JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires 4
Prefeitura Municipal de Acorizal 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 5
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 11
Prefeitura Municipal de Alto Garças 11
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 12
Prefeitura Municipal de Apiacás 13
Prefeitura Municipal de Araguaiana 14
Prefeitura Municipal de Araguainha 15
Prefeitura Municipal de Araputanga 15
Prefeitura Municipal de Arenápolis 19
Prefeitura Municipal de Aripuanã 39
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 42
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 42
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 43
Prefeitura Municipal de Cáceres 43
Prefeitura Municipal de Campinápolis 46
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 49
Prefeitura Municipal de Campo Verde 66
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 69
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 74
Prefeitura Municipal de Canarana 82
Prefeitura Municipal de Carlinda 84
Prefeitura Municipal de Castanheira 85
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 86
Prefeitura Municipal de Cláudia 109
Prefeitura Municipal de Cocalinho 116
Prefeitura Municipal de Colíder 119
Prefeitura Municipal de Colniza 180
Prefeitura Municipal de Comodoro 185
Prefeitura Municipal de Confresa 241
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 243
Prefeitura Municipal de Curvelândia 243
Prefeitura Municipal de Denise 243
Prefeitura Municipal de Diamantino 243
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 246
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 249
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 265
Prefeitura Municipal de Itanhangá 266
Prefeitura Municipal de Itaúba 270
Prefeitura Municipal de Itiquira 273
Prefeitura Municipal de Jangada 274
Prefeitura Municipal de Jauru 278
Prefeitura Municipal de Juara 278
Prefeitura Municipal de Juruena 279
Prefeitura Municipal de Juscimeira 280
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 280
Prefeitura Municipal de Luciara 283
Prefeitura Municipal de Marcelândia 284
Prefeitura Municipal de Matupá 286

Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 286
Prefeitura Municipal de Nortelândia 288
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 289
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 293
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 295
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 295
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 296
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 306
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 306
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 314
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 319
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 320
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 322
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 337
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 337
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 338
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 338
Prefeitura Municipal de Paranatinga 340
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 351
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 351
Prefeitura Municipal de Poconé 356
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 357
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 359
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 399
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 400
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 402
Prefeitura Municipal de Poxoréu 403
Prefeitura Municipal de Querência 403
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 403
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 405
Prefeitura Municipal de Rondolândia 406
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 407
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 415
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 415
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 417
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 442
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 443
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 443
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 456
Prefeitura Municipal de São José do Povo 456
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 459
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 459
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 462
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 462
Prefeitura Municipal de Sinop 463
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 632
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 636
Prefeitura Municipal de Tesouro 638
Prefeitura Municipal de União do Sul 638
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 639
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 643
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 660
Prefeitura Municipal de Vila Rica 663

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 SRP 002/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017 SRP 002/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por ITEM, para "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, descritas no anexo I deste Edital**. Hora: às 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia **22 de Fevereiro de 2017**, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). A integra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1200 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá, 08 de Fevereiro de 2017.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 003/2017 SRP 003/2017
MENOR PREÇO POR LOTE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017 SRP 003/2017

MENOR PREÇO POR LOTE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por ITEM, para "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**. Hora: às 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia **21 de Fevereiro de 2017**, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). A integra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1200 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá, 08 de Fevereiro de 2017.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01.2017

001.2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

OConsórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul / MT, através de presente Edital convoca todos os consorciados em pleno gozo de seus direitos de sócios, para se fazerem presente em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, no dia 16 de Fevereiro de 2017, em primeira convocação as 08:30 horas ou em segunda e última convocação as 09:00 horas, com a maioria simples dos consorciados presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – Leitura da Proposta de Modificação Estatutária;

II – Deliberação sobre a Proposta de Modificação estatutária;

III – Deliberação sobre nomeação do Secretário Executivo;

IV – Outros assuntos pertinentes a categoria.

Campo Verde MT 07 de Fevereiro de 2017

_____

Presidente do Cidesasul

Alexandre Rusi

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

PORTARIA N.º 001, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N.º 001, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomear Comissão de Farmacêutico.

ARI GENEZIO LAFIN, Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear comissão de farmacêuticos para elaborar e padronizar relação de medicamentos, material médico, para aquisição via pregão eletrônico para os municípios participes deste Consórcio.

COMISSÃO		
Nome	**Município**	**Nº CRF**
CRISTINA H DE SOUZA	LUCAS DO RIO VERDE	2711
RUDNEY RODRIGUES VUNJÃO	NOVA MUTUN	2974
FABRICIO MOREIRA COSTA	SANTA CARMEN	1674
ANA PAULA MULLER	SINOP	2214
ELIEZEL RAMOS URUGUAY	SANTA RITA DO TRIVELATO	2499
JULIANA CUNHA HOFFMANN	TAPURAH	4835
EDERSON ROBERTO PERIN	SORRISO	1893

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 02 de fevereiro de 2017.

ARI GENEZIO LAFIN

Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

Solimara Ligia Moura

Secretária Executiva

Publique-se e Cumpra-se

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017

CREDOR: INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE EIRELI

DATA: 30/01/2017

OBJETO: CREDENCIAR EMPRESA PARA SERVIÇOS DE **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 15/01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº 017/2017

PORTARIA Nº. 017/2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR, A PEDIDO DE SERVIDORA NOS TERMOS DO ART. 72 E 95, DA LEI Nº 539/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesse particular, a pedido da Servidora **VICENTINA MARIA DA COSTA**, Auxiliar de Enfermagem**,** matrícula nº. 089, portadora da RG nº.09389571 SEJUSP-MT e CPF nº. 622. 155.661-91, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Munícipio de Acorizal –MT, Lei nº 539/2002, Art. 72 e 95 ss.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de fevereiro de 2017.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2016

EDITAL COMPELENTAR Nº 001/2017

DIVULGA OS EXAMES BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Água Boa– MT, nos termos dos itens5, 5.7 do Edital de Abertura nº 001/2016, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

Resolve:

I - Divulgar os EXAMES que deverão ser apresentado para a EMISSÃO DO ATESTADO ADMINICIONAL junto ao Médico do Trabalho:

a) Hepatites virais; b) Hemograma; c) Glicemia; d) Tipagem Sanguínea. II – Esses exames serão custiados (R$) pelo próprio candidato.

Água Boa – MT, em 07 de fevereiro de 2017.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILA 002/2017

Termo de Apostila celebrado entre o **Município de Água Boa** e **Auto Posto Martini Ltda**.

Nº. Processo: 031/2016.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 010/2016.

Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

A **Prefeitura Municipal de Água Boa**, C.N.P.J. 15.023.898/0001-90, então denominada **ORGÃO GERENCIADOR** junto ao instrumento em que a empresa **Auto Posto Martini Ltda.,** figura como **FORNECEDORA REGISTRADA**, ajusta o presente Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº. 018/2016, de acordo com os preceitos da Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações; tendo como base o aumento do preço dos combustíveis autorizado pela Agência Nacional de Petróleo e conforme solicitação na data de 18/01/2017; fica reajustado o preço do Óleo Diesel S-10 em R$ 0,11 (onze centavos) o litro. Óleo Diesel S-10 que era R$ **3,48** (Três reais e quarenta e oito centavos) passa a vigorar a **R$ 3,59** (Três reais e cinquenta e nove centavos) o litro; a ser fornecido pela empresa Auto Posto Martini Ltda.

Água Boa, 18 de Janeiro de 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3028/2017 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 005/2017.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Casa de Apoio na cidade de Cuiabá-MT e na cidade de Goiânia-GO, de acordo Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 20/02/2017.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h00min às 13h00min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 06 de fevereiro de 2017.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira Oficial

AVISO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

Processo Administrativo n°. 002/2017

Pregão Presencial nº. 002/2017

AVISO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº. 3028/2017 de 02/01/2017 comu-

nica aos interessados a **INABILITAÇÃO** da Empresa **ADENIR CARIAS DA SILVA-ME, CNPJ: 07.294.791/0001-59** nos itens: ITEM 04 - Rota - 04: *SERRA AZUL/ ÁGUA LIMPA* eITEM 10 - Rota - 10: *SÃO PEDRO DO CEDRO*,por descumprir normas editalicias.

Fica convocada a Empresa **E. M. P. SOUZA-ME, CNPJ: 00.894.716/0001-80** segunda colocada no certamepara assumir o item: ITEM 04 - Rota - 04: *SERRA AZUL/ ÁGUA LIMPA.*

Para o**ITEM 10 - Rota - 10: *SÃO PEDRO DO CEDRO***, não há vencedores habilitados em segundo lugar, sendo que o referido item será considerado fracassado.

Água Boa, 06 de fevereiro de 2017.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

GABARITO OFICIAL

ASSISTENTE DE PROCURADORIA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	B	A	D	D	B	B	A	C

ASSISTENTE SOCIAL									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	D	B	C	A	A	D	B	C

BIÓLOGO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	D	B	C	D	C	A	B	D

ENFERMEIRO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	D	C	B	D	C	B	C	A

FISIOTERAPEUTA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	C	B	D	B	C	B	A	D

MÉDICO VETERINARIO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	D	C	A	D	B	A	D	C

NUTRICIONISTA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	D	C	D	C	B	A	D	A

ODONTÓLOGO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	D	B	B	C	A	B	D	D

PROFESSOR DE PEDAGOGIA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	D	C	D	A	C	C	B	A

PROFESSOR DE LETRAS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	D	C	D	A	C	C	B	A

PROFESSOR DE HISTORIA/GEOGRAFIA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	D	C	D	A	C	C	B	A

PROFESSOR DE MATEMÁTICA/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	D	C	D	A	C	C	B	A

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	D	C	D	A	C	C	B	A

PROFESSOR BACHAREL									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	C	D	A	C	B	D	B	D

PSICOLOGO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	A	C	B	A	C	B	B	C

TERAPEUTA OCUPACIONAL									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	D	C	C	B	D	A	D

AGENTE DE SANEAMENTO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	A	B	C	D	D	D	C	A

AGENTE FISCAL									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	C	D	A	B	D	A	B	C	A

AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	A	C	C	A	D	D	A	A

AUXILIAR DE INSPEÇÃO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	B	D	B	B	A	C	D	C

APOIO ADM. EDUCACIONAL INFRA-ESTRUTURA / NUTRIÇÃO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	A	B	A	C	C	D	D

APOIO ADM. EDUCACIONAL MOTORISTA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	A	C	C	B	D	B	C	D

APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGIA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	A	D	C	B	A	C	C

INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	A	A	C	B	D	B	C

LEITURISTA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	B	D	C	A	A	D	B	C

OPERADOR DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	B	C	A	B	A	B	C	D

PROFESSOR DE MAGISTÉRIO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	C	D	A	C	B	D	B	D

PROFESSOR LEIGO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	C	D	A	C	B	D	B	D

PROFESSOR LEIGO Cursando nível superior									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	C	D	A	C	B	D	B	D

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	B	C	A	B	A	D	C	B

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	A	D	A	C	B	C	A

TÉCNICO DE INFORMATICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	B	C	A	A	B	C	D	B

TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	A	C	D	C	A	C	D	B

TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	A	D	B	D	A	D	B	C

VIGILANTE SANITÁRIO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	D	C	D	D	B	A	C

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	B	A	B	A	C	C	A	B

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	B	C	B	D	B	D	D

AGENTE DE SERVIÇO GERAIS – MASC.									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	A	D	A	C	B	D	C	D

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	B	A	A	C	B	D	C

ATENDENTE									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	A	C	D	B	A	C	B	D

AUXILIAR DE LIMPEZA (FEM)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	D	C	A	B	C	D	B

AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS (FEM)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	D	C	A	B	C	D	B

ENCANADOR									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	A	B	C	A	D	D	B

GARI									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	D	C	D	B	C	A	D	D

MOTORISTA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	C	D	A	D	B	A	D	B

OPERADOR DE MAQUINA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	D	B	B	A	C	D	B	C

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	D	B	B	A	C	D	B	C

INSTRUTOR DE OFICINA DE CAPOEIRA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	D	A	C	D	C	B

INSTRUTOR DE OFICINA DE SKATE									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	D	B	A	C	A	D	B

INSTRUTOR DE OFICINA DE BASQUETE									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	D	A	C	C	D	B

INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	A	C	A	D	B	D	B	C

INSTRUTOR DE OFICINA DE HIP HOP									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	A	C	A	D	B	D	B	C

INSTRUTOR DE OFICINA DE FUTEBOL DE CAMPO - Provisionado									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	D	A	C	D	C	B

INSTRUTOR DE OFICINA DE FUTEBOL DE CAMPO – Cursando Educação Física									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	D	A	C	D	C	B

INSTRUTOR DE OFICINA DE FUTSAL									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	D	A	C	D	B	A

INSTRUTOR DE OFICINA DE HANDEBOL									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	D	A	C	D	B	C

INSTRUTOR DE OFICINA DE JIU JTSU									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	D	A	C	D	A	B

INSTRUTOR DE OFICINA DE TAEKWONDO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	D	A	C	B	D	A

INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	B	C	B	A	D	B	A	D

INSTRUTOR DE OFICINA DE VOLEI									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	D	A	C	D	B	A

INSTRUTOR DE OFICINA DE KARATÊ-DO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	D	A	C	B	D	A

INSTRUTOR DE OFICINA DE CORDAS – VIOLÃO/VIOLA/VIOLINO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	D	A	B	D	C	D	B	C

INSTRUTOR DE OFICINA DE CANTOS – CORAL E MUSICALIZAÇÃO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	D	C	D	A	A	D	B	C

Água Boa – MT, em 31 de janeiro de 2017.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

EDITAL Nº 004/2017

Divulga Julgamento dos Recursos contra a Prova Objetiva

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Água Boa– MT, nos termos dos itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5 do Edital de Abertura nº 001/2016, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

Resolve:

I - Divulgar Parecer dos Recursos sobre as Prova Objetiva, referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2016:

Cargo: Odontólogo

Disciplina:	**Conhecimentos Específicos**
Questão Nº	**10**
Resultado da Análise:	**Indeferido**
Justificativa:	Prezado Candidato, em resposta ao recurso interposto para esta questão, temos a esclarecer que o mesmo não procede, conforme anexo a sua pesquisa o flúor pode está em dentifrícios, fio dental, creme dental e outros. A sua argumentação procede no sentido que "os dentifrícios são apenas um dos meios de prescrição tópica de flúor...", porém a sua solicitação para que a alternativa "B" da questão 10, deva ser considerada falsa também deveria constar a palavra **"*única*",** ou seja, em nenhum momento foi afirmado que esta seria a ***única*** forma de aplicação tópica de flúor, ou que ***não*** houvesse outras formas de aplicação. Quando se trata de questões de múltipla escolha devé se prestar atenção nas palavras e algumas **"PEGADINHAS**". Portanto continuo com a resposta da questão 10 a letra "D" é a incorreta. A letra B é correta, "o método de flúor tópico de prescrição pelo dentista é por meio de dentifrícios que contenham flúor em sua fórmula". Eu não mencionei que era o **único** método. Portanto o recurso é improcedente, indefiro e mantenho a validação da questão.

Cargo: Técnico Administrativo Educacional

Disciplina:	**Conhecimentos Específicos**
Questão Nº	**02**
Resultado da Análise:	**Indeferido**
Justificativa:	**De acordo com a Lei 8069/90 ECA em seu Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:** I - maus-tratos envolvendo seus alunos [**255**]; II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares [**256**]; III - elevados níveis de repetência [**257**]. **255 Vide art. 19**, da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989; arts. 5º, 13, 18, 70 e 245, do ECA e art. 136, do CP. A simples suspeita de que a criança ou adolescente foi vítima de maus-tratos (termo que deve ser interpretado de forma ampliativa, compreendendo a violência e/ou o abuso sexual), já torna a comunicação obrigatória, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 245, do ECA. A exemplo do que foi dito em comentários ao art. 13, do ECA, em que pese a alusão ao Conselho Tutelar, é mais adequado que os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos sejam comunicados diretamente ao Ministério Público, ao qual incumbe, em última análise, propor ação penal contra os autores da infração, o afastamento do agressor da moradia comum (cf. art. 130, do ECA) e mesmo a suspensão ou destituição do poder familiar (cf. art. 201, inciso III c/c arts. 155 a 163, do ECA), medidas que somente poderão ser decretadas pela autoridade judiciária. Ademais, como não incumbe ao Conselho Tutelar a investigação criminal acerca da efetiva ocorrência de maus-tratos e/ou a decisão acerca da propositura, ou não, das aludidas ações, uma vez acionado somente caberia ao órgão proceder na forma do disposto no art. 136, inciso IV, do ECA, ou seja, encaminhar a notícia do fato ao Ministério Público. Interessante também observar que o art. 245, do ECA não se refere especificamente ao Conselho Tutelar, apenas, mas sim à "autoridade competente", que no caso para apuração da prática de infração penal contra criança ou adolescente, se-

	rá o Ministério Público (poder-seia falar também da polícia judiciária, porém, pela sistemática estabelecida pelo ECA, e pelos desdobramentos do fato, que podem, como dito, resultar em medias de cunho extrapenal, é preferível acionar diretamente o MP). De uma 83 Parte Geral forma ou de outra, a simples suspeita da ocorrência de maus-tratos já torna obrigatória a aludida comunicação, sob pena da prática da infração administrativa respectiva, devendo os gestores responsáveis pela educação promover a devida orientação (e conscientização) dos profissionais da área, bem como fornecer mecanismos destinados a facilitar as denúncias, como "fichas de notificação obrigatória" ou similares. As denúncias de abuso ou violência sexual contra crianças e adolescentes podem ser também efetuadas através do telefone "100" (um, zero, zero), que é o número do "Disque-denúncia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes", mantido pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos - SEDH. No estado do Paraná, o número do disque-denúncia estadual (que também é o número utilizado em outros estados) é 181. **256 Vide art. 12**, inciso VIII, da LDB, que estabelece ser dever dos estabelecimentos de ensino "notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei" (dispositivo incluído pela Lei nº 10.287/2001, de 20/09/2001). Importante destacar que, como está expresso na lei, a comunicação ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público somente deve ocorrer após esgotados os recursos escolares (diga-se, os recursos disponíveis no próprio Sistema de Ensino), para o retorno da criança ou adolescente à escola. Desta forma, cada Sistema de Ensino deve desenvolver uma política própria de combate à evasão escolar, devendo prever ações a serem desencadeadas no âmbito da escola e do próprio Sistema, se necessário com a colaboração de outros órgãos públicos (como é o caso das Secretarias de Assistência Social, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer - de acordo com a estrutura administrativa de cada Ente Federado), com ações a serem deflagradas desde o momento em que são registradas as primeiras faltas reiteradas e/ou injustificadas. A comunicação ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público somente deve ocorrer, portanto, após constatado que tais iniciativas não surtiram o efeito desejado, devendo ser o relato efetuado a tempo de permitir o retorno à escola, ainda com aproveitamento do ano letivo, com a informação acerca de todas as ações desencadeadas junto à criança ou adolescente e também junto a seus pais ou responsável. **257** A constatação da ocorrência de elevados índices de repetência é um claro indicativo da necessidade de repensar a metodologia de ensino aplicada, de modo a adequá-la às necessidades pedagógicas do alunado e aos novos desafios da educação no século XXI. Vale observar que o Conselho Tutelar tem a atribuição de "assessorar o Executivo local na elaboração da proposta pedagógica para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente" (cf. art. 136, inciso IX, do ECA), e que através de sua desejada interlocução com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente local, será possível articular ações (cf. art. 86, do ECA) entre a educação e outros setores da administração (assim como outras entidades e programas de atendimento à população infanto-juvenil), capazes de fornecer aos educandos e também aos educadores melhores condições de ensino e aprendizagem. Vide art. 12, inciso VIII, da LDB, que estabelece ser dever dos estabelecimentos de ensino "notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei" (dispositivo incluído pela Lei nº 10.287/2001, de 20/09/2001). Importante destacar que, como está expresso na lei, a comunicação ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público somente deve ocorrer após esgotados os recursos escolares (diga-se, os recursos disponíveis no próprio Sistema de Ensino), para o retorno da criança ou adolescente à escola. **Portanto, o recurso é improcedente, visto que o Promotor Público é o represente legal do Ministério Público, do qual será também informado tanto quanto o Conselho Tutelar, conforme artigo 56 comentado da Lei 8069/90 que institui o ECA - Estatuto da Criança e Adolescente.**

Cargo: Técnico Administrativo Educacional

Disciplina:	**Conhecimentos Específicos**
Questão Nº	**09**
Resultado da Análise:	**Deferido**
Justificativa:	Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são procedentes, em virtude de erro de digitação da alternativa correta. **Alterada para a alternativa C.**

Cargo: Técnico Administrativo Educacional

Disciplina:	**Conhecimentos Específicos**
Questão Nº	**10**
Resultado da Análise:	**Indeferido**
Justificativa:	A INSTRUÇÃO é um ato administrativo interno NORMATIVO, como o próprio nome já diz, enquanto PORTARIA é um ato administrativo interno Ordinatório, segundo o Direito Administrativo. Sendo assim a questão de número 10 especifica que (...) **a autoridade competente *expede instruções* sobre a organização e funcionamento da instituição; contém instruções acerca da aplicação de leis, regulamentos, recomendações de caráter geral, normas de execução de serviço, gestão administrativa com referência a pessoa(...). Portanto permanece a questão.** **Fonte:** https://jus.com.br

Cargo: Auxiliar Administrativo

Disciplina:	**Conhecimentos Específicos**
Questão Nº	**09**
Resultado da Análise:	**Deferido**
Justificativa:	Prezado Candidato, em resposta ao recurso interposto para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são procedentes, em virtude de erro de digitação da alternativa correta. **Alterada para a alternativa A.**

Cargo: Técnico em Enfermagem

Disciplina:	**Conhecimentos Específicos**
Questão Nº	
Resultado da Análise:	**Indeferido**
Justificativa:	A questão proposta solicita qual das doenças citadas **NÃO** é transmitida por meio de aerossóis, sendo a resposta correta a letra "D", pois a meningite é causada por meio de gotículas e não de aerossóis. Segue abaixo link da página do ministério da saúde para mais esclarecimento. http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-minist...

Cargo: Técnico em Patologia Clínica

Disciplina:	**Conhecimentos Específicos**
Questão Nº	**04**
Resultado da Análise:	**Indeferido**
Justificativa:	01 O O candidato está equivocado e confuso, o seu argumento não procede. Brucelose é uma zoonose causada por cocobacilos gram-negativos intracelulares. O diagnóstico sorológico pode ser obtido pela soroaglutinação ou por imunoensaio. **O teste de aglutinação em tubo (SAT), também denominado Prova Lenta ou Teste de Wright, ainda é o padrão ouro para detecção de aglutininas brucélicas**. Este teste identifica anticorpos aglutinantes das classes IgM, IgG e IgA. Considera-se títulos iguais ou maiores 1:600 como evidência significativa de infecção ativa. Em qualquer população, a ocorrência de um aumento de quatro vezes nos títulos, em um intervalo de 2 a 4 semanas, é indicativo de infecção ativa. O achado de títulos mais baixos não são incomuns nos quadros crônicos. Resultados falso-negativos são raros e podem resultar de fenômeno prozona ou da presença de anticorpos bloqueadores. Resultados falso-positivos na SAT também são incomuns, mas podem decorrer da presença de fator reumatóide e reações cruzadas com anticorpos contra Francisella Tularensis, Escherichia coli, Vibrio cholerae e Yersinia enterocolitica. **O imunoensaio enzimático permite detecção de anticorpos IgM e IgG, na brucelose, podendo ser usado para diagnostico e seguimento do** paciente. Apresenta sensibilidade e reprodutibilidade superior à soroaglutinação. A IgG persiste por anos após a infecção. Aumento de IgG, em amostras pareadas, em pacientes sintomáticos sugere infecção recente. A IgM pode ser encontrado em 30% dos pacientes crônicos. A Alternativa D refere se ao soro aglutinação, portanto permanece o gabarito. **Fonte: Laboratório Hermes Pardini**

Cargo: Encanador

Disciplina:	**Conhecimentos Específicos**
Questão Nº	**03**
Resultado da Análise:	**Deferido**
Justificativa:	Prezado Candidato, em resposta ao recurso interposto para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são procedentes, em virtude de erro de digitação da alternativa correta. **Alterada para a alternativa D.**

Água Boa – MT, 06 de Fevereiro de 2017.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.811.429/0001-73 e Inscrição Estadual sob nº 13442309-7, estabelecida à Rua das Orquídeas, n° 111, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Sr. **LEONARDO DE SOUZA PEPILIASCO**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, portador do RG sob o nº 5.398.581-5 e inscrito no CPF sob o nº 019.392.169-31, residente e domiciliado na Av. Aclimação, n° 608, apartamento n° 1.002, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-040, Cuiabá-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 018/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo visa formalizar a alteração da razão social da empresa **PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP** para **L. P. ENGENHARIA EIRELI** constante no preâmbulo do contrato n° 018/2015, conforme alterações realizadas pela 8ª alteração do contrato social da empresa, devidamente registado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 17 de Fevereiro de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L. P. ENGENHARIA EIRELI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017.

O senhor CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Professor II – Pedagogo

26	Selma Silva Oliveira
27	Cleicielly Silva Dalssotto

Cargo: Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

23	Regina Pereira da Costa

Alto Garças – MT, 06 de Fevereiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ALINE ARAÚJO PEREIRA DE MORAES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 008 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 7.263/2000, de 27 de março de 2000, e a alteração trazida pela Lei Estadual nº 10.480/2016 que destina aos Municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 8º da referida Lei nº 10.480/2016, os repasses aos Municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o interesse público, onde os atos administrativos devem ser planejados, zelando pela transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade da fiscalização na correta aplicação dos recursos do FETHAB cujo objetivo é a prevenção de desvios de finalidade dando cumprimento as metas e resultados dispostos da lei 10.480/2016, garantindo a exatidão na sua prestação de contas.

R E S O L V E:

Art. 1º - O Conselho Municipal do **FETHAB**, será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Obras ou Transportes que presidirá

o Conselho e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil, com a seguinte constituição:

I - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

ADELAIDE APARECIDA HERMES RIBEIRO – Presidente.

II - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural:

ALLINE KLASENER.

III - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração:

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO.

IV - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar:

ALESSANDRA QUEIROZ BARROS.

V - 01 (um) Representante do Departamento de Trânsito e Transporte de Alto Garças:

ODAIR CRISÓSTOMO BARBOSA.

VI - 01 (um) Representante do Sindicato dos Produtores Rurais:

JOSÉ MILTON BREITEMBACH.

VII - 03 (três) Representantes locais da Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso – APROSOJA – Núcleo de Alto Garças:

JULIANO BOFF.

DENIZ KRAMPE.

ANTONIO ELMO DARUI.

VIII - 01 (um) Representante dos Agricultores:

GILBERTO GASPARELLO.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de conas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 019, de 04 de abril de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 03 de Fevereiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2017 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2017

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Claudinei Singolano, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para contratação de Show Artístico Musical exclusivamente com **BANDA NOVA YORK** para apresentação de shows nos dias **25; 26; 27 e 28/02/2017,** onde ficou acertado o cachê de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais),** por ocasião do Carnaval 2017 na Cidade de Alto Garças - MT, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Garças - MT.,06 de Fevereiro de 2017.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 124/2017

PORTARIA 124/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Senhor **LUIZ MARCIO LEITE DE OLIVEIRA**, portador do **RG N° 1889161-6 SSP/MT**, e do **CPF N° 003.308. 351-73**, do Cargo EFETIVO DE **ENFERMEIRO - TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAUDE 40HS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 07 de Fevereiro a de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 120/2017

PORTARIA 120/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. ROSIDET ALVES DO NASCIMENTO,portadora do **RG N° 1747083-8 SSP/MT, e do CPF n° 947.493.531-91**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 06 de Fevereiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121/2017

PORTARIA 121/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a**Sra. ELZA CRISTIELE DE ARAUJO,** portadora do **RG N° 2030195-2 SSP/MT** e do **CPF N° 027.909.871-57**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIA – DAI – ENCARREGADA DE ASSISTÊNCIA AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA RURAL,** junto a Secretária Municipal de Assistência Social, na Zona Rural do Município.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 06 de Fevereiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 067/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **SAMARA CORREIA DE ARAUJO,** portadora da cédula de identidade nº 2825788-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 058.157.641-16 no cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 041/2017 em 07 de Fevereiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Fevereiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016 realizado no dia 27 de Novembro de 2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia) **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **8** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **9** – CPF e RG (original e 01 cópia; **10** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **11** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **12** – Declaração de Bens; **13** – Declaração de não acumulo ilegal de cargos públicos; **14** – Conta Bancária; **15** – CTPS (original e 01 cópia); **16** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **17** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **18** – CNH (Categoria referente ao Cargo); **19** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
270	Nilton Cesar dos Santos	2ª

GABINETE DO PREFEITO

Em 08 de Fevereiro de 2017.

_____

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **041/2017**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **SAMARA CORREIA DE ARAUJO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 937,00 (Novecentos trinta sete reais)**

VIGÊNCIA – **07/02/2017 à 22/12/2017**

CONTRATO Nº. **042/2017**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **LAYANE MARINHO MARTINS DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ZELADORA**

VALOR MENSAL: **R$ 937,00 (Novecentos trinta sete reais)**

VIGÊNCIA – **07/02/2017 à 31/12/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2017

DECRETO Nº. 030/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado

de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1° - Nomeia membros de Comissão do Conselho Municipal de Assistência Social.

Presidente: Gislene Nunes Xavier da Silva

CPF: 011.894.551-37

Vice Presidente: Salete Bialeski

CPF: 844.446.221-72

I – Representantes do Governo Municipal:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Geralda Pereira Barbosa CPF: 013.062.961-88

Suplente: Gislene Nunes Xavier da Silva CPF: 011.894.551-37

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ana Rita Antunes Cardoso CPF: 886.827.301-20

Suplente: Priscila de Oliveira Combinato CPF: 352.333.368-71

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Edmar Mesquita CPF: 887.406.411-04

Suplente: Eulina Torres Rodriguês CPF: 175.944.303-44

d) Representantes do Órgão de finanças

Titular: Alciene da Silva Demetrio CPF: 012.149.551-50

Suplente: Edemir Della Giustina CPF: 460.088.531-72

II- Representantes Não governamentais

Representantes dos Usuários ou de Organização de Usuários de Assistência Social:

a) Representantes ACAP – Associação Conviver dos Aposentados e Pensionistas de Apiacás.

Titular: Olga Hoeff CPF: 503.340.691-49

Suplente: Nair Klein CPF: 013.731.111-78

b) Representantes dos usuários:

Titular: Eliane dos Santos Araújo CPF: 020.010.521-38

Suplente: Regina Klein CPF: 025.808.011-62

Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social:

a) Representantes da AMA-Associação Mãos Amigas do Município de Apiacás/MT.

Titular: Maurílio Veiga CPF: 007.022.985-65

Suplente: Suzete Betin CPF: 940.462.981-20

Representantes das Entidades de Trabalhadores do setor:

b) **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: Salete Bialeski CPF: 844.446.221-72

Suplente: Leidiane Ribeiro da Silva CPF: 032.132.351-30

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 07 De Fevereiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 068/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **LAYANE MARINHO MARTINS DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1902989-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 021.199.571-18 no cargo de **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 042/2017 em 07 de Fevereiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Fevereiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017

Extrato do Contrato Nº 04/2017

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: **JUCIANE MARTINS PEREIRA**

Objeto: Contrato por 11(onze) meses

Valor: R$**16.500,00**

Data: 02/02/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017

Extrato do Contrato Nº 01/2017

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratada: **RADIO DIFUSORA DE BARRA DOS GARÇAS LTDA**

Objeto: Contrato por 11(onze) meses

Valor: R$ **6.600,00**

Data: 25/01/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017

Extrato do Contrato Nº 03/2017

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: **LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA**

Objeto: Contrato por 11(onze) meses

Valor: R$ **10.307,00**

Data: 26/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 066, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado para responder interinamente como DIRETOR E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Srº. VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO, portador do RG: 277036 SSP/MT e CPF: 201.799.601-72.

Artigo 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - CONTAS ANUAIS DE 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT**,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MT, ARTIGO Nº 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101/2000, TORNA PÚBLICO A TODOS OS MUNÍCIPES ARAPUTANGUENSES QUE AS CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 FICARÃO DISPOSIÇÃO PELO PRAZO DE 60 DIAS A PARTIR DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2017, NA SEDE DESTE PODER EXECUTIVO, SITO A RUA ANTENOR MAMEDES, N. 911, BAIRRO CENTRO, ARAPUTANGA MT, BEM COMO NOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: http://www.araputanga.mt.gov.br/site/ e https://sic.tce.mt.gov.br/94, PARA EXAME E APRECIAÇÃO AO QUAL PODERÁ QUESTIONAR-LHE A LEGITIMIDADE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ARAPUTANGA-MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Contador CRC-MT n. 6409-O

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA

PORTARIA Nº 05/2017

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA A PEDIDO DE VEREADOR.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e visando substituir os membros das Comissões Permanentes desta casa de Leis, a pedido de Vereador,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, passa a ser composta pelos seguintes vereadores:

PRESIDENTE: Luiz Gonçalves de Seixas Filho

VICE-PRESIDENTE: Shiguemitu Sato

MEMBRO: Abadia de Moura Moraes

Art. 2º - A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, passa a ser composta pelos seguintes vereadores:

PRESIDENTE: Sandra Lopes Ferreira

VICE-PRESIDENTE: Shiguemitu Sato

MEMBRO: Luiz Gonçalves de Seixas Filho

Art. 3º - A Comissão de Desenvolvimento Urbano passa a ser composta pelos seguintes vereadores:

PRESIDENTE: Joilson Nunes Barros

VICE-PRESIDENTE: Gilmar Ferreira Soares

MEMBRO: Jocelino Ferreira da Silva

Art. 4º - A Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Defesa do Consumidor passa a ser composta pelos seguintes vereadores;

PRESIDENTE: Shiguemitu Sato

VICE-PRESIDENTE: Sandra Lopes Ferreira

MEMBRO: Jocelino Ferreira da Silva

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03/2017.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2017.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS JANEIRO DE 2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017 - DOAÇÃO DE PARTE DE TERRENO DE 918,22 M² SITUADO À AVENIDA SEBASTIÃO FRANCISCO DE ALMEIDA ESQUINA COM A AVENIDA MARQUÊS DE POMBAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E O FRIGORÍFICO ARAPUTANGA S/A, TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

Pelo presente contrato de doação, de um lado como primeiro contratante **DOADOR** o FRIGORÍFICO ARAPUTANGA S/A, com sede em Araputanga/MT, na Estrada da Taboca, km 01, CNPJ nº 00.958.181/0001-63, neste ato representado por seu proprietário José Almiro Bihl, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 1.106.096 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 147.655.789-68, residente e domiciliado na Rua Amador Bueno, nº 591, Bairro Jd. Primavera, Araputanga/MT, e por outro lado com segundo contratante **DONATÁRIO,** o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.914/0001-45, com sede na cidade de Araputanga/MT, à Rua Antenor Mame-

des, n.º 911, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, n.º276, Bairro Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT,tem entre si justos e contratados o presente contrato que regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª O DOADOR é legítimo proprietário do **TERRENO** com área de 9.442,29m², localizado na Avenida Sebastião Francisco de Almeida esquina com a Avenida Marquês de Pombal, no município de Araputanga/MT.

CLÁUSULA 2ª O DOADOR neste ato doa ao **DONATÁRIO** parte referente a 918,22m² localizado na Avenida Sebastião Francisco de Almeida esquina com a Avenida Marquês de Pombal, no município de Araputanga/MT, com a medida de 29,90m X 30,71m medindo a área total de 918,22m² (novecentos e dezoito metros e veinte e dois centimetros quadrados), com as seguintes características e confrontações:

Norte: Shiguemito Sato

Sul: Avenida Sebastião Francisco de Almeida com 29,90 metros

Este: Shiguemito Sato

Oeste: Avenida Marquês de Pombal com 30,71 metros

CLÁUSULA 3ª O valor do imóvel doado é de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA 4ª Ao **DONATÁRIO** é entregue desde já a posse da área pelos **DOADORES,** até que lhe seja outorgada a Escritura definitiva.

CLÁUSULA 5ª A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão por conta exclusivos do **DONATÁRIO**, todos os impostos, taxas contribuições fiscais de qualquer natureza, própria e nas repartições competentes, assim como serão, desde já de sua inteira responsabilidade as despesas como Registro deste Contrato, lavratura de escrituras, ITBI e Registro de Imóveis.

CLÁUSULA 6ª Para o presente contrato fica pactuado a clausula de **IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE** sendo vedado a qualquer das partes, arrependerem-se das condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA 7ª O presente compromisso obriga, em todos os seus termos, os compromissários, bem como os herdeiros ou sucessores do **DOADOR**, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Araputanga-MT, para a solução de duvidas oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo com as clausulas e condições supra, depois de lido e achado conforme, o **DOADOR** e o **DONATÁRIO,** assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Araputanga - MT, 02 de Janeiro de 2017.

FRIGORÍFICO ARAPUTANGA S/A

JOSÉ ALMIRO BIHL

DOADOR

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DONATÁRIO

Contrato - nº 002/2017 - Data: 02/01/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): KELLYN DE AZEVEDO BONIM** - **Valor**: R$ **2.488,88**ao mês– **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"Médica Veterinária do Serviço de Inspeção Municipal"** de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** – **Dotação Orçamentária**: (877) 07.002.18.541.1012.2050-3.1.90.04 - F.R. 1.00 - Contratação por Tempo Determinado - **Vigência do Contrato**: 02/01/2017 à 15/02/2017 – **Fiscal do contrato**:WILLIE DOUGLAS MARTES FERREIRA

Contrato - nº 003/2017 - Data: 02/01/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): CLAUDINÉIA ARAÚJO DOS SANTOS **- Valor: R$** 4.191,44 ao mês**– Objeto -** prestará serviços correspondentes ao Cargo de "Assistente Social" de acordo com a necessidade da CONTRATANTE **– Dotação Orçamentária:** 377-1) 09.002.08.244.1005.2049-3.3.90.36.xx – (F.R.: 1.00) **- Vigência do Contrato:** 10/01/2017 à 09/02/2017 **– Fiscal do contrato:** VALÉRIA RAMOS NEVES HENRIQUE

Contrato - nº 004/2017 - Data: 02/01/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** DIVINA ROSA VIANA - **Valor**: R$ **28.080,00** – **Objeto** - **A LOCADORA** é legitima proprietária do imóvel, situado à **Rua Carlos Luz nº 729 - Centro em Araputanga – MT**, é regido pela legislação civil pertinente**,** ondefuncionará o **CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DE ARAPUTANGA (CAC), ALMOXARIFADO CENTRAL e JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** o qual dá em locação à primeira, aqui denominado **LOCATARIO**, sendo que o presente contrato de locação**,** durante o prazo de vigência deste contrato – **Dotação Orçamentária**: SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO - (737) 03.003.04.122.1015.2017-3.3.90.36 – F 100. - R$ 21.060,00,SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO – (119) 05.001.12.361.1001.2030-3.3.90.36 – F 101. R$ 7.020,00 - **Vigência do Contrato**: 02/01/2017 à 31/12/2017 – **Fiscal do contrato**:FABIANO DE OLIVEIRA FREIRE

Contrato - nº 005/2017 - Data: 02/01/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): CLAUDOMIRO DOS SANTOS** - **Valor**: R$ **2.520,00**– **Objeto** - **A LOCADOR** O **LOCADOR** é legitimo proprietária do imóvel residencial situado à Rua Frei Caneca, nº 1083, Centro, Araputanga/MT, o qual dá em locação ao primeiro, aqui denominado **LOCATÁRIO**, sendo que o presente contrato de locação é regido pela legislação civil pertinente, **onde funcionará o Abrigo para Crianças e Adolescentes que se encontram em Situação de Risco** – **Dotação Orçamentária**: SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL - (377) 09.002.08.244.1005.2079 -3.3.90.36 – F 100 - **Vigência do Contrato**: 02/01/2017 à 28/02/2017 – **Fiscal do contrato**:**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Contrato - nº 006/2017 - Data: 02/01/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ROBERTO HENRIQUE** - **Valor**: R$ **10.560,00** – **Objeto** - O locador é legitimo proprietário do imóvel comercial situado à Rua Carlos Luz, nº 813, Centro, nesta cidade de Araputanga/MT, o qual dá em locação à primeira, aqui denominada **LOCATÁRIA**, sendo que o presente contrato de locação é regido pela legislação civil pertinente, e funcionará o **Arquivo Morto da Prefeitura Municipal** durante o prazo de vigência deste contrato – **Dotação Orçamentária**: SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO - (104) 04.003.04.129.1019.2025-3.3.90.36 – F 100- **Vigência do Contrato**: 02/01/2017 à 31/12/2017 – **Fiscal do contrato**:**BRUNO DE LARRANHAGAS CRUZ**

Contrato - nº 007/2017 - Data: 02/01/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): JUIMAR LOURENÇO BORGES** - **Valor**: R$ **2.112,00** – **Objeto** - O **LOCADOR** é legitimo proprietário do imóvel comercial situado na Rua Horácio Alcântara de Carvalho, 2º andar, Quadra nº 44, parte do Lote nº 12, Centro, nesta cidade de Araputanga/MT., o qual dá em locação à primeira, aqui denominado **LOCATÁRIA**, sendo que o presente contrato de locação é regido pela legislação civil pertinente**,** onde funcionará a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – **Dotação Orçamentária**: SECRETARIA MUNIC. SAÚDE - (768) 08.002.10.122.0001.2111-3.3.90.36 – F 102- **Vigência do Contrato**: 02/01/2017 à 28/02/2017 – **Fiscal do contrato**:**JUSSARA ARAÚJO PEREIRA**

Contrato - nº 008/2017 - Data: 02/01/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): LUIZ ANTONIO MILANI** - **Valor**: R$ **12.000,00**– **Objeto** - **O LOCADOR** é legitimo proprietário dos imóveis, situado à **AV. Marechal Rondon nº 133, Quadra 126 Lote 12 –Santo Antônio** na Quadra 126 Lote 12 é regido pela legislação civil pertinente**,**

ondefuncionará o **Centro de Reabilitação MICRO II/ Fisioterapia, Psicologia, Fonoaudiólogia e Assistência Social,** o qual dá em locação à primeira, aqui denominado **LOCATÁRIA**, sendo que o presente contrato de locação**,** durante o prazo de vigência deste contrato – **Dotação Orçamentária**: SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO - (842) 08.002.10.302.0071.2121-3.3.90.36 – F 102- **Vigência do Contrato**: 02/01/2017 à 31/12/2017 – **Fiscal do contrato**:**JUSSARA ARAÚJO PEREIRA**

Contrato - nº 009/2017 - Data: 02/01/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): CRISTIANE RIBEIRO SOARES DAMASCENO** - **Valor**: R$ **12.000,00**– **Objeto** - **A LOCADORA** é legitimo proprietário dos imóveis, situado à Rua Francisco de Assis Ramalho nº 920 - Centro na Quadra 61 Lote 11, é regido pela legislação civil pertinente**,** ondefuncionará a **Vigilância em Saúde (Sanitária, Ambiental e Epidemiológica),** o qual dá em locação à primeira, aqui denominado **LOCATÁRIA**, sendo que o presente contrato de locação**,** durante o prazo de vigência deste contrato – **Dotação Orçamentária**: SECRETARIA MUNIC. SAÚDE - (863) 08.002.10.305.0073.2072-3.3.90.36 – F 114 - **Vigência do Contrato**: 02/01/2017 à 31/12/2017 – **Fiscal do contrato**:**JOSÉ RICARDO RIBEIRO**

Contrato - nº 010/2017 - Data: 02/01/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): AIRTON DE ALMEIDA MARQUES** - **Valor**: R$ **7.200,00**– **Objeto** - **O LOCADOR** é legitimo proprietário dos imóveis, situado à **Rua Duque de Caxias nº 73- Centro em Araputanga – MT, sendo um salão comercial com metragem total de 12 x 17**, é regido pela legislação civil pertinente**,** ondefuncionará o **Centro de História e Cultura do Município de Araputanga,** o qual dá em locação à primeira, aqui denominado **LOCATÁRIA**, sendo que o presente contrato de locação**,** durante o prazo de vigência deste contrato – **Dotação Orçamentária**: SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - (625) 05.003.13.392.1009.2044-3.3.90.36 – F 100 - **Vigência do Contrato**: 02/01/2017 à 30/06/2017 – **Fiscal do contrato**:**FABIANO DE OLIVEIRA FREIRE**

Contrato - nº 011/2017 - Data: 02/01/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): AMARILDO ALCÂNTARA DE CARVALHO** - **Valor**: R$ **9.600,00** – **Objeto** - O LOCADOR é legitimo proprietário do imóvel, situado à Rua E -1 no Bairro Cidade Alta em Araputanga – MT, é regido pela legislação civil pertinente onde **FUNCIONA UMA EXTENSÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE**, para funcionamento o qual dá em locação à primeira, aqui denominado LOCATÁRIA, durante o prazo de vigência deste contrato – **Dotação Orçamentária**: SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO - (145) 05.001.12.365.1002.2031-3.3.90.36 – F 101 - **Vigência do Contrato**: 02/01/2017 à 31/12/2017 – **Fiscal do contrato**:**ZÉLIA DIAS DA SILVA**

Contrato - nº 012/2017 - Data: 09/01/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): JUSSEMAR REBULI PINTO-ME** - **Valor**: R$ **225.600,00** – **Objeto** - **Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, SMAE, Controle e Gestão de Saúde Pública, Gestão da Educação Municipal e Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE/MT, bem como a Lei Complementar n.º 131/2009** – **Dotação Orçamentária**: 03.04.129.1019.2025-3.3.90.39-0.1.00; 03.04.122.1015.2017-3.3.90.39-0.1.00; 01.12.361.1003.2029-3.3.90.39-0.1.01; 01.12.365.1002.2031-3.3.90.39-0.1.01; 01.12.361.1001.2030-3.3.90.39-0.1.01; 08.02.10.122.0001.2111-3.3.90.39-0.1.02 e 01.15.452.1013.2097-3.3.90.39-0.1.00 - **Vigência do Contrato**: 09/01/2017 à 31/12/2017 – **Fiscal do contrato**: Adriano Teles Eleodoro – Sec. de Planejamento e Finanças, Célio Torres Figueiro – Sec. De Administração,**ZÉLIA DIAS DA SILVA – Sec. De Educação e Cultura e Leandro da Rocha de Souza – Departamento do SMAE.**

Contrato - nº 013/2017 - Data: 10/01/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA** - **Valor**: R$ **1.323.000,00**– **Objeto** - **PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, DE NATUREZA CLÍNICA E CIRÚRGICA,** conforme estipuladono **Anexo – I Termo de Referencia,** da inexigibilidade de licitação nº 001/2017 e Anexo I do presente contrato, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independente da sua transcrição – **Dotação Orçamentária**: SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE - (***) 08-002-10-302-0071.2123-3390.39 (0.1.00) - R$ 150.000,00, (***) 08-002-10-302-0071.2123-3390.39 (0.1.02) - R$ 900.000,00 E (***) 08-002-10-302-0071.2123-3390.39 (0.1.14) - R$ 273.000,00 - **Vigência do Contrato**: 10/01/2017 à 10/07/2017 – **Fiscal do contrato**:**JUSSARA ARAÚJO PEREIRA**

Contrato - nº 014/2017 - Data: 10/01/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): L. RICARDO DE MAGALHÃES - EPP** - **Valor**: R$ **7.000,00**– **Objeto** - o direito de uso por prazo determinado, mediante PAGAMENTO MENSAL ou ÚNICO pela utilização do SISTEMA denominado **TRAZ VALOR** –, de propriedade do CONTRATADO para desempenho das atividades empresariais do CONTRATANTE – **Dotação Orçamentária**: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.03.04.122.1015.2017.339039 – Fonte 100 - **Vigência do Contrato**: 10/01/2017 à 10/08/2017 – **Fiscal do contrato**:**Ronaldo Edson Schiavinato**

Contrato - nº 015/2017 – **CANCELADO**

Contrato - nº 016/2017 - Data: 10/01/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT - **Valor**: R$ **193.308,00** – **Objeto** - O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05– **Dotação Orçamentária**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (807-1) – 08.002.10.302.0071.2071.33.70.41 – F100 – R$ 10.000,00, (807-3) – 08.002.10.302.0071.2071.33.70.41 – F102 – R$ 123.308,00, (807-13) – 08.002.10.302.0071.2071.33.70.41 – F142 – R$ 60.000,00 - **Vigência do Contrato**: 10/01/2017 à 31/12/2017 – **Fiscal do contrato**:HUDSON CUNHA RAMOS

Contrato - nº 018/2017 - Data: 19/01/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA ME - **Valor**: R$ 8.000,00– **Objeto** - **Contratação de Empresa para fornecimento de**Sistema de Gerenciamento do Controle Eletrônico de Combustíveis que se fará através de abastecimento por cartão magnético, para veículos oficiais ou oficializados da frota do município em rede de postos credenciados– **Dotação Orçamentária**: Administração: (78) 03.003.04.122.1015.2017-3.3.90.39 – F.R. (100) - **Vigência do Contrato**: 19/01/2017 à 19/01/2018 – **Fiscal do contrato**:Luis Carlos Henrique

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 67/2017, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o Sr. **EDIMAR DA ROCHA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor**,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - BALANÇO GERAL 2016

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**766.472,14**	**732.427,18**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES		
CONTRIBUICOES SOCIAIS		
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**766.472,14**	**732.427,18**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	766.472,14	732.427,18
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS		
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS APREENDIDOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR PRODUCAO		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

Emissão: 30/12/2016 16:02:38 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**783.868,26**	**742.799,39**
PESSOAL E ENCARGOS	**467.707,15**	**446.919,87**
REMUNERACAO A PESSOAL	389.126,21	371.108,85
ENCARGOS PATRONAIS	78.580,94	75.811,02
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**316.161,11**	**295.879,52**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	73.390,07	54.699,06
SERVICOS	216.154,92	216.299,65
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	26.616,12	24.880,81
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS		
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS		
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS		
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS		
TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES		
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES		

Emissão: 30/12/2016 16:02:38 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**783.868,26**	**742.799,39**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Resultado Patrimonial do Período	**-17.396,12**	**-10.372,21**

Emissão: 30/12/2016 16:02:38 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	9.220,00	14.508,60
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

DOUGLAS DORILEU JOAQUIM
PRESIDENTE

ASSIS JOSE DE MOURA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
ASSESSOR CONTABIL CRC/MT 012604/O-8

Emissão: 30/12/2016 16:02:38 Página 4

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO II - BALANÇO GERAL 2016

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			757.252,14
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		467.707,15	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	389.126,21		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	78.580,94		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		289.544,99	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	8.400,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.390,07		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	81.320,96		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	126.433,96		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.220,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		9.220,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.220,00		
			TOTAL	**766.472,14**

RESUMO:

ORGÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01	CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	766.472,14
	Interferencias Financeiras	0,00
	TOTAL GERAL	**766.472,14**

DOUGLAS DORILEU JOAQUIM
PRESIDENTE

ASSIS JOSE DE MOURA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
ASSESSOR CONTABIL CRC/MT 012604/O-8

Agili Softwares para Area Publica

Página 1
Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 7 - BALANÇO GERAL 2016

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
CNPJ: 24.977.894/0001-32
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA	9.220,00	757.252,14		766.472,14
01 031	ACAO LEGISLATIVA	9.220,00	757.252,14		766.472,14
01 031 0001	GESTAO LEGISLATIVA	9.220,00	757.252,14		766.472,14
01 031 0001 1001	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ CAMARA	9.220,00			9.220,00
01 031 0001 1003	MODERNIZ. DA ESTRUTURA FISICA DA CAMARA MUNCIPAL				
01 031 0001 2001	MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS E ELAB. DE CONCURSO		711.111,93		711.111,93
01 031 0001 2002	MANUTENCAO DE VEICULOS DA CAMARA MUNCIPAL		30.915,21		30.915,21
01 031 0001 2003	ATUALIZACAO E CAPACITACAO DO RECURSOS HUMANOS				
01 031 0001 2004	MANUTENCAO DE DESPESAS COM DIVULGACAO		15.225,00		15.225,00
	TOTAL	**9.220,00**	**757.252,14**	**0,00**	**766.472,14**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**0,00**
	TOTAL GERAL				**766.472,14**

DOUGLAS DORILEU JOAQUIM
PRESIDENTE

ASSIS JOSE DE MOURA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
ASSESSOR CONTABIL CRC/MT 012604/O-8

Emissão: 30/12/2016 16:11:01

Agili Softwares para Area Publica

Página 1

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO VIII - BALANÇO GERAL 2016

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
CNPJ: 24.977.894/0001-32
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*ORDINÁRIO*	*VINCULADO*	*TOTAL*
01	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ CAMARA	766.472,14		766.472,14
01 031	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ CAMARA	766.472,14		766.472,14
01 031 0001	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ CAMARA	766.472,14		766.472,14
	TOTAL	**766.472,14**	**0,00**	**766.472,14**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**0,00**
	TOTAL GERAL			**766.472,14**

DOUGLAS DORILEU JOAQUIM
PRESIDENTE

ASSIS JOSE DE MOURA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
ASSESSOR CONTABIL CRC/MT 012604/O-8

Emissão: 30/12/2016 12:34:25

Agili Softwares para Area Publica

Página 1

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - BALANÇO GERAL 2016

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) em Milhares

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

DOUGLAS DORILEU JOAQUIM	ASSIS JOSE DE MOURA	GILSON PORTELA OLIVEIRA
PRESIDENTE	1. SECRETARIO	ASSESSOR CONTABIL CRC/MT 012604/O-8

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- - BALANÇO GERAL 2016

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

em Milhares

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	806,00	-39,47	766,52	52,89	766,47	766,47	766,47	99,99	0,05
DESPESAS CORRENTES	796,00	-38,69	757,30	52,89	757,25	757,25	757,25	99,99	0,05
Pessoal e Encargos Sociais	497,50	-29,79	467,70	39,36	467,70	467,70	467,70	100,00	
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	298,50	-8,90	289,59	13,52	289,54	289,54	289,54	99,98	0,05
DESPESAS DE CAPITAL	10,00	-0,78	9,22		9,22	9,22	9,22	100,00	
Investimentos	10,00	-0,78	9,22		9,22	9,22	9,22	100,00	
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	806,00	-39,47	766,52	52,89	766,47	766,47	766,47	99,99	0,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	806,00	-39,47	766,52	52,89	766,47	766,47	766,47	99,99	0,05
SUPERÁVIT (XIII)				10,98					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	806,00	-39,47	766,52	63,87	766,47	766,47	766,47	99,99	0,05

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Emissão: 30/12/2016 15:40:17

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

em Milhares

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

DOUGLAS DORILEU JOAQUIM	ASSIS JOSE DE MOURA	GILSON PORTELA OLIVEIRA
PRESIDENTE	1. SECRETARIO	ASSESSOR CONTABIL CRC/MT 012604/O-8

Emissão: 30/12/2016 15:40:17

Página 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
BALANÇO FINANCEIRO - BALANÇO GERAL 2016

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 30/12/2016

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária			**Despesa Orçamentária**	**766.472,14**	**732.427,18**
Ordinárias			Ordinárias		
			Ordinária	766.472,14	732.427,18
Transferências Financeiras Recebidas	**766.472,14**		**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas	766.472,14		Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**97.628,63**	**122.715,13**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**97.628,63**	**122.715,13**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período			Pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	97.628,63	122.715,13	Outras movimentações extra-orçamentárias	97.628,63	122.715,13
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior			**Saldo em espécie do exercício seguinte**		
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento		
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 30/12/2016 15:42:27 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2016

Data de emissão: 30/12/2016

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	**864.100,77**	**122.715,13**	**TOTAL**	**864.100,77**	**855.142,31**

DOUGLAS DORILEU JOAQUIM
PRESIDENTE

ASSIS JOSE DE MOURA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
ASSESSOR CONTABIL CRC/MT 012604/O-8

Emissão: 30/12/2016 15:42:27 Página 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
BALANÇO PATRIMONIAL - BALANÇO GERAL 2016

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2016

Data de emissão: 30/12/2016

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
CREDITOS A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		
CLIENTES		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO		
ESTOQUES		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**239.099,46**	**256.495,58**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
DEMAIS CONTRIBUICOES		
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER		
CREDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		
CREDITOS PREVIDENCIARIOS PARCELADOS		
CLIENTES		
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER		
OUTRAS VALORES A RECEBER		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER		
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER		
EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS		
CREDITOS PREVIDENCIARIOS INSCRITOS		

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
PROVISOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
PROVISOES A LONGO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
RESULTADO DIFERIDO		
TOTAL DO PASSIVO		

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
RESERVAS DE CAPITAL		
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
RESERVAS DE LUCROS		
DEMAIS RESERVAS		
RESULTADOS ACUMULADOS	239.099,46	256.495,58
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-17.396,12	-10.372,21
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	256.495,58	266.867,79
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		

Emissão: 30/12/2016 12:33:35 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2016

Data de emissão: 30/12/2016

DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			OUTROS RESULTADOS		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS					
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER					
OUTROS VALORES A RECEBER					
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER					
OUTROS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - INTRA OFSS					
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIAO					
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO					
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER					
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER					
EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS					
FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS					
PROGRAMA DE REESTRUTURACAO FISCAL DOS ESTADOS - CREDITOS A RECEBER					
JUROS E ENCARGOS A RECEBER - PROGRAMA DE REESTRUTURACAO FISCAL DOS ESTADOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICIPIO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					

Emissão: 30/12/2016 12:33:35 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 30/12/2016

(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
INVESTIMENTOS					
PARTICIPACOES PERMANENTES					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICIPACOES					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					

Emissão: 30/12/2016 12:33:35 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 30/12/2016

AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICIPACOES					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICIPACOES					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					

Emissão: 30/12/2016 12:33:35 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 30/12/2016

PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICICACOES					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	239.099,46	256.495,58			
BENS MOVEIS	104.062,64	94.842,64			
BENS IMOVEIS	228.483,52	228.483,52			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-93.446,70	-66.830,58			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**239.099,46**	**256.495,58**
TOTAL	**239.099,46**	**256.495,58**	**TOTAL**	**239.099,46**	**256.495,58**

ATIVO FINANCEIRO			**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**239.099,46**	**256.495,58**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**239.099,46**	**256.495,58**

Emissão: 30/12/2016 12:33:35 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 30/12/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	24.962,27	61.690,00
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**	**24.962,27**	**61.690,00**

DOUGLAS DORILEU JOAQUIM
PRESIDENTE

ASSIS JOSE DE MOURA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
ASSESSOR CONTABIL CRC/MT 012604/O-8

Emissão: 30/12/2016 12:33:35 Página 6

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO II - BALANÇO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.894/0001-32

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
			TOTAL	
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**766.472,14**
			TOTAL GERAL	**766.472,14**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

DOUGLAS DORILEU JOAQUIM	ASSIS JOSE DE MOURA	GILSON PORTELA OLIVEIRA
PRESIDENTE	1. SECRETARIO	ASSESSOR CONTABIL CRC/MT 012604/O-8

Emissão: 30/12/2016 16:09:08 Page 1 de 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO I - BALANÇO GERAL 2016

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		**757.252,14**
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	467.707,15	
			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	289.544,99	
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS					
Déficit		**757.252,14**			
Total		**757.252,14**	**Total**		**757.252,14**
			Déficit do Orçamento Corrente		**757.252,14**
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		**9.220,00**
			INVESTIMENTOS	9.220,00	
			AMORTIZACAO DE DIVIDA		
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORCAMENTARIAS					
Déficit		**766.472,14**			
Total		**766.472,14**	**Total**		**766.472,14**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes		Despesas Correntes	757.252,14
Receitas de Capital		Despesas de Capital	9.220,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	766.472,14		
	766.472,14		
TOTAL	766.472,14	TOTAL	766.472,14

Agili Softwares para Area Publica

Página 1

PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL Nº 002/2017

EDITAL Nº 002/2017

O Exmº. Srº. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.,** no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra à disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro a 15 de abril de 2017, as contas da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT., correspondente ao exercício de 2016, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da Lei, face o que dispõe o art. 3º da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e art. 69 da lei Orgânica do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis –MT, aos 06 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA 009-2017

PORTARIA Nº 009/GP/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis na pessoa do Sr. EDILSON PIRES DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a disposição da população Arenapolitana por 60 (sessenta) dias as **Contas Anual de 2017,** pertencente a Câmara Municipal de Arenápolis, gestão do ex-presidente **DOUGLAS DORILEO JOAQUIM**, a partir de 15.02.2017, na Câmara Municipal de Arenápolis, em cumprimento ao disposto no § 3º, do Art. 31 da Constituição Federal, combinado com o Art. 209 da Constituição Estadual.

Art. 2º - Fixa também neste período o horário matutino das 07:00 as 13:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, para que os contribuintes possam ter acesso as contas anual de 2016 e apreciação das mesmas.

Art. 3º - Para fiel cumprimento, fica designada a Agente de Serviços Administrativo **ANA PAULA SANCHES ARANEGA**, Funcionária da Câmara, portadora do RG nº.: 485.530 SSP/MT, para acompanhar os contribuintes na apreciação dos documentos no prazo fixado.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 15.02.17, revogadas as disposições em contrário.

Arenápolis, 07 de fevereiro de 2017.

_____

EDILSON PIRES DOS SANTOS Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
EDITAL Nº 002/2017

Coloca a disposição da população de Arenápolis/MT, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, as Contas anual da Câmara Municipal, referente ao exercício de 2016.

EDILSON PIRES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAZ SABER QUE:

Dando cumprimento ao disposto no § 3º, do artigo 31 da Constituição Federal**,** combinado com o artigo 209 da Constituição Estadual,

TORNA PÚBLICO a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, as **CONTAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL,** relativas ao exercício de 2016, se encontram a disposição da população Arenapolitana, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 15 de fevereiro de 2017, sendo este publicado na imprensa e afixado no lugar de costume, na data supra.

Para fiel cumprimento, fica designada a Agente de Serviços Administrativo **ANA PAULA SANCHES ARANEGA**, Funcionária da Câmara, portadora do RG nº 485.530 SSP/MT, para acompanhar os contribuintes na apreciação dos documentos no prazo fixado.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Arenápolis – MT., em 07 de Fevereiro de 2017.

_____

EDILSON PIRES DOS SANTOS Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CERTIDAO DE INEXISTENCIA DE RECURSO

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

A Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado n° 001/2017, nomeada através da Portaria n° 032 de 30 de Janeiro de 2017;

RESOLVE;

I – *CERTIFICAR* a inexistência de recursos contra o edital de abertura do teste seletivo simplificado 01/2017.

Arenápolis/MT, 07 de fevereiro de 2017.

JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 6 - BALANÇO GERAL 2016

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.894/0001-32

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA	9.220,00	757.252,14		766.472,14
01 031	ACAO LEGISLATIVA	9.220,00	757.252,14		766.472,14
01 031 0001	GESTAO LEGISLATIVA	9.220,00	757.252,14		766.472,14
01 031 0001 1001	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ CAMARA	9.220,00			9.220,00
01 031 0001 1003	MODERNIZ. DA ESTRUTURA FISICA DA CAMARA MUNCIPAL				
01 031 0001 2001	MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS E ELAB. DE CONCURSO		711.111,93		711.111,93
01 031 0001 2002	MANUTENCAO DE VEICULOS DA CAMARA MUNCIPAL		30.915,21		30.915,21
01 031 0001 2003	ATUALIZACAO E CAPACITACAO DO RECURSOS HUMANOS				
01 031 0001 2004	MANUTENCAO DE DESPESAS COM DIVULGACAO		15.225,00		15.225,00
	TOTAL	9.220,00	757.252,14		766.472,14

TOTAL	766.472,14
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	
TOTAL GERAL	766.472,14

DOUGLAS DORILEU JOAQUIM
PRESIDENTE

ASSIS JOSE DE MOURA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
ASSESSOR CONTABIL CRC/MT 012604/O-8

Emissão: 30/12/2016 16:11:46 Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEIS 1283 E 1284.2017

LEI COMPLEMENTAR N º 1283/2017

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão de elemento de despesas no projeto atividade 2001, na LOA do exercício de 2017. e da Outras Providências".

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão de elemento de despesas na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2017, no Projeto Atividade 2001- Manutenção das Atividades Legislativas e concursos.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município , exercício de 2017, um Crédito Especial Suplementar, no valor de R$.67.000,00 (sessenta e sete mil reais), destinado à Câmara Municipal de Arenápolis, conforme discriminado:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis	VALOR
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal de Vereadores	
FUNÇÃO: 01 – Legislativa	
SUB-FUNÇÃO: 031- Função Legislativa	
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas e concursos	
ELEMENTO DE DESPESA: 3190.41.00.00- Contribuições	2. 000,00
3390.93.00.00- Indenizações e Restituições	65. 000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 67.000,00

Art. 3º- Os Créditos autorizados no artigo 1º e 2º desta Lei, serão abertos por anulação de dotações orçamentárias através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados conforme discriminação abaixo:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis	VALOR
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal de Vereadores	
FUNÇÃO: 01 – Legislativa	
SUB-FUNÇÃO: 031- Função Legislativa	
PROJETO ATIVIDADE: 1003 Modernização da Estrutura física da Câmara Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00- Obras e Instalações	4. 500,00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis	VALOR
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal de Vereadores	
FUNÇÃO: 01 – Legislativa	
SUB-FUNÇÃO: 031- Função Legislativa	
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas	
ELEMENTO DE DESPESA: 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais 3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	21. 500,00 5.000,00 20. 000,00 1.000,00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis	VALOR
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal de Vereadores	
FUNÇÃO: 01 – Legislativa	
SUB-FUNÇÃO: 031- Função Legislativa	
PROJETO ATIVIDADE: 2004 – Manutenção de Despesas com Divulgação	
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	15. 000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 67.000,00

Parágrafo único – A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº. 4.320/64, obedecidas às normas estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 4° Fica autorizado ao Chefe do Executivo, a regulamentar por meio de Decreto os casos omissos a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 07 dias de fevereiro de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

LEI COMPLEMENTAR N º 1284/2017

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão de elemento de despesas no projeto atividade 2001, na LOA do exercício de 2017. e da Outras Providências".

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão de elemento de despesas na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2017, no Projeto Atividade 2001- Manutenção das Atividades Legislativas e concursos.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município , exercício de 2017, um Crédito Especial Suplementar, no valor de R$.67.000,00 (sessenta e sete mil reais), destinado à Câmara Municipal de Arenápolis, conforme discriminado:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis	VALOR
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal de Vereadores	
FUNÇÃO: 01 – Legislativa	
SUB-FUNÇÃO: 031- Função Legislativa	
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas e concursos	
ELEMENTO DE DESPESA: 3190.41.00.00- Contribuições	2. 000,00
3390.93.00.00- Indenizações e Restituições	65. 000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 67.000,00

Art. 3º- Os Créditos autorizados no artigo 1º e 2º desta Lei, serão abertos por anulação de dotações orçamentárias através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados conforme discriminação abaixo:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis	VALOR
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal de Vereadores	
FUNÇÃO: 01 – Legislativa	
SUB-FUNÇÃO: 031- Função Legislativa	
PROJETO ATIVIDADE: 1003 Modernização da Estrutura física da Câmara Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00- Obras e Instalações	4. 500,00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis	VALOR
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal de Vereadores	
FUNÇÃO: 01 – Legislativa	
SUB-FUNÇÃO: 031- Função Legislativa	
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas	
ELEMENTO DE DESPESA: 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais 3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	21. 500,00 5.000,00 20. 000,00 1.000,00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis	VALOR
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal de Vereadores	
FUNÇÃO: 01 – Legislativa	
SUB-FUNÇÃO: 031- Função Legislativa	
PROJETO ATIVIDADE: 2004 – Manutenção de Despesas com Divulgação	

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	15. 000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 67.000,00

Parágrafo único – A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº. 4.320/64, obedecidas às normas estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 4° Fica autorizado ao Chefe do Executivo, a regulamentar por meio de Decreto os casos omissos a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 07 dias de fevereiro de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 9.291/2017 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017, ANO XII, N° 2.660 PAGINA 16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 002/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de bancos em atendimento ao ônibus escolar placa NJT 6728 veículo pertencente à frota escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: MARTAPÁ - TAPEÇARIA PARANA LTDA - ME

CNPJ: 02.685.596/0001-36

Valor Global: R$ 7.980,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)

Data: 07 de Fevereiro de 2017.

Base Legal: no art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/1993 e com amparo no art. 37 inciso XXI da Constituição Federal**.**

Daniel Botoni

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 002/2017

Objeto: Aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública deste município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

CNPJ: 26.579.029/0001-63

Valor Global: R$ 13.995,40 (Treze Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

Data: 07 de Fevereiro de 2017.

Base Legal: no art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações c/c art. 1º inciso II da LC nº. 101/2015, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.291/2017

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho individual. E com objetivo cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008, e a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006.

Artigo 2° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008 e no Decreto nº. 1.119/2006.

Titular:

Enidelce Merizio Jorge – Mat. 2708

Jaqueline Rita Kerkhoff Tacada – Mat. 837

Silvalane Marques Martins – Mat. 1094

Suplente:

Santina Galdino – Mat. 2415

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 7.728/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de fevereiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 002/2017 DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS

O Prefeito Municipal de Aripuanã **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro de 2017, as **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO E GOVERNO da Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT**, correspondente ao exercício de 2016, na sede da Prefeitura, para exame e apreciação, podendo sua legitimidade ser questionada nos termos da Lei, face ao que dispõe o Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual.

Dado e passado nesta cidade de Aripuanã.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã - MT, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RAZÕES DO VETO AO PROJETO DE LEI N° 128/2016

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, após ouvir a Coordenadoria Jurídica Municipal e nos termos do **parágrafo 1º do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,** decidi **vetar totalmente** o projeto de Lei nº 128/2016, que *"Cria o Programa de Horta Comunitária no Município de Aripuanã e dá outras providências"*.

Veto ao Projeto de Lei de nº 128/2016:

Projeto: *"Cria o Programa de Horta Comunitária no Município de Aripuanã e dá outras providências".*

Razões do veto

Reconhece-se a importância da matéria em discussão, no entanto, a Lei ora vetada, dentre as suas disposições, autoriza o uso de área pública e a celebração de convênios pelo Poder Executivo com sindicatos, associações, escolas e entidades filantrópicas, além de implicitamente isentar usuários do programa do pagamento da taxa de água, ou seja, trata de matérias tributárias e orçamentárias e regulamenta a gestão do patrimônio público, cuja iniciativa é privativa do Poder Executivo, por entendimento da Constituição Federal em seu artigo 61, §1º, alínea b, também com previsão na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 59, §1º, alínea d.

Sendo assim, o presente projeto de lei é inconstitucional por vício de iniciativa, ou seja, foi proposta por vereador que não têm competência para sua elaboração.

A Carta Magna delimita o poder de iniciativa legislativa ao dispor sobre a competência para iniciativa do processo legislativo em matérias de iniciativa reservada, indicando expressamente seus titulares, de forma que, se iniciada por titular diferente do indicado pela CF/88, o ato restará inválido, o que ocorre com o Projeto de Lei em voga.

No caso presente, importante apresentar um esboço sucinto do que é processo legislativo na esfera municipal. O autor Mario Jorge Rodrigues de Pinho define o processo legislativo como *"um conjunto de procedimentos que deverão ser observados pelos Poderes Executivo e Legislativo com vistas à elaboração de atos jurídicos."*

Nesse sentido, Hely Lopes Meirelles define o processo legislativo municipal:

"(...) a sucessão ordenada de atos necessários à formação da lei, do decreto legislativo ou da resolução do Plenário. Desenvolve-se através das seguintes fases e atos essenciais à tramitação do projeto: iniciativa, discussão, votação, sanção e promulgação, ou veto."

O processo legislativo municipal nada mais é do que um conjunto de preceitos contidos na LOM, obedecidas às regras constitucionais pelos critérios da simetria e exclusão, que regula o procedimento obrigatório para a Câmara de Vereadores e para o Executivo quando no exercício da função legislativa, que tem por finalidade a formação dos atos normativos oriundos da própria Lei Maior do Município.

O processo legislativo segundo a Constituição Federal, artigo 61, e previsão da LOM, artigo 59, será nos casos determinados na lei de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, Prefeito, ou, ainda poderá ser de iniciativa concorrente a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e ainda aos cidadãos.

A fase do processo legislativo chamado de Iniciativa é o ato pelo qual se origina e inicia o processo legislativo; poder ou faculdade que se atribui a alguém ou a algum órgão, e, após a CF/88, também à população, para apresentar projetos de lei ao Poder Legislativo.

No âmbito municipal, a iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao chefe do Poder Executivo, membros da Câmara de Vereadores, à Mesa do Legislativo, às suas Comissões e cidadãos, através da iniciativa popular, observando-se os requisitos de lei. Deve haver previsão expressa na LOM, que, por sua vez, deve observar o que dispõe a Constituição Federal e a do respectivo Estado-membro.

O nosso direito adota o sistema de iniciativa pluralística, tendo em vista que pode ser exercitada por diversos sujeitos. Entretanto, o rol previsto no art. 61, *caput*, da CF, é exaustivo, pois não comporta nenhuma exceção, devendo ser aplicado aos Estados-membros e Municípios. Assim, a propositura de qualquer projeto por pessoa que não esteja prevista no referido artigo, caracteriza o ato como inconstitucional, por vício de iniciativa.

A CF, em seu art. 61, §§, incisos e alíneas, diferencia iniciativa privativa de iniciativa concorrente.

A iniciativa privativa (reservada ou exclusiva) é a que compete a apenas um órgão, agente ou pessoa; é intransferível; é exceção. A CF, em seu art. 61, §1º, inciso II, dispõe sobre as matérias de iniciativa privativa do chefe do Executivo, reservadas de forma exclusiva ao Presidente da República, que são aplicadas também ao Prefeito Municipal, por simetria e exclusão. Essas matérias de competência reservadas ao Poder Executivo Municipal estão previstas no art. 61, § 1º, II, "a", "b", "c" e "e", da CF/88, que assim prescreve:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

A Constituição Estadual, em seu artigo 195, parágrafo único, também prevê as leis que são de iniciativa privativa do Prefeito:

Art. 195 O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

Parágrafo único São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - matéria orçamentária e tributária;

II - servidor público, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estrutura e atribuição de órgãos de Administração Pública municipal;

IV - criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Pública direta e autárquica, bem como a fixação da respectiva remuneração.

A LOM (Lei Orgânica Municipal) do Município de Aripuanã/MT aponta como matérias de iniciativa privativa do Prefeito: aquelas que tratam de criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos municipais na Administração direta, autárquica ou fundacional; fixação ou aumento da remuneração dos servidores públicos municipais; regime jurídico, provimento de cargos e emprego, estabilidade e aposentadoria dos servidores; organização administrativa; criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal; plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, orçamento anual, matérias tributárias, entre outros. Vejamos o que preconiza o artigo 59 da LOM:

Art. 59 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Parágrafo 1º - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

I- fixem ou modifiquem o efetivo da Guarda Municipal;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica e sua remuneração;

b) servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

c) criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública municipal;

*d) **matéria orçamentária e tributária**. (grifo nosso)*

Sendo assim, resta claro que as leis que tratem e/ou repercutem em matérias orçamentária e tributária, bem como aquelas que regulamentam a gestão do patrimônio público, tanto por previsão Constitucional (federal e estadual) quanto previsão legal da LOM, é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Nesse sentido, transcrevo os seguintes precedentes:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEIS COMPLEMENTARES nº 83/98, 138/98, 168/98, 197/99 E LEIS ORDINÁRIAS nº 870/95, 1. 011/96, 1.257/96, 1.374/97, 1.385/97, 1.689/97, 2.026/98, 2.063/98. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO. PLANALTINA. VÍCIO DE ORDEM FORMAL. INCONSTITUCIONALIDADE. MODULAÇÃO DOS EFEITOS. INAPLICABILIDADE. 1. As leis em comento desprezaram a disciplina contida na Lei Orgânica do Distrito Federal acerca da legitimidade para a propositura de leis sobre o uso e ocupação do solo, incorrendo em vício de iniciativa. 2. Consoante entendimento consolidado neste Tribunal é da competência privativa do Governador do Distrito Federal iniciar o processo legislativo que tenha por escopo a criação de normas acerca da destinação de áreas públicas e a ocupação e uso do solo, sendo descabida a iniciativa parlamentar. 3. Não se tem como aplicar a modulação dos efeitos quando não demonstrado no que consistiriam as razões de excepcional interesse social ou segurança jurídica, calcada a pretensão em alegação genérica. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente, para declarar, com eficácia erga omnes e efeitos ex tunc, a inconstitucionalidade das Leis complementares nº 83/98, 138/98, 168/98, 197/99, bem como das Leis nº 870/95, 1.011/96, 1.257/96; 1.374/97, 1.385/97, 1.689/97, 2.026/98 e 2.063/98, frente aos artigos 3º, inciso XI; 52; 100, inciso VI e 321, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal. (TJ-DF - ADI: 20140020035014 DF 0003517-56.2014.8.07.0000, Relator: MARIO-ZAM BELMIRO, Data de Julgamento: 23/09/2014, Conselho Especial, Data de Publicação: Publicado no DJE : 15/10/2014 . Pág.: 80)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MEDIDA CAUTELAR - LEI MUNICIPAL - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL, COM REDUÇÃO DA RECEITA PÚBLICA - MATÉRIA TRIBUTÁRIA E ORÇAMENTÁRIA - INICIATIVA RESERVADA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - INOBSERVÂNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - INDICATIVOS DE VÍCIOS FORMAL E MATERIAL - IMINÊNCIA DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO - "FUMUS BONI JURIS" E "PERICULUM IN MORA" CONFIGURADOS - SUSPENSÃO LIMINAR DOS EFEITOS DO ATO NORMATIVO IMPUGNADO. (TJ-PR - Assistência Judiciária: 9463725 PR 946372-5 (Acórdão), Relator: Telmo Cherem, Data de Julgamento: 18/02/2013, Órgão Especial, Data de Publicação: DJ: 1050 03/03/2013)

EMENTA: ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE POR ÓRGÃO FRACIONÁRIO DO TRIBUNAL - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DE IMÓVEIS TOMBADOS PELO MUNICÍPIO - VÍCIO DE INICIATIVA - DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE DA NORMA LEGAL QUE A INSTITUIU.Positivado que o artigo 260 da Lei Orgânica do Município de Duas Barras está contaminado pelo vício formal, porque a iniciativa de lei para dispor sobre matéria tributária é privativa do Chefe do Executivo Municipal, e considerando que a isenção do imposto nele prevista depende de lei específica, fica declarada a sua inconstitucionalidade, preservando-se, com isso, a separação e harmonia entre os poderes. Argüição acolhida. (TJ-RJ - ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE: 7 RJ 2009.017.00007, Data de Julgamento: 18/05/2009, ORGAO ESPECIAL)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL QUE TRATA DE MATÉRIA ORÇAMENTÁRIA E TRIBUTÁRIA – ART. 195, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL – INICIATIVA PRIVATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL - INCONSTITUCIONALIDADE POR VÍCIO DE FORMA APARENTE – PERIGO DA DEMORA NÃO DEMONSTRADO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO LIMINAR. No art. 195, par. Único, I, a Constituição do Estado de Mato Grosso estabelece a competência privativa do prefeito para iniciativa de leis sobre matéria orçamentária e tributária. Se, em princípio, não foi observada a regra do devido processo legislativo, que prevê a competência exclusiva do Prefeito Municipal para iniciativas de leis que disponham sobre matéria orçamentária e tributária, também em confronto aos artigos 61, 8º, III e 45, III da Lei Orgânica do Município de Juara, configura-se a inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa. A suspensão liminar em ação direta de inconstitucionalidade formal de lei, por vício de inciativa, está condicionada à demonstração inequívoca do perigo da demora. (ADI 112152/2013, DES. JURACY PERSIANI, TRIBUNAL PLENO, Julgado em 28/11/2013, Publicado no DJE 04/12/2013) (TJ-MT - ADI: 01121525720138110000 112152/2013, Relator: DES. JURACY PERSIANI, Data de Julgamento: 28/11/2013, TRIBUNAL PLENO, Data de Publicação: 04/12/2013)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA. LEI N.º 1.598, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010. LEI AUTORIZATIVA SOBRE MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO. VÍCIO FORMAL. AUMENTO DE DESPESA SEM PRÉVIA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. VÍCIO MATERIAL. Inegável a inconstitucionalidade formal da Lei n.º 1.598/10 do Município de Estância Velha, ao versar sobre matéria de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, na for-

ma dos artigos 60, II, d, e 82, II, III e VII, CE, aplicáveis aos Municípios por força do artigo 8.º, também da Carta Estadual (TJ-RS - ADI: 70042619148 RS, Relator: Armínio José Abreu Lima da Rosa, Data de Julgamento: 22/08/2011, Tribunal Pleno, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 29/08/2011)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MEDIDA CAUTELAR - SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DE LEI MUNICIPAL (Nº 747/2008) - INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO - USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA - EMENDAS - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E REMUNERAÇÃO DECORRENTE DA DILAÇÃO DO PERÍODO - MATÉRIA DE INICIATIVA LEGISLATIVA EXCLUSIVA DO PODER EXECUTIVO - DESPESA SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - VIOLAÇÃO AO ART. 61, § 1º, II, ALÍNEA C, DA CF E ALÍNEA B DO INCISO II DO § 1º DO ART. 32 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL - PRINCÍPIO DA SIMETRIA - REPRODUÇÃO OBRIGATÓRIA - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL - LIMINAR CONCEDIDA. Segundo o princípio da simetria, as regras do processo legislativo federal se aplicam ao processo legislativo estadual ou municipal, de tal forma que a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal sejam simétricas à Constituição Federal. Logo, se o legislativo apresenta projeto de lei cuja iniciativa cabia ao chefe do poder executivo municipal, ou seja, ao Prefeito, está patente o vício de iniciativa, que consubstancia inconstitucionalidade formal subjetiva. (ADI 87605/2009, DES. RUI RAMOS RIBEIRO, TRIBUNAL PLENO, Julgado em 11/02/2010, Publicado no DJE 04/03/2010) (TJ-MT - ADI: 00876058920098110000 87605/2009, Relator: DES. RUI RAMOS RIBEIRO, Data de Julgamento: 11/02/2010, TRIBUNAL PLENO, Data de Publicação: 04/03/2010)

Ressaltando, ainda, que a iniciativa legislativa, tanto a concorrente como a reservada, é princípio de observância obrigatória no processo legislativo da União, Estados-membros e Municípios.

Desta forma, o projeto de lei em questão é inconstitucional e não pode prosperar.

Assim a legislação, como meio de garantir o verdadeiro Estado Democrático de direito, deve respeitar os princípios, e as previsões da Constituição Federal que é a norma maior do Estado.

Portanto, o Projeto de Lei nº 128/2016 proposto pelo Vereador Claudiney da Silva Gonçalves não poderá ser aprovado por configurar uma inconstitucionalidade.

Assim, deve-se observar os preceitos constitucionais, a fim de evitar-se afrontas à Lei Maior, com essa decisão, o Executivo opta pelo **Veto total ao Projeto de Lei Municipal n.º 128/2016.**

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar em sua totalidade o projeto em questão, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 003/2017 DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS

O Prefeito Municipal de Aripuanã **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro de 2017, as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ - FAPEMA**, correspondente ao exercício de 2016, na sede da Prefeitura, para exame e apreciação, podendo sua legitimidade ser questionada nos termos da Lei, face ao que dispõe o Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual.

Dado e passado nesta cidade de Aripuanã.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã - MT, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 033/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Reintegração da Servidora Manoel Antônio Souza do Nascimento e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar em sua função, conforme Art. 62 § 2 da Lei Complementar n° 07/2014, o servidor Sr MANOEL ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO (Professor) a partir de 25 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

DECRETO Nº 012/2017, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE Sobre Reenquadramento de Classe da nova habilitação profissional do Magistério da Educação Básica Pública da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõem o caput do Artigo 30 e seu parágrafo 2º da Lei nº 353/2009 de 18 de Dezembro de 2009,

Considerando a comprovação da nova habilitação do profissional do Magistério da Educação Básica Pública,

Considerando o interesse da administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica re enquadrado na “Classe B” o servidor público municipal efetivo da carreira de profissional do Magistério da Educação básica pública do Município de Barão de Melgaço, ADEMIR PEDRO DA SILVA, Professor Nível Superior Licenciatura Plena em História, nos termos do Artigo 4º, parágrafo 2º da Lei nº 353/2009 de 18 de Dezembro de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, aos 27 de janeiro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2015

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT -

CONTRATADO: Dura-Lex sistemas de gestão pública Ltda EPP

DO OBJETO: O prazo de vigência do **Contrato nº 002/2015**, com vencimento em **31/12/2016**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante o presente aditamento, a contar de **03/01/2017 a 31/12/2017.**

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 08/06/2015, que não conflitarem com o presente termo aditivo.

FUNDAMENTO: Art.57, IV, da Lei 8666/93.

Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2017

DATA: 03 de janeiro de 2017

Assinam: Jonas Manoel de Souza – Presidente da Câmara Municipal (CONTRATANTE) e a empresa Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública Ltda EPP (CONTRATADA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA CP_004/2016

AVISO DE ABERTURA DE ENVELPE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em razão do acolhimento de impugnação apresentada pela empresa TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA em que tornou habilitada para o certame licitatório, Concorrência Pública Nº 004/2016. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE.** Fica designado o dia 16/02/2017 ás 14 horas, horário de Brasília – DF, na sala de reunião do Gabinete para abertura do envelope de proposta de preços da empresa em questão, Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2052. Marcos Vinicius N. Nunes - Presidente da CPL, e equipe de apoio, 07/02/2017.

LEI Nº 3.815 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

LEI Nº 3.815 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Projeto de Lei nº 001/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica na Secretaria Municipal de Assistência Social, visando compor o quadro dos Programas CRAS, CREAS, BOLSA FAMÍLIA, ESTAÇÃO JUVENTUDE E HABITAÇÃO:

03 (três) Auxiliar Administrativo;

02 (duas) Merendeira;

03 (três) Auxiliar Serviço Gerais;

02 (dois) Assistente Social;

03 (três) Motorista;

01 (um) Vigia;

07 (sete) Administrador.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentáriaprópria do ano de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 06 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.068 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 21124, de 18 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 220, de 19.05.16, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar a data do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 01.02.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 081 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 5553 de 03 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar os servidores abaixo relacionados, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos desde 01 de fevereiro de 2017.

Nome	Cargo	Lotada na Secretaria
Wagner Brentani Gomes	Coordenador Executivo de Trânsito	Secretaria de Fazenda

Jorge Augusto de Almeida	Assistente Administrativo	Secretaria de Fazenda
Fredolino de Araújo Neto	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Fazenda
Emerson de Oliveira Pinto	Agente de Trânsito	Secretaria de Fazenda
Josieldo dos Santos Silva	Agente de Trânsito	Secretaria de Fazenda
Rosangela Martins Cardozo	Agente de Trânsito	Secretaria de Fazenda
Denis Marcio Basto Pereira	Agente de Trânsito	Secretaria de Fazenda
Eduardo José da Silva	Motorista	Secretaria de Fazenda
Marcos dos Santos	Fiscal de Obras e Posturas	Secretaria de Fazenda
José Adolfo Silva	Fiscal de Obras e Posturas	Secretaria de Fazenda
Sérgio Nieczay	Fiscal de Obras e Posturas	Secretaria de Fazenda
Adevau Natio de Miranda	Fiscal de Obras e Posturas	Secretaria de Fazenda
Claudiney de Lima Pinto – Presidente do Sindicato Municipal	Fiscal de Obras e Posturas	Secretaria de Fazenda

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 391 de 14 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de fevereiro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 06.02.17.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
VISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03-2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição deSemirreboque Carrega Tudo 02 eixos; Cavalo Mecânico traçado 6x4, Semirreboque Basculante 03 eixos, com capacidade de 30/35m3, Motoniveladora, Retroescavadeira, Caminhão 6x2, Tanque Pipa 15.000 litros, para o apoio logístico, manutenções e recuperações de estradas, das vias públicas do município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres

Fica SUSPENSO o certame que estava marcado para o dia 14 de fevereiro às 09:00 horários de Brasília-DF. Tão logo será marcado uma nova data.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de fevereiro 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2016 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT.

ATENDENDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OS DOCUMENTOS CONFORME CONSTAM NO EDITAL DEVERÃO SER ENTREGUES NA RECEPÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, SITUADA NA RUA DOS CARDIAIS, ESQUINA COM A AVENIDA GETÚLIO VARGAS, JARDIM DO TREVO.

PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: 10 DIAS CORRIDOS.

CARGOS:

- TÉCNICO DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
18°	JACINTO FRANCISCO ARIES	CLASSIFICADO
19°	CRISTIANA NICOMÉDIO DA SILVA	CLASSIFICADO
20°	NALZIRA GONÇALVES	CLASSIFICADO
21°	RONIEL DO CARMO SILVA	CLASSIFICADO
22°	KELLER MARIANE DUARTE DE LIRA	CLASSIFICADO
23°	FRANCIANE APARECIDA DA ROSA	CLASSIFICADO
24°	ELLEN VALKQUIRIA GARCIA BISPO	CLASSIFICADO
25°	EUNIELY ARIES	CLASSIFICADO
26°	DIEGO ALESSANDER DA SILVA	CLASSIFICADO
27°	THAYNARA DA SILVA JESUS	CLASSIFICADO
28°	PATRÍCIA FAGUNDES DE SOUZA	CLASSIFICADO
29°	JANILSON CACHUI TORRES	CLASSIFICADO
30°	LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA	CLASSIFICADO
31°	FATIMA AUGUSTA DA SILVA	CLASSIFICADO
32°	DAYANE MARIADA SILVA	CLASSIFICADO
33	LUIS ERNANDO DE SOUZA FIGUEIREDO	CLASSIFICADO
34°	JESSICA DAIANE SOARES	CLASSIFICADO
35°	GESSYCA DA SILVA SOBRINHO	CLASSIFICADO
36°	DAIANE ARIES DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
37°	FABIANE CRISTINA DA CRUZ SILVA	CLASSIFICADO

- ARTESÃO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
3°	ZORETI CARDOSO	CLASSIFICADO
4°	ROSELENE TONETO	CLASSIFICADO

CÁCERES/MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 041 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, que dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

CONDIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 5553, de 03 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a Coordenação Executiva de Transito e suas Divisões da Secretaria Municipal de Fazenda para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Divisão de Fiscalização de Trânsitos, Controle e Análises Estatística;

Divisão de Arrecadação e Trânsito;

Divisão de Serviços Operacionais do Trânsito;

Divisão de Engenharia e Projetos;

Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas.

Art. 2º A Coordenadoria e as Divisões permanecerão com as mesmas nomenclaturas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº401 de 05 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 06.02.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 083 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 3556, de 23 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ÉDER DUARTE ALVES**– Guarda, para exercer a função de chefe da Divisão de Transportes, da Secretaria de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de fevereiro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 06.02.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI N° 2.565 DE 31 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.408.170,00 (vinte milhões, quatrocentos e oito mil e cento e setenta reais).

Artigo 2º - O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Educação e terá as seguintes características financeiras e Funcional Programáticas:

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	02 – COORDENACAO DE EDUCAÇÃO
Funcão:	12 – Educação
Subfunção:	362 – Ensino Médio
Programa:	1020 – Gestão Pública da Rede Física Escolar
Proj/Atividade:	**1.216–Construção de Unidades Educacionais Padrão/SEDUC**

Natureza da Despesa Fonte de Recursos Valor

4.4.90. Aplicações Diretas 0.1.01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação R$408.170,00

4.4.90. Aplicações Diretas 0.1.22 Transferência de Convênios – Educação R$20.000.000,00

Total do Crédito Adicional Especial.....R$20.408.170,00

Artigo 3° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2o decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** pela rubrica de receita e fonte de recursos das Transferências de Convênios do Estado p/ Programas de Educação, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos dos § 3º e 4º e inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respectivamente, conforme discriminações:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2472.02.00 – Transferências de Convênios do Estado p/ Programas de Educação ..... R$20.000.000,00

ANULAÇÃO

Orgão:	04- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade:	01- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Funcão:	04 – Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1003 – Gestão da Secretaria de Governo
Proj/Atividade:	**2.199 – Contribuição ao Cons. Des. Complexo Nascente do Pantanal**

Natureza da Despesa Fonte de Recursos Valor

3.1.71. Transf. à Consórcios Públicos mediante Contrato de Rateio 0.1.00 Recursos Ordinários R$77.120,00

3.3.71. Transf. à Consórcios Públicos mediante Contrato de Rateio 0.1.00 Recursos Ordinários R$65.260,00

4.4.71. Transf. à Consórcios Públicos mediante Contrato de Rateio 0.1.00 Recursos Ordinários R$2.220,00

Subtotal .....
.R$144.600,00

Orgão:	04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcão:	04 – Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1005 – Gestão da Secretaria de Administração
Proj/Atividade:	**1.014 – Realização de Concurso Público-SAD**

Natureza da Despesa Fonte de Recursos Valor

3.3.90. Aplicações Diretas 0.1.00 Recursos Ordinários R$263.570,00

Subtotal .....
R$263.570,00

Subtotal das Anulações.....
.....R$408.170,00

Total .....R$20.
408.170,00

Artigo 4º- A ação contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial, passa a integrar a Lei nº 2.555, de 19 de dezembro de 2016-LOA/2017, Lei nº 2. 552, de 24 de agosto de 2016, alterada pela Lei nº 2.557, de 19 de dezembro de 2016-LDO/2017 e Lei 2.399, de 23 de dezembro de 2013-PPA/ 2014-2017 e suas alterações.

Artigo 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro as dotações criadas nesta Lei até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor fixado no artigo 1º.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, em 31 de janeiro de 2017.

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 037 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2. 218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob nº 4701, de 31 de janeiro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear o senhor **SEBASTIÃO LUIZ OJEDA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Engenharia Elétrica e Iluminação Pública da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 31.01.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 036 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.327, de 28 de maio de 2012, que define a Composição do Conselho Municipal de Educação de Cáceres-MT;

CONSIDERANDO o que consta nos caputs dos parágrafos 3º e 5º do art. 9º da Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 975 de 13 de janeiro de 2015,

RESOLVEM:

Art.1º Ceder à servidora **MARIA ÂNGELA CARDOZO OLIVEIRA** – Professora Licenciada Plena em Geografia, lotada na Secretaria de Educação do Município de Cáceres, para exercer a função de **Assessoria Técnica** do Conselho Municipal de Educação de Cáceres - CMEC, por 02 (dois) anos a partir de 01 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogável por igual período, com ônus para esta Administração Pública Municipal.

Art.2º Durante o período de cedência, o tempo de serviço será contado para todos os efeitos.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 040 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 5165, de 01 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes ao senhor **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**- Coordenador Geral, para assinar documentos, cheques, promover e realizar despesas, entres outros assuntos pertinentes a pasta na ausência da Secretária Municipal de Fazenda, com efeitos desde 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.02.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7086 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº. **ALVIMAR JUSTINO MARQUES ,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal,

Considerando o teor da portaria 7080 de 06 de Fevereiro de 2017 que dispõe sobre a exoneração do Sr. Jander José Queiroz Franco. RESOLVE: I – Nomear o Sr. ALVIMAR JUSTINO MARQUES, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE OBRAS E ASSUNTOS URBANOS, junto a SECRETARIO DE OBRAS E ASSUNTOS URBANOS, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar à mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de Fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7087 06 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR ***AGRIMAR ROSA PIRES*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor e Parecer Técnico nº 04/2017 datado de 06 de Fevereiro de 2017,

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal do servidor **Agrimar Rosa Pires** da **Classe "a" Nível "02"** paraa **Classe "b" Nível"02"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de Fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7085 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. **ANA LUCIA CORREA CACAO ,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal,

Considerando o teor da portaria 7081 de 06 de Fevereiro de 2017 que dispõe sobre a exoneração do Sr. Alvimar Justino Marques. RESOLVE: I – Nomear a Sra. ANA LUCIA CORREA CACAO, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, junto a SECRETARIA DE AGRICULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar à mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de Fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7084 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº. **FERNANDO DONIZETE CAMARGO DE SOUZA ,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE: I – Nomear o Sr. FERNANDO DONIZETE CAMARGO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FROTAS, junto a SECRETARIA DE TRANSPORTES, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar à mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de Fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7083 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº. **CONSTANTINO MACHADO ALVES ,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE: I – Nomear o Sr. CONSTANTINO MACHADO ALVES, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, junto a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar à mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de Fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7082 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA ***PAULA RIBEIRO MACHADO*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor e Parecer Técnico nº 03/2017 datado de 06 de Fevereiro de 2017,

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal da servidora **Paula Ribeiro Machado** da **Classe "a" Nível "02"** paraa **Classe "b" Nível"02"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de Fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7081 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ***EXONERACAO*** *DO Sr.* ALVIMAR JUSTINO MARQUES ***,*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. ALVIMAR JUSTINO MARQUES, que exercia o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de nº 4927 de 06 de Setembro de 2013.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de Fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7080 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

*"DISPÕE SOBRE A **EXONERACAO** DO Sr.* JANDER JOSE DE QUEIROZ FRANCO *, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. JANDER JOSE DE QUEIROZ FRANCO, que exercia o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE OBRAS E ASSUNTOS URBANOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ASSUNTOS URBANOS desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de nº 4929 de 03 de Setembro de 2013.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de Fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7079 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1072 de 14 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016,

CONSIDERANDO o teor do edital de convocação 002/2017

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções e secretarias , desta Prefeitura Municipal.

MATRICULA	NOME	CARGO	SECRETARIA
2657	NATHALIA STHEPANNY ARAUJO	FARMACEUTICA	SAUDE
2658	NADIA SILVA ROSA	PSICOLOGA	SAUDE
2659	GISELE COELHO DOS SANTOS MELO	NUTRICIONISTA	SAUDE
2664	SINDIANE GOMES DE ALMEIDA	NUTRICIINISTA	EDUCAÇÃO
2666	RAVENA GLEICIA GONÇALVES DA SILVA	APOIO DO SUS/ LIMPEZA	SAUDE
2670	SELMA PIABA BENTO	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCAÇÃO
2660	GELIANE RIBEIRO GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL
2665	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	APOIO DO SUS/ TRANSPORTE	SAUDE

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de Fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO

Declara para os devidos fins de direito que: as instalações do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT,** encontra-se na Rua Benônico Jose Lourenço nº 2.170, Setor União, nesta cidade de Campinápolis-MT.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Campinápolis – MT, 07 de Fevereiro de 2.017.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTROS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7078 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **GELIANE RIBEIRO GOMES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento da própria servidora.

RESOLVE: I – Exonerar a Sra. Geliane Ribeiro Gomes, que exercia o cargo de Assistente Social, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em todos os termos a Portaria 5084/2015 de 10 de Fevereiro de 2015.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Fevereiro, revogadas as disposições em contrário.

.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de Fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial SRP n.º 003/2017, cujo objeto é o registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo clínico para proceder a exames complementares como: Consultas Pré-Natal de Alto Risco, Ultrassonografias, Endoscopia Digestiva Alta e Eletrocardiograma. Todos os exames serão realizados com aparelhagem e instrumentos da contratada; que se deu às 13hs00min do dia 07/02/2017 sagrou vencedoras as proponentes: MAURICIO LEITÃO BORGES – ME, CNPJ nº 21.729.752/0001-68, ao valor global de R$ 37.120,00 (trinta e sete mil cento e vinte reais); e W A DE FARIA – ODONTOMEDICA - ME , CNPJ nº 20.533.848/0001-93 , ao valor global de R$ 271.920,00

(duzentos e setenta e um mil novecentos e vinte reais). Campinápolis, 07/02/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7088 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA DE Nº. 7088 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA A **ALINE SILVA FERREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1072 de 14 de fevereiro de 2014,

RESOLVE: I – Exonerar a servidora ALINE SILVA FERREIRA que exercia o cargo de professor função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os termos a Portaria Nº 6655 de 11 de fevereiro de 2016.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DISTRATO DO CONTRATO Nº 006/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 006/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Abinaécia Lins da Silva Oliveira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde,** especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 3.094,72

Data Rescisão: 07/01/2017

Procedimento: Término de Contrato.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 014/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 014/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janete Oliveira Rossi

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 014/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 20 de janeiro de 2017 e término em 24 de maio de 2017. O aditamento de que trata esta cláusula deve-se à necessidade do cumprimento da legislação vigente, tendo em vista o fato de a servidora estar com incapacidade laborativa, conforme benefício de Auxílio-Doença, concedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS até a data de 24/05/2017.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.302.0006.2101 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.826,82 correspondente a 30 horas/semana.

Data: 18/01/2017

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 004/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvana Alves Crestani

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Técnico da Saúde,** Especialidade **Técnico em Enfermagem**, paraatendimento no Programa SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.302.0006.2101 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.462,61 correspondente a 40 horas/semana sendo que a jornada de trabalho será em forma de plantão- 12hs/36 horas, trabalha 12 horas e folga 36 horas, incluindo sábados, domingos e feriados.

Prazo: 26/01/2017 a 25/01/2018

Data: 26/01/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437/2011 de 25 de agosto de 2011alterada pelas leis 1.603/2013 e 1. 608/2013; no Decreto Executivo nº 005 de 11 de Janeiro de 2016, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016"; memorando nº 08 do dia 25 Janeiro de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 005/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alessandro Peterson Tavares

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Técnico em Enfermagem,** paraatendimento no Programa SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.302.0006.2.1013.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.462,61 correspondente a 40 horas/semana sendo que a jornada de trabalho será em forma de plantão- 12hs/36 horas, trabalha 12 horas e folga 36 horas, incluindo sábados, domingos e feriados.

Prazo: 24/01/2017 a 23/01/2018

Data: 24/01/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437/2011 de 25 de agosto de 2011 alterada pelas leis 1.603/2013 e 1. 608/2013; no Decreto Executivo nº 005 de 11 de Janeiro de 2016, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016"; memorando nº 111 do dia 25 Janeiro de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 002/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Carolina Ribeiro Silva de Paula

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Médica Clínica Geral,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender a demanda do município tendo em vista a não existência de banco de dados em Processo Seletivo.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 18.422,39 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 23/01/2017 a 23/04/2017

Data: 23/01/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II. d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; memorando nº 80 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 001/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juraci Fatima Iost

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Cozinheira**, paraatendimento no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.462,61 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 13/01/2017 a 12/01/2018

Data: 13/01/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437/2011 de 25 de agosto de 2011; Lei Municipal nº. 1603/2013 de 12 de Novembro de 2013; Lei Municipal nº 1608/2013 de 02 de dezembro de 2013; Decreto Executivo nº 059 de 20 de junho de 2016, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2016"; memorando nº 026 de 12 de Janeiro de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Assistência Social.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Novembro / 2016

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO	131.010.213,34		1.979.436,06	90.351.841,20	833.737,35	71.350.169,09	132.155.912,05	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	129.624.993,08		1.979.436,06	90.340.451,20	831.961,66	71.330.661,91	130.772.467,48	
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	129.624.993,08		1.892.047,12	89.123.905,60	743.685,65	69.406.937,79	130.773.354,55	
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	129.624.993,08		1.892.047,12	89.123.905,60	743.685,65	69.406.937,79	130.773.354,55	
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSC	129.624.993,08		1.892.047,12	89.123.905,60	743.685,65	69.406.937,79	130.773.354,55	
1.1.1.1.1.01	CAIXA			116.502,36	1.277.834,54	116.502,36	1.277.834,54		
1.1.1.1.1.06	CONTA UNICA RPPS	467.997,02		901.838,13	33.285.950,13	540.565,40	32.564.579,49	829.269,75	
1.1.1.1.1.06.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS	467.997,02		901.838,13	33.285.950,13	540.565,40	32.564.579,49	829.269,75	
1.1.1.1.1.50	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	129.156.996,06		873.706,63	54.560.120,93	86.617,89	35.564.523,76	129.944.084,80	
1.1.1.1.1.50.01	TITULOS PUBLICOS	129.156.996,06		873.706,63	54.560.120,93	86.617,89	35.564.523,76	129.944.084,80	
	Total de Grupo:	**129.624.993,08**		**1.892.047,12**	**89.123.905,60**	**743.685,65**	**69.406.937,79**	**130.773.354,55**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO				1.116.664,31		1.822.955,76		
1.1.2.2	CLIENTES				410.372,86		1.116.664,31		
1.1.2.2.1	CLIENTES - CONSOLIDACAO				410.372,86		1.116.664,31		
1.1.2.2.1.01	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER				410.372,86		1.116.664,31		
	Total de Grupo:				**410.372,86**		**1.116.664,31**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.2.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER				706.291,45		706.291,45		
1.1.2.3.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIA				706.291,45		706.291,45		
1.1.2.3.3.09	CREDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERENCIAS				706.291,45		706.291,45		
	Total de Grupo:				**706.291,45**		**706.291,45**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO			86.617,89	93.834,66	86.617,89	93.834,66		
1.1.4.9	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPC			86.617,89	93.834,66	86.617,89	93.834,66		
1.1.4.9.1	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPC			86.617,89	93.834,66	86.617,89	93.834,66		
1.1.4.9.1.01	(-) AJUSTE DE PERDAS COM TITULOS E VALORES MOBILIARIOS			86.617,89	93.834,66	86.617,89	93.834,66		
	Total de Grupo:			**86.617,89**	**93.834,66**	**86.617,89**	**93.834,66**		

Emissão: 24/01/2017 10:52:38 Página 0

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5	ESTOQUES			771,05	6.046,63	1.658,12	6.933,70		887,07
1.1.5.6	ALMOXARIFADO			771,05	6.046,63	1.658,12	6.933,70		887,07
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO			771,05	6.046,63	1.658,12	6.933,70		887,07
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO			771,05	6.046,63	1.658,12	6.933,70		887,07
	Total de Grupo:			**771,05**	**6.046,63**	**1.658,12**	**6.933,70**		**887,07**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	1.385.220,26			11.390,00	1.775,69	19.507,18	1.383.444,57	
1.2.3	IMOBILIZADO	1.385.220,26			11.390,00	1.775,69	19.507,18	1.383.444,57	
1.2.3.1	BENS MOVEIS	76.928,00			11.390,00			76.928,00	
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	76.928,00			11.390,00			76.928,00	
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA	21.355,00			3.770,00			21.355,00	
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	21.355,00			3.770,00			21.355,00	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS	43.570,00						43.570,00	
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	36.443,00						36.443,00	
1.2.3.1.1.03.04	UTENSILIOS EM GERAL	7.127,00						7.127,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS	12.003,00			7.620,00			12.003,00	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS	12.003,00			7.620,00			12.003,00	
	Total de Grupo:	**76.928,00**			**11.390,00**			**76.928,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.2	BENS IMOVEIS	1.348.249,25						1.348.249,25	
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	1.348.249,25						1.348.249,25	
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.01.03	EDIFICIOS	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS	1.168.377,00						1.168.377,00	
1.2.3.2.1.04.13	TERRENOS	1.168.377,00						1.168.377,00	
	Total de Grupo:	**1.348.249,25**						**1.348.249,25**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS		39.956,99			1.775,69	19.507,18		41.732,68
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - C(		39.956,99			1.775,69	19.507,18		41.732,68
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS		15.016,91			642,05	7.037,14		15.658,96
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS DE INFORMATICA		6.003,61			272,31	2.769,21		6.275,92
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE MOVEIS E UTENSILIOS		7.740,39			309,54	3.524,77		8.049,93

Emissão: 24/01/2017 10:52:38 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MOVEIS		1.272,91			60,20	743,16		1.333,11
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS		24.940,08			1.133,64	12.470,04		26.073,72
1.2.3.8.1.02.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMOVEIS		24.940,08			1.133,64	12.470,04		26.073,72
	Total de Grupo:		**39.956,99**			**1.775,69**	**19.507,18**		**41.732,68**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		113.067.705,02	594.995,87	19.245.673,36	572.428,28	19.136.570,85		113.045.137,43
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		31.620,98	594.995,87	6.103.294,84	572.428,28	5.994.192,33		9.053,39
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS			442.910,06	4.686.891,87	442.910,06	4.583.043,62		
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR			27.010,87	316.696,13	27.010,87	316.696,13		
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO			27.010,87	316.696,13	27.010,87	316.696,13		
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR			27.010,87	316.696,13	27.010,87	316.696,13		
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS			27.010,87	316.696,13	27.010,87	316.696,13		
	Total de Grupo:			**27.010,87**	**316.696,13**	**27.010,87**	**316.696,13**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR			415.899,19	4.370.195,74	415.899,19	4.266.347,49		
2.1.1.2.1	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO			415.899,19	4.370.195,74	415.899,19	4.266.347,49		
2.1.1.2.1.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR			415.899,19	4.370.195,74	415.899,19	4.266.347,49		
	Total de Grupo:			**415.899,19**	**4.370.195,74**	**415.899,19**	**4.266.347,49**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,27	16.579,19	207.009,75	16.664,19	207.095,02		85,27
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,27	16.579,19	207.009,75	16.664,19	207.095,02		85,27
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,27	16.579,19	207.009,75	16.664,19	207.095,02		85,27
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS		0,27	16.579,19	207.009,75	16.664,19	207.095,02		85,27
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR		0,27	16.579,19	207.009,75	16.664,19	207.095,02		85,27
	Total de Grupo:		**0,27**	**16.579,19**	**207.009,75**	**16.664,19**	**207.095,02**		**85,27**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO			17.946,59	260.329,72	17.946,59	260.329,72		
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO			17.946,59	260.329,72	17.946,59	260.329,72		
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLID			17.946,59	260.329,72	17.946,59	260.329,72		
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER			17.946,59	260.329,72	17.946,59	260.329,72		

Emissão: 24/01/2017 10:52:38 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:			**17.946,59**	**260.329,72**	**17.946,59**	**260.329,72**		
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		31.620,71	117.560,03	949.063,50	94.907,44	943.723,97		8.968,12
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS		31.620,71	115.973,78	938.132,25	93.321,19	932.792,72		8.968,12
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS		31.620,71	115.973,78	938.132,25	93.321,19	932.792,72		8.968,12
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS		31.620,71	115.973,78	938.132,25	93.321,19	932.792,72		8.968,12
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES - INTRA OFSS			3.862,35	44.171,17	3.862,35	44.171,17		
2.1.8.8.2.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - INTRA OFSS		1.101,96	2.308,76	16.966,63	1.154,38	15.740,20	52,42	
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS		21.337,62	44.578,40	255.526,18	23.318,88	255.535,16		78,10
2.1.8.8.2.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS - INTRA OFSS		9.181,13	65.224,27	621.468,27	64.985,58	617.346,19		8.942,44
	Total de Grupo:		**31.620,71**	**115.973,78**	**938.132,25**	**93.321,19**	**932.792,72**	**52,42**	**9.020,54**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO			1.586,25	10.931,25	1.586,25	10.931,25		
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO			1.586,25	10.931,25	1.586,25	10.931,25		
2.1.8.9.1.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES			1.586,25	10.931,25	1.586,25	10.931,25		
2.1.8.9.1.01.01	INDENIZACOES A SERVIDORES (F)			1.586,25	10.931,25	1.586,25	10.931,25		
	Total de Grupo:			**1.586,25**	**10.931,25**	**1.586,25**	**10.931,25**		
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		95.278.907,25						95.278.907,25
2.2.7	PROVISOES A LONGO PRAZO		95.278.907,25						95.278.907,25
2.2.7.2	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO		95.278.907,25						95.278.907,25
2.2.7.2.1	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO -		95.278.907,25						95.278.907,25
2.2.7.2.1.03	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDID		25.733.762,76						25.733.762,76
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS		25.733.762,76						25.733.762,76
2.2.7.2.1.04	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED		99.469.819,73						99.469.819,73
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER		99.469.819,73						99.469.819,73
2.2.7.2.1.05	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO	29.924.675,24						29.924.675,24	
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO	29.924.675,24						29.924.675,24	
	Total de Grupo:	**29.924.675,24**	**125.203.582,49**					**29.924.675,24**	**125.203.582,49**

Emissão: 24/01/2017 10:52:38 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO		17.757.176,79		13.142.378,52		13.142.378,52		17.757.176,79
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS		17.757.176,79		13.142.378,52		13.142.378,52		17.757.176,79
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS		17.757.176,79		13.142.378,52		13.142.378,52		17.757.176,79
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO		17.383.772,32		12.300.999,57		12.300.999,57		17.383.772,32
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				12.295.544,24				
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		17.383.772,32				12.300.999,57		17.383.772,32
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES				5.455,33				
	Total de Grupo:		**17.383.772,32**		**12.300.999,57**		**12.300.999,57**		**17.383.772,32**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS		607.391,71		607.391,71		607.391,71		607.391,71
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				607.391,71				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		607.391,71				607.391,71		607.391,71
	Total de Grupo:		**607.391,71**		**607.391,71**		**607.391,71**		**607.391,71**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO	233.987,24			233.987,24		233.987,24	233.987,24	
2.3.7.1.3.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						233.987,24		
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	233.987,24			233.987,24			233.987,24	
	Total de Grupo:	**233.987,24**			**233.987,24**		**233.987,24**	**233.987,24**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	5.300.265,49		568.387,74	5.869.591,60		938,37	5.868.653,23	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	309.468,00		31.418,57	340.886,57			340.886,57	
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL	289.685,26		27.010,87	316.696,13			316.696,13	
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPF	175.314,29		16.516,32	191.830,61			191.830,61	
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPF	175.314,29		16.516,32	191.830,61			191.830,61	
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	175.314,29		16.516,32	191.830,61			191.830,61	
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	154.761,37		16.516,32	171.277,69			171.277,69	
3.1.1.1.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	16.442,34			16.442,34			16.442,34	
3.1.1.1.1.01.23	FERIAS - ABONO PECUNIARIO	4.110,58			4.110,58			4.110,58	
	Total de Grupo:	**175.314,29**		**16.516,32**	**191.830,61**			**191.830,61**	

Emissão: 24/01/2017 10:52:38 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGF	114.370,97		10.494,55	124.865,52			124.865,52	
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGI	114.370,97		10.494,55	124.865,52			124.865,52	
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	114.370,97		10.494,55	124.865,52			124.865,52	
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	107.689,36		10.494,55	118.183,91			118.183,91	
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	5.345,29			5.345,29			5.345,29	
3.1.1.2.1.01.23	FERIAS - ABONO PECUNIARIO	1.336,32			1.336,32			1.336,32	
	Total de Grupo:	**114.370,97**		**10.494,55**	**124.865,52**			**124.865,52**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	19.782,74		4.407,70	24.190,44			24.190,44	
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	19.782,74		4.407,70	24.190,44			24.190,44	
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO	19.782,74		4.407,70	24.190,44			24.190,44	
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	19.782,74		4.407,70	24.190,44			24.190,44	
	Total de Grupo:	**19.782,74**		**4.407,70**	**24.190,44**			**24.190,44**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	3.830.665,56		411.491,49	4.242.157,05			4.242.157,05	
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.083.099,51		221.710,91	2.304.810,42			2.304.810,42	
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS	2.083.099,51		221.710,91	2.304.810,42			2.304.810,42	
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO	2.083.099,51		221.710,91	2.304.810,42			2.304.810,42	
3.2.1.1.1.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	1.102.944,28		221.710,91	1.324.655,19			1.324.655,19	
3.2.1.1.1.01.01	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUICAO	1.102.944,28		221.710,91	1.324.655,19			1.324.655,19	
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	980.155,23			980.155,23			980.155,23	
	Total de Grupo:	**2.083.099,51**		**221.710,91**	**2.304.810,42**			**2.304.810,42**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.2	PENSOES	711.655,41		77.140,57	788.795,98			788.795,98	
3.2.2.1	PENSOES - RPPS	711.655,41		77.140,57	788.795,98			788.795,98	
3.2.2.1.1	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO	711.655,41		77.140,57	788.795,98			788.795,98	
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES	711.655,41		77.140,57	788.795,98			788.795,98	
	Total de Grupo:	**711.655,41**		**77.140,57**	**788.795,98**			**788.795,98**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	1.035.910,64		112.640,01	1.148.550,65			1.148.550,65	

Emissão: 24/01/2017 10:52:38 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS	1.013.718,14		110.766,27	1.124.484,41			1.124.484,41	
3.2.9.1.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS - CONSOLIDACAO	1.013.718,14		110.766,27	1.124.484,41			1.124.484,41	
3.2.9.1.1.10	AUXILIO-DOENCA	789.800,53		104.288,41	894.088,94			894.088,94	
3.2.9.1.1.11	SALARIO MATERNIDADE	223.861,20		6.477,86	230.339,06			230.339,06	
3.2.9.1.1.12	SALARIO FAMILIA	56,41			56,41			56,41	
3.2.9.1.1.12.01	SALARIO FAMILIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	56,41			56,41			56,41	
	Total de Grupo:	**1.013.718,14**		**110.766,27**	**1.124.484,41**			**1.124.484,41**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9.9	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	22.192,50		1.873,74	24.066,24			24.066,24	
3.2.9.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS - CONS	22.192,50		1.873,74	24.066,24			24.066,24	
	Total de Grupo:	**22.192,50**		**1.873,74**	**24.066,24**			**24.066,24**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	204.240,58		20.913,20	226.092,15		938,37	225.153,78	
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.275,58		1.658,12	6.933,70			6.933,70	
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	5.275,58		1.658,12	6.933,70			6.933,70	
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	5.275,58		1.658,12	6.933,70			6.933,70	
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.068,81		205,00	2.273,81			2.273,81	
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.131,77		1.453,12	4.584,89			4.584,89	
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	75,00			75,00			75,00	
	Total de Grupo:	**5.275,58**		**1.658,12**	**6.933,70**			**6.933,70**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2	SERVICOS	181.233,51		17.479,39	199.651,27		938,37	198.712,90	
3.3.2.1	DIARIAS	8.145,00		1.586,25	10.331,25		600,00	9.731,25	
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO	8.145,00		1.586,25	10.331,25		600,00	9.731,25	
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL	8.145,00		1.586,25	10.331,25		600,00	9.731,25	
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	8.145,00		1.586,25	10.331,25		600,00	9.731,25	
	Total de Grupo:	**8.145,00**		**1.586,25**	**10.331,25**		**600,00**	**9.731,25**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF	12.887,22		949,85	14.076,86		239,79	13.837,07	
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	12.887,22		949,85	14.076,86		239,79	13.837,07	

Emissão: 24/01/2017 10:52:38 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO	7.559,25		721,85	8.281,10			8.281,10	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.327,97		228,00	5.795,76		239,79	5.555,97	
	Total de Grupo:	**12.887,22**		**949,85**	**14.076,86**		**239,79**	**13.837,07**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ	160.201,29		14.943,29	175.243,16		98,58	175.144,58	
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	160.201,29		14.943,29	175.243,16		98,58	175.144,58	
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	26.638,18		2.508,52	29.146,70			29.146,70	
3.3.2.3.1.02	PERICIAS	20.550,00		1.500,00	22.050,00			22.050,00	
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	1.700,00			1.700,00			1.700,00	
3.3.2.3.1.05.99	OUTROS SERVICOS DE PUBLICIDADE	1.700,00			1.700,00			1.700,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTR	9.972,31		815,72	10.788,03			10.788,03	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	66.041,97		7.776,17	73.818,14			73.818,14	
3.3.2.3.1.20	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	2.100,00			2.100,00			2.100,00	
3.3.2.3.1.31	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	35,00			35,00			35,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	463,00			463,00			463,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	3.120,00		732,00	3.852,00			3.852,00	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	29.580,83		1.610,88	31.290,29		98,58	31.191,71	
	Total de Grupo:	**160.201,29**		**14.943,29**	**175.243,16**		**98,58**	**175.144,58**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	17.731,49		1.775,69	19.507,18			19.507,18	
3.3.3.1	DEPRECIACAO	17.731,49		1.775,69	19.507,18			19.507,18	
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO	17.731,49		1.775,69	19.507,18			19.507,18	
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO	17.731,49		1.775,69	19.507,18			19.507,18	
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	6.395,09		642,05	7.037,14			7.037,14	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	11.336,40		1.133,64	12.470,04			12.470,04	
	Total de Grupo:	**17.731,49**		**1.775,69**	**19.507,18**			**19.507,18**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PA	706.291,45			706.291,45			706.291,45	
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PAR	706.291,45			706.291,45			706.291,45	
3.6.1.7	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS D	706.291,45			706.291,45			706.291,45	
3.6.1.7.1	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS D	706.291,45			706.291,45			706.291,45	
3.6.1.7.1.02	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	706.291,45			706.291,45			706.291,45	

Emissão: 24/01/2017 10:52:38 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:	**706.291,45**			**706.291,45**			**706.291,45**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
3.7	TRIBUTARIAS	242.383,13		17.946,59	260.329,72			260.329,72	
3.7.2	CONTRIBUICOES	242.383,13		17.946,59	260.329,72			260.329,72	
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS	242.383,13		17.946,59	260.329,72			260.329,72	
3.7.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO	242.383,13		17.946,59	260.329,72			260.329,72	
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	242.383,13		17.946,59	260.329,72			260.329,72	
	Total de Grupo:	**242.383,13**		**17.946,59**	**260.329,72**			**260.329,72**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	7.216,77		86.617,89	93.834,66			93.834,66	
3.9.7	VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	7.216,77		86.617,89	93.834,66			93.834,66	
3.9.7.9	VPD DE OUTRAS PROVISOES	7.216,77		86.617,89	93.834,66			93.834,66	
3.9.7.9.1	VPD DE OUTRAS PROVISOES - CONSOLIDACAO	7.216,77		86.617,89	93.834,66			93.834,66	
	Total de Grupo:	**7.216,77**		**86.617,89**	**93.834,66**			**93.834,66**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		23.242.773,81			1.736.654,04	24.979.427,85		24.979.427,85
4.2	CONTRIBUICOES		8.374.011,41			862.947,41	9.236.958,82		9.236.958,82
4.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS		8.374.011,41			862.947,41	9.236.958,82		9.236.958,82
4.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS		8.374.011,41			862.947,41	9.236.958,82		9.236.958,82
4.2.1.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO		8.374.011,41			862.947,41	9.236.958,82		9.236.958,82
4.2.1.1.1.01	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS		4.933.264,63			509.246,31	5.442.510,94		5.442.510,94
4.2.1.1.1.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		4.933.264,63			509.246,31	5.442.510,94		5.442.510,94
4.2.1.1.1.02	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS		2.678.834,12			275.051,12	2.953.885,24		2.953.885,24
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS		2.648.795,05			272.055,85	2.920.850,90		2.920.850,90
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUICAO DO APOSENTADO - RPPS		27.570,08			2.854,27	30.424,35		30.424,35
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA - RPPS		2.468,99			141,00	2.609,99		2.609,99
4.2.1.1.1.03	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICI		761.912,66			78.649,98	840.562,64		840.562,64
	Total de Grupo:		**8.374.011,41**			**862.947,41**	**9.236.958,82**		**9.236.958,82**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		14.868.738,78			873.706,63	15.742.445,41		15.742.445,41

Emissão: 24/01/2017 10:52:38 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINAI		14.868.738,78			873.706,63	15.742.445,41		15.742.445,41
4.4.5.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		14.868.738,78			873.706,63	15.742.445,41		15.742.445,41
4.4.5.1.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO		14.868.738,78			873.706,63	15.742.445,41		15.742.445,41
	Total de Grupo:		**14.868.738,78**			**873.706,63**	**15.742.445,41**		**15.742.445,41**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		23,62				23,62		23,62
4.5.7	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		23,62				23,62		23,62
4.5.7.2	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA DE CONSORCIOS		23,62				23,62		23,62
4.5.7.2.1	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA DE CONSORCIOS - CONS		23,62				23,62		23,62
4.5.7.2.1.06	INDENIZACOES E RESTITUICOES		23,62				23,62		23,62
	Total de Grupo:		**23,62**				**23,62**		**23,62**
	Total Geral:	**166.509.098,30**	**166.509.098,30**	**3.142.819,67**	**115.467.106,16**	**3.142.819,67**	**115.467.106,16**	**168.225.899,93**	**168.225.899,93**

Wilson Leal Miranda
Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Marga Cesca
Presidente do Conselho Curador

Elizangela Vieira Batista da Rocha
Contadora

Emissão: 24/01/2017 10:52:38 Página 9

Homologado

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Orçamentário
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Novembro / 2016

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	56.422.800,00						56.422.800,00	
	Total de Grupo:	**56.422.800,00**						**56.422.800,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA								
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	17.668.600,00			17.668.600,00			17.668.600,00	
	Total de Grupo:	**17.668.600,00**			**17.668.600,00**			**17.668.600,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	17.668.600,00			17.668.600,00			17.668.600,00	
	Total de Grupo:	**17.668.600,00**			**17.668.600,00**			**17.668.600,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	180.000,00		25.000,00	205.000,00			205.000,00	
	Total de Grupo:	**180.000,00**		**25.000,00**	**205.000,00**			**205.000,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.3	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	180.000,00		25.000,00	205.000,00			205.000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		180.000,00			25.000,00	205.000,00		205.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE			25.000,00	205.000,00	25.000,00	205.000,00		
	Total de Grupo:	**180.000,00**	**180.000,00**	**50.000,00**	**410.000,00**	**50.000,00**	**410.000,00**	**205.000,00**	**205.000,00**

Emissão: 24/01/2017 10:56:49 Página 0

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Orçamentário
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO								
5.2.2.1.9.04	(-)CANCELAMENTO DE DOTACOES		180.000,00			25.000,00	205.000,00		205.000,00
	Total de Grupo:		**180.000,00**			**25.000,00**	**205.000,00**		**205.000,00**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR								
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	5.317,54			5.317,54			5.317,54	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						5.317,54		
5.3.2	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS								
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	103.848,25			103.848,25			103.848,25	
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						103.848,25		
	Total de Grupo:	**109.165,79**			**109.165,79**		**109.165,79**	**109.165,79**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUCAO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		56.422.800,00						56.422.800,00
	Total de Grupo:		**56.422.800,00**						**56.422.800,00**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.1	EXECUCAO DA RECEITA								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	5.574.173,81		1.736.654,04	24.979.427,85		17.668.600,00	7.310.827,85	
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		23.242.773,81			1.736.654,04	24.979.427,85		24.979.427,85
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		12.048.332,33	379.644,60	6.181.350,64	26.523,00	17.876.561,37		11.695.210,73
	Total de Grupo:	**5.574.173,81**	**35.291.106,14**	**2.116.298,64**	**31.160.778,49**	**1.763.177,04**	**60.524.589,22**	**7.310.827,85**	**36.674.638,58**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		1.045.169,43	480.630,09	5.058.105,07	354.644,60	5.977.289,01		919.183,94

Emissão: 24/01/2017 10:56:49 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Orçamentário
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO		0,27	16.664,19	201.777,21	16.664,19	201.777,48		0,27
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			479.022,09	5.055.996,80	479.107,09	5.056.081,80		85,00
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		4.575.097,97		938,37	479.022,09	5.055.058,43		5.054.120,06
	Total de Grupo:		**5.620.267,67**	**976.316,37**	**10.316.817,45**	**1.329.437,97**	**16.290.206,72**		**5.973.389,27**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR								
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR				5.317,54		5.317,54		
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO				5.317,54		5.317,54		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				5.317,54		5.317,54		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		5.317,54				5.317,54		5.317,54
6.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRICAO NO EXERCICIO				5.317,54				
	Total de Grupo:		**5.317,54**		**21.270,16**		**21.270,16**		**5.317,54**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.2	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS								
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR				103.848,25		103.848,25		
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS		103.848,25				103.848,25		103.848,25
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO				103.848,25				
	Total de Grupo:		**103.848,25**		**207.696,50**		**207.696,50**		**103.848,25**
	Total Geral:	**97.803.339,60**	**97.803.339,60**	**3.167.615,01**	**77.767.928,39**	**3.167.615,01**	**77.767.928,39**	**99.589.993,64**	**99.589.993,64**

Wilson Leal Miranda
Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Marga Cesca
Presidente do Conselho Curador

Elizangela Vieira Batista da Rocha
Contadora

Emissão: 24/01/2017 10:56:49 Página 2

Homologado

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Controle
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Novembro / 2016

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	190.632,79			185.765,25		450,00	190.632,79	
	Total de Grupo:	**190.632,79**			**185.765,25**		**450,00**	**190.632,79**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	134.291.943,78		1.892.047,12	89.122.967,23	242.010,97	64.237.374,04	135.941.979,93	
	Total de Grupo:	**134.291.943,78**		**1.892.047,12**	**89.122.967,23**	**242.010,97**	**64.237.374,04**	**135.941.979,93**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BE								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CON	2.105,00		228,00	2.333,00			2.333,00	
	Total de Grupo:	**2.105,00**		**228,00**	**2.333,00**			**2.333,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		96.279,41	10.080,02	104.883,40		185.765,25		86.199,39
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		94.353,38			10.080,02	104.433,40		104.433,40
	Total de Grupo:		**190.632,79**	**10.080,02**	**104.883,40**	**10.080,02**	**290.198,65**		**190.632,79**

Emissão: 24/01/2017 10:58:23 Página 0

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Controle

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS - DISPONIVEL		128.562.510,32	596.655,57	70.213.724,68	1.893.570,12	89.125.928,60		129.859.424,87
8.2.1.1.1.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS - CREDITOS	14.307,65						14.307,65	
	Total de Grupo:	**14.307,65**	**128.562.510,32**	**596.655,57**	**70.213.724,68**	**1.893.570,12**	**89.125.928,60**	**14.307,65**	**129.859.424,87**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMET		1.045.169,70	480.630,09	5.063.422,34	354.644,60	5.977.289,01		919.184,21
	Total de Grupo:		**1.045.169,70**	**480.630,09**	**5.063.422,34**	**354.644,60**	**5.977.289,01**		**919.184,21**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMET								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO			479.022,09	5.165.162,59	479.107,09	5.061.399,34		85,00
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		45.587,54	115.973,78	895.633,83	93.321,19	904.261,13		22.934,95
	Total de Grupo:		**45.587,54**	**594.995,87**	**6.060.796,42**	**572.428,28**	**5.965.660,47**		**23.019,95**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		4.652.983,87		938,37	501.674,68	5.155.596,92		5.154.658,55
	Total de Grupo:		**4.652.983,87**		**938,37**	**501.674,68**	**5.155.596,92**		**5.154.658,55**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BE								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CON								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		100,00	228,00	2.233,00	228,00	2.333,00		100,00
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR			228,00	1.894,63	228,00	1.894,63		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		1.666,63			228,00	1.894,63		1.894,63
8.9.1.2.1.06	ADIANTAMENTOS CANCELADOS		338,37				338,37		338,37
	Total de Grupo:		**2.105,00**	**456,00**	**4.127,63**	**684,00**	**6.460,63**		**2.333,00**
	Total Geral:	**134.498.989,22**	**134.498.989,22**	**3.575.092,67**	**170.758.958,32**	**3.575.092,67**	**170.758.958,32**	**136.149.253,37**	**136.149.253,37**

Emissão: 24/01/2017 10:58:23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

FUNSEM

Balancete De Verificação Do Sistema Controle
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Wilson Leal Miranda
Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Marga Cesca
Presidente do Conselho Curador

Elizangela Vieira Batista da Rocha
Contadora

Emissão: 24/01/2017 10:58:23 Página 2

Homologado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 003/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juliana Muller

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Técnico em Enfermagem,** paraatendimento no Programa SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.302.0006.2.1013.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.462,61 correspondente a 40 horas/semana sendo que a jornada de trabalho será em forma de plantão- 12hs/36 horas, trabalha 12 horas e folga 36 horas, incluindo sábados, domingos e feriados.

Prazo: 30/01/2017 a 29/01/2018

Data: 30/01/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437/2011 de 25 de agosto de 2011alterada pelas leis 1.603/2013 e 1. 608/2013; no Decreto Executivo nº 005 de 11 de Janeiro de 2016, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016"; memorando nº 111 do dia 25 Janeiro de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 130/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 130/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvana Alves Crestani

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Técnica em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 10.386,50

Data Rescisão: 23/01/2017

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 124/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 124/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eriel Fabian da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Médico Clínico Geral,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 10.285,80

Data Rescisão: 20/01/2017

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 004/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 004/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Suziane Alves Nunes

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde,** especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 2.693,18

Data Rescisão: 06/01/2017

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 093/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 093/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janete Oliveira Rossi

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor,** especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R$ 2.058,86

Data Rescisão: 02/01/2017

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 071/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 071/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leila Delise

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor,** especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R$ 1.876,13

Data Rescisão: 10/01/2017

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 005/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 005/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Mendes Chagas

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde,** especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 2.693,18

Data Rescisão: 06/01/2017

Procedimento: Término de Contrato.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 128/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 003 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 128/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Guilherme Salomão dos Santos

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 128/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 07 de janeiro de 2017 e término em 06 de abril de 2017. O aditamento de que trata esta clausula deve-se a necessidade de continuidade da prestação de serviço do contratado, conforme Memorando nº 030, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que foi realizado Processo Seletivo para o referido cargo e deste, apenas um candidato assumiu a vaga, não constando mais classificados na lista de espera.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 18.422,39 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 06/01/2017

Secretaria: Saúde.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 011/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 011/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Mirlane Barbosa da Silva Schneider

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Médica Clínica Geral,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 17.387,63

Data Rescisão: 13/01/2017

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 003/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 003/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Carlos Cesar Achaval Rivero

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Médico Clínico Geral,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 26.357,00

Data Rescisão: 03/01/2017

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 003/2017

Consorciado: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIAO SUL – CIDESASUL

Objeto: Conforme Ata de Eleição realizada no dia 21/01/2017, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIAO SUL – CIDESASUL, passa a ser representado pelo Sr. Alexandre Russi, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11477806 SJ/MT e do CPF nº 866.680.641-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, eleito como PRESIDENTE referente ao biênio 2017/2018.

Assinatura: 23 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 026/2017 DE 24 DE JANEIRO 2017

RESOLUÇÃO Nº 026/2017 DE 24 DE JANEIRO 2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 24 de Janeiro de 2017, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o FMDCA, e outros; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 24 de Janeiro 2017na Ata nº 063/2017.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar as Prestações de Conta do **PROJETO ATIVIDADE FONOTERAPIA/AUXILIA DE SALA - UMA MISSÃO APAEXONANTE** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, 6ª Parcelas do Convenio nº 019/2016, no valor de R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), **PROJETO CULTURA ITINERANTE** do Grupo Cultural Folclórico Matutada, 9ª parcelas do Convenio nº 11/2016 no valor de R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais).

Art. 2° – Aprovar o repasse oriundo de doações para dedução do IR no valor de R$ 300.008,61 (Trezentos Mil Oito Reais e Sessenta Um Centavos), chancelada/indicada para o **PROJETO DE MANUTENÇÃO DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES** da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes;

Art. **3º** - Aprovar o repasse no valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais) indicado para Projeto da Orquestra da Associação Orquestra Jovem de Campo Verde**.**

Art. 4º - Aprovar o valor de R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais), para os Projetos de Atendimento a Crianças e Adolescentes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), do Instituto de Desenvolvimento Social no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes no valor de R$ 23,500,00 (Vinte Tres Mil e Quinhentos Reais), do Grupo Cultural Matutada no Valor de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), da Associação Orquestra Jovem de Campo Verde no valor de R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Mil Reais), e o valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para aquisição de acessórios e equipamentos esportivos para apoio as Escolinhas Esportivas.

Art. 5° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Campo Verde, 24 de Janeiro de 2017.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TORNA SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2016 DO EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 025/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA ME

Objeto: Fica acrescido o valor de 28.666,66 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Data de assinatura: 18 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto: Prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação predial, cozinheiro e auxiliar de cozinha.

Valor: R$ 30.982,31 (trinta mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos);

Vigência: Até 15 de Dezembro de 2017.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público a retificação da publicação do extrato da ata de registro de preços 007/2017, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas – Pregão 02/2017, publicado no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 03/02/2017, ANO XII, nº 2.661, pág. 93: Onde se lê "DATA: 02/01/2017", leia-se "DATA: 02/02/2017". Campo Verde, 07 de fevereiro de 2017. Gislene J. Lopes – CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr Fabio Schroeter, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população em geral para participar de Audiência Pública, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2016, a realizar-se a no Plenarinho da Câmara Municipal, no dia 23/02/2017 às 19 horas.

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: RODRIGUES GARCIA E GARCIA LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com trator esteira com lâmina frontal.

Valor: R$ 116.376,00 (cento e dezesseis mil trezentos e setenta e seis reais).

Vigência: Até 25 de Julho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: NAIR BALÇANTE COSTA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de caminhão munk.

Valor: R$ 37.083,30 (trinta e sete mil e oitenta e três reais e trinta centavos).

Vigência: Até 19 Junho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2017

Consorciado: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Consórcio: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT

Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será de 02 de Janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Valor: O valor do presente Contrato de Rateio é de R$ 698.652,00 (seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais), conforme per capita demonstrada abaixo:

MUNICIPIO	POPULAÇÃO 2016	PER CAPITA	COTA MENSAL	VALOR TOTAL
CAMPO VERDE	38.814	R$ 1,50	R$ 58.221,00	R$ 698.652,00

Assinatura: 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ ME

Objeto: Locação de um caminhão truck, sendo 03 pessoas com função de serviços gerais e 01 motorista.

Valor: R$ 107.858,31 (cento e sete mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e trinta e um centavos).

Vigência: Até 17 de Agosto de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 002/2017

Consorciado: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Consórcio: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT

Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11. 107/05, para atender o Programa de Vigilância da Qualidade da Água – VIGIÁGUA, que consiste na Prestação de Serviço de análise da qualidade da água para consumo humano dos Municípios Consorciados, conforme preconiza a Portaria 2941/2011 do Ministério da Saúde e Resolução 004/ 2007 da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso.

Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será de 02 de Janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Valor: O valor do presente Contrato de Rateio é de R$ 10.943,40 (dez mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	MENSAL	12	R$ 911,95	R$ 10.943,00

Assinatura: 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 003/2017

Consorciado: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIAO SUL – CIDESASUL

Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIAO SUL – CIDESASUL entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será de 14 de Janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Valor: Conforme previsto no artigo 73 do Estatuto, fica estabelecido o repasse de 0,3% (zero vírgula três por cento) do Fundo de Participação dos Municípios – FPM mensal bruto do Município Consorciado.

Assinatura: 14 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 029/2017 DE 24 DE JANEIRO 2017

RESOLUÇÃO Nº 029/2017 DE 24 DE JANEIRO 2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2.076/2016 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 24 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 2076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre a formação de Comissões Temáticas; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 24 de Janeiro 2017 na Ata nº 063/2017.

RESOLVE:

Art. 1° – Fica Eleita a Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Campo Verde conforme abaixo:

COMPOSTA PELAS CONSELHEIRAS:

IZABEL CRISTINA GUTIERREZ*, portadora da RG n.º 0635.686-9 SSP/ MT, inscrita no CPF sob n.º 220.089.692-15, Endereço: Av. Manoel Genildo Araujo, 571, Bairro Centro, Campo Verde-MT. Email* cristina_gutierrez2114@hotmail.com*, Tel. (66)99913-8130.*

ANA TEREZA VIDOTO FREITAS*, portadora da Rg nº 720692 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 791.542.391-68, Endereço: Rua Recife nº 432 – Bairro Centro, Campo Verde-mT. Email anavidotofreitas@hotmail.com*, Telefone: (66) 98427-4643.

VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ, portadora da Rg nº 2231890-9 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 023.544249-65, Endereço: Rua Dos Sulistas, nº 263 – Bairro Jupiara, Campo Verde-MT. Email *Viviane.lorenz@hotmail.com*, Telefone: (66) 99223-171 e 3419-1756.

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, portadora da RG nº 9326.788 SSP/ MG, inscrita no CPF sob nº 829.888.701-87, Endereço: Rua Cuiabá, nº 249 – Bairro Centro – Campo Verde –MT. Email , Telefone: (66) 99655-5842

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 24 de Janeiro de 2017.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 028/2017 DE 24 DE JANEIRO 2017

RESOLUÇÃO Nº 028/2017 DE 24 DE JANEIRO 2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 24 de Janeiro de 2017, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o Capacitações, e outros; Deli-

beração da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 24 de Janeiro 2017 na Ata nº 063/2017.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar a Contratação da empresa Rogerio de Souza Moreira –Assessoria e Consultoria, CNPJ 11.731.977/0001-03, para realizar Curso de Formação do Novo Marco Regulatório das Organizações Civis, no valor de R$ 7.935,00 (Sete Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais), com carga horária de 32 horas, para os representantes das organizações da sociedade civil, conselheiros e outros agentes públicos.

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 24 de Janeiro de 2017.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 027/2017 DE 24 DE JANEIRO 2017

RESOLUÇÃO Nº 027/2017 DE 24 DE JANEIRO 2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 24 de Janeiro de 2017, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o Conselho Tutelar, e outros; Resolução do Conanda nº 170 de 10 de dezembro de 2014; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 24 de Janeiro 2017 na Ata nº 063/2017.

RESOLVE:

Art. 1° – Convocar a Conselheira Suplente Sra. Paula Aparecida Pereira Cavalcanti, para assumir como Conselheira Titular/Substituta a partir de 01 de Fevereiro de 2017 para o cumprimento da Escala de Férias dos demais Conselheiros Titulares que iniciará em Fevereiro/2017 e terminará em Junho/2017.

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 24 de Janeiro de 2017.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE E COMPROVADA CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS - PREGÃO 006/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: O DIÁRIO CAMPOVERDENSE LTDA, CNPJ 04.106.707/0001-38

DATA: 07/02/2017 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
01	7.000	CM X COLUNA	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NA CAPA COLORIDO	R$ 6,80	R$47.600,00
02	6.000	CM X COLUNA	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NA CONTRA CAPA COLORIDO	R$ 6,00	R$ 36.000,00
03	10.000	CM X COLUNA	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM PÁGINAS INTERNAS (PRETO E BRANCO)	R$ 5,64	R$ 56.400,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

*A íntegra da ata de registro de preços estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 006/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 006/2017 – Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de publicidade legal em jornal impresso de grande e comprovada circulação diária no município de campo verde, para publicação de caráter informativo e demais atos oficiais: a empresa O DIÁRIO CAMPOVERDENSE LTDA, CNPJ 04.106.707/0001-38, sagrou-se vencedora com o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Campo Verde, 07 de fevereiro de 2017.Leila Gubert – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 088, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais *estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal e;*

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 11, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, advogado inscrito na OAB/MT sob nº 16.573, para ocupar o cargo de Procurador Geral do Município de Campos de Júlio, de provimento em comissão, previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012, com direito a percepção da remuneração prevista no mesmo dispositivo e atribuições previstas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. A nomeação referida no *caput* atende aos requisitos estabelecidos no §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março

de 2012, uma vez que o titular conta com pelo menos três anos de prática forense e no mínimo 30 (trinta) anos de idade, sendo devidamente inscrito no órgão de classe no Estado de Mato Grosso, possuindo notório saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 013, de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 090, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **GUILHERME CUOGHI DOS SANTOS** ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Serviços de Manutenção de Veículos e Máquinas, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-3, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2017.

ESPÉCIE: Locação de Imóvel.

OBJETO: Locação de imóvel de 80m² com características comercias para ser usado como sala de aula para a EMEF 15 de Outubro..

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8171 – Escola Municipal 15 de Outubro; Despesa: 553 – 08.01.2.073.3.3.90.36.15.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 16/01/2017 até 15/01/2018.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 04/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JUAREZ JOSE SAGGIN / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2017.

ESPÉCIE: Prestação de serviços.

OBJETO: Desenvolvimento, manutenção e suporte ao sistema de publicidade e assessoria do site da Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 8.360,88 (oito mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

VALOR MENSAL: R$ 696,74 (seiscentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 01 – Departamento de Administração; Centro de Custo: 3100 - Secretaria de Administração; Despesa: 41 – 03.01.2.005.3.3.90.39.58.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica;

VIGÊNCIA: 18/01/2017 a 17/01/2018.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 06/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES - ME, CNPJ/MF Nº 14.728.004/0001-03 / CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 091, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **PATRÍCIA MARTINAZZO** ao cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2017.

ESPÉCIE: Locação de Imóvel.

OBJETO: Locação de imóvel de 164,66m² com características comercias para ser usado como sala de aula para a EMEF 15 de Outubro.

VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8171 – Escola Municipal 15 de Outubro; Despesa: 553 – 08.01.2.073.3.3.90.36.15.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 16/01/2017 até 15/01/2018.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 05/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JUAREZ JOSE SAGGIN / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2017.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Prestação de serviços farmacêuticos. Carga horária de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais;

VALOR GLOBAL: R$ 28.140,00 (vinte e oito mil e cento e quarenta reais);

VALOR MENSAL: R$ 4.690,00 (quatro mil e seiscentos e noventa reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 01 - Fundo Municipal de Saúde; 61201 – Farmácia Básica;

(366) 06.01.2.027.3.3.90.34.99.00.00.00 – Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiros.

VIGÊNCIA: 30/01/2017 a 30/07/2017.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e FRANCIANE KIPP FERRÃO / CONTRATADO.

PORTARIA Nº. 092, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150,§2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença–prêmio) à servidora **ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 082, de 01 de março de 2006, relativo ao período aquisitivo de 01/3/2006 a 28/02/2011, pelo prazo de três meses, a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2017.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços de sonorização de pequeno, médio e grande portes, locação de palcos, iluminação, camarim, grupo gerador, painel de LED e grades inibidoras.

VALOR: Valor global de R$ 314.750,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Centro de Custo: 3100 – Secretaria de Administração; Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 1 – Departamento de Administração; Despesa: (41) 03.01.2.005. 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 30/01/2017 a 29/01/2018.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI - ME / CONTRATADO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 658, de 26 de janeiro de 2015 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015, regido pelo edital nº 001/2015, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária aos seguintes cargos:

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	LUCIANE RIBEIRO BATISTA	3883	1º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	FABIANA SATURNINO DA SILVA	3886	2º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	SILMARA HELENA DOS ANJOS	3765	4º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	KENIA APARECIDA SILVA DE MORAES	3843	5º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK	3932	6º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	3847	7º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA	3895	8º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	EMERSON DA SILVA MARCOLINO BARROS	3675	9º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	DANIELA MORAES LARA DE MELLO	3896	10º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	VILMA DA SILVA BERLESI	3903	11º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	CARMELINDA DALEMOLLE PIENIZ	3845	12º

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	3818	1º

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOSÉ RODRIGO VELOSO	3883	1º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RONAIR RAMOS DA SILVA	3856	2º

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	GERALDA PEREIRA	3933	1º

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE HISTÓRIA	ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA	3753	1º

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	NILZETE GOMES DE SOUZA	3865	1º

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	JOSÉ AUGUSTO SOARES ABREU	3921	1º

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ROSENILDA SILVA ARAUJO	3814	1º

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	TAMARA CRISTINA HELEODORO PONPEO DA SILVA	3848	1º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES	3854	2º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	IVANICE ELLVANGER CHALITO	3877	3º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	3934	4º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DALVORI TEREZINHA BARRETO	3894	5º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS	3890	6º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ	3855	7º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	3898	8º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARIA DO CARMO SOUZA	3870	9º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	KEILA FEITOSA DAS NEVES	3867	10º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARLENE DA SILVA PANHOSATTO	3876	11º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LISIANE DA SILVA MENDES	3919	12º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	IDACI DA APARECIDA MARIANO	3815	13º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	3911	14º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	BENEDITO FELIX NETO	3885	15º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 9.4 do edita nº. 001/2015, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal 658, de 26 de janeiro de 2015, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 6.17 do edital nº 001/2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2017.

ESPÉCIE: Locação de Imóvel.

OBJETO: Locação de imóvel de 120m² com características comercias para ser usado como sala de aula para a EMEF 15 de Outubro.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8171 – Escola Municipal 15 de Outubro; Despesa: 553 – 08.01.2.073.3.3.90.36.15.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 16/01/2017 até 15/01/2018.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 03/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JUAREZ JOSE SAGGIN / CONTRATADO.

PORTARIA Nº. 089, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ELIANE DE SOUZA PADILHA DA SILVA** para ocupar o cargo de Assessor de Atendimento ao Público, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13 constante do anexo II da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 087, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CLAUDIENE CHAVES CARDOSO ROCHA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 011, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o lastimável falecimento do senhor* ***IDELVINO CASSOL,*** *ocorrido no dia 6 de fevereiro do corrente ano;*

CONSIDERANDO*os preciosos trabalhos dedicados à comunidade campojuliense no decorrer de sua vida e a sua relevante participação, como pioneiro, no processo de fundação e emancipação político-administrativa de Campos de Júlio e a valiosa contribuição para o início da atividade agrícola do município;*

CONSIDERANDO o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade campojuliense;

CONSIDERANDO *que o falecido era membro de tradicional família campojuliense e que o seu falecimento deixou a cidade de Campos de Júlio e região completamente consternada;*

CONSIDERANDO *o consternamento geral da comunidade campojuliense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão e pai de família exemplar;*

CONSIDERANDO *finalmente que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,*

D E C R E T A:

Art. 1º*Fica declarado luto oficial por três dias em todo o território municipal, contados dessa data, em sinal de pesar pelo falecimento do senhor* ***IDELVINO CASSOL****, que em vida prestou inestimáveis serviços ao município de Campos de Júlio, como cidadão pioneiro, devendo a bandeira do município ser hasteada a meia verga na sede do paço municipal e nas demais repartições públicas municipais.*

Art. 2º *Esse decreto entra em vigor na data de sua* afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Paço Municipal, em 6 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 087, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CLAUDIENE CHAVES CARDOSO ROCHA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0, Centro, 78.658-000
Telefone: (035) 5711.52, Fax: (00) .
CNPJ: 00.374.652/0000-01
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 531/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 681/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orcamento no Valor de R$ 113.00,00 (cento e treze mil reais) destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias.

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.12.361.0010.2015.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 113.000,00

Sub-Total:R$ 113.000,00

Total Geral: R$ 113.000,00

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos mencionados no art. 43, inciso III da Lei 4320/64, os resultantes da anulacao total ou parcial de dotacao do orcamento vigente, conforme descriminado abaixo.

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

09.001.18.542.0028.1123.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
09.001.23.541.0028.1121.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 5.000,00
09.001.18.542.0028.1118.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 5.500,00
09.001.18.542.0028.1118.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 7.500,00
09.001.23.695.0035.1120.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 5.000,00
09.001.23.695.0035.1120.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
09.001.04.122.0003.2027.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.000,00
09.001.04.122.0003.2027.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
09.001.04.122.0003.2027.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 2.000,00
09.001.04.122.0003.2027.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 50.000,00
09.001.04.122.0003.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
09.001.04.122.0003.2027.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.000,00
09.001.04.122.0003.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 4.000,00

Sub-Total:R$ 113.000,00

Total Geral: R$ 113.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0, Centro, 78.658-000
Telefone: (035) 5711.52, Fax: (00) .
CNPJ: 00.374.652/0000-01
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 531/2017

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 10 de Janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 011 2016

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT

CNPJ Nº 36.920.221/0001-25

EDITAL Nº 011/2016 30 de Setembro de 2016.

"A CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA OS ARTIGOS, 162 E ART. 48, 49, 52, 53, 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 E LEI ORNGÂNICA MUNICIPAL".

Torna – se Publico o Balancete Financeiro do Mês de **Setembro** 2016, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra – se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município para questionar sua legalidade.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

DECRETO ESPECIAL 528/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0, Centro, 78.658-000
Telefone: (035) 5711.52, Fax: (00) .
CNPJ: 00.374.652/0000-01
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 528/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 688/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orcamento no Valor de R$ 64.080,00 (sessenta e quatro mil e oitenta reais) destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias.

11.001-GABINET DO SECRETARIO

11.001.04.121.0039.2006.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 10.080,00
11.001.04.121.0039.2006.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 4.000,00
11.001.04.121.0039.2006.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 48.000,00
11.001.04.121.0039.2006.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 2.000,00
		Sub-Total:R$ 64.080,00
		Total Geral: R$ 64.080,00

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos mencionados no art. 43, inciso III da Lei 4320/64, os resultantes da anulacao total ou parcial de dotacao do orcamento vigente, conforme descriminado abaixo.

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.12.812.0037.1040.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 8.107,00
04.001.12.361.0017.1038.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 4.500,00
		Sub-Total:R$ 12.607,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.24.722.0003.2008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 1.500,00
03.001.04.122.0003.1022.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 9.000,00
03.001.24.722.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 1.500,00
03.001.24.722.0003.2008.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 13.000,00
03.001.04.122.0003.1022.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 9.000,00
		Sub-Total:R$ 34.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.12.122.0037.1035.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 4.500,00
04.001.13.392.0012.1028.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 11.473,00
		Sub-Total:R$ 15.973,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.24.722.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00
		Sub-Total:R$ 1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0, Centro, 78.658-000
Telefone: (035) 5711.52, Fax: (00) .
CNPJ: 00.374.652/0000-01
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 528/2017

Total Geral: R$ 64.080,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 10 de Janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO ESPECIAL 685/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0, Centro, 78.658-000
Telefone: (035) 5711.52, Fax: (00) .
CNPJ: 00.374.652/0000-01
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 685/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 681/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orcamento no Valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias.

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.18.542.0028.1122.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 500,00
06.001.18.542.0028.1119.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 10.000,00
06.001.18.542.0028.1122.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 10.000,00
06.001.18.542.0028.1119.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 12.500,00
06.001.18.542.0028.1119.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 15.000,00
		Sub-Total:R$ 48.000,00
		Total Geral: R$ 48.000,00

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos mencionados no art. 43, inciso III da Lei 4320/64, os resultantes da anulacao total ou parcial de dotacao do orcamento vigente, conforme descriminado abaixo.

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

09.001.10.306.0028.1122.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 10.000,00
09.001.10.306.0028.1122.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 500,00
09.001.18.542.0028.1119.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 10.000,00
09.001.18.542.0028.1119.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 12.500,00
09.001.18.542.0028.1119.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 15.000,00
		Sub-Total:R$ 48.000,00
		Total Geral: R$ 48.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 10 de Janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

DECRETO ESPECIAL 529/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0, Centro, 78.658-000
Telefone: (035) 5711.52, Fax: (00) .
CNPJ: 00.374.652/0000-01
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 529/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 689/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orcamento no Valor de R$ 95.075,00 (noventa e cinco mil e setenta e cinco reais) destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias.

12.001-GABINETE DO SECRETARIO

12.001.23.691.0040.2006.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 48.000,00
12.001.23.691.0040.2006.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 14.175,00
12.001.23.691.0040.2006.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 19.500,00
12.001.23.691.0040.2006.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 5.000,00
12.001.23.691.0040.2006.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 8.400,00
		Sub-Total:R$ 95.075,00
		Total Geral: R$ 95.075,00

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos mencionados no art. 43, inciso III da Lei 4320/64, os resultantes da anulacao total ou parcial de dotacao do orcamento vigente, conforme descriminado abaixo.

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.606.0034.1116.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00
06.001.23.691.0025.1112.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 1.500,00
06.001.20.606.0034.1116.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 1.500,00
06.001.20.606.0034.1117.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 3.000,00
06.001.22.661.0024.1111.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 1.500,00
06.001.23.691.0025.1112.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.500,00
06.001.22.661.0024.1111.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00
06.001.22.661.0024.1106.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 1.500,00
06.001.20.606.0034.1170.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 4.500,00
		Sub-Total:R$ 18.000,00

07.001-GABINETE DO SECRETARIO

07.001.26.781.0025.1145.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 2.182,00
		Sub-Total:R$ 2.182,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.606.0034.1117.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 3.000,00
06.001.25.752.0034.1136.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.500,00
06.001.25.752.0034.1136.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0, Centro, 78.658-000
Telefone: (035) 5711.52, Fax: (00) .
CNPJ: 00.374.652/0000-01
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 529/2017

	Sub-Total:R$ 7.000,00
04.001-GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.13.392.0012.1028.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R$ 1.393,00
	Sub-Total:R$ 1.393,00
04.005-DEPTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
04.005.13.812.0013.1041.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R$ 1.000,00
04.005.27.812.0013.1061.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R$ 19.000,00
04.005.27.812.0020.1006.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 21.000,00
06.001-GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.18.542.0028.1099.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500,00
06.001.18.542.0028.1099.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R$ 500,00
	Sub-Total:R$ 1.000,00
04.001-GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.12.364.0018.1051.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R$ 2.000,00
04.001.12.364.0018.1053.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	R$ 2.000,00
04.001.12.364.0018.1054.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R$ 4.500,00
04.001.12.364.0018.1053.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R$ 2.000,00
	Sub-Total:R$ 10.500,00
06.001-GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.20.606.0034.1110.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R$ 7.000,00
06.001.20.608.0034.1104.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500,00
06.001.20.606.0034.1105.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	R$ 2.500,00
06.001.20.606.0034.1103.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R$ 9.000,00
06.001.20.606.0034.1110.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	R$ 7.000,00
06.001.20.606.0034.1101.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	R$ 500,00
06.001.20.606.0034.1101.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.500,00
06.001.20.606.0034.1101.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R$ 4.500,00
06.001.20.606.0034.1101.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00
	Sub-Total:R$ 34.000,00
	Total Geral: R$ 95.075,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 10 de Janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

DECRETO N. 533/2017

DECRETO N. 533/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1° DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO FEDERAL N.º 8.948, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016;

CONSIDERANDO a PORTARIA MF N° 8, DE 13 DE JANEIRO DE 2017;

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1° de janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Canabrava do Norte - MT será de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o seu valor horário a R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2°. A partir de 1° de janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 859,80 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

II - R$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 859,80 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R$ 1.292,43 (um mil, duzentos e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 30º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 06 de fevereiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 012 2016

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT

CNPJ Nº 36.920.221/0001-25

EDITAL Nº 012/2016 31 de Outubro de 2016.

"A CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA OS ARTIGOS, 162 E ART. 48, 49, 52, 53, 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 E LEI ORNGÂNICA MUNICIPAL".

Torna – se Publico o Balancete Financeiro do Mês de Ou**tubro** 2016, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra – se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município para questionar sua legalidade.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 013 2016

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT

CNPJ Nº 36.920.221/0001-25

EDITAL Nº 013/2016 30 de Novembro de 2016.

"A CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA OS ARTIGOS, 162 E ART. 48, 49, 52, 53, 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 E LEI ORNGÂNICA MUNICIPAL".

Torna – se Publico o Balancete Financeiro do Mês de **Novembro** 2016, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra – se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município para questionar sua legalidade.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 014 2016

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT

CNPJ Nº 36.920.221/0001-25

EDITAL Nº 014/2016 31 de Dezembro de 2016.

"A CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA OS ARTIGOS, 162 E ART. 48, 49, 52, 53, 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 E LEI ORNGÂNICA MUNICIPAL".

Torna – se Publico o Balancete Financeiro do Mês de **Dezembro** 2016, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra – se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município para questionar sua legalidade.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

DECRETO SUPLEMENTAR 530/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0, Centro, 78.658-000
Telefone: (035) 5711.52, Fax: (00) .
CNPJ: 00.374.652/0000-01
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 530/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 681/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orcamento no Valor de R$ 500,00 (quinhento reais) destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias.

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.13.392.0012.1028.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R$ 500,00
Sub-Total:	**R$ 500,00**
Total Geral:	**R$ 500,00**

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos mencionados no art. 43, inciso III da Lei 4320/64, os resultantes da anulacao total ou parcial de dotacao do orcamento vigente, conforme descriminado abaixo.

10.001-GABINETE DO SECRETARIO

10.001.04.123.0003.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500,00
Sub-Total:	**R$ 500,00**
Total Geral:	**R$ 500,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 10 de Janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 017/2017

Data: 03/02/2017

Contratado: ANJO BOM PRODUÇAO E EVENTOS LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de show com a Dupla Sertaneja Renan & Ray no dia 14/02/2017, com duração mínima de 01 hora e 45 minutos e horário de inicio

previsto para as 23:30hrs., durante o evento denominado ANIVERSÁRIO DA CIDADE/2017.

Valor: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Vigência: 30/03/2017

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR

Nº 004/2017

ALTERA O HORÁRIO PARA APLICAÇÃO DA PROVA PARA ALGUNS CARGOS.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover adequações do Edital de Abertura

RESOLVE:

Retificar os itens, conforme a seguir:

Onde se lê:

3.1.1. A prova objetiva será realizada no dia 19 de Fevereiro de 2017, das 08h00min às 11h00min, em local a ser indicado em edital complementar específico que será publicado no endereço eletrônico http://canarana.mt.gov.br/portal/, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Secretaria Municipal de Saúde e no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

Leia-se:

3.1.1. A prova objetiva será realizada no dia 19 de Fevereiro de 2017, em dois períodos, sendo: **No período matutino, das 08h00min às 11h00-min**, para os candidatos aos cargos que exigem formação em **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO; No período vespertino, das14h00 às 17h00**, para os cargos que exigem **ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE E ENSINO SUPERIOR.** O local da prova será indicado em edital complementar específico que será publicado no endereço eletrônico http://canarana.mt.gov.br/portal/, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Secretaria Municipal de Saúde e no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

Canarana - MT, 07 de fevereiro de 2017.

Elaine Noeli Elsenbach

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2017.

De 06 de Fevereiro de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **BIANCA ZATTI DESSBESSEL**, no cargo de Chefe da Unidade da Agricultura e Agropecuária, da Portaria nº 019/2016 de 21 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, servidor no cargo de no cargo de Assessora de Planejamento**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 005/2016-Carta Convite nº 001/2016 que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO E ASSITENCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E PEÇAS*)*.**

***Art. 3º* -** Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, servidor no cargo de Auxiliar de Tributação, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 019/2016 de 21 de Janeiro de 2016.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Fevereiro de 2017**.**

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 101/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a publicação da **PORTARIA Nº 101/2017** de 03 de Fevereiro 2017**,** publicado no Diário Oficial de Contas – TCE e no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, no dia 06 de Fevereiro de 2017, **COMUNICA** a todos que:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar **ANDREIA SECATTO.**

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA CECATTO.**

Canarana-MT., 06 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE "ADESÃO" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

ÓRGÃO GERENCIADOR/REALIZADOR: Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia

ENDEREÇO: Av Dois de Abril nº 1.021 – Urupá – CEP 76.900-181 – Ji Paraná – Rondônia

ÓRGÃO ADESO: Secretaria Municipal de Saúde

ADESÃO PARCIAL – PREGÃO ELETRONICO: Nº 08/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05/2016

FORNECEDOR: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 11.601.924/0001-60, estabelecida em Cuiabá – Mato Grosso

OBJETO: contratações dos serviços de Sistema de Gestão em Setor de Saúde**.**

ITENS ADESOS: Módulos Gestão em Saúde, Gestão Hospital e Vigilância Sanitária, incluindo os serviços de implantação, para município de 20.001 à 30.000 habitantes

VALOR GLOBAL : R$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais).

DATA DA ATA: 08/12/2016

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: 003/SUPEL/CIMCERO/2017 de 25/01/2017.

CANARANA-MT., 03 de Fevereiro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PAULO JOSÉ GONÇALVES

Secretarária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 016/2017

Data: 03/02/2017

Contratado: TWI EMP. TECNOLÓGICOS TURISMO LTDA

Objeto: Contratações dos serviços de Sistema de Gestão em Setor de Saúde

Valor: R$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais)

Vigência: 03/02//2018

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR

Nº 004/2017

ALTERA O HORÁRIO PARA APLICAÇÃO DA PROVA PARA ALGUNS CARGOS.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover adequações do Edital de Abertura

RESOLVE:

Retificar os itens, conforme a seguir:

Onde se lê:

3.1.1. A prova objetiva será realizada no dia 19 de Fevereiro de 2017, das 08h00min às 11h00min, em local a ser indicado em edital complementar específico que será publicado no endereço eletrônico http://canarana.mt.gov.br/portal/, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Secretaria Municipal de Saúde e no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

Leia-se:

3.1.1. A prova objetiva será realizada no dia 19 de Fevereiro de 2017, em dois períodos, sendo: **No período matutino, das 08h00min às 11h00-min**, para os candidatos aos cargos que exigem formação em **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO; No período vespertino, das14h00 às 17h00**, para os cargos que exigem **ENSINO MÉDIO**, **ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE E ENSINO SUPERIOR.** O local da prova será indicado em edital complementar específico que será publicado no endereço eletrônico http://canarana.mt.gov.br/portal/, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Secretaria Municipal de Saúde e no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

Canarana - MT, 07 de fevereiro de 2017.

Elaine Noeli Elsenbach

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a publicação do **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017**, publicado no Diário Oficial de Contas (TCE/MT), Diário Oficial dos Municípios (AMM) no dia 06/02/2017 e Jornal A GAZETA no dia 04/02/2017 **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ:

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

LEIA-SE:

Valor Global: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Canarana-MT., 07 de Fevereiro de 2017.

NAIR EVANE BERNARDI

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **AMARILDO PEREIRA DOS SANTOS** do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ILDO APARECIDO SKURA** no cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 12095.491000/1150-01 e 12095.491000/1160-01.

E QUE TEVE COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

ANDREA PITTNER ACELA ME CNPJ:19.401.842/0001-83

GRAFITTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP CNPJ: 22.063.815/0001-52

JAIME TRENTIN E CIA LTDA CNPJ:08.914.393/0001-50

Itens Fracassados:

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO

10 46541 BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO, PRESSÃO, COLUNA SIMPLES, AÇO PINTADO

19 40646 GELADEIRA/REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 280 LITROS

28 46570 TELEVISOR, LCD, 42", CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, PORTAS USB

Carlinda – MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

Daniele Paula Maltezo

Pregoeira Oficial

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVA** no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 79/2017.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO- SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

TATIANA DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVA** do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 08/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO NO PSF RURAL E PLANTÕES NO PA** para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 20 /02/2017 às 13:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **08**de fevereiro de **2017**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 07/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a **CONTRATA-**

ÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT para atender a necessidade da Secretaria de Administração do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 20/02/2017 às 13:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **08** de **fevereiro** de **2017**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 04/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO** para atender a necessidade a Secretaria de Educação do Município de Castanheira - Estado de Mato Grosso e sagraram-se vencedoras as empresas **D. L LIMA TRANSPORTES - ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 11.514.245/0001-53** no valor total de **R$ 169.344,00 (Cento e sessenta e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais)**e a empresa **J S NEVES TRANSPORTES – ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 08.039.089/0001-01**, **R$ 167.200,00 (Cento e sessenta e sete mil e duzentos reais)**

Castanheira - MT, **08** de fevereiro de **2017**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BALANÇO GERAL - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2016

Betha Sistemas

MATO GROSSO

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			2.331.618,29
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		435,59	
1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios		435,59	
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários	379,06		
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	379,06		
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	379,06		
1.3.2.9.00.00.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliarios	56,53		
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		2.223.665,23	
1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	2.142.489,39		
1.6.0.0.97.00.00.00.00	Outros Serviços Prestados Pelo SAAE	81.175,84		
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		107.517,47	
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		38.930,14	
1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	35.945,72		
1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	35.945,72		
1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	35.945,72		
1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	2.984,42		
1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	2.984,42		
1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		7.101,62	
1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	7.101,62		
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	7.101,62		
1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa		61.485,71	
1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	61.485,71		
1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	61.485,71		
1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	61.485,71		

Total: 2.331.618,29

CHAP.DOS GUIMARÃES, 01/02/2017

JODEMILSON DA SILVA SOUZA	ELISANGELA VIRGINIA RODRIGUES	JUARES DA GUIA CORREA
DIRETOR GERAL	DIR. ADM FINANCEIRO	CRC/MT 5054/0-7

MATO GROSSO
SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:01/02/2017
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**2.331.618,29**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**2.283.557,34**
Ordinária	2.331.618,29	Ordinária	2.283.557,34
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**166.368,71**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**282.570,56**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	161.299,84	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	188.374,67
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	44.117,01
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.068,87	RP PROCESSADOS PAGOS	50.078,88
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**82.602,16**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**14.461,26**
BANCO C/ MOVIMENTO	82.602,16	BANCO C/ MOVIMENTO	14.461,26
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**2.580.589,16**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**2.580.589,16**

CHAP.DOS GUIMARÃES, 01/02/2017

JODEMILSON DA SILVA SOUZA	ELISANGELA VIRGINIA RODRIGUES	JUARES DA GUIA CORREA
DIRETOR GERAL	DIR. ADM FINANCEIRO	CRC/MT 5054/0-7

MATO GROSSO

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício d
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dez
Pági

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício A
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.267.**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.223.
TAXAS	2.223.
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	36.
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	
JUROS E ENCARGOS DE MORA	35.
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	7.
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	7.
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.283.**
PESSOAL E ENCARGOS	484.
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	454.
ENCARGOS PATRONAIS	29.
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	531.
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	393.
SERVICOS	137.
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	59.
JUROS E ENCARGOS DE MORA	59.
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.181.
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	1.181.
TRIBUTÁRIAS	25.
CONTRIBUIÇÕES	25.
Resultado Patrimonial do Período	**-16.**

CHAP.DOS GUIMARÃES, 01/02/2017

JODEMILSON DA SILVA SOUZA	ELISANGELA VIRGINIA RODRIGUES	JUARES DA GUIA CORREA
DIRETOR GERAL	DIR. ADM FINANCEIRO	CRC/MT 5054/0-7

e 2016
zembro
na: 1/1

Atual
148,16
665,23
665,23
381,31
56,53
945,72
379,06
101,62
101,62
318,15
070,98
762,94
308,04
330,00
376,79
953,21
991,87
991,87
970,12
970,12
955,18
955,18
169,99

MATO GROSSO
SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	2.331.618,29	DESPESAS CORRENTES	2.252.170,10
RECEITA PATRIMONIAL	435,59	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	453.703,56
RECEITA DE SERVIÇOS	2.223.665,23	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.798.466,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.517,47	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	24.367,31
		PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	24.367,31
		SUPERAVIT	55.080,88
TOTAL	2.331.618,29	TOTAL	2.331.618,29
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	55.080,88		
		DESPESAS DE CAPITAL	7.019,93
		INVESTIMENTOS	7.019,93
		SUPERAVIT	48.060,95
TOTAL	2.331.618,29	TOTAL	2.331.618,29

Resumo

RECEITAS CORRENTES	2.331.618,29	DESPESAS CORRENTES	2.276.537,41
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	7.019,93
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00
		SUPERAVIT	48.060,95
TOTAL	2.331.618,29	TOTAL	2.331.618,29

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

CHAP.DOS GUIMARÃES, 01/02/2017

JODEMILSON DA SILVA SOUZA	ELISANGELA VIRGINIA RODRIGUES	JUARES DA GUIA CORREA
DIRETOR GERAL	DIR. ADM FINANCEIRO	CRC/MT 5054/0-7

Betha Sistemas

MATO GROSSO

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.276.537,41
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			478.070,87	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		453.703,56		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	448.066,30			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	5.637,26			
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti		24.367,31		
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	24.367,31			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.798.466,54	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.798.466,54		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	660,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	409.495,84			
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	276.029,74			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	1.051.628,51			
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias E Contributivas	23.316,18			
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	37.336,27			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				7.019,93
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.019,93	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		7.019,93		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	7.019,93			
				Total:	2.283.557,34

CHAP.DOS GUIMARÃES, 01/02/2017

JODEMILSON DA SILVA SOUZA
DIRETOR GERAL

ELISANGELA VIRGINIA RODRIGUES
DIR. ADM FINANCEIRO

JUARES DA GUIA CORREA
CRC/MT 5054/0-7

Betha Sistemas

MATO GROSSO

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Órgão: 14 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE

Unidade Orçamentária: 01 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.276.537,41
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			478.070,87	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		453.703,56		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	448.066,30			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	5.637,26			
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti		24.367,31		
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	24.367,31			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.798.466,54	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.798.466,54		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	660,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	409.495,84			
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	276.029,74			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	1.051.628,51			
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias E Contributivas	23.316,18			
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	37.336,27			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				7.019,93
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.019,93	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		7.019,93		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	7.019,93			
				Total da Unidade:	2.283.557,34
				Total do Órgão:	2.283.557,34
				Total da Entidade:	2.283.557,34
				TOTAL GERAL:	2.283.557,34

CHAP.DOS GUIMARÃES, 01/02/2017

JODEMILSON DA SILVA SOUZA	ELISANGELA VIRGINIA RODRIGUES	JUARES DA GUIA CORREA
DIRETOR GERAL	DIR. ADM FINANCEIRO	CRC/MT 5054/0-7

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

MATO GROSSO

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
Órgão: 14 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE
Unidade Orçamentária: 01 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento		7.019,93	2.276.537,41	2.283.557,34
17.122	Administração Geral			3.900,00	3.900,00
17.122.0001	Agua e Esgoto			3.900,00	3.900,00
17.122.0001.2.171	DESENVOLVER CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE			3.900,00	3.900,00
17.605	Abastecimento		7.019,93	2.272.637,41	2.279.657,34
17.605.0001	Agua e Esgoto		7.019,93	2.272.637,41	2.279.657,34
17.605.0001.1.099	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - SAAE				0,00
17.605.0001.1.100	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - SAAE		7.019,93		7.019,93
17.605.0001.2.172	MANUTENÇÃO DO SAAE			2.249.321,23	2.249.321,23
17.605.0001.2.173	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP			23.316,18	23.316,18
17.605.0001.2.189	AQUISIÇÃO DE MAT. HIDRAULICO - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				0,00
17.605.0001.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
	Total:		7.019,93	2.276.537,41	2.283.557,34
	Total da Entidade:		7.019,93	2.276.537,41	2.283.557,34
	TOTAL GERAL:		7.019,93	2.276.537,41	2.283.557,34

CHAP.DOS GUIMARÃES, 01/02/2017

JODEMILSON DA SILVA SOUZA
DIRETOR GERAL

ELISANGELA VIRGINIA RODRIGUES
DIR. ADM FINANCEIRO

JUARES DA GUIA CORREA
CRC/MT 5054/0-7

Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

MATO GROSSO

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento		7.019,93	2.276.537,41	2.283.557,34
17.122	Administração Geral			3.900,00	3.900,00
17.122.0001	Agua e Esgoto			3.900,00	3.900,00
17.122.0001.2.171	DESENVOLVER CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE			3.900,00	3.900,00
17.605	Abastecimento		7.019,93	2.272.637,41	2.279.657,34
17.605.0001	Agua e Esgoto		7.019,93	2.272.637,41	2.279.657,34
17.605.0001.1.099	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - SAAE				0,00
17.605.0001.1.100	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - SAAE		7.019,93		7.019,93
17.605.0001.2.172	MANUTENÇÃO DO SAAE			2.249.321,23	2.249.321,23
17.605.0001.2.173	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP			23.316,18	23.316,18
17.605.0001.2.189	AQUISIÇÃO DE MAT. HIDRAULICO - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				0,00
17.605.0001.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
	Total:	0,00	7.019,93	2.276.537,41	2.283.557,34

CHAP.DOS GUIMARÃES, 01/02/2017

JODEMILSON DA SILVA SOUZA
DIRETOR GERAL

ELISANGELA VIRGINIA RODRIGUES
DIR. ADM FINANCEIRO

JUARES DA GUIA CORREA
CRC/MT 5054/0-7

MATO GROSSO
SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.514.514,03
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.461,26
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.500.052,77
ATIVO NAO-CIRCULANTE	5.460.218,62
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.131.124,85
IMOBILIZADO	3.329.093,77
TOTAL	**6.974.732,65**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	516.608,93
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	2.602,54
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	447.060,39
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	66.946,00
TOTAL DO PASSIVO	**516.608,93**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
RESULTADOS ACUMULADOS	6.458.123,72
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-16.169,99
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.511.629,98
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-37.336,27
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**6.458.123,72**
TOTAL	**6.974.732,65**

MATO GROSSO
SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	14.461,26
ATIVO CIRCULANTE	14.461,26
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.461,26
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**14.461,26**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	516.608,93
PASSIVO CIRCULANTE	516.608,93
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.602,54
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	447.060,39
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	66.946,00
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	5.352,40
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**521.961,33**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	6.960.271,39
ATIVO CIRCULANTE	1.500.052,77
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.500.052,77
ATIVO NAO-CIRCULANTE	5.460.218,62
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.131.124,85
IMOBILIZADO	3.329.093,77
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**6.960.271,39**

SALDO PATRIMONIAL	**6.452.771,32**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	880.086,12
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**880.086,12**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	-507.500,07
TOTAL	**-507.500,07**

CHAP.DOS GUIMARÃES, 01/02/2017

JODEMILSON DA SILVA SOUZA	ELISANGELA VIRGINIA RODRIGUES	JUARES DA GUIA CORREA
DIRETOR GERAL	DIR. ADM FINANCEIRO	CRC/MT 5054/0-7

MATO GROSSO
SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	1.749.000,00	1.749.000,00	2.331.618,29	582.618,29
RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	15.000,00	435,59	-14.564,41
Receitas de Valores Mobiliarios	15.000,00	15.000,00	435,59	-14.564,41
RECEITA DE SERVIÇOS	1.734.000,00	1.734.000,00	2.223.665,23	489.665,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	107.517,47	107.517,47
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	38.930,14	38.930,14
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	7.101,62	7.101,62
Receita da Divida Ativa	0,00	0,00	61.485,71	61.485,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.749.000,00	1.749.000,00	2.331.618,29	582.618,29
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	1.749.000,00	1.749.000,00	2.331.618,29	582.618,29
DEFICIT (IV)	-	568.680,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	1.749.000,00	2.317.680,00	2.331.618,29	13.938,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	1.271.915,00	2.307.851,00	2.276.537,41	2.276.537,41	2.271.468,54	31.313,59
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	551.000,00	503.100,00	478.070,87	478.070,87	475.354,60	25.029,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	720.915,00	1.804.751,00	1.798.466,54	1.798.466,54	1.796.113,94	6.284,46
DESPESAS DE CAPITAL	185.956,00	7.020,00	7.019,93	7.019,93	7.019,93	0,07
INVESTIMENTOS	185.956,00	7.020,00	7.019,93	7.019,93	7.019,93	0,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.809,00	2.809,00	0,00	0,00	0,00	2.809,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.809,00	2.809,00	0,00	0,00	0,00	2.809,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.460.680,00	2.317.680,00	2.283.557,34	2.283.557,34	2.278.488,47	34.122,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.460.680,00	2.317.680,00	2.283.557,34	2.283.557,34	2.278.488,47	34.122,66
SUPERÁVIT (IX)	288.320,00	-	48.060,95	-	-	-48.060,95
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.749.000,00	2.317.680,00	2.331.618,29	2.283.557,34	2.278.488,47	-13.938,29

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	49.469,41	44.117,01	44.117,01	0,00	5.352,40
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.340,16	4.340,16	4.340,16	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	0,00	45.129,25	39.776,85	39.776,85	0,00	5.352,40
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO
SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	49.469,41	44.117,01	44.117,01	0,00	5.352,40

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	444.323,57	43.269,43	43.043,43	0,00	444.549,57
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	2.221,80	4.709,92	4.709,92	0,00	2.221,80
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	442.101,77	38.559,51	38.333,51	0,00	442.327,77
DESPESAS DE CAPITAL	44,49	7.035,45	7.035,45	0,00	44,49
INVESTIMENTOS	44,49	7.035,45	7.035,45	0,00	44,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	444.368,06	50.304,88	50.078,88	0,00	444.594,06

CHAP.DOS GUIMARÃES, 01/02/2017

JODEMILSON DA SILVA SOUZA
DIRETOR GERAL

ELISANGELA VIRGINIA RODRIGUES
DIR. ADM FINANCEIRO

JUARES DA GUIA CORREA
CRC/MT 5054/0-7

Betha Sistemas

MATO GROSSO

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos
Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
17	Saneamento	2.283.557,34		2.283.557,34
17.122	Administração Geral	3.900,00		3.900,00
17.122.0001	Agua e Esgoto	3.900,00		3.900,00
17.122.0001.2.171	DESENVOLVER CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLI	3.900,00		3.900,00
17.605	Abastecimento	2.279.657,34		2.279.657,34
17.605.0001	Agua e Esgoto	2.279.657,34		2.279.657,34
17.605.0001.1.100	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	7.019,93		7.019,93
17.605.0001.2.172	MANUTENÇÃO DO SAAE	2.249.321,23		2.249.321,23
17.605.0001.2.173	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	23.316,18		23.316,18
	Total:	2.283.557,34		2.283.557,34

CHAP.DOS GUIMARÃES, 01/02/2017

JODEMILSON DA SILVA SOUZA
DIRETOR GERAL

ELISANGELA VIRGINIA RODRIGUES
DIR. ADM FINANCEIRO

JUARES DA GUIA CORREA
CRC/MT 5054/0-7

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

MATO GROSSO

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
Entidade: SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE								
14	SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-S							
	Total da Entidade:							
	Total :							

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
Entidade: SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE								
14	SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-S							
	Total da Entidade:							
	Total :							

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

MATO GROSSO

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
Entidade:	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE							
14	SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-S			2.283.557,34				
	Total da Entidade:			2.283.557,34				
	Total :			2.283.557,34				

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

MATO GROSSO

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
Entidade: SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE								
14	SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-S							
	Total da Entidade:							
	Total :							

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

MATO GROSSO

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL				
Entidade:	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE							
14	SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-S			2.283.557,34				
	Total da Entidade:			2.283.557,34				
	Total :			2.283.557,34				

CHAP.DOS GUIMARÃES, 01/02/2017

JODEMILSON DA SILVA SOUZA	ELISANGELA VIRGINIA RODRIGUES	JUARES DA GUIA CORREA
DIRETOR GERAL	DIR. ADM FINANCEIRO	CRC/MT 5054/0-7

Betha Sistemas

MATO GROSSO

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	1.749.000,00	2.331.618,29	1.007.561,76	424.943,47
RECEITAS CORRENTES	1.749.000,00	2.331.618,29	1.007.561,76	424.943,47
RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	435,59	379,06	14.943,47
Receitas de Valores Mobiliarios	15.000,00	435,59	379,06	14.943,47
Remuneração de depósitos bancários	0,00	379,06	379,06	0,00
Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	0,00	379,06	379,06	0,00
Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	0,00	379,06	379,06	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliarios	15.000,00	56,53	0,00	14.943,47
RECEITA DE SERVIÇOS	1.734.000,00	2.223.665,23	899.665,23	410.000,00
Serv. Administrativos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Outros Serv. Administrativos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	1.300.000,00	2.142.489,39	842.489,39	0,00
Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
Serv. de Religamento de Água	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
Outros Serviços Prestados Pelo SAAE	24.000,00	81.175,84	57.175,84	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	107.517,47	107.517,47	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	38.930,14	38.930,14	0,00
Multas/Juros de Mora dos Tributos	0,00	35.945,72	35.945,72	0,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	35.945,72	35.945,72	0,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	35.945,72	35.945,72	0,00
Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	0,00	2.984,42	2.984,42	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	0,00	2.984,42	2.984,42	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	7.101,62	7.101,62	0,00
Restituições	0,00	7.101,62	7.101,62	0,00
Outras Restituicoes	0,00	7.101,62	7.101,62	0,00
Receita da Divida Ativa	0,00	61.485,71	61.485,71	0,00
Rec. Div. Ativ. não Tributária	0,00	61.485,71	61.485,71	0,00
Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	0,00	61.485,71	61.485,71	0,00
Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	0,00	61.485,71	61.485,71	0,00
Totais:	1.749.000,00	2.331.618,29	1.007.561,76	424.943,47

CHAP.DOS GUIMARÃES, 01/02/2017

JODEMILSON DA SILVA SOUZA	ELISANGELA VIRGINIA RODRIGUES	JUARES DA GUIA CORREA
DIRETOR GERAL	DIR. ADM FINANCEIRO	CRC/MT 5054/0-7

MATO GROSSO

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
14 SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE	2.317.680,00	0,00	2.317.680,00	2.283.557,34	34.122,66
14.01 SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE	2.317.680,00	0,00	2.317.680,00	2.283.557,34	34.122,66
1401.17 Saneamento	2.317.680,00	0,00	2.317.680,00	2.283.557,34	34.122,66
1401.17.122 Administração Geral	3.900,00	0,00	3.900,00	3.900,00	0,00
14.01.17.122.0001 Agua e Esgoto	3.900,00	0,00	3.900,00	3.900,00	0,00
14.01.17.122.0001.2.171 DESENVOLVER CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE	3.900,00	0,00	3.900,00	3.900,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	3.900,00	0,00	3.900,00	3.900,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	3.900,00	0,00	3.900,00	3.900,00	0,00
1401.17.605 Abastecimento	2.313.780,00	0,00	2.313.780,00	2.279.657,34	34.122,66
14.01.17.605.0001 Agua e Esgoto	2.313.780,00	0,00	2.313.780,00	2.279.657,34	34.122,66
14.01.17.605.0001.1.100 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - SAAE	7.020,00	0,00	7.020,00	7.019,93	0,07
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	7.020,00	0,00	7.020,00	7.019,93	0,07
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIP. E Material Permanente	7.020,00	0,00	7.020,00	7.019,93	0,07
14.01.17.605.0001.2.172 MANUTENÇÃO DO SAAE	2.278.508,00	0,00	2.278.508,00	2.249.321,23	29.186,77
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	478.100,00	0,00	478.100,00	453.703,56	24.396,44
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	448.100,00	0,00	448.100,00	448.066,30	33,70
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 Obrigações Patronais	30.000,00	0,00	30.000,00	5.637,26	24.362,74
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	25.000,00	0,00	25.000,00	24.367,31	632,69
3.1.91.13.00.00.00.00.0000 Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	24.367,31	632,69
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	1.775.408,00	0,00	1.775.408,00	1.771.250,36	4.157,64
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 Diárias - Civil	660,00	0,00	660,00	660,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 Material De Consumo	409.508,00	0,00	409.508,00	409.495,84	12,16
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	278.900,00	0,00	278.900,00	276.029,74	2.870,26
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	1.048.454,15	0,00	1.048.454,15	1.047.728,51	725,64
3.3.90.92.00.00.00.00.0000 Despesas De Exercícios Anteriores	37.885,85	0,00	37.885,85	37.336,27	549,58
14.01.17.605.0001.2.173 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	25.443,00	0,00	25.443,00	23.316,18	2.126,82
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas	25.443,00	0,00	25.443,00	23.316,18	2.126,82
3.3.90.47.00.00.00.00.0000 Obrigações Tributarias E Contributivas	25.443,00	0,00	25.443,00	23.316,18	2.126,82
14.01.17.605.0001.9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	2.809,00	0,00	2.809,00	0,00	2.809,00
9.9.99.00.00.00.00.00.0000 Reserva De Contingencia	2.809,00	0,00	2.809,00	0,00	2.809,00
9.9.99.99.00.00.00.00.0000 Reserva De Contingencia	2.809,00	0,00	2.809,00	0,00	2.809,00

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
14 SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE	2.317.680,00	0,00	2.317.680,00	2.283.557,34	34.122,66
14.01 SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE	2.317.680,00	0,00	2.317.680,00	2.283.557,34	34.122,66
1401.17 Saneamento	2.317.680,00	0,00	2.317.680,00	2.283.557,34	34.122,66
1401.17.605 Abastecimento	2.313.780,00	0,00	2.313.780,00	2.279.657,34	34.122,66
14.01.17.605.0001 Agua e Esgoto	2.313.780,00	0,00	2.313.780,00	2.279.657,34	34.122,66
14.01.17.605.0001.9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	2.809,00	0,00	2.809,00	0,00	2.809,00
9.9.99.99.99.00.00.00.0000 Reserva De Contingencia	2.809,00	0,00	2.809,00	0,00	2.809,00
Total por Entidade:	2.317.680,00	0,00	2.317.680,00	2.283.557,34	34.122,66
Total Geral:	2.317.680,00	0,00	2.317.680,00	2.283.557,34	34.122,66

CHAP.DOS GUIMARÃES, 01/02/2017

JODEMILSON DA SILVA SOUZA
DIRETOR GERAL

ELISANGELA VIRGINIA RODRIGUES
DIR. ADM FINANCEIRO

JUARES DA GUIA CORREA
CRC/MT 5054/0-7

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO
SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta

Exercíc

PERÍODO (MÊS): Janeiro à

F

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				**0,00**	**0,00**	**0,00**	

NADA À DECLARAR

CHAP.DOS GUIMARÃES, 01/02/2017

JODEMILSON DA SILVA SOUZA
DIRETOR GERAL

ELISANGELA VIRGINIA RODRIGUES
DIR. ADM FINANCEIRO

JUARES DA GUIA CORREA
CRC/MT 5054/0-7

MATO GROSSO
SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha S

Exercí

PERÍODO (MÊS): Janeiro à D

Pá

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo pa Exercí Segui
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**544.142,35**	**5.068,87**	**94.195,89**	**45**
Restos a Pagar Não Processados	49.469,41	0,00	44.117,01	5
Restos a Pagar Processados	494.672,94	5.068,87	50.078,88	44
DEPÓSITOS	**94.020,83**	**161.299,84**	**188.374,67**	**6**
CDC SALARIO - BANCO DO BRASIL	0,00	16,48	0,00	
CDC SALARIO - BANCO DO BRASIL	11.152,10	32,96	0,00	1
CONSIGNADO - SICOOB	27.786,07	83.116,21	106.685,74	4
Contribuição Partidária	300,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	977,76	4.389,95	5.367,71	
EMPRESTIMO CONSIGNADO - PAN AMERICANO	25.580,00	5.760,00	6.240,00	25
I.N.S.S.	4.636,73	3.406,07	3.941,74	4
IRRF	0,00	12.727,66	14.071,82	-
IRRF	4.970,40	990,50	1.916,03	4
ISSQN	5.532,30	2.382,00	2.382,00	5
PENSOES ALIMENTICIAS	160,00	480,00	640,00	
PREVISERV	10.879,57	30.671,11	27.756,83	1
TICK SINDICATO	2.045,90	17.326,90	19.372,80	
TOTAL GERAL	**638.163,18**	**166.368,71**	**282.570,56**	**52**

CHAP.DOS GUIMARÃES, 01/02/2017

JODEMILSON DA SILVA SOUZA
DIRETOR GERAL

ELISANGELA VIRGINIA RODRIGUES
DIR. ADM FINANCEIRO

JUARES DA GUIA CORREA
CRC/MT 5054/0-7

Sistemas
cio 2016
ezembro
gina: 1/1

ara o icio nte
5.015,33
5.352,40
9.662,93
3.946,00
16,48
1.185,06
4.216,54
300,00
0,00
5.100,00
4.101,06
1.344,16
4.044,87
5.532,30
0,00
3.793,85
0,00
1.961,33

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2016

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Relação de Restos a Pagar Inscritos em 31 de Dezembro - Anexo TC 18

Número	Data	Nome do credor	Valor
ORDENS DE PAGAMENTO			
983	31/12/2016	MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL MPS/INSS	380,74
984	31/12/2016	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	2.335,53
985	31/12/2016	MINISTERIO DA FAZENDA- SECRETARIA DA RECEITA FEDER	2.352,60
		Total:	5.068,87
		Total Geral:	5.068,87

ESTADO DE MATO GROSSO

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CNPJ N.º 04.408.208/0001-03

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, em cumprimento ao Art. 31, § 3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual e Artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, torna público suas Contas Anuais, referente ao exercício financeiro de 2016, para quaisquer contribuintes ou cidadão do Município de Chapada dos Guimarães, para exame e apreciação o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Chapada dos Guimarães, 18 de janeiro de 2017.

SARA SUELY ATTILIO CAPOROSSI
Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 52/2017

PORTARIA N° 52/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-04 de R$ 800,00 ao Sr. **Eber Carlos Vendrami e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-04 de R$ 800,00 ao Sr. **Eber Carlos Vendrami,** portador do RG n° 974.706 SSP/MT e CPF n° 776.950.031.15 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 32/2017

PORTARIA N° 32/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-02 de R$ 400,00 a Sra. **Célia Regina de Souza Marques e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-02 de R$ 400,00 a Sra. **Célia Regina de Souza Marques,** portadora do RG n° 1502520-9 SESP/MT e CPF n° 488.529.451.72 no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 33/2017

PORTARIA N° 33/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-02 de R$ 400,00 a Sra. **Lucinéia Rocha de Oliveira e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-02 de R$ 400,00 a Sra. **Lucinéia Rocha de Oliveira,** portadora do RG n° 1437036-0 SSP/MT e CPF n° 993.402.831.04 no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 34/2017

PORTARIA N° 34/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-02 de R$ 400,00 ao Sr. **Anilton Carlos Emerenciano e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-02 de R$ 400,00 ao Sr. **Anilton Carlos Emerenciano,** portador do RG n° 1284281-8 SSP/MT e CPF n° 887.357.451.34 no cargo de Analista Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 35/2017

PORTARIA N° 35/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-02 de R$ 400,00 ao Sr. **Domingos Francisco de Carvalho e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-02 de R$ 400,00 ao Sr. **Domingos Francisco de Carvalho,** portador do RG n° 1.812.505 SSP/PR e CPF n° 327.737.149.20 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 36/2017

PORTARIA N° 36/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-02 de R$ 400,00 ao Sr. **Egon Antoniollo e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-02 de R$ 400,00 ao Sr. **Egon Antoniollo,** portador do RG n° 559328 SSP/MT e CPF n° 535.866.031.34 no cargo de Operador de Maquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 37/2017

PORTARIA N° 37/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-02 de R$ 400,00 a Sra. **Elida Luciene de Carvalho e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-02 de R$ 400,00 a Sra. **Elida Luciene de Carvalho,** portador do RG n° 39.859.390-5 SSP/SP e CPF n° 937.954.321.20 no cargo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 38/2017

PORTARIA N° 38/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-02 de R$ 400,00 ao Sr. **Israel Manduca da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-02 de R$ 400,00 ao Sr. **Israel Manduca da Silva,** portador do RG n° 3.460.414-2 SSP/PR e CPF n° 338.038.629.49 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 39/2017

PORTARIA N° 39/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-02 de R$ 400,00 ao Sr. **Ezequiel Gomes da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-02 de R$ 400,00 ao Sr. **Ezequiel Gomes da Silva,** portador do RG n° 15319199 SSP/MT e CPF n° 336.562.409.06 no cargo de Auxiliar de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 40/2017

PORTARIA N° 40/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-02 de R$ 400,00 ao Sr. **Valtercir Fidelis de Oliveira e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-02 de R$ 400,00 ao Sr. **Valtercir Fidelis de Oliceira,** portador do RG n° 1364093-3 SSP/MT e CPF n° 912.942.741.04 no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 45/2017

PORTARIA N° 45/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-03 de R$ 600,00 ao Sr. **Ailton de Oliveira de Freitas e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-03 de R$ 600,00 ao Sr. **Ailton de Oliveira de Freitas,** portador do RG n° 1437225-8 SEJSP/MT e CPF n° 667.644.161.68 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistente Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 46/2017

PORTARIA N° 46/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-03 de R$ 600,00 a Sra. **Elisangela Rodrigues Barbom e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-03 de R$ 600,00 a Sra. **Elisangela Rodrigues Barbom,** portadora do RG n° 1158577-3 SSP/MT e CPF n° 838.663.701.30 no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 47/2017

PORTARIA N° 47/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Sra. **Maria José da Silva Cenci e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Nível a Sra. **Maria José da Silva Cenci,** portadora do RG n° 000864851 SSP/MS e CPF n° 436.738.481.00 do cargo de Professora da Classe C Nível 06 para a Classe C Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 48/2017

PORTARIA N° 48/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-04 de R$ 800,00 ao Sr. **Hélio Silva de Lima e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-04 de R$ 800,00 ao Sr. **Hélio Silva de Lima,** portador do RG n° 13/R.2.943.150 SSP/SC e CPF n° 802.710.309.68 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 49/2017

PORTARIA N° 49/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-04 de R$ 800,00 a Sra. **Shirley Yotzchetz e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-04 de R$ 800,00 a Sra. **Shirley Yotzchetz,** portadora do RG n° 7.166.316-7 SSP/PR e CPF n° 018.905.239.25 no cargo de Analista Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 50/2017

PORTARIA N° 50/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-04 de R$ 800,00 ao Sr. **Bento Bernardino Barbosa Franco e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-04 de R$ 800,00 ao Sr. **Bento Bernardino Barbosa Franco,** portador do RG n° 407057 SSP/MS e CPF n° 402.599.518.20 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 001/2017, fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS conforme ANEXO I deste.

Desta forma, inicia-se a contagem do prazo recursal, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

Claudia/MT, 06 de fevereiro de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Dalila Tributino Colman

Presidente da Comissão

ANEXO I

SEMEC
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Cláudia/MT
Processo Seletivo Simplificado 01/2017

	Cargo:	**PROFESSOR Classe B - Licenciatura Plena em Pedagogia**

Gabarito Preliminar

		Língua Portuguesa	**Questões**		**Matemática**	**Questões**	**Conhecimentos Gerais**	**Questões**		**Conhecimentos Gerais**	**Questões**										
		1	a		c	d	6	a		c	d	11	a	b	c		16	a	b	c	
		2	a	b	c		7	a	b		d	12		b	c	d	17	a	b		d
		3	a		c	d	8	a		c	d	13	a	b	c		18	a	b		d
		4	a	b	c		9	a	b		d	14		b	c	d	19	a	b		d
		5		b	c	d	10	a		c	d	15	a		c	d	20	a	b	c	

SEMEC
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Cláudia/MT

Processo Seletivo Simplificado 01/2017																					
	Cargo:	**PROFESSOR Classe A - Magistério**																			
Gabarito Preliminar																					
		Língua Portuguesa	**Questões**		**Matemática**	**Questões**	**Conhecimentos Gerais**	**Questões**		**Conhecimentos Gerais**	**Questões**										
		1	a	b	c		6	a	b		d	11	a		c	d	16	a	b	c	
		2	a	b		d	7	a		c	d	12	a	b		d	17	a	b	c	
		3	a	b	c		8	a	b		d	13		b	c	d	18	a	b		d
		4	a	b		d	9	a	b	c		14	a	b		d	19	a	b	c	
		5	a		c	d	10	a		c	d	15		b	c	d	20	a		c	d

SEMEC																					
Secretaria Municipal de Educação e Cultura																					
Prefeitura Municipal de Cláudia/MT																					
Processo Seletivo Simplificado 01/2017																					
	Cargo:	**Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial (TDIE)**																			
Gabarito Preliminar																					
		Língua Portuguesa	**Questões**		**Matemática**	**Questões**	**Conhecimentos Gerais**	**Questões**		**Conhecimentos Gerais**	**Questões**										
		1	a		c	d	6		b	c	d	11	a		c	d	16	a	b	c	
		2		b	c	d	7	a		c	d	12	a	b		d	17	a	b	c	
		3	a	b	c		8	a	b		d	13	a		c	d	18	a		c	d
		4	a	b		d	9	a	b	c		14	a	b		d	19	a	b	c	
		5	a		c	d	10	a		c	d	15		b	c	d	20		b	c	d

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 31/2017

PORTARIA N° 31/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-01 de R$ 200,00 a Sra. **Sirlei Andrighi de Lima e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-01 de R$ 200,00 a Sra. **Sirlei Andrighi de Lima,** portadora do RG n° 2590849-9 SSP/MT e CPF n° 000.259.300.95 no cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 55/2017

PORTARIA N° 55/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-05 R$ 1.200,00 - ao Sr. **Percival Alves Marques e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-05 R$ 1.200,00 - ao Sr. **Percival Alves Marques,** portador do RG n° 3.417.037-1 SSP/PR e CPF n° 514.818.551.15 no cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 54/2017

PORTARIA N° 54/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-04 de R$ 800,00 ao Sr. **Ronaldo Francisco Borges da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-04 de R$ 800,00 ao Sr. **Ronaldo Francisco Borges da Silva,** portador do RG n° 1425164-7 SSP/MT e CPF n° 945.390.901.78 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

CONTRATO N°002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: Gabriela Zen

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA EPITÁCIO PESSOA, Nº 711, CENTRO, COM FINALIDADE DE INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA ESPECIAL DIVA RODRIGUES. **Nº**: 002/2017 **DATA**: 31/01/2017 **VIGÊNCIA**: 31/03/2017. **VALOR**: R$ 1.760,00 (Um mil e setecentos e sessenta reais)

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 41/2017

PORTARIA N° 41/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-03 de R$ 600,00 a Sra. **Bruna Teixeira Hoshino e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-03 de R$ 600,00 a Sra. **Bruna Teixeira Hoshino,** portadora do RG n° 1579457-1 SSP/MT e CPF n° 034.271.741.31 no cargo de Advogada, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 53/2017

PORTARIA N° 53/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-04 de R$ 800,00 ao Sr. **João Carlos Moraes e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-04 de R$ 800,00 ao Sr. **João Carlos Moraes,** portador do RG n° 1238376-7 SSP/MT e CPF n° 947.032.481.15 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 42/2017

PORTARIA N° 42/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-03 de R$ 600,00 ao Sr. Alison Prevelato Vieira **e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-03 de R$ 600,00 ao Sr. **Alison Prevelato Vieira,** portador do RG n° 2448035-5 SEJSP /MT e CPF n° 048.253.531.85 no cargo de Fiscal de tributos e Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 43/2017

PORTARIA N° 43/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Sra. **Ana Maria de Souza e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Nível a Sra. **Ana Maria de Souza,** portadora do RG n° 881658 SSP/MT e CPF n° 895.098.971.91do cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar da Classe C Nível 05 para a Classe C Nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 44/2017

PORTARIA N° 44/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-03 de R$ 600,00 a Sra. **Cleide Hoffmann e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-03 de R$ 600,00 a Sra. **Cleide Hoffmann,** portadora do RG n° 12668621 SSP /MT e CPF n° 868.208.501.15 no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 51/2017

PORTARIA N° 51/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-04 de R$ 800,00 ao Sr. **Bruno Gutjahr e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-04 de R$ 800,00 ao Sr. **Bruno Gutjahr,** portador do RG n° 1360784-7 SSP/MT e CPF n° 277.475.651.00 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 EDITAL N° 005/2017
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL N° 005/2017

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

A Prefeitura Municipal de Cocalinho-Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado final do processo seletivo n°001/2017, conforme a classificação a seguir:

RESULTADO SELETIVO 2017 - CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA NÍVEL: SUPERIOR

ORDEM	NOME
1º	IRACILENE COSMO DA SILVA
2º	DORALICE FERRAZ DE LIMA CARVALHO
3º	MARIA ELIENE LOPES DE SOUSA
4º	GABRIELA PFOST
5º	ADÃO MENDES DE SOUSA
6º	POLLIANA RODRIGUES LEITE
7º	SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA
8º	ADRIANA DE SOUZA MARQUES SANTOS
9º	ALESSANDRA APARECIDA A. P.C. FONSECA
10º	LARA LEDA GOMES SANTOS
11º	MARILSA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA
12º	THAISLANE EXPEDITO DE FREITAS
13º	MARIA REGINA RAMOS
14º	SALDANHA PEREIRA DE SOUZA
15º	DIVINA ETERNA DOS S.FAUSTINO
16º	THALISMARA RODRIGUES ROQUE
17º	AQUILA FERNANDES DE SENE

RESULTADO SELETIVO 2017 – CARGO: PROFESSOR RURAL NÍVEL: ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

ORDEM	NOME
1º	ANA PAULA RODRIGUES LEITE

2º	DANIELY CRISTINA MACEDO DE PAIVA
3º	LÍDIA DE CAMARGO RODRIGUES
4º	LUCIANA BATISTA DOS SANTOS
5º	EDZANGELA DA SILVA ARAÚJO
6º	MARLUCE FERREIRA DO NASCIMENTO
7º	VENERANDA DE ASSIS DOM N. OLIVEIRA
8º	VANDA MARCIA MEDEIROS DA SILVA
9º	GRASIELLE DIAS DE LIMA
10º	DANIELA CRISTINA TAVARES DIAS

RESULTADO SELETIVO 2017 - TAE- AUXILIAR DE TURMAS COM ALUNOS PNE NÍVEL : MÉDIO E SUPERIOR

ORDEM	NOME
1º	LETICIA FLAVIA PIRES DA S. SENHORINHO
2º	THUANE RIZIA MARQUES DA SILVA
3º	DANIELLY PESSOA LEITE
4º	TATIELLI ALVES MONTEIRO
5º	CLAUDIA DA SILVA ARAÚJO
6º	ADRIANA DA SILVA GAMA
7º	JULIANA CEZAR DA SILVA
8º	ANGELA RODRIGUES DOS SANTOS
9º	LEILANE RODRIGUES DOS SANTOS
10º	ROSIMEIRE APARECIDA TEIXEIRA
11º	IOLAINE CAVALCANTE DE OLIVEIRA
12º	FRANCIELLE AGUIAR GONÇALVES
13º	FRANCILDA ROBERTA DE SOUZA
14º	LUANA ALVES DE OLIVEIRA
15º	MARILENE CUSTODIO DIAS
16º	WALKIRIA JANETE BORBA
17º	CASSIA GILBERT DE SOUZA
18º	CLAUDILENE RODRIGUES DOS SANTOS
19º	MARLY OLIVEIRA RODRIGUES
20º	LUZIMAR MARIA DA SILVA
21º	DELIANE SOUZA DA SILVA
22º	DANIEL ALVES DA SILVA
23º	DAYANE OLIVEIRA FERREIRA
24º	LARISSA ALMEIDA DE OLIVEIRA
25º	LUCIFATIMA ALFREDO MONTEIRO
26º	ÁRIKA RAILLA FARIA SANTOS

SELETIVO 2017 - APOIO ADM. EDUC. INFRAESTRUTURA – LIMPEZA NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

ORDEM	NOME
1º	IVANETE RODRIGUES DAS NEVES
2º	PATRÍCIA APARECIDA SILVA
3º	ELIANE BATISTA OLIVEIRA
4º	SAMARA ROBERTA S. G. DE OLIVEIRA.
5º	KETTULYN SANTOS DE OLIVEIRA
6º	MARCELA FERREIRA LEITE
7º	SILMARA DA COSTA MIRANDA
8º	LAYSLE DE SOUZA SILVA
9º	MARIA DA SAÚDE PINHEIRO CHAVES
10º	ALICE PEREIRA ALVES
11º	ROSITA AVELINO DOS SANTOS
12º	MARGARETE FATIMA PEREIRA
13º	ADRIANA ALVES XAVIER
14º	ADRIANA FARIA FAUSTINO
15º	VALDIVINA APARECIDA N. FERRARI
16º	MARIZETE FERREIRA DA SILVA
17º	ROSELI ALVES DA SILVA
18º	MARILENE FERNANDES ROSA
19º	RITA CRISTINA ALVES DE SOUZA
20º	PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA
21º	DAIANE OLIVEIRA SANTOS
22º	TILAINE FONSECA CAVALCANTE
23º	LARISSA MONTEIRO DE C. ALBUQUERQUE
24º	JULIETE PEREIRA DE OLIVEIRA DIAS
25º	JOSIELI BISERRA BARBOSA
26º	LUANNA MARINHO CARDOSO
27º	ESSILEUZA CARDOSO DE SÁ
28º	MARIA PEREIRA FONTENELE
29º	LEONARDO TUNDELA SOARES
30º	TALITA IZABEL BARBOSA DE DEUS
31º	RAVILLA ALEXANDRE EVANGELISTA
32º	LEILIENE OLIVEIRA GONÇALVES
33º	IVONE CARDOSO SILVESTRE
34º	LUCIMAR APARECIDA F. DOS S. SOUZA.
35º	MIRIAN ALVES SANTANA
36º	MIDIAN DE SOUZA CAMPOS
37º	LUZALENE ALVES DE SOUSA
38º	MARIA DIVINA GOMES DA SILVA
39º	SANDRA APARECIDA G. DA SILVA.
40º	DENISE RODRIGUES DE JESUS
41º	VANUZA ELOY DE SOUSA
42º	SANDRA CABRAL DA COSTA

RESULTADO SELETIVO 2017 – APOIO ADM. EDUC. INFRAESTRUTURA – NUTRIÇÃO - ZONA URBANA NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL

ORDEM	NOME
1º	SILVIA PEREIRA ALEXANDRE
2º	ROSIMEIRE DOS SANTOS
3º	DAIANE RAMOS ALVES PEREIRA
4º	LETICIA COSTA BISPO
5º	VANESSA FERREIRA DE URZEDA
6º	FERNANDA CARDOSO DOS S. PINHEIRO
7º	MARIA EURIPEDES B. DA SILVA
8º	ROSENIR RODRIGUES DE MIRANDA
9º	ALAIR CANDIDA DA SILVA
10º	LEIDE DAIANE SOARES DE CASTRO
11º	CAMILA SOARES ROSA
12º	ITALO RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS
13º	TAINAN KARINE FARIA
14º	NILVA LEITE DA SILVA
15º	JOSIVANE MARTINS AFONSO
16º	KELLEY TAVARES DE LIRA
17º	NATALIA DOS SANTOS M. DE JESUS
18º	ADRIANA DAS GRAÇAS LOPES
19º	LUCIENE DAS GRAÇAS LOPES
20º	JOSIMEIDE RODRIGUES COSTA DE SOUSA
21º	LEIDIANE BATISTA OLIVEIRA
22º	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA
23º	MARINETE MARACAHIPES NONATO

RESULTADO SELETIVO 2017 – APOIO ADM. EDUC. INFRAESTRUTURA – NUTRIÇÃO - ZONA RURAL NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL

ORDEM	NOME
1º	ANA CLEIA DOS R. DE ANDRADE
2º	LUDIMILA FERREIRA DA SILVA

RESULTADO SELETIVO 2017 – APOIO ADM. EDUC. VIGIA - NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

ORDEM	NOME
1º	INÁCIO DA SILVA LEITE
2º	EDUARDO RIBEIRO GOMES
3º	EDEVALDO CANDIDO CARDOSO
4º	FERNANDO LEMES JACINTO
5º	LEANDRO ARAÚJO DA SILVA
6º	GUILHERME FRANCISCO PEREIRA
7º	JEAN LUCAS PEREIRA AGUIAR
8º	LUCAS MAXWEL DA SILVA SOUZA
9º	GABRIEL FERREIRA DOS S. NEVES
10º	WELCINO DOS SANTOS GUEDES
11º	LEANDRO DE MOURA MELO
12º	ADRIANO LOURENÇO GOMES
13º	IRAN PINHEIRO SILVA CARDOSO
14º	VANURIA GOMES DOS SANTOS
15º	MWRYLLO CASTRO DE ALMEIDA
16º	RICARDO CABRAL DO NASCIMENTO
17º	ELISMAR DA SILVA ARAÚJO
18º	DAIANY GOMES DIAS
19º	JOAO MARCOS PACHECO DE ALMEIDA
20º	MARCOS VINICIUS R. DE CASTRO.
21º	MARINETE CARLOS RAMALHO
22º	MARILZA GOMES DE FREITAS
23º	LUCELMA PACHECO DE ALMEIDA

24º	CICERO DOS SANTOS JUNIOR
25º	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
26º	MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA GONÇALVES
27º	EDSON ALFREDO MONTEIRO
28º	LEVÍTICO LOBO DE CASTRO

RESULTDO SELETIVO 2017 – APOIO ADM. EDUC. – MOTORISTA – RURAL NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL

ORDEM	NOME
1º	CLÉSIO ANTONIO DE SOUZA
2º	LEANDRO MARQUES PEDRA BORGES
3º	ROSALINO MACHADO FERRAZ
4º	CLEONICE PEREIRA LEITE
5º	CLAUDEMA PEREIRA DOS SANTOS

RESULTADO SELETIVO 2017 - APOIO ADM. EDUC. – MOTORISTA – URBANO NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL

ORDEM	NOME
1º	ANDRÉ DIAS DA C. COSTA
2º	ANTONIO AMÉRICO JUNIOR
3º	LUIZ DIAS CASTRO NETO
4º	JOLENINSON DA SILVA FREIRES
5º	THIAGO ROSA TEIXEIRA
6º	MARCOS TENÓRIO LEITE
7º	MARCOS VIEIRA
8º	CICERO VIEIRA MARTINS
9º	VENICIUS SOARES DA SILVA
10º	ABERTINO OLIVEIRA GOMES
11º	PEDRO LISBOA DOS SANTOS

RESULTADO SELETIVO 2017 - AUXILIAR CONTÁBIL NÍVEL: ENSINO MÉDIO

ORDEM	NOME
1º	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES ROZA
2º	CARLA CRISTINA DE SOUZA
3º	WELTON LOPES DA SILVA
4º	TAIZE VIVIANE RAMOS DE SOUZA
5º	JULIANA BARPI
6º	ELAINE APARECIDA A. GALDINO
7º	SANDRA PAZ SILVA
8º	MONA THATYELLE CASTRO SOARES
9º	REIDIANE RODRIGUES ARAÚJO
10º	LUANA FLAVIA PIRES DA SILVA
11º	KELVIN CHRISTOPHER PFOST F. VAZ
12º	JOSE JOVINO MARTINS
13º	LEIDIENE MACHADO MENDES
14º	ANA CAROLINA LUCAS
15º	JOHNATHAN PFOST FERREIRA VAZ
16º	RAFAEL JERONIMO BUENO
17º	CAMILA FERREIRA DE SOUZA
18º	RAQUEL JERÔNIMO BUENO
19º	MAYANNI BARROS RAMOS
20º	RONAIRES MACHADO FERRAZ
21º	BEGSON MOREIRA FREITAS

RESULTADO SELETIVO 2017 - ENGENHEIRO - CIVIL NÍVEL : SUPERIOR

ORDEM	NOME
1º	DIONÍSIO JOSE LUIZ JUNIOR
2º	JESSE ALVES DOS REIS
3º	EDSON SOARES DOS SANTOS
4º	BRUNA GOMES SILVA
5º	LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES
6º	EDSON PEREIRA CORREA
7º	WESLEY DOS SANTOS FERREIRA

RESULTADO SELETIVO 2017 - SAÚDE BUCAL – ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO.

ORDEM	NOME
1º	MARILZA APARECIDA BARROS
2º	LUCINEIDE CASTRO SOARES
3º	SIMARA EVARISTO SOARES
4º	BRUNA LAYS ALVES BATISTA
5º	ELMA MORGANA MARTINS FAUSTINO
6º	JESSICA GARCIA DA SILVA
7º	EURIPEDES DE DEUS P. JUNIOR
8º	MARIA DIAS CASTRO
9º	JANAINA ALVES DA SILVA
10º	LEIDIANE RODRIGUES SANTOS
11º	LORHANE FREIRES DA SILVA

RESULTADO SELETIVO 2017 – TÉCNICO – ENFERMAGEM - URBANA

ORDEM	NOME
1º	DEOCKAR ALEXANDRE G. DA SILVA.
2º	CHRISTIANA DE MIRANDA O. DA SILVA
3º	VALDIRENE PEREIRA RODRIGUES
4º	EULLENIZIA PEREIRA M. ANDRADE

RESULTADO SELETIVO 2017 – TÉCNICO - ENFERMAGEM - RURAL

ORDEM	NOME
1º	DIVINA ELENICE PEREIRA DE SOUZA

RESULTADO SELETIVO 2017 - PSICÓLOGO

ORDEM	NOME
1º	JESSICA SENA DA SILVA

RESULTADO SELETIVO 2017 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ORDEM	NOME
1º	IZA MAIARA EPIFANIO SALES

RESULTADO SELETIVO 2017 - ODONTÓLOGO

	NOME
1º	LORENA ROSA DE SOUZA PREGO
2º	GABRIELA CRISTINA SILVA

Cocalinho-MT, em 07 de fevereiro de 2017.

Mayra Lúcia Falone

Presidente da Comissão do Processo

Seletivo Simplificado 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RREO 6º. BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.140.000,00	65.140.000,00	17.301.736,93	26,56	81.850.478,19	125,65	-16.710.478,19
RECEITAS CORRENTES	63.459.000,00	63.459.000,00	17.301.736,93	27,26	79.573.283,55	125,39	-16.114.283,55
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.420.000,00	11.420.000,00	1.438.409,66	12,60	10.365.632,22	90,77	1.054.367,78
Impostos	10.645.000,00	10.645.000,00	1.251.306,33	11,75	9.365.787,98	87,98	1.279.212,02
Taxas	748.500,00	748.500,00	187.103,33	25,00	998.647,96	133,42	-250.147,96
Contribuição de Melhoria	26.500,00	26.500,00		0,00	1.196,28	4,51	25.303,72
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.390.000,00	2.390.000,00	549.296,09	22,98	2.512.779,37	105,14	-122.779,37
Contribuições Sociais	1.810.000,00	1.810.000,00	451.716,97	24,96	1.899.970,58	104,97	-89.970,58
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição de Iluminação Pública	580.000,00	580.000,00	97.579,12	16,82	612.808,79	105,66	-32.808,79
RECEITA PATRIMONIAL	1.041.500,00	1.041.500,00	791.404,48	75,99	5.010.322,82	481,07	-3.968.822,82
Receitas Imobiliárias	16.000,00	16.000,00	791.404,48	4.946,28	5.010.322,82	31.314,52	-4.994.322,82
Receitas de Valores Mobiliários	1.015.500,00	1.015.500,00		0,00		0,00	1.015.500,00
Receita de Concessões e Permissões	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.000,00	42.000,00	30.220,00	71,95	32.799,56	78,09	9.200,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.707.500,00	46.707.500,00	14.405.797,83	30,84	60.059.706,43	128,59	-13.352.206,43
Transferências Intergovernamentais	45.987.500,00	45.987.500,00	14.195.024,15	30,87	59.081.373,28	128,47	-13.093.873,28
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	720.000,00	720.000,00	210.773,68	29,27	978.333,15	135,88	-258.333,15
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.858.000,00	1.858.000,00	86.608,87	4,66	1.592.043,15	85,69	265.956,85
Multas e Juros de Mora	621.000,00	621.000,00	32.755,45	5,27	317.023,16	51,05	303.976,84
Indenizações e Restituições	50.000,00	50.000,00	4.095,23	8,19	97.565,63	195,13	-47.565,63
Receita da Dívida Ativa	1.167.000,00	1.167.000,00	48.853,52	4,19	488.151,14	41,83	678.848,86
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	904,67	4,52	689.303,22	3.446,52	-669.303,22

Documento gerado em 29/01/2017 20:27:48

Página 1 de 42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.681.000,00	1.681.000,00	0,00	0,00	2.277.194,64	135,47	-596.194,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.671.000,00	1.671.000,00	0,00	0,00	2.277.194,64	136,28	-606.194,64
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	1.671.000,00	1.671.000,00		0,00	2.277.194,64	136,28	-606.194,64
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receitas de Capital Diversas							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.860.000,00	2.860.000,00	800.650,43	27,99	3.376.585,16	118,06	-516.585,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.000.000,00	68.000.000,00	18.102.387,36	26,62	85.227.063,35	125,33	-17.227.063,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	68.000.000,00	68.000.000,00	18.102.387,36	26,62	85.227.063,35	125,33	-17.227.063,35
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)					85.227.063,35		-85.227.063,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.424.000,00	65.424.000,00	11.012.209,98	62.365.206,32	3.058.793,68	13.354.117,82	61.902.524,34	3.521.475,66	61.743.849,59	462.681,98
DESPESAS CORRENTES	57.796.800,00	57.796.800,00	11.322.101,02	58.118.256,17	-321.456,17	12.199.785,31	57.942.935,60	-146.135,60	58.109.606,86	175.320,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.951.000,00	28.951.000,00	9.611.649,85	33.374.549,43	-4.423.549,43	7.876.549,99	33.374.549,43	-4.423.549,43	33.374.549,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00		1.417,38	13.582,62		1.417,38	13.582,62	1.417,38	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.830.800,00	28.830.800,00	1.710.451,17	24.742.289,36	4.088.510,64	4.323.235,32	24.566.968,79	4.263.831,21	24.733.640,05	175.320,57
DESPESAS DE CAPITAL	6.355.200,00	6.355.200,00	-309.891,04	4.246.950,15	2.108.249,85	1.154.332,51	3.959.588,74	2.395.611,26	3.634.242,73	287.361,41
INVESTIMENTOS	5.935.200,00	5.935.200,00	-348.828,59	4.036.113,18	1.899.086,82	1.115.394,96	3.748.751,77	2.186.448,23	3.423.405,76	287.361,41
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00	420.000,00	38.937,55	210.836,97	209.163,03	38.937,55	210.836,97	209.163,03	210.836,97	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
RESERVA DO RPPS	1.172.000,00	1.172.000,00			1.172.000,00			1.172.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.576.000,00	2.576.000,00	762.745,32	3.253.118,25	-677.118,25	762.745,32	3.253.118,25	-677.118,25	3.253.118,25	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.000.000,00	68.000.000,00	11.774.955,30	65.618.324,57	2.381.675,43	14.116.863,14	65.155.642,59	2.844.357,41	64.996.967,84	462.681,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Outras Dívidas										0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	68.000.000,00	68.000.000,00	11.774.955,30	65.618.324,57	2.381.675,43	14.116.863,14	65.155.642,59	2.844.357,41	64.996.967,84	462.681,98
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	68.000.000,00	68.000.000,00	11.774.955,30	65.618.324,57		14.116.863,14	65.155.642,59		64.996.967,84	462.681,98

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.860.000,00	2.860.000,00	800.650,43	27,99	3.376.585,16	118,06	-516.585,16
RECEITAS CORRENTES	2.860.000,00	2.860.000,00	800.650,43	27,99	3.376.585,16	118,06	-516.585,16
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.860.000,00	2.860.000,00	800.650,43	27,99	3.376.585,16	118,06	-516.585,16
Contribuições Sociais	2.860.000,00	2.860.000,00	800.650,43	27,99	3.376.585,16	118,06	-516.585,16
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.576.000,00	2.576.000,00	762.745,32	3.253.118,25	-677.118,25	762.745,32	3.253.118,25	-677.118,25	3.253.118,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.576.000,00	2.576.000,00	762.745,32	3.253.118,25	-677.118,25	762.745,32	3.253.118,25	-677.118,25	3.253.118,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.576.000,00	2.576.000,00	762.745,32	3.253.118,25	-677.118,25	762.745,32	3.253.118,25	-677.118,25	3.253.118,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68,000,000,00	68,000,000,00	11,774,955,30	65,618,324,57	100,00	2,381,675,43	14,116,863,14	65,155,642,59	100,00	2,844,357,41	462,681,98
Legislativa	2,685,000,00	2,685,000,00	0,00	0,00	0,00	2,685,000,00	0,00	0,00	0,00	2,685,000,00	0,00
Ação Legislativa	2,685,000,00	2,685,000,00			0,00	2,685,000,00			0,00	2,685,000,00	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	7,108,000,00	7,108,000,00	965,651,57	6,746,276,25	10,28	361,723,75	1,229,993,90	6,754,222,60	10,37	353,777,40	-7,946,35
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral	6,789,000,00	6,789,000,00	944,273,96	6,649,467,17	10,13	139,532,83	1,208,616,29	6,657,413,52	10,22	131,586,48	-7,946,35
Administração Financeira	46,000,00	46,000,00			0,00	46,000,00			0,00	46,000,00	0,00
Controle Interno	117,000,00	117,000,00	21,377,61	96,809,08	0,15	20,190,92	21,377,61	96,809,08	0,15	20,190,92	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	57,000,00	57,000,00			0,00	57,000,00			0,00	57,000,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	15,000,00	15,000,00			0,00	15,000,00			0,00	15,000,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	84,000,00	84,000,00			0,00	84,000,00			0,00	84,000,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2,854,900,00	2,854,900,00	373,245,30	2,220,611,80	3,38	634,288,20	481,793,82	2,216,789,59	3,40	638,110,41	3,822,21
Assistência ao Idoso	49,000,00	49,000,00		4,822,25	0,01	44,177,75		4,822,25	0,01	44,177,75	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	28,000,00	28,000,00			0,00	28,000,00			0,00	28,000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	413,000,00	413,000,00	36,585,07	252,576,69	0,38	160,423,31	41,190,10	251,879,19	0,39	161,120,81	697,50
Assistência Comunitária	2,360,100,00	2,360,100,00	336,660,23	1,963,212,86	2,99	396,887,14	440,603,72	1,960,088,15	3,01	400,011,85	3,124,71
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	4,800,00	4,800,00			0,00	4,800,00			0,00	4,800,00	0,00
Previdência Social	4,113,000,00	4,113,000,00	959,237,56	4,278,482,98	6,52	-165,482,98	991,466,08	4,278,482,98	6,57	-165,482,98	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4,113,000,00	4,113,000,00	959,237,56	4,278,482,98	6,52	-165,482,98	991,466,08	4,278,482,98	6,57	-165,482,98	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	14.086.400,00	14.086.400,00	2.771.331,78	16.344.973,04	24,91	-2.258.573,04	3.367.708,06	16.349.398,18	25,09	-2.262.998,18	-4.425,14
Atenção Básica	10.276.200,00	10.276.200,00	2.143.852,77	12.210.689,88	18,61	-1.934.489,88	2.581.339,08	12.171.427,04	18,68	-1.895.227,04	39.262,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.217.000,00	3.217.000,00	515.026,34	3.339.670,06	5,09	-122.670,06	657.147,23	3.386.560,44	5,20	-169.560,44	-46.890,38
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	568.200,00	568.200,00	112.452,67	785.534,75	1,20	-217.334,75	117.360,35	782.332,35	1,20	-214.132,35	3.202,40
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00		9.078,35	0,01	15.921,65	1.861,40	9.078,35	0,01	15.921,65	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	18.697.000,00	18.697.000,00	4.297.421,97	20.063.379,61	30,58	-1.366.379,61	4.760.866,62	20.101.379,34	30,85	-1.404.379,34	-37.999,73
Ensino Fundamental	13.503.000,00	13.503.000,00	3.977.181,16	15.287.588,44	23,30	-1.784.588,44	4.332.356,36	15.341.646,37	23,55	-1.838.646,37	-54.057,93
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	26.000,00	26.000,00			0,00	26.000,00			0,00	26.000,00	0,00
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	28.459,25	205.985,94	0,31	-5.985,94	34.824,74	205.985,94	0,32	-5.985,94	0,00
Educação Infantil	4.807.000,00	4.807.000,00	290.911,56	4.434.081,98	6,76	372.918,02	350.233,96	4.418.023,78	6,78	388.976,22	16.058,20
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Especial	161.000,00	161.000,00	870,00	135.723,25	0,21	25.276,75	43.451,56	135.723,25	0,21	25.276,75	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cultura	1.002.000,00	1.002.000,00	98.310,64	598.298,30	0,91	403.701,70	107.676,26	598.298,30	0,92	403.701,70	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	396.000,00	396.000,00		18.866,00	0,03	377.134,00	1.220,00	18.866,00	0,03	377.134,00	0,00
Administração Geral	606.000,00	606.000,00	98.310,64	579.432,30	0,88	26.567,70	106.456,26	579.432,30	0,89	26.567,70	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	9.003.700,00	9.003.700,00	646.378,71	7.821.035,89	11,92	1.182.664,11	1.332.662,04	7.437.373,44	11,41	1.566.326,56	383.662,45
Infra-Estrutura Urbana	1.889.900,00	1.889.900,00	60.551,33	2.006.656,06	3,06	-116.756,06	479.576,06	1.844.863,19	2,83	45.036,81	161.792,87
Serviços Urbanos	6.518.800,00	6.518.800,00	573.153,89	5.735.371,97	8,74	783.428,03	840.412,49	5.513.502,39	8,46	1.005.297,61	221.869,58
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral	595.000,00	595.000,00	12.673,49	79.007,86	0,12	515.992,14	12.673,49	79.007,86	0,12	515.992,14	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	90.000,00	90.000,00			0,00	90.000,00			0,00	90.000,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	139.000,00	139.000,00	0,00	62.769,41	0,10	76.230,59	55.892,73	62.769,41	0,10	76.230,59	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00		150,00	0,00	24.850,00		150,00	0,00	24.850,00	0,00
Controle Ambiental	35.000,00	35.000,00			0,00	35.000,00			0,00	35.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	60.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral	19.000,00	19.000,00		62.619,41	0,10	-43.619,41	55.892,73	62.619,41	0,10	-43.619,41	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.381.500,00	1.381.500,00	130.565,53	1.288.449,87	1,96	93.050,13	206.785,36	1.220.839,89	1,87	160.660,11	67.609,98
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.096.500,00	1.096.500,00	130.565,53	1.277.599,87	1,95	-181.099,87	204.785,36	1.209.989,89	1,86	-113.489,89	67.609,98
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária				10.500,00	0,02	-10.500,00	2.000,00	10.500,00	0,02	-10.500,00	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	285.000,00	285.000,00		350,00	0,00	284.650,00		350,00	0,00	284.650,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Promoção Industrial	120.000,00	120.000,00			0,00	120.000,00			0,00	120.000,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	1.100.000,00	1.100.000,00	543.836,01	1.237.093,80	1,89	-137.093,80	544.052,61	1.237.093,80	1,90	-137.093,80	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.100.000,00	1.100.000,00	543.836,01	1.237.093,80	1,89	-137.093,80	544.052,61	1.237.093,80	1,90	-137.093,80	0,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	871.500,00	871.500,00	74.798,72	923.979,85	1,41	-52.479,85	85.719,89	866.021,29	1,33	5.478,71	57.958,56
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	871.500,00	871.500,00	74.798,72	923.979,85	1,41	-52.479,85	85.719,89	866.021,29	1,33	5.478,71	57.958,56
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	3.461.000,00	3.461.000,00	914.177,51	4.032.973,77	6,15	-571.973,77	952.245,77	4.032.973,77	6,19	-571.973,77	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	885.000,00	885.000,00	151.432,19	779.855,52	1,19	105.144,48	189.500,45	779.855,52	1,20	105.144,48	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.576.000,00	2.576.000,00	762.745,32	3.253.118,25	4,96	-677.118,25	762.745,32	3.253.118,25	4,99	-677.118,25	
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00			0,00	100.000,00				100.000,00	
Reserva do RPPS	1.172.000,00	1.172.000,00				1.172.000,00				1.172.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	68.000.000,00	68.000.000,00	11.774.955,30	65.618.324,57	100,00	2.381.675,43	14.116.863,14	65.155.642,59	100,00	2.844.357,41	462.681,98

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 29/01/2017 20:27:48

Página 12 de 42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outras Receitas Tributárias														
Receita de Contribuições														
Receita Patrimonial														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM														
Cota-Parte do ICMS														
Cota-Parte do IPVA														
Cota-Parte do ITR														
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB														
Outras Transferências Correntes														
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (**I**)			
DEDUÇÕES (**II**)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)			
Dívida Consolidada Líquida (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (**IV**)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (**VI**) = (**III** + **IV** - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR		

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (**VII**)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (**VIII**)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (**IX**) = (**VII** - **VIII**)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (**XI**) = (**IX** - X)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00	0,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
IPTU			
ISS			
ITBI			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			
(-) Aplicações Financeiras			
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM			
Cota-Parte do ICMS			
Cota-Parte do IPVA			
Convênios Corrente			
Outras Transferências Correntes			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios Capital			
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**I** - **II**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2015				
2016				
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2015 (h)	2016 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (**II**)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (**III**) = (**I-II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/12/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**I**)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (**II**)	
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**IV**)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**3.029.099,24**
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	3.029.099,24
TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	3.029.099,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.886.821,96**
PESSOAL E ENCARGOS	2.005.549,62
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.894.175,59
ENCARGOS PATRONAIS	111.374,03
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	235.022,22
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	26.713,33
SERVICOS	201.293,96
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO	7.014,93
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	9.096,20
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	9.096,20
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.153,92
PERDAS INVOLUNTARIAS	1.153,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	636.000,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	636.000,00
Resultado Patrimonial do Período	**142.277,28**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual
Incorporação de ativo	2.000,00
Desincorporação de passivo	0,00
Incorporação de passivo	0,00
Desincorporação de ativo	0,00

COLIDER, 31/12/2016

ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA	LENOIR ALVES DE LIMA	SILVANO RAIMUNDO DE SOUZA
PRESIDENTE	CONTADOR CRC MT 011.900/O-0	1º SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RGF 2º. SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	36.627.667,68	0,00
Pessoal Ativo	33.553.179,97	
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.074.487,71	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.074.487,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.074.487,71	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	33.553.179,97	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	70.206.993,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	33.553.179,97	47,79
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.911.776,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.016.187,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.120.598,88	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	486.271,58	362.548,74	290.657,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	446.034,68	375.555,35	303.663,61
Interna	446.034,68	375.555,35	303.663,61
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	40.236,90	-13.006,61	-13.006,61
DEDUÇÕES (II)	26.317.042,41	31.890.852,84	33.227.301,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.598.438,84	31.979.003,58	33.640.754,96
Demais Haveres Financeiros			0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.281.396,43	88.150,74	413.453,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-25.830.770,83	-31.528.304,10	-32.936.644,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	59.995.318,57	61.680.514,25	45.671.430,74
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,81	0,59	0,64
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-43,05	-51,12	-72,12
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros Previdenciários	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	Percentual Excedente	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	
	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
Operações Vedadas	0,00	
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Total dos Recursos Vinculados								
Total dos Recursos Não Vinculados								
Total dos Recursos								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos							
	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (IV)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (V)								
INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚBLICO (VI) = (IV + V)								
TOTAL DO ENTE MAIS CONSÓRCIO PÚBLICO (VII) = (III + IV)								
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES'								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP		
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>		
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	148.446,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	148.446,13
ATIVO NAO-CIRCULANTE	941.745,62
IMOBILIZADO	941.745,62
TOTAL	**1.090.191,75**

PASSIVO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
RESULTADOS ACUMULADOS	1.090.191,75
RESULTADO DO EXERCÍCIO	142.277,28
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	947.914,47
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.090.191,75**
TOTAL	**1.090.191,75**

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	148.446,13
ATIVO CIRCULANTE	148.446,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	148.446,13
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**148.446,13**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**0,00**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	941.745,62
ATIVO NAO-CIRCULANTE	941.745,62
IMOBILIZADO	941.745,62
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**941.745,62**

SALDO PATRIMONIAL	**1.090.191,75**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
TOTAL	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	64.062,06
TOTAL	**64.062,06**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
VINCULADA	148.446,13
Outros Recrusos	-2.226.533,37
OUTROS RECURSOS	2.374.979,50
TOTAL	**148.446,13**

COLIDER, 31/12/2016

ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA	LENOIR ALVES DE LIMA	SILVANO RAIMUNDO DE SOUZA
PRESIDENTE	CONTADOR CRC MT 011.900/O-0	1º SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:31/12/2016
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**2.880.653,11**
Ordinária	0,00	Vinculada	2.880.653,11
Vinculada	0,00	Outros Recrusos	2.880.653,11
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.029.099,24**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.029.099,24	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**402.908,78**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**402.908,78**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	402.908,78	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	402.908,78
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00		
		Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	**148.446,13**
		BANCO C/ MOVIMENTO	148.446,13
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**3.432.008,02**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**3.432.008,02**

COLIDER, 31/12/2016

ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA	LENOIR ALVES DE LIMA	SILVANO RAIMUNDO DE SOUZA
PRESIDENTE	CONTADOR CRC MT 011.900/O-0	1º SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	2.685.000,00	3.039.000,00	2.880.653,11	-
TOTAL (V) = (III + IV)	2.685.000,00	3.039.000,00	2.880.653,11	-158.346,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	2.620.000,00	3.022.000,00	2.878.653,11	2.878.653,11	2.878.653,11	143.346,89
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.780.000,00	2.041.000,00	2.005.549,62	2.005.549,62	2.005.549,62	35.450,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	840.000,00	981.000,00	873.103,49	873.103,49	873.103,49	107.896,51
DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00	17.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	15.000,00
INVESTIMENTOS	65.000,00	17.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	15.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.685.000,00	3.039.000,00	2.880.653,11	2.880.653,11	2.880.653,11	158.346,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	2.685.000,00	3.039.000,00	2.880.653,11	2.880.653,11	2.880.653,11	158.346,89
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	2.685.000,00	3.039.000,00	2.880.653,11	2.880.653,11	2.880.653,11	158.346,89

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COLIDER, 31/12/2016

ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

LENOIR ALVES DE LIMA
CONTADOR CRC MT 011.900/O-0

SILVANO RAIMUNDO DE SOUZA
1º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 147/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - **Concede gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base para o servidor *público municipal Ilson Castro de Palma, matricula nº. 000216, efetivo no cargo de Serviços Gerais, 40 horas, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2017 a 01/03/2017

PORTARIA N° 013/2017

PORTARIA N° 013/2017

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o **Sr. Elder Vinicius Pereira dos Santos** Portador do RG nº 1745914-1 SSP/MT e do CPF nº 032.395.561-46, para o Cargo Comissionado de **Assessor da Presidência,** da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT**, Símbolo DAS 05, a partir de 06 de Fevereiro de 2017, com vencimentos estabelecidos no Anexo I, Tabela III da Lei Municipal nº 646/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

Johnatan Bretas

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 150/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Margarete Pichek,** portadora do RG nº. 2896694-5 SSP/RO e CPF 498 618 242-00, para exercer o cargo de ***Assessora de Departamento,*** recebendo gratificação de 50% (cinqüenta por cento) **a partir do dia 02 de fevereiro de 2017,** para responder pela Ouvidoria do Município criada através da Lei Municipal nº. 549/2013, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2017 a 01/03/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 141/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Rosimar das Graças Antunes Brantil Penteado,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 730.408 SSP/RO e CPF n° 632.843.082-53, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2017 a 01/03/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Processo Administrativo nº 15.786/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio da Equipe de Apoio nomeada pela portaria nº 063/GP/2017 de 02/01/2017, faz saber aos interessados que esta cancelando o **PREGÃO PRESENCIAL *nº 001/2017,*** Cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Confecção de Grade e portões em ferro tubular, montados no muro da Creche Municipal Camila Raimundo, situada no Bairro Garça em Colniza - MT***, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Motivo: Cancelamento devido a licitação ser Deserta, por não haver interessados no certame, informamos que já houve prorrogação deste processo.

Colniza- MT, 07 de fevereiro de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

CONTRATOS
CONTRATOS E ADITIVOS DE JANEIRO DE 2017

05º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVENIO N°001/2013

Origem: Convênio nº 001/2013

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E Associação Lar da Criança Cantinho Feliz De Colniza/MT

Objeto: subvenção social

Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Vigência: 13/01/2017 à 31/12/2017.

Contrato: 01º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato de n° 001/2016.

Origem: Processos administrativos nº.s 002/2016, 003/2016, 004/2016 e Processo de Pregão Presencial m 034/2015.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E REINALDO DA SILVA SANTOS

Objeto: Prestação de Serviços DE LIMPEZA DE FOSSA

Vigência: o referido contrato estende se pelo período de 02/01/2017 e término em 02/04/2017.

CONTRATO Nº. 001/2017

Origem: Processo Administrativo nº. 103/2016 e Pregão Presencial (SRP) nº 046/2016.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME

Objeto: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.

Valor Global: R$ 118.890,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos e noventa reais)

Vigência: o referido contrato estende se pelo período 03 (três) meses iniciando em 04/01/2017

CONTRATO Nº. 001/2017

Origem: **P**rocesso de Pregão Presencial (SRP) nº 022/2016.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E AUTO POSTO POLLES - EPP

Objeto: L AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS.

Valor Global: R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)

Vigência: o referido contrato estende se pelo período30 (dias), iniciando em 04/01/2017.

CONTRATO Nº. 003/2017

Origem: **Pr**ocesso Administrativo nº. 089/2016 Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 019/2016.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Valor Global: R$ 71.520,00 (setenta e um mil reais e quinhentos e vinte reais)

Vigência: 09/01/2017 à 09/02/2017

CONTRATO Nº. 004/2017

Origem: Processo de dispensa de Licitação nº 001/2017.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E J. J. DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME Objeto: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.

Valor Global: $ 9.000,00 (nove mil reais)

Vigência: 30 (trinta) dias, com inicio em 11/01/2017.

CONTRATO Nº. 005/2017

Origem: Processo Administrativo nº. 15.480/2016 e Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 063/2016

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E A. J. ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI.

Valor Global: R$ 88.558,25 (oitenta e oito mil e quinhetos e cinqueta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Vigência: o referido contrato estende se pelo período 03 (três) meses iniciando em 13/01/2017.

CONTRATO Nº. 006/2017

Origem: Processo Licitatório Modalidade Pregão (SRP) Nº 057/2016.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E MICRO EMPRESA DEIVIS PONTES

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Valor Global: R$ 10.585,00 (dez mil e quinhetos e oitenta e cinco reais)

Vigência: o referido contrato estende se pelo período 03 (três) meses, com inicio em 17/01/2017

CONTRATO Nº. 007/2017

Origem: Processo Administrativo nº. 15.480/2016 e Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 063/2016

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E CARINA GRACIELI DE SOUZA FERREIRA – ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Valor Global: R$ 128.862,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

Vigência: o referido contrato estende se pelo período 03 (três) meses, com inicio em 17/01/2017.

CONTRATO Nº. 008/2017

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E NELCILINA DE FIGUEIREDO - ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE.

Valor Global: R$ 2.880,00 (Dois Mil e oitocentos e oitenta reais).

Vigência: o referido contrato estende se pelo período 12 (doze) meses iniciando em 17/01/2017.

CONTRATO Nº. 009/2017

Origem: Processo Administrativo nº. 15.926/2017 e Processo Licitatório 001/2017 INEXIGIBILIDADE

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E DIMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS KOMATSU.

Valor Global: R$ 14.605,00 (quatorze mil e seiscentos e cinco reais).

Vigência: o referido contrato estende se pelo período de 30 (trinta) dias iniciando em 26/01/2017.

13º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 021/2013

Origem: Processo de Dispensa de Licitação n° 005/2013

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E MARIA HELENA POLLES

Objeto: Locação de Imóvel

Valor Global: R$ 1.496,00 (um mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

Vigência: iniciando em 05/01/2017 e término 05/02/2017

09º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato de n° 032/2013

Origem: Processo de Dispensa de Licitação nº. 011/2013

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E LOI LOPES - ME

Objeto: Locação de Imóvel destinado para funcionamento do CONSELHO TUTELAR.

Valor Global: R$ 1.000,00 (mil reais)

Vigência: 01 (um) meses compreendendo o período de inicio em 02/01/2017 e término em 02/02/2017

01º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato N° 034/2016.

Origem: Contrato n° 034/2016

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E CIDNEI ZILIO

Objeto: Locação de Imóvel.

Valor Global: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

Vigência: o referido contrato estende se pelo período 08 (oito) meses, compreendendo o período de inicio em 24/01/2017 e término em 25/09/2017.

01º Termo Aditivo de Prazo – Contrato Nº 052/2016

Origem: Processo Administrativo nº. 15.480/2016 e Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 063/2016.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E EDILSON FAGUNDES JACOME - ME

Objeto: Prestação De Serviço de Locação de horas Máquinas.

Vigência: o referido contrato estende se pelo período de 15/01/2017 à 15/03/2017.

01º Termo Aditivo de Prazo – Contrato Nº 053/2016

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 013/2016, e contrato 053/2016.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E T P G DE SOUZA - ME Objeto: Prestação De Serviço de Locação de horas Máquinas.

Vigência: o referido contrato estende se pelo período de 15/01/2016 à 15/03/2016.

06º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato N° 063/2013.

Origem: Processo Administrativo nº. 15.480/2016 e Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 063/2016

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E HERMES WILMAR STORCH

Objeto: Contrato de Locação de Imóvel destinado para funcionamento do CRIDAC – CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL DOM AQUINO CORRÊA.

Valor Global: R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais)

Vigência: o referido contrato estende se pelo período de 02/01/2017 e término em 31/01/2017.

01º Termo Aditivo de Valor do Contrato Nº 095/2016.

Origem: Processo Administrativo nº. 099/2016 e Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 044/2016.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E SUPERNET COMÉRCIO E SERV. DE INFORMATICA LTDA-ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Valor Global: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

01º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 096/2016.

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 044/2016.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **MARCELO FOGAÇA SALDANHA - ME**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORA CONTABIL

Valor Global: R$ 53.250,00 (cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

Vigência: o referido contrato estende se pelo período de 05 (cinco) meses, com inicio em 05/02/2017 e término em 05/07/2017.

09º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 203/2014.

Origem: Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2014.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E LAERCIO CALEGARINE

Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL

Valor Global: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Vigência: o referido contrato estende se pelo período de 01 (um) mês, com inicio em 02/01/2017 e término em 31/01/2017.

08º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e do valor Contrato N° 452/2013.

Origem: Processo de Dispensa nº 34/2013

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E WALDEMAR LOOSE

Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL

Valor Global: R$ 1.890,19 (um mil e oitocentos e noventa e dezenove centavos)

Vigência: o referido contrato estende se pelo período de 01 (um) mês, compreendendo o período de 02/01/2017 e término em 31/01/2017.

CONVÊNIO N° 002/2017

Origem: Lei Municipal nº 675/2017

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E Associação Ministério da Esperança de Colniza - AMEC

Objeto: SUBVENÇÃO SOCIAL

Valor Global: R$ 36.906,75 (trinta e seis mil e novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos)

Vigência: o referido contrato estende se pelo período de 04 (quatro) meses iniciados em 18/01/2017.

CONVÊNIO N° 001/2017

Origem: Lei Municipal nº 675/2017

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA CANTINHO FELIZ DE COLNIZA/MT Objeto: SUBVENÇÃO SOCIAL

Valor Global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: o referido contrato estende se pelo período de 04 (quatro) meses iniciados em 18/01/2017.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 145/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Exonera **Mauricio Antonio dos santos,**portador da Carteira de Identidade RG. nº 10.45962-6 SSP/MT e CPF n° 818.095.731-49, do cargo de **Assessor de Divisão,** vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 042/GP/2017 e demais disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2017 a 01/03/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 143/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Leandro Lauvers Alves,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 2642568-8 SSP/MT e CPF n° 056.793.531-05, para exercer o cargo de **Coordenador de Departamento, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2017 a 01/03/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 149/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Mauricio Antonio dos santos,**portador da Carteira de Identidade RG. nº 10.45962-6 SSP/MT e CPF n° 818.095.731-49, do cargo de **Assessor de Departamento, a partir do dia 02 de fevereiro de 2017,** vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2017 a 01/03/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 144/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Durcilene ferreira Amorim Martins,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1733437-3 SSP/RO e CPF n° 014.383.691-90, para exercer o cargo de **Assessor de Divisão, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego Cidadania e Assistência Social.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2017 a 01/03/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 146/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Exonera **Margarete Pichek,** portadora do RG nº. 2896694-5 SSP/RO e CPF 498 618 242-00, do cargo de **Assessor Adjunto,** vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 093/GP/2017 e demais disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2017 a 01/03/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 151/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Fica revogado parcialmente o Artigo 1º. da Portaria nº. 102/GP/2017, que passa a ter a seguinte redação: Nomeia **Matheus Dias Tomazi,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 21597669 SSP/MT e CPF n° 056.160.831-86, para exercer o cargo de **Supervisor de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2017 a 01/03/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 148/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -**Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base para a servidora pública municipal Senhora Priscila Mundt, matricula nº. 006530, efetiva no cargo de Agente Administrativo, 40 horas, para responder como Assessora de Benefícios Previdenciários, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 055/GP/2017, e demais disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2017 a 01/03/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 142/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Solange Alves Chagas,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1692681-1 SSP/MT e CPF n° 011.574.491-66, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão, a partir do dia 02 de fevereiro de 2017, vinculada ao Gabinete do Prefeito.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2017 a 01/03/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 140/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Fernanda Lima de Brito,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1990750-8 SSP/MT e CPF n° 027.405.651-86, para exercer o cargo de **Assessora de Departamento, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2017 a 01/03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

REGIMENTO INTERNO

Resolução nº. 004/2008 - e 03/12/2008

"Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro - MT".

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou, e eu **Cícero Patrício Ferraz**, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro passa a vigorar na conformidade do seguinte texto:

TÍTULO I DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. A Câmara Municipal de Comodoro tem por sede prédio próprio, situado na Rua Bahia, nº 2325, Bairro São Francisco de Assis, nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, onde são desenvolvidas as atividades do Legislativo.

Parágrafo Único. Havendo motivo relevante, ou de força maior, a Câmara poderá, por deliberação da Mesa, "ad referendum" da maioria absoluta dos Vereadores, reunir-se em outro edifício ou em ponto diverso no Município de Comodoro.

Art. 2°. Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos à sua finalidade, sem prévia autorização da Mesa.

Art. 3°. Para efeitos regimentais, a legislatura é dividida em quatro períodos legislativos, subdividido-se em dois semestres cada período.

Parágrafo Único. *Cada período legislativo será contado de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.* ***(MODIFICADO conforme Resolução nº 003/2011 de 14/12/2011 – Anexo a presente Resolução)***

CAPÍTULO II DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS

SEÇÃO I DA POSSE DOS VEREADORES

Art. 4º. A posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º. A Posse do Prefeito e Vice-Prefeito, realizar-se-á no dia 1º de janeiro do ano subseqüente ao da eleição, em Sessão Solene, independentemente de número, perante o Presidente da Câmara de Vereadores em exercício, observado o art. 29 inc. III da Constituição Federal e art. 8º da Lei Orgânica Municipal.

I. Verificada a autenticidade dos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral, o Presidente convidará o Prefeito e Vice-Prefeito para que em ato contínuo prestem a seguinte declaração: "Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição da República, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e a legislação em vigor, defendendo a justiça social, a paz e a igualdade de tratamento a todos os cidadãos."

§ 2º. A Posse dos Vereadores realizar-se-á no dia 1º de fevereiro do ano subseqüente ao da eleição, em Sessão Solene, independentemente de numero, sob a presidência do Vereador mais votado pelo povo dentre os presentes, observado o § 4º do art. 57 da Constituição Federal e art. 8º da Lei Orgânica Municipal.

I. Verificada a autenticidade dos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral, o Presidente convidará um dos Vereadores eleitos para atuar como Secretário, até a constituição da Mesa.

II. O Vereador mais idoso, a convite do Presidente, prestará a seguinte declaração: "*Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição da República, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e a legislação em vigor, defendendo a justiça social, a paz e a igualdade de tratamento a todos os cidadãos. "* Ato contínuo, feita a chamada nominal, cada Vereador, de pé, ratificará dizendo: *"Assim o prometo".*

§ 3º. A assinatura aposta na ata ou termo completará o compromisso.

Art. 5º. Apresentando-se Vereador não empossado, ou suplente de Vereador convocado, será o compromisso recebido pelo Presidente, perante a Câmara, lavrando-se termo especial no livro de instalação desta e mencionando-se a ocorrência na ata da reunião respectiva.

Art. 6º. Ainda com o Vereador mais votado na direção dos trabalhos e havendo maioria absoluta dos membros, observando-se o disposto no art. 7º do Regimento Interno, passar-se-á à eleição dos membros da Mesa, que serão automaticamente empossados.

SEÇÃO II DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 7º. A eleição da Mesa da Câmara Municipal ou o preenchimento de vaga será feito em primeiro escrutínio por maioria absoluta de votos, cargo por cargo, e terá mandato de dois anos, não podendo o Vereador ser reeleito para o mesmo cargo, dentro do quadriênio que compreende a sua Legislatura, podendo ocupar novamente o mesmo cargo somente após um novo Pleito Eleitoral, observadas as seguintes exigências:

I. votação feita mediante voto secreto, em cédula impressa, rubricada pelo Presidente e 1º Secretário da Mesa, para cada cargo, com a indicação destes;

II. votação e apuração obedecendo-se a seguinte ordem: Tesoureiro, 2º Secretário, 1º Secretário, Vice-Presidente e Presidente;

§ 1°. Se qualquer dos candidatos não alcançar a maioria absoluta, proceder-se-á o segundo escrutínio, ao qual concorrerão os dois candidatos mais votados no primeiro, para o cargo em votação, considerando-se eleito o que obtiver maioria simples.

§ 2°. Se ocorrer empate, será considerado eleito o mais idoso dos concorrentes, e, se persistir o empate, disputarão o cargo por sorteio.

§ 3°. Não sendo possível, por qualquer motivo, efetivar-se ou completar-se a eleição da Mesa na primeira Sessão para esse fim convocada, ainda sob a presidência do Vereador mais votado, será convocada Sessão para o dia seguinte e, se necessário, para os dias subseqüentes, até plena consecução desse objetivo.

CAPÍTULO III DOS LÍDERES

Art. 8º . As representações partidárias e os blocos parlamentares terão líder e vice-líder.

Parágrafo Único. Enquanto não for feita a indicação, considerar-se-á Líder o Vereador mais idoso da Bancada.

Art. 9º. No início de cada Legislatura, o Prefeito comunicará à Câmara, em ofício, o nome de seu Líder, ou quando ocorrer alteração do mesmo.

Art. 10. É facultado aos Líderes de Bancada e ao Líder do Prefeito, em qualquer momento da reunião, **usar da palavra por tempo não superior a cinco minutos**, para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência, interesse à Câmara, ou para responder a críticas dirigidas ao grupo a que pertença, **da mesma forma para abordar qualquer assunto pertinente ao Prefeito Municipal**, salvo quando estiver procedendo-se à votação ou se houver orador na tribuna.

TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I DA MESA DIRETORA

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Tomam assento à Mesa, durante as reuniões, o Presidente, o Vice-Presidente e o Primeiro Secretário, que não podem ausentar-se antes de convocado o substituto.

Art. 12. À Mesa compete, dentre outras atribuições estabelecidas na Lei Orgânica ou por Resolução da Câmara, ou delas implicitamente resultantes:

I. nomear e empossar as comissões;

II. dar parecer sobre a elaboração do Regimento Interno da Câmara e suas modificações;

III. conferir aos seus membros atribuições ou encargos referentes aos serviços legislativos e administrativos da Casa;

IV. fixar diretrizes para divulgar as atividades da Câmara;

V. adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou a prática de ato atentatório do livre exercício e das prerrogativas constitucionais do mandato;

VI. requisitar servidores da administração pública direta, indireta ou fundacional para quaisquer de seus serviços;

VII. propor projetos de resolução que disponham sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total de dotação da Câmara;

VIII. propor projetos de lei, fixando ou alterando os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores, observado o que dispõem o Art. 17, inc. VI, VII da Lei Orgânica;

IX. autorizar a assinatura de convênios e de contratos de prestação de serviços;

X. aplicar censura escrita ao Vereador, observado o art. 77, § 2º do Regimento Interno;

XI. expedir, através de seu presidente, decreto legislativo dispondo sobre a cassação ou declaração de extinção do mandato do Prefeito ou de Vereador, nos casos previstos na Lei Orgânica;

XII. responsabilizar-se pelas atas das reuniões e encaminhar as proposições aprovadas pela Câmara;

XIII. colocar a disposição da população para exame as contas anuais do exercício anterior, por sessenta dias, a contar de quinze de fevereiro, remetendo-as ao Tribunal de Contas do Estado, no dia seguinte ao término do referido prazo, nos termos do art. 209 da Constituição do Estado;

XIV. fornecer certidões;

Art. 13. Os membros da Mesa reunir-se-ão, pelo menos quinzenalmente, a fim de deliberar, por maioria de votos presentes a maioria absoluta de seus membros, sobre todos os assuntos da Câmara sujeitos ao seu exame, assinando e dando à publicação dos respectivos atos e decisões.

Parágrafo Único. Em caso de matéria inadiável, poderá o Presidente, ou quem o estiver substituindo, decidir, "*ad referendum*" da Mesa, sobre assunto de competência desta.

Art. 14. O processo de destituição de qualquer componente da Mesa terá início por representação subscrita, no mínimo, pela maioria absoluta dos membros da Câmara, necessariamente lida em Plenário, por qualquer de seus signatários, com ampla e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.

§ 1º. Oferecida a representação, serão sorteados três Vereadores, entre os desimpedidos, para constituírem a Comissão Processante, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

§ 2º. Instalada a Comissão Processante, o acusado ou acusados serão notificados dentro de três dias, com a remessa de cópia da representação e dos documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresentem defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretendem produzir e arrole testemunhas.

§ 3º. Findo o prazo, a Comissão Processante, de posse ou não da defesa prévia, procederá diligências que entender necessárias, emitindo, dentro do prazo de dez dias, seu parecer que deverá concluir pela improcedência das acusações, se julgá-las infundadas, ou, em caso contrário, por projeto de resolução propondo a destituição do acusado ou acusados.

§ 4º. O acusado ou acusados poderão acompanhar todos os atos e diligências da Comissão Processante.

§ 5º. O parecer que conclua pela improcedência das acusações, se aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara, ensejará o arquivamento do processo.

§ 6º. O projeto de resolução propondo a destituição será apreciado, em discussão e votação única, exigindo-se para sua aprovação, o voto favorável de, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara.

§ 7º. Durante a discussão do Projeto de Resolução a que se refere o parágrafo anterior, o relator, o acusado ou acusados poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de trinta minutos cada um.

§ 8°. A Resolução respectiva será promulgada pela Mesa, se a destituição não houver atingido a maioria de seus membros, caso contrário pela Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação.

Art. 15. Durante o mandato da Mesa Diretora, verificando-se a vaga de Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente, que cumprirá o restante do mandato.

Parágrafo Único. As vagas dos demais cargos serão preenchidas, mediante eleição, observado, no que couber, o art. 7º deste Regimento.

Art. 16. No caso de vacância de todos os cargos da Mesa, o Vereador mais idoso assume a Presidência até nova eleição, em escrutínio secreto, que será realizada em Sessão Extraordinária no prazo de dez dias, observado o art. 7° deste Regimento.

Parágrafo Único. Também assumirá a Presidência o Vereador mais idoso se, na hora determinada para o início da reunião, for verificada a ausência dos membros da Mesa.

SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA

Art. 17. A Presidência é o órgão representativo da Câmara Municipal, quando ela se manifesta coletivamente.

Art. 18. Dentre outras atribuições previstas na Lei Orgânica, compete ao Presidente:

I. Como Chefe do Poder Legislativo:

a. encaminhar ao Prefeito as proposições decididas pela Câmara ou que necessitem de informações;

b. assinar a correspondência oficial sobre assuntos afetos à Câmara;

c. apresentar relatório dos trabalhos da Câmara;

d. superintender os serviços da Secretaria da Câmara, autorizando despesas, dentro dos limites do orçamento;

e. nomear, promover, suspender, demitir, aposentar os funcionários da Câmara e a eles conceder licença, ouvidos os demais membros da Mesa;

f. dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos que praticar, de modo a garantir o direito das partes;

g. requisitar ao Prefeito as verbas orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo e as importâncias relativas aos créditos suplementares;

h. autenticar os termos de abertura e encerramento dos livros destinados aos serviços da Câmara ou de sua Secretaria;

i. propor a Mesa Diretora a indicação de Vereador para desempenhar missão temporária de caráter representativo ou cultural.

II. quanto às reuniões:

a. convocar reuniões, inclusive da Mesa, quando além do direito a voto, assinará os respectivos atos e decisões;

b. abrir, presidir e encerrar a reunião;

c. dirigir os trabalhos da reunião e manter a ordem, interpretar e fazer observar as leis, os decretos legislativos, as resoluções e o Regimento Interno;

d. mandar ler a Ata e assiná-la, depois de aprovada;

e. conceder a palavra aos Vereadores, não permitir discurso paralelo e eventuais incidentes estranhos ao assunto que for tratado;

f. advertir o orador, quando faltar à consideração devida à Câmara ou a qualquer de seus membros;

g. aplicar censura verbal ao Vereador, observado o art. 77, § 1º deste Regimento;

h. estabelecer o objeto da discussão e o ponto sobre o qual deva recair a votação, dividindo as questões que forem complexas;

i. anunciar o resultado das votações;

j. decidir as questões de ordem;

k. organizar a ordem do dia da reunião seguinte, podendo retirar matéria de pauta, para cumprimento de despacho, correção de erro ou omissão

III. Quanto às proposições:

a. deferir os requerimentos submetidos à sua apreciação;

b. determinar, a requerimento do autor, a retirada de proposição, nos termos regimentais;

c. determinar o arquivamento ou retirada da pauta de projeto de lei oriundo do Poder Executivo, quando por este ou por seu líder solicitado;

d. recusar substitutivos ou emendas que não sejam pertinentes à proposição inicial ou manifestamente ilegais;

e. determinar o arquivamento e o desarquivamento de proposição;

f. observar e fazer observar os prazos regimentais;

g. solicitar informação e colaboração técnica para estudo de matéria sujeita à apreciação da Câmara;

h. determinar a redação final das proposições.

IV. Quanto às Comissões:

a. decidir, em grau de recurso, questão de ordem resolvida pelo Presidente de Comissão;

b. despachar às Comissões as proposições sujeitas a exame.

V. Quanto às publicações:

a. fazer publicar os decretos legislativos, as resoluções e leis promulgadas, atos legislativos e resumo dos trabalhos das reuniões;

b. não permitir a publicação de pronunciamentos contrários à ordem pública.

Parágrafo Único. Para a abertura das Sessões da Câmara, o Presidente usará sempre o seguinte texto**: "SOB A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO E EM NOME DO POVO DE COMODORO, DECLARO ABERTO OS TRABALHOS DESTA SESSÃO"**.

Art. 19. O Presidente da Câmara vota na eleição da Mesa, nas votações secretas, quando ocorrer empate e quando a matéria exigir quorum qualificado.

§ 1º. Havendo empate na votação, o Presidente a desempatará na mesma reunião.

§ 2º. Nos escrutínios secretos, ao Presidente será assegurado apenas o direito de voto simples.

§ 3º. Havendo empate em escrutínio secreto, proceder-se-á sucessivamente nova votação para o desempate.

§ 4º. Tratando-se de eleição, havendo empate, será vencedor o Vereador mais idoso.

SEÇÃO III DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 20. Não se achando o Presidente no recinto à hora regimental do início dos trabalhos, o Vice-Presidente o substituirá no exercício de suas funções.

Parágrafo Único. A substituição a que se refere o artigo dar-se-á, igualmente, em todos os casos de ausência do Município, falta, impedimento ou licença do Presidente, ficando o Vice-Presidente sub-rogado em todas as atribuições e direitos do titular do cargo.

SEÇÃO IV DA SECRETARIA

Art. 21. São atribuições do 1º Secretário, além de outras:

I. verificar e declarar a presença dos Vereadores, pelo livro próprio, ou fazer a chamada, nos casos previstos neste Regimento;

II. proceder à leitura das atas e do expediente, se o Presidente não designar funcionário para tal;

III. assinar, depois do Presidente, proposições de lei, decretos legislativos, resoluções e atas da Câmara;

IV. superintender a redação das atas das reuniões e redigir as das secretas;

V. fazer recolher e guardar, em boa ordem, os projetos, suas emendas, indicações, requerimentos, moções e pareceres das Comissões, para o fim de serem apresentados quando necessário;

VI. abrir e encerrar o livro de presença, que ficará sob sua guarda;

VII. contar os votos nas deliberações da Câmara, havendo dúvida, e fazer a lista das votações nominais.

Art. 22. Compete ao 1º Secretário, além das atribuições constantes no artigo anterior, auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente no exercício de suas funções.

Art. 23. O 1º Secretário substituirá o Presidente, na sua falta e na ausência ou impedimento do Vice-Presidente, apenas na direção dos trabalhos da Mesa, durante as reuniões.

Parágrafo Único. Sempre que a ausência ou impedimento tenha duração superior a sete dias, a substituição far-se-á em todas as atribuições e direitos do titular do cargo.

Art. 24. Compete ao 2º Secretário exercer as funções do 1º Secretário, em seu impedimento ou ausência.

SEÇÃO V DA TESOURARIA

Art. 25. Compete ao Tesoureiro:

I. preparar e organizar anualmente o orçamento financeiro da Câmara para o Período Legislativo seguinte;

II. requisitar conjuntamente com o Presidente, as verbas orçamentárias destinadas à Câmara Municipal e as importâncias relativas aos créditos suplementares;

III. fornecer à Secretaria da Casa, para efeito de pagamento mensal da respectiva remuneração, os dados relativos ao comparecimento dos Vereadores a cada reunião;

IV. supervisionar, mantendo em dia os serviços de tesouraria, requisições e compras;

V. determinar, com a assinatura do Presidente, o pagamento das despesas autorizadas, verificando sua exatidão e a disponibilidade de caixa e os limites do orçamento;

VI. elaborar os balancetes e a prestação anual de contas, para junto à presidência ser apreciada pela Casa, recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas;

VII. publicar o balanço anual, afixando cópia no saguão da Câmara.

VIII. publicar anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

CAPÍTULO II DAS COMISSÕES

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. As Comissões da Câmara Municipal são:

I. Permanentes – as de caráter técnico-legislativo, que têm por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame, assim como exercer as demais atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e neste Regimento.

II. Temporárias – as criadas para apreciar assunto específico, que se extinguem quando atingida a sua finalidade ou expirado seu prazo de duração.

SEÇÃO II DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 27. Durante a Legislatura, funcionarão as seguintes Comissões Permanentes:

I. de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação, com três membros e um suplente;

II. de Obras, Serviços Públicos e Planejamento, com três membros e um suplente;

III. de Educação, Cultura e Esportes, com três membros e um suplente;

IV. de Saúde, Saneamento, Assistência Social e Defesa do Consumidor, com três membros e um suplente.

V. de Agricultura, Indústria, Comércio, Pecuária e Ecologia, com três membros e suplente.

SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES E VAGAS

Art. 28. As Comissões Permanentes serão formadas após a constituição da Mesa ou na primeira reunião que se seguir.

Art. 29. A composição das Comissões será feita por indicação dos Líderes de Bancada, à Mesa Diretora, observada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.

§ 1º. Não havendo indicação, proceder-se-á à escolha dos membros por eleição secreta, realizando-se um escrutínio para cada uma das comissões.

§ 2º. Cada Vereador votará em quatro nomes, considerando-se eleitos, nesse escrutínio único, os mais votados, na seguinte ordem: Presidente, Vice-Presidente, Relator e Suplente.

§ 3º. Em caso de empate, considerar-se-á eleito entre os mais votados o Vereador do partido não representado na Comissão; se todos estiverem representados em Comissão, será considerado eleito o mais idoso.

§ 4º. O Suplente substituirá o membro efetivo em suas faltas e impedimentos.

Art. 30. Ao mesmo Vereador será permitido participar de mais de uma Comissão Permanente, como membro efetivo.

Art. 31. Dentro da mesma legislatura, os mandatos dos membros de Comissão Permanente ficam automaticamente prorrogados até que se proceda a sua recomposição.

Art. 32. O Presidente não poderá fazer parte de nenhuma Comissão Permanente.

SUBSEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 33. Às Comissões Permanentes, além das atribuições previstas no art 29 da Lei Orgânica, cabe:

I. estudar proposições e outras matérias submetidas ao seu exame:

a. dando-lhes parecer, oferecendo-lhes substitutivos ou emendas;

b. apresentando relatório conclusivo sobre as averiguações.

II. promover estudos, pesquisas e investigações sobre assuntos de interesse público;

III. tomar a iniciativa de elaboração de proposições ligadas ao estudo de tais assuntos ou decorrentes de indicação da Câmara ou de dispositivos regimentais;

IV. elaborar a redação final das proposições em geral;

V. realizar audiências públicas;

VI. fiscalizar, inclusive efetuando diligências, vistorias e levantamentos *"in loco"*, os atos da administração direta e indireta, nos termos da legislação pertinente, em especial para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia dos seus órgãos no cumprimento dos objetivos institucionais, recorrendo ao auxílio do Tribunal de Contas do Estado, sempre que necessário;

VII. acompanhar, junto ao Executivo, os atos de regulamentação, velando por sua completa adequação;

VIII. solicitar informações ou depoimentos de autoridades ou cidadãos;

IX. apreciar programas de obras, planos regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;

X. requisitar dos responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;

XI. solicitar ao Presidente do Tribunal de Contas informações sobre assuntos inerentes à atuação administrativa desse órgão.

Art. 34. É da competência específica:

I. Da Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças, e Redação:

a. opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, as quais não poderão tramitar pela Câmara sem o seu parecer;

b. desincumbir-se de outras atribuições que lhe confere este Regimento.

c. examinar e emitir parecer sobre projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, além das contas apresentadas anualmente pelo Prefeito e pela Mesa da Câmara;

d. examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e setoriais previstos na Lei Orgânica do Município, e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária;

e. receber as emendas à proposta orçamentária do Município e sobre elas emitir parecer;

f. revisar a redação final do projeto de lei orçamentária;

g. opinar sobre proposições referentes a matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidade para o erário municipal.

II. Da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento:

a. opinar sobre todas proposições e matérias relativas a:

1. cadastro territorial do Município, planos gerais e parciais de urbanização ou reurbanização, zoneamento e uso e ocupação do solo;

2. obras e serviços, seu uso e gozo, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município;

3. serviços de utilidade pública, sejam ou não de concessão municipal, planos habitacionais elaborados ou executados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou entidades para estatais;

4. criação, organização ou supressão de distritos e subdistritos, divisão do território em áreas administrativas;

5. plano diretor;

6. transportes coletivos ou individuais, frete e carga, vias urbanas e estradas municipais e a respectiva sinalização, bem como os meios de comunicação;

7. criação, estruturação e atribuição da administração direta e indireta e das empresas onde o Município tenha participação;

8. pessoal fixo e variável da Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como a política de recursos humanos.

III. Da Comissão Agricultura, Indústria, Comércio, Pecuária e Ecologia:

a. participar de palestras, conferências, congressos e tudo mais que se relacione com o meio ambiente;

b. opinar sobre o controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos, proteção da vida humana e preservação dos recursos naturais;

c. fiscalizar a execução de todos projetos que se referem ao meio ambiente;

d. emitir parecer sobre:

1. todos os assuntos de interesse da produção agropecuária;

2. doação de terras e outros incentivos para instalação de indústria no Município;

3. assuntos atinentes ao comércio no Município;

4. todos os assuntos que por sua natureza obriguem o seu pronunciamento.

IV. Comissão de Educação, Cultura e Esportes:

a. emitir parecer sobre os assuntos atinentes ao ensino Público Municipal, e especialmente sobre:

1. biblioteca em geral;

2. cultura Artística;

3. formação Moral e Cívica em geral;

4. formação do patrimônio histórico do Município;

5. esporte em geral;

6. turismo Municipal;

7. todos os assuntos, que pela sua natureza, obriguem o seu pronunciamento.

V. Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social e Defesa do Consumidor:

a. emitir parecer sobre todos os assuntos atinentes à saúde pública e especialmente sobre:

1. saneamento básico em geral;

2. assistência social aos munícipes;

3. obras assistenciais;

4. higiene pública;

5. serviços de limpeza pública municipal;

VI. Defesa do Consumidor, à qual compete as seguintes atribuições:

a. emitir parecer sobre proposições referentes à sua especialidade;

b. manifestar-se a respeito de assuntos ou questões que direta ou indiretamente afetem os interesses do consumidor;

c. colaborar ou propor medidas aos órgãos que tenham por objetivo a defesa ao consumidor.

d. todos os assuntos, que pela sua natureza obriguem o seu pronunciamento.

Art. 35. Compete as Comissões Permanentes, além das atribuições já referidas, exercer o controle e fiscalização sobre atos do Executivo que envolvam assuntos de sua competência.

SEÇÃO III DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 36. Além das Comissões Permanentes podem ser constituídas Comissões Temporárias, por deliberação da Câmara e por dever do Presidente, com finalidade específica e duração predeterminada.

Parágrafo Único. As Comissões Temporárias serão compostas de três membros e um suplente, salvo a de Representação, que se constitui com qualquer número.

Art. 37. As Comissões Temporárias são:

I. especiais;

II. parlamentar de inquérito;

III. processante;

IV. de representação.

SUBSEÇÃO I DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 38. As Comissões Especiais, nomeadas pelo Presidente da Câmara, darão parecer sobre:

I. veto à proposição de lei;

II. emendas à Lei Orgânica;

III. modificação ou reforma do Regimento Interno;

IV. extinção de mandato de Prefeito ou de Vereador, observados os art. 61 e seguintes da Lei Orgânica;

V. matéria que, por sua abrangência, relevância e urgência, deva ser apreciada por uma só comissão;

VI. projeto de concessão de Título de Cidadania Honorária ou de qualquer outra homenagem, inclusive denominação de vias, logradouros e próprios públicos.

Parágrafo Único. As Comissões Especiais são constituídas, também, para tomar as contas anuais do Prefeito, quando não apresentadas até noventa dias após o encerramento do exercício.

SUBSEÇÃO II DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Art. 39. As Comissões Parlamentares de Inquérito são as que se destinam à apuração de fato determinado ou de denúncia, em matéria de interesse do Município, sempre que essa apuração exigir, além dos poderes das Comissões Permanentes e que a elas são igualmente atribuídos, poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.

Art. 40. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas mediante requerimento de um terço dos membros da Câmara, aprovado por maioria absoluta, em prazo certo e não superior a noventa dias, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§. 1º. O requerimento a que alude o presente artigo será discutido e votado após a ordem do dia, sem encaminhamento de votação nem declaração de voto, devendo, primeiramente discuti-lo, os Presidentes das Comissões Permanentes.

§. 2º. Aprovado o Requerimento, de imediato, os membros da Comissão, sorteados entre os desimpedidos, elegerão o Presidente e o Relator.

§. 3º. A Comissão que não se instalar e iniciar seus trabalhos dentro do prazo máximo de quinze dias estará automaticamente extinta.

§. 4º. Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito, enquanto estiverem funcionando pelo menos três Comissões.

§. 5º. A Comissão Parlamentar de Inquérito funcionará na sede da Câmara, sendo permitida a realização de diligências externas.

Art. 41. No interesse da investigação, observada a legislação específica, as Comissões Parlamentares de Inquérito poderão:

I. tomar depoimento de autoridade municipal, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;

II. proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos de órgãos da administração direta, indireta ou fundacional;

III. deslocar-se a qualquer ponto do território nacional para a realização de investigações;

IV. requerer a intimação judicial ao juízo competente, quando do não comparecimento do intimado pela Comissão, por duas convocações consecutivas.

V. requisitar funcionários dos serviços administrativos da Câmara, bem como, em caráter transitório, os de qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta e fundacional, necessários aos seus trabalhos.

Parágrafo Único. As Comissões Parlamentares de Inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal.

Art. 42. O Presidente da Comissão deverá comunicar, em Plenário, a conclusão de seus trabalhos, através de relatório circunstanciado, indicando, se for o caso, as providências a serem tomadas.

Art. 43. Se a Comissão deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, pela maioria absoluta de seus membros, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, a requerimento do Presidente da Comissão.

Parágrafo Único. Só será admitido um pedido de prorrogação na forma do presente artigo, não podendo o prazo de prorrogação ser superior àquele fixado originariamente para seu funcionamento.

SUBSEÇÃO III DA COMISSÃO PROCESSANTE

Art. 44. A comissão processante será constituída por três Vereadores, sorteados entre os desimpedidos, nos processos de cassação do mandato de Prefeito ou Vereador, nos termos dos art. 61 e seguintes da Lei Orgânica e no caso de destituição de membro da Mesa.

SEÇÃO IV DA PRESIDÊNCIA DAS COMISSÕES

Art. 45. O Presidente será substituído, em sua ausência, pelo Relator da Comissão, o qual exercerá cumulativamente as duas funções, até que o mesmo reassuma o exercício.

Art. 46. Ao Presidente de Comissões compete:

I. dirigir as reuniões da Comissão, nelas mantendo a ordem e a solenidade;

II. submeter, logo depois de eleito, o plano de trabalho da Comissão;

III. convocar reunião da Comissão, de ofício ou a requerimento de um de seus membros;

IV. dar conhecimento à Comissão de matéria recebida, inclusive as que, por inconstitucionais, ilegais ou anti-regimentais, deixar de receber;

V. conceder a palavra ao membro da Comissão que a solicitar;

VI. interromper o orador que estiver falando sobre matéria vencida;

VII. submeter a matéria a votos, terminada a discussão e proclamar o resultado;

VIII. conceder "vista" de proposição a membro da Comissão;

IX. apresentar ao Plenário a matéria conclusa;

X. solicitar prorrogação de prazo adequado à consecução dos objetivos;

XI. resolver as questões de ordem.

Art. 47. O Presidente pode atuar como relator e tem voto nas deliberações da Comissão.

Parágrafo Único. O autor da proposição não poderá ser designado seu relator, emitir voto nem presidir a Comissão, quando da discussão e votação da matéria, sendo substituído pelo suplente.

Art. 48. O Presidente, na falta ou impedimento de membro da Comissão, não havendo suplente, solicitará ao Presidente da Câmara a designação de substituto para o faltoso ou impedido.

Parágrafo Único. A substituição ficará sem efeito, tão logo o titular da Comissão reassuma o exercício.

SEÇÃO V DAS REUNIÕES

Art. 49. As Comissões Permanentes reunir-se-ão, obrigatoriamente, na sede da Câmara, quando convocadas pelos respectivos Presidentes, de ofício, ou a requerimento da maioria dos seus membros efetivos.

§ 1º. As reuniões serão públicas, salvo casos especiais, assim considerados por deliberação da maioria.

§ 2º. As Comissões serão secretariadas por funcionários da Câmara, designados pelo Secretário(a) do Legislativo, quando solicitados.

§ 3º. Na impossibilidade de se reunir a Comissão, seu Presidente distribuirá as matérias aos respectivos membros, cabendo-lhes, isoladamente, emitir seu parecer.

Art. 50. As Comissões reunir-se-ão com a presença da maioria dos seus membros, para estudar e emitir parecer sobre assuntos que lhes tenham sido submetidos, na forma deste Regimento, os quais deverão ser apreciados dentro do prazo de dez dias, contados da distribuição dos processos aos Presidentes, interrompendo-se o prazo nos períodos de recesso da Câmara.

§ 1º. Havendo divergência entre os membros das Comissões, os votos deverão ser lançados separadamente, depois de fundamentados.

§ 2º. Ao emitir seu voto, o membro da Comissão poderá oferecer emenda, substitutivo, requerer diligência ou sugerir quaisquer outras providências que julgar necessárias.

§ 3º. Será considerado parecer o pronunciamento da maioria da Comissão.

Art. 51. O Relator tem cinco dias para emitir seu voto, cabendo ao Presidente substituí-lo, se exceder o prazo estipulado.

§ 1º. Fica estabelecido que, após a entrada do Projeto na Secretaria, o Presidente da Câmara deverá **encaminhá-lo às Comissões competentes, no prazo de três dias**.

§ 2º. Serão encaminhados às Comissões Permanentes os Projetos devidamente instruídos e justificados.

§ 3º. Todas as proposições serão distribuídas à, no mínimo, duas comissões, ressalvadas as exceções previstas neste Regimento.

Art. 52. Cabe ao Presidente da Câmara advertir a Comissão que ultrapassar o prazo de que dispõe, encaminhando a matéria à Comissão seguinte ou incluindo-a na Ordem do Dia, decorridos cinco dias da advertência feita, ressalvados os casos de solicitação de prazo, por mais dez dias, devidamente justificados.

Art. 53. O Projeto, sob regime de urgência solicitado pelo Prefeito, será encaminhado às comissões para parecer, no prazo não excedente a três e dias, sendo que as comissões terão o prazo de sete dias comuns para emissão do parecer.

§ 1º. Vencido o prazo a que se refere este artigo, e emitidos os pareceres, incluir-se-á o Projeto na Ordem do Dia da reunião imediata.

§ 2º. Esgotado o prazo e não havendo parecer, o Projeto será anunciado para a Ordem do Dia da reunião seguinte.

§ 3º. Os projetos a que se refere este artigo terão preferência sobre todos os demais, para discussão e votação, salvo o caso do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 4º. Os Projetos de Lei e de Resolução, sob regime de urgência, que receberem Emendas, voltarão às Comissões respectivas, as quais terão o prazo máximo de sete dias, comum a todas elas, para que possam emitir parecer sobre as inovações propostas.

Art. 54. Findo o prazo do § 4º do artigo anterior, com Parecer ou não sobre as Emendas, o Presidente providenciará a inclusão do Projeto na pauta da reunião seguinte, possibilitando sua apreciação no prazo máximo de trinta dias.

Art. 55. O Projeto em diligência terá o seu andamento suspenso, podendo ser dispensada esta formalidade, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pela Câmara, desde que a Mesa tenha reiterado o cumprimento da diligência.

Parágrafo Único. Quando se tratar de Projeto sob o regime de urgência solicitado pelo Prefeito, a diligência não suspende o prazo legal, nem o seu andamento.

Art. 56. A maioria dos membros de Comissões pode pedir, por intermédio do Presidente da Câmara, informação ao Prefeito, bem como requisitar documento ou cópia dele, sendo-lhe, ainda, facultado requerer o comparecimento às reuniões da Comissão de Secretário Municipal, ou de qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Executivo Municipal.

SUBSEÇÃO I DAS REUNIÕES CONJUNTAS

Art. 57. As comissões a que for distribuída uma proposição poderão estudá-la em reunião conjunta, por acordo dos respectivos presidentes.

Art. 58. Dirigirá os trabalhos da reunião conjunta de Comissões o Presidente mais idoso, substituído pelos outros Presidentes, na ordem decrescente de idade.

Art. 59. Á reunião conjunta das Comissões aplicar-se-ão normas que disciplinam o funcionamento das Comissões.

SUBSEÇÃO II DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 60. Cada Comissão poderá realizar reunião de audiência pública com entidade da sociedade civil para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinentes à sua área de atuação, mediante proposta de qualquer membro ou a pedido da entidade interessada.

Art. 61. Aprovada a reunião de audiência pública, a Comissão selecionará, para serem ouvidas, as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites.

§ 1º. Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.

§ 2º. O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de vinte minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado.

§ 3º Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

§ 4º. A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente da Comissão.

§ 5º. Os Vereadores inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, **pelo prazo de três minutos**, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.

SEÇÃO VI DA ADMISSIBILIDADE E DA APRECIAÇÃO DAS MATÉRIAS PELAS COMISSÕES

Art. 62. Antes da deliberação do Plenário, ou quando esta for dispensada, as proposições, exceto os requerimentos, serão apreciadas:

I. pelas Comissões de mérito a que a matéria estiver afeta;

II. pela Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação, para o exame dos aspectos financeiro e orçamentário públicos, quanto `a sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, e para o exame do mérito, quando for o caso, para o exame dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa.

Art. 63. Será terminativo o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação, quanto à constitucionalidade ou juridicidade da matéria e sobre a adequação financeira ou orçamentária da proposição.

Art. 64. A nenhuma Comissão cabe manifestar-se sobre o que não for de sua atribuição específica.

TÍTULO III DO PLENÁRIO

Art. 65. Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número estabelecido na Lei Orgânica e neste Regimento.

Art. 66. As deliberações do Plenário serão tomadas por:

I. maioria simples;

II. maioria absoluta;

III. maioria qualificada.

§ 1º. A maioria simples é a que representa o maior resultado de votação, dentre os presentes.

§ 2º. A maioria absoluta é a que compreende mais da metade dos membros da Câmara.

§ 3º. A maioria qualificada é a que atinge ou ultrapassa a dois terços dos membros da Câmara.

§ 4º. As deliberações do Plenário, em qualquer das partes das Sessões, só poderão ser tomadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 67. O Plenário deliberará:

I. por maioria absoluta sobre:

a. código de obras e edificações e outros códigos, zoneamento e plano diretor;

b. Estatuto dos Servidores Municipais;

c. criação de cargos, funções e empregos da administração direta, autárquica e fundacional, bem como sua remuneração.

d. Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual;

e. aquisição de bens imóveis por doação com encargo;

f. criação, organização e supressão de distritos e subdistritos, e divisão do território do Município em áreas administrativas;

g. criação, estruturação e atribuições das secretárias, ou de quaisquer órgãos da administração pública;

h. rejeição de veto;

i. Regimento Interno da Câmara Municipal;

j. eleição da Mesa e de seus substitutos, em primeiro escrutínio;

k. representação para fim de intervenção;

l. criação de Comissão Parlamentar de Inquérito e prorrogação de seu prazo de funcionamento, observado o disposto na lei orgânica;

m. recebimento de denúncia contra Prefeito e Vereador;

n. perda do mandato de Vereador, nos casos previstos na Lei Orgânica;

o. declaração de utilidade pública

p. renovação de Projeto rejeitado, na mesma Sessão Legislativa;

q. convocação de Secretários ou de quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Executivo Municipal;

r. fixação ou alteração de subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores.

II. por maioria qualificada sobre:

a. rejeição do Parecer prévio do Tribunal de Contas;

b. Emendas à Lei Orgânica;

c. vender, doar ou permutar bens imóveis ou promover a descaracterização dos bens de uso comum do povo, para efeito de sua alienação;

d. concessão de serviço público;

e. concessão de direito real de uso;

f. concessão de subvenções, pagamento de aluguéis ou qualquer outro tipo de auxílio à empresas, isenções de impostos, toda e qualquer tipo de anistia;

g. concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;

h. modificação de denominação de logradouro público;

i. aprovação de empréstimos, operações de crédito e acordos externos, de qualquer natureza, inclusive para abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais com finalidade precisa;

j. destituição dos membros da Mesa;

k. perda do mandato de Prefeito;

l. convocação de reunião secreta.

Art. 68. As deliberações do Plenário dar-se-ão sempre por voto aberto, salvo nas seguintes hipóteses:

I. perda de mandato de Vereador;

II. apreciação de veto

III. eleição dos membros da Mesa e de seus substitutos;

IV. eleição dos membros das Comissões Permanentes, observado os § 1º e § 2º do art. 29 deste Regimento;

V. eleição da Comissão de Representação;

VI. apreciação das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal;

TÍTULO IV DOS VEREADORES

CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES

Art.69. São direitos do Vereador:

I. tomar parte em reuniões da Câmara;

II. apresentar Projetos, Emendas, Requerimentos, Indicações, discutir, votar e ser votado;

III. solicitar, por intermédio da mesa, informação das autoridades competentes sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite, ou assunto sujeito à fiscalização da Câmara ou de interesse público;

IV. fazer parte das Comissões da Câmara, na forma deste Regimento;

V. falar, quando julgar preciso, solicitando previamente a palavra, atendendo às normas regimentais;

VI. examinar ou requisitar, a todo tempo, qualquer cópia de documento da Municipalidade ou existente nos arquivos da Câmara;

VII. utilizar-se dos diversos serviços da municipalidade, desde que para fins relacionados com o exercício do mandato;

VIII. solicitar à autoridade competente, diretamente ou por intermédio da Mesa, as providências necessárias à garantia do exercício de seu mandato;

IX. receber, mensalmente, a remuneração pelo exercício do mandato;

X. requerer ao Presidente convocação de reunião extraordinária, secreta ou solene, na forma estatuída neste Regimento;

XI. solicitar licença, nos casos previstos na Lei Orgânica.

Art. 70. *O Vereador se sujeita às proibições, incompatibilidades e extinção ou perda de mandato, nos casos previstos na Lei Orgânica e demais legislação em vigor.*

Art. 71. *São deveres do Vereador:*

I. Comparecer no dia, hora e local designados para a realização das reuniões e Sessões da Câmara:

a. adequadamente trajado (passeio completo), nas sessões cívicas e solenes, e, nas demais, decentemente trajado;

b. oferecer justificativa à Mesa, por escrito, até setenta e duas horas após efetivada a ausência, em caso de não comparecimento às sessões ordinárias;

II. não se eximir de qualquer trabalho relativo ao desempenho do mandato;

III. dar, nos prazos regimentais, informações, pareceres ou votos de que for incumbido, comparecendo e tomando parte nas reuniões da Comissão a que pertencer;

IV. propor ou levar ao conhecimento da Câmara medida que julgar conveniente ao Município e à segurança e bem-estar dos munícipes, bem como impugnar a que lhe parecer prejudicial ao interesse público;

V. tratar respeitosamente a Mesa e os demais membros da Câmara;

VI. cumprir os deveres dos cargos para os quais for eleito ou designado.

CAPÍTULO II DAS VAGAS E LICENÇAS

Art. 72. As vagas, na Câmara, verificar-se-ão em virtude de:

I. falecimento;

II. renúncia;

III. perda de mandato.

Art. 73. A declaração de renúncia do Vereador ao mandato deve ser dirigida por escrito à Mesa, e independe de aprovação da Câmara, mas somente se tornará efetiva e irretratável depois de lida na sessão subseqüente.

,

§ 1º. Considera-se também haver renunciado:

I. o Vereador que não prestar compromisso no prazo estabelecido na Lei Orgânica e neste Regimento;

II. o Suplente que, convocado, não se apresentar para entrar em exercício no prazo regimental;

§ 2º. A vacância, nos casos de renúncia, será declarada em Sessão pelo Presidente.

Art. 74. *As licenças se darão nos termos do Art. 13 da Lei Orgânica.*

CAPÍTULO III DO DECORO PARLAMENTAR

Art. 75. O Vereador que descumprir os deveres decorrentes do mandato ou praticar ato que afete a dignidade da investidura estará sujeito a processo e penalidades previstos neste Regimento.

§ 1º. Constituem penalidades:

I. censura;

II. impedimento temporário do exercício do mandato, não excedente a trinta dias;

III. perda do mandato.

§ 2º. Considera-se atentatório ao decoro parlamentar o uso, em discurso ou proposição, de expressões que configurem violação dos direitos constitucionais.

§ 3**º.** É incompatível com o decoro parlamentar:

I. o abuso das prerrogativas constitucionais;

II. a percepção de vantagens indevidas;

III. a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes;

IV. a prática de ofensa à imagem da instituição, à honra ou à dignidade de seus membros.

Art. 76. A censura será verbal ou escrita.

§ 1º. A censura verbal é aplicada, em reunião, pelo Presidente da Câmara ao Vereador que:

I. deixar de observar, salvo motivo justificado, os deveres decorrentes do mandato ou os preceitos deste Regimento;

II. perturbar a ordem ou praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta no recinto da Câmara ou em suas demais dependências.

§ 2º. A censura escrita será imposta pela Mesa Diretora ao Vereador que:

I. reincidir nas hipóteses previstas no parágrafo anterior;

II. usar, em discurso ou proposição, expressões atentatórias ao decoro parlamentar;

III. praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro Vereador, a Mesa Diretora, o Presidente, o Plenário ou funcionários.

Art. 77. Considera-se incurso na sanção de impedimento temporário do exercício do mandato o Vereador que:

I. reincidir nas hipóteses previstas no § 2º do artigo anterior;

II. praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento;

III. revelar conteúdo de debate ou deliberação que, por decisão do Plenário ou de comissão, deva permanecer sigiloso;

IV. revelar informação ou conteúdo de documento oficial de caráter sigiloso de que tenha tido conhecimento.

§ 1º. A representação contra Vereador por fato sujeito a pena de impedimento temporário do exercício do mandato será mediante provocação de qualquer Vereador, encaminhada a Mesa Diretora.

§ 2º. Nos casos previstos neste artigo, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em escrutínio secreto e por maioria simples, assegurada ao infrator ampla defesa.

Art. 78. O Vereador se sujeita ainda às proibições e incompatibilidades e perda de mandato, nos termos da Lei Orgânica e de outras legislações em vigor.

Art. 79. O Vereador acusado da prática de ato que ofenda a sua honorabilidade poderá requerer ao Presidente da Câmara que mande apurar a veracidade da argüição e, não provada a procedência, imponha ao Vereador ofensor a penalidade regimental cabível.

CAPÍTULO IV DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

Art. 80. Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador nos casos de vaga ou de licença.

Art. 81. O Suplente de Vereador, quando convocado em caráter de substituição, não poderá ser escolhido para os cargos da Mesa Diretora.

CAPÍTULO V DO SUBSÍDIO DO VEREADOR

Art. 82. À Mesa da Câmara incumbe elaborar Projeto de Lei destinado a fixar o subsídio dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários observado o disposto na Lei Orgânica.

Art. 83. O subsídio será integral para o Vereador que comparecer a todas as reuniões.

§ 1º. Considerar-se-á presente à Sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do Plenário e das votações.

§ 2º. O subsídio dos Vereadores sofrerá desconto proporcional ao número de Sessão no mês, quando ocorrer falta injustificada, se de outra forma não dispuser a Lei.

§ 3º. Só serão subsidiadas as Sessões Extraordinárias que não excederem uma ao mês, e se convocadas regularmente.

TÍTULO V DAS SESSÕES DA CÂMARA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84. As Sessões da Câmara serão:

I. preparatórias, as que precedem a inauguração dos trabalhos da Câmara na primeira e na terceira Sessão Legislativa de cada legislatura;

II. *Ordinárias, as realizadas às segundas-feiras, em semanas alternadas, quando o expediente da Secretaria será interno.* (MODIFICADO conforme Resolução nº 02/2009 de 22/12/2009 – Anexo a presente Resolução)

III. Extraordinárias, as realizadas em dias diversos dos fixados para as Ordinárias;

IV. Solenes, as realizadas para grandes comemorações ou homenagens especiais.

V. ***Art. 85. As Sessões Ordinárias terão duração de duas horas, iniciando-se às dezenove horas, com exceção do horário de verão, que deverão iniciar-se as vinte horas, e constarão de*: (MODIFICADO conforme Resolução nº 02/2009 de 22/12/2009 – Anexo a presente Resolução***)**

I. Pequeno Expediente, com duração de 30 minutos, destinado a:

a. leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

b. leitura de correspondências e comunicações, já visadas pelo Presidente;

c. apresentação, sem ou com discussão, de proposições.

II. Ordem do dia, a iniciar-se depois de esgotada a matéria destinada ao pequeno expediente ou findo o prazo de sua duração, destinado a:

a. leitura de proposições constante da pauta;

b. discussão e votação dos Projetos e Emendas e demais proposições constante da pauta;

III. Grande Expediente, a iniciar-se logo após o término da Ordem do Dia, destinado a fala dos oradores inscritos.

Parágrafo Único. A Ordem do Dia deverá ser elaborada com antecedência mínima de 12 horas do início das reuniões, disponível para os Vereadores e afixada no saguão da Câmara.

Art. 86. A Sessão Extraordinária, com duração de duas horas, no máximo, será destinada exclusivamente à discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia.

Art. 87. A Câmara poderá realizar Sessão Solene para comemorações especiais ou recepção de altas personalidades, a juízo do Presidente ou por deliberação do plenário, mediante requerimento de um terço de seus membros, atendendo-se que:

I. *em Sessão Solene*, poderão ser admitidos convidados à Mesa e no plenário;

II. a Sessão Solene, que independe de número, será convocada pelo Presidente e nela só usarão da palavra os oradores previamente designados pelo mesmo;

III. será admitida a realização de até cinco Sessões Solenes, por ano, as quais não serão remuneradas.

Art. 88. A transmissão, bem como a gravação das Sessões da Câmara, dependem de prévia autorização da Mesa Diretora.

Art. 89. As Sessões serão públicas, mas excepcionalmente poderão ser secretas, quando assim deliberado pelo Plenário.

Art. 90. Poderá a Sessão ser suspensa por conveniência da manutenção da ordem, não se computando o tempo da suspensão no prazo regimental.

Art. 91. A Sessão da Câmara só poderá ser encerrada, antes do prazo previsto para o término dos seus trabalhos, no caso de:

I. tumulto grave;

II. falecimento de Vereador da legislatura, Prefeito ou de outra autoridade à juízo do Presidente;

III. presença no Plenário de menos de quatro Vereadores.

Art. 92. Para a manutenção da ordem, respeito e austeridade das Sessões, serão observadas as seguintes regras:

I. só Vereadores podem ter assento no Plenário, ressalvado o disposto no Art. 87, I deste Regimento;

II. não será permitida conversação que perturbe os trabalhos;

III. O Presidente falará sentado, e os demais Vereadores, de pé, a não ser que fisicamente impossibilitados;

IV. o orador usará da tribuna à hora do Grande Expediente;

V. ao falar da bancada, o orador em nenhuma hipótese poderá fazê-lo de costas para a Mesa;

VI. a nenhum Vereador será permitido falar sem pedir a palavra e sem que o Presidente a conceda;

VII. qualquer Vereador, ao falar, dirigirá a palavra ao Presidente ou aos Vereadores, não sendo permitido dirigir-se aos circunstantes, sem expressa autorização do Presidente;

VIII. a não ser através de aparte, nenhum Vereador poderá interromper o orador, assim considerado o Vereador ao qual o Presidente já tenha dado a palavra;

IX. se o Vereador pretender falar sem que lhe tenha sido dada a palavra, ou usar da palavra além do tempo que lhe é concedido, o Presidente adverti-lo-á, convidando-o a sentar-se;

X. se, apesar da advertência e do convite, o Vereador insistir em falar, o Presidente dará seu discurso por terminado;

XI. se o Vereador ainda insistir em falar e em perturbar a ordem ou o andamento regimental da Sessão, o Presidente o convidará a retirar-se do recinto, suspendendo a sessão se necessário;

XII. referindo-se, em discurso, a colega, o Vereador deverá fazer preceder o seu nome do tratamento de senhor ou de Vereador; quando ao Presidente se dirigir, Vereador dar-lhe-á o tratamento de Excelência;

XIII. nenhum Vereador poderá referir-se de forma descortês ou injuriosa a membros do Poder Legislativo ou às autoridades constituídas.

CAPÍTULO II DAS SESSÕES PÚBLICAS

Art. 93. A Câmara só realizará suas reuniões com a presença da maioria absoluta de seus membros, mediante a verificação da assinatura dos Vereadores, em livro próprio, constatada pelo Secretário, ressalvado o disposto nos arts. 4º e 89, II.

Art. 94. À hora do início da Sessão, os membros da Mesa e os Vereadores ocuparão seus lugares.

Parágrafo Único. Na ausência dos membros da Mesa, o Vereador mais idoso assumirá a Presidência.

Art. 95. Não se verificando o quorum de presença, o Presidente aguardará durante quinze minutos que ele se complete, sendo o retardamento deduzido do tempo destinado ao Grande Expediente. Se persistir a falta de número, o Presidente declarará que não pode haver sessão, determinando a atribuição de faltas aos ausentes, para os efeitos legais.

Art. 96. Verificado o número legal, feita a chamada, é aberta a reunião, quando os trabalhos obedecerão a ordem estabelecida no art. 85 deste Regimento.

Art. 97. Terão o mesmo caráter as reuniões da Câmara, quando esta estiver funcionando em período extraordinário, observando-se ainda o seguinte:

I. convocação pelo Presidente com antecedência mínima de quarenta e oito horas, através de divulgação em reunião ou através de comunicação individual, salvo deliberação em contrário da maioria absoluta dos membros da Câmara.

II. quando a convocação for requerida pelo Prefeito, ou pela maioria dos Vereadores, o Presidente da Câmara marcará a reunião para, no mínimo, quarenta e oito horas após o recebimento do Requerimento, ou, no máximo, seis dias, procedendo de acordo com as normas do inciso anterior. Se assim não o fizer, a primeira reunião extraordinária instalar-se-á, automaticamente, no primeiro dia útil que se seguir ao prazo de seis dias.

Art. 98. As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição em contrário, neste Regimento.

CAPÍTULO III DAS SESSÕES SECRETAS

Art. 99. A reunião secreta é convocada pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento escrito e fundamentado, aprovado sem discussão, por dois terços dos membros da Câmara.

§ 1º. Deliberada a realização da reunião secreta, o Presidente fará sair da Sala do Plenário todas as pessoas estranhas, inclusive os funcionários da Câmara.

§ 2º. Se a reunião secreta tiver de interromper a reunião pública, será esta suspensa, para se tomarem as providências referidas no parágrafo anterior.

§ 3º. Antes de encerrada a reunião, resolverá a Câmara se deverão ficar secretos, ou constar em ata pública a matéria versada, os debates e as deliberações tomadas a respeito.

Art. 100. Ao Vereador é permitido reduzir a escrito seu pronunciamento, que será arquivado com os documentos referentes à reunião secreta.

CAPÍTULO IV DA INTERPRETAÇÃO E OBSERVÂNCIA DO REGIMENTO

Art. 101. A dúvida sobre a interpretação do Regimento Interno, na sua prática, constitui questão de ordem que poderá ser suscitada em qualquer fase da reunião.

Art. 102. A ordem dos trabalhos poderá ser interrompida, quando o Vereador pedir a palavra "pela ordem", nos seguintes casos:

I. para sugerir melhor método de trabalho;

II. para solicitar preferência ou destaque para parecer, voto, emenda ou substitutivo;

III. para reclamar contra infração do Regimento;

IV. para solicitar votação por partes;

V. para apontar qualquer irregularidade nos trabalhos.

Art. 103. As questões de ordem serão formuladas, no prazo de três minutos, com clareza e com a indicação das disposições que se pretende elucidar.

§ 1º. Se o Vereador não indicar inicialmente as disposições referidas no artigo, o Presidente retirar-lhe-á a palavra e determinará sejam excluídas da ata, as alegações feitas.

§ 2º. Não se poderá interromper orador na tribuna para levantar questão de ordem.

§ 3º. Durante a Ordem do Dia, só poderá ser levantada questão de ordem atinente à matéria que nela figure.

§ 4º. Sobre a mesma questão de ordem, o Vereador só poderá falar uma vez, salvo permissão da Mesa.

Art. 104. Todas as questões de ordem suscitadas durante a reunião serão resolvidas pelo Presidente.

Parágrafo Único. As decisões sobre questão de ordem serão consideradas como simples precedentes e só adquirirão força obrigatória quando incorporadas ao Regimento.

Art. 105. O membro da Comissão poderá formular questão de ordem ao seu Presidente, relacionada com a matéria em debate, observadas as exigências dos artigos anteriores, no que forem aplicáveis.

Parágrafo Único. Da decisão do Presidente da Comissão caberá recurso para o Presidente da Câmara.

CAPÍTULO V DO RECURSO ÀS DECISÕES DO PRESIDENTE

Art. 106. Da decisão ou omissão do Presidente em questão de ordem, representação ou proposição de qualquer Vereador cabe recurso ao Plenário, nos termos do presente capítulo.

Parágrafo Único. Até deliberação do Plenário sobre o recurso, prevalece a decisão do Presidente.

Art. 107. O recurso formulado por escrito deverá ser proposto, obrigatoriamente, dentro do prazo improrrogável de dois dias úteis da decisão do Presidente.

§ 1º. Apresentado o recurso, o Presidente deverá, dentro do prazo improrrogável de dois dias úteis dar-lhe provimento, ou, caso contrário, informá-lo e, em seguida, encaminhá-lo à Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação.

§ 2º. A Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação terá o prazo de dois dias úteis para emitir parecer sobre o recurso.

§ 3º. Emitido o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação, o recurso será, obrigatoriamente, incluído na pauta da ordem do dia da sessão ordinária seguinte para deliberação do Plenário.

§ 4º. Aprovado o recurso, o Presidente deverá observar a decisão soberana do Plenário e cumpri-la, fielmente, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição.

§ 5º. Rejeitado o recurso, a decisão do Presidente será integralmente mantida.

CAPÍTULO VI DA TRIBUNA POPULAR

Art. 108. Fica assegurada a instalação da Tribuna Popular, logo após o encerramento da primeira Sessão do mês, com até sessenta minutos de duração, sempre que, no mínimo, dois representantes de diferentes entidades ou movimentos sociais populares se inscreverem em livro próprio, para debater com os Vereadores questões de interesse do Município ou proposições em apreciação na Câmara, sendo a Tribuna Popular denominada de reunião, portanto não remunerada.

§ 1º. Será admitida a inscrição de representante de entidade legalmente constituída há pelo menos um ano e com sede nesta cidade e de representante de movimento social popular desde que apresentado, por, pelo menos trinta cidadãos com domicilio eleitoral na cidade, que se responsabilizarão pelo conteúdo de sua manifestação.

§ 2º. No ato da inscrição deverá ser declarado o tema, objeto da manifestação.

§ 3º. A mesma entidade ou movimento social popular poderá inscrever representante para ocupar a Tribuna Popular no máximo uma vez a cada três meses, salvo exceção aberta por decisão do Plenário, ou, a requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos Vereadores.

§4º. Poderá ser instalada, por indicação da Mesa e com a aprovação do Plenário, mais de uma Tribuna Popular por mês, sempre que o número de inscritos para vir a ocupá-la for superior a seis, observado o interesse público.

Art. 109. Terão preferência as inscrições para debater proposições em apreciação na Câmara.

Art. 110. Ressalvado o disposto no artigo anterior, será obedecida a ordem cronológica de inscrição, devendo a Secretaria do Legislativo dar conhecimento prévio com vinte e quatro horas de antecedência, àqueles que deverão ocupar a Tribuna Popular.

Art. 111. O orador inscrito disporá de quinze minutos, improrrogáveis, para fazer seu pronunciamento.

§ 1º. Os Vereadores poderão apartear o orador, desde que este conceda o aparte.

§ 2º. O Presidente chamará a atenção do orador quando se esgotar o tempo, bem como poderá interromper o orador que se desviar do tema que declarou no ato de sua inscrição, ou falar sem o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, chamando-lhe à ordem e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão.

CAPÍTULO VII DA ATA

Art. 112. Lavrar-se-á ata com a sinopse dos trabalhos de cada sessão, cuja redação obedecerá a padrão uniforme adotado pela Mesa.

§ 1º. As atas impressas serão organizadas em Anais, por ordem cronológica, encadernadas por sessão legislativa e recolhidas ao arquivo da Câmara.

§ 2º. Na ata constará a lista nominal de ausência às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara.

§ 3º. A ata da última Sessão, ao encerrar-se o Período Legislativo, será redigida, em resumo, e submetida a discussão e aprovação, presente qualquer número de Vereadores, antes de se levantar a Sessão.

§ 4º. Não se dará publicidade a informações e documentos oficiais de caráter reservado. As informações solicitadas por Comissão serão confiadas ao Presidente desta pelo Presidente da Câmara para que as leia a seus pares; as solicitadas por Vereador serão lidas a este pelo Presidente da Câmara. Cumpridas essas formalidades, serão fechadas em invólucro lacrado, etiquetado, datado e rubricado por dois Secretários, e assim arquivado.

§ 5º. Não será autorizada a publicação de pronunciamentos ou expressões atentatórias ao decoro parlamentar.

§ 6º. Os pedidos de retificação da ata serão decididos pelo Presidente.

TÍTULO VI DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 113. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara.

§ 1º. As proposições poderão consistir em proposta de Emendas à Lei Orgânica, Indicação, Requerimento, Moção, Projeto, Emenda e Parecer.

§ 2º. Toda proposição deverá ser redigida com clareza, em termos explícitos e concisos.

§ 3º. Nenhuma proposição poderá conter matéria estranha ao enunciado objetivamente declarado na ementa, ou dele decorrente.

§ 4º. Quando a proposição fizer referência a uma lei ou a qualquer documento, deverá vir acompanhado de cópia do respectivo texto.

§ 5º. Qualquer proposição para que seja lida em Plenário ou documento solicitado para integrar proposições constantes da Ordem do Dia, devem ser protocolados na Secretaria da Câmara, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão ou reunião.

Art. 114. Será restituída ao autor a proposição:

I. manifestamente anti-regimental, ilegal ou inconstitucional;

II. quando em se tratando de emenda, não guarde direta relação com a proposição a que se refere;

III. quando consubstanciem matéria anteriormente rejeitada ou vetada e com veto mantido;

IV. quando contiver o mesmo teor de outra já apresentada na mesma sessão legislativa e a que disponha no mesmo sentido de Lei existente, sem alterá-la, salvo recurso ao Plenário.

Art. 115. Considera-se autor da proposição seu primeiro signatário, que deverá fundamentá-la por escrito.

Parágrafo Único. As assinaturas que se seguirem à do autor serão consideradas de apoio, implicando na concordância dos signatários com o mérito da proposição e não poderão ser retiradas após sua entrega à Mesa.

Art. 116. A matéria constante de Projeto de Lei ou de Resolução, quando rejeitados, só poderão ser renovados em outro Período Legislativo, salvo se representados, no mínimo, pela maioria absoluta dos Vereadores.

CAPÍTULO II DAS INDICAÇÕES

Art. 117. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere aos poderes competentes medidas de interesse público.

§ 1º. - Apresentada a indicação, o Presidente a despachará independentemente de deliberação do Plenário.

§ 2º. - É vedado ao Vereador fazer Indicação a órgão de outra esfera ou ente da Federação.

CAPÍTULO III DOS REQUERIMENTOS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 118. Requerimento é a proposição dirigida por qualquer Vereador ou Comissão ao Presidente ou à Mesa, sobre matéria de competência da Câmara.

Art. 119. Os Requerimentos assim se classificam:

I. quanto à maneira de formulá-los:

a. verbais;

b. escritos.

II. quanto à competência para decidi-los:

a. sujeitos a despacho do Presidente;

b. sujeitos à deliberação do Plenário.

SEÇÃO II DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE

Art. 120. Será despachado pelo Presidente o requerimento que solicitar:

I. retirada, pelo autor, de requerimento verbal ou escrito;

II. retificação de ata;

III. verificação de presença;

IV. verificação nominal de votação;

V. requisição de documento ou publicação existente na Câmara, para subsídio de proposição em discussão;

VI. retirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário;

VII. juntada ou desentranhamento de documentos;

VIII. inscrição, em ata, de voto de pesar por falecimento;

IX. convocação de sessão extraordinária solene, secreta ou permanente, quando observados os termos regimentais;

X. justificação de falta do Vereador às Sessões Plenárias, exceto às extraordinárias;

XI. volta à tramitação de proposição arquivada em término de legislatura.

Art. 121. Os requerimentos de informação versarão sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sobre fato sujeito à fiscalização da Câmara.

SEÇÃO III DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 122. Dependerá de liberação do Plenário, o requerimento que solicitar:

I. inclusão de Projeto na pauta em regime de urgência;

II. adiamento de discussão ou votação de proposições;

III. retirada de proposição da pauta da ordem do dia, nos termos regimentais;

IV. preferência para votação de proposição dentro do mesmo processo ou em processos distintos;

V. votação de Emendas em bloco ou em grupos definidos;

VI. destaque para votação em separado de emendas ou partes de emendas e de partes de vetos;

VII. encerramento de discussão de proposição;

VIII. prorrogação da sessão;

IX. inversão da pauta.

§ 1º. Os Requerimentos mencionados no presente artigo não admitem discussão, encaminhamento de votação ou declaração de voto.

§ 2º. O Requerimento mencionado no inciso I deste artigo não admite adiamento de votação.

Art. 123. Será necessariamente escrito, dependerá de liberação do Plenário e poderá ser discutido o Requerimento que solicitar:

I. licença do Prefeito e Vice Prefeito;

II. autorização do Prefeito para ausentar-se do município por mais de quinze dias;

III. convocação de Secretários Municipais e de quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito;

IV. manifestação por motivo de luto nacional, de pesar por falecimento de autoridade ou personalidade ou, ainda, por calamidade pública;

V. inserção em ata de voto de louvor, júbilo ou congratulações por ato ou acontecimento de alta significação.

Art. 124. Sempre que um Requerimento comporte discussão, cada Vereador disporá, para discuti-lo, de três minutos, não se admitindo encaminhamento de votação nem declaração de voto.

CAPÍTULO IV DAS MOÇÕES

Art. 125. Moção é a proposição que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinados assuntos, tais como: reivindicando providências, hipotecando solidariedade, protestando, repudiando, manifestando pesar ou agradecimento.

Art. 126. Cada Vereador disporá de dois minutos para discussão de moções, não se admitindo encaminhamento de votação nem declaração de voto.

CAPÍTULO V DOS PROJETOS

Art. 127. A Câmara exerce sua função legislativa por via de Projeto de Lei Ordinária ou Complementar, de Decreto Legislativo ou de Resolução, além da proposta de emenda à Lei Orgânica.

Art. 128. Destinam-se os projetos:

I. de Lei a regular as matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito;

II. de decreto legislativo a regular as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, sem a sanção do Prefeito;

III. de Resolução a regular, com eficácia de Lei Ordinária, matéria da competência privativa da Câmara, de caráter político, processual, legislativo ou administrativo, ou quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos como:

a. criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;

b. conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito;

c. matéria de natureza regimental.

Parágrafo Único. Serão Leis complementares as previstas no art. 47 da Lei Orgânica.

Art. 129. O Projeto de Emenda à Lei Orgânica é a proposição que objetiva alterá-la, modificando, incluindo ou suprimindo os seus dispositivos, competindo à Mesa da Câmara sua promulgação.

Parágrafo Único. Os Projetos de Emenda à Lei Orgânica serão apreciados por Comissão Especial, nomeada pelo Presidente.

Art. 130. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe:

I. à Mesa da Câmara;

II. ao Prefeito;

III. ao Vereador;

IV. às Comissões Permanentes;

V. aos cidadãos.

Parágrafo Único. A iniciativa popular dar-se-á através de Projetos de Lei de interesse específico do município, da cidade ou de bairros, nos termos dos arts. 215 a 220.

Art. 131. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as atribuições previstas no Art. 37 da Lei Orgânica.

Art. 132. Compete, ainda à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município.

Art. 133. Será privativa do Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei mencionados no art. 58, XIV da Lei Orgânica.

Art. 134. Não será admitido aumento de despesa prevista:

I - nos Projetos de iniciativa do Prefeito;

II - nos Projetos sob organização dos serviços administrativos da Câmara.

Art. 135. São requisitos dos Projetos:

I. ementa de seu objetivo;

II. conter, tão somente, a enunciação da vontade legislativa;

III. divisão em artigos numerados, claros e concisos;

IV. menção da revogação das disposições em contrário, quando for o caso;

V. assinatura do autor;

VI. justificação, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta.

CAPÍTULO VI DAS EMENDAS

Art. 136. Emenda é a proposição apresentada por Vereadores, Comissão Permanente ou pela Mesa, e visa alterar parte do projeto a que se refere.

Art. 137. As Comissões em seus pareceres, poderão oferecer Emendas, que não serão considerados quando constantes de voto em separado ou voto vencido.

Art. 138. No transcorrer das discussões, as Emendas de Plenário serão apresentadas:

I. em primeiro turno, por qualquer Vereador;

II. em segundo turno, desde que coletivas, subscritas por bancada de partido, de situação ou de oposição, de maioria ou de minoria, contanto que institucionalizadas através da eleição de um líder, ou subscritas por um quinto (1/5) dos Vereadores;

Art. 139. A Emenda que substituir integralmente o Projeto terá, em seguida ao número, entre parênteses, a indicação substitutivo.

Art. 140. Recebida a Emenda, até sua apreciação em turno único, a votação da matéria será adiada.

Parágrafo Único. As emendas deverão, de imediato, ser remetidas às Comissões competentes, que terão o prazo de sete dias para emitir parecer conjunto.

CAPÍTULO VII DA RETIRADA E ARQUIVAMENTO DE PROPOSIÇÕES

Art. 141. A retirada de proposição dar-se-á:

I. pelo autor ou Presidente, quando de iniciativa de Vereador, Mesa ou Comissão;

II. pelo Líder, quando de iniciativa do Prefeito;

III. quando não tenha ainda baixado a Plenário:

a. por solicitação do autor, deferida de plano pelo Presidente, se a proposição não tiver parecer ou com parecer contrário;

b. por solicitação de seu autor, sujeita à deliberação do Plenário, se a proposição tiver parecer favorável;

Art. 142. No início de cada legislatura, serão arquivados os processos relativos a proposições que, até a data de encerramento da legislatura anterior, não tenham sido aprovadas em, pelo menos, uma discussão.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica às proposições de iniciativa popular e do Executivo.

§ 2º. A proposição arquivada nos termos do presente artigo poderá voltar à tramitação regimental, desde que assim o requeira o Líder da Bancada.

§ 3º. Em proposição de autoria da Mesa ou das Comissões Permanentes, a volta à tramitação se dará por requerimento subscrito pela maioria de seus respectivos membros.

§ 4º. Não poderão ser desarquivadas as proposições inquinadas de inconstitucionalidade ou ilegalidade, ou as que tenham parecer contrário da Comissão de mérito.

CAPÍTULO VIII DOS PARECERES

Art. 143. Parecer é a proposição com que uma comissão se pronuncia sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

§ 1º. O Parecer, escrito em termos explícitos, deve concluir pela aprovação, rejeição ou adiamento da matéria, acompanhados, desde logo, das Emendas julgadas necessárias.

§ 2º. O Parecer pode, excepcionalmente, ser oral.

§ 3º. O Projeto que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as comissões a que for distribuído, ou rejeitado em qualquer fase de discussão e votação, será arquivado.

Art. 144. O Parecer da Comissão versa exclusivamente sobre o mérito das matérias submetidas a seu exame, nos termos de sua competência.

Art. 145. O Parecer escrito compõe-se de duas partes:

I. relatório, com exposição a respeito da matéria;

II. conclusão, indicando, justificadamente, o sentido do parecer.

§ 1º. Cada proposição tem parecer independente, salvo em se tratando de matérias anexadas, por serem idênticas ou assemelhadas.

§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão, para reexame, o parecer formulado em desacordo com as disposições regimentais.

§ 3º. Independem de parecer os Requerimentos, Indicações e Moções, a não ser que contenham medida manifestamente fora da rotina administrativa ou que envolva aspecto político, a critério da Mesa.

Art. 146. A simples aposição da assinatura no relatório, pelo membro da Comissão, sem qualquer outra observação, implica em total concordância do signatário à manifestação do relator.

Art. 147. Os membros da Comissão emitem seu parecer sobre a manifestação do relator, através do voto.

§ 1º. O voto pode ser favorável ou contrário, e em separado.

§ 2º. O voto do relator, quando aprovado pela maioria da Comissão, constitui parecer e, quando rejeitado, torna-se voto vencido.

TÍTULO VII DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I DA DISCUSSÃO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 148. Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em Plenário.

Art. 149. A discussão de proposição em Ordem do Dia exigirá inscrição de próprio punho pelo orador, em Plenário, perante o Presidente, a partir do início da Sessão, na respectiva lista de inscrição, declarando-se a favor ou contra a proposição.

§ 1º. Depois de cada orador favorável, deverá falar sempre um contrário, e vice-versa.

§ 2º. Havendo desigualdade entre o número de inscritos para falar a favor e o de inscritos para falar contra, será observada a regra do parágrafo anterior, enquanto possível for a alternância.

§ 3º. Se todos os oradores se inscreverem para falar a favor ou contra, será respeitada apenas a ordem de inscrição.

§ 4º. Não se admite troca de inscrição, facultando-se porém, entre os Vereadores inscritos para discutir a mesma proposição, a cessão total de tempo, na conformidade do disposto nos parágrafos seguintes.

§ 5º. A cessão de tempo será feita mediante comunicação, obrigatoriamente verbal, pelo Vereador cedente, no momento em que seja chamado para discutir a matéria.

§ 6º. É vedada na mesma fase de discussão, nova inscrição ao Vereador que tenha cedido a outro seu tempo.

Art. 150. Respeitada sempre a alternância, a palavra será dada, entre os inscritos, na seguinte ordem:

I. ao autor da proposição;

II. aos relatores, respeitada a ordem de pronunciamento das respectivas comissões;

III. ao autor de voto vencido, originariamente designado relator, respeitada a ordem estabelecida no inciso anterior;

IV. ao primeiro signatário de substitutivo, respeitada a ordem inversa de sua apresentação.

Art. 151. O autor do Projeto, além do tempo regimental, que lhe é assegurado, poderá voltar à Tribuna, durante cinco minutos, para a conclusão dos debates, sendo excluída possibilidade de apartes.

§ 1º. Em Projeto de autoria da Mesa ou Comissão, serão considerados autores, para efeito deste artigo, os respectivos Presidentes.

§ 2º. Em Projetos de autoria do Executivo, será considerado autor, para os efeitos do presente artigo, o Vereador que nos termos regimentais gozar de prerrogativa de Líder do Prefeito, como intérprete do pensamento do Executivo junto à Câmara.

Art. 152. O Vereador só poderá falar, nos expressos termos deste regimento:

I. para apresentar proposição;

II. discutir matéria em debate;

III. apartear;

IV. declarar voto;

V. encaminhar votação

VI. para questão de ordem;

VII. para fazer comunicação ou versar assuntos diversos, preferencialmente ligados ao peculiar interesse do Município, à hora do Grande Expediente;

VIII. a juízo do Presidente, para contestar acusação pessoal à própria conduta, feita durante a discussão, ou para contradizer o que lhe for indevidamente atribuído como opinião pessoal.

Parágrafo Único. Os oradores que desejarem usar da palavra à hora do Grande Expediente, farão suas inscrições, para assegurarem a prioridade, em livro próprio, na Secretaria da Câmara, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias de reunião.

Art. 153. O Presidente dos trabalhos não interromperá o orador que estiver discutindo qualquer matéria salvo:

I. para dar conhecimento ao Plenário de Requerimento escrito de prorrogação da Sessão e colocá-lo a votos;

II. para fazer comunicação importante, urgente e inadiável à Câmara;

III. para recepcionar autoridade ou personalidade de excepcional relevo;

IV. para suspender ou encerrar a Sessão em caso de tumulto grave no Plenário ou em outras dependências da Câmara.

Parágrafo Único. O orador interrompido para votação de Requerimento de prorrogação da Sessão, mesmo que ausente à votação do Requerimento, não perderá sua vez de falar, desde que presente quando chamado a continuar seu discurso.

SEÇÃO II DOS APARTES

Art. 154. Aparte é a interrupção consentida, breve e oportuna do orador, para indagação, esclarecimento ou contestação, não podendo ter duração superior a dois minutos.

Art. 155. Não serão permitidos apartes:

I. à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;

II. paralelos ou cruzados;

III. quando o orador esteja encaminhando a votação, declarando o voto, falando sobre a ata, ou em explicação pessoal pela ordem;

IV. durante o Pequeno Expediente e o prolongamento do expediente;

§ 1º. Os apartes de subordinação às disposições relativas aos debates, em tudo o que lhes for aplicável.

§ 2º. Não serão publicados os apartes proferidos em desacordo com os dispositivos regimentais e assim declarados pelo Presidente.

§ 3º. Os apartes só poderão ser revistos pelo autor com permissão do orador que, por sua vez, não poderá modificá-los.

SEÇÃO III DO ENCERRAMENTO DA DISCUSSÃO

Art. 156. O encerramento da discussão dar-se-á:

I. por falta de inscrição de orador;

II. por disposição legal;

III. a Requerimento subscrito, no mínimo, por um terço dos Vereadores mediante deliberação do Plenário.

§ 1º. Só poderá ser proposto o encerramento da discussão, nos termos do inciso III do presente artigo, quando sobre a matéria já tenham falado pelo menos quatro Vereadores.

§ 2º. O Requerimento de encerramento da discussão comporta apenas encaminhamento da votação.

Art. 157. A discussão de qualquer matéria não será encerrada, quando houver requerimento de adiamento pendente de votação por falta de "quorum".

CAPÍTULO II DA VOTAÇÃO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 158. Votação é o ato complementar da discussão, através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.

§ 1º. Considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão.

§ 2º. Quando, no curso de uma coleta de votos, esgotar-se o tempo destinado à Sessão, esta será dada por prorrogada até que se conclua, por inteiro, a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

§ 3º. Na votação dos Projetos que não atingir o "quorum" regimental, os mesmos serão considerados pendentes de votação e constarão da ordem do dia da próxima sessão.

Art. 159. Poderá ser concedido, mediante requerimento aprovado pelo Plenário, destaque para:

I. votação em separado de parte de proposição, desde que requerido por um terço dos Vereadores;

II. votação de Emenda ou parte da Emenda;

III. suprimir, total ou parcialmente, dispositivo de proposição.

Art. 160. Nenhum Projeto será dado por definitivamente aprovado antes de passar por uma discussão, além da redação final, quando for o caso, à exceção dos Projetos de Resolução e de Decreto Legislativo, que sofrerão apenas uma discussão e votação.

Parágrafo Único. Nenhum Projeto de Resolução que, de qualquer forma, altere o Regimento Interno ou que crie cargos na Secretaria da Câmara será dado por definitivamente aprovado sem que seja discutido e votado em dois turnos.

Art. 161. O Prefeito poderá solicitar que Projeto de sua iniciativa tramite em regime de urgência, devendo, neste caso, ser observado os prazos especiais definidos neste Regimento.

Art. 162. Aprovado ou rejeitado o Projeto de autoria do Executivo, no regime de urgência, o Presidente da Câmara, no prazo de quarenta e oito horas fará a devida comunicação ao Prefeito.

Art. 163. O Vereador presente à Sessão poderá votar a favor, contra ou abster-se, devendo, porém quando tiver, ele próprio ou parente afim ou consangüíneo até o terceiro grau inclusive, interesse manifesto na deliberação, declarar-se impedido, sob pena de nulidade da votação quando seu voto for decisivo.

Parágrafo Único. O Vereador que se considerar impedido de votar, nos termos do presente artigo, fará a devida comunicação ao Presidente, computando-se, todavia, sua presença para efeito de "quorum".

Art. 164. O Presidente da Câmara terá voto na eleição da Mesa, nas votações secretas, quando ocorrer empate, e quando a matéria necessitar de quorum qualificado de 2/3.

Parágrafo Único. As normas constantes do presente artigo serão aplicadas ao Vereador que substituir o Presidente na direção dos trabalhos.

SEÇÃO II DO ENCAMINHAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 165. A partir do instante em que o Presidente declarar a matéria já debatida e com discussão encerrada, poderá ser solicitada a palavra para encaminhamento da votação, ressalvados os impedimentos regimentais.

Parágrafo Único. No encaminhamento da votação, será assegurado a cada bancada, por um de seus membros, falar apenas uma vez por dois minutos, para propor a seus pares a orientação quanto ao mérito da matéria a ser votada, sendo vedados apartes.

Art. 166. Para encerrar a votação, terão preferência o Líder ou Vice-Líder de cada bancada, ou o Vereador indicado pela liderança.

Art. 167. Ainda que haja, no processo, Substitutivos e Emendas, haverá apenas um encaminhamento de votação, que versará sobre todas as peças do processo.

SEÇÃO III DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 168. São três os processos de votação:

I. simbólico;

II. nominal;

III. secreto.

Art. 169. O processo simbólico de votação consiste na simples contagem dos votos favoráveis e contrários, apurados pela forma estabelecida no Parágrafo Único.

Parágrafo Único. Quando o Presidente submeter qualquer matéria a votação pelo processo simbólico, convidará os Vereadores favoráveis a permanecerem como estão, procedendo, em seguida, à necessária proclamação do resultado.

Art. 170. O processo nominal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários, com a consignação expressa do nome e do voto de cada Vereador.

Parágrafo Único. Proceder-se-á, obrigatoriamente, à votação nominal para:

I. destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros;

II. proposições que não exijam maioria simples;

III. requerimento de prorrogação das Sessões;

IV. requerimento de convocação de Secretário Municipal;

V. requerimento de inclusão de Projeto em pauta, em regime de urgência.

Art. 171. Ao submeter qualquer matéria a votação nominal, o Presidente convidará os Vereadores a responderem "sim" ou "não" conforme sejam favoráveis ou contrários.

§ 1º. O Secretário, ao proceder a chamada, anotará as respostas na respectiva lista repetindo em voz alta o nome e o voto de cada Vereador.

§ 2º. Terminada a chamada a que se refere o Parágrafo anterior e caso não tenha sido alcançado "quorum" para deliberação, o Secretário procederá, ato contínuo, a uma segunda e última chamada dos Vereadores que ainda não tenham votado.

§ 3º. Enquanto não for proclamado o resultado da votação, é facultado ao Vereador retardatário proferir seu voto.

§ 4º. O Vereador poderá retificar seu voto antes de ser anunciado o resultado na forma regimental.

§ 5º. Concluída a votação, o Presidente proclamará o resultado, anunciando o número de Vereadores que votaram "sim" e o número dos que votaram "não".

§ 6º. Terminada a Segunda e última chamada, caso não tenha sido alcançado "quorum" para deliberação, a matéria ficará pendente de votação, devendo constar da próxima sessão.

Art. 172. Para a votação secreta serão observadas as seguintes exigências:

I. O Presidente e o Secretário rubricarão as cédulas impressas, e as depositarão aleatoriamente em caixa aberta;

Os Vereadores serão chamados por ordem alfabética e de posse, da cédula, nela colocarão seu voto, depositando-a, a seguir, em urna própria.

Art. 173. Concluída a votação, será procedida a apuração dos votos, obedecendo-se ao seguinte processo:

I. as cédulas retiradas da urna serão contadas pelo Presidente que, verificando serem em igual número ao dos Vereadores votantes, passará a abrir cada uma delas, anunciando, imediatamente, o respectivo voto;

II. os escrutinadores, convidados pelo Presidente, irão fazendo as devidas anotações, competindo a cada um deles, ao registrar o voto, apregoar o novo resultado parcial;

III. concluída a contagem dos votos, o Presidente lerá o respectivo boletim de apuração, proclamando o resultado.

Art. 174. As dúvidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas e esclarecidas antes de anunciada a discussão ou a votação de nova matéria, ou, se for o caso, antes de se passar a nova fase da sessão ou de encerrar-se a ordem do dia.

SEÇÃO IV DA VERIFICAÇÃO NOMINAL DE VOTAÇÃO

Art. 175. Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado da votação simbólica proclamada pelo presidente, poderá requerer a verificação nominal de votação.

§ 1º. O Requerimento de verificação nominal de votação será de imediato e necessariamente atendido pelo Presidente.

§ 2º. Nenhuma votação admitirá mais de uma verificação nominal.

§ 3º. Ficará prejudicado o requerimento de verificação nominal de votação, caso não se encontre presente, no momento em que for chamado pela primeira vez, o Vereador que a requereu.

§ 4º. Prejudicado o requerimento de verificação nominal de votação pela ausência de seu autor, ou por pedido de retirada, faculta-se a qualquer outro Vereador reformulá-lo.

SEÇÃO V DA DECLARAÇÃO DE VOTO

Art. 176. Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a se manifestar contrário ou favoravelmente a matéria votada.

Art. 177. A declaração de voto a qualquer matéria se fará de uma só vez, depois de concluída, por inteiro, a votação de todas as peças do processo.

Art. 178. Em declaração de voto, cada Vereador disporá de dois minutos, sendo vedados apartes.

CAPÍTULO III DO TEMPO DE USO DA PALAVRA

Art. 179. O tempo de que dispõe o Vereador, sempre que ocupar a tribuna, será controlado pelo Secretário, para conhecimento do Presidente, e começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.

Parágrafo Único. Quando o orador for interrompido em seu discurso, por qualquer motivo, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.

Art. 180. Salvo disposição expressa em contrário, o tempo de que dispõe o Vereador para falar é assim fixado:

I. dois minutos:

a. para pedir retificação ou para impugnar a ata;

b. em apartes;

c. para encaminhamento de votação;

d. moções;

e. para declaração de voto.

II. três minutos:

a. no Pequeno Expediente;

b. parecer de redação final ou de reabertura da discussão;

c. matéria com discussão reaberta;

d. pela ordem;

e. requerimento.

III. cinco minutos:

a. no Grande Expediente;

b. projeto ;

c. veto;

d. recursos;

e. em explicação de autor ou relatores de projetos.

§ 1º. Nos processos de destituição da Mesa ou de membros da Mesa: quinze minutos para cada Vereador e trinta minutos para o relator e o denunciado ou denunciados, com apartes;

§ 2º. Nos processos de cassação de mandato de Vereador: quinze minutos para cada Vereador e cento e vinte minutos para o relator e o denunciado ou denunciados, com apartes;

CAPÍTULO IV DA REDAÇÃO FINAL

Art. 181. A redação final, observadas as exceções regimentais, será elaborada pela Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Fianças e Redação, que concluirá pelo texto definitivo do projeto, com as alterações decorrentes das emendas aprovadas.

Parágrafo Único. Quando, na elaboração da redação final, for constatada incorreção ou impropriedade de linguagem ou outro erro existente na matéria aprovada, poderá a Comissão corrigi-lo, desde que a correção não implique em deturpação da vontade legislativa, devendo, nesta hipótese, mencionar expressamente, em seu parecer, a alteração feita, com ampla justificação.

Art. 182. Se, todavia, existir qualquer dúvida quanto a vontade legislativa, em decorrência de incoerência notória, contradição evidente ou manifesto absurdo, deverá a Comissão eximir-se de oferecer redação final, propondo, em seu parecer, pela apresentação das necessárias emendas corretivas, quando for o caso.

Art. 183. O parecer propondo redação final permanecerá na secretaria por três dias, para receber emendas de redação.

§ 1º. Não havendo emendas, será considerada aprovada a redação final proposta, sendo a matéria remetida à sanção do Prefeito ou à promulgação do Presidente.

§ 2º. Apresentadas as emendas de redação, voltará o projeto à Comissão para parecer.

Art. 184. O parecer previsto pelo parágrafo segundo do artigo anterior, bem como o parecer propondo reabertura da discussão serão incluídos na Ordem do Dia, para discussão e votação únicas.

Art. 185. Se o parecer que concluir pela reabertura da discussão for rejeitado, a matéria voltará à Comissão, para redigir o vencido na forma do já deliberado pelo Plenário.

Art. 186. Aprovado o parecer que propõe a reabertura da discussão, esta versará exclusivamente sobre o aspecto do engano ou erro, considerando-se todos os dispositivos não impugnados como aprovados em segunda discussão.

Art. 187. Faculta-se a apresentação de emendas, desde que estritamente relativas ao aspecto da matéria cuja discussão foi reaberta e subscritas por um terço, no mínimo dos Vereadores.

§ 1º. Encerrada a discussão passar-se-á a votação das emendas.

§ 2º. A matéria, com emenda ou emendas aprovadas, retornará à Comissão para elaboração da redação final, aplicando-se a seguir o disposto no artigo 181, § 1º.

Art. 188. Só será admitida a apresentação de emendas a parecer propondo redação final, na fase estabelecida pelo artigo 181.

Art. 189. Aprovado o Parecer com redação final do Projeto, será este enviado à sanção do Prefeito ou à promulgação do Presidente.

CAPÍTULO V DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS LEIS, DECRETOS LEGISLATIVOS E RESOLUÇÕES

Art. 190. O Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal, autografado pela Mesa, é enviado, dentro de três dias, ao Prefeito que, aquiescendo, o sanciona dentro do prazo de quinze dias úteis.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo de quinze dias úteis do recebimento, o silêncio do Prefeito importará em sanção.

Art. 191. Se o Prefeito julgar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, o vetará total ou parcialmente no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, comunicando, ao Presidente da Câmara, dentro de quarenta e oito horas, as razões do veto.

Art. 192. O veto parcial ou total, depois de recebido e lido no Pequeno Expediente, será distribuído à Comissão Especial, nomeada de imediato pelo Presidente da Câmara, na forma deste Regimento, para sobre ele emitir parecer no prazo de quinze dias, contados do despacho de distribuição.

Parágrafo Único. Um dos membros da Comissão deve pertencer, obrigatoriamente, à Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação.

Art. 193. Decorridos trinta dias, a partir do recebimento, o veto, com ou sem parecer, será incluído na Ordem do Dia para ser submetido à apreciação do Plenário, que decidirá em votação.

Art. 194. A votação do veto será feita em escrutínio secreto, sendo necessário, para sua rejeição, o voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º. Rejeitado o veto, o Presidente da Câmara enviará, dentro de três dias, o Projeto ao Prefeito para, em quarenta e oito horas, promulgá-lo.

§ 2º.Mantido o veto, o Presidente da Câmara remeterá o Projeto ao arquivo.

Art. 195. Aplicar-se-ão à apreciação do veto as disposições relativas à discussão de Projetos, naquilo que não contrariar as normas deste Regimento.

Art. 196. Se a lei não for promulgada pelo Prefeito, nos casos do parágrafo único do art. 190 e art. 194, § 1º, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá aos demais membros da Mesa, nas mesmas condições, fazê-lo, observada a precedência dos cargos.

Art. 197. Serão promulgados e enviados à publicação, dentro do prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação em Plenário, ressalvadas as exceções regimentais:

I. pela Mesa, as Emendas à Lei Orgânica, com os respectivos números de ordem;

II. pelo Presidente, os Decretos Legislativos e as Resoluções.

Art. 198. Serão registrados em livro próprio e arquivados na Secretaria da Câmara os originais e cópias autografadas das leis sancionadas pelo Prefeito ou promulgadas pelo Presidente da Câmara, após serem publicadas no órgão oficial do Município ou na imprensa local.

Parágrafo Único. Quando a sanção for feita pelo Prefeito, a fórmula será a seguinte: "A Câmara Municipal de Comodoro aprova e eu sanciono a seguinte lei", e, quando a promulgação for feita pelo Presidente da Câmara, nos casos estatuídos, será a seguinte: "A Câmara Municipal de Comodoro aprova e promulga a seguinte lei (ou resolução)".

Art. 199. Serão também registrados em livro próprio e arquivados na Secretaria os originais das Resoluções e Decretos Legislativos promulgados pela Câmara, após serem publicadas no órgão oficial do Município ou na imprensa local, ou na falta destes, pelourinho da Câmara, dos quais se enviará cópia autografada ao Prefeito para os fins que se fizerem necessários.

TÍTULO VIII DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

CAPÍTULO I DOS ORÇAMENTOS

Art. 200. O Projeto de Lei de Orçamento será enviado pelo Prefeito à Câmara até o dia 31 de agosto de cada ano.

§ 1º. Recebido o Projeto, será enviado à Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação para no prazo de trinta dias emitir parecer.

§ 2º. Da discussão e da votação do Projeto na Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento Fianças e Redação, poderão participar, com direito a voz e voto, os Presidentes das demais Comissões permanentes.

§ 3º. Nos primeiros quinze dias do prazo previsto no § 1º deste artigo, poderão ser apresentadas Emendas ao Projeto.

§ 4º. Vencido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação proferira, **em sete dias**, despacho de recebimento das Emendas, cujas cópias serão distribuídas aos Vereadores e comunicará, em separado, as que, por inconstitucionais, ilegais ou anti-regimentais, deixar de receber.

§ 5º. Do despacho de não recebimento de Emendas caberá recurso, no prazo de vinte e quatro horas, ao Presidente da Câmara, que terá dois dias para decidir.

§ 6º. Enviado a Mesa, o parecer será lido, incluindo-se o Projeto com as Emendas na Ordem do Dia, para discussão e votação em turno único.

Art. 201. Concluída a votação, o Projeto, se aprovado, será remetido a Comissão de Constituição, Justiça Orçamento Finanças e Redação para, dentro do prazo de sete dias, apresentar a redação final.

Art. 202. O Projeto de Lei de Orçamento deverá ter iniciada a sua discussão até a segunda reunião ordinária de novembro, quando, obrigatoriamente, será incluído em pauta, com ou sem parecer, fixando-se a conclusão do seu exame até dia trinta de novembro, prazo previsto para a remessa da proposição de lei ao Poder Executivo, salvo motivo imperioso, a julgamento da Câmara.

Art. 203. O Projeto de Lei de Orçamento tem preferência sobre todos os demais, na discussão e votação e não pode conter disposições estranhas à receita e à despesa do Município.

CAPÍTULO II DA TOMADA DE CONTAS

Art. 204. Até o dia quinze de abril de cada ano, o Prefeito apresentará um relatório de sua administração, com um balanço geral das contas do exercício anterior.

Parágrafo Único. Se o Prefeito deixar de cumprir o disposto no artigo, o Presidente da Câmara nomeará Comissão Especial para proceder à Tomada de Contas.

Art. 205. As contas do Prefeito, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara Municipal dentro de cento e vinte dias após o recebimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, assegurados ao prestador o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Art. 206. O Presidente da Câmara, recebendo o processo de prestação de contas do Prefeito, independentemente de sua leitura no Pequeno Expediente, providenciará a distribuição ao ordenador de despesas e aos Vereadores dentro de dez dias, das respectivas cópias do parecer prévio do Tribunal de Contas, encaminhando o processo, em seguida, à Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação, que emitirá parecer, para elaboração do projeto de resolução.

§ 1º. O projeto de resolução após atendidas as formalidades regimentais, será incluído na Ordem do Dia, adotando-se, na sua discussão e votação, no que couber, as normas que regulam a tramitação do projeto de lei orçamentária.

§ 2º. Não aprovada pelo Plenário a prestação de contas ou parte dela, caberá à Comissão de Constituição, Justiça Orçamento, Finanças e Redação o reexame do todo ou da parte impugnada, para, em parecer, indicar as providências a serem tomadas pela Câmara.

Art. 207. Concluído o julgamento das contas do exercício, o Presidente da Câmara tomará, de imediato, as providências previstas na Lei Orgânica e neste Regimento Interno.

CAPITULO III DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÁRIOS E HOMENAGENS

Art. 208. Por via de Projeto de Resolução Legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por dois terços de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras, inclusive denominação de vias, logradouros e próprios públicos.

Parágrafo Único. É vedada a Concessão de Títulos Honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

Art. 209. O Projeto de Concessão de Título Honorífico ou de denominação de vias, logradouros e próprios públicos deverá ser subscrito por dois terços dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo Único. A instrução do projeto de concessão de título honorífico deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, além do previsto no caput deste artigo, a anuência por escrito do homenageado.

Art. 210. Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo Único. Em cada Sessão Legislativa, cada Vereador poderá figurar, no máximo, por uma vez como primeiro signatário de Projeto de Concessão de Honraria.

Art. 211. A entrega dos títulos será feita em Sessão Solene, quando só será permitida a palavra do Vereador autor da proposição e do homenageado, se assim o desejar.

Art. 212. As vias, logradouros e próprios públicos não poderão ser denominados com nomes de pessoas vivas.

CAPÍTULO IV DA PROPOSITURA DE INICIATIVA DOS CIDADÃOS

Art. 213. Será assegurada tramitação especial e urgente às proposituras de iniciativa popular.

Art. 214. Ressalvadas as competências privativas previstas na Lei Orgânica, o direito de iniciativa popular poderá ser exercido em qualquer matéria de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, incluindo:

I. matéria não regulada por lei;

II. matéria regulada por lei que se pretenda modificar ou revogar;

III. emendas à Lei Orgânica Municipal;

Art. 215. Considera-se exercida a iniciativa popular quando:

I. o Projeto de Lei vier subscrito por eleitores representando, pelo menos, cinco por cento do eleitorado municipal;

II. o Projeto de Emenda à Lei Orgânica vier subscrito por eleitores representando, pelo menos, cinco por cento do eleitorado municipal.

§ 1º. A subscrição dos eleitores será feita em listas organizadas por, pelo menos, uma entidade legalmente constituída, com sede nesta cidade, ou trinta cidadãos com domicílio eleitoral no Município, que se responsabilizarão pela idoneidade das subscrições.

§ 2º. As assinaturas ou impressões digitais dos eleitores, com número de inscrição, zona e seção eleitoral, serão apostas em formulários impressos, cada um contendo, em seu verso, o texto completo da propositura apresentada e a indicação das entidades ou cidadãos responsáveis.

Art. 216. Constatado o número legal de subscrições, a Secretaria encaminhará o Projeto à Presidência, que providenciará sua leitura e seu encaminhamento às Comissões competentes para exarar parecer conjunto, dentro do prazo de quinze dias.

Art. 217. Para defesa oral da propositura que deverá ser feita por, no máximo, dois representantes das entidades ou dos cidadãos, a Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação convocará audiência pública, observado o art. 60, podendo também os representantes usar a Tribuna Popular, nos termos e condições dos artigos 108 e 109 deste Regimento.

Art. 218. Do resultado da deliberação em Plenário será dado conhecimento às entidades ou aos cidadãos responsáveis pela propositura.

TÍTULO IX DA POLÍCIA INTERNA

Art. 219. O policiamento da sede da Câmara e de suas dependências compete, privativamente, à Mesa, sob a direção do Presidente, sem intervenção de qualquer autoridade.

Parágrafo Único. O policiamento poderá ser feito por investigadores da polícia ou membros da Polícia Militar ou Civil, postos à disposição da Câmara.

Art. 220. Qualquer cidadão pode assistir às reuniões públicas, desde que se apresente decentemente vestido, guarde silêncio, sem dar sinal de aplauso ou reprovação, sendo compelido a sair imediatamente do recinto, caso perturbe os trabalhos e não atenda à advertência do Presidente.

§ 1º. É vedado o uso de camiseta regata, bermuda boné e chapéu (homens) e mini blusa, mini saia, boné (mulheres), ao cidadão que adentrar no Plenário, por ocasião das Sessões Legislativas.

§ 2º. Pela infração ao disposto no presente artigo, deverá o Presidente determinar ao corpo de policiamento a retirada do infrator ou infratores do edifício da Câmara.

§ 3º. Não sendo suficiente as medidas previstas no parágrafo anterior, poderá o Presidente suspender ou encerrar a Sessão.

Art. 221. É proibido o porte de armas no recinto da Câmara Municipal a qualquer cidadão, inclusive Vereador.

§ 1º. Cabe à Mesa fazer cumprir a disposição deste artigo, mandando desarmar e prender quem transgredir esta determinação.

§ 2º. A verificação do fato, relativamente ao Vereador, implica em falta de decoro parlamentar.

Art. 222. É vedado ao Vereador usar expressões ofensivas e desrespeitosas ou, de qualquer modo, perturbar a ordem dos trabalhos, sob a pena de ser advertido pelo Presidente.

§ 1º. Não será permitida a leitura de qualquer moção, representação, carta ou requerimento que estejam redigidos em termos ofensivos a qualquer membro da Câmara ou a terceiros.

§ 2º. Se o Vereador não atender à advertência do Presidente, este poderá cassar-lhe a palavra e, se for necessário, até suspender a reunião, ficando o mesmo sujeito a processo e penalidades previstas neste Regimento.

Art. 223. O Vereador, incurso nas hipóteses sujeitas ao impedimento temporário do exercício do mandato, a Mesa, recebida a representação, levá-lo-á a julgamento do Plenário, o qual deliberará a respeito, em reunião secreta, convocada nos termos deste Regimento.

§ 1º. Se, durante a reunião, o infrator da ordem for o Presidente, será lícito a qualquer Vereador ler o artigo do Regimento a aplicar-se e indicar a disposição infringida.

§ 2º. Se, por sua vez, o Presidente não atender à observação, pedirá o Vereador que seja votado, sem debate, a suspensão da reunião, e, sendo-lhe favorável a maioria, ficará a mesma automaticamente suspensa.

TÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 224. Aprovado o requerimento de convocação dos Secretários Municipais ou titular de quaisquer outros órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, os Vereadores, dentro de setenta e duas horas, deverão encaminhar à Mesa da Câmara os quesitos sobre os quais pretendem esclarecimentos.

Art. 225. A correspondência da Câmara, dirigida aos Poderes do Estado ou da União, é assinada pelo Presidente, que se corresponderá com o Prefeito e outras autoridades por meios de ofícios.

Art. 226. As ordens do Presidente, relativamente ao funcionamento dos serviços da Câmara, serão expedidas através de Portarias.

Art. 227. O Regimento Interno só poderá ser modificado ou reformado por Projeto de Resolução, se aprovado pela maioria absoluta da Câmara, em dois turnos de votação.

Art. 228. Distribuídas as cópias, o Projeto ficará na Secretaria durante sete dias para receber emendas e, findo o prazo, será encaminhado à Comissão Especial designada para seu estudo e parecer, no prazo de quinze dias.

Art. 229. A Mesa, ao fim da legislatura, determinará a consolidação das modificações que tenham sido feitas no Regimento, mandando tirar nova cópia, durante o interregno das reuniões.

Art. 230. A Mesa providenciará, no início de cada exercício legislativo, uma edição completa de todas as leis, decretos legislativos e resoluções publicadas no ano anterior.

Parágrafo Único. Não serão fornecidas aos Vereadores cópias de quaisquer documentos estranhos aos serviços ou processos da Câmara, salvo determinação em contrário da mesa, exarada em requerimento escrito.

Art. 231. *É vedada a cessão da Sala de Reuniões e o Plenário da Câmara, exceto nos seguintes casos:*

I. aos Partidos Políticos quando de suas convenções partidárias;

II. ao Executivo Municipal para a realização de congressos, seminários ou conclaves, de relevante interesse;

III. as Entidades Públicas quando de interesse da coletividade.

Parágrafo Único. A cessão que se refere o artigo anterior deverá obrigatoriamente ser deferida pelo Presidente da Câmara, que determinará as medidas quanto ao zelo do bem público através de Termo de Responsabilidade.

Art. 232. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Mesa, que poderá observar, no que for aplicável, o Regimento da Assembléia Legislativa e os usos e praxes referentes ao Legislativo Municipal.

Art. 233. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001/2002 de 30/04/2002.

Plenário Comendador Luiz Grandi, Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

Cícero Patrício Ferraz

Presidente

Registre-se e Publique-se,

Alexandre Gomes Trindade

1 º Secretário

Legislatura 2005/2008

Wanderley Fernandes Pinto Cícero Patrício Ferraz

Vice-Presidente Presidente

Alexandre Gomes Trindade Jandira Dal'Agnol

1º Secretário 2ª Secretária

Climério Dutra Ribeiro Djon Carlos Brandão

Tesoureiro Líder da Bancada do PP

Egidio Alves Rigo Edilson Rangel da Silva

Vereador PP Líder da Bancada do PR

José João Fernandes

Líder da Bancada do PT

Comissão Especial de Redação

Adriana Guimarães Rosa – Diretora Geral

Sheila Denise de Oliveira Kelm – Assessora Jurídica

Ivanir Mendes Rodrigues – Oficial Administrativo

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇAO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que prorrogará o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** – EDITAL n° 007/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE, AEE, E MAIS EDUCAÇÃO,**com abertura prevista para o dia 15/02/2017 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA), fica prorrogada para o dia 16/02/2017 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 07 de Fevereiro de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA Pregoeira

Extrato para publicar:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS -AMM

LEI ORGÂNICA

RESOLUÇÃO Nº 006/2008 - DE 23/12/2008.

DISPÕE SOBRE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou, e eu **Cícero Patrício Ferraz**, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Comodoro passa a vigorar na conformidade do seguinte texto:

T Í T U L O I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Município de Comodoro, integrante do Estado de Mato Grosso, em união indissolúvel à República Federativa do Brasil, constituído dentro do estado democrático de direito, em esfera local, objetiva na sua área territorial, assegurar os valores que fundamentam a existência e a organização do Município, com a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais e de livre iniciativa e no pluralismo político, reduzindo as desigualdades sociais, promovendo o bem-estar de todos,

sem preconceitos de origens, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, nos termos da Constituição do Estado de Mato Grosso e desta Lei.

Art. 2º. São Poderes Municipais, independentes e colaborativos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 3º. O Município apoiará e fomentará as formas de associações e cooperativismo.

Art. 4º. O Município terá símbolos próprio, nos termos do artigo 13, § 2º da Constituição Federal.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 5º. Cumpre o Município, na promoção de tudo quanto respeite, ao interesse local e ao bem estar de sua população:

I. exercer as competências, de qualquer natureza, que lhe são cometidas pela Constituição Federal;

II. privativamente:

a. organizar o quadro e estabelecer o regime de seus servidores;

b. dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens;

c. adquirir bens, inclusive mediante desapropriação, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

d. elaborar a Lei de Diretrizes e Bases Gerais do Desenvolvimento Humano, o plano Diretor, o Plano de Controle de Uso, do Parcelamento e de Ocupação do Solo Urbano e o Código de Obras;

e. regulamentar a utilização de logradouros públicos;

f. dispor sobre a limpeza das vias;

g. ordenar as atividades urbanas, fixando condição e horário para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços e similares;

h. estabelecer servidões administrativas necessárias aos seus serviços;

i. dispor sobre o serviço funerário e cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a propriedade privada;

j. dispor sobre o depósito e a venda, observado o princípio da licitação, de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;

k. dispor sobre cadastro, vacinação, captura de animais, com a finalidade precípua de preservação da saúde pública;

l. dispor sobre competições esportivas, espetáculos e divertimentos públicos ou sobre os realizados em locais de acesso público;

m. dispor sobre o comércio ambulante;

n. fixar as datas e feriados municipais;

o. exercer o poder de polícia administrativa;

p. estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

q. dispor sobre o abatedouro de animais, observando regras e critérios de higiene e saúde, administrando os que forem públicos e fiscalizando os de propriedade privada;

r. dispor sobre o atendimento à saúde, mantendo, organizando e funcionando, em correlação com o Estado e a União, quando necessário, os serviços essenciais a esta finalidade.

CAPÍTULO III DOS DISTRITOS

Art. 6º. Lei Municipal criará, organizará ou suprirá distritos, observando o disposto na legislação estadual.

T Í T U L O II DO LEGISLATIVO CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. A Câmara Municipal, guardada a proporcionalidade com a população do Município, compõe-se de onze vereadores (ALTERADO conforme Resolução nº 003/2011 de 14/12/2011 – Anexo a presente Resolução).

Parágrafo Único. A população do Município será aquela existente até 31 de dezembro do ano anterior ao da eleição municipal, apuradas pelo órgão federal competente.

CAPÍTULO II DOS VEREADORES

Seção I Da Posse

Art. 8º. Os Vereadores tomarão posse no dia 1º de fevereiro do ano subseqüente ao da eleição, em Sessão Solene presidida pelo Vereador mais votado pelo povo entre os presentes, qualquer que seja o número destes e prestarão o compromisso de "exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, cumprindo e fazendo cumprira Constituição da República, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e a legislação em vigor, defendendo a justiça social, a paz e a igualdade de tratamento a todos os cidadãos."

§ 1º**.** Os vereadores desincompatibilizar-se-ão para a posse.

§ 2º**.** O vereador que não tomar posse na data prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, salvo se comprovado por motivo de força maior. Decorrido o prazo e não havendo a justificativa, o Cargo será declarado vago.

Art. 9º. O subsídio dos Vereadores corresponderá a, no máximo, 30% (trinta por cento) daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, ressalvando o que dispõem os artigos 39, § 4º, 57, § 7º, 156, II, 153, III e, 153, § 2º, I da C.F. (redação dada pela E.C. nº 19 de 4-6-98).

Parágrafo Único. O total da despesa com o subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita corrente do Município.

Seção II Do Exercício

Art. 10. O Vereador entrará no exercício do cargo imediatamente após a posse.

Art. 11. Até dez dias posteriores a posse, o Vereador fará declaração de bens, a qual será publicada no órgão oficial bem como ao final do respectivo mandato, conforme determinação legal.

Art. 12. O suplente de Vereador será convocado nos casos de:

I. vacância de cargo;

II. afastamento do cargo por prazo superior a trinta dias.

Parágrafo único. O suplente convocado tomará posse em 07 (sete) dias e fará jus, quando em exercício o subsídio do mandato. Ultrapassado o prazo, sem que o vereador tenha se apresentado para a posse, será convocado o suplente seguinte.

Seção III Do Afastamento

Art. 13. A licença somente será concedida nos seguintes casos:

I. doença comprovada;

II. gestação, por cento e vinte dias, ou paternidade pelo prazo de lei;

III. adoção, nos termos em que a lei dispuser;

IV. quando a serviço ou em missão de representação da Câmara Municipal;

V. questões pessoais, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, devidamente justificado.

Parágrafo Único. O vereador investido no cargo de Secretário Municipal terá automaticamente sua licença, podendo nesse caso, optar pelo subsídio do mandato.

Seção IV Da inviolabilidade e dos Impedimentos

Art. 14. O vereador é inviolável por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 15. O vereador não poderá:

I. desde a expedição do diploma:

a. firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista, empresa concessionária ou permissionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer cláusulas uniformes;

b. aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissível "ad nutum", nas entidades constantes na alínea anterior;

II. desde a posse:

a. ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b. ocupar cargo ou função de que seja demissível "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I a;

c. patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I a;

d. ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 16. Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, exceto quando se trate de leis orgânicas e resoluções, dispor sobre as matérias da competência do município, e especialmente:

I. legislar sobre tributos municipais, isenções, anistias, fiscais, remissão de dívidas e suspensão da cobrança da dívida ativa;

II. votar o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, bem como autorizar abertura de créditos suplementares e especiais;

III. votar a Lei de Diretrizes Gerais de Desenvolvimento Urbano, o Plano Diretor de Controle de Uso, do Parcelamento e de ocupação do Solo Urbano e o Código de obras Municipal;

IV. deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como as formas e os meios de pagamento;

V. autorizar subvenção;

VI. autorizar a concessão e a permissão de serviços públicos, bem como a concessão de obras públicas;

VII. autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doações sem encargo;

VIII. autorizar a concessão de bens municipais;

IX. autorizar a permissão de uso de bens municipais, por prazo não superior a 12 (doze) meses;

X. autorizar a alienação de bens imóveis, vedada a doação sem encargo;

XI. autorizar consórcios com outros municípios;

XII. autorizar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;

XIII. estabelecer critérios para delimitação de perímetro urbano;

XIV. autorizar convênios que importem em despesas não previstas no orçamento anual ou que impliquem em criação de entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público ou privado, e fixar os respectivos vencimentos e remunerações, inclusive, os de seus próprios servidores.

Art. 17. À Câmara Municipal cabe, exclusivamente, entre outras previstas nesta Lei Orgânica, as seguintes atribuições:

I. eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma legal regimental;

II. elaborar o Regimento Interno;

III. dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do exercício do cargo;

IV. conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, e aos Vereadores;

V. organizar os seus serviços administrativos;

VI. fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da C.F.

VII. o subsídio dos Vereadores será fixado através de Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, até o dia 15 de setembro do último ano de cada Legislatura, para vigorar na seguinte, sendo assegurado a revisão geral anual, sempre na mesma data da concessão aos servidores públicos municipais e sem distinção de índice nos exatos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal (ALTERADO conforme Resolução nº 001/2012 de 03/04/2012 – Anexo a presente Resolução).

VIII. criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço de seus membros.

IX. solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração;

X. convocar Secretário Municipal para prestar pessoalmente, informações sobre matéria previamente determinada e de sua competência;

XI. outorgar, pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, títulos e honrarias previstos em Lei à pessoas que, reconhecidamente, tenham prestados relevantes serviços ao Município;

XII. julgar, anualmente as contas do Prefeito pela Mesa Diretora, em noventa dias após a apresentação do parecer prévio pelo Corte de Contas Competente observando o seguinte:

a. o parecer prévio só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos Membros da Câmara Municipal.

b. as contas do Município ficarão durante sessenta dias, anualmente, na Câmara Municipal, na prefeitura e nas associações de moradores que requererem, para exame e apreciação de qualquer pessoa física ou jurídica, que poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei;

c. durante o período referido na alínea anterior, o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito, respectivamente, designarão servidores habilitados para, em audiências públicas, prestarem esclarecimentos;

d. publicação, no órgão oficial, do parecer e da resolução que concluírem pela rejeição das contas, que serão encaminhadas ao Ministério Público, sendo o caso;

XIII. proceder a tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas no prazo legal;

XIV. estabelecer normas sobre despesas estritamente necessárias com transporte, hospedagem e alimentação individual, e respectiva prestação de contas, quando as verbas destinadas a Vereadores em missão de representação da Casa;

XV. sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;

Art. 18. O subsídio de que trata o inciso VI do artigo anterior, somente poderá ser alterado por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre nas mesmas datas, sem distinção de índices.

Parágrafo Único. A revisão anual dos subsídios dos Vereadores que trata o inciso VII do artigo 17 não poderá ultrapassar os limites previstos na alínea "b" inciso VIII do artigo 29 e 29A da Constituição Federal, observando ainda os limites estabelecidos nos artigos 19 a 23 da

Lei Complementar 101/2000.(INSERIDO conforme Resolução nº 001/2012 de 23/11/2012 – Anexo a presente Resolução).

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO Seção I Da Presidência da Câmara Municipal

Art. 19. Cumpre ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições:

I. Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele;

II. dirigir os trabalhos legislativos e supervisionar, na forma do Regimento Interno, os trabalhos administrativos da Câmara Municipal;

III. interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV. promulgar as resoluções da Câmara Municipal;

V. providenciar a publicação das resoluções da Câmara Municipal e as leis por ela promulgadas, bem como dos atos da Mesa Diretora;

VI. declarar extinto o mandato dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos casos e observados os prazos previstos nesta Lei;

VII. manter a ordem no recinto da Câmara Municipal, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

VIII. requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara Municipal, quando por deliberação do plenário, as despesas não forem processadas e pagas pela Prefeitura, e apresentar ao Plenário, até dez dias antes do término de cada período legislativo, o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas.

Art. 20. Nos seus impedimentos, o Presidente da Câmara Municipal será substituído, sucessivamente, pelo Vice-Presidente, pelo Primeiro-Secretário e pelo Segundo-Secretário.

Parágrafo único - Na falta de membros da Mesa Diretora, assumirá a Presidência o Vereador que, dentre os presentes, houver sido o mais votado pelo povo.

Seção II Da Mesa Diretora

Art. 21. A Câmara Municipal reunir-se-á logo após a posse, no primeiro ano da legislatura, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, para eleição da Mesa Diretora, por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 1º. No caso de empate, ter-se-á por eleito o Vereador mais idoso dos concorrentes, e, se persistir o empate, disputarão o cargo por sorteio.

§ 2º. Não havendo número legal, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa Diretora.

Art. 22. A Mesa Diretora terá mandato de dois anos, não podendo seus membros ser reeleitos para o mesmo cargo, dentro do quadriênio que compreende a sua Legislatura, podendo ocupar novamente o mesmo cargo somente após um novo pleito eleitoral, observadas exigências dos incisos I e II do art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Presidente da Câmara Municipal presidirá a Mesa Diretora, dispondo o Regimento Interno sobre o número e as atribuições de seus cargos, asseguradas, quando possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Casa.

Art. 23. A eleição para renovação da Mesa Diretora, realizar-se-á, sempre na última Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo do biênio e, a posse dos membros ocorrerá no primeiro dia do mês de fevereiro do ano subseqüente. (ALTERADO conforme Resolução nº 001/2010 de 23/11/2010 – Anexo a presente Resolução).

Art. **24.** Cumpre a Mesa Diretora, dentre outras atribuições:

I. elaborar e encaminhar ao prefeito, a proposta orçamentária da Câmara, e fazer, mediante ato, a discriminação analítica das dotações respectivas, bem como alterá-las quando necessário; se a proposta não for encaminhada no prazo previsto na lei, será tomado como base o orçamento vigente para a Câmara Municipal;

II. solicitar ao Executivo a suplementação nas dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite da autorização constante da Lei Orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações;

III. devolver à Fazenda Municipal, até o dia 31 de dezembro, o saldo do numerário que lhe foi liberado durante o exercício para a execução do seu orçamento;

IV. enviar ao Prefeito, até o dia 1º de março, as contas do exercício anterior;

V. enviar ao Prefeito, até o dia 10 do mês seguinte, para fim de serem incorporados aos balancetes do Município, os balancetes financeiros e suas despesas orçamentárias relativas ao mês anterior, quando a movimentação do numerário para as despesas forem feitas pela Câmara Municipal;

VI. administrar os recursos organizacionais, humanos, materiais e financeiros da Câmara Municipal;

VII. designar vereadores para missão de representação da Câmara Municipal, limitando em número de 03 três o número de representantes, em cada caso.

Seção III Das Sessões Legislativas

Art. 25. O Período Legislativo compreenderá de 02 de fevereiro à 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro (ALTERADO conforme Resolução nº 001/2011 de 14/12/2011 – Anexo a presente Resolução).

Parágrafo Único. O Período Legislativo não será interrompido sem a aprovação das Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Art. **26.** A Câmara Municipal poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar somente sobre a matéria objeto da convocação.

Parágrafo Único. A sessão extraordinária será convocada pelo presidente da Câmara Municipal ou a requerimento da maioria de seus membros, ou pelo Prefeito, em caso de urgência ou de interesse público relevante; sem remuneração das mesmas.

Art. 27. Durante o recesso, haverá uma Comissão representativa da Câmara Municipal, nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, com atribuições definidas no Regimento Interno, e cuja composição reproduzirá, quando possível a proporcionalidade da representação partidária.

Seção IV Das Comissões

Art. 28. A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º. Na constituição de cada comissão é assegurada, quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Casa.

§ 2º. Será obrigatória a existência de Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Finanças e Redação para o exame prévio, entre outras atribuições, da constitucionalidade e de legalidade de qualquer projeto.

Art. 29. Às comissões, nas matérias de sua respectiva competência, cabe entre outras atribuições:

I. oferecer parecer sobre projeto lei;

II. realizar audiências públicas com entidades privadas;

III. convocar Secretário Municipal para prestar pessoalmente, informações sobre matéria previamente determinada e de sua competência;

IV. receber petições, reclamações, representações ou queixa de qualquer pessoa contra atos ou omissão das autoridades da administração direta ou indireta do Município, adotando as medidas pertinentes;

V. colher o depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI. apreciar programas de obras, planos municipais, distritais ou setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;

Art. 30. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas por ato do Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração, por prazo certo, de determinado fato da Administração Municipal.

§ 1º. A Comissão poderá convocar pessoas e requisitar documentos de qualquer natureza, incluindo fotográfico e audiovisuais.

§ 2º. A Comissão requisitará à Presidência da Câmara Municipal o encaminhamento das medidas judiciais adequadas à obtenção de provas que lhe forem sonegadas.

§ 3º. A Comissão encerrará seus trabalhos com a apresentação de relatório circunstanciado, que será encaminhado, em dez dias, ao Presidente da Câmara Municipal para que este:

I. de ciência imediata ao plenário;

II. remeta, em cinco dias, cópia de inteiro teor ao prefeito, quando se tratar de fato relativo ao Poder Executivo;

III. encaminhe, em cinco dias, ao Ministério Público, cópia de inteiro teor do relatório, quando este concluir pela existência de infração de qualquer natureza, apurável por iniciativa daquele órgão.

IV. providencie, em cinco dias, a publicação das conclusões do relatório no órgão oficial, e, sendo o caso, com a transcrição do despacho de encaminhamento ao Ministério Público.

CAPÍTULO V DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 31. O Processo Legislativo compreende a elaboração de:

I. Lei Orgânica;

II. Leis;

III. Resoluções.

Art. 32. Esta Lei Orgânica de caráter fundamental, somente poderá ser alterada por iniciativa de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal ou do Prefeito, por outras Leis Orgânicas, numeradas seqüencialmente, observado o processo legislativo especial correspondente.

Art. 33. A iniciativa das leis cabe a qualquer vereador, `a Mesa Diretora ou a qualquer Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos.

Art. 34. São de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora os Projetos de Leis que:

I. autorizam a abertura de créditos suplementares ou especiais mediante anulação parcial ou total de dotação da Câmara Municipal;

II. criem, transformem ou extingam cargos dos servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Emendas que aumentem a despesa prevista somente serão admitidas no caso do inciso II, e desde que assinadas por dois terços, no mínimo, dos Membros da Câmara Municipal;

Art. 35. As Comissões Permanentes terão iniciativa de projeto de lei em matéria de sua especialidade.

Art. 36. São de iniciativa exclusiva do prefeito os Projetos de Lei que:

I. disponham sobre o plano plurianual de investimentos, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

II. criem cargos, funções ou empregos públicos, ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores da Administração direta, autárquica ou fundacional;

III. disponham sobre o regime jurídico de seus servidores municipais.

Art. 37. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º. Se, no caso deste artigo, a Câmara Municipal não se manifestar em até quarenta e cinco dias, a proposição será incluída na ordem do dia, sobrestando-se deliberação quanto a qualquer outra matéria.

§ 2º. O prazo do Parágrafo anterior não flui nos períodos de recesso da Câmara Municipal.

Art. 38. A iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, de seus distritos ou bairros, dependerá da manifestação de pelo menos cinco por cento do eleitorado interessado.

§ 1º. Os projetos de lei serão apresentados à Câmara Municipal, firmados pelos interessados, anotados o número do título de eleitor e da zona eleitoral de cada qual.

§ 2º. Os projetos de iniciativa popular poderão ser redigidos sem observância da técnica legislativa, bastando que definam a pretensão dos proponentes.

§ 3º. O Presidente da Câmara Municipal, preenchidas as condições de admissibilidade previstas nesta lei, não poderá negar seguimento ao projeto, devendo encaminhá-lo às Comissões competentes.

Art. 39. Todo projeto de lei será aprovado ou rejeitado pelo plenário da Câmara Municipal, em votação nominal.

Art. 40. A matéria constante do projeto de lei rejeitado ou vetado, total ou parcialmente, somente poderá constituir matéria de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria dos membros da Câmara Municipal.

Art. 41. Aprovado o projeto de Lei, o Presidente da Câmara Municipal, no prazo de dez dias úteis, enviará o texto ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º. Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário a esta lei ou ao interesse público vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na data do recebimento, e comunicará os motivos do veto, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º. O veto parcial somente abrangerá o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º. Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do prefeito Importará sanção.

§ 4º. O veto será apreciado pela Câmara Municipal em sessão plenária, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio secreto.

§ 5º. Se o veto não for mantido será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 6º. esgotado, sem deliberação o prazo estabelecido no parágrafo quarto, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até a sua votação final.

§ 7º. Se o projeto não for promulgado dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos terceiro e quinto, o Presidente da Câmara Municipal o promulgará, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

Art. 42. O Presidente da Câmara Municipal, antes de remeter às comissões, ou o Prefeito, quando da remessa à Câmara Municipal, mandará publicar, na forma do artigo 142, como ato integrado do processo de elaboração legislativa o inteiro teor do texto, e respectiva exposição de motivos, de qualquer projeto de lei.

Art. 43 . As resoluções destinam-se a regulamentar matéria que não seja objeto de lei, nem se compreenda nos limites do ato administrativo.

Art. 44 . Salvo as disposições em contrário, as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta.

CAPÍTULO VI DO PLEBISCITO

Art. 45. Mediante proposição fundamentada da maioria simples dos vereadores ou de cinco por cento de eleitores inscritos no Município, será submetida a plebiscito questões relevantes de interesse local.

§ 1º. Caberá a Câmara Municipal, no prazo de três meses após a aprovação da proposta, realizar o plebiscito nos termos em que dispuser a lei.

§ 2º. Cada consulta plebiscitária admitirá até 02 (duas) proposições, sendo vedada a sua realização nos quatro meses que antecederem a eleição nacional, do estado ou município.

§ 3º. A proposição que já tenha sido objetiva de plebiscito, somente poderá ser apresentada com intervalo de 03 (três) anos.

§ 4º. O resultado do plebiscito, proclamado pela Câmara Municipal, vinculará o Poder Público.

§ 5º. O Município assegurará a Câmara Municipal os recursos necessários a realização das consultas plebiscitárias.

T Í T U L O III DO EXECUTIVO CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. O Prefeito exerce o poder Executivo do Município.

Art. 47. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos para mandato de quatro anos, devendo a eleição realizar-se no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato daqueles a quem devam suceder, obedecendo o disposto no artigo 29, I, II da C.F. (redação dada pela E.C. nº 16, de 04/06/1997).

Art. 48. O Prefeito e quem o houverem sucedido, ou substituído no curso do mandato poderá ser reeleito para um único período subseqüente.

CAPÍTULO II DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO Seção I Da posse

Art. 49. O Prefeito e Vice-prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subseqüente ao da eleição, em sessão solene, independente de número, presidida pelo Presidente da Câmara de Vereadores em exercício e prestarão o compromisso de "cumprir fielmente o mandato, guardando simetria, no que couber aos impostos pela Constituição da República, pela Constituição do Estado e demais Leis e administrar o município visando o bem geral dos munícipes."

§1º. O Prefeito e o Vice-Prefeito desincompatibilizar-se-ão para a posse.

§ 2º. Se decorridos o prazo de dez dias da data fixada, o Prefeito ou o Vice-Prefeito não tomarem posse, salvo se justificado motivo de força maior, o cargo será declarado vago.

Seção II Do exercício

Art. 50. O Prefeito entrará no exercício do cargo imediatamente após a posse.

Art. 51. Até dez dias após a posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração de bens, que serão publicadas no órgão oficial, renovando-se, anualmente, em datas coincidentes com a da apresentação da declaração para fins de imposto de renda.

Art. 52. O Vice- Prefeito substituirá o Prefeito em seus Impedimentos e ausências e suceder-lhe-á no caso de vacância.

Parágrafo Único. Em caso de impedimento do Prefeito em seus impedimentos e ausências e suceder-lhe-á no caso de vacância dos respectivos cargos serão sucessivamente chamados ao exercício da chefia do Executivo Municipal o Presidente, o Vice-Presidente e o Primeiro-Secretário da Câmara Municipal.

Art. 53. Vagando os cargos de prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

Parágrafo Único. Ocorrendo a vacância depois de cumpridos três quartos de mandato do prefeito ou do Vice-Prefeito, o presidente da Câmara Municipal completará o período, licenciando automaticamente.

Seção III Do Afastamento

Art. 54. Independente de qualquer aviso, comunicação ou notificação à Câmara, o Prefeito ou o Vice-Prefeito poderá ausentar-se do Município por período não superior a 10 (dez) dias.

Art. 55. O Prefeito ou o Vice-Prefeito comunicará à Câmara Municipal quando tiver que ausentar-se do Município por período superior a 10 (dez) dias e inferior a 15 (quinze) dias.

Art. 56. O Prefeito ou o Vice-Prefeito não poderá, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias.

Art. 57. A Licença somente será concedida nos seguintes casos:

I. doença comprovada;

II. gestação, por cento e vinte dias, ou paternidade, pelo prazo da Lei;

III. adoção, nos termos em que a lei dispuser;

IV. quando a serviço ou em missão de representação do município;

V. ao Prefeito, para repouso anual, durante trinta dias coincidentemente com o recesso da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 58. Compete ao Prefeito, privativamente:

I. representar o Município, sendo que em juízo, por procuradores habilitados;

II. nomear ou exonerar os Secretários Municipais;

III. exercer, com auxílio dos Secretários, a direção superior da administração local;

IV. iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei;

V. sancionar, promulgar, mandar publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a fiel execução.

VI. vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VII. dispor sobre a organização e o funcionamento da administração Municipal, na forma da Lei;

VIII. autorizar convênios com entidades públicas ou particulares;

IX. declarar de utilidade ou necessidade pública, ou o interesse social, de bens, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

X. declarar estado de calamidade pública;

XI. expedir atos próprios da atividade administrativa;

XII. contratar terceiros para a prestação de serviços públicos, a expedir atos referentes à situação funcional dos servidores públicos, nos termos da Lei;

XIII. enviar à Câmara Municipal o plano plurianual de investimentos, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstos nesta lei, nos termos a que se refere o artigo 165 § 9º da Constituição Federal;

XIV. prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro de sessenta dias após a abertura do ano legislativo, as contas referentes ao exercício anterior, e remete-las em igual prazo, à Corte de Contas competente;

XV. prestar a Câmara Municipal, em quinze dias as informações que esta solicitar;

XVI. aplicar multas previstas em leis e contratos;

XVII. resolver sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos, em matéria de competência do Executivo Municipal;

XVIII. aprovar projetos e edificações e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;

XIX. solicitar o auxílio da policia para garantia do cumprimento de seus atos;

XX. transferir, temporariamente ou definitivamente, a sede da Prefeitura;

XXI. delimitar o perímetro urbano, nos termos da lei;

XXII. exercer outras atribuições previstas nesta lei.

Parágrafo Único. O Prefeito poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos XI, XII, XVII, XVIII, aos Secretários Municipais ou ao Procurador Geral do Município, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

Art. 59. O Vice-Prefeito além de outras atribuições que lhe forem cometidas por lei, auxiliará o prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais.

T Í T U L O IV DA RESPONSABILIDADE DOS VEREADORES, DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DO PREFEITO CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Os Vereadores, o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito, responderão por crime de responsabilidade, comuns e por infrações político-administrativas.

§ 1º. O Tribunal de Justiça julgará o Prefeito nos crimes comuns e nos de responsabilidade.

§ 2º. A Câmara Municipal julgará os Vereadores, o Presidente da Casa e o Prefeito nas infrações político-administrativas.

Art. 61. Para o processo de cassação do mandato será observado o seguinte:

I. iniciativa da denúncia, por qualquer cidadão, Vereador local ou Associação legitimamente constituída, com a exposição dos fatos e a indicação das provas;

II. recebimento da denúncia por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal;

III. cassação do mandato por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal;

IV. conclusão do processo em sessenta dias, a contar da data do recebimento da denúncia, findo os quais o processo será incluído na ordem do dia da pauta da sessão imediata, sobrestando-se deliberação quanto a qualquer outra matéria, ressalvadas as hipóteses que esta lei define como de exame preferencial;

V. se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação;

VI. se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos de processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento;

VII. será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante;

VIII. de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão desde logo, o Presidente e o Relator;

IX. recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos dentro de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole no máximo dez testemunhas. Se o denunciado estiver ausente no Município, a notificação far-se-á por edital publicado duas vezes em órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro de cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará, desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;

X. o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de pelo menos vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;

XI. concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de cinco dias, e após, a Comissão Processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido integralmente e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de dez minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas, para produzir sua defesa oral;

XII. concluída a defesa, proceder-se-á tantas votações nominais quantas forem às infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo o denunciado que for declarado, pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar em ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá Resolução de cassação do mandato do processado. Se o resultado da votação for absolutório o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

Parágrafo Único. O processo de cassação obedecerá ao que prescreve esta lei e, em suas omissões ou lacunas, às normas do Código de Processo Penal.

Art. 62. A ocorrência de infração político-administrativa não exclui apuração de crime comum ou de crime de responsabilidade.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS, DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 63. São infrações político-administrativas dos Vereadores:

I. deixar de fazer declarações de bens, nos termos do artigo 9º;

II. deixar de prestar contas ou tê-las rejeitadas, na hipótese do artigo 17, XIII;

III. utilizar-se do mandato para a prática de ato de corrupção ou de improbidade administrativa.

IV. fixar residência fora do município;

V. proceder de modo incompatível com o decoro parlamentar;

VI. incidir em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 15;

VII. quando no exercício da Presidência da Câmara Municipal, descumprir, nos prazos devidos, as atribuições previstas nos artigos 19, IV, V, VI e 30 § 3º.

Parágrafo Único. O Regimento Interno da Câmara Municipal definirá os casos de incompatibilidade com o decoro parlamentar.

CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS DO PREFEITO

Art. 64. São infrações político-administrativas do prefeito:

I. deixar de fazer declaração de bens, nos termos do art. 51.

II. impedir o livre e regular funcionamento da Câmara Municipal,

III. impedir o exame de livros, folhas de pagamento ou documentos que devam constar dos arquivos da Câmara Municipal, bem como a verificação

de obras e serviços por comissões de investigações da Câmara Municipal ou auditoria regularmente constituída;

IV. desatender, sem motivo justo, aos pedidos de informações da Câmara Municipal, quando formulados, de modo regular;

V. retardar a publicação ou deixar de publicar leis e atos sujeitos a essa formalidade;

VI. deixar de enviar à Câmara Municipal, no tempo devido, os projetos de lei relativos ao plano plurianual de investimentos, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual;

VII. descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;

VIII. praticar ato contra a expressa disposição da lei ou omitir-se na prática daqueles de sua competência;

IX. omitir-se negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;

X. ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido nesta lei, sem comunicar ou obter licença da Câmara de Vereadores;

XI. proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo;

XII. fixar residência fora do Município.

Parágrafo Único. Sobre o Vice-Prefeito, ou a quem vier a substituir o Prefeito, incidem as infrações Político-administrativas de que se trata este artigo, sendo-lhe aplicável o processo pertinente, ainda que cessada a substituição.

CAPÍTULO IV DA SUSPENSÃO E DA PERDA DE MANDATO

Art. 65. Nos crimes comuns, nos de responsabilidade e nas infrações Político-administrativas, é facultado à Câmara Municipal, uma vez recebida à denúncia pela autoridade competente, suspender o mandato do Vereador, do Presidente da Casa ou do prefeito, pelo voto de dois terços de seus membros.

Art. 66. O vereador perderá o mandato:

I. por extinção quando:

a. perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

b. o decretar a justiça eleitoral;

c. assumir outro cargo ou função administrativa Pública, direta ou indireta, ressalvadas a posse em virtude de concurso público;

d. renunciar:

II. por cassação, quando:

a. deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias na Câmara Municipal, salvo licença ou quando em missão por esta autorizada;

b. sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

c. incidir em infração Político-administrativa nos termos do artigo 63.

Parágrafo Único. O vereador terá assegurada ampla defesa, nas hipóteses do inciso II.

Art. 67. O Prefeito perderá o mandato:

I. por extinção, quando:

a. perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

b. o decretar a justiça eleitoral;

c. sentença definitiva o condenar por crime de responsabilidade;

d. assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude do concurso público;

e. renunciar;

II. por cassação quando:

a. sentença definitiva o condenar por crime comum;

b. incidir em infração Político-administrativa, termos do artigo 64.

Parágrafo Único. O Prefeito terá assegurada ampla defesa, nas hipóteses do inciso II.

T Í T U L O V DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68. Os órgãos e entidades da Administração Municipal adotarão as técnicas de planejamento, coordenação, descentralização, desconcentração e controle.

Seção I Do Planejamento

Art. 69. As ações governamentais obedecerão a processo permanente de planejamento, com o fim de integrar os objetivos institucionais dos órgãos e entidades Municipais entre si, bem como as ações da união, do Estado e regionais, que se relacionem com o desenvolvimento do Município.

Parágrafo Único. Os instrumentos de que tratam os artigos 117 e 143, serão determinados para o setor público, vinculando os atos administrativos de sua execução.

Seção II Da Coordenação

Art. 70. A execução dos planos e programas governamentais serão objeto de permanente coordenação, com o fim de assegurar eficácia na consecução dos objetivos e metas fixados.

Seção III Da descentralização e da desconcentração

Art. 71. A execução das ações governamentais poderá ser descentralizada ou desconcentrada, para:

I. outros entes públicos ou entidades a eles vinculadas, mediante convênio;

II. órgãos subordinados da própria administração municipal;

III. entidades criadas mediante autorização legislativa e vinculadas a Administração Municipal;

IV. empresas privadas, mediante a concessão ou permissão.

§ 1º. Cabe aos órgãos de Direção o estabelecimento de princípios, critérios e normas que serão observados pelos órgãos e entidades públicas ou privadas incumbidos da execução.

§ 2º . Haverá responsabilidade administrativa dos órgãos de direção quando os órgãos entidades de execução descumprirem os princípios, critérios, e normas gerais referidos no parágrafo anterior comprovada a omissão dos deveres próprios da autotutela ou da tutela administrativa.

Seção IV Do Controle

Art. 72. As entidades da administração direta ou indireta, estarão sujeitas a controle interno e externo.

§ 1º- O controle interno será exercido pelos órgãos subordinados competentes, observados os princípios da autotutela e da tutela administrativa.

§ 2º - O controle externo será exercido pelos cidadãos individual ou coletivamente , e pela Câmara Municipal.

Art. 73. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, sistema de controle interno, com a finalidade de:

I. avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual de Investimentos, a execução de programas de governo e dos orçamentos do Município;

II. comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação dos recursos públicos por entidades privadas;

III. exercer controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo Único. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, dela darão ciência à Corte de Contas competente, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 74. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração indireta, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas próprias ou repassadas, serão exercidas pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo controle interno do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos, ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS ORGANIZACIONAIS

Seção I Da Administração Direta

Art. 75. Constituem a administração direta os órgãos integrantes da Prefeitura Municipal e a ela subordinados.

Art. 76. Os órgãos subordinados à prefeitura Municipal serão de:

I. direção e assessoramento superior;

II. assessoramento intermediário;

III. execução.

§ 1º. São órgãos de direção superior, providos do correspondente assessoramento, as Secretarias Municipais.

§ 2º. São órgãos de assessoramento intermediário aqueles que desempenham suas atribuições junto à chefia dos órgãos subordinados das Secretarias Municipais.

§ 3º. São órgãos de execução aqueles incumbidos da realização dos programas e projetos determinados pelos órgãos de direção.

Seção II Da Administração Indireta

Art. 77. Constituem a administração indireta as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, criadas por lei.

Art. 78. As entidades da Administração Indireta serão vinculadas à Secretária Municipal em cuja área de competência enquadrar-se sua atividade institucional, sujeitando-se à correspondente tutela administrativa.

Art. 79. As empresas públicas e as sociedades de economia mista municipais serão prestadores de serviços públicos de atuação do Poder público no domínio econômico, sujeitando-se em ambos os casos, ao regime jurídico das licitações públicas, nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

Seção III Dos Serviços Delegados

Art. 80. A prestação de serviços púbicos poderá ser delegada ao particular, mediante concessão ou permissão.

Parágrafo Único. Os contratos de concessão e os termos de permissão estabelecerão condições que assegurem ao Poder Público, nos termos da lei, a regulamentação e o controle sobe a prestação dos serviços delegados, observando o seguinte:

I. no exercício de suas atribuições, os servidores públicos investidos de poder de polícia terão livre acesso a todos os serviços e instalações das empresas concessionárias ou permissionárias;

II. estabelecimento de hipóteses de penalização pecuniária, de intervenção por prazo certo e de cassação, impositiva esta em caso de contumácia no descumprimento de normas protetoras da saúde e do meio ambiente.

Art. 81. O Município disciplinará por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Seção IV Dos Organismos de Cooperação

Art. 82. São organismos de cooperação com o poder público os Conselhos Municipais, as Fundações, Associações Privadas e Cooperativas, que realizem sem fins lucrativos função de utilidade pública.

Subseção I Dos Conselhos Municipais

Art. 83. Os conselhos Municipais terão por finalidade auxiliar a Administração na análise, no planejamento e na decisão de matérias de sua competência.

Art. 84. Lei autorizará o Executivo a criar Conselhos Municipais, cujos meios de funcionamento este proverá, e lhes definirá em cada caso, atribuições, organização, composição, funcionamento, forma de nomeação de titulares e suplentes e prazo do respectivo mandato, observado o seguinte:

I. composição por número ímpar de elementos, assegurada, quando for o caso, a representatividade da Administração, de entidades Públicas e de entidades associativas ou classistas, facultadas, ainda, a participação de pessoas de notório saber na matéria de competência do Conselho;

II. dever, para os órgãos e entidades da Administração Municipal, de prestar as informações técnicas e de fornecer os documentos administrativos que lhe forem solicitados.

§ 1º. Os Conselhos Municipais deliberarão por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, incumbindo-lhes mandar publicar os respectivos atos no órgão oficial.

§ 2º. A participação nos Conselhos Municipais será gratuita e constituirá serviço público relevante, inadmitida recondução.

Art. 85. Ficam criados os Conselhos de Defesa Civil e o Conselho de Defesa do Consumidor, que terão como finalidade a auxiliar a Administração e seguirão as normas estabelecidas no artigo anterior.

Art. 86. As fundações, Associações e cooperativas mencionadas no artigo 82 terão precedência na destinação de subvenções ou transferência a conta do orçamento municipal ou de outros auxílios de qualquer natureza por parte do Poder Público, ficando quando os recebem , sujeitas a prestação de contas.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS HUMANOS Seção I Disposição Gerais

Art. 87. O Município editará Lei que estabeleça critérios para a compatibilização de seu quadro de pessoal ao disposto no art. 39 da Constituição Federal e à reforma administrativa dela decorrente, no prazo de um ano, contados da promulgação desta lei.

Art. 88. Os servidores públicos constituem os recursos humanos dos Poderes Municipais, assim atendidos os que ocupam ou desempenham cargo, função ou emprego de natureza pública, com ou sem remuneração.

Parágrafo Único. Para os fins desta lei considera-se:

I. Servidor Público Civil aquele que ocupa cargo de provimento efetivo, na administração direta ou nas autarquias e fundações de direito público, bem como assim na Câmara Municipal;

II. empregado público aquele que mantém vínculo empregatício com empresas públicas, ou sociedade de economia mista, que sejam prestadoras de serviços públicos ou instrumento de atuação no domínio econômico;

III. servidor público temporário aquele que exerce cargo ou função em confiança, ou que haja sido contratado na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal, na administração direta ou nas autarquias e fundações de direito público, bem assim na Câmara Municipal.

Art. 89. Lei instituirá Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, integrado por servidores designados pelo Poder Executivo e Legislativo, assegurados os direitos previsto no artigo 39, § 3º, da Cons-

tituição Federal sem prejuízo de outros que lhes venham a ser atribuídos, inclusive licença para os adotantes, nos termos em que a lei dispuser.

§ 1º. A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I. a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II. os requisitos para investidura;

III. as peculiaridades dos cargos.

Art. 90. Lei poderá estabelecer a relação entre a maior e menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, XI da C.F.

Art. 91. A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 4º do artigo 39 da C.F.

Art. 92. Lei disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes de economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Art. 93. A cessão de servidores públicos civis e de empregados públicos entre os órgãos da administração direta, as entidades da administração indireta e a Câmara Municipal, somente será deferida sem ônus para o cedente, que imediatamente, suspenderá o pagamento da remuneração ao cedido.

Parágrafo Único. O Presidente da Câmara Municipal ou o Prefeito poderá autorizar a cessão sem ônus para o cessionário, em caráter excepcional, diante da solicitação fundamentada dos órgãos e entidades interessados.

Art. 94. Os nomeados para o cargo ou função em confiança, farão, antes da investidura, declaração de bens, que será publicada, observado o disposto no artigo 142, e as renovações serão anualmente, em data coincidente com a da apresentação de declaração para fins de imposto de renda.

Art. 95. A despesa com pessoal do Município, não poderá exceder o limite de sessenta por cento do valor das receitas correntes líquidas, nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Art. 96. O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

Art. 97. Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante contrato de locação de prestação de serviços.

Seção II Da Investidura

Art. 98. Em qualquer dos poderes, e, bem assim nas entidades da Administração Indireta, a nomeação para cargos ou funções de confiança, ressalvada a de Secretário Municipal, observará o seguinte:

I. formação técnica, quando as atribuições a serem exercidas pressuponham conhecimento específico que a lei comenta, privativamente, a determinada categoria profissional;

II. exercício preferencial por servidores públicos civis;

Art. 99. A investidura em cargo ou emprego público, de qualquer dos poderes municipais, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (redação dada pela E.C. nº 19 de 04/06/1998).

Art. 100. Os regulamentos de concursos públicos observarão o seguinte:

I. participação, na organização e nas bancas examinadoras, de representantes do Conselho Seccional Regulamentador do Exercício Profissional, quando for exigido conhecimento técnico dessa profissão;

II. fixação de limites mínimos de idade, segundo a natureza dos serviços e as atribuições do cargo ou emprego;

III. previsão de exames de saúde e de testes de capacitação física necessários ao atendimento das exigências para o desempenho das atribuições do cargo ou emprego;

IV. estabelecimento de critérios objetivos de aferição de provas e títulos, quando possível, bem como para desempate;

V. correção de provas sem identificação dos candidatos;

VI. divulgação, concomitantemente com o resultado dos gabaritos das provas objetivas;

VII. direito de revisão de prova quanto a erro material, por meio de recurso em prazo não inferior a cinco dias, a contar da publicação dos resultados;

VIII. estabelecimento de critérios objetivos para apuração da idoneidade e da conduta pública do candidato, assegurada ampla defesa;

IX. vinculação da nomeação dos aprovados à ordem classificatória;

X. vedação de:

a. fixação de limite máximo de idade;

b. verificações concernentes à intimidade e a liberdade de consciência e de crença, inclusive política e ideológica;

c. sigilo na prestação de informações sobre a idoneidade e conduta pública do candidato, tanto no que respeita à identidade do informante como aos fatos e pessoas que referir;

d. prova oral eliminatória;

e. presença, na bancada examinatória, de parentes até terceiro grau, consangüíneos ou afins, de candidatos inscritos, admita a argüição de suspensão ou de impedimentos, nos termos da lei processual civil, sujeita a decisão a recurso hierárquico no prazo de cinco dias.

Parágrafo único - A participação de que trata o inciso I será dispensada se, em dez dias, o Conselho Seccional, não se fizer representar, por titular ou suplente, prosseguindo-se no concurso.

Seção III Do Exercício

Art. 101. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores públicos civis nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Art. 102. O servidor público estável só perderá o cargo:

I. em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II. mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III. mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

Art. 103. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor público estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Art. 104. Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor público civil estável ficará em disponibilidade, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 105. Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 106. O Município por lei ou mediante convênio, estabelecerá a proteção previdenciária de seus servidores, assegurando-lhes, por igual forma, assistência odonto-médico-hospitalar de qualquer maneira.

Art. 107. O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal é computado integralmente para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 108. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 109. Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito a livre associação sindical.

Art. 110. Poderão ser instituídos, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:

I. prêmios pela apresentação de idéias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;

II. concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.

Seção IV Do Afastamento

Art. 111. Lei disporá sobre as hipóteses de afastamento dos servidores públicos.

Art. 112. Ao servidor público civil e ao empregado em exercício de mandato eletivo aplica-se o seguinte;

I. tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo, emprego ou função;

II. investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela remuneração que lhe convier;

III. investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e não havendo compatibilidade será aplicada a norma do inciso anterior.

IV. em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V. para efeito de beneficio previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Seção V Da Aposentadoria

Art. 113. O servidor público civil terá sua aposentadoria assegurada na forma da lei.

Seção VI Da Responsabilidade dos Servidores Públicos

Art. 114. O procurador geral do Município, ou o seu equivalente, é obrigado a propor a competente ação regressiva em face do servidor público de qualquer categoria, declarado culpado por haver causado a terceiro lesão de direito que a Fazenda Municipal seja obrigada judicialmente a reparar, ainda que em decorrência de sentença homologatória de transação ou de acordo administrativo.

Art. 115. O prazo para ajuizamento de ação regressiva será de trinta dias a partir da data em que o Procurador Geral do Município, o seu equivalente, for cientificado de que a Fazenda Municipal efetuou o pagamento do valor resultante de decisão judicial ou de acordo administrativo.

Art. 116. O descumprimento, por ação ou omissão, ao disposto nos artigos anteriores desta seção, apurados em processo regular, implicará solidariamente na obrigação de ressarcimento ao erário.

Art. 117. A cessação, por qualquer forma, do exercício da função pública, não exclui o servidor da responsabilidade perante a Fazenda Municipal.

Art. 118. A Fazenda Municipal, na liquidação do que for devido pelo servidor público civil ou empregado público, poderá optar pelo desconto em folha de pagamento, o qual não excederá de uma quinta parte do valor da remuneração do servidor.

Parágrafo Único. O agente público fazendário que autorizar o pagamento de indenização dará ciência do ato, em dez dias, ao procurador Geral do Município ou ao seu equivalente, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS MATERIAIS

Seção I Disposições Gerais

Art. 119. Constituem recursos materiais do Município seus direitos e bens de qualquer natureza.

Art. 120. Cabe ao Poder Executivo a administração dos bens Municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 121. Todos os bens Municipais deverão ser cadastrados com a identificação respectiva.

Art. 122. Os bens públicos municipais são imprescritíveis, impenhoráveis e inoneráveis, admitidas às exceções que a lei estabelecer para os bens e patrimônio disponível.

Parágrafo Único. Os bens públicos tornar-se-ão indispensáveis, ou disponíveis por meio, respectivamente, da afetação ou desafetação, nos termos da lei.

Art. 123 . A alienação de bens do município, de suas autarquias e fundações por ele mantidas, subordinadas à existência de interesse público expressamente justificado, será sempre precedida de avaliação e observará o seguinte:

I. quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, está dispensável nos seguintes casos:

a. dação em pagamento;

b. permuta;

c. investidura

II. quando móveis, dependerá de licitação, esta dispensável nos seguintes casos:

a. doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social;

b. permuta;

c. venda de ações, que possam ser negociadas em bolsa, ou títulos na forma da legislação pertinente.

§ 1º. A administração concederá direito real de uso preferencialmente à venda de bens imóveis.

§ 2º. Entende-se por investidura a alienação, aos proprietários de imóveis lindeiros, por preço nunca inferior ao da avaliação de área remanescente ou resultante de obra pública, e que seja ou haja tornado inaproveitável, isoladamente, para fim de interesse público.

§ 3º. A doação com encargo poderá ser objeto de licitação e de seu instrumento constarão os encargos, o prazo de cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade.

Seção II Dos Bens Imóveis

Art. 124. Conforme sua destinação, os imóveis do Município são de uso especial, ou dominicais.

Art. 125. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta depende de prévia autorização legislativa, que especificará sua destinação.

Art. 126. Admitir-se-á uso de bens imóveis municipais por terceiros mediante concessão, cessão ou permissão.

§ 1º. A concessão de uso terá o caráter de direito real resolúvel e será outorgada gratuitamente, ou após concorrência, mediante remuneração ou

imposição de encargos, por tempo certo ou indeterminado, para os fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra ou outra utilização de interesse social, devendo o contrato ou termo ser levado ao registro imobiliário competente; será dispensada a concorrência se a concessão for destinada a pessoa jurídica de direito público interno ou entidade da Administração Indireta, exceto, quanto a esta, se houver empresa privada apta a realizar a mesma finalidade, hipótese em que todas ficarão sujeitas à concorrência.

§ 2º. É facultada ao Poder Executivo a cessão de uso gratuitamente, ou mediante remuneração ou imposição de encargos, de imóvel municipal à pessoa jurídica de direito público interno, à entidade da Administração Indireta ou, pelo prazo máximo de dez anos, à pessoa jurídica de direito privado cujo fim consistia em atividade não lucrativa de relevante interesse social.

§ 3º. É facultada ao Poder Executivo a permissão de uso de imóvel Municipal, a título precário, vedada a prorrogação por mais de uma vez, revogável a qualquer tempo, gratuitamente ou mediante remuneração ou imposição de encargos, para o fim de exploração lucrativa de serviços de utilidade pública em área, dependência predeterminada e sob condições prefixadas.

Art. 127. Serão cláusulas necessárias do contrato ou do termo de concessão, cessão ou permissão de uso as de que:

I. a construção ou benfeitoria realizada no imóvel incorpora-se a este, tornando-se propriedade pública sem direito à retenção ou indenização;

II. a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, incube ao concessionário manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo.

Art. 128. A concessão, a cessão ou permissão do uso de imóvel municipal vincular-se-á à atividade institucional do concessionário ou do permissionário, constituindo o desvio de finalidade causa necessária de extinção, independentemente de qualquer outra.

Art. 129. A utilização de imóvel municipal por servidor será efetuado sob regime de permissão de uso, cobrada a respectiva remuneração por meio de desconto em folha.

§ 1º. O servidor será responsável pela guarda do imóvel e responderá por falta disciplinar grave na via administrativa, se lhe der destino diverso daquele previsto no ato da permissão.

§ 2º. Revogada a permissão de uso, ou implementado seu termo, o servidor desocupará o imóvel.

Seção III Dos Bens Móveis

Art. 130. Aplicam-se a cessão de uso de bens móveis municipais, as regras do artigo 124, § 2º.

Art. 131. Admitir-se-á a permissão de uso de bens móveis municipais, a benefício de particulares, para realização de serviços específicos e transitórios, desde que não haja outros meios disponíveis locais e sem prejuízo para as atividades do município, recolhendo o interessado, previamente, a remuneração arbitrada e assinando termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens utilizados.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS

Seção I Disposições Gerais

Art. 132. Constituem recursos financeiros do Município:

I. a receita tributária própria;

II. a receita tributária da União e do Estado, entregue consoante ao disposto nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal;

III. as multas arrecadadas pelo exercício do poder de polícia;

IV. as rendas provenientes de concessões, cessões ou permissões instituídas sobre seus bens;

V. o produto da alienação de bens dominicais na forma desta lei Orgânica;

VI. as doações e legados, com ou sem encargos, desde que aceitos pelo Prefeito;

VII. outros ingressos da definição legal e eventuais.

Art. 133. O exercício financeiro abrange as operações relativas às despesas e receitas autorizadas por lei, dentro do respectivo ano financeiro, bem como todas as variações verificadas no patrimônio municipal, decorrentes da execução do orçamento.

Art. 134. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e autorização específica na lei de diretrizes orçamentária, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Seção II Dos Tributos Municipais

Art. 135. O poder impositivo do Município sujeita-se às regras e limitações estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e nesta lei, sem prejuízo de outras garantias que a legislação tributária assegure ao contribuinte.

§ 1º. Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultando a Administração Tributária, especialmente para conferir efetividade a esse objetivo, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da Lei, o Patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º. Só lei específica poderá conceder anistia ou remissão fiscal.

§ 3º. É vedado:

I. conceder isenções de taxas e de contribuições de melhoria;

II. conceder parcelamento para pagamento de débitos fiscais, em prazo superior, a seis meses na via administrativa ou na judicial.

Art. 136. O Município poderá instituir os seguintes tributos:

I. Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

II. Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza física e direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantias, bem como a cessão de direitos à sua aquisição (ITBI);

III. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), definidos em lei complementar;

IV. Contribuição de Melhoria, decorrentes de obras públicas.

V. taxas, em razão do exercício regular do poder de policia ou pela utilização afetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

§ 1º. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, ou seu valor locativo real, conforme dispuser a lei municipal, neste compreendido o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

§ 2º. Para fins de lançamento do IPTU, considerar-se-á o valor venal do terreno, no caso de imóvel em construção.

§ 3º. Na hipótese de o imóvel situar-se apenas parcialmente no território do município, o IPTU será lançado proporcionalmente à área nele situada.

§ 4º. O valor venal do imóvel, para efeito de lançamento do IPTU, será fixado segundo critérios de zoneamento urbano e rural, estabelecidos pela lei municipal, atendido na definição de zona urbana, o requisito mínimo da

existência de, pelo menos, dois melhoramentos construídos ou mantidos pelo Poder Público, dentre os seguintes:

I. meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II. abastecimento de águas;

III. sistema de esgoto sanitários;

IV. rede de iluminação publica, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V. posto de saúde ou escola primária a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

§ 5º. O IPTU poderá ser progressivo no tempo, especificamente para assegurar o cumprimento da função social da propriedade, segundo disposto no artigo 182 da Constituição Federal.

§ 6º. Não se sujeitam ao IPTU os imóveis destinados à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, animal ou mineral ou agro-industrial, qualquer que seja sua localização.

§ 7º. Sujeitam-se ao IPTU os imóveis que, embora situados fora da zona urbana, sejam comprovadamente utilizados como "sítios de veraneio" e cuja eventual produção não se destine ao comércio.

§ 8º. O contribuinte poderá, a qualquer tempo, requerer nova avaliação de sua propriedade para fins de lançamento do IPTU.

§ 9º. A utilização do valor básico para cálculo do IPTU poderá ocorrer a qualquer tempo, durante o exercício financeiro desde que limitada a variação dos índices oficiais de correção monetária.

§ 10. O Imposto de Transmissão não incide sobre a transmissão de bens e direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização do capital, nem sobre a transmissão de bens e de direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens e direitos, a locação de bens imóveis ou o arrecadamento mercantil de imóveis.

§ 11. Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de cinqüenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente nos dois anos anteriores e nos dois anos subseqüentes à aquisição, decorrer de compra e venda de bens imóveis ou de direitos a ele relativos de locação ou arrecadamento mercantil de imóveis.

§ 12. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos dois anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em conta os três primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 13. Verificada a preponderância, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente na data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito naquela data.

§ 14. O imposto de transmissão não incidirá na desapropriação de imóveis, nem no seu retorno ao antigo proprietário por não mais atender a finalidade da desapropriação.

§ 15. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos nem serão graduadas em função do valor financeiro ou econômico do bem, direito, ou interesse do contribuinte.

§ 16. A taxa de localização será cobrada, inicialmente, quando da expedição do correspondente alvará e, posteriormente, por ocasião da primeira fiscalização efetivamente realizada em cada exercício.

§ 17. Qualquer interrupção na prestação de serviços públicos municipais, salvo relevante motivo de interesse público, desobrigará o contribuinte de pagar as taxas ou tarifas correspondentes ao período da interrupção, cujo valor será deduzido diretamente da conta que lhe apresentar o órgão ou entidade prestadora de serviço.

§ 18. O produto de arrecadação das taxas e das contribuições de melhoria destina-se, exclusivamente, ao custeio de serviços e atividades ou das obras públicas que lhe dão fundamento.

§ 19. Lei Municipal poderá instituir Unidade Fiscal Municipal para efeito de atualização monetária dos critérios fiscais do Município.

§ 20. O Município divulgará, até o último dia útil do mês subseqüente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, bem como os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.

§ 21. A devolução de tributos indevidamente pagos ou pagos a maior, será feita pelo seu valor corrigido até sua efetivação.

Seção III Dos Orçamentos

Art. 137. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I. o plano plurianual de investimentos;

II. as diretrizes orçamentárias;

III. os orçamentos anuais;

§ 1º. A lei que instituir o plano plurianual de investimentos estabelecerá as diretrizes, objetivos e as metas para a administração, prevendo as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º. A lei de diretrizes orçamentárias definirá as metas e prioridade para a Administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente.

§ 3º. O Poder Executivo providenciará a publicação até trinta dias após o encerramento de cada mês de relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º. A lei orçamentária anual compreenderá:

I. o orçamento fiscal referente aos poderes Municipais, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II. O orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III. O orçamento da seguridade social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos ou mantidos pelo Poder Público;

§ 5º. O projeto de Lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 6º. Os orçamentos, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades entre os diversos distritos do Município.

§ 7º. A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e a fixação das despesas, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratações de operações de crédito, ainda que por antecipação de receitas, nos termos da lei.

§ 8º. Ficará assegurada a participação da comunidade na elaboração do orçamento do Município.

Art. 138. São vedados:

I. o início de programa ou projeto não incluído na lei orçamentária anual;

II. a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III. a realização de créditos que excedem o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante critérios suplementares ou es-

peciais, com finalidade precisa, aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;

IV. a vinculação de receita de impostos à órgão, fundo ou despesas, ressalvadas as exceções previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Mato Grosso;

V. a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI. a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VII. a utilização, sem autorização legislativa específica, dos recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 137, § 4º ;

VIII. a instituição de fundos, de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;

IX. paralisação de obras públicas municipais, sem a prévia autorização da Câmara Municipal.

§ 1º. Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.

§ 2º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização promulgado for, nos últimos meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

§ 3º. A abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender as despesas imprescindíveis e urgentes, como as decorrentes de comoção interna e calamidade pública.

Art. 139. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia vinte de cada mês, na forma da lei complementar federal.

CAPÍTULO VI DOS ATOS MUNICIPAIS, DOS CONTRATOS PÚBLICOS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. SEÇÃO I Dos Atos Municipais Subseção I Disposições Gerais

Art. 140. Os órgãos de qualquer dos poderes municipais obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 141. A explicação das razões de fato e de direito será condição de validade dos atos administrativos expedidos pelos órgãos da administração direta, autárquicas e fundacional dos poderes municipais, excetuados aqueles cuja motivação a lei reserve à discricionariedade da autoridade administrativa que, todavia, vinculados aos motivos na hipótese de enunciá-los.

§ 1º. A administração pública tem o dever de anular os próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, bem como a faculdade de revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados neste caso os direitos adquiridos, além de observado em qualquer circunstância, o devido processo legal.

§ 2º. A autoridade que, ciente de vício, invalidade de ato administrativo, deixar de saná-lo, incorrerá nas penalidades da lei pela omissão, sem prejuízo das sanções previstas no art. 37 § 4º, da Constituição Federal se for o caso.

Subseção II Da Publicidade

Art. 142. A publicidade das leis e dos atos municipais, não havendo imprensa oficial, será feito em jornal local ou, na inexistência, de jornal regional ou no diário oficial do estado, ou por afixação na sede da Prefeitura ou Câmara Municipal, conforme o caso, admitido extrato para os atos não normativos.

Parágrafo Único. A contratação de imprensa privada para a divulgação de leis e atos municipais será precedida de licitação, na qual serão considerados, além das condições de preço, as circunstâncias de freqüência, horário, tiragem e distribuição.

Art. 143. Nenhuma lei, resolução ou ato administrativo normativo ou regulamentar produzirá efeitos antes de sua publicação.

Art. 144. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Art. 145. Os poderes públicos municipais promoverão a consolidação, a cada dois anos, por meio da publicação oficial, das leis e dos atos normativos municipais.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal e a Prefeitura manterão arquivo das edições dos órgãos oficiais, facultando-lhe o acesso a qualquer pessoa.

Subseção III Da Forma

Art. 146. A formalização das leis e resoluções observará a técnica de elaboração definida no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 147. Os atos administrativos da Câmara Municipal terão a forma de portarias e instruções normativas, numeradas em ordem cronológica, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 148. A formalização dos atos administrativos da competência do prefeito será feita:

I. mediante decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar, entre outros casos de:

a. Exercício do poder regulamentar;

b. criação de comissões e designação de seus membros;

c. abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários;

d. declaração de utilidades ou necessidade pública, de interesse social, para efeito de desapropriação ou de servidão administrativa;

e. criação, alteração ou extinção de órgãos da Prefeitura;

f. aprovação de regulamentos ou regimentos dos órgãos da administração direta;

g. aprovação dos estatutos das entidades da administração indireta;

h. permissão para exploração de serviços públicos por meio de uso de bens públicos;

i. aprovação de planos de trabalho dos órgãos da administração direta.

II. mediante portaria, numerada em ordem cronológica, quando se tratar de:

a. provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

b. lotação e relotação dos quadros de pessoal;

c. criação ou extinção de função gratificada, quando autorizada em lei;

d. instituição e dissolução de grupos de trabalho;

e. fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos, permitidos ou autorizados;

f. definição da competência dos órgãos e das atribuições dos serviços da Prefeitura;

g. abertura de sindicância, processos administrativos e aplicação de penalidades;

h. outros atos que, por sua natureza e finalidade não sejam objetos da lei ou decreto.

Art. 149. As decisões dos órgãos colegiados da administração municipal terão a forma de deliberação, observadas as disposições dos respectivos regimentos internos.

Subseção IV Do Registro

Art. 150. A Câmara Municipal e a Prefeitura manterão, nos termos da lei, registros idôneos de seus atos, contratos e recursos de qualquer natureza.

Subseção V Das informações e certidões

Art. 151. Os agentes públicos, nas esferas de suas respectivas atribuições, prestarão informações e fornecerão certidões a todo aquele que as requerer.

§ 1º. As informações poderão ser prestadas verbalmente, por escrito ou certificadas, conforme as solicitações do requerente.

§ 2º. As informações por escrito serão firmadas pelo agente público que as prestar;

§ 3º. As certidões poderão ser extraídas, de acordo com a solicitação do requerente, sob forma resumida ou de inteiro teor, de assentamentos constantes de documentos ou de processos administrativos. Na segunda hipótese a certidão poderá constituir-se de cópias repográficas das peças indicadas pelo requerente.

§ 4º. O requerente, ou seu procurador, terá vista de documento ou processo na própria repartição em que se encontre.

§ 5º. Os processos administrativos somente poderão ser

retirados da repartição nos casos previstos em lei, e por prazo não superior a quinze dias.

§ 6º. Os agentes públicos observarão o prazo de:

I. três dias, para informações verbais e vista de documento e ou atos de processo, quando impossível sua prestação imediata;

II. quinze dias para informações escritas;

III. quinze dias para expedição de certidões.

Art. 152. Será promovida a responsabilidade administrativa, civil e penal cabível, nos casos de inobservância das disposições do artigo anterior.

Seção II Dos Contratos Públicos

Art. 153. O Município e suas entidades da Administração indireta cumprirão as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas na legislação federal, e as especiais, que fixar a legislação municipal, observando o seguinte:

I. prevalência de princípios e regras de direito público, aplicando-se os de direito privado supletivamente, inclusive nos contratos celebrado pelas empresas públicas e sociedade de economia mista.

II. instauração de um processo administrativo para cada licitação;

III. manutenção de registro cadastral de licitantes atualizado anualmente e incluindo dados sobre o desempenho na execução de contratos anteriores.

Seção III Do Processo Administrativo

Art. 154. Os atos administrativos constitutivos e disciplinares serão expedidos e os contratos públicos serão autorizados ou resolvidos por decisão proferida pela autoridade competente ao término de processo administrativo.

Art. 155. O processo administrativo, autuado, protocolado e numerado, terá início mediante provocação do órgão da entidade ou da pessoa interessada devendo conter entre outras peças:

I. a descrição dos fatos e a indicação do direito em que se fundamenta o pedido ou a providência administrativa;

II. a prova do preenchimento de condições ou requisitos legais ou regulamentares;

III. os relatórios e pareceres técnicos ou jurídicos necessários ao esclarecimento das questões sujeitas a decisão;

IV. os atos designativos de comissões ou técnicos que atuarão em função de apuração e peritagem;

V. notificações e editais, quando exigido por lei ou regulamento;

VI. termos de contratos ou instrumentos equivalentes;

VII. certidão ou comprovante de publicação dos despachos que formulem exigências ou determinem diligências;

VIII. documentos oferecidos pelos interessados, pertinentes ao objeto do processo;

IX. recursos eventualmente interpostos.

Art. 156. A autoridade administrativa não estará adstrita aos relatórios e pareceres, mas explicitará as razões de seu convencimento sempre que decidir contrariamente a eles, sob pena de nulidade da decisão.

Art. 157. O presidente da Câmara Municipal, o Prefeito e demais agentes administrativos observarão, na realização dos atos de sua respectiva competência, o prazo de:

I. 24 (vinte e quatro horas) para despacho de mero impulso;

II. três dias para despacho que ordenem providência a cargo de órgão subordinado ou de serviço municipal;

III. cinco dias para despachos que ordenem providências a cargo do administrativo;

IV. dez dias para apresentação de relatórios e pareceres;

V. dez dias para proferimento de decisões conclusivas.

Parágrafo Único. Aplica-se o descumprimento de qualquer dos prazos deste artigo o disposto no artigo 151.

Art. 158. O processo administrativo poderá ser simplificado por ordem expressa da autoridade competente, nos casos de urgência, caracterizada pela emergência de situações que possam comprometer a integridade de pessoas e bens respondendo a autoridade por eventual abuso de poder ou desvio de finalidade.

Art. 159. Os prazos previstos nesta lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

CAPÍTULO VII DA INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA PROPRIEDADE

Seção I Disposições Gerais

Art. 160. É facultado ao Poder Público Municipal intervir na propriedade privada mediante a desapropriação, parcelamento ou edificação compulsória, tombamentos, requisições, ocupação temporária, instituição de servidão e imposição de limites administrativas.

§ 1º. Os atos de desapropriação, parcelamento ou de edificações compulsórios, de tombamentos e, de requisição obedecerão ao que dispuser a legislação federal e estadual pertinentes.

§ 2º. Os atos de ocupação temporária, da instituição de servidão, e de imposição de limitações administrativas obedecerão ao disposto na legislação municipal, observados os princípios gerais fixados nesta lei.

Seção II Da ocupação temporária

Art. 161. É facultado ao Poder Executivo o uso temporário, remunerado ou gratuito, de bem particular durante a realização ou atividade de interesse público.

Parágrafo Único. A remuneração será obrigatória, se o uso temporário impedir o uso habitual.

Art. 162. O proprietário do bem será indenizado se da ocupação resultar dano de qualquer natureza.

Seção III Da Servidão Administrativa

Art. 163. É facultado ao Poder Executivo, mediante termo levado ao registro imobiliário, impor ônus real de uso do imóvel particular, para o fim de realizar serviço público de caráter permanente.

Parágrafo Único. A lei poderá legitimar entidades de administração indireta e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos para a instituição de servidão administrativa.

Art. 164. O proprietário do prédio servente será indenizado sempre que o uso público decorrente da servidão acarretar dano de qualquer natureza.

Seção IV Das Limitações Administrativas

Art. 165. A lei limitará o exercício dos tributos da propriedade em favor do interesse público local especialmente em relação ao direito de construir, à segurança pública, aos costumes, à saúde pública, à proteção ambiental e à estética urbana.

Parágrafo Único. As limitações administrativas terão caráter gratuito e sujeitarão o proprietário ao poder de polícia da autoridade municipal competente, cujos atos serão providos de auto executoriedade, exceto quando a sua efetivação depender de constrição somente exercitável por via judicial.

CAPÍTULO VIII DA URBANIZAÇÃO

Art. 166. A urbanização municipal será regida e planejada pelos seguintes instrumentos;

I. Lei de Diretrizes Gerais de Desenvolvimento Urbano;

II. Plano Diretor;

III. Plano de Controle e Uso, do Parcelamento e de Ocupação do Solo Urbano;

IV. Código de Obras Municipal.

Parágrafo Único. Excetuado o Código de Obras Municipal, os instrumentos urbanísticos de que trata este artigo serão somente aprovados pela maioria absoluta da Câmara Municipal.

Art. 167. A Lei de Diretrizes Gerais de Desenvolvimento Urbano conterá as normas gerais urbanísticas e edilícias que balizarão os Planos Diretor e de Controle de Uso, do Parcelamento e de Ocupação do Solo Urbano, o Código de Obras Municipal, bem como quaisquer leis que os integrem, modifiquem ou acresçam.

§ 1º. Sem prejuízo das normas federais e estaduais pertinentes, a lei que se refere este artigo, observará os seguintes princípios:

I. funcionalidade urbana, assim entendida, como a adequada satisfação das funções elementares da cidade: habitar, trabalhar, circular e recrear-se;

II. estética urbana, com a finalidade de atendimento de um mínimo de beleza e de harmonia, tanto nos elementos quanto nos conjuntos urbanos;

III. preservação histórica e paisagística, visando resguardar da deterioração e do desfiguramento os conjuntos edificados e os cenários naturais urbanos que apresentem peculiar valor cultural ou estético;

IV. preservação ecológica e valorização dos espaços livres, pelo equilíbrio harmônico do ambiente urbano com o natural das vias, logradouros e espaços edificáveis;

V. continuidade normativa, assim entendida, a adoção de soluções de transição legislativa sempre e quando se redefina a política edilícia ou de uso do solo urbano conciliando sempre que possível, os interesses individuais dos munícipes com os reclamos da renovação urbana.

§ 2º. Lei disporá sobre a participação cooperativa da sociedade civil, tanto por meio de entidades representativas como de cidadãos interessados, incluindo a disciplina de coleta de opiniões, debates públicos, audiências públicas, colegiados mistos, e audiência, pela Câmara Municipal, de representantes de vilas, bairros ou distritos, sobre o projeto que lhe diga respeito.

Art. 168. O plano diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e só poderá ser revisto a cada cinco anos;

Art. 169. O Plano de Controle de Uso, do parcelamento e da ocupação do Solo Urbano obedecerá os seguintes princípios:

I. dimensão mínima de lotes urbanos;

II. testada mínima;

III. taxa de ocupação mínima;

IV. cobertura vegetal obrigatória;

V. estabelecimentos de lotes-padrão para bairros de população de baixa renda;

VI. incentivos fiscais que beneficiem populações de baixa renda.

Art. 170 . O Código de Obras conterá normas edilícias relativas à construção, demolições e empachamentos em áreas urbanas e de expansão urbana, obedecendo os princípios da:

I. segurança, funcionalidade, estética, higiene e salubridade das construções;

II. proporcionalidade entre ocupações e equipamentos urbanos;

III. atualização tecnológica, engenharia e arquitetura.

§ 1º. A lei poderá estabelecer padrões estéticos especiais para bairro, vilas ou para toda a cidade sede do Município, para atender interesses históricos, paisagísticos ou culturais de predominante expressão local.

§ 2º. A licença urbanística é o instrumento básico do código de obras a sua outorga gerará direito subjetivo à realização da construção aprovada, dentro do prazo de sua validade, na forma da lei, e direito subjetivo à permanência da construção erguida, enquanto satisfazer os seus requisitos de segurança, estética, higiene e salubridade.

§ 3º. A licença não será prorrogada se houver alterações das normas edilícias com as quais os projetos anteriormente forem incompatíveis.

Art. 171. A prestação e serviços públicos às comunidades de baixa renda independerá de reconhecimento dos logradouros ou da regularização urbanística ou registral das áreas em que se situam e de suas edificações.

CAPÍTULO IX DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 172. A segurança pública é dever do Município nos termos do art. 144 da Constituição Federal, nos limites de sua competência e possibilidades materiais.

Art. 173. Os agentes municipais tem o dever de cooperar com os órgãos federais e estaduais de segurança pública para prevenção do delito, a repressão da criminalidade e a preservação da ordem pública.

Art. 174. Lei poderá criar, definindo-lhe características organizacionais e atribuições, Guarda Municipal para a proteção de bens, serviços e instalações do Município.

Art. 175. Para exercer atividades auxiliares e complementares da defesa civil, o Município poderá criar organizações de voluntários, que atuarão segundo padrões do corpo de bombeiros e, de preferência mediante convênio com o estado.

T Í T U L O VI DISPOSIÇÕES ORGÂNICAS GERAIS

Seção I Da Saúde e do Social

Art. 176. A saúde é direito de todos os munícipes e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que vi-

sem a eliminação do risco de doenças e outros agravos e o acesso universal e igualitário à ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 177. Para o êxito dos objetivos descritos no artigo anterior o Município promoverá em conjunto com o estado e a união:

I. condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;

II. respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;

III. acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação de saúde.

Art. 178. As ações e serviços de saúde serão de natureza pública cabendo ao poder público sua normatização e controle, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços de terceiros.

§ 1º. O município dará atendimento integral, com prioridades para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistênciais.

§ 2º. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 3º. É vedada a cobrança ao usuário, pela prestação de serviços a saúde mantidas pelo poder público ou de serviços privados contratados ou conveniados com o poder público.

§ 4º. São de competência do Município, exercidas pela secretaria da saúde ou equivalente:

I. comando do sistema de saúde no âmbito municipal, juntamente com os órgãos respectivos do estado;

II. a assistência a saúde;

III. a elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, em termos de prioridades e estratégias municipais;

IV. a elaboração e atualização da proposta orçamentária do Sistema de Saúde do Município;

V. criação do Código Sanitário em lei complementar;

VI. a administração do fundo municipal de saúde;

VII. a compatibilização e complementação das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde, de acordo com a realidade municipal;

VIII. o planejamento e execução das ações de controle e dos ambientes de trabalho, bem como dos problemas da saúde com eles relacionados, conforme lei complementar;

IX. a administração e execução das ações e serviços de saúde e de promoção nutricional, da abrangência municipal;

X. a implementação do sistema de informações em saúde no âmbito municipal;

XI. o acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de morbimortalidade no âmbito do município;

XII. o planejamento e execução da ações de vigilância sanitária e epidemiológica e de saúde do trabalhador, na área de abrangência do município, de acordo com a lei complementar;

XIII. o planejamento e execução das ações de controle do meio ambiente e do saneamento básico na área de abrangência do Município, conforme lei complementar;

XIV. a normatização e execução, no âmbito municipal, da política municipal, da política nacional de insumos e equipamentos para a saúde;

XV. a execução de projetos estratégicos para o enfrentamento das prioridades nacionais, estaduais e municipais, assim como situações emergências;

XVI. a complementação das normas referentes ás relações com o setor privado e a celebração de contratos com serviços privados, na abrangência do Município;

XVII. a celebração de consórcios intermunicipais para a formação de sistemas de saúde, quando houver indicação técnica e consenso das partes;

XVIII. organização de distritos sanitários com a locação de recursos técnicos e práticas de saúde adequadas à realidade epidemiológica local, observados os princípios de regionalização de hierarquização.

Art. 179. Ficam criados na área da abrangência do Município duas instâncias colegiadas de caráter deliberativo: a Conferência e o Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º. À Conferência Municipal da Saúde, convocada pelo Prefeito Municipal com ampla representação da comunidade, compete fixar diretrizes da política municipal de saúde.

§ 2º. O Conselho Municipal de Saúde, com o objetivo de formular e controlar a execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, uma vez que o mesmo será composto pelo governo, representantes e entidades prestadoras de serviços de saúde, usuários e trabalhadores do sistema de saúde, devendo a lei complementar dispor sobre sua organização e funcionamento.

Art. 180. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema de saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades financeiras filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 181. É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenção à instituição privada com fins lucrativos.

Art. 182. Os sistemas e serviços de saúde, privativos de funcionários da administração direta e indireta deverão ser financiados pelos seus usuários, sendo vedada a transferência de recursos públicos ou qualquer tipo de incentivo fiscal direto ou indireto para os mesmos.

Art. 183. O sistema de saúde do município será financiado com recursos do orçamento do município, do Estado e da União da seguridade social além de outras fontes.

§ 1º. O conjunto dos recursos às ações e serviços de saúde do Município constituem o Fundo Municipal da Saúde, de acordo com lei complementar.

§ 2º. As entidades privadas ou de economia mista e a pessoa física que colaborar com o Município na área da saúde e social terá incentivos estabelecidos em lei complementar.

Art. 184. A seguridade social compreende uma integração de ações de iniciativa do Município em conjunto com o Estado e a sociedade do município; destinadas a assegurar direitos relativos à saúde, a previdência e assistência social.

Parágrafo Único. Compete ao Município nas áreas de sua abrangência, nos termos da lei, organizar a seguridade social universalizando e igualitando o atendimento e a assistência social, criando e administrando asilos, orfanatos, albergues e creches, além de fiscalizar as entidades que não são do poder público.

Seção II Da Educação, da Cultura e do Desporto Subseção I Da Educação

Art. 185. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Art. 186. O sistema municipal de ensino compreende:

I. as instituições do ensino fundamental médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público Municipal;

II. as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III. os órgãos municipais de educação.

Parágrafo Único. O município atuará prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

Art. 187. Na organização de seu sistema de ensino o Município em parceria com o Estado, definirá formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

Art. 188. O município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado, atuando prioritariamente no Ensino Fundamental (7 à 14 anos) e Educação Infantil (0 à 6 anos).

§ 1º. Os recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão nunca menos que o estabelecido pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado de Mato Grosso.

§ 2º. Os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos, também as escolas comunitárias, confessionais, filantrópicas, na forma da Lei, desde que atendidas as prioridades da rede de ensino do Município.

Art. 189. Integra o atendimento ao educando os programas suplementares de material didático, escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Art. 190. Caberá ao Município a organização e desenvolvimento de cursos de capacitação e aperfeiçoamento para os recursos humanos lotados no quadro do magistério municipal.

Parágrafo Único. Poderá, também, incentivar através de ajuda de custos, o aperfeiçoamento de pessoal lotado no quadro funcional do artigo anterior, em cursos que não sejam proporcionados pelo município.

Art. 191. O Município incumbir-se-á de:

I. organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II. exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III. baixar normas complementares para o seus sistema de ensino;

IV. autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V. oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento de ensino.

Parágrafo Único. O município poderá optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

Art. 192. O sistema de ensino, respeitadas as normas comuns e as de seu sistema de ensino, terá a incumbência de:

I. elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II. administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III. assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV. velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V. prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI. articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII. informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

Subseção II Da Cultura

Art. 193. O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretamente ligadas a história de sua comunidade e aos seus bens.

Art. 194. Ficam sob a proteção do Município os conjuntos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontólogo, ecológico e científico tombados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. Os bens tombados pela União ou pelo Estado merecerão idêntico tratamento, mediante convênio.

Art. 195. O Município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará concursos, exposições e publicações para sua divulgação.

Parágrafo Único. A direção das escolas municipais, com o objetivo de desenvolver, apoiar e incentivar o senso cívico do aluno, incumbir-se-á de promover o hasteamento das Bandeiras da União, Estado e Município, bem como entoar o Hino Nacional, todas as quartas-feiras, no início das aulas, durante o período letivo.

Art. 196. O acesso à cultura dos arquivos de documentação oficial do Município é livre.

Subseção III Do Desporto e do Laser

Art. 197. O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e à promoção desportiva dos clubes locais.

Art. 198. O Município incentivará o lazer como forma de promoção social.

Seção III Do Meio Ambiente

Art. 199. Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º. Para assegurar a efetividade desse direito incube ao Município:

I. preservar e restaurar os processos ecológicos, essenciais promovendo o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II. definir em lei complementar, os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos, e a forma da permissão para a alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

III. controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

IV. promover a educação ambiental na sua rede de ensino e a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente;

V. proteger a flora e a fauna, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais à crueldade; fiscalizar a extração, captura, produção, transporte comercialização e consumo de suas espécies e subprodutos;

VI. é proibida a instalação de reatores nucleares, com exceção daqueles destinados à pesquisa científica e ao uso terapêutico, cuja localização e especificação serão definidas em lei complementar.

§ 2º. Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, cascalhos ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º. As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão aos infratores pessoas físicas ou jurídicas, as sanções administrativa, e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º. As entidades privadas ou de economia mista e a pessoa física que mantiver uma área pública para: lazer, cultura, esporte, embelezamento ou preservação ao meio ambiente, terá garantido o direito exclusivo de propaganda no respectivo local e poderá ter mais incentivos que serão estabelecidos em lei complementar.

Seção IV Dos Deficientes, da Criança e do Idoso

Art. 200. Lei disporá sobre a exigência e adaptação dos logradouros e edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiências físicas ou sensoriais.

Art. 201. O Município promoverá programas de assistência à criança e ao idoso.

Art. 202. Aos maiores de sessenta e cinco anos de idade e aos deficientes físicos, é garantida a gratuidade de transporte coletivo dentro do perímetro do Município, que será regulamentado por decreto pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. Ficam obrigadas a concederem isenções de pagamento apenas as empresas de transporte coletivo que trafegam em estradas Municipais, Estaduais ou Federais, que para seu funcionamento, necessitem de autorização Municipal.

Seção V Dos Transportes

Art. 203. O transporte é direito fundamental do cidadão, sendo de responsabilidade do Poder Público o planejamento, o gerenciamento e a operação dos vários modos de transporte do Município.

Art. 204. É dever do Poder Público fornecer um transporte com tarifa condizente com o poder aquisitivo da população, bem como assegurar a qualidade dos serviços.

Art. 205. O Poder Público Municipal deverá efetuar o planejamento e a operação do sistema de transporte local.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal definirá, segundo critérios do Plano Diretor, o percurso, a freqüência e a tarifa do transporte coletivo final.

Seção VI Da Agricultura

Art. 206. Fica assegurado nos termos do artigo 168 da Constituição Estadual e do artigo 187 da Constituição Federal a realização de serviços de assistência técnica e extensão rural, aos pequenos produtores rurais e suas famílias, a serem executados através do Departamento de Fomento Agrícola do Município.

Parágrafo único. O Município definirá através de lei complementar o momento a ser repassado ao órgão assistencial, citado no artigo anterior.

Art. 207. O Município com recursos próprios ou mediante a assinatura de convênios com órgãos estaduais, federais ou internacionais de cooperação incentivará:

I. a diversificação agrícola, de acordo com os recursos materiais, a infraestrutura e o comércio;

II. campanhas de vacinação de animais e aves no sentido de controlar doenças que acometem os mesmos e evitando-se afetar a saúde humana.

Art. 208. O Município deverá criar e manter horto florestal para preservação e recuperação de matas ciliares onde já houve depredação e utilização destrutiva.

T Í T U L O VII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 209. Os poderes públicos Municipais promoverão edição popular do texto integral desta Lei Orgânica, que será distribuído aos munícipes por meio de escolas, sindicatos, associações de moradores e outras instituições representativas da comunidade.

Art. 210. A Câmara Municipal elaborará, em um ano, as leis necessárias à execução desta Lei Orgânica, findo os quais os respectivos projetos serão incluídos na ordem do dia, sobrestando-se o curso do encerramento da sessão legislativa.

Art. 211 . Esta Lei Orgânica aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela Mesa e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comodoro-MT., 03 de dezembro de 2008.

Wanderley Fernandes Pinto Cícero Patrício Ferraz - Vice-Presidente Presidente

Alexandre Gomes Trindade Jandira Dal'Agnol - 1º Secretário 2ª Secretária

Climério Dutra Ribeiro Djon Carlos Brandão - Tesoureiro Líder da Bancada do PP

Egidio Alves Rigo Edilson Rangel da Silva - *Vereador PP Líder da Bancada do PR*

José João Fernandes - íder da Bancada do PT

COMISSÃO LEGISLATIVA

Climério Dutra Ribeiro – *Presidente*

Jandira Dal'Agnol – *Vice-Presidente*

Egidio Alves Rigo – *Relator*

José João Fernandes – *Membro*

COMISSÕES TEMÁTICAS

Organização dos Poderes

Cícero Patrício Ferraz – *Presidente*

Wanderley Fernandes Pinto – *Vice-Presidente*

Djon Carlos Brandão – *Relator*

Alexandre Gomes Trindade – *Membro*

Finanças e Redação

Edílson Rangel da Silva– *Presidente*

Djon Carlos Brandão – *Vice-Presidente*

Egidio Alves Rigo – *Relator*

Alexandre Gomes Trindade – *Membro*

Ordem Econômica e Social

Alexandre Gomes Trindade – *Presidente*

José João Fernandes – *Vice-Presidente*

Jandira Dal'Agnol – *Relator*

Climério Dutra Ribeiro – *Membro*

Adriana Guimarães Rosa - Diretora Geral

Sheila Denise de Oliveira Kelm - Assessora Jurídica

Ivanir Mendes Rodrigues - Oficial Legislativa

LEI ORGÂNICA

RESOLUÇÃO Nº 006/2008 - DE 23/12/2008.

DISPÕE SOBRE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou, e eu **Cícero Patrício Ferraz**, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Comodoro passa a vigorar na conformidade do seguinte texto:

T Í T U L O I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Município de Comodoro, integrante do Estado de Mato Grosso, em união indissolúvel à República Federativa do Brasil, constituído dentro do estado democrático de direito, em esfera local, objetiva na sua área territorial, assegurar os valores que fundamentam a existência e a organização do Município, com a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais e de livre iniciativa e no pluralismo político, reduzindo as desigualdades sociais, promovendo o bem-estar de todos, sem preconceitos de origens, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, nos termos da Constituição do Estado de Mato Grosso e desta Lei.

Art. 2º. São Poderes Municipais, independentes e colaborativos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 3º. O Município apoiará e fomentará as formas de associações e cooperativismo.

Art. 4º. O Município terá símbolos próprio, nos termos do artigo 13, § 2º da Constituição Federal.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 5º. Cumpre o Município, na promoção de tudo quanto respeite, ao interesse local e ao bem estar de sua população:

I. exercer as competências, de qualquer natureza, que lhe são cometidas pela Constituição Federal;

II. privativamente:

a. organizar o quadro e estabelecer o regime de seus servidores;

b. dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens;

c. adquirir bens, inclusive mediante desapropriação, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

d. elaborar a Lei de Diretrizes e Bases Gerais do Desenvolvimento Humano, o plano Diretor, o Plano de Controle de Uso, do Parcelamento e de Ocupação do Solo Urbano e o Código de Obras;

e. regulamentar a utilização de logradouros públicos;

f. dispor sobre a limpeza das vias;

g. ordenar as atividades urbanas, fixando condição e horário para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços e similares;

h. estabelecer servidões administrativas necessárias aos seus serviços;

i. dispor sobre o serviço funerário e cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a propriedade privada;

j. dispor sobre o depósito e a venda, observado o princípio da licitação, de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;

k. dispor sobre cadastro, vacinação, captura de animais, com a finalidade precípua de preservação da saúde pública;

l. dispor sobre competições esportivas, espetáculos e divertimentos públicos ou sobre os realizados em locais de acesso público;

m. dispor sobre o comércio ambulante;

n. fixar as datas e feriados municipais;

o. exercer o poder de polícia administrativa;

p. estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

q. dispor sobre o abatedouro de animais, observando regras e critérios de higiene e saúde, administrando os que forem públicos e fiscalizando os de propriedade privada;

r. dispor sobre o atendimento à saúde, mantendo, organizando e funcionando, em correlação com o Estado e a União, quando necessário, os serviços essenciais a esta finalidade.

CAPÍTULO III DOS DISTRITOS

Art. 6º. Lei Municipal criará, organizará ou suprirá distritos, observando o disposto na legislação estadual.

T Í T U L O II DO LEGISLATIVO CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. A Câmara Municipal, guardada a proporcionalidade com a população do Município, compõe-se de onze vereadores (ALTERADO conforme Resolução nº 003/2011 de 14/12/2011 – Anexo a presente Resolução).

Parágrafo Único. A população do Município será aquela existente até 31 de dezembro do ano anterior ao da eleição municipal, apuradas pelo órgão federal competente.

CAPÍTULO II DOS VEREADORES

Seção I Da Posse

Art. 8º. Os Vereadores tomarão posse no dia 1º de fevereiro do ano subseqüente ao da eleição, em Sessão Solene presidida pelo Vereador mais votado pelo povo entre os presentes, qualquer que seja o número destes e prestarão o compromisso de "exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, cumprindo e fazendo cumprira Constituição da República, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e a legislação em vigor, defendendo a justiça social, a paz e a igualdade de tratamento a todos os cidadãos."

§ 1º**.** Os vereadores desincompatibilizar-se-ão para a posse.

§ 2º**.** O vereador que não tomar posse na data prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, salvo se comprovado por motivo de força maior. Decorrido o prazo e não havendo a justificativa, o Cargo será declarado vago.

Art. 9º. O subsídio dos Vereadores corresponderá a, no máximo, 30% (trinta por cento) daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, ressalvando o que dispõem os artigos 39, § 4º, 57, § 7º, 156, II, 153, III e, 153, § 2º, I da C.F. (redação dada pela E.C. nº 19 de 4-6-98).

Parágrafo Único. O total da despesa com o subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita corrente do Município.

Seção II Do Exercício

Art. 10. O Vereador entrará no exercício do cargo imediatamente após a posse.

Art. 11. Até dez dias posteriores a posse, o Vereador fará declaração de bens, a qual será publicada no órgão oficial bem como ao final do respectivo mandato, conforme determinação legal.

Art. 12. O suplente de Vereador será convocado nos casos de:

I. vacância de cargo;

II. afastamento do cargo por prazo superior a trinta dias.

Parágrafo único. O suplente convocado tomará posse em 07 (sete) dias e fará jus, quando em exercício o subsídio do mandato. Ultrapassado o prazo, sem que o vereador tenha se apresentado para a posse, será convocado o suplente seguinte.

Seção III Do Afastamento

Art. 13. A licença somente será concedida nos seguintes casos:

I. doença comprovada;

II. gestação, por cento e vinte dias, ou paternidade pelo prazo de lei;

III. adoção, nos termos em que a lei dispuser;

IV. quando a serviço ou em missão de representação da Câmara Municipal;

V. questões pessoais, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, devidamente justificado.

Parágrafo Único. O vereador investido no cargo de Secretário Municipal terá automaticamente sua licença, podendo nesse caso, optar pelo subsídio do mandato.

Seção IV Da inviolabilidade e dos Impedimentos

Art. 14. O vereador é inviolável por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 15. O vereador não poderá:

I. desde a expedição do diploma:

a. firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista, empresa concessionária ou permissionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer cláusulas uniformes;

b. aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissível "ad nutum", nas entidades constantes na alínea anterior;

II. desde a posse:

a. ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b. ocupar cargo ou função de que seja demissível "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I a;

c. patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I a;

d. ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 16. Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, exceto quando se trate de leis orgânicas e resoluções, dispor sobre as matérias da competência do município, e especialmente:

I. legislar sobre tributos municipais, isenções, anistias, fiscais, remissão de dívidas e suspensão da cobrança da dívida ativa;

II. votar o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, bem como autorizar abertura de créditos suplementares e especiais;

III. votar a Lei de Diretrizes Gerais de Desenvolvimento Urbano, o Plano Diretor de Controle de Uso, do Parcelamento e de ocupação do Solo Urbano e o Código de obras Municipal;

IV. deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como as formas e os meios de pagamento;

V. autorizar subvenção;

VI. autorizar a concessão e a permissão de serviços públicos, bem como a concessão de obras públicas;

VII. autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doações sem encargo;

VIII. autorizar a concessão de bens municipais;

IX. autorizar a permissão de uso de bens municipais, por prazo não superior a 12 (doze) meses;

X. autorizar a alienação de bens imóveis, vedada a doação sem encargo;

XI. autorizar consórcios com outros municípios;

XII. autorizar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;

XIII. estabelecer critérios para delimitação de perímetro urbano;

XIV. autorizar convênios que importem em despesas não previstas no orçamento anual ou que impliquem em criação de entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público ou privado, e fixar os respectivos vencimentos e remunerações, inclusive, os de seus próprios servidores.

Art. 17. À Câmara Municipal cabe, exclusivamente, entre outras previstas nesta Lei Orgânica, as seguintes atribuições:

I. eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma legal regimental;

II. elaborar o Regimento Interno;

III. dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do exercício do cargo;

IV. conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, e aos Vereadores;

V. organizar os seus serviços administrativos;

VI. fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da C.F.

VII. o subsídio dos Vereadores será fixado através de Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, até o dia 15 de setembro do último ano de cada Legislatura, para vigorar na seguinte, sendo assegurado a revisão geral anual, sempre na mesma data da concessão aos servidores públicos municipais e sem distinção de índice nos exatos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal (ALTERADO conforme Resolução nº 001/2012 de 03/04/2012 – Anexo a presente Resolução).

VIII. criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço de seus membros.

IX. solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração;

X. convocar Secretário Municipal para prestar pessoalmente, informações sobre matéria previamente determinada e de sua competência;

XI. outorgar, pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, títulos e honrarias previstos em Lei à pessoas que, reconhecidamente, tenham prestados relevantes serviços ao Município;

XII. julgar, anualmente as contas do Prefeito pela Mesa Diretora, em noventa dias após a apresentação do parecer prévio pelo Corte de Contas Competente observando o seguinte:

a. o parecer prévio só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos Membros da Câmara Municipal.

b. as contas do Município ficarão durante sessenta dias, anualmente, na Câmara Municipal, na prefeitura e nas associações de moradores que requererem, para exame e apreciação de qualquer pessoa física ou jurídica, que poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei;

c. durante o período referido na alínea anterior, o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito, respectivamente, designarão servidores habilitados para, em audiências públicas, prestarem esclarecimentos;

d. publicação, no órgão oficial, do parecer e da resolução que concluírem pela rejeição das contas, que serão encaminhadas ao Ministério Público, sendo o caso;

XIII. proceder a tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas no prazo legal;

XIV. estabelecer normas sobre despesas estritamente necessárias com transporte, hospedagem e alimentação individual, e respectiva prestação de contas, quando as verbas destinadas a Vereadores em missão de representação da Casa;

XV. sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;

Art. 18. O subsídio de que trata o inciso VI do artigo anterior, somente poderá ser alterado por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre nas mesmas datas, sem distinção de índices.

Parágrafo Único. A revisão anual dos subsídios dos Vereadores que trata o inciso VII do artigo 17 não poderá ultrapassar os limites previstos na alínea "b" inciso VIII do artigo 29 e 29A da Constituição Federal, observando ainda os limites estabelecidos nos artigos 19 a 23 da Lei Complementar 101/2000.(INSERIDO conforme Resolução nº 001/2012 de 23/11/2012 – Anexo a presente Resolução).

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO Seção I Da Presidência da Câmara Municipal

Art. 19. Cumpre ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições:

I. Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele;

II. dirigir os trabalhos legislativos e supervisionar, na forma do Regimento Interno, os trabalhos administrativos da Câmara Municipal;

III. interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV. promulgar as resoluções da Câmara Municipal;

V. providenciar a publicação das resoluções da Câmara Municipal e as leis por ela promulgadas, bem como dos atos da Mesa Diretora;

VI. declarar extinto o mandato dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos casos e observados os prazos previstos nesta Lei;

VII. manter a ordem no recinto da Câmara Municipal, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

VIII. requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara Municipal, quando por deliberação do plenário, as despesas não forem processadas e pagas pela Prefeitura, e apresentar ao Plenário, até dez dias antes do término de cada período legislativo, o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas.

Art. 20. Nos seus impedimentos, o Presidente da Câmara Municipal será substituído, sucessivamente, pelo Vice-Presidente, pelo Primeiro-Secretário e pelo Segundo-Secretário.

Parágrafo único - Na falta de membros da Mesa Diretora, assumirá a Presidência o Vereador que, dentre os presentes, houver sido o mais votado pelo povo.

Seção II Da Mesa Diretora

Art. 21. A Câmara Municipal reunir-se-á logo após a posse, no primeiro ano da legislatura, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, para eleição da Mesa Diretora, por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 1º. No caso de empate, ter-se-á por eleito o Vereador mais idoso dos concorrentes, e, se persistir o empate, disputarão o cargo por sorteio.

§ 2º. Não havendo número legal, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa Diretora.

Art. 22. A Mesa Diretora terá mandato de dois anos, não podendo seus membros ser reeleitos para o mesmo cargo, dentro do quadriênio que compreende a sua Legislatura, podendo ocupar novamente o mesmo cargo somente após um novo pleito eleitoral, observadas exigências dos incisos I e II do art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Presidente da Câmara Municipal presidirá a Mesa Diretora, dispondo o Regimento Interno sobre o número e as atribuições de seus cargos, asseguradas, quando possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Casa.

Art. 23. A eleição para renovação da Mesa Diretora, realizar-se-á, sempre na última Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo do biênio e, a posse dos membros ocorrerá no primeiro dia do mês de fevereiro do ano subseqüente. (ALTERADO conforme Resolução nº 001/2010 de 23/11/2010 – Anexo a presente Resolução).

Art. **24.** Cumpre a Mesa Diretora, dentre outras atribuições:

I. elaborar e encaminhar ao prefeito, a proposta orçamentária da Câmara, e fazer, mediante ato, a discriminação analítica das dotações respectivas, bem como alterá-las quando necessário; se a proposta não for encaminhada no prazo previsto na lei, será tomado como base o orçamento vigente para a Câmara Municipal;

II. solicitar ao Executivo a suplementação nas dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite da autorização constante da Lei Orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações;

III. devolver à Fazenda Municipal, até o dia 31 de dezembro, o saldo do numerário que lhe foi liberado durante o exercício para a execução do seu orçamento;

IV. enviar ao Prefeito, até o dia 1º de março, as contas do exercício anterior;

V. enviar ao Prefeito, até o dia 10 do mês seguinte, para fim de serem incorporados aos balancetes do Município, os balancetes financeiros e suas despesas orçamentárias relativas ao mês anterior, quando a movimentação do numerário para as despesas forem feitas pela Câmara Municipal;

VI. administrar os recursos organizacionais, humanos, materiais e financeiros da Câmara Municipal;

VII. designar vereadores para missão de representação da Câmara Municipal, limitando em número de 03 três o número de representantes, em cada caso.

Seção III Das Sessões Legislativas

Art. 25. O Período Legislativo compreenderá de 02 de fevereiro à 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro (ALTERADO conforme Resolução nº 001/2011 de 14/12/2011 – Anexo a presente Resolução).

Parágrafo Único. O Período Legislativo não será interrompido sem a aprovação das Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Art. **26.** A Câmara Municipal poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar somente sobre a matéria objeto da convocação.

Parágrafo Único. A sessão extraordinária será convocada pelo presidente da Câmara Municipal ou a requerimento da maioria de seus membros, ou pelo Prefeito, em caso de urgência ou de interesse público relevante; sem remuneração das mesmas.

Art. 27. Durante o recesso, haverá uma Comissão representativa da Câmara Municipal, nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, com atribuições definidas no Regimento Interno, e cuja composição reproduzirá, quando possível a proporcionalidade da representação partidária.

Seção IV Das Comissões

Art. 28. A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º. Na constituição de cada comissão é assegurada, quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Casa.

§ 2º. Será obrigatória a existência de Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Finanças e Redação para o exame prévio, entre outras atribuições, da constitucionalidade e de legalidade de qualquer projeto.

Art. 29. Às comissões, nas matérias de sua respectiva competência, cabe entre outras atribuições:

I. oferecer parecer sobre projeto lei;

II. realizar audiências públicas com entidades privadas;

III. convocar Secretário Municipal para prestar pessoalmente, informações sobre matéria previamente determinada e de sua competência;

IV. receber petições, reclamações, representações ou queixa de qualquer pessoa contra atos ou omissão das autoridades da administração direta ou indireta do Município, adotando as medidas pertinentes;

V. colher o depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI. apreciar programas de obras, planos municipais, distritais ou setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;

Art. 30. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas por ato do Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração, por prazo certo, de determinado fato da Administração Municipal.

§ 1º. A Comissão poderá convocar pessoas e requisitar documentos de qualquer natureza, incluindo fotográfico e audiovisuais.

§ 2º. A Comissão requisitará à Presidência da Câmara Municipal o encaminhamento das medidas judiciais adequadas à obtenção de provas que lhe forem sonegadas.

§ 3º. A Comissão encerrará seus trabalhos com a apresentação de relatório circunstanciado, que será encaminhado, em dez dias, ao Presidente da Câmara Municipal para que este:

I. de ciência imediata ao plenário;

II. remeta, em cinco dias, cópia de inteiro teor ao prefeito, quando se tratar de fato relativo ao Poder Executivo;

III. encaminhe, em cinco dias, ao Ministério Público, cópia de inteiro teor do relatório, quando este concluir pela existência de infração de qualquer natureza, apurável por iniciativa daquele órgão.

IV. providencie, em cinco dias, a publicação das conclusões do relatório no órgão oficial, e, sendo o caso, com a transcrição do despacho de encaminhamento ao Ministério Público.

CAPÍTULO V DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 31. O Processo Legislativo compreende a elaboração de:

I. Lei Orgânica;

II. Leis;

III. Resoluções.

Art. 32. Esta Lei Orgânica de caráter fundamental, somente poderá ser alterada por iniciativa de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal ou do Prefeito, por outras Leis Orgânicas, numeradas seqüencialmente, observado o processo legislativo especial correspondente.

Art. 33. A iniciativa das leis cabe a qualquer vereador, `a Mesa Diretora ou a qualquer Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos.

Art. 34. São de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora os Projetos de Leis que:

I. autorizam a abertura de créditos suplementares ou especiais mediante anulação parcial ou total de dotação da Câmara Municipal;

II. criem, transformem ou extingam cargos dos servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Emendas que aumentem a despesa prevista somente serão admitidas no caso do inciso II, e desde que assinadas por dois terços, no mínimo, dos Membros da Câmara Municipal;

Art. 35. As Comissões Permanentes terão iniciativa de projeto de lei em matéria de sua especialidade.

Art. 36. São de iniciativa exclusiva do prefeito os Projetos de Lei que:

I. disponham sobre o plano plurianual de investimentos, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

II. criem cargos, funções ou empregos públicos, ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores da Administração direta, autárquica ou fundacional;

III. disponham sobre o regime jurídico de seus servidores municipais.

Art. 37. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º. Se, no caso deste artigo, a Câmara Municipal não se manifestar em até quarenta e cinco dias, a proposição será incluída na ordem do dia, sobrestando-se deliberação quanto a qualquer outra matéria.

§ 2º. O prazo do Parágrafo anterior não flui nos períodos de recesso da Câmara Municipal.

Art. 38. A iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, de seus distritos ou bairros, dependerá da manifestação de pelo menos cinco por cento do eleitorado interessado.

§ 1º. Os projetos de lei serão apresentados à Câmara Municipal, firmados pelos interessados, anotados o número do título de eleitor e da zona eleitoral de cada qual.

§ 2º. Os projetos de iniciativa popular poderão ser redigidos sem observância da técnica legislativa, bastando que definam a pretensão dos proponentes.

§ 3º. O Presidente da Câmara Municipal, preenchidas as condições de admissibilidade previstas nesta lei, não poderá negar seguimento ao projeto, devendo encaminhá-lo às Comissões competentes.

Art. 39. Todo projeto de lei será aprovado ou rejeitado pelo plenário da Câmara Municipal, em votação nominal.

Art. 40. A matéria constante do projeto de lei rejeitado ou vetado, total ou parcialmente, somente poderá constituir matéria de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria dos membros da Câmara Municipal.

Art. 41. Aprovado o projeto de Lei, o Presidente da Câmara Municipal, no prazo de dez dias úteis, enviará o texto ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º. Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário a esta lei ou ao interesse público vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na data do recebimento, e comunicará os motivos do veto, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º. O veto parcial somente abrangerá o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º. Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do prefeito Importará sanção.

§ 4º. O veto será apreciado pela Câmara Municipal em sessão plenária, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio secreto.

§ 5º. Se o veto não for mantido será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 6º. esgotado, sem deliberação o prazo estabelecido no parágrafo quarto, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até a sua votação final.

§ 7º. Se o projeto não for promulgado dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos terceiro e quinto, o Presidente da Câ-

mara Municipal o promulgará, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

Art. 42. O Presidente da Câmara Municipal, antes de remeter às comissões, ou o Prefeito, quando da remessa à Câmara Municipal, mandará publicar, na forma do artigo 142, como ato integrado do processo de elaboração legislativa o inteiro teor do texto, e respectiva exposição de motivos, de qualquer projeto de lei.

Art. 43 . As resoluções destinam-se a regulamentar matéria que não seja objeto de lei, nem se compreenda nos limites do ato administrativo.

Art. 44 . Salvo as disposições em contrário, as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta.

CAPÍTULO VI DO PLEBISCITO

Art. 45. Mediante proposição fundamentada da maioria simples dos vereadores ou de cinco por cento de eleitores inscritos no Município, será submetida a plebiscito questões relevantes de interesse local.

§ 1º. Caberá a Câmara Municipal, no prazo de três meses após a aprovação da proposta, realizar o plebiscito nos termos em que dispuser a lei.

§ 2º. Cada consulta plebiscitária admitirá até 02 (duas) proposições, sendo vedada a sua realização nos quatro meses que antecederem a eleição nacional, do estado ou município.

§ 3º. A proposição que já tenha sido objetiva de plebiscito, somente poderá ser apresentada com intervalo de 03 (três) anos.

§ 4º. O resultado do plebiscito, proclamado pela Câmara Municipal, vinculará o Poder Público.

§ 5º. O Município assegurará a Câmara Municipal os recursos necessários a realização das consultas plebiscitárias.

T Í T U L O III DO EXECUTIVO CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. O Prefeito exerce o poder Executivo do Município.

Art. 47. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos para mandato de quatro anos, devendo a eleição realizar-se no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato daqueles a quem devam suceder, obedecendo o disposto no artigo 29, I, II da C.F. (redação dada pela E.C. nº 16, de 04/06/1997).

Art. 48. O Prefeito e quem o houverem sucedido, ou substituído no curso do mandato poderá ser reeleito para um único período subseqüente.

CAPÍTULO II DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO Seção I Da posse

Art. 49. O Prefeito e Vice-prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subseqüente ao da eleição, em sessão solene, independente de número, presidida pelo Presidente da Câmara de Vereadores em exercício e prestarão o compromisso de "cumprir fielmente o mandato, guardando simetria, no que couber aos impostos pela Constituição da República, pela Constituição do Estado e demais Leis e administrar o município visando o bem geral dos munícipes."

§1º. O Prefeito e o Vice-Prefeito desincompatibilizar-se-ão para a posse.

§ 2º. Se decorridos o prazo de dez dias da data fixada, o Prefeito ou o Vice-Prefeito não tomarem posse, salvo se justificado motivo de força maior, o cargo será declarado vago.

Seção II Do exercício

Art. 50. O Prefeito entrará no exercício do cargo imediatamente após a posse.

Art. 51. Até dez dias após a posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração de bens, que serão publicadas no órgão oficial, renovando-se, anualmente, em datas coincidentes com a da apresentação da declaração para fins de imposto de renda.

Art. 52. O Vice- Prefeito substituirá o Prefeito em seus Impedimentos e ausências e suceder-lhe-á no caso de vacância.

Parágrafo Único. Em caso de impedimento do Prefeito em seus impedimentos e ausências e suceder-lhe-á no caso de vacância dos respectivos cargos serão sucessivamente chamados ao exercício da chefia do Executivo Municipal o Presidente, o Vice-Presidente e o Primeiro-Secretário da Câmara Municipal.

Art. 53. Vagando os cargos de prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

Parágrafo Único. Ocorrendo a vacância depois de cumpridos três quartos de mandato do prefeito ou do Vice-Prefeito, o presidente da Câmara Municipal completará o período, licenciando automaticamente.

Seção III Do Afastamento

Art. 54. Independente de qualquer aviso, comunicação ou notificação à Câmara, o Prefeito ou o Vice-Prefeito poderá ausentar-se do Município por período não superior a 10 (dez) dias.

Art. 55. O Prefeito ou o Vice-Prefeito comunicará à Câmara Municipal quando tiver que ausentar-se do Município por período superior a 10 (dez) dias e inferior a 15 (quinze) dias.

Art. 56. O Prefeito ou o Vice-Prefeito não poderá, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias.

Art. 57. A Licença somente será concedida nos seguintes casos:

I. doença comprovada;

II. gestação, por cento e vinte dias, ou paternidade, pelo prazo da Lei;

III. adoção, nos termos em que a lei dispuser;

IV. quando a serviço ou em missão de representação do município;

V. ao Prefeito, para repouso anual, durante trinta dias coincidentemente com o recesso da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 58. Compete ao Prefeito, privativamente:

I. representar o Município, sendo que em juízo, por procuradores habilitados;

II. nomear ou exonerar os Secretários Municipais;

III. exercer, com auxílio dos Secretários, a direção superior da administração local;

IV. iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei;

V. sancionar, promulgar, mandar publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a fiel execução.

VI. vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VII. dispor sobre a organização e o funcionamento da administração Municipal, na forma da Lei;

VIII. autorizar convênios com entidades públicas ou particulares;

IX. declarar de utilidade ou necessidade pública, ou o interesse social, de bens, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

X. declarar estado de calamidade pública;

XI. expedir atos próprios da atividade administrativa;

XII. contratar terceiros para a prestação de serviços públicos, a expedir atos referentes à situação funcional dos servidores públicos, nos termos da Lei;

XIII. enviar à Câmara Municipal o plano plurianual de investimentos, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previs-

tos nesta lei, nos termos a que se refere o artigo 165 § 9º da Constituição Federal;

XIV. prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro de sessenta dias após a abertura do ano legislativo, as contas referentes ao exercício anterior, e remete-las em igual prazo, à Corte de Contas competente;

XV. prestar a Câmara Municipal, em quinze dias as informações que esta solicitar;

XVI. aplicar multas previstas em leis e contratos;

XVII. resolver sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos, em matéria de competência do Executivo Municipal;

XVIII. aprovar projetos e edificações e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;

XIX. solicitar o auxílio da policia para garantia do cumprimento de seus atos;

XX. transferir, temporariamente ou definitivamente, a sede da Prefeitura;

XXI. delimitar o perímetro urbano, nos termos da lei;

XXII. exercer outras atribuições previstas nesta lei.

Parágrafo Único. O Prefeito poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos XI, XII, XVII, XVIII, aos Secretários Municipais ou ao Procurador Geral do Município, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

Art. 59. O Vice-Prefeito além de outras atribuições que lhe forem cometidas por lei, auxiliará o prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais.

T Í T U L O IV DA RESPONSABILIDADE DOS VEREADORES, DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DO PREFEITO CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Os Vereadores, o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito, responderão por crime de responsabilidade, comuns e por infrações político-administrativas.

§ 1º. O Tribunal de Justiça julgará o Prefeito nos crimes comuns e nos de responsabilidade.

§ 2º. A Câmara Municipal julgará os Vereadores, o Presidente da Casa e o Prefeito nas infrações político-administrativas.

Art. 61. Para o processo de cassação do mandato será observado o seguinte:

I. iniciativa da denúncia, por qualquer cidadão, Vereador local ou Associação legitimamente constituída, com a exposição dos fatos e a indicação das provas;

II. recebimento da denúncia por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal;

III. cassação do mandato por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal;

IV. conclusão do processo em sessenta dias, a contar da data do recebimento da denúncia, findo os quais o processo será incluído na ordem do dia da pauta da sessão imediata, sobrestando-se deliberação quanto a qualquer outra matéria, ressalvadas as hipóteses que esta lei define como de exame preferencial;

V. se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação;

VI. se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos de processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento;

VII. será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante;

VIII. de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão desde logo, o Presidente e o Relator;

IX. recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos dentro de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole no máximo dez testemunhas. Se o denunciado estiver ausente no Município, a notificação far-se-á por edital publicado duas vezes em órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro de cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará, desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;

X. o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de pelo menos vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;

XI. concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de cinco dias, e após, a Comissão Processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido integralmente e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de dez minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas, para produzir sua defesa oral;

XII. concluída a defesa, proceder-se-á tantas votações nominais quantas forem às infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo o denunciado que for declarado, pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar em ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá Resolução de cassação do mandato do processado. Se o resultado da votação for absolutório o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

Parágrafo Único. O processo de cassação obedecerá ao que prescreve esta lei e, em suas omissões ou lacunas, às normas do Código de Processo Penal.

Art. 62. A ocorrência de infração político-administrativa não exclui apuração de crime comum ou de crime de responsabilidade.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS, DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 63. São infrações político-administrativas dos Vereadores:

I. deixar de fazer declarações de bens, nos termos do artigo 9º;

II. deixar de prestar contas ou tê-las rejeitadas, na hipótese do artigo 17, XIII;

III. utilizar-se do mandato para a prática de ato de corrupção ou de improbidade administrativa.

IV. fixar residência fora do município;

V. proceder de modo incompatível com o decoro parlamentar;

VI. incidir em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 15;

VII. quando no exercício da Presidência da Câmara Municipal, descumprir, nos prazos devidos, as atribuições previstas nos artigos 19, IV, V, VI e 30 § 3º.

Parágrafo Único. O Regimento Interno da Câmara Municipal definirá os casos de incompatibilidade com o decoro parlamentar.

CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS DO PREFEITO

Art. 64. São infrações político-administrativas do prefeito:

I. deixar de fazer declaração de bens, nos termos do art. 51.

II. impedir o livre e regular funcionamento da Câmara Municipal,

III. impedir o exame de livros, folhas de pagamento ou documentos que devam constar dos arquivos da Câmara Municipal, bem como a verificação de obras e serviços por comissões de investigações da Câmara Municipal ou auditoria regularmente constituída;

IV. desatender, sem motivo justo, aos pedidos de informações da Câmara Municipal, quando formulados, de modo regular;

V. retardar a publicação ou deixar de publicar leis e atos sujeitos a essa formalidade;

VI. deixar de enviar à Câmara Municipal, no tempo devido, os projetos de lei relativos ao plano plurianual de investimentos, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual;

VII. descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;

VIII. praticar ato contra a expressa disposição da lei ou omitir-se na prática daqueles de sua competência;

IX. omitir-se negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;

X. ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido nesta lei, sem comunicar ou obter licença da Câmara de Vereadores;

XI. proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo;

XII. fixar residência fora do Município.

Parágrafo Único. Sobre o Vice-Prefeito, ou a quem vier a substituir o Prefeito, incidem as infrações Político-administrativas de que se trata este artigo, sendo-lhe aplicável o processo pertinente, ainda que cessada a substituição.

CAPÍTULO IV DA SUSPENSÃO E DA PERDA DE MANDATO

Art. 65. Nos crimes comuns, nos de responsabilidade e nas infrações Político-administrativas, é facultado à Câmara Municipal, uma vez recebida à denúncia pela autoridade competente, suspender o mandato do Vereador, do Presidente da Casa ou do prefeito, pelo voto de dois terços de seus membros.

Art. 66. O vereador perderá o mandato:

I. por extinção quando:

a. perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

b. o decretar a justiça eleitoral;

c. assumir outro cargo ou função administrativa Pública, direta ou indireta, ressalvadas a posse em virtude de concurso público;

d. renunciar:

II. por cassação, quando:

a. deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias na Câmara Municipal, salvo licença ou quando em missão por esta autorizada;

b. sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

c. incidir em infração Político-administrativa nos termos do artigo 63.

Parágrafo Único. O vereador terá assegurada ampla defesa, nas hipóteses do inciso II.

Art. 67. O Prefeito perderá o mandato:

I. por extinção, quando:

a. perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

b. o decretar a justiça eleitoral;

c. sentença definitiva o condenar por crime de responsabilidade;

d. assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude do concurso público;

e. renunciar;

II. por cassação quando:

a. sentença definitiva o condenar por crime comum;

b. incidir em infração Político-administrativa, termos do artigo 64.

Parágrafo Único. O Prefeito terá assegurada ampla defesa, nas hipóteses do inciso II.

T Í T U L O V DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68. Os órgãos e entidades da Administração Municipal adotarão as técnicas de planejamento, coordenação, descentralização, desconcentração e controle.

Seção I Do Planejamento

Art. 69. As ações governamentais obedecerão a processo permanente de planejamento, com o fim de integrar os objetivos institucionais dos órgãos e entidades Municipais entre si, bem como as ações da união, do Estado e regionais, que se relacionem com o desenvolvimento do Município.

Parágrafo Único. Os instrumentos de que tratam os artigos 117 e 143, serão determinados para o setor público, vinculando os atos administrativos de sua execução.

Seção II Da Coordenação

Art. 70. A execução dos planos e programas governamentais serão objeto de permanente coordenação, com o fim de assegurar eficácia na consecução dos objetivos e metas fixados.

Seção III Da descentralização e da desconcentração

Art. 71. A execução das ações governamentais poderá ser descentralizada ou desconcentrada, para:

I. outros entes públicos ou entidades a eles vinculadas, mediante convênio;

II. órgãos subordinados da própria administração municipal;

III. entidades criadas mediante autorização legislativa e vinculadas a Administração Municipal;

IV. empresas privadas, mediante a concessão ou permissão.

§ 1º. Cabe aos órgãos de Direção o estabelecimento de princípios, critérios e normas que serão observados pelos órgãos e entidades públicas ou privadas incumbidos da execução.

§ 2º . Haverá responsabilidade administrativa dos órgãos de direção quando os órgãos entidades de execução descumprirem os princípios, critérios, e normas gerais referidos no parágrafo anterior comprovada a omissão dos deveres próprios da autotutela ou da tutela administrativa.

Seção IV Do Controle

Art. 72. As entidades da administração direta ou indireta, estarão sujeitas a controle interno e externo.

§ 1º- O controle interno será exercido pelos órgãos subordinados competentes, observados os princípios da autotutela e da tutela administrativa.

§ 2º - O controle externo será exercido pelos cidadãos individual ou coletivamente , e pela Câmara Municipal.

Art. 73. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, sistema de controle interno, com a finalidade de:

I. avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual de Investimentos, a execução de programas de governo e dos orçamentos do Município;

II. comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação dos recursos públicos por entidades privadas;

III. exercer controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo Único. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, dela darão ciência à Corte de Contas competente, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 74. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração indireta, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas próprias ou repassadas, serão exercidas pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo controle interno do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos, ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS ORGANIZACIONAIS

Seção I Da Administração Direta

Art. 75. Constituem a administração direta os órgãos integrantes da Prefeitura Municipal e a ela subordinados.

Art. 76. Os órgãos subordinados à prefeitura Municipal serão de:

I. direção e assessoramento superior;

II. assessoramento intermediário;

III. execução.

§ 1º. São órgãos de direção superior, providos do correspondente assessoramento, as Secretarias Municipais.

§ 2º. São órgãos de assessoramento intermediário aqueles que desempenham suas atribuições junto à chefia dos órgãos subordinados das Secretarias Municipais.

§ 3º. São órgãos de execução aqueles incumbidos da realização dos programas e projetos determinados pelos órgãos de direção.

Seção II Da Administração Indireta

Art. 77. Constituem a administração indireta as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, criadas por lei.

Art. 78. As entidades da Administração Indireta serão vinculadas à Secretária Municipal em cuja área de competência enquadrar-se sua atividade institucional, sujeitando-se à correspondente tutela administrativa.

Art. 79. As empresas públicas e as sociedades de economia mista municipais serão prestadores de serviços públicos de atuação do Poder público no domínio econômico, sujeitando-se em ambos os casos, ao regime jurídico das licitações públicas, nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

Seção III Dos Serviços Delegados

Art. 80. A prestação de serviços púbicos poderá ser delegada ao particular, mediante concessão ou permissão.

Parágrafo Único. Os contratos de concessão e os termos de permissão estabelecerão condições que assegurem ao Poder Público, nos termos da lei, a regulamentação e o controle sobe a prestação dos serviços delegados, observando o seguinte:

I. no exercício de suas atribuições, os servidores públicos investidos de poder de polícia terão livre acesso a todos os serviços e instalações das empresas concessionárias ou permissionárias;

II. estabelecimento de hipóteses de penalização pecuniária, de intervenção por prazo certo e de cassação, impositiva esta em caso de contumácia no descumprimento de normas protetoras da saúde e do meio ambiente.

Art. 81. O Município disciplinará por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Seção IV Dos Organismos de Cooperação

Art. 82. São organismos de cooperação com o poder público os Conselhos Municipais, as Fundações, Associações Privadas e Cooperativas, que realizem sem fins lucrativos função de utilidade pública.

Subseção I Dos Conselhos Municipais

Art. 83. Os conselhos Municipais terão por finalidade auxiliar a Administração na análise, no planejamento e na decisão de matérias de sua competência.

Art. 84. Lei autorizará o Executivo a criar Conselhos Municipais, cujos meios de funcionamento este proverá, e lhes definirá em cada caso, atribuições, organização, composição, funcionamento, forma de nomeação de titulares e suplentes e prazo do respectivo mandato, observado o seguinte:

I. composição por número ímpar de elementos, assegurada, quando for o caso, a representatividade da Administração, de entidades Públicas e de entidades associativas ou classistas, facultadas, ainda, a participação de pessoas de notório saber na matéria de competência do Conselho;

II. dever, para os órgãos e entidades da Administração Municipal, de prestar as informações técnicas e de fornecer os documentos administrativos que lhe forem solicitados.

§ 1º. Os Conselhos Municipais deliberarão por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, incumbindo-lhes mandar publicar os respectivos atos no órgão oficial.

§ 2º. A participação nos Conselhos Municipais será gratuita e constituirá serviço público relevante, inadmitida recondução.

Art. 85. Ficam criados os Conselhos de Defesa Civil e o Conselho de Defesa do Consumidor, que terão como finalidade a auxiliar a Administração e seguirão as normas estabelecidas no artigo anterior.

Art. 86. As fundações, Associações e cooperativas mencionadas no artigo 82 terão precedência na destinação de subvenções ou transferência a conta do orçamento municipal ou de outros auxílios de qualquer natureza por parte do Poder Público, ficando quando os recebem , sujeitas a prestação de contas.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS HUMANOS Seção I Disposição Gerais

Art. 87. O Município editará Lei que estabeleça critérios para a compatibilização de seu quadro de pessoal ao disposto no art. 39 da Constituição Federal e à reforma administrativa dela decorrente, no prazo de um ano, contados da promulgação desta lei.

Art. 88. Os servidores públicos constituem os recursos humanos dos Poderes Municipais, assim atendidos os que ocupam ou desempenham cargo, função ou emprego de natureza pública, com ou sem remuneração.

Parágrafo Único. Para os fins desta lei considera-se:

I. Servidor Público Civil aquele que ocupa cargo de provimento efetivo, na administração direta ou nas autarquias e fundações de direito público, bem como assim na Câmara Municipal;

II. empregado público aquele que mantém vínculo empregatício com empresas públicas, ou sociedade de economia mista, que sejam prestadoras de serviços públicos ou instrumento de atuação no domínio econômico;

III. servidor público temporário aquele que exerce cargo ou função em confiança, ou que haja sido contratado na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal, na administração direta ou nas autarquias e fundações de direito público, bem assim na Câmara Municipal.

Art. 89. Lei instituirá Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, integrado por servidores designados pelo Poder Executivo e Legislativo, assegurados os direitos previsto no artigo 39, § 3º, da Constituição Federal sem prejuízo de outros que lhes venham a ser atribuídos, inclusive licença para os adotantes, nos termos em que a lei dispuser.

§ 1º. A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I. a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II. os requisitos para investidura;

III. as peculiaridades dos cargos.

Art. 90. Lei poderá estabelecer a relação entre a maior e menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, XI da C.F.

Art. 91. A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 4º do artigo 39 da C.F.

Art. 92. Lei disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes de economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Art. 93. A cessão de servidores públicos civis e de empregados públicos entre os órgãos da administração direta, as entidades da administração indireta e a Câmara Municipal, somente será deferida sem ônus para o cedente, que imediatamente, suspenderá o pagamento da remuneração ao cedido.

Parágrafo Único. O Presidente da Câmara Municipal ou o Prefeito poderá autorizar a cessão sem ônus para o cessionário, em caráter excepcional, diante da solicitação fundamentada dos órgãos e entidades interessados.

Art. 94. Os nomeados para o cargo ou função em confiança, farão, antes da investidura, declaração de bens, que será publicada, observado o disposto no artigo 142, e as renovações serão anualmente, em data coincidente com a da apresentação de declaração para fins de imposto de renda.

Art. 95. A despesa com pessoal do Município, não poderá exceder o limite de sessenta por cento do valor das receitas correntes líquidas, nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Art. 96. O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

Art. 97. Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante contrato de locação de prestação de serviços.

Seção II Da Investidura

Art. 98. Em qualquer dos poderes, e, bem assim nas entidades da Administração Indireta, a nomeação para cargos ou funções de confiança, ressalvada a de Secretário Municipal, observará o seguinte:

I. formação técnica, quando as atribuições a serem exercidas pressuponham conhecimento específico que a lei comenta, privativamente, a determinada categoria profissional;

II. exercício preferencial por servidores públicos civis;

Art. 99. A investidura em cargo ou emprego público, de qualquer dos poderes municipais, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (redação dada pela E.C. nº 19 de 04/06/1998).

Art. 100. Os regulamentos de concursos públicos observarão o seguinte:

I. participação, na organização e nas bancas examinadoras, de representantes do Conselho Seccional Regulamentador do Exercício Profissional, quando for exigido conhecimento técnico dessa profissão;

II. fixação de limites mínimos de idade, segundo a natureza dos serviços e as atribuições do cargo ou emprego;

III. previsão de exames de saúde e de testes de capacitação física necessários ao atendimento das exigências para o desempenho das atribuições do cargo ou emprego;

IV. estabelecimento de critérios objetivos de aferição de provas e títulos, quando possível, bem como para desempate;

V. correção de provas sem identificação dos candidatos;

VI. divulgação, concomitantemente com o resultado dos gabaritos das provas objetivas;

VII. direito de revisão de prova quanto a erro material, por meio de recurso em prazo não inferior a cinco dias, a contar da publicação dos resultados;

VIII. estabelecimento de critérios objetivos para apuração da idoneidade e da conduta pública do candidato, assegurada ampla defesa;

IX. vinculação da nomeação dos aprovados à ordem classificatória;

X. vedação de:

a. fixação de limite máximo de idade;

b. verificações concernentes à intimidade e a liberdade de consciência e de crença, inclusive política e ideológica;

c. sigilo na prestação de informações sobre a idoneidade e conduta pública do candidato, tanto no que respeita à identidade do informante como aos fatos e pessoas que referir;

d. prova oral eliminatória;

e. presença, na bancada examinatória, de parentes até terceiro grau, consangüíneos ou afins, de candidatos inscritos, admita a argüição de suspensão ou de impedimentos, nos termos da lei processual civil, sujeita a decisão a recurso hierárquico no prazo de cinco dias.

Parágrafo único - A participação de que trata o inciso I será dispensada se, em dez dias, o Conselho Seccional, não se fizer representar, por titular ou suplente, prosseguindo-se no concurso.

Seção III Do Exercício

Art. 101. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores públicos civis nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Art. 102. O servidor público estável só perderá o cargo:

I. em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II. mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III. mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

Art. 103. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor público estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Art. 104. Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor público civil estável ficará em disponibilidade, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 105. Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 106. O Município por lei ou mediante convênio, estabelecerá a proteção previdenciária de seus servidores, assegurando-lhes, por igual forma, assistência odonto-médico-hospitalar de qualquer maneira.

Art. 107. O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal é computado integralmente para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 108. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 109. Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito a livre associação sindical.

Art. 110. Poderão ser instituídos, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:

I. prêmios pela apresentação de idéias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;

II. concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.

Seção IV Do Afastamento

Art. 111. Lei disporá sobre as hipóteses de afastamento dos servidores públicos.

Art. 112. Ao servidor público civil e ao empregado em exercício de mandato eletivo aplica-se o seguinte;

I. tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo, emprego ou função;

II. investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela remuneração que lhe convier;

III. investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e não havendo compatibilidade será aplicada a norma do inciso anterior.

IV. em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V. para efeito de beneficio previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Seção V Da Aposentadoria

Art. 113. O servidor público civil terá sua aposentadoria assegurada na forma da lei.

Seção VI Da Responsabilidade dos Servidores Públicos

Art. 114. O procurador geral do Município, ou o seu equivalente, é obrigado a propor a competente ação regressiva em face do servidor público de qualquer categoria, declarado culpado por haver causado a terceiro lesão de direito que a Fazenda Municipal seja obrigada judicialmente a reparar, ainda que em decorrência de sentença homologatória de transação ou de acordo administrativo.

Art. 115. O prazo para ajuizamento de ação regressiva será de trinta dias a partir da data em que o Procurador Geral do Município, o seu equivalente, for cientificado de que a Fazenda Municipal efetuou o pagamento do valor resultante de decisão judicial ou de acordo administrativo.

Art. 116. O descumprimento, por ação ou omissão, ao disposto nos artigos anteriores desta seção, apurados em processo regular, implicará solidariamente na obrigação de ressarcimento ao erário.

Art. 117. A cessação, por qualquer forma, do exercício da função pública, não exclui o servidor da responsabilidade perante a Fazenda Municipal.

Art. 118. A Fazenda Municipal, na liquidação do que for devido pelo servidor público civil ou empregado público, poderá optar pelo desconto em folha de pagamento, o qual não excederá de uma quinta parte do valor da remuneração do servidor.

Parágrafo Único. O agente público fazendário que autorizar o pagamento de indenização dará ciência do ato, em dez dias, ao procurador Geral do Município ou ao seu equivalente, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS MATERIAIS

Seção I Disposições Gerais

Art. 119. Constituem recursos materiais do Município seus direitos e bens de qualquer natureza.

Art. 120. Cabe ao Poder Executivo a administração dos bens Municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 121. Todos os bens Municipais deverão ser cadastrados com a identificação respectiva.

Art. 122. Os bens públicos municipais são imprescritíveis, impenhoráveis e inoneráveis, admitidas às exceções que a lei estabelecer para os bens e patrimônio disponível.

Parágrafo Único. Os bens públicos tornar-se-ão indispensáveis, ou disponíveis por meio, respectivamente, da afetação ou desafetação, nos termos da lei.

Art. 123 . A alienação de bens do município, de suas autarquias e fundações por ele mantidas, subordinadas à existência de interesse público expressamente justificado, será sempre precedida de avaliação e observará o seguinte:

I. quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, está dispensável nos seguintes casos:

a. dação em pagamento;

b. permuta;

c. investidura

II. quando móveis, dependerá de licitação, esta dispensável nos seguintes casos:

a. doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social;

b. permuta;

c. venda de ações, que possam ser negociadas em bolsa, ou títulos na forma da legislação pertinente.

§ 1º. A administração concederá direito real de uso preferencialmente à venda de bens imóveis.

§ 2º. Entende-se por investidura a alienação, aos proprietários de imóveis lindeiros, por preço nunca inferior ao da avaliação de área remanescente ou resultante de obra pública, e que seja ou haja tornado inaproveitável, isoladamente, para fim de interesse público.

§ 3º. A doação com encargo poderá ser objeto de licitação e de seu instrumento constarão os encargos, o prazo de cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade.

Seção II Dos Bens Imóveis

Art. 124. Conforme sua destinação, os imóveis do Município são de uso especial, ou dominicais.

Art. 125. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta depende de prévia autorização legislativa, que especificará sua destinação.

Art. 126. Admitir-se-á uso de bens imóveis municipais por terceiros mediante concessão, cessão ou permissão.

§ 1º. A concessão de uso terá o caráter de direito real resolúvel e será outorgada gratuitamente, ou após concorrência, mediante remuneração ou imposição de encargos, por tempo certo ou indeterminado, para os fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra ou outra utilização de interesse social, devendo o contrato ou termo ser levado ao registro imobiliário competente; será dispensada a concorrência se a concessão for destinada a pessoa jurídica de direito público interno ou entidade da Administração Indireta, exceto, quanto a esta, se houver empresa privada apta a realizar a mesma finalidade, hipótese em que todas ficarão sujeitas à concorrência.

§ 2º. É facultada ao Poder Executivo a cessão de uso gratuitamente, ou mediante remuneração ou imposição de encargos, de imóvel municipal à pessoa jurídica de direito público interno, à entidade da Administração Indireta ou, pelo prazo máximo de dez anos, à pessoa jurídica de direito privado cujo fim consistia em atividade não lucrativa de relevante interesse social.

§ 3º. É facultada ao Poder Executivo a permissão de uso de imóvel Municipal, a título precário, vedada a prorrogação por mais de uma vez, revogável a qualquer tempo, gratuitamente ou mediante remuneração ou imposição de encargos, para o fim de exploração lucrativa de serviços de utilidade pública em área, dependência predeterminada e sob condições prefixadas.

Art. 127. Serão cláusulas necessárias do contrato ou do termo de concessão, cessão ou permissão de uso as de que:

I. a construção ou benfeitoria realizada no imóvel incorpora-se a este, tornando-se propriedade pública sem direito à retenção ou indenização;

II. a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, incube ao concessionário manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo.

Art. 128. A concessão, a cessão ou permissão do uso de imóvel municipal vincular-se-á à atividade institucional do concessionário ou do permissionário, constituindo o desvio de finalidade causa necessária de extinção, independentemente de qualquer outra.

Art. 129. A utilização de imóvel municipal por servidor será efetuado sob regime de permissão de uso, cobrada a respectiva remuneração por meio de desconto em folha.

§ 1º. O servidor será responsável pela guarda do imóvel e responderá por falta disciplinar grave na via administrativa, se lhe der destino diverso daquele previsto no ato da permissão.

§ 2º. Revogada a permissão de uso, ou implementado seu termo, o servidor desocupará o imóvel.

Seção III Dos Bens Móveis

Art. 130. Aplicam-se a cessão de uso de bens móveis municipais, as regras do artigo 124, § 2º.

Art. 131. Admitir-se-á a permissão de uso de bens móveis municipais, a benefício de particulares, para realização de serviços específicos e transitórios, desde que não haja outros meios disponíveis locais e sem prejuízo para as atividades do município, recolhendo o interessado, previamente, a remuneração arbitrada e assinando termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens utilizados.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS

Seção I Disposições Gerais

Art. 132. Constituem recursos financeiros do Município:

I. a receita tributária própria;

II. a receita tributária da União e do Estado, entregue consoante ao disposto nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal;

III. as multas arrecadadas pelo exercício do poder de polícia;

IV. as rendas provenientes de concessões, cessões ou permissões instituídas sobre seus bens;

V. o produto da alienação de bens dominicais na forma desta lei Orgânica;

VI. as doações e legados, com ou sem encargos, desde que aceitos pelo Prefeito;

VII. outros ingressos da definição legal e eventuais.

Art. 133. O exercício financeiro abrange as operações relativas às despesas e receitas autorizadas por lei, dentro do respectivo ano financeiro, bem como todas as variações verificadas no patrimônio municipal, decorrentes da execução do orçamento.

Art. 134. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e autorização específica na lei de diretrizes orçamentária, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Seção II Dos Tributos Municipais

Art. 135. O poder impositivo do Município sujeita-se às regras e limitações estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e nesta lei, sem prejuízo de outras garantias que a legislação tributária assegure ao contribuinte.

§ 1º. Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultando a Administração Tributária, especialmente para conferir efetividade a esse objetivo, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da Lei, o Patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º. Só lei específica poderá conceder anistia ou remissão fiscal.

§ 3º. É vedado:

I. conceder isenções de taxas e de contribuições de melhoria;

II. conceder parcelamento para pagamento de débitos fiscais, em prazo superior, a seis meses na via administrativa ou na judicial.

Art. 136. O Município poderá instituir os seguintes tributos:

I. Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

II. Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza física e direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantias, bem como a cessão de direitos à sua aquisição (ITBI);

III. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), definidos em lei complementar;

IV. Contribuição de Melhoria, decorrentes de obras públicas.

V. taxas, em razão do exercício regular do poder de policia ou pela utilização afetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

§ 1º. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, ou seu valor locativo real, conforme dispuser a lei municipal, neste compreendido o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

§ 2º. Para fins de lançamento do IPTU, considerar-se-á o valor venal do terreno, no caso de imóvel em construção.

§ 3º. Na hipótese de o imóvel situar-se apenas parcialmente no território do município, o IPTU será lançado proporcionalmente à área nele situada.

§ 4º. O valor venal do imóvel, para efeito de lançamento do IPTU, será fixado segundo critérios de zoneamento urbano e rural, estabelecidos pela lei municipal, atendido na definição de zona urbana, o requisito mínimo da existência de, pelo menos, dois melhoramentos construídos ou mantidos pelo Poder Público, dentre os seguintes:

I. meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II. abastecimento de águas;

III. sistema de esgoto sanitários;

IV. rede de iluminação publica, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V. posto de saúde ou escola primária a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

§ 5º. O IPTU poderá ser progressivo no tempo, especificamente para assegurar o cumprimento da função social da propriedade, segundo disposto no artigo 182 da Constituição Federal.

§ 6º. Não se sujeitam ao IPTU os imóveis destinados à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, animal ou mineral ou agro-industrial, qualquer que seja sua localização.

§ 7º. Sujeitam-se ao IPTU os imóveis que, embora situados fora da zona urbana, sejam comprovadamente utilizados como "sítios de veraneio" e cuja eventual produção não se destine ao comércio.

§ 8º. O contribuinte poderá, a qualquer tempo, requerer nova avaliação de sua propriedade para fins de lançamento do IPTU.

§ 9º. A utilização do valor básico para cálculo do IPTU poderá ocorrer a qualquer tempo, durante o exercício financeiro desde que limitada a variação dos índices oficiais de correção monetária.

§ 10. O Imposto de Transmissão não incide sobre a transmissão de bens e direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização do capital, nem sobre a transmissão de bens e de direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens e direitos, a locação de bens imóveis ou o arrecadamento mercantil de imóveis.

§ 11. Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de cinqüenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente nos dois anos anteriores e nos dois anos subseqüentes à aquisição, decorrer de compra e venda de bens imóveis ou de direitos a ele relativos de locação ou arrecadamento mercantil de imóveis.

§ 12. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos dois anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em conta os três primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 13. Verificada a preponderância, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente na data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito naquela data.

§ 14. O imposto de transmissão não incidirá na desapropriação de imóveis, nem no seu retorno ao antigo proprietário por não mais atender a finalidade da desapropriação.

§ 15. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos nem serão graduadas em função do valor financeiro ou econômico do bem, direito, ou interesse do contribuinte.

§ 16. A taxa de localização será cobrada, inicialmente, quando da expedição do correspondente alvará e, posteriormente, por ocasião da primeira fiscalização efetivamente realizada em cada exercício.

§ 17. Qualquer interrupção na prestação de serviços públicos municipais, salvo relevante motivo de interesse público, desobrigará o contribuinte de pagar as taxas ou tarifas correspondentes ao período da interrupção, cujo valor será deduzido diretamente da conta que lhe apresentar o órgão ou entidade prestadora de serviço.

§ 18. O produto de arrecadação das taxas e das contribuições de melhoria destina-se, exclusivamente, ao custeio de serviços e atividades ou das obras públicas que lhe dão fundamento.

§ 19. Lei Municipal poderá instituir Unidade Fiscal Municipal para efeito de atualização monetária dos critérios fiscais do Município.

§ 20. O Município divulgará, até o último dia útil do mês subseqüente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, bem como os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.

§ 21. A devolução de tributos indevidamente pagos ou pagos a maior, será feita pelo seu valor corrigido até sua efetivação.

Seção III Dos Orçamentos

Art. 137. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I. o plano plurianual de investimentos;

II. as diretrizes orçamentárias;

III. os orçamentos anuais;

§ 1º. A lei que instituir o plano plurianual de investimentos estabelecerá as diretrizes, objetivos e as metas para a administração, prevendo as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º. A lei de diretrizes orçamentárias definirá as metas e prioridade para a Administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente.

§ 3º. O Poder Executivo providenciará a publicação até trinta dias após o encerramento de cada mês de relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º. A lei orçamentária anual compreenderá:

I. o orçamento fiscal referente aos poderes Municipais, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II. O orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III. O orçamento da seguridade social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos ou mantidos pelo Poder Público;

§ 5º. O projeto de Lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 6º. Os orçamentos, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades entre os diversos distritos do Município.

§ 7º. A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e a fixação das despesas, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratações de operações de crédito, ainda que por antecipação de receitas, nos termos da lei.

§ 8º. Ficará assegurada a participação da comunidade na elaboração do orçamento do Município.

Art. 138. São vedados:

I. o início de programa ou projeto não incluído na lei orçamentária anual;

II. a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III. a realização de créditos que excedem o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante critérios suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;

IV. a vinculação de receita de impostos à órgão, fundo ou despesas, ressalvadas as exceções previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Mato Grosso;

V. a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI. a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VII. a utilização, sem autorização legislativa específica, dos recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 137, § 4º ;

VIII. a instituição de fundos, de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;

IX. paralisação de obras públicas municipais, sem a prévia autorização da Câmara Municipal.

§ 1º. Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.

§ 2º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização promulgado for, nos últimos meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

§ 3º. A abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender as despesas imprescindíveis e urgentes, como as decorrentes de comoção interna e calamidade pública.

Art. 139. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia vinte de cada mês, na forma da lei complementar federal.

CAPÍTULO VI DOS ATOS MUNICIPAIS, DOS CONTRATOS PÚBLICOS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. SEÇÃO I Dos Atos Municipais Subseção I Disposições Gerais

Art. 140. Os órgãos de qualquer dos poderes municipais obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 141. A explicação das razões de fato e de direito será condição de validade dos atos administrativos expedidos pelos órgãos da administração direta, autárquicas e fundacional dos poderes municipais, excetuados aqueles cuja motivação a lei reserve à discricionariedade da autoridade administrativa que, todavia, vinculados aos motivos na hipótese de enunciá-los.

§ 1º. A administração pública tem o dever de anular os próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, bem como a faculdade de revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados neste caso os direitos adquiridos, além de observado em qualquer circunstância, o devido processo legal.

§ 2º. A autoridade que, ciente de vício, invalidade de ato administrativo, deixar de saná-lo, incorrerá nas penalidades da lei pela omissão, sem prejuízo das sanções previstas no art. 37 § 4º, da Constituição Federal se for o caso.

Subseção II Da Publicidade

Art. 142. A publicidade das leis e dos atos municipais, não havendo imprensa oficial, será feito em jornal local ou, na inexistência, de jornal regional ou no diário oficial do estado, ou por afixação na sede da Prefeitura ou Câmara Municipal, conforme o caso, admitido extrato para os atos não normativos.

Parágrafo Único. A contratação de imprensa privada para a divulgação de leis e atos municipais será precedida de licitação, na qual serão considerados, além das condições de preço, as circunstâncias de freqüência, horário, tiragem e distribuição.

Art. 143. Nenhuma lei, resolução ou ato administrativo normativo ou regulamentar produzirá efeitos antes de sua publicação.

Art. 144. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Art. 145. Os poderes públicos municipais promoverão a consolidação, a cada dois anos, por meio da publicação oficial, das leis e dos atos normativos municipais.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal e a Prefeitura manterão arquivo das edições dos órgãos oficiais, facultando-lhe o acesso a qualquer pessoa.

Subseção III Da Forma

Art. 146. A formalização das leis e resoluções observará a técnica de elaboração definida no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 147. Os atos administrativos da Câmara Municipal terão a forma de portarias e instruções normativas, numeradas em ordem cronológica, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 148. A formalização dos atos administrativos da competência do prefeito será feita:

I. mediante decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar, entre outros casos de:

a. Exercício do poder regulamentar;

b. criação de comissões e designação de seus membros;

c. abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários;

d. declaração de utilidades ou necessidade pública, de interesse social, para efeito de desapropriação ou de servidão administrativa;

e. criação, alteração ou extinção de órgãos da Prefeitura;

f. aprovação de regulamentos ou regimentos dos órgãos da administração direta;

g. aprovação dos estatutos das entidades da administração indireta;

h. permissão para exploração de serviços públicos por meio de uso de bens públicos;

i. aprovação de planos de trabalho dos órgãos da administração direta.

II. mediante portaria, numerada em ordem cronológica, quando se tratar de:

a. provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

b. lotação e relotação dos quadros de pessoal;

c. criação ou extinção de função gratificada, quando autorizada em lei;

d. instituição e dissolução de grupos de trabalho;

e. fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos, permitidos ou autorizados;

f. definição da competência dos órgãos e das atribuições dos serviços da Prefeitura;

g. abertura de sindicância, processos administrativos e aplicação de penalidades;

h. outros atos que, por sua natureza e finalidade não sejam objetos da lei ou decreto.

Art. 149. As decisões dos órgãos colegiados da administração municipal terão a forma de deliberação, observadas as disposições dos respectivos regimentos internos.

Subseção IV Do Registro

Art. 150. A Câmara Municipal e a Prefeitura manterão, nos termos da lei, registros idôneos de seus atos, contratos e recursos de qualquer natureza.

Subseção V Das informações e certidões

Art. 151. Os agentes públicos, nas esferas de suas respectivas atribuições, prestarão informações e fornecerão certidões a todo aquele que as requerer.

§ 1º. As informações poderão ser prestadas verbalmente, por escrito ou certificadas, conforme as solicitações do requerente.

§ 2º. As informações por escrito serão firmadas pelo agente público que as prestar;

§ 3º. As certidões poderão ser extraídas, de acordo com a solicitação do requerente, sob forma resumida ou de inteiro teor, de assentamentos constantes de documentos ou de processos administrativos. Na segunda hipótese a certidão poderá constituir-se de cópias repográficas das peças indicadas pelo requerente.

§ 4º. O requerente, ou seu procurador, terá vista de documento ou processo na própria repartição em que se encontre.

§ 5º. Os processos administrativos somente poderão ser

retirados da repartição nos casos previstos em lei, e por prazo não superior a quinze dias.

§ 6º. Os agentes públicos observarão o prazo de:

I. três dias, para informações verbais e vista de documento e ou atos de processo, quando impossível sua prestação imediata;

II. quinze dias para informações escritas;

III. quinze dias para expedição de certidões.

Art. 152. Será promovida a responsabilidade administrativa, civil e penal cabível, nos casos de inobservância das disposições do artigo anterior.

Seção II Dos Contratos Públicos

Art. 153. O Município e suas entidades da Administração indireta cumprirão as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas na legislação federal, e as especiais, que fixar a legislação municipal, observando o seguinte:

I. prevalência de princípios e regras de direito público, aplicando-se os de direito privado supletivamente, inclusive nos contratos celebrado pelas empresas públicas e sociedade de economia mista.

II. instauração de um processo administrativo para cada licitação;

III. manutenção de registro cadastral de licitantes atualizado anualmente e incluindo dados sobre o desempenho na execução de contratos anteriores.

Seção III Do Processo Administrativo

Art. 154. Os atos administrativos constitutivos e disciplinares serão expedidos e os contratos públicos serão autorizados ou resolvidos por decisão proferida pela autoridade competente ao término de processo administrativo.

Art. 155. O processo administrativo, autuado, protocolado e numerado, terá início mediante provocação do órgão da entidade ou da pessoa interessada devendo conter entre outras peças:

I. a descrição dos fatos e a indicação do direito em que se fundamenta o pedido ou a providência administrativa;

II. a prova do preenchimento de condições ou requisitos legais ou regulamentares;

III. os relatórios e pareceres técnicos ou jurídicos necessários ao esclarecimento das questões sujeitas a decisão;

IV. os atos designativos de comissões ou técnicos que atuarão em função de apuração e peritagem;

V. notificações e editais, quando exigido por lei ou regulamento;

VI. termos de contratos ou instrumentos equivalentes;

VII. certidão ou comprovante de publicação dos despachos que formulem exigências ou determinem diligências;

VIII. documentos oferecidos pelos interessados, pertinentes ao objeto do processo;

IX. recursos eventualmente interpostos.

Art. 156. A autoridade administrativa não estará adstrita aos relatórios e pareceres, mas explicitará as razões de seu convencimento sempre que decidir contrariamente a eles, sob pena de nulidade da decisão.

Art. 157. O presidente da Câmara Municipal, o Prefeito e demais agentes administrativos observarão, na realização dos atos de sua respectiva competência, o prazo de:

I. 24 (vinte e quatro horas) para despacho de mero impulso;

II. três dias para despacho que ordenem providência a cargo de órgão subordinado ou de serviço municipal;

III. cinco dias para despachos que ordenem providências a cargo do administrativo;

IV. dez dias para apresentação de relatórios e pareceres;

V. dez dias para proferimento de decisões conclusivas.

Parágrafo Único. Aplica-se o descumprimento de qualquer dos prazos deste artigo o disposto no artigo 151.

Art. 158. O processo administrativo poderá ser simplificado por ordem expressa da autoridade competente, nos casos de urgência, caracterizada pela emergência de situações que possam comprometer a integridade de pessoas e bens respondendo a autoridade por eventual abuso de poder ou desvio de finalidade.

Art. 159. Os prazos previstos nesta lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

CAPÍTULO VII DA INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA PROPRIEDADE

Seção I Disposições Gerais

Art. 160. É facultado ao Poder Público Municipal intervir na propriedade privada mediante a desapropriação, parcelamento ou edificação compulsória, tombamentos, requisições, ocupação temporária, instituição de servidão e imposição de limites administrativas.

§ 1º. Os atos de desapropriação, parcelamento ou de edificações compulsórios, de tombamentos e, de requisição obedecerão ao que dispuser a legislação federal e estadual pertinentes.

§ 2º. Os atos de ocupação temporária, da instituição de servidão, e de imposição de limitações administrativas obedecerão ao disposto na legislação municipal, observados os princípios gerais fixados nesta lei.

Seção II Da ocupação temporária

Art. 161. É facultado ao Poder Executivo o uso temporário, remunerado ou gratuito, de bem particular durante a realização ou atividade de interesse público.

Parágrafo Único. A remuneração será obrigatória, se o uso temporário impedir o uso habitual.

Art. 162. O proprietário do bem será indenizado se da ocupação resultar dano de qualquer natureza.

Seção III Da Servidão Administrativa

Art. 163. É facultado ao Poder Executivo, mediante termo levado ao registro imobiliário, impor ônus real de uso do imóvel particular, para o fim de realizar serviço público de caráter permanente.

Parágrafo Único. A lei poderá legitimar entidades de administração indireta e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos para a instituição de servidão administrativa.

Art. 164. O proprietário do prédio servente será indenizado sempre que o uso público decorrente da servidão acarretar dano de qualquer natureza.

Seção IV Das Limitações Administrativas

Art. 165. A lei limitará o exercício dos tributos da propriedade em favor do interesse público local especialmente em relação ao direito de construir, à segurança pública, aos costumes, à saúde pública, à proteção ambiental e à estética urbana.

Parágrafo Único. As limitações administrativas terão caráter gratuito e sujeitarão o proprietário ao poder de polícia da autoridade municipal competente, cujos atos serão providos de auto executoriedade, exceto quando a sua efetivação depender de constrição somente exercitável por via judicial.

CAPÍTULO VIII DA URBANIZAÇÃO

Art. 166. A urbanização municipal será regida e planejada pelos seguintes instrumentos;

I. Lei de Diretrizes Gerais de Desenvolvimento Urbano;

II. Plano Diretor;

III. Plano de Controle e Uso, do Parcelamento e de Ocupação do Solo Urbano;

IV. Código de Obras Municipal.

Parágrafo Único. Excetuado o Código de Obras Municipal, os instrumentos urbanísticos de que trata este artigo serão somente aprovados pela maioria absoluta da Câmara Municipal.

Art. 167. A Lei de Diretrizes Gerais de Desenvolvimento Urbano conterá as normas gerais urbanísticas e edilícias que balizarão os Planos Diretor e de Controle de Uso, do Parcelamento e de Ocupação do Solo Urbano, o Código de Obras Municipal, bem como quaisquer leis que os integrem, modifiquem ou acresçam.

§ 1º. Sem prejuízo das normas federais e estaduais pertinentes, a lei que se refere este artigo, observará os seguintes princípios:

I. funcionalidade urbana, assim entendida, como a adequada satisfação das funções elementares da cidade: habitar, trabalhar, circular e recrear-se;

II. estética urbana, com a finalidade de atendimento de um mínimo de beleza e de harmonia, tanto nos elementos quanto nos conjuntos urbanos;

III. preservação histórica e paisagística, visando resguardar da deterioração e do desfiguramento os conjuntos edificados e os cenários naturais urbanos que apresentem peculiar valor cultural ou estético;

IV. preservação ecológica e valorização dos espaços livres, pelo equilíbrio harmônico do ambiente urbano com o natural das vias, logradouros e espaços edificáveis;

V. continuidade normativa, assim entendida, a adoção de soluções de transição legislativa sempre e quando se redefina a política edilícia ou de uso do solo urbano conciliando sempre que possível, os interesses individuais dos munícipes com os reclamos da renovação urbana.

§ 2º. Lei disporá sobre a participação cooperativa da sociedade civil, tanto por meio de entidades representativas como de cidadãos interessados, incluindo a disciplina de coleta de opiniões, debates públicos, audiências públicas, colegiados mistos, e audiência, pela Câmara Municipal, de representantes de vilas, bairros ou distritos, sobre o projeto que lhe diga respeito.

Art. 168. O plano diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e só poderá ser revisto a cada cinco anos;

Art. 169. O Plano de Controle de Uso, do parcelamento e da ocupação do Solo Urbano obedecerá os seguintes princípios:

I. dimensão mínima de lotes urbanos;

II. testada mínima;

III. taxa de ocupação mínima;

IV. cobertura vegetal obrigatória;

V. estabelecimentos de lotes-padrão para bairros de população de baixa renda;

VI. incentivos fiscais que beneficiem populações de baixa renda.

Art. 170 . O Código de Obras conterá normas edilícias relativas à construção, demolições e empachamentos em áreas urbanas e de expansão urbana, obedecendo os princípios da:

I. segurança, funcionalidade, estética, higiene e salubridade das construções;

II. proporcionalidade entre ocupações e equipamentos urbanos;

III. atualização tecnológica, engenharia e arquitetura.

§ 1º. A lei poderá estabelecer padrões estéticos especiais para bairro, vilas ou para toda a cidade sede do Município, para atender interesses históricos, paisagísticos ou culturais de predominante expressão local.

§ 2º. A licença urbanística é o instrumento básico do código de obras a sua outorga gerará direito subjetivo à realização da construção aprovada, dentro do prazo de sua validade, na forma da lei, e direito subjetivo à permanência da construção erguida, enquanto satisfazer os seus requisitos de segurança, estética, higiene e salubridade.

§ 3º. A licença não será prorrogada se houver alterações das normas edilícias com as quais os projetos anteriormente forem incompatíveis.

Art. 171. A prestação e serviços públicos às comunidades de baixa renda independerá de reconhecimento dos logradouros ou da regularização urbanística ou registral das áreas em que se situam e de suas edificações.

CAPÍTULO IX DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 172. A segurança pública é dever do Município nos termos do art. 144 da Constituição Federal, nos limites de sua competência e possibilidades materiais.

Art. 173. Os agentes municipais tem o dever de cooperar com os órgãos federais e estaduais de segurança pública para prevenção do delito, a repressão da criminalidade e a preservação da ordem pública.

Art. 174. Lei poderá criar, definindo-lhe características organizacionais e atribuições, Guarda Municipal para a proteção de bens, serviços e instalações do Município.

Art. 175. Para exercer atividades auxiliares e complementares da defesa civil, o Município poderá criar organizações de voluntários, que atuarão segundo padrões do corpo de bombeiros e, de preferência mediante convênio com o estado.

T Í T U L O VI DISPOSIÇÕES ORGÂNICAS GERAIS

Seção I Da Saúde e do Social

Art. 176. A saúde é direito de todos os munícipes e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação do risco de doenças e outros agravos e o acesso universal e igualitário à ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 177. Para o êxito dos objetivos descritos no artigo anterior o Município promoverá em conjunto com o estado e a união:

I. condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;

II. respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;

III. acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação de saúde.

Art. 178. As ações e serviços de saúde serão de natureza pública cabendo ao poder público sua normatização e controle, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços de terceiros.

§ 1º. O município dará atendimento integral, com prioridades para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistênciais.

§ 2º. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 3º. É vedada a cobrança ao usuário, pela prestação de serviços a saúde mantidas pelo poder público ou de serviços privados contratados ou conveniados com o poder público.

§ 4º. São de competência do Município, exercidas pela secretaria da saúde ou equivalente:

I. comando do sistema de saúde no âmbito municipal, juntamente com os órgãos respectivos do estado;

II. a assistência a saúde;

III. a elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, em termos de prioridades e estratégias municipais;

IV. a elaboração e atualização da proposta orçamentária do Sistema de Saúde do Município;

V. criação do Código Sanitário em lei complementar;

VI. a administração do fundo municipal de saúde;

VII. a compatibilização e complementação das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde, de acordo com a realidade municipal;

VIII. o planejamento e execução das ações de controle e dos ambientes de trabalho, bem como dos problemas da saúde com eles relacionados, conforme lei complementar;

IX. a administração e execução das ações e serviços de saúde e de promoção nutricional, da abrangência municipal;

X. a implementação do sistema de informações em saúde no âmbito municipal;

XI. o acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de morbimortalidade no âmbito do município;

XII. o planejamento e execução da ações de vigilância sanitária e epidemiológica e de saúde do trabalhador, na área de abrangência do município, de acordo com a lei complementar;

XIII. o planejamento e execução das ações de controle do meio ambiente e do saneamento básico na área de abrangência do Município, conforme lei complementar;

XIV. a normatização e execução, no âmbito municipal, da política municipal, da política nacional de insumos e equipamentos para a saúde;

XV. a execução de projetos estratégicos para o enfrentamento das prioridades nacionais, estaduais e municipais, assim como situações emergências;

XVI. a complementação das normas referentes ás relações com o setor privado e a celebração de contratos com serviços privados, na abrangência do Município;

XVII. a celebração de consórcios intermunicipais para a formação de sistemas de saúde, quando houver indicação técnica e consenso das partes;

XVIII. organização de distritos sanitários com a locação de recursos técnicos e práticas de saúde adequadas à realidade epidemiológica local, observados os princípios de regionalização de hierarquização.

Art. 179. Ficam criados na área da abrangência do Município duas instâncias colegiadas de caráter deliberativo: a Conferência e o Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º. À Conferência Municipal da Saúde, convocada pelo Prefeito Municipal com ampla representação da comunidade, compete fixar diretrizes da política municipal de saúde.

§ 2º. O Conselho Municipal de Saúde, com o objetivo de formular e controlar a execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, uma vez que o mesmo será composto pelo governo, representantes e entidades prestadoras de serviços de saúde, usuários e trabalhadores do sistema de saúde, devendo a lei complementar dispor sobre sua organização e funcionamento.

Art. 180. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema de saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades financeiras filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 181. É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenção à instituição privada com fins lucrativos.

Art. 182. Os sistemas e serviços de saúde, privativos de funcionários da administração direta e indireta deverão ser financiados pelos seus usuários, sendo vedada a transferência de recursos públicos ou qualquer tipo de incentivo fiscal direto ou indireto para os mesmos.

Art. 183. O sistema de saúde do município será financiado com recursos do orçamento do município, do Estado e da União da seguridade social além de outras fontes.

§ 1º. O conjunto dos recursos às ações e serviços de saúde do Município constituem o Fundo Municipal da Saúde, de acordo com lei complementar.

§ 2º. As entidades privadas ou de economia mista e a pessoa física que colaborar com o Município na área da saúde e social terá incentivos estabelecidos em lei complementar.

Art. 184. A seguridade social compreende uma integração de ações de iniciativa do Município em conjunto com o Estado e a sociedade do município; destinadas a assegurar direitos relativos à saúde, a previdência e assistência social.

Parágrafo Único. Compete ao Município nas áreas de sua abrangência, nos termos da lei, organizar a seguridade social universalizando e igualitando o atendimento e a assistência social, criando e administrando asilos, orfanatos, albergues e creches, além de fiscalizar as entidades que não são do poder público.

Seção II Da Educação, da Cultura e do Desporto Subseção I Da Educação

Art. 185. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Art. 186. O sistema municipal de ensino compreende:

I. as instituições do ensino fundamental médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público Municipal;

II. as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III. os órgãos municipais de educação.

Parágrafo Único. O município atuará prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

Art. 187. Na organização de seu sistema de ensino o Município em parceria com o Estado, definirá formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

Art. 188. O município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado, atuando prioritariamente no Ensino Fundamental (7 à 14 anos) e Educação Infantil (0 à 6 anos).

§ 1º. Os recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão nunca menos que o estabelecido pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado de Mato Grosso.

§ 2º. Os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos, também as escolas comunitárias, confessionais, filantrópicas, na forma da Lei, desde que atendidas as prioridades da rede de ensino do Município.

Art. 189. Integra o atendimento ao educando os programas suplementares de material didático, escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Art. 190. Caberá ao Município a organização e desenvolvimento de cursos de capacitação e aperfeiçoamento para os recursos humanos lotados no quadro do magistério municipal.

Parágrafo Único. Poderá, também, incentivar através de ajuda de custos, o aperfeiçoamento de pessoal lotado no quadro funcional do artigo anterior, em cursos que não sejam proporcionados pelo município.

Art. 191. O Município incumbir-se-á de:

I. organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II. exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III. baixar normas complementares para o seus sistema de ensino;

IV. autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V. oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento de ensino.

Parágrafo Único. O município poderá optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

Art. 192. O sistema de ensino, respeitadas as normas comuns e as de seu sistema de ensino, terá a incumbência de:

I. elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II. administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III. assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV. velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V. prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI. articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII. informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

Subseção II Da Cultura

Art. 193. O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretamente ligadas a história de sua comunidade e aos seus bens.

Art. 194. Ficam sob a proteção do Município os conjuntos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontólogo, ecológico e científico tombados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. Os bens tombados pela União ou pelo Estado merecerão idêntico tratamento, mediante convênio.

Art. 195. O Município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará concursos, exposições e publicações para sua divulgação.

Parágrafo Único. A direção das escolas municipais, com o objetivo de desenvolver, apoiar e incentivar o senso cívico do aluno, incumbir-se-á de promover o hasteamento das Bandeiras da União, Estado e Município, bem como entoar o Hino Nacional, todas as quartas-feiras, no início das aulas, durante o período letivo.

Art. 196. O acesso à cultura dos arquivos de documentação oficial do Município é livre.

Subseção III Do Desporto e do Laser

Art. 197. O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e à promoção desportiva dos clubes locais.

Art. 198. O Município incentivará o lazer como forma de promoção social.

Seção III Do Meio Ambiente

Art. 199. Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º. Para assegurar a efetividade desse direito incube ao Município:

I. preservar e restaurar os processos ecológicos, essenciais promovendo o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II. definir em lei complementar, os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos, e a forma da permissão para a alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

III. controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

IV. promover a educação ambiental na sua rede de ensino e a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente;

V. proteger a flora e a fauna, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais à crueldade; fiscalizar a extração, captura, produ-

ção, transporte comercialização e consumo de suas espécies e subprodutos;

VI. é proibida a instalação de reatores nucleares, com exceção daqueles destinados à pesquisa científica e ao uso terapêutico, cuja localização e especificação serão definidas em lei complementar.

§ 2º. Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, cascalhos ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º. As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão aos infratores pessoas físicas ou jurídicas, as sanções administrativa, e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º. As entidades privadas ou de economia mista e a pessoa física que mantiver uma área pública para: lazer, cultura, esporte, embelezamento ou preservação ao meio ambiente, terá garantido o direito exclusivo de propaganda no respectivo local e poderá ter mais incentivos que serão estabelecidos em lei complementar.

Seção IV Dos Deficientes, da Criança e do Idoso

Art. 200. Lei disporá sobre a exigência e adaptação dos logradouros e edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiências físicas ou sensoriais.

Art. 201. O Município promoverá programas de assistência à criança e ao idoso.

Art. 202. Aos maiores de sessenta e cinco anos de idade e aos deficientes físicos, é garantida a gratuidade de transporte coletivo dentro do perímetro do Município, que será regulamentado por decreto pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. Ficam obrigadas a concederem isenções de pagamento apenas as empresas de transporte coletivo que trafegam em estradas Municipais, Estaduais ou Federais, que para seu funcionamento, necessitem de autorização Municipal.

Seção V Dos Transportes

Art. 203. O transporte é direito fundamental do cidadão, sendo de responsabilidade do Poder Público o planejamento, o gerenciamento e a operação dos vários modos de transporte do Município.

Art. 204. É dever do Poder Público fornecer um transporte com tarifa condizente com o poder aquisitivo da população, bem como assegurar a qualidade dos serviços.

Art. 205. O Poder Público Municipal deverá efetuar o planejamento e a operação do sistema de transporte local.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal definirá, segundo critérios do Plano Diretor, o percurso, a freqüência e a tarifa do transporte coletivo final.

Seção VI Da Agricultura

Art. 206. Fica assegurado nos termos do artigo 168 da Constituição Estadual e do artigo 187 da Constituição Federal a realização de serviços de assistência técnica e extensão rural, aos pequenos produtores rurais e suas famílias, a serem executados através do Departamento de Fomento Agrícola do Município.

Parágrafo único. O Município definirá através de lei complementar o momento a ser repassado ao órgão assistencial, citado no artigo anterior.

Art. 207. O Município com recursos próprios ou mediante a assinatura de convênios com órgãos estaduais, federais ou internacionais de cooperação incentivará:

I. a diversificação agrícola, de acordo com os recursos materiais, a infraestrutura e o comércio;

II. campanhas de vacinação de animais e aves no sentido de controlar doenças que acometem os mesmos e evitando-se afetar a saúde humana.

Art. 208. O Município deverá criar e manter horto florestal para preservação e recuperação de matas ciliares onde já houve depredação e utilização destrutiva.

T Í T U L O VII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 209. Os poderes públicos Municipais promoverão edição popular do texto integral desta Lei Orgânica, que será distribuído aos munícipes por meio de escolas, sindicatos, associações de moradores e outras instituições representativas da comunidade.

Art. 210. A Câmara Municipal elaborará, em um ano, as leis necessárias à execução desta Lei Orgânica, findo os quais os respectivos projetos serão incluídos na ordem do dia, sobrestando-se o curso do encerramento da sessão legislativa.

Art. 211 . Esta Lei Orgânica aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela Mesa e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comodoro-MT., 03 de dezembro de 2008.

Wanderley Fernandes Pinto Cícero Patrício Ferraz - Vice-Presidente Presidente

Alexandre Gomes Trindade Jandira Dal'Agnol - 1º Secretário 2ª Secretária

Climério Dutra Ribeiro Djon Carlos Brandão - Tesoureiro Líder da Bancada do PP

Egidio Alves Rigo Edilson Rangel da Silva - *Vereador PP Líder da Bancada do PR*

José João Fernandes - íder da Bancada do PT

COMISSÃO LEGISLATIVA

Climério Dutra Ribeiro – *Presidente*

Jandira Dal'Agnol – *Vice-Presidente*

Egidio Alves Rigo – *Relator*

José João Fernandes – *Membro*

COMISSÕES TEMÁTICAS

Organização dos Poderes

Cícero Patrício Ferraz – *Presidente*

Wanderley Fernandes Pinto – *Vice-Presidente*

Djon Carlos Brandão – *Relator*

Alexandre Gomes Trindade – *Membro*

Finanças e Redação

Edílson Rangel da Silva– *Presidente*

Djon Carlos Brandão – *Vice-Presidente*

Egidio Alves Rigo – *Relator*

Alexandre Gomes Trindade – *Membro*

Ordem Econômica e Social

Alexandre Gomes Trindade – *Presidente*

José João Fernandes – *Vice-Presidente*

Jandira Dal'Agnol – *Relator*

Climério Dutra Ribeiro – *Membro*

Adriana Guimarães Rosa - Diretora Geral

Sheila Denise de Oliveira Kelm - Assessora Jurídica

Ivanir Mendes Rodrigues **-** Oficial Legislativa

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL- EDITAL n° 009/2017, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECILIDADE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO,** cuja abertura ocorrerá às 12:00 horas do dia 20/02/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 07 de Fevereiro de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 08/2016

Ref: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato Original por mais 180 dias; Vigência: 01/01/2017 a 01/07/2017; Contratada: Marina Della Colleta de Oliveira; Data: 31/01/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 20 de fevereiro de 2017, às 08:30hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017 do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, SALGADOS, ROSQUINHAS, QUITANDAS ETC.)

Confresa-MT, 07 de fevereiro de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro

RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA A. J. ALVES OXIGENIO LTDA – ME – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, torna público o **RECURSO** apresentado pela empresa A. J. Alves Oxigênio Ltda. – ME acerca da sua Inabilitação no processo na Modalidade de Pregão Presencial nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa-MT, que teve como objeto o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de oxigênio medicinal. A empresa foi declarada Inabilitada por apresentar o balanço patrimonial em desconformidade do Edital, não atendendo o previsto no item 9.4.1 do edital.

A empresa recorrente apresentou o Recurso a fim de que a Comissão retratasse da decisão da sua Inabilitação no certame.

Confresa-MT, 03 de fevereiro de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 20 de fevereiro de 2017, às 14:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017 do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Confresa-MT, 07 de fevereiro de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 04/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INTERCAP E SOLUPAN** a empresa: JW Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda. - ME. no valor global de R$ 17.010,00.

Confresa-MT, 07 de fevereiro de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 090/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 090/2017 de 06 de Fevereiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento o Sr. ALDECI DIAS DA COSTA, portador do CPF nº. 038.095.771-03.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Fevereiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 091/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 091/2017 de 06 de Fevereiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Coordenador o Sr. MANOEL DA SILVA BRITO, portador do CPF nº. 317.904.881-68.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Fevereiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 088/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 088/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 02/02/2017 a 31/12/2017 ao Servidor Público Municipal o Sr. RONILDO RODRIGUES RAMOS, matricula 012064, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRATAMENTO DE AGUA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SUSPENSÃO PR 06/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT, atendendo Solicitação do Poder Executivo Municipal, torna público a **SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO** do Processo Licitatório de Pregão Presencial 47/2017, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS.**

Confresa, 07 de Fevereiro de 2.017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro

INDEFERIMENTO DE RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA A. J. ALVES OXIGENIO LTDA – ME – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, torna público que a Assessoria Jurídica do Município de Confresa, **INDEFERIU** o Recurso apresentado pela empresa A. J. Alves Oxigênio Ltda. – ME, uma vez que a Recorrente apresentou inconformidade em virtude de que houve sua exclusão do certame por não atendimento ao item 9.4.1 do Edital, referente a existência de Balanço Patrimonial de ano anterior, mantendo assim a Decisão da Comissão de Licitações.

Confresa-MT, 06 de fevereiro de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 04/2016

Ref: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato Original por mais 180 dias; Vigência: 01/01/2017 a 01/07/2017; Contratada: Gilson Luiz Sfredo; Data: 31/01/2017.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 074/2017 DE 25 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 074/2017 de 25 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/01/2017 a 31/12/2017 a Servidora Pública Municipal a Sra. KELLY MORGANA MORAES DA ROCHA, matricula 001193, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA, lotada na SE-

CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 087/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 087/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÂO DE LICENCA PARA EXERCER CARGO ELETIVO A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

Requerimento do servidor de 02/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder no período de 01/01/2017 a 31/12/2020 licença sem remuneração para exercer cargo eletivo de vereador, ao servidor JOSENILDO RODRIGUES RAMOS, efetivo no cargo de Agente Operacional/Motorista da Saúde, matricula 001179, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providências necessários referentes a presente licença.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Processo administrativo 097/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REDE DE ABASTECIMENTO DOMICILIAR DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Abertura: 21/02/2017- Horário de Cuiabá às 08:00 (oito) horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 07 de fevereiro de 2017.

Fernando Roberto de Moraes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2017

Roberto Serenini, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o disposto no Art.146 da Lei Orgânica, considerando ainda o § 3º do Art. 31 da Constituição Federal e demais legislação pertinentes **FAZ SABER**, que a partir de desta data, as contas do Poder Legislativo Municipal relativo ao exercício financeiro de 2016, ficaram a disposição para exame e apreciação da população em geral na sede da Câmara Municipal, durante o horário de expediente os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Câmara Municipal de Curvelandia - MT, 07 de fevereiro de 2017.

Roberto Serenini

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, torna público que em licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**, com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DEVIDAMENTE CAPACITADOS PARA ATENDEREM JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DO CENTRO, POSTO DE SAÚDE DO JARDIM BOA ESPERANÇA E POSTO DE SAÚDE JOSÉ LOURENÇO FILHO, ONDE ESTÃO IMPLANTADOS O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SENDO SUA JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS**, com a abertura e julgamento no dia **06/02/2017** às **08:00**, sagraram-se vencedoras do presente certame:

1. SAMUEL TEIXEIRA – CPF: 213.124.418-52 – VALOR DA PROPOSTA: R$ 189.750,00 (cento e oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais);

2. PAULO RENATO FERREIRA GONÇALVES – CPF: 717.295.001-10 – VALOR DA PROPOSTA: R$ 189.750,00 (cento e oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais);

3. VANESSA ARAÚJO DA COSTA – CPF: 012.958.571-89 – VALOR DA PROPOSTA: R$ 189.750,00 (cento e oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais);

Denise/MT, 08 de Fevereiro de 2017.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 013/2015.

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato passando a expirar em 31/12/2016;

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Partes: Câmara Municipal de Diamantino e M.P. de Oliveira Silva Soluções WEB - ME.

DIAMANTINO /MT em 07 de fevereiro de 2017.

JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 009/2017

O Secretario Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal;

CONCEDE RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A OSVALDINO GOMES.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno de Afastamento sem vencimento para trato de interesse particular ao servidor **Osvaldino Gomes,** matricula 241, CPF 535.297.821-49, RG 679.881 SSP/MT, no Cargo de Agente Administrativo na função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino, 30 de Janeiro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2016– Objeto: **Registro de preço para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D´AGUA, LIMPEZA DE PÁTIO, DESINSETIZAÇÃO E DESENRATIZAÇÃO E PODAS DE ARVORES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**ASS: 07/02/2017 – referente ao acréscimo de 25% sobre a quantidade registrada do item 05 do lote 03, totalizando um acréscimo de 12.500 m². Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

DIAMANTINO /MT em 07 de fevereiro de 2017.

***EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL*.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
ATA DE POSSE DIRETORIA CONSORCIO SAUDE - CISCN/MT

ATA Nº 001/2017

Aos dez dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, nas dependências do Hospital e Ambulatório São João Batista, em reunião extraordinária os membros da Assembléia Geral, reuniram-se para Posse da Nova Diretoria Geral, Conselho Intermunicipal, Conselho Fiscal. Como Presidente o Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, RG 1158486-6 SSP/MT e CPF: 937.368.431-00, como Vice-Presidente o Sr. Jossimar José Fernandes, RG 351.773 SSP/MT e CPF: 503.511.841-04 e como Secretária Geral a senhora Diane Vieira de Vasconcellos Alves, RG 08176490 SSP/RJ e CPF: 804.435.751-34 . Para o Conselho Intermunicipal como Presidente Srª Adélia Maria dos Santos, RG 255.797 SSP/MT e CPF: 206.658.491-68, Vice - Presidente o Sr. Rubilan Nunes de Oliveira, RG 1206151-4 SSP/MT e CPF: 935.007.691-87 e como Secretário o. Sr. Gilbert Sousa de Lima, RG nº 2514551-7 SSP/MT, CPF nº 551.388. 881-53. Para o Conselho Fiscal, como Presidente o Sr. Jacildo Siqueira, RG nº 639.842 SSP/MT, CPF nº 468.509.021-72, Vice-Presidente o Sr. Gilson Barbosa da Silva, RG 913.867 SSP/RO e CPF: 593.197.121-15 e como Secretario o Sr. Diógenes Sousa Amaral, RG 2314524 SSP/RJ e CPF: 289.467.317-53, e como Secretária Executiva a Srª Elaine Cristina Soares, RG 1336813-3 SSP/MT e CPF: 704.254.771-34. Nada mais havendo a relatar lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais presentes.

SETOR JURÍDICO
3ª ERRATA AO EDITAL Nº 002/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

De ordem do Exm.º Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Público, nomeada pela Portaria 73/2017/GAB, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento, que houve um erro no Edital nº 02/2017 em relação aos **Anexos II** (Requisitos para o cargo de Bioquímico)**, IV e V**, que passam a ter as redações conforme anexos, assim como também, para um melhor esclarecimento, resolvemos alterar os **itens 5.4 e 5.5.3**, que vigorarão com as seguintes redações:

*"**5.4 Da Prova de Títulos – Exclusiva para o cargo de PROFESSOR (Item 1.2.1)***

(...)

5.5.3 Após publicação do resultado das provas objetivas, serão realizadas as análises e contagem dos títulos dos candidatos aprovados e classificados para o cargo de PROFESSOR (Item 1.2.1). A nota dessa avaliação será somada ao resultado da prova objetiva dividindo por 02 (dois), em caráter classificatório.

Ficam mantidos os demais termos do Edital nº 02/2017. Esta ERRATA integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 07 de fevereiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira Lucinda Praxedes Capistrano Azevedo

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

"***ANEXO II***

ATRIBUIÇÕES, FUNÇÕES E REQUISITOS DO CARGO

(...)

Bioquímico

(...)

REQUISITOS: *Graduação em Farmácia + Registro Profissional no Conselho da Categoria, cuja grade curricular atenda ao contido na Resolução CNE/CES 2, de 19 de fevereiro de 2002. Caso contrário, Graduação em Farmácia com especialização em bioquímica + Registro Profissional no Conselho da Categoria"*

ANEXO IV – Exclusivo para o cargo de PROFESSOR
1 – Quanto aos títulos, deverá ser considerado o constante nas tabelas abaixo, perante comprovação, de forma não cumulativa:

Critério	Pontuação
Especialização na área da Educação	30 pontos
Mestrado na área da Educação	40 pontos
Doutorado na área da Educação	50 pontos

OBS: Só será computado o título de maior pontuação.
2 – Quanto aos cursos de formação na área da educação:

Critério	Pontuação
Cursos de formação (presenciais) realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares de políticas educacionais e nas áreas específicas de formação, considerando 01 ponto para cada 20 horas de cursos (com limite máximo de 20 (vinte) pontos), dos anos 2014, 2015 e 2016.	A cada 20 horas = 01 ponto Limite máximo: 400 horas = 20 pontos

A - Entende-se por curso de qualificação pedagógica para os professores os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais.
B - Entende-se por curso de qualificação profissional para a Equipe de Apoio os estudos feitos na área de atuação que contemplem conhecimentos metodológicos, técnicos e de políticas educacionais.
3 – Quanto a outros critérios de pontuação:

Critério	Pontuação
Apresentação de artigo na área da educação, sendo de sua autoria e publicado no ano de 2016, com cópia do artigo e ISSN (pontuação não cumulativa)	10 pontos
Apresentação de certificado registrado de ter ministrado/coordenado palestras, mini-cursos e ou conferências na área da educação no ano de 2016 (pontuação não cumulativa)	08 pontos

ORIENTAÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
1) A Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo receberá na modalidade PRESENCIAL os envelopes com os documentos para avaliação dos Títulos devidamente ordenados, para posterior exame, conforme especificados neste Edital. 2) O candidato deverá seguir as seguintes instruções, para o preenchimento do formulário: 2.1. Preencher e imprimir em (03) três vias o modelo do Formulário apresentado tamanho A4 e entregar
a. 1(uma) via junto com os Títulos, dentro do envelope dos documentos;
b. 1(uma) via para devolução ao Candidato como protocolo;
c. 1(uma) via para ser entregue ao atendente que será utilizada como protocolo.
3) Os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas em cartório e numeradas sequencialmente e acondicionados em envelope devidamente identificado da seguinte forma, tudo sem rasura ou emenda: a. "TESTE SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT, EDITAL nº 002/2017"; b. Nome completo do candidato; c. Cargo ao qual concorre; d. Quantidade de folhas dos documentos e acompanhado de e. Formulário-Relação/ Documentos de Títulos.

ANEXO V
TESTE SELETIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO / MT
FORMULÁRIO PARA RELACIONAR DOCUMENTOS DE TÍTULOS
Nome do Candidato(a):
Documento de Identidade nº Órgão Emissor e UF .
Cargo/ Função para o qual se Inscreveu:
Telefone para contato:
Endereço:

Documentos/ Títulos	Quantidade de Documentos	Quantidade de folhas entregue	Discriminação de Documentos
Quantidade de Folhas dos Documentos			

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital 002/2017 e demais Comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.
DIAMANTINO – MT, _____ de _____de 2017.

_____ _____
Assinatura do(a) candidato(a) Assinatura do Atendente
Protocolo:

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 001/2017

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT.

Valor.....: R$ 8.400,00 (Oito mil quatrocentos reais).

Vigência.....: Início: 10/01/2017 Término: 31/12/2017.

Objeto.....: Contrato de associação que celebram entre si a Câmara Municipal de Diamantino/MT e a União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT.

DIAMANTINO /MT em 07 de fevereiro de 2017.

JOZENIL COSTA LUBE - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 002/2017

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: M.P. de Oliveira Silva Soluções WEB - ME.

Valor.....: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

Vigência.....: Início: 10/01/2017 Término: 10/01/2018.

Objeto.....: Prestação de serviços de manutenção, alimentação e treinamento de pessoas responsáveis pelo sitio da Câmara Municipal de Diamantino "www.camaradiamantino.mt.gov.br".

DIAMANTINO /MT em 07 de fevereiro de 2017.

JOZENIL COSTA LUBE - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 003/2017

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELLI-EPP

Valor.....: R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)

Vigência.....: Início: 30/01/2017 Término: 30/04/2017.

Objeto.....: Prestação de serviços de pintura, hidráulicos e elétricos.

DIAMANTINO /MT em 07 de fevereiro de 2017.

JOZENIL COSTA LUBE - PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2015 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE PORTAL DE ACESSO (PÓRTICOS) ENTRADA/SAÍDA DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.** Detentor: **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI – EPP**. Referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 120 (Cento e vinte) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 27 de janeiro de 2017.

***EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL*.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º145/2017.

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar a **Portaria nº 102/2017**, que Concedeu Conceder FG – 7 (Função Gratificada) a Servidora efetiva Sr.ª **AURITÂNIA DA CRUZ NOBRE,** ocupante do cargo de Enfermeira**,** responsável **PELA COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a Portaria 102/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS de FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº139/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder ao Sr. **ERCI FRANCISCO SPECHT,** ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSORIA I,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, RETIDE de 40% (quarenta por cento) a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 140/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **ELIZABETH MARIA VEIGA,** ocupante do cargo Efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N. 146/2017

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 58, III c/c o Art. 67, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sr.ª **GRAZIELE DOS SANTOS FALCÃO,** matrícula nº 1809, ocupante do cargo de Enfermeira, inscrita no RG nº 2068455 SSP/ES e CPF nº 112.035.887-63 para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à

Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data.

Art. 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora acima designada, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços, objeto do contrato.

§ 1º- A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as disposições contidas na Portaria nº 073/2017, de 11 de Janeiro 2017.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº147/2017

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 8 (Função Gratificada) a Servidora efetiva Sr.ª **VANDERLEIA MENDES DA SILVA PESCINELLI,** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ser **RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E PELOS AGENDAMENTOS DE ORTOPEDIA, ULTRASSONOGRAFIA E OFTALMOLOGIA**, do Município de Feliz Natal - MT.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a Portaria 103/2017.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº148/2017

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 5 (Função Gratificada) a Servidora efetiva Sr.ª **PEDRINA JOSÉ DO VAL,** ocupante do cargo de Agente Administrativa Nível II**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ser responsável pelos sistemas da Atenção Básica**: CNES, SIA, E-SUS, BOLSA FAMÍLIA, BPA, FPO E CAPSI** , do Município de Feliz Natal - MT.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a Portaria 099/2017.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº149/2017

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 7 (Função Gratificada) a Sra. **DAIANE RIBOLDI,** ocupante do cargo de Agente Administrativo I**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ser responsável pelos sistemas **SIES, SISMALÁRIA, SIPNI, SIPNI WEB, SINAN, SINAN ONLINE, SIM, SINASC, TESTE DO PEZINHO, API WEB, SISVAN**, assim como outros serviços eventuais prestados ao Município de Feliz Natal – MT.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a Portaria 025/2015.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº150/2017

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 07 (Função Gratificada) a Sra. **LEONIR FERNANDES SOARES,** ocupante do cargo de Agente Administrativo I**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ela ser a **Coordenadora da Central de Regulação do Município de Feliz Natal – MT.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a Portaria 187/2015.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2017.

DATA: 06 de FEVEREIRO de 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

A**rt. 1.º** - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de **06/01/2017 à 04/08/2017** à Servidora Municipal **ELENICE PINTO DE AVILA E SILVA,** ocupante do cargo de **Professora Classe C Licenciatura Plena com Especialização - Zeladora** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO de 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº134/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear O Sr. **EDUARDO FERREIRA ROSA,** para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 135/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **DAIANE RIBOLDI,** ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 01/02/2017 a 20/02/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

§ 1º- Á requerimento da Servidora, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 136/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **ALCEU WAECHTER,** ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III**, lotado junto a

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras pelo período de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 137/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **OSCAR PEREIRA,** ocupante do cargo Efetivo de **MOTORISTA NÍVEL II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras pelo período de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº138/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 5 (Função Gratificada) ao Servidor efetivo Sr. **APARECIDO PEREIRA TARLEI,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Nível III**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por fazer o serviço de **CONSERVAÇÃO DOS JARDINS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 03 de Fevereiro de 2017, ***PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017,*** tendo como objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E GELO.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa A empresa S.A . CENCI COMERCIO ME, sagrou-se vencedora dos ITENS : item 02 no valor de RS16.50, item 03 no valor de R$ 14,00, item 04 no valor de R4 30,00, item 05 no valor de RS 85.00 e , item 06 no valor de R$ 14,00 e item 07 no valor de R$ 32.50, totalizando o valor total da proposta o valor de 193.835,00 (cento e noventa e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais)

.

FELIZ NATAL- MT EM 03 DE JANEIRO DE 2017

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT, Senhor **Agenor Da Rocha Correa**, faz saber que oproponente vencedorda Dispensa de Licitação n°. 001/2017 foi **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES-LTDA-ME,** devidamente inscrito no CNPJNº **15.507.854/0001-36,** com a seguinte proposta: **R$ 5.500 (Cinco mil e quinhentos reais)**, consagrou-se vencedor do certame.

Gaúcha do Norte – MT, 07 de Fevereiro de 2017.

AGENOR DA ROCHA CORREA

PRESIDENTE DA CM

DECRETO N.º 685 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO 001

DECRETO N.º 685/2017

"Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes termos:

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZ. (HORTA)					
Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	**Classificação**
1.	44538	ÁLVARO HENRIQUE ALVES DA SILVA	1369574 SSDCRO	9.0	Desc
2.	27612	CLEBES PEREIRA ANDRADE	28955374 SSPMT	Ausente	
3.	43628	ELVIS SIQUEIRA	17038987 SSP\MT	Ausente	
4.	46904	GLAYTON DIEGO COSTA LUZ	23987596 SEJSP/MT	Ausente	
5.	18967	MANOEL TEODORO DE CARVALHO FILHO	2017798.4 SSP	Ausente	
6.	40261	PAULO SERGIO VIANA DE OLIVEIRA	2090289-5 SSP	Ausente	
7.	9321	WILLIAN CAMARGO PEREIRA	490114398 SSP	Ausente	
CARGO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS BOTUVERÁ					
Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	**Classificação**
1.	27248	EDSON HANZ LOPES BAETZ	17075238 SSP	Ausente	
2.	17966	ISABETE PEREIRA BARREIRA ZATA	16563883 SSPMT	Ausente	
3.	12870	JULIANA TAVARES BARBOSA	21295719 MT	Ausente	
4.	37440	SANDRA DE JESUS WEIHRICH	320095642 SP	Ausente	
CARGO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS SEMECEL					
Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	**Classificação**
1.	28249	LORENA LOURDES DOS SANTOS	1475161107 SSP	14.0	1º
2.	33618	ROSALINA LEÃO DA COSTA	1733077-7 SSP / MT	14.0	2º
3.	35620	SUELI PERES REIS TARGANSKI	1871512-5 SSP/MT	14.0	3º
4.	40352	MELK SUIANE FERREIRA DOS SANTOS	25479148 SSP	13.0	4º
5.	7137	GENECI BREDA FERREIRA	13349902 SSP	13.0	CR
6.	7410	LUCIANA KESSLER	11385308 SJ MT	12.0	CR.
7.	35438	MARIA APARECIDA LEÃO DE JESUS	2882656-6 SSP/MT	12.0	CR
8.	5954	LARISSA LUNKES DESSBESSEL	24396281 SSP-MT	12.0	CR
9.	39260	NILVA MARIA LUZ	1156253 SJ MT	11.0	CR
10.	6136	PATRICIA AMORIM DE JESUS	3526505 SSP	11.0	Clasif
11.	24427	MARIA DE LOURDES GUEDES NOBRE –	15388336 SSP\MT	10.0	Clasif
12.	28886	KELLY FERNANDA WEISHEIMER COSTA	2086468 SSP	10.0	Clasif
13.	12961	LUANA ELIZABETH DE OLIVEIRA	414520622 SSP	10.0	Clasif
14.	20696	GLAUCIA CRISTINA VIEIRA	4341470 DGPC/GO	10.0	Clasif
15.	44083	JESSICA APARECIDA MARTINS SANTOS	2381080-7 SSP/MT	9.0	Desc.
16.	34255	ANA LÚCIA MARQUES DE JESUS	20272688 MT	9.0	Desc.
17.	32344	EDITH IACHINSKI DE OLIVEIRA	1203490-8 PR	9.0	Desc.
18.	20969	ANTONIA MARIANA OLIVEIRA MARQUES	6127918 PC/PA	8.0	Desc.
19.	27339	ELIVAINE REIS PERES	329876818 SSP	8.0	Desc.
20.	31616	RUTIMARA FRANCISCA DE OLIVEIRA	1628453-4 SSP	8.0	Desc.
21.	6227	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	180713020014 MT	7.0	Desc.
22.	5863	EVA SEVERO LEITE	1334944 9 MT	6.0	Desc.
23.	4771	LUZIA BORGES DA COSTA	854519 SSP	6.0	Desc.
24.	26702	SONIA MOREIRA DE SOUZA WIEBBELLING	4133724 SSP/SC	6.0	Desc.
25.	15600	TATIANE PINHO DE OLIVEIRA	23987332 SSP	6.0	Desc.
26.	4498	JOANA ORTEGA AJALA DE LIMA	30375410 MS	1.0	Desc.
27.	18057	ACHAUNA TAUALU SUYA TRUMAI	21455627 SSP	Ausente	
28.	26247	ANA PAULA LOPES DA SILVA	6672898 SSP PA	Ausente	
29.	22971	DAIANE CRISTINE DE OLIEIRA	001855699 SSP/MS	Ausente	
30.	40534	GESSICA MARIA OLIVEIRA MANDÚ	3659603-5 SSP/AL	Ausente	
31.	45448	GLEICIELE FERREIRA NEVES	21679100 SEJSP/MT	Ausente	
32.	19513	JISE MARCOS TESKE	239866200 SSPMT	Ausente	
33.	12233	LOURDES APARECIDA DE CARVALHO	1453710-0 EDUCAÇÃO	Ausente	
34.	46085	LUCAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	23987898 SSP/MT	Ausente	
35.	43082	MONICK APARECIDA LEITE DE SOUZA	1620671/1 SSP MT	Ausente	
36.	46449	NADJA ISRAELA ABDIAS DANTAS	22989269 SSP	Ausente	
37.	46631	POLIANA LEANDRO DA SILVA SCHONARTH	23032790 SSP	Ausente	
38.	37895	RAQUEL CHAGAS DOS SANTOS	12474843-7 PR	Ausente	
39.	18876	SIMONE JESUS BORBA	1082324227 RS	Ausente	
CARGO: GUARDA VIGILANTE/ XINGU					
Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	**Classificação**
1.	15418	ANTONIO RIBEIRO CARNAUBA	29546087 SSP	8.0	Descl.
2.	7956	GONÇALO CONSTANTINO PIRES	09815520 MT	7.0	Descl.
3.	34346	JANE AMORIM DE JESUS	17698383 SSP MT	7.0	Descl.
4.	39806	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	2.141.258 SSP/GO	7.0	Descl.
5.	35256	ALCIDES DA SILVA REIS FILHO	18314465 SSPMT	6.0	Descl.
6.	31070	ANDERSON DE ALMEIDA	5100030691 RS	Ausente	
7.	26520	DEBORA PEREIRA ANDRADE	29814936 SSP	Ausente	
8.	21060	EDINEIA DUARTE DE SOUZA	16935336-5 SSP	Ausente	
9.	43173	FABIANO NASCIMENTO DA SILVA	12900133 SSP MT	Ausente	
10.	39442	FRANCILLEY DUARTE MOURA	24139424 MT	Ausente	
CARGO: MERENDEIRA - SEMECEL					

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Total pontos	
1.	33527	TEREZINHA DA SILVA DUARTE BOTINI	6.123.161 6 SSP/PR	11.0	1º
2.	47086	SONIA MARIA BORGES NOGUEIRA	21732450 SSP/SP	11.0	Clasif
3.	17602	FRANCELINA FURTADO DA SILVA	11826819 SSP	11.0	Clasif
4.	6409	ELIENE RODRIGUES DE LIMA	06333834 SSPMT	2.0	Desclas.
5.	17511	ANA ROSA MOURA CAMPOS	8889844 SSPGO	Ausente	
6.	45994	EDINALVA FIRMINA FARIAS	14753979 SSP	Ausente	
7.	21424	EDNA FERLBERG DA SILVA	000902631 SSP RO	Ausente	
8.	39533	FRANCIELE CAMPOS DE BRITO	27518159 MT	Ausente	
9.	45357	JHEYNE RODRIGUES DA SILVA	19870655 SSP/MT	Ausente	
10.	37622	KEILA DOS SANTOS VIEIRA DE SOUSA	4633864 DGPC GO	Ausente	
11.	30069	MARIA ALVES DA SILVA	18974775 MT	Ausente	
12.	41444	VANESSA JOSE DE SOUZA	3928324 SSP/GO	Ausente	

CARGO: MOTORISTA CARTEIRA D

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Total pontos	Classificação
1.	13871	ADEMIR PEREIRA DE OLIVERA	000973794 SSP/MS	17.0	1º
2.	9685	MAURICIO GUTTEMBERG COSTA LUZ	2197308-3 SJSP/MT	16.0	2º
3.	29250	EVANDRO CARLOS PRETO	12C.3.312.010 SSPSC	16.0	3º
4.	15509	FERNANDO RINALDI DOS SANTOS	17993008 SSP / MT	15.0	4º
5.	36621	MAURICIO DENIS BIRCK	67464630 SSP-PR	15.0	CR
6.	4407	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	392.677 SSP-AC	14.0	CR
7.	31525	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	10676465 SEJSP/MT	14.0	Clasif
8.	22789	RAIMUNDO JOSE DE MORAES	MG10017776 SSPMG	13.0	Clasif
9.	31798	WALDEMAR LOPES NUNES	966555 SSP PR	13.0	Clasif
10.	20514	VALDEMIR ALMIRÃO LACORTT	12353787 SSP MT	13.0	Clasif
11.	24882	CHAVES MODESTO DE OLIVEIRA	001141439 SSP/MS	13.0	Clasif
12.	31252	VALDENIR SAMBORSKI	18717365 SSPMT	13.0	Clasif
13.	19968	ALTAMIR RODRIGUES LIMA	064989 SSP MS	12.0	Clasif
14.	16419	RENATO DE SOUZA BEJOS	10234535 SSP / MT	11.0	Clasif
15.	31707	ANTONIO CORTES DOS SANTOS	31435315 SSP/PR	11.0	Clasif
16.	8866	DIVAIR FERREIRA NETO	2188304-1 SSP / MT	11.0	Clasif
17.	41535	ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA	2049294 4 MT	10.0	Clasif
18.	16510	MARCIO MORETTI SANTOS	15961214 SSP	10.0	Clasif
19.	23517	ARLINDO DA SILVA	1.815.336 SSP/PR	9.0	Desclas.
20.	21879	GUIDO KESSLER	30880650 SSPR	9.0	Desclas.
21.	14326	MARCIO BARBOSA DE MELO	14649705 SSP/MT	9.0	Desclas.
22.	30797	MARIOSAN DA SILVA JÚNIOR	1871582-6 SSP/MT	9.0	Desclas.
23.	40079	INEZIO ALVES BARBOSA	0663608-0 SSP/MT	8.0	Desclas.
24.	30524	OSMAR DA SILVA	10433457 SEJUSP/MT	7.0	Desclas.
25.	45630	APARECIDO JUCELIO DE MATOS	125792 SSP MT	6.0	Desclas.
26.	13052	JOSE REINALDO DE JESUS FARIAS	0939839940 MS	6.0	Desclas.
27.	45175	ADAIAN DE JESUS CARVALHO	13349147 SSP/MT	Ausente	
28.	36439	ALESSANDRO RESENDE	53909060 SSP/PR	Ausente	
29.	35802	ALEXANDRE GUEDES DA SILVA	5373670 PCPA	Ausente	
30.	28158	ANDERSON RIBEIRO	15807274 SSP/MT	Ausente	
31.	4589	BRUNO NERY NOGUEIRA LUNA	11834927 SJ MT	Ausente	
32.	32617	CARLOS ALEXANDRE DOMINGOS	13157426 SSP MT	Ausente	
33.	34164	CLEBER DE ANDRADE BEDIN	001432157 SSP/MT	Ausente	
34.	29341	CLEGENALDO FERREIRA SOUZA	2242132 SSP DF	Ausente	
35.	42354	CLEVERSON LIMA DA SILVA	18897550 SSP/MT	Ausente	
36.	38896	DELSON DE MATOS CAMPOS	967355 SSP MT	Ausente	
37.	29432	DIEGO RAFAEL SOUZA	13297384 SSPMT	Ausente	
38.	11960	DIVINO CUSTODIO PEREIRA	158207 SSP/MT	Ausente	
39.	34801	ELISANDRO DA ROSA BARBOSA	16937643 SSP MT	Ausente	
40.	6864	EMERSON DA COSTA PEREIRA	1590649 SSP/MT	Ausente	
41.	46267	FAGNER FURTADO DA SILVA	1829016-7 SSP/MT	Ausente	
42.	21333	FAINER LEAL DA SILVA ROCHA	32583774 SSP SP	Ausente	
43.	33891	GEORGE W. CAMPOS FERNANDES PEREIRA	2238494 SSP-PI	Ausente	
44.	28704	GERRY SOARES DOS SANTOS	653704 RO	Ausente	
45.	24336	HERMES FARIAS CORREA	0357109-2 SSP MT	Ausente	
46.	38623	IRAILDO DA SILVA LIMA	297594 SSPRO	Ausente	
47.	22607	JAIRON FELIPAK	17662818 SSP/MT	Ausente	
48.	13507	JONES DA SILVA CRUZ	319208 SSP/MT	Ausente	
49.	7592	JOSE ALVES DA MATA	456005 SSP/MT	Ausente	
50.	38168	MARCIANO RIBEIRO MACHADO	16590201 SSP/MT	Ausente	
51.	34619	REGINALDO AMORIM BARBOSA	20979240 SSP MT	Ausente	
52.	5681	ROBERVAL MARCIANO CARDOSO	000.679.442 SSPMS	Ausente	
53.	12506	RODRIGO DOS SANTOS DE SOUZA	20161919 SSP MT	Ausente	
54.	41990	VILSON LUCAS KLEIM	76109680 SSP	Ausente	
55.	15782	WANDERSON SOUZA COSTA	16543394 SSP/MT	Ausente	

CARGO: MOTORISTA CARTEIRA D / XINGU

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Total pontos	Classificação

1.	35711	TIAGO ARANTES RODRIGUES	2792451-3 SSP-MT	14.0	1º
2.	33254	JOSE PEREIRA BARBOSA	1814935 9 SSPMT	13.0	CR
3.	25155	JOÃO ELIAS TESKE	1906184-6 SSP MT	12.0	Clasif
4.	27157	JOSE ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	13572725 SSP/MT	11.0	Clasif
5.	11596	JOSÉ FRANCISCO DE JESUS	887631 SSP / MT	10.0	Clasif
6.	11141	CELSO RODRIGUES GOMES	19243529 SSP/SP	Ausente	
7.	44902	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO	13433849 SSP-MT	Ausente	

AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECEL

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Total pontos	Classificação
1.	4862	ALEXSSANDRO PICININI	484664 SSP/GO	14	CR.
2.	23153	RUI GUILHERME FRITSCHI BOTINI	26094215 SSP MT	12	CR
3.	32435	RICARDA LEYSLLER DE OLIVEIRA	001389479 SSP MS	11	CR
4.	43992	ORLANDO GLEYSON DA COSTA LUZ	4895749 DGPC/GO	10	Clasif
5.	8957	DJEYNI KELLY BELIZARIO BARBOSA BENS DE SOUZA	2595948-4 SSP/MT	10	Clasif
6.	5044	ANNE CAROLYNE MIRANDA GOMES	26487292 SEJSP MT	9	Desclas.
7.	19240	GRASIELE MARCOLINO MAIA	2839216-7 MT	9	Desclas.
8.	34983	KARITA KATRINY VIEIRA TOIGO	2954590-0 MT	9	Desclas.
9.	32253	OSCAR PEREIRA DUARTE	001448728 SSP MS	9	Desclas.
10.	15327	TALIA PEREIRA FORTUNATO	2495182-0 SSP/MT	9	Desclas.
11.	17420	ROSELI FRANCISCO DE OLIVEIRA	419175623 SSP/SP	8	Desclas.
12.	33800	LARISSA AROMA MARTINS	12253774 SJ MT	6	Desclas.
13.	26429	LUCIENE PARREIRA CAMPOS	2398643-3 MT	6	Desclas.
14.	44720	TAINE GABRIELE SCHUCK	24396567 SSP/MT	6	Desclas.
15.	33163	THAIS CRISTINE PEREIRA SILVEIRA	24950696 SEJSP MT	6	Desclas.
16.	12324	TAIS DA SILVA DIAS	2639775-7 CERT.	4	Desclas.
17.	37076	ADRIANE DE ARRUDA COSTA	16418140 SSP MT	Ausente	
18.	9048	ALINE DA SILVA SANTOS	24544132 SSP	Ausente	
19.	40807	ALINE SAMUEL DA SILVA	101670384 SSP/PR	Ausente	
20.	17056	BRUNO MAIAWAI SUYA TRUMAI	17041481 SSP	Ausente	
21.	43810	CAMILA FERNANDA LUNA SANTOS	3320270 DF	Ausente	
22.	26338	CAROLINE CASSIA QUINELATO CAPPELLARO	1932771-4 SSP/MT	Ausente	
23.	32071	CEZAR VIRGULINO ANACLETO	28708822 SSP M-T	Ausente	
24.	11232	CLAUDIA BEATRIZ XAVIER DO AMARAL	26241196 SSPMT	Ausente	
25.	4316	CRISTIANO PAES ALMEIDA	15267245 SSPMT	Ausente	
26.	7865	EDLAINE FERREIRA DOS SANTOS	2023825-8 SSP/MT	Ausente	
27.	32890	EDUARDA FRANÇA NASCIMENTO RIBEIRO	18692796 SSP	Ausente	
28.	23062	ELIENY BARBOSA COELHO	26788420 MT	Ausente	
29.	23426	ESTHER CAROLINE FELIX DA SILVA NERY	3076056 SSPDF	Ausente	
30.	41080	FABIO VICENTE DE LIMA FERREIRA	8419687 SDS	Ausente	
31.	39715	FERNANDA GOMES FERREIRA DE MORAES	20388985 SEJSP/MT	Ausente	
32.	46358	FERNANDO DE SOUSA MOTA	209418820028 MA	Ausente	
33.	36257	JOSE CARLOS B DOS SANTOS	21314675 SSP	Ausente	
34.	36985	JUCILENE PEREIRA SOARES	79849243 PR	Ausente	
35.	31980	LAIS NICOLY NOPHAL	37770177-4 SSP	Ausente	
36.	24063	LIDIANE CRISTINA SILVA FORTES	12994898 SSP/MT	Ausente	
37.	23972	LUIZ FERNANDO DA SILVA FIGUEIREDO	19878419 SSP	Ausente	
38.	30979	MACKLAYNE OLIVEIRA DE SOUZA	2109060-2 SSP/MT	Ausente	
39.	20878	MATHEUS VINICIUS DA SILVA VIANA	23215399 SESP	Ausente	
40.	42809	PATRICIA DA SILVA CAMPOS PEREIRA	24810576 SSP	Ausente	
41.	32981	ROBERTA APARECIDA ROCHA SANTANA	1892851 SSPMT	Ausente	
42.	41899	TATIANE FERREIRA DA SILVA	2941546-2 NÃO	Ausente	

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL BOTUVERÁ

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Total pontos	Classificação
1.	29523	MICAELE LUZ CAMPELO	046051732012-9 SSPMA	12.0	1º
2.	7319	MARIA APARECIDA VIEIRA DA ROCHA	1813289-8 MT	10.0	2º
3.	15236	LUCIANE APARECIDA TREVISAN	14330326 SSP MT	10.0	3º
4.	14599	ELIENE FERREIRA DE SOUZA	23701684 MT	10.0	Clasif
5.	13143	GABRIELA RODRIGUES DA COSTA	25016873 SSP/MT	Ausente	
6.	9867	GEOVANIA VIEIRA CHAGAS	1871855-8 SSP	Ausente	
7.	19422	RENATA AIRES DA SILVA	2174505-6 MT	Ausente	

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL / SEMECEL

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Total pontos	Classificação
1.	4993	EVANESA DUTRA LEITE	27929094 SSP\MT	13.0	1º
2.	13962	CLAUDIANE LÚCIA DE OLIVEIRA	1871628-8 SSP/MT	13.0	2º
3.	26611	GISELE SOUZA FERNANDES	20384980 SSPMT	13.0	3º
4.	21697	SILBENE MENDES DA SILVA	10348441 SJMT	13.0	4º
5.	8593	TAIS CRISTINA DE FREITAS SILVA	21885729 SSP\MT	12.0	5º
6.	34710	ROSE PEREIRA DA SILVA	1571050 SSP-MT	12.0	6º
7.	23244	NEIDE ROCHTESCHEL DA SILVA	1.328.861-5 SESP/PR	12.0	7º
8.	20241	FRANCINEIDE RODRIGUES BARBOSA CAMPOS	17281342 SSP MT	12.0	8º
9.	12142	TAQUIMONES BREDA FERREIRA	13349880 SSP MT	11.0	9º
10.	7228	RAFAELA GOMES DA SILVA	2965482-3 MT	11.0	10º
11.	11414	RIZIA SANTANA ALMEIDA	1413452094 SSP/BA	11.0	11º
12.	13598	ADRIANA CRISTINA BELTRAMIN	24436232 SEJSPMT	11.0	12º
13.	14417	NERI ALBA FERREIRA KERSCHER	5255730 SSP PA	11.0	13º

14.	31343	EDINA REGINA PINTO	12319988 SSP/MT	10.0	14º
15.	6591	MARILIA GABRIELA DA SILVA CRUS SOUZA	23957611 SSP/MT	10.0	15º
16.	11323	ADRIANA NORONHA FARIA NOGUEIRA	17123763 SSP/MT	10.0	CR
17.	24791	EDENIR GRAZIELE ANDRE SCHINDLER	14.067.499-0 SESP-PR	10.0	CR
18.	6318	LARISSA FERNANDES DA SILVA LIMA	16331958 SSP MT	10.0	CR
19.	7774	FABRICIA DE SOUSA PEREIRA	3032839-0 SSP\MT	10.0	CR.
20.	13234	VIVIANE CRISTINE KRUMENAUER	1607484-0 SSP-MT	10.0	CR
21.	44447	LUZINETH RAFAEL SOARES	3435716 IIPR	10.0	CR
22.	22425	NILVA LAIZA BONI KREBS	62767103 SSP/PR	10.0	CR
23.	22152	JEOVANINA LIMA PIRES	23308311 SSPMT	10.0	Clasif
24.	25701	RAISA SOARES SILVA	7146873 SIP	10.0	Clasif
25.	17238	CELEIDA CAMPOS PARREIRA	2829243-0 SS/MT	10.0	Clasif
26.	37349	ANGELA APARECIDA FEROLDI	21366128 SSP\MT	9.0	Desclas.
27.	14144	ARICELIA SOUZA DEJJESUS	19969104 SSP	9.0	Desclas.
28.	10049	CAMILA JAQUELINE CAETANO BONFIM	10.729.655-7 SSP-PR	9.0	Desclas.
29.	30888	DALI CRISTIANE SCHAEFER	1829973-3 SSP/MT	9.0	Desclas.
30.	7046	EVA ROBERTO SOUSA	0414109120103 MA	9.0	Desclas.
31.	8775	GEICIELE CORREA DE FREITAS SILVA KUNZLER	23987537 SSP\MT	9.0	Desclas.
32.	28340	JANAINA TAVARES BARBOSA	2937837-0 SSP/MT	9.0	Desclas.
33.	22516	JANETE NEVES LIMA	2075993-2 SSP	9.0	Desclas.
34.	26884	KALYNE RANNYELLI ALVES DE OLIVEIRA	2640585-7 SSP-MT	9.0	Desclas.
35.	5317	LETICIA ZANANDREA SOAVE	23987227 EU MESMA	9.0	Desclas.
36.	10140	LIANE ALVES GONÇALVES	1153358-7 SJ-MT	9.0	Desclas.
37.	31434	MARIA TACIELE COELHO SENA	4582257 DGPC-GO	9.0	Desclas.
38.	8229	SAYONARA NOGUEIRA DOS SANTOS	2158280-7 SSP-MT	9.0	Desclas.
39.	25519	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	1433201-9 SSP/MT	8.0	Desclas.
40.	24700	ELIANE MARQUES DE CASTRO NASCIMENTO	17204259 SSP\MT	8.0	Desclas.
41.	27885	ELIANE RIBEIRO DA SILVA	15005232 SSPMT	8.0	Desclas.
42.	10322	JOSILENE DE MEDEIROS MACELINO	2875366 SSP/RN	8.0	Desclas.
43.	26975	SEVERINA PEREIRA DA SILVA	785323 SSPMT	8.0	Desclas.
44.	21606	ADRIENE PARREIRA CAMPOS	23986751 SSP	7.0	Desclas.
45.	8411	ALECI ROCHA NOGUEIRA	18300979 SSP\MT	7.0	Desclas.
46.	9230	ALINY HELLEN NOGUEIRA DOS SANTOS	26832259 SJSP-MT	7.0	Desclas.
47.	18603	GEISI SOUSA MOURA	4033564 SPTC	7.0	Desclas.
48.	34892	GISLANE LIMA SANTANA	2083557409 SSP/BA	7.0	Desclas.
49.	12415	IVETE RODRIGUES DE ARAUJO MATOS	4464155 SSP - GO	7.0	Desclas.
50.	12779	JOCELIN CORREA DE FREITAS SILVA	863653 SSP MT	7.0	Desclas.
51.	15145	LAÍS PEREIRA LEMOS	21884714 SSP	7.0	Desclas.
52.	18421	VANUZA MARIA DA SILVA	21152888 SSP	7.0	Desclas.
53.	10231	ANDRÉIA GOBBI DOS SANTOS	1076121291 SSP/RS	6.0	Desclas.
54.	14690	EVELY FERREIRA GONÇALVES	3156018 SSPDPT	6.0	Desclas.
55.	35347	IVANILDA APARECIDA BOROSKI QUERNISKI	87100537 SESP/PR	6.0	Desclas.
56.	24973	JULIANA DE SOUZA MAGALHAES	5056999 DGPC	6.0	Desclas.
57.	19695	KARINE SILVA SMANIOTTO	6023764 SSP	6.0	Desclas.
58.	5135	LETICIA SESTAK LIMA	24396079 SEJUSP	6.0	Desclas.
59.	36530	TAINARA BORGES DA SILVA	6088107 SSP-MT	6.0	Desclas.
60.	15054	JOELMA PEREIRA MARIANO FORTUNATO	2240876-2 SSP / MT	5.0	Desclas.
61.	19877	MELISSA FRUET SCHUHL	2712044-5 MT	5.0	Desclas.
62.	39351	SIMONE DOS SANTOS SILVA	18187900 SSP/MT	5.0	Desclas.
63.	21970	JULIANA ALVES TREVISAN	21882673 SSPMT	4.0	Desclas.
64.	42081	ELIANE ZWIRTES KRONBAUER	1102808217 SSP-RS	Ausente	
65.	20059	FLAUSINA DE JESUS DA SILVA	252515055	Ausente	
66.	33345	HEIDE PEREIRA DA SILVA	22992707 SSP MT	Ausente	
67.	42900	KATIA ELAINE DA SILVA	1452770-7 SSP-MT	Ausente	
68.	28977	LUCIANA DA SILVA AGALHAES GARCIA	13874780 MT	Ausente	
69.	19604	MARCELA FERREIRA DA SILVA TESKE	29415454 SSPMT	Ausente	
70.	11050	MARCELO ROGERIO MEDINA	13003127 SSPMT	Ausente	
71.	33982	MARIA LUIZA DOS SANTOS OLIVEIRA	12941670 SSP-MT	Ausente	
72.	17784	NATALINO SUYA	22465804 SSP	Ausente	
73.	46813	NAZARA ISABELA ABDIAS DANTAS	25272950 SSP	Ausente	
74.	12688	RENATA MARIA DOS SANTOS	8.447.599 8 SSP PR	Ausente	
75.	15873	SILVANIR ANDREA DA SILVA SANTOS	22710264 MT	Ausente	
76.	41262	THALIA ABREU PAIVA	4931057 SSP	Ausente	
77.	41353	USNEIBIA PEREIRA ABREU	3741352 DGPC	Ausente	

CARGO: AUXILIAR DE MAESTRO- SEMECEL

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Total pontos	Classificação
1.	4225	UILIAN BENS DE SOUZA	1871487-0 SSPMT	12.0	Clasif
2.	42445	PATRIQUE RICARDO NONATO LEITE	133992081 OUTRO	6.0	Desclas.
3.	23699	TAIRONE BATISTA ALVES	20195907 SSP / MT	Desclassificado	

CARGO: BIBLIOTECÁRIO – SEMECEL

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Total pontos	Classificação
1.	8684	THAYLOR JUNIOR CONCATTO	2398664-6 MT	11.0	CR
2.	11505	RUTHE MICHELY ANJOS DA SILVA	2499724-2 SSP / MT	11.0	CR
3.	43537	KEYSE ANDRESSA HEINEN HANCHUCK	24849448 SSPMT	11.0	CR
4.	6500	FRANCISCO EMANUEL ALEXANDRE SOUZA	23906090 SSP/MT	10.0	Clasif
5.	11687	GIZELI SCHINDLER	12.882.113-9 SESP/PR	10.0	Clasif

6.	27703	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	2398686-7 SSP/MT	10.0	Clasif
7.	22334	ADELAINE ALVES DE ARAUJO	24952303 SSPMT	9.0	Desclas.
8.	21788	ANDREIA JOSE CAMPOS	239871504 SSPMT	9.0	Desclas.
9.	40716	LUCILANGE GOMES GARCIA	2200539 SSP/PI	9.0	Desclas.
10.	36075	LUCILENE APARECIDA SANTOS DO CARMO	1628210-8 SSP-MT	9.0	Desclas.
11.	16146	MARIA ANJOS PEREIRA	28629272 SSP / MT	9.0	Desclas.
12.	27066	ROSIMEIRE FARIAS MARCHET	23985615 SEJSP	9.0	Desclas.
13.	25337	PEDRO VITOR FRITSCHI BOTINI	28670280 SSP MT	8.0	Desclas.
14.	15964	TIAGO RODRIGUES SANDOVAL	468726445 SSP-SP	8.0	Desclas.
15.	39078	MARIA TEREZA CHAGAS PANUCCI	21109184 SSP/MT	7.0	Desclas.
16.	11778	JORDANIA SANTOS DE SOUSA	6390285 SSP PA	6.0	Desclas.
17.	29705	JOSIANE PINHO DA SILVA	2599052-7 SSP/MT	6.0	Desclas.
18.	37986	MARA ANDRYELLE DA SILVA	22176730 SSP/MT	6.0	Desclas.
19.	9503	MARCOS ALVES DE MELO DOS SANTOS	29694060 SESP	6.0	Desclas.
20.	10595	THAIZE SANTANA ALMEIDA	1588377547 SSP/BA	4.0	Desclas.
21.	28067	ADRIELI ROCHA TAVARES FERREIRA	26510367 SEJSP	Ausente	
22.	41717	ALESSANDRO FERREIRA PINTO	6349687 POLÍCIA CIVIL	Ausente	
23.	23881	ALINE GOMES DA SILVA	001735730 MS	Ausente	
24.	25064	CAMILA LAGO BEZERRA	2398618-2 SSP/MT	Ausente	
25.	14235	CÉLIA REGINA DOS SANTOS	710216 SSPMT	Ausente	
26.	4953	DANIELY VAZ GOMES BORGES LEAL	20384696 SSPMT	Ausente	
27.	27430	DÉBORA LUIS MENDONÇA	23520191 SSPMT	Ausente	
28.	44174	DEISYANE BARBOSA DE SOUZA	4877247 DGPCGO	Ausente	
29.	5226	DORIVAL SILVÉRIO DA SILVA JÚNIOR	11506580 SSPMT	Ausente	
30.	9594	EDUARDO RODRIGO DA ROCHA BARROS	692514 SSP RO	Ausente	
31.	43446	ELIENAY SANTOS BARBOSA	3699642 SSP	Ausente	
32.	9958	EMELLY KATHIUCE MARTINS LEITE	28629310 MT	Ausente	
33.	42627	GUSTAVO MAILSON TEMPES	2398660-3 OUTRO	Ausente	
34.	45266	JULIANA ATANAZIO DE ALMEIDA	23986590 SSP MT	Ausente	
35.	40989	KASSIA RENOSTRO DUCATTI	19349980 SSP/MT	Ausente	
36.	10413	LUCELIA REGINA RODRIGUES	520651 SSP MS	Ausente	
37.	38350	MAGDA ROSILEI CUSTÓDIO DOS SANTOS	5.427.263-4 PR	Ausente	
38.	9412	MARCELO PAIVA RODRIGUES	5870551 GO	Ausente	
39.	38532	MARCIO LUIZ FERNANDES BARBOSA	4282387 SSP GO	Ausente	
40.	42991	MARIA ESTELA CARVALHO DA SILVA	5838662 SUPER GO	Ausente	
41.	38077	MARLI GONÇALVES CONSTANTE	167689-5 SSP MT	Ausente	
42.	11869	NELI DE ALMEIDA LEMES	15796957 SSPMT	Ausente	
43.	39897	PATRÍCIA PEREIRA LIMA	21549257 SSP	Ausente	
44.	38714	SIMONE APARECIDA NUNES	1036556 RO	Ausente	
45.	45084	SIMONE FERREIRA DE LIMA	338040274 SSP/SP	Ausente	
46.	40443	TRAIÚ ASSALU MEHINACO	3.499.026 SSP/DF	Ausente	
47.	36348	WALKER RODRIGUES DOS SANTOS	28292464 SESP MT	Ausente	
48.	43355	WALLISON ELBERT SIQUEIRA DA SILVA	22388176 SSP	Ausente	

CARGO: COORDENADOR DE PROGRAMAS

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Total pontos	Classificação
1.	28613	KELLEN GARCIA DE MELO	85873148 SESP/PR	19.0	CR
2.	37258	DENISE REGINA DALMAGRO OLARTECHEA	4899801 SSP/SC	15.0	Clasif.
3.	25792	JUSSELA APARECIDA HERBSTRITH GUARIENTI	1433353-8 SSP-MT	14.0	Clasif.
4.	29796	ENDERSON ALVES COELHO	09175717 SSP/MT	13.0	Clasif.
5.	9776	FRANCISCO LOPES DE SOUSA	5095014 SSP PA	13.0	Clasif.
6.	7683	MARA RAQUEL SCHIRMANN DOLEYS	001068673 SSP/MS	13.0	Clasif.
7.	7501	GUSTAVO VON MÜHLEN	2398594-1 SSP - MT	12.0	Clasif.
8.	39624	LORENA BRUNA BRITO DE MELO	5941532 SSP/PA	11.0	Clasif.
9.	21151	JURANDI ANTONIO BOTINI	874485 MT	11.0	Clasif.
10.	8320	PAMELLA PAULA SANTOS	24062340 SSP/MT	11.0	Clasif.
11.	41171	DEIVIDI MACHADO	1871519-2 SSP MT	10.0	Clasif.
12.	10777	RENATA SANTANA ALMEIDA	15883760 60 SSP/BA	10.0	Clasif.
13.	38805	LUCIANA RODRIGUES MACIEL	1673211-1 SSP MT	10.0	Clasif.
14.	29887	LUANA APARECIDA DA SILVA	28183975 SSP-MT	10.0	Clasif.
15.	45721	IGOR DJONATHAN BREITENBACH	23987049 SEJSP MT	10.0	Clasif.
16.	19331	JOAO CARLOS VAZ	29429177-5 SSPSP	10.0	Clasif.
17.	35165	VANESSA STESKO QUERNISKI SAMBATI	10.922.493-6 SSP/PR	10.0	Clasif.
18.	34437	GABRIELI REZENDE FERREIRA	24950920 SSP/ MT	10.0	Clasif.
19.	23335	HERICK FREITAS DE MENEZES	2928342 SSPDF	9.0	Desclas.
20.	26793	LARISSA DO PRADO WEGNER	23986549 SSP/MT	9.0	Desclas.
21.	44811	ANA PAULA CARDOSO ARAÚJO	1871679-2 SSP/MT	8.0	Desclas.
22.	5590	JULIANE ELIZAMARA GRUTKA	23987006 SSPMT	8.0	Desclas.
23.	5772	MARCELA PEREIRA DOS SANTOS	19812132 SSPMT	8.0	Desclas.
24.	43719	MARCIA BRUTSCHER	4.402.262 SSP/SC	8.0	Desclas.
25.	23608	CASSIANO DA SILVA	7.216.577-2 SESP/PR	7.0	Desclas.
26.	10504	ACACIA SANTANA ALMEIDA	1588370534 SSP/BA	6.0	Desclas.
27.	20423	ALESSANDRO FERNANDES MARTINS	8326110 SSP - MT	Ausente	
28.	38259	ANDRE ARAUJO CARDOSO DA SILVA	42598145-9 SSP SP	Ausente	
29.	37804	DANIEL NASCIMENTO CHAVES	26129728 SEJUSP/MT	Ausente	
30.	36803	GEANE CILENE DA SILVA ANDRADE	558194175 SSP SP	Ausente	
31.	36894	GEIZIANNE REGO SILVA	19844280 SSPMT	Ausente	

32.	19786	JOSÉ RAIMUNDO NASCIMENTO MARTINS	2969036-6 SESP-MT	Ausente	
33.	30615	KATIELLI JULIANA SCHENKEL	1833409-1 SSP/MT	Ausente	
34.	43264	LUCIANO RICARDO DOS SANTOS	0920910-7 SSP/MT	Ausente	
35.	35893	MAGDA DE SANTANA FLORES	5345473 SPTC	Ausente	
36.	46176	NAIR DOS SANTOS TRINDADE	1771099-5 SSP/MT	Ausente	
37.	24154	NAYARA XAVIER BATISTA	22152520 SSPMT	Ausente	
INSTRUTOR					
Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	**Classificação**
1.	42718	EDUARDO LUAN WIEST RAMBO	2275680-9 SSPMT	11.0	1º
2.	10959	LILIA CONSTANTINO LOPES	23987871 SSP/MT	6.0	Desclas
3.	40898	GIOVANY ALVES PEREIRA DUARTE	5764187 SSPGO	Ausente	
4.	40170	VALERIA CRISTINA FILOGÊNIO	7792515-5 SSP/PR	Ausente	
CARGOS: PROFESSOR NÍVEL MAGISTÉRIO BOTUVERÁ					
Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	**Classificação**
1.	45812	DINAIR SOUZA SANTOS	5136558 SPTG	Ausente	
CARGOS: PROFESSOR NÍVEL MAGISTÉRIO SEMECEL					
Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	**Classificação**
1.	38441	MARIA BETANIA GOMES SOARES	1.934.437 SSP PI	10.0	1º
2.	19058	CREUZA SOARES REZENDE	37363048-7 SSP/B A	8.0	Desc.
3.	16237	MARIA MADALENA MATTOSO COLMAN	331735 SSP/MS	7.0	Desc.
4.	22880	FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA	398927 RO	Ausente	
5.	37167	MARLENE ROSÁRIO DOS SANTOS	996402 SSPMT	Ausente	
CARGOS: PROFESSOR NÃO HABILITADO BOTUVERÁ					
Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	**Classificação**
1.	44629	KESLIANE VIEIRA DA ROCHSA	2904936-9 SSP	13.0	1º
2.	37713	CLEMILSON BRITO FERREIRA	039777742010-5 SSPMA	13.0	CR
3.	19149	CÉLIA REGINA CAMPOS DE BARROS	4298241 CTPS MT	10.0	CR
4.	41626	WALTER ALVES DE ARAUJO JUNIOR	11376783 SJ/MT	10.0	CR.
5.	8502	LUCIMARA LUZIA TREVISAN	22757481 SSP MT	7.0	Desc.
6.	18694	VANESSA BARROSO ALENCAR DA SILVA	0265778320031 SSP	7.0	Desc.
7.	32799	SAMIA JOECY SERRATI DE OLIVEIRA	670456 SSP RO	Ausente	
CARGOS: PROFESSOR NÃO HABILITADO XINGU					
Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	**Classificação**
1.	15691	AMANDA O. SALVIANO DA COSTA	16070987 PCE-MG	14.0	CR
2.	18239	AURELICE ALMEIDA RIBEIRO	OO1472455 SSPMS	13.0	CR
3.	22698	FABRICIA REZENDE VAZ	42431369 SSP SP	11.0	Clasif.
4.	33072	ELIZANGELA RODRIGUES DE MORAES	1586369-7 SSPMT	10.0	Clasif.
5.	40625	MARLENE GONÇALVES DA SILVA	1333320-8 MT	10.0	Clasif.
6.	47177	CELIA CAMPOS FERREIRA	2398788-0 SSP-MT	9.0	Desclas.
7.	43901	LUCIENE PIRES DE CARVALHO	5976208 SSPGO	9.0	Desclas.
8.	14963	EDILAINE ARANTES DA SILVA	1752844-5 SSP-MT	Ausente	
9.	24245	LINETE ALMEIDA DA SILVA	09435360 SSPMT	Ausente	
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR SEMECEL					
Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	**Classificação**
1.	25428	ALINE OLIVEIRA DE ABREU RODRIGUES	5796580 PC/GO	14.0	1º
2.	25246	ELIANE ERICA FERREIRA GOMES	2208265-4 SSP MT	14.0	2º
3.	28431	INGRID CRISTIANE MARTINS	2398791-0 SSP/MT	13.0	CR
4.	33436	DENISLENE MENDONÇA QUIRINO	26492016 MT	12.0	Clasif.
5.	8138	THAIS MARTINS DE FREITAS	6075028 SSP	11.0	Clasif.
6.	13780	ALINE ITALVINE PASCOALINI	24950980 SSPMT	11.0	Clasif.
7.	39988	JESSIKA ALVES MARQUES	2166144-8 SSP/MT	9.0	Desclas.
8.	6045	KADMA CHRIS DE SOUZA FERREIRA	20299702 SSP	5.0	Desclas.
9.	35984	DALCA MATIELES NEVES PEREIRA	24951188 SSP	Ausente	
10.	42263	VANIA MARIA DOS SANTOS	18017304 SSP/MT	Ausente	

CARGO: FONOAUDIÓLOGO					
Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	**Classificação**
1.	20150	DAISY POLATO	6536977-0 SSP PR	16.0	1º
2.	14508	FRANCIELLY RAMALHO SILVA	17212260 SSP MT	Ausente	
3.	45539	JÉSSYKA TAWANE DE ARRUDA	4741578 DGPC GO	Ausente	
4.	6773	MAIARA DA SILVA OLIVEIRA	713153 SSP/RO	Ausente	
CARGO: MAESTRO					
Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	
1.	30251	CRISTIANO STAADTLOBER	86010186 PR	Ausente	

CARGO: NUTRICIONISTA | SEMECEL

Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	**Classificação**
1.	6682	KETLIM MAIARA ROCHTESCHEL	16281861 SSP MT	18.0	1º
2.	16692	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	1769806-5 SJSP/MT	8.0	Desclas
3.	17329	NAYRA CARDOSO PRIMO SILVA	20880677 SSP/MT	5.0	Desclas.
4.	18512	ADRIELLY FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA	594513 SSP	Ausente	
5.	13325	ANA CRISTINA ARAÚJO DIAS	19418620 SSP MT	Ausente	
6.	16601	ANA TEREZA CRUZ SANTANA	0800117-0 SSP MT	Ausente	
7.	27976	ANDREIA CLEMENTINA DO PRADO	11399171 MT	Ausente	

8.	17693	BRUNA MARQUES MUHLBEIER	20882548 SSPMT	Ausente	
9.	16328	CARLA FIGUEIREDO DE CAMARGO	2075888459 SSP	Ausente	
10.	38987	DANIELE CRISTINA SILVA OLIVEIRA	15910546 SSP/MG	Ausente	
11.	18785	DOUGLAS JOSÉ RABIBLES ABREU SILVA	17966639 SSP/MT	Ausente	
12.	4043	EDMILSON OLIVEIRA SILVA	MG16790351	Ausente	
13.	32162	MAIARA CASSIANA ROVARI	473984040 SSP	Ausente	
14.	23790	NILCÉIA SEGIN DE QUADROS	4238171 SSP	Ausente	
15.	29068	RAISSA DE MELO MATOS FERREIRA	5798937 SSP GO	Ausente	
16.	10686	RICARDO ADRIANO BATISTA MARTINS DE LIMA	2296582 SSPPB	Ausente	
17.	12051	TALANTA SANTOS OLIVEIRA	2401836-8 SSPMT	Ausente	
18.	32526	THAYNAN NASCIMENTO SOUZA	18804675 SSP	Ausente	

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SEMECEL					
Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	**Classificação**
1.	26156	PETER MATTOS DREY	68717531 SSP/PR	13.0	1º
2.	45903	REGINALDO AMMIRATI BARROSO	4461010 DGPC-GO	12.0	2º
3.	8047	NAIGON CIPRIANO DA SILVA OLIVEIRA	001790011 SSP/MS	11.0	CR
4.	39169	MAICON BONET	8.458.230-1 IIPR	10.0	Clasif.
5.	35074	ALLAN AUGUSTO CARDOSO	8858463 5 SSPPR	10.0	Clasif.
6.	46722	ANDRE FELIPE MACHADO DE SOUZA	20669810 SSP/MT	Ausente	
7.	10868	DEBORA ROSANA DE SOUZA BARRETO	11868155 SJ	Ausente	
8.	14872	DIOGO DIEDRICH LEMES GRELLMANN	20643799 SSP	Ausente	
9.	30706	FLAVIO HENRIQUE DE LIMA GOMES	1705797-3 SSP/MT	Ausente	
10.	25883	LEIDIVAN ALVES RODRIGUES	20043538 SSPMT	Ausente	
11.	18148	LUIZ AUGUSTO LEITE DA SILVA JUNIOR	23058382 SESP MT	Ausente	
12.	24609	MAYARA DOURADO MUNIZ	17744970 SSP MT	Ausente	
13.	22243	NILSON MODESTO DE MOURA	11413280 SJ	Ausente	
14.	46540	POLIANA DAVID DE OLIVEIRA	2370941-3 MT	Ausente	
15.	17875	SELMA MARA DE OLIVEIRA	252073551 SSP	Ausente	
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA XINGU					
Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	**Classificação**
1.	35529	DANIELE LASCH ALVES	20519290 SSP/MT	12.0	1º
2.	12597	RAPHAEL SILVANO FERREIRA SILVA	099604829 DETRAN	Ausente	

CARGO: PROF. NÍVEL II E III | EMEB BOTUVERÁ

Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	**Classificação**
1.	4680	FRANCIELE CORREA DE FREITAS SILVA	2188274-6 SSP/MT	13.0	1º
2.	13689	KATIA SIMONE DA COSTA GONÇALVES PINHO	2152064 DGPC/GO	12.0	2º
3.	13416	KATIA REGINA REINEHR	1099717-2 SSP MT	11.0	CR
4.	20332	ANTÔNIA CRISTINA CIOLA DE CARVALHO	2874044-0 SSP/MT	Ausente	
5.	3952	LIDIANI DE OLIVEIRA SILVA	14101181 SSP	Ausente	
6.	18330	MARITSA ROBELINE GOMES RODRIGUES	3607364 SSP/PE	Ausente	

CARGO: PROFESSOR NIVEL II E III SEMECEL					
Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	**Classificação**
1.	20787	CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA SCHULZ	23987944 SJSP/MT	17.0	1º
2.	21515	ELISIANE BACKES FUNK	13965778 SSP/MT	15.0	2º
1.	28795	ONEIDA DOMINGOS ALVES	000672669 SSP/MS	12.0	3º
1.	27521	VANDERLÉIA GONÇALVES DA SILVA	9.001.889 2 SSP/ PR	12.0	4º
2.	30342	FÁTIMA APARECIDA DA SILVA	913232 SSP/MS	12.0	5º
1.	30160	LUCIANE PEREIRA DE JESUS	13899511 SSP	11.0	6º
2.	37531	ANTONIO EDUARDO DE SOUSA	08121664 SEJSPMT	11.0	7º
1.	29614	ROSELY DA SILVA MAGALHÃES FEROLDI	128285-40 SSP/MT	11.0	8º
2.	26065	DANIELA BARBOSA FALCÃO OLIVEIRA	1374318 SEJP. MS	11.0	9º
1.	42172	MARCIA INES BACK	66364712 SSP/PR	10.0	10º
2.	36712	SHAIANY COSTA SOUZA	17047730 SSPMT	10.0	11º
1.	25610	LIDIANY SOUSA SANTOS OLIVEIRA	21326770 SSP MT	10.0	12º
2.	32708	CLRIDIANE TEMPES TREVISAN	3132935 SSP	10.0	13º
1.	41808	NATALIA DE SOUZA DIAS	2038496-3 SSP/MT	10.0	14º
1.	5408	ANA ELOIZAGRUTKA	2398649-2 SSP/MT	10.0	CR.
2.	16783	AISANAIN PÁLTU KAMAIWRÁ	1.309.446 SSP/DF	8.0	Desc.
3.	9139	ELIANE FERREIRA NETO	16262875 SSP / MT	8.0	Desc.
4.	44356	WILMA FÁTIMA DOS SANTOS VASCO	46938127 SSP/PR	8.0	Desc.
5.	29978	AURÉLIO VIEIRA FARIAS	3779869 DPC	7.0	Desc.
6.	16055	ERMENICE SOUZA DA SILVA	1157705-3 SSP/MT	7.0	Desc.
7.	14781	PATRICIA SOAVE	19077912 SPI	7.0	Desc.
8.	36166	ANGELA MARIA CALIXTO	2595407-5 SSP	6.0	Desc.
9.	31161	LIANE WEISHEIMER	4.188.750 SSP/SC	6.0	Desc.
10.	27794	SILVANIA WEISHEIMER DAL PIAZ	4.188.751 SSP/SC	6.0	Desc.
11.	16874	ANA LUCIA CAMPOS DE OLIVEIRA	4296216 SSPGO	Ausente	
12.	17147	CAMILA ROSA VIDAL	4800320 SSPGO	Ausente	
13.	5499	CRISTIANE FERREIRA NERES	1366277-5 SSP MT	Ausente	
14.	25974	DALVA MACHADO CORREA	0468741-8 SS	Ausente	
15.	34073	DEBORA FERREIRA LUZ	4758779 DGPCGO	Ausente	
16.	24518	EDNA NUNES DOURADO	0363800-6 SSP MT	Ausente	

17.	34528	ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO	2178094-3 SSP/MT	Ausente	
18.	28522	ILTOMAR SOUSA DA SILVA	16367731 SSP-MT	Ausente	
19.	14053	LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO ROSA	11146498 SSP	Ausente	
20.	29159	MÁRCIA REIS DE ALMEIDA	09166211 SSP	Ausente	

CARGO: PROFESSOR NIVEL II E III XINGU					
Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	**Classificação**

1.	31889	GLAUCIONE PEREIRA DE MORAES	1.528.427 SSPP-B	11.0	1º
2.	16965	FRANCISLEY JEISA BRITO DE OLIVEIRA.	1682760-0 SSP-MT	8.0	Desc.
3.	6955	LICIO ANTONIO MALHEIROS	043704 SSP/MT	8.0	Desc.
4.	44265	LOIDE PEREIRA BARBOSA BEYER	4741578 DGPC GO	8.0	Desc.
5.	22061	ROZELI CEZARIO	21933722 SP	Ausente	
6.	20605	YURE DE FREITAS PIRES	4011841 DGPC-GO	Ausente	

**CR – Cadastro de Reserva*

*** SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação*

*** Classif. - Classificado

**** Desc. – Desclassificado

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte, 08 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito

_____

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº011/2017 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº011/2017 - RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Gaúcha do Norte – MT, nos termos dos itens 9.9, 9.11 e 9.12 do Edital nº. 001/2017, visando atender aos Princípios constitucionais;

1 - RESOLVE:

I – Retificar o edital complementar nº 009/2017

Onde se lê:

I- A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, nomeada pela Portaria n° 034/2016, comunica aos interessados e para que cumpram os efeitos legais que por meio deste Edital divulga o resultado provisório das Provas realizadas no dia 29/01/2017, conforme lista abaixo:

Leia-se:

I- A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, nomeada pela Portaria n° 034/2017, comunica aos interessados e para que cumpram os efeitos legais que por meio deste Edital divulga o resultado provisório das Provas realizadas no dia 29/01/2017, conforme lista abaixo:

2 - OS DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS

Gaúcha do Norte - MT, 07 de Fevereiro de 2017.

_____

Marisa Usinger

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público Simplificado 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 010 - PROCESSO SELETIVO 002/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2017

JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO FINAL

E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, nomeada pela Portaria n° 034/2017, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e,

I - Considerando a aplicação das provas objetiva no dia 29 de janeiro de 2017;

II - Considerando o encerramento do prazo de recursos administrativos contra o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017;

III – Considerando que não foram interpostos recursos administrativos contra o Resultado final;

RESOLVE:

I – Divulgar Resultado final pós recurso conforme segue abaixo:

II – Divulgar o Resultado Final para Homologação;

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZ. (HORTA)					
Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	**Classificação**
1.	44538	ÁLVARO HENRIQUE ALVES DA SILVA	1369574 SSDCRO	9.0	Desc
2.	27612	CLEBES PEREIRA ANDRADE	28955374 SSPMT	Ausente	
3.	43628	ELVIS SIQUEIRA	17038987 SSP\MT	Ausente	
4.	46904	GLAYTON DIEGO COSTA LUZ	23987596 SEJSP/MT	Ausente	
5.	18967	MANOEL TEODORO DE CARVALHO FILHO	2017798.4 SSP	Ausente	
6.	40261	PAULO SERGIO VIANA DE OLIVEIRA	2090289-5 SSP	Ausente	
7.	9321	WILLIAN CAMARGO PEREIRA	490114398 SSP	Ausente	
CARGO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS BOTUVERÁ					
Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	**Classificação**
1.	27248	EDSON HANZ LOPES BAETZ	17075238 SSP	Ausente	
2.	17966	ISABETE PEREIRA BARREIRA ZATA	16563883 SSPMT	Ausente	
3.	12870	JULIANA TAVARES BARBOSA	21295719 MT	Ausente	
4.	37440	SANDRA DE JESUS WEIHRICH	320095642 SP	Ausente	
CARGO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS SEMECEL					
Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	**Classificação**
1.	28249	LORENA LOURDES DOS SANTOS	1475161107 SSP	14.0	1º
2.	33618	ROSALINA LEÃO DA COSTA	1733077-7 SSP / MT	14.0	2º
3.	35620	SUELI PERES REIS TARGANSKI	1871512-5 SSP/MT	14.0	3º
4.	40352	MELK SUIANE FERREIRA DOS SANTOS	25479148 SSP	13.0	4º
5.	7137	GENECI BREDA FERREIRA	13349902 SSP	13.0	CR
6.	7410	LUCIANA KESSLER	11385308 SJ MT	12.0	CR.
7.	35438	MARIA APARECIDA LEÃO DE JESUS	2882656-6 SSP/MT	12.0	CR
8.	5954	LARISSA LUNKES DESSBESSEL	24396281 SSP-MT	12.0	CR
9.	39260	NILVA MARIA LUZ	1156253 SJ MT	11.0	CR
10.	6136	PATRICIA AMORIM DE JESUS	3526505 SSP	11.0	Clasif
11.	24427	MARIA DE LOURDES GUEDES NOBRE –	15388336 SSP\MT	10.0	Clasif
12.	28886	KELLY FERNANDA WEISHEIMER COSTA	2086468 SSP	10.0	Clasif
13.	12961	LUANA ELIZABETH DE OLIVEIRA	414520622 SSP	10.0	Clasif
14.	20696	GLAUCIA CRISTINA VIEIRA	4341470 DGPC/GO	10.0	Clasif
15.	44083	JESSICA APARECIDA MARTINS SANTOS	2381080-7 SSP/MT	9.0	Desc.
16.	34255	ANA LÚCIA MARQUES DE JESUS	20272688 MT	9.0	Desc.
17.	32344	EDITH IACHINSKI DE OLIVEIRA	1203490-8 PR	9.0	Desc.
18.	20969	ANTONIA MARIANA OLIVEIRA MARQUES	6127918 PC/PA	8.0	Desc.
19.	27339	ELIVAINE REIS PERES	329876818 SSP	8.0	Desc.
20.	31616	RUTIMARA FRANCISCA DE OLIVEIRA	1628453-4 SSP	8.0	Desc.
21.	6227	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	180713020014 MT	7.0	Desc.
22.	5863	EVA SEVERO LEITE	1334944 9 MT	6.0	Desc.
23.	4771	LUZIA BORGES DA COSTA	854519 SSP	6.0	Desc.
24.	26702	SONIA MOREIRA DE SOUZA WIEBBELLING	4133724 SSP/SC	6.0	Desc.
25.	15600	TATIANE PINHO DE OLIVEIRA	23987332 SSP	6.0	Desc.
26.	4498	JOANA ORTEGA AJALA DE LIMA	30375410 MS	1.0	Desc.
27.	18057	ACHAUNA TAUALU SUYA TRUMAI	21455627 SSP	Ausente	
28.	26247	ANA PAULA LOPES DA SILVA	6672898 SSP PA	Ausente	
29.	22971	DAIANE CRISTINE DE OLIEIRA	001855699 SSP/MS	Ausente	
30.	40534	GESSICA MARIA OLIVEIRA MANDÚ	3659603-5 SSP/AL	Ausente	
31.	45448	GLEICIELE FERREIRA NEVES	21679100 SEJSP/MT	Ausente	
32.	19513	JISE MARCOS TESKE	239866200 SSPMT	Ausente	
33.	12233	LOURDES APARECIDA DE CARVALHO	1453710-0 EDUCAÇÃO	Ausente	
34.	46085	LUCAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	23987898 SSP/MT	Ausente	
35.	43082	MONICK APARECIDA LEITE DE SOUZA	1620671/1 SSP MT	Ausente	
36.	46449	NADJA ISRAELA ABDIAS DANTAS	22989269 SSP	Ausente	
37.	46631	POLIANA LEANDRO DA SILVA SCHONARTH	23032790 SSP	Ausente	
38.	37895	RAQUEL CHAGAS DOS SANTOS	12474843-7 PR	Ausente	
39.	18876	SIMONE JESUS BORBA	1082324227 RS	Ausente	
CARGO: GUARDA VIGILANTE/ XINGU					
Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	**Classificação**
1.	15418	ANTONIO RIBEIRO CARNAUBA	29546087 SSP	8.0	Descl.
2.	7956	GONÇALO CONSTANTINO PIRES	09815520 MT	7.0	Descl.
3.	34346	JANE AMORIM DE JESUS	17698383 SSP MT	7.0	Descl.
4.	39806	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	2.141.258 SSP/GO	7.0	Descl.
5.	35256	ALCIDES DA SILVA REIS FILHO	18314465 SSPMT	6.0	Descl.
6.	31070	ANDERSON DE ALMEIDA	5100030691 RS	Ausente	
7.	26520	DEBORA PEREIRA ANDRADE	29814936 SSP	Ausente	
8.	21060	EDINEIA DUARTE DE SOUZA	16935336-5 SSP	Ausente	
9.	43173	FABIANO NASCIMENTO DA SILVA	12900133 SSP MT	Ausente	
10.	39442	FRANCILLEY DUARTE MOURA	24139424 MT	Ausente	
CARGO: MERENDEIRA – SEMECEL					
Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	
1.	33527	TEREZINHA DA SILVA DUARTE BOTINI	6.123.161 6 SSP/PR	11.0	1º
2.	47086	SONIA MARIA BORGES NOGUEIRA	21732450 SSP/SP	11.0	Clasif
3.	17602	FRANCELINA FURTADO DA SILVA	11826819 SSP	11.0	Clasif

4.	6409	ELIENE RODRIGUES DE LIMA	06333834 SSPMT	2.0	Desclas.
5.	17511	ANA ROSA MOURA CAMPOS	8889844 SSPGO	Ausente	
6.	45994	EDINALVA FIRMINA FARIAS	14753979 SSP	Ausente	
7.	21424	EDNA FERLBERG DA SILVA	000902631 SSP RO	Ausente	
8.	39533	FRANCIELE CAMPOS DE BRITO	27518159 MT	Ausente	
9.	45357	JHEYNE RODRIGUES DA SILVA	19870655 SSP/MT	Ausente	
10.	37622	KEILA DOS SANTOS VIEIRA DE SOUSA	4633864 DGPC GO	Ausente	
11.	30069	MARIA ALVES DA SILVA	18974775 MT	Ausente	
12.	41444	VANESSA JOSE DE SOUZA	3928324 SSP/GO	Ausente	

CARGO: MOTORISTA CARTEIRA D

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Total pontos	Classificação

1.	13871	ADEMIR PEREIRA DE OLIVERA	000973794 SSP/MS	17.0	1º
2.	9685	MAURICIO GUTTEMBERG COSTA LUZ	2197308-3 SJSP/MT	16.0	2º
3.	29250	EVANDRO CARLOS PRETO	12C.3.312.010 SSPSC	16.0	3º
4.	15509	FERNANDO RINALDI DOS SANTOS	17993008 SSP / MT	15.0	4º
5.	36621	MAURICIO DENIS BIRCK	67464630 SSP-PR	15.0	CR
6.	4407	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	392.677 SSP-AC	14.0	CR
7.	31525	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	10676465 SEJSP/MT	14.0	Clasif
8.	22789	RAIMUNDO JOSE DE MORAES	MG10017776 SSPMG	13.0	Clasif
9.	31798	WALDEMAR LOPES NUNES	966555 SSP PR	13.0	Clasif
10.	20514	VALDEMIR ALMIRÃO LACORTT	12353787 SSP MT	13.0	Clasif
11.	24882	CHAVES MODESTO DE OLIVEIRA	001141439 SSP/MS	13.0	Clasif
12.	31252	VALDENIR SAMBORSKI	18717365 SSPMT	13.0	Clasif
13.	19968	ALTAMIR RODRIGUES LIMA	064989 SSP MS	12.0	Clasif
14.	16419	RENATO DE SOUZA BEJOS	10234535 SSP / MT	11.0	Clasif
15.	31707	ANTONIO CORTES DOS SANTOS	31435315 SSP/PR	11.0	Clasif
16.	8866	DIVAIR FERREIRA NETO	2188304-1 SSP / MT	11.0	Clasif
17.	41535	ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA	2049294 4 MT	10.0	Clasif
18.	16510	MARCIO MORETTI SANTOS	15961214 SSP	10.0	Clasif
19.	23517	ARLINDO DA SILVA	1.815.336 SSP/PR	9.0	Desclas.
20.	21879	GUIDO KESSLER	30880650 SSPR	9.0	Desclas.
21.	14326	MARCIO BARBOSA DE MELO	14649705 SSP/MT	9.0	Desclas.
22.	30797	MARIOSAN DA SILVA JÚNIOR	1871582-6 SSP/MT	9.0	Desclas.
23.	40079	INEZIO ALVES BARBOSA	0663608-0 SSP/MT	8.0	Desclas.
24.	30524	OSMAR DA SILVA	10433457 SEJUSP/MT	7.0	Desclas.
25.	45630	APARECIDO JUCELIO DE MATOS	125792 SSP MT	6.0	Desclas.
26.	13052	JOSE REINALDO DE JESUS FARIAS	0939839940 MS	6.0	Desclas.
27.	45175	ADAIAN DE JESUS CARVALHO	13349147 SSP/MT	Ausente	
28.	36439	ALESSANDRO RESENDE	53909060 SSP/PR	Ausente	
29.	35802	ALEXANDRE GUEDES DA SILVA	5373670 PCPA	Ausente	
30.	28158	ANDERSON RIBEIRO	15807274 SSP/MT	Ausente	
31.	4589	BRUNO NERY NOGUEIRA LUNA	11834927 SJ MT	Ausente	
32.	32617	CARLOS ALEXANDRE DOMINGOS	13157426 SSP MT	Ausente	
33.	34164	CLEBER DE ANDRADE BEDIN	001432157 SSP/MT	Ausente	
34.	29341	CLEGENALDO FERREIRA SOUZA	2242132 SSP DF	Ausente	
35.	42354	CLEVERSON LIMA DA SILVA	18897550 SSP/MT	Ausente	
36.	38896	DELSON DE MATOS CAMPOS	967355 SSP MT	Ausente	
37.	29432	DIEGO RAFAEL SOUZA	13297384 SSPMT	Ausente	
38.	11960	DIVINO CUSTODIO PEREIRA	158207 SSP/MT	Ausente	
39.	34801	ELISANDRO DA ROSA BARBOSA	16937643 SSP MT	Ausente	
40.	6864	EMERSON DA COSTA PEREIRA	1590649 SSP/MT	Ausente	
41.	46267	FAGNER FURTADO DA SILVA	1829016-7 SSP/MT	Ausente	
42.	21333	FAINER LEAL DA SILVA ROCHA	32583774 SSP SP	Ausente	
43.	33891	GEORGE W. CAMPOS FERNANDES PEREIRA	2238494 SSP-PI	Ausente	
44.	28704	GERRY SOARES DOS SANTOS	653704 RO	Ausente	
45.	24336	HERMES FARIAS CORREA	0357109-2 SSP MT	Ausente	
46.	38623	IRAILDO DA SILVA LIMA	297594 SSPRO	Ausente	
47.	22607	JAIRON FELIPAK	17662818 SSP/MT	Ausente	
48.	13507	JONES DA SILVA CRUZ	319208 SSP/MT	Ausente	
49.	7592	JOSE ALVES DA MATA	456005 SSP/MT	Ausente	
50.	38168	MARCIANO RIBEIRO MACHADO	16590201 SSP/MT	Ausente	
51.	34619	REGINALDO AMORIM BARBOSA	20979240 SSP MT	Ausente	
52.	5681	ROBERVAL MARCIANO CARDOSO	000.679.442 SSPMS	Ausente	
53.	12506	RODRIGO DOS SANTOS DE SOUZA	20161919 SSP MT	Ausente	
54.	41990	VILSON LUCAS KLEIM	76109680 SSP	Ausente	
55.	15782	WANDERSON SOUZA COSTA	16543394 SSP/MT	Ausente	

CARGO: MOTORISTA CARTEIRA D / XINGU

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Total pontos	Classificação

1.	35711	TIAGO ARANTES RODRIGUES	2792451-3 SSP-MT	14.0	1º
2.	33254	JOSE PEREIRA BARBOSA	1814935 9 SSPMT	13.0	CR
3.	25155	JOÃO ELIAS TESKE	1906184-6 SSP MT	12.0	Clasif
4.	27157	JOSE ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	13572725 SSP/MT	11.0	Clasif

5.	11596	JOSÉ FRANCISCO DE JESUS	887631 SSP / MT	10.0	Clasif
6.	11141	CELSO RODRIGUES GOMES	19243529 SSP/SP	Ausente	
7.	44902	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO	13433849 SSP-MT	Ausente	

AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECEL

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Total pontos	Classificação
1.	4862	ALEXSSANDRO PICININI	484664 SSP/GO	14	CR.
2.	23153	RUI GUILHERME FRITSCHI BOTINI	26094215 SSP MT	12	CR
3.	32435	RICARDA LEYSLLER DE OLIVEIRA	001389479 SSP MS	11	CR
4.	43992	ORLANDO GLEYSON DA COSTA LUZ	4895749 DGPC/GO	10	Clasif
5.	8957	DJEYNI KELLY BELIZARIO BARBOSA BENS DE SOUZA	2595948-4 SSP/MT	10	Clasif
6.	5044	ANNE CAROLYNE MIRANDA GOMES	26487292 SEJSP MT	9	Desclas.
7.	19240	GRASIELE MARCOLINO MAIA	2839216-7 MT	9	Desclas.
8.	34983	KARITA KATRINY VIEIRA TOIGO	2954590-0 MT	9	Desclas.
9.	32253	OSCAR PEREIRA DUARTE	001448728 SSP MS	9	Desclas.
10.	15327	TALIA PEREIRA FORTUNATO	2495182-0 SSP/MT	9	Desclas.
11.	17420	ROSELI FRANCISCO DE OLIVEIRA	419175623 SSP/SP	8	Desclas.
12.	33800	LARISSA AROMA MARTINS	12253774 SJ MT	6	Desclas.
13.	26429	LUCIENE PARREIRA CAMPOS	2398643-3 MT	6	Desclas.
14.	44720	TAINE GABRIELE SCHUCK	24396567 SSP/MT	6	Desclas.
15.	33163	THAIS CRISTINE PEREIRA SILVEIRA	24950696 SEJSP MT	6	Desclas.
16.	12324	TAIS DA SILVA DIAS	2639775-7 CERT.	4	Desclas.
17.	37076	ADRIANE DE ARRUDA COSTA	16418140 SSP MT	Ausente	
18.	9048	ALINE DA SILVA SANTOS	24544132 SSP	Ausente	
19.	40807	ALINE SAMUEL DA SILVA	101670384 SSP/PR	Ausente	
20.	17056	BRUNO MAIAWAI SUYA TRUMAI	17041481 SSP	Ausente	
21.	43810	CAMILA FERNANDA LUNA SANTOS	3320270 DF	Ausente	
22.	26338	CAROLINE CASSIA QUINELATO CAPPELLARO	1932771-4 SSP/MT	Ausente	
23.	32071	CEZAR VIRGULINO ANACLETO	28708822 SSP M-T	Ausente	
24.	11232	CLAUDIA BEATRIZ XAVIER DO AMARAL	26241196 SSPMT	Ausente	
25.	4316	CRISTIANO PAES ALMEIDA	15267245 SSPMT	Ausente	
26.	7865	EDLAINE FERREIRA DOS SANTOS	2023825-8 SSP/MT	Ausente	
27.	32890	EDUARDA FRANÇA NASCIMENTO RIBEIRO	18692796 SSP	Ausente	
28.	23062	ELIENY BARBOSA COELHO	26788420 MT	Ausente	
29.	23426	ESTHER CAROLINE FELIX DA SILVA NERY	3076056 SSPDF	Ausente	
30.	41080	FABIO VICENTE DE LIMA FERREIRA	8419687 SDS	Ausente	
31.	39715	FERNANDA GOMES FERREIRA DE MORAES	20388985 SEJSP/MT	Ausente	
32.	46358	FERNANDO DE SOUSA MOTA	209418820028 MA	Ausente	
33.	36257	JOSE CARLOS B DOS SANTOS	21314675 SSP	Ausente	
34.	36985	JUCILENE PEREIRA SOARES	79849243 PR	Ausente	
35.	31980	LAIS NICOLY NOPHAL	37770177-4 SSP	Ausente	
36.	24063	LIDIANE CRISTINA SILVA FORTES	12994898 SSP/MT	Ausente	
37.	23972	LUIZ FERNANDO DA SILVA FIGUEIREDO	19878419 SSP	Ausente	
38.	30979	MACKLAYNE OLIVEIRA DE SOUZA	2109060-2 SSP/MT	Ausente	
39.	20878	MATHEUS VINICIUS DA SILVA VIANA	23215399 SESP	Ausente	
40.	42809	PATRICIA DA SILVA CAMPOS PEREIRA	24810576 SSP	Ausente	
41.	32981	ROBERTA APARECIDA ROCHA SANTANA	1892851 SSPMT	Ausente	
42.	41899	TATIANE FERREIRA DA SILVA	2941546-2 NÃO	Ausente	

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL BOTUVERÁ

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Total pontos	Classificação
1.	29523	MICAELE LUZ CAMPELO	046051732012-9 SSPMA	12.0	1º
2.	7319	MARIA APARECIDA VIEIRA DA ROCHA	1813289-8 MT	10.0	2º
3.	15236	LUCIANE APARECIDA TREVISAN	14330326 SSP MT	10.0	3º
4.	14599	ELIENE FERREIRA DE SOUZA	23701684 MT	10.0	Clasif
5.	13143	GABRIELA RODRIGUES DA COSTA	25016873 SSP/MT	Ausente	
6.	9867	GEOVANIA VIEIRA CHAGAS	1871855-8 SSP	Ausente	
7.	19422	RENATA AIRES DA SILVA	2174505-6 MT	Ausente	

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL / SEMECEL

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Total pontos	Classificação
1.	4993	EVANESA DUTRA LEITE	27929094 SSP\MT	13.0	1º
2.	13962	CLAUDIANE LÚCIA DE OLIVEIRA	1871628-8 SSP/MT	13.0	2º
3.	26611	GISELE SOUZA FERNANDES	20384980 SSPMT	13.0	3º
4.	21697	SILBENE MENDES DA SILVA	10348441 SJMT	13.0	4º
5.	8593	TAIS CRISTINA DE FREITAS SILVA	21885729 SSP\MT	12.0	5º
6.	34710	ROSE PEREIRA DA SILVA	1571050 SSP-MT	12.0	6º
7.	23244	NEIDE ROCHTESCHEL DA SILVA	1.328.861-5 SESP/PR	12.0	7º
8.	20241	FRANCINEIDE RODRIGUES BARBOSA CAMPOS	17281342 SSP MT	12.0	8º
9.	12142	TAQUIMONES BREDA FERREIRA	13349880 SSP MT	11.0	9º
10.	7228	RAFAELA GOMES DA SILVA	2965482-3 MT	11.0	10º
11.	11414	RIZIA SANTANA ALMEIDA	1413452094 SSP/BA	11.0	11º
12.	13598	ADRIANA CRISTINA BELTRAMIN	24436232 SEJSPMT	11.0	12º
13.	14417	NERI ALBA FERREIRA KERSCHER	5255730 SSP PA	11.0	13º
14.	31343	EDINA REGINA PINTO	12319988 SSP/MT	10.0	14º
15.	6591	MARILIA GABRIELA DA SILVA CRUS SOUZA	23957611 SSP/MT	10.0	15º
16.	11323	ADRIANA NORONHA FARIA NOGUEIRA	17123763 SSP/MT	10.0	CR
17.	24791	EDENIR GRAZIELE ANDRE SCHINDLER	14.067.499-0 SESP-PR	10.0	CR

18.	6318	LARISSA FERNANDES DA SILVA LIMA	16331958 SSP MT	10.0	CR
19.	7774	FABRICIA DE SOUSA PEREIRA	3032839-0 SSP\MT	10.0	CR.
20.	13234	VIVIANE CRISTINE KRUMENAUER	1607484-0 SSP-MT	10.0	CR
21.	44447	LUZINETH RAFAEL SOARES	3435716 IIPR	10.0	CR
22.	22425	NILVA LAIZA BONI KREBS	62767103 SSP/PR	10.0	CR
23.	22152	JEOVANINA LIMA PIRES	23308311 SSPMT	10.0	Clasif
24.	25701	RAISA SOARES SILVA	7146873 SIP	10.0	Clasif
25.	17238	CELEIDA CAMPOS PARREIRA	2829243-0 SS/MT	10.0	Clasif
26.	37349	ANGELA APARECIDA FEROLDI	21366128 SSP\MT	9.0	Desclas.
27.	14144	ARICELIA SOUZA DEJJESUS	19969104 SSP	9.0	Desclas.
28.	10049	CAMILA JAQUELINE CAETANO BONFIM	10.729.655-7 SSP-PR	9.0	Desclas.
29.	30888	DALI CRISTIANE SCHAEFER	1829973-3 SSP/MT	9.0	Desclas.
30.	7046	EVA ROBERTO SOUSA	0414109120103 MA	9.0	Desclas.
31.	8775	GEICIELE CORREA DE FREITAS SILVA KUNZLER	23987537 SSP\MT	9.0	Desclas.
32.	28340	JANAINA TAVARES BARBOSA	2937837-0 SSP/MT	9.0	Desclas.
33.	22516	JANETE NEVES LIMA	2075993-2 SSP	9.0	Desclas.
34.	26884	KALYNE RANNYELLI ALVES DE OLIVEIRA	2640585-7 SSP-MT	9.0	Desclas.
35.	5317	LETICIA ZANANDREA SOAVE	23987227 EU MESMA	9.0	Desclas.
36.	10140	LIANE ALVES GONÇALVES	1153358-7 SJ-MT	9.0	Desclas.
37.	31434	MARIA TACIELE COELHO SENA	4582257 DGPC-GO	9.0	Desclas.
38.	8229	SAYONARA NOGUEIRA DOS SANTOS	2158280-7 SSP-MT	9.0	Desclas.
39.	25519	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	1433201-9 SSP/MT	8.0	Desclas.
40.	24700	ELIANE MARQUES DE CASTRO NASCIMENTO	17204259 SSP\MT	8.0	Desclas.
41.	27885	ELIANE RIBEIRO DA SILVA	15005232 SSPMT	8.0	Desclas.
42.	10322	JOSILENE DE MEDEIROS MACELINO	2875366 SSP/RN	8.0	Desclas.
43.	26975	SEVERINA PEREIRA DA SILVA	785323 SSPMT	8.0	Desclas.
44.	21606	ADRIENE PARREIRA CAMPOS	23986751 SSP	7.0	Desclas.
45.	8411	ALECI ROCHA NOGUEIRA	18300979 SSP\MT	7.0	Desclas.
46.	9230	ALINY HELLEN NOGUEIRA DOS SANTOS	26832259 SJSP-MT	7.0	Desclas.
47.	18603	GEISI SOUSA MOURA	4033564 SPTC	7.0	Desclas.
48.	34892	GISLANE LIMA SANTANA	2083557409 SSP/BA	7.0	Desclas.
49.	12415	IVETE RODRIGUES DE ARAUJO MATOS	4464155 SSP - GO	7.0	Desclas.
50.	12779	JOCELIN CORREA DE FREITAS SILVA	863653 SSP MT	7.0	Desclas.
51.	15145	LAÍS PEREIRA LEMOS	21884714 SSP	7.0	Desclas.
52.	18421	VANUZA MARIA DA SILVA	21152888 SSP	7.0	Desclas.
53.	10231	ANDRÉIA GOBBI DOS SANTOS	1076121291 SSP/RS	6.0	Desclas.
54.	14690	EVELY FERREIRA GONÇALVES	3156018 SSPDPT	6.0	Desclas.
55.	35347	IVANILDA APARECIDA BOROSKI QUERNISKI	87100537 SESP/PR	6.0	Desclas.
56.	24973	JULIANA DE SOUZA MAGALHAES	5056999 DGPC	6.0	Desclas.
57.	19695	KARINE SILVA SMANIOTTO	6023764 SSP	6.0	Desclas.
58.	5135	LETICIA SESTAK LIMA	24396079 SEJUSP	6.0	Desclas.
59.	36530	TAINARA BORGES DA SILVA	6088107 SSP-MT	6.0	Desclas.
60.	15054	JOELMA PEREIRA MARIANO FORTUNATO	2240876-2 SSP / MT	5.0	Desclas.
61.	19877	MELISSA FRUET SCHUHL	2712044-5 MT	5.0	Desclas.
62.	39351	SIMONE DOS SANTOS SILVA	18187900 SSP/MT	5.0	Desclas.
63.	21970	JULIANA ALVES TREVISAN	21882673 SSPMT	4.0	Desclas.
64.	42081	ELIANE ZWIRTES KRONBAUER	1102808217 SSP-RS	Ausente	
65.	20059	FLAUSINA DE JESUS DA SILVA	252515055	Ausente	
66.	33345	HEIDE PEREIRA DA SILVA	22992707 SSP MT	Ausente	
67.	42900	KATIA ELAINE DA SILVA	1452770-7 SSP-MT	Ausente	
68.	28977	LUCIANA DA SILVA AGALHAES GARCIA	13874780 MT	Ausente	
69.	19604	MARCELA FERREIRA DA SILVA TESKE	29415454 SSPMT	Ausente	
70.	11050	MARCELO ROGERIO MEDINA	13003127 SSPMT	Ausente	
71.	33982	MARIA LUIZA DOS SANTOS OLIVEIRA	12941670 SSP-MT	Ausente	
72.	17784	NATALINO SUYA	22465804 SSP	Ausente	
73.	46813	NAZARA ISABELA ABDIAS DANTAS	25272950 SSP	Ausente	
74.	12688	RENATA MARIA DOS SANTOS	8.447.599 8 SSP PR	Ausente	
75.	15873	SILVANIR ANDREA DA SILVA SANTOS	22710264 MT	Ausente	
76.	41262	THALIA ABREU PAIVA	4931057 SSP	Ausente	
77.	41353	USNEIBIA PEREIRA ABREU	3741352 DGPC	Ausente	

CARGO: AUXILIAR DE MAESTRO- SEMECEL

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Total pontos	Classificação
1.	4225	UILIAN BENS DE SOUZA	1871487-0 SSPMT	12.0	Clasif
2.	42445	PATRIQUE RICARDO NONATO LEITE	133992081 OUTRO	6.0	Desclas.
3.	23699	TAIRONE BATISTA ALVES	20195907 SSP / MT	Desclassificado	

CARGO: BIBLIOTECÁRIO – SEMECEL

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Total pontos	Classificação
1.	8684	THAYLOR JUNIOR CONCATTO	2398664-6 MT	11.0	CR
2.	11505	RUTHE MICHELY ANJOS DA SILVA	2499724-2 SSP / MT	11.0	CR
3.	43537	KEYSE ANDRESSA HEINEN HANCHUCK	24849448 SSPMT	11.0	CR
4.	6500	FRANCISCO EMANUEL ALEXANDRE SOUZA	23906090 SSP/MT	10.0	Clasif
5.	11687	GIZELI SCHINDLER	12.882.113-9 SESP/PR	10.0	Clasif
6.	27703	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	2398686-7 SSP/MT	10.0	Clasif
7.	22334	ADELAINE ALVES DE ARAUJO	24952303 SSPMT	9.0	Desclas.
8.	21788	ANDREIA JOSE CAMPOS	239871504 SSPMT	9.0	Desclas.
9.	40716	LUCILANGE GOMES GARCIA	2200539 SSP/PI	9.0	Desclas.

10.	36075	LUCILENE APARECIDA SANTOS DO CARMO	1628210-8 SSP-MT	9.0	Desclas.
11.	16146	MARIA ANJOS PEREIRA	28629272 SSP / MT	9.0	Desclas.
12.	27066	ROSIMEIRE FARIAS MARCHET	23985615 SEJSP	9.0	Desclas.
13.	25337	PEDRO VITOR FRITSCHI BOTINI	28670280 SSP MT	8.0	Desclas.
14.	15964	TIAGO RODRIGUES SANDOVAL	468726445 SSP-SP	8.0	Desclas.
15.	39078	MARIA TEREZA CHAGAS PANUCCI	21109184 SSP/MT	7.0	Desclas.
16.	11778	JORDANIA SANTOS DE SOUSA	6390285 SSP PA	6.0	Desclas.
17.	29705	JOSIANE PINHO DA SILVA	2599052-7 SSP/MT	6.0	Desclas.
18.	37986	MARA ANDRYELLE DA SILVA	22176730 SSP/MT	6.0	Desclas.
19.	9503	MARCOS ALVES DE MELO DOS SANTOS	29694060 SESP	6.0	Desclas.
20.	10595	THAIZE SANTANA ALMEIDA	1588377547 SSP/BA	4.0	Desclas.
21.	28067	ADRIELI ROCHA TAVARES FERREIRA	26510367 SEJSP	Ausente	
22.	41717	ALESSANDRO FERREIRA PINTO	6349687 POLÍCIA CIVIL	Ausente	
23.	23881	ALINE GOMES DA SILVA	001735730 MS	Ausente	
24.	25064	CAMILA LAGO BEZERRA	2398618-2 SSP/MT	Ausente	
25.	14235	CÉLIA REGINA DOS SANTOS	710216 SSPMT	Ausente	
26.	4953	DANIELY VAZ GOMES BORGES LEAL	20384696 SSPMT	Ausente	
27.	27430	DÉBORA LUIS MENDONÇA	23520191 SSPMT	Ausente	
28.	44174	DEISYANE BARBOSA DE SOUZA	4877247 DGPCGO	Ausente	
29.	5226	DORIVAL SILVÉRIO DA SILVA JÚNIOR	11506580 SSPMT	Ausente	
30.	9594	EDUARDO RODRIGO DA ROCHA BARROS	692514 SSP RO	Ausente	
31.	43446	ELIENAY SANTOS BARBOSA	3699642 SSP	Ausente	
32.	9958	EMELLY KATHIUCE MARTINS LEITE	28629310 MT	Ausente	
33.	42627	GUSTAVO MAILSON TEMPES	2398660-3 OUTRO	Ausente	
34.	45266	JULIANA ATANAZIO DE ALMEIDA	23986590 SSP MT	Ausente	
35.	40989	KASSIA RENOSTRO DUCATTI	19349980 SSP/MT	Ausente	
36.	10413	LUCELIA REGINA RODRIGUES	520651 SSP MS	Ausente	
37.	38350	MAGDA ROSILEI CUSTÓDIO DOS SANTOS	5.427.263-4 PR	Ausente	
38.	9412	MARCELO PAIVA RODRIGUES	5870551 GO	Ausente	
39.	38532	MARCIO LUIZ FERNANDES BARBOSA	4282387 SSP GO	Ausente	
40.	42991	MARIA ESTELA CARVALHO DA SILVA	5838662 SUPER GO	Ausente	
41.	38077	MARLI GONÇALVES CONSTANTE	167689-5 SSP MT	Ausente	
42.	11869	NELI DE ALMEIDA LEMES	15796957 SSPMT	Ausente	
43.	39897	PATRÍCIA PEREIRA LIMA	21549257 SSP	Ausente	
44.	38714	SIMONE APARECIDA NUNES	1036556 RO	Ausente	
45.	45084	SIMONE FERREIRA DE LIMA	338040274 SSP/SP	Ausente	
46.	40443	TRAIÚ ASSALU MEHINACO	3.499.026 SSP/DF	Ausente	
47.	36348	WALKER RODRIGUES DOS SANTOS	28292464 SESP MT	Ausente	
48.	43355	WALLISON ELBERT SIQUEIRA DA SILVA	22388176 SSP	Ausente	

CARGO: COORDENADOR DE PROGRAMAS

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Total pontos	Classificação
1.	28613	KELLEN GARCIA DE MELO	85873148 SESP/PR	19.0	CR
2.	37258	DENISE REGINA DALMAGRO OLARTECHEA	4899801 SSP/SC	15.0	Clasif.
3.	25792	JUSSELA APARECIDA HERBSTRITH GUARIENTI	1433353-8 SSP-MT	14.0	Clasif.
4.	29796	ENDERSON ALVES COELHO	09175717 SSP/MT	13.0	Clasif.
5.	9776	FRANCISCO LOPES DE SOUSA	5095014 SSP PA	13.0	Clasif.
6.	7683	MARA RAQUEL SCHIRMANN DOLEYS	001068673 SSP/MS	13.0	Clasif.
7.	7501	GUSTAVO VON MÜHLEN	2398594-1 SSP - MT	12.0	Clasif.
8.	39624	LORENA BRUNA BRITO DE MELO	5941532 SSP/PA	11.0	Clasif.
9.	21151	JURANDI ANTONIO BOTINI	874485 MT	11.0	Clasif.
10.	8320	PAMELLA PAULA SANTOS	24062340 SSP/MT	11.0	Clasif.
11.	41171	DEIVIDI MACHADO	1871519-2 SSP MT	10.0	Clasif.
12.	10777	RENATA SANTANA ALMEIDA	15883760 60 SSP/BA	10.0	Clasif.
13.	38805	LUCIANA RODRIGUES MACIEL	1673211-1 SSP MT	10.0	Clasif.
14.	29887	LUANA APARECIDA DA SILVA	28183975 SSP-MT	10.0	Clasif.
15.	45721	IGOR DJONATHAN BREITENBACH	23987049 SEJSP MT	10.0	Clasif.
16.	19331	JOAO CARLOS VAZ	29429177-5 SSPSP	10.0	Clasif.
17.	35165	VANESSA STESKO QUERNISKI SAMBATI	10.922.493-6 SSP/PR	10.0	Clasif.
18.	34437	GABRIELI REZENDE FERREIRA	24950920 SSP/ MT	10.0	Clasif.
19.	23335	HERICK FREITAS DE MENEZES	2928342 SSPDF	9.0	Desclas.
20.	26793	LARISSA DO PRADO WEGNER	23986549 SSP/MT	9.0	Desclas.
21.	44811	ANA PAULA CARDOSO ARAÚJO	1871679-2 SSP/MT	8.0	Desclas.
22.	5590	JULIANE ELIZAMARA GRUTKA	23987006 SSPMT	8.0	Desclas.
23.	5772	MARCELA PEREIRA DOS SANTOS	19812132 SSPMT	8.0	Desclas.
24.	43719	MARCIA BRUTSCHER	4.402.262 SSP/SC	8.0	Desclas.
25.	23608	CASSIANO DA SILVA	7.216.577-2 SESP/PR	7.0	Desclas.
26.	10504	ACACIA SANTANA ALMEIDA	1588370534 SSP/BA	6.0	Desclas.
27.	20423	ALESSANDRO FERNANDES MARTINS	8326110 SSP - MT	Ausente	
28.	38259	ANDRE ARAUJO CARDOSO DA SILVA	42598145-9 SSP SP	Ausente	
29.	37804	DANIEL NASCIMENTO CHAVES	26129728 SEJUSP/MT	Ausente	
30.	36803	GEANE CILENE DA SILVA ANDRADE	558194175 SSP SP	Ausente	
31.	36894	GEIZIANNE REGO SILVA	19844280 SSPMT	Ausente	
32.	19786	JOSÉ RAIMUNDO NASCIMENTO MARTINS	2969036-6 SESP-MT	Ausente	
33.	30615	KATIELLI JULIANA SCHENKEL	1833409-1 SSP/MT	Ausente	
34.	43264	LUCIANO RICARDO DOS SANTOS	0920910-7 SSP/MT	Ausente	
35.	35893	MAGDA DE SANTANA FLORES	5345473 SPTC	Ausente	

36.	46176	NAIR DOS SANTOS TRINDADE	1771099-5 SSP/MT	Ausente	
37.	24154	NAYARA XAVIER BATISTA	22152520 SSPMT	Ausente	
INSTRUTOR					
Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	**Classificação**
1.	42718	EDUARDO LUAN WIEST RAMBO	2275680-9 SSPMT	11.0	1º
2.	10959	LILIA CONSTANTINO LOPES	23987871 SSP/MT	6.0	Desclas
3.	40898	GIOVANY ALVES PEREIRA DUARTE	5764187 SSPGO	Ausente	
4.	40170	VALERIA CRISTINA FILOGÊNIO	7792515-5 SSP/PR	Ausente	
CARGOS: PROFESSOR NÍVEL MAGISTÉRIO BOTUVERÁ					
Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	**Classificação**
1.	45812	DINAIR SOUZA SANTOS	5136558 SPTG	Ausente	
CARGOS: PROFESSOR NÍVEL MAGISTÉRIO SEMECEL					
Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	**Classificação**
1.	38441	MARIA BETANIA GOMES SOARES	1.934.437 SSP PI	10.0	1º
2.	19058	CREUZA SOARES REZENDE	37363048-7 SSP/B A	8.0	Desc.
3.	16237	MARIA MADALENA MATTOSO COLMAN	331735 SSP/MS	7.0	Desc.
4.	22880	FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA	398927 RO	Ausente	
5.	37167	MARLENE ROSÁRIO DOS SANTOS	996402 SSPMT	Ausente	
CARGOS: PROFESSOR NÃO HABILITADO BOTUVERÁ					
Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	**Classificação**
1.	44629	KESLIANE VIEIRA DA ROCHSA	2904936-9 SSP	13.0	1º
2.	37713	CLEMILSON BRITO FERREIRA	039777742010-5 SSPMA	13.0	CR
3.	19149	CÉLIA REGINA CAMPOS DE BARROS	4298241 CTPS MT	10.0	CR
4.	41626	WALTER ALVES DE ARAUJO JUNIOR	11376783 SJ/MT	10.0	CR.
5.	8502	LUCIMARA LUZIA TREVISAN	22757481 SSP MT	7.0	Desc.
6.	18694	VANESSA BARROSO ALENCAR DA SILVA	0265778320031 SSP	7.0	Desc.
7.	32799	SAMIA JOECY SERRATI DE OLIVEIRA	670456 SSP RO	Ausente	
CARGOS: PROFESSOR NÃO HABILITADO XINGU					
Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	**Classificação**
1.	15691	AMANDA O. SALVIANO DA COSTA	16070987 PCE-MG	14.0	CR
2.	18239	AURELICE ALMEIDA RIBEIRO	OO1472455 SSPMS	13.0	CR
3.	22698	FABRICIA REZENDE VAZ	42431369 SSP SP	11.0	Clasif.
4.	33072	ELIZANGELA RODRIGUES DE MORAES	1586369-7 SSPMT	10.0	Clasif.
5.	40625	MARLENE GONÇALVES DA SILVA	1333320-8 MT	10.0	Clasif.
6.	47177	CELIA CAMPOS FERREIRA	2398788-0 SSP-MT	9.0	Desclas.
7.	43901	LUCIENE PIRES DE CARVALHO	5976208 SSPGO	9.0	Desclas.
8.	14963	EDILAINE ARANTES DA SILVA	1752844-5 SSP-MT	Ausente	
9.	24245	LINETE ALMEIDA DA SILVA	09435360 SSPMT	Ausente	
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR SEMECEL					
Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	**Classificação**
1.	25428	ALINE OLIVEIRA DE ABREU RODRIGUES	5796580 PC/GO	14.0	1º
2.	25246	ELIANE ERICA FERREIRA GOMES	2208265-4 SSP MT	14.0	2º
3.	28431	INGRID CRISTIANE MARTINS	2398791-0 SSP/MT	13.0	CR
4.	33436	DENISLENE MENDONÇA QUIRINO	26492016 MT	12.0	Clasif.
5.	8138	THAIS MARTINS DE FREITAS	6075028 SSP	11.0	Clasif.
6.	13780	ALINE ITALVINE PASCOALINI	24950980 SSPMT	11.0	Clasif.
7.	39988	JESSIKA ALVES MARQUES	2166144-8 SSP/MT	9.0	Desclas.
8.	6045	KADMA CHRIS DE SOUZA FERREIRA	20299702 SSP	5.0	Desclas.
9.	35984	DALCA MATIELES NEVES PEREIRA	24951188 SSP	Ausente	
10.	42263	VANIA MARIA DOS SANTOS	18017304 SSP/MT	Ausente	

CARGO: FONOAUDIÓLOGO					
Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	**Classificação**
1.	20150	DAISY POLATO	6536977-0 SSP PR	16.0	1º
2.	14508	FRANCIELLY RAMALHO SILVA	17212260 SSP MT	Ausente	
3.	45539	JÉSSYKA TAWANE DE ARRUDA	4741578 DGPC GO	Ausente	
4.	6773	MAIARA DA SILVA OLIVEIRA	713153 SSP/RO	Ausente	
CARGO: MAESTRO					
Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	
1.	30251	CRISTIANO STAADTLOBER	86010186 PR	Ausente	

CARGO: NUTRICIONISTA | SEMECEL

Ordem	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**	**Classificação**
1.	6682	KETLIM MAIARA ROCHTESCHEL	16281861 SSP MT	18.0	1º
2.	16692	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	1769806-5 SJSP/MT	8.0	Desclas
3.	17329	NAYRA CARDOSO PRIMO SILVA	20880677 SSP/MT	5.0	Desclas.
4.	18512	ADRIELLY FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA	594513 SSP	Ausente	
5.	13325	ANA CRISTINA ARAÚJO DIAS	19418620 SSP MT	Ausente	
6.	16601	ANA TEREZA CRUZ SANTANA	0800117-0 SSP MT	Ausente	
7.	27976	ANDREIA CLEMENTINA DO PRADO	11399171 MT	Ausente	
8.	17693	BRUNA MARQUES MUHLBEIER	20882548 SSPMT	Ausente	
9.	16328	CARLA FIGUEIREDO DE CAMARGO	2075888459 SSP	Ausente	
10.	38987	DANIELE CRISTINA SILVA OLIVEIRA	15910546 SSP/MG	Ausente	
11.	18785	DOUGLAS JOSÉ RABIBLES ABREU SILVA	17966639 SSP/MT	Ausente	

12.	4043	EDMILSON OLIVEIRA SILVA	MG16790351	Ausente	
13.	32162	MAIARA CASSIANA ROVARI	473984040 SSP	Ausente	
14.	23790	NILCÉIA SEGIN DE QUADROS	4238171 SSP	Ausente	
15.	29068	RAISSA DE MELO MATOS FERREIRA	5798937 SSP GO	Ausente	
16.	10686	RICARDO ADRIANO BATISTA MARTINS DE LIMA	2296582 SSPPB	Ausente	
17.	12051	TALANTA SANTOS OLIVEIRA	2401836-8 SSPMT	Ausente	
18.	32526	THAYNAN NASCIMENTO SOUZA	18804675 SSP	Ausente	

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SEMECEL

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Total pontos	Classificação
1.	26156	PETER MATTOS DREY	68717531 SSP/PR	13.0	1º
2.	45903	REGINALDO AMMIRATI BARROSO	4461010 DGPC-GO	12.0	2º
3.	8047	NAIGON CIPRIANO DA SILVA OLIVEIRA	001790011 SSP/MS	11.0	CR
4.	39169	MAICON BONET	8.458.230-1 IIPR	10.0	Clasif.
5.	35074	ALLAN AUGUSTO CARDOSO	8858463 5 SSPPR	10.0	Clasif.
6.	46722	ANDRE FELIPE MACHADO DE SOUZA	20669810 SSP/MT	Ausente	
7.	10868	DEBORA ROSANA DE SOUZA BARRETO	11868155 SJ	Ausente	
8.	14872	DIOGO DIEDRICH LEMES GRELLMANN	20643799 SSP	Ausente	
9.	30706	FLAVIO HENRIQUE DE LIMA GOMES	1705797-3 SSP/MT	Ausente	
10.	25883	LEIDIVAN ALVES RODRIGUES	20043538 SSPMT	Ausente	
11.	18148	LUIZ AUGUSTO LEITE DA SILVA JUNIOR	23058382 SESP MT	Ausente	
12.	24609	MAYARA DOURADO MUNIZ	17744970 SSP MT	Ausente	
13.	22243	NILSON MODESTO DE MOURA	11413280 SJ	Ausente	
14.	46540	POLIANA DAVID DE OLIVEIRA	2370941-3 MT	Ausente	
15.	17875	SELMA MARA DE OLIVEIRA	252073551 SSP	Ausente	

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA XINGU

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Total pontos	Classificação
1.	35529	DANIELE LASCH ALVES	20519290 SSP/MT	12.0	1º
2.	12597	RAPHAEL SILVANO FERREIRA SILVA	099604829 DETRAN	Ausente	

CARGO: PROF. NÍVEL II E III | EMEB BOTUVERÁ

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Total pontos	Classificação
1.	4680	FRANCIELE CORREA DE FREITAS SILVA	2188274-6 SSP/MT	13.0	1º
2.	13689	KATIA SIMONE DA COSTA GONÇALVES PINHO	2152064 DGPC/GO	12.0	2º
3.	13416	KATIA REGINA REINEHR	1099717-2 SSP MT	11.0	CR
4.	20332	ANTÔNIA CRISTINA CIOLA DE CARVALHO	2874044-0 SSP/MT	Ausente	
5.	3952	LIDIANI DE OLIVEIRA SILVA	14101181 SSP	Ausente	
6.	18330	MARITSA ROBELINE GOMES RODRIGUES	3607364 SSP/PE	Ausente	

CARGO: PROFESSOR NIVEL II E III SEMECEL

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Total pontos	Classificação
1.	20787	CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA SCHULZ	23987944 SJSP/MT	17.0	1º
2.	21515	ELISIANE BACKES FUNK	13965778 SSP/MT	15.0	2º
1.	28795	ONEIDA DOMINGOS ALVES	000672669 SSP/MS	12.0	3º
1.	27521	VANDERLÉIA GONÇALVES DA SILVA	9.001.889 2 SSP/ PR	12.0	4º
2.	30342	FÁTIMA APARECIDA DA SILVA	913232 SSP/MS	12.0	5º
1.	30160	LUCIANE PEREIRA DE JESUS	13899511 SSP	11.0	6º
2.	37531	ANTONIO EDUARDO DE SOUSA	08121664 SEJSPMT	11.0	7º
1.	29614	ROSELY DA SILVA MAGALHÃES FEROLDI	128285-40 SSP/MT	11.0	8º
2.	26065	DANIELA BARBOSA FALCÃO OLIVEIRA	1374318 SEJP. MS	11.0	9º
1.	42172	MARCIA INES BACK	66364712 SSP/PR	10.0	10º
2.	36712	SHAIANY COSTA SOUZA	17047730 SSPMT	10.0	11º
1.	25610	LIDIANY SOUSA SANTOS OLIVEIRA	21326770 SSP MT	10.0	12º
2.	32708	CLRIDIANE TEMPES TREVISAN	3132935 SSP	10.0	13º
1.	41808	NATALIA DE SOUZA DIAS	2038496-3 SSP/MT	10.0	14º
1.	5408	ANA ELOIZAGRUTKA	2398649-2 SSP/MT	10.0	CR.
2.	16783	AISANAIN PÁLTU KAMAIWRÁ	1.309.446 SSP/DF	8.0	Desc.
3.	9139	ELIANE FERREIRA NETO	16262875 SSP / MT	8.0	Desc.
4.	44356	WILMA FÁTIMA DOS SANTOS VASCO	46938127 SSP/PR	8.0	Desc.
5.	29978	AURÉLIO VIEIRA FARIAS	3779869 DPC	7.0	Desc.
6.	16055	ERMENICE SOUZA DA SILVA	1157705-3 SSP/MT	7.0	Desc.
7.	14781	PATRICIA SOAVE	19077912 SPI	7.0	Desc.
8.	36166	ANGELA MARIA CALIXTO	2595407-5 SSP	6.0	Desc.
9.	31161	LIANE WEISHEIMER	4.188.750 SSP/SC	6.0	Desc.
10.	27794	SILVANIA WEISHEIMER DAL PIAZ	4.188.751 SSP/SC	6.0	Desc.
11.	16874	ANA LUCIA CAMPOS DE OLIVEIRA	4296216 SSPGO	Ausente	
12.	17147	CAMILA ROSA VIDAL	4800320 SSPGO	Ausente	
13.	5499	CRISTIANE FERREIRA NERES	1366277-5 SSP MT	Ausente	
14.	25974	DALVA MACHADO CORREA	0468741-8 SS	Ausente	
15.	34073	DEBORA FERREIRA LUZ	4758779 DGPCGO	Ausente	
16.	24518	EDNA NUNES DOURADO	0363800-6 SSP MT	Ausente	
17.	34528	ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO	2178094-3 SSP/MT	Ausente	
18.	28522	ILTOMAR SOUSA DA SILVA	16367731 SSP-MT	Ausente	
19.	14053	LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO ROSA	11146498 SSP	Ausente	
20.	29159	MÁRCIA REIS DE ALMEIDA	09166211 SSP	Ausente	

CARGO: PROFESSOR NIVEL II E III XINGU					
Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Total pontos	Classificação
1.	31889	GLAUCIONE PEREIRA DE MORAES	1.528.427 SSPP-B	11.0	1º
2.	16965	FRANCISLEY JEISA BRITO DE OLIVEIRA.	1682760-0 SSP-MT	8.0	Desc.
3.	6955	LICIO ANTONIO MALHEIROS	043704 SSP/MT	8.0	Desc.
4.	44265	LOIDE PEREIRA BARBOSA BEYER	4741578 DGPC GO	8.0	Desc.
5.	22061	ROZELI CEZARIO	21933722 SP	Ausente	
6.	20605	YURE DE FREITAS PIRES	4011841 DGPC-GO	Ausente	

***CR – Cadastro de Reserva*

*** SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação*

*** Classif. - Classificado

**** Desc. – Desclassificado

Gaúcha do Norte, 07 de fevereiro de 2017.

_____

Marisa Usinger

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público Simplificado 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 072/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2012 a 2017 ao servidor Jonathan da Silva Telles.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. *Deferir o servidor **Jonathan da Silva Telles**, matrícula nº 802, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, lotado no Gabinete do Prefeito, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2012 a 2017, a ser indenizado no mês de Fevereiro/2017.*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 07 de fevereiro de 2017.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 070/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publica direito á licença prêmio por assiduidade da servidora Augusta Marisete Lodi e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Augusta Marisete Lodi, matrícula n° 829, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período qüinqüênio 01/02/2012 a 31/01/2017 nos moldes do art. 80 da Lei Complementar nº 032/2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 07 de fevereiro de 2017.

Registre- se e Publique- se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

1ª Prorrogação de Licitação – Processo Administrativo nº 002/2017, Modalidade Tomada de Preço nº 001/2017 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento do abastecimento de combustível do veículo oficial, conforme lote 01 e lote 02 do Edital.

Em virtude do não comparecimento de nenhum licitante, conforme sugestão da Comissão Permanente de Licitação, fica prorrogada para o próximo dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de dois mil e dezessete, às 10h30min, a abertura da Tomada de Preço nº 001/2017, visando à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento do abastecimento de combustível do veículo oficial. Conforme lote 01 e lote 02 do Edital.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 24/02/2017, às 10h30min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, situada na Avenida Vitória nº 972, Centro, envelopes serão recebidos até as 10h00min. Os interessados deverão retirar cópias do edital, mediante protocolo, ou por solicitação via email: licita.legipiranga@outlook.com das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira.

Ipiranga do Norte-MT, em 07 de fevereiro de 2017.

_____

Rosangela Grisa Grabovski

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO N° 001/2017

Aos sete dias do mês de fevereiro de 2017, às 10h30min, reuniu-se nas dependências da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, localizada na Avenida Vitória, nº972, Centro, nesta cidade, a Comissão de Licitação, constituída pela portaria nº005/2017 para, na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder a sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do tomada de preço nº001/2017, objeto do processo nº 002/2017, destinado a **Lote 01**: Combustível – Ipiranga do Norte ou Sorriso - Contratação de empresa especializada na Prestação de Fornecimento do Abastecimento de combustível de Veículo, compreendendo o fornecimento de Diesel S 10, sendo o abastecimento realizado diretamente no veículo oficial, conforme planilha quantitativa. **Lote 02**: Combustível Cuiabá - Contratação de empresa especializada na Prestação e Fornecimento do abastecimento de Combustível de Veículo, compreendendo o fornecimento de Diesel S10, sendo o abastecimento diretamente no veículo oficial, conforme características descritas na Tomada de Preço nº 001/2017. Nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, o edital do procedimento licitatório em questão teve sua cópia afixada no mural deste órgão e no jornal oficial dos municípios no dia 19 de janeiro de 2017. Nenhuma empresa manifestou interesse em participar da referida tomada de preço e assim não havendo comparecimento de nenhum participante, a Comissão Permanente de Licitação analisou novamente a integra do edital pra ver se havia algum fator desmotivacional, bem como a estimativa média real por litro do diesel S10 junto ao site da ANP(Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). Contudo, nenhum fator acima descrito foi constatado pela Comissão Permanente de Licitação como inibidor da participação dos futuros licitantes, assim decide manter a Tomada de Preço na integra e prorrogar o prazo para a apresentação dos Envelopes de documentos de habilitação e das propostas de preço, para o dia 24 de fevereiro de 2017, às 10h30min, remetendo-se para publicação no quadro próprio de avisos desta Casa de Leis e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que surta os efeitos de Publicação, conforme determina a Lei. Em seguida, a senhora Presidente leu a Ata, e não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada os trabalhos, lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, pelos presentes e por mim Graciele Angelica Ferreira dos Santos que secretariei a presente reunião.

_____ _____

Rosangela Grisa Grabovski Graciele Angelica Ferreira dos Santos

Presidente da Comissão Secretária

_____

Karynne Patrícia Fernandes da Silva Grabovski

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 071/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publica direito á licença prêmio por assiduidade da servidora Elisângela Alegrance e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Elisângela Alegrance, matrícula n° 834, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período qüinqüênio 01/02/2012 a 31/01/2017 nos moldes do art. 80 da Lei Complementar nº 032/2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 07 de fevereiro de 2017.

Registre- se e Publique- se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 013/2017.

Sumula: "A Câmara Municipal de Itanhangá-MT, coloca a disposição o seu balanço, referente as contas do exercício de 2016,".

O Sr. Eleandro Cesar Cassol, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – incisos VI alínea (b), e VIII (a):

RESOLVE

Art. 1º - Colocar a disposição dos Munícipes, e da população em geral a partir de 15 de fevereiro de 2017, conforme determinação da Constituição Estadual Artigo 209, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei 4.320/64, o balanço geral do exercício de 2016.

Art. 2º – Os relatórios, balancetes orçamentários, patrimoniais e demais atos inerentes as Contas Anuais do Exercício de 2016, encontram-se a disposição do público na Sede da Câmara Municipal em horário de expediente.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2017.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

ELEANDRO CESAR CASSOL

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO N° 001/2017 - LEILÃO HIBRIDO – PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE PELA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT, através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, **LEILÃO** do tipo **MAIOR LANCE**, para alienação de bens móveis inservíveis de sua propriedade e no estado em que sem encontram,no dia **24 de Fevereiro de 2017,** às **09:00 horas,** no pátio da Secretaria Municipal Transportes, Obras e Serviços Públicos, sito a Rua Pato Bragado, n° 1373, Qd. 75 – Lote 13, centro,perímetro urbano da cidade. O leilão será conduzido pelo **Leiloeiro Pú-**

blico Oficial ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA, portador da Matricula n° 013/2008/Jucemat. O leilão será hibrido, presencial e on-line simultaneamente, e os interessados em oferecer lances via internet deverão se habilitar no portal www.kleiberleiloes.com.br até **48 (quarenta e oito) horas** antes do leilão para aprovação do cadastro e obtenção de senha de acesso. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia **07/02/2017**, no horário de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m. Edital completo com o anexo dos bens disponibilizados, informações e outros detalhes com a Comissão (66) 3578-2500ou com o Leiloeiro (65) 3027-5131 e (65) 99287-9838. Veja mais no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br

Itanhanga-MT, 07 de fevereiro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 01/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 01/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 realizado em 23 a 25 janeiro de 2017. CONVOCA os candidatos em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 48 hrs (quarenta e oito) 2 dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITANHANGÁ - MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA
Professor Licenciatura Plena	*24 horas*
CANDIDATO	
Luiza Modesti	1°
Luzimar Braga Malvino	2°
Neide da Silva	3°
Elaine Cristina Souza de Matos da Silva	4°
Jessica Kassia H Sonaglio	5°
Franciele Aparecida Escobar Bêss	6°
Gislaine da Silva Aragão	7°
Cineide Dalabrida Pozzato	8°
Maria José Nascimento da Costa	9°
Gisseli IzotonBini	10°

CARGO	CARGA HORÁRIA
Professor Magistério	*24 horas*
CANDIDATO	
Gisele Coelho Cruz Schewe	1°
Maristela R. Padilha de Lima	2°
Vanessa Korgut	3°

CARGO	CARGA HORÁRIA
Monitor de Creche	*40 horas*
CANDIDATO	
Neilza Nascimento Costa	1°
Francielly M. Bilibio	2°

CARGO	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Serviços Gerais Educação	*40 horas*
CANDIDATO	
Sivail Oliveira da Silva	1°
Gilvanete Nascimento Costa	2°
Glauciane Gomes de Souza	3°

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO II

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

18. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

19. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

21. Declaração para IRFF e salário família

22. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

23. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

24. Exame médico Admissional.

ANEXO III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na

minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO N° 001/2017 - LEILÃO HIBRIDO – PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE PELA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT, através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, **LEILÃO** do tipo **MAIOR LANCE**, para alienação de bens móveis inservíveis de sua propriedade e no estado em que sem encontram, no dia **24 de Fevereiro de 2017,** às **09:00 horas,** no pátio da Secretaria Municipal Transportes, Obras e Serviços Públicos, sito a Rua Pato Bragado, n° 1373, Qd. 75 – Lote 13, centro,perímetro urbano da cidade. O leilão será conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, portador da Matricula n° 013/2008/Jucemat. O leilão será hibrido, presencial e on-line simultaneamente, e os interessados em oferecer lances via internet deverão se habilitar no portal www.kleiberleiloes.com.br até **48 (quarenta e oito) horas** antes do leilão para aprovação do cadastro e obtenção de senha de acesso. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia **07/02/2017**, no horário de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m. Edital completo com o anexo dos bens disponibilizados, informações e outros detalhes com a Comissão (66) 3578-2500 ou com o Leiloeiro (65) 3027-5131 e (65) 99287-9838. Veja mais no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br

Itanhanga-MT, 07 de fevereiro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 001/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

Contratada: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

Objeto: Hospedagem, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do websitte, www.camaraitauba.mt.gov.br, Portal da Transparência, Ouvidoria On Line Legislativa e, armazenagem, guarda e conservação das informações públicas, disponibilizadas na Internet, da Câmara Municipal de Vereadores de Itaúba – MT.

Data de assinatura: 17/01/2017 **Vigência**: 17 de janeiro de 2017 á 31 de dezembro de 2017

Valor: R$ 7992,00 (sete mil novecentos noventa dois reais).

RAFAEL LHEWICHESKI

Fiscal de Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - SRP

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 001/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, solicitado pelas Secretarias Municipais, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu **VALCIR DONATO**, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº 001/2017**, o qual tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias municipais e gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
AUTO POSTO NORTAO ITAÚBA LTDA	01, 02, 03, 04, 05	2.290.777,30

Itaúba/MT, em 06 de Fevereiro de 2017.

VALCIR DONATO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

CAMARA MUNICIPAL DE ITAUBA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.260.000,00**	**890.000,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**1.260.000,00**	**890.000,00**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.260.000,00	890.000,00

Emissão: 21/01/2017 09:22:49 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

CAMARA MUNICIPAL DE ITAUBA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1.195.837,04**	**886.036,08**
PESSOAL E ENCARGOS	**559.910,91**	**507.831,32**
REMUNERACAO A PESSOAL	482.913,61	433.077,58
ENCARGOS PATRONAIS	76.997,30	74.753,74
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**526.924,99**	**357.948,68**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	39.205,39	12.786,02
SERVICOS	487.719,60	345.162,66
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**109.001,14**	**19.720,00**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	109.001,14	19.720,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS		**536,08**
PERDAS INVOLUNTARIAS		536,08
Resultado Patrimonial do Período	**64.162,96**	**3.963,92**

Emissão: 21/01/2017 09:22:49 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

CAMARA MUNICIPAL DE ITAUBA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

WAGNER PEREIRA DA CRUZ PRESIDENTE	ROTEMBERG ESTEVES VIANA 1. SECRETARIO	OTAVIO LUIZ FIEL CRC MT 012107/O-2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 001/2017

Data assinatura: 07/02/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: EDITORA POSITIVO LTDA, CNPJ nº 79.719.613/0001-33

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: R$ 942.836,40 (novecentos e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Data da vigência: 31/12/2017

Inexigibilidade n° 001/2017

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 036, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. ADALBERTO PEREIRA DE ANICÉZIO

CPF-MF: 452.174.671 – 34

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura (SMETC)

2. ELIA TERESINHA BRUSAMARELLO

CPF-MF: 592.226.469 – 91

Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul (SMGOBS)

3. FABIANO DALLA VALLE

CPF-MF: 804.569.361 – 49

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras (SMIO)

4. JANE GOBBI

CPF-MF: 693.535.731-49

Secretário Municipal de Educação (SME)

5. SUZANA FRANCISCA DA SILVA

CPF-MF: 358.635.281 – 68

Secretário Municipal de Assistência Social – SMAS

6. ODECI TEREZINHA DALLA VALLE CPF-MF: 371.330.479 – 34

Secretário Municipal de Saúde – SMS

7. THIERRY APARECIDO B. BORTOLINI

CPF-MF: 010.213.521-52

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SMAMA)

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 07 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – JANGADA - MT PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA / CONVOCAÇÃO PARA UMA REUNIÃO COM OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA- JANGADA – MT.

Jangada, 06 de Janeiro de 2017.

CONVOCAÇÃO PARA UMA REUNIÃO COM OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA- JANGADA – MT.

Prezados (as) Senhores (as),

A Prefeitura Municipal de Jangada através da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a **Caixa Econômica Federal Vem convocar os beneficiários selecionados para uma reunião ordinária** do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida

Considerando a portaria 412 de 06 de agosto de 2015 Ministério das Cidades, que regulamenta todo o processo de seleção de beneficiários do programa Minha, Casa Minha vida.

Considerando a Portaria 21 de 22 Janeiro de 2014.

Os beneficiários compatível deveram comparecer na câmara municipal de jangada para uma reunião ordinária, com a equipe técnica do Programa Minha Casa ,Minha Vida. Cito a rua João Ponce de Arruda , s/n, Centro , Jangada, - MT câmara municipal. Horário: 09:00 da manhã do Dia 09 de Fevereiro de 2017.

O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção do empreendimento, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 2(dois) anos do acorrido .

(PORTARIA n° 412 de 6 de Agosto de 2015)

NIS NOME SITUAÇÃO

1. 13149446405	ALESSANDRA VIRGINIA DE PAULA	COMPATÍVEL
2. 21269655894	ANA LAZARA DA COSTA	COMPATÍVEL
3. 16020712142	ANA PAULA DA COSTA	COMPATÍVEL
4. 20428936258	ANDREIA LOURENÇO DA SILVA	COMPATÍVEL
5. 21247919015	APARECIDA MARIA DE SOUZA	COMPATÍVEL
6. 16195974626	CARLINA MARIA DA SILVA	COMPATÍVEL
7. 16476162625	CATARINA SUZANA DOS SANTOS	COMPATÍVEL
8. 13247090400	CAROLINA DE OLIVEIRA BASTOS	COMPATÍVEL
9. 16514872221	CLEIDE CRUZ SILVA	COMPATÍVEL
10. 12295062421	CLEMENTINO DE OLIVEIRA BASTOS	COMPATÍVEL
11. 16368669714	CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA	COMPATÍVEL
12. 16019252885	DANIELE DAYANE DE ALMEIDA	COMPATÍVEL
13. 19046609130	DAYANE LEITE GUIMARÃES MEIRA	COMPATÍVEL
14. 20972476835	DIANA LUZIA DA SILVA	COMPATÍVEL
15. 12896462653	DIANE MARGARIDA DA CONCEIÇÃO	COMPATÍVEL
16. 21265436802	DIRCE LENE JEORGINA DE BASTOS	COMPATÍVEL
17. 16092224268	EDILENI NUNES DA CONCEIÇÃO	COMPATÍVEL
18. 13222693403	ELAINE PEDREIRA DE SANTANA	COMPATÍVEL
19. 16416393159	ELETRICIA GUIA DA SILVA	COMPATÍVEL
20. 12722696403	ELIANE ZIMMERMANN	COMPATÍVEL
21. 16094722516	ELIANE DA SILVA GOMES	COMPATÍVEL
22. 21260953868	ELISANGELA DAS CHAGAS VÂNI ARAÚJO	COMPATÍVEL

23. 20059575519	EUNICE CHAGAS DA SILVA	COMPATÍVEL
24. 20443716190	EVA BRAGA DE ARAÚJO	COMPATÍVEL
25. 16020245579	FABIANA DA GUIA MEIRA	COMPATÍVEL
26. 13201536406	FABIANE BATISTA DOS SANTOS	COMPATÍVEL
27. 20059573109	FERNANDA ACINZINA GOMES	COMPATÍVEL
28. 16195090469	FLÁVIA LUIZA NASCIMENTO FRANÇA	COMPATÍVEL
29. 16231923453	GEISIELE FARIAS DE FREITAS	COMPATÍVEL
30. 20679770539	GERALDINA POMBAL DA SILVA	COMPATÍVEL
31. 20972006022	GISLAINE DE SOUZA CARVALHO	COMPATÍVEL
32. 16349437137	GLAUCIETI NUNES DOS SANTOS	COMPATÍVEL
33. 20683385091	GONÇALINA JANE DE SOUZA	COMPATÍVEL
34. 13382195401	JÉSSIKA VIEIRA DE LIMA	COMPATÍVEL
35. 20383868798	JOANETE VIEIRA DA SILVA SANTANA	COMPATÍVEL
36. 16343024736	JOCELEIA MARIA DA SILVA	COMPATÍVEL
37. 16319182653	JUCILEIDE MARIA DE FIGUEIREDO	COMPATÍVEL
38. 20059574679	KELIN REGINA ARRUDA SILVA	COMPATÍVEL
39. 23720071339	KEYZE ARRUDA SILVA	COMPATÍVEL
40. 12582127878	KLISLAINE FERNANDA DO NASCIMENTO SILVA	COMPATÍVEL
41. 16394423611	LAURA MARIA DA SILVA	COMPATÍVEL
42. 16376711783	LEIDIANE MARIA DE CAMPOS	COMPATÍVEL
43. 16409418648	LEIDE BERNARDINA DE BARROS	COMPATÍVEL
44. 16466658911	LIGIA DA SILVA VAL VERDE	COMPATÍVEL
45. 14300422903	LORROAMA DA CONCEIÇÃO CEZARIO	COMPATÍVEL
46. 20383868763	LÚCIA ANTONIA DE BARROS	COMPATÍVEL
47. 16369725103	LUCIANE MARQUES DA SILVA COSTA	COMPATÍVEL
48. 16369727874	LUCILENE CARLA DE MORAES	COMPATÍVEL
49. 16370268306	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	COMPATÍVEL
50. 20127872625	LUCINDA CRISTINA DA SILVA	COMPATÍVEL
51. 16505841661	MAISA CASSIA DE SOUZA MEIRA	COMPATÍVEL
52. 16519236943	MARGARETE FERREIRA DA SILVA	COMPATÍVEL
53. 20928776667	MARIA ANICE DE FRANÇA	COMPATÍVEL
54. 16370328295	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BASTOS	COMPATÍVEL
55. 20683383900	MARIA APARECIDA LEIDIANE BASTOS	COMPATÍVEL
56. 22811666825	MARIA DE CAMPOS MIALHA	COMPATÍVEL
57. 16370355039	MARIA DOMINGAS DE JESUS	COMPATÍVEL
58. 20928655401	MARIA FIRMINA DO ESPIRITO SANTO	COMPATÍVEL
59. 16369808157	MARIA LUIZA DA SILVA	COMPATÍVEL
60. 20972266210	MARIA MÁRCIA DA CONCEIÇÃO	COMPATÍVEL
61. 20383867368	MARIA MICHELE DE MORAIS	COMPATÍVEL
62. 16508391330	MARIA PEREIRA DE SALES	COMPATÍVEL
63. 20660063640	MARILEIDE APARECIDA DE MAGALHÃES	COMPATÍVEL
64. 16473888447	MARILENE BERNARDINA DE BARROS	COMPATÍVEL
65. 16518795000	MARINÊS DA SILVA	COMPATÍVEL
66. 16519245748	MARINETE JOSÉ BISPO	COMPATÍVEL
67. 13288432403	MAXSUELY SANTOS DA SILVA	COMPATÍVEL
68. 20949492749	NARHA LUCIA DE PAULA	COMPATÍVEL
69. 20971986015	NILA MARGARIDA DA SILVA	COMPATÍVEL
70. 23605073995	OSVALDO LOREJAN	COMPATÍVEL
71. 16544955648	PATRÍCIA DA SILVA ARAÚJO FERREIRA	COMPATÍVEL
72. 16693415114	ROSALINA MARIA SANTANA	COMPATÍVEL
73. 20383667651	ROZINETE DINIZ	COMPATÍVEL
74. 20679770989	SILVANA LEILA DE MIRANDA	COMPATÍVEL
75. 20082453025	SIMONE APARECIDA DA SILVA	COMPATÍVEL
76. 16587191070	SUELLEN CARLA ARAÚJO MARTINS DE SOUZA	COMPATÍVEL
77. 23632111894	ZULEICA MARIA DAS NEVES	COMPATÍVEL

Os compatível do cadastro reserva continua na reserva .

21273222042	ANA DA COSTA LEMES	COMPATÍVEL
16164593620	DOMINGAS MARIA FERREIRA	COMPATÍVEL
16107261606	EDILENE DA COSTA SILVA	COMPATÍVEL
16238308118	JANAINA ANTONIA DE LIMA	COMPATÍVEL
14096369310	JOCIANNY TRAJANO VASCONCELOS	COMPATÍVEL
16195216926	JULIANA MOREIRA NUNES	COMPATÍVEL
16473681877	LUCÉLIA MARIA DE LIMA	COMPATÍVEL
16519247937	MARCIANA MARIA PEDROSO	COMPATÍVEL
23719010283	VALDETE MOURA DOS SANTOS	COMPATÍVEL
23718587226	VITORIANO SANTIAGO DINIZ	COMPATÍVEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Pregao N° 1 /2017

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

5118 J. J. FAMILIA AUTO POSTO LTDA 15.319.954/0001-39

5331 SUELMEI CAMPOS BARBOSA-ME 08.399.617/0004-86

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT Terça-feira, 7 de Fevereiro de 2017

EDERZIODEJESUSMENDES

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 01/ 2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
5118	**J.J.FAMILIA AUTO POSTO LTDA**		**15.319.954/0001-39**
5331	**SUELMEICAMPOSBARBOSA-ME**	**TOTAL DO VENCEDOR**	**R$ 669.200,000 08.399.617/0004-86**
		TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 862.800,000**

Objeto

AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT

JANGADA - MT, Terça-feira, 7 de Fevereiro de 2017.

ADILSONPEREIRANUNES

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº1/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº1/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº1/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 31/01/2017 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Julio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª) EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº1/2017, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo. 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

5118 J.J FAMILIA AUTO POSTO LTDA CNPJ Nº 15.319..954/0001-39

SEQ.	*CÓDIGO*	*DESCRIÇÃO*	*UNIDADE*	*V. UNIT*	*QTDE*	*VALOR TOTAL*
1	**28647**	**ETANOL**	**LITRO**	**R$ 2,80**	**5.000,000**	**R$ 14.000,00**
2	**20566**	**OLEO DIESEL COMUM**	**LITRO**	**R$ 3,36**	**195.000,000**	**R$ 655.200,00**
VALOR TOTAL DO VENCEDOR						**R$ 669.200,00**

5131 SUELMEI CAMPOS BARBOSA-ME CNPJ Nº 08.399.617/0004-86

SEQ.	*CÓDIGO*	*DESCRIÇÃO*	*UNIDADE*	*V. UNIT*	*QTDE*	*VALOR TOTAL*
1	**434029**	**ARLA GARRAFAO DE 20 LITROS**	**UNIDADE**	**R$ 74,00**	**500,000**	**R$ 37.000,00**
2	**1673**	**GASOLINA COMUM**	**LITRO**	**R$ 3,76**	**100.000,000**	**R$ 376.000,00**
3	**2726**	**OLEO DIESEL S-10**	**LITRO**	**R$ 3,46**	**130.000,000**	**R$ 449.800,00**
VALOR TOTAL DO VENCEDOR						**R$ 862.800,00**

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Edital do Pregão Presencial 01/2017. 1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento. 1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. 2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente. 3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, após o recebimento do pedido. 4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões: a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União; b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social; c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS. 4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT. 4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas. 4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos. 4.6 - Os preços registrados

manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata. 4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração. 4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal. 4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001. 4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório. 4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços. 4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado. 5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura: 6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho. 6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital. ***6.2 – Das Obrigações da Detentora*** 6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material. 6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital; 6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; 6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; 6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização. 7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades: 8.1.1 – Advertência escrita; 8.1.2 – Multa; 8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto; 8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ; 8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; 8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos. 8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual. 8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93. 8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo. 8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução. 8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação. 8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na divida ativa. 8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº1/2017 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO. 9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JANGADA-MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

ADILSONPEREIRANUNES EDERZIO DE JESUS MENDES

PregoeiroPrefeitoMunicipal

J.J.FAMILIAAUTOPOSTOLTDA

Participante

SUELMEICAMPOSBARBOSA-ME

Participante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº. 003/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 02/02/2017, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU.**

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 03 de Fevereiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 152 E 153-2017

PORTARIA GP/Nº 152/2017.

Institui Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Complementar Nº 68/2009; bem como, Estatuto do Servidor Público.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração ser subsidiada por uma comissão especial a fim de realizar o acompanhamento, fiscalização e organização dos referidos processos, assegurando o cumprimento dos princípios administrativos e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os integrantes abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 de caráter excepcional interesse público para atender as demandas da Educação, ambos, a ser realizado por Empresa contratada:

MEMBROS:

1) Evania Francielli Colet Mendonça – CPF nº 903.220.701-63 2) Elizabeth de Jesus Furlan – CPF nº 537.193.871-00 3) Maria de Fátima Ribeiro - CPF nº 511.533.949-87 4) Lenir Maria Castanho – CPF nº 630.134.361-15

Parágrafo único. A comissão prevista no "caput" deste artigo elegerá por maioria dos votos o seu Presidente em primeira reunião com a presença de todos os membros.

Art. 2º - O Presidente com apoio dos membros convalidará todos os atos e documentos a serem elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretária Mun. Administração Prefeita do Município de Juara

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 153/2017.

Institui Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Público nº 001/2017 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 2.273/2012, bem como, Estatuto do Servidor Público e Lei Complementar nº 31/2007;

Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado/MT contida na Resolução Normativa nº 29/2015 – TP;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração ser subsidiada por uma comissão especial a fim de realizar o acompanhamento, fiscalização e organização dos referidos processos, assegurando o cumprimento dos princípios administrativos e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os integrantes abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Público nº 001/2017 - ACE e ACS de caráter excepcional interesse público para atender as demandas da Saúde, a ser realizado por Empresa contratada:

MEMBROS:

1) Juliany Mara Gouveia de Oliveira – Matricula: 4402 2) Leandro Nepomuceno Filho: 210 3) Shirlei de Souza Santos – Matricula: 6823 4) Wilson Jacob – Matricula: 403

Parágrafo único. A comissão prevista no "caput" deste artigo elegerá por maioria dos votos o seu Presidente em primeira reunião com a presença de todos os membros.

Art. 2º - O Presidente com apoio dos membros convalidará todos os atos e documentos a serem elaborados pela Empresa responsável.

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretária Mun. Administração Prefeita do Município de Juara

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 004/2016 – DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório de Pregão n. 004/2016/SRP/DAES/Juína, objeto: **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 80 (oitenta) toneladas de Concreto Betuminoso Usinado Quente, Faixa "C", Dosado com CAP 50/70, para Tapa Buracos, Usinado a Quente e Aplicado a Frio, a Granel"**. 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO a 100% (cem por cento) do quantitativo do item único, da Ata de Registro de Preços n. 002/2016/DAES/Juína, totalizando o valor global de R$ 40. 320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais) 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 142 E 148-2017

PORTARIA Nº 142/2017.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando, Ofício nº 0119/SMS/2017/GS.

Considerando, O Processo de SAD nº 1345 de 24/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Fabricia Carla Martins Bezerra Garuti**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Especialusta Saúde, Matricula nº4423**, Maisa Figueiredo de Sousa,** brasileira, maior, efetiva no cargo de **Agente Administrativo da Saúde**, matrícula nº1631 e **Abel Dante**, brasileiro, maior, efetivo no cargo **Agente Operacional/Motorista de Utilitário**, matricula nº 04, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos de irregularidade na conduta do servidor **ALAN MARCOS FARIAS DA MOTA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 148/2017.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando, Ofício nº 407/2016 de 22/12/2016.

Considerando, O Processo de SAD nº 22.722 de 22/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Lairce Valério Pestana**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo II em extinção, Matricula nº 205**, Maisa Figueiredo de Sousa** brasileira, maior, efetiva no cargo de **Agente Administrativo da Saúde**, matrícula nº 1631 e **Fabricia Carla Martins Bezerra Garutti**, brasileira, maior, efetiva no cargo Especialista Saúde, matricula nº 4423, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos de irregularidade na conduta da servidora **SERGIA MELISSA TABORDA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL PREVI-JURUENA 001/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREVI-JURUENA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

EDITAL PREVI-JURUENA 001/2017

O PREVI-JURUENA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Juruena, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretario de Administração, Sr. Rodolfo Pereira Dias, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos das legislações vigentes, dar publicidade de que a conta anual do regime próprio de previdência social, exercício de 2016, encontra-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, nos horários de expediente normal, daquele paço municipal, qual seja, das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta feira.

Juruena-MT, 06 de Fevereiro de 2017.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Gestor

LEI Nº 1111 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014 A 2017, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2017 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1007, de 02 de outubro de 2013, abrangendo o período de 2014 a 2017, na LDO/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias

Lei nº. 1100, de 06 de dezembro de 2016 e na LOA/2017 - Lei Orçamentária Anual Lei nº. 1106 20 de dezembro de 2016, para o exercício financeiro de 2017.

PROJ/ATIV: 2043 – AUXÍLIO FINANCEIRO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

262 – 07.001.10.301.0017.2.043.3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação: R$ 8.400,00.

263 – 07.001.10.301.0017.2.043.3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas: R$ 30.000,00.

ARTIGO 2º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por anulação de dotação, no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), no Orçamento programa (Lei nº. 1106 20 de dezembro de 2016), para o exercício financeiro de 2017, do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

PROJ/ATIV: 2043 – AUXÍLIO FINANCEIRO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

262 – 07.001.10.301.0017.2.043.3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação: R$ 8.400,00.

263 – 07.001.10.301.0017.2.043.3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas: R$ 30.000,00.

ARTIGO 3º. O crédito especial, ocorrerá conforme artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, por anulação da seguinte dotação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

157 – 07.001.10.302.0017.2.024.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: R$ 38.400,00.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 06 de fevereiro de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público, conforme Lei Municipal 484/ 2002

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretario Municipal de Administração,

Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE JUSCIMEIRA-MT
PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

A Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, JUSCIMEIRA-MT através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO que realizará às 14:30 HORAS DO DIA 20 DE FEVEREIRO 2017, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO), conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às 14:00 HORAS DO DIA 20 DE FEVEREIRO 2017. O credenciamento será feito no inicio da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA-MT no endereço acima, no horário das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis a partir desta data.

JUSCIMEIRA - MT, 06 de Fevereiro 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 009/2017,

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO".

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste-MT, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2014;

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2014, através do Decreto nº 019, de 03/09/2014;

Considerando o Mandado de Cumprimento de Liminar e Intimação, Processo nº 452-12.2016.811.0052, Código nº 39188;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste **DECRETO**, de acordo com o art. 14, §2º da Lei Complementar nº 025, de 28/04/2006 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para tratar de assuntos de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º. A candidata convocada é a seguinte:

Nome da candidata	Cargo	Classificação
ANA KARLA AMARAL COSTA	**Psicóloga**	3º LUGAR

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 567/2017,

De 07 de fevereiro de 2017.

Autor: Poder Executivo

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR TRANSPORTES DE ATERRO AOS MUNÍCIPES DE LAMBARI D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D' Oeste/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari D' Oeste-MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Transportar Aterros, aos munícipes, para fins de nivelamento de terreno ou aterro, na edificação de moradia em imóvel de sua propriedade, sem qualquer garantia sobre a qualidade, aos munícipes de Lambari D'Oeste/MT.

§ 1º. Para fazer jus ao benefício o munícipe deve comprovar a propriedade do imóvel, com o devido título aquisitivo, bem como estar em dia com IPTU e Água.

§ 2º. O pedido deve ser formulado por meio de requerimento próprio acompanhado de título de propriedade ou posse do imóvel.

§ 3º. A vistoria no local será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município.

§ 4º. O Transporte de aterro só será realizado após o deferimento do requerimento deferido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município e o recolhimento da taxa emitida no Setor de Tributos.

§ 5º. Será cobrado uma taxa no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais por caçamba de aterro.

§ 6º. O material a ser transportado será o excedente das obras públicas relativas a abertura de ruas, rebaixamento de vias, escavações de drenagem e saneamento.

Art. 2º. O Município também poderá efetuar o transporte de aterro obtido pelos munícipes que preencherem os requisitos do artigo supra, desde que o referido material encontre-se passível de extração e transporte, mediante apresentação das devidas licenças.

§ 1º. O benefício previsto no artigo anterior será deferido aos munícipes que comprovarem:

I – fica limitado ao transporte máximo de 5 (cinco) caçambas por imóvel.

Art. 3º. O transporte do material doado ou obtido, será realizado dentro do perímetro urbano do município.

Art. 4º. O transporte será concedido de acordo com a disponibilidade e cronograma operacional do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 568/2017,

De 07 de fevereiro de 2017.

Autor: Poder Executivo

"Cria a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal e autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D' Oeste/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari D' Oeste-MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins de Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos do Inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente ao Prefeito e Vice-Prefeito, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício dos cargos para custeio das viagens dentro do Estado de Mato Grosso, dispensando-se a comprovação específica dos gastos realizados.

Parágrafo Único: Para as viagens fora do Estado, o ente Público custeará as despesas de transporte e hospedagem.

Art. 3º. Os valores pagos a título de indenização será de:

a) R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para Prefeito; b) R$ 2.000,00 (dois mil reais) para Vice-Prefeito;

Art. 4º. Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

a) Durante o período de gozo de Férias; b) Licença Maternidade; c) Durante o período de quaisquer afastamento do cargo;

Art. 5º. A verba indenizatória recebida indevidamente, deverão ser restituídas ao Erário Público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município.

Art. 6º. Em nenhuma hipótese, a verba indenizatória cobrirá gastos de terceiro, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do Agente Político e será incluída mensalmente na folha de pagamento, não incidindo quaisquer tributos ou impostos, bem como não será computada para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, não consistindo também valor de aplicação para base de cálculo de gasto com pessoal.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando dispensada a prestação de contas.

Art. 8º. Fica autorizado a inclusão de elemento de despesa em Ação dos Programas instituídos no PPA (2013/2017), LDO (2017) e LOA (2017), bem como a abertura de crédito especial, para suprir as despesas instituídas na presente lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 569/2017,

De 07 de fevereiro de 2017.

Autor: Poder Executivo

"CRIA REGIME DE ADIANTAMENTO PARA VIAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".

O Senhor EDVALDO ALVES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Lambari D' Oeste/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari D' Oeste-MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Regime de adiantamento é aplicado aos casos de despesas definidas nesta Lei e consiste na entrega de numerário ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais servidores, sempre precedido de empenho estimativo nominal em dotação própria (Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), para fim de realização de despesa que não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 2º - Não se fará adiantamento para despesa já realizada, nem se permitirá que se efetuem despesas maiores do que as quantias adiantadas, exceto para as despesas não previstas, tais como: mão-de-obra para conserto do carro e/ou substituição de peças, no qual tais despesas poderão ser complementadas a qualquer tempo, desde que solicitado oficialmente no decorrer da viagem, ou no retorno da viagem no momento da prestação de contas.

Art. 3º - Não se fará novo adiantamento à servidor em débito com a respectiva prestação de contas.

Art. 4º - Poderão realizar-se no regime de adiantamento, as despesas decorrentes de Viagens com Locomoção, tais como: Passagens, taxi, combustíveis, peças e serviços de reparos do veículo.

Parágrafo Único. A Concessão de adiantamento para cada viagem, limitar-se-á em até 50% (cinquenta por cento) dos limites fixados para dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II, alínea ``a´´, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na modalidade de compras e serviços em cada elemento de despesa.

Art. 5º - Os pedidos de adiantamento deverão ser solicitados por escrito, conforme modelo constante no anexo I.

Art. 6º - Nos pedidos de adiantamento deverá constar expressamente, o seguinte: I – Nome, cargo ou função do solicitante;

II – Importância requisitada para cada tipo de despesa, constante no art. 4º e o fim a que se destina com o período;

III – Veículo e Placa de propriedade do Poder Executivo ou Particular;

Art. 7º - O adiantamento à conta de determinado crédito orçamentário não poderá atender o pagamento em elemento de despesa diferente do constante no documento de solicitação e nota de empenho.

Art. 8º - O beneficiário do adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de retorno ao Município, na Setor de Contabilidade, que procederá a finalização da Contabilização dessa despesa, ou por anulação do saldo da despesa, ou por complementação no caso da despesa ter ultrapassado o valor do adiantamento inicial, sendo considerado complementação.

Parágrafo Único. Fica vedada a concessão de adiantamento a partir de 20 de dezembro de cada exercício, ficando obrigatória a prestação de contas até dia 22 do mesmo mês.

Art. 9º - Os adiantamentos serão escriturados como despesa efetiva, á conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 10º - Os recolhimentos de saldos de adiantamentos serão escriturados como despesas anuladas, na dotação em que tenham sido empenhadas, revertendo se à dotação própria o valor do saldo não aplicado.

Art. 11º - Os adiantamentos não poderão ter aplicação diferente daquela prevista no pedido.

Art. 12º - Não será aceita a prestação de contas, cujo comprovante de despesa tenha data de emissão anterior à do adiantamento ou posterior ao período de prestação de contas estipulado no artigo 7º desta lei.

Art. 13º - No exame e apreciação das prestações de contas, o responsável pelo recolhimento do adiantamento, poderá ser convocado oficialmente a prestar esclarecimentos, quando necessário.

Parágrafo Único. Se a convocação não for atendida no prazo de 03 (três) dias corridos, ou se os esclarecimentos não forem julgados suficientes, poderá o Prefeito Impugnar as despesas, e determinar que o responsável promova o recolhimento de importância igual à soma dos comprovantes impugnados no prazo de até 5 (dias) corridos após o prazo da prestação de contas.

Art. 14 - Os comprovantes das despesas realizadas deverão ser originais, não serão aceito cópias e consistirá de:

I – nota fiscal eletrônica – NF-e, na qual conste numeração de identificação, data de emissão, espécie e quantidade de mercadoria, preço unitário e global;

II – nota fiscal de serviço na qual conste numeração de identificação, data de emissão, espécie de serviço (detalhado) e preço unitário e global; Parágrafo Único. As notas fiscais recebidas deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal, com comprovante de nota fiscal de venda a órgão público no Estado de Mato Grosso, conforme

dispõe o Art. 2º, alínea b, da Portaria nº. 31/2005-SEFAZ, a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, poderá ser substituída por Cupom Fiscal ou Nota Fiscal modelo 2 (série D) (AIDF

válida), desde que o fornecedor de bens e/ou serviços ainda não esteja obrigado a emitir a NF-e, e o valor da operação não ultrapasse 1% (um por cento) do limite definido na alínea "a" do inciso II do caput do artigo 23 da Lei Federal 8.666/93, ou seja, não extrapole o valor de até R$ 800,00. (Conforme Resolução de Consulta nº 012/2012/TCE-MT).

Art. 15 - Em cada documento comprobatório de despesas deverá constar a Placa do Veículo no qual a despesa será realizada, como também atestação, pela pessoa que requereu o adiantamento, de que os serviços foram prestados ou de que o material foi recebido.

Art. 16 - Não serão considerados os comprovantes que apresentarem rasuras, emendas ou alterações que lhes prejudiquem a clareza e a exatidão.

Art. 17 - Se o responsável pelo adiantamento não cumprir os prazos expressos no artigo 8º e Parágrafo Único desta lei, o adiantamento será considerado desviado, devendo o fato ser comunicado ao Prefeito, que deverá determinar sua devolução imediata ou desconto do valor em folha de pagamento.

Art. 18 - A presente lei não restringe os preceitos legais estaduais ou federais, que estatuem normas relativas ao fornecimento e prestação de serviços.

Art. 19 - As prestações de contas serão examinadas sob os seguintes aspectos:

I – Exatidão dos valores;

II – Obediência às leis, regulamentos e normas vigentes;

III – Dados necessários constantes nas notas; (Placa do veículo, descrição detalhada das mercadorias e serviços, valores e dados do credor/Poder Executivo).

Art. 20 - A aprovação das contas resultará em quitação e baixa da responsabilidade.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 570/2017,

De 07 de fevereiro de 2017.

Autor: Poder Executivo

"INSTITUI E DISCIPLINA A VERBA DE LOCOMOÇÃO, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA".

O Senhor EDVALDO ALVES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Lambari D' Oeste/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari D' Oeste-MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Aos titulares de cargos de provimento efetivo de motorista designados para realizar o transporte de pacientes em ambulâncias para localidades fora do Município, fica concedida verba de locomoção, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da referência do seu salário base.

Parágrafo único. É vedado o recebimento cumulativo da verba objeto do caput deste artigo com a percepção de diárias.

Art. 2º. A designação a que se referem o artigo 1º desta Lei será feita por Portaria do Prefeito Municipal, após indicação dos servidores pelo Secretário de Saúde.

§ 1º - A verba de locomoção, ora instituída, será devida apenas enquanto o servidor estiver efetivamente trabalhando nas condições referidas nos artigos 1º desta Lei.

§ 2º - A verba de locomoção não será paga ao servidor durante o período em que gozar férias, qualquer espécie de licença ou afastar-se do serviço por qualquer razão.

Art. 3º. O valor recebido a título de pagamento por verba de locomoção não se incorporará ou se tornará permanente aos vencimentos, salários, proventos ou pensões dos servidores, nem servirá de base para cálculo de qualquer indenização ou vantagem pecuniária, não deverá ser computado para efeito de cálculo do 13° salário nem de férias, inclusive adicionais por tempo de serviço e sexta-parte.

Art. 4º. A verba de locomoção, ora instituída, será de natureza indenizatória que visa a compensar os gastos relativos aos deslocamentos inerentes à função exercida.

Art. 5º. Fica autorizado a inclusão de elemento de despesa em Ação dos Programas instituídos no PPA (2013/2017), LDO (2017) e LOA (2017), bem como a abertura de crédito especial, para suprir as despesas instituídas na presente lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 571/2017,

De 07 de fevereiro de 2017.

Autor: Poder Legislativo

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 485, DE 21 DE MAIO DE 2013".

O Senhor EDVALDO ALVES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Lambari D' Oeste/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari D' Oeste-MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga a Lei Municipal nº 485, de 21 de maio de 2013, uma vez que não persiste mais os motivos ensejados da aplicabilidade da lei supra.

Parágrafo único. Para tanto, a partir da publicação da presente lei, passará a ser aplicado o texto da Lei Municipal nº 462, de 05 de novembro de 2012 que, fixou o subsídio dos vereadores e do Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 018/2017

PORTARIA N.º 018/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

"NOMEIA SERVIDOR EFETIVO PARA FISCALIZAR CONTRATOS FIRMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO solicitação do Controle Interno; considerando o que dispõe os parágrafos 1.º e 2.º do artigo 67 da Lei 8.666/93; considerando Instrução Normativa 021/2014 TCE/MT e seus anexos,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor abaixo indicado para exercer a função de Fiscal de Contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Luciara durante o exercício de 2017, acompanhando todos os processos contratuais nos seguintes setores: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Esportes:

- VERGÍNIO RODRIGUES OLIVEIRA NETO – Eletricista – CPF n.º 334212728-75.

Artigo 2.º - Compete ao fiscal de contratos o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação dos serviços ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data retroativa em 02/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2017 - ADICIONAL SUPLEMENTAR - 05/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 5/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Arnobio Vieira De Andrade, Prefeito Municipal de Marcelandia - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 937/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Credito Suplementar, para reforço das dotações orçamentárias descritas abaixo:

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0017.1105.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R$ 7.210,00

Sub-Total:R$ 7.210,00

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2103.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	R$ 3.628,00

Sub-Total:R$ 3.628,00

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0029.1179.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R$ 45.000,00

Sub-Total:R$ 45.000,00

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 300,00

Sub-Total:R$ 300,00

Total Parcial Sumplementado: R$ 56.138,00

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.1148.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R$ 56.138,00

Sub-Total:R$ 56.138,00

Total Parcial Reduzido: R$ 56.138,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 5/2017

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelandia, 05 de Janeiro de 2017.

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 01/ 2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 30 de JANEIRO de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, referente ao "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS A SEREM INSTALADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE", foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de fevereiro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 6307 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 6307 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Municipal para recebimento provisório e definitivo das obras a serem realizadas no ano de 2017, nos moldes estabelecidos no Art. 73, Inciso I, Alínea B, da Lei nº 8.666/93 - Licitações e Contratos:

- Rute de Almeida Lara – Engenheira Civil – Secretário Adjunto de Obras

- Valdecir Noronha – Secretário de Obras

- Cleusa Marisa Mosquer Dutel – Secretária de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se; Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO 3137/2017

DECRETO N.º 3137 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO IPTU E DO ISSQN PARA O EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Interina do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições com fulcro no que dispõe os artigos 48 e 70 da Lei Complementar nº 134 de 26 de dezembro de 2013;

DECRETA

Art. 1º - A data de vencimento do IPTU para o ano de 2017 ocorrerá da seguinte forma:

I – Cota Única até o último dia útil do mês de maio;

II - Primeira parcela até o último dia útil do mês de maio;

III - Segunda parcela até o último dia útil do mês de junho;

IV - Terceira parcela até o último dia útil do mês de julho;

Parágrafo Único: O contribuinte poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

a) Cota Única, com desconto de 20% (vinte por cento);

b) Três parcelas com desconto de 10% (dez por cento);

Art. 2º - A data de vencimento do ISSQN para o exercício de 2017 ocorrera da seguinte forma:

I – Cota Única até o último dia útil do mês de junho;

II - Primeira parcela até o último dia útil do mês de junho;

III - Segunda parcela até o último dia útil do mês de julho e,

IV - Terceira parcela até o último dia útil do mês de agosto.

Parágrafo Único – O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício fiscal de 5% (cinco por cento).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 06 de Fevereiro de 2017.

Marinez de Campos

Prefeita Interina

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA 071/2017

PORTARIA Nº 071 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor AIRTON APÁRECIDO DIDONE**,** Motorista, matrícula nº 3074, CPF nº 420.558.301-04 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 002/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e o Sr. ANTONIO THEODORO RODRIGUES**,** CPF nº 015.292.168-00, que tem como objeto os serviços de motorista para transporte de alunos, na reposição de aulas da rede estadual de ensino, de acordo com a Dispensa de Licitação 001/2017.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 04 de fevereiro de 2017.

Marinez de Campos

Prefeito Interina

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA 070/2017

PORTARIA Nº 070 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor AIRTON APÁRECIDO DIDONE**,** Motorista, matrícula nº 3074, CPF nº 420.558.301-04 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 001/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e o Sr. JOÃO CARLOS FERREIRA**,** CPF nº 697.589.561-91, que tem como objeto os serviços de motorista para transporte de alunos, na reposição de aulas da rede estadual de ensino, de acordo com a Dispensa de Licitação 001/2017.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 04 de fevereiro de 2017.

Marinez de Campos

Prefeito Interina

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 011 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Nomeia Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, para o Exercício Financeiro de 2017."

O VEREADOR RONALDO JARDIM DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, e atendendo ao disposto no Artigo 51 e seus Parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, tendo em vista a necessidade de se realizar Licitações para atender a este Poder Legislativo:

R E S O L V E :

Art. 1.º - Nomear Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, para o exercício de 2017, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: JOLDEMAR AGUEIRO CPF: 567.725.641-20

Vice-Presidente: MARIA DA SILVA CPF: 416.011.571-34

Secretario: LUIZ EMILIO TOLON CPF: 705.522.311-34

Art. 2° - A Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizado pelo Poder Legislativo Municipal no decorrer deste Exercício de 2017, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93) consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3° - Os membros integrantes da Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

ARTIGO 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se - Publique-se - Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 07 (sete) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete).

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

PRESIDENTE INTERINO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 003/2017 - DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO A UNIÃO DAS CÂMARAS

MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada....: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98

Valor Preço global.: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Vigência.....: Início: 18/01/2017 Término:31/12/2017

Licitação.....: Convite p/ compras e serviços nº 1/2014

Recursos.....: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT

2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

Objeto.....: O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Mirassol D'Oeste/MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.

A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

MIRASSOL D'OESTE, 20 de Janeiro de 2.017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

PRESIDENTE INTERINO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 013 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA EXERCER OS SERVIÇOS DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR RONALDO JARDIM DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

Artigo 1º. – DESIGNAR a **Servidora MARIA DA SILVA**, Matricula nº 020, portadora do RG nº 607559 SSP/MT, CPF nº 416.011.571-34, para exercer os serviços relacionados ao Patrimônio da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, com direito a percepção da gratificação equivalente ao Símbolo FC-2, constante do Anexo II da Lei Complementar n. 048, de 05 de maio de 2006.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 08 (oito) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete).

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

PRESIDENTE INTERINO

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA 073/2017

PORTARIA Nº 073 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor AIRTON APÁRECIDO DIDONE**,** Motorista, matrícula nº 3074, CPF nº 420.558.301-04 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 003/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e o Sr. MARCOS ANTONIO DA SILVA**,** CPF nº 503.268.131-87, que tem como objeto os serviços de motorista para transporte de alunos, na reposição de aulas da rede estadual de ensino, de acordo com a Dispensa de Licitação 001/2017.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 04 de fevereiro de 2017.

Marinez de Campos

Prefeito Interina

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA 072/2017

PORTARIA Nº 072 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor AIRTON APÁRECIDO DIDONE**,** Motorista, matrícula nº 3074, CPF nº 420.558.301-04 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 003/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e o Sr. FLORENTINO BATISTA DE SOUZA**,** CPF nº 593.955.161-00, que tem como objeto os serviços de motorista para transporte de alunos, na reposição de aulas da rede estadual de ensino, de acordo com a Dispensa de Licitação 001/2017.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 04 de fevereiro de 2017.

Marinez de Campos

Prefeito Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003/2017 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL **(**LIMPEZA E INFRA ESTRUTURA,MERENDEIRA**,** VIGIA, **MOTORISTA** E AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2017, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 E EDITAL N.º 006/2016.**

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, para os cargos de **Professor** e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Merendeira, Vigia, **Motorista**, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2017, conforme o Edital nº 006/2016.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal 389/2016, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2016, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para os cargos de **Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Vigia, Motorista e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil)**, para comparecerem **até o dia 10/02/2017, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, nos cargos de **Professor** e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Vigia, Merendeira, **Motorista**, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das escolas da rede municipal, no período de 13.02.2017 à 22.12.2017, do ano letivo de 2017.

CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	N? INSC	CANDIDATO (A)	RG
14º	166	ALESSANDRA LAURA BATISTA	17232732

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	N? INSC	CANDIDATO (A)	RG
3º	310	MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA	10918175

3 LISTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, para todos os cargos, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nortelândia – MT, 07 de fevereiro de 2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, com critério de julgamento menor preço por hora trabalhada/ maior desconto preço de tabela e mercado para futuro e eventual fornecimento de peças novas originais e peças de primeira linha de montagem e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota da Prefeitura Municipal de Nortelândia **foi PRORROGADO para Data de abertura: 21 de fevereiro de 2017. Horário: 07:30 horas**. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br/trasparencia, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 07 de fevereiro de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2017

Processo: **270/2017**

Assunto: - Contratação de serviços de arbitragem para atender o 6º campeonato de futebol society “copa da Amizade” na comunidade de Ribeirão dos Cocais no ano de 2017, conforme condições. Quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de serviços de arbitragem para atender o 6º campeonato de futebol society “copa da Amizade” na comunidade de Ribeirão dos Cocais no ano de 2017, conforme condições. Quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**,** Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº. 16/2017, **PESSOA FISICA-DEVID COSTA SOUZA CPF: 046.545.571-99 RG: 21534969**, no valor total contratado de **R$ 2.520,00(dois mil quinhentos e vinte reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.						
SECRETARIAPROGRAMA	RECURSO	PROJETO/ATIVIDADE	REDUZIDO/ DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE.	VALOR (R$)
SEC.EDUCAÇÃO	PROPRIO	2020- GESTAO ESPORTE E LAZER	050049	33.9036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	100	R$2. 520,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)						R$ 2. 520,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **2.520,00(dois mil quinhentos e vinte reais)**, em favor da **PESSOA FISICA-DEVID COSTA SOUZA CPF: 046.545.571-99 RG: 21534969,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 16/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Fevereiro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE Nº 021 2017

EXTRATO CONTRATO DE Nº 021 2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MARMITEX DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ELIZETH DA SILVA 51333783191, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO:024/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo “marmitex”, em atendimento da equipe de operadores de máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento contratual.

VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é fixado em 08 (oito) meses a contar a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
008/2278	PRÓPRIO	Recup. e manut. e construção de estradas vicinais	080034	33.90.39.00	100	10.080,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa, **ELIZETH DA SILVA 51333783191**

CNPJ: 26.951.257/0001-12

Representado pela Senhora Elizeth da Silva

RG: 07699840 SSP/MT e CPF: 513.337.831-91

EXTRATO CONTRATO Nº 022 2017

EXTRATO CONTRATO Nº 022 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARION PANTANAL HOTEL LTDA ME CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/ 2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação e locação de Sala de Reunião para atender a equipe de gestores que irão participar de reuniões estratégicas da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento em seis eventos.

FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2017:

Secretaria/ Programa	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação	Próprio	2045	050019	33.90.39	0100	**R$ 9.180,80**
Gestão Saúde	Próprio	1261	070004	33.90.39	0100	**R$ 6.040,00**
Gestão Administração	Próprio	2089	040025	33.90.39	0100	**R$ 6.040,00**
	VALOR TOTAL (R$)					**R$ 21.260,80**

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato terá a vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período e/ ou suspenso de acordo com as circunstâncias advindas por razões orçamentárias e/ou financeiras, sem que dessa decisão caiba à licitante, direito a qualquer indenização, com os preços estabelecidos no Processo Administrativo nº 136/2017 na Dispensa de Licitação nº 028/2017

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **MARION PANTANAL HOTEL LTDA ME**,

CNPJ sob o nº 32.953.739/0001-04,

Representada por Gleicy Maria de Moraes Biava

RG: nº 0528710-3 SSP/MT, CPF nº 429.280.101-06

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017

Processo: **316/2017**

Assunto: - Contratação de profissional especializado em prestação de serviços de poda de arvores, nos logradouros públicos urbanos, garantindo a segurança, sustentabilidade e urbanismo da cidade de Nossa senhora do Livramento-MT

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de profissional especializado em prestação de serviços de poda de arvores, nos logradouros públicos urbanos, garantindo a segurança, sustentabilidade e urbanismo da cidade de Nossa senhora do Livramento-MT**,** Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº. 12/2017, **PESSOA FISICA - VANDE NOEL DE OLIVEIRA CPF: 363.084.551-72 RG: 0521482-3**, no valor total contratado de **R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.						
SECRETARIAPROGRAMA	**RECURSO**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**REDUZIDO/ DOTAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE.**	**VALOR (R$)**
2277	PROPRIO	Manut. de vias publicas	080025	33.90.36	100	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)						R$ 4.500,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)**, em favor da **PESSOA FISICA VANDE NOEL DE OLIVEIRA CPF: 363.084.551-72 RG: 0521482-3,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 12/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Fevereiro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2017

Processo: **312/2017**

Assunto: - Aquisição de reagentes, meios de cultura e acessórios laboratoriais, conforme quantitativos e especificações técnicas, discriminados no anexo I deste termo de Referencia, para que sejam realizados os ensaios pertinentes a qualidade da água captada e distribuída a população, garantindo a segurança, sustentabilidade e urbanismo da cidade de Nossa Senhora do Livramento - MT

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Aquisição de reagentes, meios de cultura e acessórios laboratoriais, conforme quantitativos e especificações técnicas, discriminados no anexo I deste termo de Referencia, para que sejam realizados os ensaios pertinentes a qualidade da água captada e distribuída a população, garantindo a segurança, sustentabilidade e urbanismo da cidade de Nossa Senhora do Livramento - MT**,** Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº. 17/2017 **EMPRESA – B F F SALES ME CNPJ: 20.480.591/0001-59**, no valor total contratado de **R$ 2.908,18 (dois mil novecentos e oito reais e dezoito centavos)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.						
SECRETARIAPROGRAMA	**RECURSO**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**REDUZIDO/ DOTAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE.**	**VALOR (R$)**
008/2060	PROPRIO	Manut. do DAE	080051	33.90.30	100	R$ 2.908,18
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)						R$ 2.908,18

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **2.908,18 (dois mil novecentos e oito reais e dezoito centavos)**, em favor da **EMPRESA – B F F SALES ME CNPJ: 20.480.591/0001-59,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 17/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Fevereiro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017.

Processo: 243/2017

Assunto: -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. , Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº.28/2017, Empresa:**.- JOILTON PEREIRA LEITE CNPJ: 19915551/ 0001-03** no valor total contratado de **R$ 28.870,00(vinte e oito mil oitocentos e setenta reais)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

– Dotação-Programa- Projeto/Atividade, Natureza da Despesa- Fonte - Valor.					
Dotação	**Programa**	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
050019	Gestão educação	2045 – Manutenção e Encargos da Educação	33.90.39.00- Outros serv. De terceiros pessoa jurídica	100	R$ 2. 500,00
050029	Gestão Transporte Escolar	2216 – Manutenção do programa de Transporte Escolar	33.90.39.00 – Outros serv. Terceiros pessoa jurídica	100	R$ 14. 850,00
080020	Sec. Obras	2276 – Manutenção, frota de máquinas e veículos	33.90.39.00- outros serv. De terceiros pessoa jurídica	100	R$ 11. 520,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)					**R$ 28.870,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$**28.870,00(vinte e oito mil oitocentos e setenta reais)**, em favor da Empresa- **EMPRESA-- JOILTON PEREIRA LEITE CNPJ: 19915551/0001-03,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 29/2017

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão

Nossa Senhora do Livramento, 07 de fevereiro de 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 035/2015

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 035/2015

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, determina o apostilamento no contrato nº 035/2015 Contratação de empresa de engenharia para supervisão, fiscalização, medição e acompanhamento de obras e projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

1.2 *O presente instrumento advém do***PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 464/2015 MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 002/2015 e outro lado a **empresa:** P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA-ME **,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.504.585/0001-80, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1856, Sala 608 Andar 6 Edif Office Tower, Jd Aclimação Cuiabá – MT, CEP: 78.050-00. Neste ato representado pela Srª Rubia Nattally de Moraes, portadora do CPF/MF:987.578.901-10, RG: 12417025 SEJSP/MT residente e domiciliada a Rua Antonio Soares, 143, Jardim Imperador, Várzea Grande MT, CEP: 78.125.58.

1.3 **CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Orçamentários FUNDAMENTO:** Com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2017** e o parecer jurídico municipal nº 035/2017 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2017, cujo objetivo é a **INCLUSÃO** do Disposto na **Clausula Quinta Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente da Secretaria Municipal de Educação, despesa que será suportada pela seguinte dotação abaixo descrito:

Secretaria Municipal de Educação

EXCLUSÃO

Programa	**Proj/Atividade**	**Natureza de Despesa**	**Reduzido**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria M. Educação	**2045**	**33.90.39**	**050018**	**100**	**R$ 67.529.76**

INCLUISÃO

Programa	**Proj/Atividade**	**Natureza de Despesa**	**Reduzido**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria M. Educação	**2045**	**33.90.39**	**050019**	**100**	**R$ 67.529.76**

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 035/2015, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Fevereiro de 2017

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2016 que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa a Empresa **B. S. TAVARES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 22.507.841/0001-22, estabelecida na Rua 14 na cidade de Morrinhos - GO, representada neste ato por **BRUNO SILVA TAVARES**,residente na Rua 14, nº 42, Jardim América na cidade de Morrinhos - GO, portador do RG nº 4275500 SSP/GO e do CPF nº 014127931-14, inscrito no **CRM 019449/GO**, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1. Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa **B. S. TAVARES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI – ME, resolvem:**

1.1.1. Acrescer o quantitativo do contrato epigrafado no valor de R**$ 24. 000,00 (vinte e quatro mil reais),** referente a ***16 plantões de sobreaviso***, no valor de ***R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), cada***, a ser realizado no Hospital Municipal.

1.1.2. Tal acréscimo justifica-se em virtude de ser a única empresa que continuará prestando serviços médicos durante o mês de janeiro/2017, sendo que as demais forma rescindidos os seus contratos, sendo necessário acrescer o numero de plantões a serem realizados, atendendo assim toda a população, até que seja sanada a questão de médicos no município..

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

2.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

B. S. TAVARES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

PROCESSO Nº 011/2017

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento o resultado do Pregão Presencial nº 001/2017.

TIPO: MENOR PREÇO

REALIZADO NO DIA 07/FEVEREIRO/2017 ÀS 10h00min.

OBJETO: prestação de serviços – contratação de empresa para prestação de serviços na área de engenharia civil, para acompanhamento e medição de obras, aprovação de projetos, acompanhamento em convênios. Vistoria em obras do município, para a gestão de 2017 a 2020..

ADJUDICADO para a empresa: VIZZOTO ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 13.765.712/0001-43, no valor global de R$ 100.177,00 (Cem mil e setenta e sete reais), para um período de 11 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Bandeirantes/MT, 07 de fevereiro de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2017

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2017

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 009/2017 Adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se ao Sr. **ARIANE FERREIRA FERBONINK** pelo valor global: **R$ 8.073,28 (Oito mil setenta e três reais e vinte e oito centavos)** o objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: ARIANE FERREIRA FERBONINK

RG nº. 17114317-9 SSP/MT

CPF nº. 014.085.951-92

Valor global- R$ 8.073,28 (oito mil setenta e três reais e vinte e oito centavos), sendo o primeiro mês no valor de R$ 373,28 (trezentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), e 11 (onze) meses no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

VIGÊNCIA – 12 meses.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 16 de janeiro de 2017

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, torna público para conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA aos Licitantes resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 001/2016, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRE-

TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MATO GROSSO.

Sagrou-se Vencedores as seguintes empresas:

49216 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA 00.331.788/0001-19 -TOTAL DO VENCEDOR R$ 16.060,000

47854 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.652.030/0001-70-TOTAL DO VENCEDOR R$ 221.055,000

48166 DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.835.955/0001-70-TOTAL DO VENCEDOR R$ 170.783,700

48943 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 02.520.829/0001-40-TOTAL DO VENCEDOR R$ 442.155,000

48802 DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME 18.337.759/0001-20-TOTAL DO VENCEDOR R$ 182.757,500

49218 GOLDEMPLUS COM. DE MEDIC. E PROD. HOSPITAL LTDA ME 17.472.278/0001-64-TOTAL DO VENCEDOR R$ 110.346,000

48873 HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO - LTDA 13. 994.852/0001-93-TOTAL DO VENCEDOR R$ 26.654,300

49221 J D DE ANDRADE DROGARIA ME 18.175.769/0001-06-TOTAL DO VENCEDOR R$ 19.445,000

48798 PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE 10.749.915/0001-58-TOTAL DO VENCEDOR R$ 24.991,000

48808 RINALDI E COGO LTDA 07.269.677/0001-79-TOTAL DO VENCEDOR R$ 159.584,000

48948 SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME 82.478.140/0001-34-TOTAL DO VENCEDOR R$ 79.323,550

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

NOVA BANDEIRANTES - MT, terça-feira, 7 de fevereiro de 2017

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

PROCESSO Nº 010/2017

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento o resultado do Pregão Presencial nº 001/2017.

TIPO: MENOR PREÇO

REALIZADO NO DIA 07/FEVEREIRO/2017 ÀS 7h30min.

OBJETO: *Prestação de serviços continuado para os exercícios de 2017-2020 de Assessoramento Contábil e Patrimonial perante a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.*

ADJUDICADO para a empresa: E.C.T PERECO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 13.160.754/0001-50, no valor global de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), para um período de 11 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Bandeirantes/MT, 07 de fevereiro de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO PREGAO ELETRONICO 001/2016

O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, torna público aos interessados o resultado da licitação abaixo:

Participante(s) e vencedore(s) do (a) **Pregao Eletrônico 55/2016**

49216 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA 00.331.788/0001-19-TOTAL DO VENCEDOR R$ 16.060,000

47854 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.652.030/0001-70-TOTAL DO VENCEDOR R$ 221.055,000

48166 DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.835.955/0001-70-TOTAL DO VENCEDOR R$ 170.783,700

48943 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 02.520.829/0001-40-TOTAL DO VENCEDOR R$ 442.155,000

48802 DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME 18.337.759/0001-20-TOTAL DO VENCEDOR R$ 182.757,500

49218 GOLDEMPLUS COM. DE MEDIC. E PROD. HOSPITAL LTDA ME 17.472.278/0001-64-TOTAL DO VENCEDOR R$ 110.346,000

48873 HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO - LTDA 13. 994.852/0001-93-TOTAL DO VENCEDOR R$ 26.654,300

49221 J D DE ANDRADE DROGARIA ME 18.175.769/0001-06-TOTAL DO VENCEDOR R$ 19.445,000

48798 PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE 10.749.915/0001-58-TOTAL DO VENCEDOR R$ 24.991,000

48808 RINALDI E COGO LTDA 07.269.677/0001-79-TOTAL DO VENCEDOR R$ 159.584,000

48948 SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME 82.478.140/0001-34

TOTAL DO VENCEDOR R$ 79.323,550

Objeto

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES MATO GROSSO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017

O Setor de Licitação e Contratos, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Extrato do Contrato nº 002/2017

ONDE SE LÊ:

DO PRAZO- 02 DE JANEIRO A 31 DE JANEIRO DE 2017

LEIA-SE:

DO PRAZO- 02 DE JANEIRO A 10 DE FEVEREIRO DE 2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

PROCESSO Nº 012/2017

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento o resultado do Pregão Presencial nº 003/2017.

TIPO: MENOR PREÇO

REALIZADO NO DIA 07/FEVEREIRO/2017 ÀS 14h00min.

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de assessoria, com indicação de profissional capacitado, na área de arquitetura e urbanismo com elaboração de projetos de arquitetura, paisagismo e urbanismo, e, fiscalização e acompanhamento de obras, para atender o município de Nova Bandeirantes/MT, durante a gestão 2017-2020.

ADJUDICADO para a empresa: H.D.R ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA - ME, CNPJ nº 14.382.760/0001-15, no valor global de R$ 49. 500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), para um período de 11 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Bandeirantes/MT, 07 de fevereiro de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 025/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia Fiscal de Contratos".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear a Servidora Efetiva Sr.ª **VIVIANE VENTURIN –** Técnico em Contabilidade**, para Fiscal de Contratos, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, conforme os contratos nº 001/2017 à 010/2017**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 058/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso II, do, do Artigo 2º, do anexo II, da Lei Complementar Municipal nº. 325/2007, de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora Maria de Fátima Peixoto, portador do RG de n° 883317, SSP/MT e do CPF de n° 570.458.791-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 002/2017

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Karin Cristina Machado, para o cargo de Agente de Endemias.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Karin Cristina Machado, para exercer em caráter efetivo o cargo de Agente de Endemias, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação nº 080/2017 e na portaria de nomeação 92/2017.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Karin Cristina Machado

Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Elisiane Schuster

Sec. Mun. De Saúde

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 003/2017

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Aline Dias Carvalho, para o cargo de Recepcionista.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Aline Dias Carvalho, para exercer em caráter efetivo o cargo de Recepcionista, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação nº 067/2017 e na portaria de nomeação 112/2017.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Aline Dias Carvalho

Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Ivandro Ugolini

Sec. Mun. De Administração

E Fazenda

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 112/2017/GP/PMNG.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2013;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 02 de Dezembro de 2013;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação da candidata n° 067/17/GP/PMNG, de 20/01/2017, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 2.651 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Aline Dias Carvalho, para exercer o cargo de Recepcionista, lotado no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 113/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Nomear o senhor Adailton Silva de Castro Nascimento, Engenheiro Civil, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 006/2017 referente a prestação de serviços de mão de obra para Construção de Muro no Cemitério Público Municipal, conforme as especificações constantes do Projeto de Engenharia (Anexo 01).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 212/2016

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 029/2016, 030/2016 E 031/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

de

1 – Designar o servidor **ROSICLEIA DOS SANTOS MARQUES,** brasileira, casada, Servidora Diretora do Departamento de Tesouraria e Contabilidade, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.609.911-37, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 029/2016, Nº 030/2016 e Nº 031/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - D

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - D

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, conforme abaixo discriminado:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256292	VELIRES RIBEIRO DE MORAIS SILVEIRA	23/10/1969	80,0	1.
256433	LUCINEIA FERREIRA FLOR FELIPE	29/10/1970	80,0	2.
256062	RAIMUNDA RITA RODRIGUES BENTES	16/05/1961	75,0	3.
256400	CRISTINA DOS SANTOS SILVA	08/07/1981	75,0	4.
256229	ELIANAI CORREIA DOS SANTOS	05/03/1989	75,0	5.
256372	JANAINA DA SILVA	28/08/1992	75,0	6.
256556	FABIANA SANTANA ALVES	06/03/1993	70,0	7.
256633	MARLY CAVALHEIRO DA CRUZ RAMOS	22/03/1964	65,0	8.
256047	ROSELI RECH VARELA	13/06/1973	65,0	9.
256091	MORGANA DE MATOS GALEANO BARBOSA	07/08/1984	65,0	10.
256456	RAQUEL DOS SANTOS TORRES	09/11/1985	65,0	11.
256790	LINDALVA DOS SANTOS BARBOSA	30/10/1977	60,0	12.
256566	VANESSA ALVES NEVES	28/03/1989	60,0	13.
256345	CRISTIANE TRINDADE BARBOSA	22/01/1990	60,0	14.
256228	MARCILENE DE OLIVEIRA	15/02/1995	60,0	15.
256547	JESSICA PRATES RODRIGUES	05/01/1996	60,0	16.
256747	ELIGIA MAURA DA SILVA SANTOS	04/12/1996	60,0	17.
256409	MARILENE TELES DA COSTA	19/10/1967	55,0	18.
256814	DULCINEIA MARTINS DA SILVA	29/11/1986	55,0	19.
256498	ELAINE SANTOS ALMEIDA	28/11/1989	55,0	20.
256072	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA ROCHA	28/04/1982	50,0	21.
256065	ANGELA FERNANDES SOARES	29/10/1986	50,0	22.
256206	VANUSA ALVES PEREIRA	12/04/1987	50,0	23.
256627	ADRIANA DE JESUA PEREIRA	23/12/1977	25,0	Não aprovado
256628	DAYANNE DA CRUZ CAGLIARI	09/06/1989	N/C	Desclassificado
256774	DILCELIANE MENDES SOUZA	23/08/1978	N/C	Desclassificado
256171	ELAINE TAFAREL	21/06/1965	25,0	Não aprovado
256159	KEILA PEREIRA DOS SANTOS	04/02/1979	N/C	Desclassificado
256162	LAUDICEIA MARIA DE SOUZA	23/10/1985	N/C	Desclassificado
256785	LEIDIANE DA COSTA ALECRIM	27/04/1991	25,0	Não aprovado
256685	LUCIA REIS DE FRANÇA	07/09/1987	N/C	Desclassificado
256360	MARIZA APARECIDA RODRIGUES ARAÚJO	02/03/1969	30,0	Não aprovado
256803	SIRLEY ROSA ORLANDO	11/08/1970	N/C	Desclassificado
256546	WANDERSON OLIVEIRA TOMAZ	28/12/1986	N/C	Desclassificado

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – EM GETÚLIO VARGAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256509	MARILENE AMANCIO DAMACENO	30/08/1976	75,0	1.
256789	JÉSSICA SANTOS DA CRUZ	19/01/1993	75,0	2.
256806	MARIA APARECIDA SILVA SANTANA	22/05/1984	70,0	3.
256424	REGIANE SCUTERI DA SILVA	28/05/1983	65,0	4.
256775	MAIKON DOUGLAS GONÇALVES RODA	04/03/1995	50,0	5.
256587	KELI APARECIDA DA SILVA BRAGA	02/03/1975	45,0	6.
256579	MARINEIDE PEREIRA	12/08/1986	45,0	7.
256379	EDSON CLAUDIANO BARBOSA	11/09/1983	N/C	Desclassificado
256063	JOSE APARECIDO SIQUEIRA	14/08/1984	35,0	Não aprovado

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – EM VALE DO GUAPORÉ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256441	CAMILA NATHALY PEREIRA ASSUNÇÃO	11/02/1995	85,0	1.
256779	CALEBE RAMOS BAZILIO	02/10/1983	20,0	Não aprovado

ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256045	VANDERLEIA FURTADO MATOS	18/08/1978	60,0	1.
256221	SUELY APARECIDA GALVÃO ALEIXO	21/08/1983	45,0	2.
256202	UDENEY AUXILIADORA MOURA DE AMORIM	14/10/1986	45,0	3.
256140	ROSANGELA DE OLIVEIRA CARVALHO	26/03/1980	40,0	4.
256742	MARLEY SECHENEL PIRES BARROS	01/02/1984	40,0	5.
256183	ANA PAULA SILVA	10/09/1996	N/C	Desclassificado
256355	LUZIA APARECIDA GONÇALVES	24/11/1985	N/C	Desclassificado
256578	MARCIA DA SILVA GONÇALVES	16/04/1974	25,0	Não aprovado
256640	MARIA GONÇALINA PEREIRA DA SILVA	14/04/1976	N/C	Desclassificado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256570	NÁTALI BORGES DA SILVA	25/12/1992	80,0	1.
256753	GLEIS QUELI RINALDI	23/01/1983	65,0	2.
256559	CLAUDIA NASCIMENTO MOURÃO	28/04/1987	65,0	3.
256809	MARIA CONCEIÇÃO SILVA DIAS	26/05/1959	60,0	4.
256750	FERNANDO HENRIQUE CONCEIÇÃO MARTINS	05/06/1993	60,0	5.
256445	MILENE DE SOUZA MACHADO	15/04/1994	60,0	6.
256025	JANIA MARIA NUNES LEAL	06/12/1967	55,0	7.
256264	MARIA JOZIENE BEZERRA RODRIGUES	04/09/1988	55,0	8.
256180	DENISE MARIA NUNES LEAL	30/10/1991	55,0	9.
256543	THICIANE DO CARMO CASTILHO QUEIROZ	06/01/1993	55,0	10.
256439	DOUGLAS ALVES	19/04/1996	55,0	11.
256459	ALINE TORRES MIGUEL	25/06/1997	55,0	12.
256066	EVELYN CAROLINE ROCHA MARIANO	31/07/1997	55,0	13.
256090	LUCAS COSTA AEDO	27/04/1998	55,0	14.
256808	ELEINE DIAS BARCELOS DEIRO	11/06/1983	50,0	15.
256339	JANAINA VIEIRA COELHO	30/11/1987	50,0	16.
256122	EVA VERGILIA DA ROCHA	17/04/1992	50,0	17.
256504	ANTONIO PASQUAL MONTANI	31/07/1993	50,0	18.
256168	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	08/07/1995	50,0	19.
256403	STEFANY SANTOS DE MORAES	29/04/1999	50,0	20.
256089	RANI APARECIDA DE MEDEIROS TEIXEIRA	20/12/1968	45,0	21.
256276	SILVANA SOARES RIBEIRO	04/09/1972	45,0	22.
256428	ELENICE FERREIRA PESCADA	07/07/1979	45,0	23.
256475	ROSANGELA MONTEIRO PIRES	14/02/1990	45,0	24.
256371	MARIA JOSE MACEDO	11/09/1993	45,0	25.
256757	RANYELEN DANTAS DA CRUZ	15/11/1993	45,0	26.
256506	THAISE CÂNDIDO DA SILVA	18/07/1995	45,0	27.
256128	DOUGLAS SILVA MARTINS	12/02/1996	45,0	28.
256740	DEICY MANCUTA DA SILVA	16/12/1997	45,0	29.
256311	ALANES TAYSSA OLIVEIRA ALVES	09/03/1998	45,0	30.
256663	ALINE SILVA OLIVEIRA	12/01/1999	45,0	31.
256293	SAMUEL DIAS BARBOSA	10/06/1999	45,0	32.
256515	MARLENE ROSA DOS SANTOS	02/05/1972	40,0	33.
256608	QUEILA ANTONIA FERREIRA	13/06/1975	40,0	34.
256024	CLAUDIA DANIELA SOARES	21/12/1978	40,0	35.
256719	FABIO DA SILVA LEITE	03/04/1981	40,0	36.
256654	FABRICIO OLIVEIRA CORREA	29/12/1990	40,0	37.
256426	ROSANGELA EGERTH SILVA DE FARIA	17/07/1991	40,0	38.
256207	CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI	19/02/1993	40,0	39.
256256	MONICA FERREIRA PINHEIRO	26/03/1993	40,0	40.
256181	GILMAR BIAANCO	19/07/1996	40,0	41.
256641	EMANUELA CARIAGA LOPES	03/07/1997	40,0	42.
256819	ADILEUZA PANTALIAO FAGUNDES	03/04/1981	N/C	Desclassificado
256011	ALANA MARIA SILVA SOUZA	16/06/1994	35,0	Não aprovado
256105	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	18/08/1984	N/C	Desclassificado
256551	ANA PAULA SILVA	10/09/1996	20,0	Não aprovado
256698	ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS	05/05/1996	N/C	Desclassificado
256568	ANDREIA DA SILVA DE PAULA	23/01/1984	30,0	Não aprovado
256678	ANDREIA MIRANDA DA SILVA	27/09/1983	30,0	Não aprovado
256325	CAIRO HENRIQUE MONTEIRO MORAES	29/04/1995	35,0	Não aprovado
256119	CAMILA ALVES GOMES	22/05/1996	35,0	Não aprovado
256432	CAMILA LEITE BARCELOS	21/09/1994	25,0	Não aprovado
256239	CARLOS EDUARDO SILVA FIUZA	10/05/1994	N/C	Desclassificado
256029	CAROLINE NASCIMENTO	30/10/1991	N/C	Desclassificado
256068	CLAUDIA FRANCISCA DOS SANTOS	20/10/1991	20,0	Não aprovado
256395	CRISTIANE SOARES RIBEIRO SILVA	05/04/1982	20,0	Não aprovado
256703	DAIANE RECH VARELA	07/08/1998	25,0	Não aprovado
256146	DALMA FERREIRA DE SOUZA	03/07/1997	30,0	Não aprovado
256408	DANILO DOS SANTOS	10/01/1988	25,0	Não aprovado
256178	DARA FELIX CORREIA	22/10/1996	20,0	Não aprovado
256496	DAYANE PEDROSO KELIN	01/04/1995	25,0	Não aprovado
256092	DAYANI ARAUJO SANTOS FERREIRA	02/06/1993	35,0	Não aprovado
256413	DEBORA DA SILVA SANTOS	01/07/1998	N/C	Desclassificado
256295	DIANNY ROMANINI XAVIER DE JESUS	28/12/1986	35,0	Não aprovado
256661	EDILAMAR AUGUSTO DA SILA	27/05/1973	30,0	Não aprovado
256290	ELAINE GOMES DE SOUZA	05/01/1988	35,0	Não aprovado
256612	ELAINE PARREIRA FRANCO	05/12/1984	30,0	Não aprovado
256677	ELENICE SILVA FERREIRA	21/09/1995	20,0	Não aprovado
256208	ELIANE DOMINGOS PEREIRA	29/10/1988	25,0	Não aprovado
256219	ELIANE GIMENEZ MARTINEZ	31/05/1977	30,0	Não aprovado
256812	ELISANGELA APARECIDA MORAES	15/07/1975	N/C	Desclassificado
256299	ELIZAMA FRANCISCO SOUZA	05/08/1994	20,0	Não aprovado
256130	ELTON ROCHA DA SILVA	17/05/1994	35,0	Não aprovado
256552	ESTEFANY SANTOS SOUZA	20/07/1996	25,0	Não aprovado

256748	FABIO RICARDO CONCEIÇÃO MARTINS	23/09/1998	20,0	Não aprovado
256269	FLAVIA MADIO DE CANDIO	31/03/1993	35,0	Não aprovado
256453	GRAZIELY AMORIM SILVA	28/08/1996	35,0	Não aprovado
256014	HIORRANA RAYRA	22/04/1996	35,0	Não aprovado
256737	IVANETE DA SILVA MEDEIROS	15/12/1987	25,0	Não aprovado
256406	JANE MARIA DOS SANTOS	18/05/1973	25,0	Não aprovado
256404	JAQUELINE DOS SANTOS CORDEIRO	15/05/1997	35,0	Não aprovado
256739	JAQUELINE GOMIDES DA SILVA	26/10/1995	30,0	Não aprovado
256773	JAQUELINE SOUZA BRANDAO	22/02/1998	N/C	Desclassificado
256668	JENNICE LOREN DE JESUS	23/01/1989	N/C	Desclassificado
256199	JOICELAINE SANTANA MARQUES	27/01/1991	N/C	Desclassificado
256646	JOSE SIDNEY CORDEIRO SILVA	01/10/1988	30,0	Não aprovado
256027	JUCELIA MAYARA SIQUEIRA MARIANO	21/09/1996	30,0	Não aprovado
256741	JULIANA FERREIRA MENESES	16/09/1997	30,0	Não aprovado
256688	KARINE KETHLLEN NOVAIS DA SILVA	27/03/1997	N/C	Desclassificado
256511	KELLEN DOS SANTOS NEPOMUCENO	21/01/1992	35,0	Não aprovado
256164	LEDIANE MARCIA DE SANTANA	07/05/1976	25,0	Não aprovado
256550	LETICIA GABRIELA MARCHIORI SILVA CARMO	27/07/1998	25,0	Não aprovado
256592	LISLAINE DE JESUS	15/06/1997	30,0	Não aprovado
256610	LORENA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	10/01/1997	N/C	Desclassificado
256596	LUCIANA SOARES BORGES DE CASTRO	23/12/1985	30,0	Não aprovado
256036	LUCIELLY NATHALIA DE OLIVEIRA CURADO	18/02/1998	30,0	Não aprovado
256660	MAIZA MONTEIRO MARQUES	07/03/1993	N/C	Desclassificado
256458	MARCIA REGINA MOREIRA	15/02/1981	30,0	Não aprovado
256622	MARIA CRISTINA DA SILVA CARDOSO	07/10/1974	N/C	Desclassificado
256116	MARIAPATRICIA TRINDADE	20/03/1990	30,0	Não aprovado
256429	MARTA MARQUES DIAS	08/03/1981	35,0	Não aprovado
256323	MILKAN ANDREIA ANDRADE CHAMBO	20/04/1991	N/C	Desclassificado
256250	MIRIAN KESIA FERREIRA TRENTO	05/05/1998	30,0	Não aprovado
256706	PAMELA SUELLEN DE JESUS SANTOS	03/05/1992	30,0	Não aprovado
256111	PATRICIA GONÇALVES MARQUES	07/02/1989	N/C	Desclassificado
256752	PAULO GUSTAVO DOS SANTOS CRISTIANINI	10/12/1993	25,0	Não aprovado
256507	POLLIANA TELES SILVA CUBA	20/04/1985	N/C	Desclassificado
256816	RAQUEL DE AZAMBUJA FERREIRA	25/05/1977	35,0	Não aprovado
256270	RAYANE SEVERINO DE SOUZA	12/05/1995	30,0	Não aprovado
256252	RICARDO ROCHA FREITAS	01/03/1992	35,0	Não aprovado
256438	ROCICLEY SOUZA	06/09/1977	25,0	Não aprovado
256512	ROSIMEIRE MONTEIRO PIRES	07/10/1986	35,0	Não aprovado
256791	SAMUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	02/07/1995	30,0	Não aprovado
256115	SILMARA ASSUNÇAO RAMOS	24/09/1980	15,0	Não aprovado
256583	SILVANA GOMES	23/11/1989	30,0	Não aprovado
256067	SIRLENE DIAS DA ROCHA	30/10/1978	30,0	Não aprovado
256582	SIRLENE FERNANDES MOREIRA	19/01/1974	25,0	Não aprovado
256248	SÔNIA MARIA DE SOUZA FERNANDES	19/01/1972	25,0	Não aprovado
256266	STEFFANY DA SILVA GOMES	05/03/1998	N/C	Desclassificado
256682	TATIELE CRUZ VIEIRA AIRES	09/09/1987	N/C	Desclassificado
256653	THAIS DE OLIVEIRA SEBA	31/03/1995	30,0	Não aprovado
256125	TÚLLIO RÉGIS FREITAS FIGUEIREDO	09/08/1989	25,0	Não aprovado
256237	VANESSA FERREIRA DE LIMA	18/02/1993	25,0	Não aprovado

EDUCADOR FÍSICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256329	MARCOS JOSE SILVA	20/06/1986	45,0	1.
256376	MARIA APARECIDA EDUARDO	21/08/1980	N/C	Desclassificado

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256599	ADOLFO FREITAS	17/11/1958	85,0	1.
256611	ARTUR ALAN DE CASTRO	24/07/1991	80,0	2.
256389	EVANDRO MEDEIROS DE SOUZA	14/01/1985	75,0	3.
256148	FELIPE GAONA	05/03/1993	75,0	4.
256184	MARCOS ANTONIO TOLENTINO DE BARROS	30/12/1960	70,0	5.
256792	VERONIL FERNANDES DE SOUZA DOS SANTOS	02/07/1990	70,0	6.
256218	KELLEN STEPHANIE BARROS DA SILVA	05/09/1992	70,0	7.
256390	RAFAEL ALBERTO RODRIGUES	21/10/1992	70,0	8.
256307	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	15/04/1993	70,0	9.
256016	FERNANDA MELLO REIS NASCIMENTO	27/02/1994	70,0	10.
256683	TARCISIO PEDROSA FRANCO	15/03/1989	65,0	11.
256391	RODRIGO MAGALHÃES CARRIJO	22/10/1992	65,0	12.
256075	SIDNEY DIAS DE JESUS	07/12/1973	60,0	13.
256102	LUIZ ROBERTO MAGIONI	10/08/1957	55,0	14.
256386	JOSE GILMAR SOARES JUNIOR	14/10/1988	55,0	15.
256073	CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO	25/03/1991	55,0	16.
256625	MAURO DANELICHEN JUNIOR	15/05/1992	55,0	17.
256411	HENRIQUE SCARPONEZ ESTEVES	09/06/1992	55,0	18.

256437	ITALO SILVA OLIVEIRA	05/11/1992	55,0	19.
256319	WESLEI VILELA CHINI	22/11/1992	55,0	20.
256495	JHENIFER MESQUITA DE ARAÚJO	09/12/1992	55,0	21.
256166	IZABELLA SANTOS SPESSOTO	14/08/1993	55,0	22.
256380	WELLINGTON LINO FIUZA	23/10/1970	50,0	23.
256630	ADRIANO AUGUSTO DE SOUSA MELO	11/01/1988	50,0	24.
256039	JACKSON MOREIRA DE CASTRO ALVES	20/04/1989	50,0	25.
256690	FELIPE MIGUEL DE ALMEIDA	03/01/1994	50,0	26.
256619	LORRAINE PINHEIRO DA SILVA	02/01/1991	45,0	27.
256352	JÉSSICA MARTINI ZAWASKI	14/09/1991	45,0	28.
256303	LEOSMAR MELO ZANRE	21/05/1992	45,0	29.
256497	LILIAN SÉLIS RODRIGUES	15/08/1992	45,0	30.
256676	JEFERSON AUGUSTO AYMOTO VALENTE	27/05/1993	45,0	31.
256268	BRUNA DE ASSIS BASTOS	20/02/1995	45,0	32.
256558	RAFAEL DA SILVA BARONI	25/03/1996	45,0	33.
256353	RAFAEL DE OLIVEIRA GAJARDONI	13/04/1991	40,0	34.
256213	BRUNO MULLER SILVA SENA RODRIGUES	18/08/1992	40,0	35.
256680	ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA AIRES	11/11/1985	N/C	Desclassificado
256044	ADIMILSON BRANDÃO MOURA	13/10/1975	N/C	Desclassificado
256726	AÉCIO PEDROSO DA SILVA FILHO	09/10/1990	N/C	Desclassificado
256609	ANDRÉ GUILHERME LIMA FRANCISCO	23/06/1992	25,0	Não aprovado
257280	ANDRÉ LUCAS BATISTA SANTOS	03/07/1994	N/C	Desclassificado
256723	ANDRÉ LUIZ EUFRASIO FRANCO	09/07/1993	30,0	Não aprovado
256770	ARLINDO FORIN NETO	16/08/1993	30,0	Não aprovado
256616	CAMILA FERREIRA HONORIO	28/08/1991	N/C	Desclassificado
256283	DIEGO LAZZARI	18/08/1991	N/C	Desclassificado
256593	ELIZABETE VARGAS	11/02/1989	N/C	Desclassificado
256644	EVERTON GUSTAVO PRÁ	06/07/1990	N/C	Desclassificado
256086	FELIPE PEREIRA MUNHOZ	16/12/1994	30,0	Não aprovado
256447	FELIPE TIMÓTEO	28/08/1989	N/C	Desclassificado
256600	GABRIELY GUARAGNI MELO	21/01/1993	N/C	Desclassificado
256095	HAMILTON RODRIGUES DOMINGUES	01/06/1958	N/C	Desclassificado
256724	HÉRISSON FAGUNDES RIBEIRO	16/09/1992	N/C	Desclassificado
256392	IGOR PAULO MACHADO OLIVEIRA	11/12/1991	25,0	Não aprovado
256802	KARYTAELEN ULIAN DALLA COSTA	06/07/1995	30,0	Não aprovado
256493	LAURIANE SOARES SILVA	06/02/1993	N/C	Desclassificado
256699	LEONARDO KENIO LAGARES GONÇALVES	26/06/1992	N/C	Desclassificado
256765	MARCELO FELISAKI	25/11/1994	30,0	Não aprovado
256534	MATHEUS DE ANDRADE E SILVA	29/11/1994	N/C	Desclassificado
256305	MATHEUS RIECHEL FERREIRA	18/05/1993	N/C	Desclassificado
256691	RAFAEL DA SILVA MORAES	06/04/1995	N/C	Desclassificado
256810	RAUL ESTEVÃO RODRIGUES DA SILVA	15/01/1987	N/C	Desclassificado
256294	RENAN ARAUJO GOMES	23/03/1988	N/C	Desclassificado
256484	RENATO DA SILVA	20/07/1986	35,0	Não aprovado
256043	RODOLFO NAVARINI DA SILVA	06/08/1993	N/C	Desclassificado
256347	TÁBBETTA PAOLLA OLIVEIRA COSTA	11/07/1991	N/C	Desclassificado
256150	VALMIR GUERRERO JUNIOR	12/12/1991	N/C	Desclassificado
256801	WILAMES DA COSTA E SILVA NETO	22/03/1992	N/C	Desclassificado
256798	YAGO SILVA DIAS	11/06/1992	N/C	Desclassificado

INSTRUTOR DE CURSO DE ARTESANATOS EM GERAL (COSTURA, PROJETOS PARA GESTANTES E OFICINAS DE ARTESANATO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256205	LUZIA CRISTINA DA SILVA	19/10/1976	50,0	1.
256795	MARIA CRISTINA DA SILVA CARDOSO	07/10/1974	35,0	Não aprovado

INSTRUTOR DE MÚSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256665	WHITE GONÇALVES PRATA	18/08/1989	65,0	1.
256597	ISAIAS PAIVA DOS SANTOS	09/12/1966	60,0	2.
256015	PRISCILA LIMA SALES	06/10/1993	50,0	3.
256138	ANDERSON RIBEIRO	22/10/1986	45,0	4.
256491	ALEXSANDER CHAMPOSKI	22/03/1988	20,0	Não aprovado
256804	HODEVÁ BUNI DE SOUZA	05/06/1992	N/C	Desclassificado
256231	JOSÉ SÉRGIO CORRÊA DOS SANTOS	27/01/1983	N/C	Desclassificado
256210	LUIS FERNANDO DUARTE RODRIGUES	13/08/1991	20,0	Não aprovado
256427	MAYCON GOMES TAVARES OLIVEIRA	26/10/1994	30,0	Não aprovado
256728	ROBERLEY ALVES BELINO	05/12/1976	N/C	Desclassificado

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256492	RENATA MAGIONI	08/09/1987	65,0	1.
256607	JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	21/03/1989	65,0	2.
256334	WENDEL ASSUNÇÃO DE ARAUJO LIMA	20/04/1983	60,0	3.
256623	VERONICA DE SOUZA HESPANHOL	05/12/1991	55,0	4.

256193	BIANCA POLLYANNA GOBIRA SOUZA MAZETE	01/05/1987	N/C	Desclassificado
256781	FELISBERTO MORA	29/01/1937	N/C	Desclassificado
256143	RILZIA CARVALHO FABIANI	16/01/1987	N/C	Desclassificado
256805	VICTOR FRANCO SILVEIRA FERNANDES	30/10/1986	N/C	Desclassificado
256793	WANDER ANTÔNIO BISSI PIROTA	15/02/1989	N/C	Desclassificado

MONITOR DE CRECHE – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256215	MARIA APARECIDA BARBOSA PRATES	19/10/1985	60,0	1.
256382	MADALENA BARBOSA PRATES	14/02/1982	50,0	2.
256405	KAROLINY ARANTES CONEGUNDES	10/12/1988	50,0	3.
256476	ELISSANDRA SANTI ALMEIDA	31/05/1992	50,0	4.
256540	THAYNARA MODESTO PIRINETTI	29/03/1996	50,0	5.
256101	LEANDRO DIAS SALVATERRA	11/07/1998	50,0	6.
256195	ADRIELLY VITORIANO LIDORIO	06/02/1999	50,0	7.
256499	MARIA APARECIDA CANTÃO DE OLIVEIRA SILVA	07/11/1974	45,0	8.
256358	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	18/08/1984	45,0	9.
256349	ALDA ALINE ARANDA NONATO	19/05/1990	45,0	10.
256203	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	05/04/1993	45,0	11.
256383	MICHELLE GARCIA BEARIS	14/06/1998	45,0	12.
256464	MARTA BARBOSA PRATES	13/09/1994	45,0	13.
256784	SIMONE LOURDES FERREIRA	11/02/1981	40,0	14.
256734	REGISLAINE BATISTA	12/06/1987	40,0	15.
256560	KEILA MARA COSTA SILVIA CORREA	14/09/1990	40,0	16.
256381	JANICE LEMES GORGONHA	02/01/1993	40,0	17.
256402	ADRILAINE MARISA TAFAREL BARROS	15/12/1994	40,0	18.
256076	ADILSON APARECIDO RAIMUNDO	17/06/1971	30,0	Não aprovado
256815	ALINE LAUVERS DA SILVA	26/07/1994	25,0	Não aprovado
256124	ANDREIA FREITAS SOARES	07/12/1989	25,0	Não aprovado
256049	DAIANE RECH VARELA	07/08/1998	N/C	Desclassificado
256042	DATIANA RECH VARELA	16/09/1994	N/C	Desclassificado
256606	JANE APARECIDA FRAZAO DE LIMA	12/10/1970	15,0	Não aprovado
256604	JESSICA BATISTA DE ALMEIDA	12/03/1991	35,0	Não aprovado
256656	JOICIANE NUNES DE ABREU	12/12/1994	35,0	Não aprovado
256179	LENIR FERREIRA	16/09/1983	N/C	Desclassificado
256103	LEOSMAR DIAS LAUCIDIO	29/09/1993	35,0	Não aprovado
256542	LUCIANA APRIGIO GERMANO	13/03/1993	30,0	Não aprovado
256533	MARCILEIA GONÇALVES DA SILVA	30/09/1995	20,0	Não aprovado
256562	MARIA HELENA GOMES DE JESUS	22/03/1978	30,0	Não aprovado
256465	MARLUCIA BARBOSA PRATES	25/12/1998	25,0	Não aprovado
256363	MONALIZA APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO	28/08/1996	35,0	Não aprovado
256594	NAIMARE KELLI MENDES SOUZA	20/07/1996	N/C	Desclassificado
256762	PATRICIA DOS SANTOS NEPOMUCENO	18/09/1996	15,0	Não aprovado
256013	PRICILA DA SILVA QUINTINO	07/08/1990	20,0	Não aprovado
256019	RENILDA SILVA GUEDES	03/03/1978	20,0	Não aprovado
256477	ROSELI ROSA GERMANO	31/03/1988	30,0	Não aprovado
256673	ROSIMEIRE ALVES FERREIRA	19/03/1989	35,0	Não aprovado
256157	SINDALVA FRANCISCA DOS SANTOS	06/03/1965	20,0	Não aprovado
256469	WANI CRISTINA ORLANDO DA COSTA	11/07/1996	35,0	Não aprovado

MOTORISTA NÍVEL II/EM 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256621	RODRIGO CRISOSTOMO LEITE	03/03/1989	75,0	1.
256634	ADAO NOEL DE ALMEIDA	13/05/1970	70,0	2.
256078	EMILIO GIMENEZ MARTINEZ	29/10/1979	70,0	3.
256017	ADENILSON VITOR DA SILVA	02/05/1984	60,0	4.
256662	ANOSMAEL JOSE MARIA	07/09/1970	55,0	5.
256117	ANTONIO DOS SANTOS DE SOUZA	14/06/1965	50,0	6.
256659	JOSIMAR ALVES LIMA	30/08/1988	50,0	7.
256418	MARCOS XAVIER DOS SANTOS	10/08/1992	45,0	8.
256037	ELIAS BATISTA DA SILVA	27/08/1981	40,0	9.
256514	ACIR RIBEIRO DE ASSUMPÇÃO	08/05/1967	N/C	Desclassificado
256137	ANDRE FERNANDES ALARCAO	02/05/1981	30,0	Não aprovado
256513	APARECIDO LIDUINO PROFETA DA CRUZ	09/12/1972	35,0	Não aprovado
256321	BELKIOR DA SILVA LOPES	02/12/1987	N/C	Desclassificado
256545	EDMILSON BRIGIDO	13/05/1976	15,0	Não aprovado
256313	IVANEI RODRIGUES DOS SANTOS	20/01/1965	N/C	Desclassificado
256669	LAILTON GOUVEIA DA SILVA	09/09/1987	30,0	Não aprovado
256764	MARCOS NOVAKOWSKI	13/11/1982	N/C	Desclassificado
256435	REGINALDO MARQUES DIAS	22/03/1979	30,0	Não aprovado

MOTORISTA NÍVEL II/EM VALE DO GUAPORÉ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256133	CARLOS ALEXANDR DOMINGOS	10/11/1981	70,0	1.

256744	JAIR TIAGO DA SILVA	08/03/1980	50,0	2.
256225	ELIEZER CORREIA DOS SANTOS	01/02/1988	50,0	3.
256657	JAIR ANTONIO DE SOUZA	06/06/1958	40,0	4.
256300	ANA CLAUDIA SOUZA	02/11/1971	N/C	Desclassificado
256470	MELQUIADES ERREIRA SAMPAIO	10/03/1974	N/C	Desclassificado

MOTORISTA NÍVEL II/LINHA RIO NOVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256020	JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	15/10/1987	70,0	1.
256022	ALEX RIBERO SANTOS	10/11/1986	65,0	2.
256523	JOÃO PAULO BARBOSA DOS SANTOS	01/07/1988	50,0	3.
256667	RENAN GOMES	23/11/1991	50,0	4.
256664	MOISES CASSIANO DE ALMEIDA	14/02/1964	45,0	5.
256732	ADEMAR FERNANDES	16/09/1976	45,0	6.
256312	ADRIANO VASCONCELLOS AMANCIO	30/01/1980	N/C	Desclassificado
256112	EDSON DIAS DA SILVA	30/10/1971	15,0	Não aprovado
256637	PAULO PEREIRA DA CRUZ	12/09/1977	N/C	Desclassificado
256486	WILSON BATISTA	04/04/1961	N/C	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
256467	ELZA GERMANO LOPES	10/03/1976	50,0	5,0	55,0	1.
256414	DANIELA SANTANA LOURENCO	01/02/1995	55,0		55,0	2.
256359	DATIANA RECH VARELA	16/09/1994	50,0		50,0	3.
256388	SOLANGE DE SOUSA	17/07/1971	40,0	5,0	45,0	4.
256539	NILCEIA MACHADO ZANRE	17/02/1979	45,0		45,0	5.
256415	GÉRSSICA CRISTINA MACHADO GALVAO	23/11/1991	45,0	0,0	45,0	6.
256113	ARUANA VALDERRAMAS GOMES	19/04/1987	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
256258	CLELIA DIVINA FERNANDES MELGAR	19/11/1982	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
256782	ELIANE ADRIANA DA SILVA	12/02/1981	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
256224	POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA	22/07/1979	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
256601	ROSELI PARREIRA FRANCO BARBOSA	09/04/1981	25,0	-o-	25,0	Não aprovado
256399	SELMA CARLA DE SOUZA	13/01/1976	30,0	-o-	30,0	Não aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
256156	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	25/11/1976	45,0	5,0	50,0	1.
256084	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	10/09/1977	50,0		50,0	2.
256430	GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA	07/01/1985	50,0		50,0	3.
256064	DENISE DE CASTRO MIRANDA	11/09/1988	45,0	5,0	50,0	4.
256009	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	07/11/1979	45,0		45,0	5.
256033	MILLENA CORREIA DE FREITAS	21/09/1993	40,0		40,0	6.
256618	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	13/02/1987	15,0	-o-	15,0	Não aprovado
256158	CLAUDIA C CINI FREITAS	06/03/1970	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
256129	ELIS MARCIA VENANCIO FERREIRA	22/07/1974	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
256160	ELIZABETH MARINGUES DA SILVA	22/07/1978	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
256714	GIANE APARECIDA DA SILVA	29/01/1981	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
256216	GLEIS QUELI RINALDI	23/01/1983	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
256674	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	28/04/1988	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
256170	KARLYNE TAFAREL BARROS	14/02/1991	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
256749	MANOEL MEDRADO DE SOUZA	02/11/1969	25,0	-o-	25,0	Não aprovado
256711	MARIA AUGUSTA BARBOZA SILVA	15/02/1959	10,0	-o-	10,0	Não aprovado
256040	RHELMITON LINS	22/10/1992	N/C	N/C	N/C	Desclassificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/LETRAS/ EM 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
256298	ELIZAMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS	13/12/1984	35,0	-o-	35,0	Não aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MATEMÁTICA/ EM 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
256455	DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO	09/02/1988	55,0		55,0	1.
256595	EMERSON BARBOSA	21/07/1991	40,0		40,0	2.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ EM 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
256361	MARIA NERI FREITAS	20/05/1988	60,0		60,0	1.
256182	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	09/11/1976	50,0		50,0	2.
256494	VALQUIRIA ARANA SILVA	01/09/1989	45,0		45,0	3.
256613	LUCINÉIA BARBOSA	01/08/1969	40,0		40,0	4.
256635	JANETE MARIA MARQUES ALVARES	14/06/1975	40,0	0,0*	40,0	5.
256120	HELENICE AUGUSTA DA SILVA	17/11/1978	40,0	0,0	40,0	6.
256590	DANUBIA AUGUSTA	10/03/1990	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
256709	DEVANILDES FERREIRA DE MAGALHÃES	07/11/1982	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
256378	REGIANE DOS SANTOS ALECRIM	28/06/1979	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
256370	VITORIA LIMA DUARTE	01/02/1995	35,0	-o-	35,0	Não aprovado

* Documentado apresentado não está autenticado.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ EM ÂNGELO TRIPOLONI

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
256373	INES ALEXANDRINO ALVES DE SOUZA	07/06/1970	45,0		45,0	1.
256440	ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA ALMEIDA	13/09/1982	40,0		40,0	2.
256605	DIENYVER DE FIGUEREDO ALVES QUEIROZ	25/04/1993	35,0	-o-	35,0	Não aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ EM BARRA MANSA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
256396	REGINA CÉLIA CORDEIRO ASSI	03/04/1967	35,0		35,0	Não aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ EM GARIMPO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
256189	ROSALINA DE FÁT BARROS	26/05/1966	45,0		45,0	1.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ EM VALE DO GUAPORÉ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
256490	LAURA CHRISTINA SILVA	07/02/1995	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
256650	MAGNA VIEIRA FALCAO	29/07/1972	30,0	-o-	30,0	Não aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ ESCOLA INDÍGENA WUASSUSSU BACURIZAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
256260	FLAVIANA SIMAO DE ABREU	12/06/1982	40,0		40,0	1.
256346	CLEIDIANA RODRIGUES DA SILVA	20/02/1986	40,0		40,0	2.
256817	ADILEUZA PANTALIAO FAGUNDES	03/04/1981	0,0	-o-	0,0	Não aprovado
256675	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	28/04/1988	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
256263	JESSICA KARLA CODEIRO OLIVEIRA	22/05/1998	35,0	-o-	35,0	Não aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ ESCOLA INDÍGENA WUASSUSSU SÃO FRANCISCO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
256034	ROSANA LINS DOS SANTOS	22/02/1987	45,0		45,0	1.

PSICÓLOGO – EQUIPE VOLANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256287	FABIO MENDOZA CALDERON	07/09/1974	70,0	1.
256505	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	22/09/1984	60,0	2.
256736	ALINE CRISTINA MIRANDA DA SILVA	08/01/1994	60,0	3.
256333	KARINE BELLÓ FERRAZ	25/01/1994	60,0	4.
256304	REGIANI FREITAS DE SOUZA	21/03/1988	55,0	5.
256460	NEIDE MARIA MARTINS MALUF	01/01/1966	50,0	6.
256088	CRISTIANDERSON ROBSON DA SILVA	27/03/1986	50,0	7.
256531	VALÉRIA TIAGO DE PAIVA	16/07/1993	50,0	8.
256473	MATILDE ARISTET DA SILVA	14/03/1970	45,0	9.
256444	LUCIENE PEREIRA RAMOS	10/10/1994	45,0	10.
256176	KÁTIA DEISE MOREIRA DOS SANTOS	29/03/1989	40,0	11.
256410	ALCIONE MOTA DA PENHA	20/02/1990	N/C	Desclassificado
256707	LUCIMAR TEIXEIRA DA SILVA	03/11/1978	35,0	Não aprovado
256471	MEBLIA CAROLINA DO CARMO OLIVEIRA	07/04/1994	N/C	Desclassificado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO – EQUIPE VOLANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256670	PEDRO PAULO RODRIGUES FERREIRA	23/07/1992	65,0	1.
256631	JOSÉ AILTON ARAÚJO SILVA	01/11/1988	50,0	2.
256087	ANDRÉIA DE AMORIM SANCHES	12/07/1993	50,0	3.
256525	MARLUCE HELOISA DA SILVA PEDRO	01/03/1988	45,0	4.
256589	JÉSSICA SOUZA TIAGO	08/07/1992	45,0	5.
256302	STEFANY NAIHANE MARIANO ARAUJO	12/06/1994	45,0	6.
256615	THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI	20/05/1986	40,0	7.
256200	NELSON LINS ASSIS	26/11/1990	40,0	8.
256048	BRENDO MATOS MORAES	03/08/1998	40,0	9.
256289	ANGELICA MOREIRA BUNGENSTAB	26/04/1992	20,0	Não aprovado
256783	KAROLAINY MEDEIROS	01/04/1997	5,0	Não aprovado
256232	MARIA ROSA DE SOUZA	17/03/1975	20,0	Não aprovado
256055	SAMARA GOMES	20/04/1998	30,0	Não aprovado

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256191	JHEMERSOM NICCHIO GUALBERTO	06/05/1992	95,0	1.
256797	ALISSON CARLOS COSTA BARCELOS	11/09/1983	85,0	2.
256057	UISQUERLES SANTOS DA SILVA	07/12/1988	85,0	3.
256571	VALERIA APARECIDA PEREIRA GARVIM	17/06/1995	85,0	4.
256397	DELISMAR LOPES RIBEIRO	12/03/1990	80,0	5.
256077	DIOGO RECH VARELA	23/04/1992	80,0	6.
256291	LOURIVAL DE JESUS VIANA MORAES	28/10/1979	75,0	7.
256651	SILVANEY FARIA CAMARA	23/12/1980	75,0	8.
256483	ROBERLEI MIRANDA CONSTANCI	19/06/1981	75,0	9.
256236	ROSA FRANCISCA DOS SANTOS	27/09/1970	70,0	10.
256758	JORACI GONÇALVES RODA	13/02/1973	70,0	11.
256766	JOSE CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS	21/04/1978	70,0	12.
256715	ALINE PEREIRA DA SILVA	26/04/1995	70,0	13.
256468	ANELSO FLORES YAMAMOTO	30/04/1996	70,0	14.
256154	KELLY MARTINS DA COSTA	04/06/1996	70,0	15.
256563	ERIKA SANTOS DIAS	18/02/1997	70,0	16.
256500	JORGE LUIZ OLIVEIRA SANTOS	08/05/1998	70,0	17.
256416	VITOR HUGO DOS SANTOS ALMEIDA	15/01/1999	70,0	18.
256686	SERGIO LUIZ DOS SANTOS	05/07/1975	65,0	19.
256735	SONEIR DA SILVA	12/07/1983	65,0	20.
256532	EDENILSON VITOR RODRIGUES	10/02/1985	65,0	21.
256524	RAÍSSA ANDRESSA SOUZA	30/05/1992	65,0	22.
256718	IVETE MARIA DE FATIMA SILVA	31/05/1992	65,0	23.
256549	ANDRE HENRIQUE DE SOUZA	02/10/1996	65,0	24.
256572	LOURDES URBANISKI FERNANDES	10/07/1963	60,0	25.
256341	NEIDE APARECIDA DE ALMEIDA	27/05/1982	60,0	26.
256356	AILTON SILVESTRE DA SILVA	01/09/1982	60,0	27.
256655	JOAO FELIPE MOREIRA DE ALPINO	06/03/1985	60,0	28.
256243	JOSIANE SCHMITT DA SILVA	31/05/1989	60,0	29.
256322	LAYANE APARECIDA MEDEIROS TEIXEIRA	03/12/1990	60,0	30.
256233	WELLITON DE SOUZA DALABENETTA	08/12/1990	60,0	31.
256649	JUCELIA APARECIDA DA SILVA	25/07/1991	60,0	32.
256689	ANTHONY BRUNO DE ARAUJO SOKOLOWSKI	05/02/1994	60,0	33.
256679	TAIANE DA SILVA	21/07/1997	60,0	34.
256163	LORENILDO GEREMIAS DE CARVALHO	09/09/1997	60,0	35.
256412	JULIENE CADOSO	01/04/1998	60,0	36.
256251	MARCELO SOUZA DOS SANTOS	24/04/1998	60,0	37.
256310	LEANDRO VIANA	09/02/1971	55,0	38.
256721	LUCIENE PEREIRA OLIVEIRA	06/01/1979	55,0	39.
256530	WELLINGTON DE NOVAIS RIBEIRO	25/09/1989	55,0	40.
256061	MARCO ANTÔNIO FERREIRA	20/11/1989	55,0	41.
256167	DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA	25/11/1990	55,0	42.
256788	ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA	17/04/1993	55,0	43.
256434	MATHEUS MARQUES FELIX	06/12/1994	55,0	44.
256038	GEOVANE NEVES DE MORAES	04/04/1995	55,0	45.
256561	RICHARLI PEREIRA MENEGUCI	27/10/1996	55,0	46.
256591	RAYANE SANTOS CRUZ	19/02/1997	55,0	47.
256575	BRUNO NASCIMENTO MOREIRA	11/09/1997	55,0	48.
256147	DANIELA SILVA MARTINS DOS SANTOS	10/12/1997	55,0	49.
256186	MARCELO AUGUSTO DO CARMO	17/03/1998	55,0	50.
256777	LEOMAR RODA TOGO	10/07/1998	55,0	51.
256123	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA IVO	02/03/1964	50,0	52.
256173	JOAO BOSCO RECH	31/01/1967	50,0	53.
256716	VAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA	14/06/1970	50,0	54.
256422	IVANILSON COSTA AGUIAR	27/08/1985	50,0	55.
256693	MAURICIO REIS DA COSTA FERNANDES	25/09/1986	50,0	56.
256126	DEUSDETE GEREMIAS DE CARVALHO	26/06/1989	50,0	57.
256451	VALTEIR GONCALVES DA SILVA	11/11/1989	50,0	58.
256114	EDER CHAGAS DE SOUZA JUNIOR	07/02/1992	50,0	59.

256420	RONALDO GLINGLANI	11/05/1994	50,0	60.
256743	PAULO HENRIQUE DOS ANJOS DOMINGIS	16/08/1996	50,0	61.
256085	HELIO MARIANO DA SILVA	24/05/1976	45,0	62.
256463	MARLENE PAULINO DIAS SALVATERRA	02/01/1977	45,0	63.
256175	VALDEMARCIO DE SOUZA	05/12/1977	45,0	64.
256344	NORILDA DA SILVA MARIANO	15/09/1978	45,0	65.
256144	CARLOS OLIVEIRA VIEIRA	18/04/1979	45,0	66.
256026	CLAUDEMIR VIEIRA PENAJO	15/05/1983	45,0	67.
256337	SIDNEI GONÇALVES DA SILVA	18/06/1987	45,0	68.
256145	WERICA SANTOS FERREIRA	16/01/1989	45,0	69.
256265	RAFAEL FERREIRA DA SILVA	22/10/1991	45,0	70.
256423	MARIA CLARA CARDOSO	29/08/1996	45,0	71.
256253	DAVID SILVA MARTINS	08/03/1997	45,0	72.
256648	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA	03/03/1998	45,0	73.
256151	GABRIEL CHAGAS DE SOUZA	24/02/1999	45,0	74.
256554	MAURI SILVA CORREA	24/04/1966	40,0	75.
256212	ADILSON OLIVEIRA DA SILVA	24/07/1972	40,0	76.
256384	VANUZA EVANGELISTA	23/05/1974	40,0	77.
256767	ALEXANDRA LUIZ RODRIGUES	04/09/1975	40,0	78.
256099	MARIA COSTA LEITE NETA	30/04/1977	40,0	79.
256407	DERALDO NEVES DO OURO	12/09/1978	40,0	80.
256169	MESSIAS RODRIGUES DE MOURA	03/10/1980	40,0	81.
256780	RONEY SILVA BINA	28/06/1985	40,0	82.
256282	LAURINDA JESUS GOMES	31/10/1986	40,0	83.
256398	WANDERLEY MEDEIROS SOBRINHO	27/05/1987	40,0	84.
256481	JOÃO ORELIO GONÇALVES DA SILVA	18/05/1994	40,0	85.
256071	ELIZABETH GOMES DE OLIVEIRA	29/09/1995	40,0	86.
256705	FERNANDO AQUINO RAMOS	22/11/1995	40,0	87.
256369	VANICLEIA DIAS DO SANTOS	02/09/1997	40,0	88.
256340	IOMARA COSTA MIRANDA ZORZAN	21/04/1998	40,0	89.
256772	ADAO GERALDO ALVES	23/04/1965	30,0	Não aprovado
256244	ADRIANO LIMA DE SOUZA	30/09/1985	35,0	Não aprovado
256517	ANIZIA OLIVEIRA SILVA	10/05/1968	15,0	Não aprovado
256161	ANTONIO DE MOURA FERNANDES	12/01/1971	0,0	Não aprovado
256069	ANTONIO JOAO DE CAMARGO	04/06/1937	20,0	Não aprovado
256023	ARLETE BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA	22/01/1980	N/C	Desclassificado
256681	CAROLINE DE FATIMA CARDOSO	28/04/1990	N/C	Desclassificado
256799	CLAUDEMIR DE LARA BARCELOS	05/07/1970	N/C	Desclassificado
256557	CRISTIANE CARINE DA SILVA	14/05/1992	N/C	Desclassificado
256638	CRISTIANO FLORES JAVANU	04/10/1990	N/C	Desclassificado
256461	DANILO BARROSO DE ASSUMPÇÃO	14/06/1994	N/C	Desclassificado
256136	DAVI PEREIRA LEITE	13/09/1978	35,0	Não aprovado
256510	DELMAR ALVES LORETO	01/01/1967	35,0	Não aprovado
256522	DOUGLAS SANTOS DE SOUZA	12/04/1986	N/C	Desclassificado
256769	EDILSON DUTRA PEREIRA JUNIOR	12/05/1990	N/C	Desclassificado
256141	ELZA PAULINO DIAS	22/02/1984	20,0	Não aprovado
256695	FABIANO LEONI DA SILVA	31/07/1997	N/C	Desclassificado
256449	FELICIANO ARROIO	13/01/1968	25,0	Não aprovado
256217	GEOVANE DA SILVA PEREIRA	23/02/1979	20,0	Não aprovado
256082	ISRAEL EBRES DA SILVA	16/08/1984	N/C	Desclassificado
256177	JAIR MARCULINO DA SILVA JUNIOR	10/05/1997	30,0	Não aprovado
256201	JAIRO GOMES	13/12/1964	0,0	Não aprovado
256104	JEFERSON ROMANINI	04/08/1991	10,0	Não aprovado
256309	JOAB PEREIRA TOGO	04/04/1998	N/C	Desclassificado
256134	JOAO BATISTA FILHO	07/03/1969	10,0	Não aprovado
256516	JOÃO FLAVIO GOMES FERREIRA	08/01/1968	25,0	Não aprovado
256457	JONAS PEREIRA RODRIGUES	08/01/1987	N/C	Desclassificado
256139	JOSE ANTONIO DA CONCEIÇÃO FURTADO	15/01/1986	25,0	Não aprovado
256626	JOSÉ LUIZ FAGUNDES FILHO	08/04/1977	10,0	Não aprovado
256548	JUAREZ TOGO	04/09/1960	15,0	Não aprovado
256603	JURANDIR IVO	10/01/1961	0,0	Não aprovado
256567	KEILA DO AMARAL LOPES	01/01/1984	N/C	Desclassificado
256472	LILIANE BATISTA DOS SANTOS	03/03/1977	N/C	Desclassificado
256343	LUCINEY PEREIRA RODRIGUES	01/09/1981	35,0	Não aprovado
256050	LUZIVALDO ALVES DE MORAES	20/11/1977	25,0	Não aprovado
256508	MARIA ELZA SANTOS ALMEIDA	16/08/1963	N/C	Desclassificado
256106	NOEL MARQUES ARONA	06/10/1984	25,0	Não aprovado
256257	RAYANE CRISTINA ALVES PEREIRA JOSINO	23/12/1993	20,0	Não aprovado
256671	RAYLON VINICIUS DANTAS DA CRUZ	07/06/1991	N/C	Desclassificado
256761	RENILDO DA SILVA BARBOSA	17/03/1985	N/C	Desclassificado
256759	ROMILDO APARECIDO BARBOSA	30/09/1989	N/C	Desclassificado
256155	ROSANGELA DO CARMO CRUZ	17/09/1980	N/C	Desclassificado
256188	ROSENO MONTEIRO PIRES	10/07/1992	35,0	Não aprovado
256643	ROSIMARY BATISTA ALVES	27/10/1980	15,0	Não aprovado
256254	SAMUEL IVO ORLANDO	17/09/1957	N/C	Desclassificado
256581	SANDRA MESQUITA PEVOACAO	25/07/1980	N/C	Desclassificado
256245	SERGIO DE LIMA SOUZA	21/01/1992	N/C	Desclassificado

256094	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	06/04/1986	30,0	Não aprovado
256702	THIAGO MARCILIO EGUEZ	04/05/1998	25,0	Não aprovado
256135	VALDEMIRO PEREIRA LEITE	09/05/1955	15,0	Não aprovado
256577	VANETE HUNGRIA DOS SANTOS	19/05/1969	35,0	Não aprovado
256624	WALQUIRIA LEAL TORNACIOLE TOMAZ	28/12/1982	N/C	Desclassificado
256687	WERLEN SOUZA FERNANDES	23/01/1998	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 06 de fevereiro de 2017.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 003/2017

ADESÃO 003/2017 Á ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2016-ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENCE DOS MUNICÍPIOS - AMM -EMPRESA: **LUIS CESAR KAWASAKI E CIA LTDA EPP** DATA: 06/02/2017 -**VALOR R$ 21.780,00,** OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO POPULAR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 CV, CAPACIDADE DE 05 LUGARES COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO USB, INSUL-FILM, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATÓRIO, KM LIVRE.**

NOVA MARILANDIA-MT EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

GEORGE ULBERG DANTAS - **PRESIDENTE DA CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 066/2017 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE O SR. MANOEL DA COSTA CAMPOS"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, o ***Sr. MANOEL DA COSTA CAMPOS***, portador do RG nº. 296959 SSP/MT, e CPF sob o n.º 206.441.081-34, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 06/02/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 067/2017 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE A SRA. NORMA FIRMIANO RODRIGUES

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, a ***Sra. NORMA FIRMIANO RODRIGUES***, portadora do RG nº. 38676563 SSP/PR, e CPF sob o n.º 093.784.618.08, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, a partir de 06/02/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 058/2017 "DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE LICENÇA FÉRIAS DOS SERVIDORES"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE FÉRIAS, aos Sres. **APARECIDO FERREIRA BARROS**, portador do RG nº. 10154116 SSP/SP, e CPF sob o n.º 326.709.409.78 e **ANTONIO MARCOS SEVERINO ALVES,** portador do RG nº. 1416077-3 SSP/MT, e CPF sob o n.º 939.879.431.49, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 03 de Fevereiro de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 057/2017 "DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA A AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR A SR. ELISEU WANDERSON JUNIOR FERREIRA"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR à sua função de trabalho, a Sr. ***ELISEU WANDERSON JUNIOR FERREIRA,*** portador do RG nº. 791383 SSP/MT, e CPF

sob o n.º 782.315.151.00, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2017, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 056/2017 "DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA FÉRIAS DOS SERVIDORES:"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, os Sres:

MAT	NOME	CPF
22	DINALVA ALVES DE SANTANA SANFELICE	571.163.501.87
58	LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	012.507.921.42
64	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA	250.743.928.96
71	MARLI VIEIRA MARTINS	420.743.801.78
110	VALDECIR SOUZA GOMES	000.228.181-38
621	ELISANGELA DOS SANTOS BARROS OLIVEIRA	001.817.701-80
675	ROSIANE AURIA SANTANA	744.328.939.15
803	NEUZA DA SILVA	913.168.201-49
832	EMILIA JANOSKI	837.043.539.49
1107	DEUDETE DE ALMEIDA REAL	412.138.071.15
1488	NEIRE DE SOUZA NEPONUCENO	593.856.771.87
1496	EDJANE FARIAS DE CARVALHO	022.285.451.04
1519	REGINA MARIA DA SILVA	651.675.971.53
1522	LIDIA OLIVEIRA FRANCA	003.700.111.63
1536	CLAUDETE LIESCH DALA RIVA	726.175.609.10
1546	DENILZA DOS SANTOS	981.965.701-63
1560	ELIZANGELA LMOS DE SOUZA DOS REIS	973.068.861.34
1652	SILVINA PEREIRA LIMA	106.761.471.00
1711	FATIMA LOPES DE SOUZA	022.581.811.60
1715	VANDAIR ARMENIA FERREIRA	019.297.971.09
1881	JOSE ROBERTO LIMA DE SOUZA	782.315.151-00
1893	NIVALDO CHERRI	111.982.731-00
1998	ELISANGELA MATOS DOS SANTOS	014.932.921.02
1999	SOLANGELA LOPES DA SILVA	938.241.061.91
2006	DURCILEIDE SOUZA OLIVEIRA PINTO	007.420.701.66
2043	SILVIA NAZARO	031.398.061.67
2045	LUCIANA BUCHS DA SILVA	024.685.551.71
2050	AMAURI MARTINS	443.616.299.00
2088	DISLENE SOUZA SILVA	015.533.851.01
2090	ANTONIO PIRES DE CAMPOS	340.310.811.20
2122	ARMELINDO ALVES DE SOUZA	004.443.888.50
2127	EDILENE SALES SPARAPAN	013.125.521.58
2150	JOSE ANILDO DE MELO	616.118.161.49
2177	ADRIANA AMANCIO DA SILVA	022.522.411.95
2182	MILTES JESUS DA SILVA	016.181.111.67
2184	LOURDES ELIAS RHEINHEIMER	020.166.399.62
2185	FRANCIELE KRAME HENKE	015.705.881.63
2211	IDAIR JOAO DE MACEDO	010.231.331-80
2217	KARLA LETICIA RONDON FERNANDES MELO	014.952.581.81
2223	MARIA LUZIA DOS SANTOS	045.301.298-10
2244	MARIA NAZRE DA SILVA	027.777.599.01
2251	LUIZ JOSE DA SILVA FILHO	446.924.209.87
2252	ROSELY RODRIGUES DA SILVA	015.181.794-44
2254	ROSELI DOS SANTOS RIBEIRO	559.264.011.00
2268	ELI LOURDES DALL AGNOL	650.663.241-00
2270	DARCI APARECIDO DE OLIVEIRA	560.150.111-49
2307	VALDIRENE SOUZA DOS SANTOS	039.685.971-25
2316	IZORAIDE XAVIER DE ALMEIDA FELIX	576.922.702-87
2320	VIVIANE APARECIDA ALMEIDA CAMPOS	048.091.951.80
2323	JOSE FERREIRA DA SILVA	748.585.131.49
2396	JUCELINA MARIA ARAUJO DA SILVA	414.399.532.87
2406	CLAIR FATIMA CARVALHO	383.709.481.20
2409	EDNA DOS SANTOS BARROS	010.490.191.80
2410	EDIANA DE JESUS SILVA	053.553.571.64
967	IVANI GONCALVES DE SOUZA	883.268.531.00

, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 054/2017 "DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA FÉRIAS A SRA. ELAINE DE FÁTIMA FELÍCIO BRAGHIN"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, a Sra: **ELAINE DE FATIMA FELICIO BRAGHIN,** portadora do RG nº. 281814181 SSP/SP, e CPF sob o n.º 278.380.678.98, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Borracharia Vitória

Finalidade: Desocupação de Bem Público

O Município de Nova Maringá-MT, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 37.464.831-0001-24, situada na AV. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, centro, neste ato representado pelo Prefeito João Braga Neto, vem por meio deste **NOTIFICÁ-LO** a desocupar, no **prazo de 60 (sessenta) dias,** o imóvel situado na AV. Amos Bernardino Zanchet, no Jardim Amazonas, o qual constitui área pública municipal nº 01.

Isso porque, a área ocupada será utilizada por esta administração para a instalação de Ginásio Poliesportivo, como forma de viabilizar a população de Nova Maringá-MT maiores opções de esporte e lazer, restando caracterizado indiscutível interesse público.

Fica o notificado ciente de que o não atendimento ao proposto acarretar-lhe-á na aplicação das penalidades civis e penais cabíveis.

Por fim, colocamo-nos aa disposição para quaisquer esclarecimentos.

Nova Maringá – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 065/2017 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO O SR. MANOEL DA COSTA CAMPOS"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, o Sr. **MANOEL DA COSTA CAMPOS**, portador do RG nº. 296959 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. º 206.441.081.34, do Cargo/função *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,* de Nova Maringá-MT, a partir desta data 06 de Fevereiro de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 053/2017 "NOMEAR O SR. MANOEL DA COSTA CAMPOS PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o ***Sr.*** **MANOEL DA COSTA CAMPOS,** portador do RG Nº. 296959 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 206.441.081.34, para o Cargo Comissionado de *Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esporte,* acumulando a função como Secretario Municipal de Saúde, conforme Portaria 005/2017, do Município de Nova Maringá-MT, a partir 01 de Fevereiro de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 052/2017 "DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE LICENÇA FÉRIAS DOS SERVIDORES"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, aos servidores:

MAT	NOME	CPF
86	RICARDO AFONSO GRINGS	805.194.311.20
595	ROSELI FERREIRA DE SOUZA	001.655.601.18
1294	GERALDO PEDRO DA SILVA	041.111.564.28
2170	JESSICA PESSOA YAMAGUTE	047.744.871.20

,conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 02 de Janeiro de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 060/2017 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO A SRA. VANESSA CRISTINA CAETANO DA ROSA"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, a Sra. **VANESSA CRISTINE CAETANO DA ROSA**, portadora do RG nº. 14106426 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 005.334.601.74, do Cargo/função *ASSESSOR JURIDICO 40 HS,* de Nova Maringá-MT, a partir desta data 06 de Fevereiro de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 068/2017 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA SRA. IZORAIDE XAVIER DE ALMEIDA FELIX".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, a Sra. **IZORAIDE XAVIER DE ALMEIDA FELIX,** portadora do RG nº. 532891 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n.º 576.922.702.87, do Cargo Efetivo, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (Dois) Anos, a partir do dia 04 de Fevereiro de 2017, Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipa

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 059/2017 "DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE LICENÇA FÉRIAS DO SERVIDOR SR. WEILAMR MANUEL CASTILLO LEA PLAZA"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao Sr. **WEIMAR MANUEL CASTILLO LEA PLAZA**, portador da Cédula de Identidade nº. 2570282-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 868.102.191.53, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 06 de Fevereiro de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 061/2017 "DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA FÉRIAS O SR. VINICIUS EVANGELISTA RIBEIRO"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, o Sr: **VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO,** portadora do RG nº. 17904080 SSP/MT, e CPF sob o n.º 019.695.931.48, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 04 de Fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 062/2017 "DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE LICENÇA FÉRIAS DO SERVIDORA A SRA. VANDA DA SILVA"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a Sra. **VANDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº13207644 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 622.550.611.04, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 06 de Fevereiro de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 063/2017 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO A SRA. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Efetivo a pedido, a Sra. **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do RG nº. 779483 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 250.743.928.96, do Cargo/função *TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR,* de Nova Maringá-MT, a partir desta data 06 de Fevereiro de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 064/2017 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO O SR. OTACÍLIO CARDOSO GUEDES"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, o Sr. **OTACILIO CARDOSO GUEDES**, portador do RG nº. 867118 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 304.661.211.72, do Cargo/função *ENCARREGADO DO SETOR DE APOIO GERAL,* de Nova Maringá-MT, a partir desta data 06 de Fevereiro de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 051/2017 "DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA FÉRIAS DOS SERVIDORES:"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, os Sres:

MAT	NOME	CPF
1	ADEMIR FRNACISCO TIBOLA	414.936.560.15
652	INES SEVERINA TEIXEIRA	531.529.051-49
42	JOÃO PAZ SIQUEIRA	543.122.561.87
679	CATARINA RALLA NETO BIACO	814.157.021-87
105	SONIA FRANCISCA TOMAZ DE SOUZA	001.774.631.04
2225	JOÃO BATISTA DE LIMA	982.321.261.91
2227	MIRIAN SILVANA SCHLOSSE	018.005.411.20
2232	MIRENI GOMES DE MOURA	042.679.211.48
2245	FRANCISCA BATISTA DA COSTA	847.499.203.63
2343	ROSIANE CAMPOS DAMACENO	034.922.471.48

, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 049/2017 "DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR DE NIVEL, os **Sres.**

Mat.	*Nome*	*CPF*	*Da Classe/ Nível*	*Para Classe/ Nível*
22	*DINALVA ALVES DE SANTANA SANFELICE*	*571.163. 501.87*	*B/01*	*C/02*
58	*LUZIA MARIA DA CONCEICAO SILVA*	*012.507. 921.42*	*B/01*	*C/02*
64	*MARIA DO CARMO*	*250.743. 928.96*	*A/01*	*B/02*
71	*MARLI VIEIRA MARTINS*	*420.743. 801.78*	*A/01*	*B/02*
110	*VALDECIR SOUZA GOMES*	*000.228. 181.38*	*A/01*	*A/02*
621	*ELIZANGELA DOS SANTOS*	*001.817. 701.80*	*A/01*	*B/02*
675	*ROSIANE AURIA SANTANA*	*744.328. 939.15*	*B/01*	*C/02*
683	*JOSE MADALENA DA CRUZ*	*358.353. 381.04*	*A/01*	*B/02*
803	*NEUZA DA SILVA*	*913.168. 201.49*	*A/01*	*A/02*
967	*IVANI GONCALVES DE SOUZA*	*883.268. 531.00*	*A/01*	*A/02*
1488	*NEIRI DE SOUZA NEPONUCENO*	*593.856. 771.87*	*A/01*	*A/02*
1496	*EDJANE FARIAS DE CARVALHO*	*022.285. 451.04*	*B/01*	*B/02*
1519	*REGINA MARIA DA SILVA*	*651.675. 971.53*	*B/01*	*C/02*
1522	*LIDIA OLIVEIRA FRANCA*	*003.700. 111.63*	*B/01*	*C/02*
1536	*CLAUDETE LIESCH DALA RIVA*	*726.175. 609.10*	*A/01*	*B/02*
1546	*DENILZA DOS SANTOS*	*981.965. 701.63*	*A/01*	*B/02*
1560	*ELIZANGELA LEMOS DE SOUZA DOS REIS*	*973.068. 861.34*	*B/01*	*B/02*
1652	*SILVINA PEREIRA LIMA*	*106.761. 471.00*	*B/01*	*C/02*
1711	*FATIMA LOPES DE SOUZA*	*022.581. 811.60*	*B/01*	*C/02*
1715	*VANDAIR ARMENIA FERREIRA*	*019.297. 971.09*	*A/01*	*B/02*
1881	*JOSE ROBERTO LIMA DE SOUZA*	*782.315. 151.00*	*A/01*	*B/02*
1893	*NIVALDO CHERRI*	*1.982.731. 00*	*A/01*	*B/02*
1998	*ELISANGELA MATOS DOS SANTOS*	*014.932. 921.02*	*B/01*	*B/02*
1999	*SOLANGELA LOPES DA SILVA*	*938.241. 061.91*	*A/01*	*B/02*
2043	*SILVIA NAZARO*	*031.398. 061.67*	*A/01*	*A/02*
2045	*LUCIANA BUCHS DA SILVA*	*024.685. 551.71*	*B/01*	*B/02*
2050	*AMAURI MARTINS*	*443.616. 299.00*	*A/01*	*B/02*
2088	*DISLENE SOUZA SILVA*	*015.533. 851.01*	*B/01*	*B/02*
2090	*ANTONIO PIRES DE CAMPOS*	*340.310. 811.20*	*A/01*	*B/02*
2122	*ARMELINDO ALVES DE SOUZA*	*004.443. 888.50*	*A/01*	*B/02*
2127	*EDILENE SALES SPARAPAN*	*013.125. 521.58*	*A/01*	*B/02*
2150	*JOSÉ ANILDO DE MELO*	*616.118. 161.49*	*A/01*	*B/02*
2177	*ADRIANA AMÂNCIO DA SILVA*	*022.522. 411.95*	*A/01*	*B/02*
2182	*MILTES JESUS DA SILVA*	*016.181. 111.67*	*A/01*	*B/02*
2184	*LOURDES ELIAS REINHERIMER*	*020.166. 399.62*	*A/01*	*B/02*
2185	*FRANCIELE KRAMER HENKE*	*015.705. 881.63*	*B/01*	*B/02*
2204	*CLEOMAR RODRIGUES DA SILVA*	*368.588. 541.34*	*A/01*	*B/02*
2211	*IDAIR JOÃO DE MACEDO*	*010.231. 331.80*	*A/01*	*B/02*
2217	*KARLA LETÍCIA RONDON F. MELO*	*014.952. 581.81*	*B/01*	*B/02*
2223	*MARIA LUIZA DOS SANTOS*	*045.301. 298.10*	*A/01*	*B/02*
2244	*MARIA NAZARÉ DA SILVA*	*027.777. 599.01*	*B/01*	*B/02*
2251	*LUIZ JOSE DA SILVA FILHO*	*446.924. 209.87*	*A/01*	*A/02*
2252	*ROSELY RODRIGUES DA SILVA*	*015.181. 794.44*	*A/01*	*A/02*
2268	*ELI LOURDES DALL'AGNOL*	*650.663. 241.00*	*A/01*	*B/02*
2270	*DARCI APARECIDO DE OLIVEIRA*	*560.150. 111.49*	*A/01*	*B/02*
2307	*VALDIRENE SOUZA DOS SANTOS*	*039.685. 971.25*	*A/01*	*A/02*
2320	*VIVIANE APARECIDA A. CAMPOS*	*048.091. 951.80*	*B/01*	*B/02*

, conforme lei nº 298/2003, Art. 29.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 048/2017 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE DA SRA. THANNA CRISTINA BAICERES RODRIGUES"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, a Sra. **THANNA CRISTINA BAICERE RODRIGUES**, portadora do RG nº. 15037231 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 000.372.741.63, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 30 de Janeiro de 2017, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Janeiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 895/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Súmula: "*Cria a Secretaria Geral de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, altera a Lei Municipal nº 217/2001 e dá providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na Lei Municipal nº 217/2001, a Secretária Geral de Governo, que passa a vigorar nos Anexos XI e XII, com a seguinte sigla "SEGG".

Art. 2º. Fica criada 01 vaga de Secretário Geral de Governo, acrescentando-se ao art. 7º da Lei Municipal nº 217/2001 o inciso X. que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

X. Secretaria Geral de Governo– SEGG,

Constante do Anexo XII, que conta com as seguintes unidades subordinadas:

1. Secretário Municipal.

Art. 3º. Nos termos do *caput* do art. 2º da presente lei, fica acrescido ao anexo XI da Lei Municipal nº 217/2001 a seguinte redação:

ANEXO XI – QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS			
Quantidade	Denominação	CHS	Salário
01	Secretário(a) Geral de Governo	44 horas	Lei específica

Art. 4º. Fica acrescido a Lei Municipal 217/2001 o Anexo XII, que dispõe sobre o Organograma da Secretaria Geral de Governo, conforme Anexo I dessa Lei.

Art. 5º. O art. 9º da Lei Municipal nº 217/2001, fica acrescida da seguinte redação:

(...)

X. A Secretaria Geral de Governo tem por atribuições:

I – assessorar o Prefeito Municipal nas suas atividades e funções administrativas, políticas e sociais;

II – interagir com órgãos governamentais e organizações não-governamentais;

III – promover o ordenamento e controle de expedientes administrativos internos e externos, dos processos legislativos e das correspondências;

IV – discutir, selecionar, planejar e supervisionar a execução das políticas de governo;

V – participar da elaboração do orçamento geral do Município, incluindo as questões prioritárias do governo;

VI – coordenar o serviço de comunicação social, cerimonial, publicidade, propaganda e assessoria de imprensa;

VII – articular com as demais Secretarias o cumprimento de metas e diretrizes dos programas de Governo;

VIII – manter a relação entre os Poderes Executivo e Legislativo;

IX – acompanhar, na Câmara Municipal, as votações dos projetos de lei de interesse do Poder Executivo; X - elencar demandas a serem priorizadas nas diferentes áreas de governo;

XI - elaborar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas com a política de qualidade de vida dos servidores;

Art. 6º. Os recursos orçamentários inerentes ao funcionamento e manutenção da Secretaria Geral de Governo serão previstos por lei específica.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 06 de fevereiro de 2017.

João Braga Neto

Prefeito de Nova Maringá/MT

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 897/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Súmula: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires e dá outras providências"*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito púbico privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Rua Castro Alves, nº 331, na cidade de Sorriso-MT.

§ 1º - O contrato de Rateio que se refere o caput deste artigo, terá o valor de R$ 286.815,12 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Quinze reais e Doze centavos), a serem pagos em parcelas mensais, de acordo com as seguintes regras:

§ 2º - R$ 46.815,12 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos e Quinze Reaise Doze Centavos) corresponde ao valor de rateio que será pago em 12 (doze) parcelas fixas.

§ 3º - R$216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais) é o valor estimado para contratação de serviços médicos , que será pago conforme a utilização pelo município.

§ 4º - R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) é o valor estimado para contratação de serviços da Casa de Apoio, que será pago conforme utilização pelo Município.

§ 5º - A primeira parcela será paga no quinto dia útil após a aprovação desta Lei e as demais parcelas terão vencimento no dia 10 dos meses subsequentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 6 de fevereiro de 2017.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO N. 001/2017. PUBLICADO EM 03/02/2017 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – ANO XII/Nº 2.661.

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, denominado de CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.019.551/0001-00, com sede à Av. Porto Alegre n. 3125, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **ARI GENÉSIO LAFIN,** brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Sorriso-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG n. 607.903 SSP/MT e CPF n. 411.319.161-15, residente na Cidade de Sorriso-MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Contrato de Rateio:

DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 834/2015, publicada em 23 de julho de 2015, que autorizou o ingresso no Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente Contrato será de R$ 286.815,12 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e quinze reais e doze centavos) que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro R$ 46.815,12 (quarenta e seis mil novecentos e quinze reais e doze centavos) corresponde ao valor de rateio que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 3.901,26 (três mil novecentos e um reais e vinte e seis centavos, conforme deliberação na reunião realizada no dia 02/12/2016, conforme ATA 05/2016.

ONDE SE LÊ: Parágrafo Segundo R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) é o valor estimado para contratação de serviços médicos e Casa de Apoio, que será pago conforme a utilização pelo município.

LEIA-SE: Parágrafo Segundo R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) é o valor estimado para contratação de serviços médicos, que será pago conforme a utilização pelo município.

Parágrafo Terceiro R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) é o valor estimado para contratação de Casa de Apoio, que será pago conforme a utilização pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia dez (10) de cada mês; conforme estabelece o art. 26, I, do Estatuto Social do Proponente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta Cláusula Terceira será creditado na seguinte conta:

- Valor destinado a compra de serviços médicos e Casa de Apoio:

BANCO DO BRASIL - Agência 1917-8 Conta Corrente 49.809-2 do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

- Valor destinado a Manutenção Administrativa:

BANCO DO BRASIL - Agência 1917-8 Conta Corrente 50341-X do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

dotação orçamentária nº **07.002.10.302.0072.2082.337170.000000-287**, prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 18 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA:DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da Concedente, passados trinta (30) dias da data do pagamento do valor mensal, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, cabendo ainda a suspensão do atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município Concedente conforme art. 34 do Estatuto.

6.1 O atraso no repasse dos recursos pela Concedente incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos do art. 41 do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio Teles Pires, e em estreita obediência ao art. 5º do Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Prestar contas semestralmente todo valor repassado ao Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Nova Maringá-MT, 07 de Fevereiro de 2017.

_____

Claudio Maciel da Silva

Coordenador de licitações

Portaria 096/2016

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 896/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Súmula: "*Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para a inclusão das dotações orçamentárias dos Projetos e Atividades da Secretaria Geral de Governo, ao orçamento de 2017 a seguir descriminadas:

Órgão: 13 – Secretaria Geral de Governo

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Geral de Governo

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0130 – Gestão e Manutenção da Secretaria Geral de Governo

Atividade: 2.086– Manutenção e Encargos da Secretaria Geral de Governo

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 84.000,00 (fonte 100)

31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 18.500,00 (fonte 100)

33.90.14.00.00.00 – Diárias R$ 3.000,00 (fonte 100)

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 3.000,00 (fonte 100)

33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção R$ 2.000,00 (fonte100)

33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 2. 000,00 (fonte 100)

33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 7. 500,00 (fonte 100)

Órgão: 13 – Secretaria Geral de Governo

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Geral de Governo

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0130 – Gestão e Manutenção da Secretaria Geral de Governo

Atividade: 1.095– Aquisição de Equipamentos e Mobiliário

44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00 (fonte 100)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, §1º do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Administração

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0030 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Atividade: 2.007 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

33.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 50.000,00 (fonte 100)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0060 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

Atividade: 2.037 – Manutenção e Encargos c/ a Secretária. de Obras, Transportes e Serviços Públicos

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 35.000,00 (fonte 100)

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 40. 000,00 (fonte 100)

Art. 3° - As dotações criadas no art. 1º desta Lei, decorrem da criação da Secretaria Geral de Governo e ficam inseridas na Lei 780/2013 – Plano Plurianual e na Lei 877/2016 Lei de diretrizes Orçamentárias, nos termos dos anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no Artigo 1º desta Lei, caso o valor previsto não for suficiente para a execução dos projetos e atividades.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 06 de fevereiro de 2017.

João Braga Neto

Prefeito de Nova Maringá/MT

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 899/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Súmula: *"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências"*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei ordinária:

Artigo 1º - Fica criado o conselho municipal do FETHAB, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Obras ou Transportes que presidirá o Conselho e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de conas enviar ao

Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 6 de fevereiro de 2017.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 898/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Súmula: *"Abre um Crédito Adicional Especial para inclusão de um novo projeto ao orçamento de 2017 e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Abre-se um Crédito Adicional Especial para inclusão de um novo projeto ao orçamento de 2017 no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social a seguir descriminado:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

002 – Fundo Municipal de Ação e Promoção Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0092 – Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente

1.096 – Construção do Abrigo para Menor

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 140.000,00 (fonte 100)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial do seguinte projeto:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

002 – Fundo Municipal de Ação e Promoção Social

16 – Habitação

482 – Habitação Urbana

0093 – Casa Própria

1.070 – Construção de Unidades Habitacionais

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 140.000,00 (fonte 100)

Art. 3° - O projeto criado no Art. 1º desta Lei fica inserido na Lei 780/2013 – Plano Plurianual e na Lei 877/2016 Lei de diretrizes Orçamentárias, nos termos dos anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no Artigo 1º desta Lei, caso o valor previsto não for suficiente para a execução do projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal

de Nova Maringá - MT em 06 de fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054 /2017

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA **KARINE E SILVA DOS ANJOS,** COMO OUVIDORA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Senhora **KARINE E SILVA DOS ANJOS**, para ocupar o Cargo de Ouvidora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 03 DE JANEIRO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 036/2017

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR ARENILZA DE JESUS COSTA TEIXEIRA, LICENÇA PRÊMIO

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 09 de Janeiro de 2017;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva, ARENILZA DE JESUS COSTA TEIXEIRA, cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (Sessenta) dias consecutivos a partir de 06 de Fevereiro de 2017, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal e Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO: 001/2017

CONTRATADO: SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e suporte em estações de trabalho, servidores de dados, internet, roteadores e switch – mensal – na Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT

PERÍODO: 01/02/2017 a 31/12/2017

VALOR GLOBAL R$: 4.400,00

CONTRATO: 002/2017

CONTRATADO: SANTOS E SILVEIRA ASSESSORIA SERVIÇOS CONTABIL LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e consultoria Contábil em atendimento a Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal e todas as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

PERÍODO: 01/02/2017 a 31/12/2017

VALOR GLOBAL: R$: 38.500,00

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2017

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Maria Estela Noetzold, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 001/2017 e seus respectivos Termos Aditivos, Firmado com a Empresa Supernet Comercio e Serviços de Informática Ltda - ME CNPJ 19.175.586/0001-53, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Aparecida Picon Fornazieri.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 01 de Fevereiro de 2.017

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2017

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Agna Urdiale dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 002/2017 e seus respectivos Termos Aditivos, Firmado com a Empresa Santos e Silveira Assessoria Serviços Contábil Ltda ME CNPJ 17.567.333/0001-08, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Aparecida Picon Fornazieri.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 01 de Fevereiro de 2.017

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 030/2017

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR HELIOMAR SELBERTO BLEY, LICENÇA PRÊMIO

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 26 de Janeiro de 2017;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidor público efetivo, HELIOMAR SELBERTO BLEY, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 01 de Fevereiro de 2017, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 01 de Fevereiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 029/2017

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SRA ADRIANA BAZANI, LICENÇA PRÊMIO

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 11 de Janeiro de 2017;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva, ADRIANA BAZANI, cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 30 (trinta) dias consecutivos a partir de 01 de Fevereiro de 2017, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 01 de Fevereiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º34 /2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para os Contratos de nº 05/2017, 06/2017, 08/2017, 09/2017, 10/2017 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para,em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contratos celebrados pelo MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE que abaixo segue relacionados:

CONTRATO Nº 005/2017

LOCADOR: CESAR CORDIOLI

OBJETO:. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL E O CONSELHO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LOCALIZADO NA AVENIDA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES, QUADRA 10, LOTE 18, Nº. 62, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

R$ 10.307,00

VIGENCIA: 01/02/2017 A 31/12/2017

Processo administrativo: 321/2017

CONTRATO Nº 006/2017

LOCADOR: ALZIRA NETTA MOTTA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA DA GUIA, Nº 046, QUADRA 33, LOTE 40, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

R$ 10.307,00

VIGENCIA : 01/02/2017 A 31/12/2017

Processo administrativo : 257/2017

CONTRATO Nº 008/2017

LOCADOR: ELSON AMANTINO MACIEL

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, Nº 073A, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

R$ 10.307,00

VIGENCIA: 01/02/2017 A 31/12/2017

Processo administrativo: 322/2017

CONTRATO Nº 009/2017

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCERMOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROGRAMA GIRASSOL, LOCALIZADO NA RUA PERIMETRAL SUL, JARDIM NOVA ESPERANÇA, S/N, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.

R$ 17.094,00

VIGENCIA: 01/02/2017 A 31/12/2017

Processo administrativo : 323/2017

CONTRATO Nº 10/2017

LOCADOR: PARÓQUIA SANTO ANTONIO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR SCFC, JOVEM CIDADÃO, PROGRAMA GESTANTE FELIZ E OFICINA DE GERAÇÃO DE RENDA, LOCALIZADO NA AVENIDA RONDONÓPOLIS, QUADRA 14, LOTE 01-A, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

R$ 12.650,00

VIGENCIA: 01/02/2017 A 31/12/2017

Processo administrativo: 327/2017

FISCAL TITULAR: MIRIAN BARBOSA DE CAMARGO MACIEL

RG Nº: 1467010-0

CPF Nº: 004.612.151.01

CARGO: Diretora de Departamento

LOTAÇÃO: Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

MATRICULA: 1663

FISCAL SUBSTITUTO: MARTA BATISTA DE JESUS

RG Nº: 18989624

CPF Nº: 021.298.481.09

CARGO: Secretária Executiva dos Conselhos Ligados a Assistência Social

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

MATRICULA: Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de fevereiro de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº894/2017

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FILIAÇÃO COM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNCÍPIOS (CNM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Filiação com a Confederação Nacional de Municípios (CNM), durante o exercício de 2017, necessário para contribuir com o fortalecimento dos interesses municipalistas através da representatividade dessa entidade a nível federal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias prevista na Lei Orçamentária exercício de 2017. Projeto Atividade, 2008 - CONTRIBUICOES A ENTIDADES ASSOSSIATIVAS.

Artigo 3º - Esta Lei retroagirá seus efeitos à data de 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 07 de Fevereiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55/2016

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o falecimento do Miguel Feitoza Fernandes Filho do Vereador Eder Fernandes da Silva.

Considerando o consternamento geral da comunidade monteverdense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, e de ilibado espírito pública.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica decretado luto no dia 06 de Fevereiro de 2017

ARTIGO 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 06 de Fevereiro de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 893/2017

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FILIAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNCÍPIOS (AMM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Filiação com a Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), durante o exercício de 2017, necessário para busca de interesses mútuo das municipalidades, através da representação da respectiva entidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias prevista na Lei Orçamentária exercício de 2017. Projeto Atividade, 2008 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES ASSOSSIATIVAS.

Artigo 3º - Esta Lei retroagirá seus efeitos à data de 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 07 de Fevereiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º33 /2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para os Contratos de nº 13/2017 e 14/2017 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para,em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contratos celebrados pelo MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE que abaixo segue relacionados:

CONTRATO Nº 13/2017

LOCADOR: RITA MAGIOLARO

OBJETO:. LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL, (CAE), LOCALIZADO NA AVENIDA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES, QUADRA Nº 37, LOTE 18 B, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.

R$ 10.890,00

VIGENCIA: 01/02/2017 A 31/12/2017

Processo administrativo: 473/2017

CONTRATO Nº 14/2017

LOCADOR: APARECIDO ZANELLA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, ESQUINA COM A AVENIDA RONDONÓPOLIS, QUADRA 23, LOTES 09, 10 E 11, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.

R$ 102.520,00

VIGENCIA : 01/02/2017 A 31/12/2017

Processo administrativo: 474/2017

FISCAL TITULAR: VANESSA LUIZA MENDES

RG Nº: 2100803-5

CPF Nº: 031.303.581.45

CARGO: Gerente de Departamento de Contabilidade

LOTAÇÃO: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

MATRICULA: 3162

FISCAL SUBSTITUTO: ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO

RG Nº: 14838360

CPF Nº: 984401601-00

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

MATRICULA: Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de fevereiro de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º32 /2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para os Contratos de nº 11/2017 e 12/2017 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para,em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contratos celebrados pelo MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE que abaixo segue relacionados:

CONTRATO Nº 11/2017

LOCADOR: FRANCISCO FERREIRA FILHO

OBJETO:. LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, QUADRA 29, LOTE 01-A, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO..

R$ 10.307,00

VIGENCIA: 01/02/2017 A 31/12/2017

Processo administrativo: 454/2017

CONTRATO Nº 12/2017

LOCADOR: MILOCA LEHRBACH

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - CRIDAC, LOCALIZADO NA RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, Nº 097, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

R$ 10.307,00

VIGENCIA : 01/02/2017 A 31/12/2017

Processo administrativo : 455/2017

FISCAL TITULAR: JUSCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO

RG Nº: 1976986-5

CPF Nº: 026.082.731-22

CARGO: Assistente de Controle Administrativo

LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde

MATRICULA: 3127

FISCAL SUBSTITUTO: FLAVIA MARTINS CORREA

RG Nº: 1480742-4

CPF Nº: 006.903.121.56

CARGO: Diretora de Departamento

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MATRICULA: Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de fevereiro de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056 /2017

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR **VALDIR MURARO MARTINS** COMO CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Senhor **VALDIR MURARO MARTINS**, para ocupar o Cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 06 DE JANEIRO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 31/2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato de nº 07/2017 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para,em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato celebrado pelo MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE que abaixo segue relacionados:

CONTRATO Nº 07/2017

LOCADOR: NELY DA CONCEIÇÃO SIMÕES DA FONSECA

OBJETO:. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES, NA QUADRA Nº. 37, LOTE Nº. 17, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

R$ 28.110,00

VIGENCIA: 01/03/2017 A 31/12/2017

Processo administrativo: 346/2017

FISCAL TITULAR: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835

CPF Nº: 272.748.508.57

CARGO: Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado

LOTAÇÃO: Secretaria de Educação

MATRICULA: 1393

FISCAL SUBSTITUTO: VALDINERENE FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 6.405.579-8

CPF Nº: 023.283.979.48

CARGO: Professora de Pedagogia

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

MATRICULA: Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de fevereiro de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035/2017

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, LICENÇA 'PRÊMIO

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 02 de Fevereiro de 2017;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidor público efetivo, ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 03 de Fevereiro de 2017, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 03 de Fevereiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 039/2017

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. VANIA APARECIDA TAUCHER CASSAROTTI, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO, BIÊNIO 2017/2018, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, a gestão democrática da unidade escolar;

CONSIDERANDO, a publicação da Portaria 014/2017/S.M.E.C.E, que dispõe sobre a eleição de um Coordenador Pedagógico para atuar na Unidade Escolar C.M.E.I. "Reino Encantado".

CONSIDERANDO, que não houve professores efetivos e/ou estável lotados na referida unidade disposto a concorrer o cargo de Coordenador Pedagógico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. VANIA APARECIDA TAUCHER CASSAROTTI, para o cargo de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Coordenadora Pedagógica é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 33,33% devido à função de Dedicação Exclusiva.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 021/2017

PORTARIA Nº 021/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Excelentíssimo Senhor **Reginaldo Martins Del Colle**, no uso de suas atribuições legais e que determina o Artigo 13° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 105° do Regimento Interno da Câmara Municipal resolve:

"Determinar as Reuniões Ordinárias de 2017 da Comissão Única".

Art. 1º - Ficam estabelecidas no 1° Semestre de 2017 as seguintes datas para as Reuniões Ordinárias:

13 e 27 de fevereiro

13 e 27 de março

10 e 24 de abril

08 e 29 de maio

12 e 26 de junho

Art. 2º - estabelecido no 2° Semestre de 2017 as seguintes datas para as Reuniões Ordinárias:

14 e 28 de agosto

11 e 25 de setembro

09 e 30 de outubro

13 e 27 de novembro

11 de dezembro

Art. 3º - Somente serão transferidas as datas das Reuniões Ordinárias, conforme decisão em Plenária ou por motivo Relevante.

Art. 4º - todas as Sessões da Comissão única Ordinária e Extraordinária deverão ser realizadas no plenário Domingos Pereira Salgado, as quais deverão ser todas gravadas em áudio e vídeo.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrario.

Sala da presidência, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2017.

Reginaldo Martins Del Colle

Presidente

PORTARIA Nº 1259 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da

Comissão de Assistência a Farmácia.".

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso dos poderes que lhe são conferidos e considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Farmácia e da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Nazaré.

Artigo 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta

portaria.

Artigo 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de

Nova Nazaré é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Artigo 4º - A Comissão de Farmácia Terapêutica Municipal será composta por 07 membros, de forma multidisciplinar, sendo estes representantes de cada uma das seguintes áreas:

NOME	FUNÇÃO
Denise Leal Cortês	Farmacêutica
Beatriz de Sousa L. Rodrigues de Azeredo	Enfermeira
Gislaine Pires Junqueira	Enfermeira
Maria Madalena da Costa	Enfermeira
Diego Oliveira da Silva	Enfermeira
Walter de Freitas Junior	Medico
Luciano Fernandes da Silva	Odontólogo

Parágrafo 1º -. A Comissão ora composta terá um mandato de 02 (dois) anos, a

contar desta data, podendo ser prorrogado.

Parágrafo 2º - A autonomia funcional se caracteriza pela independência em

estabelecer normas de gerência sobre todas as atividades relacionadas à

padronização de medicações.

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 5º - A CFT é constituída, administrativamente, por:

• Um Coordenador

• Um Secretário

Parágrafo único – o secretário e o coordenador serão escolhidos entre os membros da comissão.

Artigo 6º - Compete ao Coordenador:

• Convocar e presidir as reuniões da CFT;

• Assinar todos os documentos oficiais emitidos pela CFT;

• Distribuir os documentos recebidos para análise e parecer aos membros da CFT, conforme sua área de atuação.

• Representar a CFT em assuntos pertinentes à sua área de atuação;

• Coordenar todas as atividades da CFT;

• Indicar o seu substituto entre os membros da Comissão em caso de ausência;

• Distribuir tarefas para os membros da Comissão.

Artigo 7º - Compete ao Secretário:

• Secretariar todas as reuniões da CFT;

• Redigir as atas das reuniões;

• Manter em dia e protocoladas as correspondências recebidas e enviadas pela

CFT;

• Arquivar e manter na sede da CFT os documentos confidenciais por 5 anos;

• Auxiliar o Coordenador nas tarefas administrativas.

DAS REUNIÕES:

Artigo 8º - Os assuntos submetidos à apreciação da Comissão de Farmácia e

Terapêutica serão relatados por um dos membros executores nas reuniões, de

acordo com a ordem do dia para discussão e votação.

Parágrafo 1º - Das reuniões serão feitas atas, relatando os temas, proposições,

planejamentos e conclusões.

Artigo 9º - As reuniões da Comissão de Farmácia e Terapêutica serão trimestrais, sendo os membros convocados com um mínimo de 48 horas de antecedência. Em caso de caráter de urgência, os membros serão convocados a qualquer tempo.

ATRIBUIÇÕES:

Artigo 10º São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria

Municipal de Saúde de Nova Nazaré:

• Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

• Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar

periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar

solicitações de alteração nessa relação;

• Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não

constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

• Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

• Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

• Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica

dirigida à equipe de saúde;

• Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento,

implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de

medicamentos.

Artigo 11º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, em 31 de Janeiro de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 088 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 088 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FETHAB DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO, MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal do FETHAB de Nova Olímpia-MT, nos termos do Decreto Municipal nº 031 de 26 de maio de 2015, os abaixo relacionados :

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
NOME	**CPF**
Ari Candido Batista	345.805.060-49
João Sartori	275.558.959-00
Valdeci dos Anjos Gonçalves	784.263.831-49
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
Osvaldo Rafael S. Guedes Quirino	016.206.761-50
Marisa Batista de Santana	030.432.568-67
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS	
Tonival Lima dos Santos	432.278.721-53
Adão Batista de Oliveira	352.531.421-34
CÂMARA MUNICIPAL	
Edson Noel da Silva	697.758.341-04
Ronaldo C. Domingos de Alencar	572.075.001-00

Art. 2º - Os Membros do Conselho Municipal do FETHAB de Nova Olímpia-MT, não serão remunerados, devendo os serviços serem considerados de relevante interesse Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario, em especial a **Portaria Municipal nº 117 de 08 de junho de 2015.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 27 de janeiro de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1079 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 1079 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM TERMO DE CESSÃO DE USO UM TRATOR E IMPLEMENTOS E/OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES ASSENTADOS DE NOVA OLÍMPIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em Termo de Cessão de Uso, pelo prazo de 44 (quarenta e quatro) meses a contar da publicação desta Lei, a Associação Central dos Pequenos Agricultores Assentados de Nova Olímpia, inscrita no CNPJ nº 25.094.026/0001-77, com sede na agrovila do Assentamento Rio Branco, deste Município, neste ato representado por seu presidente Sr. Carlos Antônio Vieira da Silva, portador do CPF nº 830.518.051-49, residente e domiciliado no Assentamento Rio Branco deste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º. Serão objetos de Termo de Cessão de Uso os seguintes bens: **01 (um) Trator Agrícola**, usado, Mod. TL 85, Plataformado 04 Cilindros, 85 Cv de Potencia, Marca New Holland, Chassis nº HCCZTL85JFC139854, Série nº T585R400513, Motor nº 6137042, Cor Azul, Ano de Fabricação 2015, Registro Patrimonial 0014548; **01 (uma) Grade Aradora**, nova, com 14 Discos Recostados, Série e Chassis nº 079138829, Marca Tatu, Ano de Fabricação 2015, Registro Patrimonial 0014549; **01 (uma) Roçadeira Hidráulica**, central e lateral, Série e Chassis nº 60339459001002, Marca Baldan, Ano de Fabricação 2015, Registro Patrimonial 0014550; **01 (um) Pulverizador Agrícola**, Condor 800 M-12, de Barras, Série e Chassis nº 000878956, Marca Jacto, Ano de Fabricação 2015, Registro Patrimonial 0014551; **01 (uma Carreta Agrícola Fixa**, 4 Ton. Série e Chassis nº 3524, Marca IAC, Ano de Fabricação 2015, Registro Patrimonial0014552; **01 (um) Distribuidor de Calcário e Adubo**, Série e Chassis nº 0109090019-9173, Marca Tatu, Ano de Fabricação 2015, Registro Patrimonial 0014554; e **01 (uma) Semeadeira Monodisco Soft 600**, Modelo Distribuidor de Sementes e Fertilizantes, Série e Chassis nº NIPIOP24459, Marca Nogueira, Ano de Fabricação 2015, Registro Patrimonial 0014555, ambos objetos adquiridos pelo Poder Público Municipal, por meio de Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº 014/2014 PMNO, Contrato nº 36/2015, Contrato de Repasse nº. 1019899 25 2014, MAPA, em Apoio e Desenvolvimento ao Setor Agropecuário sob o Convênio nº 807189/2014.

Art. 3º. As obrigações e responsabilidades atribuídas ao CEDENTE e a CESSIONÁRIA constam no contrato firmado entre as partes, conforme Minuta de Contrato, anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pesso**a jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso n. 175, centro, Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG n. 250.859 SSP/AL e CPF n. 099.414.364-87, residente e domiciliado na Rua Vinte e oito 295 Qda 14 Lote 01 - S, Bairro Jardim das Oliveiras, em Nova Olímpia/MT,** doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES ASSENTADOS DE NOVA OLÍMPIA**, com sede na localidade Assentamento Rio Branco, zona rural, s/nº, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 25.094.026/0001-77, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **CARLOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o n.º 830.518.051-49, residente e domiciliado na localidade de Assentamento Rio Branco, neste município, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, têm justo e acertado o presente termo, de acordo com **a Lei Municipal nº 1079 de 18 de Janeiro de 2017** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:

É objeto do presente contrato o uso, por parte da **CESSIONÁRIA**, dos seguintes maquinários e equipamentos agrícolas:

01 (um) Trator Agrícola, modelo TL 85, plataformado 04 cilindros, 85 cv de potência, marca New Holland, chassi n.º HCCZTL85JFC139854,Série n.º T585R400513, ano de fabricação 2015, motor n.º 6137042, cor azul, NF n.º 026162 de 29/07/2015, Registro Patrimonial nº 0014548;

01 (uma) Grade Aradora, modelo GAICR 14 DISCOS RECOSTADOS 28”, 7,50mm, Série n.º 079138829, Chassi n.º 079138829, Marca Tatu, ano de fabricação 2015, adquirida através da NF n.º 0026163 de 29/07/2015, Registro Patrimonial nº 0014549;

01 (uma) Roçadeira Hidráulica Central e lateral, Marca Baldan, Chassi n.º 60339459001002, ano de fabricação 2015, cor azul, adquirida através da NF n.º 0026164 de 29/07/2015, Registro Patrimonial nº 0014550;

01 (um) Pulverizador Agrícola de Barras, Marca Jacto, Série e chassi n.º 0000878956, Ano 2015, adquirido através da NF n.º 0026165, Registro Patrimonial nº 0014551;

01 (uma) Carreta Agrícola, para 04 ton., Chassi e Série n.º 3524, Marca IAC, Ano de Fabricação 2015, adquirida através da NF 0026188, em 31/07/2015, Registro Patrimonial nº 0014552;

01 (um) Distribuidor de Calcário e Fertilizantes, marca Tatu, Chassi e Série n.º 0109090019-9173, Ano de Fabricação 2015, adquirido através da NF n.º 0026190, Registro Patrimonial nº 0014554;

01 (uma) Semeadeira Monodisco Soft 600, distribuidor de sementes e fertilizantes, marca Nogueira, Chassi e Série n.º NIPI0P24459, Ano de Fabricação 2015, adquirido através da NF n.º 0026191, Registro Patrimonial nº 0014555.

Parágrafo Único: A utilização dos bens cedidos destinam-se, exclusivamente, a serviços voltados ao formato das atividades agrícolas dos assentados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO:

A presente cessão será a título gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

A presente cessão vigerá pelo prazo de 44 (quarenta e quatro) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

Parágrafo Primeiro: Caso os maquinários não sejam utilizados para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

Parágrafo Segundo: Finda ou revogada a cessão, os maquinários deverão ser devolvidos ao **CEDENTE,** no mesmo estado de conservação em que foram recebidos pela **CESSIONÁRIA,** ressalvado o desgaste natural de uso, não tendo ela direito a qualquer indenização.

Parágrafo Terceiro: No caso de dissolução da Associação, deverão os maquinários e equipamentos ser imediatamente devolvidos ao **CEDENTE.**

CLÁSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município se obriga a respeitar a posse da **CESSIONÁRIA** nos termos do contrato ora firmado;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIA:

a) a **CESSIONÁRIA** deverá utilizar os maquinários e equipamentos para a finalidade prevista neste termo, observando a igualdade de direitos e deveres dentre os seus produtores rurais beneficiários associados;

b) o trator agrícola e os equipamentos deverão ser operados por profissionais capacitados tecnicamente, contratados pela **CESSIONÁRIA**, ficando a seu encargo todas as despesas funcionais decorrentes, trabalhistas, previdenciárias e seguros, inclusive indenizações na área cível, caso ocorrer;

c) a **CESSIONÁRIA** será responsável por toda a manutenção do trator agrícola e dos equipamentos, no que se refere à óleo combustível, consertos, adaptações e substituições de peças danificadas;

d) a **CESSIONÁRIA** é responsável por quaisquer danos causados aos maquinários, cabível de indenização ao **CEDENTE**, decorrente da inobservância das técnicas recomendadas quanto aos seus usos e manuseios;

e) a **CESSIONÁRIA** ficará obrigada a providenciar e manter atualizado o Manual de Instruções da Máquina, podendo o mesmo ser vistoriado pelo **CEDENTE** periodicamente;

f) Apresentar relatório, junto à Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente, SEMESTRALMENTE, a contar da assinatura deste, constando as horas trabalhadas, o público alvo atendido e os serviços realizados.

g) a **CESSIONÁRIA** ficará responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio da concedente, na área de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres-MT, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, quando não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Nova Olímpia-MT, 18 de janeiro de 2017.

_____

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

_____

CARLOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA

Presidente da Associação Central dos Pequenos Agricultores Assentados de Nova Olímpia

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

RG:

_____

NOME:

RG:

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇAO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017/PMNO

A pregoeira oficial do município de NOVA OLIMPIA-MT, designada pela portaria N.º 065/2017, divulga que a licitação que aconteceria no dia 22 de fevereiro de 2017, tendo como objetivo a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAUDE PUBLICA MUNICIPAL INTEGRADA AO APLICATIVO MOVEL PARA AGENTES DE SAUDE COM CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DIGITAL INCLUINDO MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA MT.** ", foi **CANCELADA.** Por interesse da administração publica.

Nova Olímpia-MT, 07 de fevereiro de 2017.

Eliete silva

Pregoeira oficial

PORT. 065/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 - PROCESSO 005-2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna pú-

blico aos interessados que o Pregão Presencial nº. 005/2017, cujo objeto acima identificado, foi ADJUDICADO em favor da empresa: TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATO-GROSSENSES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.421.118/0001-06 no valor de R$ 246.318,31 (Duzentos e quarenta e seis mil trezentos e dezoito reais e trinta e um centavos). Nova Santa Helena – MT, 07 de fevereiro de 2017, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 004/2017

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 20.936.958/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 07 de fevereiro de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017.

DO VALOR: R$ 94.600,00(noventa e quatro mil e seiscentos reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 8.600,00(oito mil e seiscentos reais)

RECURSO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DOTAÇÃO: (R 0066) 05.001.04.123.0010.2009.3390.35.00.00.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: MARCOS ANTONIO MAIA - Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 - PROCESSO 004-2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 004/2017, cujo objeto acima identificado, foi homologado em favor da empresa: FORGOV- CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 20.936.958/0001-04 no valor de R$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais). Nova Santa Helena – MT, 07 de fevereiro de 2017, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 31 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** Da Câmara Municipal de Nova Santa Helena referente ao exercício financeiro de 2016, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Nova Santa Helena/MT, 07 de Fevereiro de 2017.

_____

EDIVAN DE JESUS DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO ANEXOXII- RECEITAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	792.000,00	792.000,00	66.000,00	8,33	792.000,00	100,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	792.000,00	792.000,00	66.000,00	8,33	792.000,00	100,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	792.000,00	792.000,00	66.000,00	8,33	792.000,00	100,00	
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)			59.805,71				
TOTAL(VII) = (V + VI)	792.000,00	792.000,00	125.805,71	15,88	792.000,00	100,00	
DÉFICIT (IV)	8.000,00	7.000,00	524,48	7,49	6.552,59	93,60	447,41
TOTAL (V) = (III + IV)	8.000,00	7.000,00	524,48	7,49	6.552,59	93,60	447,41

ADEMIR DIAS DA SILVA
Presidente

JOAO BATISTA ROMAO
1 Secretario

Debora Oliveira da Silva
CRC MT 016580/O-2

Emissão: 06/02/2017 12:17:11

Página 1

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO ANEXO XII - DESPESAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	784.000,00	1.000,00	785.000,00	125.281,23	775.773,25	697.961,46	697.961,46	98,82	9.226,75
DESPESAS CORRENTES	769.000,00	-66.613,00	702.387,00	47.469,44	695.348,46	695.348,46	695.348,46	98,99	7.038,54
Pessoal e Encargos Sociais	460.000,00	-16.343,00	443.657,00	34.606,36	441.983,45	441.983,45	441.983,45	99,62	1.673,55
Outras Despesas Correntes	309.000,00	-50.270,00	258.730,00	12.863,08	253.365,01	253.365,01	253.365,01	97,92	5.364,99
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	67.613,00	82.613,00	77.811,79	80.424,79	2.613,00	2.613,00	97,35	2.188,21
Investimentos	15.000,00	67.613,00	82.613,00	77.811,79	80.424,79	2.613,00	2.613,00	97,35	2.188,21
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	8.000,00	-1.000,00	7.000,00	524,48	6.552,59	6.552,59	6.552,59	93,60	447,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	792.000,00		792.000,00	125.805,71	782.325,84	704.514,05	704.514,05	98,77	9.674,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	792.000,00		792.000,00	125.805,71	782.325,84	704.514,05	704.514,05	98,77	9.674,16
SUPERÁVIT (XIII)					9.674,16				-9.674,16
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	792.000,00		792.000,00	125.805,71	792.000,00	704.514,05	704.514,05	100,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	8.000,00	-1.000,00	7.000,00	524,48	6.552,59	6.552,59	6.552,59	93,60	447,41
Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00	-1.000,00	7.000,00	524,48	6.552,59	6.552,59	6.552,59	93,60	447,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	8.000,00	-1.000,00	7.000,00	524,48	6.552,59	6.552,59	6.552,59	93,60	447,41
TOTAL (V) = (III + IV)	8.000,00	-1.000,00	7.000,00	524,48	6.552,59	6.552,59	6.552,59	93,60	447,41

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ADEMIR DIAS DA SILVA
Presidente

JOAO BATISTA ROMAO
1 Secretario

Debora Oliveira da Silva
CRC MT 016580/O-2

Emissão: 06/02/2017 12:17:11

Página 1
Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ADEMIR DIAS DA SILVA
Presidente

JOAO BATISTA ROMAO
1 Secretario

Debora Oliveira da Silva
CRC MT 016580/O-2

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO ANEXO XIII

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 06/02/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária			**Despesa Orçamentária**	**782.325,84**	**729.819,63**
Ordinárias			Ordinárias		
			Ordinária	782.325,84	729.819,63
Transferências Financeiras Recebidas	**792.000,00**	**736.000,00**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**9.674,16**	**6.180,37**
Transferências Financeiras Recebidas	792.000,00	736.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	9.674,16	6.180,37
Recebimentos Extra-Orçamentários	**170.611,38**	**97.466,41**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**92.799,59**	**97.466,41**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	77.811,79		Pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	92.799,59	97.466,41	Outras movimentações extra-orçamentárias	92.799,59	97.466,41
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior			**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**77.811,79**	
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento	77.811,79	
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 06/02/2017 12:44:11 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2016

Data de emissão: 06/02/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	**962.611,38**	**833.466,41**	**TOTAL**	**962.611,38**	**833.466,41**

ADEMIR DIAS DA SILVA
Presidente

JOAO BATISTA ROMAO
1 Secretario

Debora Oliveira da Silva
CRC MT 016580/O-2

Emissão: 06/02/2017 12:44:11 Página 2

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2016

Data de emissão: 06/02/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**77.811,79**		**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	77.811,79				
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**120.618,52**	**118.005,52**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
IMOBILIZADO	120.618,52	118.005,52	**TOTAL DO PASSIVO**		
BENS MOVEIS	58.098,13	55.485,13	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
BENS IMOVEIS	72.752,29	72.752,29	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-10.231,90	-10.231,90	RESULTADOS ACUMULADOS	198.430,31	118.005,52
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	80.424,79	
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	118.005,52	118.005,52
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**198.430,31**	**118.005,52**
TOTAL	**198.430,31**	**118.005,52**	**TOTAL**	**198.430,31**	**118.005,52**

ATIVO FINANCEIRO	**77.811,79**		**PASSIVO FINANCEIRO**	**77.811,79**	
ATIVO PERMANENTE	**120.618,52**	**118.005,52**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**120.618,52**	**118.005,52**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	88.241,79	31.290,00
TOTAL			**TOTAL**	**88.241,79**	**31.290,00**

Emissão: 06/02/2017 12:46:33

Página 1

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANEXO XV

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**792.000,00**	**736.000,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**792.000,00**	**736.000,00**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	792.000,00	736.000,00

Emissão: 06/02/2017 14:04:50 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**711.575,21**	**735.010,00**
PESSOAL E ENCARGOS	**448.536,04**	**467.130,15**
REMUNERACAO A PESSOAL	376.943,51	392.855,30
ENCARGOS PATRONAIS	71.592,53	74.274,85
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**253.365,01**	**261.699,48**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8.182,77	9.740,37
SERVICOS	245.182,24	251.959,11
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**9.674,16**	**6.180,37**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	9.674,16	6.180,37
Resultado Patrimonial do Período	**80.424,79**	**990,00**

Emissão: 06/02/2017 14:04:50 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.613,00	990,00

ADEMIR DIAS DA SILVA
Presidente

JOAO BATISTA ROMAO
1 Secretario

Debora Oliveira da Silva
CRC MT 016580/O-2

Emissão: 06/02/2017 14:04:50 Página 3

Homologado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 003/2017

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: Empresa EDSON PERIN CONSTRUÇÃO CIVIL-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.784.247/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM DISPONIBILI-

ZAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL IN LOCO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 07 de fevereiro de 2017 até o dia 07 de abril de 2017.

DO VALOR: R$ 14.900,00 (Catorze mil e novecentos reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas mensais de R$ 7.450,00 (Sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Código Reduzido: 0344

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SETOP

(R 0344) 001.26.782.0016.2037.3390.39.00.00.00

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: EDSON PERIN - Contratada

EDITAL 001/2017 - PROCESSO ELETIVO CONSELHO TUTELAR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE NOVA SANTA HELENA-MT,

EDITAL Nº. 001/2017 - Processo eletivo Conselho Tutelar.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÃO E CALENDÁRIO DE ELEIÇÃO DE SUPLENTE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA SANTA HELENA MT PARA O EXERCÍCIO DE 2017 A 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Santa Helena – MT CMDCA, no uso de suas atribuições Legais, conforme Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Federal nº. 12.696, de 25 de julho de 2012 Resoluções nº. 139/2010 alterada pela Resolução nº. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e pela Lei Municipal nº. 700/2015 e Resolução nº. 005/CMDCA/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, sob a responsabilidade deste Conselho e fiscalização do Ministério Publico Estadual, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, torna público que estão abertas as inscrições para o processo eletivo, objetivando a eleição para SUPLENTES de Conselheiros do Conselho Tutelar de Nova Santa Helena-MT, para o exercício de 2017 à 2019. O processo é disciplinado no uso de suas prerrogativas e atribuições legais.

CONSIDERANDO que nos termos da legislação vigente, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar e divulgar o Pleito para eleição do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Artigo 5°, da Resolução n° 152 do CONANDA Itens I, II e III que determina as diretrizes de escolha dos membros do Conselho Tutelar e o Art. 6° que classifica os candidatos pela votação recebida;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é composto de 05(cinco) Conselheiros Titulares;

CONSIDERANDO a Resolução Nº. 005 de 2017 expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que define Comissão Especial Eleitoral para a Organização do Processo Eleitoral para Suplente de Conselheiro para o Conselho Tutelar de Nova Santa Helena – MT mandato 3 (três) anos e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 001/2016 do CEDCA/MT que dispõe sobre a realização de processo suplementar para a escolha de conselheiro tutelar .

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente Edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de **SUPLENTES** de Conselheiros do Conselho Tutelar de Nova Santa Helena-MT, de acordo com a Lei Municipal nº. 700/2015, com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº. 12696 de 25 de julho de 2012.

1.2 - Todas as informações complementares ao presente edital poderão ser sanadas por meio da Resolução Nº. 152 de 09 de agosto de 2012 da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe, e regulamenta o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares de todos os Municípios brasileiros e dá outras providências.

2 – DO CARGO, DAS VAGAS E DO VENCIMENTO MENSAL.

2.1 – Na hipótese de vacância do cargo de Conselheiro o suplente melhor classificado será convocado para a vaga.

2.2 – A remuneração será de R$ 1.350.00, a mesma paga aos demais conselheiros, . Acrescido de Salário Família, quando comprovado a existência de filhos menores e a legalidade. Carga horária de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio a ser estabelecido através de Escala de Trabalho e Plantões.

2.3 - Os Conselheiros Suplentes também poderão ser nomeados com direito à remuneração, em caso de férias, licença maternidade/paternidade, vacância, suspensão, desligamento, renuncia ou falecimento do conselheiro titular.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida em edital.

3.3 - As inscrições ficarão abertas a partir do dia 09/02/2017 a 16/02/2017 , no horário das 7h às 11h, das 13h às 17h, tendo por local o Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, Simara Jung Mateus, localizado na Avenida Brasil nº 118 – Centro – Nova Santa Helena/MT.

3.4 - A inscrição será gratuita.

3.5 – A inscrição somente poderá ser feita pelo próprio candidato e será de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento da ficha, bem como a entrega da documentação exigida, no ato da inscrição.

3.6 - Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.7 - O candidato deverá confirmar a entrega de documentação conforme protocolo no ato de inscrição.

3.8 - Ao concluir o registro dos documentos entregues, o candidato deverá assinar a ficha de inscrição.

3.9 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo expressamente vedada a inscrição por procuração.

3.10 - O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

4 - DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS.

4.1 - São requisitos mínimos para candidatar-se e exercer as funções de CONSELHEIRO TUTELAR:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III - Residir no Município de NOVA SANTA HELENA/MT há pelo menos 2(dois) anos;

IV - Ter nível médio completo ao tempo da inscrição;

V - Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Publico;

VI - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VII - Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

VIII - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

IX - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.

X - Certificado de reservista ou documento comprovando estar em dia com o serviço militar obrigatório (candidato do sexo masculino);

XI - Documentos de identificação oficial com foto, podendo ser RG, CPF, Título de Eleitor ,CNH, comprovante de residência, Certidão Negativa do Trabalho ou Fórum. Todos os documentos acima citados devem ser apresentados fotocopias juntos com as originais;

XII - Os candidatos que cumprirem os requisitos exigidos e tiverem as inscrições deferidas submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e subjetivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90, da legislação municipal pertinente e Avaliação Psicológica.

XIII - Ficam impedidos de se candidatar aos cargos do Conselho Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais, e infrações administrativas ou crimes contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

IVX – Permitida uma recondução ao Conselheiro Tutelar segundo a Lei nº 12.696/12;

XV - O candidato poderá registrar um codinome (apelido);

XVI - A Comissão Especial Eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão, o direito de impugnar, via documento, devidamente protocolado, no prazo de 48 horas (dois dias) , contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos comprobatórios;

XVII – Decorrido o prazo, será oficiado ao Ministério Público para os fins de atendimento ao artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e providências cabíveis;

XVIII - Cumprido o prazo supracitado, os autos serão submetidos à Comissão Especial Eleitoral decidir sobre o mérito, da decisão, que será publicada no site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT www.novasantahelena.mt.gov.br e fixado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT e demais órgãos públicos que se julgar necessário;

XIX - Diante das irregularidades de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão Especial eleitoral a decisão de impugnação da inscrição.

XX - Esgotada a fase recursal, e julgadas em definitivo todas as impugnações a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, no site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT www.novasantahelena.mt.gov.br e fixado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT e demais órgãos públicos que se julgar necessário, com cópia ao Ministério Público;

XXI - O cronograma com as datas de todas as etapas listadas, anteriormente, estará disponível no ANEXO I.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) disponibilizará na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, a relação de inscrições homologadas, para que a mesma publique em seu site, no endereço eletrônico http:// www.novasantahelena.mt.gov.br / e em seu mural, a partir da 07h às 17h do dia 24/02/2017..

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O processo seletivo para o registro da candidatura a suplente de conselheiro para o Conselho Tutelar será constituída das seguintes etapas:

I – Prova Objetiva/Subjetiva;

II – Avaliação Psicológica.

6.2 - A prova objetiva/subjetiva consistirá em 15 (quinze) questões de múltipla escolha e 5(cinco) discursivas, sendo que 05 (cinco) questões de conhecimento específicos referente à Lei: 8.069/90 – ECA e 05(cinco) questões referente à Lei Municipal n°. 700/2015, 05 (cinco) questões de língua portuguesa e 05 (cinco) questões de interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229).

6.3 - As questões de múltipla escolha conterão 04 (quatro) alternativas na qual apenas 01 (uma) será correta, sendo que cada questão objetiva e subjetiva terá o peso 0,5 (zero vírgula cinco);

6.4 - A prova Objetiva/Subjetiva terá caráter eliminatório;

6.5 - A Avaliação Psicológica será divida em duas etapas: Avaliação individual e em grupo.

7. DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA/SUBJETIVA

7.1 - A prova Objetiva/Subjetiva será aplicada no dia 02/03/2017 , no Centro de Referencia de Assistência Social, cito Avenida Brasil nº. 118 - Centro, Nova Santa Helena/MT, das 07h às 11hs.

h.

7.2 – A etapa da Avaliação Psicológica será aplicada, no Centro de Referencia de

Assistência Social - CRAS, situada a Av. Brasil nº. 118. - Centro, Nova Santa Helena/MT, conforme data e horário a serem divulgados em Edital Complementar no dia 09/03/2017.

8. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA/SUBJETIVA

8.1 - Só será admitida a entrada dos candidatos nos locais de prova com a apresentação de documento oficial com foto e comprovante de inscrição.

8.2 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

8.3 - O candidato deverá transcrever suas respostas para o cartão resposta, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

8.4 - O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão resposta e pela transcrição correta da letra correspondente a cada resposta considerada correta.

8.5 - Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questões objetivas que contenha(m):

- Emenda(s) e ou rasura(s), ainda que legível (eis);

- Espaço(s) não assinalado(s) no cartão resposta.

- Resposta preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta;

8.6 - Resposta marcada com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

8.7 - O candidato poderá ausentar-se da sala durante o período de prova, somente acompanhado de um fiscal.

8.8 – O candidato poderá entregar a prova após uma hora, podendo levar consigo seu caderno de provas, devendo obrigatoriamente se ausentar do local de prova, sob pena de desclassificação.

09 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA/SUBJETIVA

9.1 - Para realização da prova os candidatos com inscrições homologadas deverão apresentar documento oficial com foto.

9.2 - Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como documento oficial: Documento de Identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos, Passaporte; Carteira de Trabalho; todos originais.

9.3 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10 DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA OBJETIVA/SUBJETIVA

10.1 - As portas da sala da prova objetiva/subjetiva serão fechadas, impreterivelmente, no momento exato do início de realização das provas. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

10.2 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.3 - Não será permitido o acesso aos locais de prova, de pessoas que não sejam fiscais ou representantes do Ministério Público ou Judiciário.

11 NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA/SUBJETIVA

11.1 - Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais: canetas esferográficas com tinta das cores azul e preta; documento de identificação; caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

11.2 - É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico.

11.3 - Também é proibido o acesso ao local de prova com óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés, telefones celulares e demais equipamentos elétricos e eletrônicos.

11.4 - A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na desclassificação do candidato, sendo atribuída nota zero à prova já realizada, sem prejuízo de comunicação à autoridade policial.

11.5 - É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem acompanhamento de um fiscal.

11.6 - Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova objetiva/subjetiva, nem a realização de prova objetiva/subjetiva, fora dos horários e locais marcados, para todos os candidatos.

11.7 - O candidato ao encerrar a prova, entregará ao fiscal o cartão resposta com seu nome, número de inscrição e número de RG, devidamente registrados.

12- DA SAÍDA DA SALA

12.1 – O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização da prova objetiva/subjetiva antes de transcorridos uma hora do seu início.

12.2 - O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

12.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

12.4 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando cartão resposta.

12.5 - Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão retirar-se da sala simultaneamente juntos.

13 - DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA

13.1 - Para a realização da prova, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta.

13.2 - A avaliação da prova far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão resposta, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

13.3 - O candidato deverá transcrever as respostas das questões do caderno de prova para o cartão resposta.

13.4 - O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta em caso de marcação errada ou rasura.

13.5 - O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão resposta.

13.6 - No cartão-resposta o candidato deverá registrar o número dos documentos solicitados com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

13.7 - A Comissão Eleitoral disponibilizará a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, para que a mesma publique em seu site, no endereço eletrônico www.novasantahelena.mt.gov.br e em seu mural, o gabarito preliminar.

13.8 - A Comissão Especial Eleitoral reserva-se o direito de manter os cartões resposta e cadernos de questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Eleitoral. Após este período o material será incinerado.

14 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 - A Comissão Especial Eleitoral disponibilizará no dia 03/03/2017 o gabarito da prova, que será publicado no site, no endereço eletrônico www.novasantahelena.mt.gov.br e em seu mural.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - O candidato que tiver qualquer discordância em relação à divulgação do gabarito poderá interpor recurso durante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ser protocolado no mesmo horário e local onde ocorreram as inscrições. Horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

15.2 - Os recursos deverão ser interpostos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através da Comissão Eleitoral Especial;

15.3 - Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, sendo indeferidos os de teor inconsistente ou intempestivo.

15.4 - Todos os recursos regulares serão analisados. A Comissão Eleitoral disponibilizará a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, no dia 09/03/2017 o resultado oficial, para que a mesma publique em seu site, no endereço eletrônico http:// www.novasantahelena.mt.gov.br e em seu mural, os pareceres emitidos pela Comissão Eleitoral. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.5 - Não serão aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

15.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

15.7 - Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.8 - Caberá a Comissão Especial Eleitoral, anular questões da prova objetiva/subjetiva, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

16- DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1- O candidato será eliminado do Processo Eleitoral quando burlar ou tentar burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do caderno de questões e quando:

16.2 - Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

16.3 - Não comparecer à prova objetiva/subjetiva, por qualquer que seja o motivo alegado;

16.4 - Não apresentar documento que o identifique, de acordo com o item 8.1 deste Edital;

16.5 - Ausentar-se da sala de prova objetiva/subjetiva levando o cartão resposta personalizado.

16.6 -Tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova objetiva/subjetiva, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

16.7 - Negar-se a realizar a prova objetiva/subjetiva.

17 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA/SUBJETIVA

17.1 - A prova objetiva/subjetiva é de caráter eliminatório;

17.2 – Considerar-se-á aprovado na prova objetiva/subjetiva o candidato que obtiver aproveitamento de, no mínimo 60% das questões.

18- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

18.1 Somente o candidato habilitado nas fases anteriores irá participar da avaliação psicológica

18.2 A avaliação psicológica terá caráter eliminatório e será realizada por profissional habilitado (com registro no CRP- Conselho Federal de Psicologia), indicado pelo CMDCA, e este processo visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

18.3 Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 136 e 137 da lei federal 8.069/90.

18.4 A referida avaliação será divida em duas etapas: Avaliação individual e em grupo.

18.5 Será publicado no dia edital complementar com as datas, horários e os nomes dos candidatos, conforme ordem de inscrição neste processo seletivo, para a avaliação psicológica das duas etapas e também o cronograma da entrevista devolutiva.

18.6 O candidato deverá apresentar-se na avaliação psicológica, nas duas fases do processo, munidos de documento de identidade.

18.7 Não se realizará nenhuma etapa da avaliação psicológica fora dos espaços físicos estabelecidos neste edital, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levado em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira, na data estabelecida para realização da avaliação psicológica.

18.8 Será excluído do processo seletivo o candidato à suplente de Conselheiro Tutelar que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação psicológica nos horários e locais indicados em edital.

18.9 Na avaliação Psicológica o candidato não receberá nota, sendo considerado apto ou inapto para o exercício do cargo, nas seguintes condições:

a) **Apto**: significando que o candidato apresentou no processo seletivo, perfil psicológico compatível com o perfil psicológico profissional.

B) **Inapto**: significando que o candidato não apresentou no processo seletivo, perfil psicológico compatível com o perfil psicológico profissional adequado a função a ser exercida.

18.10 O candidato que for considerado inapto na fase de avaliação psicológica será eliminado do processo seletivo para suplente de Conselheiro Tutelar.

18.11 O resultado da avaliação psicológica será divulgado na data estipulada no edital complementar e será publicado no diário oficial do Município de Nova Santa Helena-MT e fixado em mural n os seguintes locais: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Nova Santa Helena-MT.

18.12 A data, local e respectivos horários para a entrevista devolutiva com o responsável pela avaliação psicológica serão divulgados no diário oficial do Município de Nova Santa Helena-MT e fixados em mural nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Nova Santa Helena-MT.

18 - DO REGISTRO DA CANDIDATURA E IMPUGNAÇÃO

18.1 – A Comissão Especial Eleitoral, em data estabelecida no Anexo I – Cronograma, desta resolução, fará publicar edital, com a relação dos candidatos habilitados ao pleito, individualmente, através de requerimento formal protocolado junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

18.2 - As impugnações aos registros de candidaturas deverão ser apresentadas a Comissão Eleitoral no prazo de 48 hs (quarenta e oito) , após a publicação do edital dos candidatos inscritos para o pleito.

18.3 - Poderá qualquer eleitor ou candidato com fundamento em elegibilidade ou incompatibilidade do candidato, impugnar o registro dentro do mesmo prazo, oferecendo provas do alegado.

18.4 - Aos candidatos impugnados dar-se-á o direito de defesa, que deverá ser apresentada dentro de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação.

18.5 – A Comissão Especial Eleitoral avaliará a impugnação e notificará o impugnado, da decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.6 – Caso julgado procedente a impugnação, o candidato impugnado deverá apresentar recurso, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, dirigido ao CMDCA em caráter extraordinária, também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para decisão a ser tomada no mesmo prazo, cuja decisão terá caráter irrecorrível.

18.7 - Obedecidos os prazos determinados no Anexo I – Cronograma, deste edital, será publicado a relação final dos candidatos habilitados para o pleito.

19 - DA CAMPANHA ELEITORAL

19.1 - A campanha eleitoral será realizada em data a ser divulgada em edital complementar, não será permitindo aos candidatos as seguintes veiculações eleitorais:

Não será permitido fazer uso de meios de divulgação pela mídia (individual);

Não será permitida a confecção de camisetas, bonés, folder, “santinhos” etc...;

Faixas, cartazes ou similares (só se constar o nome de todos os candidatos em ordem correspondente ao edital);

Não será permitido fazer uso da palavra em eventos (festas, celebrações religiosas, comícios, praças públicas, escolas) salvo, em caso que mencionar o nome de todos os candidatos sem evidenciar mais ou menos um ou mais de um dos candidatos.

Não será permitido difamar outro candidato;

No dia da eleição não será permitida “Boca de Urna”;

Os candidatos não poderão fornecer ou fazer o transporte de eleitores no dia da eleição;

Qualquer ato que caracterize compra de votos será analisado pelo CMDCA e comunicar ao Ministério Público;

O candidato que infringir a qualquer um dos itens acima mencionados terá que prestar esclarecimentos ao CMDCA e Ministério Público.

É de responsabilidade do CMDCA a organização do pleito;

Cabe ao Ministério Público fiscalizar o processo eleitoral do Conselho Tutelar e posse.

19.2 - Cada candidato deverá apresentar o nome de um fiscal, com idade superior a 21(vinte e um) anos, para o dia da eleição (enviar copia do RG. CPF. e Titulo de Eleitor ao CMDCA).

19.3 – A campanha ao pleito eleitoral deverá ser realizada no prazo estabelecida no Edital Complementar.

19.4 - O acompanhamento, coordenação e controle da campanha caberão a Comissão Especial Eleitoral, sob a fiscalização do Ministério Público.

19.5 - A divulgação do processo eleitoral através de meios de comunicação e a campanha de informação e formação de opinião pública ficarão a cargo da Comissão Eleitoral.

20 - DOS ELEITORES

20.1 - Será assegurado à participação de eleitores do Município de Nova Santa Helena-MT, no gozo de seus direitos políticos.

20.2 - O eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato. Será feita a relação dos classificados, obedecendo ao número de votos obtidos, ou seja, os mais votados por ordem decrescente. Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

I - Obtiver nota superior na avaliação técnica (prova escrita);

II - Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada no ato da inscrição;

III - Residir a mais tempo no Município; e,

IV - Tiver maior idade.

Parágrafo único. Os mesmos critérios de desempate deste artigo serão utilizados para resolver eventual impasse gerado em decorrência da aprovação de dois ou mais candidatos com grau de parentesco que os proíba de servir no mesmo Conselho, nos termos desta lei.

20.3 - No ato da votação o eleitor deverá apresentar o título de eleitor original e documento de identidade original com foto.

20.4 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

21 - DAS ELEIÇÕES

21.1 - A eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizada em escrutínios secretos, coordenados pela Comissão Especial Eleitoral e Fiscalizada pelo Ministério Público.

21.2 - A eleição será realizada, ininterruptamente, na data estabelecida no Anexo I – Cronograma, deste Edital, em horário e local especificado no Edital de Convocação para o pleito.

21.3 - O local de votação, Vila Atlântica e Sede do Município, contará com 01 (uma) cabine de votação indevassável, garantindo sigilo absoluto do voto que será depositado em uma urna.

21.4 - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

22 - DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

22.1 - As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas no verso pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral e Mesário.

23 - DA COMPOSIÇÃO DA MESA

23.1 - No local da votação, Sede do Município e Vila Atlântica, haverá uma mesa coletora e será constituída por um Mesário e um Secretário, que serão escolhidos pela Comissão Especial Eleitoral.

23.2 - Haverá, na Sede do Município, uma mesa apuradora de votos que será constituída pela Comissão Especial Eleitoral e representante do Ministério Público.

23.3 - É facultativo ao candidato fiscalizar a realização do pleito junto à mesa coletora e ou apuradora, sendo vedada a presença de dois fiscais ao mesmo tempo junto à mesa coletora.

24 - DA APURAÇÃO

24.1 - Com o término do pleito eleitoral iniciará a apuração dos votos, que será realizada, pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral e representante do Ministério Público.

24.2 - Os votos em brancos e nulos seguirão os critérios da legislação eleitoral vigente. 24.3 - Durante a apuração, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de plano pela Comissão Especial Eleitoral e CMDCA.

24.4 - A impugnação à apuração é condição necessária para a interposição de Recurso. 24.5 - Os candidatos, após apuração, poderão apresentar recursos, por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que no prazo de 24 horas, emitirá a decisão em consonância com as autoridades competentes.

25 - DOS ELEITOS

25.1 - Considerar-se-á classificado o candidato que receber pelo menos um voto, respeitando a ordem decrescente dos mais votados.

25.2 - Em caso de empate entre os candidatos será considerado eleito, o estabelecido no item 20.2 deste edital.

25.3 - Deferida a apuração da eleição, o Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente publicará na imprensa local a classificação dos candidatos de acordo com o número de votos recebidos.

26. - CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE.

26.1 - Encerrada a apuração de votos, a Comissão Especial Eleitoral homologará o resultado divulgado pela mesa apuradora dos votos, e encami-

nhará ofício ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Santa Helena-MT.

26.2 - Os candidatos eleitos, quando convocados, terão que apresentar a documentação necessária para a posse, em lista idêntica à exigida para posse dos servidores do município.

26.3 – Quando necessário o Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente convocará os eleitos para vaga de suplente, para no prazo de 03 (três) dias manifestar o interesse de nomeação, qual será encaminhada à Chefia do poder Executivo Municipal, para posterior nomeação e posse.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, parceiros com união estável, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme preceitua o artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

27.2 - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer atividade pública ou privada.

27.3 - Os itens deste EDITAL poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento.

27.4 - É de responsabilidade do candidato, manter atualizados os seus dados pessoais a fim de viabilizar os contatos necessários, sob pena, de perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

27.5 - Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor, pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Santa Helena-MT.

27.6 - Este EDITAL entra em vigor na data de sua fixação nos órgãos Públicos, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, e no site www.novasantahelena.mt.gov.br.

Nova Santa Helena/MT, 07 de fevereiro de 2017.

Michelle Fernanda Matias Leite Lemes da Silva. Presidente do CMDCA	Cleusa Maria Dias Pereira Marcondes Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PLEITO ELEITORAL edital 01/2017

Data	Horário	Descrição	Local
09/02 a 16/ 02/ 2017	**7h às 11h e 13h às 17h**	Período de Inscrições.	Centro de referencia de Assistência Social - CRAS
17/ 02/ 2017	**7h as 11h e 13h as 17h**	Divulgação dos inscritos	Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS
20/02 /2017	7h às 11h e 13h às 17h	Período de impugnação da candidatura.	Centro de referencia de Assistência Social - CRAS
21/ 02/ 2017	7h às 11h e 13h às 17h	Período de Notificação do Candidato Impugnado.	Centro de referencia de Assistência Social - CRAS -
22/ 02/ 2017	7h às 17h	Prazo de Defesa do Candidato Impugnado.	Centro de referencia de Assistência Social - CRAS
23/ 02/ 2017	7h às 17h	Prazo de Avaliação das defesas pela Comissão.	CMDCA
24/ 02/ 2017	Até às 17 horas	Divulgação de listagem de candidatos a continuar no pleito.	Mural e Site da Prefeitura Mun. de N. Stª Helena/MT. Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS
02/ 03/ 2017	7h às 13h	Prova objetiva/subjetiva.	Centro de referencia de Assistência Social - CRAS
03/ 03/ 2017	7h às 11h e 13h às 17h	Divulgação dos Gabaritos.	Mural e Site da Prefeitura Mun. de N. Stª Helena/MT. Centro de Referencia de Assistência Social- CRAS
06/ 03/ 2017	7h às 11h e 13h às 17h	Período de interposição de recursos sobre o gabarito.	Centro de referencia de Assistência Social - CRAS
07/ 03/ 2017	7h às 11h e 13h às 17h	Análise dos recursos.	CMDCA
09/ 03/ 2017	Até às 17 horas	Divulgação do Resultado Oficial e Edital Complementar	Mural e Site da Prefeitura Mun. de N. Stª Helena/MT. Centro de Referencia de Assistência Social -CRAS
		Avaliação Psicológica.	Centro de referencia de Assistência Social - CRAS
		Divulgação dos candidatos aptos à eleição.	Mural e Site da Prefeitura Mun. de N. Stª Helena/MT. Centro de Referencia de Assistencia Social-CRAS
		Devolutiva	Centro de referencia de Assistência Social – CRAS
		Período para a campanha Eleitoral	-
22/ 03/ 2017	7h as 17 h.	Dia de Eleição e resultado da eleição.	Centro de referencia de Assistência Social – CRAS. Vila Atlântica, Escola Municipal Antônio Pelissari .
23/ 03/ 2017	Até às 17 horas	Resultado oficial caso haja impugnações.	Mural e Site da Prefeitura Mun. de N. Stª Helena/MT.

Nova Santa Helena - MT, 07/02/2017

Michelle Fernanda Matias Leite Lemes da Silva Presidente do CMDCA	Cleusa Maria Dias Pereira Marcondes Presidente da Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2.017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA para Contratação de **Contratação de Agência de Propaganda para realização de serviços de publicidade e propaganda** do Município de Nova Xavantina – MT, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 13 de março de 2.017, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com**.** Quaisquer informações através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 08 de fevereiro de 2.017.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 54/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à servidor **Manoel Domingos de Goes**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1365.664 SSP/MT e do CPF: nº206.724.701-87 servidor publica municipal lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo **de Vigilante,** referente ao período aquisiti-

vo de 2016/2017, a partir do dia 10/02/2017 a 19/02/2017 com retorno no dia 20/02/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de janeiro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NOVO HORIZONTE DO NORTE Nº 001/2017

O FUMPS – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração, Sr. **André Luiz Gomes Razine**, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, da publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2016, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES RAZINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 48/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SONIA DE SIQUEIRA MARTINS BALBINO,** portadora da cédula de identidade Nº 2219475-4 SSP/MT e CPF N°.040.550. 351-28, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário **48/2015**, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Magico.
Vigência do Contrato	**02/02/2015 a 07/01/2017**

Novo Mundo/MT, 07 de Janeiro de 2017**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 121/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CAMILA ALVES SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 42541917-4 SSP/SP e CPF N°.021.547.691-36, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário **121/2016**, com o objeto de contratação de **VIGIA,** Nível médio, lotado e a disposição da EMEB SÃO JOÃO. EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA QUE SE ENCONTRAVA DE FÉRIAS.
Vigência do Contrato	**08/12/2016 a 31/01/2017**

Novo Mundo/MT, 31 de Janeiro de 2017**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 122/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VANESSA DE SOUZA GOMES,** portadora da cédula de identidade Nº 1780391-8 SSP/MT e CPF N°.030.412.831-74, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário **122/2016**, com o objeto de contratação de **VIGIA,** Nível médio, lotado e a disposição da EMEB SÃO JOÃO. EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR JOÃO BATISTA CUNHA DA LUZ QUE SE ENCONTRAVA DE FÉRIAS.
Vigência do Contrato	**17/12/2016 a 17/01/2017**

Novo Mundo/MT, 17 de Janeiro de 2017**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO 031/2013

EXTRATO DE ADITIVO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2013

5º Termo Aditivo

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**SVIERK E CIA LTDA-ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 09.424.015/0001-51 e Inscrição Estadual sob o № 51201054321, estabelecida na Rua Tapirapés, nº 277, esq. Presidente Dutra, Centro, CEP 78.500-000, Colider/MT, representada neste ato pelo seu Diretor e Sócio Proprietário Senhor **JANDIR SVIERK**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Tapirapés, nº 277, esq. Presidente Dutra, Centro, CEP 78.500-000, Colider/MT. portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 2028778492 SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 251.094.489-49,
Objeto	Prorrogar os prazos de **VIGÊNCIA e EXECUÇÃO**, por 01(um) mês, ou seja, de 01/02/2017 a 28/02/2017.

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro 2017.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 24/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 020/2016

CONTRATO: 024/2016

APOSTILAMENTO: 01/2017

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº. 24/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT E A EMPRESA N. V. SCHERER - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, CNPJ nº 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº. 244, Centro, Novo Santo Antônio, Mato Grosso neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAO SOARES NOGUEIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG: 738.751, e do CPF: 604.590.181-91, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa**N. V. SCHERER -ME**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.120.762/0001-48, com sede à Rua 07, nº 955, Bairro - Centro, na Cidade de Água Boa-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste

ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. **NEURI VALTER SCHERER**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 226. 586.370-04.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente instrumento que reger-se-á a Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar; bem como vinculado ao Processo de pregão presencial n.º. 011/2016 e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **REDUÇÃO** do valor do contrato firmado, conforme a cláusula sexta do reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO CONTRATO

2.2 O valor global passará, a partir da data de assinatura do presente termo de apostilamento de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para R$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E PRORROGAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.3. – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

2.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Santo Antônio - MT**,** 02 de Janeiro de 2017**.**

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

___

N. V. SCHERER –ME.

C.N.P. J nº 11.120.762/0001-48

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: _____ Nome:_____

CPF n°._____ CPF nº.:_____

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PARTICULAR

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PARTICULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SR. ADÃO SOARES NOGUEIRA E O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bens Imóveis Particular, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado a Sra. **MARIA ALICE ALVES DE SOUSA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da RG nº 441.915/SSPMT e do CPF nº 328.785.401-15, residente e domiciliado na Av. Santo Antônio, s/nº, Bairro Centro, cidade de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, doravante designado simplesmente **CEDENTE** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE Novo SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob p nº 04. 199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, s/nº, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agente politico, portador da RG nº 738.751/ SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, residente e domiciliado na Santo Antônio, s/nº, Bairro Centro, cidade de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CEDENTE pelo presente termo cede à **CESSIONÁRIA**, o uso do seguinte bem móvel:

01 – Imóvel residencial com área construída de 134,00 m², e área do terreno de 428,69 m², situado na Rua Raimundo Sandes, s/nº, Quadra 37 – Lote 05, Bairro Centro, cidade de Novo Santo Antônio/MT;

02 – Imóvel residencial com área construída de 56,00 m², e área do terreno de 428,69 m², situado na Rua Raimundo Sandes, s/nº, Quadra 37 – Lote 06, Bairro Centro, cidade de Novo Santo Antônio/MT;

CLÁUSULA SEGUNDA: O bem cedido destinar-se-á ao uso exclusivo para o funcionamento do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social do município de Novo Santo Antônio.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente cessão é a título gratuito e pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vigência a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado por igual prazo.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes da manutenção e/ou eventuais reparos do bem imóvel objeto da presente cessão de uso, serão de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, durante a vigência do respectivo instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: A CESSIONÁRIA se compromete a usar o bem imóvel cedido como se seu fosse, para que no término deste instrumento, seja devolvido ao CEDENTE quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservado, nas condições em que os receberam por força deste termo, exceto pelo desgaste natural do tempo de uso.

CLÁUSULA SEXTA: A CESSIONÁRIA, amparada neste instrumento, fica autorizada a imitir-se na posse do bem imóvel, descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Particular.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para dirimi quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS do presente Termo de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, que aqui vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Novo Santo Antônio – MT, 02 de Janeiro de 2.017.

MARIA ALICE ALVES DE SOUSA - CEDENTE

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - CESSIONÁRIA

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 031/2017

DE 26 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANTÔNIO DE FREITAS LOUZEIRO, DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor **BENONES COSTA DOS SANTOS**, portador da RG nº 2189089/SSP-MT e CPF nº 793.887.011-00 para o cargo de COORDENADOR PEGAGÓGICO da Escola Rural Municipal de Educação Infantil e Fundamental Antônio de Freitas Louzeiro, do município de Novo Santo Antônio, fazendo jus aos vencimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 057/2010 de 08 de Setembro de 2.010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Fevereiro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 164 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 164 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Servidora Pública Municipal, **Sra. EDILENE MATOS TONDORF DO EGITO,** inscrita no CPF sob o n° 632.209.031-34 e portadora do RG sob o nº 09817077 SSP/MT, para responder pelo **Cargo de DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATINGA/MT**, com ônus para o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga/MT, nos termos do artigo 66, III, da Lei 181/2006.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 180 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 180 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEAR o **Sr. SILVIO ALVES DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o n° 406.688.271-49 e portador do RG de número 722.898 SSP/MT, para responder pelo cargo de **ASSESSOR DISTRITAL – SALTO DA ALEGRIA**, nos termos da Lei nº 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 128 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 128 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. ALENIL DE PONTES LIMA**, brasileira, inscrita no CPF sob o número 006.115.371-09 e portadora do RG de número 1588303-5 SSP/MT, do Cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 129 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 129 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. BENEDITO FRANCISCO MOREIRA**, inscrito no CPF sob o número 570.020.371-53 e portador do RG de número 10105891 SSP/MT, do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADA**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PARANATINGAPREV
EDITAL PARANTINGA-PREV N.º 001/2017

EDITAL PARANTINGA-PREV N.º 001/2017

O PPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. Marcia Pereira de Lima, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2016, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Paranatinga-MT, 03 de Fevereiro de 2017.

Márcia Pereira de Lima

Diretora Executiva

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 130 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 130 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. CARLOS AUGUSTO SILOTO**, inscrito no CPF sob o número 372.919.918-89 e portador do RG de número 44734545-X SSP/SP, do Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 179 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 179 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. PAULO ARTHUR TERRA DE MOURA FILHO**, inscrito no CPF sob o número 037.619.541-07 e portador do RG de número 2169136-3, SSP/MT, para responder pelo Cargo de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 178 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 178 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. OSÉIAS GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o número 024.683.661-08 e portador do RG de número 18138403, SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL,** nos termos da Lei 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 131 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 131 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. DERICK SALES DUARTE**, portador do RG sob o n 2234371-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 038.336.361-65, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE DIVISA E FRONTEIRA**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 132 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 132 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. DEVENILSON DA SILVA**, inscrito no CPF sob o número 927.850.421-15 e portador do RG de número 1398280-2 SSP/MT, do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 177 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 177 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. OSCAR ALVES DE MENEZES,** inscrito no CPF sob o número 110.389.851-53 e portador do RG de número 01342100, SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 133 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 133 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. DIEGO DA SILVA NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o número 051.029.771-48 e portador do RG de número 24962090 SSP/MT, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 134 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 134 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. EDGARD ARAÚJO COSTA FILHO**, inscrito no CPF sob o número 039.834.141-92 e portador do RG de número 234281-8 SSP/MT, do cargo de**CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 135 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 135 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. EDIVAN LUIS JUSTINIANO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o número 550.636.831-34 e portador do RG de número 856290, SSP/MT, do Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 136 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 136 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – EXONERAR a **Sra. GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o n° 054.451.661-39 e portadora do RG sob o nº 2370173-0SEJSP, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE DIVISA E FRONTEIRA**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 137 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 137 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. GENTILLE SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o número 029.700.251-16 e portador do RG de número 4653206 SSP/GO, do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 138 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 138 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. GEUVAIR MARQUES DE MOURA**, inscrito no CPF sob o número 993.407.041-34 e portador do RG de número 15425517, SSP/MT, do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 139 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 139 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – EXONERAR o **Sr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o n° 419.954.301-53 e portador do RG de número 590.992 SSP/MT, do Cargo **COORDENADOR DE DISTRITO – SANTIAGO DO NORTE**, nos termos do art. 24 da Lei nº 524/2008.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 140 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 140 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. JOSÉ RICARDO GONZAGA SARTORI**, inscrito no CPF sob o número 915.600.981-04 e portador do RG de número 12588067 SSP/MT, do Cargo de **DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 141 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 141 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. LEANDRO LUCIAN GONÇALVES FERREIRA**, inscrito no CPF sob o número 014.425.421-28 e portador do RG de número 001391531 SSP/MS, do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 176 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 176 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. NADIA MARINA ROSADO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o número 336.807.280-34 e portadora do RG de número 2017120037 SSP/RS, para responder pelo Cargo de **DIRETORA DO LAR DOS IDOSOS,** nos termos da Lei n. 343/2007.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 142 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 142 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o número 888.853.301-00 e portadora do RG de número 1123526-8, SSP/MT, do Cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 175 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 175 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. MAXILEI PERES DE SANTOS**, inscrito no CPF sob o número 917.748.451-72 e portador do RG de número 1375125-5, SSP/MT, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 174 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 174 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. MAURICIO RAMOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 335.618.939-53 e portador do RG de número 17506776 SSP/SP, para responder pelo Cargo de**CHEFE DE BIBLIOTECA E BANDA MUNICIPAL,** nos termos da Lei 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 173 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 173 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. LUCIANA FRANCISCA DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF sob o número 550.442.801-78 e portadora do RG de número 0924611-8 SEJSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 143 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 143 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. LUCIANA FRANCISCA DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF sob o número 550.442.801-78 e portadora do RG de número 0924611-8 SEJSP/MT, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 144 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 144 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. MAURICIO RAMOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 335.618.939-53 e portador do RG de número 17506776 SSP/SP, do Cargo de**CHEFE DE DIVISÃO E CULTURA**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 172 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 172 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o número 888.853.301-00 e portadora do RG de número 1123526-8, SSP/MT, para responder pelo Cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** nos termos Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 145 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 145 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. MAXILEI PERES DE SANTOS**, inscrito no CPF sob o número 917.748.451-72 e portador do RG de número 1375125-5, SSP/MT, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 146 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 146 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. NADIA MARINA ROSADO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o número 336.807.280-34 e portadora do RG de número 2017120037 SSP/RS, do Cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 147 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 147 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. OSCAR ALVES DE MENEZES,** inscrito no CPF sob o número 110.389.851-53 e portador do RG de número 01342100, SSP/MT, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N. 148 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N. 148 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. OSÉIAS GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o número 024.683.661-08 e portador do RG de número 18138403, SSP/MT, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE, CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 171 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 171 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. LEANDRO LUCIAN GONÇALVES FERREIRA**, inscrito no CPF sob o número 014.425.421-28 e portador do RG de número 001391531 SSP/MS, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA,** nos termos da Lei 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 149 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 149 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. PAULO ARTHUR TERRA DE MOURA FILHO**, inscrito no CPF sob o número 037.619.541-07 e portador do RG de número 2169136-3, SSP/MT, do cargo de **CHEFE DE GABINETE**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 170 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 170 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. JOSÉ RICARDO GONZAGA SARTORI**, inscrito no CPF sob o número 915.600.981-04 e portador do RG de número 12588067 SSP/MT, para responder pelo cargo de **GERENTE GERAL DO ALMOXERIFADO CENTRAL,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 150 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 150 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – EXONERAR o **Sr. SILVIO ALVES DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o n° 406.688.271-49 e portador do RG de número 722.898 SSP/MT, do Cargo **COORDENADOR DE DISTRITO – SALTO DA ALEGRIA**, nos termos do art. 24 da Lei nº 524/2008.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 151 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 151 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. VERA LÚCIA GONZAGA SARTORI**, inscrita no CPF sob o número 550.618.771-87 e portadora do RG de número 10106057 SJ/MT, do Cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 169 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 169 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEAR o **Sr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o n° 419.954.301-53 e portador do RG de número 590.992 SSP/MT, para responder pelo Cargo de **ASSESSOR – SANTIAGO DO NORTE**, nos termos da Lei nº 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 152 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 152 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. VITÓRIA SOARES**, inscrita no CPF sob o número 807.268.361-68 e portadora do RG de número 0837538-0 SSP/MT, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 153 DE 06 FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 153 DE 06 FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – EXONERAR a Sra. MÁRCIA PEREIRA DE LIMA, inscrita no CPF sob o n° 024.416.921-78 e portadora do RG sob o nº 1935009-0SSP/MT, do **Cargo de DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATINGA/MT**, com ônus para o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga/MT, nos termos do artigo 66, III, da Lei 181/2006.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 154 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 154 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. ALZIRA MARIA DE JESUS**, inscrita no CPF sob o número 907.906.931-00 e portadora do RG de número 1357753-0, SSP/MT, SSP/MT, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICO,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 168 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 168 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. GEUVAIR MARQUES DE MOURA**, inscrito no CPF sob o número 993.407.041-34 e portador do RG de número 15425517, SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 155 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 155 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. ANA PAULA BASTO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o número 013.534.521-90 e portadora do RG de número 170046351 SSP/MT, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E CONTROLE PATRIMONIAL**, nos termos da Lei nº. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 156 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 156 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. BEATRIZ ELISA BEHNEN**, inscrita no CPF sob o número 427.657.900-78 e portadora do RG de número 1036832911, SSP/RS, para responder pelo Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER,** nos termos da Lei n. 999/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 167 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 167 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. GENTILLE SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o número 029.700.251-16 e portador do RG de número 4653206 SSP/GO, para responder pelo Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 157 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 157 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEARo **Sr. BENEDITO BORGES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 377.934.381-91 e portador do RG sob nº 0516041-3 SSP/MT, para responder pelo Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 163 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 163 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. EDGARD ARAÚJO COSTA FILHO**, inscrito no CPF sob o número 039.834.141-92 e portador do RG de número 234281-8 SSP/MT, para responder pelo cargo de**CHEFE DE DIVISÃO DE CERIMONIAL,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 158 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 158 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. BENEDITO FRANCISCO MOREIRA**, inscrito no CPF sob o número 570.020.371-53 e portador do RG de número 10105891, SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** nos termos da Lei 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 160 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 160 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. DERICK SALES DUARTE**, portador do RG sob o n 2234371-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 038.336.361-65, para responder pelo Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, LAVAGEM E BORRACHARIA,** nos termos da Lei 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 161 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 161 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. DEVENILSON DA SILVA**, inscrito no CPF sob o número 927.850.421-15 e portador do RG de número 1398280-2 SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E LICITAÇÃO,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 124 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 124 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. ALZIRA MARIA DE JESUS**, inscrita no CPF sob o número 907.906.931-00 e portadora do RG de número 1357753-0 SSP/MT, SSP/MT, do Cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 121 DE 06 DE FEVEREIRODE 2017.

PORTARIA N° 121 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONSTITUI COMISSÃO DE ÓBITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais, conforme Ofício nº 067/2016/PAM/HMSB e Notificação do CRM/MT sob o nº 117/2016.

A Comissão de Óbito será criada por designação da Direção do estabelecimento, por eleição do Corpo Clínico ou por qualquer outro método que a instituição julgar adequado, devendo ser coordenada por um médico.

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão de Óbito, composta dos seguintes membros:

1.- Presidente: FANNY OLIVIA CARRILLO MENDOZA - CPF/MF: CPF 465.965.342-00;

2.- Secretário(a): ANA CAROLINA MARQUES BRAGA - CPF/MF: CPF 015.162.361-90;

3.- Membro: FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTROM - CPF/MF: CPF 006.678.630-44;

4.- Membro: ALESSANDRA KERLEY FIRMINO DOS SANTOS - CPF/MF: CPF 603.313.052-91.

II- Compete à Comissão de Óbito de Infecção Hospitalar:

Analisar e emitir parecer sobre os assuntos relativos aos óbitos que lhe forem enviados; Elaborar normas para auditoria e revisão dos prontuários de pacientes que foram a óbito; Realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos;Normatizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento dos atestados de óbitos;Criar instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos prontuários de óbito; Zelar pelo sigilo ético das informações;Emitir parecer técnico ou relatório quando solicitado pela Comissão de Ética Médica ou outro serviço interessado; Assessorar a Direção Clínica da Instituição em assuntos de sua competência;Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de Educação Permanente e desenvolver atividades de caráter técnico - cientifico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 120 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 120 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora **Sra. ELISANGELA MARIA DOURADO PEREIRA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 988.865. 411-04 e portadora do RG sob o nº 1685479-9 SSP/MT, pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da presente data de 01 de fevereiro de 2017.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 07/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para **Futura e eventual Aquisição de Materiais Elétricos destinados ao Departamento de Iluminação Pública,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **21/02/2017** – Terça - feira ás 08:00 horas **(**Local). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – telefone 66-3573-1329 ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 07 de Fevereiro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 125 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 125 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. ANA PAULA BASTO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o número 013.534.521-90 e portadora do RG de número 170046351 SSP/MT, do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 165 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 165 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. EDIVAN LUIS JUSTINIANO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o número 550.636.831-34 e portador do RG de número 856290 SSP/MT, para responder pelo Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 183 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 183 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Servidor Público Municipal Sr. **LEONILDO FABIAN**, inscrito no CPF sob o número 143.889.601-87 e portador do RG de número 448619 SSP/DF, para responder pelo(s) Conselhos Municipais da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 181 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 181 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. VERA LÚCIA GONZAGA SARTORI**, inscrita no CPF sob o número 550.618.771-87 e portadora do RG de número 10106057 SJ/MT, para responder pelo cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 126 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 126 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. BEATRIZ ELISA BEHNEN**, inscrita no CPF sob o número 427.657.900-78 e portadora do RG de número 1036832911, SSP/RS, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 127 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 127 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. BENEDITO BORGES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 377.934.381-91 e portador do RG sob nº 0516041-3 SSP/MT, do Cargo de **DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 123 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 123 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, composta dos seguintes membros:

1.- PRESIDENTE: DINAIR CAMPOS ALVES CARDOSO - CPF/MF: CPF 915.318.291.04;

2.- SECRETÁRIA: ARLENE SOUZA PINTO - CPF/MF: CPF 696.733.141. 87;

3.- MEMBRO: IZABEL PEREIRA BARREIRA - CPF/MF: 550.626.951-04.

Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal terá a responsabilidade de cumprir as determinações das Leis Municipais nº 003/2002 – Código Sanitário do Município e suas alterações - Lei de nº 1068/2013 e a Lei de 1069/2014 e o Código Tributário do Município - Lei de nº 098/2004 e Código de Posturas do Município de Lei de nº 1063/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 226 de 28 de julho de 2016.

III- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 122 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 122 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Designar servidores para a formação do Comitê de Investigações de Óbitos Fetais, Infantil e Materno da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais, conforme Portaria nº 1. 172 de 15 de junho de 2004, que preconiza a atribuição dos componentes do sistema de Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica.

RESOLVE:

I- Designar os seguintes servidores para a formação do Comitê de Investigações de Óbitos Fetais, Infantil e Materno da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.

ANA CAROLINA MARQUES BRAGA VOGEL - CPF/MF: CPF 015.162. 361-90.	**Enfermeira das áreas técnicas Saúde da Mulher, Saúde da Criança e Saúde da Família.**
ALESSANDRA KERLEY FIRMINO DOS SANTOS - CPF/MF: CPF 603. 313.052-91.	**Enfermeira da Vigilância – óbito Fetal, Infantil e Materno e Investigadora.**
FÁTIMA EICKHOFF HAMMARS-TROM - CPF/MF: CPF 006.678. 630-44.	**Enfermeira Hospitalar.**
FANNY OLIVIA CARRILLO MENDOZA ARENAS - CPF/MF: CPF 465.965. 342-00.	**Médica Clínica.**
JÂNIA NÚBIA PIMENTA - CPF/MF: CPF 825.291.241-91.	**Informações em Saúde.**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

IV- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 162 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 162 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. DIEGO DA SILVA NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o número 051.029.771-48 e portador do RG de número 24962090 SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA,** nos termos da Lei 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 166 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 166 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Nomear a **Sra. GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o n° 054.451.661-39 e portadora do RG sob o nº 2370173-0SEJSP, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA,** nos termos da Lei nº 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 068/2017. DE 09 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora**FERNANDA MERCELLE DE ALMEIDA DELIBERALI**, para ocupar o cargo em comissão de **Enfermeira do PSF**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, do Município de Pedra Preta – MT, onde a mesma ocupará o cargo até a posse da Servidora do Concurso Público 001/2016.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

DECRETO Nº. 011/2017. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a ***NOMEAÇÃO*** de **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

***ARTIGO 1º* -Nomear os a baixos relacionados para exercer os cargos respectivos, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:**

ENFERMEIRA – SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
6º	0030100	Thais Ferreira Alves	03/02/2017	Secretaria Municipal de Saúde

***PARÁGRAFO PRIMEIRO* - Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.**

***PARÁGRAFO SEGUNDO* -** A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

***ARTIGO 2º* - O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.**

***PARÁGRAFO ÚNICO* -** Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

***ARTIGO 3º* -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 121, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 121, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **MANOEL MESSIAS DURVAL,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1351383-4 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 299.416.441-87, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 33, do Anexo II, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 175, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARCOS ALVES DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando que a publicidade é princípio norteador de todos os atos da administração pública;

Considerando que as exceções ao princípio constitucional da publicidade somente se legitimam para tutelar a segurança da sociedade e do Estado, a intimidade ou interesse social;

Considerando as disposições da Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 879 de 23 de Dezembro de 2013.

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Servidor **MARCOS ALVES DE OLIVEIRA,** matricula funcional nº 7564, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, como responsável pela Ouvidoria Municipal e Serviço de Informação ao Cidadão.

Art.2º - O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de serviço de informações ao cidadão, vinculando à Ouvidoria do Município de Peixoto de Azevedo, em local com condições apropriadas.

II – Serão atribuições:

a) Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) Protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 168, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARISA GIMENES DE MORAES POMMER, MATRICULA FUNCIONAL Nº 7555, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇAO TRIBUTARIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DE PEIXOTO DE AZEVEDO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Designar,** à Servidora **MARISA GIMENES DE MORAES POMMER**, matricula funcional nº 7555, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, para exercer a função de **Agente de Fiscalização Tributária**, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 167, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Pedido da Servidora **LETTICIA MARIA DE SIQUEIRA NONATO,** matricula funcional nº 7557, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Ambiental**,** lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 956/2016 e do Termo de Posse nº 043/2016, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2017, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 956/2016, de 29 de Junho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 165, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **SILVINO GONÇALVES JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG nº 920.757 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 446.064.949-72, para exercer o cargo em comissão de **Chefe**

de Departamento Contabilidade e Controle, do Departamento de Contabilidade e Controle, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, III, "B", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 133, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **ALEXANDRE BALDAIA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1716798-1 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 968.573.741-04, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Turismo,** do Departamento de Turismo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, XI, "C", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 131, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, à Senhora **ROSANE MACHADO VIEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1222641-6 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 000.723.421-02, para exercer o cargo em comissão de **Monitor de Cursos Livres,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 33, do Anexo III, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 05 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 130, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **ANTONIO DE CARVALHO SOUZA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 09764240 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 655.632.201-68, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 33, do Anexo II, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 129, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **LUIS FELIX DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 4617748 SSP/PA e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 121.246.482-68, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 33, do Anexo II, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 120, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **MARCILENE FERREIRA ORGANISTA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2825544-5 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 065.650.841-81, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Administrativo de Gabinete,** no Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, I, "B", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 102, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EDILENE LIMA DA SILVA SANTOS,** matrícula funcional nº 6161, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 1º de Junho de 2009, nomeada através da Portaria nº 260/2009 e do Termo de Posse nº 249/2009,lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 03 (três) anos, nós termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 100, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Pedido do Servidor **MORGAN JUNIOR FARIAS,** matricula funcional nº 7250, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 1141/2014 e do Termo de Posse nº 081/2014, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Janeiro de 2017, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1141/2014, de 25 de Setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 099, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR HALLISON DA SILVA CONCEIÇÃO PARA RESPONDER PELO CARGO DE GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Designar, o Servidor **HALLISON DA SILVA CONCEIÇÃO,** matricula funcional nº 5704, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para responder pelo cargo de **GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA,** do Munícipio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,

Art.2º - Fica o Servidor acima designado, autorizado assinar ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento do Programa Bolsa Família.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 098, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARIA MARTA SOUZA DOS SANTOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇAO SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Designar,** à Servidora **MARIA MARTA SOUZA DOS SANTOS**, matricula funcional nº 6184, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para exercer a função de **Agente de Fiscalização Sanitária**, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 097, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇAO SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Designar,** à Servidora **ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS**, matricula funcional nº 4650, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para exercer a função de **Agente de Fiscalização Sanitária**, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 096, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar, a Servidora **TANIA DE CASSIA DA SILVA FERRARI**, matrícula funcional nº 5450, ocupante do cargo efetivo de Professor de Língua Portuguesa, admitida em 24 de Abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 488/2008 e do Termo de Posse nº 061/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**,** até posterior deliberação.

Art.2º - A autorização, é feita sem ônus a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania fica responsável pelo recolhimento da Previdência da Servidora ao PREVIPAZ.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, deverá encaminhar mensalmente atestado de frequência mensal da Servidora acima a Secretaria de origem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 094, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **ANA MARIA SCABENI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 315.307 SSP/MS e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 912.634.251.00, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 33, do Anexo II, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

SINVALDO SANTOS BRITO

PORTARIA Nº 019, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **SINVALDO SANTOS BRITO,** matrícula funcional nº 5560, admitido em 24 de Abril de 2008, nomeado através da Portaria nº 406/2008 e do Termo de Posse nº 130/2008, ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40 Horas,lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 03 (três) anos, nós termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

Aos 7 (sete) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete, ás 14:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os servidores: **Márcia da Silva Sobrinho**; Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e os membros da CPL **José Carlos dos Santos Alves** e **Antônia Deusdéria Araújo Brás**, sob a Presidência do primeiro, instituída pela Portaria nº 012 de 23 de janeiro de 2017,com a finalidade de proceder fases no processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8. 666/93, e suas alterações, identificado como **Dispensa de Licitação Nº 001/2017, Processo Licitatório nº 001/2017,** atendendo as necessidades da administração da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo. Iniciada a sessão, ratifica-se que o representante da empresa mandou entregar o envelope com a documentação, porém não mandou representante. Após vistada as bordas do envelope, aberto e conferida a documentação da empresa **M. P. de Oliveira Silva Soluções Web EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 14.728.004/0001-03, que será contratada pelo período fevereiro a dezembro de 2017, para o atendimento do seguinte objeto: Prestação de serviços no desenvolvimento, implantação, hospedagem e eletrônica do Site Oficial, Portal Transparência, Ouvidoria online da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo MT, pelo preço global de R$ 12. 980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais), perfazendo a fração mensal R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais). Após conferencia da documentação a mesma é declarada habilitada para a presente contratação, encaminha-se a autoridade superior para que proceda a Ratificação, Adjudicação e Homologação do objeto ao participante deste certame. Eu **José Carlos dos Santos Alves**, às catorze horas e quarenta minutos lavrei a presente Ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Márcia da Silva Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

José Carlos dos Santos Alves

Membro da CPL

Antônia Deusdéria Araújo Brás

Membro da CPL

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que não houve interposição de quaisquer recursos, conforme a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017, durante o período de publicidade do Edital no mural desta Câmara Municipal de Vereadores em data de 31 de janeiro de 2017, no site da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo e no Jornal Oficial dos Municípios AMM publicado através da edição nº 2.660 em data de 02 de fevereiro 2017.

Peixoto de Azevedo MT, 07 de fevereiro de 2017

Márcia da Silva Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

José Carlos dos Santos Alves

Membro da CPL

Antônia Deusdéria Araújo Brás

Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do **"Conselho Municipal de Assistência Social"**, conforme composição abaixo.

Conselho Municipal de Assistência Social

Presidente: Silvia Fátima da Silva

Vice-Presidente: Amâncio Gomes de Arruda CPF: 048.502.201-00

Tesoureira: Jocilene Correa Rocha (Secretaria de Finanças) CPF: 050. 230.821-48

Secretária: Cynthia Aparecida Eubank de Arruda Volpato (Representante Atendimento à Infância e Adolescência).

Lar dos Idosos

Titular: Maria Catarina Brandão de Moraes CPF:915.761.721-04

Suplente : Carmem Conceição de Oliveira Gaíva CPF: 551.549.561-68

Secretaria de Agricultura

Titular - Guido Maria da Silva; CPF: 630.493.841-15

Suplente - Yara das Neves; CPF: 721.871.401-30

Procuradoria Jurídica e Fiscal

Titular - Dr. Marilene de Arruda M. Oliveira; CPF: 031.291.121-11

Suplente - Crislaine do Carmo Felix da Silva; CPF: 030.746.271-40

Secretaria de Assistência Social

Titular - Joelma Gomes da Silva; CPF:900.906.321-638

Suplente - Eulina Pires de Moraes; CPF:384.100.951-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular - Ilma Regina de Figueiredo; CPF: 344.828.911-97

Suplente - Aline Cristina Amaral Fontes; CPF: 032.207.131-30

Representantes das Técnicas de Assistência Social

Titular - Luana Salgado Arruda; CPF: 023.747.531-66

Suplente - Alessandra Helena de Jesus; CPF: 038.289.371-95

Secretaria Municipal de Educação

Titular - Luciana Santana de Almeida; CPF:717.189.231-04

Suplente - Claudia Cristina Ribeiro de Souza Gonçalves; CPF:712.505. 491-91

Secretaria de Finanças

Titular- Joeldes Sebastião Ferreira Gomes; CPF: 595.134.891-91

Suplente - Jocilene Correa Rocha; CPF: 050.230.821-48

Comunidade Quilombolas

Titular: Vanda Alves da Silva CPF: 860. 723.741-15

Suplente: Rosaria Leite da Costa CPF: 780.972.151-87

SISMUP

Titular: Silvia Fátima da Silva CPF: 362.429.931-04

Suplente: Francisca Borges de Oliveira CPF: 482.288.691-34

Representantes de Atendimento á família e Adolescência.

Titular: Cynthia Aparecida Eubank de Arruda Volpato CPF:204.440.101-06

Suplente: Claudia da Silva Barbosa CPF: 027.517.351-85

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 319/2016 .

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 06 de fevereiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 041/GP/2017

PORTARIA Nº 041/GP/2017 Em, 07 de Fevereiro de 2017.

"Autoriza servidor a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autoriza o servidor **Agostinho França Barbosa** à usufruir **20 (vinte) dias de férias** nos dias 07 a 26/02/2017, referente ao período aquisitivo de 03/01/2014 a 02/01/2015, pago no mês de 06/2016 conforme Portaria n° 081/2016.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de fevereiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 042/GP/2017

PORTARIA Nº 042/GP/2017 Em 07 de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal São Jorge e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º Nomear, a Sr.ª **LAURINEI DA SILVA,** portadora do RG n.º 1507625-3 SSP/MT e CPF n.º 000.228.421-95, para exercer o cargo de **Secretária Escolar da Escola Municipal São Jorge** do Município de Pontal do Araguaia/MT, conforme Lei Municipal n° 755/2014.

Art. 2.º- A Secretária nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 022/GP/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de fevereiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 034/2013

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 034/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – FUNAPEM, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 16.538.579/0001-80 situado na Rua Padre Teixeira, n° 02, Setor Centro, Pontal do Araguaia/MT, representado neste ato pelo **Sr. Valmir Martins de Faria,** *brasileiro, casado, portador do CPF nº 495.758.051-00 e do RG* nº 880.615 SSP/MT, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – CC1, residente e domiciliado na Rua Iracy Nogueira dos Santos nº 25, Pontal do Araguaia/MT, doravante denominado **CONTRATANTE,**

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 034/2013 estatuindo que "em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia – FUNAPEM e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.,termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao FUNAPEM relativo ao exercício financeiro de 2016 foi de R$ 7.420.797,27 (sete milhões, quatrocentos e vinte mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 034/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*** do Termo de Vinculação n.º 034/2013 praticado em dezembro de 2016, que fica reajustado para R$ 111.311,96 (cento e onze mil, trezentos e onze reais e noventa e seis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 9.276,00 (nove mil, duzentos e setenta e seis reais), referente a 1,50% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao FUNAPEM relativo ao exercício financeiro de 2016 a razão de R$ 7.420.797,27 (sete milhões, quatrocentos e vinte mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), a partir de 01.01.2017, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 034/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNAPEM providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Pontal do Araguaia/MT, 19 de janeiro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTAL DO ARAGUAIA – FUNAPEM

Valmir Martins de Faria

Contratante

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1698/2017

DECRETO N.º 1698/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a decretação e Estado de Emergência no Município de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências."

OPrefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. GERSON ROSA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal bem como o disposto no artigo 24, IV da Lei n° 8.666/93, e

Considerando que ao tomar posse no cargo de Prefeito Municipal encontrando prazos a serem cumpridos, e sem os conhecimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, bem como a ausência do envio dos informes do APLIC do mês de dezembro, assim como a manutenção de máquinas e equipamentos e ônibus em estado deficitário conforme relatório conclusivo de transição.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica decretado o ESTADO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários, na Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Turismo e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Fica autorizado à administração municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratar serviços diretos especializado de Sistema informatizado para o envio dos Informes do APLIC do mês de dezembro de 2016, para a Casa de Contas e demais serviços e consumos emergenciais para a manutenção dos diversos Setores das Secretarias Municipais acima elencadas.

Art. 3.º - Fica determinado o uso do referido decreto pelo prazo de 90 (noventa) dias, desde que os prazos perante o Tribunal de Contas sejam rigorosamente cumpridos, assim como a manutenção das máquinas e equipamentos e ônibus visando o atendimento do prazo escolar que dar-se-á no mês de fevereiro.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 02 de Janeiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LISTA CLASSIFICATORIA-CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - PONTE BRANCA/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0985050	LUDIMYLLA LINS GONDIM DOS SANTOS	26,00	8,00	14,00	24,00	-	72,00	1º	Classificado
0987210	LÉIA JOSINA NOGUEIRA SILVA	16,00	8,00	10,00	24,00	-	58,00	2º	Classificado
0095847	WARIKA BRUNA GONCALVES DE FARIA RIBEIRO	10,00	8,00	14,00	24,00	-	56,00	3º	Classificado
0985360	MARCIO MATOS GAMA	14,00	8,00	8,00	24,00	-	54,00	4º	Classificado
0980740	ALLANA APARECIDA RIBEIRO PRADO	10,00	10,00	6,00	24,00	-	50,00	5º	Classificado
0983490	IVAN OLIVEIRA SILVA	10,00	8,00	12,00	16,00	-	46,00	-	Desclassificado
0088344	WALMIR ALVES BORGES	8,00	8,00	8,00	20,00	-	44,00	-	Desclassificado
0094288	SILVANIA EMERENCIANO ALVES NOGUEIRA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0987460	ELIANE ANDRADE ARRAIS	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

1 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS - PONTE BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0097735	LUANA CRISTINA DA SILVA	26,25	20,00	22,50	68,75	1º	Classificado
0984070	PAULA MARTYNY DOMINGOS CARVALHO SILVA	18,75	20,00	30,00	68,75	2º	Classificado
0090044	OZENIR DE JESUS OLIVEIRA	30,00	15,00	22,50	67,50	3º	Classificado
0094984	ELICA MARTINS DE CARVALHO	18,75	15,00	30,00	63,75	4º	Classificado
0088454	ESTELA TELES DOS SANTOS	15,00	10,00	37,50	62,50	5º	Classificado
0986560	VANESSA ALVES DE FARIAS	26,25	20,00	15,00	61,25	6º	Classificado
0983020	LAFAYETH GONÇALVES DA SILVA	18,75	20,00	22,50	61,25	7º	Classificado
0088537	SUYLLA DE OLIVEIRA BORGES	18,75	20,00	22,50	61,25	8º	Classificado
0983970	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS	18,75	5,00	37,50	61,25	9º	Classificado
0987120	ANTONIO EURIPEDES DA SILVA	11,25	20,00	30,00	61,25	10º	Classificado
0094305	WALDEMIR EDUARDO DE ALMEIDA	22,50	15,00	22,50	60,00	11º	Classificado
0986910	IOLENE GOULARTE DOS SANTOS CARVALHO	22,50	15,00	22,50	60,00	12º	Classificado
0092042	FRANCIELLEN ALVES NASCIMENTO VELOSO	22,50	15,00	22,50	60,00	13º	Classificado
0094445	RONIEL SEVERINO RIBEIRO	15,00	15,00	30,00	60,00	14º	Classificado
0984250	ADRIELE MARTINS PINHEIRO	26,25	10,00	22,50	58,75	15º	Classificado
0088597	LAZARA BEATRIZ LEAO FREITAS	18,75	15,00	22,50	56,25	16º	Classificado
0094367	SUZANA SOUSA BRITO	18,75	15,00	22,50	56,25	17º	Classificado
0096320	GISELE ARAUJO DE OLIVEIRA	22,50	10,00	22,50	55,00	18º	Classificado
0984460	URBANA MILENA DA SILVA PARREIRA	22,50	10,00	22,50	55,00	19º	Classificado
0983980	LEANDRO VIEIRA GOMES	18,75	20,00	15,00	53,75	20º	Classificado
0093654	SILVANE PENA DA SILVA	15,00	15,00	22,50	52,50	21º	Classificado
0084922	LEIDIMAR NASCIMENTO DA SILVA	15,00	15,00	22,50	52,50	22º	Classificado
0096948	ELENILZA SILVA NETTO	18,75	10,00	22,50	51,25	23º	Classificado
0096659	ALEANA SOARES PIRES DOMINGOS	15,00	5,00	30,00	50,00	24º	Classificado
0987350	SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA	7,50	20,00	22,50	50,00	25º	Classificado
0981300	ELESSANDRA CAMPOS DOS SANTOSDA MACENA	7,50	5,00	37,50	50,00	26º	Classificado
0986830	ELIS REGINA DOMINGUES DE SOUSA	18,75	15,00	15,00	48,75	-	Desclassificado
0094329	ANA SILVESTRE MOREIRA	11,25	15,00	22,50	48,75	-	Desclassificado
0093639	NILVA PENA DA SILVA	11,25	15,00	22,50	48,75	-	Desclassificado
0086808	THAIZA CRISTINA MARIA DA COSTA FERREIRA	11,25	15,00	22,50	48,75	-	Desclassificado
0096615	BRUNA DE FARIA QUADROS	22,50	10,00	15,00	47,50	-	Desclassificado
0982680	JADI RAIÇA MONTEIRO	11,25	5,00	30,00	46,25	-	Desclassificado
0986060	ANDRÉIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ALMEIDA	15,00	15,00	15,00	45,00	-	Desclassificado
0981760	VANDERLEIA ROSA DE JESUS	15,00	15,00	15,00	45,00	-	Desclassificado
0094961	JAMES STEFANO GOULARTE DE ALMEIDA	15,00	15,00	15,00	45,00	-	Desclassificado
0083910	SOLANGE FLAVIO RODRIGUES	7,50	15,00	22,50	45,00	-	Desclassificado
0986540	VALDICE ALVES DE FARIAS	11,25	10,00	22,50	43,75	-	Desclassificado
0986130	MARTA REGINA SILVA COSTA	11,25	10,00	22,50	43,75	-	Desclassificado
0985240	RAIMUNDA DO NASCIMENTO SOUSA	15,00	5,00	22,50	42,50	-	Desclassificado
0095993	SIRLEY FELIZARDO DOS SANTOS	18,75	15,00	7,50	41,25	-	Desclassificado
0083911	JOSE CARLOS DA COSTA XAVIER	11,25	15,00	15,00	41,25	-	Desclassificado
0085626	MARIENE BATISTA DO NASCIMENTO	15,00	10,00	15,00	40,00	-	Desclassificado
0083891	RAQUEL MARIA DE JESUS	15,00	10,00	15,00	40,00	-	Desclassificado
0987100	ROSALINA ROSA DE JESUS CARDOSO	18,75	5,00	15,00	38,75	-	Desclassificado
0093785	LEONARDO MARTINS RAMALHO DOS SANTOS	11,25	5,00	22,50	38,75	-	Desclassificado
0097330	MARIA SILVESTRE MOREIRA	11,25	10,00	15,00	36,25	-	Desclassificado
0089779	SELMA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	11,25	10,00	15,00	36,25	-	Desclassificado
0981320	KEILA SALVINO DA CONCEICAO SOUZA	11,25	10,00	15,00	36,25	-	Desclassificado
0087346	ELIENE BATISTA DE MORAIS	3,75	10,00	22,50	36,25	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0083864	LUCELINA FAVIO DE JESUS	11,25	15,00	7,50	33,75	-	Desclassificado
0984980	MILENA FERNANDA BARBOSA	11,25	0,00	22,50	33,75	-	Desclassificado
0097345	VILMA FERREIRA DOS SANTOS	3,75	15,00	15,00	33,75	-	Desclassificado
0982880	NILVANDA RODRIGUES DOS SANTOS	7,50	10,00	15,00	32,50	-	Desclassificado
0087334	GRETISLEY VIEIRA DE MORAIS	7,50	10,00	15,00	32,50	-	Desclassificado
0084884	TEREZINHA ALVINA DE RESENDE	3,75	20,00	7,50	31,25	-	Desclassificado
0084124	LUCIANA VIEIRA BARBOSA	3,75	5,00	22,50	31,25	-	Desclassificado
0985790	MAYARA OLIVEIRA DA SILVA	15,00	0,00	15,00	30,00	-	Desclassificado
0083783	IVONE DE CASTRO MOSSOLINI	7,50	15,00	7,50	30,00	-	Desclassificado
0987030	ROSANGELA LOPES DE SOUZA	7,50	15,00	7,50	30,00	-	Desclassificado
0094807	MARISTELA ALVES DE SOUSA	7,50	15,00	7,50	30,00	-	Desclassificado
0087354	OSEMAR NASCIMENTO DA SILVA LIMA	11,25	10,00	7,50	28,75	-	Desclassificado
0986600	IDÊ SEVERINO DA SILVA	3,75	10,00	15,00	28,75	-	Desclassificado
0097533	OSENIR NASCIMENTO DA SILVA	3,75	10,00	15,00	28,75	-	Desclassificado
0096555	ELIENE RAMOS SILVA	3,75	10,00	15,00	28,75	-	Desclassificado
0083847	ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	7,50	5,00	15,00	27,50	-	Desclassificado
0981950	RAIHTER CRISTIAN RIBEIRO	0,00	5,00	22,50	27,50	-	Desclassificado
0986720	PABLO DA SILVA CARRIJO	11,25	0,00	15,00	26,25	-	Desclassificado
0083857	KATIELLE DOMINGOS DE FREITAS	7,50	10,00	7,50	25,00	-	Desclassificado
0092176	SIMONE VELOSO OLIVEIRA	11,25	5,00	7,50	23,75	-	Desclassificado
0086045	FRANCINILDA PORTELA VIANA	7,50	15,00	0,00	22,50	-	Desclassificado
0983840	RONALDO ADRIANO GUILHERME ALVES	3,75	5,00	7,50	16,25	-	Desclassificado
0088651	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	0,00	10,00	0,00	10,00	-	Desclassificado
0084826	CLEUZA PENA DE OLIVEIRA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0980710	MARIA APARECIDA DA MATA AMORIM	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0088342	IZELMA PARREIRA DAS NEVES	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097381	MARIA DE FATIMA DA SILVA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083951	MARLI ROSA DE SOUZA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083848	NEURACI MARTINS PINHEIRO	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0088528	SUENI DE JESUS ITACARAMBI SILVA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0088418	SANDRA ITACARAMBI DA SILVA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097440	JUCELIA BATISTA DE SOUSA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0096421	DEUGMAR ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0085996	LAURA RODRIGUES SOARES	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0095894	SUEIDE FRANCISCA BARBOSA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0094582	MARIA JOSE MARTINS	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0088876	PATRICIA CANDIDO PERES DA SILVA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0086503	CASSIA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083884	CLEONICE SILVA LIMA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0983290	MARCELENE OLIVEIRA DA CRUZ	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0092029	CREUZENIR DOS SANTOS FIGUEIREDO	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0084721	NARA CRISTINA NASCIMENTO	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097874	TANIA APARECIDA NASCIMENTO	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0088531	JOYCE ITACARAMBI DE CARVALHO	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0987380	LAURA CAROLLYNE ALVES FIGUEIREDO	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0093521	SANDRA REGINA MELO MORAIS	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097851	KAROLINE PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0986090	FERNANDA FAGUNDES GOMES	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0093562	GISLAINE SILVA BRANDAO	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0983230	IVANEIDE CARLA MAGALHÃES DE SOUZA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0987200	THALITA PRISCILA DA SILVA CARVALHO	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0097144	NILSA PAZ DOS SANTOS	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

10 - MECANICO - NIVEL II - PONTE BRANCA/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0097393	GLEISON FERREIRA DA SILVA	11,25	0,00	15,00	26,25	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

11 - OPERADOR DE MAQUINAS - PONTE BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0984290	PAULO HENRIQUE RODRIGUES BARROS	15,00	15,00	30,00	-	60,00	-	Desclassificado
0987290	ELIVON CARLOS BARBOSA	3,75	15,00	30,00	-	48,75	-	Desclassificado
0093644	WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA	7,50	15,00	15,00	-	37,50	-	Desclassificado
0097839	MARCOS ROBERTO DE CASTRO	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0987060	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0986320	RENAN AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

12 - OPERADOR DE INFORMES ELETRÔNICOS - PONTE BRANCA/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0986280	LUCAS KAROLL MORAIS FRANCO	30,00	22,50	35,00	8,50	96,00	1º	Classificado
0985530	NÁDIA FERNANDES VILELA	30,00	15,00	37,50	6,00	88,50	2º	Classificado
0987470	RONALDO MARTINS DA SILVA	32,50	15,00	35,00	5,00	87,50	3º	Classificado
0987010	MARCILIO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA	20,00	17,50	35,00	8,00	80,50	4º	Classificado
0985350	DANIEL DE SOUZA NASCIMENTO	17,50	20,00	32,50	7,50	77,50	5º	Classificado
0982550	LUSIDALVA MARTINS DA COSTA	15,00	15,00	37,50	8,00	75,50	6º	Classificado
0083856	WHERLEI VALADARES PASSOS	25,00	7,50	35,00	5,00	72,50	7º	Classificado
0981480	RANNIELE BORGES PLACIDO	17,50	12,50	35,00	5,00	70,00	8º	Classificado
0986640	MAYENE RAIRA CARDOZO COUTINHO	25,00	7,50	35,00	-	67,50	-	Desclassificado
0982610	HERYKA TOLEDO MUNDIM	20,00	12,50	35,00	-	67,50	-	Desclassificado
0083420	RAFAEL FIGUEIREDO LUZ	20,00	7,50	35,00	-	62,50	-	Desclassificado
0097258	RAFAEL CARNEIRO LEAO	17,50	12,50	32,50	-	62,50	-	Desclassificado
0083468	LUCAS FERREIRA ALVES	15,00	12,50	35,00	-	62,50	-	Desclassificado
0095805	LUCAS SAMUEL MACHADO	12,50	15,00	35,00	-	62,50	-	Desclassificado
0981250	FÁBIO MOREIRA ALVES	20,00	7,50	32,50	-	60,00	-	Desclassificado
0980930	WELDER RIBEIRO SOUZA JUNIOR	12,50	15,00	32,50	-	60,00	-	Desclassificado
0083459	LADISLAU HONORIO MARTINS	5,00	17,50	35,00	-	57,50	-	Desclassificado
0986760	SELISMAR SILVA DOS SANTOS	15,00	7,50	32,50	-	55,00	-	Desclassificado
0983780	GULLYT LUCAS FLORES BERNARDO	12,50	10,00	32,50	-	55,00	-	Desclassificado
0097494	AGUINEL PEREIRA DA SILVA NETO	12,50	7,50	35,00	-	55,00	-	Desclassificado
0088565	ADRIANO DOMINGOS CARVALHO	10,00	7,50	32,50	-	50,00	-	Desclassificado
0984340	TELMA MARCIA NOGUEIRA BORGES	7,50	10,00	32,50	-	50,00	-	Desclassificado
0983470	GUTIERREZ FERREIRA DOS SANTOS	10,00	5,00	32,50	-	47,50	-	Desclassificado
0094336	EDNEMILDE FERREIRA COSTA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0094462	ROSANA PEREIRA MACHADO	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097648	CRISTIANA GUIMARAES DOS SANTOS	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0085903	JUSCILON SILVA PEIXOTO	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097044	MULLER SEVERO FERREIRA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0084148	BRUNO STEFANO DE SOUSA TAVARES	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0980770	THIAGO VINICIUS PEREIRA CAMILO	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0984130	PLABYO GEANINE NUNES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0981880	RAFAELA FREITAS RIBEIRO	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0098020	KALLITON CESAR CARDOSO DOS SANTOS	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0984590	NATALIA MARQUES RODRIGUES	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0983560	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0987420	PIERRE ROSÁRIO NASCIMENTO	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0985750	FABRICIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

13 - FISCAL DE TRIBUTOS - PONTE BRANCA/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0985630	GLAUCIELY LOPES DA SILVA	15,00	10,00	35,00	60,00	1º	Classificado
0097814	ALDA ROSA DE PINHO	10,00	12,50	35,00	57,50	2º	Classificado
0094498	LAIS NOGUEIRA DE REZENDE	17,50	5,00	32,50	55,00	3º	Classificado
0987490	HANDER HENRIQUE PARREIRA CARRIJO	12,50	7,50	35,00	55,00	4º	Classificado
0095443	SANDRA MARTINS DE BARROS	10,00	10,00	35,00	55,00	5º	Classificado
0097702	DEBORAH BARRETO DOS SANTOS	10,00	10,00	35,00	55,00	6º	Classificado
0982800	GUILHERME SILVA NUNES	10,00	7,50	35,00	52,50	7º	Classificado
0094243	LORENA FIGUEIREDO SILVA	10,00	5,00	37,50	52,50	8º	Classificado
0083600	STUART NOGUEIRA E SILVA	5,00	10,00	32,50	47,50	-	Desclassificado
0096124	RUKSON GUIMARAES FERREIRA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083931	LUZIA BASTOS DA SILVA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0094767	JOICE ANDRADE DE OLIVEIRA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0087228	LAPEMBERGUE DE MORAIS CARVALHO	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097721	MARCELO GIL DOS SANTOS	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0098016	KELIANE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097577	EZEQUIEL RESENDE MARTINS	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083958	MARINA PEIXOTO GOMES	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0094239	FRANCIELLY DA SILVA RIBEIRO SOUSA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0087040	KASSIA CARVALHO DE REZENDE	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0987570	HADILLA DE PAULA ALVES	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083409	MARCUS VINICIUS PARREIRA AMARAL	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083914	MURILO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0983220	MIKY HARISSON MARQUES REIS VIEIRA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0087214	AGLAS CORDEIRO DAS NEVES	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083863	HICCARO NOGUEIRA MARTINS	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

14 - FISCAL SANITÁRIO - PONTE BRANCA/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0096823	ANDRESSA CAROLINE SILVESTRE PARREIRA	20,00	15,00	32,50	67,50	1º	Classificado
0089037	STANRLLY NOGUEIRA E SILVA	22,50	7,50	35,00	65,00	2º	Classificado
0093566	GISSELLE LUBIA MARTINS HONORIO	15,00	15,00	35,00	65,00	3º	Classificado
0095333	MARIA BENEDITA MENDES DA SILVA	20,00	7,50	35,00	62,50	4º	Classificado
0094989	VANUZA NOGUEIRA DA SILVA	15,00	7,50	32,50	55,00	5º	Classificado
0088733	DAYANE FLORENTINO SILVA VILELA	12,50	7,50	32,50	52,50	6º	Classificado
0983270	GISLAINE DOS SANTOS BARRETO	5,00	12,50	35,00	52,50	7º	Classificado
0986530	EMILIA RODRIGUES FREITAS	10,00	5,00	32,50	47,50	-	Desclassificado
0097536	ADAO PEREIRA DOS REIS	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097753	UBIRAJARA MARCELO RIBEIRO	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0982930	GLAUCIA SEBASTIANA DE FREITAS	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097414	LUBIA NOGUEIRA BORGES	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0981870	FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097564	TEO ARAUJO PEREIRA DOS REIS	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0983110	EDUARDO DA SILVA PEDROSO	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0984940	KEYNON OLIVEIRA DUARTE	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0983200	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0090356	KARINE CANDIDA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0086631	ERICLES CARRIJO DA SILVA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

15 - TECNICO EM RADIOLOGIA - PONTE BRANCA/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0980900	SIDNEY ALVES DE JESUS	16,00	6,00	12,00	28,00	62,00	1º	Classificado
0986660	SANDRO LÚCIO INÁCIO DE CARVALHO	18,00	2,00	8,00	24,00	52,00	2º	Classificado
0982580	ANA CLARA FIGUEIREDO CORRÊA	16,00	4,00	8,00	20,00	48,00	-	Desclassificado
0982690	JONATAN ALBANO DE CASTILHO	10,00	8,00	6,00	20,00	44,00	-	Desclassificado
0087523	ANDREI LUIZ BOTELHO CONDE	8,00	8,00	6,00	20,00	42,00	-	Desclassificado
0087251	ELIOMAR CARDOSO DE SOUZA	16,00	4,00	10,00	12,00	42,00	-	Desclassificado
0094080	JAELLY THENDARA PARREIRA RIBEIRO	12,00	4,00	8,00	8,00	32,00	-	Desclassificado
0986810	LEIDE MARTINS DA SILVA CEBALHO	4,00	8,00	6,00	0,00	18,00	-	Desclassificado
0083824	CLAUDIA RODRIGUES RAMOS	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0981940	ELAINE PAES NOGUEIRA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083664	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0982600	GUSTAVO NASCIMENTO DO PRADO	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

16 - ELETROTECNICO - PONTE BRANCA/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0096423	CLAYTON PARREIRA DA SILVA	12,50	10,00	35,00	57,50	1º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

17 - TECNICO EM ENFERMAGEM - PONTE BRANCA/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0097520	WALDIRENE CARMO DO NASCIMENTO	16,00	6,00	8,00	24,00	54,00	1º	Classificado
0087698	FLAVIA BARRETO DOS SANTOS	16,00	8,00	8,00	20,00	52,00	2º	Classificado
0984420	KELCI MACHADO ASSUNÇAO	12,00	4,00	10,00	24,00	50,00	3º	Classificado
0985570	EDEMIR CARLOS CAMPOS	20,00	8,00	6,00	16,00	50,00	4º	Classificado
0083899	VALDETE DE JESUS OLIVEIRA	14,00	2,00	4,00	28,00	48,00	-	Desclassificado
0083465	RAILA GOULART MARTINS	14,00	4,00	10,00	20,00	48,00	-	Desclassificado
0087525	MARIA DA GUIA DA COSTA	12,00	4,00	6,00	20,00	42,00	-	Desclassificado
0097075	LEIDIMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA	14,00	2,00	8,00	16,00	40,00	-	Desclassificado
0083940	EUNILDE FERREIRA DA SILVA	10,00	6,00	6,00	16,00	38,00	-	Desclassificado
0084843	ELEOMARA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA	8,00	4,00	4,00	20,00	36,00	-	Desclassificado
0095315	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	16,00	2,00	10,00	8,00	36,00	-	Desclassificado
0085575	LEIDIANE FELIZARDO DE OLIVEIRA	10,00	4,00	4,00	16,00	34,00	-	Desclassificado
0985560	ITALENA FARIAS CAMPOS	8,00	6,00	4,00	16,00	34,00	-	Desclassificado
0085594	RAQUEL MARTINS DE FREITAS	12,00	4,00	6,00	12,00	34,00	-	Desclassificado
0982790	BETHÂNIA FÉLIX FIGUEIREDO	10,00	6,00	6,00	12,00	34,00	-	Desclassificado
0984720	LECY MARIA DOMINGUES NOLASCO	8,00	10,00	2,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0093773	MARIA SILVANY OLIVEIRA CAMPOS	6,00	2,00	12,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0090707	SUELEIDE CARNEIRO DO CARMO	12,00	8,00	4,00	8,00	32,00	-	Desclassificado
0097432	CELIA PEREIRA DA SILVA	8,00	2,00	4,00	16,00	30,00	-	Desclassificado
0083947	LAURA MARIA DE CARVALHO RODRIGUES	12,00	2,00	4,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0086273	VALDIRENE SILVESTRE DE ALMEIDA	8,00	4,00	6,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0084358	JUZIMENI MARTINS DA SILVA	8,00	4,00	6,00	8,00	26,00	-	Desclassificado
0986300	NILMA GONÇALVES DE FARIA	6,00	4,00	8,00	8,00	26,00	-	Desclassificado
0089609	APARECIDA ROSA DA SILVA	6,00	8,00	4,00	4,00	22,00	-	Desclassificado
0086783	EDIANE PARREIRA DE JESUS	6,00	2,00	2,00	8,00	18,00	-	Desclassificado
0094530	ADELMAIR DA SILVA ROCHA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0094245	ZILMA FAGUNDES SEVERINO	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0092500	JOSEANE CACERES DE SOUZA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0982060	LUCIENE ALVES SAMPAIO	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0094227	DARQUIANE MOREIRA SANTOS	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0981380	JOELSON DE OLIVEIRA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0098059	GRACIETY MACHADO DE JESUS	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0983180	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0088335	CRISTIELLY ALVES PEREIRA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

18 - NUTRICIONISTA - PONTE BRANCA/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0985970	THAMARA SOARES ALVES	24,00	8,00	14,00	28,00	-	74,00	1º	Classificado
0982490	CAROLINA SCARLAT PARREIRA	14,00	8,00	8,00	32,00	-	62,00	2º	Classificado
0084768	REYLLA RODRIGUES CARDOSO DE OLIVEIRA	12,00	10,00	14,00	12,00	-	48,00	-	Desclassificado
0983480	ELAINE EUZÉBIO NUNES	12,00	8,00	4,00	20,00	-	44,00	-	Desclassificado
0094820	JESSICA CAROLINY ASSIS MARTINS	16,00	8,00	2,00	16,00	-	42,00	-	Desclassificado
0986410	MARALICE SILVA MELO	10,00	8,00	10,00	12,00	-	40,00	-	Desclassificado
0986980	BETHÂNIA RODRIGUES CARRIJO	8,00	6,00	8,00	16,00	-	38,00	-	Desclassificado
0094629	ANNE JENIFFER NOGUEIRA DE CARVALHO	16,00	10,00	0,00	12,00	-	38,00	-	Desclassificado
0087936	MARINA NERY NEVES	6,00	8,00	8,00	12,00	-	34,00	-	Desclassificado
0986200	LISANDRA PEREIRA CAJUEIRO	12,00	6,00	4,00	8,00	-	30,00	-	Desclassificado
0985220	NALBA SILVA AQUINO MORBECK	8,00	8,00	6,00	8,00	-	30,00	-	Desclassificado
0083798	IZABEL FREIRE DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097925	BRINA GARCIA OLIVEIRA SOBRINHO	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083932	MARISA APARECIDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083817	ADRIELLY FERNANDA S. OLIVEIRA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0095920	CASSIA VIVIANE NIESCIUR RESENDE	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0982730	ALINE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097719	JEFFERSON FELIPE OLEGARIO DA SILVA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0981810	FRANCIELLE MARTINS VILELA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097678	LUIZ FELIPE DECCO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0089245	KISCILA PRIMO PEREIRA SILVA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

19 - ASSISTENTE SOCIAL - PONTE BRANCA/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0083628	PATRICIA RODRIGUES FREITAS	16,00	8,00	4,00	40,00	2,00	70,00	1º	Classificado
0093703	NEIRY SILVA FREITAS	14,00	6,00	4,00	40,00	-	64,00	2º	Classificado
0982810	DILZA ALVES DA SILVA	12,00	8,00	8,00	36,00	-	64,00	3º	Classificado
0089019	LEIDIANE DE SOUZA GONCALVES	18,00	8,00	6,00	28,00	-	60,00	4º	Classificado
0083646	DANILLO CAMPOS VIEIRA SILVA	8,00	10,00	6,00	32,00	-	56,00	5º	Classificado
0097278	CAMILA DE SOUSA LIMA	4,00	6,00	8,00	36,00	-	54,00	6º	Classificado
0981960	IUZA BENTO ROCHA	18,00	6,00	8,00	20,00	-	52,00	7º	Classificado
0982380	ANNA CLAUDIA ROCHA SCHARFENBERG	10,00	6,00	4,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado
0083607	LUCIANA NAVES MARQUES AZEVEDO	10,00	6,00	8,00	16,00	-	40,00	-	Desclassificado
0986790	ALESSANDRA FERREIRA DE SANTANA	8,00	8,00	8,00	16,00	-	40,00	-	Desclassificado
0984060	CAROLINE SOUSA BRITO SILVA	8,00	6,00	4,00	20,00	-	38,00	-	Desclassificado
0096099	ANA MARIA SOUZA MARTINS CREMONESE	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0986570	JANAINA RODRIGUES DE OLIVRAEI	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0983160	MIRIAN SANTANA CORREIA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0982720	ROSIANE SILVA DE MORAES	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083454	KELLE CRISTINA DE O. BARBOSA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0981630	TALITA SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

2 - GARI - PONTE BRANCA/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0097528	SANDOVAL MARTINS LOURA	18,75	25,00	37,50	81,25	1º	Classificado
0981050	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	22,50	25,00	30,00	77,50	2º	Classificado
0086811	EUVANDER TAVARES DA SILVA	15,00	25,00	37,50	77,50	3º	Classificado
0982350	ESCARLIT DA SILVA BORGES	18,75	25,00	30,00	73,75	4º	Classificado
0986380	MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA LIMA	26,25	20,00	22,50	68,75	5º	Classificado
0983830	ELISABETH DE SOUZA PORTO	18,75	20,00	30,00	68,75	6º	Classificado
0086814	ROSIANE MARIA DA COSTA	22,50	15,00	30,00	67,50	7º	Classificado
0085382	DANIELLE RAQUEL CANDIDO DA LUZ	15,00	15,00	37,50	67,50	8º	Classificado
0986960	ZAINE MARTINS DA SILVA SOUSA	18,75	25,00	22,50	66,25	9º	Classificado
0987130	HIORDANA SOUZA PAES	18,75	25,00	22,50	66,25	10º	Classificado
0986930	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	22,50	20,00	22,50	65,00	11º	Classificado
0094001	RONIGLEI NOGUEIRA GONCALVES	15,00	20,00	30,00	65,00	12º	Classificado
0097807	KATIA ARAUJO DE FARIAS	15,00	20,00	30,00	65,00	13º	Classificado
0981700	ERILENE ROCHA DE JESUS	15,00	20,00	30,00	65,00	14º	Classificado
0985310	LOYCE LENE PEREIRA ALVES	15,00	20,00	30,00	65,00	15º	Classificado
0090831	IVANILDE SOUZA FERREIRA DA SILVA	3,75	20,00	37,50	61,25	16º	Classificado
0086727	SIBELE JAZE FEITOSA DA SILVA	22,50	15,00	22,50	60,00	17º	Classificado
0095685	JOANA DARC DE OLIVEIRA VILELA	15,00	15,00	30,00	60,00	18º	Classificado
0094952	LUCIANA AQUINO DE ALMEIDA	15,00	15,00	30,00	60,00	19º	Classificado
0093664	JOAQUIM PINTO GONCALVES	18,75	10,00	30,00	58,75	20º	Classificado
0986340	PATRICIA MARTINS DE ALMEIDA	11,25	25,00	22,50	58,75	21º	Classificado
0987050	CLEITON PAIXÃO LOPES	7,50	20,00	30,00	57,50	22º	Classificado
0088321	TATIMAR ALVES DE SOUZA	22,50	10,00	22,50	55,00	23º	Classificado
0981750	MARLI ROSA DE SOUZA	15,00	10,00	30,00	55,00	24º	Classificado
0983280	GEOVANA CANDIDA CARDOSO	11,25	20,00	22,50	53,75	25º	Classificado
0083872	DIVINA BARROS DE FREITAS	3,75	20,00	30,00	53,75	26º	Classificado
0097761	FABIANA SEVERINO DA SILVA	7,50	15,00	30,00	52,50	27º	Classificado
0980950	LAURA RODRIGUES SOARES	18,75	10,00	22,50	51,25	28º	Classificado
0083888	MARIANE MARIA DE JESUS	18,75	10,00	22,50	51,25	29º	Classificado
0985800	ALEX DA SILVA GLORIA	11,25	10,00	30,00	51,25	30º	Classificado
0981000	MARINETE DOS SANTOS DOURADO	15,00	5,00	30,00	50,00	31º	Classificado
0981570	IVONETE SILVA DE ALMEIDA	15,00	5,00	30,00	50,00	32º	Classificado
0083461	SUZANA MARTINS HONORIO	7,50	20,00	22,50	50,00	33º	Classificado
0095360	MARIA AURILEIDE LIMA DANTAS	11,25	15,00	22,50	48,75	-	Desclassificado
0980720	GENITA FERREIRA DOS SANTOS	15,00	10,00	22,50	47,50	-	Desclassificado
0094658	WAGNO DOMINGOS DA SILVA FILHO	15,00	10,00	22,50	47,50	-	Desclassificado
0987020	MARIA CREUISA MARTINS DA SILVA	7,50	10,00	30,00	47,50	-	Desclassificado
0984950	ELIZENE FRANCISCA DE SOUZA NOGUEIRA	11,25	5,00	30,00	46,25	-	Desclassificado
0094575	ALDENI SIVIRINO DOS DANTOS	15,00	5,00	22,50	42,50	-	Desclassificado
0982830	MARIA MARTINS DOS SANTOS	3,75	15,00	22,50	41,25	-	Desclassificado
0986770	GRACIELE ALVES DE SOUZA	11,25	5,00	22,50	38,75	-	Desclassificado
0985950	LAURANE FLORENTINO DA SILVA	7,50	15,00	15,00	37,50	-	Desclassificado
0094379	ADRIANO ALVES DE ALMEIDA	7,50	15,00	15,00	37,50	-	Desclassificado
0986750	THIAGO PEREIRA RESENDE	7,50	15,00	15,00	37,50	-	Desclassificado
0095791	VALDEMAR FAUSTINO DA SILVA	0,00	15,00	22,50	37,50	-	Desclassificado
0981140	LUZIA DE OLIVEIRA BARCELO	11,25	10,00	15,00	36,25	-	Desclassificado
0983930	CLEONICE SILVA LIMA	11,25	10,00	15,00	36,25	-	Desclassificado
0091377	SEDIL ALVES DOS SANTOS	3,75	10,00	22,50	36,25	-	Desclassificado
0088333	LUCIENE CAMPOS DE SOUSA OLIVEIRA	3,75	10,00	22,50	36,25	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0097452	ELDO DE SOUZA E SILVA	7,50	5,00	22,50	35,00	-	Desclassificado
0981260	EDILVANA DOMINGOS DA SILVA	0,00	20,00	15,00	35,00	-	Desclassificado
0985850	COSMO DA SILVA	15,00	10,00	7,50	32,50	-	Desclassificado
0086274	MARINALVA SILVA SANTOS	7,50	10,00	15,00	32,50	-	Desclassificado
0986080	LUSERLEY PEREIRA DA SILVA	7,50	10,00	15,00	32,50	-	Desclassificado
0987110	RAQUEL PEREIRA DE ALMEIDA	7,50	10,00	15,00	32,50	-	Desclassificado
0986710	JULICLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3,75	10,00	15,00	28,75	-	Desclassificado
0983850	WUEVERTON SILVA LIMA	3,75	15,00	7,50	26,25	-	Desclassificado
0089368	IDELMO LOPES DA SILVA	0,00	10,00	15,00	25,00	-	Desclassificado
0094251	VALTEMI PENA DE LIMA	3,75	5,00	15,00	23,75	-	Desclassificado
0985300	ANA LUCIA CARVALHO TELES SANTOS	0,00	5,00	15,00	20,00	-	Desclassificado
0985170	LUCIENE ALVES DE ARAUJO	0,00	10,00	7,50	17,50	-	Desclassificado
0985130	LUANA LAURA DIAS DA SIVA	0,00	10,00	7,50	17,50	-	Desclassificado
0983890	MARIA JOSE VIEIRA DOS SANTOS	3,75	5,00	7,50	16,25	-	Desclassificado
0085582	SEBASTIANA ROSA BARBOSA	0,00	5,00	7,50	12,50	-	Desclassificado
0983900	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	0,00	5,00	7,50	12,50	-	Desclassificado
0083809	GENILDA MARTINS PINHEIRO	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0986950	DINORA LUIZA DE JESUS SANTOS	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0983330	VALDECI DE JESUS OLIVEIRA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0986890	RITA FLAVIA ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097329	ELISANGELA ROSA DAS CHAGAS	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0092767	TATIANE ALVES DE SOUZA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0986140	ELEN BIANCA ALVES SOBRINHO	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

20 - CONTROLADOR INTERNO - PONTE BRANCA/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0096796	EURLETE NOGUEIRA MARTINS	20,00	8,00	14,00	20,00	-	62,00	1º	Classificado
0089249	KLEIDIR ANTONIO NOGUEIRA NETO	16,00	8,00	8,00	28,00	-	60,00	2º	Classificado
0984010	ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA	20,00	8,00	8,00	24,00	-	60,00	3º	Classificado
0985580	GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO	12,00	10,00	14,00	24,00	-	60,00	4º	Classificado
0987000	JETRO FREITAS DE SOUSA	18,00	8,00	14,00	20,00	-	60,00	5º	Classificado
0985990	DAYANE PLÁCIDO SILVA VIEIRA	12,00	8,00	12,00	24,00	-	56,00	6º	Classificado
0083425	LAURA CRISTINA PRIMO PARREIRA	16,00	10,00	8,00	20,00	-	54,00	7º	Classificado
0097270	TAIS APARECIDA VIGNOLI	12,00	6,00	12,00	20,00	-	50,00	8º	Classificado
0983530	MARCIA BARRETO RIBEIRO DE MELO	18,00	10,00	6,00	16,00	-	50,00	9º	Classificado
0083597	GENILDO TAVARES DE FREITAS	16,00	6,00	10,00	16,00	-	48,00	-	Desclassificado
0094382	ALESSANDRO LINO DE ARAUJO	12,00	10,00	8,00	16,00	-	46,00	-	Desclassificado
0085667	REGES OLIVEIRA DUTRA	12,00	8,00	8,00	16,00	-	44,00	-	Desclassificado
0084251	SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA	16,00	8,00	12,00	8,00	-	44,00	-	Desclassificado
0985620	PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA	10,00	8,00	8,00	8,00	-	34,00	-	Desclassificado
0984530	MARLUS MARTINS BARBOSA	8,00	8,00	10,00	8,00	-	34,00	-	Desclassificado
0982080	NEILLA FELIZARDA DE SOUZA	14,00	6,00	10,00	4,00	-	34,00	-	Desclassificado
0097490	JULIANO NAVES MARQUES	8,00	10,00	6,00	8,00	-	32,00	-	Desclassificado
0097984	MARIA APARECIDA REZENDE BATISTA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083851	VILSON FELIPE DA SILVA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097697	WALTER MARCOS SOARES DE SOUSA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0986230	WISTEIN REZENDE CABRAL	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097174	HENRIQUE CANDIDO DE MORAES	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097996	LEANDRO ARAUJO MARTINS	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0982650	MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097854	BRAYAN OLIVEIRA COSTA DE JESUS	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0092743	JEFERSON EROTIDES ALVES CHAVES LOPES	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0981230	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083629	ALINE SCHORRO	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0084818	DIEGO PARANHOS CORREIA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0094100	MARIA PRISCILA MARIANO WURZIUS	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0086760	HUGO VANDERLEY MOTA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0092034	EDUARDO DAVID PANIAGO	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0984240	LEONARDO ROMAS TOMAZELI	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

22 - FARMACEUTICO - PONTE BRANCA/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0086926	LEIDINAURA XAVIER DO NASCIMENTO	20,00	10,00	6,00	20,00	-	56,00	1º	Classificado
0983500	REGINA PEREIRA DA SILVA	12,00	6,00	12,00	12,00	-	42,00	-	Desclassificado
0083400	PAULA ROSA MOREIRA DA SILVA	16,00	10,00	12,00	4,00	-	42,00	-	Desclassificado
0083647	MARCIA RODRIGUES FREITAS	10,00	6,00	12,00	8,00	-	36,00	-	Desclassificado
0987450	FRATHESCCOLLY VIEIRA DE OLIVEIRA	14,00	10,00	2,00	8,00	-	34,00	-	Desclassificado
0093302	ERITA GUEDES CAJANGO	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0094237	MARCIO MATOS GAMA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0085584	ANDREIA FREITAS PIRES	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0984190	CAMILA VICENTE DE MIRANDA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0985700	RENATA DE BRITO MANZOTI	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

23 - CONTADOR - PONTE BRANCA/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0985900	JARLON ÂNGELO DE SOUZA ALMEIDA	16,00	6,00	10,00	28,00	-	60,00	1º	Classificado
0982970	GISELE DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA	16,00	10,00	8,00	20,00	2,00	56,00	2º	Classificado
0097748	LUIZ OTAVIO GOMES DA SILVA	16,00	10,00	8,00	20,00	-	54,00	3º	Classificado
0983390	EUZI NAVES MARQUES	18,00	6,00	6,00	20,00	2,00	52,00	4º	Classificado
0083760	GERSON RIBEIRO MOURA NETO	14,00	10,00	8,00	20,00	-	52,00	5º	Classificado
0981470	LEILA SIMONE LEMOS OLIVEIRA	12,00	6,00	12,00	20,00	-	50,00	6º	Classificado
0984680	WANDERSON REIS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0981210	CLEUNEOLICE FERREIRA PAULA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0982540	TANIA CRISTINA GONÇALVES LOPES	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

24 - ENFERMEIRO - PONTE BRANCA/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0987430	THALITA RODRIGUES VIEIRA	14,00	8,00	12,00	20,00	-	54,00	1º	Classificado
0981930	DAIANE CAMARGO LUZIO	12,00	10,00	8,00	20,00	-	50,00	2º	Classificado
0090752	GUSTAVO RODRIGUES COSTA FREITAS	10,00	10,00	8,00	16,00	-	44,00	-	Desclassificado
0984510	SUEINE PRUDENTE DA SILVA	16,00	8,00	8,00	12,00	-	44,00	-	Desclassificado
0986690	ALEX PINTO FRAGA	6,00	8,00	8,00	20,00	-	42,00	-	Desclassificado
0087102	RAYANE CAROLINE MARIANO COSMO	18,00	6,00	2,00	16,00	-	42,00	-	Desclassificado
0095181	AUREA SOUSA DA SILVA	12,00	6,00	8,00	16,00	-	42,00	-	Desclassificado
0087667	PAULO ROGERIO GONCALVES PINTO	14,00	8,00	8,00	12,00	-	42,00	-	Desclassificado
0086213	CLEYTON SOUSA CASTRO	16,00	8,00	10,00	8,00	-	42,00	-	Desclassificado
0083442	MAYSA RESENDE FREITAS	14,00	8,00	2,00	16,00	-	40,00	-	Desclassificado
0983710	NEMORA FIGUEIREDO SILVA	16,00	6,00	10,00	8,00	-	40,00	-	Desclassificado
0985110	JÚLIA CRISTINA RIBEIRO ANDRADE	10,00	6,00	6,00	16,00	-	38,00	-	Desclassificado
0986700	RONIVON MACEDO DA SILVA	12,00	8,00	10,00	8,00	-	38,00	-	Desclassificado
0087937	PAMELLA CRISTINA SILVA FIGUEIREDO	20,00	8,00	6,00	4,00	-	38,00	-	Desclassificado
0981270	MARIANA FIGUEIREDO INEZ DE ALMEIDA	10,00	6,00	8,00	12,00	-	36,00	-	Desclassificado
0982170	LORRAINE DA SILVA	20,00	6,00	2,00	8,00	-	36,00	-	Desclassificado
0983010	JUSCÉLIA BARBOSA FERREIRA DA SILVA	16,00	8,00	4,00	8,00	-	36,00	-	Desclassificado
0984640	CLARICE LUIZA SILVA DE LIMA	16,00	6,00	6,00	8,00	-	36,00	-	Desclassificado
0084451	MEIRI EVELINE CARVALHO WERNER	14,00	8,00	6,00	8,00	-	36,00	-	Desclassificado
0983770	LEIDIANE ALVES DE ANDRADE VARGAS	12,00	8,00	8,00	8,00	-	36,00	-	Desclassificado
0981970	PRISCILLA DE SOUZA SOBRINHA	8,00	8,00	12,00	8,00	-	36,00	-	Desclassificado
0987190	MARLUCIA PAULA ALVES	6,00	8,00	14,00	8,00	-	36,00	-	Desclassificado
0983260	RAYNA ARAUJO DE OLIVEIRA	12,00	6,00	4,00	12,00	-	34,00	-	Desclassificado
0984630	RODRIGO NOGUEIRA SOARES	10,00	6,00	6,00	12,00	-	34,00	-	Desclassificado
0986430	EDILAINE VILELA DE CARVALHO	8,00	8,00	4,00	12,00	-	32,00	-	Desclassificado
0986870	PATRICIA ALVES TRENTO	14,00	6,00	4,00	8,00	-	32,00	-	Desclassificado
0094539	LUCIANA MARTINS DE SOUSA	14,00	6,00	8,00	4,00	-	32,00	-	Desclassificado
0984080	ANA PAULA OLIVEIRA GOMES	10,00	8,00	2,00	4,00	-	24,00	-	Desclassificado
0094403	LUECI OLIVEIRA ALVES	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0087958	IVONE ALVES RODRIGUES	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097758	DORINHA ALVES RODRIGUES MORAES	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0096382	JUCIMEIRE ALMEIDA MORAIS	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097537	EDIVANIA DE JESUS SILVA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097724	ANDREA AGUIAR VIANA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0087684	RAUER MURILO MACEDO	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0985180	HÉLIO DORNELES CHAVES JUNIOR	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0095708	FABRISIA ALVES BARBOSA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097610	BARBARA MUSA ABED	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083825	LEIZA NEVES NUNES VIANA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0093915	POLIANY FIGUEIREDO SOUSA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097853	KIRLEN FERREIRA PERES	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0096941	ANDREIA BARBOSA LUCIANO	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097542	LAIS JOKACIA CAMPOS COSTA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0087104	CARLA PETRY CARVALHO	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097740	MARCIEL VIEIRA FERNANDES	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0980730	TRYCIA PIRES ALBINO	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0090352	JOELMA SOIANY MATEUS DE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083925	EDNA DE LIMA SANTANA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0086738	LENIO VIEIRA BORGES	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0083651	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0092707	KAUE ALLERRANDRO BARROS REZENDE	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083944	LIDIANE SOUZA BERNARDES	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083654	JESSICA BORGES DA SILVA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083789	LIASSE MONIQUE DE PINHO GAMA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0084718	MARILUCIA DA SILVA DOMICIANO	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0094233	LORANA MAYLLA MENDONCA NOGUEIRA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097314	MIRLLA NOGUEIRA BORGES	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0089709	FRANCIELE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0984270	ALEXSANDRO DE PAULA BARBOSA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0982110	SILVIANE PEREIRA LOPES	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0094640	BRUNA SESSEL	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0987410	LETICIA OLIVEIRA VILELA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

25 - ENGENHEIRO CIVIL - PONTE BRANCA/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0986940	TIAGO OLIVEIRA SILVA	28,00	10,00	14,00	32,00	2,00	86,00	1º	Classificado
0983310	EMANUEL SANTOS SOUZA	24,00	8,00	14,00	36,00	-	82,00	2º	Classificado
0987580	MURILLO ASSIS VILELA	18,00	10,00	8,00	40,00	-	76,00	3º	Classificado
0982460	LEONARDO MARTINS CARVALHO	14,00	10,00	12,00	32,00	-	68,00	4º	Classificado
0093946	JULIANO ESCATOLIM BASILI	20,00	8,00	8,00	28,00	-	64,00	5º	Classificado
0986470	CHRISTHIAN CLINT DIAS FERREIRA	16,00	10,00	4,00	28,00	-	58,00	6º	Classificado
0982450	HELIO BORGES MONTEIRO LIMA	14,00	10,00	14,00	20,00	-	58,00	7º	Classificado
0982980	LUCAS NOGUEIRA LOPES	22,00	10,00	10,00	16,00	-	58,00	8º	Classificado
0086310	ALEXANDRE DOS SANTOS MELO	16,00	8,00	6,00	20,00	-	50,00	9º	Classificado
0984770	YAGO MARTINS RIBEIRO	14,00	10,00	8,00	16,00	-	48,00	-	Desclassificado
0984620	RANGEL RESENDE HELRIGEL	8,00	6,00	8,00	20,00	-	42,00	-	Desclassificado
0093462	FRANCISCO IVO CAJANGO GUEDES	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097591	ANDRE WILLIANS SILVA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0096480	ANTONIO CELIO MACHADO JUNIOR	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0089174	LUCAS DOURADO DE ARAUJO	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0091769	SILVESTRE SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0088449	FERNANDO ALENCAR SILVA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0096844	CARLOS VINICIUS MORAES SOUSA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0085123	CARLOS DEL EUGENIO DE SOUZA JUNIOR	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0981540	VINÍCIUS CHARLES DE SOUZA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097872	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0983190	KELLEN STEPHANIE BARROS DA SILVA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0088280	NICKLAWBER SANTOS ALMEIDA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

26 - FISIOTERAPEUTA - PONTE BRANCA/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0094409	REGINA AUXILIADORA MOREIRA UREL	16,00	10,00	10,00	32,00	2,00	70,00	1º	Classificado
0097179	FERNANDA BARBOSA SILVA	12,00	10,00	10,00	24,00	-	56,00	2º	Classificado
0086909	LUDYMILLA GOMES DE LIMA	14,00	8,00	4,00	24,00	-	50,00	3º	Classificado
0984120	LUCYANO BORGES RODRIGUES DAVID	12,00	8,00	4,00	20,00	-	44,00	-	Desclassificado
0986290	MAIELLY PEREIRA ALVES	12,00	6,00	6,00	20,00	-	44,00	-	Desclassificado
0098039	FABIOLA DOMINGOS CHAVES	10,00	8,00	8,00	12,00	-	38,00	-	Desclassificado
0091971	MAIRA RESENDE DIB	8,00	6,00	6,00	12,00	-	32,00	-	Desclassificado
0084003	NAIARA BRAS COSTA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0985820	ANTÔNIO CARLOS SANCANARI JÚNIOR	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083990	GISLEY NONATO DA SILVA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0094622	ANA PAULA BARBOSA IRINEU MARTINS	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0096831	ADRIELY BRITO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0087432	VIVIAN PEREIRA FERREIRA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0094810	PHELLYP PAULO MORES SANTOS	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0095585	SAYHARA FERREIRA LOPES	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

27 - ODONTOLOGO - PONTE BRANCA/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0981660	BÁRBARA NOGUEIRA LUVISA	20,00	8,00	8,00	28,00	-	64,00	1º	Classificado
0985340	JUBYANE PEREIRA E SILVA	14,00	10,00	8,00	16,00	-	48,00	-	Desclassificado
0086516	JORRANE ALMEIDA LIMA	10,00	6,00	4,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado
0097669	FABIANA NAVES BARBOSA FERREIRA	12,00	8,00	4,00	20,00	-	44,00	-	Desclassificado
0985810	JÉSSICA RODRIGUES TEIXEIRA	20,00	8,00	4,00	12,00	-	44,00	-	Desclassificado
0986220	MARIANA ALVES DE OLIVEIRA	8,00	8,00	10,00	16,00	-	42,00	-	Desclassificado
0987070	KARINA ROSA LOPES	16,00	6,00	0,00	16,00	-	38,00	-	Desclassificado
0094957	BRUNA CORTS ALVES	12,00	8,00	4,00	12,00	-	36,00	-	Desclassificado
0095187	MARIA CONCEICAO DOMINGOS DA SILVA MARTINS	10,00	8,00	6,00	12,00	-	36,00	-	Desclassificado
0097690	MILENA LIMA SANTANA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0987480	JORDANA FRAGA COSTA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083963	ANGELICA C. F. DA COSTA SILVA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0983430	LAURA GABRIELLE NOGUEIRA SEVERIANO	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097101	JOSIANE APARECIDA SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0093997	LARA FERNANDA MENDONCA BARBOSA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083773	CAIO JUN TATEISHI	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0094972	WELLISSAMILA SANTOS SOUSA DE LIMA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0095455	HYURY SOARES DE MATTOS	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

28 - PSICOLOGO - PONTE BRANCA/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0097504	LENISE FERNANDA SILVA	14,00	8,00	8,00	16,00	-	46,00	-	Desclassificado
0982920	CASSIANA PEREIRA RODRIGUES	18,00	8,00	10,00	8,00	-	44,00	-	Desclassificado
0097008	MORGANNA SOARES MATTOS	10,00	8,00	8,00	16,00	-	42,00	-	Desclassificado
0984000	VALÉRIA BORGES FERREIRA	14,00	6,00	4,00	16,00	-	40,00	-	Desclassificado
0096415	RENATA CRISTINA BARBOSA CASTRO	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0982520	FABRICIO RAMALHO DE ABREU	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0087625	NATHALIA FERNANDA PORTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0983410	ÉLES FERNANDA MARTINS SILVA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097560	LARÍZA BORGES BARBOSA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

29 - MEDICO (CLINICO GERAL) - PONTE BRANCA/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0084002	VILMAR LUIS NOGUEIRA VALERIANO	16,00	6,00	14,00	20,00	-	56,00	1º	Classificado
0088108	RONALDO GIANI	8,00	8,00	8,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado
0093630	CARLOS ROGERIO RODRIGUES E SILVA	10,00	8,00	2,00	28,00	-	48,00	-	Desclassificado
0087281	ISRAEL MAGNO CARNIEL	10,00	8,00	6,00	16,00	-	40,00	-	Desclassificado
0086820	ANTENOR GONCAVES FERREIRA NETO	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0096257	FLORIZAN LUIZ ESTEVES	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0088171	DANIEL CANDIDO NAMAN DUTRA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

3 - VIGIA - PONTE BRANCA/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0095100	ROBERTO GONCALVES DE SOUSA	30,00	25,00	37,50	92,50	1º	Classificado
0093268	EDIMAR CABRAL DE SOUZA	30,00	25,00	37,50	92,50	2º	Classificado
0094510	BRUNO BORGES DE ANICESIO	30,00	25,00	37,50	92,50	3º	Classificado
0980750	VALDIR DOMINGUES FERREIRA	33,75	20,00	37,50	91,25	4º	Classificado
0984920	WAGNER ALMEIDA DE SOUSA	33,75	25,00	30,00	88,75	5º	Classificado
0088359	JUENIR PEIXOTO DIAS	26,25	25,00	37,50	88,75	6º	Classificado
0097086	CLEIBER ALVES FIGUEIREDO	30,00	20,00	37,50	87,50	7º	Classificado
0089015	MARCOS VELOSO OLIVEIRA	30,00	20,00	37,50	87,50	8º	Classificado
0088779	LAZARO DOMINGOS NETO	30,00	25,00	30,00	85,00	9º	Classificado
0093546	PAULO SERGIO TAVEIRA	30,00	25,00	30,00	85,00	10º	Classificado
0981120	GLAUBER INÁCIO DE OLIVEIRA	30,00	25,00	30,00	85,00	11º	Classificado
0987160	DAVID GOMES BARBOSA	30,00	25,00	30,00	85,00	12º	Classificado
0985010	JOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	22,50	25,00	37,50	85,00	13º	Classificado
0096720	WESCLEY JOSE E SILVA	22,50	25,00	37,50	85,00	14º	Classificado
0980790	MARCUS ANTONIO CARDOSO DE JESUS	26,25	25,00	30,00	81,25	15º	Classificado
0984850	FLAVIO MESQUITA LOPES	26,25	25,00	30,00	81,25	16º	Classificado
0094534	HEDPO MIGUEL SILVA	26,25	25,00	30,00	81,25	17º	Classificado
0985720	JANILSON FERREIRA DE ALMEIDA	18,75	25,00	37,50	81,25	18º	Classificado
0084896	ELI DA GUARDA SOUSA	22,50	20,00	37,50	80,00	19º	Classificado
0986020	AILTON DAMIAO DE MORAIS	26,25	15,00	37,50	78,75	20º	Classificado
0984050	LUIS WILLIAN NOGUEIRA	22,50	25,00	30,00	77,50	21º	Classificado
0984150	JOAO BOSCO DA SILVA	26,25	20,00	30,00	76,25	22º	Classificado
0986550	KESIO KLEBER RODRIGUES DOS SANTOS	26,25	20,00	30,00	76,25	23º	Classificado
0095034	TELMA MARCIA NOGUEIRA BORGES	30,00	15,00	30,00	75,00	24º	Classificado
0095287	SEBASTIAO CARLOS MENDES DA SILVA	18,75	25,00	30,00	73,75	25º	Classificado
0097336	SOLANGE DIAS DOMINGOS	30,00	20,00	22,50	72,50	26º	Classificado
0097425	SANDRO DE SOUZA	15,00	20,00	37,50	72,50	27º	Classificado
0983120	ALESSANDRO ARAUJO DA SILVA	15,00	20,00	37,50	72,50	28º	Classificado
0097749	VALDIVINO DORADO DA SILVA	22,50	25,00	22,50	70,00	29º	Classificado
0095343	CRISTIANO ASSIS GONCALVES	22,50	10,00	37,50	70,00	30º	Classificado
0984490	RODRIGO MARTINS PINHEIRO	15,00	25,00	30,00	70,00	31º	Classificado
0984540	NILTON CANDIDO ALVES	7,50	25,00	37,50	70,00	32º	Classificado
0986990	RICARDO CARNEIRO	18,75	20,00	30,00	68,75	33º	Classificado
0095052	LUCILENE DOMINGOS DO PRADO	18,75	20,00	30,00	68,75	34º	Classificado
0986800	WÁLEX SEVERINO DA SILVA	11,25	20,00	37,50	68,75	35º	Classificado
0093853	SAMUEL BATISTA PINHEIRO	11,25	20,00	37,50	68,75	36º	Classificado
0095345	ISAIAS DIAS DE SOUZA	11,25	20,00	37,50	68,75	37º	Classificado
0982840	FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO	15,00	15,00	37,50	67,50	38º	Classificado
0981680	LEILA NOGUEIRA TAVARES	22,50	15,00	30,00	67,50	39º	Classificado
0984390	WINICYUS BORGES MONTENEGRO	22,50	15,00	30,00	67,50	40º	Classificado
0094373	MARCOS ANTONIO SERAFIM	15,00	15,00	37,50	67,50	41º	Classificado
0984380	SEVERINO RIBEIRO DA COSTA	18,75	25,00	22,50	66,25	42º	Classificado
0987170	JACINTO FARIAS CAMPOS NETO	11,25	25,00	30,00	66,25	43º	Classificado
0093578	ODAIR DOS SANTOS PEDRO	22,50	20,00	22,50	65,00	44º	Classificado
0093758	LEONILDA ALVES DE OLIVEIRA	15,00	20,00	30,00	65,00	45º	Classificado
0094974	DAVI RODRIGUES FILHO	15,00	20,00	30,00	65,00	46º	Classificado
0083721	DANIEL BATISTA MOREIRA	7,50	20,00	37,50	65,00	47º	Classificado
0085196	LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA	26,25	15,00	22,50	63,75	48º	Classificado
0985870	CLEITON DE SOUZA PROCOPIO	18,75	15,00	30,00	63,75	49º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0982300	SAMUEL OLIVEIRA FIGUEREDO	18,75	15,00	30,00	63,75	50º	Classificado
0984330	DANIEL PEREIRA DA SILVA	11,25	15,00	37,50	63,75	51º	Classificado
0083618	REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO	15,00	25,00	22,50	62,50	52º	Classificado
0093651	LIBERATO DOMINGOS DE FREITAS JUNIOR	15,00	25,00	22,50	62,50	53º	Classificado
0094520	SEBASTIAO VALUZ DA COSTA	18,75	20,00	22,50	61,25	54º	Classificado
0981340	PAULO CORDEIRO DAS NEVES	18,75	20,00	22,50	61,25	55º	Classificado
0097877	WANDERSON AQUINO DE ALMEIDA	18,75	20,00	22,50	61,25	56º	Classificado
0985160	ROSANGELA MAGALHÃES CAVALGANTE LEITÃO	11,25	20,00	30,00	61,25	57º	Classificado
0984780	DIOGO FELIZARDO VIEIRA	11,25	20,00	30,00	61,25	58º	Classificado
0096189	MAIK GONCALVES DO NASCIMENTO	11,25	20,00	30,00	61,25	59º	Classificado
0987280	ROMARIO PEREIRA INACIO DA SILVA	11,25	20,00	30,00	61,25	60º	Classificado
0097584	PAULO JUNIOR FELIZARDO DE OLIVEIRA	11,25	20,00	30,00	61,25	61º	Classificado
0094436	HELENA DUTRA RIBEIRO	22,50	15,00	22,50	60,00	62º	Classificado
0985940	JOÃO PROCOPIO BENTO	22,50	15,00	22,50	60,00	63º	Classificado
0987300	SAMILA OLIVEIRA COELHO	22,50	15,00	22,50	60,00	64º	Classificado
0985400	SELIO SEVERINO DOS SANTOS	15,00	15,00	30,00	60,00	65º	Classificado
0986730	CARLOS EDUARDO PEREIRA	15,00	15,00	30,00	60,00	66º	Classificado
0987080	JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	11,25	25,00	22,50	58,75	67º	Classificado
0983210	MATHEUS LOPES MARTINS	11,25	25,00	22,50	58,75	68º	Classificado
0087072	DAYLON GOMES DE LIMA	11,25	10,00	37,50	58,75	69º	Classificado
0093922	EUSTELIA MARIA DO NASCIMENTO VIEIRA	22,50	20,00	15,00	57,50	70º	Classificado
0984020	RODRIGO SOUSA SILVA	15,00	20,00	22,50	57,50	71º	Classificado
0096658	SILVAIR RODRIGUES DE RESENDE	7,50	20,00	30,00	57,50	72º	Classificado
0088842	LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES	7,50	20,00	30,00	57,50	73º	Classificado
0086051	TIAGO TEIXEIRA DE FREITAS	3,75	15,00	37,50	56,25	74º	Classificado
0087550	LAZARO PINHO NETO	7,50	25,00	22,50	55,00	75º	Classificado
0097965	MICHAEL JULLIAN FERRREIRA GONCALVES ALMEIDA	7,50	10,00	37,50	55,00	76º	Classificado
0093670	ANTONIO PARREIRA DA SILVA	18,75	20,00	15,00	53,75	77º	Classificado
0083893	MARIADINE RODRIGUES DOS SANTOS	11,25	20,00	22,50	53,75	78º	Classificado
0984480	JERFFERSON DA SILVA BORGES	11,25	20,00	22,50	53,75	79º	Classificado
0087010	ADALBERTO NEVES VARJAO	3,75	20,00	30,00	53,75	80º	Classificado
0086292	EDER MARTINS SALES	3,75	20,00	30,00	53,75	81º	Classificado
0088969	CLODOALDO RODRIGUES DOMINGOS	15,00	15,00	22,50	52,50	82º	Classificado
0982670	FABRICIO MACEDO MOTA	15,00	15,00	22,50	52,50	83º	Classificado
0982850	MARLUCIA PEREIRA DA SILVA	7,50	15,00	30,00	52,50	84º	Classificado
0095173	PAULO PINTO DE ARAUJO	11,25	10,00	30,00	51,25	85º	Classificado
0097344	KLISMAN MARTINS ALMEIDA	11,25	15,00	22,50	48,75	-	Desclassificado
0091219	ODAIR JOSE DA CUNHA BARROS	7,50	10,00	30,00	47,50	-	Desclassificado
0987270	ABEL JOSE VILELA NETO	7,50	15,00	22,50	45,00	-	Desclassificado
0985880	OZANEIA VELASCO RIBEIRO	11,25	10,00	22,50	43,75	-	Desclassificado
0981010	JOÃO CARLOS LOPES DE SOUSA	11,25	10,00	22,50	43,75	-	Desclassificado
0083890	LUKAS WAMBASTEN D. NOGUEIRA	7,50	15,00	15,00	37,50	-	Desclassificado
0093631	LAZARO ALVES VILAS NOVAS	18,75	10,00	7,50	36,25	-	Desclassificado
0094956	MARCOS ROBERTO DE JESUS	0,00	5,00	30,00	35,00	-	Desclassificado
0985980	MURILO GABRIEL PEREIRA SANTOS	3,75	5,00	22,50	31,25	-	Desclassificado
0097236	AMARILDO CAMPOS DE ALMEIDA	3,75	10,00	15,00	28,75	-	Desclassificado
0095682	DIVINO RAFAEL DE SOUZA BORGES	3,75	10,00	15,00	28,75	-	Desclassificado
0087422	ORENI DOMINGOS BRITO	0,00	10,00	15,00	25,00	-	Desclassificado
0097361	ALCEU DE ALMEIDA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097231	MARIA DE LOURDES DA SILVA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0987180	FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0089632	FABIO LUIZ LOPES RODRIGUAS	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0095797	EVERALDO MOREIRA DA SILVA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0096018	WILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0094565	VALDECI DE JESUS OLIVEIRA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0098031	CLAUDEMIR MARIANO	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0088308	ZIOMAR FAGUNDES SEVERINO	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0096232	NEIRAMON DA SILVA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0088643	LORIVAL VIEIRA BARBOSA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0094263	ELIENE RESENDE DE PLACIDO	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0095889	CLAUDETE DOMINGOS RIBEIRO	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097766	EDINEIA SILVA GONCALVES	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0092912	RENNER PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0084719	CLEIBER ALVES FIGUEIREDO	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0984930	ZAINE MARTINS DA SILVA SOUSA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0086239	RENE DA SILVA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0983370	JOSADARQUE MIRANDA DE ARAUJO	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097752	MARINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097580	TATIANE VIEIRA DOMINGOS	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0087050	ROBISLEY SOUSA OLIVEIRA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0095474	VANDEILSON MENDES SOUZA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0981220	ALAN DELON GOMES DE LIMA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0088204	SAMUEL OLIVEIRA CAMPOS	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0088742	JESSICA DE JESUS SANTOS	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0086813	FLAVIANE APARECIDA SEVERINO DA SILVA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097326	JEFERSON RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0084823	MAKS VINICIUS PENA DE OLIVEIRA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0087610	FABRICIO SANTOS MARTINS	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0987500	GILBERTO AMORIM DA SILVA JUNIOR24021994	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097347	MARKEZINE PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0094270	THIAGO PEREIRA RESENDE	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0088530	MARCO ANTONIO ARAUJO DA SILVA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0087308	MARCOS SEVERINO PADILHA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0085991	BRENDON CARVALHO DA SILVA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0095901	MARCELA DOMINGOS RIBEIRO	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

30 - TECNICO ADMINISTRATIVO – SECRETARIA EDUCAÇÃO - PONTE BRANCA/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0097995	FLAVIA SOUSA VIEIRA	25,00	20,00	35,00	6,50	86,50	1º	Classificado
0986780	PATRICIA DOMINGOS DE OLIVEIRA	22,50	17,50	35,00	5,00	80,00	2º	Classificado
0986630	DANIEL VIEIRA DE FREITAS	20,00	17,50	32,50	7,00	77,00	3º	Classificado
0083419	-	15,00	15,00	35,00	7,50	72,50	4º	Classificado
0096004	KASSIA KIS MARTINS ALVES	20,00	7,50	37,50	5,00	70,00	5º	Classificado
0981900	ELIZANGELA BENTO DE OLIVEIRA	15,00	12,50	35,00	7,00	69,50	6º	Classificado
0982030	DINALVA DESOUZA	22,50	5,00	35,00	5,50	68,00	7º	Classificado
0984140	MAYRA CRISTINA SILVA PEREIRA	27,50	15,00	32,50	-	75,00	-	Desclassificado
0981150	JORDANNA CANDIDA FERREIRA	17,50	12,50	35,00	-	65,00	-	Desclassificado
0088873	ANE CAROLINE CANDIDA KIRIZAWA	17,50	10,00	35,00	-	62,50	-	Desclassificado
0094701	ELSON DOMINGOS DA SILVA	17,50	7,50	35,00	-	60,00	-	Desclassificado
0985200	NAYANE CARRIJO DE OLIVEIRA	15,00	10,00	32,50	-	57,50	-	Desclassificado
0981710	MAURICO RIBEIRO DA SILVA	12,50	10,00	32,50	-	55,00	-	Desclassificado
0981500	KELLY MARTINS PEREIRA	15,00	5,00	32,50	-	52,50	-	Desclassificado
0088349	REIGIELE PARREIRA NASCIMENTO	15,00	5,00	32,50	-	52,50	-	Desclassificado
0984220	WELLIANE GONÇALVES DE FARIA FERREIRA	12,50	5,00	35,00	-	52,50	-	Desclassificado
0986840	DIOMAR RODRIGUES DA SILVA	5,00	7,50	32,50	-	45,00	-	Desclassificado
0981170	DANIEL SANTOS BARBOSA	5,00	5,00	35,00	-	45,00	-	Desclassificado
0097906	ERICA ANTONIA DA MATA FERREIRA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083915	EDIRLENE CATRINCK RIGOLIN	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0089704	JUBICLEIA ALVES BARROS	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083979	DIVANILSA DE ALMEIDA CATRINCH	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097505	HELOISA CAMPOS DE ALMEIDA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0084514	RAFAEL AUGUSTO RIBEIRO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0084989	JAKELINY ALVES MOREIRA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0098019	MAYRA COSTA RODRIGUES	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083683	DANILO OLIVEIRA BORGES	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097834	ARIANE SILVA LOPES	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083976	EVANILTON DOS S. VASCONCELOS	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083984	SUELEN FREIRE DE ALMEIDA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0987310	ROMULO MOREIRA SILVA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0985290	WELINGITON JOSE DE CARVALHO	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0984660	CAIO VINICIUS VIEIRA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0980800	HADILLA DE PAULA ALVES	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0980880	RICARDO MORAES DAVID	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0094521	APARECIDA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0088316	CARLEANNE CAMPOS CUNHA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097176	NAYARA MIRANDA DE SOUZA MORAES	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

31 - MOTORISTA DE VEICULO PESADO – SECRETARIA DE EDUCACAO - PONTE BRANCA/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0984030	VAGNO ANDRADE DA SILVA	20,00	7,50	37,50	9,00	74,00	1º	Classificado
0981650	JANIO PEREIRA DA SILVA	15,00	10,00	35,00	8,00	68,00	2º	Classificado
0097259	LUCIANO LOPES ALVES	15,00	10,00	35,00	8,00	68,00	3º	Classificado
0983420	NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	20,00	7,50	32,50	7,50	67,50	4º	Classificado
0985910	ENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	15,00	10,00	35,00	6,00	66,00	5º	Classificado
0095165	FAUSTO HENRIQUE PINHEIRO	12,50	7,50	37,50	7,00	64,50	6º	Classificado
0097282	ELDO CAMPOS DOS SANTOS	15,00	5,00	35,00	8,00	63,00	7º	Classificado
0094284	VILMAR BENTO DE RESENDE	10,00	12,50	32,50	6,50	61,50	8º	Classificado
0987250	JEFFERSON LUIZ RICHARD	20,00	12,50	35,00	-	67,50	-	Desclassificado
0982870	JOSE MARIA VIEIRA CARDOSO	15,00	7,50	37,50	-	60,00	-	Desclassificado
0986880	ODELCIO DA SILVA SAUCEDO	7,50	12,50	35,00	-	55,00	-	Desclassificado
0095400	ONOFRE JOSE NOGUEIRA BORGES	12,50	2,50	37,50	-	52,50	-	Desclassificado
0096325	CLAICER NOGUEIRA SILVA	10,00	10,00	32,50	-	52,50	-	Desclassificado
0098000	EVANDRO FEITOSA DA CUNHA	10,00	10,00	32,50	-	52,50	-	Desclassificado
0981670	LEOMAR ALVES GOMES	10,00	7,50	35,00	-	52,50	-	Desclassificado
0095317	LEOMAR INACIO DA SILVA	7,50	7,50	32,50	-	47,50	-	Desclassificado
0094793	CLENEI PARREIRA DA SILVA	10,00	2,50	32,50	-	45,00	-	Desclassificado
0986110	JOANES ALVES DA SILVA	0,00	7,50	32,50	-	40,00	-	Desclassificado
0084143	PEDRO TEIXEIRA SOUZA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0982710	SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUZA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0094775	DANIEL RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0982240	JOAQUIM ANTÔNIO DA SILVA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0983170	ROBERTO CESAR DA LUZ	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0092489	GILTON NOGUEIRA BORGES	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083418	CLAUDIO ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097070	APARECIDO BISPO DOS SANTOS	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0096277	EDSON SILVERIO DE SOUZA FILHO	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0986900	ROGERIO VEIGA DE MELO	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0093840	MARCIO SOUSA MATTOS	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0093914	RAFAEL MACHADO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0087905	EVANGELISTA MACIEL SOUZA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0096137	DIEGO MORAIS DE SOUZA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083749	GILSON DA SILVA COSTA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0086671	RAICK WILSON SOUSA VIEIRA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097301	JEFFERSON ASSIS MARTINS	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0088589	MICHAEL JULLIAN FERRREIRA GONCALVES ALMEIDA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

32 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCACAO - PONTE BRANCA/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0096797	CLAYTON ALVES FIGUEIREDO	18,00	10,00	14,00	20,00	2,00	64,00	1º	Classificado
0097077	MARINE REGINA CORREA DA SILVA RIBEIRO	22,00	10,00	10,00	16,00	-	58,00	2º	Classificado
0085989	AGLIMAR CARVALHO DE MORAIS	14,00	8,00	12,00	20,00	2,00	56,00	3º	Classificado
0093605	ODAIZIA NAZARE DE PAULA	14,00	6,00	10,00	24,00	-	54,00	4º	Classificado
0983460	DAIANE MARTINS QUEIROZ	16,00	10,00	8,00	20,00	-	54,00	5º	Classificado
0091850	DEUZENIR ROSA DA SILVA	12,00	6,00	14,00	20,00	-	52,00	6º	Classificado
0083995	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	18,00	10,00	12,00	12,00	-	52,00	7º	Classificado
0980860	ELIENE APARECIDA ARAÚJO SILVA	12,00	8,00	14,00	16,00	-	50,00	8º	Classificado
0096180	ROSANGELA GONCALVES DE SOUSA NASCIMENTO	16,00	6,00	10,00	16,00	-	48,00	-	Desclassificado
0985550	EDILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	14,00	8,00	10,00	16,00	-	48,00	-	Desclassificado
0983520	SIMONE RIBEIRO BARRETO	8,00	6,00	8,00	24,00	-	46,00	-	Desclassificado
0083795	OLGA ROSA DE PINHO CARVALHO	10,00	6,00	10,00	20,00	-	46,00	-	Desclassificado
0984810	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	6,00	8,00	12,00	20,00	-	46,00	-	Desclassificado
0986500	LUCIA REGINA LOURENÇO TOSTA	14,00	8,00	8,00	16,00	-	46,00	-	Desclassificado
0097543	MARCIA NAVES DE SOUZA	14,00	6,00	14,00	12,00	-	46,00	-	Desclassificado
0095781	GILCA PAZ DOS SANTOS FAUSTINOS	10,00	8,00	2,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado
0085786	ANA LUCIA PAIS DE MATOS MARQUES	10,00	8,00	2,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado
0984740	JERÔNIMA TAVARES DA SILVA VITAL	10,00	6,00	8,00	20,00	-	44,00	-	Desclassificado
0087995	ROSENILDA MARTINS DE OLIVEIRA	12,00	6,00	10,00	16,00	-	44,00	-	Desclassificado
0984670	ROSALINA VIEIRA DA SILVA	16,00	8,00	2,00	16,00	-	42,00	-	Desclassificado
0094796	ELDA SOUSA E SILVA	10,00	10,00	6,00	16,00	-	42,00	-	Desclassificado
0981800	SIRLEY JESUS FERREIRA	8,00	6,00	6,00	20,00	-	40,00	-	Desclassificado
0984820	ZULEIKA RAMOS LEITE	12,00	6,00	6,00	16,00	-	40,00	-	Desclassificado
0986970	TAÍZA SILVA OLIVEIRA	12,00	6,00	6,00	16,00	-	40,00	-	Desclassificado
0982590	DEUZIMAR BARRETO PEREIRA	6,00	8,00	10,00	16,00	-	40,00	-	Desclassificado
0985860	EVA XAVIER DO NASCIMENTO	6,00	6,00	12,00	16,00	-	40,00	-	Desclassificado
0094277	MARIA DIVINA DE OLIVEIRA	10,00	6,00	12,00	12,00	-	40,00	-	Desclassificado
0096046	KEYLA DE REZENDE MARIANO	14,00	6,00	12,00	8,00	-	40,00	-	Desclassificado
0093925	LAZARA REGIANE CARRIJO RODRIGUES	6,00	6,00	2,00	24,00	-	38,00	-	Desclassificado
0986670	ISMERINDA CANDIDA FERREIRA	2,00	6,00	8,00	20,00	-	36,00	-	Desclassificado
0097172	REGINA BARBOSA DA SILVA	6,00	8,00	6,00	16,00	-	36,00	-	Desclassificado
0087776	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA	14,00	6,00	4,00	12,00	-	36,00	-	Desclassificado
0088582	ELIETE VILELA SANTANA	12,00	6,00	6,00	12,00	-	36,00	-	Desclassificado
0981550	WANDALVA NAVES MARQUES PEREIRA	10,00	8,00	6,00	12,00	-	36,00	-	Desclassificado
0983860	MARCIA DE JESUS MARTINS DA SILVA	10,00	6,00	10,00	8,00	-	34,00	-	Desclassificado
0087068	MARILZA GOMES DE LIMA CARVALHO	12,00	6,00	2,00	12,00	-	32,00	-	Desclassificado
0096943	ERICA DE SOUZA GUIARO	8,00	8,00	4,00	12,00	-	32,00	-	Desclassificado
0097476	MARGARETHE APARECIDA PESSOA AMARAL DIAS	10,00	6,00	6,00	8,00	-	30,00	-	Desclassificado
0987510	MARIA CRISTINA PARREIRA DA SILVA	8,00	8,00	10,00	4,00	-	30,00	-	Desclassificado
0097240	KELLEN RESENDE VILELA	2,00	6,00	2,00	16,00	-	26,00	-	Desclassificado
0094749	EFIGENIA JANISCH	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083955	MARIA APARECIDA B. FERNANDES	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0094347	STAELMA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0986650	LUCILENE MENDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083794	DIONISIO FERREIRA LIMA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0092717	JOSE DOMINGOS RIBEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0094816	CARLA BORGES MANTOVAN	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0983000	CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0088571	FABIA CRISTINA DE MORAIS	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0986240	NEIRE RODRIGUES DE JESUS	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0093105	SAMARA OLIVEIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0983070	MARCIONILIA DOURADO SOARES	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0092510	MARLEY ROSA BATISTA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0094677	ELUZIMAURA BORGES	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097882	MARIA NEILZA SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097596	CARLIANE DOS SANTOS PACHECO	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0096689	FAGNER ALVES BARBOSA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0986180	SANNY DA CRUZ BANDEIRA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0981460	JUSÇANIA RIBEIRO BARROS	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0987560	SARA GONÇALVES FERREIRA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097918	ELINDOMAR BATISTA COELHO	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0089235	NAYARA FEITOSA DE MORAES	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0090563	KARINA LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0094107	SARAJANE ALVES DE SOUZA CABRAL	-	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL - ZONA RURAL/PONTE BRANCA/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0095184	ALDERY SIVIRINO DOS SANTOS	15,00	20,00	30,00	65,00	1º	Classificado
0984730	HICCARO NOGUEIRA MARTINS	11,25	15,00	22,50	48,75	-	Desclassificado
0985120	NEIRAMON DA SILVA	7,50	5,00	7,50	20,00	-	Desclassificado
0985380	FELIPE PEREIRA DA SILVA	7,50	5,00	7,50	20,00	-	Desclassificado
0096044	RONILDA GONCALVES CHAVES	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

5 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE -MICRO-ÁREA 2 - BAIRRO RODOVIÁRIO - PONTE BANCA/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0095367	JOSEFA LILIANA LIMA DANTAS	26,25	15,00	30,00	71,25	1º	Classificado
0981850	TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA	22,50	15,00	30,00	67,50	2º	Classificado
0097475	JAQUELINA SOARES PIRES	26,25	15,00	22,50	63,75	3º	Classificado
0981040	EDRISIA NUNES MARTINS	18,75	15,00	30,00	63,75	4º	Classificado
0097333	RUBIANA LAMOUNIER DE BRITO FERRAZ	18,75	10,00	15,00	43,75	-	Desclassificado
0093930	ANDRESSA DO NASCIMENTO VIEIRA	15,00	5,00	22,50	42,50	-	Desclassificado
0984520	NAYARA FERREIRA DOS SANTOS CARRIJO	7,50	5,00	30,00	42,50	-	Desclassificado
0093876	CELIA CRISTINA DA SILVEIRA	15,00	10,00	15,00	40,00	-	Desclassificado
0086270	ARLINDA MARIA NOGUEIRA	7,50	5,00	22,50	35,00	-	Desclassificado
0084057	ELIZABETH FLAVIO RODRIGUES	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097718	MARIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0096436	PAULA MARTYNY DOMINGOS CARVALHO	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0095185	CRISLAYNE DA PAZ PEREIRA DA COSTA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

6 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - PONTE BRANCA/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0981020	EULLER LOPES DA SILVA BARROS	30,00	20,00	30,00	80,00	1º	Classificado
0982770	DIEGO PARREIRA DA SILVA MATOS	30,00	25,00	22,50	77,50	2º	Classificado
0083975	ADRIANA MARTINS LINS	26,25	20,00	30,00	76,25	3º	Classificado
0095684	ELLEN REGINA MORAES BISPO	26,25	20,00	30,00	76,25	4º	Classificado
0097253	GILDA VIEIRA ARCANJO	26,25	20,00	30,00	76,25	5º	Classificado
0083930	PATRICIA DOMINGOS DE OLIVEIRA	22,50	15,00	37,50	75,00	6º	Classificado
0987240	WESLAINE SOUSA DE OLIVEIRA	30,00	10,00	30,00	70,00	7º	Classificado
0985370	KELLI CRISTINA DA SILVA PIMENTA	26,25	20,00	22,50	68,75	8º	Classificado
0093513	GLIMARA NOGUEIRA GONCALVES	26,25	20,00	22,50	68,75	9º	Classificado
0083450	MAYZA DANYLA COSTA ALVES	26,25	20,00	22,50	68,75	10º	Classificado
0085939	MARINALVA BRAZ DE SOUZA FREITAS	18,75	20,00	30,00	68,75	11º	Classificado
0982470	RENATA APARECIDA OLIVEIRA AQUINO	18,75	20,00	30,00	68,75	12º	Classificado
0097208	MARCIA MONTEIRO DA SILVA	22,50	15,00	30,00	67,50	13º	Classificado
0986210	SANDRA MARTINS DE BARROS	18,75	15,00	30,00	63,75	14º	Classificado
0983360	RUTH MARIA DE SOUZA SIMIÃO	18,75	20,00	22,50	61,25	15º	Classificado
0086443	ADRIANA NOGUEIRA SILVEIRA RESENDE	11,25	20,00	30,00	61,25	16º	Classificado
0984900	MAYANE COELHO MORAES	30,00	0,00	30,00	60,00	17º	Classificado
0095943	POLLIANE ROMA PEREIRA	22,50	15,00	22,50	60,00	18º	Classificado
0096669	RENATA DOMINGOS SOARES	15,00	15,00	30,00	60,00	19º	Classificado
0987220	FERNANDA RODRIGUES DE JESUS ARAÚJO	26,25	15,00	15,00	56,25	20º	Classificado
0983440	MURILO PEREIRA DA SILVA	15,00	25,00	15,00	55,00	21º	Classificado
0093523	SILVANA PEREIRA DA SILVA	15,00	15,00	22,50	52,50	22º	Classificado
0096832	DANIEL PROCOPIO BENTO	15,00	15,00	22,50	52,50	23º	Classificado
0987260	SIRLENE SOUSA DE OLIVEIRA	15,00	20,00	15,00	50,00	24º	Classificado
0089274	KALINE SOUZA GODOI	15,00	20,00	15,00	50,00	25º	Classificado
0985080	TAISA DANIELA BARBOSA BORGES	7,50	10,00	30,00	47,50	-	Desclassificado
0088352	ROGERIO TAVARES DAS NEVES	11,25	20,00	15,00	46,25	-	Desclassificado
0090645	TELMA SANTOS PEDRO	11,25	5,00	30,00	46,25	-	Desclassificado
0982950	KAREN NOGUEIRA DE REZENDE	11,25	5,00	30,00	46,25	-	Desclassificado
0097857	SEBASTIANA NARCISA DA SILVA	15,00	0,00	30,00	45,00	-	Desclassificado
0981160	EVANDA FRANCISCA DA SILVA	7,50	5,00	30,00	42,50	-	Desclassificado
0985500	VALDEVINO MARTINS PINHEIRO	15,00	15,00	7,50	37,50	-	Desclassificado
0094955	NILSON DA SILVA PEIXOTO	11,25	10,00	15,00	36,25	-	Desclassificado
0097370	MONIQUE MARTINS ALMEIDA	15,00	5,00	15,00	35,00	-	Desclassificado
0096365	EVANILDA SANTINA DA SILVA	11,25	15,00	7,50	33,75	-	Desclassificado
0981590	JOICE MACEDO MOTA	11,25	0,00	22,50	33,75	-	Desclassificado
0083451	GEISIELMA MENDES DE ASSIS	3,75	15,00	15,00	33,75	-	Desclassificado
0986860	LUAN ANDREOLLI DE ALMEIDA ARRUDA	3,75	15,00	15,00	33,75	-	Desclassificado
0985460	JUCELY ALVES DA SILVA PAIVA	15,00	10,00	7,50	32,50	-	Desclassificado
0983350	DAYKSON DE SOUZA SIMIÃO	15,00	10,00	7,50	32,50	-	Desclassificado
0097407	TANIA GUIMAR RESENDE CARDOSO CARVALHO	3,75	5,00	15,00	23,75	-	Desclassificado
0094596	ROSA ALVES DE SOUZA	7,50	5,00	7,50	20,00	-	Desclassificado
0985540	LUCIRENE MACHADO	3,75	15,00	0,00	18,75	-	Desclassificado
0083850	NADIR FREITAS MORAIS	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0096116	SALMA RODRIGUES ROSA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0094101	MARCOS APARECIDO DE ALMEIDA NOGUEIRA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0094266	ELY SEVERINO DA SILVA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097712	GOIACY ALVES DOS SANTOS TAKAHASHI	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0092228	MARTHA HELENA DA COSTA ALVES	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0095458	DOUGLAS CRISTINA RIBEIRO SOARES MATOS	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097954	FATIMA ROSELENA DA SILVA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083982	VALDIR RIGOLIN	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083811	JOAO ALMEIDA GOMES	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0089367	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA BORGES	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0982400	CARLOS LUIS RAMOS SILVA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097273	MARA CRISTIINA MARTINS DE JESUS	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0095175	DENILZA DA PAZ PEREIRA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083815	FABIO FERREIRA SANTANA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0091737	MARIO VENICIUS DE FARIA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0094982	GISLANDIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0985710	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0089021	MARCIA DE JESUS MARTINS DA SILVA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083812	LAURA ALVES DE SOUZA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0094154	DENISE AIELLE DA SILVA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0095493	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0093476	REGIANE MACEDO DO SANTOS	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097948	EDILSON SOUZA PORTELA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0986350	JAKELINE ESTELIANE GONÇALVES	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0981640	MARIA JOSÉ ROSA SOUSA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097780	CARLA APARECIDA MIRANDA CAMARGO	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097547	JOELMA LEAO FREITAS	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083973	ADRIELE MARTINS PINHEIRO	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097774	LUCAS ALISON DA SILVA ALMEIDA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0095481	DALILA RODRIGUES DA SILVA FREITAS	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0092057	DIESSICA BORGES DE OLIVERIA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0982330	VICTOR LUCAS ALCANTARA DO NASCIMENTO	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0086821	DANIELA OLIVEIRA DOS SANTOS FREITAS	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0088050	TATIANE GOMES FERREIRA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0984600	NATALIA MARQUES RODRIGUES	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083424	VENICIO CORREIA JUNIOR	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097742	JENNIFER GONCALVES DE LIMA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0087636	RAIANE MACEDO VIEIRA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0098066	DEYSE MENDES DA SILVA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0985410	MIRYAN DJENEFFER DE SOUZA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097315	RENATA NOGUEIRA BORGES	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0087202	MAYARA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0982780	MILAINE MARIA DA SILVA PARREIRA	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0985140	BRUNA DEMONTE SALES	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

7 - MOTORISTA DE VEICULO LEVES - PONTE BRANCA/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0097770	ADEMIVALDO CARDOSO DE REZENDE	22,50	20,00	30,00	7,00	79,50	1º	Classificado
0985190	ADONILSON DA SILVA RIBEIRO	15,00	20,00	37,50	5,00	77,50	2º	Classificado
0984860	MAIKSON DIVINO BATAISTA ROCHA	26,25	20,00	22,50	5,50	74,25	3º	Classificado
0985600	OSWALDO JOSÉ FERREIRA DE PAULA	18,75	20,00	30,00	5,00	73,75	4º	Classificado
0984440	AGLAS CORDEIRO DAS NEVES	15,00	20,00	30,00	8,00	73,00	5º	Classificado
0083882	HUGO MARTINS DE BARROS	11,25	20,00	22,50	5,50	59,25	6º	Classificado
0982120	LUCAS PEREIRA DE CARVALHO	15,00	5,00	30,00	5,50	55,50	7º	Classificado
0985040	LEANDRO RAMOS VILELA	15,00	25,00	30,00	4,00	74,00	-	Desclassificado
0985070	DIEGO BORGES DE BESSA	11,25	15,00	22,50	-	48,75	-	Desclassificado
0097477	ANGELO BATISTA DA ROCHA	22,50	10,00	15,00	-	47,50	-	Desclassificado
0986370	MARCO RITIELLI CRUZ SILVA	0,00	10,00	37,50	-	47,50	-	Desclassificado
0987140	DEGLAIR VICENTE DE JESUS	11,25	10,00	22,50	-	43,75	-	Desclassificado
0094267	VALDIVINO RODRIGUES DE ALMEIDA	15,00	20,00	7,50	-	42,50	-	Desclassificado
0981310	IGOR RESENDE DA MACENA	15,00	5,00	22,50	-	42,50	-	Desclassificado
0983610	JOSE ALBERTO ALVES DUARTE	7,50	20,00	15,00	-	42,50	-	Desclassificado
0097708	CELISMAR DOMINGOS ALVES	11,25	15,00	15,00	-	41,25	-	Desclassificado
0985390	RANDES PAULO MONTEIRO DOS SANTOS	11,25	15,00	15,00	-	41,25	-	Desclassificado
0985270	ALEX BUENO DE SOUZA	18,75	5,00	15,00	-	38,75	-	Desclassificado
0981520	EDVALDO MARTINS DA SILVA	7,50	5,00	22,50	-	35,00	-	Desclassificado
0097524	WILTON PRADO RIBEIRO	11,25	5,00	15,00	-	31,25	-	Desclassificado
0095983	EDEVALDO DOS SANTOS SALES	11,25	0,00	15,00	-	26,25	-	Desclassificado
0981090	VENICIO CORREIA JUNIOR	7,50	10,00	7,50	-	25,00	-	Desclassificado
0094804	JOSE JESUS SEVERIANO	11,25	5,00	7,50	-	23,75	-	Desclassificado
0986170	NELSON PEREIRA GOMES	0,00	15,00	7,50	-	22,50	-	Desclassificado
0097275	MARCELO MATOS GAMA	3,75	10,00	7,50	-	21,25	-	Desclassificado
0985490	WELTO SOUSA DOS SANTOS	3,75	0,00	15,00	-	18,75	-	Desclassificado
0985250	JOHN MAIA DE PAULA	3,75	5,00	7,50	-	16,25	-	Desclassificado
0097486	LUIZ CARLOS SOARES	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0089431	SIDNEI IZIDORO PISSOLATO	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0094466	ROBERTO SILVESTRE FERREIRA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0986820	RICARDO HENRIQUE FILADELFO	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0981200	IDAILSON RODRIGUES DE SOUSA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0095069	ELIANE BERNARDES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0088585	CLEONES MADUREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097838	THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0083845	EDUARDO SEVERO FERREIRA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0984910	KEYNON OLIVEIRA DUARTE	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0098063	ALAN BORGES BARBOSA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

8 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PONTE BRANCA/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0985450	MATHEUS DOS SANTOS OLIVEIRA	25,00	15,00	32,50	8,00	80,50	1º	Classificado
0985330	GILDO VIEIRA ARCANJO	22,50	15,00	35,00	5,00	77,50	2º	Classificado
0981440	BRUNA KELLY DE SOUSA VALADÃO	20,00	12,50	32,50	8,00	73,00	3º	Classificado
0980840	DENISE AIELLE DA SILVA	22,50	7,50	35,00	7,50	72,50	4º	Classificado
0985640	RENATA DOMINGOS SOARES	15,00	15,00	32,50	8,00	70,50	5º	Classificado
0985440	KATHIUSCIA MACHADO DE SOUZA FARIA	17,50	10,00	35,00	6,50	69,00	6º	Classificado
0083602	GENIALDO LUIZ DE FIGUEIREDO	20,00	7,50	35,00	6,00	68,50	7º	Classificado
0097692	FRANCIELY PEREIRA DE OLIVEIRA	17,50	15,00	35,00	4,00	71,50	-	Desclassificado
0089111	JORGE MOREIRA RIBEIRO	17,50	10,00	32,50	3,50	63,50	-	Desclassificado
0986400	GLEICE SOUSA ALMEIDA	20,00	7,50	35,00	-	62,50	-	Desclassificado
0982480	PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	17,50	10,00	35,00	0,00	62,50	-	Desclassificado
0987230	CARLA ARAÚJO GOMES	12,50	12,50	35,00	-	60,00	-	Desclassificado
0083490	RICARDO MORAES DAVID	12,50	10,00	37,50	-	60,00	-	Desclassificado
0985650	LUBIA NOGUEIRA BORGES	20,00	5,00	32,50	-	57,50	-	Desclassificado
0091247	LIVIA GABRIELLY PEREIRA RIBEIRO	12,50	10,00	35,00	-	57,50	-	Desclassificado
0984570	SUÊDE SOUZA RODRIGUES DE ALMEIDA	12,50	7,50	37,50	-	57,50	-	Desclassificado
0983340	ERIKA RIBEIRO DUTRA	15,00	7,50	32,50	-	55,00	-	Desclassificado
0982890	DANIELA OLIVEIRA DOS SANTOS FREITAS	12,50	10,00	32,50	-	55,00	-	Desclassificado
0984430	CARLEANNE CAMPOS CUNHA	12,50	10,00	32,50	-	55,00	-	Desclassificado
0096794	DOMINGOS SAVIO NOGUEIRA DE RESENDE	12,50	7,50	35,00	-	55,00	-	Desclassificado
0985420	ANDRIELLI DO CARMO MOREIRA	12,50	7,50	32,50	-	52,50	-	Desclassificado
0087567	JOSANE COSTA DA SILVA	10,00	10,00	32,50	-	52,50	-	Desclassificado
0984870	CARLA FABIANA RIBEIRO CARVALHO	10,00	10,00	32,50	-	52,50	-	Desclassificado
0093870	ISABELLE FERNANDA DAS DORES PINHEIRO	7,50	5,00	35,00	-	47,50	-	Desclassificado
0097035	MIRELLY ROSA DE SOUZA MORAIS	2,50	12,50	32,50	-	47,50	-	Desclassificado
0083631	HELENA DA SILVA MENDES	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0094630	LAURANE FLORENTINO DA SILVA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0984280	JULIANA GOMES DA SILVA FLECK	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0087243	REILA DE CASTRO ALVES	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097933	LEANDRO GARCIA ALVES	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0984410	EUBERT CASSIO BARBOSA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097813	KADMA MESQUITA RESENDE DE SOUSA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0094362	ANTONIO EDMARES BENTO DE LIMA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0980690	DANILA BORGES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0095785	MAETE ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0098024	DANILLA APARECIDA DE ALMEIDA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0985610	RONIVON SATELES DE ARAUJO	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0086850	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS RESENDE	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0983990	GRACIELLE SANTANA DOS SANTOS	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0981110	ANA MARIA HENRIQUE DA SILVA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097295	KATIANE CAMPOS CUNHA MARTINS	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0985230	HAGMENON ALVES DE ARAUJO	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0091066	VERA REGINA REZENDE MARTINS	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0093425	LUAN BORGES BARBOSA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097557	RANIELLI ONA ALMEIDA BARBOSA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0097768	HERCULES RODRIGUES MESQUITA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0089469	THANDY ROLDAO AMORIM	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

9 - MOTORISTA DE VEICULO PESADO - PONTE BRANCA/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0981840	GLEISON ALVES DA SILVA	26,25	20,00	37,50	9,00	92,75	1º	Classificado
0984370	OTAVIO MOISES NETO	18,75	10,00	22,50	8,50	59,75	2º	Classificado
0984260	FABRÍCIO MALAQUIAS PEREIRA	18,75	20,00	30,00	3,50	72,25	-	Desclassificado
0986480	WEDER DE SOUZA SANTOS	11,25	15,00	22,50	-	48,75	-	Desclassificado
0091351	CORIVALDO NOGUEIRA DA SILVA	11,25	20,00	7,50	-	38,75	-	Desclassificado
0096889	SILVIO GOMES VILELA	11,25	20,00	7,50	-	38,75	-	Desclassificado
0095519	ELDO CAMPOS DOS SANTOS	15,00	15,00	7,50	-	37,50	-	Desclassificado
0093822	LUIZ FABIO BARBOSA MOURA	11,25	10,00	15,00	-	36,25	-	Desclassificado
0095931	CELIOMAR LOPES DA ROCHA	3,75	15,00	15,00	-	33,75	-	Desclassificado
0981560	CLAUDIO PERES DA SILVA	18,75	5,00	7,50	-	31,25	-	Desclassificado
0093763	HUSKLEBER MOREIRA ALVES	11,25	5,00	15,00	-	31,25	-	Desclassificado
0097342	WESLEY MONTEIRO DA SILVA	7,50	15,00	7,50	-	30,00	-	Desclassificado
0097963	JOAO MOREIRA DO PRADO	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0096631	WILSON CANDIDO ALVES	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0093428	SEBASTIAO SILVA BARBOSA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0094986	EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0088930	WALDEAN FLORENTINO DA SILVA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0096341	VAGNO ANDRADE DA SILVA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0093937	MARLON SOUSA SILVA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0087280	WILHESMAR FERREIRA CABRAL	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado
0985210	ISRAEL CARLOS DE ALMEIDA	-	-	-	-	0,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº 017/2017

EMENTA: *Nomeia a Chefe de Departamento de Saúde e estabelece outras providências.*

PORTARIA Nº 017/2017

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **CARLEANNE CAMPOS CUNHA**, inscrito no CPF nº 005.426.803-60, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, do Município de Ponte Branca – MT, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de Fevereiro de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº 025/2017

PORTARIA Nº 025/2017

EMENTA: *Nomeia a Secretaria Municipal de Educação e estabelece outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **LÚCIA MOREIRA NOGUEIRA PISSOLÁTO**, inscrito no CPF nº 429.239.991-34, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Ponte Branca – MT, a partir de 06 de Fevereiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 06 de Fevereiro de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 04/2017

DECRETO Nº 04/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 001/2015, que tornou pública a abertura das inscrições e a realização do Concurso Público;

CONSIDERANDO que, depois de realizadas as provas escritas, foram dadas conhecimento do seu resultado com a publicação da relação nominal dos selecionados;

CONSIDERANDO que os recursos administrativos apresentados foram todos apreciados;

Considerando que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Concurso Público pela Comissão Especial do Concurso Público nº001/2015;

Considerando a necessidade administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso Público realizado sob o Edital nº 001/2015, com provas objetivas, prática e de títulos, dos seguintes cargos: **AGENTE ADMINISTRATIVO; AGENTE DE SERVICOS GERAIS; ASSISTENTE SOCIAL; CONTADOR; CONTROLADOR INTERNO; ELETROTECNICO; ENFERMEIRO; ENGENHEIRO CIVIL; FARMACEUTICO; FARMACEUTICO/BIOQUIMICO; FISCAL DE TRIBUTOS; FISCAL SANITÁRIO; FISIOTERAPEUTA; GARI; MEDICO (CLINICO GERAL); MOTORISTA DE VEICULO LEVES; MOTORISTA DE VEICULO PESADO; MOTORISTA DE VEICULO PESADO – SECRETARIA DE EDUCACAO; NUTRICIONISTA; ODONTOLOGO; OPERADOR DE INFORMES ELETRÔNICOS; PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCACAO; TECNICO ADMINISTRATIVO – SECRETARIA EDUCAÇÃO; TECNICO EM ENFERMAGEM; TECNICO EM RADIOLOGIA e VIGIA.**

Art. 2º. Os candidatos classificados e o cadastro de reserva são os constantes na relação (anexa).

Art. 3º. O prazo de validade do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT, instituído através do Edital nº. 001/2015 será de 02 (dois) anos, contados da data da sua homologação por meio do presente Decreto.

Art. 4º. Preenchidas as vagas na forma do Edital nº. 001/2015 e, eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, poderão ser convocados os demais candidatos que compõem o cadastro de reserva, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no Edital, na medida em que surgirem as vagas e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração, desde que o quantitativo de vagas por cargo seja autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Para efeito da contratação dos candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT, os mesmos deverão comprovar o cumprimento de todos os requisitos, bem como, fazer entrega de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2015, sendo certo que a ausência de quaisquer deles ensejará a eliminação do candidato.

Art. 6º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Fevereiro de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 003/2017

O município de Porto Alegre Do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da CPL/PMPAN, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, cujo objeto é a **Contratação De Empresa para prestação de serviço de locação de caminhão caçamba basculante**, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos**,** com data prevista para abertura no dia **21/02/2017** às 14h00min (horário local). Os interessados poderão retirar o Edital Completo, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tocantins, S/N – Centro, CEP 78.655-000, em Porto Alegre do Norte/MT, no setor de Licitações e Contratos por meio magnético, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, e através do site: www.portoalegredonor-

temt.com.br, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, onde serão disponibilizados em CD-R ou pen-drive compatível à custa da interessada.

Porto Alegre Do Norte/MT, 08 de fevereiro 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017.

Objeto: Locação de uma casa situada à Rua São Pedro, Setor dos Esportes, Porto Alegre do Norte, para atender a Secretaria de Assistência Social, para o funcionamento "CRAS - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo. **Favorecida: Marcila Tizo Couto**, brasileira, casada, residente e domiciliada, a Rua São Pedro Setor Buritis CEP: 78655-000, portadora do RG: 4646113 SSP-GO, CPF: 010.243.221-06. **Prazo de execução:** 4 meses, a partir de 06 de Fevereiro a 31 de Junho de 2017. **Valor global:** R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) correspondendo a R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais) Mensal.

Fundamento Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/93

Porto Alegre do Norte – MT, 06 de Fevereiro de 2017

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 004/2017

O município de Porto Alegre Do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da CPL/PMPAN, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, cujo objeto é a **Contratação De Empresa para prestação de serviço de locação de máquinas**, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos**,** com data prevista para abertura no dia **21/02/2017** às 09h00min (horário local). Os interessados poderão retirar o Edital Completo, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tocantins, S/N – Centro, CEP 78.655-000, em Porto Alegre do Norte/MT, no setor de Licitações e Contratos por meio magnético, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, e através do site: www.portoalegredonortemt.com.br, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, onde serão disponibilizados em CD-R ou pen-drive compatível à custa da interessada.

Porto Alegre Do Norte/MT, 08 de fevereiro 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ANULAÇÃO DA CONVOCAÇÃO Nº 016/2016

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Edital do Concurso Público Municipal n°. 001/2015;

Considerando que a Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos.

Considerando o teor da Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – STF, que informa que "a administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos.

Considerando o teor da Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, que informa que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerando o teor da decisão nos autos do processo nº 1000618-62. 2016.11.0008, proferida pela Juiza de Direito Dr. Melissa de Lima Araújo, em tramite na Comarca de Barra do Bugres – Estado de Mato Grosso, que suspendeu o edital de convocação nº 016/2016.

Considerando a Necessidade da Administração Pública Municipal em convocar os aprovados no concurso público 001/2015.

RESOLVE:

Anular o Edital de Convocação nº 016/2016, que trata da convocação dos aprovados no **Concurso Público nº. 001/2015**, homologado através do **Decreto nº 089, de 07 de Dezembro de 2015**, para os cargos relacionados no ANEXO I deste Edital.

A presente anulação produz efeitos *ex tunc*,

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Edital do Concurso Público Municipal n°. 001/2015;

RESOLVE:

Convocar os aprovados no **Concurso Público nº. 001/2015**, homologado através do **Decreto nº 089, de 07 de Dezembro de 2015**, para os cargos relacionados no ANEXO I deste Edital, a comparecer na avenida José Antônio de Faria, nº. 2.035 – Centro – Porto Estrela/ MT, **à partir do dia 08 de Fevereiro de 2017**, no horário das 07 às 11h e das 13 às 17h, no prazo de 30 (Trinta) dias, para efetivar a posse, quando deverá apresentar os documentos constantes no ANEXO II deste Edital.

O não comparecimento do (a) interessado (a) na data aprazada e apresentação da documentação prevista no anexo II, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado de Convocação do Concurso, ou não apresentar a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço Público Municipal.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 08 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONVOCADOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição:4605	**NOME: ANA MARIA BARROS**	Classificação: 6°

Inscrição:4696	**NOME: LEANDRO ROCHA GALBERO**	Classificação: 7º
Inscrição:4933	**NOME: HIAGO CARLOS DA SILVA**	Classificação: 8°
Inscrição:5069	**NOME: DRIELI RAMOS ROCHA DE MELO**	Classificação: 9°
Inscrição:4229	**NOME: SALOMAR DURÃES FERREIRA**	Classificação: 10°
Inscrição:4231	**NOME: VALDINEI NATALINO C. DE SOUZA**	Classificação: 11°
Inscrição:4192	**NOME: LUCIANE RAMOS DA SILVA**	Classificação: 12°

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

Inscrição:4242	**NOME: ALBERTO ANTONIO PESTANA**	Classificação: 2°
Inscrição:4739	**NOME: ANDREIA FARIA LOPES**	Classificação: 3°
Inscrição:5039	**NOME: ROSILENE DE SOUZA FRANÇA**	Classificação: 4°
Inscrição:4925	**NOME: PATRICIA DE CASSIA AGUIAR**	Classificação: 5°
Inscrição:4408	**NOME: MARIA APARECIDA DE JESUS MATOS**	Classificação: 6°
Inscrição:4613	**NOME: LUCAS ANTONIO PEREZ PELACHIM**	Classificação: 7°

MOTORISTA

Inscrição:5008	**NOME: PAULO JOSÉ DOS REIS**	Classificação: 8°
Inscrição:4825	**NOME: ADALTO DE MIRANDA**	Classificação: 9º

NUTRICIONISTA

Inscrição:4345	**NOME: ADIJANE MINOTTI DE ARAUJO**	Classificação: 2°

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 08 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acúmulo de Cargo Público;

c) Reservista;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de Vacina dos filhos e Histórico Escolar;

i) Atestado Médico;

j) Declaração de bens;

k) Declaração de que nunca foi demitido de cargo público;

l) Carteira Profissional;

m) Certidão de regularidade junto ao conselho de classe;

n) Histórico escolar/ certificado ou diploma;

o) Conta corrente – Bradesco- Agencia - Porto Estrela;

p) CPF do Conjugue;

q) PIS/PASEP;

r) Cópia da Carteira de Trabalho;

s) 02 (duas) fotos 3x4;

t) Certidão negativa de antecedentes criminal Estadual e Federal;

u) Declaração de dependentes;

v) Poderá não tomar posse o Candidato portador de deficiência aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo;

w) Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de Convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo;

x) Não obstante todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de Porto Estrela - MT.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 08 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2017

(DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 053/2014 (Dispõe sobre criação e ampliação de cargos efetivos, constantes no anexo I, II e III da Lei Complementar nº 015/2008 – Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores públicos do poder executivo do município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos, e dá outras providências).

Considerando o Decreto nº.089/2015 "Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT", e da outras providências.

RESOLVE:

A**rtigo 1º**) – Nomear para cargo de provimento efetivo o **SRº. ADÃO DIAS DO NASCIMENTO,** Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 11340576 SJ/MT e CPF Nº. 604.123.992-53,** classificado na 3ª colocação, do Concurso Público Municipal nº. 001/2015, para o cargo de **MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES,** com carga horária de 40 horas semanais de acordo com a **Lei Complementar nº. 053/2014**.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 01 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2017

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MECANICO DE VEICULOS LEVES, EMPOSSADO NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2017, DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL DE N° 001/2015 O SRº ADÃO DIAS DO NASCIMENTO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013 , Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de va-

gas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

A**rtigo 1º**) – Designar o servidor, **Srº ADÃO DIAS DO NASCIMENTO,** Portadorda Cedula de Identidade **RG. Nº. 11340576 SJ/MT e CPF. Nº. 604.123.992-53**, Concursado no cargo de **MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES,** no Concurso Publico Municipal **001/2015**, classificado na 3ª colocação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 01 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2016

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos – MT, em cumprimento às seguintes legislações: Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e conforme os artigos 48 e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF comunica que as **Contas referentes ao Balanço Geral do Exercício de 2016** pertencentes a esta Prefeitura, estão à disposição durante o Exercício de 2017, na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara de Vereadores para consulta e apreciação dos cidadãos e munícipes em geral e pelas instituições da sociedade.

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **por item**, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 065/2017 de 16 de Janeiro de 2017. Empresas vencedoras:

M. DE QUADROS & CIA LTDA – EPP

CNPJ sob nº. 08.753.681/0001-70

Valor Total: **R$: 50.472,10 (Cinquenta mil quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos)**

ADILSON RUTZEN – ME

CNPJ sob nº. 07.202.767/0001-42

Valor Total: **R$: 22.068,52 (Vinte e dois mil sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**

PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – EPP

CNPJ sob nº. 03.973.339/0001-62

Valor Total: **R$: 96.693,00(Noventa e seis mil seiscentos e noventa e três reais)**

Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 07 de Fevereiro de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **por item**, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXI, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação.

Empresas vencedoras abaixo especificadas:

M. DE QUADROS & CIA LTDA – EPP

CNPJ sob nº. 08.753.681/0001-70

Valor Total: **R$: 50.472,10 (Cinquenta mil quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos)**

ADILSON RUTZEN – ME

CNPJ sob nº. 07.202.767/0001-42

Valor Total: **R$: 22.068,52 (Vinte e dois mil sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**

PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – EPP

CNPJ sob nº. 03.973.339/0001-62

Valor Total: **R$: 96.693,00 (Noventa e seis mil seiscentos e noventa e três reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 07 de Fevereiro de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

PRIVIDENCIA MUNICIPAL - POXORÉUPREVI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2017

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – POXORÉU – PREVI**

CONTRATADA: **CRISTINA PORTO PEREIRA 01114244104**

CNPJ: **20.762.081/0001-74**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA QUE CONSISTE NA ELABORAÇÃO DE PARECERES ADMINISTRATIVOS/JURÍDICOS/APOSENTADORIA E DEFESA PROCESSUAIS JUNTO AOS TRIBUNAIS E OUTROS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO.**

VALOR: **R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS REAIS)**

VIGÊNCIA: **12 MESES**

DATA: **02/01/2017**

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

DIRETOR-EXECUTIVO

PRIVIDENCIA MUNICIPAL - POXORÉUPREVI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2017

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Sra. **MARIA ELENICE DE SOUZA SANTANA** para submeter a Perícia Médica, no dia 09 de fevereiro de 2017 (Quinta-feira), às 16h, no Hospital e Maternidade São João Batista, com finalidade de constatar a incapacidade permanente para o trabalho, nos termos da Lei nº 1489/2012 e suas alterações.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 07 de fevereiro de 2017.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no no quadro mural do **POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de trinta 30 (dias)

A Fazenda Pública Municipal de Querência - MT, por meio da Secretaria de Finanças, torna Público a todos os contribuintes em débito do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhorias Asfalto – CMEL, Taxa de Licença Para Execução de Obras –TLEO, Alvará de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Lançamentos Diversos, Vigilância Sanitária e Multas, ou seja, créditos tributários e não tributários, que encontram-se em débito referente aos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, cujos contribuintes encontram-se em lugar incerto e não sabido que, **a partir da data do presente Edital estão sendo NOTIFICADOS que já encontram-se inscritos em DIVIDA ATIVA**. Solicitamos comparecimento ao Setor de Dívida Ativa desta Prefeitura Municipal, para esclarecimento, parcelamento ou quitação de seus débitos atrasados. O contribuinte inscrito na dívida ativa **tem o prazo de 30 (trinta) dias** contados a partir da publicação deste edital para efetuar o pagamento dos débitos, ou apresentar defesa. Expirado este prazo, as Certidões de Dívida Ativa serão enviadas para execução fiscal, nos termo da Legislação Tributaria em vigor.

Para maiores esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Setor de Dívida Ativa desta Secretaria de Finanças, pelo telefone (66) 35291198, (66) 35291218 ou (66) 35292193, ou pelo email dividaativa@querencia.mt.gov.br.

O presente edital será fixado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no local destinado às publicações de praxes e publicado em Jornal Local, iniciando-se o prazo, a partir de sua publicação na imprensa supracitada.

Querência- (MT), 07 de fevereiro de 2016.

Miguel Trauntenmüller

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 09/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **VALDIR CESARIO RIBEIRO**, inscrita no CPF sob nº 522.894.271-87, e no RG nº 0519921-2.

OBJETO: O objeto, do presente Contrato é de fornecimento de produtos alimentícios da agricultura familiar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação na merenda escolar no exercício 2017.

VIGENCIA: 27 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 08/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **RAQUEL SANDRA DE ANDRADE**, inscrita no CPF nº 643.798.201-10, e no RG nº 1106495/2

OBJETO: O objeto, do presente Contrato é de fornecimento de produtos alimentícios da agricultura familiar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação na merenda escolar no exercício 2017.

VIGENCIA: 27 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017

VALOR GLOBAL: R$2.000,00 (Dois Mil Reais).

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 10/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **Marinete Moreira Soares**, inscrita no CPF sob nº 000. 055.561-47, e no RG nº 1866925-5.

OBJETO: O objeto, do presente Contrato é de fornecimento de produtos alimentícios da agricultura familiar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação na merenda escolar no exercício 2017.

VIGENCIA: 27 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 15/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **Ivone de Souza Faria Gomes**, inscrita no CPF sob nº 051.959.941-10, e no RG nº 2530318-0

OBJETO: O objeto, do presente Contrato é de fornecimento de produtos alimentícios da agricultura familiar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação na merenda escolar no exercício 2017.

VIGENCIA: 27 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017

VALOR GLOBAL: R$ 4.550,00 (Quatro Mil Quinhentos e Cinqüenta Reais).

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 11/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **Marcelo Tondatto**, inscrita no CPF sob nº 942.172. 621-91, e no RG nº 390564,

OBJETO: O objeto, do presente Contrato é de fornecimento de produtos alimentícios da agricultura familiar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação na merenda escolar no exercício 2017.

VIGENCIA: 27 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 050/2017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIA A SENHORA CREUSA APARECIDA TEIXEIRA AO CARGO DE COORDENADORA DE CULTURA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. "

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **CREUSA APARECIDA TEIXEIRA** ao Cargo de **COORDENADORA DE CULTURA** desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 14/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **Lucimar Gomes de Castro Matoso** inscrita no CPF sob nº 160.955.078-12 e no RG nº 25026084-0

OBJETO: O objeto, do presente Contrato é de fornecimento de produtos alimentícios da agricultura familiar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação na merenda escolar no exercício 2017.

VIGENCIA: 27 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 16/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **Nilson Teixeira** inscrito no CPF sob nº013. 656.321-05, e no RG nº 1703755-7

OBJETO: O objeto, do presente Contrato é de fornecimento de produtos alimentícios da agricultura familiar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação na merenda escolar no exercício 2017.

VIGENCIA: 27 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 17/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **Justiniana de Jesus Pereira** inscrita no CPF sob nº 029. 805.491-42, e no RG nº 20088590

OBJETO: O objeto, do presente Contrato é de fornecimento de produtos alimentícios da agricultura familiar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação na merenda escolar no exercício 2017.

VIGENCIA: 27 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 18/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **Dorvina Sonia da Silva Filho** inscrita no CPF sob nº 779.620.101-00, e no RG nº 08280983

OBJETO: O objeto, do presente Contrato é de fornecimento de produtos alimentícios da agricultura familiar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação na merenda escolar no exercício 2017.

VIGENCIA: 27 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017

VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos reais).

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **LUIZ TEIXEIRA NETO**, inscrita no CPF sob nº957.454. 918-68, e no RG nº 11361882

OBJETO: O objeto, do presente Contrato é de fornecimento de produtos alimentícios da agricultura familiar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação na merenda escolar no exercício 2017.

VIGENCIA: 27 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 19/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **Ana Maria Campos** inscrita no CPF sob nº 899.476. 656-15, e no RG nº 544521**.**

OBJETO: O objeto, do presente Contrato é de fornecimento de produtos alimentícios da agricultura familiar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação na merenda escolar no exercício 2017.

VIGENCIA: 27 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017

VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 19/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **Ana Maria Campos** inscrita no CPF sob nº 899.476. 656-15, e no RG nº 544521**.**

OBJETO: O objeto, do presente Contrato é de fornecimento de produtos alimentícios da agricultura familiar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação na merenda escolar no exercício 2017.

VIGENCIA: 27 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017

VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 13/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **ELIANE ALVES RIBEIRO** inscrita no CPF sob nº027. 383.131-32, e no RG nº 1785656-6

OBJETO: O objeto, do presente Contrato é de fornecimento de produtos alimentícios da agricultura familiar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação na merenda escolar no exercício 2017.

VIGENCIA: 27 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO 6º BIMESTRE RREO, E 2º SEMESTRE RGF DO EXERCICIO 2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capitulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, sito a Av. Mato Grosso, 221 e da Câmara Municipal, sito na Rua Seis de Agosto, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentaria referente ao sexto Bimestre, e Relatório de Gestão Fiscal referente ao segundo semestredo exercício de 2016.

Reserva do Cabaçal-MT, 07de fevereirode 2017.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 07/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **WHANDERSON MIRANDA BATISTA DA SILVA** inscrito no CFQ sob o número 16977/MT e do CPF N.º 041.355.681-65.

OBJETO: Prestação de Serviços de QUIMICO nas analises Físico-químico e Microbiológicas para uma melhor garantia do sistema de controle de qualidade da água distribuída a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, através do Departamento de Água e Esgoto.

VIGENCIA: 27 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017

VALOR: Um valor fixo de R$ 1.055,60 (um mil e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais, totalizando a importância de R$ 11.611,60 (onze mil seiscentos e onze reais e sessenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e estopas, destinados a manutenção da frota de veículos do município de Ribeirão Cascalheira-MT.

A data para recebimento das Propostas será no dia 20 de Fevereiro de 2017, às 13:00 horas (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 12:00 às 18:00 ou pelo fone 3489-1838, no site prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com

Ribeirão Cascalheira, 07 de Fevereiro de 2017.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO N º001/2017

PODER EXECUTIVO

Convoca toda a população em geral para participar da Audiência Pública para demonstrar e analisar o cumprimento das metas Fiscais do Município de Rondolândia -MT, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Rondolândia - MT, Agnaldo Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente em conformidade com o §4º, do art. 9º da Lei Complementar Nº 101. De 04 de maio de 2000 (LRF) **C O N V O C A** toda população para a AUDIÊNCIA PUBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O 3º Quadrimestre de 2016, no seguinte local e horário:

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Rondolândia, centro – Rondolândia –MT.

DATA: 09 de fevereiro de 2017.

HORÁRIO: 19:00 horas.

Desta forma ficam convocados todas as pessoas que desejam participar desta Audiência pública, incluindo os vereadores que compõem a Comissão de Finanças e Orçamento do poder legislativo Municipal.

Rondolândia, 06 de fevereiro de 2017

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.280/GAB/PMR, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PODER EXCUTIVO

Altera composição do Conselho Municipal de Saúde nomeado pelo Decreto nº 1.157/GAB/PMR, de 2 de Fevereiro de 2016.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da lei Orgânica do Município, em especial a Lei nº 243, de 14 de Janeiro de 2011;

Considerando a necessidade de promover a substituição de membros do aludido Conselho, conforme comunicação proveniente da Casa dos Conselhos;

D E C R E T A:

Art.1º. O Conselho Municipal de Saúde nomeado pelo Decreto nº 1.257/GAB/PMR, de 2 de Fevereiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte composição, representada pelos seguimentos a que alude o Art. 9º da Lei nº 243, de 14 de Janeiro de 2011, com os respectivos representantes titulares e suplentes:

I – Entidades Representativas de Usuários (50%)

1-a) Representando as Comunidades Indígenas

TOMÉ HOE SURUÍ

CPF nº 701.012.642-91

Função no Conselho: Titular

Entidade: Aldeia Apoena Meirelles

AGNALDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO

CPF nº 814.415.092-91

Função no Conselho: Suplente

Entidade: Aldeia Vitória Tupinambá

1-b) Representando Entidades de Trabalhadores Rurais

JOSÉ SALETE DE MEDEIROS

CPF nº 556.160.402-59

Função no Conselho: Titular

Entidade: Sindicato dos Trabalhadores Rurais

ANTÔNIO GABRIEL LOURENÇO

CPF nº 389.239.632-91

Função no Conselho: Suplente

Entidade: Sindicato dos Trabalhadores Rurais

DILMA ALVINA FIRME

CPF nº 011.580.781-02

Função no Conselho: Titular

Entidade: Associação de Produtores AGRIME

ALCIDIA NEVES DOS SANTOS

CPF nº 797.105.221-91

Função no Conselho: Suplente

Entidade: Associação de Produtores AGRIME

1-c) Representando Outras Entidades Prestadoras de Serviços

MARIA SILVANI DOS SANTOS

CPF nº 014.592.891-88

Função no Conselho: Titular

Entidade: Associação das Mulheres - AMUSA

AURELINO PAULO DOS SANTOS

CPF nº 056.565.271-07

Função no Conselho: Suplente

Entidade: Associação das Mulheres - AMUSA

JOSÉ ROSENDO DA SILVA

CPF nº 085.789.589-34

Função no Conselho: Titular

Entidade: Associação dos Idosos

ADENAIR TAVARES

CPF nº 369.754.356-34

Função no Conselho: Suplente

Entidade: Associação dos Idosos

SIMONE CRISTINA ROSENDO

CPF nº 015.724.121-19

Função no Conselho: Titular

Entidade: Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora

ÉRICA APARECIDA DA COSTA SILVA

CPF nº 056.565.271-07

Função no Conselho: Suplente

Entidade: Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora

II – Entidades Representativas dos Trabalhadores em Saúde (25%)

1-a) Representando os Trabalhadores em Saúde

LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA

CPF nº 526.673.402-72

Função no Conselho: Titular

FERNANDA CRISTINA CANDIDO DE SOUZA

CPF nº 061.781.321-31

Função no Conselho: Suplente

LAUDICÉIA DE OLIVEIRA VIANA

CPF nº 619.652.782-72

Função no Conselho: TITULAR

ANA MARIA PEREIRA DA COSTA

CPF nº 014.438.531-78

Função no Conselho: Suplente

CARLA ALVES SOUZA GONÇALVES

CPF nº 526.146.654-71

Função no Conselho: TITULAR

JANETE MIRANDA CARDOSO

CPF nº 623.328.802-91

Função no Conselho: Suplente

III – Governo Municipal e Prestadores de Serviços de Saúde (25%)

3-a) Representantes do Gabinete do Prefeito

KARI DAIANE NASCIMENTO FREIRE

CPF nº 059.296.091-95

Cargo: Assessor Especial do Gabinete

Função no Conselho: TITULAR

PEDRO LIMA FLOR

CPF nº 019.879.442-83

Cargo: Assessor de Comunicação

Função no Conselho: Suplente

3-b) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

ROSANGELA MIRANDA CARVALHO

CPF nº 000.251.342-05

Cargo: Agente Fazendário

Função no Conselho: TITULAR

MAURO FRANCO LEONARDO

CPF nº 411.072.762-68

Cargo: Fiscal de Obras e Serviços Públicos

Função no Conselho: Suplente

3-c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

CLARA SILVA DE ANDRADE DE OLIVEIRA

CPF nº 366.645.709-63

Cargo: Secretária Executiva do CMAS

Função no Conselho: TITULAR

JAQUELINE PEREIRA VIENO

CPF nº 008.666.982-64

Cargo: Diretora Administrativa do FMAS

Função no Conselho: Suplente

Art. 2º. Considerando o Decreto nº 1.157/GAB/PMR, de 2 de fevereiro de 2016 e o disposto no §2º do Art. 9º da Lei nº 243, de 11/01/2011, o mandato dos membros do Conselho se encerrará em 2 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - O desempenho das funções de Conselheiro são considerados de relevância pública e seus membros desempenharam suas atribuições sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 27 - 2017

PORTARIA Nº 027/2017

de 07 de Fevereiro de 2017

"Dispõe sobre nomeação de pessoas em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Sr. João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

1. **LUIZ HENRIQUE DA SILVA SANTOS** – Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2. **VIVIANE APARECIDA CARDOSO VILELA** – Chefe de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 07 de Fevereiro de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2017

I. Divulgar a Classificação Geral do Processo Seletivo para o Cadastro de Reserva nº 001/2017;

Classificação Geral do processo seletivo, com as seguintes informações: nome do candidato e pontuação total obtida no Processo Seletivo.

I – PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS

Nº	PROFESSORA	PONTUAÇÃO	Deferido/Indeferido	DT NASCIMENTO
1	JATIL ALVES DA GUIA DOS SANTOS	33,00	DEFERIDO	15/01/1960
2	MARILENE TEREZA DA SILVA SANTANA	33,00	DEFERIDO	08/04/1972
3	SIRLENE MARIA MALHEIROS	33,00	DEFERIDO	25/03/1974
4	MEIRY CONCEIÇÃO DA SILVA	33,00	DEFERIDO	20/09/1974
5	MARLENE DE ALMEIDA ALVES	33,00	DEFERIDO	07/05/1976
6	DURVANICE RIBEIRO DE LIMA	33,00	DEFERIDO	26/09/1978
7	ENIGRACY BATISTA DE ALMEIDA	33,00	DEFERIDO	16/04/1978
8	FABIANA DA SILVA PINTO	33,00	DEFERIDO	15/09/1982

9	SANDRA MARIA DOS SANTOS	33,00	DEFERIDO	06/11/1985
10	VANIA LUIZA DA COSTA	31,00	DEFERIDO	27/03/1969
11	ADRIANA RIBEIRO DE LUCENA	31,00	DEFERIDO	01/04/1977
12	ERENIL MARIA DA SILVA	31,00	DEFERIDO	06/09/1979
13	MARIA SELMA DA CUNHA	31,00	DEFERIDO	16/03/1978
14	ARLENE FRANSCICA PEREIRA	31,00	DEFERIDO	25/02/1978
15	ADRIANE MARCIA CARDOSO DA SILVA	31,00	DEFERIDO	13/03/1982
16	DARCINHO PEREIRA DE LOIOLA	29,50	DEFERIDO	21/10/1970
17	ALAINE PEREIRA	26,00	DEFERIDO	02/05/1988
18	KATIA REGINA MARIA DE ALMEIDA	25,00	DEFERIDO	30/08/1970
19	EUZIMAR SANTOS BATISTA	25,00	DEFERIDO	26/10/1973
20	RIANE MARIA DE SÁ	23,00	DEFERIDO	02/05/1977
21	EDENILZA FRANCISCA BONFIM	23,00	DEFERIDO	07/03/1985
22	FRANSCISVANE JACOB PINTO	19,00	DEFERIDO	04/01/1981
23	PEDRO DE ALMEIDA CHAVES	17,00	DEFERIDO	20/05/1987
24	JORGE LUIZ DA SILVA	16,75	DEFERIDO	31/01/1989
25	DANIELLE DA SILVA ESTERIS	16,00	DEFERIDO	28/01/1980
27	ADRIANO SOARES CORREA	15,00	DEFERIDO	23/06/1985
28	KLEBER DA SILVA FIGUEIREDO	11,00	DEFERIDO	18/04/1979
29	LOEDIR APARECIDA DA SILVA	10,00	DEFERIDO	09/08/1967
30	LUCIANE SAMPAIO	9,00	DEFERIDO	09/10/1977
31	CERILA JOSEFA DOS SANTOS SILVA	8,20	DEFERIDO	17/03/1980
32	SIMONE MOREIRA DULTRA	7,00	DEFERIDO	19/07/1975
33	MEIRE ASSUNÇÃO ALMEIDA PEREIRA	5,00	DEFERIDO	20/11/1969
34	JULIANA GUIA DOS REIS	5,00	DEFERIDO	28/09/1985
35	APARECIDA ALBINA DA SILVA	4,00	DEFERIDO	19/02/1979
36	ATACILHA DA CRUZ CORREA	3,50	DEFERIDO	24/12/1968

II – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º a 9º ano

Nº	PROFESSOR	PONTUAÇÃO	Deferido/Indeferido	DT NASCIMENTO
1	ODETE RAMOS DIAS DA SILVA	33,00	Deferido	14/04/1957
2	EMERSON MESSIAS DO COUTO	33,00	Deferido	07/12/1975
3	ELIAZEL MARCOS DA SILVA	33,00	Deferido	03/04/1979
4	LUCELIA ALZIRA DA SILVA	33,00	Deferido	20/06/1983
5	FRYTZ STRACK BISNETO	33,00	Deferido	31/07/1983
6	ANA CLAUDIA DE SANTANA	33,00	Deferido	11/09/1989
7	FERNANDA DORMEVIL DE SOUZA	32,20	Deferido	05/10/1986
8	GRACIELLE APARECIDA DE LIMA	31,00	Deferido	03/02/1981
9	GILMARA NUNES DE OLIVEIRA MODESTO	31,00	Deferido	24/05/1983
10	IZABELLE MARIA DE ALMEIDA	31,00	Deferido	04/07/1994
11	DANIELA DORMEVIL NUNES	30,00	Deferido	18/05/1992
12	EVELINE MUNOZ	27,50	Deferido	28/11/1967
13	CASSIO THAMY DO PRADO	23,00	Deferido	10/06/1989
14	ALAERCIO DA SILVA LEMES	23,00	Deferido	01/05/1981
15	OILSON ANDRELINO DA SILVA	23,00	Deferido	29/11/1979
16	ARIANNE KELLY DE ROMA	17,00	Deferido	02/03/1984
17	KASSYA RAIANE POMBO	9,00	Deferido	03/01/1992
18	JURACY MARIA BATISTA GUSMÃO	6,00	Deferido	26/11/1959
19	CLEOMILDA SIMÃO DE LIMA	5,00	Deferido	16/07/1954
20	PAULA MICHELI MARIA SILVA	5,00	Deferido	13/05/1989
21	ADEILTON JEAN DE ALMEIDA	5,00	Deferido	18/05/1990

III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	PROFESSOR	PONTUAÇÃO	Deferido/ Indeferido	DT NASCIMENTO
1	ROSIDELMA FERREIRA DA COSTA	33,00	Deferido	01/02/1966
2	VIVIANE DE FATIMA CORREA	33,00	Deferido	23/09/1979
3	DENILCE APARECIDA DOS SANTOS	33,00	Deferido	10/05/1981
4	ELAIR DE ASSUNÇÃO DE AGUIAR MALHEIROS	33,00	Deferido	29/09/1982
5	JANIO ALONSO DE ARRUDA	33,00	Deferido	06/05/1985
6	JULIANE SANTANA DA PAZ	33,00	Deferido	05/07/1992
7	INGRID BRUNA TESSAROLO	32,50	Deferido	14/07/1986
8	ELINA MARIA BARBOZA	31,00	Deferido	21/03/1956
9	SANDRA DE CASSIA OLIVEIRA SANTOS	31,00	Deferido	13/11/1971
10	ANDREIA MARTINS DE ALMEIDA	31,00	Deferido	03/04/1975
11	THALYTA STHEPHANI ALMEIDA RIBEIRO	31,00	Deferido	27/06/1986
12	EDINALVA NUNES PEREIRA MULLLER	30,00	Deferido	14/06/1972
13	ANTONIA BEZERRA RIBEIRO	29,00	Deferido	18/06/1960
14	MALBA TAHANA DE MORAES GOMES	28,00	Deferido	26/10/1989
15	BENEDITA APARECIDA RODRIGUES	25,25	Deferido	08/10/1973
16	ANA MARIA LOPES DE MACEDO	24,00	Deferido	05/06/1972
17	ELKA IZABEL DE ARAUJO	23,00	Deferido	10/11/1971
18	LAURA GREUCY FERREIRA DOS SANTOS	23,00	Deferido	09/04/1980
19	JOZIANE MARIA DE ALMEIDA NEPONOCENO	20,00	Deferido	27/09/1976
20	PATRICIA MORAES SILVA	20,00	Deferido	09/06/1989
21	CAROLINE MARIA DE OLIVEIRA	19,00	Deferido	18/03/1981
22	AUDINEIDE MARIA OJEDA	19,00	Deferido	19/07/1982
23	CIRLEI TERESINHA DRECH	19,00	Deferido	07/01/1987
24	ANDREIA MATALIA DE SOUZA BARBOSA NUNES	18,50	Deferido	08/02/1991
25	MARKELLIA PARENTE COIMBRA	17,00	Deferido	26/06/1978
26	ELIANE IZABEL COUTO CORREA	13,00	Deferido	19/11/1962
27	ALCIONE ESTFE DA SILVA	11,00	Deferido	17/03/1978
28	MILLA GOMES DE FIGUEIREDO	9,00	Deferido	27/12/1993
29	LUANA ALBINA DE SOUZA	0,00	Indeferido	11/09/1995
30	KENIS APARECIDA DA SILVA CARDOSO	0,00	Indeferido	20/06/1978

IV – TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MONITOR

Nº	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PONTUAÇÃO	DEFERIDO/ INDEFERIDO	DT NASCIMENTO
1	WALDIRENE MARIA ARRUDA DOS REIS	31,00	DEFERIDO	16/12/1976
2	HELOANA MARIA JACOB	30,37	DEFERIDO	11/12/1994
3	MARIA JOSÉ RIBEIRO COSTA	30,00	DEFERIDO	08/06/1964
4	NELI OLIVEIRA MAGALHAES	29,50	DEFERIDO	07/04/1979
5	IVANIL APARECIDA DA SILVA	28,25	DEFERIDO	29/03/1982
6	ERENIL MONIZ DA SILVA	28,00	DEFERIDO	15/12/1973
7	ALINE APARECIDA DOS SANTOS MORAES	27,50	DEFERIDO	10/07/1979
8	ATETHUSA DAS DORES OLIVEIRA SILVA	27,00	DEFERIDO	25/03/1980
9	JULIANA APARECIDA DA SILVA	24,00	DEFERIDO	22/11/1983
10	SUELEN APARECIDA DO AMARAL	23,00	DEFERIDO	04/06/1989
11	APARECIDA PIRES DE CAMARGO	22,00	DEFERIDO	06/09/1975
12	ANA PAULA DA SILVA	22,00	DEFERIDO	23/05/1982
13	LAIS LAURA DA SILVA FERREIRA	22,00	DEFERIDO	30/09/1986
14	JULIANA COSME NUNES DOMINGOS	19,50	DEFERIDO	30/06/1987
15	MARILUCE MARIA DE SANTA BARBARA	19,00	DEFERIDO	01/07/1980
16	GIRLENE CRISTINA DOS SANTOS	14,50	DEFERIDO	24/02/1989
17	LAURA ROSA DEMACEDO	14,00	DEFERIDO	11/03/1980

18	GERALDA MERCEDES DO COUTO	14,00	DEFERIDO	16/10/1968
19	ELIS TATIANE RODRIGUES DO PRADO	14,00	DEFERIDO	10/03/1980
20	JOZIANE ANA DE SANTANA MATOS	13,50	DEFERIDO	09/05/1988
21	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	12,58	DEFERIDO	25/04/1986
22	SIMONE MARIA SOUZA LOPES	12,50	DEFERIDO	23/07/1972
23	JACQUELINE LIMA DE MELO	12,00	DEFERIDO	03/08/1995
24	ELIEIDE IRENE DE LIMA	11,50	DEFERIDO	22/01/1979
25	EDAIL MADALENA DE SANTANA	11,25	DEFERIDO	23/07/1978
26	ROSINETH SOFIA DE CAMPOS	10,87	DEFERIDO	07/11/1981
27	MEIRIANE FATIMA PAPA	10,00	DEFERIDO	29/12/1989
28	REGINA FERREIRA DE MORAES	10,00	DEFERIDO	04/11/1978
29	VIVIANE APARECIDA CARDOSO VILELA	8,65	DEFERIDO	12/10/1982
30	KATIANE DE ARRUDA	7,50	DEFERIDO	07/09/1993
31	ROSELINA MARIA DE QUEIROZ	7,50	DEFERIDO	13/08/1981
32	GILZETE MARA VIEIRA DOS SANTOS	5,50	DEFERIDO	30/08/1981
33	MARLY EVANGELISTA DA SILVA	5,00	DEFERIDO	14/05/1965
34	REGINA KATIA MARIA DE ALMEIDA	5,00	DEFERIDO	30/08/1970
35	FABIANO FRANCISCO LEMES DO PRADO	5,00	DEFERIDO	27/12/1996
36	ANA PAULA DE LIMA FELIX	4,00	DEFERIDO	22/01/1976
37	JOSINETH BENEDITA GOMES RAMOS	4,00	DEFERIDO	25/09/1981
38	TATIANE PADILHA DA CRUZ	4,00	DEFERIDO	28/09/1990
39	IVONEIDE LASSERE MOURA DOS SANTOS	4,00	DEFERIDO	02/02/1983
40	DELIS GUIA DA SILVA	4,00	DEFERIDO	18/03/1993
41	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	4,00	DEFERIDO	26/05/1976
42	LUCINDA FERREIRA DA SILVA	4,00	DEFERIDO	26/06/1975
43	CARLA DANIELA MARTINS RODRIGUES	4,00	DEFERIDO	05/05/1984
44	GRAZIELE APARECIDA DA SILVA	3,75	DEFERIDO	22/07/1991
45	FERNANDO CESAR CRUZ	3,75	DEFERIDO	05/06/1984
46	ADELAIDE BENEDITA DA SILVA RONDON	3,50	DEFERIDO	16/12/1965
47	JOCEDIRCE APARECIDA DE ALMEIDA DIAS	3,02	DEFERIDO	07/09/1984
48	JAQUIVONE MARIA DA SILVA SANTANA	3,00	DEFERIDO	21/01/1995
49	VALDICEIA MARIA GOMES	3,00	DEFERIDO	01/07/1983
50	GRACIENE APARECIDA CAFÉ	3,00	DEFERIDO	02/02/173
51	CARMOZA MARIA DE SOUZA	2,87	DEFERIDO	15/07/1978
52	NILZA QUERINO DE LIMA	2,75	DEFERIDO	15/09/1982
53	ELIZABETH RODRIGUES DE SOUZA	2,50	DEFERIDO	23/05/1987
54	EDINA ANTONIA DA SILVA	2,50	DEFERIDO	09/03/1985
55	MIRELLI SOUZA MACHADO	2,37	DEFERIDO	26/08/1996
56	ROSIMARI DE ARRUDA PEREIRA	2,00	DEFERIDO	28/06/1990
57	RAILAINY PEREIRA CAMARGO	2,00	DEFERIDO	07/11/1997
58	LAIS REJANE DA SILVA	2,00	DEFERIDO	23/01/1986
59	CONCEIÇÃO DE PAULA GOMES CORREA	2,00	DEFERIDO	20/07/1975
60	MILENA FERNANDA GENEROSO PADILHA	1,50	DEFERIDO	26/1081983
61	SONIA FERREIRA	1,50	DEFERIDO	14/08/1972
62	ERICA REGINA DA SILVA	1,50	DEFERIDO	16/11/1979
63	LOUISE EMANUELLE DE ALMEIDA E SILVA	1,20	DEFERIDO	01/11/1993
64	ANGELICA ESTFE CORREA	1,00	DEFERIDO	31/05/1991
65	ELENIZE DA SILVA	1,00	DEFERIDO	01/02/1986
66	WELLYTAN FERNANDA NEVES DE ALMEIDA	1,00	DEFERIDO	30/01/1996
67	MARIA DE FATIMA DA SILVA ARRUDA	0,75	DEFERIDO	20/04/1992
68	IZAURA KETHILIN DA SILVA CAMACHO	0,50	DEFERIDO	13/03/1995
69	NILCYELLI NUNES EVANGELISTA	0,00	INDEFERIDO	19/11/1996
70	GREICIELA FERREIRA DE MORAES	0,00	INDEFERIDO	01/02/1993
71	ISABELLE DA SILVA PINTO	0,00	INDEFERIDO	23/06/1999
72	ANDREIA SANTOS SOARES	0,00	INDEFERIDO	17/05/1983
73	CLEIDINETE GUIA DE ALMEIDA DIAS	0,00	INDEFERIDO	05/09/1989
74	EDILEINE DA SILVA SIQUEIRA GUIA	0,00	INDEFERIDO	22/09/1996
75	ELAINE PEREIRA LEITE	0,00	INDEFERIDO	08/09/1979
76	MARCELA DA GUIA CUNHA	0,00	INDEFERIDO	28/11/1987
77	ADELINA SILVA DE ALMEIDA	0,00	INDEFERIDO	28/09/1982
78	THATIANY APARECIDA SANTA BARBARA	0,00	INDEFERIDO	31/03/1979
79	ANA PAULA DAMACENO	0,00	INDEFERIDO	05/06/1992
80	LUCILENE DA SILVA ASSIS	0,00	INDEFERIDO	29/09/1987
81	DANIELA DELIS DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	03/11/1992
82	MARIA TEREZINHA DE LIMA	0,00	INDEFERIDO	05/11/1977
83	LAURIANA MARCILIO LEMES	0,00	INDEFERIDO	03/04/1994
84	GABRIELLA LUIZA AYRES QUINTINO	0,00	INDEFERIDO	31/05/1999
85	KEILA MARIA PEREIRA	0,00	INDEFERIDO	07/07/1977
86	ROSIANE PEREIRA	0,00	INDEFERIDO	30/10/1983
87	ALINE RODRIGUES ORMOND	0,00	INDEFERIDO	26/03/1993
88	POLYANNA ASENETH DO CARMO MORAES	0,00	INDEFERIDO	08/03/1985
89	LEIA DORILHA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	16/12/1989
90	HELOISE BRUNA RIBEIRO DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	18/07/1997
91	RADILENE FRANÇA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	07/01/1985
92	DANYELLI FERNANDA FERREIRA DE SANTANA	0,00	INDEFERIDO	20/02/1995
93	IZABELLY DE SOUZA VITAL	0,00	INDEFERIDO	12/04/1999
94	JESSICA LAIS FRANCOLINA DE ALMEIDA	0,00	INDEFERIDO	21/03/1992
95	CREZENIL MARIA DE PAULA	0,00	INDEFERIDO	03/02/1983
96	SUZANA DE ALMEIDA GODOY	0,00	INDEFERIDO	14/04/1979
97	UYARA LAHAINNE DE SOUZA	0,00	INDEFERIDO	21/11/1991
98	VIVIAN CINTIA PEREIRA BUENO	0,00	INDEFERIDO	25/03/1985
99	NEICY AQUILA DE SOUZA	0,00	INDEFERIDO	23/01/1997
100	IDILEI APARECIDA DAS NEVES	0,00	INDEFERIDO	08/10/1988
101	KELLEN REGINA JESUS DE BARROS RIOS	0,00	INDEFERIDO	06/10/1981
102	FRANCIELY MARINI LEMES DO PRADO	0,00	INDEFERIDO	10/01/1999
103	MARCIA DOS SANTOS FORTUNATO	0,00	INDEFERIDO	31/10/1971
104	ERICA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO	0,00	INDEFERIDO	16/09/1991
105	KARINE FERREIRA RIBEIRO	0,00	INDEFERIDO	04/07/1998
106	SOLANGE COSTA ALVES	0,00	INDEFERIDO	14/12/1972
107	IASMINE APARECIDA SANTOS MORAES	0,00	INDEFERIDO	01/12/1997
108	JESSICA SILVA NOGUEIRA	0,00	INDEFERIDO	30/08/1998
109	ADRIANA LEMES DO PRADO	0,00	INDEFERIDO	19/05/1996
110	AUXILIADORA FERREIRA DE ALMEIDA	0,00	INDEFERIDO	23/05/1985
111	KELVIANNE GREYCE SILVA	0,00	INDEFERIDO	06/09/1985
112	ALIANE APARECIDA NUNES FERREIRA	0,00	INDEFERIDO	30/05/1995
113	ANGELICA DA CRUZ MESSIAS MATOS	0,00	INDEFERIDO	28/06/1994
114	CILENE MARIA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	14/12/1992

115	EDIANE MARIA DA GUIA PRADO	0,00	INDEFERIDO	26/05/1995
116	GELIANE GEVELIN SILVA	0,00	INDEFERIDO	09/05/1994
117	ROSEDELMA RODRIGUES DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	14/11/1986
118	KESIA ERASMIL DE MATOS	0,00	INDEFERIDO	24/08/1990
119	ANA PAULA LEMES DO PRADO	0,00	INDEFERIDO	10/03/1992
120	LEDIANE CAMPOS DE OLIVEIRA	0,00	INDEFERIDO	22/09/1995
121	ROSALINA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	23/08/1984
122	JOSELAINE DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	07/11/1987
123	IONARA NUNES DE OLIVEIRA	0,00	INDEFERIDO	01/08/1988

V – TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PNE

Nº	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PONTUAÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO	DT NASCIMENTO
1	IZORAIDE LEMES	33,87	DEFERIDO	19/10/1969
2	DUARTINHA CORSINO LEMES	32,50	DEFERIDO	23/06/1963
3	KELY DA CONCEIÇÃO FERREIRA TALARICO	31,50	DEFERIDO	08/12/1983
4	MARINETE CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS	30,00	DEFERIDO	16/09/1981
5	CARLA ANDREIA ZANATTA	23,83	DEFERIDO	23/11/1982
6	JULINERTE MANOELA DE ALMEIDA	23,20	DEFERIDO	17/06/1983
7	EIDES MARIA DE ALMEIDA TSUTSUI	16,00	DEFERIDO	25/09/1953
8	ROSA MARIA PEREIRA	14,50	DEFERIDO	11/10/1978
9	TAIS CARLA DE SOUZA	11,50	DEFERIDO	13/07/1993
10	ALSIVANY KEILA DA SILVA	5,00	DEFERIDO	11/10/1993
11	APARECIDA CELINA DE ALMEIDA	4,00	DEFERIDO	12/03/1984
12	SIMONE MARIA DE ALMEIDA	3,75	DEFERIDO	16/04/1996
13	JESSICA THUANY DE LIMA WELTER	3,00	DEFERIDO	23/06/1991
14	DARLITA ANGELICA RAMOS DE SOUZA	2,37	DEFERIDO	22/02/1976
15	FRANCISCA LOPES DE SOUZA	2,37	DEFERIDO	31/10/1983
16	MARCELA ALICE SANTOS GOMES	1,87	DEFERIDO	24/06/1999
17	MARIA MARTA SANTANA DE ARRUDA	0,50	DEFERIDO	26/11/1996
18	KAROLAYNE LEMES DE ALMEIDA	0,50	DEFERIDO	31/07/1997
19	JOYCE CRISTINA CORREA	0,00	INDEFERIDO	08/04/1998
20	MARINEY LUZIA DE SOUZA	0,00	INDEFERIDO	26/04/1979

VI – Apoio Técnico Educacional - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	SERVIÇOS GERAIS	PONTUAÇÃO	DEFERIDO/ INDEFERIDO	DT NASCIMENTO
1	ZILDA MARTINHA DE ARRUDA	17,00	DEFERIDO	31/01/1972
2	JACIRA ANGELA DA SILVA	17,00	DEFERIDO	27/01/1975
3	EDNAMAR APARECIDA DO AMARAL	17,00	DEFERIDO	23/07/1980
4	IVANETE APARECIDA DA SILVA	16,50	DEFERIDO	11/02/1977
5	GABRIELA DOS ANJOS	15,50	DEFERIDO	25/09/1992
6	GRACIELE DA SILVA ALMEIDA	15,50	DEFERIDO	20/07/1989
7	ROMANA GAMBETA	15,27	DEFERIDO	14/09/1962
8	MARLUCI SOUZA LADISLAU	15,00	DEFERIDO	18/09/1969
9	MARCELINA LUCIANA DA CONCEIÇÃO	15,00	DEFERIDO	02/01/1978
10	EDMAR JOSÉ DE ALMEIDA	14,00	DEFERIDO	23/07/1957
11	JOANIL SANTANA	14,00	DEFERIDO	18/09/1972
12	TALITA RODRIGUES DO PRADO	13,81	DEFERIDO	26/06/1984
13	MARICELMA RODRIGUES	10,00	DEFERIDO	24/01/1975
14	ELIZANEI DAS NEVES	10,00	DEFERIDO	24/12/1982
15	VALDINEIA AMARAL SANTOS	5,25	DEFERIDO	20/01/1992
16	ISANETE MARIA DE ALMEIDA	4,00	DEFERIDO	29/06/1969
17	LINES DE ALMEIDA	3,50	DEFERIDO	23/09/1982
18	EDILCEIA BENEDITA DA SILVA	3,00	DEFERIDO	18/07/1979
19	EVELINE DA COSTA SILVA	3,00	DEFERIDO	28/05/1982
20	ANA CLAUDIA BARBOSA GOMES	3,00	DEFERIDO	14/02/1983
21	TATIANE PADILHA DA CRUZ	3,00	DEFERIDO	28/09/1990
22	DARLENE JOSEFA DA SILVA	2,62	DEFERIDO	19/03/1964
23	HELIZÂNGELA ALMEIDA E SILVA	2,50	DEFERIDO	20/07/1982
24	ANDREIA CARME DE ALMEIDA	2,50	DEFERIDO	30/11/1985
25	PATRICIA PEDROSA DA CRUZ	2,00	DEFERIDO	20/09/1982
26	SOYANNE BRUNELLE ASSUNÇÃO PEREIRA	1,50	DEFERIDO	14/11/1991
27	MARIZABEL APARECIDA SILVERIO DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	28/08/1987
28	SILVANETE MARIA DE SOUZA	0,00	INDEFERIDO	18/08/1977
29	JANYELEM QUEIROZ FERNANDES DA COSTA	0,00	INDEFERIDO	27/12/1998
30	EVA MARIA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	10/09/1974
31	MARIA HELENA QUEIROZ DA COSTA	0,00	INDEFERIDO	24/07/1978
32	SUELI GONÇALVES DAVIS	0,00	INDEFERIDO	01/08/1979
33	SILVANEI BONDESPACHA DE ALMEIDA	0,00	INDEFERIDO	26/01/1978
34	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	15/09/1994
35	CATARINE RAIZE DA SILVA LOUZADA	0,00	INDEFERIDO	09/04/1994
36	ANA CRISTINA MARQUES DE ABREU E SOUZA	0,00	INDEFERIDO	28/01/1990
37	DANIEL CONCEIÇÃO MATOS	0,00	INDEFERIDO	10/01/1995
38	CAMYLA DYEY DOS SANTOS FONSECA	0,00	INDEFERIDO	11/10/1991
39	ADELINO MANOEL DOS SANTOS	0,00	INDEFERIDO	28/06/1965
40	JUCINEIDE ROSA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	21/12/1991
41	IZABELA MARCIA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	07/06/1991
42	MONIQUE DAIANE E SILVA	0,00	INDEFERIDO	25/11/1987
43	SILVANO DOS SANTOS	0,00	INDEFERIDO	17/02/1977
44	JULIANO GUILHERME LINHARES MARTINS	0,00	INDEFERIDO	28/09/1996
45	NATHALIA GABRIELLY NUNES DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	24/10/1995
46	DAIANE MARIA DA SILVA BASTOS	0,00	INDEFERIDO	24/09/1996
47	EMANUEL JOSÉ FIGUEIREDO DA PAIXÃO FILHO	0,00	INDEFERIDO	02/10/1998
48	GABRIEL CONCEIÇÃO DE MATOS	0,00	INDEFERIDO	20/01/1997
49	LUZINETE DA SILVA CAMPOS	0,00	INDEFERIDO	19/02/1975
50	MARIA CONSEIÇÃO SAMPAIO DE ALMEIDA	0,00	INDEFERIDO	13/10/1974
51	FELIPA OGEDA VENTURA	0,00	INDEFERIDO	13/09/1968
52	JOSÉ FERNANDO TOLEDO SILVA	0,00	INDEFERIDO	20/06/1993
53	CONSTANTINO ESPECIOSO FILHO	0,00	INDEFERIDO	11/06/1972
54	MARIA OSCARINA DE ARRUDA	0,00	INDEFERIDO	20/01/1976
55	MARIA TEREZINHA DE LIMA	0,00	INDEFERIDO	05/11/1977
56	ELIZANGELA DA SILVA MARTINS	0,00	INDEFERIDO	16/12/1989
57	DOUGLAS VINICIOS DE SÁ PEREIRA	0,00	INDEFERIDO	11/02/1995
58	ELIZABETE LEIA DIAS	0,00	INDEFERIDO	01/08/1981
59	JOSELINA ROSA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	15/01/1997
60	ELZA MELO DE ALMEIDA	0,00	INDEFERIDO	06/06/1982
61	ROSILENE RITTER DE MORAES	0,00	INDEFERIDO	31/12/1981
62	LUANA PATRICIA DE SOUZA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	08/03/1998
63	SUELI MARIA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	08/05/1980
64	EULINA MARIA DO PRADO	0,00	INDEFERIDO	25/07/1967
65	GLEICIMARA DE SANTANA	0,00	INDEFERIDO	27/04/1991
66	JÉSSICA MARIA DIAS	0,00	INDEFERIDO	23/07/1997

67	DANIELY CRISTINA VITAL DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	04/05/1997
68	BENEDITA BONDESPACHO DA CRUZ	0,00	INDEFERIDO	13/07/1984
69	JOSETE BONDESPACHO DA CRUZ	0,00	INDEFERIDO	10/05/1986
70	SILVANA DA SILVA CAMPOS	0,00	INDEFERIDO	23/12/1988
71	ADRIANE FERREIRA MARTINS SOUZA	0,00	INDEFERIDO	15/12/1998
72	JOARDI SILVA CAMARGO	0,00	INDEFERIDO	02/09/1969
73	RAFAEL FERNANDES PIROPO	0,00	INDEFERIDO	31/08/1998
74	LAIS CAROLINE NASCIMENTO	0,00	INDEFERIDO	22/11/1993
75	ZENIL MARIA DE ARRUDA	0,00	INDEFERIDO	14/03/1985
76	ANTONIA SAMPAIO	0,00	INDEFERIDO	15/06/1977
77	IGOR FERNANDO CAMPOS DE MORAES	0,00	INDEFERIDO	11/12/1996
78	MARIA MERCI PEREIRA	0,00	INDEFERIDO	24/09/1978
79	CLEBERSON SAMPAIO DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	11/04/1998
80	ELIZANDRA BENEDITA FELIZ DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	20/11/1994
81	MARCIA CILENE FRANCISCA FELIX	0,00	INDEFERIDO	03/03/1969
82	LUCIMARE DA SILVA PERALTA	0,00	INDEFERIDO	10/09/1985
83	ANTONIA LUIZA BORGES	0,00	INDEFERIDO	26/06/1974
84	JOANA ALINE PEREIRA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	22/06/1995
85	MARCIA MARA DE AMEIDA	0,00	INDEFERIDO	23/11/1990
86	ZELIA XAVIER MARQUES DE FIGUEIREDO	0,00	INDEFERIDO	21/04/1991
87	JOERENICE RODRIGUES DOS SANTOS	0,00	INDEFERIDO	22/12/1996
88	NADIR BORGES FERNANDES SOBRINHA	0,00	INDEFERIDO	12/03/1975
89	SILMARA ANTONIA DE ALMEIDA	0,00	INDEFERIDO	07/10/1984
90	BENEDITO CONCEIÇÃO DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	01/05/1982
91	SENDY MARCELLY DE SOUZA ROSA	0,00	INDEFERIDO	15/11/1993
92	ROSANA SILENE DO ESPIRITO SANTO	0,00	INDEFERIDO	27/08/1981
93	ODAILCE CALIL	0,00	INDEFERIDO	31/01/1973
94	DEISE JACOB PINTO	0,00	INDEFERIDO	29/09/1974
95	ELIS REGINA DE ALMEIDA	0,00	INDEFERIDO	20/09/1977
96	GREIZIELE MARIA DO ESPIRITO SANTOS MATOS	0,00	INDEFERIDO	03/10/1991
97	NAYARA PAULA CAMPOS DE MORAES	0,00	INDEFERIDO	26/11/1991
98	ROSIANE FERREIRA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	26/05/1981
99	ELIANE DE OLIVEIRA BASTOS	0,00	INDEFERIDO	18/08/1985
100	ROBERTO DE OLIVEIRA	0,00	INDEFERIDO	16/02/1994
101	ANTONIO NAZARIO DE OLIVEIRA	0,00	INDEFERIDO	28/07/1984
102	ANA PAULA TAQUES DE ALMEIDA	0,00	INDEFERIDO	19/04/1985
103	JAIME JOAO DE PAULA FERREIRA	0,00	INDEFERIDO	11/06/1976
104	KAYANE GABRIELLY NUNES DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	19/09/1994
105	GRACIELA BRITO DA SILVA RONDON	0,00	INDEFERIDO	27/08/1995
106	CLAUDIANE DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	06/06/1995
107	MARIA DE FATIMA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	04/05/1972
108	JOANICE MARIA DE ALMEIDA	0,00	INDEFERIDO	13/03/1988
109	ZILDINEIA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	20/11/1988
110	TAMYLLA KARYNNE DA SILVA CAMPOS	0,00	INDEFERIDO	01/06/1998
111	IZAQUE DE MORAES ZARK	0,00	INDEFERIDO	25/02/1970
112	ADRIELE MARTINS MENDES	0,00	INDEFERIDO	22/02/1995
113	ELIZANGELA FELIX DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	04/07/1991
114	EVANIR LUCIA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	30/05/1979
115	DANIELE ANDREZA DE FIGUEIREDO	0,00	INDEFERIDO	17/09/1985
116	ANA CAROLINE DIAS FERREIRA	0,00	INDEFERIDO	02/04/1998
117	RAYLAN MARQUES DE ALMEIDA	0,00	INDEFERIDO	01/12/1994
118	MARIA MATILDES DA CONCEIÇÃO	0,00	INDEFERIDO	21/09/1971
119	LUCINETE FERREIRA DE ALMEIDA	0,00	INDEFERIDO	01/03/1982
120	DURCELINA MARIA DO BOM DESPACHO SILVA	0,00	INDEFERIDO	12/04/1989
121	JOAO ORLANDO DE FRANÇA	0,00	INDEFERIDO	24/07/1998
122	THATIANE CONCEIÇÃO DA SILVA CAMPOS	0,00	INDEFERIDO	16/03/1984
123	LUCINALVA LUZIA DA SANTA BARBARA	0,00	INDEFERIDO	05/09/1976
124	JUDITE DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	28/07/1968
125	ANA LUCIA DE SOUZA	0,00	INDEFERIDO	08/07/1971
126	ZULMIRA MARIA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	20/03/1976
127	ANDERSON ERNERTO MARQUES DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	21/03/1994
128	NATALINA JACOB DE ALMEIDA	0,00	INDEFERIDO	25/12/1977
129	ELIANE PAULA VENTURA	0,00	INDEFERIDO	23/04/1983
130	JOEMIL CRISTO DE ALMEIDA	0,00	INDEFERIDO	14/06/1990
131	MAURICIO DAS NEVES GOMES	0,00	INDEFERIDO	31/08/1988
132	GLAUCIANE FATIMA CORREA	0,00	INDEFERIDO	13/05/1981
133	ROSEMERI DOS SANTOS	0,00	INDEFERIDO	16/02/1969
134	ROBSON SANTOS FERNANDES	0,00	INDEFERIDO	31/07/1993
135	ODAZIA ANTONIA DE OLIVEIRA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	10/11/1973
136	NELTON MARQUES FERREIRA	0,00	INDEFERIDO	02/05/1992
137	MIRALVA EVANGELISTA DA CRUZ	0,00	INDEFERIDO	06/11/1972
138	ANDERSON JOSE DE ARRUDA	0,00	INDEFERIDO	20/02/1999
139	DANILO PINTO DE ARRUDA OLIVEIRA	0,00	INDEFERIDO	30/08/1996
140	MACIANA AUXILIADORA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	24/05/1988
141	MARILUZE NERIS DOS SANTOS	0,00	INDEFERIDO	05/02/1975
142	DARLENE CRISTINA SANTOS DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	09/01/1997
143	DAYANE MARIA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	03/12/1993
144	ANAQUELI FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	0,00	INDEFERIDO	01/03/1985
145	DINALVA DA SILVA LEMES	0,00	INDEFERIDO	09/02/1977
146	PATRICIA MARIA DE LIMA	0,00	INDEFERIDO	02/08/1983
147	ADRIANA TIBALDI DA SILVA COSTA	0,00	INDEFERIDO	04/12/1981
148	ELIVELTON COSTA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	24/09/1998
149	TIAGO DA SILVA ZARK	0,00	INDEFERIDO	21/01/1996
150	VININA BENEDITA DE DEUS	0,00	INDEFERIDO	15/06/1978
151	MARIANA MARQUES DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	17/05/1971
152	EVANIL MARIA DE ARRUDA	0,00	INDEFERIDO	30/03/1992
153	ELOISA HELENA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	02/10/1980
154	RAILSON ALMEIDA LIMA	0,00	INDEFERIDO	07/02/1998
155	MARGARIDA LIMA DE SOUZA	0,00	INDEFERIDO	12/06/1979
156	AURENIRCE MARIA DIAS SANTANA	0,00	INDEFERIDO	11/12/1988
157	JANE ARIELE DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	08/10/1984
158	ALANA DA SILVA ROCHA	0,00	INDEFERIDO	14/07/1968
159	FLAVIA NERIS DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	25/08/1986
160	SERGIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	14/04/1997
161	CARMEM MARIA DA SILVA E SILVA	0,00	INDEFERIDO	01/07/1980
162	FATIMA EVA DA RESSURREIÇÃO	0,00	INDEFERIDO	28/06/1977
163	HELEN SEBASTIANA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	19/01/1994
164	LUZENIL FERREIRA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	25/08/1972
165	TAIZE DO CARMO FERREIRA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	16/07/1995

VII – Apoio Técnico Educacional - VIGILANTE

Nº	VIGILANTE	PONTUAÇÃO	DEFERIDO/ INDEFERIDO	DT NASCIMENTO
1	CAIO FELIPE ALVES DA SILVA	16,17	Deferido	25/04/1995
2	ALDO MARQUES DA SILVA	15,00	Deferido	09/03/1982
3	QUELI DA COSTA RODRIGUES	14,75	Deferido	17/07/1985
4	JANO CONCEIÇÃO DE MATOS	14,50	Deferido	07/01/1975
5	ADAO FABIO DA SILVA	14,00	Deferido	30/07/1988
6	RAIMUNDO LUIZ DAMACENO	14,00	Deferido	10/09/1983
7	BENEDITO JULIO DE ALMEIDA	14,00	Deferido	08/06/1978
8	JOILSON SANTOS DE OLIVEIRA	14,00	Deferido	05/07/1977
9	NEZELITO LEANDRO DA SILVA	13,00	Deferido	07/03/1962
10	JOAO MIGUEL DE OLIVEIRA GUASSU	13,00	Deferido	29/01/1992
11	PEDRO CONRADO DA SILVA	13,00	Deferido	01/081960
12	HORLANDO SILVA PEREIRA	11,24	Deferido	09/04/1986
13	DIEGO JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA	6,50	Deferido	11/03/1990
14	DELIO JOSE DE LIMA	4,62	Deferido	09/06/1978
15	LUIZ GONÇALO CARDOSO	4,00	Deferido	18/05/1975
16	ROMULO AUGUSTO DE LIMA GONÇALVES	4,00	Deferido	09/06/1996
17	LUIZ JOAQUIM DE MESQUITA	3,00	Deferido	28/05/1967
18	ELIANE TRINDADE	3,00	Deferido	06/08/1972
19	JOSE CARLOS DA SILVA	3,00	Deferido	30/04/1963
20	HERCULES ANTONIO DE AMARAL	3,00	Deferido	30/03/1982
21	DANILO CLARO DE OLIVEIRA	2,50	Deferido	14/04/1996
22	CARLOS LEANDRO DA SILVA MARTINS	2,50	Deferido	07/09/1993
23	EDER DIEGO MARQUES DE FIGUEIREDO	2,50	Deferido	03/10/1982
24	JHONNY ROGER DE ALMEIDA CAMARGO	2,50	Deferido	05/08/1986
25	RONIEL RUFINODA SILVA	2,50	Deferido	15/03/1986
26	ALAN TOLEDO PEREIRA	2,50	Deferido	03/07/1986
27	ELYMARCIO NUNES DE ARAUJO	2,50	Deferido	14/06/1984
28	MANOEL BENEDITO FERREIRA	2,50	Deferido	14/05/1979
29	JULIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2,00	Deferido	16/07/1989
30	GEVERSON FONSECA ALVES	2,00	Deferido	17/12/1981
31	ADAILTON JOSE BONFIN	2,00	Deferido	21/08/1981
32	ELTON LEMES DA SILVA	1,50	Deferido	29/11/1997
33	EDER GONÇALVES DE ALMEIDA	1,24	Deferido	06/01/1983
34	HYTALO RUAN ALVES PEREIRA	1,00	Deferido	05/02/1987
35	GERLITO RODRIGUES DA SILVA	1,00	Deferido	22/08/1969
36	RAMIRINHO PEREIRA DE ALMEIDA	0,75	Deferido	01/08/1992
37	SILVANO LEMES DE ALMEIDA	0,62	Deferido	17/08/1986
38	MICHEL PRATINI ESTFE MOREIRA	0,62	Deferido	21/07/1986
39	NILTON GUIA DE ALMEIDA	0,62	Deferido	05/12/1983
40	LUIZ MIGUEL DA SILVA	0,62	Deferido	19/08/1985
41	VANDERSON APARECIDO DE ALBUQUERQUE	0,62	Deferido	01/03/1984
42	GILSON EUZEBIO DE PÁDUA	0,62	Deferido	26/05/1983
43	GILLIARD BATISTA GUSMÃO	0,62	Deferido	29/01/1980
44	VITOR HUHO BENEVIDES DAMACENO	0,50	Deferido	23/03/1994
45	RAIMUNDO VALERIANO DE FIGUEIREDO	0,50	Deferido	05/01/1961
45	ALISSONPEREIRA	0,00	INDEFERIDO	20/06/1995
46	FABRICIO SANTOS VENTURA	0,00	INDEFERIDO	11/02/1999
47	IZAQUE AMINADAB LEITE	0,00	INDEFERIDO	09/11/1998
48	RENAN DA SILVA MIQUELETTI	0,00	INDEFERIDO	01/02/1999
49	DAVIDY NAPPER CORREA DE ALMEIDA	0,00	INDEFERIDO	04/11/1994
50	ADAO BENEDITO DE ALMEIDA	0,00	INDEFERIDO	03/11/1997
51	JULIO CESAR DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	19/11/1986
52	LEONIDA FERNANDES DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	22/10/1984
53	EDSON SIMAO DE LIMA	0,00	INDEFERIDO	15/06/1980
54	IVANIO GONÇALO RODRIGUES	0,00	INDEFERIDO	04/01/1978
55	ANDRE FELLIPE DO PRADO SILVA	0,00	INDEFERIDO	13/12/1991
56	MAURI ALVES DE ROMA	0,00	INDEFERIDO	26/09/1979
57	ELIDUENES LEMES DE FREITAS	0,00	INDEFERIDO	26/02/1993
58	EDSON ANTONIO SILVA	0,00	INDEFERIDO	16/06/1976
59	OILDO INOCENCIO DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	23/03/1972
60	JEFFERSON BENEDITO DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	11/10/1989
61	ARNALDO FREDERICO DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	18/06/1953
62	ANTONIO BARNABE DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	11/06/1966
63	ARIVALDO JOSE FERREIRA	0,00	INDEFERIDO	24/09/1979
64	JUVENARIO RODRIGUES DOS SANTOS	0,00	INDEFERIDO	22/01/1961
65	LEONILDO FRANSCISCO RODRIGUES	0,00	INDEFERIDO	15,/10/1969
66	ALDO DOS SANTOS PEREIRA	0,00	INDEFERIDO	05/02/1965
67	ELTON JOSE DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	08/06/1967
68	HILDELBERTO ALESANDRO DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	05/03/1990
69	WILLIAN MARQUES DA CUNHA BRITO	0,00	INDEFERIDO	10/08/1997
70	OSIAS APARECIDO DIAS	0,00	INDEFERIDO	26/05/1978
71	JONAS FERREIRA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	29/03/1966
72	JEFERSON ADEMILSON DA CRUZ E SILVA	0,00	INDEFERIDO	14/02/1985
73	JOEDIL FERREIRA DE ALMEIDA	0,00	INDEFERIDO	19/12/1989
74	JOLITO AURELIANO DA CRUZ	0,00	INDEFERIDO	27/12/1966
75	ARTUR BRUNO DE SOUZA SANTOS	0,00	INDEFERIDO	05/05/1997
76	WILLIAN CESAR DE ALMEIDA	0,00	INDEFERIDO	18/06/1994
77	ANTONIO FABIANO JUNIOR	0,00	INDEFERIDO	31/07/1983
78	NOELSON DE FIGUEIREDO OLIVEIRA	0,00	INDEFERIDO	20/06/1983
79	JOADILSON BENEDITO DOS SANTOS	0,00	INDEFERIDO	03/04/1980
80	JOEMILSON REGINALDO DA CRUZ E SILVA	0,00	INDEFERIDO	18/07/1983
81	ADISSON LUIS DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	13/09/1998
82	ELTON DAS NEVES GOMES	0,00	INDEFERIDO	07/03/1986
83	DOUGLAS RAFAEL LEMES	0,00	INDEFERIDO	19/11/1989
84	FRANSCISCO PEREIRA DE MORAIS	0,00	INDEFERIDO	04/10/1964
85	JEOVANNI EMANUEL DE ALMEIDA	0,00	INDEFERIDO	25/01/1997
86	SUELLISON MANOEL RIBEIRO PINTO	0,00	INDEFERIDO	08/05/1989
87	JOEMILSON ADRIANO DE SANTANA	0,00	INDEFERIDO	29/04/1989
88	RODRIGO PACHECO DA GUIA	0,00	INDEFERIDO	13/03/1998
89	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	04/09/1997
90	BENEDITO MARCIO DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	18/06/1979
91	TIAGO KRETZMANN PEREIRA	0,00	INDEFERIDO	05/09/1995
92	RONIVON DE JESUS SOUZA	0,00	INDEFERIDO	05/08/1982
93	AGEU GERALDO ORMOND	0,00	INDEFERIDO	09/09/1971
94	SEBASTIAO DE ALMEIDA PEREIRA	0,00	INDEFERIDO	08/10/1963

95	THIAGO FRANÇA ESCOBAR PINTO	0,00	INDEFERIDO	06/07/1988
96	ALUIZIO JOSE DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	23/11/1981
97	JORGE MALHEIRO DE CAMPOS	0,00	INDEFERIDO	27/06/1989
98	EVERTON MARQUES DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	26/01/1981
99	RONI DEALMEIDA XAVIER	0,00	INDEFERIDO	19/02/1981
100	CLEIDISON DA SILVA OLIVEIRA	0,00	INDEFERIDO	11/09/1982
101	EDUARDO GABRIEL DAMACENO	0,00	INDEFERIDO	01/02/1994
102	LURDES DA SILVA VAL VERDE	0,00	INDEFERIDO	26/10/1985
103	LINDAMARA AMABILE CHAVES	0,00	INDEFERIDO	18/03/1983
104	SELBER ALEX DA SILVA ESTERIS	0,00	INDEFERIDO	10/05/1978
105	MANOEL PEREIRA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	04/06/1973
106	GERALDO CHRISTIAN BARROSO DE ALMEIDA	0,00	INDEFERIDO	24/09/1992
107	MANOEL PEREIRA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	18/06/1956
108	ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS	0,00	INDEFERIDO	12/07/1978
109	EDSON MORAES DE SANTANA	0,00	INDEFERIDO	02/04/1989
110	MARCIA APARECIDA ASSUNÇAO	0,00	INDEFERIDO	12/10/1972
111	JOSIMAR DE CAMPOS NERIS	0,00	INDEFERIDO	17/03/1996
112	WEMERSON CARLOS DE ALBUQUERQUE	0,00	INDEFERIDO	08/02/1983
113	GESSYCA AVELINA DE ALMEIDA	0,00	INDEFERIDO	08/01/1991
114	DIEGO AUGUSTO FRANÇA ESCOBAR PINTO	0,00	INDEFERIDO	17/04/1991
115	ALCIDES HORTISSI MARTINS	0,00	INDEFERIDO	01/07/1987
116	FINEIAS APARECIDA LEITE	0,00	INDEFERIDO	02/02/1981
117	LUCIANO JESUS CUNHA	0,00	INDEFERIDO	16/05/1986
118	ANA CLAUDA FERREIRA SILVA	0,00	INDEFERIDO	20/01/1992
119	ODILSON SILVA DE ALMEIDA	0,00	INDEFERIDO	20/07/1987
120	JOEMIL APARECIDO DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	01/12/1968
121	CARTARINA CONCEIÇÃO DIAS	0,00	INDEFERIDO	11/12/1966
122	RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS	0,00	INDEFERIDO	01/08/1993
123	JOENIL PEREIRA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	15/09/1994
124	DOUGLAS HERBERT MAMPIAN SILVA	0,00	INDEFERIDO	04/11/1997
125	CICERO NEVES DE SOUSA	0,00	INDEFERIDO	07/07/1981
126	ROMUALDO RODRIGUES DE PAULA	0,00	INDEFERIDO	06/02/1964
127	EVANES ANTONIO DOS SANTOS	0,00	INDEFERIDO	16/09/1986
128	RONALD VITOR ALVES DE MORAES	0,00	INDEFERIDO	04/08/1992
129	DIONE DUARTE DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	16/03/1992
130	ADILSON BENEDITO RODRIGUES	0,00	INDEFERIDO	30/06/1989
131	EDNALDO BATISTA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	25/10/1980
132	GILSON JOAO DA CONCEIÇÃO RAMOS	0,00	INDEFERIDO	09/07/1980
133	LUIZ AGUIAR DA SILVA BARBOSA	0,00	INDEFERIDO	28/06/1966
134	EDINEI ABRAO RODRIGUES	0,00	INDEFERIDO	28/04/1983
135	ADILSON NASSIMBENI DE JESUS SANTOS	0,00	INDEFERIDO	18/02/1990
136	RONEY FREIRES DE ABEU	0,00	INDEFERIDO	03/06/1996
137	JOILDO FILHO DA PAZ	0,00	INDEFERIDO	19/05/1995
138	SILVERIO NUNES BRANDAO	0,00	INDEFERIDO	30/04/1961
139	WALDEMIR DO AMARAL XAVIER	0,00	INDEFERIDO	08/11/1984
140	ALEX BENEDITO DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	12/08/1987
141	EMMANUEL JOSE DUAILIBI BARBOSA	0,00	INDEFERIDO	29/12/1987
142	ZEFERINO ANDRE DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	06/08/1983
143	ANTONIEL CORCINO LEMES	0,00	INDEFERIDO	25/08/1979
144	ROSMARI SANTOS SIMLER	0,00	INDEFERIDO	17/05/1991
145	OZEIAS DE ALMEIDA ZARK	0,00	INDEFERIDO	20/02/1992
146	VALBER BENEDITO DE BRITO	0,00	INDEFERIDO	02/12/1993
147	VALDOY DOS SANTOS	0,00	INDEFERIDO	08/04/1981
148	VALTONEY SENA DA COSTA	0,00	INDEFERIDO	17/03/1961
149	JUAN RUBENS ALMEIDA SILVA	0,00	INDEFERIDO	21/03/1996
150	EVERSON PEDRO DE ALMEIDA	0,00	INDEFERIDO	29/06/1989
151	CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA	0,00	INDEFERIDO	31/07/1951
152	VALDILEY CATARINO DO ESPIRITO SANTOS	0,00	INDEFERIDO	31/03/1993
153	WESLEY APARECIDO ANZIL DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	07/08/1995
154	MICHEL DOUGLAS MONTEIRO	0,00	INDEFERIDO	25/01/1994
155	ALEX AUGUSTO DA CRUZ	0,00	INDEFERIDO	08/02/1996
156	JONARI DE ARRUDA PAIXÃO	0,00	INDEFERIDO	13/04/1980
157	WERVERSON FLAVIANO SILVA	0,00	INDEFERIDO	31/11/1992
158	JULIOANO DOS SANTOS REGINALDO	0,00	INDEFERIDO	23/03/1989
159	JONAS EVANGELISTA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	29/03/1985
160	ROMAO PEREIRA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	02/06/1996
161	JOSE MARINHO VIEIRA	0,00	INDEFERIDO	13/03/1964
162	RAILSON MATHEUS ALVES DE ARRUDA	0,00	INDEFERIDO	26/11/1992
163	JONIELSON SANTOS DE ARRUDA	0,00	INDEFERIDO	13/04/1987
164	WELITON ANZIL DA SILVA COSTA	0,00	INDEFERIDO	04/07/1992
165	LUCIANE ANTONIA LEMES	0,00	INDEFERIDO	16/05/1979
166	MARINA PAULA DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	18/06/1980
167	JEAN CARLOS DE SOUZA	0,00	INDEFERIDO	27/04/1980
168	CARLOS RUAN NUNES EVANGELISTA	0,00	INDEFERIDO	02/01/1998
169	RODRIGO MANOEL DA SILVA	0,00	INDEFERIDO	12/09/1985
170	MICHELI CAVANHOL	0,00	INDEFERIDO	08/07/1987

VIII - Apoio Técnico Educacional - MERENDA

	MERENDEIRA	PONTUAÇÃO	Deferido/Indeferido	DT NASCIMENTO
1	BENEDITA GOMES DA CRUZ	17,00	Deferido	25/07/1981
2	JERCIANA ANA SANTANA	17,00	Deferido	31/05/1979
3	MARILZE DA SILVA	16,50	Deferido	30/06/1984
4	NEIDINE MARIA DE LIMA	15,00	Deferido	15/01/1978
5	LUCINIR MORAES GUIA	7,00	Deferido	12/05/1978
6	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	6,75	Deferido	26/06/1989
7	LUZIA ALMEIDA DE MORAES	5,50	Deferido	13/12/1970
8	TEREZINHA MARIA DE SANTANA	5,25	Deferido	15/10/1966
9	ELIZNE FELIX DE FRANÇA	4,00	Deferido	04/11/1989
10	MARINES PACHECO INFRAN	3,00	Deferido	08/07/1974
11	NEUZA FRANSCICA DE SANTANA	3,00	Deferido	12/05/1968
12	FABIENE LEMES DO PRADO	3,00	Deferido	25/10/1977
13	MARILCELMA DA SILVA LEMES	3,00	Deferido	04/07/1982
14	MARIA CRISTINA LUZIA DA SILVA	3,00	Deferido	13/12/1977
15	ADRIANE CAROLINE PAZ	3,00	Deferido	28/10/1985
16	JODITH PEREEIRA DA SILVA	2,50	Deferido	06/05/1972
17	MARIUZE RIBEIRO DA SILVA	2,50	Deferido	18/06/1962

18	ELIZANE DE OLIVEIRA BASTOS	2,00	Deferido	14/07/1982
19	JANAYNA DE ALMEIDA CAMARGO	2,00	Deferido	26/02/1990
20	ANTONINA BENEDITA MARTINS	1,00	Deferido	13/06/1961
21	DAVINA BENEDITA DUARTE SILVA	1,00	Deferido	29/12/1967
22	LILIANE ZATAR DA SILVA	1,00	Deferido	30/06/1986
23	MARIA DE LOURDES DE RAMOS	1,00	Deferido	24/09/1959
24	ANTONIA EVA CONRADO	0,50	Deferido	28/12/1962
25	FLORITA BENEDITA DE PAULA	0,50	Deferido	26/06/1964
26	ANA VIRGILIA DE ARRUDA	0,50	Deferido	27/06/1964
27	MAURY SEBASTIANA DE SOUZA OLIVEIRA	0,50	Deferido	21/11/1977
28	CONCEIÇÃO MACILENE DA SILVA	0,50	Deferido	10/03/1982
29	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	0,25	Deferido	29/11/1960
30	GUIOMAR ANTONIA DA SILVA	0,00	Indeferido	10/10/1970
31	ELIANE INES RITTER	0,00	Indeferido	03/02/1976
32	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	0,00	Indeferido	11/01/1981
33	LIDIANE MARIA DE ALMEIDA	0,00	Indeferido	22/02/1992
34	LUANA INES DA COSTA SILVA	0,00	Indeferido	29/04/1996
35	MAURA INES DA COSTA	0,00	Indeferido	25/04/1969
36	BENEDITA FAVIANA DA RESSURREIÇÃO	0,00	Indeferido	04/01/1971
37	REJANE MARIA ALVES DOS SANTOS	0,00	Indeferido	29/05/1993
38	ROSIDETE CONCEIÇÃO DAMACENO	0,00	Indeferido	17/02/1968
39	ELIZIANE MARIA DE OLIVEIRA	0,00	Indeferido	04/11/1987
40	MARIZETE RODRIGUES PEREIRA	0,00	Indeferido	
41	LUZINETE NOBRE PEREIRA	0,00	Indeferido	07/02/1973
42	ANA HOMINIUKI	0,00	Indeferido	16/05/1968
43	LUZINEIA DE ALMEIDA RAMOS	0,00	Indeferido	07/07/1981
44	EDIANA DE OLIVEIRA GONÇALVES	0,00	Indeferido	20/05/1989
45	ROSIELI CARPES	0,00	Indeferido	06/04/1987
46	CRISTIANE GOMES RIBEIRO DE ALMEIDA	0,00	Indeferido	11/01/1991
47	LUCINEIA NUNES	0,00	Indeferido	18/04/1971
48	JANAYNE DE ALMEIDA CAMARGO	0,00	Indeferido	26/02/1990
49	ANAIDE DOMINGAS DA SILVA ALMEIDA	0,00	Indeferido	16/09/1958
50	JUCELINA DE ALMEIDA	0,00	Indeferido	29/06/1974
51	PAREICIA DE OLIVEIRA VALVERDE	0,00	Indeferido	10/09/1995
52	MARIA LUIZA DOS SANTOS	0,00	Indeferido	03/03/1952
53	SOLANGE LEMES DO PRADO	0,00	Indeferido	27/12/1983
54	SIMONE DA SILVA	0,00	Indeferido	03/03/1983
55	NILCILENE PEDROSO PANTALHAO	0,00	Indeferido	16/11/1982
56	ROSE REGINA NONATO	0,00	Indeferido	07/09/1976
57	SILVANA MARIA CORREA	0,00	Indeferido	06/09/1990
58	CONCEIÇÃO MENDES DE ARRUDA	0,00	Indeferido	08/11/1987
59	ADELAIDE APARECIDA DA SILVA	0,00	Indeferido	08/01/1977
60	ANTONIA MARQUES DE ABREU	0,00	Indeferido	31/10/1960
61	TEREZINHA MARGARIDA DA SILVA	0,00	Indeferido	18/01/1977
62	LUZIA DE SOUZA SILVA	0,00	Indeferido	02/08/1971
63	EVA MARIA DIAS DE MORAES	0,00	Indeferido	13/03/1981
64	BERENICE MARIA VENTURA	0,00	Indeferido	04/10/1977
65	MARLENE DOMINGAS DA SILVA	0,00	Indeferido	31/08/1970
66	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	0,00	Indeferido	28/05/1965
67	IZILDA ARQUAZ	0,00	Indeferido	29/02/1980

II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: **diariomunicipal.org/mt/amm/http://www.rosariooeste.mt.gov.br/** e afixado no **Mural da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT**.

Rosário Oeste – MT, 06 de Fevereiro de 2017.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Nerzira Maria da Silva

Jilsete Alves da Cunha

Maria Nildeci B. Ribeiro

Assunção Igino da Silva

Eunice S. Souza Zark

Vitor Daniel Damaceno

LICITAÇÃO
ERRATA AO PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2017

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS AMM/MT, COM DATA DE 07/02/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por ITEM", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresas para LOCAÇÃO DE MÓDULOS ESTRUTURADOS EM PANEIS DE AÇO ISOTERMICOS COM EPS PARA INSTALAÇÕES DE SALA DE AULAS NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 11:00 horas, do dia 17/02/2017 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 07 de Fevereiro de 2017.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DO PREGAO PRESENCIA Nº 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por lote", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 20/02/2017 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 06 de Fevereiro de 2017.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 -PARA CADASTRO DE RESERVA

O Prefeito municipal de Rosário Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos referente ao processo torna publico a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Nº 001/2017, cadastro de reserva para contratação temporária de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rosário Oeste, com Resultados Finais divulgados nos termos dos Editais de Processo Seletivo nº 001/2017, para que produza seus efeitos legais.

Rosário Oeste/MT, 07 de Fevereiro de 2017.

João Antônio da Silva Balbino.

Prefeito de Rosário Oeste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EDITAL Nº 004/2017

O Município de Salto do Céu-MT, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrado no CNPJ nº 15.024.011/0001 – 89, com sede na Prefeitura Municipal de Salto do Céu, com endereço na Rua Carlos Laet, nº 11 na cidade de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, devidamente representada pelo Prefeito Municipal o Srº Wemerson Adão Prata.

Vem através de presente Edital com Fulcros nos Termos das Legislações descritas abaixo:

Constituição Federal, art. 31, § 3º.

Constituição Estadual, art. 209

Lei Orgânica do Município, art. 109 § 2º

Lei Complementar Estadual n º 11/91, art. 41 § 5º.

Dar publicidade, de que as “Contas Municipais referentes ao Exercício Financeiro de 2016, encontra-se a disposição de qualquer contribuinte na Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Salto do Céu, nos horários de expediente, durante sessenta dias a partir do dia 07 de Fevereiro de 2017”.

Salto do Céu – MT, 07 de Fevereiro de 2017.

Wemerson Adão Prata

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 056/2017, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.

REGULAMENTA A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA E ELETRÔNICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. A movimentação bancária do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Trivelato/MT - CNPJ nº 17.959.703/0001-44, será efetuada pelos detentores dos seguintes cargos:

I - Prefeito Municipal, Secretária de Finanças e Secretária de Assistência Social.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para efeitos das movimentações eletrônicas financeiras:

Prefeito Municipal Egon Hoepers – CPF nº 100.605.709-97;

Secretária de Finanças Marlene Correia Carnelocci - CPF nº 571.704. 011-34;

Secretária de Assistência Social - Adriana Nogarolli Borsato -CPF n.º 695. 991.229-68.

Parágrafo Primeiro. O Prefeito Municipal em conjunto com a Secretária de Finanças e/ou Secretária de Assistência Social, efetuarão as seguintes movimentações financeiras:

Emitir cheques;

Abrir contas de depósitos;

Solicitar saldos e extratos;

Requisitar talonários de cheques;

Retirar cheques devolvidos;

Sustar/contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheques;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Feder – RPG;

Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. Credito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferência p/mesma titularidade – meio eletrônico

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se a portaria nº 039/2017 e as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 7 de fevereiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS 2016 DE DEZEMBRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº:**018/2015**

Contratado: **LURDINHA PEREIRA ARAUJO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSORA LIC. PLENA**

Data de Encerramento: 16/12/2016

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

LEI MUNICIPAL Nº 548/2017 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICIPIO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por **superávit financeiro** no valor de **R$ 2.097.769,42** (Dois milhões, noventa e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta dois centavos) nos termos do artigo 43, §1° inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente sob as seguintes modalidades de aplicação:

Art. 2º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para as seguintes modalidades de aplicação:

Modalidade: 3.3.90.00.00..... R$ 540.000,00

Modalidade: 4.4.90.00.00..... R$ 179.167,24

SUBTOTAL..... R$ 719.167,24

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, nas seguintes fontes:

0.3.00.000000 – Recursos Ordinários..... R$ 719.167,24

SUBTOTAL..... R$ 719.167,24

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para as seguintes modalidades de aplicação:

Modalidade: 3.3.90.00.00..... R$ 32.081,18 Modalidade: 3.1.90.00.00..... R$ 42.565,71

Modalidade: 4.4.90.00.00..... R$ 352.683,96

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde..... R$ 637,24

0.3.14.000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS..... R$ 426.693,61

SUBTOTAL..... R$ 427.330,85

Art. 4º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para as seguintes modalidades de aplicação:

Modalidade: 3.3.90.00.00..... R$ 90.005,80

Modalidade: 4.4.90.00.00..... R$ 175.921,24

SUBTOTAL..... R$ 265.927,04

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.15.000000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE..... R$ 265.927,04

SUBTOTAL..... R$ 265.927,04

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para a seguinte modalidade de aplicação:

Modalidade: 3.3.90.00.00..... R$ 223,86

SUBTOTAL..... R$ 223,86

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.16.000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE..... R$ 223,86

SUBTOTAL..... R$ 223,86

Art. 6º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para a seguinte modalidade de aplicação:

Modalidade: 3.1.90.00.00..... R$ 59.151,75

SUBTOTAL..... R$ 59.151,75

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.18.000000 FUNDEB (aplicação na rem. dos prof. do Magistério em efetivo exercício ..... R$ 59.151,75

SUBTOTAL..... R$ 59.151,75

Art. 7º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para a seguinte modalidade de aplicação:

Modalidade: 3.3.90.00.00..... R$ 46.083,07

Modalidade: 4.4.90.00.00..... R$ 59.258,48

SUBTOTAL..... R$ 105.341,55

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.22.000000 - Transferências de Convênios - Educação..... R$ 105.341,55

SUBTOTAL..... R$ 105.341,55

Art. 8º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para a seguinte modalidade de aplicação:

Modalidade: 4.4.90.00.00..... R$ 316.821,47

SUBTOTAL..... R$ 316.821,47

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.24.000000 – Transf. de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social) ..... R$ 316.821,47

SUBTOTAL..... R$ 316.821,47

Art. 9º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para a seguinte modalidade de aplicação:

Modalidade: 3.3.90.00.00..... R$ 95.962,61

TOTAL GERAL..... R$ 95.962,61

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.29.000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ..... R$ 95.962,61

SUBTOTAL..... R$ 95.962,61

Art. 10. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para a seguinte modalidade de aplicação:

Modalidade: 3.3.90.00.00..... R$ 70.097,27

SUBTOTAL..... R$ 70.097,27

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.30.000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB..... R$ 70.097,27

SUBTOTAL..... R$ 70.097,27

Art. 11. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para a seguinte modalidade de aplicação:

Modalidade: 3.3.90.00.00..... R$ 37.745,78

SUBTOTAL..... R$ 37.745,78

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

342000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – Estado..... R$ 37.745,78

SUBTOTAL..... R$ 37.745,78

TOTAL GERAL..... R$ 2. 097.769,42

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 7 DE FEVEREIRO DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA 036/GP/2017

PORTARIA N. 036/2017/GP

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.017

Nomeia o Gestor do PREVIST – Fundo de Previdência Municipal e dá outras providências.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **Leandro de Aguiar Coelho,** Secretário Municipal de Administração para Gestor do **PREVIST (Fundo de Previdência Municipal).**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha MT, 03 de Fevereiro de 2.017

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO N. O2/2017 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 02/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. O2/2017

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 02/2017

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Srª JUSAMY PEREIRA SILVA designado pela Portaria nº 01/2017-GP de 02/01/2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é A**quisição de produtos químicos para uso do Departamento de Água e Esgoto - DAE do Município de Santa Terezinha – MT.** A Pregoeira decide declarar vencedores do objeto do certame para os item 01, 02, 04-06, a empresa **HIPOSAL COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRAT. DE AGUA LTDA-ME CNPJ:** nº 23.203. 470/0001-58. e para o item 03, a empresa **ÉTICA COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP** CNPJ: nº 08.908.868/0001-04. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado aos vencedores conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 07 de fevereiro de 2017.***JUSAMY PEREIRA SILVA-*** *Pregoeira*

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO Município de Santa Terezinha

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

TÍTULO I – Das disposições Permanentes	04
CAPÍTULO I – Da Organização do Município	04
SEÇÃO I – Dos Princípios Fundamentais	04
SEÇÃO II – Da Organização Político-Administrativa	05
SEÇÃO III – Dos Bens e da Competência	06
CAPÍTULO II – Do Poder Legislativo	11
SEÇÃO I – Da Câmara Municipal	11
SEÇÃO II – Das Atribuições da Câmara Municipal	14
SEÇÃO III – Dos Vereadores	14
SEÇÃO IV – Das Reuniões	16
SEÇÃO V – Da Mesa e das Comissões	17
SEÇÃO VI – Do Processo Legislativo	18
SUBSEÇÃO I – Da Disposição Geral	18
SUBSEÇÃO II – Da Emenda à Lei Orgânica	19
SUBSEÇÃO III – Das Leis – Vetos Art. 34 a 40	19

SEÇÃO VII – Da Fiscalização Contábil financeira Orçamentária	21
CAPÍTULO III – Do Poder Executivo	24
SEÇÃO I – Do Prefeito e Vice Prefeito	24
SEÇÃO II – Das Atribuições do Prefeito	25
SEÇÃO III – Da Responsabilidade do Prefeito Municipal	27
SEÇÃO IV – Dos Secretários Municipais	28
SEÇÃO V – Da Guarda Municipal	28
CAPÍTULO IV – Da Atribuição e do Orçamento	29
SEÇÃO I – Do sistema Tributário Municipal	29
SUBSEÇÃO I – Dos Princípios Gerais	29
SUBSEÇÃO II – Das limitações do Poder de Tributar	30
SUBSEÇÃO III – Dos Impostos do Município	31
SUBSEÇÃO IV – Das Rec. Trib. Repartidas	32
SEÇÃO II – Das Finanças Públicas	33
SUBSEÇÃO I – Das Normas Gerais	33
CAPÍTULO V – Da Ordem Econômica e Social	37
SEÇÃO I – Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica e Social	37
SEÇÃO II – Da Política Urbana	38
SEÇÃO III – Da Educação da Cultura e do Desporto	39
SUBSEÇÃO I – Da Educação	39
SUBSEÇÃO II – Da Cultura	42
SUBSEÇÃO III – Do Desporto e Lazer	42
SUBSEÇÃO IV – Do Meio Ambiente	43

SUBSEÇÃO V – Dos Deficientes, da Criança e do Idoso	45
SUBSEÇÃO VI – Dos Índios	46
SEÇÃO IV – Da Política Agrícola Comercial e Industrial	47
SUBSEÇÃO I – Da Política Agrícola	47
SUBSEÇÃO II – Da Política Comercial	49
SUBSEÇÃO III – Da Política Industrial	50
SEÇÃO V – Da Ordem Social	50
SUBSEÇÃO I – Disposições Gerais	50
SUBSEÇÃO II – Da Assistência Social	50
SEÇÃO VI – Da Saúde	51
SEÇÃO VII – Dos Servidores Públicos Municipais	55
CAPÍTULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	57
SEÇÃO I – Das Disposições Gerais	57
SEÇÃO II – Das Informações e do Direito de Petição e das Certidões	62
SEÇÃO III – Do Turismo:	62
SEÇÃO IV – Dos Conselhos Municipais	64
2. TÍTULO II – Disposições Gerais	64
3. TÍTULO III - Ato das Disposições Organizacionais Transitórias	65

PREÂMBULO

Nós, vereadores representantes do povo Santaterezinhense reunidos em Assembléia Municipal, com a colaboração e participação da sociedade elaboramos esta Lei Orgânica objetivando nela assegurar, os direitos sociais, individuais, a liberdade, a segurança, a igualdade, os deveres do cidadão, com a finalidade de construirmos uma sociedade justa, fraterna e sem preconceitos, afirmando nosso compromisso na defesa dos mais altos interesses dessa comunidade, us autonomia política e administrativa, invocando a proteção de Deus, promulgamos a seguinte “Lei Orgânica do Municio de Santa Terezinha”.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PERMANENTES

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - O Município de Santa Terezinha, Membro integrante do Estado de Mato Grosso e da República Federativa do Brasil proclama dentro do estado democrático de direito em esfera de governo local, compromete-se na sua área territorial e fundamenta o seu desenvolvimento com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, amparada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo o seu poder por decisão dos municípios, tudo em prol do regime democrático, pelos seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Lei Orgânica, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Ação Municipal desenvolve-se em todo o território sem privilégios de distritos, agrovilas, localidades ou bairros, reduzindo as desigualdades regionais e sociais, provendo o bem estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 2.º - São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo Único – É vedado aos Poderes Municipais, a delegação recíproca de atribuições, salvo nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 3.º - O Município, objetivando integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse regional comum, pode associar-se aos demais município limítrofes, para formar a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e outras de interesse do Município.

Parágrafo Único – A defesa dos interesses municipalistas, fica assegurada por meio de associação ou convênio com outros municípios ou entidades localistas.

Art. 4.º - São símbolos do município de Santa Terezinha, a Bandeira, o Hino e o Brasão Municipal

Parágrafo Único – Fica o Município obrigado ao hasteamento das bandeiras na comemoração das datas cívicas.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA

Art. 5.º - O Município de Santa Terezinha, unidade territorial do Estado de Mato Grosso, pessoal jurídica de direito público interno, com autonomia política administrativa, legislativa e financeira, é organizado e regido pela presente Lei Orgânica, na forma da Constituição Federal e da Constituição Estadual.

Parágrafo Primeiro – O Município tem sua sede na cidade de Santa Terezinha, e poderá funcionar provisoriamente em qualquer distrito, por um prazo não superior a 30 dias.

Parágrafo Segundo – O Município poderá dividir-se, para fins administrativos, em Distritos a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por lei após consulta plebiscitária à população diretamente interessada, observada a legislação estadual e atendidos os requisitos estabelecidos no inciso 5º deste artigo.

§ 1º - A criação, a organização e a supressão de distritos depende de lei municipal, observada a legislação estadual, com um raio de pelo menos 10 Km da Sede do distrito.

§ **2º-** A criação do Distrito poderá efetuar-se mediante fusão de dois ou mais Distritosque serão suprimidos, sendo dispensada, nessa hipótese, a verificação dos requisitos do

artigo 6º desta Lei Orgânica.

§ **3º-** A extinção do Distrito somente se efetuará mediante consulta plebiscitária àpopulação da área interessada.

§ **4º-** O Distrito terá o nome da respectiva sede, cuja categoria será a de vila.

§ **5º-**São requisitos para a criação do Distrito:

a) População, eleitorado e arrecadação não inferiores à quinta parte exigida para a criação de Município.

b) Existência na povoação-sede, de pelo menos, duzentas moradias, escola pública

com educação básica completa, posto de saúde e posto policial.

Parágrafo Único- A comprovação do atendimento às exigências enumeradas neste artigofar-se-á mediante:

a) Declaração emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, de estimativa de população;

b) Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, certificando o número de eleitores;

c) Certidão, emitida pelo agente municipal de estatística ou pela repartição fiscal do Município, certificando o número de moradias;

d) Certidão do órgão fazendário estadual e municipal certificando a arrecadação na respectiva área territorial;

e) Certidão emitida pela Prefeitura e pelas Secretarias de Educação, de Saúde e de Segurança Pública do Estado, da existência da escola pública e dos postos de saúde e policial na povoação-sede.

§ 1º - Na fixação das divisas distritais serão observadas as seguintes normas:

a) Evitar-se-ão, tanto quanto possível, formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;

b) Dar-se-á preferência, para a delimitação, às linhas naturais, facilmente identificáveis, tais como rios, córregos e estradas;

c) Na inexistência de linhas naturais, utilizar-se-á linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenham condições de fixidez;

d) É vedada a interrupção de continuidade territorial do Município ou Distrito de origem.

Parágrafo Único- As divisas distritais serão descritas trecho a trecho, salvo para evitarduplicidade, nos trechos que coincidirem com os limites municipais.

§ 1º- A criaçãoou supressão de Distritos e suas alterações territoriais far-se-ão anualmente através de lei municipal, garantida a participação popular.

§ 2º- A

instalação do Distrito far-se-á perante o Juiz de Direito da Comarca, na sede do Distrito.

Parágrafo Terceiro – Qualquer alteração territorial do município de Santa Terezinha só pode ser feita, na forma de lei complementar estadual, preservando a continuidade e a única unidade histórico cultural do ambiente urbano, dependente da consulta prévia às populações diretamente interessada, mediante plebiscito.

Art. 6.º - É vedado ao Município:

I – Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvenciona-los embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada na forma da lei, a colaboração de interesse público.

II – Recusar fé aos documentos públicos.

III – Criar distinções entre brasileiros ou referências entre si.

IV- Utilizar de qualquer meio de comunicação de sua propriedade para propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração pública.

SEÇÃO III

DOS BENS E DA COMPETÊNCIA

Art. 7.º - São bens do Município de Santa Terezinha:

I – Os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem ser atribuídos.

Parágrafo Único – O Município tem direito a participação, no resultado de exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia Elétrica e de outros recursos minerais de seu território, e ele pertencentes.

Art. 8.º - Os bens móveis e imóveis do município não podem ser objetos de doação, nem de utilização gratuita por terceiros, salvo e mediante ato do Prefeito autorizado pela Câmara Municipal, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, entidade componente de sua administração pública indireta, ou sociedade civil sem fins lucrativos.

Art. 9.º - A alienação a título oneroso, de bens móveis e móveis do Município, dependerá de autorização prévia da Câmara de vereadores e será precedida de licitação pública, dispensada esta quando for uma das pessoas referidas no artigo anterior.

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 6

Art. 10.º - O Município poderá realizar obra, serviço e atividades de interesse comum mediante convênio com entidades públicas ou particulares, bem como através de consórcios intermunicipais com os Estados ou a União, utilizando-se dos meios adequados à sua execução.

Art. 11.º - Os bens móveis e imóveis do domínio municipal conforme sua destinação, são de uso comum do povo, de uso especial ou dominicais.

Art. 11 -A - Pertencem ao Patrimônio Municipal as terras devolutas que se localizam dentro de seus limites.

Art. 12.º - Compete ao Município:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local,

II – Suplementar a legislação Federal e Estadual no que couber.

III – Instituir e arrecadar os tributos de sua competência.

IV – Aplicar suas rendas, prestando contas e publicando balancetes, nos prazos fixados em lei.

V – Criar, Organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual e o disposto nesta Lei Orgânica.

VI – Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo que tem caráter e essencial, táxis e outros, fixando suas tarifas, itinerários, pontos de estacionamentos, paradas e plantões.

VII – Conveniar-se com o Estado, na forma da Lei Estadual, a fim de planejar o serviço de transporte com itinerário intermunicipal.

VIII – Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental.

IX – Prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado serviços de atendimento à saúde da população.

X – Promover, no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do solo urbano, do seu parcelamento e da sua ocupação.

XI – Promover, a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, paisagístico, observadas a legislação e ação fiscalizadora estadual e federal.

XII – Elaborar e executar o plano diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, com o objetivo de ordenar as funções sociais das áreas habitadas do Município e garantir o bem estar de seus habitantes.

XIV – Exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subti1lizado ou não utilizado que promova seu adequado aproveitamento, na forma do plano diretor sob pena, sucessivamente, de parcelamento ou edificação compulsórios, imposto sob a propriedade urbana progressiva no tempo e desapropriação com pagamentos mediante títulos da dívida pública municipal,

com prazo de resgate até 10 (dez) anos, em parcelas anuais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

XV – Constituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

XVI – Planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades

públicas.

XVII – Garantir a participação da comunidade e suas entidades representativas, na gestão do Município, na formação e na execução das po3líticas, planos, orçamentos, programas e projetos municipais.

XVIII – Permitir o acesso de qualquer cidadão, sindicato, partido político, e entidade representativa à informação sobre os atos do governo municipal e das entidades por ele controladas, relativos à gestão dos interesses públicos, na forma prevista na Constituição do Estado e Mato Grosso.

XIV – Assegurar as condições básicas para as ações e serviços que visem a promover, a proteger e a recuperar a saúde individual e coletiva.

XX – Adotar a criação de diárias por lei complementar.

XXI – É obrigação dos ordenadores de despesa do Município, fornecer ao Tribunal de Contas do Estado e da União, em suas inspeções ou auditorias, sendo que a negativa, sob qualquer pretexto, constituirá falta grave, passível de cominação de pena.

XXII – É obrigação do Município, estimular a participação popular, instituindo conselhos populares com a finalidade de levantar os problemas e procurar soluções junto às autoridade competentes.

XXIII- Legislar sobre a licitação e contratação em todas as modalidades, para administração pública municipal.

XXIV- Garantir a participação da comunidade e de suas entidades representativas, na gestão do Município, na formação e na execução das políticas, planos, orçamentos, programas e projetos municipais.

XXV- Instituir o sistema municipal de defesa do consumidor.

XXVI - Dispor sobre os serviços funerários e cemitérios do Município, administrando os públicos e fiscalizando os particulares.

XXVII - Sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar sua utilização.

XXVIII- Regular o comércio ambulante.

XXIX- Impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos.

Art. 13.º - É da competência do Município em comum com a União e o

Estado:

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 8

I – Zelar pela guarda da Constituição Federal e Constituição Estadual e das leis destas esferas de governo, das instituições democráticas e de conservar o patrimônio público.

II – Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

III – Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais renováveis e os sítios arqueológicos.

IV – Impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural.

V – Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

VI – Proteger o meio ambiente e combater a poluição em toda e qualquer de suas formas.

VII – Preservar as florestas, a fauna, a flora, as praias, os cursos d'água, os lagos, as lagoas e as matas que as circundam ou margeiam.

VIII – Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.

IX – Promover programas de construção de moradias e melhorias das condições habitacionais e de saneamento básico.

X – Combater as causas da Pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social aos setores desfavorecidos.

XI – Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos Hídricos e minerais de seu território.

XII – Estabelecer e implantar a política de educação para a segurança do

trânsito.

Parágrafo Único – A cooperação do Município com a União e o Estado tendo em vista o equilíbrio de desenvolvimento e do bem estar na área territorial será feita na conformidade de Lei Complementar Federal fixadora dessas normas.

XIII – Assegurar as condições básicas para as ações e serviços que vise a promover, a proteger e a recuperar a saúde individual e coletiva.

XIV – Conceder licença ou autorização para abertura e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares.

XV – Participar da fiscalização nos locais de venda direta ao consumidor quanto às condições sanitárias dos gêneros alimentícios.

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 9

XVI – Fazer cessar no exercício do poder de polícia administrativa as atividades que violarem as normas de saúde, de sossego, de higiene, de segurança de funcionalidade, de estética, de moralidade e de outros interesses da coletividade.

XVII – Planejar, e gerenciar a operação dos vários modos de transportes.

XVIII – Participar no controle e vacinação de animais, objetivando a erradicação de moléstias contagiosas.

XIX – Prevenir e extinguir incêndios, observando normas estabelecidas pelo Estado, prestar socorros públicos e proceder a operações de salvamento.

XX – Criar a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), do município de Santa Terezinha, diretamente subordinada ao Prefeito, ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, a nível municipal, os meios para atendimento a situações de emergência ou de calamidade pública:

a) – Denomina-se defesa civil o conjunto de medidas que tenha por finalidade prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos e que estão sujeitas as populações em decorrência de calamidade pública e situações similares.

b) – A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

c) – A Comissão Municipal de Defesa Civil COMDEC, constitui órgão integrante do Sistema Estadual de Defesa Civil.

d) – Constarão obrigatoriamente dos currículos escolares, nos

estabelecimentos de ensino da Prefeitura Municipal, noções gerais sobre Defesa Civil.

e) – A COMDEC elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto Municipal.

f) – A COMDEC compor-se-á de Presidência, Conselho Técnico e Conselho Comunitário.

g) – A Presidência da Comissão Municipal de Defesa Civil será indicada pelo Chefe do Executivo Municipal, e compete ao seu Presidente organizar as atividades da mesma.

h) – O Conselho técnico será composto pela Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha.

i) – O Conselho Comunitário será composto pelo Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha.

j) – Os serviços públicos designados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízos das

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 10

funções que ocupem, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 14.º - É vedado ao Município utilizar-se de qualquer meio de comunicação de sua propriedade para propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração pública.

Art. 15.º - É da competência do Município:

I – Disciplinar o funcionamento do comércio e indústria em Lei complementar.

II – Instituir a servidão administrativa ao bom desempenho do Município.

Art. 16.º - É vedado ao município autorizar o uso de bens móveis por entidades ou pessoas privadas com ou sem ônus, sem a prévia autorização do Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Este artigo aplica-se somente à máquinas e equipamentos pesados.

CAPÍTULO II

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 17.º - O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, que se compõe de Vereadores representantes da comunidade, eleitos pelo sistema proporcional em todo território municipal.

§ 1 º- O mandato dos vereadores é de quatro anos.

§ 2 º- A eleição dos vereadores se dá até noventa dias do término do

mandato, em pleito direto e simultâneo aos demais Municípios.

§ 3 º - O número de vereadores na atual legislatura é de nove.

§ 4 º - O número de vereadores para as futuras legislaturas, será fixado de acordo com o parágrafo único do Art. 182 da Constituição Estadual.

Art. 18.º - Salvo disposição em contrário desta Lei, deliberações da Câmara Municipal são tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros.

Art. 19.º - A Câmara Municipal de Santa Terezinha, terá assegurada a autonomia funcional, administrativa e financeira.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 11

Art. 20.º - Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no inciso VIII deste artigo e nos artigos 21 e 32 dispor sobre a matéria de competência do Município, especialmente sobre:

I – Sistema Tributário Municipal, arrecadação e distribuição de suas rendas isenção total ou parcial de tributos da competência do município.

II – Plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamentos anual, operações de créditos, dívida pública, plano diretor e desenvolvimento rural.

III – Fixação e modificação do efetivo da guarda municipal.

IV – Planos e programas municipais de desenvolvimento.

V – Bens do domínio do Município.

VI – Transferência temporária da sede do governo municipal.

VII – Criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais.

VIII – Organização das funções fiscalizadoras da Câmara Municipal.

IX – Normatização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal.

X – Normatização da iniciativa popular de projetos de interesse específico do Município, da cidade, de vilas ou bairros, agrovilas ou distritos, através de manifestação de pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado.

XI – Criação, organização e supressão de distritos.

XII – Criação, estruturação, e atribuições das secretarias municipais e órgãos da administração pública.

XIII – Criação, transformação e extinção, além da estruturação de empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquias e funções públicas municipais.

XIV – delimitar o perímetro urbano.

XV – Autorizar:

a) – Isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas.

b) – Concessão administrativa de uso de bens municipais.

c) – Venda e aquisição de bens móveis, salvo quando se tratar de doação

sem encargo, não se considerando como tal a simples destinação específica do bem. d) – Alteração da denominação dos próprios logradouros municipais.

Art. 21.º - É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 12

I – Elaborar seu Regimento Interno.

II – Dispor sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes orçamentárias.

III – Resolver definitivamente sobre convênios, consórcios ou acordos que acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal.

IV – Sustar os atos normativos do Poder Executivo, que exorbitem o poder regulamentar ou os limites da delegação legislativa.

V – Mudar temporariamente sua sede.

VI – Fixar a remuneração dos Vereadores, do Prefeito e do Vice Prefeito, sessenta dias antes das eleições, no ultimo ano da legislatura para a subsequente, observando o que dispõe a legislação.

a) – Deverá ser fixada, determinando-se o valor em moeda corrente do país.

b) – Não poderá ser vinculada a qualquer índice.

c) – È permitida a sua atualização monetária, pelos índices oficiais.

VII – Julgar anualmente as contas prestadas pelo Prefeito Municipal, e se rejeitadas, a Mesa da Câmara remeterá dentro de 48 horas, todo o processo ao Procurador Geral de Justiça.

VIII – Proceder a tomada de contas de Prefeito quando não apresentados à Câmara Municipal até o dia 10 de março de cada ano.

IX – Fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluindo os da administração indireta.

X – Zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo.

XI – Apreciar os atos de concessão ou permissão e os de renovação ou permissão de serviços de transportes coletivos.

XII – Representar ao Ministério Público, por 2/3 (dois terços) de seus membros, a instauração de processo contra o Prefeito e Vice Prefeito, e os se-

cretários municipais, pela prática de crime contra a administração pública, que tomar conhecimento.

XIII – Aprovar, previamente, a alienação ou concessão de Imóveis

municipais.

XIV – Aprovar, previamente, por voto secreto após argüição pública a escolha de titulares de cargos que a Lei determinar.

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 13

XV – Solicitar ao Estado a intervenção no Município, nos casos admitidos na Constituição Estadual.

XVI – Eleger a mesa Diretora e Constituir suas comissões.

XVII – Elaborar sua proposta de orçamento dentro dos limites da Lei das diretrizes orçamentárias.

XVIII – Emendar a Lei Orgânica, promulgar Leis nos casos previstos nesta Lei Orgânica, e expedir Decretos Legislativos e resoluções.

XIX – Solicitar informações ao Prefeito sobre assunto relacionado com matéria legislativa em tramitação ou sujeita a sua fiscalização.

XX – Conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honorária ou homenagem a pessoa, que reconhecidamente tenha prestado serviço ao Município, mediante Decreto Legislativo aprovado pelo voto mínimo de dois terços dos membros da Câmara.

XXI – Conceder remuneração total de seus vencimentos, a Vereadores que por motivo de saúde venham a se afastar por prazo inferior a 120 dias, bem como continuar a pagar os vencimentos até o término do mandato a viúva e seus dependentes em caso de falecimento.

XXII – Elaborar decreto Legislativo, que destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal, produzindo efeitos externos, não dependerão de sansão ou veto do Prefeito Municipal.

XXIII- Apreciar convênios, acordos ou contratos celebrados pelo Poder Executivo com o Governo Federal, Estadual ou de outros Municípios, entidades de direito público ou privado de que resultem para o Município quaisquer encargos.

XXIV- Art. 22.º - A Câmara Municipal, pelo seu Presidente, bem como qualquer de suas comissões, pode convocar secretários municipais, para no prazo de oito dias, pessoalmente prestar informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade contra a administração pública a ausência sem justificativa adequada ou a prestação de informações falsas.

XXV – Autorizar o Prefeito e Vice-Prefeito a se ausentarem do Município, quando a ausência exceder a quinze dias.

XXVI -Receber o compromisso e dar posse ao Prefeito e Vice – Prefeito, conhecer-lhes da renúncia e apreciar seus pedidos de licenças.

Parágrafo Primeiro – Os Secretários Municipais podem comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, por iniciativa e mediante entendimento com o Presidente respectivo, para expor os assuntos de sua Secretaria.

Parágrafo Segundo – A Mesa da Câmara Municipal pode encaminhar pedidos escritos de informação aos secretários municipais, importando crime contra a administração pública a recusa ou não atendimento no prazo de 10 dias, bem como a prestação de informações falsas.

SEÇÃO III

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 14

DOS VEREADORES

Art. 23.º - Os Vereadores são invioláveis pelas suas opiniões palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição município, e terão acesso as repartições públicas municipais para informarem-se do andamento de quaisquer providências administrativas.

Parágrafo Primeiro – Desde a expedição do diploma, os Vereadores não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença da Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo – Os Vereadores não serão obrigados a testemunharem a Câmara Municipal sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiarem ou delas receberem informações.

Art. 24.º - Os Vereadores não podem:

I – Desde a expedição do diploma:

a) – Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes.

b) – Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis, “ad nutum”, nas entidades, constantes na alínea anterior.

II – Desde a posse:

a) – Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal ou nela exerça função remunerada.

b) – Ocupar o cargo ou função que sejam demissíveis “ad nutum”, nas entidades referidas no inciso I, a.

c) – Patrocinar causa em que seja interessada qualquer entidade a que se refere o inciso I, a.

d) – Ser titular de mais de um cargo de mandato público eletivo.

Art. 25.º - Perde o mandato:

I – Que infringir quaisquer das proibições estabelecidas no artigo anterior.

II – Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar.

III – Que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada.

IV – Que perder ou tiver suspendido os direitos políticos.

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 15

V – Quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos constitucionalmente

previstos.

VI – Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

VII – Que passar a residir fora dos limites territoriais do Município.

Parágrafo primeiro – É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou percepção de vantagens indevidas.

Parágrafo Segundo – Nos casos dos incisos I, II e VI a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por votos secretos e maioria absoluta, mediante a aprovação da Mesa ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – Nos casos previstos nos incisos III, a V e VII, a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal pó voto secreto e maioria absoluta mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Parágrafo Quarto – O regimento interno regulará o processo e o afastamento preventivo do vereador cuja provocação da perda de mandato for recebida pela maioria absoluta da Câmara Municipal.

Art. 26.º - Não perde o mandato o Vereador:

I – Investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário ou Ministro de

Estado.

II – Licenciado pela Câmara por motivo de doença ou para tratar sem remuneração, de assuntos de seu interesse particular, desde que neste caso o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

Parágrafo Primeiro – O Suplente deve ser convocado em todos os casos de vagas ou licenças, que excedem a trinta dias.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo vaga e não havendo suplente, se faltarem mais de quinze meses para término do mandato, a Câmara representará à Justiça Eleitoral para a realização das eleições para preenche-la.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Parágrafo Quarto – Só a licença para tratar de interesses particulares não será remunerada.

Parágrafo Quinto – Os requerimentos de licenças serão deferidos ou indeferidos, de plano, pelo presidente da Câmara que deverá, em caso de indeferimento, justificar seu ato.

SEÇÃO IV

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 16

DAS REUNIÕES

Art. 27.º - A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente em sessão legislativa anual, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 01 de agosto a 22 de dezembro.

Parágrafo Primeiro – As reuniões marcadas para estas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Segundo – A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo Terceiro - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação legislativa de 1.º de janeiro do ano subseqüente às eleições às dez horas para a posse de seus membros, do Prefeito e do Vice Prefeito, e eleição da mesa.

Parágrafo Quarto - O Vereador que ao tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior, deverá faze-lo no prazo de quinze dias, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta de membros da Câmara.

Parágrafo Quinto – No ato da posse e no término do mandato o Vereador o Prefeito e Vice Prefeito devem apresentar declarações de bens, que será transcrita em livro próprio.

Parágrafo Sexto – A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á pelo seu Presidente, pelo Prefeito ou a requerimento de um terço dos Vereadores, em caso de urgência ou de interesse público relevante.

Parágrafo Sétimo – Na sessão extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Parágrafo Oitavo – A sessão para eleição da mesa da câmara terá sob a presidência o vereador mais votado e será realizada logo após o compromisso dos vereadores.

Parágrafo Nono – Não havendo numero legal, o vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a mesa.

SEÇÃO V

DA MESA E DAS COMISSÕES

Art. 28.º - A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um vice-presidente, um primeiro e segundo Secretário, eleito para o mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.

Parágrafo Primeiro – As competências e as atribuições dos membros da Mesa e a forma de substituição, as eleições para a sua composição e os casos de destituição são definidos no Regimento Interno.

Parágrafo Segundo – Para substituir o Presidente nas suas faltas, impedimentos e licenças, haverá o Vice Presidente.

Parágrafo Terceiro – O presidente representa o Poder Legislativo

Parágrafo Quarto - A eleição para a renovação da mesa diretora realizar-se-á na última sessão ordinária do segundo ano legislativo.

Parágrafo Quinto – Qualquer membro da mesa poderá ser destituído pelo voto de dois terços dos membros da Câmara e afastado pela maioria absoluta, com direito de ampla defesa, prevista regimentalmente, quando praticar ato contra expressa determinação de lei ou do regimento interno ou omitir-se na prática daqueles atos de sua competência.

Art. 29.º - A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato de que resultar sua criação.

Parágrafo Primeiro – As comissões, em razão da matéria de sua competência cabe:

I – Discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo quando houver recursos de um décimo dos membros da Câmara.

II – Realizar audiências públicas com entidades da comunidade.

III – Convocar secretários municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições.

IV – Receber petições, reclamações, representações ou queixas de pessoa contra os atos ou imissões das autoridades públicas municipais.

V – Solicitar depoimentos de qualquer autoridade ou cidadão.

VI – Apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

Parágrafo Segundo – As comissões parlamentares de inquérito que terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos vereadores que compõem a Câmara, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que proceda -se a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 30.º - Na constituição da Mesa e de cada comissão é assegurada tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 18

Art. 31.º - Na última sessão ordinária de cada período legislativo, o Presidente da Câmara publicará a escala dos membros da Mesa e seus substitutos que responderão pelo expediente do Poder legislativo durante o recesso seguinte.

SEÇÃO VI

DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO I

DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 32.º - O processo legislativo compreende a elaboração de:

I – Emendas à Lei Orgânica do Município.

II – Leis complementares

III – Leis ordinárias.

IV – Medidas provisórias.

V – Decretos legislativos.

VI – Resoluções.

VII - Leis Delegadas.

Parágrafo Único – A elaboração, redação, alteração e consolidação das leis dar-se-á na conformidade da Lei complementar federal de Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

SUBSEÇÃO II

DA EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 33.º - Esta Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta de:

I – 1/3 (um terço) no mínimo dos membros da Câmara Municipal.

II – Por proposta do Prefeito Municipal.

III – 5% (cinco por cento) do eleitorado.

Parágrafo Primeiro – A proposta será discutida e votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, considerando -se aprovada quando tiver, em cada um dois terços dos votos favoráveis dos membros da Câmara.

Parágrafo Segundo – A emenda da Lei Orgânica do Município será promulgada pela Mesa da Câmara, com respectivo número de ordem.

Parágrafo Terceiro – A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta para a mesma sessão legislativa.

Parágrafo Quarto – A Lei Orgânica do Município não poderá sofrer emendas na vigência de estado de sítio, de defesa ou intervenção federal.

SUBSEÇÃO III

DAS LEIS

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 19

Art. 34.º - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe à qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Parágrafo Primeiro – São iniciativa Privativa do Prefeito as leis que:

I – Fixem ou modifiquem o efetivo da guarda municipal.

II – Disponham sobre:

a) – Criação de cargos, funções ou empregos públicos de administração direta ou autárquica e de sua remuneração.

b) – Servidores públicos do município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria.

c) – Criação, estruturação e atribuições das secretarias municipais e órgãos da administração pública Municipal.

d) Diretrizes orçamentárias, plano plurianual, orçamento anual e créditos

adicionais.

Parágrafo Segundo – A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal, de projeto de Lei subscrito por no mínimo cinco por cento do eleitorado do Município, distribuído, pelo menos, por duas localidades, com não menos de um por cento dos eleitores de cada uma delas.

Art. 35.º - Em caso de relevância urgência, o Prefeito poderá adotar medidas provisórias com força da Lei, devendo submete-las de imediato à Câmara Municipal, que estando em recesso, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo Único – As medidas provisórias perderão sua eficácia desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação devendo a Câmara Municipal disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

Art. 36.º - Não será admitido aumento da despesa prevista:

I – Nos projetos sobre a organização da secretaria Municipal de iniciativa privativa da Mesa.

Art. 37.º - O Prefeito poderá solicitar urgência e votação em um só turno para apreciação dos projetos de sua iniciativa.

Parágrafo Primeiro – Se a Câmara Municipal não se manifestar, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação, excetuados os casos dos artigos 36 e 69, que são preferenciais a ordem enumerada.

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 20

Parágrafo Segundo – O prazo previsto no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso nem se aplica aos projetos de código.

Art. 38.º - O projeto de Lei aprovado, será enviado, como autógrafo ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.

Parágrafo Primeiro – Se o Prefeito considerar no todo ou em parte inconstitucional, ou contrário aos interesses públicos, vetá-lo-á totalmente ou parcialmente no prazo de quinze dias úteis, contados do recebimento e comunicará dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos de veto.

Parágrafo Segundo – O Veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alíneas.

Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo de quinze dias, o silencia do Prefeito importará em sanção.

Parágrafo Quarto – O veto será apreciado pela Câmara dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, escrutínio secreto.

Parágrafo Quinto – Se o veto não for mantido, será o texto enviado ao Prefeito para promulgação, no prazo de quarenta e oito horas.

Parágrafo sexto – Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no parágrafo quarto, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final, ressalvada as matérias referidas no artigo 38, parágrafo primeiro.

Parágrafo Sétimo – Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas, pelo Prefeito nos casos dos parágrafos terceiros e quinto, o Presidente da Câmara o promulgará, e se este não o fizer, em igual prazo, caberá a Vice Presidência fazê-lo, obrigatoriamente.

Art. 39.º - A matéria constate do projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 40.º - Ás leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

Parágrafo Primeiro – Não será objeto de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a matéria será reservada à lei complementar, nem a legislação sobre os planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Parágrafo segundo – A delegação do Prefeito terá a forma de resolução da Câmara, que especificará seus conteúdos e os termos de posse e exercício.

Parágrafo terceiro – Se a resolução determinar a apreciação do projeto pela Câmara Municipal, esta a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 21

Parágrafo quarto – As resoluções destinam-se a regularem matéria político-administrativa da Câmara Municipal, de sua competência exclusiva não dependente de sansão ou veto do Prefeito Municipal.

Art. 41.º - As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.

SEÇÃO VII

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 42.º - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial do município e das entidades da administração direta e indireta, quando à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo Único – Prestará contas, qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 43.º - O controle externo da Câmara Municipal, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, se dará através de parecer prévio sobre as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara deverão prestar anualmente.

Parágrafo Primeiro – As contas deverão ser apresentadas até sessenta dias do encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo Segundo – Se até esse prazo não tiverem sido apresentadas as contas, a Comissão permanente de Fiscalização Financeira, Controle e Orçamento, o fará em 30 dias.

Parágrafo Terceiro – Apresentadas as contas, o Presidente da Câmara as porá, pelo prazo de sessenta dias, a disposição de qualquer contribuinte, para exame a apreciação, o qual questionar-lhes a legitimidade, na forma da Lei, publicando edital.

Parágrafo Quarto – Vencido o prazo do parágrafo anterior, as contas e as questões levantadas serão enviadas ao Tribunal de contas para emissão de parecer prévio.

Parágrafo Quinto – Recebido o parecer prévio, a Comissão Permanente de Fiscalização Financeira, Controle e Orçamento, sobre ele e sobre as contas, dará o seu parecer em quinze dias e a Câmara Municipal deverá deliberar sobre o parecer no prazo máximo de sessenta dias do seu recebimento.

Parágrafo Sexto – Somente pela de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio do Tribunal de Contas.

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 22

Art. 44.º - A Comissão Permanente de Fiscalização Financeira, Controle e Orçamento, diante de despesa não autorizada, ainda que sob forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar da autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

Parágrafo Primeiro – Não prestados os esclarecimentos ou considerados insuficientes, a Comissão permanente de fiscalização, solicitará ao Tribunal de Contas, pronunciamento exclusivo sobre a matéria em caráter de urgência, a dar-se na ordem do dia da sessão subsequente.

Parágrafo Segundo – Entendendo o Tribunal de Contas irregular a despesa a Comissão permanente de fiscalização, se julgar os gastos danosos, irreparáveis ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal a sua sustação.

Parágrafo Terceiro – A juízo da Câmara, poderá o Tribunal de Contas vir a ser solicitado a:

I – Exercer, diretamente no próprio município, através de delegado seu, a inspeção sobre as contas e os atos de todas as naturezas, referentes à gestão financeira ou a execução orçamentária Municipal.

II – Emitir parecer sobre contratos firmados pela administração municipal nos casos de concorrência.

Parágrafo Quarto – A Câmara Municipal é vedado sob pena de nulidade, Julgar contas de gestão financeira e patrimonial, apresentadas pelo Prefeito, enquanto sobre elas não houver emitido parecer o Tribunal de Contas, podendo porém emitir parecer prévio mensalmente após o fechamento do mês, sobre as mesmas.

Parágrafo Quinto – Os balancetes financeiros mensais são componentes obrigatórios das contas do Prefeito, como desdobramento essenciais do balanço financeiro anual do Município, e no prazo de trinta dias contados do encerramento do mês, deverá o Prefeito remete-lo à Câmara Municipal, com os documentos seguintes:

I – Comprovantes do recebimento e recolhimento aos cofres municipais, das receitas arrecadadas pela União ou Estado, e transferidas ou entregues ao Município.

II – Quadro de rendas locais recebidas no mês, por gênero e espécie, confeccionado com assistência de delegado u representante da Câmara, de modo a totalizar os conhecimentos da arrecadação devendo constar no mesmo obrigatoriamente a assinatura do presidente da Câmara Municipal.

Art. 45.º - Os poderes Legislativo e Executivo manterão de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município.

II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 23

administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado.

III – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município.

IV – Apoiar e garantir o controle externo no exercício de sua missão institucional.

V – Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência à Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo Primeiro – Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo – A Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal, tomando conhecimento de irregularidades ou ilegalidades poderá solicitar à autoridade responsável que no prazo de cinco dias, prestes os esclarecimentos necessários, agindo na forma estabelecida no parágrafo primeiro do artigo anterior.

Parágrafo Terceiro – Entendendo o Tribunal de Contas pela irregularidade ou ilegalidade, a Comissão Permanente de Fiscalização proporá à Câmara Municipal as medidas que julgar convenientes à situação.

CAPÍTULO III

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Art. 46.º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por Secretários Municipais.

Art. 47.º - A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito, para mandato de quatro anos, dar-se-á mediante pleito direto e simultâneo, realizado em todo o país, até noventa dias antes do termino do mandato dos que devem suceder.

Parágrafo Primeiro – A eleição do Prefeito importará a do Vice Prefeito com ele registrado.

Parágrafo Segundo – Será considerado Prefeito o candidato mais votado.

Parágrafo Terceiro – Se dois ou mais candidatos obtiverem o mesmo número de votos e forem os mais votados, qualificar-se-á o mais idoso.

Art. 48.º - O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse em sessão da Câmara Municipal no dia primeiro do janeiro do ano subseqüente à eleição, prestando o

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 24

compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição Federal, Estadual e esta Lei Orgânica, observar as leis e promover o bem, a integridade e desenvolvimento do município.

Parágrafo Primeiro – Se decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo por motivos de força maior aceitos pela Câmara Municipal, não tiverem assumido o cargo, este será declarado vago.

Parágrafo Segundo – Na sessão de posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração pública de bens, em duas vias sendo que uma permanecerá nos arquivos da Câmara Municipal e a outra será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Terceiro – Ao término de seus mandatos o Prefeito e o Vice-Prefeito novamente farão declaração pública de bens remetendo à Câmara Municipal duas cópias que terão o mesmo destino referido no parágrafo anterior.

Art. 49.º - Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á no caso de vaga, o Vice-Prefeito.

Parágrafo Primeiro – O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei complementar, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais.

Parágrafo Segundo – A investidura do Vice Prefeito em Secretaria Municipal não impedirá as funções previstas no parágrafo anterior, desde que autorizado pela Câmara Municipal.

Art. 50.º - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice Prefeito ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 51º - Vagando os cargos de Prefeito e Vice Prefeito, far-se-á eleição noventa dias após abertura a ultima vaga.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo vacância nos últimos dois anos de mandato a eleição para ambos será feita trinta dias depois de aberta a última vaga pela Câmara Municipal na forma da Lei.

Parágrafo Segundo – Em qualquer dos casos os eleitos deverão completar o período de mandato dos antecessores.

Art. 52.º - Não podem se afastar do Município, sem licença da Câmara Municipal, por mais de quinze dias, sob pena de pena de perda de mandato, o Prefeito e o Vice Prefeito, não se aplicando a norma ao Vice Prefeito, exceto se estiver no exercício da titularidade de Prefeito.

Parágrafo Único- Tratando-se de viagem oficial, o prefeito no prazo de quinze dias, a partir da data de retorno, deverá enviar à Câmara Municipal relatório circunstanciado sobre o resultado da mesma.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 25

Art. 53.º - Compete privativamente ao Prefeito:

I – Nomear ou exonerar os Secretários Municipais.

II – Exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal.

III – Iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

IV – Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução.

V – Vetar projeto de lei total ou parcialmente.

VI – Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal na forma da lei.

VII – Comparecer ou remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias.

VIII – Nomear, após aprovação em concurso público municipal, os servidores que a lei determinar.

IX – Enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstas nesta Lei Orgânica, obedecendo os prazos legais de envio dos mesmos.

X – Prestar, anualmente à Câmara Municipal, dentro de vinte dias da abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior.

XI – Prover e extinguir os cargos públicos municipais na forma da lei.

XII – Editar medidas provisórias com força de leis nos termos do artigo 36. XIII – Exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI e XI aos Secretários.

XIV – Comparecer semestralmente à Câmara Municipal para apresentar relatório geral sobre a atribuição e responder às indagações dos vereadores.

XV – É Vedado ao Prefeito autorizar a movimentação de valores públicos provenientes de repasses através de pessoa física.

XVI – Decretar um máximo de 03 (três) feriados municipais. XVII – Fazer publicar os atos oficiais.

XVIII – Prestar à Câmara, dentro de 15 dias úteis, as informações

solicitadas.

XIX – Superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos das disponibilidades orçamentárias ou créditos votados pela Câmara.

XX – Colocar à disposição da Câmara o numerário correspondente às suas dotações orçamentárias, entregando -o em duodécimos com participação percentual nunca inferior à estabelecida por este, apara seus próprios órgãos.

XXI – Aplicar multas previstas em lei, e contratos, bem como cancela-las quando impostas irregularmente.

XXII – Despachar requerimentos e resolver reclamações ou representações que lhe forem dirigidas.

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 26

XXIII – Oficializar, obedecidas as normas urbanísticas, aplicáveis, os logradouros municipais.

XXIV – Aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos.

XXV – Solicitar o auxílio da polícia do Estado, quando houver resistência à execução de atos de polícia administrativa.

XXVI - Representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal. XXVII – Enviar obrigatoriamente ao Poder Legislativo Municipal até o dia

cinco de cada mês, relação de serviços a serem efetuados no mês, a título de programação de serviços do mês.

SEÇÃO III

DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 54.º - Pelos crimes que o Prefeito Municipal praticar no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns, será julgado perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro – A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito, que possa configurar crime de responsabilidade nomeará comissão especial de inquérito para apurar os fatos, que no prazo de trinta dias, deverão ser apreciados pelo plenário.

Parágrafo Primeiro – São crimes de responsabilidade do Prefeito Municipal que atentarem contra a Constituição Federal, Constituição Estadual, esta Lei Orgânica e especialmente contra:

a) – A existência do Estado e da União,

b) – O livre exercício do Poder Legislativo,

c) – O exercício dos direitos políticos individuais e sociais,

d) – A probidade na administração,

e) – O cumprimento das leis e decisões judiciais,

f) – A apresentação de declarações de bens,

g) – Impedir o livre funcionamento da Câmara Municipal,

h) – Impedir o exame de livros, folhas de pagamento ou documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços, por comissões de investigação da Câmara Municipal, ou auditoria regularmente instituída.

i) – Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro,

j) – A existência de funcionário contratado, sem concurso público e sem autorização legislativa.

Parágrafo Segundo – A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará comissão especial de inquérito para apurar os fatos, que no prazo de trinta dias deverão ser apreciados pelo plenário.

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 27

Parágrafo Terceiro – Se o plenário entender precedentes as acusações determinará o envio do apurado à Procuradoria Geral da Justiça para as providências, se não, determinará o arquivamento, publicando as conclusões de ambas as decisões.

Parágrafo Quarto – Recebida a denúncia contra o Prefeito pelo Tribunal de Justiça, a Câmara decidirá sobre a designação de procurador para assistente de acusação.

Parágrafo Quinto – O Prefeito ficará suspenso da suas funções com o recebimento da denúncia pelo Tribunal de Justiça, que cessará se até cento e oitenta dias, não tiver concluído o julgamento:

SEÇÃO IV

DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 55.º - Os Secretários Municipais como agentes políticos serão escolhidos dentre os brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos.

Parágrafo Único – Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica e na Lei referida no artigo 57.

I – Exercer a orientação, coordenação, supervisão, dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito.

II – Expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos,

III – Apresentar ao Prefeito e à Câmara Municipal, bem como aos conselhos populares, relatório anual de sua gestão na secretaria.

IV – Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgados ou delegadas pelo Prefeito Municipal.

V – Comparecer à Câmara Municipal quando por esta for convocado, no prazo estabelecido nesta lei orgânica.

Art. 56.º - Lei complementar definirá sobre a criação, estruturação e atribuições das secretarias municipais.

Parágrafo Primeiro – Nenhum órgão da administração pública municipal direta ou indireta, deixará de ser estruturado a uma secretaria municipal.

Parágrafo Segundo – A Chefia de gabinete do Prefeito terá a estrutura de Secretaria Municipal.

Parágrafo Terceiro – Propor ao Prefeito, anualmente, o orçamento de sua Secretaria.

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 28

Art. 57.º - Os Secretários municipais, nos crimes comuns serão julgados pela justiça comum.

SEÇÃO V

DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 58.º - A guarda municipal destina se à proteção dos bens serviços e instalações municipais, e terá organização, funcionamento e conteúdo na forma da lei complementar.

Parágrafo Único – A guarda municipal agirá uniformizada e desarmada.

CAPÍTULO IV

DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

SUBSEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 59.º - O Município poderá instituir os seguintes tributos:

I – Impostos.

II – Taxas, em razão do exercício do poder de política ou pela a utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

III – Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Parágrafo Primeiro – Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultando a administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos temos de lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Parágrafo Segundo – As taxas não poderão ter base de cálculo próprio de impostos.

Parágrafo Terceiro – A legislação municipal sobre matéria tributada respeitará as disposições de lei complementar federal.

I – Sobre conflitos de competência,

II – Regulamentação às limitações constitucionais do poder de tributar.

III – As normas gerais sobre:

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 29

a) – Definição do tributos e suas espécies, bem como fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes de impostos.

b) – Obrigações, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributária.

c) – Adequado tratamento tributário no ato cooperativo pelas sociedades cooperativas.

Parágrafo Quarto – O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes de sistema de previdência e assistência social.

SUBSEÇÃO II

DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 60.º - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I – exigir ao aumentar tributos sem lei que o estabelece,

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por ele exercida independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos.

III – Cobrar tributos:

a) – Em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado.

b) – No mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os institui ou aumentou.

c) – Utilizar tributos com efeito de confisco.

IV – Estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos intermunicipais, ressalvado a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Município.

V – Instituir impostos sobre:

a) – Patrimônio, renda ou serviço da União ou do Estado.

b) – Templos de qualquer culto.

c) – Patrimônio, ou renda, ou serviços de partidos políticos inclusive suas

funções, das entidades judiciais dos trabalhadores das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei.

d) – Livros, jornais e periódicos.

VI – Estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 30

natureza, em reta razão de sua procedência ou destino.

Parágrafo Primeiro – A vedação do VI, “a” e a do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou que haja contra prestação ou pagamentos de preços ou tarifas pelo usuário nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar Imposto relativo ao bem imóvel.

Parágrafo Segundo - As vedações expressas no inciso V. alíneas “b” e “c” compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades relacionadas e mencionadas.

Parágrafo Terceiro – A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos sobre mercadorias e serviços.

Parágrafo Quarto – Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através de lei municipal específica.

Parágrafo Quinto – Ficam isentos de tributos os produtores locais que vierem a comercializar seus produtos em feira livre municipal na forma da lei.

SUBSEÇÃO III

DOS IMPOSTOS DO MUNICÍPIO

Art. 61.º - Compete ao Município constituir impostos sobre:

I – Propriedade predial e territorial urbana.

II – Transmissão intervivos, a qualquer título por ato oneroso de bens móveis por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos e sua aquisição.

III – Vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto Óleo

Diesel.

IV – Serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado definida em lei complementar.

Parágrafo Primeiro – O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos temos do código tributário municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função Social da propriedade.

Parágrafo Segundo – O imposto previsto no inciso II:

a) – Não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes da fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica,

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 31

salvo se nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

b) – Compete ao município em razão da localização do bem.

Parágrafo Terceiro – o imposto previsto no inciso III não exclui a incidência do imposto estadual sobre a mesma operação.

Parágrafo Quarto – As alíquotas dos impostos previstos nos incisos III e IV não poderão ultrapassar o limite fixado em lei complementar federal.

SUBSEÇÃO IV

DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS REPARTIDAS

Art. 62.º - Pertencem ao Município:

I – O produto da arrecadação do Imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ele, autarquias e pelas fundações que insistir ou manter.

II – Cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União, sobre a propriedade territorial rural relativamente aos imóveis neles situados.

III – Cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território.

IV – A sua parcela dos vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação , ICMS, na forma do parágrafo seguinte.

Parágrafo Único – A lei estadual que dispuser sobre a repartição tributária do ICMS assegurará, que três quartas partes, serão na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizados em seu território.

Art. 63.º - A União entregará ao Município, através do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em transferências mensais na proporção do índice apurado pelo Tribunal de Contas da União sua parcela dos vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento, (22,5%) do produto da arrecadação dos impostos sobre rendas e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, deduzindo o montante arrecadado na fonte e pertencente a Estados e Municípios.

Art. 64.º - O Estado repassará ao Município a sua parcela dos vinte e cinco por cento relativa aos dez por cento que a União lhe entregar do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, na forma do parágrafo único do Artigo 62.º.

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 32

Art. 65.º - É vedada a retenção de qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos ao Município nesta subseção, nelas compreendidos os adicionais e acréscimos relativos a impostos.

Parágrafo Único – A União e o Estado podem condicionar a entrega dos recursos ao pagamento de seus créditos vencidos e não pagos.

Art. 66.º - O Município acompanhará o cálculo das quotas e a liberação de sua participação nas receitas tributárias a serem repartidas pela União e pelo Estado, na forma da lei complementar federal.

Art. 67.º - O Município divulgará, até o último dia do mês subseqüente ao da arrecadação, o montante de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos, discriminados por distritos.

Parágrafo Único – As receitas financeiras do Município, movimentadas pela Prefeitura e Câmara, deverão obrigatoriamente serem efetuados em bancos estaduais ou privados, ficando vedada a aplicação de tais recursos em mercado financeiro por prazo superior a 15 dias do seu recebimento.

SEÇÃO II

DAS FINANÇAS PÚBLICAS

SUBSEÇÃO I

DAS NORMAS GERAIS

Art. 68.º - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – O plano plurianual

II – As diretrizes orçamentárias

III – Os orçamentos anuais.

Parágrafo Primeiro – A Lei que estabelecer o plano plurianual estabelecerá por localidades, bairros e regiões, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital a outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo Segundo – A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, que orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal O Projeto de Diretrizes Orçamentárias para apreciação até o dia 15 (quinze) de abril, e a Câmara deverá votar a mesma até o encerramento da primeira sessão legislativa.

Parágrafo Terceiro – O Poder executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 33

Parágrafo Quarto – Os planos e programas municipais, de localidades de bairros regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

Parágrafo Quinto – A lei orçamentária anual compreenderá:

I – Orçamento fiscal referente aos poderes legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações constituídas e mantidas pelo poder Público Municipal.

II – O orçamento de investimentos das empresas em que o município direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

III – As propostas de lei orçamentária serão acompanhadas de demonstrativo regionalizado do efetivo sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza financeira e tributária. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a Proposta Orçamentária à Câmara Municipal para apreciação até o dia 31 (trinta e um) de agosto, e a Câmara Municipal terá até o encerramento da segunda sessão legislativa para votação da mesma.

Parágrafo Sexto – Os orçamentos previstos no Parágrafo Quinto, I e II deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de deduzir desigualdades entre distritos, localidades, bairros e regiões, segundo critério populacional.

Parágrafo Sétimo – A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nem autorização par abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito. Ainda que por antecipação da receita, dependente de autorização legislativa.

Parágrafo Oitavo – Obedecerão as disposições de lei complementar federal específica a legislação municipal referente a:

I – Exercício financeiro;

II – Vigência, prazos, elaboração e organização do plano plurianual e as da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

III – Normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como instituição de fundos.

Parágrafo Nono- As operações de crédito por antecipação de receita, a que alude o parágrafo sétimo não poderão exceder à terça parte da receita total estimada para o exercício financeiro, e até trinta dias após o encerramento deste, serão obrigatoriamente liquidados.

Art. 69.º - Os projetos de Lei relativos ao plano plurianual e as diretrizes orçamentárias e a proposta do orçamento anual serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do regimento interno, respeitados os dispositivos deste artigo.

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 34

Parágrafo Primeiro – Caberá à Comissão Permanente de Finanças:

I – Examinar e emitir parecer sobre planos e programas municipais, distritais, de localidades, de bairros regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica, e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais Comissões da Câmara Municipal criadas de acordo com o Artigo 29.º, Parágrafo Segundo.

II- Examinar e emitir parecer sobre os projetos e propostas referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito e pela mesa diretora da Câmara.

Parágrafo Segundo – As emendas só serão apresentadas perante a Comissão que sobre elas emitirá parecer escrito.

Parágrafo Terceiro – As emendas propostas ao orçamento anual e aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I – Sejam compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) – Dotação para pessoal e seus encargos

b) – Serviço da dívida municipal

III – Sejam relacionadas:

a) – Com a correção de erros ou emissões

b) – Com os dispositivos do texto da proposta ou do projeto de Lei.

Parágrafo Quarto – As emendas do projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovados quando incompatível com o plano plurianual.

Parágrafo Quinto – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos e propostas a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão da parte, cuja alteração e proposta.

Parágrafo Sexto – Não enviadas no prazo previsto na Lei complementar referida no parágrafo oitavo do artigo 68, a Comissão elaborará, nos trinta dias seguintes, os projetos e propostas de que trata este artigo.

Parágrafo Sétimo – Aplicam-se aos projetos e propostas mencionadas neste artigo, no que ao contrariar o disposto nesta subseção, às demais normas relativas ao processo legislativo.

Parágrafo Oitavo – Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição da proposta de orçamento anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizadas, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 70.º - São vedados:

I – O início de programas ou projetos não incluídos na Lei orçamentária

anual.

II – A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

III – A realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares e especiais com a finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta;

IV – A vinculação da receita de impostos a órgão, fundo de despesas, a destinação de recursos para a manutenção de créditos por antecipação de receita;

V – A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem a prévia autorização legislativa por maioria absoluta;

VII – A concessão ou utilização de crédito ilimitado;

VIII – A instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta;

Parágrafo Primeiro – Nenhum investimento cuja execução ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado em prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime contra administração.

Parágrafo Segundo – Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que foram autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em quem, reaberto nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

Parágrafo Terceiro - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, pelo Prefeito, como medida provisória, na forma do Artigo 36.º.

Art. 71.º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares especiais destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês.

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 36

Art. 72.º - A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar Federal.

Parágrafo Único – A concessão de qualquer vantagem de remuneração, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal, só poderão ser feitas:

I – Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes.

II – Se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.

CAPÍTULO V

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SOCIAL

Art. 73.º - O município, na sua circunscrição territorial, e dentro de sua competência constitucional, assegura a todos, dentro princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, existência digna, observados os seguintes princípios:

I – Autonomia municipal II – Propriedade privada

III – Função social da propriedade IV – Livre concorrência

V – Defesa do consumidor

VI – Defesa do meio ambiente

VII – Redução das desigualdades regionais e sociais VIII – Busca do pleno emprego

IX – Tratamento favorecido para as cooperativas e empresas brasileiras e de pequeno porte e microempresas.

Parágrafo Primeiro – É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica independentemente de autorização dos órgãos públicos municipais, salvo nos casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo – Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, na forma da lei, à empresas brasileiras de capital nacional.

Art. 74.º - A prestação de serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, será regulada em lei complementar que assegurará:

I – A exigência de licitação em todos os casos;

II – A definição de caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;

III – Os direitos dos usuários;

IV – A política tarifária;

V – A obrigação de manter serviço adequado.

Art. 75.º - O município promoverá e manterá, bem como incentivará a promoção de feiras agropecuárias, industriais e comerciais como fator de desenvolvimento social e econômico.

Art. 76.º - O município concederá especial proteção às Microempresas como tais definidas em lei, que receberão tratamento jurídico diferenciado ao incentivo de sua criação, preservação e desenvolvimento, através de eliminação, redução ou simplificação conforme o caso, de suas obrigações administrativas, tributárias na forma da lei.

Art. 77º - Os incentivos fiscais às indústrias só serão permitidos àqueles que estiveram em fase de produção por período de tempo determinado em lei.

Parágrafo Primeiro – O município priorizará na concessão de incentivos, as empresas que beneficiarem seus produtos dentro de seus limites territoriais.

Parágrafo Segundo – Os incentivos fiscais, de qualquer natureza, obedecerão necessariamente, as disposições contidas neste artigo.

Parágrafo Terceiro – Todas as entidades que recebem auxílio ou subvenções dos cofres da municipalidade deverão apresentar relatórios trimes-

trais das suas atividades e da aplicação dos recursos à Câmara Municipal de vereadores.

SEÇÃO II

DA POLÍTICA URBANA

Art. 78.º - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, do distrito e dos aglomerados urbanos e garantir o bem estar de seus habitantes.

Parágrafo Primeiro – O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

Parágrafo Segundo – A propriedade cumpre a sua função social quando atende as exigências fundamentais de ordenação urbana expressas pelo plano diretor, que visa principalmente:

I – Abranger a totalidade do território d o Município, contendo diretrizes de uso e ocupação do solo, zoneamento, índices urbanístico, áreas de interesse pessoal e social, diretrizes econômicas financeiras e administrativas.

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 38

Parágrafo Terceiro – Os imóveis urbanos desapropriados pelo Município, serão pagos com prévia e justa indenização em dinheiro, salvo nos casos do inciso III, parágrafo seguinte.

Parágrafo Quarto – O proprietário do solo urbano incluído no plano diretor com área não edificada ou não utilizada nos termos da lei Federal, deverá promover o seu adequado aproveitamento sob pena, sucessivamente de:

I – Parcelamento ou edificação compulsória.

II – Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no

tempo.

III – Desapropriação cm pagamento mediante título da dívida pública municipal de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor da real indenização e os juros legais.

Art. 79.º - O plano diretor do Município contemplará área de atividade rural produtiva, respeitadas as restrições decorrentes da expansão urbana.

SEÇÃO III

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

SUBSEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO

Art. 80.º - O Município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado, atuando prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

Parágrafo Primeiro – Os recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão:

I – Vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante do imposto, compreendida também proveniente de transferências.

II – As transferências específicas da União e do Estado.

Parágrafo Segundo – Os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos, também às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, na forma da lei, desde que atendidos os seguintes preceitos:

I – Que tenham sido atendidas as prioridades do ensino fundamental,

municipal;

II – Que comprove a finalidade não lucrativa;

Art. 81.º - Integra o atendimento ao educando os programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 39

Art. 82.º - É dever do Município o provimento de vagas, em todo o seu território em número suficiente para atender a demanda do ensino pré-escolar e fundamental.

Art. 83.º - O poder público incentivará a instalação de bibliotecas na sede do

Município.

Art. 84.º - O dever do município com a educação efetuar-se-á à mediante:

I – Participar através de ações visando proporcionar os meios de acesso à

educação.

II – Participar na educação permanente de adolescentes e adultos que não tiveram acesso à escola na idade própria.

III – Participar na elaboração de planos e estabelecer e implantar em conjunto com a União e o Estado, política de educação para a segurança do trânsito.

IV – Enfatizar a educação ambiental nos níveis de ensino da responsabilidade do Município.

V – Tornar obrigatório a prática de Educação física que deverá ser considerada disciplina regular nos níveis de ensino atendidos pelo município.

VI – Manter escolas públicas na zona rural nunca distante mais de cinco quilômetros da residência do estudante.

VII – Reserva-se a administração municipal o direito de fornecer meios de transporte ou estradas, para que este estudante tenha acesso ao ensino na escola municipal mais próxima.

VIII - Incentivar o conselho estadual de educação para que este fixe o ensino de Cooperativismo e do Associativismo, como disciplina especifícia, ou com conteúdos em outras disciplinas.

Art. 85.º - O sistema municipal de ensino público, integra o sistema único de

ensino.

Parágrafo Único – Os cargos de diretor e sub-diretor das unidades de ensino serão preenchidos por membros diretamente eleitos pela comunidades escolar, com mandato de dois anos, permitida a reeleição uma única vez.

Art. 86.º - É dever do município promover cursos de habilitação e aperfeiçoamento aos professores municipais com direitos ao transporte e estadia.

Parágrafo Único- Estende-se o benefício também aos servidores em atividade na rede municipal de ensino e aos ministradores dos cursos mencionados neste artigo.

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 40

Art. 86-A- O Município estimulará o ensino de orientação e incentivo aos alunos de meio rural, incrementando no currículo escolar temas sobre: meio ambiente, conservação do solo, micro-bacias e política agrícola e agrária.

Parágrafo único – A reciclagem e o aperfeiçoamento dos professores no sentido de instrumentalizá-los para o exercício das praticas acima referidas será a responsabilidade do Município;

Art. 86-B - As escolas municipais deverão conter em seus currículos uma disciplina própria para a saúde, devendo a mesma estar voltada para a educação, conservação e prevenção. Os conteúdos deverão ser administrados por técnicos capacitados, os quais poderão efetuar treinamentos qualificando pessoas para exercerem tal função.

Art. 86-C- Deverá ser organizado como órgão normativo, consultivo e deliberativo o Conselho Municipal de educação no Município, composto por um terço de representantes de trabalhadores da educação, usuários das instituições oficiais de ensino e outras entidades da sociedade civil vinculadas às questões educacionais.

Parágrafo Único – São atribuições do Conselho Municipal de Educação: I – Elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Educação;

II – Examinar e avaliar o desempenho das unidades escolares componentes do Sistema Municipal;

III- Fixar critérios para o emprego de recursos destinados à educação, provenientes do Município, do Estado, da União ou de outra fonte, assegurando-lhes aplicação harmônica, bem como pronunciar-se sobre convênios de quaisquer espécie;

IV- Fixar normas para fiscalização e supervisão no âmbito de competência do Município dos estabelecimentos componentes do Sistema Municipal de Educação;

V- Estudar e formular propostas de alteração de estrutura técnico-administrativo, da política de recursos humanos e outras medidas que visem o aperfeiçoamento do ensino;

VI- Convocar anualmente a Assembléia Plenária de Educação.

Art. 86-D- A Prefeitura Municipal encaminhará para apreciação Legislativa a proposta do Plano Municipal de Educação, elaborado pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único – O plano Municipal de Educação apresentará estudo sobre as características sociais, econômicas, culturais e educacionais o ensino e à educação, bem como as eventuais soluções a curto, médio e longo prazos.

Art. 86-E - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I- Igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;

II – Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III- Pluralismo de idéias, de concepções pedagógicas;

IV- Gratuidade de ensino público em estabelecimentos oficiais;

V- Valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da Lei, plano de carreira para o magistério, com piso salarial profissional, e ingresso no magistério público exclusivamente por concurso público de provas e títulos e regime jurídico único, para todas as instituições mantidos pelo Municípo;

VI- Gestão democrática do ensino, garantida a participação de representantes da comunidade;

VII- Garantia de padrão de qualidade. Cabe ao Município suplementarmente, promover o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 41

Art. 86-F- O município responsabilizar-se-á prioritariamente pelo atendimento em creches e pré-escolas, às crianças de zero a seis anos de idade e desenvolverá o ensino fundamental quando a demanda dos níveis anteriores estiver plena e satisfatoriamente atendida;

Parágrafo Único- O atendimento às pessoas deficientes poderá ser oferecido mediante o estabelecimento de convênios com entidades sem fins lucrativos, sob a autorização prévia do Poder Legislativo e sob a supervisão do Poder Público.

Art. 86-G - O não oferecimento pelo Poder Público Municipal do ensino obrigatório e gratuito, referido no artigo anterior e na ordem de prioridades estabelecidas em número de vagas suficientes e qualidade adequada, importará responsabilidade do Chefe do Poder Executivo.

Art. 86-H - O Município organizará e manterá o sistema de ensino próprio com extensão correspondente às necessidades locais de educação geral e qualificação para o trabalho, respeitadas as diretrizes e as bases supletivas da legislação estadual.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Município elaborar o Plano Municipal de Educação, respeitando as diretrizes e normas gerais estabelecidas pelo Plano Nacional e Estadual de educação com o objetivo de estabelecer prioridades e metas para o setor.

Parágrafo Segundo – Uma vez aprovado, o Plano Municipal de Educação poderá ser modificado por lei de iniciativa do Executivo ou do Legislativo, obrigatório o parecer do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Terceiro- Caberá ao Conselho Municipal de Educação e a Câmara Municipal no âmbito e suas competências, exercer a fiscalização sobre o cumprimento do Plano Municipal de Educação.

SUBSEÇÃO II

DA CULTURA

Art. 87.º - O município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais na forma da lei.

Parágrafo Único – Fica criada a Casa Municipal de Cultura e Museu Municipal, que deverão ser regulamentados por lei especial.

Art. 88.º - O município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará concursos e exposições para sua divulgação.

Art. 89.º - O acesso à consulta dos arquivos da documentação oficial do município é livre.

Art. 90.º - O município manterá atualizado o cadastramento do patrimônio histórico e o acervo cultural, público e privado, sob orientação técnica do Conselho Estadual de Cultura.

Parágrafo Único – O plano diretor do Município disporá, necessariamente sobre a proteção do patrimônio histórico e cultural.

SUBSEÇÃO III

DO DESPORTO E DO LAZER

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 42

Art. 91.º - O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e à promoção desportiva dos clubes locais, respeitando:

I – A autonomia das entidades desportivas, dirigentes e associações, quanto à sua organização e funcionamento.

II – A destinação de recursos humanos, financeiros e materiais para a promoção do desporto educacional.

Art. 92.º - As ações do poder público municipal e a destinação de recursos para o setor, priorização:

I – O esporte amador e educacional.

II – O lazer popular.

III – A criação e a manutenção de instalações esportivas e recreativas nas unidades educacionais, exigindo igual participação da iniciativa privada.

Parágrafo Único – Cabe ao município participar na elaboração de planos e programas de construção e manutenção de equipamentos esportivos comunitários e escolares, com alternativa de utilização para os portadores de deficiências.

Art. 93.º - O Município incentivará o lazer como forma de promoção social, através de seu Departamento Municipal de esportes, criado na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, que funcionará como órgão responsável pela promoção e divulgação do esporte, bem como a manutenção de um calendário esportivo municipal.

SUBSEÇÃO IV

DO MEIO AMBIENTE

Art. 94.º - Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à comunidade o dever de defende-lo e preserva-lo para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo Primeiro – Para assegurar cumprimento efetivo desse direito, incumbe ao Município.

I – Preservar e restaurar os processos ecológicos, essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas.

I – Preservar e restaurar os processos ecológicos, essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas.

II – Definir em lei complementar, os espaços territoriais do município e seus componentes a serem especialmente protegidos, e a forma de permissão para a

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 43

alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.

III – Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e subsistência que comportem riscos para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente.

IV – Promover a educação ambiental na sua sede de ensino e a conscientização da comunidade para preservação do meio ambiente.

V – Proteger a flora, a fauna, vedadas na forma da lei as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais às crueldades.

VI – Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas

formas.

VII – Definir em lei área apropriada para depositar o lixo, ou seja rejeitos sólidos e líquidos.

VIII- É vedada a concessão de recursos públicos, ou incentivos fiscais às atividades que desrespeitem as normas e padrões de proteção do meio ambiente natural de trabalho.

Parágrafo Segundo – As praias, os rios e a mata do território municipal ficam sob a proteção do Município, e sua utilização far-se-á na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quando ao uso dos recursos naturais.

Parágrafo Terceiro – Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, cascalho ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

Parágrafo Quarto – Dispor sobre o uso, a conservação, a proteção e o controle dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos no sentido:

I – De serem obrigatórias a conservação, a proteção para abastecimento da população, inclusive através da implantação de matas ciliares.

II – De fazer o zoneamento de áreas inundáveis, com restrições à edificações em áreas sujeitas à inundações freqüentes e evitar maior velocidade de escoamento a montante por total retenção superficial para evitar inundações.

III – De condicionar à aprovação prévia através de organismos estaduais de controle ambiental e de gestão de recursos hídricos;

IV – De implantar sistema de alerta e defesa civil para garantir a segurança de Saúde pública, quando de eventos hidrológicos indesejáveis.

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 44

V – De participar na implantação de programas permanentes visando a racionalização do uso das águas para abastecimento público e industrial, bem como para irrigação;

Parágrafo Quinto – Quando da criação de distrito, fica reservada uma área equivalente a 10% da área total, com finalidade ecológicas.

Parágrafo Sexto – As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 95.º - As pessoas físicas e jurídicas de direito privado que exerçam atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou que possam causar danos ambientais, são obrigadas a:

I – Responsabilizar-se pela coleta e tratamento dos resíduos e poluentes por elas gerados;

II – Auto-monitorar suas atividades de acordo com o requerido pelo órgão ambiental competente, sob pena de suspensão do licenciamento.

Art . 95B º - Os recursos oriundos de multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente e das taxas incidentes sobre a utilização dos recursos ambientais, serão destinados a um fundo gerido pelo conselho municipal de meio ambiente na forma da lei.

Art. 95Cº - Compete ao Município incentivar e apoiar as manifestações comunitárias e de caráter científico cultural, educacional e recreativo com finalidade ecológica.

Art. 95Dº - Serão concedidos incentivos sob forma de atividades e ou obras nas propriedades que executarem projetos para a preservação de áreas de interesse ecológico, decididas de comum acordo com os proprietários e aprovado pela Câmara de Vereadores.

SUBSEÇÃO V

DOS DEFICIENTES, DA CRIANÇA E DO IDOSO

Art. 96.º - O Município promoverá programas de assistência à criança e ao

idoso.

Art. 97 º - A lê disporá sobre a exigência e adaptação dos logradouros e edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física ou sensorial.

Art. 98 º - O conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente, órgão consultivo, deliberativo e controlador da política de atendimento à infância e à adolescência, será composto pelos seguintes membros:

I – Vice – Prefeito;

II- Presidente da Câmara de Vereadores; III – Delegado de Polícia do Município; IV – Juiz de Paz;

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 45

V – Um representante da OAB do Município;

VI- Quatro representantes da sociedade civil ligados às entidades sociais organizadas pela sociedade, que em suas atividades, desenvolvam algum trabalho em Prol das crianças u adolescentes.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de de Defesa da Criança e do Adolescente organizará seu funcionamento através de estatuto próprio e deliebrado por maioria absoluta de seus mebros, emitindo sempre ato administrativo das decisões tomadas;

Art. 98-A- O Município assumirá, prioritariamente, o amparo e a proteção às crianças e aos jovens em situação de risco, garantindo a formação de recursos humanos, especializados na assistência e na educação dos portadores de deficiência.

Art. 98-B - O Município não concederá alvará de funcionamento aos estabelecimentos que empregando 15 ou mais mulheres acima de 16 anos de idade, não possuírem um local apropriado onde seja permitido às empregadas guardarem sob vigilância e assistência os seus filhos menores.

Art. 98-C- O Município prestará, em regime de convênios, apoio técnico-financeiro a todas as entidades beneficentes e de assistência que executarem programas sócio-educativos destinados as crianças e aos adolescentes carentes, na forma da lei.

SUBSEÇÃO VI

DOS ÍNDIOS

Art. 99 – O Município cooperará com a União, nas competências a esta atribuída, na proteção dos bens dos índios, no reconhecimento de seus direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam e no respeito e sua organização social, seus usos costumes, línguas e tradições.

Parágrafo Primeiro – O Município organizará estudos, pesquisas e programas sobre línguas, artes e culturas indígenas, visando a preservar e a valorizar suas formas de expressão tradicionais.

Parágrafo Segundo – São asseguradas às comunidades indígenas, em seu próprio habitat, a proteção e a assistência social e de saúde, prestados pelo Município, respeitando-se a medicina nativa.

Parágrafo Quarto – O Município promoverá dentro de suas bases o ensino regular ministrado às comunidades indígenas.

Art. 100.º - O Município dera total apoio a coordenadoria de assuntos indígenas do Estado, com infra-estrutura e técnicas próprias com o objetivo de desenvolver e implementar uma política indigenista voltada para o bem estar das nações indígenas existentes no município.

Art. 101º - As terras habitadas pelos indígenas são inalienáveis os termos que a lei federal determinar, a eles cabendo a sua posse permanente e ficando reconhecido o seu direito de usufruto, exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades nelas existentes.

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 46

Parágrafo Primeiro – São nulos os efeitos jurídicos de qualquer natureza, que tenham por objetivo o domínio, a posse ou a ocupação de terras habitadas pelos indígenas no município.

Parágrafo Segundo – A nulidade e extinção de que trata o parágrafo anterior não dá aos ocupantes direito a qualquer ação ou indenização contra o município e a Fundação Nacional do Índio.

Art. 102.º - Ficam vedadas na forma da lei a pesca predatória, em qualquer período, bem como a caça amadora e profissional, apreensão e comercialização de animais silvestres no território ocupado pelos Índios, não provenientes de criatórias autorizadas pelo órgão competente ou pelo município.

Art. 102-A.º - O município assegurará a formação de consórcios, entre municípios, objetivando a solução de problemas comuns relacionados a segurança dos Índios e a manutenção de seus recursos naturais.

Art. 102-B- O Município participará na proteção dos bens dos índios, no reconhecimento e seus direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam e no respeito a sua organização social, seus usos, seus costumes, línguas e tradições.

Parágrafo Primeiro – São asseguradas às comunidades indígenas, em seu próprio “habitat”, a proteção e a assistência social e de saúde, prestadas pelo poder público municipal em apoio ao Estado, respeitando-se a medicina nativa.

Parágrafo Segundo – O Município com o apoio do Estado, promoverá o ensino regular ministrado às comunidades indígenas.

Parágrafo Terceiro – O Município incentivará a produção de objetos artesanais pelos índios, facilitando-lhes a comercialização.

SEÇÃO IV

DA POLÍTICA AGRÍCOLA COMERCIAL E INDUSTRIAL

SUBSEÇÃO I

DA POLÍTICA AGRÍCOLA

Art. 103.º - O Município há de participar da política agrícola planejada pela União e pelo Estado, apresentando plano rural de desenvolvimento, que deverá ser aprovado pela Câmara Municipal, para facilitar a execução dessa política, na área de sua competência.

Art. 104.º - O Município promoverá amplo debate visando definir normas com a participação efetiva de setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como os setores de comercialização, armazenamento transporte, visando principalmente:

I – Fomentar a atividade agropecuária,

II – Facilitar com a manutenção de estradas vicinais e escoamento da

produção;

III – Fomentar o cooperativismo, sindicalismo e o associatismo;

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 47

IV – Participar no que lhe compete no estabelecimento de sistema de educação e saúde para o trabalhador rural;

V – Apoiar na forma da lei a agroindústria;

VI – Incentivar a produção de alimentos de consumo interno;

VII – São obrigatórios a criação de matadouro público e particulares, definindo em lei complementar;

VIII – O município participará e celebrará convênios com órgão competente do Estado, visando fomentar o crescimento interno da política agrícola;

IX – Estimular a diversificação e rotação de culturas;

X – Incentivar a pesquisa no setor agropecuário;

XI – Implantar e estimular as feiras livres.

Art. 105.º - O município deverá manter quadro de assistência técnica no setor de agropecuária a fim de patrocinar orientação aos município ligados ao setor.

Art. 106.º - É da competência do município, através da Secretaria de Agricultura, o incentivo da produção e diversificação agrícola, pecuária e afins, principalmente para o médio e pequeno produtor.

Parágrafo Primeiro – Os recursos destinados à Secretaria de Agricultura serão estabelecidos no orçamento, devendo ser obrigatoriamente destinado 8% (oito por cento) da receita total apurada nos seguintes imposto, FPM, ICM, ICMS, ITBI e IPTR.

Parágrafo Segundo – Os recursos aprovados serão distribuídos, nas diversas áreas da política agrícola, respeitando o estabelecido em lei complementar.

Parágrafo Terceiro – A aplicação dos recursos respeitará a decisão tomada pela Secretaria de Agricultura em conjunto com as entidades de apoio.

Art. 107.º A Secretaria Municipal de Agricultura manterá em colaboração com as entidades ligadas ao setor, um campo experimental de variedades de culturais e um viveiro de mudas horto-florestais.

Parágrafo Único – Haverá o incentivo a desenvolvimento de projetos de irrigação em varjão, para plantio de culturas irrigadas, e correção de no mínimo noventa hectares, anualmente, de capoeiras aos agricultores.

Art. 107-A- Nos limites de sua competência, em conjunto com o conselho municipal de desenvolvimento rural sustentável, o município estabelecerá sua política agrícola fixada a partir de planos plurianuais de desenvolvimento aprovados pela Câmara Municipal, contemplando:

I – Apoio ao cooperativismo, associativismo e sindicalismo; II – A habitação, educação e saúde para o trabalhador rural;

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 48

III-	A proteção do meio ambiente;			
IV-	A assistência técnica e extensão rural;			
V-	Incentivo à pesquisa;			
VI-	Programas de eletrificação, telefonia e irrigação rural;			
VII-	Incentivo a agro- indústria nas mãos dos produtores;			
VIII-	Execução de programas integrados de conservação do solo e de			

aproveitamento de resíduos hídricos;				
IX-	Incentivo e programas integrados de	aproveitamento	de	resíduos
orgânicos;				
X-	Estradas;			
XI-	Armazenamento;			
XII-	Incentivar a produção e alimentos de consumo interno;			
XIII-	Parágrafo Único- Na execução da	política agrária,	o	Município

priorizará seu apoio as formas cooperativas, associativas ou comunitário, incentivando a diversificação de cultura e a produção de alimentos para o consumo interno.

Art. 107-B- Será regulamentado em Lei Municipal o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, integrado pelos segmentos representativos, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como os setores de comercialização, de armazenamento e transporte de produção, com o objetivo de estruturar a política de desenvolvimento rural sustentável do município.

Parágrafo Primeiro - A política de desenvolvimento rural sustentável do município será integrado com a organização do sistema de assistência técnica e extensão rural oficial a nível do Município, do Estado e da União.

Parágrafo Segundo – A assistência técnica e extensão rural, será mantida com recursos financeiros municipais, de forma complementar aos recursos estaduais e federal.

Parágrafo Terceiro – A aplicação dos recursos, que será feita pela secretaria municipal de agricultura, respeitará a decisão estabelecida pelo conselho municipal de desenvolvimento rural sustentável.

Art. 107-C - O Poder Público Municipal proporcionará ao pequeno e médio produtor, assistência e orientação adequada visando diversificar a produção, com plena garantia de comercialização.

Parágrafo Primeiro – Para proporcionar a assistência técnica, o município deverá manter quadro de assistentes técnicos no setor de agricultura.

Parágrafo Segundo – Como forma de garantir a comercialização o Município deverá estimular a formação de feiras livres de produtos agrícolas e agropecuários.

Art. 107-D - O Poder Público deverá manter através da secretaria municipal de agricultura e em colaboração com as entidades ligadas ao setor, um campo experimental de cultura e um viveiro de mudas horto-florestais.

Art. 107-E - A administração municipal integrar-se-a com os órgãos federais e estaduais para desenvolver atividades no sentido de colaborar nos processos de assentamentos.

Parágrafo Único – A administração Municipal realizará cadastramento dos trabalhadores rurais sem terra do município a partir dos critérios e mecanismos de cadastramento, verificando a identificação estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

SUBSEÇÃO II

DA POLÍTICA COMERCIAL

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 49

Art. 108.º - É dever do poder público apoiar a participação privada na política comercial, cabendo-lhe a fiscalização tributária, sanitária e ambiental.

Art. 109.º - A Secretaria de Agricultura, através das empresas comerciais, industriais e agropecuárias, sem prejuízo do valor de mercado promoverá o abastecimento do mercado interno retendo em pelo menos cinco por cento da produção direta das indústrias locais, produtores rurais e agropecuárias subsidiadas ou não por projetos de desenvolvimento rural sustentável.

SUBSEÇÃO III

DA POLÍTICA INDUSTRIAL

Art. 110.º - O Município isentará do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, por um período não superior a dois anos as indústrias que gerem empregos diretos.

Parágrafo Único – Fica criada a obrigatoriedade às indústrias, fazendas e qualquer tipo de comércio, de recolhimento de encargos federais, estaduais e municipais, no Município de origem.

SEÇÃO V

DA ORDEM SOCIAL

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 111.º - A ordem social tem por base o primado do trabalho e como objetivo e bem estar e a justiça social.

Parágrafo Primeiro – O Município assegura em seus orçamentos anuais a sua parcela de contribuição par financiar a seguridade social, podendo cobrar-lhes contribuições e contratar convênios.

Parágrafo Terceiro – O Município efetuará prestação de serviços e assistência social, compreendendo asilos para acolhimento e amparo à velhice, e ainda manutenção de creches.

SUBSEÇÃO II

DA ASSITÊNCIA SOCIAL

Art. 112.º - O Município executará na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, consoante normas gerais federais, os programas de ação governamental na área assistência social.

Parágrafo Primeiro – As entidades beneficientes e de assistência social sediadas no Município, poderão integrar os programas referidos no “caput” deste artigo.

Parágrafo Segundo – A comunidade, por meio de suas organizações representativas, participarão na formação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Parágrafo Terceiro – O Poder Público deverá criar um centro de preparação para o trabalho ou órgão similar, utilizando as empresas, fábricas e indústrias do Município.

SEÇÃO VI

DA SAÚDE

Art. 113º - O Município integra, com a União e o Estado, com os recursos da seguridade social, o Sistema Único de Saúde, cujas ações e serviços públicos na circunscrição territorial são por ele dirigidos, com as seguintes diretrizes:

I – Atendimento de saúde com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízos dos serviços assistenciais;

II – Participação da comunidade.

Parágrafo Primeiro – A assistência à saúde é livre a iniciativa privada.

Parágrafo Segundo – As instituições privadas poderão participar, de forma complementar, no sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Parágrafo Terceiro – É vedado ao Município auxiliar ou subvencionar as instituições privadas com fins lucrativos, bem como é vedado ao Município, cobrar dos usuários pela prestação de serviços de assistência à saúde, mantidos pelo Poder Publico ou por concessão ou contrato a terceiros.

Art. 114.º - Ao Sistema Único de Saúde, compete além de outras atribuições nos termos da lei:

I – Fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunológicos hemoderivados e outros insumos;

II – Executar as ações de vigilância sanitária, epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

III – Participar na formação de recursos humanos na área de saúde;

IV – Participar na formação política e da execução das ações de saneamento básico;

V – Incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e

tecnológico;

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 51

VI – Inspecionar alimentos, compreendido e controle de seu teor nutricional bem como bebidas e águas para o consumo humano;

VII – Colaborar na proteção do meio ambiente do trabalho;

VIII – O Município promoverá ações para prevenir e controlar a morte

materna.

Art. 115º - No nível Municipal o Sistema Único de Saúde é integrado por:

I – Todas as instituições públicas de saúde federais, estaduais e municipais;

II – Pelo Conselho Municipal de Saúde;

III – Todos os serviços privados de Saúde, exercidos por pessoas físicas ou

jurídicas.

Art. 116.º - A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Art. 117.º - A saúde é direito de todos e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 118º - Para atingir esses objetivos o município promoverá juntamente com a União e o Estado.

I – Condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;

II – Respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental, controle dos agrotóxicos, calmantes e entorpecentes;

III – Acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde sem qualquer discriminação.

Art. 119.º - As ações e serviços de saúde são de natureza pública, cabendo ao poder público a sua normatização e controle, devendo sua execução ser feita, preferencialmente, através de serviços e, completando através de serviços de terceiros.

Art. 120.º - São competências do Município, exercidas pela Secretaria de saúde ou equivalentes:

I – Comando do SUS no âmbito do município em articulação com a Secretaria de saúde do Estado;

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 52

II – Instituir planos de carreira para os profissionais de saúde baseados nos princípios e critérios aprovados em nível nacional, ainda pisos salariais nacionais e incentivo à dedicação exclusiva e tempo integral, capacitação e reciclagem permanentes, condições adequadas de trabalho para execução de suas atividades em todos os níveis;

III – A assistência à saúde;

IV – A elaboração e atualização periódica do plano municipal de saúde, em termos de prioridade exigências municipais, em consonância com o plano estadual de saúde e aprovado em lei;

V – A elaboração e atualização da proposta orçamentária do SUS para o

município;

VI – A proposição de projetos de leis municipais que contribuem para viabilização e concretização do SUS no município;

VII – A administração de Fundo Municipal de Saúde;

VIII – A compatibilização e complementação das normas técnicas do Ministério da saúde e da secretaria de saúde do Estado, de acordo com a realidade municipal;

IX – O planejamento e execução das ações de controle das condições e dos ambientes de trabalho e dos problemas de saúde com eles relacionados;

X – Implantará medicina preventiva no interior do município, com visita médica mensal;

XI – Manter um plantão hospitalar e farmacêutico durante 24 horas por dia;

XII – Permanência de ambulância para uso exclusivo de transporte de doentes e acidentados de trabalho;

XIII – A administração e execução das ações e serviços de saúde e de promoção municipal, de abrangência municipal ou intermunicipal;

XIV – A formulação e implementação de política de recursos humanos na esfera municipal, de acordo com a política nacional de desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

XV – A implementação do sistema de informação em saúde no âmbito

municipal;

XVI – O acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de morbi-mortalidade no âmbito do município;

XVII – O planejamento e execução das ações de controle do meio ambiente e do saneamento básico no âmbito do município;

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 53

XVIII – O planejamento e execução das ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde no âmbito municipal, do trabalhador;

XIX – A normatização e execução, no âmbito do município, da política racional de insumos e equipamentos de uso no setor de saúde;

XX – A execução, no âmbito do município, de programas e projetos estratégicos para enfrentamento das prioridades nacionais, estaduais e municipais, assim como a situação emergencial;

XXI – A complementação das normas referentes às relações com o setor privado e a celebração de contratos com serviços privados de abrangência municipal;

XXII – Participar do controle e da fiscalização, da produção, transporte, guarda e uti2lização de substância e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

XXIII – Organização de distritos sanitários com a locação de recursos técnicos e práticas de saúde adequadas a realidade epidemiológica local.

Parágrafo Único – Os limites do distrito sanitário referidos no inciso XXIII do presente artigo, constarão de plano diretor do Município e serão fixados segundo os seguintes critérios;

a) – Área geográfica de abrangência;

b) – Descrição de clientela;

c) – Resolutividade dos recursos a disposição da população.

Art. 121.º - Ficam criados o âmbito municipal, duas instâncias, colegiadas, de caráter deliberativo: A conferência e o Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro – A Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Prefeito Municipal a cada dois anos, com ampla representação da comunidade objetiva avaliar a situação do município e fixar as diretrizes da política municipal de saúde.

Parágrafo Segundo – O Conselho Municipal de Saúde com o objetivo de formular e controlar a execução da política municipal de saúde, usuários e trabalhadores de SUS, devendo a lei dispor sobre sua organização e funcionamento.

Art. 122.º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – Observando que todos os convênios com o setor privado já existentes e futuros serão apreciados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 123.º - O Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da União, da seguridade social, além de outras fontes, ouvindo-se em primeiro lugar o Secretário Municipal de Saúde.

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 54

Parágrafo Primeiro – O conjunto dos recursos destinados às ações e serviços de saúde do Município constituem o Fundo Municipal de Saúde, conforme lei municipal.

Parágrafo Segundo – O montante das despesas de saúde não serão inferior a 15% (Quinze por cento) das despesas globais do orçamento anual do Município, computadas as transferências constitucionais.

SEÇÃO VIII

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 124.º - O Regime Jurídico dos Servidores da administração pública das autarquias e das fundações públicas é o estatutário, vedada qualquer outra vinculação de trabalho.

Parágrafo Primeiro – A Lei assegurará anos servidores da administração direta isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo poder ou entre servidores do Poder Legislativo e Executivo, ressalvadas as vantagens de caráter individual, e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se aos servidores municipais os direitos

seguintes:

I – Salário mínimo, fixado em lei federal com reajustes periódicos e ganho real de 3% (três por cento) a cada trimestre;

II – Irredutibilidade de salário, salvo o disposto em convenção ou acordo

coletivo;

III – Décimo terceiro salário base na remuneração integral ou valor da aposentadoria;

IV – Remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

V – Salário família para seus dependentes;

VI – Duração do trabalho normal não superior a quarenta horas semanais;

VII – Repouso semanal remunerado preferencialmente aos domingos;

VIII – Remuneração dos serviços extraordinários superior no mínimo em cento e cinqüenta por cento do normal;

IX – Gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos u terço do normal;

X – Licença a gestante, remunerada de cento e vinte dias;

XI – Licença a paternidade, nos termos da lei;

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 55

XII – Proteção de mercado de trabalho da mulher e portadores de deficiências físicas nos termos da lei;

XIII – Redução dos riscos inerentes ao trabalho;

XIV – Adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas na forma da lei;

XV – Proibição de diferenças de salários, do exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor e estado civil;

XVI – O salário mensal não excederá o quinto dia útil do mês subseqüente;

XVII – O salário do servidor público municipal até dois salários mínimos será pago em espécie pela tesouraria;

XVIII – O funcionário público federal ou estadual só poderá prestar serviços ao município se colocado à disposição pelo órgão competente;

XIX – Licença premia de dois meses aos funcionários públicos municipal, adquirida em cada período de cinco anos, de efetivo exercício no serviço público do município, contando a partir da posse se aprovado em concurso público.

Parágrafo Terceiro – Os nomeados para cargo ou função em confiança, farão antes da posse, declaração de bens, que será comparada à que deverá ser apresentada quando findar a atividade no cargo ou função, e que serão publicadas no órgão oficial do estado.

Art. 124-A – O Município deverá instituir planos de carreira para os servidores da administração pública direta e indireta, mediante lei.

Art. 124-B – O regime jurídico único dos servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas é o estatutário, vedada qualquer outra vinculação de trabalho.

§ 1º - A lei assegurará, aos servidores da administração, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou entre servidores do Poder Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou a local de trabalho;

§ 2º - Aplicam-se aos servidores municipais os direitos seguintes:

I- Salário mínimo, fixado em lei federal, com reajustes

periódicos;

II- Irredutibilidade de salário, salvo o disposto em convenção ou

acordo coletivo;

III- Décimo terceiro salário cm base na remuneração integral ou

valor da aposentadoria;

IV- Salário família para seus dependentes;

V- Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias,

trinta e três semanais para os servidores burocráticos e quarenta horas semanais para os demais;

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 56

VI- Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos

domingos;

VII- Remuneração dos serviços extraordinários superior, no

mínimo, e cinqüenta por cento a do normal;

VIII- Gozo de férias anuais remuneradas com ,pelo menos,

cinqüenta por cento à remuneração normal;

IX- Licença a gestante, remunerada, de cento e vinte dias;

X- Licença a paternidade, nos termos da lei;

XI- Proteção do mercado de trabalho da mulher e portadores de

deficiência físicas nos termos da lei;

XII- Redução dos riscos inerentes ao trabalho;

XIII- Adicional de remuneração para as atividades penosa,

insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XIV- Proibição de diferenças de salários, de exercício de funções

e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

Art. 124-Cº – Nenhum servidor poderá ser diretor, ou integrar Conselho de empresa fornecedora, ou que realize qualquer modalidade de controle com o Município sob pena de demissão do serviço público.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 125.º - A administração pública municipal indireta ou fundacional de ambos poderes, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e também o seguinte:

I – Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros, que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II – A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos pra os casos de exigência de nível superior, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarada em lei de livre nomeação e exoneração;

III – O prazo de validade do concurso público será de dois anos, prorrogável uma vez por igual período;

IV – Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aqueles aprovados em concurso público de provas e títulos serão convocados prioritariamente sobre novos concursados para assumir o cargo ou emprego na carreira.

V – Os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em lei;

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 57

VI – A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadores de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

VII – A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público;

VIII – A lei fixará a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores público, observando como limite máximo os percebidos como remuneração em espécie pelo Prefeito;

IX – A revisão geral da remuneração dos servidores públicos sem distinção de índice, far-se-á sempre na mesma data;

X – Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XI – É vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público municipal, tendo ressalvado o disposto no inciso anterior e no artigo 141.º parágrafo Primeiro;

XII – Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins da concessão de acréscimo sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XIII – Os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis e a remuneração observará o imposto neste artigo, incisos XI e XII, o princípio de isonomia, a obrigação do pagamento do imposto de renda, retido na fonte, excetuado os aposentados com mais de sessenta e cinco anos;

XIV – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários;

I – A de dois cargos de professor;

II – A de um cargo de professor com outra técnica ou científica;

III – A de dois cargos privativos de médicos;

XV – Nenhum servidor será designado para funções não constantes das atribuições do cargo que ocupa, a não ser em substituição e se acumulada, com gratificação de lei;

XVI – A administração fazendária e seus servidores fiscais, terão dentro de suas áreas de competência e jurisdição, procedência sobre os demais setores administrativos na forma da lei;

XVII – Somente por lei específica poderão ser criados empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 58

XVIII – Depende de autorização legislativa, cada caso de criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como participação deles em empresas privadas;

XIX – Ressalvadas os casos determinados na 1legislação federal específica, nas obras, serviços, compras e alienação serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamentos, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e economia indispensável à garantia do cumprimento das obrigações;

Parágrafo Primeiro – A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais deverá ter caráter educacional, informativo ou orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidor públicos.

Parágrafo Segundo – A não observância do disposto nos incisos II e III, implicará a nulidade do ato e a punição de autoridade responsável nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro – As reclamações relativas à prestações de serviços públicos municipais serão disciplinadas em lei.

Parágrafo Quarto – Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos po2líticos, a perda da função pública, e indisponibilidade dos bens e o ressarcimento erário na forma e gradação prevista na legislação federal, sem prejuízo da ação penal cabível.

Parágrafo Quinto – O Município e os prestadores públicos municipais responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra a responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 126.º - Ao servidor público Municipal em exercício de mandato eletivo aplica-se as seguintes disposições.

I – Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou municipal ficará afastado de seu cargo, emprego ou função.

II – Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhes facultado de optar pela sua remuneração.

III- Investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

IV – Em qualquer caso que exige o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de sérvio será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V – Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se o exercício estivesse.

Art. 127º - O servidor será aposentado:

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 59

I – Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes do acidente, em serviços, moléstia profissional ou doença grave, infecto contagiosa ou incurável, especificados em lei, proporcionais nos demais casos;

II – Cumpulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao termo de serviço.

III – Voluntariamente:

a) – aos trinta e cinco anos de serviço, se homem e trinta se mulher, com proventos integrais;

b) – aos trinta anos de efetivo exercício em função de magistério, se professor, e vinte e cinco se professora, com proventos integrais;

c) – aos trinta anos de serviços, se homem, e aos vinte e cinco anos se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

d) – aos sessenta e cinco anos de idade, se homem e aos sessenta se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Parágrafo Primeiro – O servidor no exercício de atividades consideradas penosas e insalubres ou perigosas, terá reduzido o tempo de serviço e a idade para efeito de aposentadoria, na forma da lei complementar Federal.

Parágrafo Segundo – O tempo de serviço público federal, estadual ou de outras municípios, será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Parágrafo Terceiro – Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estabelecidos aos inativos quaisquer benefícios decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Parágrafo Quarto – O benefício da pensão por morte corresponderá totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 128 º – Os cargos públicos municipais serão preenchidos através de concursos públicos, na forma da lei, ressalvadas as contratações de profissionais para os cargos de confiança.

Parágrafo Único – Serão realizados concursos internos para legalização e provimentos de cargos ocupados interinamente, por pessoas não concursadas.

Art. 129.º - São estáveis dois anos de efetivo exercício os servidores nomeados em virtude de concurso público.

Parágrafo Primeiro – O servidor público municipal estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgamento ou mediante a processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 60

Parágrafo Segundo – A invalidade por sentença judicial, a demissão do servidor público municipal, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito, à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

Parágrafo Terceiro – Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibi3lidade remunerada, até o seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Parágrafo Quarto – A administração municipal conterá em seus quadros funcionais servidores em número nunca superior à 1 (um) por cento da população do Município.

Parágrafo Quinto – O poder Executivo remeterá ao Poder legislativo, mensalmente o contido na Resolução 006/89 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 130.º - É livre a associação profissional ou sindical do servidor público municipal na forma da lei federal, observado o seguinte:

I - Haverá uma só associação sindical para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações, todas do regime estatutário;

II – É assegurado o direito de filiação de servidores profissionais livres liberais, professores da área de saúde, à associação sindical de sua categoria;

III – Ao sindicato dos servidores públicos municipais cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos e individuais da categoria, inclusive em gestão judicial ou administrativo.

IV – A assembléia geral fixará a contribuição que será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição em lei;

V – Nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao

sindicato;

VI – É obrigatório a participação do sindicato nas negociações coletivas de

trabalho;

VII – O servidor aposentado tem direito a votação e a ser votado no sindicato da categoria.

Art. 131.º - O direito de greve é assegurado aos servidores públicos municipais e não se aplica aos que exercem funções ou serviços, ou atividades essenciais, assim definidos em lei.

Art. 132.º - Lei disporá, em caso de greve, sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 61

Art. 133.º - É assegurada a participação dos servidores públicos municipais, por eleição, nos colegiados da administração pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Parágrafo Único – O poder público municipal adotará para seus servidores o regime único estatutário.

Art. 133-A º – Fica assegurada à Funcionária Municipal, mãe de deficiente físico, sensorial ou mental, jornada de trabalho com redução de 50% (Cinqüenta por cento) da carga horária, com vencimentos integrais.

§ 1º - Quando o deficiente for órfão de mãe, o instituído no “caput” deste artigo, beneficiará o funcionário pai do deficiente.

SEÇÃO II

DAS INFORMAÇÕES E DO DIREITO DE PETIÇÃO E DAS CERTIDÕES

Art. 134.º - Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais, informações do seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que prestados no prazo de quinze dias úteis sob pena de responsabilidade serão, ressalvadas aqueles cujos sigilos sejam imprescindíveis à segurança da sociedade ou das repartições públicas.

Parágrafo Único – São assegurados a todos independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos poderes públicos municipais para defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesses pessoal.

I – O direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

II – A obtenção de certidões em repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

SEÇÃO III

DO TURISMO

Art. 135.º - O Município poderá mediante leis complementares criar o apoio turístico de Santa Terezinha-MT, distribuído nas aglomerações urbanas e micro-regiões constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a região do Baixo Araguaia, cujo aproveitamento turístico será a cargo e execução de função pública e interesse comum.

Art. 136º - A política de desenvolvimento turístico executada pelo poder municipal, conforme diretrizes fixadas em lei pela Embratur tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das belezas regionais, de fauna, do lazer e do conhecimento do potencial turístico do Vale do Araguaia, garantido assim a participação de todos e o bem estar social do povo Santaterezinhense.

Art. 137.º - O Município somente manterá e criará empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas para explorar atividades turísticas quando necessários à satisfação do interesses da comunidade, ficando sujeito ao mesmo regime jurídico, trabalhista e tributário das empresas privadas.

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 62

Art. 138.º - A prestação dos serviços turísticos será diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, nestes casos, sempre através de solicitação e lei complementar.

Parágrafo Único – O regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços turísticos, assegurará a obrigatoriedade de manutenção da qualidade, eficiência, preço adequado e direitos do usuário.

Art. 139º - O Município promoverá o incentivo ao turismo, como fator de desenvolvimento social e econômico;

Art. 140.º - A população do Município através de manifestação de pelo menos 5% (cinco por cento) ou seu eleitorado, poderá ter a iniciativa de projetos de lei de interesse específico em turismo.

Parágrafo Primeiro – O proprietário e o comerciante ou industriário cumprirá a sua parte social turística, quando atender as exigência fundamentais do turista ao facilitar a aquisição de bens, consumo, moradia e lazer, e ainda livre trânsito na área turística.

Parágrafo Segundo – O poder público incrementará em sua área de atuação e utilização meios científicos e tecnológicos para divulgação do turismo.

Art. 141º - A Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo, ou órgão assemelhado, poderá delegar poderes para formação de comissão que promova e incentive o turismo no município, desde que:

I – Divulgue o turismo no município, através de propaganda, fotos, jornais e

revistas;

II – Promovendo o acesso do turista em conhecimento dos melhores locais do município;

III – Manter limpas as praias e demais zonas turísticas do município.

Art. 141-A – O turismo será incentivado pelo Poder Público Municipal de modo a não prejudicar o meio ambiente.

§ 1º- Caberá ao Município planejar a compatibilização entre a atividade turística e a proteção ambiental em seu território, sem prejuízo da competência federal e estadual, mediante estudos, planos urbanísticos, projetos, resoluções e laboração de normas técnicas;

§ 2º - No âmbito de sua competência o Município observará os seguintes

princípios:

I – desenvolvimento da consciência ecológica da população e do turista, dos segmentos empresariais e profissionais envolvidos com a atividade turística;

II – Orientação ao turista a respeito da conduta que deve adotar para prevenir qualquer dano ao meio ambiente;

III – Incentivo ao turismo ecológico em parques, bosques e unidades de conservação no território municipal;

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 63

Art. 141 -B – O poder público municipal criará áreas especiais de interesse turístico e fomentará a implantação de seus equipamentos urbanísticos;

§ único – As áreas especiais de interesse turístico, a serem criadas por lei municipal, são destinadas a:

I – Promover o desenvolvimento turístico e ambiental;

II – Assegurar a preservação e valorização do patrimônio cultural e natural;
III – Zelar pela conservação das características urbanas, históricas e

ambientais que tenham justificado a criação da unidade turística.

SEÇÃO IV

DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 142 - Os conselhos municipais são órgãos consultivos de cooperação governamental e têm por finalidade auxiliar a administração na orientação, planejamento e julgamento em matérias de sua competência.

Art. 143 - A lei especificará outras funções, atribuições, bem como organização, composição e funcionamento dos Conselhos Municipais e a forma de nomeação e duração do mandato dos conselheiros.

Parágrafo Primeiro – Poderão ser constituídos Conselhos Municipais nas

áreas de:

I- Educação

II- Saúde

III- Cultura

IV- Desporto e Lazer

V- Meio Ambiente e Turismo

VI- Segurança e defesa Civil

VII- Defesa do Consumidor

VIII- Desenvolvimento Rural Sustentável

IX- Proteção à mulher

X- Trabalho

Parágrafo Segundo – Dentro das necessidades do Município poderão ser criados outros conselhos que se fizerem necessários.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 144 - O Prefeito deverá preparar, para entregar ao sucessor, atétrinta dias antes de sua posse, relatório da situação da administração municipal que conterá, entre outras, informações atualizadas sobre:

I - Dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo, e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da administração realizar outras operações.

II - Medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas do Estado;

III - Prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do reconhecimento de subvenções ou auxílios;

IV - Situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 64

V - Estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

VI - Transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

VII - Projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara

Municipal;

VIII - Situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício.

Art. 145 - O Prefeito eleito designará comissão de transição, cujostrabalhos se iniciarão, no mínimo, trinta dias antes de sua posse.

Parágrafo único - O Prefeito oferecerá condições necessárias para quea comissão possa efetuar completo levantamento da situação da administração direta e indireta, inclusive designando servidores e contratando auditoria externa, se necessária.

Art. 146 - Os logradouros e estabelecimentos públicos municipais nãopoderão ser designados com nome de pessoa viva, excetuada as denominações anteriores a esta Lei Orgânica.

A**rt. 147** - Comemorar-se-á, anualmente, em 04 de março, o Dia do Município, como data cívica, considerada feriado municipal.

ATO DAS DISPOSIÇÕES ORGANIZACIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 1º – O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município no ato e na data de sua promulgação.

Art. 2 º – Até o dia 30 de abril de 1990 será promulgada a lei regulamentando a compatibilização dos servidores públicos municipais ao regime jurídico estatutário e a reforma administrativa.

Art 3 º – Até o dia 30 de abril de 1990 será promulgado novo código tributário do município.

Art. 4 º – O poder executivo realizará todos os incentivos fiscais de natureza setorial ora em vigor, propondo ao Poder Legislativo municipal as medidas cabíveis.

Art. 5 º – Considerar-se-ão revogados, a partir do exercício de 1991, os incentivos que não foram confirmados por esta lei.

Parágrafo Segundo – O percentual relativo ao fundo de participação dos município, será de 20% (vinte por cento) no exercício de 1989, aumentando-se meio por cento a cada exercício financeiro até atingir o estabelecido no artigo 62.

Art. 6 º – Será criada dentro de 30 dias da promulgação desta lei orgânica, comissão de estudos territoriais com três membros da Câmara Municipal e dois membros do Poder Executivo, com a finalidade de promover estudos sobre limites territoriais do município, levando-se em conta compensações de áreas que atendem aos acidentes naturais, critérios históricos, conveniência administrativa e comodidades das populações limítrofes, ou ainda em função de conflitos de limites existentes.

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 65

Parágrafo Primeiro – Havendo interesse por parte da população e do Município, este deve encaminhar solicitação ao Estado e a União, para que se proceda nos trabalhos demarcatório.

Parágrafo Segundo – Requerer ao Estado a permanência dos limites do Município de Santa Terezinha, solicitando revisão dos limites estabelecidos pela Lei Estadual n.º 4.177 de 04.03.80.

Art. 7 º – Serão revistas pela Câmara Municipal através de Comissão especial, nos vinte meses a contar da data de promulgação desta Lei Orgânica, todas as doações, vendas, concessões e permutas de terras públicas, com áreas superiores a quinhentos e vinte e cinco metros quadrados na área urbana da cidade, realizados no período de primeiro de janeiro de 1986 a 31 de dezembro de 1988.

Parágrafo Primeiro – No tocante a recisão, far-se-á com base no critério da legalidade da operação.

Parágrafo Segundo – No caso de concessão ou doação, a revisão obedecerá aos critérios de legalidade e de conveniência do interesse público.

Parágrafo Terceiro – Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, comprovada a legalidade, ou quando não existir conveniência de interesse público, as provada a legalidade, ou quando não existir conveniência de interesse público, as terras reverterão ao patrimônio do município, cabendo apenas nos casos de revisão das doações ou concessão indenização em dinheiro, das benfeitorias necessárias e úteis.

Art. 8 º – O poder Executivo do Município reavaliará todos os incentivos de natureza setorial, ora propondo ao Poder Legislativo as medidas cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Considerar-se-ão revogadas após um ano, contados da promulgação desta Lei Orgânica, os incentivos que não foram confirmados por lei.

Parágrafo Segundo – A revogação não prejudicará os direitos que já tiverem sido adquiridos àquelas datas em relação a incentivos sob condição e prazo certo.

Art. 9 º – Até sessenta dias após a promulgação desta Lei Orgânica, deverá ser promulgada a lei prevista no artigo 103, inciso VII desta Lei Orgânica.

Art. 10 º – O município é obrigado a criar por lei complementar dentro de 30 dias da promulgação desta Lei Orgânica o Departamento do Patrimônio.

Art. 11 º – O Poder Executivo regulamentará dentro de 30 dias o contido no artigo 13, item XXI.

Art. 12 º – Serão criados em Lei complementar os Conselhos do Município.

Art. 13 º – Esta Lei Orgânica somente poderá sofrer emendas, após 01 (um) ano de sua promulgação, ocasião na qual deverá prevalecer por 03 (três) anos inalterada.

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 66

Santa Terezinha – MT, 09 de novembro de 1992.

VEREADORES CONSTITUINTES:

Elizabeth Santos dos Reis

Ermelito Alves da Silva

Maria de Fátima dos Santos

Cleomenes Neres Costa

Francisco Fernando da Silva

Jairo da Silva Milhomem

Iraci da Costa Lima

Maria de Lourdes Carlos

Ari Perondi

Solino Alves dos Santos

MESA DIRETORA À EMENDA DA LEI ORGÂNICA:

Elizabeth Santos dos Reis

Presidente

Maria de Fátima dos Santos

Vice Presidente

Iraci da Costa Lima

Secretário

ASSESSOR JURÍDICO:

Dr. Paulo Ribeiro Toledo Junior

PROMULGADA EM: 04 de Abril de 1990

REVISADA, PROMULGADA E REEDITADA EM: 16 DE DEZEMBRO DE 2008. LEGISLATURA 2005-2008

VEREADORES:

ODAIR STRUTZ COSTA – PRESIDENTE

PAULO BRITO MOREIERA KARAJÁ – VICE- PRESIDENTE

ALCIDES COSTA DOS SANTOS – 1º SECRETÁRIO

REINALDO KOTURIRA KARAJÁ – 2º SECRETÁRIO

ELIEZER NEVES DE SOUZA

MARCELO SOCORRO DA CRUZ

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 67

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

MARIA DE LOURDES DUNDA

JOSÉ LINO DA CONCEIÇÃO

HOMENAGENS ESPECIAIS:

CREUNICY FERREIRA LIMA

EDI VENÂNCIO OLIVEIRA

RUBERVAL COSTA REIS (IN MEMORIAN)

ASSESSORIA JURÍDICA: Dr. MARCOS ANTONIO MIRANDA SOUSA

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha 68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
EDITAL SANTO AFONSO N.º 001/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL SANTO AFONSO N.º 001/2017

O PREVIMSA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,

representado pelo Secretário de Administração, Sr. Fagner Moreira da Cunha, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da

legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2016, encontram-se à

disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de

segunda a sexta-feira.

Santo Afonso-MT, 07 de fevereiro de 2017.

Fagner Moreira da Cunha

Gestor

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 040/2017

EMENTA: NOMEIA CONCURSADO PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o candidato aprovado em Concurso Público, Edição nº001/2015, realizado para esta Municipalidade, constante do respectivo Termo de Posse individual e da relação abaixo discriminada, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Santo Afonso-MT, para o qual foi aprovado, classificado e convocado, e ainda, que tenha apresentado a documentação exigida em lei, e que esteja física e mentalmente apto para imediato exercício do cargo.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS NOMEADOS

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Airton Wasselai	Pedreiro	Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços Urbanos

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficaram com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe conferem o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria para qual for designado.

Art. 3º - As atribuições do cargo estão prevista em lei e restritas a ela, e, o nomeado por esta Portaria será remunerado na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, AO 01º DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2017

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2017, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS ,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO** para realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n°. 001/2017,** no âmbito do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, composta pelos seguintes membros:

- Adriana de Araújo Leal – CPF: 006.642.971-45 – PRESIDENTE

- Lilian de Assis Couto Peçanha – CPF: 725.026.571-72 - VICE-PRESIDENTE

- Lucineide Batista Scarpatt – CPF: 785.831.521-87 - RELATOR

Art. 2º - A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de que trata o artigo anterior será responsável pela abertura, realização, avaliação, homologação e publicação de processo seletivo simplificado, a ser executado no âmbito do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, na forma da lei.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 039/2017

EMENTA: NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF) DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a **Sra. Ludimila Scarpatt Felisbino ,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 23924195 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.819.361-52, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF) do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2017

EMENTA: RETORNA ÁS ATIVIDADES, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE SE ENCONTRA EM PERÍODO DE VACÂNCIA PARA POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art. 1º Retorna as atividades a Servidora Pública Municipal Sra. GIRLEY NEVES DE SOUZA BRITO, ocupante do cargo efetivo de Professor Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontra em vacância para Posse em outro cargo Público.

Art. 2º - O retorno de que trata esta portaria, ocorre a pedido do Servidor e por necessidade da Administração.

Art. 3º - Fica a servidor lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE FEVEREIRO 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO–MT**. Data da realização: 06/02/2017 - Licitante Vencedor: **EDSON LORENZETTI**, para o Lote 01, no valor total de R$ 35.160,00 (trinta e cinco mil e cento sessenta reais). Santo Afonso-MT, 07 de fevereiro de 2017. ELISANGELA MOURA DOS SANTOS - PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 061/GP/2017

ATO Nº 061/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ANA DE FÁTIMA FONTES**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora da Previ-leverger, lotando-a na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 122/2017.

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA o servidor **GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de COORDENADOR DE ASSUNTOS DA EDUCAÇAO INDIGENA e das outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE ASSUNTOS DA EDUCAÇÃO INDIGENA** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 123/2017

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ARLETE ANTONIO DA FONSECA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ARLETE ANTONIO DA FONSECA,** em 01/02/2017 a 02/03/2017, com período aquisitivo de 22/01/2016 a 21/01/2017, com retorno as suas atividades em 03 de março de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 124/2017

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **EUDES DA COSTA MELO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **EUDES DA COSTA MELO,** em 01/02/2017 a 02/03/2017, com período aquisitivo de 21/01/2016 a 20/01/2017, com retorno as suas atividades em 03 de março de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPIFICADO Nº 001/2017

DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o Deferimento e Indeferimentodas inscrições do Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO I, aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017.

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
198	PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON	06/01/1994	2386877-5	DEFERIDO
255	MAURICIO BURKINSKI AQUINO	08/07/1996	25751816	DEFERIDO
252	SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA	28/09/1982	3049359-5	DEFERIDO
233	RONEY DA SILVA CAMARA	18/12/1982	000799315	DEFERIDO
199	LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	11/04/1975	12589055	DEFERIDO
38	VALDENICE OLIVEIRA NASCIMENTO	29/05/1988	17279348	DEFERIDO
194	KAUANNI DIAS ARAUJO	10/04/1996	5889252	DEFERIDO

	183		ROSE MARY TEIXEIRA ZAMPRONE	21/10/1966	818600	DEFERIDO
	164		LUCIANO NASCIMENTO SILVA	28/01/1985	17033918	DEFERIDO
	121		DOLVINIZA JOSE MENDES DA SILVA	21/03/1985	1703047-1	DEFERIDO
	101		JOICE KELLY DE ALMEIDA CAMPOS RODRIGUES	24/04/1989	20074565	DEFERIDO
	65		MIRIELE DE OLIVEIRA MENEGASSI	14/02/1982	1475051-1	DEFERIDO

Quantidade: 12

AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL

	INSCRIÇÃO	CA	CANDIDATO	NASCIMENTO	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
	177		TATIELLE JESUS DE SOUZA MONDZELEWSKI SOARES	10/03/1999	2963647-7	DEFERIDO
	147		ANGELA SILVA DUARTE	03/05/1995	106737983	DEFERIDO
	154		MATHEUS GABRIEL BRITO BORGES	28/04/1996	2158520-2	DEFERIDO
	160		FABRICIO DZAIWAPU 'WAMARIMITSI	23/09/1993	2626839-6	DEFERIDO
	166		MAICON W RODRIGUES MOREIRA	15/05/1990	18186556	DEFERIDO
	167		GUEDRIAN FERREIRA FARIAS	25/12/1994	2254621-9	DEFERIDO
	168		JULIANO MALACARNE MARTINI	29/08/1986	95198600	DEFERIDO
	111		NATASHA FERREIRA JANOSKI	01/06/1998	23917806	DEFERIDO
	203		ANA PAULA ROSADO DE SOUSA FILHA	15/09/1990	2187882-0	DEFERIDO
	208		CEZAR ESPINDOLA LEMES	20/04/1995	2388215-8	DEFERIDO
	213		SAMUEL LUIZ DOS SANTOS CIPRIANO	16/11/1997	2774302-0	DEFERIDO
	220		POLLYANNA SANTOS FONSECA	30/12/1992	17230906	DEFERIDO
	224		DENICHELE SEBASTIANA NASCIMENTO DA SILVA	20/01/1985	2148084	DEFERIDO
	231		LUANE ALLINNE MENEZES NAZARIO	15/05/1988	1727927-5	DEFERIDO
	251		MATHEUS EDUARDO ULRICH DA SILVA	14/08/1998	2072195-1	DEFERIDO
	256		ADRIANE AMELIA SANTOS FELICIO	16/01/1986	8.450.0798	DEFERIDO
	7		JOAO BATISTA PEREIRA GARCIA DA SILVA	22/11/1994	2528496-7	DEFERIDO
	272		ALEXANDRE BRANDAO DUARTE	28/09/1996	23917814	DEFERIDO
	270		FLAVIA EMILIANO DE SOUZA SANTOS	27/08/1989	22763430	DEFERIDO
	259		VANDER SIMINDA	07/07/1974	1938903-5	DEFERIDO
	258		JAQUELINE OHANA DA SILVA BEZERRA	29/07/1995	2661639-4	DEFERIDO
	107		ERALDO SEREWATAWE	20/02/1992	25199293	DEFERIDO
	23		ALEXANDRO RICHARD DOS SANTOS	12/04/1973	07487185	DEFERIDO
	37		DIEGO GONZAGA DE FREITAS	11/10/1998	2891210-1	DEFERIDO
	57		CRISTIANO FIGUEIRA DOS SANTOS	02/12/1986	1703447-7	DEFERIDO
	74		JAIZA ALVES DE ALENCAR	06/08/1993	2459788-0	DEFERIDO
	89		LUIZ GUILHERME FERREIRA BERTOLINO	23/02/1998	2796606-2	DEFERIDO

Quantidade: 27

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

	INSCRIÇÃO		CANDIDATO	NASCIMENTO	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
	170		ANDRESA DE MORAES COSTA	20/06/1997	1875436-8	DEFERIDO
	165		THAYS GONÇALVES DE ALMEIDA	10/04/1996	2667903-5	DEFERIDO
	159		JAQUELINE DO NASCIMENTO SILVA	28/05/1986	2067166-0	DEFERIDO
	155		GEISIANE VIEIRA DE MORAES	24/08/1998	2391801-2	DEFERIDO
	171		HAYRA GEISCILANE LUZ DE OLIVEIRA DE MORAES	27/06/1992	2342818-0	DEFERIDO
	173		FRANCIANE ERD FONSECA	05/09/1998	2889378-6	DEFERIDO
	176		ISA CRISTINA DEFANTI PETRAZZINI	15/03/1999	2278635-0	DEFERIDO
	178		JAKELINE RAYELE GOMES SILVA DE MORAES	02/12/1994	2618723-0	DEFERIDO
	180		EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS	07/12/1992	23916109	DEFERIDO
	184		JOSELAINE SILVA LOPES	30/04/1991	17392047	DEFERIDO
	188		VANIA SAMPAIO DA SILVA	06/01/1997	25879251	DEFERIDO
	189		IDILA SILVA DA SILVA	29/08/1997	26728370	DEFERIDO
	140		PALLOMA CRISTINA SILVA PARREIRA	27/04/1994	2386852-0	DEFERIDO
	128		LAURA CONCEICAO DE ALMEIDA	27/11/1977	12415251	DEFERIDO
	130		LAURENICE DA SILVA SOUSA	07/04/1996	4222004	DEFERIDO
	135		VANESSA RAINHA TRENTO	10/06/1997	2674217-9	DEFERIDO
	136		PAMELA CRISTINA RODRIGUES	07/11/1998	2386863-5	DEFERIDO
	151		MERCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	02/03/1974	2855886-3	DEFERIDO
	141		VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA	04/11/1988	1745510-3	DEFERIDO
	142		ANTONIO GILMAR ALVES DOS SANTOS	03/04/1969	30160413	DEFERIDO
	144		ALECIO TAFAREL JUNIOR	29/11/1998	1895614-9	DEFERIDO
	145		GLEICE KELLI SOUZA CASTRO	11/02/1993	2490865-7	DEFERIDO
	150		WILMA BIAZZOTTI BUENO	10/01/1957	0401092-2	DEFERIDO
	127		SANDRA SANTOS FARIA	04/08/1985	17434955	DEFERIDO
	245		FERNANDA ROSA FERNADES	23/12/1997	29387035	DEFERIDO
	228		AUXILIADORA AMANDA DOS SANTOS	13/10/1996	2587923-5	DEFERIDO
	232		THAINARA INARA PEREIRA DO NASCIMENTO	20/07/1998	2844679-8	DEFERIDO
	235		NATALIA DOS SANTOS PONTES	25/12/1987	19512120	DEFERIDO
	236		EDIRSE VILELA DE OLIVEIRA COSTA	12/10/1975	1221628-3	DEFERIDO
	227		MANTIELE ALVES DA SILVA	19/05/1996	2661648-3	DEFERIDO
	248		SUELY NOGUEIRA DE SOUZA BERNARDES	18/04/1984	1607959-0	DEFERIDO
	254		BILLY DA SILVA ROSA	21/11/1995	18754716	DEFERIDO
	257		ADRIANA DA SILVA FERREIRA	25/06/1986	1893894-9	DEFERIDO
	260		RONILDA ALVES DA SILVA ROSA	21/11/1973	000779617	DEFERIDO
	266		KETELLIM SOUZA DE OLIVEIRA	18/07/1994	25330098	DEFERIDO
	190		MARIA ELIZABETE ESTOUCO PIMENTEL	21/05/1999	20275846	DEFERIDO

	225		MARIA JOSILENE DA SILVA OLIVEIRA		15/08/1986	16546732001-7	DEFERIDO
	218		CLEIDE DO SOCORRO CUIMAR		09/04/1981	4092843	DEFERIDO
	217		BARBARA MARIA DE OLIVEIRA		21/02/1996	2601577-3	DEFERIDO
	216		CRISTINA ADORNO DE MATOS		20/04/1983	14508397	DEFERIDO
	214		GLEICIA RIBEIROS BESSA SOUZA		21/10/1993	24115185	DEFERIDO
	210		ANDRESSA MACHADO GOMES		31/01/1993	23915072	DEFERIDO
	200		TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SLVA		29/12/1989	1751705-2	DEFERIDO
	195		SAHAH OLIVEIRA DA SILVA		18/12/1997	28089383	DEFERIDO
	193		EMANUELL DOUGLAS DELGADO DE OLIVEIRA		19/07/1998	23229101	DEFERIDO
	191		JOSE CARLOS DE AZEVEDO SOBRINHO		15/08/1975	5395063	DEFERIDO
	76		LUCIANA DOS ANJOS SILVA		12/09/1983	1732143-3	DEFERIDO
	34		KAREN PIMENTA DE AMORIM		13/08/1998	26127717	DEFERIDO
	55		ELIAS NETO DOS REIS		28/03/1998	2796747-6	DEFERIDO
	52		MATHEUS APARECIDO JESUS DE SOUZA		26/12/1998	3043430-0	DEFERIDO
	51		FRANCIELLE MARQUES DUARTE		03/10/2008	2270306-3	DEFERIDO
	47		FRANCISCA ALVES ASSUNCAO		30/11/1978	1237707-4	DEFERIDO
	46		LETICIA DE SOUZA COSTA		11/12/1997	2633963-3	DEFERIDO
	45		BRUNA DE SOUZA OLIVEIRA		21/09/1996	2647159-0	DEFERIDO
	41		MARIA HELENA AGOSTINI MARQUES		23/02/1999	454917892	DEFERIDO
	39		JESSICA VIEIRA DE PONTES		08/05/1998	1875522-4	DEFERIDO
	59		GICELIA PENHIPUSI Õ NAMDA WA		28/02/1999	2499939-3	DEFERIDO
	31		PATRICIA BATISTA DOS SANTOS		05/12/1987	17723191	DEFERIDO
	24		JAQUELINE HILDA FRANQUIM		09/08/1990	2130875-6	DEFERIDO
	16		LIDIA SOUZA DE ARAUJO		22/09/1971	0756537-2	DEFERIDO
	14		DAUANA DE SOUZA PEGORARO		25/03/1999	2911931-6	DEFERIDO
	11		LUCIVANIA PEREIRA DO NASCIMENTO LAZAROTTO		05/02/1976	11106450	DEFERIDO
	9		EDAIANE FRANCISCA DE SOUZA		08/10/1988	194747550	DEFERIDO
	8		ERIKS MATOS DA SILVA		03/05/1995	2085530-3	DEFERIDO
	6		EVERTON SOUZA SILVA		07/11/1997	2212627-9	DEFERIDO
	3		CAROLAINE GOMES DE SOUZA		09/04/1999	29567463	DEFERIDO
	124		ANA GONÇALVES FRANÇA		02/03/1988	2386022-7	DEFERIDO
	77		SIMONE CANDIDA DA CRUZ		21/07/1990	2460247-7	DEFERIDO
	120		SELMA HELENA PEREIRA AMORIM		30/10/1976	12087807	DEFERIDO
	115		JHEINE LOHAINE SOARES DE LIMA		09/04/1995	2214773-0	DEFERIDO
	109		CRISTIANE DA ROCHA		22/12/1987	1085427027	DEFERIDO
	103		RUTH BERTHIELY DE RAUJO REGES		25/05/1996	2391772-5	DEFERIDO
	98		LETICIA REZENDE DE ASSUNÇÃO		18/09/1998	26718901	DEFERIDO
	97		GLEICE GONÇALVES DE LIMA		02/03/1989	2050951-0	DEFERIDO
	84		HELENA RODRIGUES DA SILVA		23/10/1985	3022099	DEFERIDO
	122		MARIELA PE'REBA PENAR'IWE SEREDI		18/01/1997	2796644-5	DEFERIDO
	61		ROSANA MENEGASSI TAFAREL		10/10/1994	1895607-6	DEFERIDO
	75		ENEKELES MENDES DA SILVA		14/12/1991	18753930	DEFERIDO
	70		GUEDRIANE FERREIRA FARIAS		19/01/1996	2254540-9	DEFERIDO
	69		MARIA IANA MARCIA AMORIM		30/06/1985	2803967	DEFERIDO
	68		MARCIA EDUARDA COSTA DA SILVA		08/06/1999	2568875-8	DEFERIDO
	66		CRISMERY DA SILVA BUSCARIOLI		07/08/1988	1846002-0	DEFERIDO
	63		CASSIA MORAIS DA SILVA		26/05/1998	2805190-4	DEFERIDO
	62		EUNICE SILVA DE MORAIS		19/11/1975	4530199	DEFERIDO

Quantidade: 84

ENGENHEIRO CIVIL

	INSCRIÇÃO		CANDIDATO		NASCIMENTO	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
	205		JOAO DE LARA PINTO NETO		02/07/1991	18367755	DEFERIDO
	264		ALLANA SAMADELLA MEIRA DO AMARAL		30/04/1991	2176905	DEFERIDO
	223		ANDREI MARTINELI TABOSA		25/01/1993	17494478	DEFERIDO

Quantidade: 3

FARMACEUTICO BIOQUIMICO

	INSCRIÇÃO		CANDIDATO		NASCIMENTO	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
	262		ALESSANDRA CAPELIM		22/02/1971	16497517	DEFERIDO
	244		KAISON LEONARDO LELES		12/10/1990	17621941	DEFERIDO
	90		SIMONE SILVERIO DE GODOY		03/12/1973	09017968	DEFERIDO
	182		JESSICA TEIXEIRA ZAMPRONE		21/04/1993	1815421-2	DEFERIDO
	211		ROBSON LUCENA LEMOS		31/03/1990	654605	DEFERIDO
	64		DANIELA REGINA MENEGASSI		05/03/1987	1895551-7	DEFERIDO

Quantidade: 6

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

	INSCRIÇÃO		CANDIDATO		NASCIMENTO	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
	153		HERMERSON GUSTAVO DA SILVA GUIMARAES		06/10/1997	23915005	DEFERIDO
	132		CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO		06/11/1990	2145721-2	DEFERIDO
	112		ACACIO MIRANDA CECATTO		18/09/1994	2391603-6	DEFERIDO
	43		ANDRESSA ORGINO NOGUEIRA		28/02/1997	2698112-2	DEFERIDO
	33		ADEMÁRIA PEREIRA DELGUINGARO		04/07/1992	24685429	DEFERIDO
	25		RICARDO BALTAZAR DE JESUS		28/06/1985	4572626	DEFERIDO
	15		JULIANA DE PAOLLA TAVARES DA COSTA BORGES		23/03/1983	4163015	DEFERIDO

Quantidade: 7

FISCAL SANITARIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
133	ELIANA CRISTINA DIAS	17/03/1984	1697494-8	DEFERIDO
27	LUCIONE TAVARES DA COSTA	26/07/1967	17597482	DEFERIDO
60	CRASIELA CRISTIANE ROBE DOS SANTOS	02/09/1980	1377808-0	DEFERIDO
234	DERVANICE DA SILVA DOS SANTOS	13/08/1989	00001016545	DEFERIDO

Quantidade: 4

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
138	MARILEISE RODRIGUES LUCAS LISBOA JULIAO	26/08/1979	32598346-X	DEFERIDO
175	VANESSA HENDGES	09/02/1988	1831859-2	DEFERIDO
204	ADRIANE APPIO	19/05/1992	105174489	DEFERIDO
206	DANIELE DIAS DE OLIVEIRA	25/07/1983	84552852	DEFERIDO
243	ROBSLENE LIMA DOS SANTOS	22/05/1992	22904026	DEFERIDO
137	ANTONIO JULIAO JUNIOR	17/11/1978	30.017.744-6	DEFERIDO

Quantidade: 6

MECANICO DE MANUTENCAO EM AUTOMOVEIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
4	MOACIR MOREIRA MACHADO	26/06/1960	5036764255	DEFERIDO
58	DIEFFERSON GOMES LIMA	30/06/1998	2391582-0	DEFERIDO
149	JOAO FELIPE PEREIRA COELHO	09/02/1998	2808572-8	DEFERIDO
263	LUCIANO RIBEIRO BORGES	19/01/1977	4787882	DEFERIDO
267	TIAGO MENDES DA COSTA	12/09/1981	772480079	DEFERIDO

Quantidade: 5

MEDICO

INSCRIÇÃO	CANDIDADTO	NASCIMENTO	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
119	NAGIB ELIAS QUEDI	16/01/1958	10794760	DEFERIDO

Quantidade: 1

MOTORISTA DE AMBULANCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
186	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA	22/07/1980	12145661	DEFERIDO
1	ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA	27/09/1990	1669601-8	DEFERIDO
273	WENER AFONSO DA SILVA	11/02/1989	1864938-6	DEFERIDO
21	VANDERLEI CUSTODIO FONSECA	30/01/1971	M-4715175	DEFERIDO
261	CEZAR LUIZ SACOMORI	25/11/1969	41160527	DEFERIDO
219	JANDIR OLI CEOLIN ERD	10/01/1977	6077437058	DEFERIDO
156	JOSE CARLOS GEAROLA	03/12/1949	9405554	DEFERIDO
105	ALCIDENES JOSE DA SILVA JUNIOR	10/10/1993	22126333	DEFERIDO
100	CARLOS MAGNO PEREIRA DE OLIVEIRA	29/04/1987	15905144	DEFERIDO

Quantidade: 9

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
49	HELIO DE ANDRADE FERNANDES	18/05/1977	14569167	DEFERIDO
93	MARCIO GILBERTO ALVES SILVA	05/11/1962	2230606	DEFERIDO
2	JOAQUIM PEREIRA DA LUZ	04/11/1965	332430492	DEFERIDO
10	JOAO BATISTA DA SILVA	21/06/1994	21951764	DEFERIDO
17	EVANDRO FACCO	12/11/1980	1539578-2	DEFERIDO
22	EDCARLOS VIVELA DE OLIVEIRA	15/06/1978	13931776	DEFERIDO
32	JAIR FERREIRA FIRMINO DA SILVA	21/07/1971	918600	DEFERIDO
92	JOAO JOSE DOS SANTOS	03/03/1957	530818	DEFERIDO
268	DIRCEU SOARES ROSA	27/11/1965	000409690	DEFERIDO
250	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	18/03/1975	10676465	DEFERIDO
241	ANTONIO GARDINO DE OLIVEIRA	10/08/1956	357619	DEFERIDO
226	MARCELO RODRIGUES DA CRUZ	06/06/1984	1446009-2	DEFERIDO
163	ALDJANIO DOS SANTOS MATOS	10/03/1980	10988920	DEFERIDO
88	JOAO EUDES GOMES DE CAMPOS	19/08/1962	0409900-1	DEFERIDO
116	ERONIDES EMILIANO DE MORAES	11/01/1984	1584497-8	DEFERIDO

Quantidade: 15

MOTORISTA DE VEICULOS GRANDES

INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
238		GILBERTO FERREIRA DE SOUZA	28/12/1972	0983495-8	DEFERIDO
134		FLAVIO BATISTA DE OLIVEIRA	09/02/1983	15171450	DEFERIDO
240		JUNIOR CESAR TORQUATO	02/05/1978	1201785-0	DEFERIDO
269		LUIZ NOGUEIRA DA SILVA	19/01/1969	06984100	DEFERIDO
271		SAULO GREGORIO FERREIRA JANOSKI	14/01/1992	19518099	DEFERIDO
237		RENATO FERREIRA DE LIMA	07/06/1988	19264119	DEFERIDO
207		CARLOS ANDRE VILELA OLIVEIRA	24/05/1975	1156413-0	DEFERIDO
187		CLAUDEMIR FEITOSA RAMOS	23/07/1977	3340828	DEFERIDO
12		ANDRE ANTONIO LAZAROTTO	02/07/1974	1818632-7	DEFERIDO
19		RODRIGO ALBINO SERVU	11/02/1983	2877407-8	DEFERIDO
53		WESLEY CAMPOS VILELA	02/03/1990	2151949-8	DEFERIDO

104	FABIO SILVA DO AMARAL		16/06/1988	21176396	DEFERIDO
110	ALESSANDRO DE SOUZA COSTA		05/07/1996	1875382-5	DEFERIDO
131	JORGE LUIS BONIATTI		17/01/1967	1911861	DEFERIDO

Quantidade: 14

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
221	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	09/10/1988	2149178-0	DEFERIDO
242	IVO PEREIRA DOS SANTOS	13/02/1966	0559489-8	DEFERIDO
230	JOSE CARLOS DO CARMO REIS	24/01/1988	2148059-1	DEFERIDO
229	DRAILSON VIANA	03/03/1986	2053144	DEFERIDO
102	JOSE ADEMIR BOEIRA DA CUNHA	11/10/1966	1043387958	DEFERIDO
209	DAVID PAULO CORREIA DA SILVA	27/11/1985	1087942817	DEFERIDO
96	VALTEIR SOUZA PEREIRA	24/12/1981	93873	DEFERIDO
81	WELITON LUIZ COCHINSKI	11/09/1992	12658759-7	DEFERIDO
20	MARCIO BERNARDES SILVANO	16/08/1972	57643277	DEFERIDO

Quantidade: 9

PROFESSOR CLASSE A

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
197	NAZARIO WAREPRÃ	20/05/1996	2626834-5	DEFERIDO
196	ALMIR PROWARI	30/06/1991	2559356-0	DEFERIDO
201	ALICIA RETEME HOROTA 'AWE	03/11/1985	1921041-8	DEFERIDO
202	DAVID CLOVIS TSIROBORÃ RÃIWABDZU	22/03/1986	3064508-5	DEFERIDO
181	DIOGENES TSREREBU 'RAHOROTA 'AWE	01/01/1988	2476966-5	DEFERIDO
174	ANGELICA FRANÇA DIAS	01/12/1976	000944484	DEFERIDO
148	AMORIM PIBUIPE' RITITOPTI''	15/09/1987	2232587-5	DEFERIDO
212	SAM AMILTON SEREDI	28/08/1984	1502711-2	DEFERIDO
222	KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	05/09/1990	2310961-0	DEFERIDO
246	FABRICIO DZAIWAPU WAMARIMITSI	23/09/1993	26268396	DEFERIDO
247	OSMAR TSEREDZAA	17/12/1975	17776236	DEFERIDO
249	VERA LUCIA DOS SANTOS LUIZ AZZOLINI	20/12/1979	12267872	DEFERIDO
143	ZEZINHO HUMNATSÉ	12/08/1975	1780335	DEFERIDO
106	JOSAIR SA RAIWA	18/11/1988	2491939-0	DEFERIDO
82	NELSON SEREPAWE TOMOSUJA REBE	28/07/1987	22709193	DEFERIDO
83	VINICIO TSERE 'U 'ADI	17/01/1986	2626794-2	DEFERIDO
85	ALBERTO TSERE 'WA 'RA WAMARIMITSI	22/12/1990	2458291-3	DEFERIDO
86	FELISTEU WA 'ROWEDEWE	17/06/1985	2195148-9	DEFERIDO
87	MADUQUEU OMOHI	22/11/1968	2115420-1	DEFERIDO
158	EDILAINE DE FATIMA CRUZ MORAIS	02/05/1981	15082415	DEFERIDO
95	GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES	12/10/1976	4371608	DEFERIDO
79	EDMUNDO OMONE'EDI WARY	11/05/1979	15159507	DEFERIDO
108	SIMOCIO TSI'ERE TSERE'RUDZE	18/08/1992	2859875-0	DEFERIDO
117	PEDRINHO SEREDJADI SEREDI SA RA RAINHA	10/10/1994	2715738-5	DEFERIDO
118	ALEX SEREMAIHI SEREDII SARARAINHA	11/01/1999	2601589-7	DEFERIDO
123	NILCE PEBAMO SEREDI	02/10/1992	2341919-9	DEFERIDO
125	GILNEI SERE RU RU	13/08/1995	2661666-1	DEFERIDO
126	LUCELIA RODRIGUES CARBONATO	27/10/1983	1614989-0	DEFERIDO
146	OGINALDO TSERE'UBU	19/01/1997	2616304-7	DEFERIDO

Quantidade: 29

PROFESSOR CLASSE B

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
91	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	13/05/1976	1943160	DEFERIDO
80	MARCILENE BERNARDES TAFAREL	19/06/1981	16070097	DEFERIDO
94	ROGERIO DA SILVA DOS SANTOS	21/10/1987	19622155	DEFERIDO
99	MARIA DE JESUS GOUVEIA DA SILVA	20/12/1982	2844571-6	DEFERIDO
129	MICHELE VILELA DA COSTA	19/07/1993	2415669-8	DEFERIDO
78	WELBER LOPES PEREIRA	18/11/1990	1984831-5	DEFERIDO
73	HENRIQUE MARQUES DOURADO MENDES	13/07/1981	258604736	DEFERIDO
72	SELDA ADELINI FACHIANO	27/11/1975	000512320	DEFERIDO
71	MARTA ROSANA CUSTODIO DOS SANTOS	27/04/1970	5152695-3	DEFERIDO
56	SONEIDE DOS REIS BARBOSA	21/05/1980	35504838767378	DEFERIDO
152	CARMEM LUCIA VERGINIA DA SILVA DOS SANTOS	28/06/1977	12158267	DEFERIDO
162	SUELY MONTES CANABRAVA	24/06/1977	11201061	DEFERIDO
161	MARILEI PIRES PEREIRA	20/04/1980	1132258	DEFERIDO
172	DELMIR EMILIANO DE MORAES	13/07/1980	14002019	DEFERIDO
179	LUCIVANIA DE SOUSA OLIVEIRA	20/11/1985	16854993	DEFERIDO
185	LETICIA RODRIGUES ELOY DIAS	08/08/1991	2921533-1	DEFERIDO
192	ELBIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA	18/03/1968	579582	DEFERIDO
239	RENATA MACHADO TEIXEIRA	25/02/1992	MG-13.377.045	DEFERIDO
265	IRINEIA DA ROSA ARAUJO	14/07/1982	5090245159	DEFERIDO
29	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	28/10/1965	0621138-0	DEFERIDO
30	NOLMA NOGUEIRA DA SILVA	22/07/1975	M-9.283.216	DEFERIDO
5	AMARINEI CANEDO COUTINHO	16/12/1969	06287344	DEFERIDO
13	NILZA ROQUE SOBRINHO MENDES	24/04/1979	2329348-9	DEFERIDO
26	PAULA FRANCINETE DANTAS	04/04/1971	358795382	DEFERIDO

	28		ROSILENE VIEIRA BRAGA DE SOUZA		22/03/1969	11399260	DEFERIDO
	54		RUDINETE SOUZA FERREIRA DE PAULA		18/03/1961	0292845-0	DEFERIDO
	36		EDILAINE CRISTINA DA SILVA		02/11/1983	1401744-0	DEFERIDO
	42		ELENIR APARECIDA ROSA MARQUES		22/03/1996	185499843	DEFERIDO
	48		LIDYANE BUENO SANTOS DE SENA MAGALHAES		09/08/1980	1234048-0	DEFERIDO
	50		FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA		28/05/1981	1933593	DEFERIDO
	35		MARLI APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA		18/08/1981	11688050	DEFERIDO

Quantidade: 31

TECNICO EM ENFERMAGEM

	INSCRIÇÃO	CA	CANDIDATO		NASCIMENTO	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
	253		ZULMIRA CAVALCANTE MATOS		14/05/1961	1365477	DEFERIDO
	40		ELLEN CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE CAMPOS		29/12/1982	1482091-9	DEFERIDO
	44		MARIA CARDOSO DOS SANTOS		07/09/1959	3840694-9	DEFERIDO
	67		THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ		06/11/1987	4999047	DEFERIDO
	18		DILMA NOGUEIRA DA SILVA TORQUATO		22/12/1981	2934792-0	DEFERIDO
	157		ADRIANA DAMACENA MOURA		18/08/1975	953968	DEFERIDO
	215		INIMAR MIRANDA CUNHA		15/10/1970	1620741-6	DEFERIDO
	169		PEDRO ANISIO SEREDII SA'RA'RAINHA		19/01/1957	139985	DEFERIDO
	139		EDNA MARIA RODRIGUES		29/03/1976	1317633-1	DEFERIDO
	113		ELIETE APARECIDA GOMES SOARES		25/10/1976	1497133-0	DEFERIDO

Quantidade: 10

TECNICO EM HIGIENE BUCAL

INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO	Can	CANDIDATO		NASCIMENTO	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
	114		VERONICE DE SOUZA		28/12/1977	1469347-0	DEFERIDO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de Fevereiro de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

ELAINE DE FÁTIMA MORS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 126/2017.

DE: 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA PARA RESPONDER PELO CARGO DE VISTORIADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - DESIGNA a servidora pública efetiva Srª. **SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER**, para responder pelo cargo de VISTORIADORA na Agencia do DETRAN deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 142/2017.

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA o servidor **ORLANDO ALVES DE SOUZA para exercer o cargo de COORDENADOR DE MÚSICA e das outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **ORLANDO ALVES DE SOUZA**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE MÚSICA** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 024/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **JAKELINE RAYELE GOMES SILVA DE MORAES,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2618723-0 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **054.465.991-01** e residente a Rua Primavera, N°120 Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 621/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante a remuneração de R$ **1.229,70 (Hum mil duzentos e vinte nove reais e setenta centavo),** com início em **02/02/2017** e término em **23/05/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 621/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **10.301.5006.2147.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

JAKELINE RAYELE GOMES SILVA DE MORAES

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 127/2017

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ITA ROBERTA SOARES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ITA ROBERTA SOARES,** em 01/02/2017 a 02/03/2017, com período aquisitivo de 13/12/2014 a 12/12/2015, com retorno as suas atividades em 03 de março de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 128/2017

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **WILTON CUNHA SOUSA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **WILTON CUNHA SOUSA,** em 01/02/2017 a 02/03/2017, com período aquisitivo de 05/05/2014 a 04/05/2015, com retorno as suas atividades em 03 de março de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 129/2017

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS,** em 01/02/2017 a 02/03/2017, com período aquisitivo de 19/02/2015 a 18/02/2016, com retorno as suas atividades em 03 de março de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 130/2017

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **CESAR BALBINO DE SOUSA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **CESAR BALBINO DE SOUSA,** em 01/02/2017 a 02/03/2017, com período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016, com retorno as suas atividades em 03 de março de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 131/2017

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARIA SALETE CORDEIRO DA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **MARIA SALETE CORDEIRO DA SILVA,** em 01/02/2017 a 02/03/2017, com período aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2015, com retorno as suas atividades em 03 de março de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 135/2017.

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 60% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDE a Servidora Efetiva Srª. **VALQUIRIA RAMOS SOARES,** Adicional de Dedicação Exclusiva de 60% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 258/2008 de 16 de abril de 2008, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 132/2017

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **EUFRESINA JESUS DA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **EUFRESINA JESUS DA SILVA,** em 01/02/2017 a 02/03/2017, com período aquisitivo de 07/03/2015 a 06/03/2016, com retorno as suas atividades em 03 de março de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPIFICADO Nº 001/2017

DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o Deferimento e Indeferimentodas inscrições do Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO I, aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017.

ANEXO I

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CANDIDATO	NASCIMENTO	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
3		DEUZELY ALVES DE SOUSA	29/06/1977	4219301	DEFERIDO
1		NEIVA TAFAREL	02/02/1993	2391791-1	DEFERIDO
2		FERNANDA DE SOUZA CONCEIÇÃO ROBE	20/12/1988	1995464-6	DEFERIDO
4		SANDRA ROSA JACOB	02/03/1978	2248750-6	DEFERIDO
5		GISELE BATISTA VIRGOLINA	01/06/1985	1976059-0	DEFERIDO
6		MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS	04/09/1966	3653696	DEFERIDO
7		ZILMA MOURA DOS SANTOS	17/12/1976	1195574-0	DEFERIDO
8		ERICA COSTA DE CASTRO	23/05/1991	2310958-0	DEFERIDO
9		CAMILA ADRIELI BORGES ABREU	14/04/1993	17031680	DEFERIDO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de Fevereiro de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

ELAINE DE FÁTIMA MORS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 133/2017

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ROSANI MENEGASSI ALVES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ROSANI MENEGASSI ALVES,** em 01/02/2017 a 02/03/2017, com período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016, com retorno as suas atividades em 03 de março de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 134/2.017.

DE: 1º DE FEVEREIRO DE 2.017

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA MUNICIPAL DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade do efetivo cumprimento dos dispositivos legais que normatiza a criação e funcionamento da Ouvidoria Municipal da Prefeitura Municipal;

Considerando a aprovação pelo Poder Legislativo do servidor efetivo indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para exercer essa função.

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o servidor Luiz Carlos de Rezende para responder pela Ouvidoria Municipal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar à Coordenadoria de Recursos Humanos que tome providências no sentido de efetuar os registros necessários na ficha funcional do servidor.

Artigo 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 1º DE FEVEREIRO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 125/2017

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **AMARINEI CANEDO COUTINHO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **AMARINEI CANEDO COUTINHO,** em 01/02/2017 a 02/03/2017, com período aquisitivo de 06/01/2016 a 05/01/2017, com retorno as suas atividades em 03 de março de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 137/2017.

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 80% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDE a Servidora Efetiva Srª. **CLEIAMAR MARIA TAFAREL,** Adicional de Dedicação Exclusiva de 80% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 258/2008 de 16 de abril de 2008, para desempenhar a função de Diretora Escolar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 138/2017.

DE: 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA **SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER** PARA RESPONDER PELO CARGO DE COORDENADORA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a servidora pública **SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER** Função Gratificada no valor de R$ 800,00 (oitocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013 para responder pelo cargo de COORDENADORA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 139/2017.

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA MARIUZA SANTOS OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica 03/03/2016 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º -Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva MARIUZA SANTOS OLIVEIRA nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 03/03/2016, por prazo de 01 (hum) ano a partir da data do Laudo Médico Pericial.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Professora Classe C, devendo exercer sua função administrando a Secretaria de Educação Indígena.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 136/2017.

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 60% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDE a Servidora Efetiva Srª. **MARA SILVIA MOREIRA DE SOUZA BATISTA,** Adicional de Dedicação Exclusiva de 60% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 258/2008 de 16 de abril de 2008, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 140/2017.

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 26/04/2016 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 26/04/2016, por prazo de 01 (hum) ano a partir da data do Laudo Médico Pericial.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Professora Classe C, devendo exercer sua função administrando a Secretaria de Educação da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 144/2017.

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO **VILMAR DE SOUZA** PARA RESPONDER PELO CARGO DE COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor público **VILMAR DE SOUZA** Função Gratificada no valor de R$ 800,00 (oitocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013 para responder pelo cargo de COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 141/2017.

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA a servidora **MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS para exercer o cargo de COORDENADOR DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO e das outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 143/2017.

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA A SERVIDORA **MICHELY SCHUH** para exercer o cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE e da outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - DESIGNA a Servidora Pública Efetiva **MICHELY SCHUH**, para responder pelo cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE desta Prefeitura.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA / CONTABILIDADE
EDITAL IPASFA Nº 001/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL IPASFA Nº 001/2017

O IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Senhor Wemes Pereira Leite, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2016, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

São Félix do Araguaia (MT), 6 de Fevereiro de 2017.

Wemes Pereira Leite

Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 03 de Fevereiro de 2017 o Contrato nº 003/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a Empresa **C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2017

Leia-se: CONTRATO DE COMPRA Nº 003/2017

São José do Povo – MT; 07 de fevereiro de 2017.

_____

EURÍPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PRORROGAR LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Informa a V. Sª. Que o processo licitatório em epigrafe foi **PRORROGADO**, pelo(s) motivo(s) abaixo **ESPECIFICADO(S).**

MOTIVO: Capacitação de Pregoeiros e Membros

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N.º01/2017**

Data da Emissão: 23/01/2017

Data da abertura dos envelopes: 14/02/2017 Horário: 13:30 HORAS

Data limite entrega dos envelopes: 14/02/2017 Horário: 13:30 HORAS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ETANOL, ALCOOL COMBUSTIVEL, GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

PRORROGADO PARA:

Nova data abertura dos envelopes:

Data: 17/02/2017 Horário: 13:30 HORAS

Nova data limite entrega envelopes:

Data: 17/02/2017 Horário: 13:30 HORAS

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 07 de Fevereiro de 2017

Francismeire A.R.Chaves / Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2017

Contrato (a): SCALEZ COM. DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA

OBJETO - O presente contrato tem como objetivo "A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL S - 500 E S - 10 PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".

VALOR TOTAL - O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ - 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que será pago mediante apresentação de nota fiscal e solicitação do secretário da pasta, através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado.

DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência no período de 06 de fevereiro de 2017 à 06 de março de 2017, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e o Secretário de Governo e Gabinete, senhor Euripedes Garcia de Moura, no dia **07 de fevereiro de 2017**, verificou-se a posse do servidor **JOSÉ ELSON VALERIANO JUNIOR,** no cargo de **PROCURADOR JURÍDICO,** classificação **1º lugar**, que se apresentou atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas na Constituição Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo às normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes em virtude da função pública que passará a exercer. Apresentou-se, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, Declaração de Empregos e todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 07 de fevereiro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA EURIPEDES GARCIA DE MOURA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE

_____

JOSÉ ELSON VALERIANO JUNIOR

EMPOSSADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 005/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **ENIR ANTONIA DE SOUZA** e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **16/02/2010 a 15/02/2015**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária**ENIR ANTONIA DE SOUZA**, Servidora Efetiva**,** portadora do RG nº 618952 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 406.702.441-04, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, **sendo o afastamento em 06/02/2017 e retorno em 06/03/2017.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 01 de fevereiro de 2017.

_____

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 28 de novembro de 2016 o Extrato do Contrato de Prestação de Serviço nº 108/2016 – Tomada de Preço nº 001/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a Empresa **TRIN-**

DADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, entretanto, devido erro na data final, torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência no período de 23 de novembro à 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviço nº 108/2016 – Tomada de Preço nº 001/2016 no que concerne a Cláusula Quinta – prazo de execução, alterando a vigência que passa a ser do dia 23 de novembro de 2016 à 31 de dezembro de 2017, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

São José do Povo – MT; 01 de fevereiro de 2017.

_____

EURÍPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO POVO- EDITAL FUNPREV Nº 001/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL FUNPREV N.º 001/2017

O FUNPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de Administração, Sr Euripedes Garcia de Moura, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2016, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

São José do Povo-MT, 07 de fevereiro de 2017.

Euripedes Garcia de Moura

Secretário Mun. de Administração e Planejamento/Gestor do RPPS

CPF: 304.028.321-91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 004/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **ADAO JOSE DA SILVA** e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **03/03/2009 a 02/03/2014**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário**ADAO JOSE DA SILVA**, Servidor Efetivo**,** portador do RG nº 414922 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 208.291.161-68, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **sendo o afastamento em 02/02/2017 e retorno em 02/05/2017.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 01 de fevereiro de 2017.

_____

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 003/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **FERNANDO JOSE FREIRE** e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **14/03/2009 a 13/03/2014**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário**FERNANDO JOSE FREIRE**, Servidor Efetivo**,** portador do RG nº 189950 SSP-RO e inscrito no CPF sob o nº 229.689.381-34, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **sendo o afastamento em 01/02/2017 e retorno em 01/05/2017.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 01 de fevereiro de 2017.

_____

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 052/2017 - DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre Nomear para o cargo comissionado de Gerencia Tributária e de Planejamento deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª. DILMA FLORES FARIAS, inscrito no CPF sob o nº 255.321.541-04, portador do RG nº 315 377 - SSP/MT, para o cargo de Gerencia Tributária e de Planejamento da Secretaria de Finanças e Planejamento desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT, e receber seus proventos de acordo com a Lei n°514/2012.Anexo II.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01/02/2017, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de Fevereiro de 2017;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 006/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **KATIUSCIA LEAL AMORIM** e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **05/05/2008 a 04/05/2013**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária**KATIUSCIA LEAL AMORIM**, Servidora Efetiva**,** portadora do RG nº 1140443-4 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 973.783.561-15, no cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, **sendo o afastamento em 07/02/2017 e retorno em 07/03/2017.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 01 de fevereiro de 2017.

_____

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2017

Contrato (a): CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 004/2017

OBJETO - A contratação d(o)a servidor(a) para a função de Conselheira do Conselho Tutelar do Direito da Criança e do Adolescente, classificada e 3 suplente, Lotada da Secretaria de Promoção e Assistência Social, conforme ata de posse nº 001/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 10 de janeiro de 2013.

VALOR TOTAL - A contratante pagará a contratada o vencimento mensal de R$ 937,00 (Novecentos E Trinta e Sete) que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais

DA VIGÊNCIA – O presente contrato tem vigência de 06/02/2017 à 05/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2017 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **GEANDRE FRANK LATORRACA - ME, CNPJ: N°** 06.147.693/0001-26**,** com o valor total de **R$ 104.200,00 (Cento e quatro mil e duzentos reais)**. São José do Rio Claro – MT., 08 de fevereiro de 2017. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO 01/2017

- **TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2017**. ASS: 03/01/2017; VCT: 31/12/2017, **CONCEDENTE**: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, **CONVENETE**: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. **OBJETO DO CONVÊNIO**: TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA DESPESA COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DE VEICULOS E CEDÊNCIA DE SERVIDOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –. **VALOR:** R$ 51.600,00 (CINQÜENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

Valdomiro Lachovicz– Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta de cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme Inciso XVI, do Artigo 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo Municipal e seus fundos, como segue:

Ø Presidente: **VALMIR IZIDORIO PEREIRA**

Ø Membro: **REGINALDO DE SOUZA FERNANDES**

Ø Membro: **DOUGLAS SAMPAIO PEREIRA**

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREVIQUAM
CONTRATO Nº 001-2017 E 002-2017,E EXTRATO DE CONTRATO N° 001-2017 E 002-2017

CONTRATO N.º 001/2017 - PREVIQUAM

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVIQUAM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,** sito à Rua Rio Grande do Sul, n° 277 – Centro – São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 03.556.113/0001-66, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. **Jairo de Lima Souza,** Brasileiro, funcionário público,portador do RG n.º 829.954 SSP-MT e do CPF n.º 523.317.251-87, residente e domiciliado no Município de São José dos Quatro Marcos/MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e de outro lado, Activa Informática Assessoria e Planejamento (ELIANDRO VAHL) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 04.046. 457/0001-98, Rua Pelicanos Nº. 2B, Quadro 23, Santa Amália – Cuiabá – MT, neste ato representado por **ELIANDRO VAHL**, brasileiro, solteiro, portador do CPF. 945.588.681-20 e do RG. 1007328-0 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em Serviços de consultoria Jurídica para atender o Fundo de Previdência Municipal (Previquam)

I - CONSULTORIA JURÍDICA

Acompanhamento da Legislação Federal pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social, com objetivo de manter a entidade autárquica sempre atualizada com as novidades ocorridas neste campo;

Elaboração de Projetos de Leis e Atos Administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social às mudanças ocorridas na Legislação Federal;

Oferecer os subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de previdência social, no âmbito do colegiado do RPPS (conselho fiscal e curador) e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente as contas anuais do RPPS, excetuando-se as demandas judiciais em que figurar o RPPS no polo ativo ou passivo da ação.

Consultoria na elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência;

Consultoria na elaboração de pareceres solicitados pelo diretor (a) do regime, referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência;

consultoria na elaboração de defesa do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado, no quesito previdenciário, referente às contas de gestão, excetuando-se os itens referentes a questões de cunho contábeis e financeiras.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços previstos na cláusula anterior, serão executados mediante acompanhamento e orientação nos problemas de natureza , benefícios, com visitas de técnicos especializados quando solicitados e através de telefone, fax e/ou correio eletrônico, **a contratante poderá suspender o pagamento caso a contratada não cumpra prazos estipulados pela contratante.**

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão início a partir da assinatura do presente contrato de 02/01/2017 á 31/12/2017 , podendo a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogado através de termo aditivo de acordo com a legislação em vigor.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor acordado entre as partes é de R$ 24. 000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) sendo pago em 12 (Doze) parcelas mensais, de R$2000,00 (Dois Mil Reais) cada, este será reajustado anualmente a partir de 01/01/2018 pelo IGPM (Índice Geral de Preço do Mercado).

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se responsabilizará em:

- Manter a contratante sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato;

- Manter sigilo absoluto dos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: **A CONTRATANTE** se responsabiliza em:

- Efetuar os pagamentos nas datas previstas na cláusula quarta do presente contrato;

- Efetuar o pagamento das despesas de alimentação e hospedagem em virtude do deslocamento de técnicos ou advogados até o município. DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.001-2.079.3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: Fica dispensada, por não atingir a Tabela de Licitação, conforme Limite de Dispensas. Lei Federal n° 8.666 de 21.06.93 (art. 23, 24 e outros) Lei n° 9.648 – DOU de 20.05.1998.

E Lei Municipal nº 1.579 de 18/03/2.015 Artº 1º item II

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes, constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA ONZE: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, sujeitará quaisquer uma das partes, a multa de mora de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DOZE: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

DO FORO

CLÁUSULA TREZE: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José dos Quatro Marcos /MT, 02 de Janeiro de 2017.

_____

PREVIQUAM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL JAIRO DE LIMA SOUZA CONTRATANTE

_____

Activa Informática Assessoria e Planejamento LTDA-ME

CNPJ: 04.046.457/0001-98

Eliandro Vahl

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

NOME: LUCIENE SOARES B. RICCI NOME: EDSON MARQUES COSTA

CPF N.º: 893.186.841-34 CPF N.º: 429.443.841-04

FISCAL DE CONTRATO:

_____

_____

NOME: MIGUEL S. DE ANDRADE JUNIOR NOME: FATIMA AMORONE DE A. BOTELHO

CPF N.º: 793.762.581-34 CPF N.º: 486.919.501-10 TITULAR SUPLENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2017-Previquam (O objeto do presente contrato consiste em Serviços de consultoria Jurídica para atender o Fundo de Previdência Municipal (Previquam)

CONTRATANTE: ***PREVIQUAM–FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS . CNPJ: 03.556.113/0001-66***

CONTRATADA: Activa Informatica Assessoria e Planejamento (Eliandro Vahl) devidamente cadastrada no C.N.P.J sob o n° 04.046.457/0001-98.

VALOR R$24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais) *divididos em 12 parcelas total de R$2.000,00 (Dois Mil reais)* ***Data do Inicio deste termo :****02/01/2017 e término em: 31/12/2017 podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação em vigor .*

CONTRATO N.º 002/2017 - PREVIQUAM

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVIQUAM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,** sito à Rua Rio Grande do Sul, n° 277 – Centro – São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 03.556.113/0001-66, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. **Jairo de Lima Souza,** Brasileiro, funcionário público,portador do RG n.º 829.954 SSP-MT e do CPF n.º 523.317.251-87, residente e domiciliado no Município de São José dos Quatro Marcos/MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e de outro lado, Activa Informática Assessoria e Planejamento (ELIANDRO VAHL) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 04.046.457/0001-98, Rua Pelicanos Nº. 2B, Quadro 23, Santa Amália – Cuiabá – MT, neste ato representado por **ELIANDRO VAHL**, brasileiro, solteiro, portador do CPF. 945.588.681-20 e do RG. 1007328-0 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em Serviços de consultoria Previdenciária para atender o Fundo de Previdência Municipal (Previquam)

II - CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA

Consultoria na realização da compensação financeira entre o Regime Próprio e o Regime Geral de Previdência Social e demais regimes;

Consultoria no levantamento do tempo de serviço prestado pelos segurados a outros regimes de previdência;

Acompanhamento atuarial das ações recomendadas pelo Cálculo Atuarial;

Consultoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria MPAS nº. 402/2008 e alterações posteriores.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços previstos na cláusula anterior, serão executados mediante acompanhamento e orientação nos problemas de natureza , benefícios, com visitas de técnicos especializados quando solicitados e através de telefone, fax e/ou correio eletrônico, **a contratante poderá suspender o pagamento caso a contratada não cumpra prazos estipulados pela contratante.**

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão início a partir da assinatura do presente contrato de 02/01/2017 á 31/12/2017 , podendo a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogado através de termo aditivo de acordo com a legislação em vigor.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor acordado entre as partes é de R$ 24. 000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) sendo pago em 12 (Doze) parcelas mensais, de R$2000,00 (Dois Mil Reais) cada, este será reajustado anualmente a partir de 01/01/2018 pelo IGPM (Índice Geral de Preço do Mercado).

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se responsabilizará em:

- Manter a contratante sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato;

- Manter sigilo absoluto dos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: **A CONTRATANTE** se responsabiliza em:

- Efetuar os pagamentos nas datas previstas na cláusula quarta do presente contrato;

- Efetuar o pagamento das despesas de alimentação e hospedagem em virtude do deslocamento de técnicos ou advogados até o município. DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.001-2.079.3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: Fica dispensada, por não atingir a Tabela de Licitação, conforme Limite de Dispensas. Lei Federal n° 8.666 de 21.06.93 (art. 23, 24 e outros) Lei n° 9.648 – DOU de 20.05.1998.

E Lei Municipal nº 1.579 de 18/03/2.015 Artº 1º item II

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes, constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA ONZE: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, sujeitará quaisquer uma das partes, a multa de mora de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DOZE: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

DO FORO

CLÁUSULA TREZE: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José dos Quatro Marcos /MT, 02 de Janeiro de 2017.

_____

PREVIQUAM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL JAIRO DE LIMA SOUZA CONTRATANTE

_____

Activa Informática Assessoria e Planejamento LTDA-ME

CNPJ: 04.046.457/0001-98

Eliandro Vahl

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

NOME: LUCIENE SOARES B. RICCI NOME: EDSON MARQUES COSTA

CPF N.º: 893.186.841-34 CPF N.º: 429.443.841-04

FISCAL DE CONTRATO:

_____

_____

NOME: FATIMA AMORONE DE A. BOTELHO NOME: MIGUEL S. DE ANDRADE JUNIOR

CPF N.º: 486.919.501-10 CPF N.º: 793.762.581-34 TITULAR SUPLENTE

EXTRATO AO CONTRATO Nº002/2017-Previquam (O objeto do presente contrato consiste em Serviços de consultoria Previdenciária para atender o Fundo de Previdêncua Municipal (Previquam)

CONTRATANTE: ***PREVIQUAM–FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS . CNPJ: 03.556.113/0001-66***

CONTRATADA: Activa Informatica Assessoria e Planejamento (Eliandro Vahl) devidamente cadastrada no C.N.P.J sob o n° 04.046.457/0001-98.

VALOR R$24.000,00 (Vinte e Quatro mil) *divididos em 12 parcelas total de R$2.000,00 (Dois mil reais)* ***Data do Inicio deste termo:*** *02/01/2017 e término em: 31/12/2017 podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação em vigor .*

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.722.241/0001-59, sediada na Rua Niterói, n° 740, Bairro Jardim Popular, nesta cidade e Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, denominada CONTRATADA neste ato representada pela Senhora **Sandra Maria Mendes da Silva**, portadora do CPF sob o nº 594.732.071-15. Objeto do presente contrato é o fornecimento de soluções informatizadas (programas) de gestão pública. Valor global de R$ 283.600,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 60/2015, que faz a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.557/0001-54, situada na Av. José Mansano Vicerra, nº 152, no município de Tangara da Serra, Estado de Mato Grosso, CEP 78.300-00. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

CONCEDENTE: **MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA**

CONCESSIONARIA: ELISA G. CAETANO TRANSPORTES-ME

OBJETO: – locação de sistema administrador do website www.saopedrodacipa.mt.gov.br, criação, manutenção, gerenciamento e hospedagem do site da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R$11.800,00 (onze mil oitocentos reais)

ASSINATURA:02 de Janeiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATANTE: Município de São Pedro da Cipa – MT;

CONTRATADO: J. N. PRADO - ME

OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O CORREGO CANINANA.

PRAZO: 30 (trinta) dias

VALOR GLOBAL: R$ 35.950,61 (trinta e cinco novecentos e cinqüenta reais e sessenta e um centavos)

ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 020/2016

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2016

Objeto: A prorrogação da vigência execução do contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: S A LIMA CONSTRUCOES LTDA-EPP/CNPJ: 13.908.247/0001-52**

Convenio: SECID

Prazo: 120(cento e vinte) dias

Data Aditivo: 07 de fevereiro de 2017.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

REGISTRO DE PREÇO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT, DURANTE O EXERCICIO DE 2017.** Aberto no dia 02 de fevereiro de 2017, às 09h00min (horário oficial de Cuiabá-MT), tendo como vencedor a empresa **AUTO POSTO 4 J LTDA – ME, inscrito no CNPJ n.º 08.191.753/0001-33,** com os Valores Unitários conforme a seguir: **Item 01: Óleo Diesel S10** – Não houve cotação; **Item 02: Gasolina Comum** – R$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos); **Item 03: Óleo Diesel Comum** – R$ 3,69 (três reais e sessenta nove)**, por apresentar o menor valor.** Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 03 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, cujo objeto e o **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT.** Aberto no dia 03 de fevereiro de 2017, às 09h30min (horário oficial de Cuiabá-MT), tendo como vencedor a empresa **CENTRAL VEICULOS COM. E PART. LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 08.467.819/0001-75,** com o Valor Global conforme a seguir: **Item 01 – Veiculo zero km tipo pick-up – R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), por apresentar o menor valor.** Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 03 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº 076/2017

DATA: 07 de Fevereiro de 2017.

SÚMULA: Nomeia o servidor HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS como Contador do PreviSinop, conforme Portaria de Cessão nº 144/2017 da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISINOP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS como Contador do PreviSinop, conforme Portaria nº 144/2017, que concede cessão do servidor acima relacionado.

Art. 2º A cessão de que trata a presente portaria será pelo período compreendido de 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 01 de Fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 07 de Fevereiro de 2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISINOP/MT

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Fixa Calendário Legislativo para 2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam fixadas as datas em que os vereadores se reunirão em Sessão Ordinária, para os trabalhos legislativos de 2017, conforme o calendário abaixo:

Fevereiro	**- 06, 13 e 20**	**Agosto**	**- 07, 14, 21 e 28**
Março	**- 06, 13, 20 e 27**	**Setembro**	**- 04, 11, 18 e 25**
Abril	**- 03, 10, 17 e 24**	**Outubro**	**- 02, 09, 16, 23 e 30**
Maio	**- 02, 08, 15, 22 e 29**	**Novembro**	**- 06, 13, 21 e 27**
Junho	**- 05, 12, 19 e 26**	**Dezembro**	**- 04, 11 e 18**
Julho	**- 03, 10 e 17**		

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 07 de fevereiro de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 065/2017

DATA: 02/02/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DALILA DIAS RODRIGUES."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DALILA DIAS RODRIGUES, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HS C/POS, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/01/2017 e término em 24/04/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.08841R10.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02/02/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 068/2017

DATA: 06/02/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JOSEFA APARECIDA DA CRUZ."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JOSEFA APARECIDA DA CRUZ, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência "B", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 02/03/2017 e término em 16/03/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2017.05.22008R4**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06/02/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 069/2017

DATA: 06/02/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MIGUEL ARCANJO PACHECO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MIGUEL ARCANJO PACHECO, efetivo(a) no cargo de MOTORISTA II, referência "B", nível "08", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 24/02/2017 e término em 24/04/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2017.05.22476P**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06/02/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2225-A/2017

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2225-A/2017 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: VALDOMIRO HERMENEGILDO MARABA - CPF/CNPJ: 433.764.799-68 End: RUA DAS CANFOREIRAS N. 464 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-229

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 02/02/2017 ás 09:53hrs, 03/02/2017 ás 11:33hrs, 06/02/2017 ás 11:33hrs.

Proto e Data Apres.: 57-01/02/2017- Ultimo dia Pagto: 10/02/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALERIA PAULA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 735.436.671-49 End: RUA MORUMBI N.283 - JD. PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-860

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 02/02/2017 ás 08:56hrs, 03/02/2017 ás 09:28hrs, 06/02/2017 ás 14:54hrs.

Proto e Data Apres.: 63-01/02/2017- Ultimo dia Pagto: 10/02/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANDERLEI DE OLIVEIRA SILVA - CPF/CNPJ: 502.008.011-04 End: RUA TATUAPE N.731 - JD PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-858

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 02/02/2017 ás 08:50hrs, 03/02/2017 ás 09:21hrs, 06/02/2017 ás 11:15hrs.

Proto e Data Apres.: 87-01/02/2017- Ultimo dia Pagto: 10/02/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANICLAUDIO TEIXEIRA - CPF/CNPJ: 362.673.681-49 End: RUA DOS MARUPAS N.414 - JD JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-648

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 02/02/2017 ás 08:30hrs, 03/02/2017 ás 09:10hrs, 06/02/2017 ás 10:01hrs.

Proto e Data Apres.: 107-01/02/2017- Ultimo dia Pagto: 10/02/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VERA LUCIA DA SILVEIRA RIBEIRO - CPF/CNPJ: 352.648.451-15 End: RUA DAS ORQUIDEAS N.5265 - JD ORQUIDEAS - SINOP-MT - CEP: 78552-549

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 02/02/2017 ás 09:20hrs, 03/02/2017 ás 11:10hrs, 06/02/2017 ás 15:05hrs.

Proto e Data Apres.: 131-01/02/2017- Ultimo dia Pagto: 10/02/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VILMAR GOMES DANIEL - CPF/CNPJ: 429.656.241-04 End: RUA TATUAPE N.415 - JD PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-858

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 02/02/2017 ás 08:40hrs, 03/02/2017 ás 09:18hrs, 06/02/2017 ás 11:10hrs.

Proto e Data Apres.: 154-01/02/2017- Ultimo dia Pagto: 10/02/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VILSO GASPARIN - CPF/CNPJ: 865.907.901-91 End: RUA DOS INDAIAS N.403 - JD DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-151

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 02/02/2017 ás 09:19hrs, 03/02/2017 ás 09:40hrs, 06/02/2017 ás 10:50hrs.

Proto e Data Apres.: 157-01/02/2017- Ultimo dia Pagto: 10/02/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VILSON ANTUNES - CPF/CNPJ: 003.530.598-38 End: RUA DAS VIOLETAS, 681 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-158

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 02/02/2017 ás 10:10hrs, 03/02/2017 ás 10:00hrs, 06/02/2017 ás 11:05hrs.

Proto e Data Apres.: 158-01/02/2017- Ultimo dia Pagto: 10/02/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VILSON ZANOTTO - CPF/CNPJ: 256.514.980-87 End: RUA DAS JAQUEIRAS N.325 - JD JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-706

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 02/02/2017 ás 09:15hrs, 03/02/2017 ás 09:42hrs, 06/02/2017 ás 11:10hrs.

Proto e Data Apres.: 164-01/02/2017- Ultimo dia Pagto: 10/02/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VINICIUS MARTINI - CPF/CNPJ: 004.128.610-38 End: RUA GIULIANA N.61 - RES.FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-380

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 02/02/2017 ás 10:25hrs, 03/02/2017 ás 10:03hrs, 06/02/2017 ás 14:47hrs.

Proto e Data Apres.: 168-01/02/2017- Ultimo dia Pagto: 10/02/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VITELIO STEFANELLO PIOVESAN - CPF/CNPJ: 663.838.209-82 End: RUA ALEMANHA N. 0131 - LOT. MENINO JESUS - SINOP-MT - CEP: 78559-085

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 02/02/2017 ás 10:00hrs, 03/02/2017 ás 10:43hrs, 06/02/2017 ás 15:34hrs.

Proto e Data Apres.: 173-01/02/2017- Ultimo dia Pagto: 10/02/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 07 de fevereiro de 2017.

Oficial

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 070/2017

DATA: 06/02/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNI-

CIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, efetivo(a) no cargo de GARI , referência "B", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/ 01/2017 e término em 25/03/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2017.05.22117R1**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06/02/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 071/2017

DATA: 06/02/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ADINEU SABOIA LEITE."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ADINEU SABOIA LEITE, efetivo(a) no cargo de BORRACHEIRO, referência "B", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 26/01/2017 e término em 26/03/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22262R1.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06/02/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 072/2017

DATA: 06/02/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DANIELA APARECIDA FERREIRA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DANIELA APARECIDA FERREIRA, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "A", nível "01", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 29/01/2017 e término em 28/04/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2017.05.22166R4**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06/02/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 073/2017

DATA: 06/02/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ELIZETE MARIA DE MATOS."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELIZETE MARIA DE MATOS, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 24/02/2017 e término em 25/03/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22475P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06/02/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 075/2017

DATA: 06/02/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ZONILDE OLIVA DEPINTOR."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ZONILDE OLIVA DEPINTOR, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/03/2017 e término em 01/04/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22495P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06/02/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2017 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Publica:

Torna público o Resultado final, pós-recurso, do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2016, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR 30 HS PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

ORDEM	INSC.	NOME	DATA NASC.	ACERTOS	NOTA	SITUAÇÃO
01	1196	ELIZABETH DE ROSSI SCARPIN	19/08/1960	31	77,5	**APROVADO**
02	1846	MAYLA LUZIA ALGAYER PELUSO	13/12/1984	31	77,5	**APROVADO**
03	1802	VERA LUCIA DE LIMA FERNANDES	10/02/1965	30	75	**APROVADO**
04	5308	DIONE EMILIA CORREA BOING	30/01/1975	30	75	**APROVADO**
05	533	ANA PAULA NEIA	02/04/1981	30	75	**APROVADO**
06	4246	JOSE CICERO DOS SANTOS	27/03/1969	29	72,5	**APROVADO**
07	4607	CRISLEN SILVA ZANETTI	25/05/1993	29	72,5	**APROVADO**
08	1096	SOLANGE MARIA DE ARAUJO SOZZI	27/02/1982	28	70	**APROVADO**
09	1564	HELOYSA CRISTINA ALMEIDA DE ARRUDA MIRANDA	24/05/1985	28	70	**APROVADO**
10	4297	MARCILENE DO NASCIMENTO SILVA	02/03/1990	28	70	**APROVADO**
11	3293	MARIA DE FATIMA DE CASTILHO	08/05/1975	27	67,5	**APROVADO**
12	46	CLAUDEMARI VENDRAME	25/06/1975	27	67,5	**APROVADO**
13	2602	REGIANE APARECIDA MILHORANÇA	28/04/1980	27	67,5	**APROVADO**
14	5912	GIANE PORTALUPPI DOS SANTOS	24/02/1984	27	67,5	**APROVADO**
15	1620	IRACI DE SOUSA SILVA	22/04/1986	27	67,5	**APROVADO**
16	186	LUZIANE FANINI ATAIDES BERTOLETI	31/08/1986	27	67,5	**APROVADO**
17	5312	ROANE ROCHA BRITO	02/02/1987	27	67,5	**APROVADO**
18	4518	CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO	19/06/1987	27	67,5	**APROVADO**
19	4727	JESSICA WAGNER DE SOUZA	25/02/1991	27	67,5	**APROVADO**
20	5829	KLÉIA TAGLÍEBER MONTE	07/12/1995	27	67,5	**APROVADO**
21	1516	MARIA CORNELIA DE CAMPOS VASCONCELOS	17/05/1962	26	65	**APROVADO**
22	4218	MARCIA REGINA BOTER FERRAZ	03/12/1964	26	65	**APROVADO**

23	2600	LAURETE MARIA DE SOUZA	03/03/1966	26	65	**APROVADO**
24	1349	ANDREIA CRISTINA DICKEL DOS REIS	03/06/1971	26	65	**APROVADO**
25	4492	GISELE FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	04/10/1980	26	65	**APROVADO**
26	4491	JOELMA ADRIANA TEIXEIRA	05/06/1984	26	65	**APROVADO**
27	5988	TATIANE EBARLE POPIA	16/11/1984	26	65	**APROVADO**
28	318	FABIANE ADAMS THOMAS	21/07/1985	26	65	**APROVADO**
29	96	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	27/02/1986	26	65	**APROVADO**
30	1679	GRASIELE BASTOS	13/09/1987	26	65	**APROVADO**
31	2873	ADRIANA KELLY BANDEIRA DE ARAUJO	31/12/1987	26	65	**APROVADO**
32	85	JOSIANY RANGEL MARINHEIRO	08/02/1992	26	65	**APROVADO**
33	989	ALINI CRISTINA MULLER	21/12/1994	26	65	**APROVADO**
34	2477	SONIA MARIA DESTEFANI	15/11/1960	25	62,5	**APROVADO**
35	1432	MARIA APARECIDA BAPTISTA DA SILVA DE OLIVEIRA	01/02/1967	25	62,5	**APROVADO**
36	1327	GELSA OLIVEIRA SEHNEN	20/07/1968	25	62,5	**APROVADO**
37	2167	DOUGLAS DOS SANTOS	28/08/1968	25	62,5	**APROVADO**
38	1145	NARA REGINA LOUREIRO DE LIMA	09/07/1970	25	62,5	**APROVADO**
39	1863	ADRIANE CATARINA DE ALMEIDA OLIVEIRA	24/03/1974	25	62,5	**APROVADO**
40	636	DJORDANA CECÍLIA BOMBARDA	16/04/1977	25	62,5	**APROVADO**
41	5753	NILSELAINE FERREIRARIBEIRO	17/04/1979	25	62,5	**APROVADO**
42	654	VANUZA TATIANI LOURENÇO	31/07/1980	25	62,5	**APROVADO**
43	3062	CATIA FERNANDA RISTOFF	15/09/1982	25	62,5	**APROVADO**
44	518	FABIANE BERNADETE BATISTELLA POSSARI	01/05/1983	25	62,5	**APROVADO**
45	207	IRANILDA ALVES NOGUEIRA GOMES	12/04/1984	25	62,5	**APROVADO**
46	421	PRICILA GONÇALVES DA SILVA	10/01/1985	25	62,5	**APROVADO**
47	3516	ROSANGELA CRISTINA NEUMANN	03/03/1985	25	62,5	**APROVADO**
48	734	ESTEVAO BARBOSA DOS SANTOS	10/01/1986	25	62,5	**APROVADO**
49	3475	DANIELLA FLORES DA SILVA	05/03/1994	25	62,5	**APROVADO**
50	3334	SONIA MARIA BARROS	02/10/1961	24	60	**APROVADO**
51	4273	NOEMI SALETESTEIN	14/10/1964	24	60	**APROVADO**
52	4631	ROSANA MARIA ZALEVSKI	30/01/1967	24	60	**APROVADO**
53	5305	ROSANA APARECIDA CELERI DA SILVA	09/02/1968	24	60	**APROVADO**
54	3563	MARCIA FERREIRA DE MELO	06/01/1970	24	60	**APROVADO**
55	338	LEILA APARECIDA DOS SANTOS	20/09/1970	24	60	**APROVADO**
56	1872	ROSEMARY LOPES GALVÃO	13/09/1973	24	60	**APROVADO**
57	3963	GISLAINE APARECIDA ZIMMER	04/04/1977	24	60	**APROVADO**
58	2377	KATIANE ASMANN	20/02/1981	24	60	**APROVADO**

59	4396	LAURA HERONDINA MORAES	10/04/1982	24	60	**APROVADO**
60	992	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	08/11/1982	24	60	**APROVADO**
61	5014	MIRIAN ALVES DE MELO	20/02/1983	24	60	**APROVADO**
62	709	VANIA CRISTINA MARQUES	20/06/1983	24	60	**APROVADO**
63	826	MARCIA VERÔNICA GONÇALVES	20/12/1983	24	60	**APROVADO**
64	3039	JUSSARA APARECIDA COSTA FERRI	29/04/1984	24	60	**APROVADO**
65	1459	KELY CRISTIANE DA SILVA	03/06/1984	24	60	**APROVADO**
66	68	WENDELL DA SILVA TRAVASSOS	25/01/1986	24	60	**APROVADO**
67	920	SILVILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTIM	02/06/1986	24	60	**APROVADO**
68	49	VANESSA RODRIGUES DE LIMA	13/04/1987	24	60	**APROVADO**
69	2881	SUELE PANDOLFO LAGEMANN	17/09/1987	24	60	**APROVADO**
70	4160	ADRIANA OLIVEIRA LANGUE	18/02/1988	24	60	**APROVADO**
71	5257	REBECA GALON GIACOMELLI	07/12/1990	24	60	**APROVADO**
72	4488	JESSICA TARACHUK CORDEIRO	19/06/1992	24	60	**APROVADO**
73	808	CAROLINE PERIN COSTA	28/10/1995	24	60	**APROVADO**
74	2459	MARINEZ ANDREOLLA DA SILVA	30/10/1963	23	57,5	**APROVADO**
75	4506	VERA LUCIA DA ROCHA	05/06/1966	23	57,5	**APROVADO**
76	646	JOSELIA DE MATOS VIEIRA	13/09/1967	23	57,5	**APROVADO**
77	4620	ROSENEIDE BEZERRA DE SOUZA	03/02/1969	23	57,5	**APROVADO**
78	3199	ROZILDA SOARES VITOR SILVA	27/02/1969	23	57,5	**APROVADO**
79	1358	DORACI DE CASSIA PELEGRINI DA SILVA	07/11/1970	23	57,5	**APROVADO**
80	287	SIMONE EMI KAVASOKO	16/04/1973	23	57,5	**APROVADO**
81	1711	SILVIA DOS SANTOS ALVES	27/11/1975	23	57,5	**APROVADO**
82	308	LISIANE FUCKS BOHRER	16/03/1976	23	57,5	**APROVADO**
83	2303	LUCIMARA HEMING DOS SANTOS	15/02/1977	23	57,5	**APROVADO**
84	4757	VANIA REGINA MORANDI FERREIRA	29/04/1977	23	57,5	**APROVADO**
85	3143	MARLEI VIEIRA	12/10/1977	23	57,5	**APROVADO**
86	246	MARCIA FATIMA DEMARCHI CORREA	13/10/1977	23	57,5	**APROVADO**
87	155	CLAUDETE BEZERRA DA SILVA	25/11/1978	23	57,5	**APROVADO**
88	160	ARACELLY RIBEIRO DE ABREU	27/06/1980	23	57,5	**APROVADO**
89	50	CIDELI DIAS LUCENA	28/03/1981	23	57,5	**APROVADO**
90	2292	PATRICIA FRAGERI	22/01/1983	23	57,5	**APROVADO**
91	1722	JULIANA TIDRE	15/06/1985	23	57,5	**APROVADO**
92	2834	BEYBIANE DOS SANTOS SARAIVA	15/01/1986	23	57,5	**APROVADO**
93	2262	SUZAINE DA FONSECA LOCATELLI	19/04/1989	23	57,5	**APROVADO**
94	1153	CINTIA SUELI BRITOS LOPES	21/04/1989	23	57,5	**APROVADO**

95	182	GEISIANI MAIRA COTRIM PEREIRA	12/01/1991	23	57,5	**APROVADO**
96	828	BRUNA DOS SANTOS EVANGELISTA	10/08/1991	23	57,5	**APROVADO**
97	2022	ANA CLAUDIA FERNANDES	08/10/1991	23	57,5	**APROVADO**
98	259	ELINEUDA LOPES DA SILVA	04/06/1992	23	57,5	**APROVADO**
99	656	ANTONIA JHONNAYLDY SOUSA DA SILVA BESSA	20/12/1992	23	57,5	**APROVADO**
100	2868	SAMARA PAULA DA COSTA	15/04/1994	23	57,5	**APROVADO**
101	2451	PATRICIA PERIN COSTA	11/05/1994	23	57,5	**APROVADO**
102	1981	FLAVIO PENTEADO DE SOUZA	31/07/1994	23	57,5	**APROVADO**
103	1374	KEITY VALÉRIA PADOVAN DA SILVA	09/11/1994	23	57,5	**APROVADO**
104	747	LUZIA APARECIDA DA SILVA	04/03/1958	22	55	**APROVADO**
105	5990	GERTI MARIA WINTER	22/01/1960	22	55	**APROVADO**
106	1825	ANITA SEEWALD	04/08/1963	22	55	**APROVADO**
107	4383	ARMEZINA RUFINO CAMARGO	15/10/1963	22	55	**APROVADO**
108	1299	APARECIDA MARIA ALVES FERREIRA	07/05/1965	22	55	**APROVADO**
109	746	SUZY MARA CATHARINO GALANTE	30/05/1965	22	55	CLASSIFICADO
110	2379	VERA LUCIA GUERRA CARVALHO	10/07/1967	22	55	CLASSIFICADO
111	4016	AFONSO DANTOS DOS SANTOS	07/11/1969	22	55	CLASSIFICADO
112	3754	CATIA SILVANA DE ARAUJO	02/07/1971	22	55	CLASSIFICADO
113	1605	MARICLER BECKER	26/09/1971	22	55	CLASSIFICADO
114	1177	ELAINE FATIMA ARSENO	16/02/1972	22	55	CLASSIFICADO
115	3044	SILEIDE DE SOUZA RODRIGUES	07/04/1973	22	55	CLASSIFICADO
116	3520	ELIZABETH FELICIDADE SCHUTZ	28/07/1973	22	55	CLASSIFICADO
117	3264	LIENAI AP CAMPOS PEREIRA BUSATTO	30/07/1974	22	55	CLASSIFICADO
118	23	RENATA LUCIA MALUF	27/12/1974	22	55	CLASSIFICADO
119	1690	JUCYLENNE LOPES REIS	06/02/1977	22	55	CLASSIFICADO
120	1806	NELCILEIDE ORGINA MOTA	27/08/1978	22	55	CLASSIFICADO
121	766	MARA REGINA SANTOS ALVES	01/07/1981	22	55	CLASSIFICADO
122	2079	CRISTINE SCHAVISCKI BECK	25/02/1982	22	55	CLASSIFICADO
123	5020	LIGIANE CRISTINA SCHAURICH DA SILVA	27/07/1982	22	55	CLASSIFICADO
124	5184	MICHELEREGINA DE SOUZA ALMEIDA	28/07/1984	22	55	CLASSIFICADO
125	919	LUCIANE APARECIDA VALKARENGHI	01/04/1986	22	55	CLASSIFICADO
126	417	MICHELE PEREIRA DE OLIVEIRA SPINOLA	16/06/1986	22	55	CLASSIFICADO
127	5958	DENISE KARINE DA SILVA	15/03/1987	22	55	CLASSIFICADO
128	4361	LUCIANE DA SILVA BAIRROS	02/05/1988	22	55	CLASSIFICADO
129	416	NAIRA ROBERTA ANTONIOLI DOS SANTOS	07/07/1988	22	55	CLASSIFICADO

130	4094	MARTA DE SOUZA DUTRA	03/10/1989	22	55	CLASSIFICADO
131	1980	ROBSON LEMES DA SILVA	11/08/1990	22	55	CLASSIFICADO
132	60	DAYANE CRISTINA AMARANTE TRAVASSOS	12/09/1991	22	55	CLASSIFICADO
133	2439	ANA CAROLINA DANZER PELISSARI	16/12/1991	22	55	CLASSIFICADO
134	291	RAISSA LAMPERT OSMARI	19/01/1993	22	55	CLASSIFICADO
135	584	KARINE BARCELLOS DA SILVA	09/05/1993	22	55	CLASSIFICADO
136	319	DIEYSE MARLY SERODIO	16/06/1993	22	55	CLASSIFICADO
137	2488	MARIO JORGE RODRIGUES DA SILVA	03/10/1959	21	52,5	CLASSIFICADO
138	2917	MARCIA HELENA LUNA FALQUETO DE ALMEIDA	15/08/1962	21	52,5	CLASSIFICADO
139	3858	LIDIA GAIESKI	31/07/1963	21	52,5	CLASSIFICADO
140	418	SIDNEIA DA SILVA ROMERO	17/08/1968	21	52,5	CLASSIFICADO
141	4139	REGINA CORREIA DE ALCANTARA BRITO	30/09/1968	21	52,5	CLASSIFICADO
142	3389	ITAMAR TERESINHA BARBIERI DE CARVALHO	22/05/1972	21	52,5	CLASSIFICADO
143	570	ANA CARVALHO CORREIA	27/06/1974	21	52,5	CLASSIFICADO
144	1377	LUCIA DO CARMO DA SILVA	01/04/1975	21	52,5	CLASSIFICADO
145	1489	APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA	15/02/1976	21	52,5	CLASSIFICADO
146	74	ADRIANA APARECIDA ZAVODINI	20/03/1976	21	52,5	CLASSIFICADO
147	480	ELDA FLAVIA DA SILVA	10/10/1976	21	52,5	CLASSIFICADO
148	1785	ANDREIA DE OLIVEIRA DIAS	05/04/1977	21	52,5	CLASSIFICADO
149	223	REJANE HISTER	09/05/1977	21	52,5	CLASSIFICADO
150	3163	ELIDIA DOS SANTOS	31/10/1977	21	52,5	CLASSIFICADO
151	320	ROSELY FERREIRA DOS SANTOS	09/11/1977	21	52,5	CLASSIFICADO
152	136	LEONICE SOLANGE KROETZ	26/05/1978	21	52,5	CLASSIFICADO
153	818	NILZA NEIRE DA SILVA SANTOS	23/07/1978	21	52,5	CLASSIFICADO
154	4472	ROSICLEIDE APARECIDA VAZ ANDRE DA CRUZ	02/03/1980	21	52,5	CLASSIFICADO
155	5071	MARTA FERREIRA DE SOUZA	20/11/1980	21	52,5	CLASSIFICADO
156	868	ANDREIA DO NASCIMENTO VARANDA	02/12/1980	21	52,5	CLASSIFICADO
157	676	LUZIMAR GRACIELE SOUZA LUDVIG	17/08/1981	21	52,5	CLASSIFICADO
158	850	MARIA RITA DE CÁSSIA ARAÚJO	26/02/1983	21	52,5	CLASSIFICADO
159	5333	MARCIA SILVA PINTO	13/06/1983	21	52,5	CLASSIFICADO
160	3348	FABIANA BARROS AMORIM	24/04/1984	21	52,5	CLASSIFICADO
161	4275	FABIO PENTEADO DE SOUZA	27/12/1986	21	52,5	CLASSIFICADO
162	3065	ADRIANA MACHADO	28/03/1987	21	52,5	CLASSIFICADO
***163**	**639**	**EVA MARIA MORAES KRITLI DE ANDRADE**	10/04/1987	21	52,5	**APROVADO**
164	1381	GEOVANIA NERIDE DOS SANTO	05/05/1988	21	52,5	CLASSIFICADO
165	683	JOSIMARA CRISTYNA DE SOUZA	01/06/1988	21	52,5	CLASSIFICADO

166	2398	DIRCEU MELO DA SILVA	24/02/1989	21	52,5	CLASSIFICADO
167	575	IVANILCE TOTTI FERREIRA	04/03/1989	21	52,5	CLASSIFICADO
168	2091	BRUNA SILVA DE SOUSA	03/03/1990	21	52,5	CLASSIFICADO
169	122	ALEXSANDRO DA SILVA GOMES	25/01/1992	21	52,5	CLASSIFICADO
170	4345	GISELE NAIARA MATOS RIBEIRO	20/03/1992	21	52,5	CLASSIFICADO
171	4104	NOELI HELENA FREESE	23/04/1956	20	50	CLASSIFICADO
172	1791	EDILEUZA EGIAS DOS ANJOS DO NASCIMENTO	18/11/1962	20	50	CLASSIFICADO
173	5706	REGINA CELIA LOPES GONZALEZ	01/12/1962	20	50	CLASSIFICADO
174	4054	ELIZABETE OLIVEIRA DA SILVA	29/10/1967	20	50	CLASSIFICADO
***175**	**4547**	**CLAUDIA CRISTINA LUIZA FELTRIM RODRIGUES**	09/01/1968	20	50	**APROVADO**
176	2423	ROSA MARIA ALBERICI	06/04/1971	20	50	CLASSIFICADO
177	1106	EDNA NOVAIS RIBEIRO ROOS	25/07/1971	20	50	CLASSIFICADO
178	3636	ZELAIR OLEZIA DOS SANTOS	18/07/1972	20	50	CLASSIFICADO
179	4086	SIRLEI SOARES LEITE SMANHOTO	21/09/1972	20	50	CLASSIFICADO
180	1491	FRANCISCA ROGERIO SILVA BOTELHO	19/08/1973	20	50	CLASSIFICADO
181	478	SIMONE DOS REIS BARBOSA	13/06/1975	20	50	CLASSIFICADO
182	3081	ISAURA MOREIRA	27/06/1975	20	50	CLASSIFICADO
183	2202	ROSELI MARIA MULLER KARSBURG	29/07/1976	20	50	CLASSIFICADO
184	1129	FATIMA APARECIDA DE MATOS BARBOZA	14/09/1976	20	50	CLASSIFICADO
185	546	ELIETE JULIANO GONÇALVES DE CIRQUEIRA	10/06/1977	20	50	CLASSIFICADO
186	4349	SONIA DE FATIMA CAMARGO	11/07/1977	20	50	CLASSIFICADO
187	3729	MÉRCIA MARIA PONDÉ SANTOS	22/05/1978	20	50	CLASSIFICADO
188	4323	MARIA DE SOUSA ALMADA DE ALMEIDA	03/08/1979	20	50	CLASSIFICADO
189	4162	MARLENE ALMEIDA DE ARAÚJO	21/01/1980	20	50	CLASSIFICADO
190	2165	SILVANA GOMES NUNES	11/04/1980	20	50	CLASSIFICADO
191	2301	MARIA LUZETI COELHO DE CARVALHO	15/11/1980	20	50	CLASSIFICADO
192	3219	FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREIRA	16/12/1981	20	50	CLASSIFICADO
193	2703	ROSIMEIRE DA SILVA	20/04/1982	20	50	CLASSIFICADO
194	2941	CLAUDETE TURANI	15/07/1982	20	50	CLASSIFICADO
195	3235	PERLLA DE AGUIAR DUTRA	16/07/1982	20	50	CLASSIFICADO
196	1157	MARIVETE RODRIGUES DA CRUZ BOHNEN	16/01/1983	20	50	CLASSIFICADO
197	5111	ELIZANGELA CEZARIA DE OLIVEIRA	26/10/1983	20	50	CLASSIFICADO
198	4522	CRISTIANE DA SILVA PINTO	16/06/1984	20	50	CLASSIFICADO
199	1598	ALVANI FELICIANA DE BRITO	24/02/1985	20	50	CLASSIFICADO
200	967	LARIZA WORST	31/08/1985	20	50	CLASSIFICADO

201	540	JOSIAS PEREIRA DE SOUZA	29/04/1986	20	50	CLASSIFICADO
202	7	MYKAELA ARAÚJO XIMENES MODESTO	22/10/1986	20	50	CLASSIFICADO
203	762	ELISANGELA CIPRIANI POSSAMAI	02/11/1986	20	50	CLASSIFICADO
204	45	ROSIMEIRI FANTI	14/12/1986	20	50	CLASSIFICADO
205	357	ANDRESSA BERTOL TEPE	25/08/1987	20	50	CLASSIFICADO
206	3604	LUCAS SANTANA ROSA	13/04/1988	20	50	CLASSIFICADO
207	4443	SIMONE VIEIRA DA SILVA	28/09/1988	20	50	CLASSIFICADO
208	2513	ELAINE RODRIGUES DE BRITO	25/02/1990	20	50	CLASSIFICADO
209	764	VANESSA NOGUEIRA PEREIRA	15/04/1990	20	50	CLASSIFICADO
210	2482	CAROLINE FERNANDES GUIMARAES XAVIER	18/04/1990	20	50	CLASSIFICADO
211	906	MARCIANA APARECIDA TERRES DALSOLIO	12/10/1990	20	50	CLASSIFICADO
212	4887	VANESSA RODRIGUES DE FREITAS	07/11/1990	20	50	CLASSIFICADO
213	1002	DANIELLE COSTA LORENTZ	16/02/1991	20	50	CLASSIFICADO
214	4793	DANIELE DE SOUZA SILVA	17/05/1991	20	50	CLASSIFICADO
215	877	JESSICA SIMONE GALDINO SCHAEFER	19/10/1991	20	50	CLASSIFICADO
216	2512	LEONICE HOLDEFER FERNANDES NOGUEIRA CREPALDI	19/03/1992	20	50	CLASSIFICADO
217	2478	ALINE ROEDER	15/05/1992	20	50	CLASSIFICADO
218	1117	GESIANE GIMENES DOS SANTOS NOGUEIRA	27/08/1993	20	50	CLASSIFICADO
219	86	GEISIELE GOMES CAMARGOS	24/09/1993	20	50	CLASSIFICADO
220	558	MAYANE RIBEIRO ESPINOSA ORMOND	13/12/1993	20	50	CLASSIFICADO
221	25	MIDIÃ RODRIGUES OLSEN DOS SANTOS	11/01/1994	20	50	CLASSIFICADO
222	1843	LUCIMAR TAFAREL	25/02/1964	19	47,5	DESCLASSIFICADO
223	3056	AUDETE BATISTA LINO RAMIRES	28/09/1966	19	47,5	DESCLASSIFICADO
224	3883	MARINEZ BOLONHEZI	01/11/1968	19	47,5	DESCLASSIFICADO
225	5733	ROSANICE SATO LIMA SIRQUEIRA DA SILVA	11/03/1971	19	47,5	DESCLASSIFICADO
226	2593	MARIA LUCIA TEIXEIRA BORGES BRITO	28/01/1972	19	47,5	DESCLASSIFICADO
227	4912	EVA MACHADO CABREIRARODRIGUES	19/02/1972	19	47,5	DESCLASSIFICADO
228	1397	LEONIR GUEBIEN	20/01/1973	19	47,5	DESCLASSIFICADO
229	2366	VANIA JULIA GUERRA SANTOS	16/07/1974	19	47,5	DESCLASSIFICADO
230	1687	RICARDO SOUZA DA SILVA	15/10/1974	19	47,5	DESCLASSIFICADO
231	4966	ARLEI SACKMANN	25/12/1974	19	47,5	DESCLASSIFICADO
232	5409	LEIDE APARECIDA DOS SANTOS	03/08/1975	19	47,5	DESCLASSIFICADO
233	56	IVANILDA ALVES FERNANDES	23/08/1975	19	47,5	DESCLASSIFICADO
234	4964	MAURICIA RAMOS DA SILVA ECKERT	26/08/1975	19	47,5	DESCLASSIFICADO

235	2495	ALAN KARDEC RODRIGUES DA SILVA	27/05/1976	19	47,5	DESCLASSIFICADO
236	1128	ADRIANE DALLA VECCHIA	01/06/1978	19	47,5	DESCLASSIFICADO
237	3241	IVANETE DA SILVA	06/01/1979	19	47,5	DESCLASSIFICADO
238	697	RODRIGO LUDWIG DA SILVA	16/06/1979	19	47,5	DESCLASSIFICADO
239	2220	RAQUEL QUEIROZ	19/09/1979	19	47,5	DESCLASSIFICADO
240	866	LAURA BEATRIZ DA SIVA BORGES	05/07/1980	19	47,5	DESCLASSIFICADO
241	3	ERICA RODRIGUES OLIVEIRA	07/07/1980	19	47,5	DESCLASSIFICADO
242	2615	NÁDIA LIA PAVAN	11/11/1980	19	47,5	DESCLASSIFICADO
243	1511	SOLANGE ALVES DE ARAUJO	12/05/1981	19	47,5	DESCLASSIFICADO
244	4078	ELAINE CRISTINA GARCIA DE ANDRADE	30/06/1981	19	47,5	DESCLASSIFICADO
245	459	MYRIAN RAQUEL MARECO ESCOBAR	30/06/1981	19	47,5	DESCLASSIFICADO
246	3001	JACQUELINE DE ALMEIDA ALVES	15/11/1981	19	47,5	DESCLASSIFICADO
247	4740	XILZNE CECILIA DE SOUZA MINOHALA KATO	03/12/1981	19	47,5	DESCLASSIFICADO
248	1394	SONIA MARIA DE LIMA MARCONDES	13/01/1982	19	47,5	DESCLASSIFICADO
249	454	ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS	28/02/1983	19	47,5	DESCLASSIFICADO
250	4596	FERNANDA ALVES AZEVEDO	29/03/1984	19	47,5	DESCLASSIFICADO
251	1964	LEANDRA TONSACH ALEXANDRE	03/02/1986	19	47,5	DESCLASSIFICADO
252	2489	SILMARA SANTOS DE FREITAS	12/04/1986	19	47,5	DESCLASSIFICADO
253	3309	SIMONE DA SILVA ARAÚJO	28/05/1986	19	47,5	DESCLASSIFICADO
254	5928	ROSIVANIA LIMA FRANCO	03/03/1987	19	47,5	DESCLASSIFICADO
255	1271	SUZICLEI MARTINS DE TORO GASI	21/07/1987	19	47,5	DESCLASSIFICADO
256	29	JEFERSON ASSIS DA SILVA	13/11/1987	19	47,5	DESCLASSIFICADO
257	18	TALITA NAST OLIVEIRA	10/03/1988	19	47,5	DESCLASSIFICADO
258	3179	FERNANDA KUPFER DA SILVA	10/08/1988	19	47,5	DESCLASSIFICADO
259	448	SIMONE ROSA GONÇALVES TOTE	13/11/1988	19	47,5	DESCLASSIFICADO
260	47	KATIA VALDINERE PEREIRA LINHARES	14/10/1989	19	47,5	DESCLASSIFICADO
261	985	TATIANE ALVES DOS SANTOS	11/11/1989	19	47,5	DESCLASSIFICADO
262	2565	JOSILENE CAMILA AMORIM	23/11/1989	19	47,5	DESCLASSIFICADO
263	987	RAQUEL ESTER KAMINSIKI DE CARVALHO	08/01/1990	19	47,5	DESCLASSIFICADO
264	1710	ERICA SABRINA DOS SANTOS BARBOZA	25/08/1990	19	47,5	DESCLASSIFICADO
265	3749	GISLAINE FARDIN DA CONCEIÇAO	29/09/1990	19	47,5	DESCLASSIFICADO
266	917	EVALDO LUIZ CAMPOREZI	29/10/1990	19	47,5	DESCLASSIFICADO
267	2371	DRIELLY VERÔNICA GUERRA	02/03/1991	19	47,5	DESCLASSIFICADO
268	3049	DEISE ROQUE DE OLIVEIRA THIESEN	15/06/1991	19	47,5	DESCLASSIFICADO

269	1859	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS ALVES	10/09/1991	19	47,5	DESCLASSIFICADO
270	5772	JULIANA MELO DE SOUSA	11/11/1991	19	47,5	DESCLASSIFICADO
271	1908	ANY GABRIELI MAZZOTTY FILOMENO	11/01/1992	19	47,5	DESCLASSIFICADO
272	5688	VANESSA NUNES RAMOS	24/11/1992	19	47,5	DESCLASSIFICADO
273	1707	GISELE MONALISA DO CARMO TAGLIEBER	06/03/1993	19	47,5	DESCLASSIFICADO
274	3835	PAMELA CARLA FIRMINO DA SILVA QUINTANA	29/03/1993	19	47,5	DESCLASSIFICADO
275	2383	ANA PAULA HARTMANN	04/04/1994	19	47,5	DESCLASSIFICADO
276	1807	KEYLANE COSTA MARTINS BERTOLINI	14/10/1994	19	47,5	DESCLASSIFICADO
277	2574	LUCIENE ROSA DA SILVA	21/06/1995	19	47,5	DESCLASSIFICADO
278	1286	MARIA PEREIRA RIBEIRO	13/05/1965	18	45	DESCLASSIFICADO
279	184	JULIANA TAMARIS SPIEGELBERG DIEHL	26/08/1966	18	45	DESCLASSIFICADO
280	1404	VALMIRA GOMES DA SILVA	04/12/1966	18	45	DESCLASSIFICADO
281	5546	IARA LÚCIA LEITE MILHORANÇA	23/08/1967	18	45	DESCLASSIFICADO
282	2334	MARIBEL RIGOTTI KUBISZESKI	24/09/1967	18	45	DESCLASSIFICADO
283	5269	MARILENE DALLAGNOL	29/12/1967	18	45	DESCLASSIFICADO
284	4087	JOSE CARLOS SMANHOTO	06/03/1969	18	45	DESCLASSIFICADO
285	1020	MARIA APARECIDA SOARES MEIRA	17/03/1969	18	45	DESCLASSIFICADO
286	4256	RUTH DA COSTA BATISTA SILVA	13/06/1971	18	45	DESCLASSIFICADO
287	2959	CIBELIA MARCOLINA BATISTA	22/11/1971	18	45	DESCLASSIFICADO
288	2855	SIRLEI NERVI BOLZAN	18/05/1974	18	45	DESCLASSIFICADO
289	4475	MARIA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	21/06/1974	18	45	DESCLASSIFICADO
290	2327	ELUCIMARIA ALVES DOS SANTOS	28/09/1974	18	45	DESCLASSIFICADO
291	3744	MARCELO ROBERTO DA SILVA DUTRA	26/01/1975	18	45	DESCLASSIFICADO
292	385	ADRIANA PACHECO DA SILVA SANTOS	09/09/1975	18	45	DESCLASSIFICADO
293	3139	ROSALBA BARCELO LOUREDO	27/09/1976	18	45	DESCLASSIFICADO
294	5232	ILENIR BOFF DANIEL	20/01/1977	18	45	DESCLASSIFICADO
295	3152	MARIA EDVANIA DOS SANTOS	25/03/1977	18	45	DESCLASSIFICADO
296	2074	SILVANA TONIAZZO ESPOSITO	01/05/1977	18	45	DESCLASSIFICADO
297	4340	ELAINE EVANGELISTA DA SILVA	29/11/1977	18	45	DESCLASSIFICADO
298	2448	VIVIANE MARIA GOMES DOS ANJOS OLIVEIRA	30/03/1978	18	45	DESCLASSIFICADO
299	4307	REGINEIA FERREIRA	12/05/1978	18	45	DESCLASSIFICADO
300	5828	CLARICE APARECIDA DE MELLO	06/06/1978	18	45	DESCLASSIFICADO
301	2103	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	27/11/1979	18	45	DESCLASSIFICADO
302	2645	MARISA SOARES CAVAZZINI	15/09/1980	18	45	DESCLASSIFICADO

303	4018	MONICA LACERDA DOS REIS	22/11/1980	18	45	DESCLASSIFICADO
304	198	CLEUZINEIA OLIVEIRADE SOUZA BARRETO	14/03/1981	18	45	DESCLASSIFICADO
305	1541	ALICE RODRIGUES DE SOUSA	20/02/1982	18	45	DESCLASSIFICADO
306	1823	ANTONIA RATIER DE SOUZA	01/06/1982	18	45	DESCLASSIFICADO
307	3184	RAQUEL VALADÃO BORGES NOGUEIRA	05/06/1982	18	45	DESCLASSIFICADO
308	5328	ANA LUCIA DE ALMEIDA	12/08/1982	18	45	DESCLASSIFICADO
309	5407	MICHELE VIRGINIA DE BETTIO	22/08/1982	18	45	DESCLASSIFICADO
310	1666	CLEITON DA SILVA HERCULANO	08/03/1983	18	45	DESCLASSIFICADO
311	2085	CLARINDA SILVA DE MELO	12/04/1983	18	45	DESCLASSIFICADO
312	4093	ELIANA SANTANA SARTIN	25/05/1983	18	45	DESCLASSIFICADO
313	95	ANELIZE SCHAVISCKI BECK	09/04/1984	18	45	DESCLASSIFICADO
314	257	MAIANE DEBASTIANI	30/04/1984	18	45	DESCLASSIFICADO
315	1410	LUANNA MARIA MARTINS LEITE DE OLIVEIRA	10/07/1984	18	45	DESCLASSIFICADO
316	3535	ANA CARLA MELLER	13/06/1986	18	45	DESCLASSIFICADO
317	1808	MARCELA TERRES DALSOLIO	06/11/1986	18	45	DESCLASSIFICADO
318	2265	CAROLINE GAIESKI	02/10/1987	18	45	DESCLASSIFICADO
319	1797	ADRIANE LAIZ RHODEN	08/11/1987	18	45	DESCLASSIFICADO
320	3737	LEIZA MARIA SOARES DOS SANTOS SOUZA CORREA	03/12/1987	18	45	DESCLASSIFICADO
321	2568	AMANDA VALERIA FERREIRA PERASSOL	01/06/1989	18	45	DESCLASSIFICADO
322	1787	FRANCIELY GOMES DOS SANTOS SIQUEIRA	02/07/1989	18	45	DESCLASSIFICADO
323	99	LIVIA RÍSSIA DOS SANTOS ALMEIDA	26/11/1989	18	45	DESCLASSIFICADO
324	1544	NAYARA LIMA BARBOSA	09/07/1990	18	45	DESCLASSIFICADO
325	5239	KAILA RAIANE COSTA DOS SANTOS	21/10/1991	18	45	DESCLASSIFICADO
326	1537	KAROLLINA DE MELO PRUDENTE	23/02/1992	18	45	DESCLASSIFICADO
327	216	FRANCIELE RIBEIRO DE SOUSA	08/04/1992	18	45	DESCLASSIFICADO
328	5711	KAUANA KLAUMANN FRANCISCO	15/07/1992	18	45	DESCLASSIFICADO
329	1958	GISELE FERNANDES DE NOVAIS	06/01/1993	18	45	DESCLASSIFICADO
330	2213	KEISSIELE RIBEIRO SANTONI	02/09/1993	18	45	DESCLASSIFICADO
331	3693	ELSA JOANUCCI HECK	22/09/1960	17	42,5	DESCLASSIFICADO
332	2595	BERNADETE ADOLFINA DOS SANTOS	11/06/1962	17	42,5	DESCLASSIFICADO
333	5440	LAUDETE NOVELLI	26/08/1962	17	42,5	DESCLASSIFICADO
334	5039	SARITA FUCKS SCHOENKNECHT	20/01/1965	17	42,5	DESCLASSIFICADO
335	2243	IOLANDA GALLO	02/11/1965	17	42,5	DESCLASSIFICADO
336	5591	MARIA SUELY GOMES DE OLIVEIRA	02/08/1969	17	42,5	DESCLASSIFICADO
337	1187	CARLOS ROBERTO ZARTH	04/05/1970	17	42,5	DESCLASSIFICADO
338	1975	DANIELA FONTANA GOULART	26/02/1971	17	42,5	DESCLASSIFICADO

339	5530	DIRCE FULBER	03/05/1971	17	42,5	DESCLASSIFICADO
340	77	MARIA MADALENA DOS SANTOS	16/08/1973	17	42,5	DESCLASSIFICADO
341	983	SIRLENE ALKAMIN COSTA	04/02/1976	17	42,5	DESCLASSIFICADO
342	947	CLECI SALETE KALSING DE OLIVEIRA	01/08/1976	17	42,5	DESCLASSIFICADO
343	1295	PENHA SELMA QUEIROZ FRANCISCO	14/02/1977	17	42,5	DESCLASSIFICADO
344	2360	JUVENAL SOUSA DA SILVA	25/02/1977	17	42,5	DESCLASSIFICADO
345	312	MARIA APARECIDA ROSA DO NASCIMENTO	05/12/1978	17	42,5	DESCLASSIFICADO
346	316	MARCIA ALVES DE LIMA	04/10/1979	17	42,5	DESCLASSIFICADO
347	5949	ANA KATIA ALVES DA SILVA DE ARAUJO	07/10/1979	17	42,5	DESCLASSIFICADO
348	643	VALDIR PEREIRA	11/12/1980	17	42,5	DESCLASSIFICADO
349	1141	WIRLEIDE DO NASCIMENTO SOUSA DE JESUS	24/06/1982	17	42,5	DESCLASSIFICADO
350	2803	NÙBIA FERNANDA COSTA AMORIM	25/06/1982	17	42,5	DESCLASSIFICADO
351	492	SUZANA MACHADO RODRIGUES	25/08/1982	17	42,5	DESCLASSIFICADO
352	566	ROSIMEIRE RIBEIRO DE OLIVEIRA	02/08/1983	17	42,5	DESCLASSIFICADO
353	756	FRANCIELE DA SILVA	18/10/1983	17	42,5	DESCLASSIFICADO
354	552	QUEZIA REGINA COSTA PEREIRA	01/06/1984	17	42,5	DESCLASSIFICADO
355	498	CICERO GOMES DA SILVA JUNIOR	15/06/1984	17	42,5	DESCLASSIFICADO
356	3911	ÉRIKA CARLA LIMA DE ARAUJO CRUZ	25/01/1985	17	42,5	DESCLASSIFICADO
357	3127	JULIANE BIANCHINI	12/02/1986	17	42,5	DESCLASSIFICADO
358	5961	RAFAELA BALBINO DE OLIVEIRA	06/03/1986	17	42,5	DESCLASSIFICADO
359	2365	JOCIMARE BISPO VIEIRA	16/03/1987	17	42,5	DESCLASSIFICADO
360	2579	ANTÔNIA RITA DA COSTA RAMOS	29/03/1987	17	42,5	DESCLASSIFICADO
361	3342	ANDREIA VIARO FENNER SILVA	07/04/1987	17	42,5	DESCLASSIFICADO
362	193	TATIANE ALVES LUCCHETI	01/06/1987	17	42,5	DESCLASSIFICADO
363	2763	JUCIMARA APARECIDA DE LIMA	05/06/1987	17	42,5	DESCLASSIFICADO
364	277	JOICE RIBEIRO DA SILVA	24/08/1987	17	42,5	DESCLASSIFICADO
365	4451	ELOIDER CAMARGO	03/12/1987	17	42,5	DESCLASSIFICADO
366	326	GRACIELE A COSTA CANNO	22/02/1988	17	42,5	DESCLASSIFICADO
367	2669	EDNA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	23/07/1988	17	42,5	DESCLASSIFICADO
368	2632	EDILAINE APARECIDA DA SILVA	07/11/1988	17	42,5	DESCLASSIFICADO
369	1474	TAISE DE SOUZA SANTOS	14/12/1988	17	42,5	DESCLASSIFICADO
370	1300	ANDREIA APARECIDA RAMOS	12/02/1989	17	42,5	DESCLASSIFICADO
371	5588	DEYSE MAYARA GOMES EPIFANIO	18/04/1990	17	42,5	DESCLASSIFICADO

372	4681	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA TEODORO	12/02/1991	17	42,5	DESCLASSIFICADO
373	3207	ANA CLARA MARTINS CITON	27/09/1991	17	42,5	DESCLASSIFICADO
374	1017	VANESSA NOGUEIRA DA SILVA	01/05/1992	17	42,5	DESCLASSIFICADO
375	3725	DENISE DOS SANTOS	17/09/1993	17	42,5	DESCLASSIFICADO
376	3807	MARIA CONCEIÇÃO THEODORO	12/05/1999	17	42,5	DESCLASSIFICADO
377	3054	MARLI STRAUB	14/02/1956	16	40	DESCLASSIFICADO
378	5453	MARIA LUZINETE DA MOTA MANZANO	17/12/1960	16	40	DESCLASSIFICADO
379	3457	CLAURENIR FERNANDES MAIA	20/04/1968	16	40	DESCLASSIFICADO
380	2833	MARIA DE FÁTIMA NEVES DE SOUZA	05/06/1968	16	40	DESCLASSIFICADO
381	521	SUELI MARIA RANZAN REINA	14/01/1969	16	40	DESCLASSIFICADO
382	4860	MARIA ANGELA HELMANN NUNES	28/01/1969	16	40	DESCLASSIFICADO
383	248	MARINEZ FATIMA ZOLETT MACHINER	17/06/1969	16	40	DESCLASSIFICADO
384	2973	DOMICILIA BEZERRA DA SILVA	01/02/1970	16	40	DESCLASSIFICADO
385	2282	LUCINEIA VICENTE DIAS DOS SANTOS	21/08/1970	16	40	DESCLASSIFICADO
386	5972	CELIA CRISTINA DOS SANTOS	04/05/1971	16	40	DESCLASSIFICADO
387	3311	EDIVANE DIAS DE JESUS	23/04/1972	16	40	DESCLASSIFICADO
388	503	RAIMUNDA DA SILVA DE SOUSA	15/12/1972	16	40	DESCLASSIFICADO
389	166	MAURIDES ANTUNES PEREIRA SILVA	08/06/1973	16	40	DESCLASSIFICADO
390	5247	DIRCE ALVES MARTINS	03/09/1973	16	40	DESCLASSIFICADO
391	3860	DALVA MONTEIRO DA MATA	12/11/1973	16	40	DESCLASSIFICADO
392	4471	CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS	13/03/1974	16	40	DESCLASSIFICADO
393	83	IVONE FERREIRA DO NASCIMENTO	13/01/1976	16	40	DESCLASSIFICADO
394	4036	SELMA REGINA CONSTANTINO	01/02/1977	16	40	DESCLASSIFICADO
395	1963	VANIA LORENZETTI	19/06/1977	16	40	DESCLASSIFICADO
396	508	IZABEL RIBEIRO	30/03/1978	16	40	DESCLASSIFICADO
397	5121	NEODIR SOARES DE JESUS	16/07/1978	16	40	DESCLASSIFICADO
398	5707	MARCELA DA SILVA SANTOS	30/11/1979	16	40	DESCLASSIFICADO
399	4511	CRISLEIDE RIBEIRO SANCHES	24/04/1980	16	40	DESCLASSIFICADO
400	4525	JANICE ADRIANE DEMARCHI	26/07/1980	16	40	DESCLASSIFICADO
401	3980	DANIELI CRISTINA DE CARVALHO NOGUEIRA	18/08/1981	16	40	DESCLASSIFICADO
402	2500	SOLANGE OLIVEIRA NASCIMENTO	27/03/1982	16	40	DESCLASSIFICADO
403	2313	ALCIONE CASTRO	22/10/1982	16	40	DESCLASSIFICADO
404	170	JULIANA RAMOS DA CRUZ	15/11/1982	16	40	DESCLASSIFICADO
405	837	MEIRIVAN GUILHERME DE ALMEIDA PINHEIRO	05/12/1984	16	40	DESCLASSIFICADO
406	673	ELI MOURA DOS SANTOS	17/02/1985	16	40	DESCLASSIFICADO
407	1822	DAIANY CARDOZO GONÇALVES	20/05/1985	16	40	DESCLASSIFICADO

408	4832	MARGARETE DE OLIVEIRA PINTO	18/01/1986	16	40	DESCLASSIFICADO
409	1330	MICHELI DOS SANTOS FREITAS	02/05/1986	16	40	DESCLASSIFICADO
410	4316	ELINETE CORDEIRO VITOR	03/11/1986	16	40	DESCLASSIFICADO
411	2522	MAIRA CRISTINA SOBRAL	28/12/1986	16	40	DESCLASSIFICADO
412	1748	JUCIANE DA SILVA	24/06/1987	16	40	DESCLASSIFICADO
413	610	GRASIELE APARECIDA VIEIRA	13/11/1987	16	40	DESCLASSIFICADO
414	1931	DEIZIANE SOLIDO DA ROCHA	20/05/1989	16	40	DESCLASSIFICADO
415	2432	LUCIMARA CRISTINA DE LIMA HERMES	22/04/1990	16	40	DESCLASSIFICADO
416	2356	JULIA KAUANA MILDEMBERG	20/09/1990	16	40	DESCLASSIFICADO
417	489	JACKELINE MARISA FRITSCHE	08/12/1994	16	40	DESCLASSIFICADO
418	4067	BERNADETE LOURDES DE SOUSA	28/10/1963	15	37,5	DESCLASSIFICADO
419	927	MARILENE DE FATIMA TERRES DALSOLIO	04/12/1965	15	37,5	DESCLASSIFICADO
420	5659	IELVA FIGUEREDO DA LUZ	08/09/1968	15	37,5	DESCLASSIFICADO
421	976	VALERIA CRISTINA MALTA	17/03/1969	15	37,5	DESCLASSIFICADO
422	1705	SONIA REGINA RODRIGUES	28/01/1970	15	37,5	DESCLASSIFICADO
423	362	SELMA MARIA FERREIRA	26/07/1972	15	37,5	DESCLASSIFICADO
424	1799	ROSELI KOCHENBORGER	26/10/1972	15	37,5	DESCLASSIFICADO
425	5730	GRACIMAR CARDOSO DE SOUZA	07/11/1973	15	37,5	DESCLASSIFICADO
426	3810	DIUVANA APARECIDA BARBOSA PRESTES	18/10/1974	15	37,5	DESCLASSIFICADO
427	2155	CAROL GOMES DOS SANTOS	10/02/1975	15	37,5	DESCLASSIFICADO
428	547	JOANIL MARIA DA SILVA	22/05/1976	15	37,5	DESCLASSIFICADO
429	663	RITA BONIFACIO PRACHEDES	20/06/1976	15	37,5	DESCLASSIFICADO
430	1725	ELIZETI POLETI DE OLIVEIRA DIAS	18/08/1977	15	37,5	DESCLASSIFICADO
431	1391	DIRLEY RATIER DE SOUZA	22/10/1977	15	37,5	DESCLASSIFICADO
432	2112	DEBORA RIBEIRO COELHO	07/12/1977	15	37,5	DESCLASSIFICADO
433	3765	MARIA ZILVAN DUARTE	17/05/1978	15	37,5	DESCLASSIFICADO
434	1692	SILVIA PRESTES DIAS DOS SANTOS	19/10/1978	15	37,5	DESCLASSIFICADO
435	898	ELIENE BARROS ANDRADE	30/07/1980	15	37,5	DESCLASSIFICADO
436	621	SUZANA MARIA DA CRUZ	04/08/1980	15	37,5	DESCLASSIFICADO
437	3347	ROSANGELA MARIA VIANA	11/02/1981	15	37,5	DESCLASSIFICADO
438	2206	IONES GOMES FELIPE DA SILVA	09/01/1982	15	37,5	DESCLASSIFICADO
439	5299	SANDRA TRAJANODE BARROS LEMOS	22/12/1982	15	37,5	DESCLASSIFICADO
440	2474	MICHELI HENKES	24/09/1983	15	37,5	DESCLASSIFICADO
441	5672	CRISTINA SOUZA RODRIGUES MORAES	22/04/1984	15	37,5	DESCLASSIFICADO
442	1552	FRANCIELE LIMA CARRADORE CAVALCANTE	13/06/1984	15	37,5	DESCLASSIFICADO
443	1131	VALDIRENE LUIZ DUARTE	20/08/1985	15	37,5	DESCLASSIFICADO
444	3784	SILVANA ALVES MACEDO	05/06/1987	15	37,5	DESCLASSIFICADO

445	887	ALANE CALDAS	27/11/1987	15	37,5	DESCLASSIFICADO
446	612	ANA LUCIA RECALDE DE ANDRADE	26/07/1988	15	37,5	DESCLASSIFICADO
447	1546	DANIELLE CRISTINA LIMA CARRADORE	23/11/1988	15	37,5	DESCLASSIFICADO
448	1750	PRISCILA VENTURA DOS SANTOS	26/02/1989	15	37,5	DESCLASSIFICADO
449	2004	FRANCISCA GISELE SILVA DOS SANTOS	28/03/1990	15	37,5	DESCLASSIFICADO
450	5519	PATRÍCIA PEDROSO BARROS	07/09/1992	15	37,5	DESCLASSIFICADO
451	334	LEIRE TAUANI APARECIDA OLIVEIRA NOVAIS	04/02/1994	15	37,5	DESCLASSIFICADO
452	1550	TUANE LIMA MACHADO	23/01/1995	15	37,5	DESCLASSIFICADO
453	2043	IZABELA SECCO	10/10/1995	15	37,5	DESCLASSIFICADO
454	2094	ALESSANDRA VILELA DA SILVA	05/12/1995	15	37,5	DESCLASSIFICADO
455	2949	LUIZA FONSECA DOS SANTOS GAUDÊNCIO	08/09/1964	14	35	DESCLASSIFICADO
456	2787	ZENI SCOLARI	08/04/1966	14	35	DESCLASSIFICADO
457	2411	MARIA APARECIDA RODRIGUES	27/01/1967	14	35	DESCLASSIFICADO
458	3402	DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS	02/09/1968	14	35	DESCLASSIFICADO
459	1978	MARIA SONIA ARRUDA SANTOS	23/04/1970	14	35	DESCLASSIFICADO
460	5188	FATIMA APARECIDA GODOY DE 0LIVEIRA	05/04/1971	14	35	DESCLASSIFICADO
461	2613	ANNES MARIA RODRIGUES DA SILVA	12/05/1973	14	35	DESCLASSIFICADO
462	4089	ANTONIA APARECIDA DE SOUZA MOJENA	21/04/1974	14	35	DESCLASSIFICADO
463	3855	LAUDICEIA LOPES MATIAS	14/02/1975	14	35	DESCLASSIFICADO
464	4050	ANDREIA BENEDITA DO AMARAL	18/02/1975	14	35	DESCLASSIFICADO
465	4400	ELISA DA CRUZ SILVA	30/05/1975	14	35	DESCLASSIFICADO
466	2656	LUCILEI LEMES SCOLARI	05/06/1976	14	35	DESCLASSIFICADO
467	896	RENATA DE LIMA DIAS	15/12/1979	14	35	DESCLASSIFICADO
468	80	JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO	15/05/1981	14	35	DESCLASSIFICADO
469	1777	CRISTIANE DOS SANTOS ANTUNIS FERNANDES	21/08/1981	14	35	DESCLASSIFICADO
470	1660	ROSENILDA MACEDO	12/09/1981	14	35	DESCLASSIFICADO
471	1548	JADENILZA CONCEIÇÃO COSTA SOUSA	11/12/1982	14	35	DESCLASSIFICADO
472	5956	ANDREIA FRANCIELI BERTOLINI	08/08/1983	14	35	DESCLASSIFICADO
473	339	VALDINÉIA ANICETO DE SOUZA	05/10/1983	14	35	DESCLASSIFICADO
474	4239	CINTIA MAISA BAUMANN PIOVEZANI	27/09/1984	14	35	DESCLASSIFICADO
475	3938	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO	13/08/1985	14	35	DESCLASSIFICADO
476	5841	GISLAINE DA CRUZ DIAS	08/03/1986	14	35	DESCLASSIFICADO
477	4354	ELEX SANDRA PEREIRA PEGHIN	25/10/1986	14	35	DESCLASSIFICADO
478	4115	BRUNA CARNEIRO DE OLIVEIRA	26/12/1989	14	35	DESCLASSIFICADO

479	2223	MARILZA FERREIRA REZENDE	15/06/1992	14	35	DESCLASSIFICADO
480	4289	LARISSA CAROLINE RONNAU	22/04/1993	14	35	DESCLASSIFICADO
481	140	DAIANE PRISCILA DE CASTRO DA SILVA	23/11/1994	14	35	DESCLASSIFICADO
482	255	DALVA COSTA REIS	07/06/1968	13	32,5	DESCLASSIFICADO
483	2970	SILVANIA SILVA APINAGES	07/09/1970	13	32,5	DESCLASSIFICADO
484	4683	EDNA DA SILVA	06/11/1971	13	32,5	DESCLASSIFICADO
485	645	GECIVALDA SAMPAIO FERREIRA	03/03/1972	13	32,5	DESCLASSIFICADO
486	640	SIRLEI DE SOUZA	17/04/1972	13	32,5	DESCLASSIFICADO
487	3326	MARIA MÔNICA RODRIGUES DE SIQUEIRA	07/01/1973	13	32,5	DESCLASSIFICADO
488	1321	GENICE VIRISSIMO DA SILVA	10/10/1973	13	32,5	DESCLASSIFICADO
489	2511	SIMONE ALVES DA SILVA	04/03/1974	13	32,5	DESCLASSIFICADO
490	3983	MARLUCIA FELIX DE ARAUJO MELO	05/02/1975	13	32,5	DESCLASSIFICADO
491	5924	MARIA HELENA DA SILVA	08/03/1976	13	32,5	DESCLASSIFICADO
492	4267	LUCILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	17/05/1976	13	32,5	DESCLASSIFICADO
493	556	DIVANIR RAMOS DA SILVA TAMBOSI	21/11/1976	13	32,5	DESCLASSIFICADO
494	5658	MARIA ANGELA LOPES BORDINI	26/05/1977	13	32,5	DESCLASSIFICADO
495	3853	ROSENILDA DE MORAES VALERIO DA SILVA	27/10/1977	13	32,5	DESCLASSIFICADO
496	1521	SUELI FERREIRA DE MELO	13/08/1978	13	32,5	DESCLASSIFICADO
497	2339	VANUSA BATISTA DA SILVA ABATI	24/11/1978	13	32,5	DESCLASSIFICADO
498	2598	ROSIANE MARIA GAMA SERRA	27/12/1978	13	32,5	DESCLASSIFICADO
499	885	NADIR DA SILVA COSTA DE OLIVEIRA	14/01/1981	13	32,5	DESCLASSIFICADO
500	5616	ANA PAULA RODRIGUES	12/07/1981	13	32,5	DESCLASSIFICADO
501	5376	ELAINE GUERREIRO CAMPOS	18/10/1983	13	32,5	DESCLASSIFICADO
502	4905	CLAUDIA MICHELLE WEIRICH CAETANO	13/12/1985	13	32,5	DESCLASSIFICADO
503	4572	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	24/02/1986	13	32,5	DESCLASSIFICADO
504	3992	VERA LUCIA	15/02/1956	12	30	DESCLASSIFICADO
505	1235	CARMEM ELIZABETH MINSKI DE ALMEIDA	16/01/1965	12	30	DESCLASSIFICADO
506	5509	ELISETE FRANCISCA GADANI	18/03/1969	12	30	DESCLASSIFICADO
507	3430	SILENE SEVERIANA DE SOUZA	06/08/1973	12	30	DESCLASSIFICADO
508	631	CELIA GARCIA IORI	21/10/1974	12	30	DESCLASSIFICADO
509	4960	CELIA RODRIGUES DOS SANTOS	20/11/1975	12	30	DESCLASSIFICADO
510	2625	ELIENE COSTA DA SILVA	04/01/1976	12	30	DESCLASSIFICADO
511	1804	DENILDA DOS SANTOS VEIGA	15/04/1980	12	30	DESCLASSIFICADO
512	2514	TALITA JAMBERS FERRAZ DE MELLO	08/03/1984	12	30	DESCLASSIFICADO
513	1519	CAROLINA FERREIRA LEITAO	05/02/1985	12	30	DESCLASSIFICADO
514	1025	JOSELIA DE OLIVEIRA BESERRA	27/03/1985	12	30	DESCLASSIFICADO

515	2572	ROSEMARA LEITE DA SILVA	02/09/1985	12	30	DESCLASSIFICADO
516	3947	MARIA VANIR DA SILVA	06/12/1968	11	27,5	DESCLASSIFICADO
517	3097	MARIA APARECIDA GERMANO DA SILVA CRUZ	02/07/1969	11	27,5	DESCLASSIFICADO
518	3681	VALDENICE DE JESUS SANTOS DA SILVA	09/11/1971	11	27,5	DESCLASSIFICADO
519	2289	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO ALVES	13/10/1976	11	27,5	DESCLASSIFICADO
520	5078	GELIANE REGINA ESPOSITO BURIN	12/08/1977	11	27,5	DESCLASSIFICADO
521	5494	CIRLENE COSTA DE PAULA	09/12/1977	11	27,5	DESCLASSIFICADO
522	785	JOSILENE COSTA SOARES	24/03/1978	11	27,5	DESCLASSIFICADO
523	3233	GISLANE HONORATO CANJO CELESTRIN	16/12/1980	11	27,5	DESCLASSIFICADO
524	1293	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	15/04/1981	11	27,5	DESCLASSIFICADO
525	4370	LAUDICEIA LISBOA CORREA	13/02/1982	11	27,5	DESCLASSIFICADO
526	4129	SILVIA PEREIRA DA SILVA	24/02/1982	11	27,5	DESCLASSIFICADO
527	1323	ANALISA SOUSA	25/06/1984	11	27,5	DESCLASSIFICADO
528	185	JOSILENE VASCONCELOS DA SILVA CAMILO	05/05/1987	11	27,5	DESCLASSIFICADO
529	4194	CRISTIANY DAMASCENO SILVA	06/03/1989	11	27,5	DESCLASSIFICADO
530	1356	SUELENN BARBOSA DOS SANTOS	06/09/1989	11	27,5	DESCLASSIFICADO
531	3321	GISELE DA COSTA SILVA	13/12/1993	11	27,5	DESCLASSIFICADO
532	2634	LUCINETE DEQUEROZ SANTOS	02/08/1967	10	25	DESCLASSIFICADO
533	359	CLAUDETE ZIMMERMANN CAVAZZINI	27/04/1971	10	25	DESCLASSIFICADO
534	5169	ROSIANE DA SILVA DE ALMEIDA	30/12/1979	10	25	DESCLASSIFICADO
535	1185	APARECIDA PEGHIN LEAO	11/05/1981	10	25	DESCLASSIFICADO
536	5364	ADRIANO VAGNER DIOGO	03/05/1980	9	22,5	DESCLASSIFICADO
537	1345	FABIANA LUCENA GOMES	01/04/1984	9	22,5	DESCLASSIFICADO
538	620	KARENINE MYKAELLY DE MATOS FERREIRA	20/03/1992	9	22,5	DESCLASSIFICADO
539	1115	ALCINA ALAIDE DA SILVA	15/02/1973	8	20	DESCLASSIFICADO
540	804	SELMA DE OLIVEIRA DANTAS	03/04/1973	8	20	DESCLASSIFICADO
541	1592	FRANCINEIDE ALVES DOS SANTOS	08/02/1988	7	17,5	DESCLASSIFICADO
542	6027	ALESSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA	16/08/1987			AUSENTE
543	3950	ADILSON DE JESUS SANTOS	26/03/1968			AUSENTE
544	1138	ADINEIRES MOREIRA VIEIRA	11/06/1973			AUSENTE
545	5218	ADRIANA BURIOLA DOS SANTOS	04/06/1980			AUSENTE
546	5732	ADRIANA DA SILVA BRITO	28/01/1978			AUSENTE
547	5012	ADRIANA LACERDA E SILVA	16/12/1984			AUSENTE
548	1175	ADRIANA MARCHI GLORIA	11/05/1981			AUSENTE
549	1013	ADRIANA MARIA MAGALHAES PINHEIRO	24/06/1982			AUSENTE

550	1328	ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	27/06/1977			AUSENTE
551	5245	ADRIANA MAURINA	27/02/1981			AUSENTE
552	5246	ADRIANA MAURINA MAFESSONI	27/02/1981			AUSENTE
553	3592	ADRIANE DA SILVA MUNIZ BIRTCHE	27/07/1987			AUSENTE
554	3411	AGNALDO SILVA DE ALMEIDA	18/03/1975			AUSENTE
555	2208	ALCEU JOSÉ DE CHAVES	06/05/1958			AUSENTE
556	1718	ALCIONE MENDES DE SOUZA	20/04/1978			AUSENTE
557	3246	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	17/07/1984			AUSENTE
558	1803	ALICE FERNANDES DA SILVA	13/08/1960			AUSENTE
559	2248	ALINE GUADANHIN CAMILO	21/07/1989			AUSENTE
560	401	ALZIRA RAMALHO	05/03/1983			AUSENTE
561	5484	ANA MARIA CEBALHO	23/08/1975			AUSENTE
562	1939	ANDREIA ANTUNES DA CRUZ	11/10/1982			AUSENTE
563	4941	ANDRÉIA CAROLINE MARONESE	23/02/1993			AUSENTE
564	5240	ANDREIA DE OLIVEIRA	01/07/1980			AUSENTE
565	4951	ANDREIA MONTEIRO DA SILVA LUCAS	29/09/1979			AUSENTE
566	4814	ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA	29/05/1991			AUSENTE
567	3136	ANDREZA LOURENCO LOPES	15/05/1976			AUSENTE
568	4224	ANGELINA DE SOUZA MAFESSONI	20/10/1979			AUSENTE
569	2347	APARECIDA DA SILVA	20/07/1973			AUSENTE
570	1318	APARECIDA FATIMA DE LIMA	09/08/1974			AUSENTE
571	2102	ARNALDO MECIAS LINARD	27/10/1977			AUSENTE
572	3868	AURILEIA DA SILVA RIBEIRO	20/10/1978			AUSENTE
573	2391	BENEDITA DE SA OLIVEIRA	27/04/1963			AUSENTE
574	974	BRUNA BIANCHI	10/03/1994			AUSENTE
575	1485	CARLOS ANDRE DOS SANTOS RAMOS	04/04/1981			AUSENTE
576	5864	CARLOS SILVA DE PAULA	04/06/1982			AUSENTE
577	1089	CARMELINDA DA SILVA PIRES	27/01/1977			AUSENTE
578	1721	CATARINA CECILIA WELTER	22/12/1957			AUSENTE
579	2378	CELENI MILITAO DA SILVA ARAUJO	14/05/1968			AUSENTE
580	3951	CELI LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	24/01/1978			AUSENTE
581	4742	CELSA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	22/11/1973			AUSENTE
582	5586	CINTIA DINIS PONTES	06/04/1995			AUSENTE
583	2130	CIRLONE DOS SANTOS	06/01/1969			AUSENTE
584	1566	CLAUDETE DE SOUZA	28/08/1971			AUSENTE
585	2713	CLAUDINEIA PEREIRA CANGUÇU ALENCAR	02/05/1987			AUSENTE

586	1577	CLEAMAR APARECIDA MORANDI	09/10/1976			AUSENTE
587	4807	CLELIA M. MALAQUIAS	09/09/1974			AUSENTE
588	5807	CLEVERSON RICARDO VIANA	19/08/1975			AUSENTE
589	3459	CORACI CARDOSO DA SILVA ORLANDI	05/02/1985			AUSENTE
590	4198	CRISTIANA RODRIGUES	12/12/1976			AUSENTE
591	5023	CRISTIANE ALVES ROTHERMEL SILVA	26/02/1995			AUSENTE
592	3989	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS RUIZ	01/04/1974			AUSENTE
593	1609	CRISTINA MARIA DE JESUS	01/09/1970			AUSENTE
594	5821	DAIANE DE LOURDES ALVES	14/01/1989			AUSENTE
595	5618	DANIEL HENRIQUE QUENNEHEN	04/06/1991			AUSENTE
596	72	DANIELA MARTINS	22/08/1984			AUSENTE
597	5888	DANIELA SILVA DE SA	29/01/1982			AUSENTE
598	3214	DANIELLE PAULA PEREIRA	27/10/1986			AUSENTE
599	4818	DEBORA DA SILVA SANTOS MORAES	12/03/1983			AUSENTE
600	4335	DEBORA GOMES FOSSA	12/10/1981			AUSENTE
601	5810	DEIJANIR DIAS DO NASCIMENTO	24/06/1976			AUSENTE
602	1934	DEISIMAR FERREIRA DOS SANTOS	21/06/1991			AUSENTE
603	127	DELMA BOAVENTURA BAHIA	15/10/1983			AUSENTE
604	2773	DENECI COSTA TOMACHESKY	12/06/1965			AUSENTE
605	1339	DENNIS JESUS LINARES FERREIRA	29/05/1980			AUSENTE
606	1893	DIRCE SCAMPARINI SAMPAIO	04/09/1971			AUSENTE
607	5250	DOMINGA TEREZA ZAMBENEDETTI	16/10/1961			AUSENTE
608	3657	EDENA REGINA DE LIMA	18/04/1971			AUSENTE
609	731	EDINA DE SOUSA LOPES	28/10/1992			AUSENTE
610	2232	EDITH DE ARAUJO LOPES	26/08/1959			AUSENTE
611	3000	EDVALDO SANT`ANA LOURENÇO	30/08/1986			AUSENTE
612	5031	EDY SERPA SAMPAIO	09/02/1971			AUSENTE
613	1055	ELAINE ANTONIA MOURA NERI	13/06/1977			AUSENTE
614	5040	ELAINE CRISTINA SILVA	06/02/1978			AUSENTE
615	3198	ELAINE DE CAMPOS FERNANDES	29/01/1983			AUSENTE
616	3850	ELEN PATRICIA PAIM DA SILVA	17/12/1976			AUSENTE
617	1829	ELESSANDRA GASSNER	01/09/1985			AUSENTE
618	1539	ELIANE LEAL LIMA	26/12/1979			AUSENTE
619	4658	ELIETE FERNANDES DOS SANTOS PAES	06/08/1961			AUSENTE
620	2028	ELIS ADRIANA PIOVESAN	25/05/1988			AUSENTE
621	3854	ELIS REGINA ROQUE DA SILVA	10/09/1974			AUSENTE

622	2921	ELISABETE CRUZ DE PAIVA	05/04/1971			AUSENTE
623	1496	ELISANGELA LIMA DE MORAES	23/06/1979			AUSENTE
624	3064	ELISIANE THEODORO DA SILVA	18/10/1982			AUSENTE
625	5723	ELIZABETH PINHEIRO DOS SANTOS	26/11/1968			AUSENTE
626	4759	ELIZANGELA COELHO DA SILVA	14/07/1985			AUSENTE
627	4059	ELIZANGELA LOPES DA SILVA DOS SANTOS	12/01/1980			AUSENTE
628	2335	ELLEN DAIANA MARTIN DAMACENA MEIRA	25/08/1990			AUSENTE
629	5808	ELONEIDE DA SILVA SOARES	06/07/1974			AUSENTE
630	4281	EMILLY ARIADNE DA COSTA MENESES	04/12/1988			AUSENTE
631	5547	EMIZE DE PAULA BRAGA DO VALE	27/11/1975			AUSENTE
632	2481	ENEUVAIR RANZINI	29/06/1963			AUSENTE
633	5369	ERIC JOSE OLIVEIRA DE PAULA	15/03/1986			AUSENTE
634	4464	EUNICE RIBEIRO ALGAYER	10/12/1962			AUSENTE
635	1585	EVA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	17/11/1981			AUSENTE
636	5663	EVELIN ALVES FIGUEIREDO	22/06/1993			AUSENTE
637	2835	FABIANE PELLIN	18/02/1985			AUSENTE
638	5710	FERNANDA POLACHINI DA SILVA	21/10/1977			AUSENTE
639	5131	FRANCIDALVA BORGES GOMES	22/11/1982			AUSENTE
640	4341	FRANCIELE APARECIDA OCZINSKI	06/11/1990			AUSENTE
641	4435	FRANCIELE PERBONI	02/09/1981			AUSENTE
642	5781	GEOVANE POLTRONIERI DA LUZ	02/08/1984			AUSENTE
643	4962	GERALDA MARIA DE JESUS STAUB	13/10/1966			AUSENTE
644	4173	GESIANE OLIVEIRA MORAIS	19/10/1978			AUSENTE
645	37	GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA	30/05/1993			AUSENTE
646	1460	GISELLE CESARIO DOS SANTOS	17/07/1986			AUSENTE
647	4815	GRACIELE RIBEIRO FERREIRA	07/07/1994			AUSENTE
648	1720	GREICE PALHAO SILVA	10/05/1985			AUSENTE
649	3841	IOLANDA DUMER	06/04/1969			AUSENTE
650	5189	IONE NOEMIA ZARTH	24/01/1962			AUSENTE
651	5996	IRIS DE SOUZA DIAS	14/02/1991			AUSENTE
652	87	ISAAC SIMAO BERTOLINI	29/11/1982			AUSENTE
653	2989	ISABEL CRISTINA EUFRASIO DOS SANTOS	25/09/1968			AUSENTE
654	4553	ISABEL RODRIGUES XAVIER	04/09/1958			AUSENTE
655	3415	IVANETI GOMES CAFOFO DOS SANTOS	30/07/1971			AUSENTE
656	4864	IVANI SCHMITZ TODESCATTO	19/05/1997			AUSENTE

657	4903	IVANI TERESINHA FASSBINDER	22/05/1958			AUSENTE
658	321	JAKLINA YANES DE SOUZA	03/08/1987			AUSENTE
659	4494	JANAINA DA SILVA BARRETO	05/07/1991			AUSENTE
660	2624	JANET PASSARINI	06/06/1970			AUSENTE
661	5797	JANETE SIMÕES DA MATA	20/02/1980			AUSENTE
662	3034	JANILDES DE FATIMA SILVA	02/02/1974			AUSENTE
663	3181	JAQUELINE SCHOWENCK PIRES SILVA	16/05/1991			AUSENTE
664	4092	JAQUELINI FIUZA	03/09/1962			AUSENTE
665	1772	JENNIFER BEATRIZ UVEDA	09/12/1984			AUSENTE
666	3318	JESSICA FERNANDA DA SILVA E SOUSA	29/08/1993			AUSENTE
667	4730	JESSICA SILVA KOCH	12/12/1991			AUSENTE
668	1741	JESSYCA PAULLA GARCIA	21/08/1990			AUSENTE
669	2731	JHIULIANE MADRUGA BASTOS	05/06/1990			AUSENTE
670	5210	JOSE MANOEL DE SOUZA CUSTODIO	31/07/1954			AUSENTE
671	5831	JOSE ROBERTO PEREIRA LIMA	12/02/1970			AUSENTE
672	1071	JOSEFA SEVERINA DA SILVA	12/04/1965			AUSENTE
673	4056	JOSELIA MOREIRA BATISTA NAHM	23/09/1974			AUSENTE
674	5930	JOSIANE BERTOLINI	16/01/1964			AUSENTE
675	1871	JOSIANE FÁTIMA ZAMIGNAN	08/12/1977			AUSENTE
676	668	JOVANA MACHADO LOURENÇÃO	22/03/1969			AUSENTE
677	5432	JOVANA PAULA MENIN BOAS	02/07/1977			AUSENTE
678	4486	JOYCE ANNE DO AMARAL DE MOURA	10/05/1978			AUSENTE
679	3216	JULIANE RODRIGUES DA SILVA WALDAMERI	29/06/1982			AUSENTE
680	475	JULIANE RODRIGUES ERNANDES	06/11/1994			AUSENTE
681	5798	JULIANE TENUTI GOTTARDI	04/05/1991			AUSENTE
682	236	JULIANI APARECIDA BOSI	28/06/1983			AUSENTE
683	3106	KARINA DE FREITAS PINTO BRAZ	08/02/1993			AUSENTE
684	5849	KÁTIA CILENE FERREIRA DO NASCIMENTO	14/12/1982			AUSENTE
685	5165	KATIA SORAYA MATTOS DE SOUZA	27/01/1975			AUSENTE
686	4274	KELCILENE CRISTINA RIBEIRO	08/02/1985			AUSENTE
687	3612	KELLY CRISTINA DA SILVA	09/08/1990			AUSENTE
688	5954	LAIANE APARECIDA SIMÃO	02/02/1994			AUSENTE
689	5561	LARISSY CRISTINA HOFFMAN DA SILVA	11/11/1993			AUSENTE
690	5236	LEANDRO ESTRELHOW	14/10/1984			AUSENTE
691	3930	LEIA KARINA PABLOS	26/03/1978			AUSENTE
692	3723	LEIDE VIEIRA PONDÉ	04/10/1968			AUSENTE

693	1127	LEIDIANE FREIRE DE MATOS	02/02/1987			AUSENTE
694	2501	LENI CRISTINA SOUZA VOLPI	10/10/1972			AUSENTE
695	4023	LICIANE DE COSTA	15/06/1986			AUSENTE
696	1439	LIDIANA DOS SANTOS SILVA	02/10/1989			AUSENTE
697	245	LILIAN CABRAL DE SOUSA BARRETO	24/10/1979			AUSENTE
698	4797	LILIANE AMARANTE DA SILVA	09/03/1983			AUSENTE
699	3969	LILIANE BORGES DE OLIVEIRA	27/06/1993			AUSENTE
700	1836	LILIVAN OLIVEIRA CORTEZ	27/01/1970			AUSENTE
701	4560	LORIEN HEEMANN DA SILVA	06/03/1965			AUSENTE
702	2743	LUCIANA RIBEIRO GARCIA	17/04/1983			AUSENTE
703	4415	LUCIANO DA SILVA PEREIRA	02/11/1986			AUSENTE
704	932	LUCIMAR ALVES	28/07/1970			AUSENTE
705	4943	LUCISMAR CHRESTINA DE OLIVEIRA	31/03/1990			AUSENTE
706	3597	LUIZ CARLOS DE SOUZA	19/04/1984			AUSENTE
707	3586	LUZIA DOS SANTOS FERNANDES	18/10/1978			AUSENTE
708	2057	LUZIA FERREIRA DE SOUZA	18/12/1983			AUSENTE
709	4880	LUZINEIA COSTA DO NASCIMENTO CEBALHO	28/03/1975			AUSENTE
710	5399	MAIRICE POLICENA DE SOUZA	06/11/1982			AUSENTE
711	5088	MARCELO FABIANO TEIXEIRA	17/12/1984			AUSENTE
712	5876	MARCIA CRISTIANA NERATKA	03/01/1972			AUSENTE
713	3874	MARCIA OLIVEIRA SANTOS GASPAR	15/02/1956			AUSENTE
714	5951	MARGARIDA DE OLIVEIRA LIMA	01/09/1961			AUSENTE
715	5253	MARIA APARECIA DOS SANTOS LIMA MONTEIRO	15/06/1990			AUSENTE
716	4032	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	12/01/1973			AUSENTE
717	1302	MARIA APARECIDA PEREIRA DA ROCHA	06/06/1976			AUSENTE
718	4852	MARIA ARLETE BITENCOURT RAMOS	31/01/1983			AUSENTE
719	5158	MARIA CELINA RIBEIRO	05/06/1973			AUSENTE
720	5445	MARIA DE JESUS CUNHA SILVA VALE	09/08/1968			AUSENTE
721	5019	MARIA FLORIZETE DA SILVA	19/11/1970			AUSENTE
722	2984	MARIA HERLANDIA CAMPOS FERREIRA	01/11/1979			AUSENTE
723	2876	MARIA JOSÉ DA SILVA	31/08/1968			AUSENTE
724	3719	MARIA LOURDES DOS SANTOS	13/12/1955			AUSENTE
725	4901	MARIA NUNES DE OUZA	29/11/1961			AUSENTE
726	4480	MARIA SUELY SALDANHA LIMA	12/02/1979			AUSENTE
727	3651	MARIANE DE SOUZA ROCHA	06/05/1994			AUSENTE
728	4429	MARILEI APARECIDA TRINDADE DA ROCHA	06/12/1965			AUSENTE

729	3197	MARINA ARIANI RIGONI CUENCAS	19/12/1991			AUSENTE
730	801	MARINALVADA SILVA	30/07/1961			AUSENTE
731	5442	MARINILZA FRANCISCATTI SANTOS	16/10/1965			AUSENTE
732	5773	MARTA COSTA VIANA	03/04/1977			AUSENTE
733	5959	MAURINIL DA SILVA MULTA	01/10/1978			AUSENTE
734	3852	MEIRE ROSELI MEDEIROS	09/10/1991			AUSENTE
735	3117	MICHEL HENRIQUE DA COSTA	13/03/1984			AUSENTE
736	3022	MIRTES MELO DA SILVA PIRIS	04/11/1971			AUSENTE
737	5083	MITSI MARTINS TAMASHIRO	28/12/1990			AUSENTE
738	3218	MONICA FERREIRA MENDES	15/06/1987			AUSENTE
739	3522	MÔNICA MACHADO DOS SANTOS	25/06/1994			AUSENTE
740	3132	NADIR BATISTA	14/06/1977			AUSENTE
741	4079	NATALIA NERI DE SOUSA SOARES	13/06/1983			AUSENTE
742	5202	NEILHA FRANCISCO SILVA	04/06/1965			AUSENTE
743	5145	NELCI LISOSWKI SARAIVA	09/10/1959			AUSENTE
744	3934	NELMA SOUZA COSTA DOS SANTOS	22/02/1982			AUSENTE
745	2585	NILDA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	10/01/1974			AUSENTE
746	2209	NILZA ANICETO ROCHA ANTONIOLI	02/07/1965			AUSENTE
747	1067	NORANEUZA RODRIGUES LIMA	15/02/1974			AUSENTE
748	5138	PÂMELA VIVIAN CORDEIRO DOS SANTOS	03/04/1993			AUSENTE
749	5193	PATRICIAFABIANA SILVA OLIVEIRA	19/02/1991			AUSENTE
750	2417	PATRICIA DE CÁSSIA DE ARAUJO OLIVEIRA	27/06/1975			AUSENTE
751	4332	PATRICIA RODRIGUES DA ROSA XAVIER DO NASCIMENTO	23/12/1977			AUSENTE
752	4883	PAULINA FASSBINDER	08/01/1985			AUSENTE
753	5708	QUEILA DE SOUZA KRUGER	29/01/1982			AUSENTE
754	3160	RAMONA OLIVEIRA FRANCO BORGES	08/11/1991			AUSENTE
755	2628	REGINA ALENCAR BENDLER	15/10/1969			AUSENTE
756	4909	REGINA CÉLIA MARTINS MONTEIRO	18/07/1959			AUSENTE
757	4918	REGINA VITOR FREITAS FEREIRA	15/06/1976			AUSENTE
758	5600	REGINNE MICHELLI SILVA IOCCA	10/09/1986			AUSENTE
759	2768	RENATA MOREIRA VIANA CARVALHO	12/12/1990			AUSENTE
760	3164	RITA DE CÁCIA TEXEIRA	04/11/1975			AUSENTE
761	5461	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES GONÇALVES AGUIAR	02/07/1990			AUSENTE
762	4151	ROSALINA TEIXEIRA PORFIRO	17/05/1974			AUSENTE

763	4031	ROSANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO	01/08/1979			AUSENTE
764	5806	ROSANGELA ROCHA	19/02/1966			AUSENTE
765	4781	ROSANGELA SILVA PAGANARDI CHAGAS	08/08/1968			AUSENTE
766	2638	ROSANGELI BRUGNERA QUATRIN	18/12/1972			AUSENTE
767	5623	ROSELI BERBEL CABRERIZO	23/08/1979			AUSENTE
768	4698	ROSELI BUENO	10/09/1971			AUSENTE
769	2674	ROSENARA HELENA HINTZ DE CARVALHO	07/09/1965			AUSENTE
770	3322	ROSILENE MARIA VICENTE	09/12/1972			AUSENTE
771	1493	ROSIMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	28/07/1977			AUSENTE
772	5334	ROSIMEIRE DA SILVA ALBUQUERQUE	18/10/1984			AUSENTE
773	1656	ROSINETE DE SOUZA	04/02/1988			AUSENTE
774	2161	SANDRA CLEIA DE ALMEIDA DIAS SILVA	07/08/1987			AUSENTE
775	2792	SANDRA CLEONICE DA SILVA MATTOS	05/12/1971			AUSENTE
776	3840	SANDRA CRISTINA KEPPEL	26/01/1988			AUSENTE
777	4057	SANDRA D0 NASCIMENTO ARAUJO	31/08/1978			AUSENTE
778	2380	SANDRA MARA PAVANATE	13/12/1982			AUSENTE
779	3845	SANDRA REGINA CARRASCO LIBARDONI	13/04/1973			AUSENTE
780	1258	SANDRA REGINA RECH DA COSTA	13/03/1974			AUSENTE
781	4756	SEBASTIANA FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA	09/04/1973			AUSENTE
782	1704	SILMARA POLINI	10/02/1976			AUSENTE
783	5204	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	06/09/1972			AUSENTE
784	3316	SIMONE DIAS FERREIRA	19/03/1986			AUSENTE
785	1233	SIMONE PEREIRA FERNANDES	17/05/1987			AUSENTE
786	360	SINEDRE PEREIRA DASILVA	20/02/1981			AUSENTE
787	4534	SIRLEI JANETE DEMARCHI	03/03/1973			AUSENTE
788	5805	SOELI MARIA OBADOWSKI	02/07/1975			AUSENTE
789	3844	SOLANGE FELIX DA SILVA	21/04/1981			AUSENTE
790	4364	STANNYS HOFFMANN	24/07/1989			AUSENTE
791	4158	SUZANA MARTINS DA FONSECA	11/10/1984			AUSENTE
792	4838	TAIRINE SCHORR	18/12/1992			AUSENTE
793	2297	TATIANA APARECIDA MARIANO	10/10/1991			AUSENTE
794	5927	VALDETE ALVES MIGUEL	22/12/1964			AUSENTE
795	4448	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	09/05/1973			AUSENTE
796	4077	VALÉRIA AUGUSTA CRUZ PINTO	20/04/1990			AUSENTE
797	5660	VANDERLEIA DOS SANTOS DA	07/07/1987			AUSENTE

		SILVA				
798	4183	VANDERLINO DE JESUS FERREIRA	15/09/1986			AUSENTE
799	2734	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/10/1982			AUSENTE
800	719	VANESSA CAMARGO TROMBONI	10/07/1995			AUSENTE
801	2557	VANILZA ALVES DE SOUSA PROCOPIO	21/11/1979			AUSENTE
802	3562	VERA ALICE RIBEIRO	30/09/1980			AUSENTE
803	1974	VERA LUCIA DOMINHAKI	23/01/1962			AUSENTE
804	5054	VERIDIANA DE ARAUJO SOBRINHO	01/01/1990			AUSENTE
805	5833	VERLI MARIA FIGUEREDO SOUZA	07/12/1963			AUSENTE
806	4877	VERONICA FERRANTE	27/11/1967			AUSENTE
807	5033	VERONICA TAVARES DA SILVA SANTANA	21/03/1964			AUSENTE
808	4810	VIRGINIA DA PAZ ASSUNÇÃO	12/11/1981			AUSENTE
809	5401	WIVIA CRISTINA FRUTUOSO DA SILVA	29/04/1982			AUSENTE
810	2	YOANA TURQUETI DE SOUZA OLIVEIRA	15/06/1993			AUSENTE

OBS: * PcD

CARGO: PROFESSOR 30 HS LIC. LETRAS

ORDEM	INSC.	NOME	DATA NASC.	ACERTOS	NOTA	SITUAÇÃO
01	1498	SILVIO LUIS CAMPOS FILGUEIRAS	21/12/1983	30	75	**APROVADO**
02	4731	SORAIA STREG	02/02/1994	30	75	**APROVADO**
03	2785	QUITÉRIA DANTAS DE CARVALHO	09/12/1976	29	72,5	**APROVADO**
04	1312	TATIANE GOMES DA SILVA BARRAGAN	02/06/1984	26	65	CLASSIFICADO
05	372	FLAVIA RAMOS DOS SANTOS	09/06/1985	26	65	CLASSIFICADO
06	373	DANIELLA CORREA ALVARENGA	03/08/1994	25	62,5	CLASSIFICADO
07	1731	EDNA ALVES DOS SANTOS	27/09/1983	25	62,5	CLASSIFICADO
08	4485	CRISTIANE APARECIDA CUSTÓDIO BREGOLATTO	10/03/1979	24	60	CLASSIFICADO
09	5252	DEBORA APARECIDA BARBOSA VANDERLINDE	08/08/1989	24	60	CLASSIFICADO
10	5640	TATIANA VIEIRA DE CARVALHO	12/06/1982	24	60	CLASSIFICADO
11	429	WAGNER SOUSA BENEDITO	31/10/1987	23	57,5	CLASSIFICADO
12	1239	TILLER BARBOSA	16/02/1989	23	57,5	CLASSIFICADO
13	5881	JAQUELINE RAMOS RODRIGUES	15/03/1996	23	57,5	CLASSIFICADO
14	2271	LAÍNES DE LOURDES PEREIRA PINTO BARATTO	25/04/1966	22	55	CLASSIFICADO

15	6035	SIMONE CRISTINA XAVIER SANTANA	11/05/1985	22	55	CLASSIFICADO
16	3961	ANA ALICE NEVES BATISTELLI	07/02/1951	21	52,5	CLASSIFICADO
17	4788	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	28/09/1955	21	52,5	CLASSIFICADO
18	2024	ANA LUCIA PONCIANO RIBEIRO	02/02/1976	21	52,5	CLASSIFICADO
19	4831	FERNANDA LOPES GARCIA	11/11/1988	21	52,5	CLASSIFICADO
20	1602	VANESA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/10/1990	21	52,5	CLASSIFICADO
21	2527	GLEICIANE CRUZ LANDIM	09/03/1992	21	52,5	CLASSIFICADO
22	329	MAIRY ANY MARQUES AMORIM	22/07/1992	21	52,5	CLASSIFICADO
23	2386	SIRLEI CAMERA	16/04/1976	20	50	CLASSIFICADO
24	5053	DOLORES FLOR DA CRUZ LEITE	17/02/1977	20	50	CLASSIFICADO
25	406	TATIANA PAULA CARMONA	22/03/1985	20	50	CLASSIFICADO
26	2535	ANDRESSA MARIA FIORI	29/04/1988	20	50	CLASSIFICADO
27	4623	DIRCE LOPES	16/03/1962	19	47,5	DESCLASSIFICADO
28	2954	HELIO GARCIA BAPTISTA	06/12/1976	19	47,5	DESCLASSIFICADO
29	629	SIRLEI DE MELO MILANI	28/04/1978	19	47,5	DESCLASSIFICADO
30	3151	MELISSA BORTOLETTI DE OLIVEIRA	24/06/1985	19	47,5	DESCLASSIFICADO
31	1796	LUCICLEIA NEVES DE SOUZA	01/12/1986	19	47,5	DESCLASSIFICADO
32	461	LEANDRO DIAS RODRIGUES	05/02/1987	19	47,5	DESCLASSIFICADO
33	310	HELDER ALBERTO NASCIMENTO	30/06/1988	19	47,5	DESCLASSIFICADO
34	1412	KEILA MASSOLLA FLORENTINO	24/02/1992	19	47,5	DESCLASSIFICADO
35	5887	ALAIDE LOPES DA SILVA	06/01/1969	18	45	DESCLASSIFICADO
36	1927	EDILAMARCIA LOURENÇO DE NOVAES BERNARDO	21/01/1970	18	45	DESCLASSIFICADO
37	2492	ZILMA INES BLANCO GOMES	20/04/1986	18	45	DESCLASSIFICADO
38	205	SUELI CRISTINA SEEFELDT	12/09/1990	18	45	DESCLASSIFICADO
39	2281	KEILA MARIA DA SILVA SOUZA	30/03/1991	18	45	DESCLASSIFICADO
40	5022	JULIANA FERNANDES DA SILVA	05/04/1992	18	45	DESCLASSIFICADO
41	368	TATIANE ALMEIDA AVANSI	11/10/1994	18	45	DESCLASSIFICADO
42	4123	ELIZANGELA APARECIDA COSTA	07/10/1981	17	42,5	DESCLASSIFICADO
43	4857	WALASON SILVA CARNEIRO	11/11/1985	17	42,5	DESCLASSIFICADO
44	1165	CELI PAGE LEITE	02/08/1962	16	40	DESCLASSIFICADO
45	3665	EDINAR VIEIRA SILVA	26/11/1983	16	40	DESCLASSIFICADO
46	71	IZABEL RODRIGUES SOUSA	04/11/1961	16	40	DESCLASSIFICADO
47	3396	MARLENE VAREIRO CUENETE	22/09/1976	16	40	DESCLASSIFICADO
48	355	PATRICIA MORAES MIRANDA	29/11/1989	16	40	DESCLASSIFICADO
49	4592	ROSENI APARECIDA COELHO DE SOUSA	16/11/1971	16	40	DESCLASSIFICADO
50	1492	TEREZA CRISTINA MARCATO BARCE	10/10/1975	15	37,5	DESCLASSIFICADO
51	1545	ALESSANDRA ARAUJO MACHADO MACIEL	13/01/1975	14	35	DESCLASSIFICADO
52	1696	ROSINÉLI CASSINI	25/08/1975	14	35	DESCLASSIFICADO
53	3770	TERENECI LESSSANDRA BARBOSA	26/11/1987	14	35	DESCLASSIFICADO

		KIRSCH				
54	3161	RAQUEL JANDT	01/02/1977	13	32,5	DESCLASSIFICADO
55	405	MARISTELA DURKS	09/01/1980	13	32,5	DESCLASSIFICADO
56	3923	CLARI TERESINHA ZORDAN	29/09/1969	12	30	DESCLASSIFICADO
57	3028	ADÃO XAVIER RODOVALHO	06/06/1971			AUSENTE
58	2075	ADRIANA SAMUEL DA SILVA	27/03/1983			AUSENTE
59	240	ADRIANA SANTOS DO CARMO	12/09/1981			AUSENTE
60	5835	ALEX NERI FERREIRA	12/07/1976			AUSENTE
61	2738	ALINE FERREIRA	22/08/1982			AUSENTE
62	298	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	20/02/1989			AUSENTE
63	4438	CARINE ADRIANA SESTARI	09/02/1980			AUSENTE
64	1181	CARLOS ALEXANDRE MANOEL	12/09/1986			AUSENTE
65	2498	CLEIA SILVIA DOS SANTOS ROMÃO	13/03/1965			AUSENTE
66	5899	CLEIDIANE CRISTINA PEREIRA BORGES	26/11/1984			AUSENTE
67	3305	CLEUSA MUSSO SOARES	22/06/1950			AUSENTE
68	1683	CRISTIANI PELINSON HEISSLER	18/07/1992			AUSENTE
69	4045	DAYANE SANTOS DA SILVA	08/04/1989			AUSENTE
70	4682	DÉBORA SANTOS OLIVEIRA	26/05/1986			AUSENTE
71	5089	DINORAH PERICIN ESPRENDOR	30/01/1966			AUSENTE
72	4085	DOUGLAS ALEXANDRE ROMERA	20/10/1982			AUSENTE
73	2412	EDILENE KETT ALVES DE OLIVEIRA	03/07/1980			AUSENTE
74	2306	EDNA SILVESTRE	18/03/1975			AUSENTE
75	1928	EDNALVA MARQUES RODRIGUES	20/05/1979			AUSENTE
76	4637	ELAINE CRISTINA FERNANDES DA GAMA PAES	22/07/1990			AUSENTE
77	4648	ELIANE DA ROCHA QUALTER	09/12/1982			AUSENTE
78	463	ELIZA HELENA POLICARPO DE OLIVEIRA LOPES	28/10/1987			AUSENTE
79	5884	ELKE TICIANE VIEIRA SAKATA DIAS	01/02/1982			AUSENTE
80	2652	ELMO FRANCISCO DA SILVA	21/03/1987			AUSENTE
81	3866	EURIMAR LEITE BARBOSA	20/08/1983			AUSENTE
82	5220	FABIANA DA SILVA BUENO	13/07/1982			AUSENTE
83	4416	FABIANA FÁTIMA HUNHAS SPIER	02/07/1981			AUSENTE
84	5082	FRANCIANA PEREIRA DIAS	14/05/1981			AUSENTE
85	5353	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	26/09/1987			AUSENTE
86	2951	HAYLEN MELLO LEITE	17/10/1990			AUSENTE
87	4377	HÉLLEN DAYANE FALCÃO	16/05/1988			AUSENTE
88	3826	IANDRA GABRIELA ZMIJESVSKI	15/02/1993			AUSENTE
89	2416	JACINAILA LORIANA FERREIRA	05/07/1979			AUSENTE
90	5363	JOAREZ DA AILVA	21/06/1971			AUSENTE
91	2162	JORGE LUIZNASCIMENTO DOS SANTOS	17/09/1993			AUSENTE

92	1790	JULIANE CRISTINA MARAVAI	14/06/1984			AUSENTE
93	1676	KARINA BATISTA RIBEIRO COSTA	27/10/1980			AUSENTE
94	5373	LETÍCIA MORAES GUERINI	21/07/1995			AUSENTE
95	2504	LIDIANI APARECIDA ANGELI	08/07/1981			AUSENTE
96	4315	LILIAN KEIKO NAKAMURA WATANABE	13/01/1988			AUSENTE
97	2052	LUCILENE DA SILVA	21/05/1986			AUSENTE
98	2882	LUIZ ALBERTO MOREIRA DA SILVA	08/08/1980			AUSENTE
99	3177	LUZIA CRISTINA DE MATOS NUNES	22/12/1986			AUSENTE
100	3095	MARCIA REGIANE DA SENA	07/04/1981			AUSENTE
101	3422	MARIA APARECIDA ANJOS LOPES	17/05/1965			AUSENTE
102	4703	MARIA IZAURA VIEIRA MARCHIOLI	27/04/1963			AUSENTE
103	2088	MARIA LUCIA DE JESUS SILVA VOGADO	08/09/1980			AUSENTE
104	3966	MARIA LUIZA DE MEDEIROS MONTEIRO	29/04/1991			AUSENTE
105	4431	MATILDE SOUZA DOS SANTOS	15/02/1967			AUSENTE
106	2708	NATÁLIA DO ROZÁRIO	24/12/1989			AUSENTE
107	4185	PATRICIA FRANCIELI OLIVEIRA ROCHA	14/07/1984			AUSENTE
108	2395	RAILDES DE OLIVEIRA PEREIRA	10/09/1986			AUSENTE
109	4368	ROSANGELA JIZUATO DE PAULO	24/01/1984			AUSENTE
110	1380	SANDRA REGINA BERNIERI TOSETTO	25/01/1970			AUSENTE
111	4674	SILAS RODRIGUES REIS	29/04/1981			AUSENTE
112	5872	SONAIRA TEIXEIRA	27/03/1984			AUSENTE
113	2038	VANIA KOVALSKI DE OLIVEIRA	14/08/1984			AUSENTE
114	5865	VANICEIA GONÇALINA DE OLIVEIRA GONÇALVES	27/08/1983			AUSENTE
115	2502	WANDA SILVA MONTEIRO	10/04/1978			AUSENTE
116	5149	WILERSON FIDELIS DE MOURA	06/09/1980			AUSENTE

CARGO: PROFESSOR 30 HS LIC. MATEMÁTICA

ORDEM	INSC.	NOME	DATA NASC.	ACERTOS	NOTA	SITUAÇÃO
01	1524	ELIAS WON ANCKEN DA SILVA	07/11/1991	29	72,5	**APROVADO**
02	4785	ANDRE MENDONÇA DE MORAES	03/03/1979	28	70	**APROVADO**
03	2592	KELI PATRICIA XAVIER DE OLIVEIRA	23/09/1988	28	70	CLASSIFICADO
04	1684	GIVANILDO DOS SANTOS MACIEL	08/03/1976	26	65	CLASSIFICADO
05	3692	LUISA CRISTINA ANJOLIM	13/07/1972	24	60	CLASSIFICADO
06	1059	SUZANA VANESSA LULU CEREIA SEGALLA	11/06/1985	24	60	CLASSIFICADO
07	523	PATRICK GODOI	30/03/1991	24	60	CLASSIFICADO

08	686	WALTER THIAGO KUPFER DOS SANTOS	21/03/1992	24	60	CLASSIFICADO
09	4513	HORACIO GREGORIO DA SILVA	14/08/1958	23	57,5	CLASSIFICADO
10	153	SANDRA IARA LOPES GOMES	24/06/1972	23	57,5	CLASSIFICADO
11	1662	LILIANA DENISE TRESSOLDI	02/03/1980	23	57,5	CLASSIFICADO
12	1041	LUCINARA PELIZARI	10/02/1986	23	57,5	CLASSIFICADO
13	105	RAFAEL MÉDICI OLINI	04/05/1993	23	57,5	CLASSIFICADO
14	4088	ERLAN FIGUEIREDO	21/01/1953	22	55	CLASSIFICADO
15	4214	EVONETE APARECIDA RAMOS DOS SANTOS SENE	26/03/1977	22	55	CLASSIFICADO
16	4025	ELIANE APARECIDA BRUNETTI DA SILVA	24/04/1980	21	52,5	CLASSIFICADO
17	1563	MAXSUEL MACHADO NOGUEIRA	05/02/1989	21	52,5	CLASSIFICADO
18	2715	RAPHAEL BEZERRA TEIXEIRA	05/08/1993	21	52,5	CLASSIFICADO
19	4686	JUVENAL ANTONIO DE SOUZA	08/09/1963	20	50	CLASSIFICADO
20	1281	JANICE APARECIDA MARTINS DA SILVA	25/10/1974	20	50	CLASSIFICADO
21	5643	ADEMIR BRITO AGUIAR	30/03/1983	20	50	CLASSIFICADO
22	530	ADRIANA RIEGER	05/10/1987	20	50	CLASSIFICADO
23	2765	SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA	01/03/1973	19	47,5	DESCLASSIFICADO
24	2576	ANA CELIA LIMA RODRIGUES	09/10/1986	19	47,5	DESCLASSIFICADO
25	2298	CELSO JOAO DE AZEVEDO	22/12/1963	18	45	DESCLASSIFICADO
26	2236	MARIA GLEICIELE FORTUNATO DA PALMA	03/03/1986	18	45	DESCLASSIFICADO
27	5739	ANDREI LEANDRO VIEXINSKI FERREIRA	05/06/1989	17	42,5	DESCLASSIFICADO
28	4320	TATIANE TRINDADE DA ROCHA	25/06/1989	17	42,5	DESCLASSIFICADO
29	14	KARLA BIANCA SOARES DE ABREU SOUSA	09/10/1988	16	40	DESCLASSIFICADO
30	4141	DIJIANE REGINA DE PAULA	13/07/1992	16	40	DESCLASSIFICADO
31	6036	MOACIR VEIGANTT	25/03/1973	15	37,5	DESCLASSIFICADO
32	5580	VALTER KEMPIM	15/05/1984	13	32,5	DESCLASSIFICADO
33	3052	ADENILCE DOS SANTOS	04/04/1973			AUSENTE
34	5999	AILTON PEREIRA ROCHA	24/11/1971			AUSENTE
35	504	ALESSANDRO SUZARTE	28/04/1990			AUSENTE
36	5011	AMILTO FRANCISCO DE MELO	17/08/1979			AUSENTE
37	5294	ANA PAULA MARANGONI SIMO	23/06/1988			AUSENTE
38	2648	BEATRIZ APARECIDA GROTH	29/09/1985			AUSENTE
39	5081	BRASILINO FERREIRA DO NASCIMENTO	27/11/1965			AUSENTE
40	3609	CAROLINE MADUREIRO SILVA	06/11/1993			AUSENTE
41	5907	CINTIA DA SILVA TEIXEIRA	16/10/1985			AUSENTE
42	2927	CLEONICE CRUZ DE PAIVA	04/05/1968			AUSENTE
43	884	DÂNLEI DE OLIVEIRA PREATO	06/09/1995			AUSENTE
44	1221	DENISE RODRIGUES ROSENO	09/06/1988			AUSENTE
45	2562	DIEGO RAFAEL FERREIRA DOS	30/07/1988			AUSENTE

		SANTOS				
46	1635	DOUGLAS CORDEIRO DA SILVA	15/12/1994			AUSENTE
47	1512	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	06/04/1987			AUSENTE
48	2138	ENIR APARECIDA DE ALMEIDA	08/02/1975			AUSENTE
49	2168	FABIO BERNARDES	23/05/1978			AUSENTE
50	5614	GIMALDO SOUZA NOGUEIRA	24/03/1968			AUSENTE
51	1016	JACIRA TATIANI LANDO	30/03/1975			AUSENTE
52	2280	JAIR JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA	08/07/1975			AUSENTE
53	2749	JESSICA DE PAULA OLIVEIRA	20/08/1993			AUSENTE
54	5488	JHONE DE SOUZA PEREIRA	01/11/1990			AUSENTE
55	750	JOAO OLEGARIO DOS SANTOS	19/04/1960			AUSENTE
56	4519	JOSE ADILSON GOMES FONSECA	21/05/1976			AUSENTE
57	3192	JOSE ALVIR DE SOUZA	15/03/1962			AUSENTE
58	1999	JOSE PAULO SOARES DOS SANTOS	23/05/1994			AUSENTE
59	609	JOSIANE DA SILVA	27/09/1983			AUSENTE
60	3945	JOSINALDO GERONIMO DA SILVA	06/07/1984			AUSENTE
61	5486	LIANA KRAKECKER	22/12/1993			AUSENTE
62	1771	LUCILENE PEREIRA PINTO	31/05/1976			AUSENTE
63	1694	LUDEMILA REGINA PICCIRILO	24/11/1980			AUSENTE
64	5017	MARCILENE CARVALHO PEREIRA ROYER	08/09/1985			AUSENTE
65	5471	PATRICIA CASAGRANDE	06/07/1989			AUSENTE
66	2840	PATRICIA NUNES CHAVES	27/09/1979			AUSENTE
67	4711	PATRICIA SAYNARA PASCHOAL SANTANA	02/04/1983			AUSENTE
68	233	PETER BARRETO	20/05/1978			AUSENTE
69	1183	RAYAN ARRUDA SANTOS	12/03/1994			AUSENTE
70	483	RODNEI DE SOUZA SILVA	13/07/1984			AUSENTE
71	908	ROMÁRIO SANTOS SILVA	07/07/1994			AUSENTE
72	3483	RONILDA DE FATIMA ALVES GONÇALVES	07/05/1964			AUSENTE
73	1556	ROSÂNGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	13/04/1991			AUSENTE
74	684	ROSANIA PEREIRA LIMA	26/05/1969			AUSENTE
75	5656	ROSENILDA APARECIDA LOPES DE LIMA	28/05/1978			AUSENTE
76	1870	SILVANIR DE OLIVEIRA REZER	04/02/1984			AUSENTE
77	2235	SIMONE CARDOSO DINIZ IARROCHESKI	11/08/1988			AUSENTE
78	3268	WESLEY DE SOUZA SILVA	17/11/1989			AUSENTE

CARGO: PROFESSOR 30 HS LIC. CIÊNCIAS

ORDEM	INSC.	NOME	DATA NASC.	ACERTOS	NOTA	SITUAÇÃO

01	4219	FÁBIO KAWATI	14/10/1982	31	77,5	**APROVADO**
02	986	JESSICA DASAYANE SANTOS FIGUEIREDO	14/10/1993	31	77,5	**APROVADO**
03	3948	REBECA PRISCILA NASCIMENTO SOUZA SILVA	26/04/1991	30	75	CLASSIFICADO
04	394	TATIANNE LEITE NASCIMENTO	30/07/1985	28	70	CLASSIFICADO
05	3144	GUSTAVO ROMEIRO BOTELHO	28/06/1973	26	65	CLASSIFICADO
06	2176	ANA PAULA ARAUJO DOS REIS	07/06/1985	26	65	CLASSIFICADO
07	553	JULIO BARTOLOMEI NETO	13/10/1987	26	65	CLASSIFICADO
08	5662	TALITHA SOYARA ZANINI	02/02/1988	26	65	CLASSIFICADO
09	4532	ANDREIA MELZ RHODEN	30/11/1982	25	62,5	CLASSIFICADO
10	144	LUCIANE CARDIAS	08/08/1985	25	62,5	CLASSIFICADO
11	5624	CLAUDIA VARELA FERREIRA	17/04/1986	25	62,5	CLASSIFICADO
12	4798	ALINE MARTINELI	12/04/1990	24	60	CLASSIFICADO
13	5987	PATRICK RICARDO DE LAZARI	13/12/1983	23	57,5	CLASSIFICADO
14	1136	FERNANDO CARNEIRO DOS SANTOS	12/12/1986	23	57,5	CLASSIFICADO
15	187	ROSANA AMORIM	26/12/1986	23	57,5	CLASSIFICADO
16	5073	VALQUIRIA VIDAL BURATTO	09/02/1986	22	55	CLASSIFICADO
17	1569	TALYTA MAYARA DOS REIS ZANATO	15/06/1993	22	55	CLASSIFICADO
18	5681	REGINA MAURA CORRÊA	11/08/1969	21	52,5	CLASSIFICADO
19	4027	KEILA CINTHIA DA SILVA	20/01/1976	21	52,5	CLASSIFICADO
20	2320	CEZAR CARLOS GUARNIERI	23/04/1979	21	52,5	CLASSIFICADO
21	2216	HELIA TEIXEIRA DA SILVA	14/11/1985	21	52,5	CLASSIFICADO
22	4989	JANETE DIAS DE LIMA	26/12/1969	20	50	CLASSIFICADO
23	3072	ZILDA RAMALHO SOARES	10/07/1970	20	50	CLASSIFICADO
24	3010	HELLEN CRISTINE LIMA LOPES	20/08/1982	20	50	CLASSIFICADO
25	5371	VALDECIR VERNEQUE DIAS	28/02/1972	19	47,5	DESCLASSIFICADO
26	5100	MARIA APARECIDA DA SILVA VIANA	23/01/1979	19	47,5	DESCLASSIFICADO
27	2319	JAQUELINE RIGOTTI KUBISZESKI	27/03/1990	19	47,5	DESCLASSIFICADO
28	3116	ELENIR FARIA BENTO	14/09/1970	18	45	DESCLASSIFICADO
29	1036	VANESSA LOPES LIMA SANTOS	01/05/1982	18	45	DESCLASSIFICADO
30	3237	ELIANA APARECIDA DOS REIS MULLER	01/09/1982	18	45	DESCLASSIFICADO
31	3071	TASSIANA ANDRUCHAK DE AZEVEDO	15/06/1992	18	45	DESCLASSIFICADO
32	4325	CAROLINE SANTOS ALCANTARA DE CAMPOS FERREIRA	17/10/1992	17	42,5	DESCLASSIFICADO
33	1305	SIMONE ROSA DE PAULA	05/05/1981	16	40	DESCLASSIFICADO
34	955	ADEMILSON DOS ANJOS DA SILVA	28/01/1982	16	40	DESCLASSIFICADO
35	1386	DIRSON FILHO NOGUEIRA BOREGIO	14/05/1972	15	37,5	DESCLASSIFICADO
36	65	ACACIO GENEROSO FERNANDES	26/04/1977	15	37,5	DESCLASSIFICADO
37	2129	VALDECIR DA SILVA FORTE	13/01/1982	15	37,5	DESCLASSIFICADO
38	1197	IVONE DE OLIVEIRA LOPES	16/06/1986	15	37,5	DESCLASSIFICADO

39	2668	FRANCIELE REINALDO DE PONTES	17/06/1987	15	37,5	DESCLASSIFICADO
40	1786	RAQUEL APARECIDABRICARDO FUZI	18/04/1988	13	32,5	DESCLASSIFICADO
41	43	MEIREDE ROSA DE ASSUNÇÃO REIS	23/09/1973	12	30	DESCLASSIFICADO
42	5676	GISLAINE CALVI	22/01/1981	12	30	DESCLASSIFICADO
43	5233	ISADORA LIMA	01/08/1985	12	30	DESCLASSIFICADO
44	5515	ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA	06/12/1983			AUSENTE
45	1989	ALINE MAGIONI	22/05/1991			AUSENTE
46	2483	ALTAIDES CARDOSO GAMA	28/03/1989			AUSENTE
47	5765	BERNARDO DIAS SAO JOSE	28/10/1987			AUSENTE
48	6020	CICERA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	20/02/1970			AUSENTE
49	3793	CLEONICE SANTOS DUARTE	30/05/1991			AUSENTE
50	4760	CRISTIANE FRANCO DOS SANTOS	02/07/1982			AUSENTE
51	3079	DANIELLI RODRIGUES DOS SANTOS	30/03/1987			AUSENTE
52	5976	EDER CORREA FERMIANO	15/07/1994			AUSENTE
53	161	ELIONARIA FERNANDES PINTO	14/08/1994			AUSENTE
54	3027	ELIZETE CONCEIÇAO DA SILVA ARRUDA	08/09/1976			AUSENTE
55	5086	ERIKA PESSOA JAPHYASSU BRITTO	26/09/1982			AUSENTE
56	5689	EVANEIDE DE SOUSA BARROS	05/05/1983			AUSENTE
57	4353	FABIOLA VANESSA DE FRANÇA SILVA OLINTO	11/07/1979			AUSENTE
58	5560	HERMES RODRIGUES ARAUJO	12/08/1974			AUSENTE
59	3787	IZABELA FERREIRA FIALHO	23/07/1990			AUSENTE
60	675	JACQUELINE DUARTE	15/05/1982			AUSENTE
61	4134	JAQUELINE DE OLIVEIRA	28/05/1983			AUSENTE
62	3368	JOAO LUIZ ALEXANDRE	17/04/1987			AUSENTE
63	4588	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	05/04/1989			AUSENTE
64	962	KALIANDRA FORTUNATO SANTIAGO ALVES	07/04/1988			AUSENTE
65	1833	KAMILLA CENTURIÃO DOMINGOS	13/12/1988			AUSENTE
66	4593	LEILACIR BELTZ	27/12/1978			AUSENTE
67	5116	LEONARDO BRUNO MACAGNAN	28/02/1989			AUSENTE
68	3011	LIDIANE CAVALLI	21/07/1979			AUSENTE
69	69	LUCILEI DA SILVA	15/08/1988			AUSENTE
70	4169	MARCIANO COLETA LEAL	01/02/1992			AUSENTE
71	5726	MARCOS DOS ANJOS ROSENDO	10/06/1981			AUSENTE
72	4982	MARIA DALIANI LIMA OLIVEIRA	09/02/1985			AUSENTE
73	3361	MARIA MICHELE DA SILVA PAZ	17/04/1985			AUSENTE
74	5095	MARINA GIACOMETTI	07/01/1992			AUSENTE
75	1876	MIRIANE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	11/07/1987			AUSENTE
76	3642	NOEME NEVES DE ALMEIDA	11/08/1972			AUSENTE

77	420	ORLANDO ALVES DE OLIVEIRA	15/07/1973			AUSENTE
78	2083	PAULA JANAINA SOUZA FARTO	08/06/1987			AUSENTE
79	4426	PRISCILA SAAMARA MAZINI	01/07/1985			AUSENTE
80	501	RAFAEL AUGUSTO OLIVEIRA FERREIRA	13/10/1988			AUSENTE
81	2631	RAFAEL GONCALVES BEZERRA	25/10/1991			AUSENTE
82	2530	ROMILEIA NATACIA RIBEIRO LOPES	05/06/1986			AUSENTE
83	2367	ROSILAINE LIMA LAUSMANN	08/11/1989			AUSENTE
84	1882	TAYLANNE DE OLIVEIRA ARAUJO	15/10/1987			AUSENTE
85	2170	VALQUÍRIA RODRIGUES DE SALES SEAWRIGHT	01/07/1974			AUSENTE
86	4528	VANESSA APARECIDA MALVEIRA	02/04/1984			AUSENTE
87	221	VANESSA ESTER PEREIRA PIEPER	13/04/1992			AUSENTE
88	5044	VÍVIA LÚCIA JUVINO DE LEMOS	16/11/1989			AUSENTE

CARGO: PROFESSOR 30 HS LIC. HISTÓRIA

ORDEM	INSC.	NOME	DATA NASC.	ACERTOS	NOTA	SITUAÇÃO
01	5485	FABIANE TAMARA ROSSI	08/10/1983	26	65	**APROVADO**
02	4175	GILMAR MOREIRA DO NASCIMENTO	02/09/1969	25	62,5	**APROVADO**
03	1641	MARCELO FREIRE DE CASTILHO	19/05/1984	25	62,5	CLASSIFICADO
04	5339	CANDIDA REGINA DE SOUSA GONÇALVES BIN	07/02/1986	25	62,5	CLASSIFICADO
05	2042	ADALBERTO DOS SANTOS VIEIRA	18/08/1992	25	62,5	CLASSIFICADO
06	4135	MARIA BERNABETE FERREIRA	07/05/1970	24	60	CLASSIFICADO
07	5065	GILSON QUEIROZ DOS SANTOS	15/11/1975	23	57,5	CLASSIFICADO
08	5522	GILDEVAN VIEIRA DE JESUS	15/09/1979	22	55	CLASSIFICADO
09	345	ALEXANDRO MARQUES JARDIM	27/01/1983	22	55	CLASSIFICADO
10	4164	CRISTIANO FAUSTINO LANGUE	14/12/1987	22	55	CLASSIFICADO
11	2867	VANESSA VARGAS GOMES LYNEBURGER	11/12/1990	22	55	CLASSIFICADO
12	3073	CASTEGIANE AVELINO DA ROCHA	02/04/1983	21	52,5	CLASSIFICADO
13	5490	LILIAN ANDREA DOS SANTOS	12/07/1985	21	52,5	CLASSIFICADO
14	561	DANIEL MARTINS PEREIRA	10/01/1982	20	50	CLASSIFICADO
15	5693	DANIEL FERREIRA	13/09/1962	19	47,5	DESCLASSIFICADO
16	593	CIDINEI DONHAUSER	26/06/1981	19	47,5	DESCLASSIFICADO
17	2583	DALVA BEATRIZ WERNER	12/06/1958	18	45	DESCLASSIFICADO
18	5652	MARLENE DE LIMA SILVA	22/04/1960	18	45	DESCLASSIFICADO
19	5006	MARIA DE FÁTIMA FREIRE	28/06/1967	18	45	DESCLASSIFICADO
20	2531	ELIANA DE PAULA CUNHA SILVA	12/06/1979	18	45	DESCLASSIFICADO
21	1421	SAMUEL RHONEY DE SOUSA	26/11/1986	18	45	DESCLASSIFICADO

22	1894	SELMA MARIA DA SILVA	15/04/1973	17	42,5	DESCLASSIFICADO
23	6005	LUZMARINA DE ALMEIDA MENDES	25/03/1980	17	42,5	DESCLASSIFICADO
24	988	ROBSON DOS SANTOS DA SILVA	16/11/1987	17	42,5	DESCLASSIFICADO
25	954	MARCELO ARAUJO SOUSA	17/08/1988	17	42,5	DESCLASSIFICADO
26	3679	VANESSA FERREIRA	02/03/1996	17	42,5	DESCLASSIFICADO
27	4394	DERCINO GONÇALO RAMALHO	26/12/1974	16	40	DESCLASSIFICADO
28	542	GENIVALDO MANOEL ALEXANDRE	27/11/1980	16	40	DESCLASSIFICADO
29	511	LELIANE DE ABREU CARDOSO	17/02/1984	15	37,5	DESCLASSIFICADO
30	953	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS	19/10/1990	15	37,5	DESCLASSIFICADO
31	2063	DARCILENA LOPES MARINHO	24/09/1984	13	32,5	DESCLASSIFICADO
32	2931	IVAN CLÉRIO PEREIRA DOS SANTOS	08/02/1987	13	32,5	DESCLASSIFICADO
33	6045	DIRCEU CARNEIRO GOMES	23/11/1957		0	AUSENTE
34	844	ANA NITA DA SILVEIRA	01/09/1959		0	AUSENTE
35	3130	MARLI VOLPATO STELLA	29/06/1961		0	AUSENTE
36	2175	CARMIRA FIGUEIRA BENICIO	22/03/1964		0	AUSENTE
37	3092	CELIA LOPES COENI	14/08/1966		0	AUSENTE
38	3589	ANILTON BITTENCOURT	07/07/1967		0	AUSENTE
39	2197	RENÃ SOUZA AMARAL	17/12/1969		0	AUSENTE
40	5815	LEIDIMAR MELO	16/04/1974		0	AUSENTE
41	3637	GONÇALINA CLARA DA SILVA	01/02/1976		0	AUSENTE
42	4768	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	25/02/1976		0	AUSENTE
43	2124	GLONEA LEANDRO DOS REIS	22/09/1976		0	AUSENTE
44	3811	JOSE WILLIAM DE CARVALHO	20/11/1976		0	AUSENTE
45	3602	DEYSE LIS MOSER	01/12/1978		0	AUSENTE
46	4509	WANDSON DE CARVALHO UETA	01/08/1979		0	AUSENTE
47	5822	ELIZANGELA IMIDIA CARDOSO	24/02/1980		0	AUSENTE
48	1488	VIVIANE CASA GRANDE DE SOUZA MACEDO	02/08/1980		0	AUSENTE
49	5241	GILSON LOPES	12/09/1980		0	AUSENTE
50	1393	MARCELO VEBER GOLDANI	23/05/1981		0	AUSENTE
51	5505	MARIEL JUNIOR MARQUES	20/06/1982		0	AUSENTE
52	1004	NALIMY REIS DE SOUSA PEREIRA	26/07/1982		0	AUSENTE
53	926	ADAILSON DOS SANTOS SENA	15/08/1982		0	AUSENTE
54	3764	ANA CELIA VIEIRA DOS SANTOS	27/09/1982		0	AUSENTE
55	4240	ALESSANDRA GONCALVES DA CONCEICAO	19/08/1983		0	AUSENTE
56	1470	CARLOS PAULO CICHASESKI	05/02/1984		0	AUSENTE
57	4957	WARLEY PEREIRA SOARES	08/02/1984		0	AUSENTE
58	5932	FRANCISCO AUGUSTO MOREIRA GOZZI	22/04/1984		0	AUSENTE
59	2399	SUELLEN CERQUEIRA ANUNCIAÇÃO DE SOUZA	15/03/1986		0	AUSENTE

60	4277	MARA NUBIA DOS SANTOS PEREIRA	22/10/1986		0	AUSENTE
61	4952	KELY SOUZA MARTINS	15/11/1986		0	AUSENTE
62	4691	ANE DAMARES GONÇALVES CAMPOS	10/07/1987		0	AUSENTE
63	2505	EDENILCIA ALMEIDA DE ASSUNÇAO	04/12/1987		0	AUSENTE
64	412	EDNEIA XAVIER DE LIMA	09/02/1990		0	AUSENTE
65	4374	DIULYANO LEANDRO FEITOSA	20/04/1990		0	AUSENTE
66	1672	ADRIELA DO CARMO SPENGLER	27/10/1990		0	AUSENTE
67	1716	PATRICIA JEZUR RISTAU	20/04/1991		0	AUSENTE
68	1006	GREICE KELLY PEREIRA DOS SANTOS	13/06/1992		0	AUSENTE
69	2293	LUCAS FERNANDES DA GAMA	15/08/1992		0	AUSENTE
70	2025	ANDRESSA CARNIO DA SILVA	06/09/1992		0	AUSENTE
71	4155	ANA PAULA DA FONSECA DA LUS	23/09/1992		0	AUSENTE
72	4058	CLECIO JORGE ANSCHAU	23/08/1993		0	AUSENTE
73	5424	MARCIO JOSUE NUNES SHUASSB	26/06/1994		0	AUSENTE

CARGO: PROFESSOR 30 HS LIC. GEOGRAFIA

ORDEM	INSC.	NOME	DATA NASC.	ACERTOS	NOTA	SITUAÇÃO
01	1812	LIDIANY SAMPAIO ARAGÃO	04/07/1984	27	67,5	**APROVADO**
02	4109	ÂNGELA MICHALSKI DA SILVA	01/12/1980	25	62,5	**APROVADO**
03	2086	FRANCISCA DE SOUZA CRUZ	04/06/1958	21	52,5	CLASSIFICADO
04	1553	ANTONIA CLEIDE ALMEIDA DE SOUSA	17/03/1981	21	52,5	CLASSIFICADO
05	289	RAIMUNDO DOS SANTOS SOUSA	26/05/1986	16	40	DESCLASSIFICADO
06	1625	DARLLEN MIRANDA LIMA	19/07/1991	16	40	DESCLASSIFICADO
07	2106	CONCEIÇAO DOS SANTOS LONGO	02/05/1979	15	37,5	DESCLASSIFICADO
08	5362	VILMAR DONHAUSER	10/05/1986	15	37,5	DESCLASSIFICADO
09	797	IVONE ANACLETO FERREIRA	13/07/1986	15	37,5	DESCLASSIFICADO
10	4752	ANA MARIA DIAS DE SOUZA	07/06/1994	15	37,5	DESCLASSIFICADO
11	4995	YARA RODRIGUES CRUZ	16/02/1961	14	35	DESCLASSIFICADO
12	20	ADÃO FOGAÇA DA SILVA	14/07/1983			AUSENTE
13	2793	ALCIDES DE SOUZA AMORIM	31/08/1981			AUSENTE
14	3803	ALINE DANIELA DA COSTA MENESES SOUZA	12/03/1980			AUSENTE
15	5225	ANDERSON CARLOS DE PINHO LIBORIO	24/04/1984			AUSENTE
16	6018	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARINS	20/10/1994			AUSENTE
17	2031	DAIANE SANTOS SANTANA	20/04/1987			AUSENTE
18	5590	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	27/04/1973			AUSENTE

19	1526	GEDEONE FERREIRA LIMA	25/05/1983			AUSENTE
20	5147	JEFFERSON DARLEN DE OLIVEIRA SATURNINO	03/04/1981			AUSENTE
21	295	JOSE AFONSO RODRIGUES DE SALES	09/10/1961			AUSENTE
22	3812	LUCIANO FERREIRA DE FRANÇA	10/02/1989			AUSENTE
23	4439	LUCIENE TOLEDO E ALMEIDA	21/04/1985			AUSENTE
24	3550	THIAGO COELHO DE SOUZA	25/05/1991			AUSENTE
25	1133	VANESSA TEIXEIRA	13/07/1992			AUSENTE
26	4496	VICENTE PONTES DE OLIVEIRA NETO	28/04/1993			AUSENTE

CARGO: PROFESSOR 30 HS LIC. EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	INSC.	NOME	DATA NASC.	ACERTOS	NOTA	SITUAÇÃO
01	4066	RAFAEL VIEIRA BORTOLON	17/04/1991	29	72,5	**APROVADO**
02	1307	FABIO CARVALHO DOS SANTOS	29/03/1986	28	70	**APROVADO**
03	5709	FÁBIO JUNIOR RISTOFF	01/07/1986	28	70	**APROVADO**
04	5657	JOANA DE PAULA SAO JOSE	10/02/1987	28	70	**APROVADO**
05	1134	JULIANA GOMES ESPÍNDOLA	07/10/1979	26	65	CLASSIFICADO
06	4590	GILBERTO DA SILVA	29/07/1980	24	60	CLASSIFICADO
07	789	GISELLE DOS SANTOS GALVAO	15/12/1986	24	60	CLASSIFICADO
08	3914	FRANCISCO CEZAR DA SILVA ALEXANDRE	28/06/1988	24	60	CLASSIFICADO
09	3722	LUANA ESTEVAM DOS SANTOS	09/05/1990	24	60	CLASSIFICADO
10	661	NAIANY MATOS BARBOSA	18/09/1991	23	57,5	CLASSIFICADO
11	3745	PAMELA ALINE ARAUJO DE CAMPOS	26/09/1992	23	57,5	CLASSIFICADO
12	4196	VALDINEI GEREMIAS DA SILVA CICOTTE	03/09/1983	22	55	CLASSIFICADO
13	3778	ALEXANDRO VOLPATO	25/01/1985	22	55	CLASSIFICADO
14	1890	SAANE RODRIGUES SOARES	20/01/1987	22	55	CLASSIFICADO
15	285	DAHER OMIZZOLO	22/10/1987	22	55	CLASSIFICADO
16	5114	KEICIELLIDA ROSA FIEL SANTIN	07/05/1990	22	55	CLASSIFICADO
17	5264	JESSICA RIBEIRO BARROSO	13/01/1993	22	55	CLASSIFICADO
18	3513	ALAN MANSTER BALAN ALMEIDA	18/05/1993	22	55	CLASSIFICADO
19	2612	ALLESON FRANCISCO ALVES SANTIN	31/08/1993	22	55	CLASSIFICADO
20	3899	JANETE DACROCE	11/12/1967	20	50	CLASSIFICADO
21	5762	JAKELINE GOMES	14/04/1986	20	50	CLASSIFICADO
22	1057	ROBERTO DOS SANTOS SOUZA	17/05/1986	20	50	CLASSIFICADO
23	1752	ANDRESSA PIMENTA DE OLIVEIRA	06/08/1989	20	50	CLASSIFICADO
24	5720	ANAIELY SOUZA RINALDI	17/10/1994	20	50	CLASSIFICADO
25	3987	LETICIA FERREIRA CONTI	21/06/1996	20	50	CLASSIFICADO

26	3258	ALCIMAR EMANUEL LELES DE ANDRADE	06/04/1984	19	47,5	DESCLASSIFICADO
27	4937	LETÍCIA HELENA ANTUNES DE SOUZA	23/06/1990	19	47,5	DESCLASSIFICADO
28	1667	VITOR FRANCELINO HENICKA	23/08/1993	19	47,5	DESCLASSIFICADO
29	1069	ADRIANE DE PRA	03/05/1985	18	45	DESCLASSIFICADO
30	3957	ALESSANDRO SILVINO	06/05/1990	18	45	DESCLASSIFICADO
31	1946	CLAYTON JHONI PEREIRA	09/07/1993	18	45	DESCLASSIFICADO
32	572	FELIPE KARSTEN PRATA SILVA	04/07/1992	18	45	DESCLASSIFICADO
33	5834	GUSTAVO ANDRE PASIN	15/03/1982	18	45	DESCLASSIFICADO
34	813	IVONETE DA SILVA SCHENATO GUARDIOLA	26/07/1974	18	45	DESCLASSIFICADO
35	5268	LARA AMALIA MORAIS DIAS	09/09/1994	18	45	DESCLASSIFICADO
36	474	MARCELO DE ASSIS	02/10/1984	18	45	DESCLASSIFICADO
37	4336	VILMAR APARECIDO DOS SANTOS	20/04/1984	18	45	DESCLASSIFICADO
38	1265	ALEX LIGOR MONTEIRO	01/09/1992	17	42,5	DESCLASSIFICADO
39	4309	CRISTIANE SPIES	07/04/1986	17	42,5	DESCLASSIFICADO
40	3120	OZIEL CALIXTO NUNES	10/03/1991	17	42,5	DESCLASSIFICADO
41	2034	CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	15/09/1987	16	40	DESCLASSIFICADO
42	1603	HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	21/10/1991	16	40	DESCLASSIFICADO
43	2333	IZABEL MAIA DA SILVA	22/01/1983	16	40	DESCLASSIFICADO
44	2526	ANDERSON JUNIOR DA SILVA CRUZ	03/03/1990	15	37,5	DESCLASSIFICADO
45	3958	GISELE LAURINDO	27/01/1992	15	37,5	DESCLASSIFICADO
46	1367	JULIANA MENON ROCHA	04/03/1986	15	37,5	DESCLASSIFICADO
47	1590	NERIJANE MENEZES DE SÁ	07/02/1991	15	37,5	DESCLASSIFICADO
48	114	RAFAELE CRISTINA SILVÉRIO	29/11/1995	15	37,5	DESCLASSIFICADO
49	1058	ROGÉRIO SANTOS DE SOUZA	04/07/1978	15	37,5	DESCLASSIFICADO
50	4612	TATIANE DA SILVA ROMERO	22/11/1990	15	37,5	DESCLASSIFICADO
51	180	VILMA SANT ANA	26/07/1978	14	35	DESCLASSIFICADO
52	5642	ELTON ARRUDA	15/06/1986	13	32,5	DESCLASSIFICADO
53	1102	FERNANDO CLEYTON CHEROBIN SCHEIDET	29/04/1984	13	32,5	DESCLASSIFICADO
54	3446	JOSE LUIS DA SILVA	27/08/1953	13	32,5	DESCLASSIFICADO
55	840	MAGAIVER MARQUES PENAFIEL	24/09/1987	13	32,5	DESCLASSIFICADO
56	3823	ALEXANDRO DA LLASTRA	16/02/1987	12	30	DESCLASSIFICADO
57	1438	DAIANE ALVES BATISTA	03/08/1993	12	30	DESCLASSIFICADO
58	4317	JESSICA JUCHEM	24/05/1991	12	30	DESCLASSIFICADO
59	1821	LEANDRO ORIALI BERTOLINI	02/07/1982	11	27,5	DESCLASSIFICADO
60	374	SIDINEI GONCALVES DOS SANTOS	27/05/1972	11	27,5	DESCLASSIFICADO
61	5457	HETIENNE CRISTINA DA SILVA BRITO	30/07/1990	10	25	DESCLASSIFICADO
62	4505	ALAFF LUAN ISIDORO DE ALMEIDA	31/05/1994			AUSENTE

63	3104	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	26/12/1990			AUSENTE
64	3128	ALEXSSANDRA CALINE DE SOUZA	27/01/1994			AUSENTE
65	4773	ANA CAROLINA MOREIRA	15/08/1980			AUSENTE
66	1248	ANA PAULA MENDES DE ARRUDA	24/07/1981			AUSENTE
67	3549	AURELIO WEBBER ROPELLI	01/03/1993			AUSENTE
68	3053	CHIARA DE ABREU ARAUJO	21/05/1979			AUSENTE
69	5091	CINTIA DAYANE SILVA AUGUSTIN	04/08/1991			AUSENTE
70	4841	DANILO DE SOUZA RIBEIRO	26/01/1995			AUSENTE
71	1190	DOUGLAS HENRIQUE ALVES DE SOUZA	26/07/1991			AUSENTE
72	5243	EDINALDO PIRES DOS SANTOS	07/06/1979			AUSENTE
73	993	EDUARDO ARRUDA DE ANDRADE	29/07/1992			AUSENTE
74	220	EDUARDO HENRIQUE TRENTIM	06/07/1988			AUSENTE
75	1595	EMERSON DAMASCENO	17/05/1986			AUSENTE
76	1359	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	21/04/1995			AUSENTE
77	4100	ERIKSEN CARPES	04/07/1991			AUSENTE
78	2455	FABIANA NARDELLO CARRA	07/08/1990			AUSENTE
79	5998	FRANCIELI DE SOUZA RODRIGUES	25/01/1992			AUSENTE
80	4689	FRANCIMAX AGUIAR SANTOS	14/01/1988			AUSENTE
81	5644	GEILSON ALVES DE SOUZA	02/10/1983			AUSENTE
82	2108	GIOVANI LUCIO ORELLI	13/12/1985			AUSENTE
83	5813	HEBERT CHARLES SCHWAICERSKI	29/07/1984			AUSENTE
84	4524	HEMER ANGELINE DE BRITO	23/10/1982			AUSENTE
85	6006	HENRIQUE VIEIRA CARNEIRO	12/09/1995			AUSENTE
86	5176	IARAN GIMENES DE OLIVEIRA	20/04/1988			AUSENTE
87	3131	JANAINA COSTA SANTOS	30/09/1994			AUSENTE
88	1768	JESSICA JEANE ALVES DA SILVA	08/08/1992			AUSENTE
89	5761	JESSYCA FEMININO CUSTODIO	08/09/1991			AUSENTE
90	4997	JHEISSY GABRIELE MOMBACH DOS SANTOS	28/12/1993			AUSENTE
91	748	JHENIFFER LUCIA MOMBACH DOMINGUES	24/09/1991			AUSENTE
92	782	JOSE SANDRO OLIVEIRA LACERDA	30/05/1981			AUSENTE
93	2665	JUCIMARA KREUSCH	13/03/1988			AUSENTE
94	332	JULIANO MORAES	07/07/1983			AUSENTE
95	476	KAMILA RODRIGUES DOS SANTOS	27/02/1995			AUSENTE
96	4697	KARISE FERREIRA DA GAMA	12/09/1995			AUSENTE
97	1108	KAROLINE TALINE DOLINSKI WEBER	28/07/1994			AUSENTE

98	34	KAROLYNE WOITILAK DUARTE	02/04/1994			AUSENTE
99	1686	LEILA MAIRA BORRÉ	29/03/1993			AUSENTE
100	5137	LINO CEZAR SILVA DE ALMEIDA	22/03/1977			AUSENTE
101	3955	LUCAS DONIZETE SALVIANO	02/10/1986			AUSENTE
102	3583	MARCIA GOETZ	11/01/1977			AUSENTE
103	792	MARCIA REGINA C. PADOVAN	13/12/1984			AUSENTE
104	3135	MARCIANO FONDELI RODRIGUES	03/05/1982			AUSENTE
105	477	MARCOS HENRIQUE FRANCISCATO	05/12/1993			AUSENTE
106	2667	MAURELIO DE ALMEIDA	26/04/1989			AUSENTE
107	5825	MAYANE LIMA DE ALMEIDA	28/07/1988			AUSENTE
108	5768	MOACIR JOSE WRZSCIZ	10/11/1988			AUSENTE
109	2267	RAFAEL CUNHA GARCIA	13/03/1989			AUSENTE
110	4954	RICARDO MICHELS JUNIOR	24/02/1994			AUSENTE
111	4163	ROBERTO AMOR LHANA JUNIOR	16/08/1989			AUSENTE
112	1702	ROBERTO CASSIMIRO DE SOUZA	20/08/1987			AUSENTE
113	5832	SANDE CARDOSO DE CARDOSO	05/02/1983			AUSENTE
114	1219	SERGIO PINHEIRO CORDOVIL	10/08/1967			AUSENTE
115	4343	SIDNEY OLINTO DA SILVA	31/12/1975			AUSENTE
116	495	SILMARA APARECIDA OLIVEIRA ARAUJO	06/04/1986			AUSENTE
117	1210	THIAGO OLIVEIRA LAURINDO	20/05/1986			AUSENTE
118	4851	WEKMAN OLIVEIRA MOURA	20/07/1991			AUSENTE
119	481	WILLIAN MARTINS DE SANTANA	02/06/1988			AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA)

ORDEM	INSC.	NOME	DATA NASC	ACERTOS	NOTA	SITUAÇÃO
01	4732	CLAUDEIR CORREA	25/09/1982	23	76,7	**APROVADO**
02	5465	PAULO SERGIO DA SILVA	06/12/1973	22	73,3	**APROVADO**
03	5665	ANA PAULA SILVA BARBOSA BORDULIS	05/06/1983	22	73,3	**APROVADO**
04	4822	CRISTIANO DA SILVA ALVES	03/08/1988	22	73,3	**APROVADO**
05	2499	ARIADNE SOTARELLI DA SILVA	30/09/1991	21	70,0	**APROVADO**
06	15	MATHEUS LUIZ BRITO WALKER	04/07/1998	21	70,0	**APROVADO**
07	178	ROSANGELA DIAS BISPO	05/11/1971	20	66,7	**APROVADO**
08	349	ANA PAULA ANDERLE	08/04/1988	20	66,7	**APROVADO**
09	487	CELIANE RIBEIRO DA SILVA	26/04/1990	20	66,7	**APROVADO**
10	35	DION EDER FORMAGIO XAVIER	30/09/1995	20	66,7	**APROVADO**
11	2143	MARCIA BOELHOUWER BERTELLI	22/06/1962	19	63,3	**APROVADO**
12	2273	ANGELA MARTA TRAMONTINI DA SILVA	06/11/1980	19	63,3	**APROVADO**

13	3432	EDMAR ARRUDA DO NASCIMENTO	26/04/1981	19	63,3	**APROVADO**
14	3577	LUCILENE MACEDO DE ALMEIDA	24/01/1985	19	63,3	**APROVADO**
15	1037	ROSELENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/07/1987	19	63,3	**APROVADO**
16	5013	VALDECI RATIER DE SOUZA	21/08/1988	19	63,3	**APROVADO**
17	11	DAYANE MARCOLINO DA SILVA	05/09/1989	19	63,3	**APROVADO**
18	2799	DEBORA CLEMENCIA PAREDE	23/10/1992	19	63,3	**APROVADO**
19	3677	JOSE RENATO PANSANI MINTO	06/03/1995	19	63,3	**APROVADO**
20	1476	MARISA PACIFICO	24/02/1981	18	60,0	**APROVADO**
21	3147	MARCELA DEUNGARO	30/07/1982	18	60,0	**APROVADO**
22	1868	GIULLIANO RAUSCHKOLB PIRES	07/12/1982	18	60,0	**APROVADO**
23	4061	DANIELA LUCIANE DA SILVA	17/05/1984	18	60,0	**APROVADO**
24	522	ANA PAULA FERREIRA ALENCAR	01/08/1986	18	60,0	**APROVADO**
25	997	ELAINE LERIAS DA SILVA	06/04/1988	18	60,0	CLASSIFICADO
26	3186	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	23/07/1989	18	60,0	CLASSIFICADO
27	1517	DEIZIANI RODRIGUES NOVAIS	19/02/1990	18	60,0	CLASSIFICADO
28	1919	GABRIELLY DO ESPIRITO SANTO MODESTO CARDOSO	01/09/1992	18	60,0	CLASSIFICADO
29	1685	RAFAELA DIAS DOS SANTOS BEZERRA	30/01/1997	18	60,0	CLASSIFICADO
30	1951	KAMILA ANICETE DA SILVA	30/04/1999	18	60,0	CLASSIFICADO
31	2816	JUCILENE SOUSA DO NASCIMENTO	03/02/1970	17	56,7	CLASSIFICADO
32	5080	NATALICIO ELIAS DE ANDRADES	06/03/1970	17	56,7	CLASSIFICADO
33	4651	ELIO ALVES SAMPAIO	02/08/1974	17	56,7	CLASSIFICADO
34	3074	MARCO SILVINO DE OLIVEIRA	07/09/1975	17	56,7	CLASSIFICADO
35	3061	MARIA DE FATIMA MACEDO DE ALMEIDA	03/08/1979	17	56,7	CLASSIFICADO
36	2285	ANDREIA BARBOSA LANG	27/04/1980	17	56,7	CLASSIFICADO
37	740	TERCILENE CARNEIRO DE SOUZA	13/08/1985	17	56,7	CLASSIFICADO
38	4133	ELLEN CASSIA MARABA CARVALHO CRUZ	17/09/1987	17	56,7	CLASSIFICADO
39	5	PAULO SILVANO XAVIER DE CARVALHO	29/05/1988	17	56,7	CLASSIFICADO
40	1072	DEBORA FERREIRA DE FERREIRA	09/06/1988	17	56,7	CLASSIFICADO
41	4923	ERICA JOICE FERNANDEZ	18/12/1989	17	56,7	CLASSIFICADO
42	3507	RAFAEL BARROS MENDES	03/10/1990	17	56,7	CLASSIFICADO
43	749	CARLA JULIANA DE CARVALHO FERNANDO	04/01/1994	17	56,7	CLASSIFICADO
44	1504	ARACELIA DOS SANTOS PINTO	09/12/1994	17	56,7	CLASSIFICADO
45	2918	DIOGO EMANUEL BACO ANHON	13/06/1995	17	56,7	CLASSIFICADO
46	3831	ANA PAULA DE SOUZA PEREIRA	11/07/1995	17	56,7	CLASSIFICADO
47	648	JESSICA GABRIELY CORREA PINHEIRO	26/06/1999	17	56,7	CLASSIFICADO
48	791	VILSON FERGS	16/01/1966	16	53,3	CLASSIFICADO
49	1206	TEREZA DE FATIMA FERREIRA	27/02/1966	16	53,3	CLASSIFICADO

50	4352	SERGIO MESSIAS LOPES	22/08/1973	16	53,3	CLASSIFICADO
*51	1461	JANE SILVA DO NASCIMENTO SOUZA	19/01/1974	16	53,3	**APROVADO**
52	1933	SANDOVAL DOS SANTOS	02/11/1977	16	53,3	CLASSIFICADO
53	672	ADILSON OLIVEIRA LIMA	04/09/1979	16	53,3	CLASSIFICADO
54	3977	ANA CLAUDIA FERREIRA DE MATOS	03/04/1980	16	53,3	CLASSIFICADO
55	3154	JULIA GRASIELA CORREIA FERREIRA SILVA	17/01/1983	16	53,3	CLASSIFICADO
56	2967	SAULO DO NASCIMENTO ARRUDA	03/08/1985	16	53,3	CLASSIFICADO
57	2014	LUZINETE APARECIDA DA SILVA	10/08/1985	16	53,3	CLASSIFICADO
58	2152	ALDEMIR TAVEIRA DE ARAUJO	30/09/1985	16	53,3	CLASSIFICADO
59	3138	MARCIO TAVARES KALCH	15/10/1985	16	53,3	CLASSIFICADO
60	1827	EDNA MARCIA DOS SANTOS	20/10/1985	16	53,3	CLASSIFICADO
61	519	EMERSON DE OLIVEIRA SILVA	28/02/1986	16	53,3	CLASSIFICADO
62	2475	DALMIRA ROSA DIAS	08/05/1986	16	53,3	CLASSIFICADO
63	3254	PAULO VIEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	17/10/1986	16	53,3	CLASSIFICADO
64	1985	CARLA DE PAULA BARBOSA SANTOS	15/02/1987	16	53,3	CLASSIFICADO
65	716	ANNA KARINA AMARANTE MACEDO NUNES	29/09/1987	16	53,3	CLASSIFICADO
66	3355	MARLUCE CRISTINA RICARDO	18/04/1990	16	53,3	CLASSIFICADO
67	773	LUCINEIA DA SILVA MALONYAI	28/06/1992	16	53,3	CLASSIFICADO
68	4286	RENATA BARBOSA ALVES	11/09/1992	16	53,3	CLASSIFICADO
69	3975	ROSICLEIA DOS REIS GARCIA	24/06/1994	16	53,3	CLASSIFICADO
70	4640	MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	31/12/1964	15	50,0	CLASSIFICADO
71	1735	MARIA ELCI HEIMERDINGER	29/04/1968	15	50,0	CLASSIFICADO
72	4933	LAURISTON FRANK FERREIRA	29/09/1970	15	50,0	CLASSIFICADO
73	2641	LUIZ MARTHIN KISCHKEL	20/11/1971	15	50,0	CLASSIFICADO
74	4642	SANDRA PEREIRA	13/06/1972	15	50,0	CLASSIFICADO
75	2666	EDIMILSON PEREIRA	17/10/1973	15	50,0	CLASSIFICADO
76	1333	LUCIO DA SILVASANTANA	12/12/1975	15	50,0	CLASSIFICADO
77	1677	MARTINHA BRUGNERA	17/08/1976	15	50,0	CLASSIFICADO
78	634	ANGELINA FATIMA JEZUR	29/06/1978	15	50,0	CLASSIFICADO
79	1560	MARIA DE FATIMA SILVA MORAIS	13/09/1978	15	50,0	CLASSIFICADO
80	3362	NELCI SILVERIO FREITAS	12/04/1979	15	50,0	CLASSIFICADO
81	5678	ELENILDE NASCIMENTO SANTOS	04/07/1981	15	50,0	CLASSIFICADO
82	2587	IVANILDA ARAUJO MOSCARDO DO SANTOS	24/05/1982	15	50,0	CLASSIFICADO
83	4638	APARECIDA DE LIMA GONÇALVES	10/12/1982	15	50,0	CLASSIFICADO
84	3465	RAQUEL DE SOUSA ALENCAR	09/03/1985	15	50,0	CLASSIFICADO
85	807	CRISTIANE REGINA FRANÇA	23/03/1985	15	50,0	CLASSIFICADO
86	1179	THIAGO SOUZA MACHADO	03/12/1986	15	50,0	CLASSIFICADO

87	1225	FRANCIELLE NENEVE DE CASTILHO	01/02/1987	15	50,0	CLASSIFICADO
88	512	CLEUDIANE RIBEIRO DA SILVA	03/02/1987	15	50,0	CLASSIFICADO
89	2431	ELISANGELA VERONEZES DOS SANTOS	06/07/1987	15	50,0	CLASSIFICADO
90	4248	DANIELA FERNANDA GUARATO DA SILVA	07/12/1987	15	50,0	CLASSIFICADO
91	1733	RAFAEL FORTUNATO RODRIGUES NETO	24/02/1988	15	50,0	CLASSIFICADO
92	1215	CLECIANE RIBEIRO DA SILVA SANTOS	14/07/1988	15	50,0	CLASSIFICADO
93	2795	ERICA PATRICIA ZAVODINI	20/06/1991	15	50,0	CLASSIFICADO
94	1428	CELSON JULIANO DOS SANTOS	24/07/1991	15	50,0	CLASSIFICADO
95	1510	ALESSANDRO BRANDÃO DE SOUSA	17/01/1992	15	50,0	CLASSIFICADO
96	2251	MICHAEL OLIVEIRA DE QUEIROZ	03/01/1993	15	50,0	CLASSIFICADO
97	1700	ISRAEL JOSE MORAES ARAUJO	01/02/1994	15	50,0	CLASSIFICADO
98	1729	BEATRIZ FERREIRA MOREIRA	28/06/1995	15	50,0	CLASSIFICADO
99	1678	ELENIR BOIAN JUNGES	31/08/1969	14	46,7	DESCLASSIFICADO
100	5395	ROSINEI EBSEN BRITO ALVES	01/04/1975	14	46,7	DESCLASSIFICADO
101	2234	ROSINEIDE QUITERIA DA SILVA	09/11/1976	14	46,7	DESCLASSIFICADO
102	4403	REGINALDO DE ALMEIDA ALVES	10/01/1977	14	46,7	DESCLASSIFICADO
103	1423	JEFFERSON MIRANDA TUNES	30/10/1979	14	46,7	DESCLASSIFICADO
104	2780	ADRIANE FERREIRA DOS SANTOS	23/05/1980	14	46,7	DESCLASSIFICADO
105	2830	ANDREIA BARBOSA DA SILVA	27/05/1980	14	46,7	DESCLASSIFICADO
106	5135	MARIA DE SOUSA ALMEIDA	04/01/1981	14	46,7	DESCLASSIFICADO
107	5649	MARCOS MACARIO	21/03/1982	14	46,7	DESCLASSIFICADO
108	2888	CRISTINA PIRES RODRIGUES	28/04/1982	14	46,7	DESCLASSIFICADO
109	5980	PRISCILA PERREIRA	21/07/1982	14	46,7	DESCLASSIFICADO
110	5786	SANDRA REGINA DOS SANTOS	23/01/1984	14	46,7	DESCLASSIFICADO
111	5634	EDILEIA NARCISO DEOLIVEIRA DA SILVA	17/06/1984	14	46,7	DESCLASSIFICADO
112	5125	LUIZ CARLOS DASILVA	22/10/1984	14	46,7	DESCLASSIFICADO
113	3024	MAURA ERIKA VIEIRA DOS SANTOS GOIS	03/05/1988	14	46,7	DESCLASSIFICADO
114	427	MAYCON TEIXEIRA BRITO	08/09/1988	14	46,7	DESCLASSIFICADO
115	4826	JESSICA LUANA BUCHELT	04/07/1991	14	46,7	DESCLASSIFICADO
116	2903	THAINNA GUARATO DA SILVA	19/08/1991	14	46,7	DESCLASSIFICADO
117	2805	MAIARA EVANGELISTA MARINHO	19/10/1993	14	46,7	DESCLASSIFICADO
118	752	ALAN BRAGA DOS SANTOS	27/12/1993	14	46,7	DESCLASSIFICADO
119	1018	GIANI ANICE SAUER	03/03/1997	14	46,7	DESCLASSIFICADO
120	1753	MARIA APARECIDA DE COUTO GHISLERI	08/12/1962	13	43,3	DESCLASSIFICADO
121	323	ROSELY LUIZ FERREIRA	13/05/1969	13	43,3	DESCLASSIFICADO
122	4095	MARIA SIRLEI DE SOUZA ASSIS	15/04/1970	13	43,3	DESCLASSIFICADO
123	3573	LAURA TERESINHA TRACIENSKI LICKOWSKI	26/09/1970	13	43,3	DESCLASSIFICADO

124	5361	ROSANA APARECIDA DE SOUZA CRESPI	08/12/1977	13	43,3	DESCLASSIFICADO
125	1494	ROZIRENE FERREIRA BARBOSA	27/12/1977	13	43,3	DESCLASSIFICADO
126	4754	REGINALDO CORREA DE MENEZES	16/07/1978	13	43,3	DESCLASSIFICADO
127	1668	LUCIMARA ALVES DA COSTA	09/04/1979	13	43,3	DESCLASSIFICADO
128	1925	ROSINILDE DE SOUZA	31/07/1979	13	43,3	DESCLASSIFICADO
129	1253	MÁRCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	03/12/1979	13	43,3	DESCLASSIFICADO
130	4294	CRISTINA MARCIA JANUARIO	10/11/1980	13	43,3	DESCLASSIFICADO
131	97	SINESIA CRISTIANE RIBAS RAZO	27/02/1981	13	43,3	DESCLASSIFICADO
132	3821	ANDREIA CARLA ALVES MACHADO	22/06/1982	13	43,3	DESCLASSIFICADO
133	171	CRISTIANE EPIFANIO	08/06/1983	13	43,3	DESCLASSIFICADO
134	1789	PATRICIA FRANCISCA DA TRINDADE	16/03/1984	13	43,3	DESCLASSIFICADO
135	3886	EDINEIA DE SOUZA MATOS	29/10/1985	13	43,3	DESCLASSIFICADO
136	3338	SILVANA LENIR DE SOUZA	30/04/1986	13	43,3	DESCLASSIFICADO
137	2003	ELIZAINE GODOI DA COSTA	29/05/1986	13	43,3	DESCLASSIFICADO
138	952	FLAVIANE GONÇALVES FREITAS	05/09/1988	13	43,3	DESCLASSIFICADO
139	4412	PRISCYLA DOS SANTOS FERREIRA	15/12/1988	13	43,3	DESCLASSIFICADO
140	5555	BIANCA CAROLINA DE ALMEIDA BARROS	08/01/1992	13	43,3	DESCLASSIFICADO
141	1587	AMANDA BEZERRA SILVA	17/08/1993	13	43,3	DESCLASSIFICADO
142	1857	FLÁVIA NATAYANE DOS SANTOS LINS	03/11/1993	13	43,3	DESCLASSIFICADO
143	1712	BRUNA EDUARDA FERREIRA TEZA	24/03/1995	13	43,3	DESCLASSIFICADO
144	469	LAELITON PEREIRA DA SILVA	08/03/1996	13	43,3	DESCLASSIFICADO
145	3709	EMANOEL RAMOS DA SILVA	05/08/1996	13	43,3	DESCLASSIFICADO
146	3909	JESSICA THAYNA DE QUEIROZ MACIEL	27/06/1997	13	43,3	DESCLASSIFICADO
147	5565	VAGNER SILVA GONÇALVES LIMA	18/01/1998	13	43,3	DESCLASSIFICADO
148	3169	ANNE MAYARA DA SILVA SANTOS	25/06/1998	13	43,3	DESCLASSIFICADO
149	2065	OZENI CAETANO	03/04/1967	12	40,0	DESCLASSIFICADO
150	4555	ALDENIR FRANCA DA SILVA	08/09/1969	12	40,0	DESCLASSIFICADO
151	1505	WALDEIR GOMES DE FIGUEIREDO	29/09/1971	12	40,0	DESCLASSIFICADO
152	2520	CARMELINDA ANTUNES BARROS	02/08/1972	12	40,0	DESCLASSIFICADO
153	886	ROSILEI GARCIA TEODORO	03/02/1973	12	40,0	DESCLASSIFICADO
154	5736	LUCILEI MARIA DA ROCHA	20/04/1973	12	40,0	DESCLASSIFICADO
155	5161	ZENAIDE SOUSA PEREIRA DA CRUZ	24/04/1975	12	40,0	DESCLASSIFICADO
156	3843	CELIO ROBERTO BATISTA DA SILVA	14/03/1976	12	40,0	DESCLASSIFICADO
157	4950	LUCINALVA MUNIZ DOS SANTOS MATOS	03/03/1978	12	40,0	DESCLASSIFICADO

158	2981	FABIANA PIRES RODRIGUES	04/03/1979	12	40,0	DESCLASSIFICADO
159	2246	ROSELI RATIER DE SOUZA	22/10/1979	12	40,0	DESCLASSIFICADO
160	5724	JUCELINO GEA	17/10/1980	12	40,0	DESCLASSIFICADO
161	4449	SANDRA DAPPER	29/04/1983	12	40,0	DESCLASSIFICADO
162	6037	DÉBORA DE SOUZA BARROS	04/07/1985	12	40,0	DESCLASSIFICADO
163	3101	LILIANA DE SOUZA ARAUJO	04/01/1986	12	40,0	DESCLASSIFICADO
164	2953	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS	02/06/1988	12	40,0	DESCLASSIFICADO
165	743	CLEIDE VIEIRA DA SILVA	05/08/1988	12	40,0	DESCLASSIFICADO
166	281	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	11/11/1988	12	40,0	DESCLASSIFICADO
167	1132	WALDICLEIA CUNHA DE SOUSA	15/12/1989	12	40,0	DESCLASSIFICADO
168	1758	TAIRINE CARLI BORGES	06/03/1991	12	40,0	DESCLASSIFICADO
169	912	IEDA SUZANE TEODORO DOS SANTOS	30/08/1991	12	40,0	DESCLASSIFICADO
170	2026	JOSELIA SILVA DOS SANTOS	29/03/1992	12	40,0	DESCLASSIFICADO
171	2640	POLYANA RODRIGUES DA SILVA	18/04/1995	12	40,0	DESCLASSIFICADO
172	2030	ANNA JOYCE BARRETO COTRIN	04/11/1996	12	40,0	DESCLASSIFICADO
173	62	CREIDIOMAR PEREIRA DOS SANTOS	11/11/1996	12	40,0	DESCLASSIFICADO
174	1344	ANNABEL DE JESUS DA SILVA	26/11/1997	12	40,0	DESCLASSIFICADO
175	2403	TALYSON REIS MACEDO	29/01/1998	12	40,0	DESCLASSIFICADO
176	3621	GISELE BARBOSA DE BRITO	20/02/1998	12	40,0	DESCLASSIFICADO
177	1959	LUAN DA SILVA MALONYAI	04/06/1998	12	40,0	DESCLASSIFICADO
178	2742	JHOU LEONARDO PEREIRA DA SILVA	05/09/1998	12	40,0	DESCLASSIFICADO
179	2975	JOÃO FERREIRA DE SOUZA	16/09/1959	11	36,7	DESCLASSIFICADO
180	5752	DIRCEU ARNALDO GUERRA	30/03/1963	11	36,7	DESCLASSIFICADO
181	3920	ROSENEIA APARECIDO RAMOS	12/03/1976	11	36,7	DESCLASSIFICADO
182	4073	SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA	25/04/1977	11	36,7	DESCLASSIFICADO
183	1706	KATIA REGINA CORREIA SANTOS	12/09/1977	11	36,7	DESCLASSIFICADO
184	112	JOSE LUIZ RAZO	15/09/1977	11	36,7	DESCLASSIFICADO
185	5431	EDILMA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA	17/07/1979	11	36,7	DESCLASSIFICADO
186	391	SOLANGE DE MELO	11/01/1980	11	36,7	DESCLASSIFICADO
187	2538	ELAINE ALVES ROSA DIAS	16/07/1984	11	36,7	DESCLASSIFICADO
188	3881	ENEAS FERNANDO LINS DA SILVA	02/09/1984	11	36,7	DESCLASSIFICADO
189	3413	CLEONETE ALVES DA SILVA	06/01/1985	11	36,7	DESCLASSIFICADO
190	653	ADENILSE MARIA FISCHER	31/05/1985	11	36,7	DESCLASSIFICADO
191	1376	LIDIANE APARECIDA DE MATOS SALDANHA ROCHA	11/12/1985	11	36,7	DESCLASSIFICADO
192	1243	DEUZIRENE MORAES PEREIRA	22/05/1986	11	36,7	DESCLASSIFICADO
193	5394	REGIANE NOGUEIRA	13/08/1987	11	36,7	DESCLASSIFICADO
194	2902	DRIELI DA SILVA PALMA	03/09/1987	11	36,7	DESCLASSIFICADO
195	6031	ALANA LOPES FRANÇA	11/01/1990	11	36,7	DESCLASSIFICADO
196	2402	JOSYANE DA SILVA PEREIRA	19/02/1990	11	36,7	DESCLASSIFICADO

197	2456	RONALDO SOUZA PEREIRA	20/04/1991	11	36,7	DESCLASSIFICADO
198	1957	FERNANDA MENON ALVES ROSA	06/05/1993	11	36,7	DESCLASSIFICADO
199	2222	KENIA RAINY NASCIMENTO	10/06/1993	11	36,7	DESCLASSIFICADO
200	1495	RENILSON GOMES DE MELO GONÇALVES	25/11/1993	11	36,7	DESCLASSIFICADO
201	959	PATRICIA DE SOUZA	25/02/1994	11	36,7	DESCLASSIFICADO
202	3995	REGINALDO DA SILVA JUNIOR	27/02/1994	11	36,7	DESCLASSIFICADO
203	328	FRANCIELE PATRICIA DA COSTA	08/06/1994	11	36,7	DESCLASSIFICADO
204	3416	ADRIANO KONZELMANN DA SILVA	06/05/1995	11	36,7	DESCLASSIFICADO
205	1879	BRUNA NAYARA SCOPTZ LOPES	11/12/1995	11	36,7	DESCLASSIFICADO
206	3979	ALEXANIA DE MATOS LUCENA	19/01/1999	11	36,7	DESCLASSIFICADO
207	3030	MARIA DO ESPÍRITO SANTO ALVES DA SILVA	25/05/1969	10	33,3	DESCLASSIFICADO
208	2542	ALEXANDRINA VIEIRA LIPES ARAUJO	26/11/1969	10	33,3	DESCLASSIFICADO
209	1211	VALMIRA BISPO RODRIGUES	23/10/1970	10	33,3	DESCLASSIFICADO
210	218	SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO	27/02/1971	10	33,3	DESCLASSIFICADO
211	5690	CLARICE DA SILVA NOVAIS TEODORO	18/01/1972	10	33,3	DESCLASSIFICADO
212	854	LUCINEI ALVES	07/02/1972	10	33,3	DESCLASSIFICADO
213	5403	LUCENI GARBELINI	01/09/1975	10	33,3	DESCLASSIFICADO
214	3941	ELIZABETE DUTRA REZENDE	02/03/1976	10	33,3	DESCLASSIFICADO
215	862	LUCINEI APARECIDA DE SOUZA JACOMINI	02/05/1977	10	33,3	DESCLASSIFICADO
216	2040	SILVANA FERREIRA DE LIMA	17/11/1977	10	33,3	DESCLASSIFICADO
217	4406	GUSTAVO DA COSTA SILVA	18/12/1978	10	33,3	DESCLASSIFICADO
218	2394	CLAUDETE QUEIROZ DE JESUS	08/02/1981	10	33,3	DESCLASSIFICADO
219	4805	ANDREIA RODRIGUES WACKHOLZ	27/12/1981	10	33,3	DESCLASSIFICADO
220	4973	ILENICE FERREIRA ROCHA	10/02/1982	10	33,3	DESCLASSIFICADO
221	3704	IVANILDA FELIZARDO DA SILVA	01/05/1982	10	33,3	DESCLASSIFICADO
222	3381	SIDNEIA STESKI	02/07/1982	10	33,3	DESCLASSIFICADO
223	2813	LUCIANA MORENO DOS SANTOS	28/09/1982	10	33,3	DESCLASSIFICADO
224	5058	LAURO CESAR COENE DE BRITO	29/05/1984	10	33,3	DESCLASSIFICADO
225	5077	WALQUIRIA GONCALVES MORAES BARBOSA	14/11/1984	10	33,3	DESCLASSIFICADO
226	4657	ANA RUBIA DE CASTRO LEITE	24/01/1985	10	33,3	DESCLASSIFICADO
227	852	CLEITON SANTOS ALVES DE LIMA	15/08/1986	10	33,3	DESCLASSIFICADO
228	2159	VANUSA APARECIDA DOS SANTOS	14/01/1987	10	33,3	DESCLASSIFICADO
229	5776	EDUCILEI PEREIRA LOPES	28/02/1987	10	33,3	DESCLASSIFICADO
230	1188	MARCIANA DE PAULA	05/11/1987	10	33,3	DESCLASSIFICADO
231	995	CLADIRCE LUTINSKI	19/04/1989	10	33,3	DESCLASSIFICADO
232	4436	TATIANE DOS SANTOS LEANDRO	04/07/1989	10	33,3	DESCLASSIFICADO
233	6007	LUCIANA GOMES ROCHA	26/11/1990	10	33,3	DESCLASSIFICADO

		NASCIMENTO				
234	860	GRACIELLY SILVA ENGSTER	30/12/1992	10	33,3	DESCLASSIFICADO
235	1850	DANIELA BISPO KANDA	14/04/1993	10	33,3	DESCLASSIFICADO
236	3363	GLEICIANE MARINES SOARES SILVA	24/02/1996	10	33,3	DESCLASSIFICADO
237	415	TALIA LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	22/03/1996	10	33,3	DESCLASSIFICADO
238	4811	ELENI SOUZA LIMA GARCIA	25/12/1951	9	30,0	DESCLASSIFICADO
239	4799	NELCI GONÇALVES DIAS	04/07/1958	9	30,0	DESCLASSIFICADO
240	2693	SOFIA TEREZINHA TREVIZOL	22/10/1958	9	30,0	DESCLASSIFICADO
241	3996	ELIAS FRANCISCO DE MOURA	08/03/1964	9	30,0	DESCLASSIFICADO
242	4278	ALBERTO GONÇALVES DA SILVA	27/08/1965	9	30,0	DESCLASSIFICADO
243	3582	EDINEIA BENITEZ	07/02/1974	9	30,0	DESCLASSIFICADO
244	938	VALDIRENE GARCIA TEODORO	09/09/1974	9	30,0	DESCLASSIFICADO
245	2570	SANDRA REGINA VAZ	05/09/1976	9	30,0	DESCLASSIFICADO
246	5746	MARIA DE LOURDES DA SILVA	28/11/1976	9	30,0	DESCLASSIFICADO
247	1137	JESIEL CASTRO RIBEIRO	03/11/1978	9	30,0	DESCLASSIFICADO
248	2464	DEMER PEREIRA ROCHA	17/03/1980	9	30,0	DESCLASSIFICADO
249	1875	ROZANGELA SUELI DE SOUZA RAMOS	01/05/1982	9	30,0	DESCLASSIFICADO
250	853	MARCILENE SOARES SOUSA	24/05/1983	9	30,0	DESCLASSIFICADO
251	529	SOLANGE DO NASCIMENTO SANTOS SILVA	03/07/1983	9	30,0	DESCLASSIFICADO
252	1949	DORIANE LIMA DOS SANTOS	21/09/1984	9	30,0	DESCLASSIFICADO
253	5092	LILIAN MELGAREJO FERNANDES	21/08/1985	9	30,0	DESCLASSIFICADO
254	4539	DANIELA GRIJOLE DIAS	26/12/1986	9	30,0	DESCLASSIFICADO
255	2544	REGIELLE DA SILVA DE ARAGAO	05/07/1988	9	30,0	DESCLASSIFICADO
256	757	ADRIANODA CRUZDE BARROS	16/10/1988	9	30,0	DESCLASSIFICADO
257	4330	JOCIRLEI PEREIRA FERREIRA	17/01/1990	9	30,0	DESCLASSIFICADO
258	1441	JUCILENE GOMES BARBOSA	09/12/1990	9	30,0	DESCLASSIFICADO
259	2245	ROBSON DA SILVA SANTOS	21/02/1991	9	30,0	DESCLASSIFICADO
260	2089	MARLI TEREZINHA BARBIERI	23/03/1992	9	30,0	DESCLASSIFICADO
261	2808	ROSENEIDE RANGEL SANTA CATARINA	04/10/1992	9	30,0	DESCLASSIFICADO
262	2826	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	17/05/1993	9	30,0	DESCLASSIFICADO
263	389	JULIANA DE SOUZA CAETANO	05/08/1993	9	30,0	DESCLASSIFICADO
264	4211	LUCAS DE SOUZA SILVA	11/05/1995	9	30,0	DESCLASSIFICADO
265	1045	SANDI ARIELE SAUER	06/11/1998	9	30,0	DESCLASSIFICADO
266	3137	VANESSA ALVES DA SILVA COSTA	09/01/1999	9	30,0	DESCLASSIFICADO
267	1000	DURVINA SANTANA DOS SSANTOS	13/03/1955	8	26,7	DESCLASSIFICADO
268	5802	ANA ARLETE RODRIGUES ZANE	03/03/1964	8	26,7	DESCLASSIFICADO
269	5809	ANTONIO APARECIDO PACHECO	31/10/1964	8	26,7	DESCLASSIFICADO
270	2828	SANDRA APARECIDA PAULUK	25/05/1970	8	26,7	DESCLASSIFICADO
271	1966	ROSELI ROSA DA SILVA	21/09/1973	8	26,7	DESCLASSIFICADO

272	888	ELISMIR ALVES DA SILVA	22/10/1974	8	26,7	DESCLASSIFICADO
273	1365	TEREZA DO NASCIMENTO	06/01/1975	8	26,7	DESCLASSIFICADO
274	434	ANA MARIA DE SOUZA	17/09/1978	8	26,7	DESCLASSIFICADO
275	5748	ALCILENE GOMES DE PAIVA	28/06/1979	8	26,7	DESCLASSIFICADO
276	2184	LUCILENE FERREIRA DA ROCHA	22/01/1983	8	26,7	DESCLASSIFICADO
277	569	JOICY GRAZZIELLE OLIVEIRA	28/10/1986	8	26,7	DESCLASSIFICADO
278	2890	LUCIMAR ODORICO DE LIMA	15/01/1987	8	26,7	DESCLASSIFICADO
279	2460	LUCIENE MAIRA COTRIN	29/12/1987	8	26,7	DESCLASSIFICADO
280	2405	GEISIANE PEREIRA MARTINS	20/10/1988	8	26,7	DESCLASSIFICADO
281	1289	RHAIANE DE SOUSA LARA	27/05/1990	8	26,7	DESCLASSIFICADO
282	3464	VANILDA DOMINGOS DE OLIVEIRA	12/08/1991	8	26,7	DESCLASSIFICADO
283	5975	ANDRESSA LEANDRO RODRIGUES	27/09/1997	8	26,7	DESCLASSIFICADO
284	718	HINGNER ELIZA RIBEIRO CAMPOS CAVALHEIRO CORREIA	09/01/1998	8	26,7	DESCLASSIFICADO
285	5351	MARIA AMELIA DA SILVA	25/08/1967	7	23,3	DESCLASSIFICADO
286	5405	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/02/1971	7	23,3	DESCLASSIFICADO
287	3795	CLEMILDA RAIMUNDO	13/12/1975	7	23,3	DESCLASSIFICADO
288	5228	ARAMUT KAIABI	05/01/1976	7	23,3	DESCLASSIFICADO
289	2096	MARILENE ROBERTA DA SILVA	16/06/1977	7	23,3	DESCLASSIFICADO
290	3801	BERENICE DE ARUDA AMORIM	12/04/1978	7	23,3	DESCLASSIFICADO
291	5059	MARINES WALDAMERI FUCHS	25/05/1978	7	23,3	DESCLASSIFICADO
292	2979	MARINALVA LUZIA FERNANDES	23/09/1978	7	23,3	DESCLASSIFICADO
293	4743	KATIA PEREIRA AZEVEDO	26/11/1979	7	23,3	DESCLASSIFICADO
294	3590	CLEONICE SOUSA DO NASCIMENTO	28/04/1980	7	23,3	DESCLASSIFICADO
295	3817	LEI DE DAIANE LORENA DE CASTRO	07/09/1981	7	23,3	DESCLASSIFICADO
296	882	IARA RAMOS DA SILVA	10/07/1982	7	23,3	DESCLASSIFICADO
297	5153	GENIVALDO CARLOS RAMOS	23/05/1983	7	23,3	DESCLASSIFICADO
298	2393	LUCIENE REIS DA SILVA	05/05/1985	7	23,3	DESCLASSIFICADO
299	5479	ANDREIA URSULINO RIBEIRO COSTA	07/12/1985	7	23,3	DESCLASSIFICADO
300	3118	DANIELLE FERREIRA OLIVEIRA	28/06/1986	7	23,3	DESCLASSIFICADO
301	2784	MARLENE MAZEROCHI MARIANO	12/07/1986	7	23,3	DESCLASSIFICADO
302	2318	FRANCISCO MARCIO SILVA MORAES	30/06/1990	7	23,3	DESCLASSIFICADO
303	2983	ALINE MATOS DE OLIVEIRA	10/11/1991	7	23,3	DESCLASSIFICADO
304	4829	PATRICIA APARECIDA DA ROCHA	28/03/1992	7	23,3	DESCLASSIFICADO
305	4739	INGRID MAYARA DOS SANTOS SILVA	01/10/1993	7	23,3	DESCLASSIFICADO
306	192	DANIEL BENEVENUTO DA SILVA	07/05/1995	7	23,3	DESCLASSIFICADO
307	430	LOURDES DE ASSIS VIANA	18/07/1959	6	20,0	DESCLASSIFICADO
308	1232	LAURA PEREIRA DE ARAUJO	20/08/1963	6	20,0	DESCLASSIFICADO
309	5721	MARIA ROSEMEIRE DO CARMO	25/12/1971	6	20,0	DESCLASSIFICADO

310	4043	VALDIR APARECIDO RIBEIRO	20/08/1973	6	20,0	DESCLASSIFICADO
311	1122	KATIA DINIZ LARROQUE	24/02/1974	6	20,0	DESCLASSIFICADO
312	2233	IVANETE FILIZARDO DA SILVA	30/04/1974	6	20,0	DESCLASSIFICADO
313	2683	ROSIANE CUSTÓDIO	16/11/1978	6	20,0	DESCLASSIFICADO
314	2241	JOSEANE APOLINARIO DA SILVA	11/04/1981	6	20,0	DESCLASSIFICADO
315	4891	MARILEI RIBEIRO VILMAS	05/10/1986	6	20,0	DESCLASSIFICADO
316	2050	GEOVANA BENITEZ DE FARIAS	11/04/1993	6	20,0	DESCLASSIFICADO
317	3057	LUCAS GOMES MEDEIROS	14/05/1995	6	20,0	DESCLASSIFICADO
318	2160	PAULA SANTOS SOUSA	16/05/1995	6	20,0	DESCLASSIFICADO
319	3468	LUCIMARA DE QUADROS DE ABREU	14/02/1997	6	20,0	DESCLASSIFICADO
320	3771	CACILDA VALÉRIO DA SILVA	09/02/1973	5	16,7	DESCLASSIFICADO
321	1751	MARELISE SCHUMANN	16/09/1973	5	16,7	DESCLASSIFICADO
322	1304	EDILEUDE DA SILVA COIMBRA	16/03/1975	5	16,7	DESCLASSIFICADO
323	5481	ÂNGELA MARIA TOLENTINO RIBEIRO	18/07/1980	5	16,7	DESCLASSIFICADO
324	1217	ISTER GOMES SERAFIM	06/12/1980	5	16,7	DESCLASSIFICADO
325	1987	FRANCISCO DA CONCEIÇAO SILVA	17/04/1981	5	16,7	DESCLASSIFICADO
326	5435	EDILZA MARIA OLIVEIRA GOMES	13/03/1984	5	16,7	DESCLASSIFICADO
327	1385	CRISTIANE RAMOS SILVA	08/10/1986	5	16,7	DESCLASSIFICADO
328	4615	KEILENE SANTOS SILVA	18/12/1987	5	16,7	DESCLASSIFICADO
329	2147	SAMARA FERREIRA LINO DA CRUZ	26/12/1987	5	16,7	DESCLASSIFICADO
330	2049	GLEICY KELLY FERREIRA DA SILVA	05/11/1995	5	16,7	DESCLASSIFICADO
331	4314	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	02/07/1969	4	13,3	DESCLASSIFICADO
332	5146	LUCELENA VIEIRA JOSE	03/12/1971	4	13,3	DESCLASSIFICADO
333	3165	PRISCILA VILELA CORREA DE MELO	10/08/1977	4	13,3	DESCLASSIFICADO
334	1130	LUCIA BESERRA DA SILVA PEREIRA	28/02/1978	4	13,3	DESCLASSIFICADO
335	3171	RAIMUNDA FEITOSA DA SILVA	15/11/1978	4	13,3	DESCLASSIFICADO
336	3511	CALINA J DA CONCEIÇAO	12/01/1983	4	13,3	DESCLASSIFICADO
337	5994	PRISCILA TORQUATO ALVES	07/03/1983	4	13,3	DESCLASSIFICADO
338	5051	KEILINE CARDOSO DE LIMA	31/08/1985	4	13,3	DESCLASSIFICADO
339	3756	SIMONE RODRIGUES BEZERRA	02/12/1985	4	13,3	DESCLASSIFICADO
340	1027	LUCILENE DA CONCEICAO SILVA	24/02/1987	4	13,3	DESCLASSIFICADO
341	5811	ANGELA MILER COSTA DAMACENO	24/01/1988	4	13,3	DESCLASSIFICADO
342	3533	ALINE DA SILVA TORRES	01/11/1990	4	13,3	DESCLASSIFICADO
343	2836	CLEICIANE DA SILVA	31/10/1988	3	10,0	DESCLASSIFICADO
344	1260	PAULO SILVANO MARCIANO	23/01/1976	2	6,7	DESCLASSIFICADO
345	4075	JOAO ANTONIODE FREITAS	07/02/1972	1	3,3	DESCLASSIFICADO
346	3687	ADAILDO INACIO LIMA DE OLIVEIRA	22/04/1992			AUSENTE
347	946	ADEMAR KRITLI	16/04/1962			AUSENTE

348	2536	ADENILSON FIUZA DA SILVA	06/05/1981			AUSENTE
349	1573	ADRIAN DA SILVA MENDES	12/10/1990			AUSENTE
350	4399	ADRIANA SANTANA DA SILVA	04/02/1994			AUSENTE
351	4916	AILSON DA COSTA SILVA	23/03/1994			AUSENTE
352	5925	ALCEMIRA DA SILVA SOUZA	17/10/1986			AUSENTE
353	1310	ALESSANDRO FRANCISCO SOUZA DA SILVA	20/12/1984			AUSENTE
354	168	ALESSANDRO OSVALDO DA SILVA	17/02/1982			AUSENTE
355	6021	ALESSANDRO PASCHOAL ECHERT	11/04/1993			AUSENTE
356	5764	ALEXANDRA SOUZA DIAS	25/10/1980			AUSENTE
357	2392	ALEXANDRE CARDOSO DAMA	31/07/1998			AUSENTE
358	3991	ALEXANDRO RODRIGUES DE ARRUDA	17/11/1990			AUSENTE
359	4161	ALINE DE LARA	01/03/1994			AUSENTE
360	3699	ALISSON LINS VIEXINSKI FERREIRA	05/06/1990			AUSENTE
361	2480	ALMIR SOUZA	20/06/1988			AUSENTE
362	5717	ALTAIR PEREIRA GOMES	10/10/1980			AUSENTE
363	2529	AMERICO JUNIOR DOS SANTOS BERNINI	29/06/1989			AUSENTE
364	6029	ANA BRUNA OLIVEIRA MELO	24/04/1992			AUSENTE
365	915	ANA CARLA CLEMENTARGUELHO	10/07/1988			AUSENTE
366	325	ANA CLARA DA SILVA	18/03/1996			AUSENTE
367	4706	ANA PAULA CUNHA SFREDO	16/06/1988			AUSENTE
368	3863	ANA PAULA DE FREITAS VIANA DE OLIVEIRA	19/02/1993			AUSENTE
369	1952	ANDREIA MENON ALVES ROSA	26/06/1980			AUSENTE
370	2909	ANDREIA PEREIRA DE SOUZA	18/04/1983			AUSENTE
371	2404	ANDREIA SILVA DE LIMA	30/05/1983			AUSENTE
372	816	ANDREIA SILVA SOUSA	23/03/1987			AUSENTE
373	3981	ANDRESSA FERREIRA BORGES	03/05/1992			AUSENTE
374	2414	ANDREZA ALEXANDRINA HOCHMANN	16/09/1985			AUSENTE
375	5238	ANGELA MARIA BLATT	07/01/1976			AUSENTE
376	4936	ANGELICA SILVERIO AUGUSTO	13/04/1993			AUSENTE
377	2659	ANIEL JUNIOR MACEDO CARDOSO	03/01/1998			AUSENTE
378	1048	ANTONIA ARTEMIZIA LIMA SANTOS OLIVEIRA	16/10/1982			AUSENTE
379	5506	ANTONIA KELLYTH DA CONCEIÇAO SILVA	14/12/1987			AUSENTE
380	5766	ANTONIO CARLOS PINTO	24/08/1982			AUSENTE
381	5610	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	23/03/1988			AUSENTE
382	5890	ARENILDO SEVERINO DA SILVA	01/11/1991			AUSENTE
383	3109	ARIANA SILVA LIMA	13/09/1984			AUSENTE

384	3796	BRENNO SAMUEL SILVA ALEXANDRE	20/07/1992			AUSENTE
385	5920	BRUNO MENDES DE SOUZA	02/12/1992			AUSENTE
386	823	BRUNO SENA DOS SANTOS	24/10/1992			AUSENTE
387	4402	CAINARA MARCILIA FERREIRA DE SOUZA	03/04/1981			AUSENTE
388	4254	CAMILA GUARATO DA SILVA	07/05/1989			AUSENTE
389	1113	CARLOS ANTONIO TAQUES VAZ	05/04/1981			AUSENTE
390	1673	CATIANE DO LIVRAMENTO SILVA	27/12/1983			AUSENTE
391	2426	CATIUSKA DA SILVA	31/05/1983			AUSENTE
392	3364	CINTIA BENEDITO MEDEIROS	09/07/1986			AUSENTE
393	3017	CIRLENE MAGALHAES DE SOUZA	05/12/1978			AUSENTE
394	4921	CLAUDENOR SIMAO NASCIMENTO	26/07/1991			AUSENTE
395	724	CLAUDIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	06/01/1978			AUSENTE
396	3973	CLAUDINEIA APARECIDA DE LIMA	25/11/1983			AUSENTE
397	5468	CLAUDIO DE SOUZA	10/06/1976			AUSENTE
398	268	CLEIDIANE DA CONCEIÇAO SILVA	15/11/1988			AUSENTE
399	1708	CLEITON SEBASTIAO DE CARVALHO CASTRO	19/01/1982			AUSENTE
400	1849	CLEONICE RAMOS	13/09/1990			AUSENTE
401	4762	CLEVER ALVES	30/05/1982			AUSENTE
402	6015	CRICIA LEITE DA SILVA	09/02/1992			AUSENTE
403	5969	CRISLAINE JOSE DA SILVA	14/09/1994			AUSENTE
404	3559	CRISLAINI DA CONCEIÇAO SILVA	11/10/1993			AUSENTE
405	3284	DAGMAR ROCHA	12/09/1976			AUSENTE
406	6047	DAIANE FERREIRA OLIVEIRA MENDES	01/04/1990			AUSENTE
407	3668	DAIANE PIRES DE ARAUJO	03/07/1987			AUSENTE
408	4917	DANIEL SILVA SANTOS	11/09/1990			AUSENTE
409	2452	DANIELE LEITE DE SOUZA	13/05/1998			AUSENTE
410	225	DARIO SANTANA DE OLIVEIRA	12/10/1978			AUSENTE
411	1701	DEBORA CRISTIANE RODRIGUES	23/02/1986			AUSENTE
412	1416	DEILY PEREIRA ROCHA	17/03/1980			AUSENTE
413	1900	DEIVID DA ROSA	05/11/1994			AUSENTE
414	3662	DEOCLECIA TAYNARA DA CONCEIÇAO EVANGELISTA	16/04/1998			AUSENTE
415	2955	DIEGO QUEIROZ DOS SANTOS	24/03/1995			AUSENTE
416	5531	DIVANETE PEREIRA DA SILVA KAYABI	06/06/1969			AUSENTE
417	2794	DJEINE BARBOSA	23/06/1976			AUSENTE
418	3111	DOUGLAS QUEIROZ DOS SANTOS	05/10/1997			AUSENTE
419	3760	EBERSON PEDROSA SUNAQUI	04/09/1993			AUSENTE
420	6034	EDENILSON SANTOS DE SOUZA	14/08/1991			AUSENTE

421	1093	EDNA ERASMO DAMASCENA	28/07/1975			AUSENTE
422	5511	EDNA MARIA GOMES	12/12/1970			AUSENTE
423	3341	EDNEIA LOPES DOS SANTOS	09/07/1982			AUSENTE
424	4026	EDSON DAGUIA SLOVINSKI	11/06/1977			AUSENTE
425	5666	EDSON DONIZETE TREVIZAM	21/12/1976			AUSENTE
426	505	EDSON LUIZ DE MEDEIROS	17/03/1977			AUSENTE
427	2270	EGISLAINE RODRIGUES BARBARESCO BEZERRA	22/09/1989			AUSENTE
428	1745	ELIANECRISTINA RODRIGUES	25/04/1987			AUSENTE
429	4170	ELIANE GOERGEN	03/03/1987			AUSENTE
430	2922	ELIANE MARTINS XAVIER	06/12/1985			AUSENTE
431	263	ELIANI CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	03/10/1985			AUSENTE
432	2647	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA	17/02/1991			AUSENTE
433	4302	ELIZABETE MARIA DOS SANTOS	27/08/1972			AUSENTE
434	4867	ELIZABETI PEREIRA ROBERTO DE OLIVEIRA	24/06/1982			AUSENTE
435	4563	ELIZANDRA APARECIDA PRESOTTO ZENERATI	24/09/1988			AUSENTE
436	1444	ELIZANGELA SCHMITZ COSTA	25/03/1997			AUSENTE
437	1234	ELTON MARCOS WISNIEWSKI	21/04/1984			AUSENTE
438	2376	ELVIS CLESLEY JUNIOR MONTEIRO SOBREIRA DE OLIVEIRA	13/09/1992			AUSENTE
439	4405	EMERSON ROBERTO AZEVEDO	10/11/1988			AUSENTE
440	3561	ERASMO CARLOS FÉLIX DOS SANTOS	27/12/1969			AUSENTE
441	2346	ERICA TOMAZ DE SOUZA	27/05/1992			AUSENTE
442	857	EUZILENE DA SILVA RODRIGUES	03/06/1982			AUSENTE
443	3211	EVELIN APARECIDA MARTINS	07/09/1985			AUSENTE
444	3532	EWERSON ALVES DE SOUZA	03/12/1984			AUSENTE
445	3794	FABIANA ALVES SERI	12/11/1980			AUSENTE
446	3276	FABIANA APARECIDA CORREA YAMACIRO	16/04/1987			AUSENTE
447	5047	FABIANA BATISTA AZEVEDO	04/04/1983			AUSENTE
448	2225	FABIANA COPI RAMOS	29/04/1987			AUSENTE
449	3820	FABIANA DE LIMA DE OLIVEIRA	01/06/1987			AUSENTE
450	2328	FABÍOLA CAMPOS SILVA	07/11/1995			AUSENTE
451	2885	FABRÍCIO GUIMARÃES TORRES	07/03/1992			AUSENTE
452	4046	FABRICIO RAMALHO MOTA	02/08/1983			AUSENTE
453	2919	FELIPE CASTRO DE ARAUJO	04/11/1998			AUSENTE
454	5477	FERNANDO MACHADO MOREIRA	30/03/1996			AUSENTE
455	1413	FRANCIELE TEODORO MOLIANI	06/08/1992			AUSENTE
456	4375	FRANCILENE DA CONCEICAO GONCALVES	05/04/1982			AUSENTE
457	2353	FRANCINETE PINTO DE SOUZA	12/09/1983			AUSENTE

458	2261	FRANCISCA DA CONCEIÇAO CASTRO	31/10/1976			AUSENTE
459	3149	FRANCISCA SOUSA AMORIM	05/02/1989			AUSENTE
460	1166	FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	09/03/1975			AUSENTE
461	3063	FRANK WILLIAN MOREIRA FERNANDES	09/11/1996			AUSENTE
462	303	GEFFERSON MATOS DE SOUZA	15/04/1984			AUSENTE
463	3279	GELCI SALETE ATOATTI GABRIEL	20/09/1973			AUSENTE
464	2032	GILMAR ALVES CERQUEIRA	29/09/1970			AUSENTE
465	5476	GIOVANY DIAS KELLER	27/11/1990			AUSENTE
466	3552	GRACIELLE VIVIAN DE SOUZA	29/06/1991			AUSENTE
467	6023	GUILHERME HENRIQUE TORRES LANGE	25/08/1994			AUSENTE
468	4888	HELENA FERNANDA SILVA BRITO DOS SANTOS	30/01/1987			AUSENTE
469	562	HELENA MARIA GOMES	18/08/1969			AUSENTE
470	2263	HEVELIN PATRICIA ANDRADE	01/07/1995			AUSENTE
471	765	IARA COSTA DOS SANTOS	26/07/1997			AUSENTE
472	5632	IDELCI MATOS RODRIGUES	13/05/1977			AUSENTE
473	3352	IGOR LIMA DOS SANTOS	22/04/1995			AUSENTE
474	3676	ILTON MAGALHAES DE AMORIM	02/10/1980			AUSENTE
475	1342	ILTON RIBEIRO DE ANDRADE	02/11/1980			AUSENTE
476	1754	IRENE ZORZAM	30/04/1987			AUSENTE
477	4621	IRINEIA MODESTO MENIGITE	14/08/1982			AUSENTE
478	1953	JAILDA DOS SANTOS MENEZES	14/01/1987			AUSENTE
479	3786	JAMYLIS AUGUSTA ALMEIDA	27/05/1993			AUSENTE
480	5016	JANEIS NAVARRO	13/05/1986			AUSENTE
481	4570	JANIELSON SILVA DOS SANTOS	14/02/1989			AUSENTE
482	1746	JAQUELINE NASCIMENTO DOMINGOS	13/02/1993			AUSENTE
483	658	JEFFERSON APARECIDO DE ASSIS	06/07/1991			AUSENTE
484	5630	JENNIFER DA CONCEIÇAO DE MARCO DAMACENO	17/10/1989			AUSENTE
485	3401	JESSE DAVI SILVA DIAS	02/03/1991			AUSENTE
486	4482	JESSICA MAYARA BARBOSA NUNES	03/07/1991			AUSENTE
487	5262	JHEINY REURIK SILVEIRA DOS SANTOS	16/04/1994			AUSENTE
488	2073	JHONATAN FERREIRA RICARDO	27/03/1998			AUSENTE
489	4268	JHONATAN ROOS	20/06/1993			AUSENTE
490	2141	JOACIR SANTO DE FIGUEIREDO	27/10/1984			AUSENTE
491	3424	JOAO CARLOS CORREIA DE SOUZA	08/05/1996			AUSENTE
492	5532	JOAO FERREIRA LIMA	29/12/1959			AUSENTE
493	5534	JOHN LUCAS DA SILVA LONGO	29/07/1992			AUSENTE
494	142	JORGE RENAN CARNEIRO	15/07/1995			AUSENTE

495	4395	JOSE ANTONIO JUNIOR DE OLIVEIRA ARAUJO	23/02/1984			AUSENTE
496	5213	JOSE CARLOS DA SILVA	14/03/1990			AUSENTE
497	3611	JOSE DIONISIO SOARES DA SILVA FILHO	31/03/1983			AUSENTE
498	4467	JOSE ROBERTO CABRAL DE OLIVEIRA	12/10/1973			AUSENTE
499	3776	JOSENIL MARIA DE ALMEIDA	21/11/1979			AUSENTE
500	3046	JOSIANE DOS SANTOS SILVA	09/08/1996			AUSENTE
501	5429	JOSILENE DOS SANTOS MAXIMIANO	06/05/1988			AUSENTE
502	5856	JOSSUEL ROCHADE ANDRADE	22/05/1976			AUSENTE
503	5272	JOSUE PILUNI	27/03/1981			AUSENTE
504	5398	JUAN CICERO CORDEIRO FERREIRA E SILVA	22/06/1987			AUSENTE
505	632	JULIO CESAR BENICIO ROCHA DA SILVA	02/07/1991			AUSENTE
506	2739	JULIO FRANÇA DOS SANTOS	10/09/1981			AUSENTE
507	3486	KARINA BORGES CAMPOS	28/07/1992			AUSENTE
508	3622	KAROLAINE FATIMA DUFFECK	23/02/1997			AUSENTE
509	5119	KAROLINE APARECIDA DIAS	18/09/1997			AUSENTE
510	4044	KATIANE FERNANDA SOARES	06/10/1992			AUSENTE
511	1011	KEILA CRISTINA BORGES DA SILVA	14/05/1976			AUSENTE
512	3515	KEILA FERNANDA DOMINGOS MEIRA	11/07/1996			AUSENTE
513	2018	KEILLA RIBEIRO GALVAO	17/10/1998			AUSENTE
514	4527	KELLY DOS SANTOS	16/01/1995			AUSENTE
515	3310	KELY SOARES DE OLIVEIRA	04/05/1984			AUSENTE
516	2472	LEIA REGINA DA SILVA	04/02/1982			AUSENTE
517	1531	LEODIANE ROSALVO DA SILVA	10/04/1990			AUSENTE
518	1782	LEONEL MANSANO MARTINS	24/09/1977			AUSENTE
519	2879	LILIANE LUCAS DA SILVA	26/10/1997			AUSENTE
520	3441	LOANA SALDANHA PIRES PEREIRA	09/04/1990			AUSENTE
521	5404	LORENI DE OLIVEIRA PINTO	17/10/1976			AUSENTE
522	2047	LOURDES MENDES CORREA PRACHEDES	03/08/1962			AUSENTE
523	2369	LUANA FERNANDA GOMES SILVA	24/12/1989			AUSENTE
524	4060	LUANA PAULA DIAS	06/05/1982			AUSENTE
525	1216	LUCAS DE MOURA OLIVEIRA	08/09/1994			AUSENTE
526	2171	LUCIA GARLINI	27/08/1972			AUSENTE
527	4387	LUCIA INES OBADOWSKI	28/08/1968			AUSENTE
528	3371	LUCIANA ALEXANDRE DOS SANTOS	27/11/1976			AUSENTE
529	4897	LUCILENE DA SILVA COSTA	21/03/1991			AUSENTE
530	557	LUCINEIDE AVANSI	20/08/1984			AUSENTE
531	5110	LUIZA FATIMA ALTÍSSIMO	17/08/1976			AUSENTE

532	5859	LUMA KAROLINE PIGOSSO	22/12/1992			AUSENTE
533	4987	MADELAINE ALVES ROSA	28/03/1985			AUSENTE
534	2060	MAIARA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	18/06/1987			AUSENTE
535	2637	MAICO JONAS SAVI	27/10/1987			AUSENTE
536	5392	MAILSON DA SILVA	10/03/1987			AUSENTE
537	1477	MARCELO CRISTIANO MARINHO	07/11/1988			AUSENTE
538	4004	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	26/11/1981			AUSENTE
539	3689	MARCIA VIEIRA DE OLIVEIRA SANTANA	18/09/1978			AUSENTE
540	3680	MARCILEIDE GOMES OLIVEIRA MORAES	09/05/1985			AUSENTE
541	3792	MARCIO DA SILVA FERREIRA	29/04/1981			AUSENTE
542	1368	MÁRCIO SILVA DOS SANTOS	20/11/1985			AUSENTE
543	2555	MARGARETE DA SILVA	25/12/1987			AUSENTE
544	4321	MARGARETE FERREIRA RAMOS	05/07/1967			AUSENTE
545	3859	MARGARETE LIMA DOS ANJOS	01/10/1959			AUSENTE
546	5775	MARIA ALDA DE SOUSA NASCIMENTO	26/12/1967			AUSENTE
547	1063	MARIA ALVEZ DE SOUZA	23/10/1972			AUSENTE
548	4979	MARIA APARECIDA ALVES ROSA	12/10/1986			AUSENTE
549	5536	MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA	06/04/1975			AUSENTE
550	5187	MARIA APARECIDA DOS SANTOS JESUS	30/04/1975			AUSENTE
551	419	MARIA APARECIDA JARDIM	01/12/1976			AUSENTE
552	5139	MARIA CICERA SILVA GOMES	25/11/1971			AUSENTE
553	5436	MARIA DE LURDES RODRIGUES	07/12/1963			AUSENTE
554	2623	MARIA DIVINA DOS SANTOS BARBOSA	08/10/1990			AUSENTE
555	2591	MARIA DO CARMO DE SOUZA DOS SANTOS	23/01/1970			AUSENTE
556	5950	MARIA FRANCISCA SILVA DA SILVA	26/07/1987			AUSENTE
557	3366	MARIA HELENA PEREIRA DE SOUZA	17/04/1975			AUSENTE
558	3638	MARIA INÊS ALVES ROHLING	19/02/1972			AUSENTE
559	1568	MARIA IZABEL ANTUNES ARRUDA	17/03/1978			AUSENTE
560	3473	MARIA JOSE LIVRAMENTO PEDRO	16/01/1985			AUSENTE
561	3224	MARIA JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	24/09/1986			AUSENTE
562	846	MARIA LUCIA CHAVES	08/04/1977			AUSENTE
563	4008	MARIA LUCIANA DA SILVA	20/02/1983			AUSENTE
564	859	MARIA RODRIGUES DA SILVA	14/12/1974			AUSENTE
565	4564	MARIA VANDA LIMA	19/06/1972			AUSENTE
566	3731	MARILDA APARECIDA TRUCOLO	11/10/1972			AUSENTE
567	5620	MARILUCIA PEREIRA DOS	22/12/1981			AUSENTE

		SANTOS				
568	4650	MARINALVA BETE DA SILVA	20/12/1964			AUSENTE
569	1929	MARINALVA FREITAS ARANHA	16/03/1967			AUSENTE
570	2762	MARINILDA NUNES DE OLIVERIA	24/02/1988			AUSENTE
571	5589	MARLENE DE OLIVEIRA BARBOSA	28/05/1985			AUSENTE
572	5076	MARLENE GONÇALVES DA SILVA	29/08/1966			AUSENTE
573	3825	MARLENE LIMA	05/10/1980			AUSENTE
574	5466	MARTA DANIAIAIS BERNARDES ANTUNES	26/01/1974			AUSENTE
575	3546	MATHEUS AYAVIRI MENDOZA	25/11/1986			AUSENTE
576	2926	MATHEUS CASTRO DE ARAUJO	07/09/1996			AUSENTE
577	4976	MATHEUS RIBEIRO NAVARRO ZANATO	12/09/1994			AUSENTE
578	4516	MAURIZA RAMOS DA SILVA ECHERT	20/06/1973			AUSENTE
579	1398	MAURO JUNIOR DA SILVA	09/03/1986			AUSENTE
580	3290	MAYCON QUEVEDO	28/10/1988			AUSENTE
581	1972	MAYRA LUANA GIANOTTO	16/05/1993			AUSENTE
582	1883	MIKE JUCOSKI	02/03/1993			AUSENTE
583	4726	NAYARA VIEIRA BENEDITO	11/12/1987			AUSENTE
584	2425	NIWTON CARLOS FEIX	30/05/1985			AUSENTE
585	4313	NUBIA VASCONCELOS DA CUNHA	11/10/1977			AUSENTE
586	5741	ODAIR FERNANDO DINAT MACIEL	26/01/1988			AUSENTE
587	1100	ODIMAX MARTINS DA SILVA	22/11/1996			AUSENTE
588	2714	OELINTOM SULISVAM JANKE	25/07/1995			AUSENTE
589	2678	OLINTO BARBOSA FILHO	04/04/1996			AUSENTE
590	506	ORLANDO FERMINO GONÇALVES	14/07/1986			AUSENTE
591	265	OSIEL MARTINS AZEVEDO	16/01/1981			AUSENTE
592	3743	OSIEL ROSA DA SILVA	05/06/1995			AUSENTE
593	1429	PATRÍCIA FERREIRA	19/11/1985			AUSENTE
594	3541	PATRICIA LIMA DOS SANTOS	10/05/1993			AUSENTE
595	4589	PATRICK MICHEL SANTOS CLAZER	13/07/1993			AUSENTE
596	3033	PAULINA GONÇALVES ROSA	20/11/1999			AUSENTE
597	227	PAULO JUNIOR DE SOUSA	20/10/1996			AUSENTE
598	2142	RAIMUNDO NONATO PEREIRA MORAES	06/09/1958			AUSENTE
599	2324	RAUL PABLOS DE OLIVEIRA	29/09/1997			AUSENTE
600	4201	REGIANE NICOLAU DE SOUZA FIGUEIREDO	23/09/1986			AUSENTE
601	5370	REGINA DOS SANTO SALGADO	13/03/1973			AUSENTE
602	5450	RENATO CHRISTIAN MESCH	30/01/1988			AUSENTE
603	1107	RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS	10/08/1974			AUSENTE

604	3358	RITA MARIA CONCIECAO DOS SANTOS CADVALHO	20/04/1978			AUSENTE
605	3788	ROBISON DE AZEVEDO SOUSA	28/10/1993			AUSENTE
606	1481	ROBSON NELO MENDESMORAIS	05/03/1983			AUSENTE
607	4666	RODRIGO DE JESUS FERREIRA	11/05/1991			AUSENTE
608	5274	RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA	21/07/1990			AUSENTE
609	67	RODRIGO FERREIRA DE QUEIROZ	25/10/1993			AUSENTE
610	5230	RODRIGO MORAIS	12/02/1986			AUSENTE
611	2972	RODRIGO ROCHA DA SILVA	06/01/1998			AUSENTE
612	5963	ROMOALDO GOMES DA SILVA	30/05/1988			AUSENTE
613	3040	ROSANA DA SILVA	30/06/1988			AUSENTE
614	704	ROSANGELA RODRIGUES FRAGA MACHADO	02/07/1979			AUSENTE
615	5529	ROSELI RODRIGUES DA SILVA SANTOS	16/01/1976			AUSENTE
616	839	ROSELI SILVESTRE	01/12/1975			AUSENTE
617	1795	ROSEMILDA DOS SANTOS	04/03/1980			AUSENTE
618	3872	ROSENILDA PUSSININI DOS SANTOS	03/08/1981			AUSENTE
619	2845	ROSIELI BRAGA SOARES	26/07/1986			AUSENTE
620	5393	ROSINEY DE OLIVEIRA LEITE	05/10/1973			AUSENTE
621	2886	ROZELI AUGUSTA PEREIRA	11/04/1980			AUSENTE
622	786	ROZILENE AVANSI	13/01/1980			AUSENTE
623	1717	SALETE RIBEIRO CALDEIRA	20/02/1981			AUSENTE
624	3867	SAMILA APARECIDA SILVA	24/08/1992			AUSENTE
625	2643	SANDRA APARECIDA KREUTZFELT DE LIMA	13/04/1975			AUSENTE
626	5208	SANDRA BATISTA	27/01/1984			AUSENTE
627	1026	SANDRA CASARIN MIALHO	04/11/1981			AUSENTE
628	702	SANDRA PEREIRA DE SOUZA	20/09/1981			AUSENTE
629	890	SELMA LEAL DA SILVA	02/04/1974			AUSENTE
630	3797	SILAS TEIXEIRA MARINS	02/05/1994			AUSENTE
631	3499	SILMARA APARECIDA	14/10/1992			AUSENTE
632	1288	SILVANA AVANSI	16/01/1979			AUSENTE
633	784	SILVANA DA COSTA DOS SANTOS	15/10/1993			AUSENTE
634	2173	SILVANA DE LIMA RAMOS	28/06/1973			AUSENTE
635	3208	SILVIA DE PAULA LIELL	18/05/1973			AUSENTE
636	5683	SIMONE DO NASCIMENTO BARROS	02/05/1988			AUSENTE
637	5793	SIMONE DOS SANTOS SILVA	20/05/1987			AUSENTE
638	2810	SIMONE MARIA PAULUK DE LIMA	16/10/1974			AUSENTE
639	4821	SIRLEI MORELATO	28/08/1988			AUSENTE
640	158	SUMAIA KELLEN BARBOZA CAVICHIOLI	06/04/1988			AUSENTE
641	4145	SUZANA DE FATIMA PRATTO MENEGUITTE	21/09/1970			AUSENTE

642	4442	TALITA PEREIRA DOS SANTOS DA COSTA	05/12/1969			AUSENTE
643	3496	TANIA MARY PASETTI	22/08/1984			AUSENTE
644	3627	TÁTIANA MACEDO DE LIMA	18/10/1987			AUSENTE
645	1596	TATIANE BARBOSA VALENTIM	25/03/1990			AUSENTE
646	2759	TATIANE PEREIRA DE ALMEIDA	04/05/1988			AUSENTE
647	91	TAVILA LIMA DE ALMEIDA CAMPOS	16/07/1992			AUSENTE
648	4559	TAYANI BATISTA ZARATE LOPES	12/12/1987			AUSENTE
649	2655	TERESA CRISTINA BARROS MARQUES	02/11/1979			AUSENTE
650	1354	TEREZA MACHADO DE SOUZA CORREIA	23/10/1972			AUSENTE
651	4457	THAIS FERNANDES FERREIRA	17/10/1993			AUSENTE
652	2396	VAGNER DE OLIVEIRA SOARES	20/03/1984			AUSENTE
653	1290	VAGNER DOS SANTOS DE BITTENCOURT	21/06/1990			AUSENTE
654	2381	VALDECIR CANDIDO DA SILVA	28/10/1977			AUSENTE
655	3832	VALDENICE ANCELMO PEREIRA DA SILVA ALEXANDRE	30/01/1994			AUSENTE
656	3703	VALDINEIA EVA DE MELO	24/03/1986			AUSENTE
657	4876	VALERIA DE FATIMA ECHERT	26/07/1991			AUSENTE
658	5483	VANDERLEIA DA SILVA DE SOUZA	25/11/1981			AUSENTE
659	5604	VANUSA FERREIRA DA SILVA	20/01/1981			AUSENTE
660	4445	VERENA WILLIMANN DE SOUZA	22/04/1964			AUSENTE
661	5463	VERONICA SABRINAFERREIRA MATCIULEVCZ	04/08/1996			AUSENTE
662	3443	VILSON COPATTI	06/07/1973			AUSENTE
663	1392	VIVIANE SCARDUA BALASTRELLI	16/10/1985			AUSENTE
664	2296	VIVIANNE ERIKA DA CRUZ BARBOSA	07/05/1995			AUSENTE
665	5470	WALTER LUCAS CARDOSO GALVAO	28/04/1997			AUSENTE
666	3889	WENDELL RODRIGUES DA SILVA	27/02/1995			AUSENTE
667	3176	ZILDA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	17/12/1967			AUSENTE

OBS: * PcD

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO (AUXILIAR DE NUTRIÇÃO)

ORDEM	INSC.	NOME	DATA NASC.	ACERTOS	NOTA	SITUAÇÃO
01	1226	IVANI JULIANO GONÇALVES	25/05/1975	23	76,7	**APROVADO**
02	1419	ERIKA PEREIRA DOS SANTOS	09/03/1984	23	76,7	**APROVADO**
03	252	LUANA MANICA GARCIA SOARES SANTOS	18/02/1986	23	76,7	**APROVADO**
04	4407	JAQUELINE BARBOSA SILVERIO	28/08/1995	23	76,7	**APROVADO**

05	414	ZAINE CARLA DA SILVA ZANATO	25/04/1991	22	73,3	**APROVADO**
06	1914	ANA FLAVIA PEREIRA	29/07/1996	22	73,3	**APROVADO**
07	1454	LAIZA NASCIMENTO CONCEIÇÃO	07/11/1996	22	73,3	**APROVADO**
08	3674	APARECIDA DE JESUS NUNES	03/06/1960	21	70,0	**APROVADO**
09	479	JULIANAXAVIER SERPA	03/07/1984	21	70,0	**APROVADO**
10	1452	HEIDY PEREIRA FEMININO FALCADE	21/09/1988	21	70,0	**APROVADO**
11	2887	LOHANNY KAROLINY MACEDO RODRIGUES	06/11/1992	21	70,0	**APROVADO**
12	4922	JULIANA MAZZEROCCHI	02/07/1997	21	70,0	**APROVADO**
13	327	THAIS MARIA RODRIGUES	30/09/1997	21	70,0	**APROVADO**
14	1152	LAURA FERRI MACHADO	27/10/1967	20	66,7	**APROVADO**
15	5441	NEUSA VIANA DOS SANTOS	28/11/1968	20	66,7	**APROVADO**
16	4643	MARILENE CAMARGO STEIN LEITE	03/09/1971	20	66,7	CLASSIFICADO
17	2746	LUCIMAR DA SILVA FERREIRA	09/11/1973	20	66,7	CLASSIFICADO
18	3690	KATIANE REGINA DE MORAES RODRIGUES	12/08/1981	20	66,7	CLASSIFICADO
19	3711	JOICE RAMOS DA SILVA	08/09/1982	20	66,7	CLASSIFICADO
20	1532	OSINÉIA DOS SANTOS WON ANCKEN	09/02/1990	20	66,7	CLASSIFICADO
21	878	IONE TEREZINHA NORONHA	07/07/1957	19	63,3	CLASSIFICADO
22	396	MARIA FATIMA DA COSTA SILVA	04/03/1963	19	63,3	CLASSIFICADO
23	1363	JANETE DE SOUZA ALMEIDA CUNHA	23/06/1971	19	63,3	CLASSIFICADO
24	39	JOSETE ORLANDA KRAEMER	01/12/1979	19	63,3	CLASSIFICADO
25	4578	MARIA CRISTINA FERREIRA LIMA	18/05/1982	19	63,3	CLASSIFICADO
26	1886	THALITA DE LIMA SILVA	21/10/1987	19	63,3	CLASSIFICADO
27	2486	ALANA NADJA AIOLFI SCHMITZ	25/02/1992	19	63,3	CLASSIFICADO
28	4755	NADYA FERNANDES SILVA	17/06/1994	19	63,3	CLASSIFICADO
29	4571	ANA BEATRIZ MOREIRA	31/07/1995	19	63,3	CLASSIFICADO
30	4099	LUCAS JOSE ZANATELI WEBBER	10/02/1999	19	63,3	CLASSIFICADO
31	2639	LUCINEIA ZOPELETTO	08/10/1967	18	60,0	CLASSIFICADO
32	2276	IVONE MAXIMO DA SILVA SILVA	09/09/1970	18	60,0	CLASSIFICADO
33	159	ROSELI ANTONIA FERNANDES	08/02/1973	18	60,0	CLASSIFICADO
34	226	ERONI DE CAMPOS DAMASCENO	02/03/1974	18	60,0	CLASSIFICADO
35	3873	SAMARA APARECIDA DE MELO TAMANINI	14/10/1979	18	60,0	CLASSIFICADO
36	258	MARIA GORETT DA SILVA	21/04/1980	18	60,0	CLASSIFICADO
37	2760	KARINA ANDREA ZUGE POMPERMAIER	11/04/1983	18	60,0	CLASSIFICADO
38	2992	MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA	29/06/1983	18	60,0	CLASSIFICADO
39	121	LUCINEIA MENON ROCHA	12/11/1984	18	60,0	CLASSIFICADO
40	1793	GRACIELI LIMA DOS ANJOS	30/01/1986	18	60,0	CLASSIFICADO
41	2993	SIMONE DE AQUINO	05/05/1987	18	60,0	CLASSIFICADO
42	2304	CRISTIANE AYARDE CHORE	29/03/1988	18	60,0	CLASSIFICADO

43	139	RUTEMARA TAVARES KALCH GUIMARAES	14/11/1988	18	60,0	CLASSIFICADO
44	4220	VANESSA PAULI	22/02/1990	18	60,0	CLASSIFICADO
45	781	ISABEL GALDINO SCHOEFER	13/05/1965	17	56,7	CLASSIFICADO
46	2751	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	19/09/1968	17	56,7	CLASSIFICADO
47	4199	DIONICE DOS REIS AMORIM	22/12/1970	17	56,7	CLASSIFICADO
48	4112	MARLETH ILDA CARVALHO CORREIA HANSEN	06/06/1972	17	56,7	CLASSIFICADO
49	1907	JOCILENE ELIANA VINDILINO DO NASCIMENTO	21/08/1972	17	56,7	CLASSIFICADO
50	824	ZELIA PEREIRA	13/04/1981	17	56,7	CLASSIFICADO
51	1737	MARLETE PEREIRA RICARTE	25/12/1983	17	56,7	CLASSIFICADO
52	1340	JOSIANE DOS SANTOS REIS CHAVES	06/03/1988	17	56,7	CLASSIFICADO
53	3799	RENATA PAULI	26/06/1992	17	56,7	CLASSIFICADO
54	4292	JOSIANE CLAIR HOLSCHUCH	15/05/1993	17	56,7	CLASSIFICADO
55	4010	MARIELI ROSA DA CRUZ	09/04/1994	17	56,7	CLASSIFICADO
56	751	LUCIMARE RIBEIRO DE OLIVEIRA	23/09/1998	17	56,7	CLASSIFICADO
57	1630	VICTÓRIA SERAFIM RODRIGUES DE MORAIS	26/04/1999	17	56,7	CLASSIFICADO
58	5430	SELMA APARECIDA BLASCHEK	19/05/1970	16	53,3	CLASSIFICADO
59	3620	LENI TRESEL	10/07/1971	16	53,3	CLASSIFICADO
60	3773	ROSA DENIS TRINDADE	30/05/1972	16	53,3	CLASSIFICADO
61	5995	SILVANIA GONÇALVES DIAS ALVES PEREIRA	10/07/1978	16	53,3	CLASSIFICADO
62	821	MICHELLE PEREIRA DE FARIAS GONÇALVES	25/12/1978	16	53,3	CLASSIFICADO
63	2364	EVA DE FATIMA FEILICIO GALDINO	01/06/1980	16	53,3	CLASSIFICADO
64	484	GELIANE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	08/05/1982	16	53,3	CLASSIFICADO
65	3968	SONIA ODILHA CORREIA RODRIGUES	24/07/1982	16	53,3	CLASSIFICADO
66	2465	GRACIELA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	02/03/1985	16	53,3	CLASSIFICADO
67	5727	KEZIA SILVA KRAUSE MELO	26/01/1986	16	53,3	CLASSIFICADO
68	1954	ELICA DOS SANTOS SILVA	21/06/1987	16	53,3	CLASSIFICADO
69	1334	RAQUEL APARECIDA CALEGARI	24/02/1989	16	53,3	CLASSIFICADO
70	5500	SABRINA DE SOUSA SILVA	25/09/1990	16	53,3	CLASSIFICADO
71	4040	JESSICA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	21/04/1992	16	53,3	CLASSIFICADO
72	1759	WIDICLESIA DUTRA SANTOS	30/05/1993	16	53,3	CLASSIFICADO
73	2406	IOLANDA NUMES MOREIRA	15/08/1993	16	53,3	CLASSIFICADO
74	1401	ANDRESSA MARQUES GARCIA	06/05/1995	16	53,3	CLASSIFICADO
75	933	KIMBERLY KEROLAYNE DE QUEIROZ	04/05/1998	16	53,3	CLASSIFICADO
76	3653	LUIZA HELENA PEREIRA DOS SANTOS DE ANDRADE	21/08/1962	15	50,0	CLASSIFICADO
77	1920	FATIMAAPARECIDA INOCENCIO	13/08/1971	15	50,0	CLASSIFICADO

		FGUEIREDO				
78	5917	AMELIA APARECIDA TORRES DA CRUZ	18/09/1974	15	50,0	CLASSIFICADO
79	5172	CARLA REGINA DE MORAES SILVA OLIVEIRA	03/12/1974	15	50,0	CLASSIFICADO
80	5296	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS ALKIAMIM	06/06/1975	15	50,0	CLASSIFICADO
81	4594	LEANE FERNANDA DE AGUIAR DA SILVA	29/03/1976	15	50,0	CLASSIFICADO
82	2676	ELIANE CORREIA DA SILVA	15/08/1978	15	50,0	CLASSIFICADO
83	398	ROZENIR APARECIDA ALEXANDRE	06/02/1979	15	50,0	CLASSIFICADO
84	3645	ROSANGELA CÍCERO ALEIXO	04/10/1980	15	50,0	CLASSIFICADO
85	5964	MARIA REGIANE LEITE LIMA	02/11/1980	15	50,0	CLASSIFICADO
86	627	ROSINEIA DA SILVA DORIA	08/02/1982	15	50,0	CLASSIFICADO
87	3377	ROSANA VILHALVA PIRES	10/12/1984	15	50,0	CLASSIFICADO
88	652	THAIS CLAIR GIELOW	17/05/1985	15	50,0	CLASSIFICADO
89	3436	ELAINE MENDES DE OLIVEIRA	25/05/1985	15	50,0	CLASSIFICADO
90	2977	FABIOLA CARNEIRO DE SOUSA	07/10/1987	15	50,0	CLASSIFICADO
91	1913	JOANA DIAS LEAL PAIVA	21/08/1989	15	50,0	CLASSIFICADO
92	2087	FABIANA HARMESTER DA SILVA	24/08/1990	15	50,0	CLASSIFICADO
93	3864	LARISSSA DA SILVA	08/09/1991	15	50,0	CLASSIFICADO
94	1408	ERICA DANIELE INACIO	04/05/1992	15	50,0	CLASSIFICADO
95	1396	LUANA DE FREITAS BOMFIM	29/05/1994	15	50,0	CLASSIFICADO
96	4913	VITORIA SANTOS DE PAULO	06/12/1998	15	50,0	CLASSIFICADO
97	2259	MARLENE FATIMA SIMONETTI	13/05/1967	14	46,7	DESCLASSIFICADO
98	2515	CLAUDIA ANGELITA NIEDZULKA CATAPAN	19/10/1969	14	46,7	DESCLASSIFICADO
99	3555	MARIA DAS DORES FRANCELINO	01/06/1972	14	46,7	DESCLASSIFICADO
100	5103	AKEME SCHULZ DE CARVALHO	25/01/1974	14	46,7	DESCLASSIFICADO
101	3019	VILMA LEITE ALBUQUERQUE CONCEIÇÃO	14/04/1974	14	46,7	DESCLASSIFICADO
102	4372	GERMINA RODRIGUES DE JESUS DURIGON	27/02/1975	14	46,7	DESCLASSIFICADO
103	4013	KENNER DE SOUZA CASTILHO	04/02/1976	14	46,7	DESCLASSIFICADO
104	1294	MARIA FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	05/10/1976	14	46,7	DESCLASSIFICADO
105	1651	JOELMA ROCHA DA SILVA MATOS	24/08/1977	14	46,7	DESCLASSIFICADO
106	703	MARIA CLEIDE FARIAS LIMA	01/01/1978	14	46,7	DESCLASSIFICADO
107	2950	NILVA DRUMN	17/10/1978	14	46,7	DESCLASSIFICADO
108	2575	MARINES FERNANDES LISOVSKI	18/09/1980	14	46,7	DESCLASSIFICADO
109	4367	CRISTINA CARLOS DE SOUZA	23/05/1981	14	46,7	DESCLASSIFICADO
110	5391	ANDREIA FRANCO SOARES	14/10/1981	14	46,7	DESCLASSIFICADO
111	5223	JOCILDA DE JESUS MOREIRA	25/12/1981	14	46,7	DESCLASSIFICADO
112	2948	GISLAINE DE ANDRADE LIMA	27/03/1982	14	46,7	DESCLASSIFICADO
113	1343	SIDNEIA MENON ROCHA	16/12/1982	14	46,7	DESCLASSIFICADO

114	5248	FRANCIELLI GRITTI MAYER	31/01/1983	14	46,7	DESCLASSIFICADO
115	2934	ELIANE MENDES DE OLIVEIRA	26/05/1983	14	46,7	DESCLASSIFICADO
116	3367	CLEIDE RODRIGUES	15/10/1983	14	46,7	DESCLASSIFICADO
117	4200	JORGEANA GRACIELA DA SILVA	15/03/1984	14	46,7	DESCLASSIFICADO
118	2442	KATIA MICHELE DE OLIVEIRA CAMPOS	01/07/1984	14	46,7	DESCLASSIFICADO
119	399	MARCIA REGINA DOS SANTOS	26/09/1984	14	46,7	DESCLASSIFICADO
120	1740	EDILEIA REJANE SOUZA	18/08/1985	14	46,7	DESCLASSIFICADO
121	541	ANDREIA MAXIMO DA SILVA	29/01/1986	14	46,7	DESCLASSIFICADO
122	2681	FRANCIELI DOMINHAKI DE GOIS SILVA	17/02/1987	14	46,7	DESCLASSIFICADO
123	5855	KATIELY OLIVEIRA DA CRUZ	07/04/1987	14	46,7	DESCLASSIFICADO
124	5460	JULIANA DE LIMA	06/07/1987	14	46,7	DESCLASSIFICADO
125	4258	ELAINE CRISTINA EVANGELISTA SOUZA	19/08/1987	14	46,7	DESCLASSIFICADO
126	3648	MATEUS RIBEIRO DE SOUZA	21/01/1988	14	46,7	DESCLASSIFICADO
127	573	ELIZAMA DE SOUZA LEAL	27/08/1989	14	46,7	DESCLASSIFICADO
128	6012	BRUNA PEREIRA DA SILVA	15/01/1990	14	46,7	DESCLASSIFICADO
129	3833	PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA	25/02/1990	14	46,7	DESCLASSIFICADO
130	1247	JESSICA TRINDADE DIUNISIO	17/05/1991	14	46,7	DESCLASSIFICADO
131	1301	VANESSA NASCIMENTO SOUSA	28/06/1992	14	46,7	DESCLASSIFICADO
132	776	FRANCISCA MAYARA DE OLIVEIRA CARVALHO	20/10/1992	14	46,7	DESCLASSIFICADO
133	4678	MICHELE SAUCEDO MOTA	02/11/1992	14	46,7	DESCLASSIFICADO
134	5769	SIMONI RAMOS DIAS	18/01/1993	14	46,7	DESCLASSIFICADO
135	1236	PRISCILA MOURA DA SILVA OLIVEIRA	18/02/1993	14	46,7	DESCLASSIFICADO
136	3580	MARIA DARIANE FERREIRA ARAUJO	18/01/1996	14	46,7	DESCLASSIFICADO
137	4794	JAQUELINE DURAES DOS SANTOS	19/10/1997	14	46,7	DESCLASSIFICADO
138	5487	MARLENE TAGLIEBER	23/03/1966	13	43,3	DESCLASSIFICADO
139	4072	REGINA FATIMA ARCARDI MELO	05/12/1967	13	43,3	DESCLASSIFICADO
140	935	VERA LUCIA FERNANDES MATIAS	07/12/1969	13	43,3	DESCLASSIFICADO
141	2804	FATIMA GHENO	13/03/1972	13	43,3	DESCLASSIFICADO
142	1640	NILVA DE MORAES VIEIRA	22/11/1973	13	43,3	DESCLASSIFICADO
143	3289	SILVANA DA ROCHA SILVA SANTOS	10/09/1974	13	43,3	DESCLASSIFICADO
144	4713	LUZINEUZA BARBOZA DOS SANTOS	13/02/1975	13	43,3	DESCLASSIFICADO
145	5499	IVONE ALVES BEZERRA	18/10/1976	13	43,3	DESCLASSIFICADO
146	904	LUCILENE SILVA DE OLIVEIRA SERTAO	23/05/1977	13	43,3	DESCLASSIFICADO
147	5585	ISABEL SILVANA JUNCHER TASCHETTO	25/03/1978	13	43,3	DESCLASSIFICADO
148	763	ROSELI DA SILVA BRITES	20/04/1978	13	43,3	DESCLASSIFICADO
149	4984	IVANICE PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	28/08/1978	13	43,3	DESCLASSIFICADO

150	4915	CASTURINA SANTOS DE PAULO	18/07/1979	13	43,3	DESCLASSIFICADO
151	4455	ANTONIA FLAVIA SILVA DE HESUS	01/07/1980	13	43,3	DESCLASSIFICADO
152	5154	ERIKA ANTONIA ALVES PEREIRA	08/11/1980	13	43,3	DESCLASSIFICADO
153	1885	ROSIANE VOLPI LEAL	12/07/1981	13	43,3	DESCLASSIFICADO
154	3884	ROSANGELA TOLENTINO	19/07/1982	13	43,3	DESCLASSIFICADO
155	3842	DEUZAMI CASTRO RIBEIRO ALENCAR	29/08/1982	13	43,3	DESCLASSIFICADO
156	5451	MARIA DO CARMO SILVA DA SILVA	04/09/1983	13	43,3	DESCLASSIFICADO
157	3710	SUELI PEREIRA DE OLIVEIRA	12/10/1983	13	43,3	DESCLASSIFICADO
158	2994	SILEY DE SOUZA	31/01/1984	13	43,3	DESCLASSIFICADO
159	4529	TATIANE DE OLIVEIRA SANTOS ALMEIDA	13/07/1985	13	43,3	DESCLASSIFICADO
160	2661	TATIANI ALVES	30/09/1985	13	43,3	DESCLASSIFICADO
161	4257	DAIANE APARECIDA DE LIMA	28/01/1986	13	43,3	DESCLASSIFICADO
162	1525	MARLUCIA RENATA DA SILVA	15/04/1988	13	43,3	DESCLASSIFICADO
163	4803	JESSICA DIANDRA SILVA PADILHA	20/05/1988	13	43,3	DESCLASSIFICADO
164	313	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS MUHL	04/10/1988	13	43,3	DESCLASSIFICADO
165	143	TAMIRIS LINDIANE HOCHMANN MOREIRA BONIFÁCIO	04/10/1989	13	43,3	DESCLASSIFICADO
166	3739	PAMELA MATOS SALDANHA	02/01/1990	13	43,3	DESCLASSIFICADO
167	5004	LUAN ADRIANO DOS SANTOS	02/09/1991	13	43,3	DESCLASSIFICADO
168	2033	BRUNA VANESSA LOPES	07/02/1992	13	43,3	DESCLASSIFICADO
169	4789	ALINE CRUZ LANDIM	22/07/1994	13	43,3	DESCLASSIFICADO
170	4603	TAIS MACHADO SOARES	22/12/1995	13	43,3	DESCLASSIFICADO
171	4385	ANDRIELI VERDI VIEIRA	29/03/1997	13	43,3	DESCLASSIFICADO
172	2105	MARLENE DA SILVA CORRÊA PAULINO	08/09/1963	12	40,0	DESCLASSIFICADO
173	5837	AURENI CORDEIRO DA CRUZ	13/01/1969	12	40,0	DESCLASSIFICADO
174	2361	IRACI VERONICA CHEROBIN	09/02/1969	12	40,0	DESCLASSIFICADO
175	3018	CLEONILDE VIEIRA DOS SANTOS	15/11/1972	12	40,0	DESCLASSIFICADO
176	55	CLEONICE SIMOES ALENCAR	02/10/1976	12	40,0	DESCLASSIFICADO
177	5170	TEREZINHA CATARINA DA SILVA	03/02/1977	12	40,0	DESCLASSIFICADO
178	1983	ROSELI GOMES FERREIRA	24/05/1977	12	40,0	DESCLASSIFICADO
179	851	ROSANGELA MONTANHER	10/07/1977	12	40,0	DESCLASSIFICADO
180	5674	ISABEL CRISTINA NOGUEIRA	12/05/1978	12	40,0	DESCLASSIFICADO
181	2540	DAGNA SIQUEIRA DE MELO	30/05/1978	12	40,0	DESCLASSIFICADO
182	3225	REGINÉIA INÁCIO DA SILVA	05/09/1978	12	40,0	DESCLASSIFICADO
183	202	LEILA FLAVIA DECOL DE ANDRADE	09/09/1978	12	40,0	DESCLASSIFICADO
184	5164	MARIA APARECIDA DA ROCHA	23/09/1978	12	40,0	DESCLASSIFICADO
185	322	SIRLEY DA ROCHA SILVA	23/11/1978	12	40,0	DESCLASSIFICADO
186	5914	MARILURDES MORAIS DOS SANTOS	18/02/1979	12	40,0	DESCLASSIFICADO

187	1671	MARIA LUCIA DE OLIVEIVA	12/04/1979	12	40,0	DESCLASSIFICADO
188	3742	CLAUDIA ROSANESCHULTZ	10/09/1979	12	40,0	DESCLASSIFICADO
189	5799	TELMA ANTONIA CORREA POPE	26/06/1980	12	40,0	DESCLASSIFICADO
190	3083	ROSEMARY MENDES DOS SANTOS ALVES DA SILVA	13/08/1980	12	40,0	DESCLASSIFICADO
191	4188	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	09/11/1980	12	40,0	DESCLASSIFICADO
192	5804	ADRIANA MARQUES DE SOUZA ARAUJO	01/04/1981	12	40,0	DESCLASSIFICADO
193	2045	ELIZENY RODRIGUES DE SILVA	06/03/1982	12	40,0	DESCLASSIFICADO
194	3978	CRISTIANE FRANCELINO AGUIAR	25/05/1982	12	40,0	DESCLASSIFICADO
195	5514	MARCIA REGINA GUERRA REIMERS	15/09/1982	12	40,0	DESCLASSIFICADO
196	4131	ELAINE CRISTINA CORREIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	12/04/1983	12	40,0	DESCLASSIFICADO
197	4401	CLEIZIMARA FERREIRA DE SOUZA ALVES	03/09/1983	12	40,0	DESCLASSIFICADO
198	3166	JOSIANE SOUZA FERNANDES	23/10/1983	12	40,0	DESCLASSIFICADO
199	2373	MAERILZA DE JESUS	23/08/1984	12	40,0	DESCLASSIFICADO
200	5664	MARILEI GONÇALVES DE ALMEIDA	10/10/1986	12	40,0	DESCLASSIFICADO
201	1126	VALQUIRIA PEREIRA DOS SANTOS	17/10/1986	12	40,0	DESCLASSIFICADO
202	1178	PATRICIA ANDREIA BENITEZ DO NASCIMENTO	02/10/1989	12	40,0	DESCLASSIFICADO
203	4820	KELLY APARECIDA DA SILVA GOMES	12/10/1989	12	40,0	DESCLASSIFICADO
204	3543	CARLA RODRIGUES DE MORAIS COSTA MARQUES	20/11/1990	12	40,0	DESCLASSIFICADO
205	2055	SARA ALBERDI MORENO	18/01/1991	12	40,0	DESCLASSIFICADO
206	5524	MARILENE XAVIER GOMES	17/02/1991	12	40,0	DESCLASSIFICADO
207	4118	THANIA SENA DA SILVA	10/08/1993	12	40,0	DESCLASSIFICADO
208	3029	MAISA CARLA DA SILVA BARTZ	11/09/1993	12	40,0	DESCLASSIFICADO
209	2633	ALINE SILVA PINHEIRO	24/02/1994	12	40,0	DESCLASSIFICADO
210	4252	JOSEANE STHEFANE DOS SANTOS	24/06/1996	12	40,0	DESCLASSIFICADO
211	2716	AMANDA CAROLINA HOFOMANN	28/02/1997	12	40,0	DESCLASSIFICADO
212	1784	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	30/01/1998	12	40,0	DESCLASSIFICADO
213	809	JHONATAN PEDRO FRAGA	29/06/1998	12	40,0	DESCLASSIFICADO
214	4639	DAIANA MARIANO MENDES	28/07/1998	12	40,0	DESCLASSIFICADO
215	1440	ESTTEFANY DE ARAUJO ALEIXO	12/08/1998	12	40,0	DESCLASSIFICADO
216	4809	ADRIANA FOCHEZATTO SCHUCH	27/03/1982	11	36,7	DESCLASSIFICADO
217	3659	AMANDA COELHO DE OLIVEIRA	23/06/1996	11	36,7	DESCLASSIFICADO
218	2400	ANA PAULA CAMPOS DE SOUZA	21/04/1969	11	36,7	DESCLASSIFICADO
219	2015	ANA PAULA ROCHA DE SOUSA	12/08/1990	11	36,7	DESCLASSIFICADO
220	3035	ANDREIA ALVES CUNHA MENDONÇA	23/06/1983	11	36,7	DESCLASSIFICADO
221	3450	ANDREIA ALVES DA SILVA	31/05/1982	11	36,7	DESCLASSIFICADO
222	1897	ANDREIA CASSIANO PEREIRA DA SILVA	03/08/1979	11	36,7	DESCLASSIFICADO

223	6046	CELIA OLIVEIRA CRUZ	25/03/1969	11	36,7	DESCLASSIFICADO
224	4634	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS	25/09/1972	11	36,7	DESCLASSIFICADO
225	531	CLAUDIARIANY CAMILO	02/11/1973	11	36,7	DESCLASSIFICADO
226	2978	DAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	11/12/1993	11	36,7	DESCLASSIFICADO
227	3877	DAIANE VALANDRO	08/10/1986	11	36,7	DESCLASSIFICADO
228	2053	DEBORA AUGUSTODE OLIVEIRA KALCH	21/03/1983	11	36,7	DESCLASSIFICADO
229	2658	EDNA SILVEIRA DE LIMA	30/03/1990	11	36,7	DESCLASSIFICADO
230	1479	ELAINE CRISTINA DE JESUS	01/07/1978	11	36,7	DESCLASSIFICADO
231	3408	ELAINE SCHMITTZ	12/02/1990	11	36,7	DESCLASSIFICADO
232	1769	ÉRICA KARINE TEODORO	07/03/1995	11	36,7	DESCLASSIFICADO
233	5469	GERALDA MATIAS MENDES	31/08/1976	11	36,7	DESCLASSIFICADO
234	2286	GRACIELE GOMES BARBOSA	20/03/1994	11	36,7	DESCLASSIFICADO
235	451	IVETE FERNANDES NASCIMENTO DA SILVA	02/02/1972	11	36,7	DESCLASSIFICADO
236	1965	IVONETE RISSO DOS SANTOS	16/05/1980	11	36,7	DESCLASSIFICADO
237	3353	JOANA MARTA DA ROCHA VIANA	10/07/1961	11	36,7	DESCLASSIFICADO
238	660	JUSSARA FERNANDES DA CRUZ	28/03/1974	11	36,7	DESCLASSIFICADO
239	1543	KATIANA DA SILVA MUNIZ	17/06/1984	11	36,7	DESCLASSIFICADO
240	3217	LUANA AGUIAR DE CARVALHO	06/06/1992	11	36,7	DESCLASSIFICADO
241	4919	LUCIA MARIA DOS SANTOS	23/10/1972	11	36,7	DESCLASSIFICADO
242	4736	LUCIENI MAZZEROCCHI	12/01/1994	11	36,7	DESCLASSIFICADO
243	793	LUZINETE DOS REIS	21/09/1982	11	36,7	DESCLASSIFICADO
244	1212	MARIA APARECIDA BARBOSA	09/10/1979	11	36,7	DESCLASSIFICADO
245	1971	MARIA CICERA DOMINGOS	25/06/1982	11	36,7	DESCLASSIFICADO
246	1272	MARIA OLIVEIRA BUENO	16/01/1969	11	36,7	DESCLASSIFICADO
247	1373	MARINETE RODRIGUES DA SILVA	19/04/1971	11	36,7	DESCLASSIFICADO
248	118	MARLENE DOS SANTOS LIMA	01/10/1975	11	36,7	DESCLASSIFICADO
249	1675	MIRIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/08/1983	11	36,7	DESCLASSIFICADO
250	4312	NOÊMIA TRUMM	29/03/1971	11	36,7	DESCLASSIFICADO
251	3970	PATRICIA DE PAULA SILVA	25/11/1975	11	36,7	DESCLASSIFICADO
252	2556	PATRICIA LIMA DOS SANTOS	03/09/1991	11	36,7	DESCLASSIFICADO
253	5795	POLYANA MAIA DE SOUZA	19/04/1986	11	36,7	DESCLASSIFICADO
254	5645	RENATA ANGELICA GONCALES	02/05/1973	11	36,7	DESCLASSIFICADO
255	973	ROSANGELA LAGNI CALESSO DE BRITO	04/01/1974	11	36,7	DESCLASSIFICADO
256	5464	ROSANGELA TONSACH	31/12/1979	11	36,7	DESCLASSIFICADO
257	5345	ROSELI SILVA PINTO	08/04/1967	11	36,7	DESCLASSIFICADO
258	4271	ROSEMEIRE NUNES ANDRADE GONÇALVES	08/02/1975	11	36,7	DESCLASSIFICADO
259	4413	SANDRA BARBOSA DO NASCIMENTO	25/04/1990	11	36,7	DESCLASSIFICADO
260	3976	SANDRA REGINA ROMERA	29/06/1969	11	36,7	DESCLASSIFICADO
261	2332	TÂNIA REGINA VALLE CORDEIRO	29/12/1965	11	36,7	DESCLASSIFICADO

262	2698	VALDA BATISTA DA SILVA PAIVA	19/08/1965	11	36,7	DESCLASSIFICADO
263	4881	VANESSA DA SILVA MASSUCATE	01/10/1997	11	36,7	DESCLASSIFICADO
264	4221	VIDALVINA ALVES GONÇALVES	08/09/1967	11	36,7	DESCLASSIFICADO
265	2723	MARIA APARECIDA REIS	22/02/1953	10	33,3	DESCLASSIFICADO
266	2039	MARIA BENEDITA GOMES	17/11/1957	10	33,3	DESCLASSIFICADO
267	5750	MARIA DO NASCIMENTO	07/04/1964	10	33,3	DESCLASSIFICADO
268	131	MARTA REGINA DE ALMEIDA	12/11/1964	10	33,3	DESCLASSIFICADO
269	4700	FRANCISCA CHAGAS CHAVES	07/07/1967	10	33,3	DESCLASSIFICADO
270	3937	IVONETE ALVES DE LIMA	30/10/1967	10	33,3	DESCLASSIFICADO
271	3091	CLAUDENICE MARIA DOS SANTOS	17/07/1968	10	33,3	DESCLASSIFICADO
272	2010	MARIA DELMIRA VELOSO DA SILVA	28/10/1968	10	33,3	DESCLASSIFICADO
273	1699	FATIMA RODRIGUES BONIFACIO	07/04/1969	10	33,3	DESCLASSIFICADO
274	5168	IRENE BEZERRA	03/10/1969	10	33,3	DESCLASSIFICADO
275	874	ROSANE RITA LAGNIACS	12/08/1971	10	33,3	DESCLASSIFICADO
276	2291	MARIA LÚCIA DE ARAÚJO FERNANDES	22/12/1971	10	33,3	DESCLASSIFICADO
277	4481	SIRLEY BASTIAN DA COSTA	13/01/1972	10	33,3	DESCLASSIFICADO
278	644	GILMARA NOGUEIRA GALVAO DOS SANTOS	10/11/1972	10	33,3	DESCLASSIFICADO
279	4769	SONIA LEAL DA SILVA	28/07/1974	10	33,3	DESCLASSIFICADO
280	996	MARIA APARECIDA TEIXEIRA FRANCINO	25/12/1974	10	33,3	DESCLASSIFICADO
281	4069	ESTER GLOSER	14/07/1976	10	33,3	DESCLASSIFICADO
282	578	MARLI LOPES PESSOA	18/10/1976	10	33,3	DESCLASSIFICADO
283	266	EMANUELA DIAS CARNEIRO	01/02/1977	10	33,3	DESCLASSIFICADO
284	4586	MARIA HELENA MAZZEROCCHI RIBEIRO	23/07/1977	10	33,3	DESCLASSIFICADO
285	4474	ROSALINA NASCIMENTO DOS SANTOS	08/08/1978	10	33,3	DESCLASSIFICADO
286	3306	ALINE SOUZA BARBOSA	20/05/1979	10	33,3	DESCLASSIFICADO
287	4896	ROSIMAR ELIAS FIGUEREDO	16/01/1980	10	33,3	DESCLASSIFICADO
288	1231	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	12/09/1980	10	33,3	DESCLASSIFICADO
289	3357	ROZEANE SILVA PEDROSO GOMES	19/11/1980	10	33,3	DESCLASSIFICADO
290	1469	CRISTIANE MARIA CALEGARI SGUARIO	19/08/1981	10	33,3	DESCLASSIFICADO
291	5055	VANESSA GRACIELE ALVES DA SILVA	17/01/1982	10	33,3	DESCLASSIFICADO
292	5653	JUCILE CAVALCANTE VIANA	09/11/1982	10	33,3	DESCLASSIFICADO
293	4663	ANA PAULA DA SILVA ROSA	01/08/1983	10	33,3	DESCLASSIFICADO
294	5646	ANDREIA DOS SANTOS CALDEIRA SOARES	16/09/1983	10	33,3	DESCLASSIFICADO
295	383	NEURILANDIA AYARDE CHORE	04/12/1983	10	33,3	DESCLASSIFICADO
296	4304	JAQUELINE VARGAS DE ANDRADE	01/09/1984	10	33,3	DESCLASSIFICADO

297	4725	MARLENE MAZZEROCCHI	19/02/1985	10	33,3	DESCLASSIFICADO
298	598	MARIA PATRICIA DA MOTA	14/03/1985	10	33,3	DESCLASSIFICADO
299	2190	VALDIANE DA SILVA E SILVA PEREIRA	26/04/1985	10	33,3	DESCLASSIFICADO
300	120	ADRIANA ELIAS DE OLIVEIRA	10/02/1986	10	33,3	DESCLASSIFICADO
301	1817	ANDRESSA DE OLIVEIRA DIAS	30/11/1986	10	33,3	DESCLASSIFICADO
302	1031	DAIANE PATRICIA ALBONICO	18/12/1986	10	33,3	DESCLASSIFICADO
303	6010	ALLINE DA SILVA QUEIROZ	06/03/1987	10	33,3	DESCLASSIFICADO
304	4728	MARLI MAZZEROCCHI	03/03/1988	10	33,3	DESCLASSIFICADO
305	1542	THAILAINE SOUZA VALERI	08/04/1988	10	33,3	DESCLASSIFICADO
306	361	LUZIA APARECIDA LOURENCAO	26/11/1988	10	33,3	DESCLASSIFICADO
307	1411	CICERA APARECIDA LAIKOVSKI	20/06/1989	10	33,3	DESCLASSIFICADO
308	2288	ELISANGELA QUADROS DE LIMA	20/06/1989	10	33,3	DESCLASSIFICADO
309	165	MARLUCIA ALVES DOS SANTOS SILVA	03/04/1990	10	33,3	DESCLASSIFICADO
310	3395	ROSINEIDE SOUSA DA SILVA	12/10/1990	10	33,3	DESCLASSIFICADO
311	2336	ALINE FABIELY DA SILVA CRUZ	05/06/1991	10	33,3	DESCLASSIFICADO
312	994	KEYLA MAYARA SCHONS	02/09/1991	10	33,3	DESCLASSIFICADO
313	5718	JENNIFFER F. B. BRAGA	20/09/1992	10	33,3	DESCLASSIFICADO
314	3758	PATRICIA CASSIMIRO DE BRITO DA SILVA	31/10/1992	10	33,3	DESCLASSIFICADO
315	4414	CLEONICE DOS SANTOS OLIVEIRA PEREIRA	08/04/1993	10	33,3	DESCLASSIFICADO
316	5167	JESSICA WISLA DO CAMPO	10/03/1995	10	33,3	DESCLASSIFICADO
317	1192	DALQUIA DE LACERDA SOARES	16/10/1995	10	33,3	DESCLASSIFICADO
318	2122	PATRICIA MIALHO DE CARVALHO	24/03/1997	10	33,3	DESCLASSIFICADO
319	832	ARLETE APARECIDA DA SILVA	07/01/1959	9	30,0	DESCLASSIFICADO
320	2331	ISABEL FERNANDES DA SILVA	08/07/1962	9	30,0	DESCLASSIFICADO
321	3972	RAIMUNDA NONATA VITALINO DA SILVA	18/06/1963	9	30,0	DESCLASSIFICADO
322	2726	MARIA HELENA FERNANDES DA SILVA DE SOUZA	08/03/1965	9	30,0	DESCLASSIFICADO
323	4517	OLINDA CORDEIRO CAMARGO DA SILVA	09/04/1965	9	30,0	DESCLASSIFICADO
324	1458	VIRGINIA PUHL	05/06/1967	9	30,0	DESCLASSIFICADO
325	956	ANGELA LUCINDA DOS SANTOS	25/08/1969	9	30,0	DESCLASSIFICADO
326	5836	CLEUSA DA SILVA	17/10/1969	9	30,0	DESCLASSIFICADO
327	2802	MARLI APARECIDA GONÇALVES	14/09/1970	9	30,0	DESCLASSIFICADO
328	2958	LUCINEIDE FERREIRA DA SILVA	27/04/1971	9	30,0	DESCLASSIFICADO
329	4490	ZILDA APARECIDA MAZZEROCCHI PRADO	29/10/1972	9	30,0	DESCLASSIFICADO
330	1083	NILZA ALVES GOVEIA	17/11/1972	9	30,0	DESCLASSIFICADO
331	5538	LEONIR MARIA DE CARVALHO	30/05/1973	9	30,0	DESCLASSIFICADO
332	3667	DIRCE DO AMOR DIVINO	20/07/1974	9	30,0	DESCLASSIFICADO
333	1406	MARIA LUCIA DA SILVA	26/08/1974	9	30,0	DESCLASSIFICADO
334	4750	IZANETE WILLMS	13/09/1974	9	30,0	DESCLASSIFICADO

335	3213	JORANI PEREIRA SANDES	25/03/1975	9	30,0	DESCLASSIFICADO
336	2571	ANA MARIA NOBREGA RODRIGUES	18/04/1976	9	30,0	DESCLASSIFICADO
337	1245	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA RAMO0S	05/05/1976	9	30,0	DESCLASSIFICADO
338	4303	CIDALIA MAZZEROCCHI DE OLIVEIRA	09/01/1977	9	30,0	DESCLASSIFICADO
339	4012	ROSANA RODRIGUES SALOMÃO	06/02/1979	9	30,0	DESCLASSIFICADO
340	3330	MARIA SOLANGE VILANI DE SOUZA	17/12/1979	9	30,0	DESCLASSIFICADO
341	1855	NELIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	18/02/1980	9	30,0	DESCLASSIFICADO
342	717	CARLA RENATA PEREIRA DA SILVA	11/03/1980	9	30,0	DESCLASSIFICADO
343	5782	LIDIA DA SILVA FEITOSA	13/09/1980	9	30,0	DESCLASSIFICADO
344	6013	PATRICIA BORGES DE SOUSA	26/01/1981	9	30,0	DESCLASSIFICADO
345	331	CELIA GONZAGA DOS SANTOS	19/09/1981	9	30,0	DESCLASSIFICADO
346	4771	JOSIANE GODOY DE CASTRO	05/09/1982	9	30,0	DESCLASSIFICADO
347	2654	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA COSTO	02/03/1983	9	30,0	DESCLASSIFICADO
348	1375	FABIANE PEREIRA DE ARAÚJO LEITE	02/07/1984	9	30,0	DESCLASSIFICADO
349	4616	CLAUDETE ROSELI SCHULTZ DE ARAUJO	19/07/1984	9	30,0	DESCLASSIFICADO
350	1346	IZABEL CRISTINA XAVIER DE CARVALHO	04/05/1985	9	30,0	DESCLASSIFICADO
351	5396	CELIA APARECIDA DE QUEIROZ MENDES	21/08/1985	9	30,0	DESCLASSIFICADO
352	2782	PATRICIA OLIVEIRA ANDRADE	08/09/1985	9	30,0	DESCLASSIFICADO
353	649	SELMA ALVES MOREIRA	19/02/1986	9	30,0	DESCLASSIFICADO
354	1996	ELIANE OLIVEIRA FERREIRA	12/12/1986	9	30,0	DESCLASSIFICADO
355	4005	ADRIANA ROSA DA CRUZ SANCHES	17/09/1987	9	30,0	DESCLASSIFICADO
356	3269	JULIANA BARBOZA VICENZI	27/03/1988	9	30,0	DESCLASSIFICADO
357	4225	LAYS MARTINS DE SOUZA LUSTOSA	27/06/1988	9	30,0	DESCLASSIFICADO
358	1483	ALINE SANTANA DA PAZ ROCHA	04/11/1988	9	30,0	DESCLASSIFICADO
359	2539	PATRICIA GOMES DOS SANTOS SILVA	26/11/1988	9	30,0	DESCLASSIFICADO
360	600	CAMILA SOARES AMANCIO	09/12/1988	9	30,0	DESCLASSIFICADO
361	1250	ANDREIA BORGES	26/12/1988	9	30,0	DESCLASSIFICADO
362	4840	DAYANE BARBOSA FERREIRA	12/01/1989	9	30,0	DESCLASSIFICADO
363	2255	MARCIENE APARECIDA DE SOUZA PIANA MOURA	02/08/1989	9	30,0	DESCLASSIFICADO
364	5061	PATRICIA SANTOS RIBEIRO TAQUES COENE DE BRITO	25/07/1990	9	30,0	DESCLASSIFICADO
365	579	JULIANA DA COSTA SANTOS	11/09/1990	9	30,0	DESCLASSIFICADO
366	1056	CAMILA DA SILVA NOGUEIRA	25/10/1990	9	30,0	DESCLASSIFICADO
367	5382	JAINE FERREIRA DE SOUZA SANTOS	29/08/1994	9	30,0	DESCLASSIFICADO
368	4633	THAMARA DOS SANTOS	10/11/1994	9	30,0	DESCLASSIFICADO

		PORFÍRIO DE SOUZA				
369	9	LILIANA DOS SANTOS LIMA	30/07/1997	9	30,0	DESCLASSIFICADO
370	3471	EDELIRA QUEIROZ DA SILVA	07/01/1957	8	26,7	DESCLASSIFICADO
371	256	ANTONIA LUCIA DA SILVA	01/11/1959	8	26,7	DESCLASSIFICADO
372	1732	IRACEMA KLEGIN TREDER	24/03/1966	8	26,7	DESCLASSIFICADO
373	2284	ROSIMARY SOEIRO DE MORAIS ARAUJO	22/10/1966	8	26,7	DESCLASSIFICADO
374	3099	CLEUSA DA SILVA REIS ACOSTA	28/03/1967	8	26,7	DESCLASSIFICADO
375	3876	MARIA DE FATIMA DA SILVA	26/09/1967	8	26,7	DESCLASSIFICADO
376	3940	NEUSA DE FÁTIMA FERNANDES	10/10/1971	8	26,7	DESCLASSIFICADO
377	3378	MARIA DE LOURDES SANTANA BRITO ROCHA	19/01/1972	8	26,7	DESCLASSIFICADO
378	923	JAQUELINE GUIMARÃES DA SILVA	09/02/1974	8	26,7	DESCLASSIFICADO
379	5698	MARLENE ANJO ALVES BRAGA	04/08/1976	8	26,7	DESCLASSIFICADO
380	4707	MAGNA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	13/06/1977	8	26,7	DESCLASSIFICADO
381	902	GENAIR ISABEL CAETANA DE ANDRADE	11/02/1979	8	26,7	DESCLASSIFICADO
382	3189	IZABELA RAZNIEVSKI	14/01/1980	8	26,7	DESCLASSIFICADO
383	5448	VILMA TAVEIRA DE ARAÚJO	13/04/1980	8	26,7	DESCLASSIFICADO
384	4986	VALDETE BALBINA DE SOUZA	21/04/1981	8	26,7	DESCLASSIFICADO
385	5677	ROSELI APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA COLINSQUE	10/08/1981	8	26,7	DESCLASSIFICADO
386	3790	CASSIA APARECIDA MENDES	02/09/1982	8	26,7	DESCLASSIFICADO
387	5497	PATRICIA MARIA CARDOSO RODRIGUES	21/11/1983	8	26,7	DESCLASSIFICADO
388	5277	ROSIMEIRY BALTAZAR ALVES	23/09/1986	8	26,7	DESCLASSIFICADO
389	4081	MAYARA PIRES DA SILVA	19/06/1987	8	26,7	DESCLASSIFICADO
390	869	ROZILENE CARVALHO DE SOUZA	08/04/1988	8	26,7	DESCLASSIFICADO
391	950	DANIELA DIAS DA SILVA	18/01/1989	8	26,7	DESCLASSIFICADO
392	1085	BIANE LUNZ CAMPI	05/02/1990	8	26,7	DESCLASSIFICADO
393	5397	MARINEIDE RODRIGUES	28/12/1990	8	26,7	DESCLASSIFICADO
394	3076	JESSICA FERNANDA JESUS PEREIRA	10/05/1991	8	26,7	DESCLASSIFICADO
395	2062	PATRICIA DA CRUZ	26/09/1992	8	26,7	DESCLASSIFICADO
396	3654	ADRIELLY MATOS SANTOS	01/04/1993	8	26,7	DESCLASSIFICADO
397	1371	ANGELICA DA SILVA JACQUES	13/12/1993	8	26,7	DESCLASSIFICADO
398	682	DAIANE DE SOUZA SILVA	22/06/1994	8	26,7	DESCLASSIFICADO
399	3927	ELISMILENA SILVA NUNES DOS SANTOS ALMEIDA	17/09/1996	8	26,7	DESCLASSIFICADO
400	1362	LUIZ HENRIQUE JANUARIO BIANCHI	08/09/1998	8	26,7	DESCLASSIFICADO
401	4993	IVANETE CONCEICAO CRUZ	20/11/1966	7	23,3	DESCLASSIFICADO
402	424	HILDA ALVES DA GAMA JESUS	07/10/1967	7	23,3	DESCLASSIFICADO
403	3298	NADIR CUSTODIO MAFRA DE LIMA	09/11/1967	7	23,3	DESCLASSIFICADO
404	5749	MARIA HELENA ALVES PAIVA	29/05/1968	7	23,3	DESCLASSIFICADO

405	4692	IVANI MARIM DE OLIVEIRA	31/08/1969	7	23,3	DESCLASSIFICADO
406	4001	ELIZABETI MENDES	26/09/1970	7	23,3	DESCLASSIFICADO
407	4932	VALDIRENE CORREA DE ANDRADE	03/10/1970	7	23,3	DESCLASSIFICADO
408	3423	ZILDETE PEREIRA DOS SANTOS	08/03/1971	7	23,3	DESCLASSIFICADO
409	2363	DALILA MONTEIRO	16/09/1971	7	23,3	DESCLASSIFICADO
410	1008	EDIVALDO SUZARTE	16/09/1972	7	23,3	DESCLASSIFICADO
411	2990	MARIA LUCINEIA SERAFIM	11/11/1973	7	23,3	DESCLASSIFICADO
412	2310	MARISA VENTURA DA SILVA	19/04/1974	7	23,3	DESCLASSIFICADO
413	4466	EDILSE GIACHINI	04/12/1974	7	23,3	DESCLASSIFICADO
414	972	ALCIONI MACHADO DE MORAIS	31/03/1976	7	23,3	DESCLASSIFICADO
415	2135	NORMA ERASMO DAMACENO	22/04/1977	7	23,3	DESCLASSIFICADO
416	294	JANE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	16/10/1977	7	23,3	DESCLASSIFICADO
417	5701	NOELI PEREIRA DA COSTA MARCELINO	04/08/1981	7	23,3	DESCLASSIFICADO
418	1680	EDVANIA BESERADA SILVA MAUL	17/03/1982	7	23,3	DESCLASSIFICADO
419	81	PRISCILA GRASIELA CARDOSO	19/05/1982	7	23,3	DESCLASSIFICADO
420	2256	VIVIANE BARBOSA	11/09/1982	7	23,3	DESCLASSIFICADO
421	5306	HOSANA GOMES SERAFIM	29/12/1982	7	23,3	DESCLASSIFICADO
422	2382	ADRIANA LEITE DA SILVA	03/03/1983	7	23,3	DESCLASSIFICADO
423	2408	APARECIDA DAIANE VERONEZES DOS SANTOS	08/07/1983	7	23,3	DESCLASSIFICADO
424	1084	VANDERLI DOS REIS SILVA	19/10/1983	7	23,3	DESCLASSIFICADO
425	3785	IVONE ZILDA DE MEIRA	08/06/1984	7	23,3	DESCLASSIFICADO
426	3944	RAQUEL LEALDO NASCIMENTO FEITOSA	05/07/1984	7	23,3	DESCLASSIFICADO
427	4422	JOSIANE DE BRITO MOTA	06/06/1987	7	23,3	DESCLASSIFICADO
428	413	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA	28/04/1988	7	23,3	DESCLASSIFICADO
429	3317	JESSICA DOS SANTOS RAMOS DUARTE	09/01/1992	7	23,3	DESCLASSIFICADO
430	605	POLYANA ALVES DE SOUSA	12/01/1992	7	23,3	DESCLASSIFICADO
431	637	THAILA GLEIRE GIELOW	07/06/1994	7	23,3	DESCLASSIFICADO
432	3508	CASSIA KEREN DA MOTA	15/08/1996	7	23,3	DESCLASSIFICADO
433	5482	SHIRLEI CRISTINA FLAUZINO OLIVEIRA	01/07/1961	6	20,0	DESCLASSIFICADO
434	3564	ROSENI BENTO LIMA ALVES	22/11/1962	6	20,0	DESCLASSIFICADO
435	2528	EUCILIADORA SERAFIM	11/10/1967	6	20,0	DESCLASSIFICADO
436	2842	MARIA FÁTIMA DO AMARAL	25/06/1971	6	20,0	DESCLASSIFICADO
437	3195	JOSEFA ROGERIO SILVA	27/09/1971	6	20,0	DESCLASSIFICADO
438	2253	JANETI MENDES DIAS	27/12/1971	6	20,0	DESCLASSIFICADO
439	1370	MARIA DOLORES GONÇALVES ALVES	30/07/1974	6	20,0	DESCLASSIFICADO
440	1191	AMELIA DA SILVA SOARES PALMA	17/09/1974	6	20,0	DESCLASSIFICADO
441	4985	IVONE PEREIRA DOS SANTOS	01/11/1979	6	20,0	DESCLASSIFICADO

442	1852	ANDREIA APARECIDA MATEUS	25/03/1980	6	20,0	DESCLASSIFICADO
443	5132	EDNA BATISTA DE OLIVEIRA	13/07/1980	6	20,0	DESCLASSIFICADO
444	814	MARIA APARECIDA DA SILVA	12/10/1983	6	20,0	DESCLASSIFICADO
445	2307	ELIXANDRA APARECIDA DA SILVA	18/10/1985	6	20,0	DESCLASSIFICADO
446	53	KASSIA APARECIDA PEREIRA LINHARES	26/02/1992	6	20,0	DESCLASSIFICADO
447	3528	PATRÍCIA RODRIGUES DE LIMA	11/08/1992	6	20,0	DESCLASSIFICADO
448	1878	SILENE FERREIRA DOS SANTOS	01/04/1996	6	20,0	DESCLASSIFICADO
449	4847	TERESA APARECIDA DA SILVA LIMA	10/01/1961	5	16,7	DESCLASSIFICADO
450	745	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	01/02/1969	5	16,7	DESCLASSIFICADO
451	3259	BELARMINA MARIA DA SILVA	03/06/1970	5	16,7	DESCLASSIFICADO
452	1779	TEREZA FERNANDES DE SENA	14/08/1971	5	16,7	DESCLASSIFICADO
453	1042	EDILENE RODRIGUES DA SILVA	23/11/1974	5	16,7	DESCLASSIFICADO
454	2985	ADRIANA TERESINHA FANIN	07/08/1979	5	16,7	DESCLASSIFICADO
455	2357	ELISONALDA SILVA DE SOUSA	07/09/1979	5	16,7	DESCLASSIFICADO
456	422	CARLA FRANKLIN	07/05/1981	5	16,7	DESCLASSIFICADO
457	2258	JOSSANE LEIET DE FREITAS	28/01/1982	5	16,7	DESCLASSIFICADO
458	2618	REGINA RAMOS CRUZ	03/06/1987	5	16,7	DESCLASSIFICADO
459	5714	ZILMA GOULARTE BOGO	12/09/1953	4	13,3	DESCLASSIFICADO
460	1960	SOELI DOS SANTOS ALVES	12/11/1961	4	13,3	DESCLASSIFICADO
461	2434	MARIA LICA DA SILVA	14/02/1965	4	13,3	DESCLASSIFICADO
462	3223	MARINALVA PEREIRA DA SILVA SANTOS	04/08/1973	4	13,3	DESCLASSIFICADO
463	4184	ANTONILDA DO LIVRAMENTO VASCONCELOS	06/09/1976	4	13,3	DESCLASSIFICADO
464	5406	FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS	06/04/1982	4	13,3	DESCLASSIFICADO
465	700	ALINE BRAGA DOS SANTOS	27/12/1993	4	13,3	DESCLASSIFICADO
466	2662	GISELI IEDA BENITEZ DE FARIAS	03/07/1994	4	13,3	DESCLASSIFICADO
467	3641	MARIA DE LOURDES NUNES DE OLIVEIRA ARAUJO	15/08/1960	3	10,0	DESCLASSIFICADO
468	3954	LUZIA RIBEIRO DE SOUZA	13/12/1970	3	10,0	DESCLASSIFICADO
469	2710	ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA	19/11/1975	3	10,0	DESCLASSIFICADO
470	964	ANA CLAUDIA LOPES DE LIMA	12/04/1991	3	10,0	DESCLASSIFICADO
471	1039	DALGISA REGINALDO SCHONS	03/07/1972	0	0,0	DESCLASSIFICADO
472	5541	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	04/11/1991	0	0,0	DESCLASSIFICADO
473	722	ADENILSON FERREIRA DA SILVA	10/11/1996			AUSENTE
474	436	ADREIRA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	20/05/1983			AUSENTE
475	5744	ADRIANA APARECIDA SMIDERLE	13/10/1978			AUSENTE
476	1264	ADRIANA BORGES	12/11/1986			AUSENTE
477	4766	ADRIANA CAETANO BONIFACIO	18/11/1979			AUSENTE
478	4808	ADRIANA DE JESUS GOMES DE OLIVEIRA	18/12/1975			AUSENTE

479	5787	ADRIANA JACINTO	06/01/1987			AUSENTE
480	1262	ADRIANA SANTOA	03/03/1972			AUSENTE
481	3374	ALATEIA TABATA DOS SANTOS STIPP	19/06/1989			AUSENTE
482	910	ALEXANDRA MOREIRA DE CASTILHO	27/01/1973			AUSENTE
483	3518	ALEXSSANDRA MARTINS DA SILVA DE LIMA	29/04/1980			AUSENTE
484	3455	ALICE ALVES DA SILVA	04/04/1985			AUSENTE
485	2444	ALINE DE SOUZA LECHOTA	15/05/1996			AUSENTE
486	2937	ALINE FURLAN	26/06/1987			AUSENTE
487	2620	ALINE MARIA DE MORAIS	02/04/1995			AUSENTE
488	3608	ALINE PEREIRA DOS SANTOS	10/07/1995			AUSENTE
489	3255	ALISON MURIEL FERREIRA	22/02/1996			AUSENTE
490	4508	ALLINE RAMILLER BEZERRA LOPES	26/11/1985			AUSENTE
491	2401	AMABILE ZANROSSO DE OLIVEIRA	25/09/1961			AUSENTE
492	5265	AMANDA KAROLINE OLIVEIRA SILVA	24/06/1995			AUSENTE
493	1292	ANA CAROLINA DA COSTA DE ANDRADE	25/02/1999			AUSENTE
494	4237	ANA CAROLINA SILVA FIGUEIREDO DO COUTO	19/04/1994			AUSENTE
495	3901	ANA CLAUDIA DA COSTASAVIO	04/07/1987			AUSENTE
496	5582	ANA ILDE XAVIER DE CARVALHO	26/09/1990			AUSENTE
497	937	ANA MARIA TAVARES	11/09/1976			AUSENTE
498	3895	ANA PAULA DE OLIVEIRA BONFIM	05/04/1998			AUSENTE
499	2817	ANA PAULA DOS SANTOS RIGOBELI ROCHA	12/05/1997			AUSENTE
500	4487	ANA PAULA ESPINDULA	04/02/1991			AUSENTE
501	2133	ANA PAULA JORDANI	13/02/1990			AUSENTE
502	272	ANDRESSA DOS SANTOS ZVETZ	02/03/1988			AUSENTE
503	4641	ANDRESSA MARIA PRESTES	28/11/1987			AUSENTE
504	3230	ANDRESSA SIQUIERE DA SILVA TOMAZINE	23/06/1987			AUSENTE
505	4802	ANGELA KIENEN	24/09/1983			AUSENTE
506	6001	ANNA CRISTINA DE LIMA	11/01/1982			AUSENTE
507	4990	ANTÔNIA MARINEIZE DE LIMA PEREIRA	21/03/1977			AUSENTE
508	4996	APARECIDA DE LIMA SILVA LIAL	02/09/1978			AUSENTE
509	1930	ARIADNE CASTRO ANDRADE	07/07/1988			AUSENTE
510	571	ARIANE LAIS DO CARMO SILVA	27/09/1988			AUSENTE
511	2610	AURICELIA DA SILVA ANDRADE	03/03/1984			AUSENTE
512	3385	BEATRIZ LIMA GUIMARAES	27/04/1990			AUSENTE
513	1249	CAMILADAIANE LABEGALINI	13/01/1993			AUSENTE
514	5473	CAMILA DA SILVEIRA	03/06/1989			AUSENTE

515	4124	CAMILA QUADROS GOMES	14/02/1995			AUSENTE
516	1361	CAMILLA NASSIMBENI DOS SANTOS	09/03/1994			AUSENTE
517	5018	CAMYLLA PEREIRA SOUZA	20/03/1997			AUSENTE
518	4699	CAROLINA DE PAULA RIBEIRO	26/04/1994			AUSENTE
519	2933	CAROLINE CRISTINA SANTOS TAROCO	10/10/1990			AUSENTE
520	2852	CAROLINE SOARES OLIVEIRA	04/01/1997			AUSENTE
521	2352	CAROLINE THAINARA MONTEIRO CABREIRAS	24/08/1996			AUSENTE
522	376	CASSIA CELVA IZIDORIO ROSARIO	03/02/1984			AUSENTE
523	4963	CELIA PIRES DE	09/07/1981			AUSENTE
524	5905	CELIA PIRES DOS SANTOS	24/07/1976			AUSENTE
525	4694	CHEILA APARECIDA DOS SANTOS CAETANO	21/11/1988			AUSENTE
526	3635	CLAIDER ELIZIANI DOS SANTOS	02/07/1977			AUSENTE
527	1366	CLAUDETE MENDES DOS SANTOS	13/06/1975			AUSENTE
528	5304	CLAUDETE SANTIAGO PEREIRA	23/10/1979			AUSENTE
529	2611	CLAUDIA DA SILVA PAIXAO	19/07/1981			AUSENTE
530	5417	CLAUDIA NABUCO DA SILVA ALVES	10/09/1980			AUSENTE
531	2048	CLAUDINEIA ANDRUSKU	05/05/1977			AUSENTE
532	3433	CLAUDINEIA BUSSOLA CAMARGO	04/01/1981			AUSENTE
533	5032	CLAUDINEIA INACIO DA SILVA	08/02/1976			AUSENTE
534	2687	CLEIDE DENISE CLEMENTINO GREGORIO	18/02/1986			AUSENTE
535	2578	CLEONICE APARECIDA SANTANA BENTO	04/05/1988			AUSENTE
536	2670	CLEONICE DA CRUZ MIRANDA	09/06/1982			AUSENTE
537	1835	CLEONICE DA SILVA ROYER	07/12/1972			AUSENTE
538	5070	CLEONICE ROSA MACHADO	05/07/1981			AUSENTE
539	4495	CLEONICE SOUSA PINHEIRO	22/08/1980			AUSENTE
540	3042	CONCEIÇAO APARECIDA LEITE DOS SANTOS	08/06/1971			AUSENTE
541	1169	CRISLAINE RODRIGUES DOMINGUES SAVI	03/04/1994			AUSENTE
542	5882	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	17/07/1977			AUSENTE
543	3474	DAGMAR DA SILVA BARBOSA	17/07/1986			AUSENTE
544	2701	DAIANA CANDIO	30/05/1987			AUSENTE
545	4795	DAIANE DE LORENZI	13/12/1988			AUSENTE
546	1632	DAIANE JACOBUCY DA SILVA CRUZ	19/10/1994			AUSENTE
547	2728	DALILA FERREIRA DA COSTA	25/03/1961			AUSENTE
548	4074	DAMIANA CRUZ DE LIMA	21/12/1987			AUSENTE
549	1652	DANIELI NEVES SOUZA	23/02/1996			AUSENTE
550	5185	DEBORA CARDOSO BRITO	20/05/1975			AUSENTE

551	3375	DEBORA DE OLIVEIRA GALARÇA	18/11/1997			AUSENTE
552	3893	DEBORA EVELIN CANTEIRO DE SOUZA	02/10/1989			AUSENTE
553	5160	DEBORA MARTINS NUNES	16/12/1987			AUSENTE
554	4418	DEBORA MENESES DOS SANTOS	09/05/1998			AUSENTE
555	1639	DEISIELE DA SILVEIRA GARCIA	20/01/1993			AUSENTE
556	1466	DELEITE MEDIA DA SILVA KRAUS	26/12/1977			AUSENTE
557	2134	DESIREE STEPHANIE DE OLIVEIRA GARCIA	19/10/1991			AUSENTE
558	3670	DIJANDIRA COSTA DOS SANTOS MATOS	23/10/1979			AUSENTE
559	5428	DOMINGAS APARECIDA SOARES GOMES	22/08/1976			AUSENTE
560	4636	DOUGLAS LOURENÇO DA SILVA	06/07/1992			AUSENTE
561	4350	EDICLEIA V.M.MAZZEROCCHI	04/08/1984			AUSENTE
562	2797	EDIMARA PORTILIOTTI	24/11/1978			AUSENTE
563	4866	EDINALVA LUCIANA ROGELIN	28/10/1993			AUSENTE
564	1475	EDINEIA CORREIA DA SILVA	18/10/1985			AUSENTE
565	1123	EDITE GARLINI	30/10/1966			AUSENTE
566	1937	EDNA MARIA SILVA DE LIMA	22/08/1978			AUSENTE
567	2673	EDNA MAXIMINA ALVES	10/09/1972			AUSENTE
568	2861	EDUARDA HOFFMANN RODRIGUES	13/04/1999			AUSENTE
569	3212	EDUARDA NEVES	15/04/1998			AUSENTE
570	5375	ELAINE APARECIDA DE FREITAS	13/06/1974			AUSENTE
571	3813	ELEIR ALVES DA SILVA	08/02/1967			AUSENTE
572	4156	ELEN RODRIGUES DA SILVA	23/01/1990			AUSENTE
573	402	ELENA DE BRITO SOUZA	03/07/1974			AUSENTE
574	3493	ELENICE PEREIRA DA CRUZ	30/07/1984			AUSENTE
575	2853	ELIANE APARECIDA DE LIMA	06/11/1983			AUSENTE
576	4872	ELIANE GARCIA VARGAS FERREIRA	12/03/1980			AUSENTE
577	5444	ELIANE TOMAZDA SILVA MILITAO	01/03/1975			AUSENTE
578	2854	ELIETE HOFFMANN	28/10/1981			AUSENTE
579	3078	ELIZABETE TEIXEIRA DE MORAIS SOUSA	22/04/1985			AUSENTE
580	1515	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS	09/02/1985			AUSENTE
581	3394	ELIZETE OLIVEIRA DA SILVA	11/09/1973			AUSENTE
582	1617	ELIZETE PEREIRA DE ALMEIDA	27/12/1988			AUSENTE
583	4865	ELVA JOSE DOS SANTOS	03/06/1974			AUSENTE
584	2822	ELVIRA APARECIDA FARIA	19/02/1975			AUSENTE
585	3245	ELZA APARECIDA SOUZA DA COSTA	06/02/1977			AUSENTE
586	494	ENEDINA PEIXOTO GUEDES	20/09/1965			AUSENTE
587	4856	ERLANE SOUSA FERREIRA	01/01/1994			AUSENTE

588	1647	EUNICE DA SILVEIRA GOMES	27/08/1968			AUSENTE
589	3575	EVA APARECIDA DE MORAIS	08/10/1982			AUSENTE
590	5910	EVANIL ANTONIA DE LIMA	13/06/1973			AUSENTE
591	588	EVELLYN CABREIRA BEZERRA	15/02/1993			AUSENTE
592	5867	FABIANA COSTA DA SILVA	22/05/1984			AUSENTE
593	2558	FABIANA DOS SANTOS SILVA	19/05/1992			AUSENTE
594	3593	FABIANA FELIX CASEMIRO DE LIMA	04/03/1982			AUSENTE
595	457	FABIANA SANTOS DO CARMO	24/04/1985			AUSENTE
596	5072	FATIMA MARIA DE SOUZA	30/03/1987			AUSENTE
597	3266	FATIMA PAIS DA COSTA	28/07/1980			AUSENTE
598	1487	FATIMA ROSA ERLICH	02/05/1986			AUSENTE
599	1388	FERNANDA ALVES BOSCHETTI	13/06/1998			AUSENTE
600	1945	FLAVIA JUSTO DE ALCANTARA	02/09/1992			AUSENTE
601	1636	FRANCIELI SOUZA ANDREOS	28/01/1984			AUSENTE
602	279	FRANCIELLE CATARINA MAIA	08/06/1993			AUSENTE
603	5759	FRANCIELLI PEREIRA CABRAL	13/07/1998			AUSENTE
604	2946	FRANCILENE FERREIRA GOMES	15/05/1972			AUSENTE
605	4391	FRANCINEIDE RESENDE DA COSTA	17/03/1987			AUSENTE
606	3084	FRANCISCA DA SILVA SANTOS	22/09/1952			AUSENTE
607	4969	FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	11/04/1964			AUSENTE
608	3050	FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	02/03/1973			AUSENTE
609	3470	GABRIELA POTER RAMOS DOS SANTOS	07/04/1991			AUSENTE
610	677	GABRIELLY FERNANDA DOS SANTOS	17/11/1995			AUSENTE
611	1372	GECIRA ALVES ARANHA	08/12/1966			AUSENTE
612	5495	GERALDA RODRIGUES PEREIRA	04/02/1962			AUSENTE
613	5535	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO LEMOS	15/01/1995			AUSENTE
614	2790	HELEI GABRIELA RODRIGUES PEREIRA	07/05/1994			AUSENTE
615	1074	HILDA LIBANIO FILHO	24/01/1984			AUSENTE
616	4520	HUANDELA DAMA FERREIRA	03/08/1996			AUSENTE
617	5943	IDENEIA RODRIGUES VIEIRA	22/11/1980			AUSENTE
618	4827	INDYANARA DOS SANTOS RIBEIRO	14/11/1990			AUSENTE
619	2344	INES MARIA VIEIRA	24/08/1989			AUSENTE
620	1073	IRACEMA MANICA	13/10/1978			AUSENTE
621	4656	ISLE ELY DE OLIVEIRA SILVA	30/09/1987			AUSENTE
622	1453	IVANEIDE DE SOUSA SILVA PEREIRA	10/05/1979			AUSENTE
623	5127	IVANEIDE DE SOUZA FREITAS	28/09/1979			AUSENTE
624	2729	IVONETE NASCIMENTO LIMA VIEIRA	02/11/1974			AUSENTE
625	3360	IVONETE SOUSA DA SILVA	15/03/1971			AUSENTE

		MOREIRA				
626	3497	JANARA CAPISTRANO WALTRICK	20/11/1982			AUSENTE
627	441	JANES PADILHA DE OLIVEIRA SILVA	28/10/1978			AUSENTE
628	4279	JANICE FERNANDES DE SOUZA KORBES	27/05/1970			AUSENTE
629	3576	JAQUELIN NASCIMENTO VARGAS	15/06/1975			AUSENTE
630	5508	JAQUELINE SANTOS MATTOS	09/06/1993			AUSENTE
631	1536	JAQUELINE TEIXEIRA	16/05/1990			AUSENTE
632	4924	JEISIELI ALANA NOCHELLI	15/04/1993			AUSENTE
633	2923	JESSICA APARECIDA GOMES LUSTOSA	25/11/1992			AUSENTE
634	2896	JESSICA CRISTINA DE ARAUJO	07/06/1988			AUSENTE
635	2964	JESSICA DA COSTA LEITE ASSIS	30/01/1988			AUSENTE
636	3701	JESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA SKREPKA	26/07/1995			AUSENTE
637	2242	JESSICA KAROLINY LOPES BASTOS	16/08/1993			AUSENTE
638	2212	JESSICA NATASHA DE FREITAS GHENO	18/09/1991			AUSENTE
639	2226	JESSICA PERES MACHADO	13/10/1992			AUSENTE
640	6043	JESSICA SORAIA MARCONDES DE ASSIS	12/01/1993			AUSENTE
641	5286	JOANA DARK PEREIRA DA COSTA SANTOS	01/12/1980			AUSENTE
642	282	JOCILENE RODRIGUES DOS SANTOS SALES	04/11/1971			AUSENTE
643	2438	JORDANIA SILVA PALACIO	13/06/1992			AUSENTE
644	819	JOSEFA DOS SANTOS PEDREIRA	18/10/1974			AUSENTE
645	76	JOSEFA RODRIGUES PEREIRA	16/02/1966			AUSENTE
646	1486	JOSELINE ARAUJO MARANHAO	20/04/1988			AUSENTE
647	4988	JOSEQUELE DA SILVA FERREIRA	23/12/1988			AUSENTE
648	3851	JOSIANE DE JESUSAMORIM	23/09/1984			AUSENTE
649	2186	JOSIANE NIEUWENHOFF DOS SANTOS	18/08/1989			AUSENTE
650	592	JOSIELE TAVARES LAMARQUE	29/06/1993			AUSENTE
651	4507	JOSILANES FERREIRA DOS SANTOS	08/02/1964			AUSENTE
652	4734	JOZELIA OLIVEIRA ALMEIDA	19/12/1977			AUSENTE
653	5480	JUCIMARA DE ALCANTARA BORDIGNON	25/07/1984			AUSENTE
654	2947	JULIANA MARIA DE LIMA	04/10/1967			AUSENTE
655	2689	JULIETA PAULATA PETRY	25/08/1972			AUSENTE
656	5329	JUSCELIA LOPES VIEIRA	28/02/1998			AUSENTE
657	1801	KARINE BRNDAO BRAGA	20/08/1993			AUSENTE
658	1246	KARINE DOS SANTOS ALENCAR LIDANI	01/08/1987			AUSENTE
659	4722	KATIA CELINA TEIXEIRA	03/02/1985			AUSENTE
660	4690	KATIA DE SOUZA NEVES	07/12/1979			AUSENTE

661	4649	KATIA SUELI DE SOUSA FREITAS	23/05/1989			AUSENTE
662	5889	KATIUCIA SOUZA ARANTES	20/08/1980			AUSENTE
663	5983	KEILA IRACEMA BAUERMANN	14/03/1992			AUSENTE
664	2904	KELLY CHRISLAINE SOUZA BRITO	18/08/1988			AUSENTE
665	2863	KELLY REGINA PINHEIRO RIBEIRO	17/11/1984			AUSENTE
666	1891	KELLY VANESSA FALKOSKI	04/11/1992			AUSENTE
667	2321	KELY CRISTINA RIBEIRO GALVAO	24/01/1997			AUSENTE
668	5192	KELY MAGALI QUINTINO	10/02/1984			AUSENTE
669	3190	LAICE DA COSTA PEREIRA	06/04/1992			AUSENTE
670	4166	LAIS APARECIDA SILVA	27/08/1993			AUSENTE
671	4613	LAUDICEIA MODESTO MENIGITE	14/11/1981			AUSENTE
672	772	LÉA NARDI	23/04/1980			AUSENTE
673	2925	LEIDIANE VICTOR DOS SANTOS	25/03/1996			AUSENTE
674	965	LETICIA PAMSCH DE FARIA	16/10/1989			AUSENTE
675	1874	LEYSIANE SANTANA BARROS	23/07/1988			AUSENTE
676	1244	LICIMAR DA SILVA	17/09/1969			AUSENTE
677	456	LIGIA MARIANE CORREA PAULINO	19/09/1983			AUSENTE
678	299	LILIAN ALVES ARANHA	06/09/1986			AUSENTE
679	642	LORENICE IVETE WILLEMBRINK	26/04/1976			AUSENTE
680	5390	LOURDES MARIA FONTANA	12/12/1954			AUSENTE
681	352	LUANA DE SOUZA TEIXEIRA	20/11/1996			AUSENTE
682	2791	LUANA PRISCILLA PEREIRA SIMOES	04/07/1990			AUSENTE
683	209	LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE	10/11/1996			AUSENTE
684	2078	LUCELIA SANTANA BARROS	09/10/1984			AUSENTE
685	2490	LUCENIR APARECIDA DA SILVA FERREIRA	15/04/1976			AUSENTE
686	3239	LÚCIA CAMARGO DOS SANTOS	03/01/1976			AUSENTE
687	5931	LUCIANA ANSELMO ALVES	13/12/1986			AUSENTE
688	4398	LUCIANA SANTANA	12/01/1991			AUSENTE
689	1594	LUCIANA SANTOS VIEIRA	04/05/1985			AUSENTE
690	2756	LUCIANA TRINDADE DIUNISIO SOUZA	06/03/1977			AUSENTE
691	2447	LUCILENE GARCIA DA SILVA	21/08/1985			AUSENTE
692	4733	LUCILENE NUNES DE SOUSA25	25/08/1978			AUSENTE
693	2819	LUCIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA	21/01/1981			AUSENTE
694	4213	LUCIMARA DA SILVA	19/06/1989			AUSENTE
695	1597	LUCIMEIRE RIBEIRO NERES GALVÃO	06/05/1975			AUSENTE
696	5475	LUCINEIA GOMES DE OLIVEIRA VIANA	06/08/1981			AUSENTE
697	5163	LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	13/08/1980			AUSENTE

698	5402	LURDES BARRETO GONÇALVES	14/07/1969			AUSENTE
699	2649	LUZIA LOPES	10/07/1963			AUSENTE
700	5415	MADALENA CONTINI	17/07/1991			AUSENTE
701	5005	MAGDA ALMEIDA DE JESUS SANTOS	25/06/1974			AUSENTE
702	3467	MARATELMA PEREIRA LUZ FLORES	28/04/1991			AUSENTE
703	4662	MARCIA APARECIDA DE FREITAS	18/07/1982			AUSENTE
704	3399	MARCIA DE SOUZA LIMA	02/09/1986			AUSENTE
705	5099	MARCIA GUEDMA DA SILVAVIANA	16/09/1981			AUSENTE
706	2798	MARCIANA DE SOUZA LIMA	29/04/1989			AUSENTE
707	2968	MARCILENE TABORDA MARTINS	22/08/1993			AUSENTE
708	2035	MARCIONILIO RAMOS SANTOS	18/03/1986			AUSENTE
709	191	MARELIZE TEREZA DO AMARAL	20/01/1975			AUSENTE
710	1728	MARIA AP.DE OLIVEIRA MENDES	10/10/1987			AUSENTE
711	4664	MARIA APARECIDABARBOSA	16/06/1969			AUSENTE
712	2389	MARIA APARECIDA DE SOUZA CARDOSO	19/08/1982			AUSENTE
713	1256	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	06/07/1979			AUSENTE
714	116	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	27/08/1970			AUSENTE
715	2127	MARIA APARECIDA LINO TEIXEIRA	27/06/1992			AUSENTE
716	2077	MARIA AURORA MENEZES	15/06/1959			AUSENTE
717	1348	MARIA BELONI BAPTISTA NUNES LEITE	25/07/1972			AUSENTE
718	1709	MARIA BRENDA FARIAS DO NASCIMENTO	19/01/1994			AUSENTE
719	3206	MARIA CICERA DA CONCEIÇAO BARBOSA	20/05/1965			AUSENTE
720	534	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS REMÉDIOS	31/05/1972			AUSENTE
721	2866	MARIA DA PENHA FERREIRA DOS SANTOS	01/01/1964			AUSENTE
722	1558	MARIA DE FATIMA ALVES PEREIRA	11/08/1970			AUSENTE
723	4672	MARIA DE LOURDES CRUZ SILVA	16/04/1970			AUSENTE
724	2374	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	25/11/1968			AUSENTE
725	3397	MARIA DO AMPARO DOS SANTOS SILVA	03/10/1994			AUSENTE
726	1395	MARIA ELE NA RIBEIRO MACHADO SILVA	06/06/1965			AUSENTE
727	3398	MARIA ELZA RODRIGUES LIMA	02/05/1973			AUSENTE
728	5105	MARIA FERREIRA DA SILVA	12/10/1967			AUSENTE
729	5293	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS NASCIMENTO	27/08/1988			AUSENTE
730	3781	MARIA INES DE MEIRA	01/01/1979			AUSENTE
731	365	MARIA IZABEL DE SOUZA	17/08/1980			AUSENTE
732	5501	MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	15/03/1981			AUSENTE

733	2503	MARIA JULIA SILVA DA SILVA	12/03/1981			AUSENTE
734	5513	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	26/10/1968			AUSENTE
735	1514	MARIA LUCY MATOS	14/10/1967			AUSENTE
736	5791	MARIA LUSENI LIMA	13/06/1967			AUSENTE
737	680	MARIA MARCIA VIANA MARTINS	23/09/1977			AUSENTE
738	3344	MARIA ROSANGELA PEDROSO DOS SANTOS	20/03/1973			AUSENTE
739	2905	MARIA ROSELI GUARATO SILVA	20/11/1968			AUSENTE
740	5356	MARIA VALDINETE DOS SANTOS DE SOUSA	03/02/1974			AUSENTE
741	871	MARIANA CARLETTO	18/05/1996			AUSENTE
742	5651	MARIELE WRONSKI	22/06/1991			AUSENTE
743	5621	MARILEI JEANE WACHHOLZ	08/02/1986			AUSENTE
744	6004	MARILENE RODRIGUES DA CRUZ	31/05/1975			AUSENTE
745	4453	MARILICE TEREZA DOS SANTOS	15/08/1981			AUSENTE
746	5877	MARILZA SILVA BRITO DE CARVALHO	23/11/1996			AUSENTE
747	5543	MARINALVA DOS SANTOS PEREIRA	19/10/1975			AUSENTE
748	1350	MARINES RASNHESKI FRANCO	24/03/1988			AUSENTE
749	855	MARLI ALVES BENTO	06/11/1987			AUSENTE
750	2117	MARLI GAIO	25/11/1977			AUSENTE
751	3524	MARTA POLI DE ALMEIDA	01/06/1976			AUSENTE
752	3556	MHIREYA FRANCELINO BORGES	24/11/1993			AUSENTE
753	4549	MILCA CRISTIANE GONCALVES SILVA	02/09/1984			AUSENTE
754	2630	MIRELA KATIUSKA OLIVEIRA DA SILVA	13/04/1987			AUSENTE
755	346	MIRELLI ALVES LIMA	22/01/1995			AUSENTE
756	4189	MITAELI NAGILA CAMARGO	09/09/1993			AUSENTE
757	5365	MIZAEL RODRIGUES DE FRANÇA	13/02/1998			AUSENTE
758	2069	MONIQUE RIBEIRO SCHWARZ	10/05/1998			AUSENTE
759	1824	NADIA SANTOS ORTIZ	17/12/1993			AUSENTE
760	3370	NADINE THORMAS SILVA	29/05/1997			AUSENTE
761	881	NAIONARA VIEIRA DA SILVA	07/05/1991			AUSENTE
762	1338	NAIRMARIA BAIERLE	16/09/1960			AUSENTE
763	1337	NAIR NEVES DE BRITO	11/11/1986			AUSENTE
764	1164	NAIR PEREIRA OLIVEIRA	14/02/1993			AUSENTE
765	3746	NATACHA MARIA SANCHES PEREIRA	12/07/1996			AUSENTE
766	4992	NATIELE MARIANO CHAVES	20/10/1996			AUSENTE
767	4647	NILVANIA DE SOUSA FREITAS	21/10/1975			AUSENTE
768	827	OLGA MELITA NONNEMAEHER	09/11/1972			AUSENTE
769	1864	PALMIRA MORETTI FRANCO	17/11/1983			AUSENTE
770	1261	PATRICIA BARRILLI	05/06/1987			AUSENTE
771	1778	PATRICIA DA SILVA MOTTER	03/08/1994			AUSENTE

772	4080	PATRICIA DE SOUZA	03/11/1989			AUSENTE
773	537	PAULA NAYANE FERREIRA	28/11/1989			AUSENTE
774	4110	POLIANA CRISTINA DOS SANTOS	31/03/1996			AUSENTE
775	5352	POLIANA PEREIRA ROCHA PAIVA	20/05/1991			AUSENTE
776	2419	POLIANA TEIXEIRA RAMOS	01/04/1987			AUSENTE
777	3658	PRISCILA DA SILVA FANTINI	01/11/1997			AUSENTE
778	126	PRISCILA LEITE SCHU	19/02/1993			AUSENTE
779	5602	PRISCILA OLIVEIRA DA LUZ	03/05/1995			AUSENTE
780	2311	RAIMUNDA DE ARAUJO FERREIRA	15/09/1976			AUSENTE
781	1326	RAIMUNDA NONATA ROCHA LIMA	30/08/1996			AUSENTE
782	4411	RAQUEL FRANCISCO DA SILVA	22/04/1964			AUSENTE
783	5141	RAQUEL MACHADO DE SOUZA	12/09/1976			AUSENTE
784	4324	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS	23/11/1983			AUSENTE
785	2956	RENATA DA ROCHA DOS SANTOS	09/05/1990			AUSENTE
786	3986	RENATA OLIVEIRA	21/02/1995			AUSENTE
787	132	RENATA REBERTE LOPES	16/05/1987			AUSENTE
788	4843	RITA KOHUT	18/02/1956			AUSENTE
789	2238	ROBERTA SILVA COSTA	25/11/1984			AUSENTE
790	911	ROSA APARECIDA DOS SANTOS	27/02/1974			AUSENTE
791	2823	ROSA IDETE DE CAMPOS	08/10/1980			AUSENTE
792	3327	ROSANGELA AMARAL MARQUES	04/07/1984			AUSENTE
793	788	ROSANGELA APARECIDA CARDOSO SILVA	21/08/1963			AUSENTE
794	1227	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	06/05/1980			AUSENTE
795	3004	ROSÃNGELA DE JESUS	03/02/1980			AUSENTE
796	2735	ROSÁNGELA MIRANDA COELHO	23/01/1981			AUSENTE
797	617	ROSEANE XAVIER DO NASCIMENTO	25/10/1989			AUSENTE
798	5197	ROSELIA GUIAR DE OLIVEIRA	15/04/1979			AUSENTE
799	5159	ROSELI FERMINO GOES	04/09/1968			AUSENTE
800	2961	ROSENI IVONI DE LARA	16/07/1997			AUSENTE
801	4355	ROSENI LEITE DA SILVA	05/03/1979			AUSENTE
802	5668	ROSENILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	04/04/1979			AUSENTE
803	3861	ROSILENE ROMÃO SILVA AVELAR	04/12/1978			AUSENTE
804	2809	ROSIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA	17/10/1985			AUSENTE
805	3880	ROSIMEIRE JOSEFA DA SILVA BRITO	05/03/1985			AUSENTE
806	4379	ROSINEIA LIMA DE JESUS	14/04/1974			AUSENTE
807	2582	ROSINEIDE GOMES DO NASCIMENTO PEREIRA	30/06/1983			AUSENTE
808	3888	ROSIVANIA DA SILVA	28/06/1988			AUSENTE

809	5307	RUBIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	24/08/1980			AUSENTE
810	1230	RUBIA RENATA COUTINHO VURMATH	13/03/1997			AUSENTE
811	2076	RUTH AMELHA DE SOUZA	22/07/1973			AUSENTE
812	1574	SABRINA CLASEN	25/10/1982			AUSENTE
813	4410	SALETE BOEING CAMINSKI	26/06/1966			AUSENTE
814	1618	SALETE BORGES DE MACEDO	05/09/1971			AUSENTE
815	4179	SALETE JABLONSKI	05/11/1965			AUSENTE
816	688	SAMARA LIMA MACIEL	05/12/1991			AUSENTE
817	2761	SANDRA BETANIA DA SILVA BURGINSKI	10/08/1980			AUSENTE
818	5412	SANDRA CARNEIRO LIMA	06/05/1977			AUSENTE
819	4537	SANDRA REGINA GOMES DA COSTA	10/08/1965			AUSENTE
820	4476	SANDRA SILVEIRA TONHOLO	05/01/1979			AUSENTE
821	5670	SANTINA RODRIGUES KOHLER	01/11/1962			AUSENTE
822	2551	SARA PEREIRA DE SOUZA	27/11/1984			AUSENTE
823	1405	SHEILA DA SILVA SOUZA	14/02/1989			AUSENTE
824	3526	SHIRLEY DE LIMA MORAES	02/04/1961			AUSENTE
825	4478	SIBELE JARLANE SILVA	07/02/1986			AUSENTE
826	3359	SILMARA VIEGAS PEREIRA	18/12/1993			AUSENTE
827	2824	SILVANACLEMENCIA	10/11/1977			AUSENTE
828	4236	SILVANA PADILHA	30/04/1979			AUSENTE
829	4140	SILVANA REGINA DA CRUZ OLIVEIRA PINTO	01/03/1968			AUSENTE
830	1880	SILVIO GOMES DE FRANÇA	12/10/1980			AUSENTE
831	2566	SIMONE LEPKA	21/10/1990			AUSENTE
832	2543	SIMONE OLIVEIRA DE MATOS	25/10/1975			AUSENTE
833	3601	SIMONE RODRIGUES	02/10/1976			AUSENTE
834	2559	SIMONI DOS SANTOS SILVA	30/08/1988			AUSENTE
835	693	SIRLENE AURORA URMANN DOS SANTOS	28/12/1972			AUSENTE
836	2962	SIRLENE INOCENTE MARTINS	05/07/1984			AUSENTE
837	3107	SOLANGE APARECIDA VASCONCELOS	03/03/1976			AUSENTE
838	4388	STELA BIET LAJES	07/08/1991			AUSENTE
839	2616	SUELEN DE OLIVEIRA SILVA	06/03/1996			AUSENTE
840	3716	SUELI MENDES DE ANDRADE OLIVEIRA	27/04/1974			AUSENTE
841	1335	SUELI PEREIRA DA SILVA	25/10/1983			AUSENTE
842	563	SUELI RIBAS	08/10/1968			AUSENTE
843	1588	SUELY DA SILVA PEREIRA	20/04/1986			AUSENTE
844	5540	TALITA SOUZA COSTA	18/04/1996			AUSENTE
845	2325	TALMISA SILVA DE JESUS	29/01/1985			AUSENTE
846	5177	TÂNIA MARA MANTOVANI	06/09/1977			AUSENTE
847	1038	TARCILA PEREIRA DE MACEDO	24/12/1967			AUSENTE

		DA SILVA				
848	4804	TATIANE BENEVIDES GRILO DA SILVA	28/12/1985			AUSENTE
849	1324	TATIANE PEREIRA	24/06/1992			AUSENTE
850	3750	TATIANY POSTAI BENFICA	25/05/1994			AUSENTE
851	2682	TAYLA CRISTINA FOZA	29/12/1989			AUSENTE
852	1275	TELMA CANUTO DA SILVA GOMES	01/07/1972			AUSENTE
853	3579	TERESA BORDINI	18/12/1965			AUSENTE
854	5206	THAIS SOARES DOS SANTOS	17/05/1994			AUSENTE
855	4846	UIRLANE ARAUJO DA SILVA MORAES	02/01/1974			AUSENTE
856	4972	VALDETE VIARO FENNER	24/09/1970			AUSENTE
857	3846	VALDIRENE DOS SANTOS	11/03/1976			AUSENTE
858	4365	VALDIRENE VASCONCELOS DA SILVA	03/04/1991			AUSENTE
859	1194	VALKIRIA RODRIGUES DA SILVA	24/04/1973			AUSENTE
860	5716	VANDA VIERO	20/07/1974			AUSENTE
861	5904	VANDERLEIA SCHEUER	28/08/1993			AUSENTE
862	3678	VANDERLETE BRUSTOLON	19/01/1971			AUSENTE
863	2969	VANESSA SOARES ROHDE	26/02/1994			AUSENTE
864	1866	VENUSA SOUZA OLIVEIRA	18/06/1976			AUSENTE
865	1936	VERA CRISTINA MARTINS PEREIRA	30/09/1972			AUSENTE
866	5566	VERA LUCIA BARBOSA	28/08/1978			AUSENTE
867	4470	VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA	30/09/1980			AUSENTE
868	4381	VILMA DE JESUS AMORIM	22/07/1988			AUSENTE
869	4879	VILMA DE SOUZA CARDOSO	28/06/1981			AUSENTE
870	2825	VILMA MARIA DE ALMEIDA	29/03/1962			AUSENTE
871	5892	VILMA MARIANO	26/12/1976			AUSENTE
872	1691	VILMA PALHÃO	09/01/1976			AUSENTE
873	671	WILLON DO CARMO MEDINA	12/12/1996			AUSENTE
874	1291	WILZA PASSOS DA COSTA SILVA	24/03/1974			AUSENTE
875	4111	ZILDA RODRIGUES DE SOUSA	05/10/1962			AUSENTE
876	4039	ZUNILDA MARTINS	03/09/1979			AUSENTE

CARGO: MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR

ORDEM	INSC.	NOME	DATA NASC.	ACERTOS	NOTA	SITUAÇÃO
01	4177	TOVAR HELENO CHIODELLI	07/04/1979	25	83,3	**APROVADO**
02	1364	ALBERI FUNKE DOS REIS	12/01/1965	24	80	**APROVADO**
03	3270	LINCON SUMIDA	10/07/1984	23	76,7	**APROVADO**
04	5734	SERGIO ALMAGRODA SLVA	10/11/1967	21	70	CLASSIFICADO

05	5226	MARCOS ANTONIO MORAES	21/02/1977	21	70	CLASSIFICADO
06	4458	GILSON ANDRE BENTZ	10/05/1983	21	70	CLASSIFICADO
07	939	ANDERSON FERGUSON DE LIMA	22/09/1983	21	70	CLASSIFICADO
08	4974	CESAR AUGUSTO RODENAS	09/02/1974	20	66,7	CLASSIFICADO
09	1092	CLEBSON ALVES DE LIMA	18/12/1981	20	66,7	CLASSIFICADO
10	3916	RONALDO ADRIANO DA SILVA	24/05/1978	19	63,3	CLASSIFICADO
11	5747	FERNANDO RODRIGO DAVOGLIO	25/06/1979	19	63,3	CLASSIFICADO
12	3630	GEOVANI LOURENZO MACCARINI	05/08/1979	19	63,3	CLASSIFICADO
13	4695	JUNIOR ALVES TEIXEIRA	16/07/1988	19	63,3	CLASSIFICADO
14	4322	VELCI SANTO DE BRITO NAEDZOLD	01/11/1966	18	60	CLASSIFICADO
15	4444	RUY DE ALMEIDA BARROS JUNIOR	12/10/1971	18	60	CLASSIFICADO
16	4878	FABRICIO RAFAEL GORGEN	18/04/1975	18	60	CLASSIFICADO
17	1104	JOAO PAULO VIEIRA DE ARAUJO	16/01/1982	18	60	CLASSIFICADO
18	1029	DIEGO VICTOR GONÇALVES DA SILVA	07/06/1988	18	60	CLASSIFICADO
19	5434	OTO BENO ROYER	04/05/1955	17	56,7	CLASSIFICADO
20	4007	DORNEI DACROCE	28/11/1965	17	56,7	CLASSIFICADO
21	2767	AILSON CARLOS DA FONSECA	22/11/1967	17	56,7	CLASSIFICADO
22	2982	ALEXSANDRO LOPES DIAS	20/10/1976	17	56,7	CLASSIFICADO
23	5446	VALDINEI ANDRES	28/12/1977	17	56,7	CLASSIFICADO
24	3273	FABIO ROCHA SCHONBERGER	20/01/1989	17	56,7	CLASSIFICADO
25	3953	EUDISNEISON VIANA CONCEIÇAO	31/03/1990	17	56,7	CLASSIFICADO
26	5255	JOSE APARECIDO DOS SANTOS FILHO	25/05/1991	17	56,7	CLASSIFICADO
27	3456	ROBERTO ANEZIO FONSECA NUNES	29/01/1968	16	53,3	CLASSIFICADO
28	3148	LAERCIO DA CCOSTA SILVA	05/12/1970	16	53,3	CLASSIFICADO
29	3365	DERIVALDO GOMES DA SILVA	26/02/1980	16	53,3	CLASSIFICADO
30	5287	JOSUE ALVES DOS SANTOS	12/01/1982	16	53,3	CLASSIFICADO
31	5148	SANDRO DE SOUZA	16/08/1985	16	53,3	CLASSIFICADO
32	3005	ALAN JONES DA SILVA MONTEIRO	04/08/1989	16	53,3	CLASSIFICADO
33	5562	ADEILSON SANTOS DE OLIVEIRA	03/02/1992	16	53,3	CLASSIFICADO
34	3451	DIEGO DE OLIVEIRA DIAS	14/08/1993	16	53,3	CLASSIFICADO
35	6011	ROMUALDO DOS SANTOS FRAGA	11/08/1982	15	50	CLASSIFICADO
36	5414	JOSE CARLOS THEODORO	04/11/1967	14	46,7	DESCLASSIFICADO

37	1279	EDUARDO FERREIRA DA COSTA	11/02/1973	14	46,7	DESCLASSIFICADO
38	3726	ADAILTON DE SOUZA LIMA	05/09/1975	14	46,7	DESCLASSIFICADO
39	5330	HELIMAR CAIRES REIS	19/10/1976	14	46,7	DESCLASSIFICADO
40	1819	ANDREY HONORATO POSSAMAI	11/05/1985	14	46,7	DESCLASSIFICADO
41	4227	SANTO IRIDIO DA CONCEIÇÃO	01/05/1969	13	43,3	DESCLASSIFICADO
42	3695	AMARO JOSE DA SILVA	02/10/1978	13	43,3	DESCLASSIFICADO
43	4775	EVANDRO BACURAU SERAFIM	04/12/1985	13	43,3	DESCLASSIFICADO
44	3505	WILLIAM MARTINS DOS SANTOS	28/01/1994	13	43,3	DESCLASSIFICADO
45	836	ANDERSON XAVIER DA SILVA	22/03/1994	13	43,3	DESCLASSIFICADO
46	4130	MARIO SÉRGIO DE OLIVEIRA GRABSKI	11/04/1967	12	40	DESCLASSIFICADO
47	1159	JOAO CARLOS MANOEL	13/01/1969	12	40	DESCLASSIFICADO
48	2831	ANTONIO CARLOS AMARO	13/06/1970	12	40	DESCLASSIFICADO
49	2894	FRANCISCO FERNANDES DA SILVA	01/12/1971	12	40	DESCLASSIFICADO
50	5439	EDNEI RODRIGUES CUNHA	16/02/1976	12	40	DESCLASSIFICADO
51	4886	CLISNEIDE ALVES DE SOUZA	16/11/1976	12	40	DESCLASSIFICADO
52	608	SERGIO LUIZ DE BRITO	02/07/1982	12	40	DESCLASSIFICADO
53	1766	DANIEL FERNANDO PELISSARI	22/12/1984	12	40	DESCLASSIFICADO
54	2000	EMILIANO MAIDANA SAUCEDO	08/02/1985	12	40	DESCLASSIFICADO
55	3036	LUIS CARLOS LIMA SOUSA	09/05/1986	12	40	DESCLASSIFICADO
56	5648	CLAUDECIR SOARES	09/07/1988	12	40	DESCLASSIFICADO
57	2221	RAFAEL VERCOZA DO NASCIMENTO	14/10/1990	12	40	DESCLASSIFICADO
58	3267	GILMENEZ SANTANA BEZERRA DE FARIAS	02/12/1992	12	40	DESCLASSIFICADO
59	5820	FRANCISCODE ASSIS MOLIANE	31/05/1966	11	36,7	DESCLASSIFICADO
60	3984	JOSEVAN DE MELO	01/11/1967	11	36,7	DESCLASSIFICADO
61	4801	JAIR BORELI	17/10/1971	11	36,7	DESCLASSIFICADO
62	5124	RONALDO SOARES DE JESUS	28/03/1973	11	36,7	DESCLASSIFICADO
63	2924	ILVAN ALVES DOS REIS MOURAO	21/08/1974	11	36,7	DESCLASSIFICADO
64	4729	CICERO RODRIGUES PEREIRA	02/11/1974	11	36,7	DESCLASSIFICADO
65	3606	GILSON DANTAS DA SILVA	06/08/1978	11	36,7	DESCLASSIFICADO
66	5512	JANIO CARLOS BARBOSA	23/01/1968	10	33,3	DESCLASSIFICADO
67	5885	MARQUENED TAVARES DE LIMA	28/02/1980	10	33,3	DESCLASSIFICADO
68	5559	DAIR JOSE FARIAS	18/08/1980	10	33,3	DESCLASSIFICADO
69	1228	TATIANE AUGUSTO DOS SANTOS	28/09/1981	10	33,3	DESCLASSIFICADO

70	2584	CARLOS VIERA	27/10/1991	10	33,3	DESCLASSIFICADO
71	3283	GERSON PIRES DIAS	22/12/1966	9	30	DESCLASSIFICADO
72	232	GILMAR RIBEIRO	03/01/1975	9	30	DESCLASSIFICADO
73	5491	GENECI RODRIGUES	24/02/1976	9	30	DESCLASSIFICADO
74	432	NILDO DA SILVA FERREIRA	16/04/1977	9	30	DESCLASSIFICADO
75	4942	VALDEVINO FELIX DE ABREU	02/02/1980	9	30	DESCLASSIFICADO
76	3407	TATIANA RAMOS	06/11/1984	9	30	DESCLASSIFICADO
77	3280	EDMARCIA CORTEZ DIAS	31/12/1985	9	30	DESCLASSIFICADO
78	5456	ISRAEL RICARDO CAMPOS FILGUEIRAS	30/03/1987	9	30	DESCLASSIFICADO
79	4515	DIOGO SIMAO	25/04/1989	9	30	DESCLASSIFICADO
80	3558	GESMAR QUECHINI JUNIOR	13/09/1993	9	30	DESCLASSIFICADO
81	1467	LUIS JOAO DA ROCHA	10/07/1969	8	26,7	DESCLASSIFICADO
82	4702	ROZALINO VERGINIO DE SENE	30/08/1969	8	26,7	DESCLASSIFICADO
83	981	ALEXANDRO DE SOUZA	13/01/1986	8	26,7	DESCLASSIFICADO
84	3003	APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	22/10/1991	7	23,3	DESCLASSIFICADO
85	4748	ILMAR COSTA DOS SANTOS	04/12/1983	7	23,3	DESCLASSIFICADO
86	6002	ROSEVALDO JOSE DE SOUZA	11/01/1974	7	23,3	DESCLASSIFICADO
87	667	WALMIR DA SIVA FERREIRA	14/11/1961	7	23,3	DESCLASSIFICADO
88	3308	MARCIO DE LIMA LUIZ	23/01/1975	6	20	DESCLASSIFICADO
89	4767	DIEGO ADEL ALVES	14/06/1988	6	20	DESCLASSIFICADO
90	4276	RAFAEL VITAL DA SILVA	27/07/1991	6	20	DESCLASSIFICADO
91	3438	ERISVALDO GALDINO DA SILVA	08/05/1984	5	16,7	DESCLASSIFICADO
92	5650	AMANDA JAQUELINE VARGAS DA SILVA	22/05/1995	4	13,3	DESCLASSIFICADO
93	5049	ADAO ABACHERLI FERREIRA	06/05/1962			AUSENTE
94	4358	ADAO PEREIRA SEBA	06/02/1986			AUSENTE
95	3624	ADELSO BRAGA	19/07/1974			AUSENTE
96	5266	ADEMAR MATOS DOS SANTOS	17/11/1965			AUSENTE
97	4967	ADILSON MARCELO COTRIN	27/05/1973			AUSENTE
98	3660	ADILSON RODRIGUES	28/05/1978			AUSENTE
99	3406	ADIMILSON SOARES DE ARAUJO	23/09/1961			AUSENTE
100	3735	ADIR DIAS DE OLIVEIRA	24/04/1988			AUSENTE
101	942	ADRIANE BORDINHÃO DE OLIVEIRA	04/08/1986			AUSENTE
102	3494	ADRIANO DE JESUS NUNES MENDES	24/12/1988			AUSENTE

103	3278	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	28/08/1992			AUSENTE
104	5544	ALDERI SUTILLI	29/07/1976			AUSENTE
105	5142	ALDO FRANCA DA SILVA	26/01/1976			AUSENTE
106	1202	ALESSANDRO DA SILVA	26/08/1983			AUSENTE
107	2796	ALESSANDRO DOS SANTOS	02/05/1978			AUSENTE
108	2029	ALESSANDRO NAM,URA	22/11/1991			AUSENTE
109	582	ALEX FELIZARDO DA SILVA	20/05/1988			AUSENTE
110	4272	ALEXANDRE VITAL CAETANO	21/07/1987			AUSENTE
111	1948	ALFREDO DA SILVA PROENCA	26/12/1965			AUSENTE
112	3336	ALICIO CAMPOS	12/10/1960			AUSENTE
113	4906	ALMIR VILSON SCHUMANN	12/08/1969			AUSENTE
114	5313	ALOIR DA LUS	25/08/1979			AUSENTE
115	1742	ALTAIR GODOI	03/03/1983			AUSENTE
116	3871	ALTAIR NUNES DA CRUZ	25/04/1973			AUSENTE
117	3946	ALTAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	21/05/1983			AUSENTE
118	5367	ALUÍZIO LOMBARDI CARRIEL	22/09/1982			AUSENTE
119	2878	ANDERSON BUENO DOS SANTOS	18/10/1992			AUSENTE
120	5101	ANDERSON RIBEIRO DE ALMEIDA	10/10/1987			AUSENTE
121	1627	ANDRE DA SILVA	28/04/1985			AUSENTE
122	1436	ANDRE LUIZ LIMA	23/09/1980			AUSENTE
123	879	ANGELIO PETTER	10/06/1969			AUSENTE
124	3565	AREZIO LINO FERREIRA	22/04/1974			AUSENTE
125	1854	ARIANNE APARECIDA DOS SANTOS SOARES	04/12/1996			AUSENTE
126	3482	AULAS PEREIRA DE OLIVEIRA	26/05/1990			AUSENTE
127	3285	BEIJAMIM FERREIRA DE LIMA	18/06/1970			AUSENTE
128	1464	BEYUR DE ARRUDA MELO	29/12/1978			AUSENTE
129	5756	BRUNA BARBOSAFEITOSA	27/07/1999			AUSENTE
130	526	BRUNO JOSE LIMA PINTO	12/04/1986			AUSENTE
131	2838	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	07/08/1994			AUSENTE
132	5411	CASSIANO SEHNEM	12/09/1988			AUSENTE
133	5548	CELIO FREITAS DA SILVA	09/03/1975			AUSENTE
134	5311	CHARLES VIVIAN CORDEIRO DOS SANTOS	14/12/1990			AUSENTE
135	2832	CIDEANE VIEIRA DA SILVA	11/07/1989			AUSENTE
136	5661	CLARINDA GONÇALVES DE	12/08/1962			AUSENTE

		OLIVEIRA E OLIVEIRA				
137	2560	CLAUDENIR GUAREZ	02/07/1982			AUSENTE
138	2351	CLAUDIO BENTO DE OLIVEIRA	25/05/1966			AUSENTE
139	5151	CLAUDIO TESKE	10/06/1968			AUSENTE
140	2747	CLEBSON AUGUSTO DE OLIVEIRA	04/06/1989			AUSENTE
141	3527	CLEITON DE SOUSA ALVES	13/07/1983			AUSENTE
142	5237	CLEITON PEREIRA DA SILVA	11/08/1987			AUSENTE
143	625	CLEYTON JUNIOR DE SOUZA	18/06/1994			AUSENTE
144	73	CLODOALDO MAIA	25/02/1977			AUSENTE
145	4299	COSME HARTMANN	17/06/1960			AUSENTE
146	1091	DAMASIO VASCONCELOS OLIVEIRA	11/11/1976			AUSENTE
147	4574	DANIEL DOS SANTOS ARAUJO	13/04/1989			AUSENTE
148	5700	DEISE IEDA ANDRADE	31/08/1976			AUSENTE
149	4930	DENISE CRISTINE BORTOLINI	23/04/1980			AUSENTE
150	1643	DIEGO BARBOZA VIEIRA	26/08/1993			AUSENTE
151	4500	DIEGO DA SILVA ANDRADE	28/09/1990			AUSENTE
152	1593	DIEISON RICARDO DE OLIVEIRA	24/10/1989			AUSENTE
153	2136	DIEMISON RODRIGO DA SILVA	20/11/1987			AUSENTE
154	217	DIRLEI CZERNICHOVSKI DE SOUZA	17/03/1986			AUSENTE
155	5372	DOUGLAS CRISTIAN SALDANHA	25/02/1993			AUSENTE
156	4153	DOUGLAS VANDERLINDE	07/05/1991			AUSENTE
157	5684	EDELVAN DOS REIS MOURAO	23/01/1973			AUSENTE
158	1921	EDILSON NEVES DA SILVA	01/09/1987			AUSENTE
159	3491	EDIMAR OLIVEIRA ONEDA	14/03/1987			AUSENTE
160	2169	EDIMILSON VIEIRA LIMA	31/08/1980			AUSENTE
161	4693	EDIO NOGUEIRA LIMA	21/11/1976			AUSENTE
162	4652	EDIVALDO DA SILVA COSTA	25/06/1985			AUSENTE
163	3882	EDNALDO BEZERRA DE BRITO	19/03/1985			AUSENTE
164	4975	EDNEI DOS REIS ARAUJO	18/12/1978			AUSENTE
165	2935	EDSON APARECIDO GAMARRA DA SILVA	04/03/1982			AUSENTE
166	130	EDSON DOS SANTOS	08/11/1977			AUSENTE
167	3917	EDUARDO CANDIDO DE OLIVEIRA	09/07/1975			AUSENTE
168	4369	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	16/04/1975			AUSENTE

169	5838	ELAINE NOVAIS DOS SANTOS	12/02/1977			AUSENTE
170	5984	ELIANE SALES	15/06/1989			AUSENTE
171	4719	ELIANO MARCOS NUNES	29/04/1977			AUSENTE
172	5926	ELIAS DE OLIVEIRA	18/02/1957			AUSENTE
173	3682	ELIAS HILARIO GRZECZINSKI	24/07/1976			AUSENTE
174	5771	ELISABET VERARDI	24/11/1972			AUSENTE
175	4632	ELITON DIAS DO NASCIMENTO	01/01/1985			AUSENTE
176	5609	EMERSON BETSCH	29/11/1982			AUSENTE
177	1534	EMERSON RICARDO BONAI	20/06/1992			AUSENTE
178	5408	ENIELSON ASSUNÇÃO FEITOSA	29/08/1983			AUSENTE
179	488	ERLAN SILVA OLIVEIRA	02/12/1985			AUSENTE
180	1402	ERNANDES REIS CHAVES	01/03/1984			AUSENTE
181	1050	EVERALDO SOUSA DOS SANTOS	14/10/1986			AUSENTE
182	384	EVERSON RODRIGUES P DOS SANTOS	02/10/1989			AUSENTE
183	6025	EVERTON ELY FREESE JANSSON	02/02/1987			AUSENTE
184	3205	EXODO AKILA DA VEIGA	06/04/1986			AUSENTE
185	3619	EZEQUIAS DA SILVA SANTOS	20/05/1970			AUSENTE
186	5553	FABIO RODRIGUES DOS REIS	07/03/1980			AUSENTE
187	5725	FABRICIO PINHEIRO DOS SANTOS	13/04/1986			AUSENTE
188	3167	FABRICIO SCHULZ VIEIRA	15/05/1986			AUSENTE
189	3503	FERNANDO CARLOS DOS SANTOS	24/04/1990			AUSENTE
190	188	FLORISVALDO BERNARDES	18/07/1960			AUSENTE
191	2462	FRANCISCO DO NASCIMENTO SANTOS	05/11/1983			AUSENTE
192	4266	GEICILANE DA SILVA NASCIMENTO	21/12/1997			AUSENTE
193	3663	GENEIR CARRILHO PERRONI	02/11/1985			AUSENTE
194	3932	GENIVADO BENEDITO	31/08/1984			AUSENTE
195	5112	GEOVANI LIMA DOS SANTOS	12/01/1986			AUSENTE
196	5608	GERSON RODRIGUES DA SILVA	24/04/1982			AUSENTE
197	909	GERSON SANSIGOLO DA SILVA	24/10/1987			AUSENTE
198	2877	GILBERTO ALENCAR CAMELO	05/10/1979			AUSENTE
199	5790	GILLY VILLENEIVVY LIMA SILVA	23/11/1986			AUSENTE
200	4334	GILMAR JOSÉ DE MAGALHAES	04/09/1984			AUSENTE
201	1415	GILSON JOSE DE OLIVEIRA	23/12/1982			AUSENTE

202	2971	GILVAN ROMAN SCHERER	14/03/1987			AUSENTE
203	3372	GLADSTON CESAR CRUZEIRO	03/11/1976			AUSENTE
204	3006	GODOFREDO SEMELER FILHO	12/09/1969			AUSENTE
205	3856	GRACIEL VIEIRA DOS SANTOS	12/09/1989			AUSENTE
206	929	GRAZIELA FERNANDES DA SILVA	29/11/1985			AUSENTE
207	4390	HELTON JOHN PEREIRA LIMA	12/05/1993			AUSENTE
208	6033	HILTON SILVA DE SALES	21/04/1973			AUSENTE
209	5819	HOSANA GOMES DA COSTA FONSECA	31/08/1977			AUSENTE
210	3346	ILMAR TOMAZINE	26/10/1978			AUSENTE
211	388	ISMAEL ANTUNES	18/09/1992			AUSENTE
212	22	ISRAEL FRIGHETTO DOS SANTOS	14/05/1997			AUSENTE
213	284	ISTANLIS TIAGO RODRIGUES LIMA	10/01/1992			AUSENTE
214	4128	IVONILDO JOSE FRANCISCO ALVES	12/12/1982			AUSENTE
215	2695	JACQSON FERNANDESVIEIRA	02/04/1981			AUSENTE
216	4653	JAILTON COSTA DA SILVA	30/03/1973			AUSENTE
217	5212	JAIME GARCIA DE OLIVEIRA	16/05/1981			AUSENTE
218	4854	JAMES ANTONIO DA SILVA	18/01/1961			AUSENTE
219	2891	JAMES FERNANDO DA COSTA LEITE	17/09/1987			AUSENTE
220	3313	JAMILSON CARLOS GONZAGA MARINHO	22/04/1974			AUSENTE
221	5454	JAQUELINE GONÇALVES DE SOUSA	11/03/1996			AUSENTE
222	4898	JEFERSON TIO DE SOUZA	24/09/1982			AUSENTE
223	3634	JHONATA MONTEIRO DA SILVA	06/12/1993			AUSENTE
224	5584	JHONATAN ROCHA TAVARES ALVIM	08/12/1987			AUSENTE
225	4003	JHONNATHAN YURI LAGES DE SENA	25/05/1992			AUSENTE
226	3343	JHONNY ALMEIDA BARROS	19/03/1986			AUSENTE
227	4454	JOÃO BATISTA DA SILVA	16/05/1975			AUSENTE
228	1387	JOAO PAULO SILVA	14/08/1989			AUSENTE
229	1468	JOEL ALEXANDRE CALEGARI	14/02/1996			AUSENTE
230	3849	JOELCIA NATARI DE CARVALHO	09/06/1988			AUSENTE
231	4597	JOHANN FERREIRA DE LIMA	02/05/1990			AUSENTE
232	4546	JONAS DA COSTA GUIMARAES	08/09/1988			AUSENTE
233	554	JONNY WESLEY CAMILO	18/07/1991			AUSENTE

234	5858	JOSE AUGUSTO PEREIRA FERREIRA	19/11/1987			AUSENTE
235	2290	JOSE BARBOSA DA SILVA	03/09/1967			AUSENTE
236	5993	JOSE BISPO DA SILVA	12/10/1966			AUSENTE
237	4599	JOSE CARLOS DURVAL	03/01/1965			AUSENTE
238	231	JOSE DE SOUZA OLIVEIRA	25/05/1990			AUSENTE
239	2295	JOSE FERREIRA DE SÃO MILGUEL	26/08/1948			AUSENTE
240	2846	JOSE FRANCISCO NERI	09/02/1966			AUSENTE
241	4855	JOSE JERONIMO RODRIGUES DA SILVA	09/01/1993			AUSENTE
242	2487	JOSE MUNIZ DA SILVA	03/07/1972			AUSENTE
243	5510	JOSIMAR WESLEY NUNES WILHELM	08/06/1995			AUSENTE
244	4362	JUAREZ PEREIRA DA SILVA	01/12/1989			AUSENTE
245	5021	JULIO CESAR OLIVEIRA BICUDO PEREIRA	11/10/1982			AUSENTE
246	4076	JULIO CEZAR DE MELO	15/09/1978			AUSENTE
247	5564	KELVEN LIMA DA SILVA	28/12/1991			AUSENTE
248	4348	LARISSA RIBEIRO BUENO	13/07/1997			AUSENTE
249	897	LAURIENE ROCHA	22/10/1983			AUSENTE
250	3560	LEANDRO ALVES DE SOUZA	24/04/1990			AUSENTE
251	3170	LEANDRO BERGAMINI DA SILVA	01/03/1980			AUSENTE
252	1028	LEANDRO DE SOUZA TOLEDO	13/08/1984			AUSENTE
253	1277	LETICIA TERHORST DE NEGREIROS	20/10/1997			AUSENTE
254	183	LIDIA DA CONCEICAO DOS SANTOS FRAGOSO DE ARAUJO	21/04/1971			AUSENTE
255	4342	LOSAMI TERESINHA DIAS DA SILVA	25/01/1970			AUSENTE
256	5260	LUCILENE NUNES DE SANTANA	22/03/1996			AUSENTE
257	4792	LUCIMAR ROBERTO PINTO	17/09/1970			AUSENTE
258	4776	LUCIO CECILIO PAGLIOTE	09/06/1986			AUSENTE
259	3655	LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	27/04/1986			AUSENTE
260	4305	LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	24/11/1975			AUSENTE
261	1220	MAFERSON CORDEIRO DE FARIA	24/01/1992			AUSENTE
262	3458	MAIARA SILVA DO NASCIMENTO GASPAR	25/01/1995			AUSENTE
263	5386	MAILSON COSTA DOS SANTOS	22/06/1989			AUSENTE
264	172	MANOEL JACKS RIBEIRO DA SILVA	22/04/1988			AUSENTE
265	5419	MARCELA DIOLINDO ALMEIDA	10/06/1991			AUSENTE

266	5201	MARCELO STREGE	02/10/1990			AUSENTE
267	978	MARCIEL DA SILVA	29/05/1981			AUSENTE
268	3129	MARCIO JOSE DE MIRANDA	17/02/1981			AUSENTE
269	2524	MARCIO JOSE DE SOUZA	25/01/1984			AUSENTE
270	3584	MARCO AURELIO CAMARGO PEREIRA	19/03/1989			AUSENTE
271	3839	MARCOS AURELIO COSTA	12/12/1972			AUSENTE
272	4800	MARCOS JORGE MARINHO DA SILVA	17/05/1979			AUSENTE
273	4484	MARIA CRISTINA REZENDE PIRES	18/08/1978			AUSENTE
274	4859	MICHAEL DA SILVA BOGONY	17/05/1993			AUSENTE
275	5069	MILTON ANTONIO FLORENCIO DOS SANTOS	29/08/1969			AUSENTE
276	3112	MIRANDA ESTACIO DA SILVA	11/08/1988			AUSENTE
277	2436	MIZAEL MARCOS DOS SANTOS	15/05/1990			AUSENTE
278	3333	MOYSES MOURA REIS	28/01/1967			AUSENTE
279	3919	NARCIZO CORREA DOS SANTOS	29/10/1974			AUSENTE
280	5894	NELDA CRISTINA MARQUES TEIXEIRA	01/05/1976			AUSENTE
281	977	NELSO JOSE FRANZON	16/03/1959			AUSENTE
282	6016	NUNES MANOEL MAXIMIANO	21/01/1983			AUSENTE
283	1693	ODAHIR PIRES DA SILVA	02/02/1965			AUSENTE
284	4676	ODAIR CORREIA	21/02/1956			AUSENTE
285	1604	ODIAS PIRES DIAS	20/07/1979			AUSENTE
286	1918	ORIVALDO PEREIRA	12/08/1976			AUSENTE
287	2317	ORLANDO GUALBERTO DE ARRUDA FILHO	25/06/1975			AUSENTE
288	4108	OSMAR ALVES DE SOUZA	21/04/1970			AUSENTE
289	5155	OSVALDO BATISTA COSTA	03/11/1977			AUSENTE
290	4347	PABLO APARECIDO PEDROSO DE AMORIN	11/12/1989			AUSENTE
291	3260	PAULO CÉSAR DA SILVA	08/12/1981			AUSENTE
292	5374	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	13/05/1981			AUSENTE
293	5606	PAULO JONEY DA SILVA GONÇALVES	18/01/1985			AUSENTE
294	5817	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	26/05/1989			AUSENTE
295	4241	PAULO LUCIANO SANTOS VIEIRA	19/11/1987			AUSENTE
296	1896	PAULO SILVA DO NASCIMENTO	21/05/1973			AUSENTE
297	5178	PETERSON ISAIAS CAVALCANTE	16/11/1976			AUSENTE

298	4946	RAFAEL BATISTA VIEIRA	01/09/1997			AUSENTE
299	473	RAFAEL CARVALHO DOS SANTOS	06/06/1988			AUSENTE
300	3931	RAFAEL DALLAGNOL	12/06/1980			AUSENTE
301	651	RAFAEL DE OLIVEIRA MORETTO	03/05/1994			AUSENTE
302	4366	RAFAEL DOS SANTOS MARQUES	12/10/1996			AUSENTE
303	3915	RAFAEL LOSMILA DA SILVA	25/08/1984			AUSENTE
304	2239	RAFAEL LUCAS PEREIRA AGULHO	17/03/1995			AUSENTE
305	4351	RAUFLIN RODRIGUES DA SILVA	18/01/1988			AUSENTE
306	13	REGINALDO MONTEIRO DOS SANTOS	05/11/1984			AUSENTE
307	4940	RENATA ALVES DE ARAUJO	25/11/1986			AUSENTE
308	4953	RENATO BRAGA TARABOSSI	24/11/1963			AUSENTE
309	1052	RENATO CESAR ALTOE	09/02/1967			AUSENTE
310	5992	RENATO JOSE CAROLINO	02/06/1987			AUSENTE
311	5128	ROBERTO SANTIN	01/04/1986			AUSENTE
312	5692	ROBISON DA COSTA JULIAO	17/11/1988			AUSENTE
313	3775	ROBSON GUIMARAES PATUZZI	06/12/1987			AUSENTE
314	1095	ROBSON PEREIRA LIMA	28/08/1984			AUSENTE
315	1043	RODRIGO GEANS DOS SANTOS	04/06/1991			AUSENTE
316	3193	RODRIGO SALTON	24/02/1991			AUSENTE
317	1150	ROGERIO POLAK DOS SANTOS	26/08/1988			AUSENTE
318	5493	ROGERIO RODRIGUES	15/07/1978			AUSENTE
319	1904	RONNES FERREIRA BARROS	04/02/1989			AUSENTE
320	5207	ROSILANE SANTOS MARTINS	20/05/1985			AUSENTE
321	5303	ROSILDO OLIVEIRA	30/12/1964			AUSENTE
322	4376	ROSIVALDO BEZERRA GAMA	17/09/1976			AUSENTE
323	4514	ROSIWELTER PORTO DA SILVA	14/03/1991			AUSENTE
324	4217	ROZALINO VERGINO DE SENE	30/08/1968			AUSENTE
325	309	RUBINO ERNST	08/09/1957			AUSENTE
326	4319	SAMUEL RODRIGUES PRUDENCIO	18/07/1980			AUSENTE
327	3105	SANDRO RAYFRAN FERREIRA	17/07/1991			AUSENTE
328	5742	SERGIO HENRIQUE BENEDET	10/08/1979			AUSENTE
329	4033	SIDNEY JOSÉ RIBEIRO	20/05/1980			AUSENTE
330	5270	SILVENIA DA SILVA GUIMARAES	13/01/1984			AUSENTE

331	4717	SILVINO DOMINGOS DO NASCIMENTO	08/02/1981			AUSENTE
332	6042	SIMONE SOUSA DA SILVA	25/01/1983			AUSENTE
333	3551	SIMONY CORREA ROSA BRITO	04/11/1982			AUSENTE
334	4065	TALLYSON ANDREY KOPP PEREIRA	20/08/1996			AUSENTE
335	3806	TIAGO ANDRE BARBOSA	14/10/1982			AUSENTE
336	3314	UANDERSON JNIOR FERREIRA DE LIMA	21/06/1992			AUSENTE
337	2153	VALDECI SANTOS DA SILVA	12/09/1969			AUSENTE
338	4914	VALDEMIR DA SILVA ALVES	21/07/1978			AUSENTE
339	4106	VALDEMIR PEREIRA DE ARAUJO	18/10/1979			AUSENTE
340	5844	VALDEMIR SANTOS DA SILVA	12/03/1971			AUSENTE
341	1774	VALDEMIRO DA CUNHA GARCIA	03/09/1975			AUSENTE
342	1319	VALDINEI RIBEIRO	05/04/1984			AUSENTE
343	3461	VALDIR BAÚ	25/11/1969			AUSENTE
344	3479	VALDIR BENTO DE LIMA	30/06/1970			AUSENTE
345	4999	VALDIR MENDES	31/07/1975			AUSENTE
346	5104	VALDIVINO RIBEIRO DA SILVA	09/10/1980			AUSENTE
347	5209	VANUSA DE SOUSA LIMA	10/11/1997			AUSENTE
348	2604	VERIDIANO VAZ DE ANDRADE FILHO	11/03/1980			AUSENTE
349	196	VIVIANE ALVES DA SILVA MATTANA	30/08/1979			AUSENTE
350	2960	VOANDO RENE PIVOTO	11/05/1992			AUSENTE
351	407	WAGNER APARECIDO DA SILVA	29/11/1983			AUSENTE
352	1078	WALTER GALDINO SCHAEFER	29/09/1984			AUSENTE
353	5845	WANDERSON DA SILVA SANTANA	15/05/1990			AUSENTE
354	5244	WANDERSON ERASMO JARDIM DA SILVA	12/05/1992			AUSENTE
355	3999	WASHINGTON MACIEL LOPES	13/10/1988			AUSENTE
356	2440	WEBESON RODRIGUES DA SILVA	27/05/1981			AUSENTE
357	4247	WEILA NORONHA VIEIRA	28/03/1996			AUSENTE
358	3875	WELLINGTON LUIS LIGABON	17/03/1981			AUSENTE
359	711	WELLINGTON MUNIZ DE SOUZA	21/12/1996			AUSENTE
360	3041	WESLEY CARNEIRO CANTUARIO	03/07/1989			AUSENTE
361	3058	WILTON RAMÃO FERNANDES	06/06/1974			AUSENTE
362	1315	ZAQUEU DA ROCHA	31/01/1992			AUSENTE
363	269	RIJIELE EIDE ROCHA DOS	20/08/1988			AUSENTE

		SANTOS DAS SILVA				

CARGO: MULTI-MEIOS DIDÁTICOS

ORDEM	INSC.	NOME	DATA NASC.	ACERTOS	NOTA	SITUAÇÃO
01	2606	SERGIO ROBERTO TRINDADE DIUNISIO	05/10/1978	27	90,0	**APROVADO**
02	4939	JOSILENE NIZA DE SOUZA	28/10/1990	27	90,0	**APROVADO**
03	596	JORDEAN PEREIRA DA SILVA	12/09/1991	27	90,0	**APROVADO**
04	2609	RONAN CUSTÓDIO PEREIRA	27/03/1987	26	86,7	**APROVADO**
05	2653	ANDERSON LUCAS FERREIRA KRAIESKI	02/09/1994	26	86,7	**APROVADO**
06	4503	GUSTAVO DE OLIVEIRA	20/07/1995	26	86,7	**APROVADO**
07	4928	ALLAN CRISTIAN DA ROCHA	02/08/1997	26	86,7	**APROVADO**
08	5583	MAICO ROVIAN LOPES CANABARRO	29/04/1985	25	83,3	**APROVADO**
09	5377	LEONARDO BERGONCI	08/01/1987	25	83,3	**APROVADO**
10	3215	MAURI WAECHTER	06/09/1992	25	83,3	**APROVADO**
11	400	SIMONE BERTELLI	25/02/1993	25	83,3	**APROVADO**
12	921	LUCAS DA SILVA MARQUES	07/03/1993	25	83,3	**APROVADO**
13	5967	JOEL FLAVIO CALDAS	20/10/1993	25	83,3	**APROVADO**
14	3540	AGNES CAROLINE TRINDADE KOCHHANN	25/02/1994	25	83,3	**APROVADO**
15	875	MARIA HELENA MINSKI	21/03/1994	25	83,3	CLASSIFICADO
16	5458	NEURI ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	19/04/1994	25	83,3	CLASSIFICADO
17	3122	TITO LIMA DA SILVA NETO	09/06/1995	25	83,3	CLASSIFICADO
18	1638	WALTER RODRIGUES GUIMARAES LIAL	06/07/1976	24	80,0	CLASSIFICADO
19	2312	LUCELIA SANTANA FIALHO	10/02/1982	24	80,0	CLASSIFICADO
20	3649	DAYANNE BIZERRA MACCARINI	07/01/1984	24	80,0	CLASSIFICADO
21	728	LUCIMARA FARIAS PEREIRA	24/12/1984	24	80,0	CLASSIFICADO
22	189	JORDANA PAOLA DA SILVA FERNANDES	19/03/1989	24	80,0	CLASSIFICADO
23	3997	GUSTAVO LUIZ SILVA OLIVEIRA	25/04/1989	24	80,0	CLASSIFICADO
24	351	DJOVANE MIKAEL REMPEL	16/04/1990	24	80,0	CLASSIFICADO
25	2278	PAULINO SILVA DE ALMEIDA JÚNIOR	18/01/1993	24	80,0	CLASSIFICADO
26	5301	GLAUCEA JULIANA DA SILVA QUEIROZ	20/03/1993	24	80,0	CLASSIFICADO
27	4421	CLEIDIOMAR PABIO TOMAZINI	08/07/1993	24	80,0	CLASSIFICADO
28	4948	ANDRESSA SORIA DE PAULA	27/07/1993	24	80,0	CLASSIFICADO
29	5971	WANDSON DE OLIVEIRA SANTOS	22/11/1994	24	80,0	CLASSIFICADO
30	3442	REGILAINE OLIVEIRA BARBOSA	06/12/1994	24	80,0	CLASSIFICADO

31	100	DIEGO GONZATTI RIBEIRO	04/07/1995	24	80,0	CLASSIFICADO
32	736	MACIEL SULZBACHER DA SILVA	20/07/1995	24	80,0	CLASSIFICADO
33	2781	ADRIEL JOSE DE GIACOMETTI	18/10/1995	24	80,0	CLASSIFICADO
34	5713	MARCOS ANDRE SILVA	08/04/1998	24	80,0	CLASSIFICADO
35	601	MATHEUS VILLA WAWRZYNIAK	17/09/1998	24	80,0	CLASSIFICADO
36	5036	MARLEIS FIGUEIRA DA SILVA	25/10/1964	23	76,7	CLASSIFICADO
37	3538	JOAO JORGE MARTINS NASCIMENTO	09/09/1974	23	76,7	CLASSIFICADO
38	2113	ROVENIA DEIS COUTINHO DA SILVEIRA	24/04/1976	23	76,7	CLASSIFICADO
39	3476	LEILA DENISE DOS SANTOS	21/02/1981	23	76,7	CLASSIFICADO
40	2517	GLEICIELY PIRES DA COSTA	29/09/1981	23	76,7	CLASSIFICADO
41	1903	JEYHNI AUPT PASQUALETTO	02/08/1983	23	76,7	CLASSIFICADO
42	4723	EDILSON MARQUES DO NASCIMENTO	05/07/1986	23	76,7	CLASSIFICADO
43	2441	DIANA TOMAZINE	24/03/1988	23	76,7	CLASSIFICADO
44	5615	FABIO JUNIOR GOMES DA SILVA	05/11/1989	23	76,7	CLASSIFICADO
45	4462	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA	26/05/1990	23	76,7	CLASSIFICADO
46	4493	ADEANGELA DA SILVA SOUZA	11/03/1991	23	76,7	CLASSIFICADO
47	4499	DILION RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/07/1993	23	76,7	CLASSIFICADO
48	1580	ROMAICON BORDINI DOS SANTOS	11/04/1994	23	76,7	CLASSIFICADO
49	2277	SAIONARA DA SILVA MORO	01/09/1995	23	76,7	CLASSIFICADO
50	128	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS	21/03/1996	23	76,7	CLASSIFICADO
51	2727	ANA FLAVIA DOS SANTOS	14/11/1996	23	76,7	CLASSIFICADO
52	2415	DANILO DE SOUSA PRADO	31/01/1997	23	76,7	CLASSIFICADO
53	5171	LUAN KRAIESKI	01/05/1998	23	76,7	CLASSIFICADO
54	4624	PABLO DOS SANTOS LIMA	24/03/1999	23	76,7	CLASSIFICADO
55	4121	ROBERTO VINICIUS DE MORAIS ALCANTARA	07/04/1999	23	76,7	CLASSIFICADO
56	3870	JANETE TORMAN ZORZO	27/02/1968	22	73,3	CLASSIFICADO
57	545	SANDRA VALERIA RIBEIRO AQUINO	11/12/1971	22	73,3	CLASSIFICADO
58	3544	MARILISIE MIRANDA	10/04/1977	22	73,3	CLASSIFICADO
59	203	KARINE ADRIANE DE ARAUJO DA SILVA	14/03/1982	22	73,3	CLASSIFICADO
60	4543	CRISTIANE CAMARGO	05/03/1985	22	73,3	CLASSIFICADO
61	5030	PABLO LEANDRO LIMA DA SILVA	11/05/1985	22	73,3	CLASSIFICADO
62	2850	MARCELINO DOS SANTOS	09/10/1985	22	73,3	CLASSIFICADO
63	715	DEISE SANTOS DE MORAIS	30/10/1986	22	73,3	CLASSIFICADO
64	1703	CARLOS HENRIQUE MATTEI	08/12/1987	22	73,3	CLASSIFICADO
65	5869	LOANA DE SOUZA BRITO	10/03/1988	22	73,3	CLASSIFICADO
66	3349	DIONI JONATH	07/04/1988	22	73,3	CLASSIFICADO
67	4595	IZAQUE RODRIGUES DA SILVA	05/11/1988	22	73,3	CLASSIFICADO

68	899	JUCICLEIA APARECIDA BATISTA	01/03/1990	22	73,3	CLASSIFICADO
69	576	CLEVERSON CLASEN	19/04/1990	22	73,3	CLASSIFICADO
70	3299	ADRIANA PRADO	06/11/1990	22	73,3	CLASSIFICADO
71	3848	ELIENAI ALENCAR DE OLIVEIRA	02/03/1991	22	73,3	CLASSIFICADO
72	1887	DANILO VICTOR CASTILHO	08/07/1991	22	73,3	CLASSIFICADO
***73**	5601	KLEBER EDWARD DE OLIVEIRA	17/04/1992	22	73,3	**APROVADO**
74	3740	APARECIDA MAELBE DA SILVA ALEXANDRE	20/07/1992	22	73,3	CLASSIFICADO
75	5631	LADISLAU NOGUEIRA DE SOUSA NETO	23/05/1993	22	73,3	CLASSIFICADO
76	528	EDUARDO IVAN PERSCH	23/06/1993	22	73,3	CLASSIFICADO
77	2629	ANA CAROLINA RIBEIRO SCANDOLARA	10/09/1993	22	73,3	CLASSIFICADO
78	5368	BRUNO RAFAEL SANTOS	25/10/1993	22	73,3	CLASSIFICADO
79	2283	RAFAEL DE OLIVEIRA UZINSKI	16/08/1994	22	73,3	CLASSIFICADO
80	1810	LUCAS DOS SANTOS BRAGA	27/02/1995	22	73,3	CLASSIFICADO
81	5691	BRENDO HENQUE OTTONI	03/04/1995	22	73,3	CLASSIFICADO
82	1663	JOSAEL ELIAS CALDEIRA	25/05/1995	22	73,3	CLASSIFICADO
83	5310	DEISIANE FERNANDES TRINDADE FERREIRA	26/09/1995	22	73,3	CLASSIFICADO
84	1993	ARTHUR MARTINS SANTOS	14/07/1996	22	73,3	CLASSIFICADO
85	583	MARCOS VINICIUS DE ANDRADE ROSANELLI	25/03/1997	22	73,3	CLASSIFICADO
86	409	BRUNA THAIS GUIMARÃES MORAES	27/08/1998	22	73,3	CLASSIFICADO
87	5801	VITOR HENRIQUE LISBOA	13/12/1998	22	73,3	CLASSIFICADO
88	4114	PAULO VICTOR DE MORAIS ALCANTARA	07/04/1999	22	73,3	CLASSIFICADO
89	1355	CRISTIANE DE AMORIN FISCHER	19/04/1999	22	73,3	CLASSIFICADO
90	2358	LORENA PRESTES	31/05/1961	21	70,0	CLASSIFICADO
91	222	JOSIANE DE FÁTIMA ALFONSO GODOY	28/10/1977	21	70,0	CLASSIFICADO
92	5521	LAURA ALVES RIBEIRO	24/06/1978	21	70,0	CLASSIFICADO
93	176	TATIANA FATIMA PAULUS	13/10/1978	21	70,0	CLASSIFICADO
94	304	THIAGO RUIZ RODRIGUES CORRÊA	06/06/1980	21	70,0	CLASSIFICADO
95	4168	OLÍVIO DE OLIVEIRA NETO	01/01/1981	21	70,0	CLASSIFICADO
96	2537	ELIANI DE FREITAS NORONHA	18/01/1981	21	70,0	CLASSIFICADO
97	2230	ELAINE CRISTINA CUNHA	25/07/1981	21	70,0	CLASSIFICADO
98	1622	WAGNA FERNANDA DE ARRUDA	09/02/1983	21	70,0	CLASSIFICADO
99	678	JAMIL RIBEIRO DE ARRUDA	16/05/1985	21	70,0	CLASSIFICADO
100	1143	JONY JOSE ROSSA	16/07/1985	21	70,0	CLASSIFICADO
101	4122	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	19/07/1985	21	70,0	CLASSIFICADO
102	1146	ROZANE DE OLIVEIRA	23/09/1985	21	70,0	CLASSIFICADO
103	2058	JEFERSON ESTEVES BARRETO	21/11/1985	21	70,0	CLASSIFICADO

104	1449	ANDRESSA BETONI DIAS	24/04/1986	21	70,0	CLASSIFICADO
105	3142	POLIANA BORGESDE CARVALHO	19/07/1986	21	70,0	CLASSIFICADO
106	3174	RAFAEL PERES QUANZ	27/08/1986	21	70,0	CLASSIFICADO
107	4565	FABIANA JESUS FIGUEIREDO DE MOURA	07/07/1987	21	70,0	CLASSIFICADO
108	4622	GELIDA DE OLIVEIRA SILVA	22/12/1987	21	70,0	CLASSIFICADO
109	5162	VIVIANE APARECIDA DA SILVA CAYES	22/11/1988	21	70,0	CLASSIFICADO
110	1572	WELLIGTON BATISTA PALMA	21/02/1989	21	70,0	CLASSIFICADO
111	3578	DOUGLAS ALEXANDRE SOARES SAUGO	09/04/1990	21	70,0	CLASSIFICADO
112	4425	JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	11/04/1990	21	70,0	CLASSIFICADO
113	4619	JESSYKA OLIVEIRA DA SILVA	02/07/1990	21	70,0	CLASSIFICADO
114	4783	NATACHA KATIUSKA LENTZ	18/08/1990	21	70,0	CLASSIFICADO
115	235	ALEXANDRE MARCOS REMPEL	27/08/1990	21	70,0	CLASSIFICADO
116	775	TUANY DA CRUZ DIVINO	25/01/1991	21	70,0	CLASSIFICADO
117	444	DAIANE DE OLIVEIRA LUCIO	14/09/1991	21	70,0	CLASSIFICADO
118	38	FABIA PINHEIRO DOS SANTOS	12/01/1992	21	70,0	CLASSIFICADO
119	4786	THAIS FERNANDA DA SILVA	02/11/1992	21	70,0	CLASSIFICADO
120	1664	JESSICA LUSTOSA SCHAEDLER	06/11/1992	21	70,0	CLASSIFICADO
121	5068	TAILINE DE MOURA	15/11/1992	21	70,0	CLASSIFICADO
122	774	ANA PAULA ROCHA SOARES	02/04/1993	21	70,0	CLASSIFICADO
123	3838	DOUGLAS BRANCO DIAS SANTANA	23/05/1993	21	70,0	CLASSIFICADO
124	2719	JOÃO RAFAEL DE SOUZA	24/06/1993	21	70,0	CLASSIFICADO
125	820	WILLIAM DIAS VARGAS	19/10/1993	21	70,0	CLASSIFICADO
126	5916	JESSICA PEREIRA LIMA	24/11/1993	21	70,0	CLASSIFICADO
127	447	JEFFERSON DOS SANTOS FIGUEIREDO	17/03/1994	21	70,0	CLASSIFICADO
128	2237	JACKSON WILLIAN GOULART	09/07/1994	21	70,0	CLASSIFICADO
129	1969	MICHAEL ROQUE MOREIRA DOURADO	30/01/1995	21	70,0	CLASSIFICADO
130	539	JEFERSON JESUS FOGAÇA	08/02/1995	21	70,0	CLASSIFICADO
131	1120	DAIANE APARECIDA LASKOSKI PEREIRA	16/06/1995	21	70,0	CLASSIFICADO
132	590	SUELEM RIBEIRO	21/11/1995	21	70,0	CLASSIFICADO
133	3782	EDNA CAMILA SANTOS E SILVA	12/01/1996	21	70,0	CLASSIFICADO
134	260	BRUNO APARECIDO DE SOUZA BERNARDO	07/03/1996	21	70,0	CLASSIFICADO
135	1097	ADRIELLI DAMARIS MANTOVANI DA SILVA	18/06/1996	21	70,0	CLASSIFICADO
136	57	FRANCINE DE SOUZA SILVEIRA	26/08/1996	21	70,0	CLASSIFICADO
137	4548	FERNANDA MARTINS SANTOS	16/09/1996	21	70,0	CLASSIFICADO
138	867	WESLEY ROBERTO MIERSCH	01/05/1997	21	70,0	CLASSIFICADO

139	4844	DIONATHA NUNES FONSECA	13/01/1998	21	70,0	CLASSIFICADO
140	1478	GABRIELLY GROFF MACHADO	05/08/1998	21	70,0	CLASSIFICADO
141	1623	ERICK WILLIAN FRUTUOSO DE OLIVEIRA	03/01/1999	21	70,0	CLASSIFICADO
142	4904	NIVALDO MORAES DE DEUS	01/05/1958	20	66,7	CLASSIFICADO
143	1259	SILVANA DRUZIANO RIBEIRO	03/03/1973	20	66,7	CLASSIFICADO
144	212	ALESSANDRA SOUZA MACHADO MAIA FONSECA	05/03/1975	20	66,7	CLASSIFICADO
145	3228	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	25/11/1975	20	66,7	CLASSIFICADO
***146**	864	MARINALVA CRUZ BARROS	03/10/1976	20	66,7	**APROVADO**
147	2151	LUCIANA COSTA CARDOSO	15/12/1977	20	66,7	CLASSIFICADO
148	5449	FRANCELINA MARIA CAMPOS FILGUEIRAS MACEDO	06/10/1978	20	66,7	CLASSIFICADO
149	3281	MAURINETE COSTA DOS SANTOS	29/04/1980	20	66,7	CLASSIFICADO
150	4460	SERGIO MENEZES DOS SANTOS	29/05/1982	20	66,7	CLASSIFICADO
151	4293	LAUDICILVA DA SILVA DO CARMO	13/11/1982	20	66,7	CLASSIFICADO
152	2390	SANDRA REGINA BORDIM	22/08/1985	20	66,7	CLASSIFICADO
153	5919	EMILIA MARIA RODRIGUES DA ROCHA	30/04/1986	20	66,7	CLASSIFICADO
154	4504	TATIANA DA SILVA OLIVEIRA	19/01/1987	20	66,7	CLASSIFICADO
*155	123	IVAN MARCIO HAUPT	30/05/1987	20	66,7	CLASSIFICADO
156	3261	SUZANE CRISTINA SANTANA ROCHA	23/09/1987	20	66,7	CLASSIFICADO
157	2999	JOSIMAR ROSAL DA SILVA	29/06/1988	20	66,7	CLASSIFICADO
158	4176	SINOMARIA CHAVES SILVA NUNES	31/07/1988	20	66,7	CLASSIFICADO
159	6028	MAGNUM GUNTEMBERGO DE FREITAS OLIVEIRA	26/12/1988	20	66,7	CLASSIFICADO
160	1353	LEILIANE PEREIRA DE OLIVEIRA FERNANDES	08/08/1989	20	66,7	CLASSIFICADO
161	3087	JOELTO CRISTINO DE SOUSA E SILVA	07/09/1989	20	66,7	CLASSIFICADO
162	580	ITALO JACO DE OLIVEIRA	03/04/1990	20	66,7	CLASSIFICADO
163	4874	EDEMILSON RODRIGUES PINTO	01/02/1991	20	66,7	CLASSIFICADO
164	1296	CATYANE HAUTH	05/02/1991	20	66,7	CLASSIFICADO
165	1320	DAYANA BARBARA BARRADOS PEREIRA	13/03/1991	20	66,7	CLASSIFICADO
166	3924	RENATA VIANA DOS SANTOS	12/04/1991	20	66,7	CLASSIFICADO
167	5895	MICHEL CARARO GARCIA	27/06/1991	20	66,7	CLASSIFICADO
168	1889	RENATA FRANCISCA PETRENKO	06/04/1992	20	66,7	CLASSIFICADO
169	104	MICHELLE PEREIRA RIBEIRO	08/07/1992	20	66,7	CLASSIFICADO
170	2467	GILVANIO APARECIDO MOROTI	21/08/1992	20	66,7	CLASSIFICADO
171	3059	JEANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	31/10/1992	20	66,7	CLASSIFICADO
172	4894	FLAVIO SILVEIRA DA COSTA	10/02/1993	20	66,7	CLASSIFICADO
173	3894	JONATAN COSTA DE CARVALHO	14/02/1993	20	66,7	CLASSIFICADO

174	4842	THYAGO MATUZALEM AFONSO DE ARAUJO SILVA	31/05/1993	20	66,7	CLASSIFICADO
175	4430	CATIA REGINA MACAGNAN TESK	02/12/1993	20	66,7	CLASSIFICADO
176	3691	AMANDA PEREIRA CORREIA	18/12/1993	20	66,7	CLASSIFICADO
177	1263	ALINE KELLY MATIAS RAMOS	19/12/1993	20	66,7	CLASSIFICADO
178	443	KELLI CRISTINA MINSKI	21/03/1994	20	66,7	CLASSIFICADO
179	1269	LAIZA GABRIELA GONÇALVES VEGA	04/05/1994	20	66,7	CLASSIFICADO
180	1203	MIKAELY PAOLA DA SILVA	09/11/1994	20	66,7	CLASSIFICADO
181	1075	LUCAS CAVALCANTE BENTO OLIVEIRA	22/02/1995	20	66,7	CLASSIFICADO
182	6026	MARCIA CRISTINA DA CRUZ PIINHEIRO	11/03/1995	20	66,7	CLASSIFICADO
183	5542	ANDRESSA KAREN GIANOTTO	26/04/1995	20	66,7	CLASSIFICADO
184	2680	JADSON PAULINO MARQUES DE AZEVEDO	19/05/1995	20	66,7	CLASSIFICADO
185	2892	ROMARIO DA FONSECA ANGELO	31/05/1995	20	66,7	CLASSIFICADO
186	111	JOGLI GAREBE COSTA	12/09/1995	20	66,7	CLASSIFICADO
187	3800	ISABELLA FEITOSA DOS SANTOS	15/11/1995	20	66,7	CLASSIFICADO
188	1267	MARCELO JUNIOR PERICIN	22/11/1995	20	66,7	CLASSIFICADO
189	2516	ALLANA SILMARA ALVES PINTO	24/11/1995	20	66,7	CLASSIFICADO
190	1986	ANA PAULA GOMES SANTANA	13/01/1996	20	66,7	CLASSIFICADO
191	500	KAMILA JALES DA SILVA	03/03/1996	20	66,7	CLASSIFICADO
192	2410	MARCOS VINICIUS KOVALSKI	23/05/1996	20	66,7	CLASSIFICADO
193	2621	SUELEM KAMILA KREUTZFELT DE LIMA	06/06/1996	20	66,7	CLASSIFICADO
194	195	JOSUEL JOAO DE MACEDO	12/09/1996	20	66,7	CLASSIFICADO
195	5229	LUCAS BOSCO RODRIGUES DA SILVA	22/01/1997	20	66,7	CLASSIFICADO
196	2070	DIEGO HENRIQUE JONASSON	26/02/1997	20	66,7	CLASSIFICADO
197	2430	GABRIELA LUDWIG TEIXEIRA	02/03/1997	20	66,7	CLASSIFICADO
198	2491	JOAO VICTOR DE QUEROZ SANTOS	24/06/1997	20	66,7	CLASSIFICADO
199	2388	ALBINO OSCAR HARTMANN	21/07/1997	20	66,7	CLASSIFICADO
200	2997	ADRIELI WILHELM	19/09/1997	20	66,7	CLASSIFICADO
201	3879	CAYO MOREIRA SILVA	21/10/1997	20	66,7	CLASSIFICADO
202	2774	KAROLAINE DE PAULA ANDRADE	09/12/1997	20	66,7	CLASSIFICADO
203	273	JOAO VITOR OLEGARIO DOS SANTOS	16/12/1997	20	66,7	CLASSIFICADO
204	761	MILENA GRAZIELA VIEIRA MARTINS	25/01/1998	20	66,7	CLASSIFICADO
205	5455	TANIA FILGUEIRAS JAEGER	18/09/1998	20	66,7	CLASSIFICADO
206	1637	THIAGO FELIPE DE MORAES VIEIRA	27/02/1999	20	66,7	CLASSIFICADO
207	5880	PHILLIPE COSTA DE SOUZA	08/07/1999	20	66,7	CLASSIFICADO
208	2553	JOSE HENRIQUE DE MELLO FILHO	05/01/1954	19	63,3	CLASSIFICADO

209	2688	CELIA LOPES FONSECA DOS SANTOS	17/04/1962	19	63,3	CLASSIFICADO
210	1482	LEILA CORREA DE ALMEIDA	06/11/1972	19	63,3	CLASSIFICADO
211	5785	DEISE PINZON DE PINHO	24/07/1974	19	63,3	CLASSIFICADO
212	2427	DAIANA DE SOUZA PEREIRA	31/12/1975	19	63,3	CLASSIFICADO
213	5249	FULVIA CARLA FALLARINO	06/11/1976	19	63,3	CLASSIFICADO
214	1527	MARIA HELENA PRESTES DOS SANTOS	20/03/1979	19	63,3	CLASSIFICADO
215	659	BEATRIZ APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA BORBA	21/04/1979	19	63,3	CLASSIFICADO
216	152	EDUARDO MYSZKOVSKI NETO	06/08/1981	19	63,3	CLASSIFICADO
217	2546	NEILA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA	04/11/1981	19	63,3	CLASSIFICADO
218	5617	LARISSA MICHELI DE BRITO	11/04/1982	19	63,3	CLASSIFICADO
219	4144	JOCELEIA SCHMIDT DE ALMEIDA	15/10/1982	19	63,3	CLASSIFICADO
220	350	CRISTIANE ANDRADE DE ALMEIDA	30/03/1983	19	63,3	CLASSIFICADO
221	2308	LETYCYA SANTANA DORILEO	27/04/1983	19	63,3	CLASSIFICADO
*222	8	LUCIANA HEMKEMEIER	21/01/1984	19	63,3	CLASSIFICADO
223	5846	CARLA POLIANA FEO	22/02/1984	19	63,3	CLASSIFICADO
224	224	JULIANA FREIXO ALVES	09/07/1985	19	63,3	CLASSIFICADO
225	5754	THIAGO DE ASSUNÇAO	12/04/1986	19	63,3	CLASSIFICADO
226	5697	ROSANE TORRES BARREIRA	25/06/1986	19	63,3	CLASSIFICADO
227	1555	TARQUINO ARLÃ MELLO	15/07/1986	19	63,3	CLASSIFICADO
228	5934	SARA VIEIRA ZANOL	26/07/1986	19	63,3	CLASSIFICADO
229	2198	CLAUDIO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	11/08/1986	19	63,3	CLASSIFICADO
230	1341	POLIANE CANDOTE BONIFÁCIO	27/03/1987	19	63,3	CLASSIFICADO
231	5545	MARIA HELENA FOLIATTI CANABARRO OLIVEIRA	09/09/1987	19	63,3	CLASSIFICADO
232	4770	WILAINE DUTRA DOS SANTOS	10/12/1987	19	63,3	CLASSIFICADO
233	5989	DAYSE EBARLE PEREIRA	03/01/1988	19	63,3	CLASSIFICADO
234	4540	ANDERSON CRISTIANO SANTOS BAÚ	02/02/1988	19	63,3	CLASSIFICADO
235	2424	JHONATTAN TORRES DE MACENA	07/02/1988	19	63,3	CLASSIFICADO
236	4747	ALEX APARECIDO CRISTALDO LOPES	15/05/1988	19	63,3	CLASSIFICADO
237	3942	WESLEY VIEIRA DE ARAUJO	30/07/1988	19	63,3	CLASSIFICADO
238	5026	ROSELEI APARECIDA BRALESI	29/10/1988	19	63,3	CLASSIFICADO
239	1788	ATANAEL GAMARA MENDES COSTA	16/05/1989	19	63,3	CLASSIFICADO
240	377	ROSANA BARBOSA MALHEIROS	05/08/1989	19	63,3	CLASSIFICADO
241	5862	ALADIR DE ARRUDA SANTOS	09/01/1990	19	63,3	CLASSIFICADO
242	5180	JOICIMARA LOPES VIEIRA BRITO	28/05/1990	19	63,3	CLASSIFICADO
243	2721	BRUNA DA SILVA DE SOUZA	08/07/1990	19	63,3	CLASSIFICADO
244	4428	ALESSANDRA PEREIRA RODRIGUES	10/08/1990	19	63,3	CLASSIFICADO

245	5234	CRISTIANE IARA SIEVE	05/02/1991	19	63,3	CLASSIFICADO
246	450	NARAY DA SILVA CAETANO	17/09/1991	19	63,3	CLASSIFICADO
247	174	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	27/11/1991	19	63,3	CLASSIFICADO
248	5622	EVALDO ARRUDA MARTINS	01/12/1991	19	63,3	CLASSIFICADO
249	115	ANNA TAYNA PEREIRA DE ASSIS	14/05/1992	19	63,3	CLASSIFICADO
250	446	CRISTIAN EDUARDO MACIEL	22/05/1992	19	63,3	CLASSIFICADO
251	215	LARISSA REZENDE TARABOSSI	17/06/1992	19	63,3	CLASSIFICADO
252	4562	MALLANY BRANDÃO DOS SANTOS	10/07/1992	19	63,3	CLASSIFICADO
253	689	LUCIANA DE SOUZA DIAS	11/12/1992	19	63,3	CLASSIFICADO
254	270	CARLOS MENESES VIANA	06/01/1993	19	63,3	CLASSIFICADO
255	3140	ARIANE CRISTINA DE ALMEIDA OLIVEIRA	04/08/1993	19	63,3	CLASSIFICADO
256	1820	JOSIANE CRISTIELLE BACHMANN	04/08/1993	19	63,3	CLASSIFICADO
*257	5712	ALISSON LUCAS PHILIPPSEN	05/08/1993	19	63,3	CLASSIFICADO
258	3462	ANA CLARA BARBOZA DE SOUZA	17/01/1994	19	63,3	CLASSIFICADO
259	3759	THAIS ROCHA SOUZA	22/02/1994	19	63,3	CLASSIFICADO
260	2359	ANGELIZA CASTRO DA SILVA E SILVA	22/11/1994	19	63,3	CLASSIFICADO
261	1484	RODOLFO MAILSON DOS SANTOS	04/01/1995	19	63,3	CLASSIFICADO
262	1898	OSMANIO JACKSON ROHLING	20/02/1995	19	63,3	CLASSIFICADO
263	237	LUCIANE ALINE DE LIMA REIS	14/03/1995	19	63,3	CLASSIFICADO
264	1977	ALINE SILVA DOS SANTOS	19/03/1995	19	63,3	CLASSIFICADO
265	1065	JHENNIFER ALINE DUQUE	24/03/1995	19	63,3	CLASSIFICADO
266	1308	MAITE SEHNEM	17/05/1995	19	63,3	CLASSIFICADO
267	1915	KARINA PEREIRA APARECIDO	21/05/1995	19	63,3	CLASSIFICADO
268	4893	LUCAS SILVA MACHADO	24/07/1995	19	63,3	CLASSIFICADO
269	690	ANGÉLICA CRISTINA RODRIGUES BORGES	30/08/1995	19	63,3	CLASSIFICADO
270	4584	WILLIAN DA CRUZ FRANCO	13/10/1995	19	63,3	CLASSIFICADO
271	5433	ALISSON DE SIQUEIRA	25/10/1995	19	63,3	CLASSIFICADO
272	4432	ALYSON FELIPE CORREA	26/10/1995	19	63,3	CLASSIFICADO
273	2550	DOUGLAS SALES PAULI	27/10/1995	19	63,3	CLASSIFICADO
*274	1437	FABRICIO DA SILVA SANTOS	13/11/1995	19	63,3	CLASSIFICADO
275	5939	IGOR MURIEL NUNES RIBEIRO	27/11/1995	19	63,3	CLASSIFICADO
276	5902	SANDY KAMILA TEOBALDO XAVIER	11/12/1995	19	63,3	CLASSIFICADO
277	1105	GLEICYELI GUILHERME DA SILVA DE GODOY	25/01/1996	19	63,3	CLASSIFICADO
278	3869	CARLOS HENRIQUE SILVA MORO	23/02/1996	19	63,3	CLASSIFICADO
279	2966	JAINE CAYRES MEDINA FERNANDES	18/03/1996	19	63,3	CLASSIFICADO
280	5273	GLEISON FUCHS	24/05/1996	19	63,3	CLASSIFICADO
281	1578	ANA PAULA INACIO DE OLIVEIRA	11/06/1996	19	63,3	CLASSIFICADO

282	3448	PATRICIA ARAUJO DOS SANTOS	11/08/1996	19	63,3	CLASSIFICADO
283	5550	FLAVIA PATRICIA NOVAIS MACHADO	16/08/1996	19	63,3	CLASSIFICADO
284	2758	THAYLANNA DA SILVA RAUBER DOS SANTOS	16/08/1996	19	63,3	CLASSIFICADO
285	2300	BRUNA DOS SANTOS DA SILVA	23/08/1996	19	63,3	CLASSIFICADO
286	4959	GEICIELLI LEMOS SANTOS	11/09/1996	19	63,3	CLASSIFICADO
287	708	ESTELA DE CARVALHO BUTZKE	18/11/1996	19	63,3	CLASSIFICADO
288	1032	JEFFERSON RODRIGO HOEGEN	05/01/1997	19	63,3	CLASSIFICADO
289	798	JESSICA BARBOSA CANGUÇU	03/02/1997	19	63,3	CLASSIFICADO
290	2509	ANDERSON FIGUEIREDO DOS SANTOS	20/02/1997	19	63,3	CLASSIFICADO
291	5537	TAISSON EMANUEL SOUZA SANTOS	03/03/1997	19	63,3	CLASSIFICADO
292	3904	THAIS ADRIANA DA SILVA	08/08/1997	19	63,3	CLASSIFICADO
293	1369	LETICIA PAGEHU LOPES LOCATELLI DA SILVA	11/09/1997	19	63,3	CLASSIFICADO
294	2829	ANDRESSA APARECIDA ALVES HIGINO RAMOS	12/09/1997	19	63,3	CLASSIFICADO
295	2458	LUIS HENRIQUE GIRARDI	13/09/1997	19	63,3	CLASSIFICADO
296	5183	DOUGLAS MILHOMEM ROST	14/10/1997	19	63,3	CLASSIFICADO
297	2342	DAVID DO NACIMENTO LIELL	13/02/1998	19	63,3	CLASSIFICADO
298	3982	WELLITON CARLOS NOGUEIRA	25/02/1998	19	63,3	CLASSIFICADO
299	3885	BRUNA MAIA DE FREITAS	19/03/1998	19	63,3	CLASSIFICADO
300	4174	ARIELY CONCEIÇÃO SILVA	21/04/1998	19	63,3	CLASSIFICADO
301	2724	ESTHEFANY ALINE KISCHKEL	02/05/1998	19	63,3	CLASSIFICADO
302	5029	ISAEL DIAS DE CARVALHO JUNIOR	19/05/1998	19	63,3	CLASSIFICADO
303	3748	MIRIAM DA SILVA MOURA	01/06/1998	19	63,3	CLASSIFICADO
304	5594	LUKAS GILSON DAMACENO SCHABARUM	11/07/1998	19	63,3	CLASSIFICADO
305	3350	STEFFANI CALEGARO PEREIRA	16/08/1998	19	63,3	CLASSIFICADO
306	1877	RAFAEL VITOR DA SILVA	21/10/1998	19	63,3	CLASSIFICADO
307	2471	SERGIO WILLIMANN DE SOUZA	19/01/1999	19	63,3	CLASSIFICADO
308	5174	VICTORIA RAFAELLA BARBIERI DE CARVALHO	24/01/1999	19	63,3	CLASSIFICADO
309	2468	KETLYN CAROLINE DA SILVA	05/05/1999	19	63,3	CLASSIFICADO
310	5704	ESTEPHANE GABRIELA TAUFFER FERREIRA	17/05/1999	19	63,3	CLASSIFICADO
311	2413	BRUNA KAUANY BORGES DOS SANTOS	24/11/1999	19	63,3	CLASSIFICADO
312	1783	CLAUDENICE RODRIGUES GOMES ROTERMEL	17/10/1972	18	60,0	CLASSIFICADO
313	2020	CARLA ANDREIA BOLNER LOPES	20/10/1972	18	60,0	CLASSIFICADO
314	5647	GIOVANA MARIA PICOLI CENEDESI	23/03/1974	18	60,0	CLASSIFICADO
*315	5873	ILIANI APARECIDA BOFF DANIEL	11/10/1974	18	60,0	CLASSIFICADO
316	497	EDNA CRISTINA BARBARO SARAIVA	29/01/1975	18	60,0	CLASSIFICADO

317	3420	RAQUEL GONÇALVES DE LIMA	19/07/1976	18	60,0	CLASSIFICADO
318	229	IVONE VICENTE PEREIRA LANGBECKER	24/09/1976	18	60,0	CLASSIFICADO
319	493	LUCIANO DOS SANTOS CARNEIRO	07/02/1977	18	60,0	CLASSIFICADO
320	2841	MARLETE SABINO	29/04/1978	18	60,0	CLASSIFICADO
321	64	ZANE DA ROSA	10/06/1978	18	60,0	CLASSIFICADO
322	4934	JOSE ADELAR DA SILVA	12/08/1978	18	60,0	CLASSIFICADO
323	732	ROSANA MARIA DOS SANTOS	19/05/1979	18	60,0	CLASSIFICADO
324	3015	SUSIMARY DOS SANTOS	30/08/1980	18	60,0	CLASSIFICADO
325	1086	DANIELLE VANESSA DE ANDRADE	31/08/1981	18	60,0	CLASSIFICADO
326	4523	ERIKA VAREA SARTORI	17/07/1982	18	60,0	CLASSIFICADO
327	4902	ROZIVALDO BARROS DE SOUZA	17/04/1983	18	60,0	CLASSIFICADO
328	3200	MARCODINE RIBEIRO DE ANDRADE	05/01/1984	18	60,0	CLASSIFICADO
329	1316	SUZAHN KELLY FERNANDES DA GUIA	03/05/1984	18	60,0	CLASSIFICADO
330	510	GLEIB INACIO MEDEIROS	09/02/1985	18	60,0	CLASSIFICADO
331	779	MARIA JOSE DE FIGUEIREDO	28/04/1985	18	60,0	CLASSIFICADO
332	4587	JULIETE DA SILVA GUARDA	06/10/1985	18	60,0	CLASSIFICADO
333	726	ADROALO LUIZ OLIVA DEPINTOR	21/10/1985	18	60,0	CLASSIFICADO
334	1956	LEANDRO MATIAS COSTA	18/12/1985	18	60,0	CLASSIFICADO
335	5337	VALERIA CORREIA MOREIRA	16/05/1986	18	60,0	CLASSIFICADO
336	5007	LUIZA BERNADETE GEBEL	19/08/1986	18	60,0	CLASSIFICADO
337	1201	ASSIS DOS SANTOS SILVA	11/11/1986	18	60,0	CLASSIFICADO
338	5760	JONATHAN THIAGO RAMOS	15/12/1986	18	60,0	CLASSIFICADO
339	2677	FRANCIELI DE SOUZA RAMOS	01/02/1987	18	60,0	CLASSIFICADO
340	5388	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	21/05/1987	18	60,0	CLASSIFICADO
341	358	EDINALDO SILVA HENRIQUE	28/10/1987	18	60,0	CLASSIFICADO
342	4882	WELLINGTON VERRUCK	09/01/1988	18	60,0	CLASSIFICADO
*343	3469	ANANIAS JUNIOR DE OLIVEIRA	16/02/1989	18	60,0	CLASSIFICADO
344	2005	RAFAEL DE OLIVEIRA PENTEADO	25/02/1989	18	60,0	CLASSIFICADO
345	2870	SIMONE ANTUNES DA SILVA	10/03/1989	18	60,0	CLASSIFICADO
346	5357	JAKSON PRAZERES DA SILVA	04/04/1989	18	60,0	CLASSIFICADO
347	4561	JULIANO RONCELLI	05/04/1989	18	60,0	CLASSIFICADO
348	210	JULIANA THAIS KARKLE	12/08/1989	18	60,0	CLASSIFICADO
349	1938	ADRIANO CANDIDO DOS SANTOS	22/09/1989	18	60,0	CLASSIFICADO
350	5319	CAMILA DA SILVA TIBURCIO SANTOS	15/02/1990	18	60,0	CLASSIFICADO
351	1014	NUBIA DE FREITAS FIALHO	05/03/1990	18	60,0	CLASSIFICADO
352	438	KELITA ROBERTA PEREIRA DA SILVA	17/05/1990	18	60,0	CLASSIFICADO
353	4654	MAYARA FERNANDES DOS SANTOS PAES	19/07/1990	18	60,0	CLASSIFICADO

354	3145	CEZAR LEANDRO DAMASCENO	12/10/1990	18	60,0	CLASSIFICADO
355	870	JESSICA PAOLA VIEIRA DOS SANTOS RAMOS	27/02/1991	18	60,0	CLASSIFICADO
356	5637	TAIRINI ALVES	11/05/1991	18	60,0	CLASSIFICADO
357	4635	SAMARA SOUZA PIO	24/06/1991	18	60,0	CLASSIFICADO
358	3427	ARIADINA CARVALHO SALLES	16/07/1991	18	60,0	CLASSIFICADO
359	4091	EDILSON MEURER	27/08/1991	18	60,0	CLASSIFICADO
360	5654	CAROLINE DENISE MAIRA COTRIM PEREIRA	04/02/1992	18	60,0	CLASSIFICADO
361	696	ELWIS CARLOS SANTOS BARBOSA	30/03/1992	18	60,0	CLASSIFICADO
362	3320	JUNO ALEXANDRE TARLEI	07/05/1992	18	60,0	CLASSIFICADO
363	4419	HEDER DIEGO GOMES FERREIRA	08/07/1992	18	60,0	CLASSIFICADO
364	5129	LIZIANE ANDRADE LAUTON	11/10/1992	18	60,0	CLASSIFICADO
365	442	JESSIKA KAROLINE RODRIGUES PACHECO JUNCKER	03/02/1993	18	60,0	CLASSIFICADO
366	3834	JULIANY SOARES CURTI	11/05/1993	18	60,0	CLASSIFICADO
367	1329	DAIANE BRUNA PETRAZZINI DE ASSIS	11/06/1993	18	60,0	CLASSIFICADO
368	1561	LUIS CARLOS DA CRUZ	13/10/1993	18	60,0	CLASSIFICADO
369	4735	JANAINA BARBOSA SILVERIO	21/10/1993	18	60,0	CLASSIFICADO
370	2607	DIELLY PETRY	31/12/1993	18	60,0	CLASSIFICADO
371	2428	JASMINE CRISTINA DOS SANTOS	07/04/1994	18	60,0	CLASSIFICADO
372	1613	VINICIUS FELIPE TENORIO	17/06/1994	18	60,0	CLASSIFICADO
373	301	VIVIELLI GONÇALVES DA ROSA	20/06/1994	18	60,0	CLASSIFICADO
374	568	ROSIMÁRIA DE OLIVEIRA PAULINO	25/06/1994	18	60,0	CLASSIFICADO
375	1208	IGOR DA SILVA LIMA	08/08/1994	18	60,0	CLASSIFICADO
376	4344	JACKSON MESSIAS LOPES	20/08/1994	18	60,0	CLASSIFICADO
377	2341	JHURY KELLY DA SILVA	25/08/1994	18	60,0	CLASSIFICADO
378	2889	HENRIQUE ANDRADE KARSBURG	06/01/1995	18	60,0	CLASSIFICADO
379	2573	LUIS FELIPE PINTO VIEIRA	01/03/1995	18	60,0	CLASSIFICADO
380	254	LEANDRO FERREIRA DE QUADROS	08/04/1995	18	60,0	CLASSIFICADO
381	5686	MAYARA CAROLYNE DO NASCIMENTO	19/04/1995	18	60,0	CLASSIFICADO
382	5685	WENNDER HENRIQUE DE ARRUDA E LIMA	05/05/1995	18	60,0	CLASSIFICADO
383	5863	ALESSANDRO DE ARRUDA SANTOS	27/05/1995	18	60,0	CLASSIFICADO
384	4758	RAQUEL DE AQUINO MARQUES	14/06/1995	18	60,0	CLASSIFICADO
385	1433	WANDER WILIAN DA SILVA	01/08/1995	18	60,0	CLASSIFICADO
386	5321	EVERTON ENRIQUE DE ARAUJO	17/10/1995	18	60,0	CLASSIFICADO
387	2148	MARIA CLARA DE LIMA BATISTI	24/11/1995	18	60,0	CLASSIFICADO
388	3183	ELIAS RIBEIRO ALVEZ	28/12/1995	18	60,0	CLASSIFICADO
389	2920	AMANDA FERREIRA DOS SANTOS	15/01/1996	18	60,0	CLASSIFICADO
390	3485	WILLIAN ANDRE MARCENO	26/02/1996	18	60,0	CLASSIFICADO

		BERTOLLAZI				
391	1634	CARLOS VINICIUS DA SILVA FLORENCIO	12/04/1996	18	60,0	CLASSIFICADO
392	3962	JESSICA DE SOUSA SILVA	05/05/1996	18	60,0	CLASSIFICADO
393	2700	GABRIELY TALITA PEDROLO	07/05/1996	18	60,0	CLASSIFICADO
394	5792	ALINE WELTER STRAPASSON	05/06/1996	18	60,0	CLASSIFICADO
395	587	ELIVALDO DA SILVEIRA ROSA	21/06/1996	18	60,0	CLASSIFICADO
396	5046	THÂNIA CRYSTINA ANJOLIM DOS SANTOS	29/07/1996	18	60,0	CLASSIFICADO
397	2908	ARIANNE PERASSOL CARREIRO MARCHETI	23/08/1996	18	60,0	CLASSIFICADO
398	4373	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	02/09/1996	18	60,0	CLASSIFICADO
399	4048	MARIA HELENA SALES LUGÃO CASTELLAR	26/09/1996	18	60,0	CLASSIFICADO
400	3887	CLEISON DE JESUS DA SILVA	16/10/1996	18	60,0	CLASSIFICADO
401	5757	APARECIDA VITORIA BORGES LARANJEIRAS	22/10/1996	18	60,0	CLASSIFICADO
402	3891	ELISMAR FLORES DA SILVA	28/10/1996	18	60,0	CLASSIFICADO
403	5381	LEILA LOURENÇO BORGES	14/02/1997	18	60,0	CLASSIFICADO
404	5309	SHEVENA MIRELE SCHMITT	08/04/1997	18	60,0	CLASSIFICADO
405	2697	RENANDE OLIVEIRA LIMA	14/05/1997	18	60,0	CLASSIFICADO
406	1465	THAIS DIAS ALBERICI	03/09/1997	18	60,0	CLASSIFICADO
407	5235	PÂMELA REGINA DANIEL DE MATOS	01/10/1997	18	60,0	CLASSIFICADO
408	3236	PAMELA TAMANDA TRINDADE SEVERINO	17/11/1997	18	60,0	CLASSIFICADO
409	4535	RAFAEL OLIVEIRA NASCIMENTO	25/11/1997	18	60,0	CLASSIFICADO
410	3146	NYWAIA NAGUIZAWHA DA SILVA CORSINI	29/04/1998	18	60,0	CLASSIFICADO
411	5355	KAUANNY CHRISTYNA NOVAIS ACOSTA	20/05/1998	18	60,0	CLASSIFICADO
412	336	CYNTHIA EDUARDA DE BRITO SOUZA	15/07/1998	18	60,0	CLASSIFICADO
413	16	MARIA ANTONIA GALDINO DE LUCENA	17/10/1998	18	60,0	CLASSIFICADO
414	3094	LARISSA THAIS MACEDO DE SOUZA	27/11/1998	18	60,0	CLASSIFICADO
415	3277	GILMARA DA CONCEIÇÃO MELLO DE MOURA	22/08/1969	17	56,7	CLASSIFICADO
416	3536	JUSCELIA ROSA DOS SANTOS	11/11/1969	17	56,7	CLASSIFICADO
417	3755	ROSELI TIETZ FERREIRA	01/09/1972	17	56,7	CLASSIFICADO
418	3384	APARECIDA ROSA DE LIMA	26/04/1973	17	56,7	CLASSIFICADO
419	2384	SONIA MARIA DE JESUS	07/09/1973	17	56,7	CLASSIFICADO
420	1400	JEFFERSON SANDRO FELIPE	23/06/1974	17	56,7	CLASSIFICADO
421	3356	SUELI MAIRA COTRIN	18/08/1974	17	56,7	CLASSIFICADO
422	4098	SILVIOAPARECIDO FERREIRA	20/10/1977	17	56,7	CLASSIFICADO
423	3525	EDILMA BARROS AGUIAR RODRIGUES	09/03/1978	17	56,7	CLASSIFICADO

424	1446	ERINEIA SANTANA DE LIMA TUNES	30/09/1978	17	56,7	CLASSIFICADO
425	4329	VALERIA ADRIANA RODRIGUES	13/06/1979	17	56,7	CLASSIFICADO
426	4784	DAISA APARECIDA DE SOUZA	06/12/1979	17	56,7	CLASSIFICADO
427	1575	MARCIO DE OLIVEIRA MIRANDA	13/12/1979	17	56,7	CLASSIFICADO
428	1207	MERY ELLEN SIMOES	05/05/1980	17	56,7	CLASSIFICADO
429	5317	ROBERTA APARECIDA DA SILVA	09/05/1981	17	56,7	CLASSIFICADO
430	1205	DAMIAO FIUZA DA ROCHA	17/05/1981	17	56,7	CLASSIFICADO
431	5503	ANA ZILMA CÂMARA SANTOS	23/11/1981	17	56,7	CLASSIFICADO
432	5056	SABRINA BATISTELLI	18/02/1983	17	56,7	CLASSIFICADO
433	386	DENISE DOS SANTOS LIMA	24/07/1984	17	56,7	CLASSIFICADO
434	4558	LUCIANA BOSCARDIN	13/09/1984	17	56,7	CLASSIFICADO
435	738	ANA LUCIA MONTEIRO DA CRUZ	22/11/1984	17	56,7	CLASSIFICADO
436	3447	IAMARA ALEXANDRE DA COSTA	14/07/1985	17	56,7	CLASSIFICADO
437	2580	JOANGELA OLIVEIRA DE MOURA RAMSAY	05/09/1985	17	56,7	CLASSIFICADO
438	3037	ARYANNE ATILA AGUIAR DOS SANTOS	28/09/1985	17	56,7	CLASSIFICADO
439	199	MAURA MARIANA QUEIROZ	05/08/1986	17	56,7	CLASSIFICADO
440	5097	JOCIMAR DE CARVALHO	04/01/1987	17	56,7	CLASSIFICADO
441	3477	TATIANE MARIA MARQUES	16/02/1987	17	56,7	CLASSIFICADO
442	3570	DAYÉLLE DA CRUZ PINTO	29/07/1987	17	56,7	CLASSIFICADO
443	4705	CRISTIANA DANIEL	28/08/1987	17	56,7	CLASSIFICADO
444	1172	CRISTIANE DE SOUZA SEPP	15/12/1987	17	56,7	CLASSIFICADO
445	1909	KATIUCI MARIA SILVA LIMA	27/01/1988	17	56,7	CLASSIFICADO
446	737	ANDERSON DAVID PEREZ	10/04/1988	17	56,7	CLASSIFICADO
447	3068	GRACIELI DE AMORIM ALVES	11/05/1988	17	56,7	CLASSIFICADO
448	2930	THAYSE CHRISTINAVIANA DE ALMEIDA	19/06/1988	17	56,7	CLASSIFICADO
449	3249	FABIO MOREIRA DA SILVA	01/09/1988	17	56,7	CLASSIFICADO
450	664	ELTON JONATHAN BUFFON ARAUJO	21/09/1988	17	56,7	CLASSIFICADO
451	970	EDINAL LUIZ DAL-POZ	10/12/1988	17	56,7	CLASSIFICADO
452	4708	LUAN HENRIQUE BAIERLE	03/02/1989	17	56,7	CLASSIFICADO
453	1838	LEIDE JESSICA DE OLIVEIRA	28/02/1989	17	56,7	CLASSIFICADO
454	2884	KEYLA ADRYENNE BANDEIRA DE ARAUJO	09/07/1989	17	56,7	CLASSIFICADO
455	5871	RODI DA SILVA ANDRADE	17/09/1989	17	56,7	CLASSIFICADO
456	4774	FRANCISCO REIDIMAR MENDES DA SILVA	18/09/1989	17	56,7	CLASSIFICADO
457	250	JURANDIR GREINER	20/12/1989	17	56,7	CLASSIFICADO
458	4159	WESLEY CABREIRA BEZERRA	27/04/1990	17	56,7	CLASSIFICADO
459	628	ADRIANO JUNIOR DOS SANTOS	08/09/1990	17	56,7	CLASSIFICADO
460	3303	DAIANE CAMILA DA SILVA DOS SANTOS	16/03/1991	17	56,7	CLASSIFICADO

461	439	RENATA RODRIGUES DA COSTA	14/05/1991	17	56,7	CLASSIFICADO
462	2185	MARCIO DA SILVA COSTA	24/04/1992	17	56,7	CLASSIFICADO
463	3818	ANDRESSA LANÇONI ARROTEIA RODRIGUES	03/05/1992	17	56,7	CLASSIFICADO
464	4433	RODRIGO SOUZA MOREIRA	08/06/1992	17	56,7	CLASSIFICADO
465	283	JESSICA DA SILVA SANTOS	18/09/1992	17	56,7	CLASSIFICADO
466	835	EBER SALLES CARACIOLE DE OLIVEIRA	30/09/1992	17	56,7	CLASSIFICADO
467	2420	ANTONIO CARLOS GARCIA ONOFRE	01/05/1993	17	56,7	CLASSIFICADO
468	5389	WENDER DE SOUSA SILVA	18/06/1993	17	56,7	CLASSIFICADO
469	5826	ROSICLEIA GOMES DE SOUZA	15/09/1993	17	56,7	CLASSIFICADO
470	4143	PEDRO HENRIQUE CAMPOS CASARI	03/11/1993	17	56,7	CLASSIFICADO
471	4132	CAROLINE DEON	09/11/1993	17	56,7	CLASSIFICADO
472	3203	LUANA CINTIA TRINDADE DA ROCHA	02/12/1993	17	56,7	CLASSIFICADO
473	3227	CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES	15/02/1994	17	56,7	CLASSIFICADO
474	4150	ANDRESSA TEIXEIRA PORFIRO	04/04/1994	17	56,7	CLASSIFICADO
475	1523	KEMILLY GABRIELLE GARCIA IORI CASTRO	01/05/1994	17	56,7	CLASSIFICADO
476	4042	WARLISON SANTOS DA SILVA	18/05/1994	17	56,7	CLASSIFICADO
477	5297	LEANDRO JOSE DOS SANTOS	01/06/1994	17	56,7	CLASSIFICADO
478	3585	JAMIELLE VASCONCELOS DE LIMA	02/07/1994	17	56,7	CLASSIFICADO
479	760	ANDREZA PEREIRA MERCEDES	05/07/1994	17	56,7	CLASSIFICADO
480	5605	GUILHERME ROOS	25/08/1994	17	56,7	CLASSIFICADO
481	70	ANDRESSA RODRIGUES MARTINS	29/09/1994	17	56,7	CLASSIFICADO
482	5216	THALITA SANTOS CLAZER DA SILVA	13/11/1994	17	56,7	CLASSIFICADO
483	1508	MABELY JESSICA PORTELLA	07/12/1994	17	56,7	CLASSIFICADO
484	471	ADRIELE NUNES	08/01/1995	17	56,7	CLASSIFICADO
485	1297	PATRICIA ALVES BERNARDES	07/03/1995	17	56,7	CLASSIFICADO
486	4337	DAIANE SUZARTE DOS SANTOS	05/04/1995	17	56,7	CLASSIFICADO
487	371	MIKAEL SCHMITZ	05/04/1995	17	56,7	CLASSIFICADO
488	2646	AMANDA KAROLINI DE MATOS	25/04/1995	17	56,7	CLASSIFICADO
489	1094	ANA CAROLINA LIMA BENEVIDES	26/04/1995	17	56,7	CLASSIFICADO
490	805	ELTON MIKAEL SILVA ARAUJO	17/05/1995	17	56,7	CLASSIFICADO
491	936	JEFFERSON JUNIOR GOMES JAQUES	30/06/1995	17	56,7	CLASSIFICADO
492	4955	FABIANA DE SOUSA FERREIRA	10/07/1995	17	56,7	CLASSIFICADO
493	1805	MAILDA MELO OLIVEIRA	11/07/1995	17	56,7	CLASSIFICADO
494	4331	HEITIELY FERREIRA	26/07/1995	17	56,7	CLASSIFICADO
495	770	DOMMILINNE SOUSA DA SILVA	10/10/1995	17	56,7	CLASSIFICADO
496	883	GEISLAINY KARINE MONTANHER DE SOUZA	24/10/1995	17	56,7	CLASSIFICADO

497	1998	CLABISTON MATHEUS SANTANA VIEIRA	02/11/1995	17	56,7	CLASSIFICADO
498	3121	CAROLINA LARANJEIRA	02/12/1995	17	56,7	CLASSIFICADO
499	2016	LUCIANA ORTEGA TELLES	05/01/1996	17	56,7	CLASSIFICADO
500	949	DORALICE DE SOUZA CAETANO	10/01/1996	17	56,7	CLASSIFICADO
501	4585	RAPHAELLA KAROLLYNE PALMA BROIANO	08/11/1996	17	56,7	CLASSIFICADO
502	624	GISLAINE ARAUJO LOPES	15/12/1996	17	56,7	CLASSIFICADO
503	3629	ALYSON ELIAS DE SOUZA PEREIRA	15/01/1997	17	56,7	CLASSIFICADO
504	1648	UELINGTON DIEGO DA SILVA	17/04/1997	17	56,7	CLASSIFICADO
505	1583	SILVIA ANDRIELLI EIDT FERREIRA	29/05/1997	17	56,7	CLASSIFICADO
506	496	SUZANA FONSECA	03/06/1997	17	56,7	CLASSIFICADO
507	1713	CATARINA BARBOSA REGO	11/06/1997	17	56,7	CLASSIFICADO
508	1621	VANESA NUNES RAMOS COELHO	26/06/1997	17	56,7	CLASSIFICADO
509	3780	MICHELLE BRUNA DE CARVALHO	30/08/1997	17	56,7	CLASSIFICADO
510	387	JHESSICA NATALIA TOLOTTI	21/10/1997	17	56,7	CLASSIFICADO
511	460	LINDALLLAIRA DA CRUZ SILVA	04/01/1998	17	56,7	CLASSIFICADO
512	5256	GABRIELY STHEFANY FERREIRA DE LIMA	15/02/1998	17	56,7	CLASSIFICADO
513	2508	KAROLINE CARDOSO SILVA	23/02/1998	17	56,7	CLASSIFICADO
514	900	RAFAELA VIEIRA	25/05/1998	17	56,7	CLASSIFICADO
515	2940	RUAN GABRIEL DA CRUZ CARDOSO	20/08/1998	17	56,7	CLASSIFICADO
516	2712	JAQUELINE SANTOS ROCHA	04/11/1998	17	56,7	CLASSIFICADO
517	228	KETHELYN MAYARA DA SILVA MACEDO	11/11/1998	17	56,7	CLASSIFICADO
518	3698	VITORIA CAROLINE ZUNTINI	03/02/1999	17	56,7	CLASSIFICADO
519	2449	OTÁVIO JOSÉ DANZER	04/03/1999	17	56,7	CLASSIFICADO
520	2326	ALYSON WILLIAM SILVA PEREIRA	06/03/1999	17	56,7	CLASSIFICADO
521	4117	VITORIA BEATRIZ DE MORAIS ALCANTARA	07/04/1999	17	56,7	CLASSIFICADO
522	348	GABRIEL AMEIDA	13/04/1999	17	56,7	CLASSIFICADO
523	3014	LETICIA MARIA ALBUQUERQUE CONCEIÇAO	13/07/1999	17	56,7	CLASSIFICADO
524	4627	JOAO JOSE DE ALMEIDA	05/03/1964	16	53,3	CLASSIFICADO
525	3387	LOURDES TOMAZINE BALDISSERA	12/03/1966	16	53,3	CLASSIFICADO
526	2911	MARISA FERREIRA DINIZ	16/05/1967	16	53,3	CLASSIFICADO
527	262	SOLANGE DE JESUS FONTES	30/01/1969	16	53,3	CLASSIFICADO
528	5133	ISOLETE MADALENA WALKER	19/03/1971	16	53,3	CLASSIFICADO
529	3918	VALDIRENE DA CRUZ CAMARGO	14/11/1975	16	53,3	CLASSIFICADO
530	4526	ADRIANA APARECIDA SEBEN	20/02/1976	16	53,3	CLASSIFICADO
531	4778	MIRIAN SILVA DOS SANTOS	11/04/1976	16	53,3	CLASSIFICADO
532	940	ADRIANE LISETE ZANCANARO	05/07/1977	16	53,3	CLASSIFICADO
533	3684	EDIVANA JUCELMA SIMIONI	14/12/1977	16	53,3	CLASSIFICADO

534	999	MARIA APARECIDA MAGALHAES PINHEIRO	16/06/1978	16	53,3	CLASSIFICADO
535	5843	VALDIMAR SANTOS DA SILVA	13/08/1979	16	53,3	CLASSIFICADO
536	6032	LUCIMARA ISOTTON	02/06/1980	16	53,3	CLASSIFICADO
537	5122	RAQUEL BROIANO	07/07/1980	16	53,3	CLASSIFICADO
538	2766	VALDILEUSA DOS SANTOS	18/08/1980	16	53,3	CLASSIFICADO
539	662	MONICA PEREIRA DE OLIVEIRA	29/11/1980	16	53,3	CLASSIFICADO
540	914	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SIVA	09/04/1981	16	53,3	CLASSIFICADO
541	1611	CRISTIANE ALVES PEREIRA	20/10/1981	16	53,3	CLASSIFICADO
542	5327	CLAUDIA APARECIDA FERNANDES	17/01/1982	16	53,3	CLASSIFICADO
543	4983	ANDRÉIA CRISTINA DE FREITAS	08/04/1982	16	53,3	CLASSIFICADO
544	2098	JANETE CESCA	24/06/1982	16	53,3	CLASSIFICADO
545	4554	CARLA PATRÍCIA TOMAZELLI	24/10/1982	16	53,3	CLASSIFICADO
546	4863	DENIZE TORRES DA SILVA	04/12/1982	16	53,3	CLASSIFICADO
547	3913	ROSILENE DE LISBOA ARAUJO	23/01/1983	16	53,3	CLASSIFICADO
548	3340	JULIANA DE GODOIS CAMPOS	27/09/1983	16	53,3	CLASSIFICADO
549	3302	LEILIANE GONÇALVES DE MORAES	22/03/1984	16	53,3	CLASSIFICADO
550	810	VANESSA MARTINS PEREIRA	29/03/1984	16	53,3	CLASSIFICADO
551	4900	MARIA MISSILENE DOS SANTOS	13/07/1984	16	53,3	CLASSIFICADO
552	2801	HOSANA DA SILVA MOURA	20/02/1985	16	53,3	CLASSIFICADO
553	1066	BRUNO EDUARDO PINTO	14/05/1985	16	53,3	CLASSIFICADO
554	4687	LARYSA SANTANA DORILEO	21/05/1985	16	53,3	CLASSIFICADO
555	3153	SIVANILDO ANTONIO DE LUCENA	06/07/1985	16	53,3	CLASSIFICADO
556	3652	KEILA DA SILVA HERCULANO FERREIRA	05/04/1986	16	53,3	CLASSIFICADO
557	3802	CRISTIANE LUSIA DA ROCHA	25/06/1986	16	53,3	CLASSIFICADO
558	2207	ROGERIO SILVA FERNANDES	04/07/1986	16	53,3	CLASSIFICADO
559	892	CINTIA DAIANE SCHORR REGINATO	16/09/1986	16	53,3	CLASSIFICADO
560	1184	MATHEUS VINICIUS OLIVEIRA	24/10/1986	16	53,3	CLASSIFICADO
561	2601	FERNANDA ALVES DO CARMO	16/11/1986	16	53,3	CLASSIFICADO
562	1174	ALCILENE ALEXANDRE DOS REIS ARAUJO	22/01/1987	16	53,3	CLASSIFICADO
563	1940	FRANCIELLY SOUZA	13/04/1987	16	53,3	CLASSIFICADO
564	3418	ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	30/05/1987	16	53,3	CLASSIFICADO
565	4777	CAMILA MARTINS MACHADO	15/09/1988	16	53,3	CLASSIFICADO
*566	2287	WELLINGTON CAMOICO CRIALESI	03/10/1988	16	53,3	CLASSIFICADO
567	1382	MARAIZA MOREIRA	17/10/1988	16	53,3	CLASSIFICADO
568	2750	FABIANE TARLEI SANTANA	08/01/1989	16	53,3	CLASSIFICADO
569	2059	ELOISA BIANCHI	17/04/1989	16	53,3	CLASSIFICADO
570	548	JOSICLEIA LEANDRO JUVINO	11/05/1989	16	53,3	CLASSIFICADO

571	3286	LEONARDO FRANCISCO TRIGO	15/05/1989	16	53,3	CLASSIFICADO
572	633	THAMISSI TAILON DE DEUS DA SILVA	29/06/1989	16	53,3	CLASSIFICADO
573	4746	GABRIELA DA CRUZ PINTO	02/09/1989	16	53,3	CLASSIFICADO
574	3626	ROSÁLIA DA SILVA VASCONCELOS	05/04/1990	16	53,3	CLASSIFICADO
575	2916	KELLY REGINA PEREIRA DE LIMA	06/04/1990	16	53,3	CLASSIFICADO
576	1967	RAFAEL GENZ	26/06/1990	16	53,3	CLASSIFICADO
577	2541	PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	18/07/1990	16	53,3	CLASSIFICADO
578	2154	LAIZE BEZERRA PONZIO BORGES	02/08/1990	16	53,3	CLASSIFICADO
579	922	WAGNER PAULA DA FONSECA	15/08/1990	16	53,3	CLASSIFICADO
*580	2109	LEONARDO LUIZ FERRI	17/08/1990	16	53,3	CLASSIFICADO
581	5886	VÂNIA REZENDE NOGUEIRA	04/09/1990	16	53,3	CLASSIFICADO
582	5847	ADRIELE ZANE	21/11/1990	16	53,3	CLASSIFICADO
583	5034	JUCIANA AMÉRICO FERREIRA	22/11/1990	16	53,3	CLASSIFICADO
584	5875	JESSYCA SOARES CARAMIT	27/12/1990	16	53,3	CLASSIFICADO
585	5027	SONIA FOCHESATO	10/02/1991	16	53,3	CLASSIFICADO
586	831	FERNANDA TORRES SILVA	17/05/1991	16	53,3	CLASSIFICADO
587	2851	LUIS CESAR ORDANO JUNIOR	20/06/1991	16	53,3	CLASSIFICADO
588	5130	PRISCILA FERREIRA DE ANDRADE	08/08/1991	16	53,3	CLASSIFICADO
589	3234	BEATRIZ NAYARA FERREIRA DA SILVA	28/10/1991	16	53,3	CLASSIFICADO
590	2548	DAIANY CAROLINY NASCIMENTO	30/10/1991	16	53,3	CLASSIFICADO
591	4404	LUAN NASCIMENTO SOUZA	02/03/1992	16	53,3	CLASSIFICADO
*592	267	BRUNA DA CONCEIÇAO SILVEIRA	12/03/1992	16	53,3	CLASSIFICADO
593	1942	ELEN JULIANA DA COSTA BATISTA	04/04/1992	16	53,3	CLASSIFICADO
594	990	CRISLAYNE SANTANA DOS SANTOS OLIVEIRA	27/04/1992	16	53,3	CLASSIFICADO
595	1383	POLYANA DE LIMA MARTINS	07/05/1992	16	53,3	CLASSIFICADO
596	4825	GLEICIELLY ESTEVAM DA CUNHA SILVA	17/05/1992	16	53,3	CLASSIFICADO
597	4463	CARLOS SOUZA LIMA PINTO	02/07/1992	16	53,3	CLASSIFICADO
598	4295	DALVA RAMOS DA SILVA	09/08/1992	16	53,3	CLASSIFICADO
599	4210	WILIAN CARLOS DOS SANTOS PAES	09/08/1992	16	53,3	CLASSIFICADO
600	2072	SUELIA GASPAR PINHEIRO DE AZEVEDO	31/10/1992	16	53,3	CLASSIFICADO
601	615	ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA	12/01/1993	16	53,3	CLASSIFICADO
602	3345	JAQUELINE CRISTINA KNEBEL SANDER	21/01/1993	16	53,3	CLASSIFICADO
603	2910	ANTONIA DA SILVA MORAIS	03/02/1993	16	53,3	CLASSIFICADO
604	4580	EVAIR ANDRADE	07/03/1993	16	53,3	CLASSIFICADO
605	5896	JESSIKA DOS SANTOS HAUBERT	03/05/1993	16	53,3	CLASSIFICADO
606	5326	ALICE PEREIRA ALENCAR	07/05/1993	16	53,3	CLASSIFICADO
607	5549	DANIELLY FERNANDA FERNANDES	10/05/1993	16	53,3	CLASSIFICADO

608	3354	LIDIOANE DALABETTA ROCHA	16/05/1993	16	53,3	CLASSIFICADO
609	3519	MIQUELI SOARES DA SILVA	27/06/1993	16	53,3	CLASSIFICADO
610	960	RAFAELLY SILVA GUIDO	05/09/1993	16	53,3	CLASSIFICADO
611	3625	MAYARA APARECIDA DE PAULA HEEMANN	12/10/1993	16	53,3	CLASSIFICADO
612	5625	MARCOS AURELIO FERREIRA	22/10/1993	16	53,3	CLASSIFICADO
613	1600	TATIANE DA SILVA FONSECA	05/11/1993	16	53,3	CLASSIFICADO
614	3088	NAIANE LOBATO DA CRUZ	03/12/1993	16	53,3	CLASSIFICADO
615	3935	LUANA CRISTINA ALVES DE LIMA	23/05/1994	16	53,3	CLASSIFICADO
616	4263	ALESSANDRO JUNIOR DA SILVA	16/06/1994	16	53,3	CLASSIFICADO
617	3836	MARCELO DE SOUSA FERREIRA	16/06/1994	16	53,3	CLASSIFICADO
618	3247	MEZAQUE ROSALVO DE OLIVEIRA	04/08/1994	16	53,3	CLASSIFICADO
619	3697	THAYNARA STEFANI RIBEIRO DOS SANTOS	27/08/1994	16	53,3	CLASSIFICADO
620	4238	FERNANDA KOCHHANN	20/09/1994	16	53,3	CLASSIFICADO
621	1502	PAULA BARBIERI	14/12/1994	16	53,3	CLASSIFICADO
622	107	ANA PAULA FERREIRA	02/03/1995	16	53,3	CLASSIFICADO
623	665	JESSICA CLAUDIA DE SOUZA	10/03/1995	16	53,3	CLASSIFICADO
624	5603	EMILIANE SEOLIN FONTES	23/03/1995	16	53,3	CLASSIFICADO
625	1062	JAQUELINE CRISTINA LOEFF LERNER	29/04/1995	16	53,3	CLASSIFICADO
626	4097	LEUZIMAR ONOFRE SILVA	23/09/1995	16	53,3	CLASSIFICADO
627	3521	MIQUEIAS SOARES DA SILVA	10/10/1995	16	53,3	CLASSIFICADO
628	564	BRUNO BRIGIDO	08/12/1995	16	53,3	CLASSIFICADO
629	5001	RAIADI NUNES VASCONCELOS	11/02/1996	16	53,3	CLASSIFICADO
630	1815	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS FIGUEIREDO	27/02/1996	16	53,3	CLASSIFICADO
631	2163	GABRIELE REGINA MENDES DE SOUZA	29/02/1996	16	53,3	CLASSIFICADO
632	3231	GISLAINE PACZKOSKI CAMPAGNONI	15/03/1996	16	53,3	CLASSIFICADO
633	2748	JÉSSICA KARINE PERIUS	01/04/1996	16	53,3	CLASSIFICADO
634	3100	DALILA DE OLIVEIRA LIMA	25/04/1996	16	53,3	CLASSIFICADO
635	4327	SANDRO PITARO BUSO	16/05/1996	16	53,3	CLASSIFICADO
636	4113	MARIANA SOUZA FERREIRA	18/07/1996	16	53,3	CLASSIFICADO
637	5325	DANIELLY NUNES FONSECA	11/09/1996	16	53,3	CLASSIFICADO
638	19	ENIELSON MAX SILVA LEMES	12/11/1996	16	53,3	CLASSIFICADO
639	1973	PRISCILA DE LIMA OLIVEIRA	17/02/1997	16	53,3	CLASSIFICADO
640	2552	ANIELE ADRIANA DE SOUSA	24/04/1997	16	53,3	CLASSIFICADO
641	1540	ANDRÉIA DA SILVA LUMOCHINSKI	09/05/1997	16	53,3	CLASSIFICADO
642	2617	FLAVIO JULIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/05/1997	16	53,3	CLASSIFICADO
643	4573	GABRIELLY BRANDÃO DOS SANTOS	24/05/1997	16	53,3	CLASSIFICADO

644	78	BRUNO VINICIUS SCHMITZ DA SILVA	31/05/1997	16	53,3	CLASSIFICADO
645	3020	MURILO HENRIQUE DE FREITAS	22/09/1997	16	53,3	CLASSIFICADO
646	1911	RODRIGO DA SILVA SOUZA	14/11/1997	16	53,3	CLASSIFICADO
647	4567	CINTIA DOS SANTOS SOUZA	23/12/1997	16	53,3	CLASSIFICADO
648	1689	JOSE CARLOS DINIZ NETTO	07/02/1998	16	53,3	CLASSIFICADO
649	1425	INDIAMARA DA SILVA FORTES	28/06/1998	16	53,3	CLASSIFICADO
650	4233	SANDY DE QUADROS PASCHOAL ALVES CORREA	30/12/1998	16	53,3	CLASSIFICADO
651	4581	WAGNER LUCAS BEZERRA	16/02/1999	16	53,3	CLASSIFICADO
652	5751	NICOLLY SOUZA BARABACH	02/08/1999	16	53,3	CLASSIFICADO
653	3959	BRUNA VOUGADO DA SILVA	07/08/1999	16	53,3	CLASSIFICADO
654	2158	NEUZA PAIVA DA SILVEIRA	18/12/1957	15	50,0	CLASSIFICADO
655	3492	MARISTELA MARCENO PERFEITO	12/02/1965	15	50,0	CLASSIFICADO
656	3066	LOURDES CAMPAGNOLO PEREIRA	01/09/1966	15	50,0	CLASSIFICADO
657	238	TANIA MARLI KRUGER	05/01/1967	15	50,0	CLASSIFICADO
658	1761	MANOEL ZENILDO MOTA PEREIRA	03/05/1968	15	50,0	CLASSIFICADO
659	4569	SARA MARIA GOMES	02/08/1970	15	50,0	CLASSIFICADO
660	5003	RAIMUNDO NONATO SILVA BANDEIRA	19/05/1971	15	50,0	CLASSIFICADO
661	951	MARIA ROSA RIBEIRO PAIVA	25/05/1971	15	50,0	CLASSIFICADO
662	2345	INEZ ROBALDO VOUGADO DA SILVA	04/12/1973	15	50,0	CLASSIFICADO
663	1599	JOSLANE CLAUDIA MOTA VERZUTTI CAVALCANTI	21/01/1975	15	50,0	CLASSIFICADO
664	2095	CLARICE REGIANI DOS SANTOS RODRIGUES	02/07/1977	15	50,0	CLASSIFICADO
665	1311	LAIR FERNANDES MATIAS	27/07/1977	15	50,0	CLASSIFICADO
666	2231	EDINA MILAN DOS SANTOS	08/11/1977	15	50,0	CLASSIFICADO
667	5554	ODETE ALVES DOS SANTOS	14/01/1978	15	50,0	CLASSIFICADO
668	1088	SONIA PEREIRA DA SILVA	07/04/1978	15	50,0	CLASSIFICADO
669	3319	WELLINTON APARECIDO DO NASCIMENTO	19/06/1979	15	50,0	CLASSIFICADO
670	4835	LUCIANA ROSA BASILIO BOGO	30/07/1979	15	50,0	CLASSIFICADO
671	1798	ILDETE DA SILVA SOUSA LIMA	06/12/1979	15	50,0	CLASSIFICADO
672	2139	GRAZIELA BATISTELLA DE CAMARGO	16/05/1980	15	50,0	CLASSIFICADO
673	1046	GISLAINE CORREA MARCILIANO	14/07/1980	15	50,0	CLASSIFICADO
674	82	EDIVALDO DOS SANTOS	11/11/1980	15	50,0	CLASSIFICADO
675	5502	ROGERIA MANARA AGUIAR NOGUEIRA	20/10/1981	15	50,0	CLASSIFICADO
676	3769	ROSINALDA GOMES REIS	31/07/1982	15	50,0	CLASSIFICADO
677	1497	MIRLENY ROCHA DE SOUZA	11/08/1982	15	50,0	CLASSIFICADO
678	4357	ROSILENE PEREIRA SEBA LIMA	22/10/1982	15	50,0	CLASSIFICADO

679	4670	ROBERTO DUARTE DA SILVA	18/11/1982	15	50,0	CLASSIFICADO
680	151	JOSIELI FRANZ	17/01/1983	15	50,0	CLASSIFICADO
681	2463	ADRIANA DE LIMA DOS SANTOS	23/01/1983	15	50,0	CLASSIFICADO
682	4465	ANDREIA SILVEIRA TONHOLO	21/07/1983	15	50,0	CLASSIFICADO
683	5929	PRISCILA FRANCELE DE OLIVEIRA GERMANO	29/07/1983	15	50,0	CLASSIFICADO
684	1734	DIVINO ALVES MIRANDA	09/09/1983	15	50,0	CLASSIFICADO
685	3175	IVANY TOTTI FERREIRA	11/09/1983	15	50,0	CLASSIFICADO
686	4834	GISLAINE BERNARDO DOS ANJOS	25/05/1984	15	50,0	CLASSIFICADO
687	2080	ELIANE SANTANA MARQUES	24/11/1984	15	50,0	CLASSIFICADO
688	465	DINEIA LIMA DA CONCEICAO	13/12/1984	15	50,0	CLASSIFICADO
689	2121	VALDICLEIA DE CAMPOS	20/12/1984	15	50,0	CLASSIFICADO
690	3777	VALDINEIA PEREIRA DOS SANTOS	17/05/1985	15	50,0	CLASSIFICADO
691	980	WILLIAN LUIZ ANDRADE	27/06/1985	15	50,0	CLASSIFICADO
692	2525	ANGELICA TOLENTINO	08/07/1985	15	50,0	CLASSIFICADO
693	5607	WELDON TEIXEIRA DOS REIS	02/12/1985	15	50,0	CLASSIFICADO
694	2880	SOLANGE GUARIPUNA	03/12/1985	15	50,0	CLASSIFICADO
695	5737	ELENIR DOS SANTOS	22/12/1985	15	50,0	CLASSIFICADO
696	5186	LIDIANE BORGES DA SILVA	15/04/1986	15	50,0	CLASSIFICADO
697	3382	ADRIELI BALDIN	26/09/1986	15	50,0	CLASSIFICADO
698	108	KATIA GRANADO DE OLIVEIRA LAZARO	28/09/1986	15	50,0	CLASSIFICADO
699	230	GISELI APARECIDA DOS SANTOS	12/10/1987	15	50,0	CLASSIFICADO
700	4765	ADAINE APARECIDA NOTTE	19/10/1987	15	50,0	CLASSIFICADO
701	138	ADRIANA DE OLIVEIRA BESERRA	06/01/1988	15	50,0	CLASSIFICADO
702	4848	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA LIMA	24/01/1988	15	50,0	CLASSIFICADO
703	5952	JAQUELINE OLIVEIRA LIMA JUSTO	02/04/1988	15	50,0	CLASSIFICADO
704	3187	ROSIVALDO DA SILVA FERREIRA	13/04/1988	15	50,0	CLASSIFICADO
705	2196	NEIRINALVA DA SILVA SOUZA	27/08/1988	15	50,0	CLASSIFICADO
706	3639	LAISE VALQUIRIA PEREIRA DE ALMEIDA RIBEIRO	21/10/1988	15	50,0	CLASSIFICADO
707	1251	UISHILENNA ANALIA LIMA ATAIA	31/03/1989	15	50,0	CLASSIFICADO
708	5906	VANESSA DA SILVA	02/06/1989	15	50,0	CLASSIFICADO
709	3016	JOCEVANE BISPO VIEIRA	14/09/1989	15	50,0	CLASSIFICADO
710	4704	NICIANE CASTRO DOS SANTOS	07/12/1989	15	50,0	CLASSIFICADO
711	1856	ALLINE CRISTINA OLIVEIRA DE JESUS MELONIO	12/05/1990	15	50,0	CLASSIFICADO
712	4608	MARCIA NUNES DE CARVALHO	02/11/1990	15	50,0	CLASSIFICADO
713	324	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO	05/12/1990	15	50,0	CLASSIFICADO
714	2696	ALINE MAGNO OLIVEIRA	19/12/1990	15	50,0	CLASSIFICADO
715	3295	JADSON VALCIONI PEREIRA	25/02/1991	15	50,0	CLASSIFICADO

716	1001	KELLY DE SOUZA PIRES	30/03/1991	15	50,0	CLASSIFICADO
*717	3096	WELLINGTHON FERNANDO FERREIRA PEDRO	24/04/1991	15	50,0	CLASSIFICADO
718	2650	ALINE MAGALHÃES COTA	09/10/1991	15	50,0	CLASSIFICADO
719	2549	ANDRIELE LETICIA DE SOUZA PELIZÁRIO	25/10/1991	15	50,0	CLASSIFICADO
720	3414	DEBORA OLIVEIRA SANTOS	24/11/1991	15	50,0	CLASSIFICADO
721	1847	ORGANNA APARECIDA SOARES MEIRA	24/11/1991	15	50,0	CLASSIFICADO
722	58	MARCIA GOUVEIA GAMA PERREIRA	16/12/1991	15	50,0	CLASSIFICADO
723	3554	THAYNA MAHENA LEMOS DA SILVEIRA	15/01/1992	15	50,0	CLASSIFICADO
724	4190	ANA CAROLINE TAQUES DA SILVA	16/01/1992	15	50,0	CLASSIFICADO
725	3323	KAREN GRAZIELI CAPINAN DE LIMA	09/03/1992	15	50,0	CLASSIFICADO
726	3952	DEBORA FERREIRA DA SILVA	05/04/1992	15	50,0	CLASSIFICADO
727	1012	RAFAEL JUNIOR COSTA PAULA	30/09/1992	15	50,0	CLASSIFICADO
728	1851	LILIAN FIORATI	21/10/1992	15	50,0	CLASSIFICADO
729	1	ELIANE CELESTINA DOS SANTOS	04/01/1993	15	50,0	CLASSIFICADO
730	581	FRANCIELE PINHEIRO DA SILVA	16/02/1993	15	50,0	CLASSIFICADO
731	1064	MARCILENE ZANATO DA SILVA RIBEIRO	28/03/1993	15	50,0	CLASSIFICADO
732	1170	MYEIK TUANY HOLANDA GOMES	31/03/1993	15	50,0	CLASSIFICADO
733	5715	SINARA GHIRALDI TURRA	07/06/1993	15	50,0	CLASSIFICADO
734	778	ERIKA CRISTINA DA SILVA SOUZA	09/06/1993	15	50,0	CLASSIFICADO
735	3656	JOSILAINE MENDES MARTINS	07/07/1993	15	50,0	CLASSIFICADO
736	5673	PRISCILA VILENA LISBOA SILVA	07/07/1993	15	50,0	CLASSIFICADO
737	5418	ANDRIELI INES TREVISAN	07/08/1993	15	50,0	CLASSIFICADO
738	41	GISLAINE GLEICI DO NASCIMENTO	23/08/1993	15	50,0	CLASSIFICADO
739	4751	ALINE PAMELA DAIANE QUEVEDO PIRES	05/09/1993	15	50,0	CLASSIFICADO
740	4231	MARTA PEREIRA SCHWINGEL	30/03/1994	15	50,0	CLASSIFICADO
741	1090	CAMILA CRISTINE IGLIKOSKI	10/05/1994	15	50,0	CLASSIFICADO
742	3921	CAROLINE DA SILVA PEREIRA	25/07/1994	15	50,0	CLASSIFICADO
743	4096	CAROL ESTEFANI DE SOUZA	30/08/1994	15	50,0	CLASSIFICADO
744	4830	RAWENNA ARAUJO DA SILVA MORAES	14/10/1994	15	50,0	CLASSIFICADO
745	2895	PAULO LEONARDO DE ALMEIDA	17/10/1994	15	50,0	CLASSIFICADO
746	1739	DIOGO OTAVIO RODRIGUES	12/11/1994	15	50,0	CLASSIFICADO
747	3435	CRISTINA BRUNA TENÓRIO BRESCIANI	16/02/1995	15	50,0	CLASSIFICADO
748	2608	JEFFERSON BEZERRA DE OLIVEIRA	25/02/1995	15	50,0	CLASSIFICADO
749	2936	JUNIOR FERREIRA DA COSTA	03/03/1995	15	50,0	CLASSIFICADO
750	5860	FRANCISCO WILLAME NASCIMENTO SILVA	05/05/1995	15	50,0	CLASSIFICADO

751	2818	GLEISIANE ALVES DOS SANTOS	21/06/1995	15	50,0	CLASSIFICADO
752	4051	GISLAINE DA SILVA VAZ	18/08/1995	15	50,0	CLASSIFICADO
753	3661	JANAINA DOS SANTOS LIMA	29/11/1995	15	50,0	CLASSIFICADO
754	1284	CARINA DE LIMA DE SOUZA	26/12/1995	15	50,0	CLASSIFICADO
755	1626	AMANDA VANESSA DE OLIVEIRA GALLIS	05/01/1996	15	50,0	CLASSIFICADO
756	341	CAMILA SOARES MENDES	22/04/1996	15	50,0	CLASSIFICADO
757	410	ANGELICA PRISCILA DE ASSIS VIANA	14/06/1996	15	50,0	CLASSIFICADO
758	3675	LUIZ HENRIQUE PEREIRA	06/09/1996	15	50,0	CLASSIFICADO
759	1549	TAYNARA HISTER	17/09/1996	15	50,0	CLASSIFICADO
760	1657	HELOISA CALDAS DOS ANJOS	30/10/1996	15	50,0	CLASSIFICADO
761	1314	DANIELLY BARBOZA DO NASCIMENTO	18/11/1996	15	50,0	CLASSIFICADO
762	3025	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	18/12/1996	15	50,0	CLASSIFICADO
763	1144	VANESSA LUANA RODRIGUES	27/01/1997	15	50,0	CLASSIFICADO
764	1347	HENRIQUE HOFFMANN BILIERI	28/02/1997	15	50,0	CLASSIFICADO
765	4028	EDUARDO ZENCI	02/03/1997	15	50,0	CLASSIFICADO
766	4675	VIVIANE VALDICEIA VIEIRA DA SILVA	05/05/1997	15	50,0	CLASSIFICADO
767	3828	NATÁLIA FELTRIM RODRIGUES	15/05/1997	15	50,0	CLASSIFICADO
768	991	WELLINGTON HENRIQUE TEODORO	21/05/1997	15	50,0	CLASSIFICADO
769	2461	JAQUELINE GALDINO DE LUCENA MOROTI	03/06/1997	15	50,0	CLASSIFICADO
770	5028	JESSICA CAMILA SANTOS FERREIRA	09/07/1997	15	50,0	CLASSIFICADO
771	2547	THAISA DE LUCIA GARCIA	08/08/1997	15	50,0	CLASSIFICADO
772	4533	RENAN OLIVEIRA NASCIMENTO	25/11/1997	15	50,0	CLASSIFICADO
773	3594	DANIELE DE SOUZA DA SILVA	04/12/1997	15	50,0	CLASSIFICADO
774	1325	SUELY BARBOZA DO NASCIMENTO	10/01/1998	15	50,0	CLASSIFICADO
*775	513	GUSTAVO BORGES KOGLIN	18/02/1998	15	50,0	CLASSIFICADO
776	4105	FELIPE FREESE	02/03/1998	15	50,0	CLASSIFICADO
777	1135	GESSICA MARINA SOUZA BRITO	10/03/1998	15	50,0	CLASSIFICADO
778	1628	ADRIANO MENDONÇA DIAS	20/03/1998	15	50,0	CLASSIFICADO
779	2858	TUANY RAISSA DA SILVA FREDIANI	05/04/1998	15	50,0	CLASSIFICADO
780	5175	LUDMYLLA CRISTINA MORAES OLIVEIRA	26/06/1998	15	50,0	CLASSIFICADO
781	2755	ANA FLAVIA TRIQUES DA SILVA	25/07/1998	15	50,0	CLASSIFICADO
782	4127	ANDRESSA LIMA DE OLIVEIRA	14/11/1998	15	50,0	CLASSIFICADO
783	5794	BARBARA COLETO HAIN	17/11/1998	15	50,0	CLASSIFICADO
784	2181	GIRLENE BARROS DA SILVA	07/12/1998	15	50,0	CLASSIFICADO
785	1223	JAQUELINE APARECIDA BARBOSA CANGUÇU	23/12/1998	15	50,0	CLASSIFICADO
786	4070	GABRIELA DE OLIVEIRA MELO	12/03/1999	15	50,0	CLASSIFICADO

787	3557	ANIELLY PAULA FERREIRA DA SILVA	30/03/1999	15	50,0	CLASSIFICADO
788	4216	JHONATAN GOMES BARTZ	17/05/1999	15	50,0	CLASSIFICADO
789	4290	BRUNA ALVES FERREIRA	12/07/1999	15	50,0	CLASSIFICADO
*790	712	DEBORA HAYANNE DE SOUSA MIRANDA FURTADO	25/07/1999	15	50,0	CLASSIFICADO
791	5596	ANA KAROLYNA CONSORTE	23/08/1999	15	50,0	CLASSIFICADO
792	614	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE JESUS	30/07/1972	14	46,7	DESCLASSIFICADO
793	3705	ANA RITA LOPES DE SOUSA	05/10/1972	14	46,7	DESCLASSIFICADO
794	2128	DULCE BABESKE	08/05/1973	14	46,7	DESCLASSIFICADO
795	3093	ORACILDA DE PAULA	25/04/1975	14	46,7	DESCLASSIFICADO
796	4310	JANE OLIVEIRA SATIL	28/04/1976	14	46,7	DESCLASSIFICADO
797	2192	LAERCIO APARECIDO DA SILVA	22/10/1978	14	46,7	DESCLASSIFICADO
798	2407	ELIANE GONÇALVES	29/10/1978	14	46,7	DESCLASSIFICADO
799	364	DIENIO FABIO MEIRELLES	05/03/1979	14	46,7	DESCLASSIFICADO
800	3574	MARCIO JOSE DOMINGOS DO EGITO	13/04/1981	14	46,7	DESCLASSIFICADO
801	1160	MARIA JOSE DA SILVA	10/08/1981	14	46,7	DESCLASSIFICADO
802	2717	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	15/10/1982	14	46,7	DESCLASSIFICADO
803	2316,013	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	15/10/1982	14	46,7	DESCLASSIFICADO
804	2545	SILVANEI JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	27/09/1983	14	46,7	DESCLASSIFICADO
805	5200	JOSE ROBERTO MAZZEROCCHI DA SILVA	10/11/1983	14	46,7	DESCLASSIFICADO
806	2957	PATRICIA GOETZ	22/11/1983	14	46,7	DESCLASSIFICADO
807	3250	PRISCILA FELIZ	09/04/1984	14	46,7	DESCLASSIFICADO
808	3292	SIMONE SOARES DE MELO MODESTO	24/11/1984	14	46,7	DESCLASSIFICADO
809	535	CRISTIANE APARECIDA FACCO DO NASCIMENTO	25/06/1985	14	46,7	DESCLASSIFICADO
810	1193	FRANCIANE MICHELE FORMIGHIERI	21/01/1986	14	46,7	DESCLASSIFICADO
811	1171	JOANA DARCDE LIMA FREITAS	24/06/1986	14	46,7	DESCLASSIFICADO
812	721	CRISTIANO APARECIDO ALMEIDA	26/07/1986	14	46,7	DESCLASSIFICADO
813	1010	FRANCIANE APARECIDA SCHECK	02/12/1986	14	46,7	DESCLASSIFICADO
814	1103	MARIA APARECIDA VIEIRA	18/01/1987	14	46,7	DESCLASSIFICADO
815	4165	ADRIANA KÁTIA HASHIMOTO	26/04/1987	14	46,7	DESCLASSIFICADO

816	903	FRANCILENE ALVES SOUSA	10/05/1987	14	46,7	DESCLASSIFICADO
817	4437	KATHUÇA ALVES DE SOUZA MEDEIROS	21/09/1987	14	46,7	DESCLASSIFICADO
818	3405	CLARICE SIMON	06/11/1987	14	46,7	DESCLASSIFICADO
819	59	ELIZABETE DA CRUZ SILVA	15/01/1988	14	46,7	DESCLASSIFICADO
820	467	PAULO ADRIEL BARROS DE ARAÚJO	24/03/1988	14	46,7	DESCLASSIFICADO
821	790	DANIELI GABRIEL	19/06/1988	14	46,7	DESCLASSIFICADO
822	3437	GRACIELA DE MELO SILVA	17/09/1988	14	46,7	DESCLASSIFICADO
823	264	WELLINTON ALVES DE JESUS	07/10/1988	14	46,7	DESCLASSIFICADO
824	3571	RENATA DOS REMÉDIOS LIMA	09/11/1988	14	46,7	DESCLASSIFICADO
825	1306	FABYANE DE CARVALHO RODRIGUES	11/11/1988	14	46,7	DESCLASSIFICADO
826	3643	JOCILENE DE JESUS SANTOS	04/07/1989	14	46,7	DESCLASSIFICADO
827	2302	ANA PAULA ALEXANDRE OLIVEIRA	02/10/1989	14	46,7	DESCLASSIFICADO
828	4763	DENISE CARLA REINEHR	05/04/1990	14	46,7	DESCLASSIFICADO
829	1499	TATIANE MARIE DE SOUZA PELIZARIO	12/07/1990	14	46,7	DESCLASSIFICADO
830	3067	ROBSON VASQUI PAULISTA	29/10/1990	14	46,7	DESCLASSIFICADO
831	3272	ANIELLE LARA DUARTE DA SILVA	12/11/1990	14	46,7	DESCLASSIFICADO
832	759	VALÉRIA FERREIRA DE SOUZA	01/02/1991	14	46,7	DESCLASSIFICADO
833	3209	TAILINE APARECIDA DE AZEVEDO FERREIRA	26/02/1991	14	46,7	DESCLASSIFICADO
834	3412	ANA LUCIA COELHO DE MIRANDA	21/07/1991	14	46,7	DESCLASSIFICADO
835	924	FERNANDA FERRARI	17/10/1991	14	46,7	DESCLASSIFICADO
836	2268	THAYLA CRISTINA DOS SANTOS	29/11/1991	14	46,7	DESCLASSIFICADO
837	3664	JULIO CEZAR CAETANO JUNIOR	24/12/1991	14	46,7	DESCLASSIFICADO
838	2044	ERMINIO JORGE RODRIGUES	30/04/1992	14	46,7	DESCLASSIFICADO
839	4	RUITER BALBINO DA SILVA	29/06/1992	14	46,7	DESCLASSIFICADO
840	5563	MIRNA DENISE GRIEP	10/10/1992	14	46,7	DESCLASSIFICADO
841	2718	JANAINA SILVA SANTOS	21/11/1992	14	46,7	DESCLASSIFICADO
842	699	THAIS DA SILVA	17/04/1993	14	46,7	DESCLASSIFICADO
843	5679	ROSIANE SILVA PINTO	18/05/1993	14	46,7	DESCLASSIFICADO

844	1615	DEBORA PEREIRA FIGUEREDO DE LIMA	21/06/1993	14	46,7	DESCLASSIFICADO
845	567	THAINA COSTA GUIMARAES	23/07/1993	14	46,7	DESCLASSIFICADO
846	739	GRACIELE DE ANDRADE BRITO	02/08/1993	14	46,7	DESCLASSIFICADO
847	982	KAMILA SCHONS	23/12/1993	14	46,7	DESCLASSIFICADO
848	2651	FABRICIA SILVA DOS SANTOS	28/01/1994	14	46,7	DESCLASSIFICADO
849	3007	TATIANE CAROLINE RIBAS	11/04/1994	14	46,7	DESCLASSIFICADO
850	4724	FRANCIELLI VASCONCELOS DA SILVA SILVEIRA	06/05/1994	14	46,7	DESCLASSIFICADO
851	5921	DANIELI PEIXOTO DE ASSIS CAROLINO	15/06/1994	14	46,7	DESCLASSIFICADO
852	1022	ANA LETICIA ZARTH	20/09/1994	14	46,7	DESCLASSIFICADO
853	3628	MARINA APARECIDA DOS SANTOS	28/09/1994	14	46,7	DESCLASSIFICADO
854	2800	ALESSANDRA DE MATTOS	04/10/1994	14	46,7	DESCLASSIFICADO
855	2843	ANDRESSA CRISTINA PAULUK DA SILVA	13/10/1994	14	46,7	DESCLASSIFICADO
856	4497	ALANA SARA ZIMMERMANN	04/11/1994	14	46,7	DESCLASSIFICADO
857	830	KATIELE MILITAO DE LIMA	25/11/1994	14	46,7	DESCLASSIFICADO
858	5048	JESSICA DA SILVA ECKERT	09/03/1995	14	46,7	DESCLASSIFICADO
859	5221	ANGELICA CATRINQUE RODRIGUES	25/03/1995	14	46,7	DESCLASSIFICADO
860	2166	GISELLE BARROS DA SILVA	17/04/1995	14	46,7	DESCLASSIFICADO
861	4738	GISLAINE LIMA MOURA	10/06/1995	14	46,7	DESCLASSIFICADO
862	3897	DIONATAN VITOR FRANÇA DA SILVA	13/06/1995	14	46,7	DESCLASSIFICADO
863	4024	CLAUDENIR GOUVÊA NOGUEIRA	09/07/1995	14	46,7	DESCLASSIFICADO
864	2305	HELIDIANA SALES DE SOUSA	01/10/1995	14	46,7	DESCLASSIFICADO
865	3390	ANDRESSA PEREIRA DE MENESES	02/10/1995	14	46,7	DESCLASSIFICADO
866	2685	STEFANY PAMELA CUSTÓDIO DA SILVA	07/10/1995	14	46,7	DESCLASSIFICADO
867	3908	LORENA MARQUES DE JESUS	09/10/1995	14	46,7	DESCLASSIFICADO
868	880	ALINE DOS SANTOS	20/11/1995	14	46,7	DESCLASSIFICADO
869	834	THIAGO HENRIQUE DA SILVA NUNES	01/06/1996	14	46,7	DESCLASSIFICADO
870	5348	KAMILLA MELO RODRIGUES	11/10/1996	14	46,7	DESCLASSIFICADO
871	1180	AMANDA CRISTINA DOS REIS	02/12/1996	14	46,7	DESCLASSIFICADO

872	4849	ADEJAMERSON SILVA DE SOUZA	31/12/1996	14	46,7	DESCLASSIFICADO
873	4440	RAIANE LUIZA DA SILVA	09/03/1997	14	46,7	DESCLASSIFICADO
874	4152	WALISSON DE PAULO TEIXEIRA PORFIRO	21/03/1997	14	46,7	DESCLASSIFICADO
875	2350	CAROLINE CAMPOS MOURA	30/04/1997	14	46,7	DESCLASSIFICADO
876	353	JESSICA DE QUEIROZ CAVALHEIRO	28/07/1997	14	46,7	DESCLASSIFICADO
877	3534	MAYARA DOS SANTOS DE SOUZA	12/08/1997	14	46,7	DESCLASSIFICADO
878	4186	ANDREIAVASCONCELOS CARVALHO	11/10/1997	14	46,7	DESCLASSIFICADO
879	2699	IZABELLA CAROLINA CAPINAN LINS	25/02/1998	14	46,7	DESCLASSIFICADO
880	622	THIAGO BRIGIDO	27/02/1998	14	46,7	DESCLASSIFICADO
881	4541	DHEYNIFFE SOUZA DA SILVA	20/03/1998	14	46,7	DESCLASSIFICADO
882	5878	ANA ISABELLA RODRIGUES DO NASCIMENTO	28/04/1998	14	46,7	DESCLASSIFICADO
883	5217	JULLY CRISTINA DA FONSECA	08/05/1998	14	46,7	DESCLASSIFICADO
884	1035	NATALIA ROSAS BREGOLATO	03/07/1998	14	46,7	DESCLASSIFICADO
885	3182	MICHELLE SILVA LAURENTINO	19/07/1998	14	46,7	DESCLASSIFICADO
886	1182	KAROLINI GONZATTI RIBEIRO	05/08/1998	14	46,7	DESCLASSIFICADO
887	5420	FABRINE RAFAELA ALVES COSTA	29/03/1999	14	46,7	DESCLASSIFICADO
888	3489	SUELI KLOCK	04/04/1968	13	43,3	DESCLASSIFICADO
889	3502	VERA LUCIA DE CARVALHO OLIVEIRA	30/12/1968	13	43,3	DESCLASSIFICADO
890	4244	MARIA FILOMENA DOS SANTOS NEVES MACEDO	12/11/1971	13	43,3	DESCLASSIFICADO
891	440	GILSON VILMAR KOGLIN	25/12/1972	13	43,3	DESCLASSIFICADO
892	4817	SIMONE DA SILVA GONZAGA ALVES	07/07/1973	13	43,3	DESCLASSIFICADO
893	292	MARISTELA CAVASSOLA CARNEIRO	06/02/1977	13	43,3	DESCLASSIFICADO
894	1009	SUELY MARIA DO NASCIMENTO	08/05/1978	13	43,3	DESCLASSIFICADO
895	3487	LUCIANA MARCENO DA SILVA	09/06/1978	13	43,3	DESCLASSIFICADO
896	1317	ROSEMEIRE DIAS GONCALVES VAZ	28/10/1978	13	43,3	DESCLASSIFICADO
897	3809	ANA CELIA NUNES DA ROCHA	05/12/1978	13	43,3	DESCLASSIFICADO
898	5009	MARIA JOSÉ TEIXEIRA	10/06/1979	13	43,3	DESCLASSIFICADO
899	1471	SIMONE DE PRA	02/07/1979	13	43,3	DESCLASSIFICADO

900	5292	DEVANILDA HOLA	23/07/1979	13	43,3	DESCLASSIFICADO
901	3766	GEISSE DE ARAUJO LOPES	27/08/1979	13	43,3	DESCLASSIFICADO
902	1932	FRANCISCA MARTINS CLAUDINO	15/03/1980	13	43,3	DESCLASSIFICADO
903	4284	CELMA DE JESUS PENTEADO DE SOUZA	07/09/1980	13	43,3	DESCLASSIFICADO
904	5227	DENILÇA PEREIRA DO CARMO	23/09/1980	13	43,3	DESCLASSIFICADO
905	2635	MARIA MARCIA PEREIRA DA SILVA	10/11/1980	13	43,3	DESCLASSIFICADO
906	3990	CIRILA FERNANDES BENITES RIBEIRO	28/10/1981	13	43,3	DESCLASSIFICADO
907	5289	CRISTIANE MARTINS TORO GASI	29/04/1982	13	43,3	DESCLASSIFICADO
908	3248	ADEMIR FERNANDES DA SILVA	30/06/1982	13	43,3	DESCLASSIFICADO
909	2952	VALÉRIA SANTANA DE SOUZA	24/11/1982	13	43,3	DESCLASSIFICADO
910	4253	JULIANO JOSE DE FREITAS	19/05/1983	13	43,3	DESCLASSIFICADO
911	2418	ELIZANGELA CRISTINA BARRAGAN COSTA	27/07/1983	13	43,3	DESCLASSIFICADO
912	5384	IVONE FARIAS	08/04/1984	13	43,3	DESCLASSIFICADO
913	3847	SIMONE FAUSTINO DE SOUZA	04/07/1986	13	43,3	DESCLASSIFICADO
914	5349	ROBISON ANTONIO PIRE	13/06/1987	13	43,3	DESCLASSIFICADO
915	3296	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	02/06/1988	13	43,3	DESCLASSIFICADO
916	1901	JOSIANE APARECIDA PEREIRA PINTO	10/01/1989	13	43,3	DESCLASSIFICADO
917	261	ANA PAULA DOS SANTOS	27/04/1989	13	43,3	DESCLASSIFICADO
918	3201	MAXIMILIANO SILVA LAURENTINO	01/05/1989	13	43,3	DESCLASSIFICADO
919	4712	ANDREA LEANDRO	27/09/1989	13	43,3	DESCLASSIFICADO
920	10	REGINA SOARES COSTA	12/03/1990	13	43,3	DESCLASSIFICADO
921	5965	MARCOPOLO GLUCKSBERG	02/07/1990	13	43,3	DESCLASSIFICADO
922	4550	PATRICIA ALVES MIRANDA GUIMARAES	17/10/1990	13	43,3	DESCLASSIFICADO
923	753	VALERIA AUGUSTO	21/02/1991	13	43,3	DESCLASSIFICADO
924	2107	SILVIA RAMOS RODRIGUES	26/03/1991	13	43,3	DESCLASSIFICADO
925	3617	ANA CRISTINA AMARO	06/06/1991	13	43,3	DESCLASSIFICADO
926	2437	ROSIANE PATRICIA CARRARA	02/08/1991	13	43,3	DESCLASSIFICADO
927	623	LUCIANO ALEX GOMES ARAUJO	27/01/1992	13	43,3	DESCLASSIFICADO

928	1926	RICARDO ALMEIDA SILVEIRA	17/02/1992	13	43,3	DESCLASSIFICADO
929	544	DIEGO DE OLIVEIRA SANTOS	28/02/1992	13	43,3	DESCLASSIFICADO
930	657	KELLY CRISTINADE LIMA	10/03/1992	13	43,3	DESCLASSIFICADO
931	4280	LUCIANA DO CARMO DE LIMA	16/09/1993	13	43,3	DESCLASSIFICADO
932	895	MARIA HELENA VIANA DA SILVA	30/11/1993	13	43,3	DESCLASSIFICADO
933	4611	ERICA DA SILVA CORSINI	10/03/1994	13	43,3	DESCLASSIFICADO
934	2023	FELIPE EMANUEL DOS SANTOS	27/04/1994	13	43,3	DESCLASSIFICADO
935	2754	SOLANGE APARECIDA TARLEI SERVIN	25/09/1994	13	43,3	DESCLASSIFICADO
936	5803	MARIA JOSE SILVA DA SILVA	01/10/1994	13	43,3	DESCLASSIFICADO
937	2815	REGIANE DO CARMO DA SILVA	12/03/1995	13	43,3	DESCLASSIFICADO
938	1061	SAMUEL PEREIRA TORRES	01/04/1995	13	43,3	DESCLASSIFICADO
939	2736	DEBORA OLIVEIRA SILVA	10/08/1995	13	43,3	DESCLASSIFICADO
940	3008	BRUNO LEONARDO CAPINAN LINS	28/11/1995	13	43,3	DESCLASSIFICADO
941	4645	PAMELA CRISTINA SILVA GONÇALVES DE MIRANDA	23/12/1995	13	43,3	DESCLASSIFICADO
942	3242	SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA	03/02/1996	13	43,3	DESCLASSIFICADO
943	5985	ARILSON FERNANDO DA SILVA	13/05/1996	13	43,3	DESCLASSIFICADO
944	1738	THAIS LETICIA DANTAS DOS SANTOS	24/06/1996	13	43,3	DESCLASSIFICADO
945	532	ARIADINE GONÇALES DOS SANTOS	28/11/1996	13	43,3	DESCLASSIFICADO
946	1780	ANA KELLI VIEIRA DA SILVA NASCIMENTO	09/09/1997	13	43,3	DESCLASSIFICADO
947	124	FERNANDO LEITE DA SILVA	23/01/1998	13	43,3	DESCLASSIFICADO
948	2707	EZEQUIEL MEDEIROS	30/07/1998	13	43,3	DESCLASSIFICADO
949	5567	BRENDA COSTA LORENTZ	10/09/1998	13	43,3	DESCLASSIFICADO
950	907	PAMELA FERNANDES DOS SANTOS	03/11/1998	13	43,3	DESCLASSIFICADO
951	154	SARA CAROLINE DO AMARAL BRAVO	05/02/1999	13	43,3	DESCLASSIFICADO
952	3598	ADRIELLI DE SOUZA DA SILVA	11/06/1999	13	43,3	DESCLASSIFICADO
953	395	MARIA LIVRAMENTO VASCONCELOS	10/08/1971	12	40,0	DESCLASSIFICADO
954	3724	IZABEL DA CRUZ SILVA	11/08/1971	12	40,0	DESCLASSIFICADO
955	670	SILVIA CLAUDIA DE SOUZA	28/10/1972	12	40,0	DESCLASSIFICADO

956	2370	CRISTIANE FELICIO LUCAS	21/06/1973	12	40,0	DESCLASSIFICADO
957	5619	ADEMIR INACIO SPECHT	11/06/1978	12	40,0	DESCLASSIFICADO
958	3964	CLAUDINEIA TEIXEIRA LISBOA	06/10/1978	12	40,0	DESCLASSIFICADO
959	2214	ROSANE ZUCK DOS SANTOS	09/12/1981	12	40,0	DESCLASSIFICADO
960	4102	ALEXANDRA MARTINS DE SOUZA	08/01/1982	12	40,0	DESCLASSIFICADO
961	1509	DULCILENE OLIMPIO ANTONIO GIMENEZ	30/07/1982	12	40,0	DESCLASSIFICADO
962	2224	ESTER PAULO DA SILVA	31/01/1983	12	40,0	DESCLASSIFICADO
963	1457	PATRICIA ALVES BATISTA	16/03/1983	12	40,0	DESCLASSIFICADO
964	4154	MARIA DIVINA MORAIS RIBEIRO	25/04/1983	12	40,0	DESCLASSIFICADO
965	1570	CARMEN MARCIA MONTEIRO SILVA	20/12/1983	12	40,0	DESCLASSIFICADO
966	3172	ALEXSANDRO TOBIAS DE SOUZA	12/11/1988	12	40,0	DESCLASSIFICADO
967	2589	DAIANE PEREIRA GONZAGA VIEIRA	03/09/1989	12	40,0	DESCLASSIFICADO
968	2269	CARINA DOS SANTOS SILVA	29/09/1989	12	40,0	DESCLASSIFICADO
969	4318	FRANCINEIDE VIEIRA ALVES	16/04/1990	12	40,0	DESCLASSIFICADO
970	4212	CALIANA NEVES MACEDO	28/08/1990	12	40,0	DESCLASSIFICADO
971	599	FRANCILEA RODRIGUES COSTA	11/11/1990	12	40,0	DESCLASSIFICADO
972	2387	GISELE OLIVEIRA SOUZA	21/02/1991	12	40,0	DESCLASSIFICADO
973	3614	MARIA SANDRA DE JESUS ROCHA	27/06/1992	12	40,0	DESCLASSIFICADO
974	2906	ALAIR SOUZA MACEDO JUNIOR	31/10/1992	12	40,0	DESCLASSIFICADO
975	208	CRISTIANA JOAO DE MACEDO	24/03/1993	12	40,0	DESCLASSIFICADO
976	134	ALISON FURLAN	19/05/1993	12	40,0	DESCLASSIFICADO
977	3141	ANDREIA DA SILVA CAMPOS	19/05/1993	12	40,0	DESCLASSIFICADO
978	2100	JAQUELINE MUNIQUE MOREIRA BORGES	10/09/1993	12	40,0	DESCLASSIFICADO
979	3747	ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA	09/11/1993	12	40,0	DESCLASSIFICADO
980	280	ALEX DOS SANTOS COUTO	29/11/1993	12	40,0	DESCLASSIFICADO
981	286	GISLAINE DA SILVA BRUN	02/06/1994	12	40,0	DESCLASSIFICADO
982	2679	DEUDIMAR SILVA PEREIRA	15/08/1994	12	40,0	DESCLASSIFICADO
983	1624	SARA RAMOS FRANCISCO	30/12/1994	12	40,0	DESCLASSIFICADO

984	311	PAMELA RAYANNE VIEIRA DA SILVA	19/05/1995	12	40,0	DESCLASSIFICADO
985	943	KATIUSKA LIMA DE OLIVEIRA	24/09/1995	12	40,0	DESCLASSIFICADO
986	5675	IGOR ZAGO PICCOLI	30/11/1995	12	40,0	DESCLASSIFICADO
987	2497	DIEGO DE MAGALHAES KOSELSKI	10/02/1996	12	40,0	DESCLASSIFICADO
988	3133	GABRIELLA MAYUME NISHIDA DE FREITAS	04/06/1996	12	40,0	DESCLASSIFICADO
989	560	MYNARA SAMPAIO FERREIRA	06/10/1996	12	40,0	DESCLASSIFICADO
990	4037	HALANA BRENDA MARQUES DE OLIVEIRA	04/01/1997	12	40,0	DESCLASSIFICADO
991	3965	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS GRANZOTO	04/02/1997	12	40,0	DESCLASSIFICADO
992	5848	EVELYN MARRY DE ANDRADE MONTIEL	18/09/1997	12	40,0	DESCLASSIFICADO
993	2051	ANA LUISA PORT DA COSTA	23/09/1997	12	40,0	DESCLASSIFICADO
994	833	VANESSA SANTOS MILITÃO	01/05/1998	12	40,0	DESCLASSIFICADO
995	5893	ERICA TENUTTI	04/08/1998	12	40,0	DESCLASSIFICADO
996	4298	JOAO PAULO NASCIMENTO DA SILVA	21/08/1998	12	40,0	DESCLASSIFICADO
997	4824	DAVID BARBOSA DA SILVA	14/09/1998	12	40,0	DESCLASSIFICADO
998	2355	MAYTAN ROGER DA SILVA CAPINAN	06/10/1998	12	40,0	DESCLASSIFICADO
999	1099	VERA MARTA FELIPPI TELLES	11/03/1965	11	36,7	DESCLASSIFICADO
1000	2180	DELAINE DE FATIMA ZECCHIN BORGES	27/10/1972	11	36,7	DESCLASSIFICADO
1001	674	VALDIRENE VIEIRA DE SOUZA	16/03/1980	11	36,7	DESCLASSIFICADO
1002	2507	ROSINEI ROSA DE PAULA	15/08/1981	11	36,7	DESCLASSIFICADO
1003	4720	ROSELI HENKE	13/03/1982	11	36,7	DESCLASSIFICADO
1004	5635	FRANCISCA MAGALHAES MORAIS	04/11/1982	11	36,7	DESCLASSIFICADO
1005	4301	DILEAN MELO COSTA	16/07/1984	11	36,7	DESCLASSIFICADO
1006	2847	MARIA ANTONIA PEREIRA CARNEIRO	08/08/1984	11	36,7	DESCLASSIFICADO
1007	4119	ISLA GRACIELLE GONÇALVES MACHADO	02/09/1986	11	36,7	DESCLASSIFICADO
1008	3804	GISLAINE CARDOSO DA CUNHA	20/06/1988	11	36,7	DESCLASSIFICADO
1009	1282	ANDRESSA BARBOSA TEIXEIRA	28/07/1988	11	36,7	DESCLASSIFICADO
1010	1922	GRACIELA BEATRIZ ARGUELHO	08/02/1991	11	36,7	DESCLASSIFICADO
1011	3080	ANA CAROLINA RAMALHO SOARES GALANI	19/08/1991	11	36,7	DESCLASSIFICADO

1012	3331	CRISTIANE DE GODOIS CAMPOS	15/01/1992	11	36,7	DESCLASSIFICADO
1013	1003	TIAGO APARECIDO FRANCINO	07/10/1992	11	36,7	DESCLASSIFICADO
1014	5946	JAQUELINE SIQUEIRA DA ROSA DA SILVA	06/05/1993	11	36,7	DESCLASSIFICADO
1015	727	FRANCIELE APARECIDA JACOMINI	23/01/1995	11	36,7	DESCLASSIFICADO
1016	5057	LETICIA DOS ANJOS MOLINAS	21/11/1995	11	36,7	DESCLASSIFICADO
1017	1357	JEFFERSON JUNIOR DE SOUSA	19/12/1995	11	36,7	DESCLASSIFICADO
1018	3819	BRUNO WILLIAN FOGAÇA	22/10/1996	11	36,7	DESCLASSIFICADO
1019	3315	DAYANE MORAES NOGUEIRA	02/01/1997	11	36,7	DESCLASSIFICADO
1020	2009	FABIANO SOUSA DE OLIVEIRA	06/05/1997	11	36,7	DESCLASSIFICADO
1021	4552	LARISSA PANTA CARGNIN	27/02/1998	11	36,7	DESCLASSIFICADO
1022	4090	RHUAN GUSTAVO SMANHOTO	02/12/1998	11	36,7	DESCLASSIFICADO
1023	3047	MARCIA FERNANDES CAYRES MEDINA	13/05/1979	10	33,3	DESCLASSIFICADO
1024	3204	MARIA ADRIANA COSTA	29/10/1981	10	33,3	DESCLASSIFICADO
1025	1994	MARCOS JOSE COLARES TAVARES	30/06/1985	10	33,3	DESCLASSIFICADO
1026	4899	RENILSON SILVA DAMASCENO	01/07/1985	10	33,3	DESCLASSIFICADO
1027	3038	FRANÇOISE KERYN AGUIAR DOS SANTOS	23/05/1988	10	33,3	DESCLASSIFICADO
1028	5416	DAIANE SAUCEDO MOTA	02/04/1990	10	33,3	DESCLASSIFICADO
1029	3936	ANA PAULA LIMA DA SILVA	11/08/1990	10	33,3	DESCLASSIFICADO
1030	4761	JAKECELINE DA SILVA ALVES	15/02/1991	10	33,3	DESCLASSIFICADO
1031	4557	EWERTHON FERNANDO RAMOS DOS SANTOS	10/12/1993	10	33,3	DESCLASSIFICADO
1032	3902	JOSE LUIZ DA ROCHA	07/03/1994	10	33,3	DESCLASSIFICADO
1033	3380	STEFFANY FERNANDES DOS SANTOS	21/05/1995	10	33,3	DESCLASSIFICADO
1034	963	ALINE PRISCILA FERREIRA CARVALHO	12/06/1997	10	33,3	DESCLASSIFICADO
1035	5079	CLARA BELA COSTA GOMES	15/10/1997	10	33,3	DESCLASSIFICADO
1036	288	SILVANE BORGES FRANCISCO	03/03/1977	9	30,0	DESCLASSIFICADO
1037	2686	ELOIR RODRIGUES DE QUADROS	12/10/1977	9	30,0	DESCLASSIFICADO
1038	1659	JUBERSON WIGLITHON DE ANDRADE	29/10/1991	9	30,0	DESCLASSIFICADO
1039	5302	GABRIELLY KEULLIYN GRAÇAS DO NASCIMENTO MOLINA	21/08/1993	9	30,0	DESCLASSIFICADO

1040	3545	ARTHUR CAVALCANTE DA SILVA	26/08/1996	9	30,0	DESCLASSIFICADO
1041	1984	ELOANE OLIVEIRA SILVA	13/09/1955	8	26,7	DESCLASSIFICADO
1042	382	WESLEY ROBERTO MATIAS RAMOS	03/07/1997	8	26,7	DESCLASSIFICADO
1043	2252	ROSENILDA CAMPOS DOS SANTOS	01/07/1988	7	23,3	DESCLASSIFICADO
1044	2839	LAÉRCIO BARBOSA CONCEIÇÃO	18/03/1970	3	10,0	DESCLASSIFICADO
1045	3714	ABELARDO FREIRE DE ANDRADE JUNIOR	05/12/1965			AUSENTE
1046	4531	ACE NEVES GONCALVES	30/03/1973			AUSENTE
1047	4082	ADAILDE SARGES	14/11/1988			AUSENTE
1048	1816	ADELAIDE SEIBEL	23/05/1994			AUSENTE
1049	1607	ADELAR RODRIGUES	31/05/1986			AUSENTE
1050	1809	ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS	11/12/1969			AUSENTE
1051	5504	ADIANE MARIA PEREIRA	04/10/1988			AUSENTE
1052	4423	ADILENE MARIA DA SILVA	21/12/1988			AUSENTE
1053	4790	ADRIANA ALVES GIMENEZ	07/01/1992			AUSENTE
1054	3537	ADRIANA DA COSTA SOUSA	23/10/1986			AUSENTE
1055	5438	ADRIANA DE SOUZA MANTOVANI	24/10/1973			AUSENTE
1056	1274	ADRIANA MARIA DA SILVA	11/06/1987			AUSENTE
1057	491	ADRIANA RODRIGUES	27/05/1978			AUSENTE
1058	3196	ADRIANA SANTANA FEITOSA	27/09/1977			AUSENTE
1059	5923	ADRIANA SOUSA SILVA	25/12/1987			AUSENTE
1060	5067	ADRIANA VIANA OHARA	13/09/1975			AUSENTE
1061	4283	ADRIANE SORIA DE PAULA	08/06/1987			AUSENTE
1062	2563	ADRIANO DERCEU PRUDENTE	25/03/1993			AUSENTE
1063	4806	ADRIANO NOQUELE DE ALMEIDA	24/02/1987			AUSENTE
1064	799	ADRIELE FERNANDA VIEIRA DA SILVA	31/05/1994			AUSENTE
1065	1988	ADRIELE MORIMOTO DE ALMEIDA	21/06/1997			AUSENTE
1066	894	ADRIELE PREVELATO VIEIRA	13/02/1997			AUSENTE
1067	3159	ADRIELLE WALESKA FORTUNA	27/10/1998			AUSENTE
1068	2021	ADRIELY APARECIDA ALVES ANTUNES	04/11/1981			AUSENTE
1069	5796	ADRIENNE GORSKI GRUBER SILVA VICENSI	27/01/1993			AUSENTE
1070	2119	ADSON PATRICK PEREIRA MIRANDA	03/06/1998			AUSENTE
1071	6040	AGATA FERREIRA DA COSTA	21/05/1987			AUSENTE
1072	4949	ÁGUILIS ALANA MORENO DE ABREU	22/08/1995			AUSENTE
1073	1814	AILTON FUSTINONI	07/09/1990			AUSENTE
1074	5261	ALAN JHONNY DE MENEZES	01/01/1994			AUSENTE

1075	4971	ALAN SOARES DOS ANJOS	09/04/1994			AUSENTE
1076	3907	ALBA VALERIA CAETANO DOMINGOS	15/04/1982			AUSENTE
1077	3939	ALCIDES BATISTA MARTINS JUNIOR	25/12/1995			AUSENTE
1078	315	ALCINIO MOMOLI CERQUEIRA	20/11/1987			AUSENTE
1079	2757	ALEANDRA PEREIRA DA SILVA TERCIO	15/11/1987			AUSENTE
1080	2506	ALESSANDRA BARBOSA	21/11/1982			AUSENTE
1081	2806	ALESSANDRO GONÇALVES DE FARIAS	10/01/1994			AUSENTE
1082	181	ALEXANDRA GOMES DA SILVA	27/07/1985			AUSENTE
1083	3089	ALEXANDRE LUIZ FARIAS MARTINS	26/01/1972			AUSENTE
1084	957	ALEXSANDRA DOS SANTOS CESARO KNECHT	17/09/1974			AUSENTE
1085	1538	ALEXSANDRO RIBEIRO MANSANO	20/02/1996			AUSENTE
1086	3998	ALEXSSANDRA LIMA MEIRELES OGLIARI	25/01/1986			AUSENTE
1087	754	ALINE BENDLER K. PADILHA	04/08/1989			AUSENTE
1088	44	ALINE BESSA CARVALHO	27/09/1993			AUSENTE
1089	239	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	23/09/1993			AUSENTE
1090	4659	ALINE DE LIMA CELESTINO	13/04/1997			AUSENTE
1091	482	ALINE DOS REIS CARRASCO OLIVEIRA	11/01/1992			AUSENTE
1092	5935	ALINE EMANUELLY NOGUEIRA DO AMARAL	05/10/1994			AUSENTE
1093	2201	ALINE FERNANDES DE SOUZA ANGELO	06/02/1995			AUSENTE
1094	3808	ALINE MOREIRA TAVARES	06/04/1991			AUSENTE
1095	1490	ALINE NASCIMENTO SEMELER	28/02/1995			AUSENTE
1096	5853	ALINE SAMPAIO ALEXANDRE	05/06/1989			AUSENTE
1097	4646	ALISSON TERRA HOECKLER	20/02/1998			AUSENTE
1098	803	ALLAN JUNIOR PINHEIRO	27/12/1991			AUSENTE
1099	5063	ALLANA CAMPOS DA COSTA	20/05/1994			AUSENTE
1100	5413	ALLINE MACIEL DA SILVA	28/01/1992			AUSENTE
1101	333	ALTEMIR GARCIA JUNIOR	01/07/1994			AUSENTE
1102	806	ALZENIR ALENCAR RODRIGUES	21/07/1997			AUSENTE
1103	5041	AMANDA CAROLINE LIMA CUNHA	21/02/1992			AUSENTE
1104	4137	AMANDA CAROLINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	19/11/1996			AUSENTE
1105	5267	AMANDA CRISTINA LEOPOLDINO CASTILHO	25/04/1989			AUSENTE
1106	5281	AMANDA CRISTINA PEREIRA MENDONÇA	01/07/1993			AUSENTE
1107	5347	AMANDA DE SOUZA WOLF	11/04/1998			AUSENTE
1108	889	AMANDA DUANNE NASCIMENTO DE SOUZA	25/01/1989			AUSENTE

1109	4685	AMANDA MATOS MESQUITA	27/10/1994			AUSENTE
1110	4908	AMANDA SCHAEDLER OTTONELLI	05/06/1993			AUSENTE
1111	3115	AMARILDO JUNIOR DUQUE DE OLIVEIRA	04/12/1993			AUSENTE
1112	4389	AMÉRICO FRANCISCO FIGUEIREDO DE ALMEIDA	04/10/1987			AUSENTE
1113	2942	ANA CAROLINA DA SILVA	08/01/1992			AUSENTE
1114	2193	ANA CAROLINA FIGUEIRA SANTOS	30/04/1996			AUSENTE
1115	783	ANA CAROLINA MARTINS	01/06/1995			AUSENTE
1116	5143	ANA CAROLINA VALLIN GONÇALVES	27/02/1991			AUSENTE
1117	4668	ANA CAROLINE MORAIS OLIVEIRA	19/03/1998			AUSENTE
1118	5839	ANA CAROLINE NOGUEIRA AMANCIO	21/08/1992			AUSENTE
1119	1379	ANA CAROLINE ROCHA DOS SANTOS	15/02/1988			AUSENTE
1120	2914	ANA CLAUDIA ALVES CABRAL	04/05/1991			AUSENTE
1121	5525	ANA CLAUDIA ZANATELI CORREA	08/09/1992			AUSENTE
1122	5198	ANA CRISTHINA DOS SANTOS STREGE	13/01/1994			AUSENTE
1123	3102	ANA CRISTINA CARVALHO DO NASCIMENTO	26/07/1989			AUSENTE
1124	5947	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA FREIRE	08/08/1997			AUSENTE
1125	5423	ANA CRISTINA PEREIRA SOARES	27/07/1976			AUSENTE
1126	5354	ANA FLAVIA CASSIMIRO DE ALMEIDA	12/11/1987			AUSENTE
1127	3123	ANA LUCIA DA SILVA SANTOS	11/12/1991			AUSENTE
1128	5288	ANA LÚCIA DE SOUZA CABRAL	06/04/1981			AUSENTE
1129	509	ANA MARGARIDA RODRIGUES MEIRELLES	23/05/1996			AUSENTE
1130	3707	ANA PATRICIA ZANATELI CORREA	31/07/1994			AUSENTE
1131	2675	ANA PAULA CORREIA	01/01/1993			AUSENTE
1132	3700	ANA PAULA DA SILVA PAULO	22/09/1992			AUSENTE
1133	452	ANA PAULA DE AQUINO	22/03/1994			AUSENTE
1134	4222	ANA PAULA DE FREITAS MOREIRA MORAES	17/02/1983			AUSENTE
1135	5332	ANA PAULA DE LIMA PINTO	29/11/1977			AUSENTE
1136	5380	ANA PAULA FOLCHINI TECCHIO	13/10/1991			AUSENTE
1137	780	ANA PAULA FREIRE	08/01/1994			AUSENTE
1138	428	ANA PAULA MARTINS BERTOL	17/09/1997			AUSENTE
1139	5682	ANA PAULA MENDES VELOZO	29/06/1994			AUSENTE
1140	3253	ANA PAULA MOREIRA DE LIMA	12/06/1997			AUSENTE
1141	3607	ANA PAULA NERVO	09/03/1996			AUSENTE
1142	1612	ANA PAULA NUNES DAS CHAGAS	20/11/1985			AUSENTE
1143	2848	ANA PAULA SANTOS PEDREIRA	16/09/1993			AUSENTE

1144	3768	ANA PAULA STRAPASSON BONFIM	23/05/1982			AUSENTE
1145	2857	ANA PAULA ZEFERINO SANTANA	02/02/1995			AUSENTE
1146	2485	ANA TALIA PALMA DIAS GONÇALVES	28/05/1997			AUSENTE
1147	347	ANA TEREZA DOS SANTOS SIMOES	06/01/1991			AUSENTE
1148	1332	ANA TERRA COSTA DE SOUZA	31/07/1987			AUSENTE
1149	800	ANAMIM SANTANA DA SILVA	24/09/1991			AUSENTE
1150	5322	ANDERLUCIO JACOBUCY CANDIDO	03/02/1985			AUSENTE
1151	4791	ANDERSON BRUNO BORGES REALTO	29/02/1988			AUSENTE
1152	1841	ANDERSON DA SILVA SPERANDIO	12/04/1996			AUSENTE
1153	5025	ANDERSON GAMBAROTTO DE SOUZA	20/03/1984			AUSENTE
1154	3251	ANDERSON HATSCHBACH DE FREITAS	12/08/1987			AUSENTE
1155	2244	ANDERSON LANDMANN FENNER	12/08/1987			AUSENTE
1156	4927	ANDERSON MENESES DA SILVA	24/03/1991			AUSENTE
1157	141	ANDERSON RAFAEL LAZARO	08/07/1987			AUSENTE
1158	3291	ANDRE ARAUJO MASCARDO	05/06/1985			AUSENTE
1159	274	ANDRE GARCIA RODRIGUES	27/01/1989			AUSENTE
1160	404	ANDRE LUCAS DA SILVA	28/04/1982			AUSENTE
1161	5671	ANDRE LUIS JUNGES	04/06/1987			AUSENTE
1162	3114	ANDRE LUIS MANICA	09/04/1985			AUSENTE
1163	2642	ANDREA CRISTIANE COUTINHO	15/02/1984			AUSENTE
1164	520	ANDREIA CRISTINA DA SILVA SOARES	24/12/1984			AUSENTE
1165	3265	ANDREIA DA SILVA DELARME	18/07/1986			AUSENTE
1166	1865	ANDREIA DA SILVA SANTANA	20/05/1997			AUSENTE
1167	2172	ANDREIA DE MEDEIROS GOULART	01/02/1982			AUSENTE
1168	1070	ANDREIA FIDEL DE SÁ CORDEIRO	01/10/1986			AUSENTE
1169	1837	ANDREIA MARIA OLIVEIRA SOUZA	12/07/1984			AUSENTE
1170	4382	ANDREIA RIBEIRO BATISTA	13/09/1997			AUSENTE
1171	3616	ANDREIA VALERIA DA ROSA PEDROSO	03/06/1991			AUSENTE
1172	1005	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	17/09/1995			AUSENTE
1173	5084	ANDRESSA COSTA DA SILVA	16/01/1991			AUSENTE
1174	2778	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA SOUSA	17/08/1994			AUSENTE
1175	5552	ANDRESSA DA CRUZ PIO	11/10/1994			AUSENTE
1176	1082	ANDRESSA DE SOUZA DIAS	03/10/1997			AUSENTE
1177	211	ANDRESSA FERNANDA ANDRUSKO ASCENÇÃO	03/02/1995			AUSENTE
1178	3002	ANDRESSA JENIFFER DE JESUS BARROS	19/02/1995			AUSENTE

1179	32	ANDRESSA KAREM GOLFETTO	10/05/1990			AUSENTE
1180	2510	ANDRESSA POLI	23/03/1989			AUSENTE
1181	5800	ANDREY DE OLIVEIRA ARAUJO	13/09/1991			AUSENTE
1182	3392	ANDRIELY EUGENIA ELLER DOS SANTOS	18/03/1996			AUSENTE
1183	4142	ANE MARI KELLER	29/04/1988			AUSENTE
1184	1399	ANGELA MARIA LUIZ	10/02/1974			AUSENTE
1185	197	ANGELICA ADRIANA SOARES DE LIMA	04/03/1993			AUSENTE
1186	4009	ANGELICA DE OLIVEIRA ALMEIDA	17/06/1984			AUSENTE
1187	1616	ANGELICA GREQUI	14/08/1991			AUSENTE
1188	3974	ANICLEIA QUEIROZ DE SOUZA ZIMERMANN	21/01/1982			AUSENTE
1189	2218	ANIELLE FELIPE MAGALHAES	24/04/1985			AUSENTE
1190	3878	ANITA TEIXEIRA	10/08/1971			AUSENTE
1191	4716	ANNA CLARA DE OLIVEIRA CARLING	19/12/1997			AUSENTE
1192	2752	ANNA PAULA DINIZ SILVA	17/11/1994			AUSENTE
1193	3798	ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	22/04/1993			AUSENTE
1194	2120	ANNE DOS SANTOS SOUZA	05/03/1996			AUSENTE
1195	4629	ANTONIA DE LIMA GONCALVES	21/11/1980			AUSENTE
1196	2067	ANTONIETTI CARVALHO LIMA	13/06/1989			AUSENTE
1197	1040	ANTONIO JUNIOR RIBEIRO	12/11/1975			AUSENTE
1198	4871	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	04/11/1976			AUSENTE
1199	3158	ANTONIO RIBEIRO SILVA	01/09/1991			AUSENTE
1200	5861	ANTONIO VITOR SILVA LEITE	08/09/1992			AUSENTE
1201	3275	APARECIDA PRADO	21/05/1971			AUSENTE
1202	1520	AQUESA QUEREN GELIO DE SA MORAES	20/10/1994			AUSENTE
1203	2435	ARIANE EVELLYN DOS SANTOS CUNHA	30/03/1991			AUSENTE
1204	4014	ARIANE LEAL LIMA	07/01/1997			AUSENTE
1205	3070	ARIELLE DAS DORES DE SOUZA	21/07/1992			AUSENTE
1206	758	ARLETE SILVA SALES	14/01/1983			AUSENTE
1207	4538	ARLINDO ARAUJO FURTADO	30/07/1982			AUSENTE
1208	4530	ARTENE ALVES MIRANDA	03/04/1987			AUSENTE
1209	4427	AUDIANO ANTONIO DA SILVA	01/09/1980			AUSENTE
1210	89	AUGUSTO EGIDIO BARELLA DE ARRUDA	21/06/1997			AUSENTE
1211	4019	AUREA BATISTA RAMOS	22/11/1953			AUSENTE
1212	2027	AUSIRLEI MARIA GUERRA	11/05/1964			AUSENTE
1213	5379	AYLLA PATRICIA ALVES SIQUEIRA	12/04/1995			AUSENTE
1214	641	BARBARA CRISTINA JESUS DOS	28/02/1998			AUSENTE

		SANTOS				
1215	5938	BARBARA LORRAYNE DA SILVA	26/12/1991			AUSENTE
1216	4566	BEATRIZ BATISTA BELEM	08/07/1994			AUSENTE
1217	305	BEATRIZ DA SILVA SANTOS	26/04/1992			AUSENTE
1218	5144	BEATRIZ PIRES DE MORAIS	03/04/1995			AUSENTE
1219	3791	BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS	01/12/1995			AUSENTE
1220	1923	BENEDITO DIMAS VIEIRA	21/02/1959			AUSENTE
1221	5195	BIANCA BARBOZA DE SOUSA	27/08/1996			AUSENTE
1222	4138	BIANCA MACIEL DIAS	05/11/1997			AUSENTE
1223	4084	BIANCA THAINARA DE ASSIS	16/10/1995			AUSENTE
1224	586	BRAIAN GAUDENCIO SORRILLA	26/01/1996			AUSENTE
1225	1916	BRUBA GOMES DO CARMO	17/09/1997			AUSENTE
1226	1451	BRUNA DE ANDRADE DAMACENO	25/12/1989			AUSENTE
1227	5102	BRUNA LETICIA DE LIMA	18/09/1995			AUSENTE
1228	4148	BRUNA LETICIA MOURA	14/11/1989			AUSENTE
1229	3180	BRUNA MAYARA FERREIRA ARRUDA	28/02/1993			AUSENTE
1230	630	BRUNA MOURA DA SILVA	21/11/1998			AUSENTE
1231	4701	BRUNA SAMANDA FERNEDA	20/01/1994			AUSENTE
1232	2998	BRUNA SUSI MIGUEL DE CARVALHO	29/03/1991			AUSENTE
1233	1079	BRUNO DE OLIVEIRA RODRIGUES	21/03/1989			AUSENTE
1234	2730	BRUNO EDUARDO DE MATOS BOTOF	11/11/1983			AUSENTE
1235	4264	BRUNO ENRIQUE ERCHELE DA SILVA	06/07/1996			AUSENTE
1236	858	BRUNO FELIPE FROTA	30/01/1993			AUSENTE
1237	4384	BRUNO ICARO FINGER MENG	05/01/1998			AUSENTE
1238	2114	CAMILA ALINE PEREIRA MIRANDA	19/05/1994			AUSENTE
1239	4660	CAMILA EDUARDA LOBO	12/05/1990			AUSENTE
1240	975	CAMILA EVELING ABRA	27/05/1996			AUSENTE
1241	5117	CAMILA LIMA DOS SANTOS	09/03/1996			AUSENTE
1242	4187	CAMILA MICHELON	28/01/1993			AUSENTE
1243	4782	CAMILA SANTOS TRINDADE	27/04/1994			AUSENTE
1244	3495	CAMILA TORRES	02/06/1995			AUSENTE
1245	4710	CAMILA VIEIRA CARNEIRO	13/01/1992			AUSENTE
1246	4270	CAMILA XAVIER RIBEIRO DE OLIVEIRA	01/08/1996			AUSENTE
1247	5516	CARINA DA SILVA XAVIER	30/08/1998			AUSENTE
1248	3530	CARINE CAVALCANTE RODRIGUES	14/11/1992			AUSENTE
1249	2164	CARLA CLARA RIBEIRO DA PAIXAO	05/03/1979			AUSENTE
1250	2111	CARLA MICHELLI JUSTO PAULINO	30/10/1991			AUSENTE

1251	5962	CARLA MONIQUE RODRIGUES SANTOS	25/02/1988			AUSENTE
1252	4911	CARLA REGIANE DA SILVA	21/01/1984			AUSENTE
1253	366	CARLA VANESSA GROFF DE ANDRADE	29/08/1996			AUSENTE
1254	5318	CARLEANE PEREIRA DE ASSIS	06/05/1992			AUSENTE
1255	5190	CARLOS ALEXANDRE PINHEIRO DE SOUZA	08/08/1995			AUSENTE
1256	5908	CARLOS FERREIRA	10/01/1979			AUSENTE
1257	247	CARLOS HENRIQUE SOUZA SANTOS	19/05/1995			AUSENTE
1258	3993	CARLOS MADSON CARVALHO DA SILVA	21/07/1993			AUSENTE
1259	4021	CARLOS ROBERTO SILVA	09/02/1983			AUSENTE
1260	2036	CARMELA DA SILVA ROMEIRO	23/05/1988			AUSENTE
1261	4035	CARMEM DE OLIVEIRA BARROSO PEREIRA	28/08/1983			AUSENTE
1262	276	CARMEN ROSANE BORTOLAS LORETTO REMPEL	05/02/1969			AUSENTE
1263	433	CAROLINA POLINI VILXENSKI	27/07/1998			AUSENTE
1264	2217	CAROLINE BEZERRA PONZIO	13/10/1988			AUSENTE
1265	4667	CAROLINE PATRICIA DE SOUZA	27/01/1996			AUSENTE
1266	3075	CAROLINE RODRIGUES VIEIRA	30/07/1995			AUSENTE
1267	1606	CAROLINE SILVA LACERDA	08/11/1991			AUSENTE
1268	5008	CAROLLYNE ALMEIDA DA SILVA	11/11/1992			AUSENTE
1269	1507	CASSIA DE SOUZA SILVA	18/04/1987			AUSENTE
1270	4873	CASSIANA CAPELLARI	26/01/1994			AUSENTE
1271	2518	CASSIANE DA SILVA COSTA GAMA	10/06/1991			AUSENTE
1272	2657	CASSIANE DA SILVA SCHUNCK	24/07/1992			AUSENTE
1273	2017	CASSIANE MARCATE	29/01/1983			AUSENTE
1274	3243	CASSIANO RUAN OLIVEIRA HINTZ	19/05/1979			AUSENTE
1275	5918	CESAR MENDES	28/06/1976			AUSENTE
1276	4609	CESAR PEREIRA JUNIOR	09/06/1988			AUSENTE
1277	455	CHARLES DE OLIVEIRA PEREIRA	08/05/1989			AUSENTE
1278	1757	CHIRLEI VIEIRA DE ARAUJO	12/04/1987			AUSENTE
1279	1222	CLAIR MARCOS DA SILVA	22/07/1975			AUSENTE
1280	449	CLARISE APARECIDA XAVIER MINIGUINI	21/11/1972			AUSENTE
1281	4191	CLAUDENICE MACEDO DE OLIVEIRA TOBIAS	23/03/1987			AUSENTE
1282	106	CLAUDIA ANDREA WOHNRATH	01/09/1979			AUSENTE
1283	2740	CLAUDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	27/09/1992			AUSENTE
1284	1860	CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUSA	24/04/1992			AUSENTE
1285	647	CLAUDIA SOUZA SANTOS	20/02/1993			AUSENTE

1286	2247	CLAUDIANE RODRIGUES DE FREITAS	10/06/1993			AUSENTE
1287	4333	CLAUDIMEIRE APARECIDA DA SILVA	13/10/1987			AUSENTE
1288	3125	CLAUDINEIA CARVALHO	30/05/1984			AUSENTE
1289	4721	CLAUDINEIA DOMICIANO	22/10/1984			AUSENTE
1290	1278	CLAUDIO KLOCZKO	08/06/1989			AUSENTE
1291	1077	CLAUDIO PELICHAN LODI	24/10/1988			AUSENTE
1292	3596	CLAUDIO VIEIRA MONTEIRO	23/02/1979			AUSENTE
1293	4845	CLAYTON SERQUEIRA DE MORAES	22/08/1987			AUSENTE
1294	2200	CLEICIENE RABELO CONCEIÇAO	01/09/1992			AUSENTE
1295	2101	CLEIDE DOMINGUES DO NASCIMENTO	23/07/1970			AUSENTE
1296	3567	CLEIDIANE ALVES LIMA	17/11/1995			AUSENTE
1297	2421	CLEITIANE AMORIM GONÇALVES	25/10/1987			AUSENTE
1298	2019	CLEITON BERNARDO DOS SANTOS	03/10/1990			AUSENTE
1299	3220	CLEITON JESUS DURANTI	09/04/1993			AUSENTE
1300	2433	CLELIA AMORIM GONÇALVES	31/03/1986			AUSENTE
1301	607	CLEODINEIA RIBEIRO BONFIM	30/07/1986			AUSENTE
1302	2929	CLEONICE LUCIANE WIEGERT	18/12/1981			AUSENTE
1303	2722	CLEUCIA PAULA DOS REIS PAIXAO BRAGA	20/04/1980			AUSENTE
1304	1081	CONNIE REGINA DOS SANTOS	11/10/1977			AUSENTE
1305	5336	CRAIRE CRISTINA NAZARETH MARQUES	05/12/1984			AUSENTE
1306	4192	CRIS HEVERTY FERRAZ CAMASSOLA	19/05/1989			AUSENTE
1307	4171	CRISCIAN KELLY DE SOUZA PAIM	18/06/1990			AUSENTE
1308	219	CRISTIANA ANTUNES BARBOSA COELHO	15/07/1995			AUSENTE
1309	5518	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	07/08/1978			AUSENTE
1310	4346	CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	11/03/1983			AUSENTE
1311	3500	CRISTIANE FIGUEIREDO DE SOUZA	06/08/1979			AUSENTE
1312	1139	CRISTIANE POZZO	17/05/1988			AUSENTE
1313	5254	CRISTIANE RIBEIRO	08/09/1986			AUSENTE
1314	3830	CRISTIANI DE AGUIAR COUTO	12/06/1990			AUSENTE
1315	3383	CRISTIANO JOSE BACO	16/01/1995			AUSENTE
1316	1982	CRISTINA GONÇALVES	23/10/1986			AUSENTE
1317	5745	CRISTINA VANESSA SCHONHOLZER	01/12/1992			AUSENTE
1318	5818	CRISTINE MULLER	19/11/1996			AUSENTE
1319	4017	CRISTOPHER BRUNO LIMA DE OLIVEIRA	06/10/1994			AUSENTE
1320	1535	DAIANA CESCO	29/09/1986			AUSENTE

1321	4259	DAIANA ORTEGA	12/03/1985			AUSENTE
1322	5157	DAIANA RUBIA CAMPOS DE OLIVEIRA	15/11/1989			AUSENTE
1323	829	DAIANE CRISTINA GOETZ	31/12/1985			AUSENTE
1324	3757	DAIANE DE LIMA RODRIGUES	15/06/1996			AUSENTE
1325	1910	DAIANE DIEDRICH MACHADO	19/10/1994			AUSENTE
1326	4981	DAIANE DOS SANTOS SILVA	13/04/1984			AUSENTE
1327	2385	DAIANE FREITAS CERVANTES	27/09/1983			AUSENTE
1328	335	DAIANE MARTINS DOS SANTOS SOUZA	19/02/1996			AUSENTE
1329	1273	DAIANE SOUSA BURIL	06/03/1992			AUSENTE
1330	5556	DAIELLE PABLINE BATISTA PEREIRA	24/04/1989			AUSENTE
1331	4178	DAILI KESLY DA SILVA MITSUE	19/08/1992			AUSENTE
1332	4193	DAIZE PEREIRA DA SILVA	10/09/1989			AUSENTE
1333	4468	DALINE GONÇALVES LOBATO	28/09/1993			AUSENTE
1334	135	DANIEL MARCELO DA SILVA	09/01/1983			AUSENTE
1335	5426	DANIEL SANTOS SILVA	18/11/1994			AUSENTE
1336	4931	DANIELA DOS SANTOS CHAVES	27/07/1993			AUSENTE
1337	2329	DANIELA JUDA DE OLIVEIRA	11/07/1993			AUSENTE
1338	3023	DANIELA SOUZA CARVALHO	30/04/1996			AUSENTE
1339	4288	DANIELA XAVIER RIBEIRO DE OLIVEIRA	03/12/1991			AUSENTE
1340	21	DANIELE DA SILVA TEIXEIRA	24/03/1991			AUSENTE
1341	3599	DANIELE DOS SANTOS RODRIGUES	12/02/1986			AUSENTE
1342	5000	DANIELE HEIDRICH PASSOS	17/08/1998			AUSENTE
1343	437	DANIELE OLIVEIRA DE SENA	23/02/1993			AUSENTE
1344	4945	DANIELLA RODRIGUES DA SILVA	02/08/1994			AUSENTE
1345	2586	DANIELLE CRISTINA GONÇALVES BRAGA	19/07/1997			AUSENTE
1346	150	DANIELLE GUIMARAES SANTOS	16/07/1992			AUSENTE
1347	1869	DANIELLE MENDES PEREIRA	15/11/1979			AUSENTE
1348	4397	DANIELLE THALIA STOLPE DA CRUZ	29/12/1997			AUSENTE
1349	3717	DANIELLI LUIZA CHAVES	09/04/1994			AUSENTE
1350	4363	DANIELLI PALERMO BASTOS	08/11/1991			AUSENTE
1351	3282	DANIELLY APARECIDA GOMES DO NASIMENTO	16/06/1993			AUSENTE
1352	2912	DANILO DIAS DA SILVA	18/11/1996			AUSENTE
1353	6024	DANILO NASCIMENTO GONÇALVES	18/11/1993			AUSENTE
1354	6030	DANILO SEBASTIAO FERREIRA	24/06/1991			AUSENTE
1355	1551	DANYSTER ALVES PEREIRA	16/09/1994			AUSENTE
1356	2939	DARIANE BATISTA RODRIGUES	04/03/1998			AUSENTE

1357	2567	DARIO DOUGLAS DA SILVA	02/06/1986			AUSENTE
1358	3256	DAVI HENRIQUE SOARES SOUSA	11/10/1992			AUSENTE
1359	5283	DAVI MOREIRA DE LIMA	12/02/1975			AUSENTE
1360	5280	DAVID ALEIXO DOS SANTOS	12/09/1995			AUSENTE
1361	369	DAVID HENRIQUE PUHL DA SILVA	05/10/1993			AUSENTE
1362	1156	DAVID ROBERTO GOMES DOS SANTOS ROCHA	02/09/1993			AUSENTE
1363	1991	DAYANE CRISTINA DE SIQUEIRA.	02/10/1996			AUSENTE
1364	3403	DAYANE XAVIER CARVALHO	21/08/1995			AUSENTE
1365	2315	DEBORA ALINE CORREA	19/05/1995			AUSENTE
1366	3566	DEBORA ALINE SOUSA DE MORAES	17/08/1992			AUSENTE
1367	5123	DEBORA CAMILA BRITO PEREIRA DA SILVA	12/02/1978			AUSENTE
1368	4628	DEBORA DE PAULA PAIS	30/10/1991			AUSENTE
1369	5758	DEBORA FUCKS SCHOENKNECHT	05/04/1994			AUSENTE
1370	861	DEBORA KAMILA OSORIO MORO	01/09/1988			AUSENTE
1371	1961	DEBORA PARIZOTTO ALESSIO	31/01/1989			AUSENTE
1372	5231	DEBORAH CRISTTINA ALMEIDA PEDROSO	16/04/1981			AUSENTE
1373	2191	DEBORAH MOURA	07/08/1995			AUSENTE
1374	3623	DEBORAH SOARES CASARIN	06/10/1996			AUSENTE
1375	4243	DEISE CRISTINA NORONHA DORNELLES	07/02/1984			AUSENTE
1376	1213	DEISE DE OLIVEIRA BRAZ	17/04/1988			AUSENTE
1377	1631	DEISIANE DA SILVEIRA GARCIA	20/01/1993			AUSENTE
1378	1360	DEISILAINE GODINHO MINIGUINI	11/11/1996			AUSENTE
1379	2199	DEIVID TEIXEIRA RODRIGUES	25/12/1996			AUSENTE
1380	4606	DELCILENE VIEIRA SILVA	08/06/1984			AUSENTE
1381	769	DENISE CLAIR LENZ	02/10/1974			AUSENTE
1382	2125	DENISE DE CASTRO PORTELLA DA SILVA	27/08/1988			AUSENTE
1383	2533	DEOCLECIO FOCHESATO	24/05/1993			AUSENTE
1384	2348	DEUSELENA SILVA FERREIRA SANTOS	22/09/1986			AUSENTE
1385	3713	DEYSIANE FERREIRA	24/07/1997			AUSENTE
1386	3425	DHIONE ELTON DOS SANTOS OLIVEIRA	02/09/1991			AUSENTE
1387	5738	DIANDRA SCHUSTER DE MATTOS	02/12/1996			AUSENTE
1388	3956	DICIANE FERNANDES DE ASSIS	14/08/1989			AUSENTE
1389	4409	DIEGO BEZERRA DA SILVA	27/12/1997			AUSENTE
1390	669	DIEGO CESAR DA SILVA COELHO	17/02/1993			AUSENTE
1391	4744	DIEGO MARCELO RODRIGUES	07/07/1990			AUSENTE
1392	1665	DIEGO PEREIRA DE BARROS	16/11/1995			AUSENTE

1393	3733	DIELAINE FERNANDES SOUSA	08/07/1988			AUSENTE
1394	36	DIENI KELLY DE LIMA CORREA	01/09/1990			AUSENTE
1395	4812	DILAMAR JUNIOR BUSNELLO	14/11/1987			AUSENTE
1396	3553	DILÇA TEIXEIRA MARTINS	13/09/1981			AUSENTE
1397	2013	DINEIZE MARIA DA SILVA SOUZA	13/05/1973			AUSENTE
1398	1591	DINERES MARIA DA SILVA	08/07/1989			AUSENTE
1399	3202	DIOGO ROBERTO QUECHINI	11/10/1996			AUSENTE
1400	2210	DIONES ALMEIDA GONÇALVES	24/05/1996			AUSENTE
1401	3618	DIONES LIMA DE JESUS	21/07/1987			AUSENTE
1402	551	DIORGENES DE PAULA ROCHA	25/07/1976			AUSENTE
1403	3444	DIORGY MATEUS DA SILVA SANTOS	21/06/1993			AUSENTE
1404	2590	DIRLANGE APARECIDA NARDI	20/05/1971			AUSENTE
1405	3379	DOUGLAS ALEXANDRE VILAR BORGES	18/08/1983			AUSENTE
1406	4232	DOUGLAS CLAUDINO PESSOA DA SILVA	10/05/1989			AUSENTE
1407	5517	DOUGLAS DA SILVA ADAMI	27/07/1996			AUSENTE
1408	5933	DOUGLAS FELIPE RODRIGUES	21/11/1992			AUSENTE
1409	2097	DOUGLAS MARTINS BARBOSA	03/01/1997			AUSENTE
1410	5680	DOUGLAS SILVA DA ROCHA	05/03/1992			AUSENTE
1411	3752	DURCILENE COSTA MERGENER	27/08/1974			AUSENTE
1412	4285	DYANE SILVA DA CRUZ FERREIRA	12/01/1991			AUSENTE
1413	2783	DYVERSON DA SILVA ARAUJO	22/07/1994			AUSENTE
1414	2264	EDER BARBOSA VASCONCELOS	04/04/1991			AUSENTE
1415	4356	EDILAINE DA ROSA	05/08/1985			AUSENTE
1416	3949	EDILAINE DE LIMA FARIAS DA SILVA	03/02/1985			AUSENTE
1417	5816	EDILENA COSTA SOUSA	22/08/1984			AUSENTE
1418	2789	EDILENE COSTA SILVA	22/11/1983			AUSENTE
1419	5507	EDILENE ROYER	12/09/1985			AUSENTE
1420	4265	EDIMAR JOSE MEIRA COELHO	26/10/1992			AUSENTE
1421	1430	EDINALVA NUNES DE CARVALHO	20/03/1982			AUSENTE
1422	109	EDINEIA APARECIDA PEREIRA	10/03/1980			AUSENTE
1423	1276	EDINEIA LIMA DE ALMEIDA	17/01/1982			AUSENTE
1424	4147	EDISLAINE APARECIDA NEVES BORGES	24/07/1987			AUSENTE
1425	2156	EDIVANIA APARECIDA DA SILVA LISBOA	16/07/1989			AUSENTE
1426	5196	EDMILSON DE AGUIAR OLIVEIRA	03/06/1987			AUSENTE
1427	3026	EDNA APARECIDA GARCIA	15/12/1972			AUSENTE
1428	2837	EDNA CORDEIRO DA SILVA	22/08/1974			AUSENTE
1429	2711	EDNA SOUSA LIMA	11/08/1983			AUSENTE

1430	4991	EDNEIA CONCEIÇAO DA CRUZ	10/04/1989			AUSENTE
1431	5814	EDSON MORAES DE OLIVEIRA	26/06/1985			AUSENTE
1432	1313	EDUARDA MARQUES DA SILVA	21/11/1997			AUSENTE
1433	1021	EDUARDO ALEX PARIS DOS SANTOS	08/11/1992			AUSENTE
1434	3967	EDUARDO LIMA	29/12/1991			AUSENTE
1435	5344	EDUARDO MANOEL ASSUNÇAO MORAES	11/05/1974			AUSENTE
1436	694	EDVALDO MULLER DIAS	24/03/1990			AUSENTE
1437	3060	EDYENE OLIVEIRA VERGINIO	31/01/1988			AUSENTE
1438	5789	EIDES APARECIDA CLEMENTINO SIQUEIRA	12/07/1992			AUSENTE
1439	1995	ELAINE CRISTINE DE OLIVEIRA ARAUJO	08/05/1987			AUSENTE
1440	3431	ELAINE LIMA OLIVEIRA	22/05/1992			AUSENTE
1441	1830	ELAINE SALES DE OLIVEIRA	08/06/1996			AUSENTE
1442	2274	ELANE DA SILVA SANTOS DA CRUZ	30/09/1987			AUSENTE
1443	2532	ELANE PATRICIA ALVES	29/10/1997			AUSENTE
1444	4360	ELCI GRACIELLI DIAS DA SILVA	01/04/1992			AUSENTE
1445	33	ELEN SOLANGE DA ROCHA	07/12/1992			AUSENTE
1446	1884	ELESSANDRA PEIXOTO DOS SANTOS	22/09/1988			AUSENTE
1447	2569	ELEXANDRA PEREIRA DA SILVA	08/05/1983			AUSENTE
1448	2644	ELIANE CINTIA MOURA PAZ	23/10/1986			AUSENTE
1449	84	ELIANE CRISTINA MARTINS DA SILVA	30/05/1979			AUSENTE
1450	1270	ELIANE CRISTINE DA SILVA ALVES	11/05/1984			AUSENTE
1451	5052	ELIANE FELIX	25/08/1983			AUSENTE
1452	2814	ELIANE KELI FUNK	26/01/1969			AUSENTE
1453	4961	ELIANE LIMA CARDOSO	19/07/1987			AUSENTE
1454	5224	ELIANE LUNARDI ROQUE	04/04/1980			AUSENTE
1455	961	ELIANGELA MASSINI	05/05/1983			AUSENTE
1456	3452	ELID NOGUEIRA GAEN	28/01/1995			AUSENTE
1457	1390	ELIDIANI APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	04/05/1989			AUSENTE
1458	2132	ELIEBER ELIAS SOUZA DA CUNHA	22/12/1995			AUSENTE
1459	2314	ELIETE APARECIDA DE SOUA	29/03/1981			AUSENTE
1460	565	ELINE ALEXANDRE CHAGAS	30/01/1990			AUSENTE
1461	559	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	22/12/1974			AUSENTE
1462	4671	ELISANE DOS SANTOS	31/12/1982			AUSENTE
1463	865	ELISANGELA CASSIANA TEIXEIRA	24/06/1989			AUSENTE
1464	4600	ELISANGELA CELESTINO DOS SANTOS	20/01/1989			AUSENTE
1465	2901	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA SOUZA	06/03/1986			AUSENTE

1466	3789	ELISANGELA GONÇALVES RABELO	19/08/1987			AUSENTE
1467	5300	ELISIANE DEBARBA DA SILVA	09/09/1986			AUSENTE
1468	3488	ELISYE AMERICO HOFFMANN	10/11/1998			AUSENTE
1469	1576	ELITON FIGUEIREDO DOS SANTOS	08/11/1993			AUSENTE
1470	4182	ELIZANDRA VORPAGEL	10/11/1981			AUSENTE
1471	5276	ELIZANGELA DA SILVA ALBUQUERQUE	04/11/1986			AUSENTE
1472	2249	ELIZANIA ALVES MACIEL	02/01/1984			AUSENTE
1473	3816	ELIZEU MOURA LOPES	18/09/1987			AUSENTE
1474	5085	ELIZEU VIEIRA DO NASCIMENTO	15/06/1999			AUSENTE
1475	1473	ELLOA MENANI MARQUES	22/11/1996			AUSENTE
1476	3762	ELOM RIBEIRO LEAL	03/03/1995			AUSENTE
1477	2705	ELORRAYNE PAULINO DE SOUZA	10/11/1996			AUSENTE
1478	1547	ELTON SOUZA PIRES	22/09/1992			AUSENTE
1479	2561	ELYDEVANE OLIVEIRA DA SILVA	12/01/1985			AUSENTE
1480	1119	ELYEVERTA KALLINE DE CASTRO ALVES	05/11/1999			AUSENTE
1481	1943	EMANUELE DE LIMA DA SILVA	01/03/1999			AUSENTE
1482	3910	EMERSON GONÇALVES DOS SANTOS	01/05/1981			AUSENTE
1483	4968	EMILY VALÉRIO SOARES GUALBERTO	04/08/1995			AUSENTE
1484	1015	ENDRYL MOREIRA DOS SANTOS	19/12/1996			AUSENTE
1485	1252	ERENILDA FELICIA DA COSTA	16/10/1985			AUSENTE
1486	3077	ÉRICA DA CONCEIÇÃO SILVA	13/08/1997			AUSENTE
1487	4209	ERICA DA FONSECA ANGELO	03/09/1998			AUSENTE
1488	2145	ERICA DAMACENO BACKES	04/12/1994			AUSENTE
1489	4380	ERICA DE PAULA RODRIGUES	09/06/1995			AUSENTE
1490	5551	ERICA ELIZANDRA DOS SANTOS MARANGUELLI	22/12/1997			AUSENTE
1491	1831	ERICA VANESSA RIBEIRO	26/10/1986			AUSENTE
1492	3386	ERICK MATEUS CONCEIÇAO DA SILVA	10/01/1997			AUSENTE
1493	5010	ERIQUESON POPE	09/04/1977			AUSENTE
1494	3086	ERLAINE FERREIRA ALVARENGA	07/11/1985			AUSENTE
1495	3708	ESTELA LIMA JARDIM	24/03/1992			AUSENTE
1496	5134	ETHIENI BATISTA DE OLIVEIRA	15/11/1998			AUSENTE
1497	2605	EUNICE JANE DE OLIVEIRA	12/07/1976			AUSENTE
1498	4456	EVA CLAUDENE OLIVEIRA DE SOUSA	30/04/1991			AUSENTE
1499	5062	EVA DE SOUSA ARAUJO	17/04/1993			AUSENTE
1500	2603	EVA MAZZEROCCHI	03/04/1993			AUSENTE
1501	204	EVANGELISTA ROSENO DE OLIVEIRA FILHO	23/07/1991			AUSENTE

1502	6017	EVELLIN BUENO RIOS	22/01/1998			AUSENTE
1503	1719	EVELLIN CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	03/09/1991			AUSENTE
1504	3445	EVELLY CAROLINE BURRY	18/11/1995			AUSENTE
1505	3504	EVELYN ROBERTA DE OLIVEIRA SANTOS	26/11/1994			AUSENTE
1506	4753	EVELYN VIERO DE SOUZA	16/06/1992			AUSENTE
1507	5118	EVILLYN KARINA LIRI DE VARGAS	28/07/1995			AUSENTE
1508	4393	EWELLYN SANTOS TAQUES	06/05/1992			AUSENTE
1509	2986	EWERSON RAVEL DA CRUZ AGUIAR	25/03/1996			AUSENTE
1510	2775	EWERTHON DE AZEVEDO FERREIRA	08/07/1995			AUSENTE
1511	2188	FABIA FERNANDA DE SOUZA	28/12/1988			AUSENTE
1512	5284	FABIANA ALVES DE LIMA	14/01/1977			AUSENTE
1513	5981	FABIANA DA SILVA MENDES	20/03/1985			AUSENTE
1514	3429	FABIANA DE SOUZA MOHR	23/03/1984			AUSENTE
1515	431	FABIANA DELVALLE DE JESUS	31/05/1997			AUSENTE
1516	98	FABIANA JUSTO PAULINO	19/10/1989			AUSENTE
1517	4459	FABIANA LOPES OLIVEIRA	22/04/1986			AUSENTE
1518	2144	FABIANA VICENTE DIAS	27/08/1985			AUSENTE
1519	2082	FABIANO DA SILVA SANTOS JUNIOR	11/09/1997			AUSENTE
1520	4228	FABIANO MENEGHETTI	02/07/1986			AUSENTE
1521	28	FABIANO SILVA BARBOSA	15/06/1982			AUSENTE
1522	2240	FABIO DE PAULA CELESTRINO	05/12/1991			AUSENTE
1523	3581	FABIO HENRIQUE DA SILVA	08/10/1991			AUSENTE
1524	5777	FABIO JUNIOR DE SOUZA	06/06/1985			AUSENTE
1525	6008	FABIO MARCELO NICLOTE	07/05/1984			AUSENTE
1526	3736	FABIOLA SILVA DE SOUZA	03/06/1997			AUSENTE
1527	2354	FABYULLA KNED FELICIO RODRIGUES	01/06/1996			AUSENTE
1528	3307	FELIPE DINIZ CAMAPUM	01/02/1998			AUSENTE
1529	6	FELIPE GABRIEL DOS SANTOS SILVA	03/02/1998			AUSENTE
1530	2368	FELIPE MARTINS DOS SANTOS	09/01/1998			AUSENTE
1531	6000	FELIPE MOTA DA SILVA	06/02/1997			AUSENTE
1532	93	FERNANDA CRISTINA FERRONATTO	15/11/1981			AUSENTE
1533	2943	FERNANDA FERNANDES DA COSTA	13/04/1998			AUSENTE
1534	3339	FERNANDA FRANCISCA SOUXA DA CONCEIÇÃO	29/03/1999			AUSENTE
1535	842	FERNANDA GONÇALVES MIERSCH	12/11/1994			AUSENTE
1536	2006	FERNANDA INES MOSCHEN	14/07/1985			AUSENTE
1537	2769	FERNANDA KIENEN ANTUNES	02/03/1997			AUSENTE
1538	2476	FERNANDA PEREIRA RODRIGUES	27/09/1994			AUSENTE

1539	2272	FERNANDA QUEIROZ DE SOUZA	19/04/1980			AUSENTE
1540	306	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA VORISEK	12/06/1987			AUSENTE
1541	2871	FERNANDA SOARES	28/04/1991			AUSENTE
1542	3761	FERNANDA TENORIO BORGES	30/05/1997			AUSENTE
1543	4447	FERNANDO ALVES DA SILVA	02/02/1998			AUSENTE
1544	4030	FERNANDO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA	20/02/1992			AUSENTE
1545	1161	FERNANDO DA SILVA TORRES	25/06/1992			AUSENTE
1546	1559	FERNANDO HENRIQUE LIMA CARRADORE	12/11/1989			AUSENTE
1547	549	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	16/01/1994			AUSENTE
1548	2622	FERNANDO HOFOMANN DE LIMA	02/02/1990			AUSENTE
1549	3548	FERNANDO LUIS SULZBACHER	23/12/1993			AUSENTE
1550	5641	FERNANDO MARQUES DA SILVA	04/01/1984			AUSENTE
1551	5941	FIAMMA DE CARVALHO FERREIRA	24/04/1992			AUSENTE
1552	4180	FLAVIA MORAIS RIBEIRO	12/03/1966			AUSENTE
1553	3393	FLAVIA ROBERTA GONÇALVES SANTOS	18/06/1990			AUSENTE
1554	655	FLAVIA ROSANE NEVES SOUZA	01/03/1988			AUSENTE
1555	4020	FLAVIA TATIANE MENEGHETTI	10/05/1989			AUSENTE
1556	5557	FLAVIO BARBOSA DA SILVA	18/01/1994			AUSENTE
1557	1352	FLAVIO MEDEIROS DALAVIA	10/03/1995			AUSENTE
1558	2229	FRANCIANE SILVA COSTA	07/02/1996			AUSENTE
1559	1224	FRANCIELE FERNANDES DA SILVA	03/05/1992			AUSENTE
1560	5222	FRANCIELE FRANCISCA DE MORAES LEMOS	30/11/1989			AUSENTE
1561	2898	FRANCIELLE ALVES DE ARAUJO	23/12/1989			AUSENTE
1562	4947	FRANCIELLE CHAGAS DOS ANJOS	19/10/1993			AUSENTE
1563	3767	FRANCIELY DO NASCIMENTO	01/06/1989			AUSENTE
1564	1674	FRANCILENE PEREIRA DE SOUSA ROCHA	09/11/1981			AUSENTE
1565	4965	FRANCINE VERON RUSSO	27/03/1991			AUSENTE
1566	3837	FRANCINEIDE IZABEL DA SILVA	04/12/1994			AUSENTE
1567	5285	FRANCISCA IRIS MUNIZ DE SOUSA	17/10/1980			AUSENTE
1568	3531	FRANCISCA JACIANE FEITOSA PEREIRA TRINDADE	04/10/1992			AUSENTE
1569	1840	FRANCISCA JOELMA CASTRO NUNES	23/09/1985			AUSENTE
1570	3631	FRANCISCOJOSIVAN BATISTA FERREIRA	17/06/1993			AUSENTE
1571	5527	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA	05/10/1989			AUSENTE
1572	2061	FRANCISCO DE ASSIS P DO NASCIMENTO	10/01/1960			AUSENTE
1573	3672	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA DE ABREU	01/03/1989			AUSENTE

1574	635	FRANCISCO JOSE GOMES PEREIRA	26/10/1984			AUSENTE
1575	3178	FRANCISCO MARCELO DA SILVA	30/01/1984			AUSENTE
1576	3426	FRANCISDALVA LOPES DE SOUZA	17/03/1980			AUSENTE
1577	5259	FRANÇUYSE CHISTINNESTEFHANNY ANTUNES DA SILVA MIRANDA	01/09/1993			AUSENTE
1578	1109	GABRIEL BATISTA DOS SANTOS	07/05/1997			AUSENTE
1579	5075	GABRIEL ESPRENDOR	03/12/1987			AUSENTE
1580	5219	GABRIEL GOMES DA SILVA	27/04/1995			AUSENTE
1581	876	GABRIEL JOSE PEREIRA	10/04/1974			AUSENTE
1582	5913	GABRIEL VINICIUS PEREIRA DE JESUS	25/10/1998			AUSENTE
1583	3892	GABRIELA APARECIDA DA SILVA POLIS VEIGA	30/12/1995			AUSENTE
1584	969	GABRIELA BERGAMIM GUEDES	18/04/1994			AUSENTE
1585	2732	GABRIELA HERBER DOS SANTOS	16/05/1997			AUSENTE
1586	3194	GABRIELA MONTES DE SOUZA	20/05/1998			AUSENTE
1587	1661	GABRIELA RAMALHO MOTA	11/10/1996			AUSENTE
1588	1472	GABRIELA SANTOS DOS SANTOS	09/02/1994			AUSENTE
1589	1447	GABRIELA VIEIRA DE ALMEIDA	30/07/1994			AUSENTE
1590	5378	GABRIELE CISCON COSTA	01/03/1999			AUSENTE
1591	4644	GABRIELLA ISAIAS ARAUJO	28/04/1998			AUSENTE
1592	1610	GABRIELLY ALVES CORDEIRO	27/05/1992			AUSENTE
1593	3419	GABRIELLY GOMES DOS SANTOS	12/10/1998			AUSENTE
1594	5857	GABRIELLY SILVA LIAL	27/02/1998			AUSENTE
1595	3772	GEADSON DE JESUS PEREIRA GOMES	28/11/1987			AUSENTE
1596	102	GEANE PEREIRA DA SILVA	11/04/1990			AUSENTE
1597	5437	GEFFERSON FOLLETTO	23/06/1988			AUSENTE
1598	5425	GEISIANE MANOCHIO ALVES	13/06/1987			AUSENTE
1599	5459	GEISILAINE ALVES FERREIRA	31/08/1989			AUSENTE
1600	1584	GEISSIELE FERREIRA DA CRUZ	30/01/1991			AUSENTE
1601	5879	GENESES DE BARROS FRAGOSO	04/05/1995			AUSENTE
1602	4226	GENILSON PEREIRA PESSOA	01/08/1989			AUSENTE
1603	3252	GEOVANA FAUSTINO LANGUE	18/02/1997			AUSENTE
1604	3671	GEOVANEM DOS SANTOS MARIA	06/08/1996			AUSENTE
1605	4215	GERARDO PAULO DE LIMA JUNIOR	11/03/1993			AUSENTE
1606	3694	GERSINA SANTANA DE LIMA	07/06/1986			AUSENTE
1607	1976	GESIANE SALES MAZARIO	28/01/1991			AUSENTE
1608	6041	GESON GESKE DE MOURA	22/06/1993			AUSENTE
1609	5074	GESSICA ALVES DOS SANTOS	26/07/1993			AUSENTE
1610	2702	GILLIARD DE OLIVEIRA CARLING	20/09/1995			AUSENTE

1611	6019	GILMAR JOSE DOS SANTOS	20/11/1984			AUSENTE
1612	3257	GILMAR PEREIRA DIAS	09/03/1987			AUSENTE
1613	2279	GILMARA REGINA BARTZ DE ASSUNÇÃO	01/11/1991			AUSENTE
1614	1770	GIOVANNA ALVES GIARETTA	14/09/1993			AUSENTE
1615	3324	GISELDA CARLA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE BESSA	17/09/1978			AUSENTE
1616	1776	GISELE RAMOS DA SILVA	09/09/1991			AUSENTE
1617	2453	GISELE SPEHT	06/02/1980			AUSENTE
1618	2182	GISELE THALIA KLAUS BISPO	30/06/1997			AUSENTE
1619	4392	GISELI CARNEIRO DOS SANTOS	12/01/1982			AUSENTE
1620	2907	GISLAINE PARENTE FUHR	08/02/1994			AUSENTE
1621	1888	GISYELI FONSECA RONDON	26/11/1987			AUSENTE
1622	1148	GIZELHA SANTANA DE LIMA	12/05/1984			AUSENTE
1623	2865	GLAUCIA CÉ	23/04/1988			AUSENTE
1624	1331	GLAUCIA FELIX DE OLIVEIRA	09/07/1992			AUSENTE
1625	4568	GLAUCIA SOUZA DE OLIVEIRA	09/03/1989			AUSENTE
1626	2944	GLAUCIELI RIBEIRO BATISTA	10/01/1993			AUSENTE
1627	5687	GLEICIANE TEIXEIRA	22/11/1991			AUSENTE
1628	1147	GLEIDSON OLIVEIRA SILVA	07/02/1997			AUSENTE
1629	4833	GLICIANE BEZERRA GOMES	07/07/1977			AUSENTE
1630	2827	GLLEYCE KELLY DOS SANTOS CHAVES	31/12/1993			AUSENTE
1631	3510	GRACIELE ANTES	28/06/1993			AUSENTE
1632	1303	GRACIELE RAZNIEVSKI DO AMARAL REINALDO	10/07/1994			AUSENTE
1633	4582	GRACIELI ANDRADE	06/09/1996			AUSENTE
1634	297	GRASIELLE VANESSA CARVALHO DA CONCEIÇÃO	16/09/1996			AUSENTE
1635	2588	GREYCIANE STEFANI DA SILVA ALVES	03/12/1995			AUSENTE
1636	6009	GUILHERME ARANTES DA SILVA	27/02/1992			AUSENTE
1637	595	GUILHERME DE MORAES REIS	30/12/1996			AUSENTE
1638	4230	GUILHERME SOUZA DA COSTA	12/08/1998			AUSENTE
1639	1060	GUSTAVO NATAL DE SOUZA	25/12/1995			AUSENTE
1640	214	HADASSA GABRIELLY DUARTE DE AZEVEDO	20/04/1996			AUSENTE
1641	1867	HAIANNE UNDAIHA ONDINA LUZATTO MEDEIROS	06/03/1996			AUSENTE
1642	4386	HALINE COMUNELLO	15/08/1990			AUSENTE
1643	1755	HANNAH LOUISE CIRINO	23/03/1996			AUSENTE
1644	2007	HAYANE MARCELA COSTA SILVEIRA	31/12/1996			AUSENTE
1645	3732	HEIDY BATISTA DOS SANTOS	28/12/1994			AUSENTE

1646	1242	HEITOR GABRIEL ALBUQUERQUE SILVA	05/08/1998			AUSENTE
1647	1881	HELEM KARIN SOUSA LUCENA	10/05/1994			AUSENTE
1648	4287	HELEN CRISTINA DE MENEZES	09/03/1998			AUSENTE
1649	3591	HELLEN RAYANE RODRIGUES RIBEIRO	30/07/1997			AUSENTE
1650	5883	HENRIQUE JUNIOR DE OLIVEIRA	27/12/1991			AUSENTE
1651	3727	HENRIQUE RAMOS ALVES	30/07/1996			AUSENTE
1652	5779	HENRIQUE SOUZA DA SILVA	16/05/1998			AUSENTE
1653	2660	HERICA REIS MONÇAO	25/08/1987			AUSENTE
1654	162	HERMES GODOI	09/06/1984			AUSENTE
1655	4673	HETORI ALVES DE SIQUEIRA	12/03/1994			AUSENTE
1656	379	HEVERTON DE ALMEIDA HAENISCH	18/12/1993			AUSENTE
1657	4195	HIGOR BERLANDA DE SOUZA	23/04/1993			AUSENTE
1658	4107	HIRAM ANDRADE ARAUJO	18/02/1971			AUSENTE
1659	5755	IARA MEIRELES FONSECA	05/06/1992			AUSENTE
1660	3933	IDILIA MARIA BERTOLDO DA SILVA	03/05/1975			AUSENTE
1661	802	IGOR ACIOLI SILVA	22/10/1995			AUSENTE
1662	4015	IGOR MICHAEL PEREIRA DA SILVA	24/03/1991			AUSENTE
1663	3669	INDIAMARA DA SILVA ROSA	22/09/1993			AUSENTE
1664	4068	INGREDY LUANNA DA MATA	20/10/1994			AUSENTE
1665	5788	INGRID ARAUJO BORGES	09/01/1994			AUSENTE
1666	2684	INGRID NAIARA DA SILVA	14/06/1994			AUSENTE
1667	1257	INGRITH SILVA COSTA	02/09/1986			AUSENTE
1668	3857	IOLANDA DE ALMEIDA ALVES	06/11/1987			AUSENTE
1669	536	IRENE MARA RIBEIRO DOS SANTOS	08/08/1994			AUSENTE
1670	3751	IRONILDE TEREZINHA BARIVIERA CONCEICAO	22/03/1981			AUSENTE
1671	4858	ISABEL CRISTINA SE AMORIM SILVA ALMEIDA	26/02/1996			AUSENTE
1672	30	ISABEL DA SILVA VAZ	12/08/1997			AUSENTE
1673	1941	ISABELA GRISA MARCHIORO	06/03/1990			AUSENTE
1674	4452	ISABELA KELI FREITAS DA COSTA	02/11/1996			AUSENTE
1675	1567	ISAIAS ALVES COELHO	10/12/1983			AUSENTE
1676	5467	IVAN CARLOS ALTISSIMO QUADRA	12/06/1998			AUSENTE
1677	1162	IVANA ROSANELLI	21/07/1995			AUSENTE
1678	502	IVANIA DA SILVA NUNES	30/07/1979			AUSENTE
1679	5315	IVONE FERNANDES CANGUSSU	12/07/1974			AUSENTE
1680	2786	IVONETTE CORREIA ZANAO	30/08/1980			AUSENTE
1681	462	JACIARA SCHMENGLER CORREA	07/06/1997			AUSENTE
1682	24	JACKELINE ALVES PEREIRA	16/10/1991			AUSENTE

1683	3126	JACKELINE MAYARA ROHDE MARQUES	30/11/1993			AUSENTE
1684	3232	JACKELINE VALENDOLF NUNES	26/11/1996			AUSENTE
1685	4071	JACKSON CRHISTIAN HAUBERT	10/04/1989			AUSENTE
1686	5558	JACKSON PEREIRA JOAO	28/07/1993			AUSENTE
1687	3514	JACQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	27/04/1992			AUSENTE
1688	4551	JACQUELINE BOHNEN RAMOS	03/07/1989			AUSENTE
1689	2294	JACSON DUARTE FREITAS	27/08/1998			AUSENTE
1690	2479	JAINE REGINA DA SILVA CAMPAGNOLO	14/06/1975			AUSENTE
1691	5593	JAIR DE CARVALHO	20/08/1977			AUSENTE
1692	3685	JAISON FÁBIO VICENSI	11/03/1988			AUSENTE
1693	4617	JAKCELIN VIEIRA DA SILVA	23/06/1982			AUSENTE
1694	1899	JAKELINE AVANSI DA SILVA	04/02/1997			AUSENTE
1695	3226	JAMUK NASCIMENTO DE SALES	22/07/1985			AUSENTE
1696	4408	JANAINA CRUZ DOS SANTOS	16/06/1978			AUSENTE
1697	1614	JANAINA KLETELEM COSTA DE OLIVEIRA	08/05/1996			AUSENTE
1698	2788	JANAINA MENANI	01/08/1976			AUSENTE
1699	2330	JANAINA RIGOTTI KUBISZESKI	27/11/1991			AUSENTE
1700	1501	JANE FERREIRA PASSOS	08/07/1979			AUSENTE
1701	5324	JANETE PEREIRA PANIAGUA	15/07/1993			AUSENTE
1702	5870	JANETE SIQUEIRA AMORIM	01/12/1966			AUSENTE
1703	3683	JAQUELINE LUCIA SCHONS HEMSING ALVES	08/02/1986			AUSENTE
1704	4338	JAQUELINE ALVES DE OLIVEIRA	16/06/1984			AUSENTE
1705	4172	JAQUELINE CERQUEIRA CARDOSO	05/02/1995			AUSENTE
1706	3428	JAQUELINE DAMIANA DE SOUZA MOHR	29/06/1995			AUSENTE
1707	5533	JAQUELINE GOLIJEWSKI PAGANI	05/12/1994			AUSENTE
1708	5166	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	26/09/1996			AUSENTE
1709	841	JARLISON PEREIRA PESSOA	10/12/1991			AUSENTE
1710	4665	JEAN DAYVID DOS SANTOS TRINDADE	12/07/1997			AUSENTE
1711	5211	JEANDRA FRANÇA BATISTA DE SOUZA	12/09/1990			AUSENTE
1712	90	JEFERSON CANDIDO DE OLIVEIRA SANTOS	07/09/1993			AUSENTE
1713	2056	JEFFERSON FIRMINO DA SILVA	01/01/1978			AUSENTE
1714	3400	JEFFERSON KHRISHYNA NESNIK JERONYMO CRUZ	03/04/1992			AUSENTE
1715	1723	JEILANNE DA COSTA CAVALCANTE	21/02/1992			AUSENTE
1716	2205	JENNIFER RAMOS NUNES	05/11/1991			AUSENTE
1717	5581	JERRI ALEANDRO MACHADO CAMILO	23/06/1987			AUSENTE

1718	5823	JESICA MAIARA ALVES LINO TOME	09/12/1993			AUSENTE
1719	1649	JESSE DOS SANTOS	17/04/1992			AUSENTE
1720	3191	JESSE PINTO	16/04/1981			AUSENTE
1721	2227	JESSICA APARECIDA DE SOUZA SILVA	12/10/1990			AUSENTE
1722	5093	JESSICA DA SILVA MORAES	21/02/1996			AUSENTE
1723	290	JESSICA DANIELLI FONTANA	24/09/1990			AUSENTE
1724	1644	JESSICA DO NASCIMENTO ZVIR	02/04/1991			AUSENTE
1725	3922	JESSICA DOS SANTOS KREBS	07/01/1997			AUSENTE
1726	3595	JESSICA GIACHINI LEITE	27/06/1998			AUSENTE
1727	3896	JESSICA LEITE DE CARVALHO	22/04/1991			AUSENTE
1728	685	JESSICA MAIARA PALHAO PIRES	08/11/1996			AUSENTE
1729	2195	JESSICA MAYARA RAMOS DA SILVA	22/11/1991			AUSENTE
1730	594	JESSICA MILENNE FRITSCHE GIRALDI	28/01/1993			AUSENTE
1731	3329	JESSICA RAILINE EVANGELISTA DO VALE DE SOUZA	09/11/1993			AUSENTE
1732	4022	JESSICA RODRIGUES NASCIMENTO	13/01/1997			AUSENTE
1733	4920	JESSICA ROSO MARCUSSO	08/12/1988			AUSENTE
1734	1697	JESSICA SILVA KLEHM	14/09/1992			AUSENTE
1735	2737	JESSICA SILVA LOPES	03/02/1992			AUSENTE
1736	3421	JESSICA SUELLEN VALADARES	05/03/1991			AUSENTE
1737	4242	JESSIELI RITTER DA SILVA	19/04/1998			AUSENTE
1738	768	JHENIFER REGINA DA SILVA	08/10/1990			AUSENTE
1739	2991	JHENIFFER DANIELE MARINHO BATISTA	01/08/1989			AUSENTE
1740	4655	JHENYFER PEREIRA MIRANDA	03/11/1993			AUSENTE
1741	2744	JHONN CARLOS SANTANA DE SOUZA	24/09/1995			AUSENTE
1742	1054	JHONNYS RIZZARDO	29/08/1990			AUSENTE
1743	2554	JILVANE DE OLIVEIRA	01/04/1991			AUSENTE
1744	2945	JISLAINE DEL SANTORO	10/05/1976			AUSENTE
1745	4868	JOAO GERALDO DA SILVA COSTA	23/05/1981			AUSENTE
1746	5827	JOÃO HENRIQUE BORGES MAYER	23/12/1995			AUSENTE
1747	1053	JOAO MAGALHAES PINHEIRO	20/11/1968			AUSENTE
1748	2664	JOAO PAULO DA SILVA FIGUEIREDO	12/02/1993			AUSENTE
1749	5974	JOAO PAULO SILVA MARTINS	20/01/1992			AUSENTE
1750	1645	JOAO PAULO SOARES	25/09/1996			AUSENTE
1751	2995	JOÃO VICTOR VASQUES DE ARAUJO	06/08/1997			AUSENTE
1752	3481	JOCELEIA DE SOUZA SILVA	13/02/1991			AUSENTE
1753	4598	JOCIANE APARECIDA DA COSTA	24/04/1997			AUSENTE
1754	2001	JOCIANE GONÇALVES DE AZEVEDO	06/07/1993			AUSENTE

1755	638	JOCILEIDE COWASKI DOS SANTOS	14/03/1997			AUSENTE
1756	2974	JOELI CONCEIÇÃO DA CRUZ	08/12/1981			AUSENTE
1757	2706	JOELINA OLIVEIRA DA CRUZ	18/08/1976			AUSENTE
1758	3409	JOELMA DOS SANTOS	26/09/1986			AUSENTE
1759	3926	JOELMA SILVA ALMEIDA	22/03/1999			AUSENTE
1760	3783	JOHN LENNON FERREIRA	18/11/1989			AUSENTE
1761	5316	JOHNE WILSON FERREIRA GUIMARAES	19/05/1986			AUSENTE
1762	5595	JOICE FERAREZE CONSORTE	05/07/1976			AUSENTE
1763	3032	JOINE CARIELE EVANGELISTA DO VALE	11/12/1995			AUSENTE
1764	4047	JONAS OLIVEIRA DA SILVA	07/11/1995			AUSENTE
1765	3134	JONATHA JOHANN BATTISTI	01/01/1996			AUSENTE
1766	1167	JONATHAN DE AGUIAR COUTO	10/02/1987			AUSENTE
1767	2694	JONATHAN JOANDERSON DAVIES BORGES	30/08/1988			AUSENTE
1768	6038	JONATHAN LUIZ SPEZIA BAUERMANN	04/06/1996			AUSENTE
1769	2709	JONATTAN AYALA DA SILVA	22/12/1987			AUSENTE
1770	3124	JORDANA GALINDO POSSERA	26/07/1988			AUSENTE
1771	517	JORGE FERNANDO KAUFMANN	24/11/1989			AUSENTE
1772	916	JORGE ORLANDO WALTER	26/08/1988			AUSENTE
1773	1173	JORGE RODRIGUES DA SILVA	15/04/1985			AUSENTE
1774	5784	JOSE FRANCISCO ALVES	20/09/1969			AUSENTE
1775	3763	JOSÉ GERALDO ESTRABIS GOMES	19/05/1988			AUSENTE
1776	941	JOSE HENRIQUE BOTELHO NEVES	17/11/1993			AUSENTE
1777	1417	JOSE LUIZ FERNANDO DA SILVA	12/10/1998			AUSENTE
1778	5728	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO	07/09/1981			AUSENTE
1779	3971	JOSE PAULO ALVES DOS SANTOS	30/07/1996			AUSENTE
1780	3898	JOSE ROBERTO FERDINANDO FAGNANI	21/06/1978			AUSENTE
1781	2928	JOSE ROCHA NETO	05/12/1989			AUSENTE
1782	5106	JOSE TENIER COELHO ARAUJO JUNIOR	15/07/1994			AUSENTE
1783	4328	JOSEFA QUITERIA DA SILVA	16/10/1969			AUSENTE
1784	812	JOSEFINA GOMES DE MELLO	19/03/1977			AUSENTE
1785	538	JOSEMAR MARIA DA SILVA	05/10/1983			AUSENTE
1786	5774	JOSIANE ALVES LOPES	15/02/1989			AUSENTE
1787	6003	JOSIANE APARECIDA PIREZ	21/12/1981			AUSENTE
1788	3244	JOSIANE ARAUJO ALECRIM	05/10/1991			AUSENTE
1789	2807	JOSIANE BARBOZA ROCHA AMARO	17/10/1989			AUSENTE
1790	4895	JOSIANE PERES DE SOUZA	02/05/1988			AUSENTE
1791	468	JOSIANE TOMASELLI	05/03/1989			AUSENTE

1792	555	JOSIELI CERIOLI DE OLIVEIRA	30/12/1998			AUSENTE
1793	5385	JOSIELLEN NASCIMENTO BARCELOS	20/02/1985			AUSENTE
1794	1198	JOSIELY FREITAS PINHEIRO	19/04/1994			AUSENTE
1795	550	JOSILAINE COWASKI DOS SANTOS	25/05/1994			AUSENTE
1796	3900	JOSILENE DE MATOS	12/10/1987			AUSENTE
1797	3297	JOSIMAR DOS SANTOS	15/03/1991			AUSENTE
1798	4970	JOYCE APARECIDA ECHERT	12/10/1998			AUSENTE
1799	5043	JOYCE CABRAL VIANA	20/09/1994			AUSENTE
1800	2338	JOYCE DE CASSIA GONÇALVES COSTA	21/03/1991			AUSENTE
1801	5064	JOYCE MONTEZUMA DOS SANTOS	17/12/1992			AUSENTE
1802	4938	JOZIANE PIRES CARNEIRO	13/10/1991			AUSENTE
1803	597	JUCILENE MARIA ALVES OLIVEIRA	04/07/1974			AUSENTE
1804	4181	JUCILENE PEREIRA SOARES	27/09/1980			AUSENTE
1805	515	JUDITE DE SOUSA OLIVEIRA	21/01/1968			AUSENTE
1806	5639	JULI MAGALI CONCHY	04/06/1987			AUSENTE
1807	3905	JÚLIA CAETANO LOPES	28/10/1996			AUSENTE
1808	2469	JULIA GABRIELY CAETANO FIGUEIREDO	24/06/1997			AUSENTE
1809	5108	JULIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	05/11/1969			AUSENTE
1810	574	JULIANA BUGS	03/07/1979			AUSENTE
1811	2194	JULIANA CASSIA FERREIRA VIEIRA	02/01/1983			AUSENTE
1812	5258	JULIANA COSTA SILVA	09/04/1992			AUSENTE
1813	1450	JULIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO	11/11/1993			AUSENTE
1814	2099	JULIANA DE SOUZA DA SILVA	07/01/1995			AUSENTE
1815	3369	JULIANA FOZA KLOCK	22/07/1981			AUSENTE
1816	3600	JULIANA GARBELOTTO	28/02/1996			AUSENTE
1817	1124	JULIANA ROMANO TOMICHA	25/08/1997			AUSENTE
1818	4223	JULIANA SANTOS DA SILVA	29/12/1986			AUSENTE
1819	1044	JULIANE MORANDI	25/12/1981			AUSENTE
1820	4204	JULIANE SABIN	12/02/1994			AUSENTE
1821	944	JULIANO FERNANDES DE AVILA	26/11/1983			AUSENTE
1822	4862	JULIO CESAR DA SILVA VERA	11/09/1991			AUSENTE
1823	4884	JULIO CEZAR NETO DE CARVALHO	07/05/1986			AUSENTE
1824	4839	JULIO COELHO DOS SANTOS JUNIOR	23/10/1989			AUSENTE
1825	163	JUNIOR CESAR CARVALHO DE QUADROS	05/11/1992			AUSENTE
1826	1118	JUNIOR LUCIANO GOMES	12/06/1986			AUSENTE
1827	1522	JUNIOR TAVARES DE JESUS	11/06/1990			AUSENTE
1828	2523	JUSSANA DA SILVA TRINDADE	24/04/1991			AUSENTE

1829	5387	JUSSIMARIA DE AMARAL	12/03/1990			AUSENTE
1830	31	KACIELLY RODRIGUES PEREIRA LUCENA SILVA	15/06/1992			AUSENTE
1831	190	KALINE STEFANI MATTIELLO	22/10/1997			AUSENTE
1832	2012	KALINE TODESCATTO DE MORAES	05/08/1986			AUSENTE
1833	4502	KARIMI LORSCHEITER FIORI	27/10/1994			AUSENTE
1834	2466	KARIN SCHAVISCKI BECK	25/02/1987			AUSENTE
1835	3301	KARINA ALMEIDA DA SILVA	26/02/1986			AUSENTE
1836	63	KARINI RODRIGUES KAUFFMANN	19/06/1992			AUSENTE
1837	3262	KARLA BEATRIZ GOMES DE SIQUEIRA	09/08/1997			AUSENTE
1838	3647	KARLA CONCEIÇAO DE JESUS	24/08/1980			AUSENTE
1839	1997	KARLA CRISTINA PILONETTO	23/08/1994			AUSENTE
1840	2770	KARLA STEPHANI ADAMS SAMUEL	14/09/1991			AUSENTE
1841	3162	KAROLAINE RODRIGUES GOEDERT	21/07/1997			AUSENTE
1842	1794	KAROLINE LEONORA FRANCIONI	20/01/1988			AUSENTE
1843	1154	KAROLINE VASCONCELOS DOS SANTOS	21/09/1996			AUSENTE
1844	3453	KAROLINY FABRIZIO	18/08/1999			AUSENTE
1845	4479	KASSIA ADRIELE ANDRADE ALMEIDA	08/08/1995			AUSENTE
1846	4780	KASSIA PORTUGUES FARIAS PINTO	13/10/1993			AUSENTE
1847	1895	KASSIA REIS DO NASCIMENTO	10/12/1997			AUSENTE
1848	1912	KATHELEN FERRANTE NUNES	29/05/1996			AUSENTE
1849	5443	KATIA AMARO DIAS DO SACRAMENTO	06/12/1984			AUSENTE
1850	3721	KATIA SANTOS SOUSA	24/03/1995			AUSENTE
1851	2596	KATIANE BARBOSA MENDES	01/11/1979			AUSENTE
1852	2066	KATIANE MARIA IVONETE CLAUDINO	20/05/1983			AUSENTE
1853	392	KATLEEN QUEREN ROSA LIMA ZANCHETA	07/01/1996			AUSENTE
1854	486	KATRINE APOLINARIA DA SILVA	28/09/1990			AUSENTE
1855	692	KATRINE FERREIRA MOURAO	15/03/1998			AUSENTE
1856	5107	KATTIELY RODRIGUES PEREIRA	19/03/1992			AUSENTE
1857	4604	KAUANA MARTINS	01/05/1989			AUSENTE
1858	3271	KEDMA KARLA ANACLETO DO CARMO	17/11/1996			AUSENTE
1859	1730	KEIDIELI PEREIRA	08/04/1991			AUSENTE
1860	5633	KEILAMATTOS RODRIGUES	09/05/1996			AUSENTE
1861	2849	KEILA BARBOSA DE SOUSA	18/01/1997			AUSENTE
1862	3082	KEILA GONÇALVES AZEVEDO	02/07/1984			AUSENTE
1863	2309	KEILA MARINA GHENO	25/04/1989			AUSENTE
1864	3912	KELLEN BRANDAO ROCHA SOARES	31/03/1986			AUSENTE

1865	175	KELLY CRISTINACAMARGO DA SILVA KLEGIN	03/09/1984			AUSENTE
1866	1905	KELLY DA SILVA BARBOSA	21/08/1996			AUSENTE
1867	1007	KELLY VERONEZES DOS SANTOS	30/05/1995			AUSENTE
1868	4816	KELRI CRISTINA APARECIDA CORREIA XAVIER	13/12/1988			AUSENTE
1869	2976	KELSON CAMARGO DE AGUIAR	27/10/1992			AUSENTE
1870	2484	KELY ANGELINA DA SILVA	11/06/1981			AUSENTE
1871	5173	KELY APARECIDA ROYER	14/04/1988			AUSENTE
1872	1990	KENNEDY BARBOSA DE SOUZA	10/09/1994			AUSENTE
1873	2874	KENNYA VALÉRIA CARVALHO DE ANDRADE	05/06/1996			AUSENTE
1874	611	KEROLYNE ALICE BENETTI	20/01/1992			AUSENTE
1875	5955	KERY MARIANNY VIEIRA	22/02/1995			AUSENTE
1876	856	KETERLLY BARBOSA CIVIDINI	31/10/1996			AUSENTE
1877	137	KETLYN CAROLINE CORREA DA SILVA	26/06/1996			AUSENTE
1878	577	KETLYN CRYSTYANE VIEIRA DOS REIS FERNANDES	03/04/1997			AUSENTE
1879	1727	KETRYN CRISTINA LIMA AGUIAR	10/02/1996			AUSENTE
1880	4149	KEYLA CRISTINA DE OLIVEIRA	19/06/1989			AUSENTE
1881	4034	KEYLA DE SOUZA RODRIGUES	28/08/1996			AUSENTE
1882	3263	KHEYTIANE KHETLIN DA SILVA ALVES	01/07/1992			AUSENTE
1883	2821	KILDEN KILV DE ALMEIDA LÉQUE	15/05/1993			AUSENTE
1884	626	KLAUS NEUMANN	05/10/1981			AUSENTE
1885	5179	KLEITON PEREIRA BARROS	04/09/1990			AUSENTE
1886	3498	LAER CESAR ERTEL	04/05/1987			AUSENTE
1887	4828	LAERCIO TAVARES FERREIRA	13/04/1972			AUSENTE
1888	2844	LAIANE DE OLIVEIRA	17/01/1995			AUSENTE
1889	2862	LAIANE PORTELA ASSIS	27/07/1990			AUSENTE
1890	3410	LAILA NASSARDEN DE CARVALHO BASTOS	11/07/1982			AUSENTE
1891	4925	LAIS CAROLINE DUTRA BELINI MUNHOZ	05/02/1991			AUSENTE
1892	61	LAIS CRISTINA RICARDO LUSA	21/06/1993			AUSENTE
1893	1287	LAISA PRIMO VIEIRA	26/09/1993			AUSENTE
1894	2860	LALIANE MENDES PINTO	18/06/1995			AUSENTE
1895	3113	LANA BRUNA PEREIRA MORAIS	16/10/1992			AUSENTE
1896	5263	LANESSA ARAUJO GASPAR	25/01/1996			AUSENTE
1897	2409	LARISSA APARECIDA SERRANO LORENTE	12/10/1997			AUSENTE
1898	241	LARISSA DIAS MOURA PINTO	13/07/1994			AUSENTE
1899	1873	LARISSA EMANUELA DE GOES COLONHEZI	26/01/1989			AUSENTE

1900	5015	LARISSA PENTEADO RODRIGUES	19/04/1996			AUSENTE
1901	2203	LARISSA RILARI SCHUSPER	24/08/1994			AUSENTE
1902	3688	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	23/03/1985			AUSENTE
1903	4446	LARYSSA APARECIDA SEMIGUEM ALESSIO	20/04/1996			AUSENTE
1904	5045	LEANDRA DOS SANTOS ARRUDA	11/04/1981			AUSENTE
1905	4306	LEANDRO DE OLIVEIRA PIRES	11/11/1983			AUSENTE
1906	1743	LEANDRO DE SOUSA LIMA	25/04/1994			AUSENTE
1907	2519	LEANDRO DIAS DA SILVA	15/07/1985			AUSENTE
1908	5874	LEANDRO PINTO DE SOUSA	26/05/1981			AUSENTE
1909	5087	LEANDRO ROBERT DA SILVA	23/10/1996			AUSENTE
1910	5903	LEANDRO TEIXEIRA DOS SANTOS	30/05/1991			AUSENTE
1911	88	LEDECI PAULINA COVATTI	07/04/1962			AUSENTE
1912	4498	LEIA COSTA DA SILVA	17/08/1988			AUSENTE
1913	733	LEIDIANE DE SOUZA DOS SANTOS	29/11/1997			AUSENTE
1914	253	LEIDIANE OLIVEIRA DE DEUS	16/02/1987			AUSENTE
1915	3943	LEIDILEA DA SILVA LOPES	23/01/1984			AUSENTE
1916	4245	LEILA FERNANDA DA SILVA ZANCAN	26/08/1991			AUSENTE
1917	5447	LEILA KATIELI DE SOUZA	30/07/1994			AUSENTE
1918	147	LEILANE CRISTINA DE LIMA COELHO	23/09/1988			AUSENTE
1919	1407	LEIRIANI JUNCKER DA SILVA	31/10/1996			AUSENTE
1920	5496	LEIVIN JEIMICKON DA SILVA SIMEÃO	04/04/1993			AUSENTE
1921	3568	LEIZIANE BALDIN	27/06/1985			AUSENTE
1922	928	LENILDA RIBEIRO DA SILVA	07/10/1985			AUSENTE
1923	714	LEOMAR ALVES PEREIRA	19/03/1993			AUSENTE
1924	27	LEONAN MORAES GONÇALVES	10/08/1990			AUSENTE
1925	4205	LEONARDO DAVI PAVANELLI SIQUEIRA	27/11/1999			AUSENTE
1926	1200	LEONARDO DE SOUZA TAVARES	04/11/1995			AUSENTE
1927	1762	LEONARDO GELSLEICHTER	13/02/1996			AUSENTE
1928	5911	LEONARDO GUSTAVO PEREIRA DE JESUS	17/07/1994			AUSENTE
1929	5986	LEONARDO VINICIUS MARQUES	15/02/1995			AUSENTE
1930	1763	LETICIA ALMEIDA BAZELESKI	04/08/1997			AUSENTE
1931	5279	LETICIA BALESTRERI	25/02/1996			AUSENTE
1932	710	LETICIA CRISTINA DE SOUZA BLASIUS	22/09/1988			AUSENTE
1933	1480	LETICIA MARCIANO SEVERINO SILVA	06/07/1995			AUSENTE
1934	1051	LEYDE DAYANE DE OLIVEIRA	10/11/1988			AUSENTE
1935	4002	LEYDIANNE LAGES DE SENA	31/07/1990			AUSENTE

1936	381	LEYZA TAINARA ANTONIOLI DE ASSIS	22/08/1993			AUSENTE
1937	543	LIA MARA FÉLIX TEIXEIRA	27/10/1997			AUSENTE
1938	2446	LIDIA ALVES DA CRUZ	26/11/1991			AUSENTE
1939	516	LIDIA LONKOSKI	04/03/1983			AUSENTE
1940	2093	LIDIAINE DELLANI DOS SANTOS	19/02/1986			AUSENTE
1941	4063	LILIAM FRANCIELLE MOREIRA ALEXANDRE	28/10/1986			AUSENTE
1942	5360	LILIAN GARLINI VIANA	08/07/1992			AUSENTE
1943	2897	LILIAN KELLY SILVA	19/03/1992			AUSENTE
1944	4450	LILIANE LUCINEIA HOLSCHUCH	03/12/1992			AUSENTE
1945	3728	LILIANE QUEIROZ DOS SANTOS	15/10/1985			AUSENTE
1946	1019	LINDAMAR CLEOPATRA CERQUEIRA CALDAS SANTOS	11/02/1985			AUSENTE
1947	4469	LISLEY REGINA GONÇALVES POLETTO	03/01/1994			AUSENTE
1948	4605	LIVIA CLARA LIMA FARIAS	11/09/1979			AUSENTE
1949	117	LIZANDRO SCHAVISCKI DA SILVA	18/08/1993			AUSENTE
1950	3605	LOANI BRUMATI BRANDES	26/11/1994			AUSENTE
1951	4575	LOHAINE CRISTINA SANTANA FIGUEIREDO	12/09/1993			AUSENTE
1952	4696	LOHANA DOS SANTOS SILVA	24/10/1999			AUSENTE
1953	2337	LORAIDE DE FÁTIMA NUNES MENDES	25/07/1984			AUSENTE
1954	2812	LORENI KLASSMANN	18/04/1979			AUSENTE
1955	2457	LUANA ALVES DE ASSIS	24/05/1994			AUSENTE
1956	5599	LUANA ALVES GUEDES DA SILVA	07/01/1998			AUSENTE
1957	1528	LUANA ANTUNES DA SILVA	15/05/1992			AUSENTE
1958	5335	LUANA ARAUJO ARAUJO CARMO MARQUES	29/06/1983			AUSENTE
1959	2340	LUANA CARLA LUNA FORMIGONI	19/09/1992			AUSENTE
1960	5854	LUANA CASSIA DA SILVA ODISIO	06/05/1996			AUSENTE
1961	604	LUANA CAVEION	09/11/1988			AUSENTE
1962	1955	LUANA CRISTIANE NARCISO	19/08/1996			AUSENTE
1963	4626	LUANA DA SILVA PEREIRA	19/01/1998			AUSENTE
1964	3210	LUANA DE SOUZA DE JESUS	14/04/1994			AUSENTE
1965	1420	LUANA GOMES DA SILVA	18/03/1996			AUSENTE
1966	4850	LUANA JOSEFINA FERDINANDO	29/06/1993			AUSENTE
1967	3388	LUANA MARCON COLLA	11/03/1997			AUSENTE
1968	5035	LUANA ROCHA DA SILVA PASSBERG	30/08/1995			AUSENTE
1969	6044	LUANA SANTOS MENDES	16/06/1996			AUSENTE
1970	3929	LUANA VIEIRA DOS SANTOS SIPRIANO	01/07/1992			AUSENTE

1971	300	LUANDERSON DOS SANTOS NEPUMUCENO	06/11/1995			AUSENTE
1972	5194	LUCAS ANDRE RIBAS	22/07/1994			AUSENTE
1973	3454	LUCAS ARAÚJO GASPAR	20/10/1994			AUSENTE
1974	4420	LUCAS MIGUEL CONTREIRA VITORINO	20/08/1997			AUSENTE
1975	2219	LUCELI CAMARGO DE SOUZA	22/07/1968			AUSENTE
1976	5346	LUCELIA LOBO DOS SANTOS SILVA	25/02/1978			AUSENTE
1977	5096	LUCENILDA FRANÇA SANTOS	20/01/1995			AUSENTE
1978	3779	LUCIA ALVES VIEIRA	19/01/1976			AUSENTE
1979	3157	LUCIANA CRISTINA PEREIRA	26/06/1989			AUSENTE
1980	2137	LUCIANA VIEIRA LOPES	27/02/1983			AUSENTE
1981	4907	LUCIANE DE OLIVEIRA BORGES DIETRICH	13/04/1981			AUSENTE
1982	3547	LUCIANE DIAS	14/12/1994			AUSENTE
1983	5851	LUCIANO DANTAS VALE	21/10/1981			AUSENTE
1984	4053	LUCIANO RODRIGUES DE LIMA	23/04/1975			AUSENTE
1985	1744	LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES	29/04/1998			AUSENTE
1986	4424	LUCILENE SANTANA FIALHO DA SILVA	25/05/1990			AUSENTE
1987	3328	LUCIMAR CAMARGO REIS	18/10/1965			AUSENTE
1988	464	LUCINEIA PINTO DA SILVA	24/12/1977			AUSENTE
1989	5251	LUCIVALDO SOBRINHO DA SILVA	14/05/1993			AUSENTE
1990	2599	LUDMILLA GOFFI	02/10/1996			AUSENTE
1991	5150	LUELLI SOARES DE OLIVEIRA	18/11/1996			AUSENTE
1992	3509	LUÉLY MARIA PINTO DA SILVA	01/04/1982			AUSENTE
1993	5966	LUIS HENRIQUE LOPES	22/04/1993			AUSENTE
1994	4929	LUIZ CARLOS XAVIER DE MORAES	09/02/1987			AUSENTE
1995	5037	LUIZ EDUARDO PAIVA	21/06/1996			AUSENTE
1996	2777	LUIZ FELLIPE SILVA E COSTA	08/09/1997			AUSENTE
1997	453	LUMA KELLY LIMA INOCENCIO	04/11/1995			AUSENTE
1998	4157	LUTMAR DO NASCIMENTO AMARAL	23/08/1990			AUSENTE
1999	2008	LUZICLEIA SOUZA FONSECA RIBAS	05/06/1991			AUSENTE
2000	5968	MAESSA EDUARD A SILVA DA SILVA	05/08/1994			AUSENTE
2001	3031	MAGDA FRANCISCA DE OLIVEIRA	19/11/1991			AUSENTE
2002	1832	MAGNA APARECIDA DA SILVA LACERDA	08/05/1971			AUSENTE
2003	293	MAGNA RODRIGUES DA SILVA	11/09/1984			AUSENTE
2004	1240	MAICON DE OLIVEIRA CAMPOS	03/11/1989			AUSENTE
2005	3715	MAILCE DA ROCHA	18/11/1997			AUSENTE
2006	1724	MAIRA APARECIDA DE LIMA	05/11/1982			AUSENTE

2007	893	MAIULY DOS SANTOS OLIVA	14/09/1992			AUSENTE
2008	720	MALYE PALACIO CLEMENTE	11/08/1998			AUSENTE
2009	101	MANOEL ARMONDES TEIXEIRA JUNIOR	29/01/1985			AUSENTE
2010	3822	MANOEL JOSE DA SILVA VEIGA	08/12/1986			AUSENTE
2011	1950	MANUELLA AGUIAR RODRIGUES	22/12/1998			AUSENTE
2012	1456	MARCELA DE OLIVEIRA SAMPAIO	18/04/1997			AUSENTE
2013	1845	MARCELA TAIS CARDOSO DO NASCIMENTO	04/02/1997			AUSENTE
2014	3539	MARCELI PETRAZZINI DOS SANTOS	17/12/1995			AUSENTE
2015	5042	MARCELLO MODESTO MALAQUIAS	15/06/1983			AUSENTE
2016	3108	MARCELO ALBANO DOS SANTOS	06/02/1983			AUSENTE
2017	5290	MARCELO ALVES LORENZON	12/10/1992			AUSENTE
2018	2996	MARCELO DA SILVA MOREIRA	09/09/1995			AUSENTE
2019	4477	MARCELO PARIZOTTO KNEBEL	15/02/1992			AUSENTE
2020	296	MARCELO ROGÉRIO MEDINA	21/11/1980			AUSENTE
2021	5922	MARCELO SOARES	09/04/1977			AUSENTE
2022	3738	MARCIA ALINE DA SILVA	24/05/1989			AUSENTE
2023	1970	MARCIA CORREA RODRIGUES	09/02/1983			AUSENTE
2024	3110	MARCIA LUCIANE DILKIN DOS SANTOS	16/11/1980			AUSENTE
2025	2178	MARCIANA MAXIMO COWASKI	12/03/1994			AUSENTE
2026	5840	MARCIELE FAE ALBERNAZ	28/03/1985			AUSENTE
2027	26	MARCIO GLEY DA SILVA	31/07/1979			AUSENTE
2028	5592	MARCIO SEIJI YAMADA	28/02/1984			AUSENTE
2029	3890	MARCK JOEH DE BRITO CASTRO	06/02/1985			AUSENTE
2030	603	MARCLEIRE FERNANDES RIBEIRO	14/10/1993			AUSENTE
2031	1749	MARCOS ALVES MACHADO	19/01/1995			AUSENTE
2032	687	MARCOS ANTONIO SILVA	20/03/1977			AUSENTE
2033	5997	MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA	02/09/1986			AUSENTE
2034	2980	MARCOS FERREIRA DE SOUZA	04/06/1983			AUSENTE
2035	1828	MARCOS PIMENTA DE OLIVEIRA	11/11/1994			AUSENTE
2036	5498	MARCOS RODRIGUES GUIMARAES	30/07/1989			AUSENTE
2037	5719	MARCOS WILLIAN SMANHOTO	27/09/1995			AUSENTE
2038	1024	MARIA ALDENIR MAGALHAES PINHEIRO	09/10/1969			AUSENTE
2039	3229	MARIA ANGÉLICA CONDE FRANCHINI	27/08/1988			AUSENTE
2040	2521	MARIA APARECIDA CORREIA ALMEIDA	19/06/1984			AUSENTE
2041	6022	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	11/06/1966			AUSENTE
2042	1629	MARIA APARECIDA VINCI GREQUI	18/06/1968			AUSENTE

2043	3440	MARIA CAROLINA RODRIGUES MENDES COSTA	11/09/1993			AUSENTE
2044	3449	MARIA CAROLINE DA SILVA OLIVEIRA	03/05/1996			AUSENTE
2045	3610	MARIA DA LUZ DA SILVA LIMA	02/02/1995			AUSENTE
2046	5667	MARIA DE FATIMA DA CRUZ OLIVA	26/01/1962			AUSENTE
2047	3774	MARIA DE FÁTIMA MESTRE SILVA	13/07/1961			AUSENTE
2048	5462	MARIA DE FÁTIMA QUECHINI	07/09/1989			AUSENTE
2049	4011	MARIA DO CARMO SILVA	08/09/1979			AUSENTE
2050	2470	MARIA ELENIR MATHEUS DE SOUZA	23/05/1965			AUSENTE
2051	5740	MARIA ELMA RAUSCHKOLB PIRES	16/09/1991			AUSENTE
2052	2299	MARIA GABRIELA EPIFANIO	26/09/1996			AUSENTE
2053	1168	MARIA IRACI DA SILVA ALVES	13/04/1976			AUSENTE
2054	4853	MARIA IVETE SERODIO	26/06/1969			AUSENTE
2055	2577	MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA	10/11/1980			AUSENTE
2056	4489	MARIA LÚCIA PIRES CARNEIRO COSTA	22/09/1984			AUSENTE
2057	945	MARIA MAGALHAES PINHEIRO	09/01/1973			AUSENTE
2058	1992	MARIA REGIANE DOS SANTOS PAVARIM	01/07/1983			AUSENTE
2059	1209	MARIA VANESSA DE OLIVEIRA	06/11/1985			AUSENTE
2060	2123	MARIA ZELIA ALVES SILVEIRA	11/11/1962			AUSENTE
2061	485	MARIANA CRISTINA DO NASCIMENTO	24/08/1996			AUSENTE
2062	2081	MARIANA DE MATOS	14/06/1965			AUSENTE
2063	2987	MARIANNA NATHALYE BARTH DA SILVA	30/10/1998			AUSENTE
2064	1582	MARIELE DA ROCHA	27/09/1917			AUSENTE
2065	1448	MARIELE KESSLER DONEL	06/11/1998			AUSENTE
2066	3666	MARILEI COSTA ALVES	15/08/1987			AUSENTE
2067	4715	MARILÉIA DOS SANTOS SILVA	24/10/1986			AUSENTE
2068	3646	MARILENE LOPES FEITOSA VASCONCELOS	21/06/1987			AUSENTE
2069	1199	MARILENE MARABA NEGRÃO DE JESUS	21/12/1958			AUSENTE
2070	4300	MARILENE SANTOS DE SOUZA	07/01/1990			AUSENTE
2071	1800	MARILUZ IORA	08/05/1980			AUSENTE
2072	5320	MARILZA APARECIDA COSTA	05/02/1972			AUSENTE
2073	2375	MARILZA DE SOUZA SANTOS	11/06/1984			AUSENTE
2074	4006	MARINA COSTA FIGUEIREDO	18/07/1995			AUSENTE
2075	5489	MARINES RODRIGUES DOS SANTOS	01/01/1975			AUSENTE
2076	4556	MARINEZ RENATA RASCHE	12/04/1994			AUSENTE
2077	278	MARIO HENRIQUE VILLA	11/08/1989			AUSENTE

2078	4282	MARISÂNGELA DOS SANTOS DE BRITO DA SILVA	25/11/1990			AUSENTE
2079	3512	MARITSSA BARBRA PADILHA DA SILVA	16/02/1986			AUSENTE
2080	3572	MARIZA. BRASIL	30/11/1980			AUSENTE
2081	4510	MARLENE MENESTRINA	10/01/1980			AUSENTE
2082	5778	MARLETE GHIRALDI MARCHIORO	18/04/1968			AUSENTE
2083	1087	MARLETE LETCZCOUSKI	14/11/1974			AUSENTE
2084	2690	MARLETE RODOLFINO	10/12/1985			AUSENTE
2085	4813	MARLUCE DE MOURA BONIFACIO	17/11/1990			AUSENTE
2086	2146	MARLUCY CALIXTO DE OLIVEIRA	22/06/1988			AUSENTE
2087	5340	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	12/10/1987			AUSENTE
2088	705	MARTA CRISTINA PEREIRA GOMES	18/10/1996			AUSENTE
2089	173	MARTYN DE CARVALHO FIGUEIREDO	28/05/1996			AUSENTE
2090	403	MATEUS FARIAS IRYCYK	17/10/1998			AUSENTE
2091	3603	MATEUS HENRIQUE DE ARAUJO PEREIRA	04/11/1996			AUSENTE
2092	741	MATEUS STEFANES ELAUTERIO	29/11/1996			AUSENTE
2093	2349	MATHEUS VINICIUS GOIS SANTOS	23/11/1997			AUSENTE
2094	4885	MAURICIO DE LIMA DO NASCIMENTO	25/06/1995			AUSENTE
2095	3588	MAVERY JUNIORDE OLIVEIRA	10/07/1990			AUSENTE
2096	3906	MAX ALVES BARRETO	16/03/1998			AUSENTE
2097	5699	MAYARA LOPES DE MOURA	29/09/1984			AUSENTE
2098	1445	MAYCON MACEDO	09/12/1988			AUSENTE
2099	1149	MAYKE JUNIOR PEREIRA ALVES	01/06/1993			AUSENTE
2100	234	MAYKON RICHEL ROHDE MARQUES	29/11/1996			AUSENTE
2101	5539	MAYLA STEPHANE SOUZA DA SILVA	12/08/1997			AUSENTE
2102	5152	MEIRIELLEN APARICIO SILVA	28/08/1993			AUSENTE
2103	5271	MERCEDES MARCIA ORTIZ GUANEZ	19/06/1984			AUSENTE
2104	458	MÉRCIA LUANA PEREIRA PESSOA	23/04/1996			AUSENTE
2105	3119	MÉRCIO BENETTI	14/04/1978			AUSENTE
2106	3720	MICAELY FABIANO	15/08/1998			AUSENTE
2107	1633	MICHAEL JHONI DANTAS DE LIMA RODRIGUES	19/05/1996			AUSENTE
2108	4269	MICHAEL JHONNY ZAGO	03/03/1990			AUSENTE
2109	5066	MICHELLE CARLETE	22/01/1987			AUSENTE
2110	435	MICHELLY DA SILVSA SANTANA	20/12/1996			AUSENTE
2111	931	MICHELLY SANCHEZ DE SOUZA	02/08/1995			AUSENTE
2112	5977	MIKAEL LUCAS DE ANDRADE E SILVA	16/04/1990			AUSENTE

2113	2316	MIKAELA DE PAULA CELESTRINO	22/12/1995			AUSENTE
2114	2704	MIKAELLY TAIZA SANTIAGO CUNHA	24/01/1997			AUSENTE
2115	3650	MIKAELY DE OLIVEIRA LUNARDI	24/08/1994			AUSENTE
2116	4167	MIKE LUIZ GIANOTTO	23/07/1991			AUSENTE
2117	4661	MILENA BACKES	05/09/1996			AUSENTE
2118	1409	MILENA BLASIUS DE SALES	06/11/1997			AUSENTE
2119	934	MILENA DALMOLIN	03/08/1996			AUSENTE
2120	5098	MIRELA CAMILA DA SILVA	02/11/1986			AUSENTE
2121	3741	MIRIAN DE OLIVEIRA GOMES	28/12/1995			AUSENTE
2122	925	MIRIAN LINO MARIA	26/12/1986			AUSENTE
2123	40	MIRIAN SUELÉM SILVA ARAUJO ZAURA	02/06/1989			AUSENTE
2124	4249	MOISÉS RAMOS DOS SANTOS	21/01/1996			AUSENTE
2125	681	NADIA SUZANA DE NEZ	25/10/1963			AUSENTE
2126	3294	NAIARA CABRAL DA COSTA	08/08/1994			AUSENTE
2127	3434	NAIARA CAMARGO MARTINS	01/08/1998			AUSENTE
2128	1682	NAIARA CORDEIRO VICENTE	08/06/1989			AUSENTE
2129	307	NAIARA REGINA SCHUMACHER	06/01/1989			AUSENTE
2130	4601	NARA RUBIA DE OLIVEIRA	27/04/1998			AUSENTE
2131	1646	NATÁLIA DEMARCHI	13/11/1995			AUSENTE
2132	4579	NATALIA OLIVEIRA FEITOSA	06/02/1996			AUSENTE
2133	337	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	21/06/1997			AUSENTE
2134	4583	NATANIEL FERREIRA DOS SANTOS	05/07/1993			AUSENTE
2135	3391	NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO	29/07/1997			AUSENTE
2136	2893	NATHIEL JOSE GONÇALVES SOSTER	10/08/1992			AUSENTE
2137	343	NATIELY TAUANI LORINI SIMIONI	28/09/1994			AUSENTE
2138	4000	NAWANE DA SILVA SANTOS	14/04/1996			AUSENTE
2139	5909	NAYARA FERNANDES DA SILVA	15/03/1992			AUSENTE
2140	5314	NAYERE PRISCILA DE SOUZA	22/08/1981			AUSENTE
2141	2671	NEIDE DA SILVA AVANSI	04/03/1963			AUSENTE
2142	3332	NEIDENIL COUTO DA SILVA	20/07/1957			AUSENTE
2143	4542	NEILEANE OLIVEIRA SCHAFRANSKI	28/01/1988			AUSENTE
2144	1579	NEISE PEREIRA PICCOLI	02/07/1995			AUSENTE
2145	66	NELSON SOARES MIGUEL	21/08/1978			AUSENTE
2146	2869	NELY NAZARÉ DE LIMA	25/08/1972			AUSENTE
2147	3673	NELYANE FERNANDA LIMA MEIRELLES	26/06/1993			AUSENTE
2148	342	NERIANE APARECIDA GONÇALVES	16/10/1986			AUSENTE
2149	133	NEURACY SANTOS DE OLIVEIRA	27/12/1971			AUSENTE
2150	1861	NICELIA VIEIRA DA SILVA	25/10/1994			AUSENTE

2151	4255	NICOLE DAL POZZO ZANOLLA	25/10/1993			AUSENTE
2152	4680	NICOLI MANOELA VITEK	10/06/1988			AUSENTE
2153	795	NILSON COSTA DA SILVA JUNIOR	15/08/1980			AUSENTE
2154	4378	NIRENY PEREIRA DOS SANTOS	04/12/1972			AUSENTE
2155	5842	NIRLEY OLIVEIRAFREITAS GONÇALVES	19/09/1969			AUSENTE
2156	5242	NOELI DA ROCHA	02/09/1966			AUSENTE
2157	3466	NUBIA DUARTE RODRIGUES DE OLIVEIRA	18/05/1984			AUSENTE
2158	5948	ODAIZA OLIVEIRA	02/03/1996			AUSENTE
2159	4049	ODIRLEI CESAR DA SILVA	27/01/1986			AUSENTE
2160	3865	OLINDA FATIMA CRUZ	18/07/1962			AUSENTE
2161	5526	OSMAR FORTUNATO DE OLIVEIRA FILHO	19/03/1994			AUSENTE
2162	5655	OSMAR JOSÉ VIEIRA	07/11/1978			AUSENTE
2163	5421	OSVALDO SEGUNDO NUÑES PARRAGUEZ	16/05/1962			AUSENTE
2164	5945	OZEIAS BARBOSA DA SILVA	04/12/1985			AUSENTE
2165	4461	OZEIAS DE SOUZA MOREIRA	22/10/1983			AUSENTE
2166	3824	PABLO DE LIMA	21/03/1993			AUSENTE
2167	1853	PABLO MIZAEL DOS SANTOS DELANORA	09/08/1995			AUSENTE
2168	472	PABLO PEREIRA DE ALMEIDA	31/10/1996			AUSENTE
2169	527	PAMELA ANTUNES ROCHA DE OLIVEIRA	13/11/1989			AUSENTE
2170	905	PAMELA AZEVEDO LUDWIG	10/09/1984			AUSENTE
2171	507	PAMELA CAMPOS	03/11/1994			AUSENTE
2172	5060	PAMELA DE SOUZA	30/08/1982			AUSENTE
2173	5960	PAMELA FERNANDA DA CRUZ FARIAS	28/11/1993			AUSENTE
2174	1892	PAMELA KAROLINA SCHU ARANHA DE OLIVEIRA	13/01/1994			AUSENTE
2175	4311	PAMELA KAROLINE ALVES DE NOVAIS	21/04/1992			AUSENTE
2176	1792	PÂMELA NAYARA IÓRA RIBEIRO	04/03/1997			AUSENTE
2177	4359	PATRICIA ALINE FRUHLING	10/08/1987			AUSENTE
2178	4103	PATRICIA BEATRIZ PEREIRA	14/10/1993			AUSENTE
2179	3753	PATRICIA CARLA PALADINO	21/02/1974			AUSENTE
2180	4207	PATRÍCIA CRISTIANE ROOS	12/08/1999			AUSENTE
2181	4577	PATRICIA CRUZ SILVA	15/08/1994			AUSENTE
2182	2250	PATRICIA LIMA DA SILVA	21/03/1996			AUSENTE
2183	2177	PATRICIA MARTINS FERREIRA	08/10/1988			AUSENTE
2184	164	PATRICIA MEDERES BORGES DA SILVA	29/08/1994			AUSENTE
2185	4062	PATRICIA NAIARA TEIXEIRA MATIAS	01/12/1994			AUSENTE

2186	367	PATRICIA NUNES DE SOUZA	03/07/1990			AUSENTE
2187	5109	PATRICIA ROZIM GIEHL	10/08/1994			AUSENTE
2188	2692	PATRÍCIA SOARES ASSUNÇÃO	16/10/1986			AUSENTE
2189	4591	PATRICK OSVALDO MENDES DOS SANTOS	15/10/1993			AUSENTE
2190	3985	PATRICK TORRES ZATTI	30/05/1996			AUSENTE
2191	3221	PAULA ALINE MARCELINO BARBOSA	15/08/1998			AUSENTE
2192	2266	PAULA KLELCIA TEIXEIRA	06/12/1976			AUSENTE
2193	12	PAULA MARIANE SUNIGA DANTAS	24/12/1991			AUSENTE
2194	3288	PAULA MONIS NEVES MAGALHAES DE CASTRO EVANGELISTA	12/05/1991			AUSENTE
2195	271	PAULA OLIVEIRA DE ALMEIDA	08/06/1995			AUSENTE
2196	5830	PAULA SABINO DOS SANTOS	12/01/1993			AUSENTE
2197	5278	PAULA VIEIRA DA SILVA	23/12/1980			AUSENTE
2198	110	PAULO CESAR DE SOUZA DE OLIVEIRA	18/05/1990			AUSENTE
2199	5342	PAULO HENRIQUE DIAS DA SILVA SOUSA	01/02/1994			AUSENTE
2200	771	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FLORES	09/06/1995			AUSENTE
2201	998	PAULO JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO	21/05/1979			AUSENTE
2202	2110	PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA	10/01/1987			AUSENTE
2203	4958	PAULO RODRIGUES DA SILVA	12/02/1987			AUSENTE
2204	2140	PAULO SÉRGIO DA SILVA RODRIGUES	29/06/1994			AUSENTE
2205	1455	PAULO STAUDT DONEL	20/11/1973			AUSENTE
2206	5612	PEDRO AUGUSTO RIQUETTO MARCARI NETO	13/06/1997			AUSENTE
2207	1715	PERCIA DELFINO	16/10/1978			AUSENTE
2208	5824	POLIANA DE SOUZA MEDEIROS	18/03/1994			AUSENTE
2209	2663	POLIANA PAULA DA SILVA	21/04/1995			AUSENTE
2210	4610	POLIANE VIERA DE SOUZA PEREIRA	24/04/1995			AUSENTE
2211	3569	POLMMER ROBERT PEREIRA	17/06/1989			AUSENTE
2212	3185	POLYANA FERNANDES DA SILVA	16/09/1991			AUSENTE
2213	2626	PRICILA DA SILVA DUTRA	22/08/1996			AUSENTE
2214	4890	PRISCILATAVARES	24/08/1987			AUSENTE
2215	156	PRISCILA ALVES SILVEIRA	22/07/1987			AUSENTE
2216	2131	PRISCILA CANHET DA SILVEIRA	08/06/1989			AUSENTE
2217	2179	PRISCILA FABIANE DOS SANTOS VURNATH ALVES	05/10/1993			AUSENTE
2218	2068	PRISCILA GERENTE SILVA	21/02/1991			AUSENTE
2219	179	PRISCILA KELI OLIVEIRA	27/04/1989			AUSENTE
2220	606	PRISCILA PEDROSO BARROS	15/12/1987			AUSENTE

2221	742	PRISCILLA BARBOSA PONCIANO	12/08/1986			AUSENTE
2222	1163	RAFAEL CUNHA MONTEIRO CRUZ	03/12/1996			AUSENTE
2223	1121	RAFAEL DE JESUS FERNANDES	04/11/1997			AUSENTE
2224	3155	RAFAEL GARGANTINI SILVA	05/05/1990			AUSENTE
2225	5492	RAFAEL GOMES KATH	08/09/1990			AUSENTE
2226	167	RAFAEL PORTO DE SOUZA	27/10/1987			AUSENTE
2227	2254	RAFAEL ROBERTO NUNES PEREIRA	27/05/1992			AUSENTE
2228	4473	RAFAEL RODRIGUES GERVAZIO	20/06/1991			AUSENTE
2229	242	RAFAEL SOARES EVAS	23/07/1993			AUSENTE
2230	5136	RAFAEL SOARES PATEIS	08/07/1990			AUSENTE
2231	966	RAFAELA BERGAMIM GUEDES	16/09/1996			AUSENTE
2232	2988	RAFAELA DA SILVA DO NASCIMENTO	22/02/1989			AUSENTE
2233	5331	RAFAELA DE ALMEIDA RODRIGUES NALIM	16/06/1993			AUSENTE
2234	2150	RAFAELA MARTINS DA SILVA NUNES	25/11/1989			AUSENTE
2235	4136	RAFAELA OLIVEIRA DE MORAIS	13/07/1997			AUSENTE
2236	706	RAFAELA PERIUS DOS SANTOS	31/07/1995			AUSENTE
2237	2811	RAFAELA RIBEIRO LIMA	08/04/1996			AUSENTE
2238	514	RAFAELLA KAROLINA DA SILVA	17/06/1994			AUSENTE
2239	4197	RAFAELLY VIEIRA DA SILVA	04/07/1997			AUSENTE
2240	2450	RAIANE DE OLIVEIRA BONFIM	18/01/1999			AUSENTE
2241	2725	RAIMUNDO PAULO VIEIRA	08/12/1960			AUSENTE
2242	2614	RAITINA ESTEFANIE ALVES CUNHA	21/11/1995			AUSENTE
2243	4521	RAPHAEL CANDIOTTI	11/07/1984			AUSENTE
2244	4120	RAPHAEL NORTHFLEET SECO	31/12/1990			AUSENTE
2245	5866	RAQUELINE FERREIRA DA SILVA	22/03/1991			AUSENTE
2246	397	RAY WELLINGTON DA COSTA	28/06/1998			AUSENTE
2247	4417	RAYANE MAZZETO MOURA	01/07/1995			AUSENTE
2248	370	REGIANE ALBUQUERQUE SOUZA DE PAULA	21/04/1990			AUSENTE
2249	4125	REGIANE DE OLIVEIRA	21/01/1982			AUSENTE
2250	2581	REGIANE MENDES SABINO	11/09/1990			AUSENTE
2251	3335	REGIANE RABUKA	15/08/1982			AUSENTE
2252	3730	REGINA ALCARAS DUARTE	04/01/1993			AUSENTE
2253	4837	REGINALVA CANAL PEDRUZZI BERGAMIN	20/02/1980			AUSENTE
2254	2422	REID JEFFERSON MENDES DA SILVA	16/07/1987			AUSENTE
2255	524	REJANE PEREIRA SILVA UEBEL	23/07/1983			AUSENTE
2256	2454	RENATA ADRIANA BRITO DE CAMPOS	06/11/1999			AUSENTE
2257	1384	RENATA APARECIDA CHMIELESKI	09/09/1991			AUSENTE

2258	3925	RENATA APARECIDA DA SILVA	18/03/1994			AUSENTE
2259	2115	RENATA PATRICIA DANCINI JOSÉ	27/04/1993			AUSENTE
2260	1034	RENATA SILVA NUNES	10/11/1994			AUSENTE
2261	1030	RENATO NEGREIROS SANCHES	05/10/1974			AUSENTE
2262	2494	RENIELI ROCHA DA SILVA	14/09/1995			AUSENTE
2263	1844	REYVILLI PRISCILLA CARDOSO BRITO	03/12/1992			AUSENTE
2264	2157	RHUAN KHARLO DIAS DOS SANTOS	02/05/1998			AUSENTE
2265	3069	RICARDO BITTENCOURT PEREIRA	12/04/1987			AUSENTE
2266	3404	RICARDO CORREIA CAINELLI	06/03/1989			AUSENTE
2267	901	RICARDO FELIPE DUARTE WENZEL	13/09/1995			AUSENTE
2268	5182	RICARDO SEMENSATTO JUNIOR	28/10/1996			AUSENTE
2269	1462	RITA DE CASSIA GOMES DA SILVA	09/04/1979			AUSENTE
2270	5094	RITA DE KASSIA BRAZ SALGADO	12/03/1983			AUSENTE
2271	3463	RITA JOANA RAZNIEVSKI	30/05/1989			AUSENTE
2272	2002	RIZIA ROSA DA SILVA TABORDA	09/03/1991			AUSENTE
2273	735	ROBERTA BARROS VARELA	07/12/1983			AUSENTE
2274	145	ROBERTA LAIS VENANCIO	14/04/1990			AUSENTE
2275	3274	ROBERTO MAXMILIANO SOARES DE MATOS	05/09/1994			AUSENTE
2276	5359	ROBERTO PRAZERES DA SILVA MARQUES	29/09/1995			AUSENTE
2277	5850	ROBISON DIERRE SOUZA CARRARO	21/05/1990			AUSENTE
2278	5205	ROBSON ALESSANDRO SILVA GRAUS	29/06/1995			AUSENTE
2279	411	ROBSON LUIS COUTINHO	21/05/1984			AUSENTE
2280	3012	ROBSON LUZ GONÇALO	15/02/1988			AUSENTE
2281	3156	ROBSON STEFANO PUPP	14/04/1993			AUSENTE
2282	5944	RODINEI MARTINS PEREIRA	11/03/1992			AUSENTE
2283	1581	RODOLFO BRUNO TORRES DE OLIVEIRA	13/01/1983			AUSENTE
2284	4339	RODRIGO ALVES	25/11/1994			AUSENTE
2285	2397	RODRIGO BARBIERO DA SILVA	11/11/1991			AUSENTE
2286	723	RODRIGO DE PAULA SILVA	17/04/1995			AUSENTE
2287	618	RODRIGO FERRATO	20/10/1997			AUSENTE
2288	3960	RODRIGO MORA DE LARA	16/01/1994			AUSENTE
2289	4861	RODRIGO PEREIRA DA COSTA SANTOS	09/05/1991			AUSENTE
2290	2720	RODRIGO VIEIRA SOUZA	02/02/1986			AUSENTE
2291	5338	ROGÉRIO GALDINO LISBOA	29/01/1982			AUSENTE
2292	1811	ROGERIO PEREIRA DA SILVA SANTOS	24/08/1982			AUSENTE
2293	1503	ROMILDO SILVA DE OLIVEIRA	11/05/1994			AUSENTE

2294	4029	RONAIR MILHOMEM DE ARAUJO SILVA	11/09/1985			AUSENTE
2295	2372	RONALD JUNIOR RODRIGUES COSTA	09/11/1994			AUSENTE
2296	2564	RONALDO ALVES PICOLI	17/12/1982			AUSENTE
2297	5900	RONALDO CEZAR GAIDA	21/10/1985			AUSENTE
2298	616	RONE CLEITON FREITAS ARANHA	20/06/1987			AUSENTE
2299	3615	RONI ALEX DA SILVA	20/10/1985			AUSENTE
2300	375	RONY RAONE MARTINS	15/03/1996			AUSENTE
2301	2597	ROSA DIAS DE BRITO	10/06/1980			AUSENTE
2302	5897	ROSANA BOEING DE CARVALHO	22/04/1973			AUSENTE
2303	5181	ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS	04/11/1990			AUSENTE
2304	2343	ROSANE DE SA ROBERTO	16/01/1981			AUSENTE
2305	2362	ROSÂNGELA APARECIDA PEREIRA LACERDA	13/07/1975			AUSENTE
2306	3173	ROSANGELA DA SILVA POMIECINSKI	01/11/1983			AUSENTE
2307	4998	ROSANGELA SANTOS COSTA	19/04/1976			AUSENTE
2308	177	ROSIANA JOAO DE MACEDO	21/04/1995			AUSENTE
2309	5275	ROSIANE ARAUJO DUARTE	22/09/1999			AUSENTE
2310	5973	ROSIANE DOS SANTOS SILVA	22/07/1998			AUSENTE
2311	3304	ROSIANE RIBEIRO DOS SANTOS	08/11/1979			AUSENTE
2312	5113	ROSIANI APARECIDA FOCAS	05/02/1994			AUSENTE
2313	5050	ROSILEIDE ARAUJO RIBEIRO DE AZEVEDO	14/05/1990			AUSENTE
2314	3150	ROSIMEIRE DA SILVA	25/08/1987			AUSENTE
2315	3814	ROSMARI PRETO	29/10/1959			AUSENTE
2316	5156	ROZINEIDE RAZNIEVSKI DO AMARAL	30/01/1992			AUSENTE
2317	3517	RUANNY BENDLER PAVAO	06/01/1998			AUSENTE
2318	4250	RUBIA MARA GOUVEIA RODRIGUES	03/12/1994			AUSENTE
2319	4262	RUTE SANTOS SOARES CATUNDA	09/02/1982			AUSENTE
2320	2619	RUTHE LINO CUSTÓDIO	18/05/1958			AUSENTE
2321	1254	RYLLER BRITO PEREIRA	22/01/1999			AUSENTE
2322	4679	SABRINA BATISTA DA SILVA	01/04/1989			AUSENTE
2323	5282	SABRINA DIAS VIEIRA	21/08/1997			AUSENTE
2324	2820	SAIANA RAMOS PORTO	01/06/1983			AUSENTE
2325	4718	SALVADOR DINIZ	23/05/1987			AUSENTE
2326	1944	SAMARA DOS SANTOS FERNANDES	10/10/1993			AUSENTE
2327	1378	SAMARA KOMMERS	10/01/1995			AUSENTE
2328	54	SAMARA OLIVEIRA DE CARVALHO	27/09/1992			AUSENTE
2329	2938	SAMARA OLIVEIRA ROCHA	06/05/1999			AUSENTE
2330	1414	SAMUEL GARCIA MARTINS	29/01/1999			AUSENTE

2331	3613	SANDRA GONÇALVES DA SILVA	03/01/1976			AUSENTE
2332	249	SANDRA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	14/08/1973			AUSENTE
2333	2883	SANDRA PINTO DE SOUSA	23/10/1981			AUSENTE
2334	3529	SARA GABRIELLE TIZO DE ALMEIDA	27/02/1996			AUSENTE
2335	3051	SARA MICHELE CAPUTO	23/11/1987			AUSENTE
2336	5743	SEBASTIANA SILVA PEREIRA DE JESUS	19/01/1989			AUSENTE
2337	2872	SELMO BATISTA TAVEIRA	02/10/1972			AUSENTE
2338	930	SELMO LOPES MAGALHAES	26/10/1976			AUSENTE
2339	5291	SHEILA CAMILA SOUZA DA SILVA	23/01/1989			AUSENTE
2340	5341	SIDINEIA GONÇALVES DOS SANTOS	28/10/1989			AUSENTE
2341	5350	SIDNEI COSTA DE SOUZA	18/04/1979			AUSENTE
2342	5410	SIDNEI DA SILVA HERNANDES	25/09/1975			AUSENTE
2343	3734	SILVANA DA SILVA GUIRA	10/03/1980			AUSENTE
2344	4875	SILVANA DA SILVA LEITE	01/04/1991			AUSENTE
2345	4935	SILVANA HOSTI	12/04/1985			AUSENTE
2346	1336	SILVANA MAZZARO	11/10/1996			AUSENTE
2347	5636	SILVANA MOREIRA	29/10/1993			AUSENTE
2348	3827	SILVANA SOUSA DE ALENCAR	12/12/1989			AUSENTE
2349	755	SILVANE REGINA PIETRUZALEK	07/05/1990			AUSENTE
2350	4892	SILVANO GABRIEL SIMONETTO ALVES	06/05/1997			AUSENTE
2351	948	SILVIA KARINA DA COSTA SANTANA	08/04/1987			AUSENTE
2352	4501	SIMONE ANTUNES	05/02/1993			AUSENTE
2353	3702	SIRLEY DA SILVA	10/10/1979			AUSENTE
2354	1125	SOLANGE BERGAMIN DA SILVA	23/02/1980			AUSENTE
2355	5957	SOLANGE SATURNINA DA SILVA	31/08/1974			AUSENTE
2356	1518	STEFANE DE ANDRADE SANTOS	19/11/1994			AUSENTE
2357	2772	STÉFFANY DANIELLY FERNANDES SOUZA	22/09/1999			AUSENTE
2358	2126	STIVY WONDER CAMARGO DIAS	26/11/1994			AUSENTE
2359	845	SUEDEN FELIPE SARAIVA DIAS DOS SANTOS	11/09/1996			AUSENTE
2360	3718	SUELEN ANDREOLI SILVESTRE DE OLIVEIRA	20/10/1989			AUSENTE
2361	390	SUELEN CRISTINA MATEUS GOMES	21/03/1993			AUSENTE
2362	119	SUELEN SILVA DE SOUZA	02/08/1997			AUSENTE
2363	6039	SUELI SONIA EBARLE	08/10/1965			AUSENTE
2364	302	SUELLEN CAROLINE HECK FERRUDA	20/08/1994			AUSENTE
2365	2445	SUELLEN DELFINO VIEIRA TERRA	15/11/1990			AUSENTE

2366	1764	SUELLEN DIANA FERREIRA DOS SANTOS	09/09/1992			AUSENTE
2367	1862	SUELYN CRISTINA DE OLIVEIRA	12/03/1991			AUSENTE
2368	4836	SUIANNY PRISCILA GRAZILIO	09/04/1993			AUSENTE
2369	5215	SUZANA DE SA FELIX MARTINS	16/07/1991			AUSENTE
2370	3085	SUZANA SANTOS DE ARRUDA PICOLI	17/09/1987			AUSENTE
2371	5979	SUZIANE DA SILVA RODRIGUES	15/08/1986			AUSENTE
2372	2429	TABATTA SOUZA SANTOS	07/02/1990			AUSENTE
2373	4977	TAIGUARA LUCIANO DE OLIVEIRA	06/04/1986			AUSENTE
2374	3632	TAILA LACERDA DA SILVA	07/10/1999			AUSENTE
2375	863	TAINA MARINHO TERRES	18/12/1996			AUSENTE
2376	3484	TAINARA PEREIRA LEITE	03/09/1993			AUSENTE
2377	1140	TAIRINE JESSICA FARIA	20/01/1991			AUSENTE
2378	4602	TAISE SOUZA SOARES	04/12/1992			AUSENTE
2379	4688	TALINE APARECIDA SILVA DOS SANTOS	30/10/1994			AUSENTE
2380	6014	TALLITA ARAUJO DE BARROS	29/06/1998			AUSENTE
2381	5991	TALYTA DE SOUZA BORGES DE LIMA	04/08/1992			AUSENTE
2382	1571	TAMIRES SIQUEIRA SILVA	22/02/1993			AUSENTE
2383	4229	TAMIRES VANESSA ROQUE	20/05/1995			AUSENTE
2384	2915	TANIA DA COSTA PEREIRA	16/03/1968			AUSENTE
2385	1533	TÂNIA MARA XAVIER	14/01/1980			AUSENTE
2386	5891	TARCIA BENTO DA SILVA	20/02/1986			AUSENTE
2387	2183	TATIANA JANUARIO DE OLIVEIRA AVANSI	08/03/1988			AUSENTE
2388	3222	TATIANA SCHWEIG DE PAULA	15/02/1991			AUSENTE
2389	1351	TATIANE ANTUNES DA ROSA	05/08/1983			AUSENTE
2390	4745	TATIANE BARBOSA DA SILVA	23/05/1988			AUSENTE
2391	1506	TATIANE DE LIMA CAMPOS	30/04/1990			AUSENTE
2392	4308	TATIANE DOS SANTOS FLORES	25/08/1983			AUSENTE
2393	1309	TATIANE NAYARA CELESTINO	08/07/1991			AUSENTE
2394	2913	TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	08/05/1992			AUSENTE
2395	17	TATIANE PEREIRA SCHINAYDER	24/07/1990			AUSENTE
2396	3043	TATIANE YAEKO YAGUINUMA	21/04/1981			AUSENTE
2397	5587	TATIELEN COUTINHO OLIVEIRA	28/05/1999			AUSENTE
2398	5702	TAUANE NATIELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	14/10/1998			AUSENTE
2399	3862	TAYNÁ PIREZ BUENO	10/07/1996			AUSENTE
2400	2859	TAYNARA DE ANDRADE	03/02/1996			AUSENTE
2401	3325	TAYNARA KAMILA CAMARGO REIS	26/04/1991			AUSENTE
2402	5937	TAYSLLAN FÂMELA BRITO PESSOA	19/05/1994			AUSENTE

2403	2636	THAIANI DINIZ TRINDADE DE SOUZA	25/02/1988			AUSENTE
2404	1195	THAIS AMALIA BIANCHI	30/08/1997			AUSENTE
2405	613	THAIS BORGES DE SOUZA FILGUEIRAS	08/07/1993			AUSENTE
2406	1608	THAÍS DOS SANTOS	16/05/1993			AUSENTE
2407	4772	THAIS MORAIS DE AZEVEDO	01/02/1997			AUSENTE
2408	4512	THAIZ LEE ZANDRA RODRIGUES SENGER	19/02/1995			AUSENTE
2409	3312	THALIA LETICIA SOUZA SILVA	02/03/1998			AUSENTE
2410	393	THALIA TAINARA DE ARAUJO VOLMAN	10/06/1997			AUSENTE
2411	3644	THALINNE MENDES DA SILVA	09/05/1998			AUSENTE
2412	666	THALLYTA PAMELA RIBAS DA COSTA OLIVEIRA	17/11/1997			AUSENTE
2413	2149	THALYA APARECIDA DE SOUZA BARCELOS	16/10/1997			AUSENTE
2414	3009	THAYNA SAMANTA VASQUES DE ARAUJO	22/06/1995			AUSENTE
2415	3490	THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA	04/07/1991			AUSENTE
2416	75	THIAGO GABRIEL SILVA FASSINS	21/09/1995			AUSENTE
2417	5694	THIAGO HENRIQUE AVELAR PINTO	15/01/1985			AUSENTE
2418	843	THIAGO JOSÉ WALDAMERI	12/07/1996			AUSENTE
2419	958	THIAGO MAGALHÃES DOS SANTOS	02/01/1984			AUSENTE
2420	5729	THIAGO SANCHES KSIOZEK	21/12/1994			AUSENTE
2421	356	THIAGO WRONSKI BUENO	11/03/1994			AUSENTE
2422	1403	THIFANY DOS SANTOS NASCIMETO	10/06/1998			AUSENTE
2423	4251	THOMPSON ALVES BARBOSA	11/10/1996			AUSENTE
2424	4202	TIAGO ANDERLE APPEL	10/10/1990			AUSENTE
2425	5383	TIAGO DA SILVA DIAS	22/04/1996			AUSENTE
2426	3523	TIAGO JÚNIOR DOS SANTOS	09/08/1991			AUSENTE
2427	5978	TIAGO OLIVEIRA ALMEIDA	09/07/1990			AUSENTE
2428	2187	TIAGO RODRIGUES PEREIRA	12/09/1994			AUSENTE
2429	3472	TRATAN NÉ QUEIROZ DA SILVA	23/05/1992			AUSENTE
2430	1714	TREISSE DAYANE DE OLIVEIRA	11/04/1994			AUSENTE
2431	3098	TRYCIA GRAZIELLA DA SILVA DIAS	25/06/1997			AUSENTE
2432	3696	TUANNE FERNANDES SOUZA LUZ	01/04/1990			AUSENTE
2433	1418	UALIFE DA SILVA DOS REIS	02/09/1993			AUSENTE
2434	3706	UDIMILA KARINE GOMES LIMA	04/10/1992			AUSENTE
2435	3506	UELINGTON BEZERRA	26/01/1988			AUSENTE
2436	2215	UELTON DOS SANTOS ALMEIDA	29/04/1996			AUSENTE
2437	2211	UEVERTON JOCIEL DE OLIVEIRA SALES	26/06/1996			AUSENTE
2438	5343	UILHIANS DRUZIAN CANDIDO	10/06/1987			AUSENTE

2439	1047	UILTON DENNER CANTANHÊDE DOS SANTOS	19/01/1996			AUSENTE
2440	4052	VAGNO BARROS ANDRADE	31/12/1991			AUSENTE
2441	4910	VALDECIR HEIDMANN	11/10/1983			AUSENTE
2442	4083	VALDEIR DE JESUS PIRES AMARAL	18/01/1991			AUSENTE
2443	4576	VALDEMILSON DE AMORIM BRITTO	28/02/1990			AUSENTE
2444	3994	VALDEMIR MOREIRA NEVES	06/02/1988			AUSENTE
2445	4260	VALDENICE GLERIAN OLIVIERA	27/04/1984			AUSENTE
2446	4101	VALDIVA DE LIMA	19/03/1981			AUSENTE
2447	1112	VALÉRIA CRISTINA FRAGOSO DE ARAÚJO	26/09/1993			AUSENTE
2448	490	VALÉRIA VALERIO	06/11/1985			AUSENTE
2449	4684	VALESKA GUIMARÃES MAZZONI MARQUES	23/03/1981			AUSENTE
2450	5780	VALMIR BARROS ANDRADE	06/11/1984			AUSENTE
2451	3829	VALMIR SCHENATO GUARDIOLA	05/09/1973			AUSENTE
2452	2118	VALQUIRIA ROCHA DE LIMA	19/11/1985			AUSENTE
2453	4261	VANDERLEI MAFRA JUNIOR	14/09/1994			AUSENTE
2454	243	VANDERSON DE SOUZA PINHO	18/03/1991			AUSENTE
2455	5038	VANESSA ALBUQUERQUE	26/01/1985			AUSENTE
2456	5024	VANESSA DA SILVA	28/09/1991			AUSENTE
2457	1322	VANESSA DA SILVA	24/03/1988			AUSENTE
2458	1968	VANESSA DANIEL ALVES DE SOUZA	13/01/1999			AUSENTE
2459	3805	VANESSA DE SOUSA BARBOSA	15/11/1997			AUSENTE
2460	149	VANESSA DE SOUZA ALMEIDA	18/02/1986			AUSENTE
2461	194	VANESSA MAIELE SCANAGATTA	13/09/1988			AUSENTE
2462	3501	VANESSA MARTINS FERNANDES	05/04/1992			AUSENTE
2463	3287	VANESSA MAYARA BARBOSA OLIVEIRA	10/05/1988			AUSENTE
2464	4038	VANESSA MICHELE DA SIVA FREIRE	23/03/1990			AUSENTE
2465	2965	VANESSA OLIVEIRA VIANA JESUS	18/07/1988			AUSENTE
2466	2733	VANESSA RAFAELA DE SOUSA	01/03/1982			AUSENTE
2467	5523	VANESSA ROCHA SPOLADORE	02/08/1999			AUSENTE
2468	1186	VANESSA ROSSA	09/08/1980			AUSENTE
2469	1834	VANESSA SILVA BARBOZA	13/11/1991			AUSENTE
2470	4203	VANESSA VELOZO SILVA PRIGOL	21/08/1988			AUSENTE
2471	1238	VÂNIA DA SILVA TOMMASINI	27/09/1988			AUSENTE
2472	3337	VANIA DOS SANTOS TORRES	03/03/1986			AUSENTE
2473	2323	VANIA SANTOS VENIALGO	07/06/1987			AUSENTE
2474	3048	VANUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	14/02/1984			AUSENTE
2475	2963	VANUZA DE SOUZA VIEIRA	30/01/1991			AUSENTE

2476	3587	VANUZIA PEREIRA DOS SANTOS SODRE	20/12/1995			AUSENTE
2477	707	VÊNUS GOMES DE BRITO	15/06/1973			AUSENTE
2478	2764	VERIDIANE ANDRADE TATIN	20/09/1986			AUSENTE
2479	3238	VERÔNICA APARECIDA DE ARAUJO	06/01/1995			AUSENTE
2480	5520	VERÔNICA BARBOSA ROCHAHOLZSCHUH	18/03/1980			AUSENTE
2481	1658	VICTOR ALEXANDER PEREIRA DE OLIVEIRA	12/04/1988			AUSENTE
2482	129	VICTOR HUGO MACHADO	09/02/1994			AUSENTE
2483	4536	VICTOR SOARES LUNA PEREIRA	28/07/1997			AUSENTE
2484	2856	VICTORIA MARQUES DA SILVA	05/07/1996			AUSENTE
2485	5953	VICTORIA MUNO BONIFACIO DOS SANTOS	22/05/1994			AUSENTE
2486	408	VILMA RAMOS DA COSTA DA CRUZ	31/12/1966			AUSENTE
2487	4889	VINICIUS ADRIANO FERNANDES	17/07/1998			AUSENTE
2488	650	VINICIUS HEMING DE OLIVEIRA	04/03/1998			AUSENTE
2489	4869	VINICIUS THIAGO DA SILVA BUENO	30/10/1992			AUSENTE
2490	4206	VITOR MENEZES BERTOLO	02/06/1999			AUSENTE
2491	4978	VITÓRIA ROQUE RODRIGUES	28/07/1998			AUSENTE
2492	5199	VIVALDO SOUZA SANTOS	02/01/1962			AUSENTE
2493	5783	VIVIANE CRISTINA SCHECK DENDENA	29/05/1992			AUSENTE
2494	2084	VIVIANE JOSEPHINA DA SILVA	28/04/1990			AUSENTE
2495	2932	VIVIANE MARQUES CAPONI	13/10/1993			AUSENTE
2496	5115	WALDIRENE VIARO FOCAS	26/11/1968			AUSENTE
2497	2443	WALEY COELHO SOUZA	30/05/1991			AUSENTE
2498	5722	WALISSON COSTA DA SILVA	07/03/1996			AUSENTE
2499	2011	WALLISON GOVEIA FERREIRA	30/09/1993			AUSENTE
2500	4980	WALMIR ANTÓNIO DE SOUSA RIBEIRO	29/04/1994			AUSENTE
2501	1237	WANDERSON FERREIRA MOURÃO	14/11/1996			AUSENTE
2502	1619	WANESSA MOREIRA DE LIMA	27/07/1993			AUSENTE
2503	1826	WELINTON GABRIEL DA SILVA LACERDA	10/10/1995			AUSENTE
2504	2691	WELLEN CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	25/05/1996			AUSENTE
2505	698	WELLINGTON JONES PALHÃO PIRES	03/11/1994			AUSENTE
2506	585	WELLINGTON ROLDÃO GUIMARÃES	16/06/1992			AUSENTE
2507	3090	WEMESON ROSA COSTA	24/01/1986			AUSENTE
2508	619	WENDEL BRUNO LOPES MACHADO	26/03/1992			AUSENTE
2509	380	WENDEL LIMA DA SILVA	11/06/1994			AUSENTE
2510	2745	WENDELL DOS SANTOS BARROS	27/02/1997			AUSENTE
2511	5812	WENDER CHIARELLI	30/06/1974			AUSENTE

2512	5901	WENDER DAVID TOZATTI KOVALSKI	20/04/1994			AUSENTE
2513	1839	WESLANE VANESSA DA SILVA LACERDA	13/06/1991			AUSENTE
2514	4208	WESLAYNE CRISTINA DE ALMEIDA	16/05/1989			AUSENTE
2515	1427	WESLEY ALVARENGA DA SILVA ESPINDOLA	02/12/1995			AUSENTE
2516	5770	WESLEY CARDOSO DA ROCHA	03/07/1992			AUSENTE
2517	5203	WESLEY FABRÍCIO DE OLIVEIRA SILVA	19/07/1997			AUSENTE
2518	1818	WESLEY FREITAS SILVA LACERDA	12/06/1989			AUSENTE
2519	1389	WESLY DIAS VARGAS	05/12/1994			AUSENTE
2520	5626	WEVERTON DIAS DO NASCIMENTO	03/01/1998			AUSENTE
2521	4956	WIGNI MORAES OLIVEIRA	26/01/1993			AUSENTE
2522	5696	WIKISON GONÇALVES OLIVEIRA	08/11/1996			AUSENTE
2523	847	WILAINE FERREIRA DE OLIVEIRA	26/03/1993			AUSENTE
2524	5970	WILIAM VEGA	15/02/1993			AUSENTE
2525	3928	WILLIAM SOARES SIPRIANO	05/11/1991			AUSENTE
2526	5695	WILLIAM WANDERLEI KUPFER DOS SANTOS	20/01/1996			AUSENTE
2527	1756	WILLIAN LOPES DE MATTOS	02/12/1994			AUSENTE
2528	4234	WILLIAN MENEZES BERTOLO	10/09/1993			AUSENTE
2529	5915	WILLIAN PEDROSO LEÃO	06/08/1990			AUSENTE
2530	589	WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS	29/04/1986			AUSENTE
2531	1813	WRLEIDMA GABRIELA DA SILVA LACERDA	08/12/1993			AUSENTE
2532	1760	YANNATHA SUELLEM CAMARGO	05/07/1994			AUSENTE
2533	1280	YONE SANTANA DA SILVA	21/02/1998			AUSENTE
2534	4709	ZILDA NETA ROSA SALGADO	20/07/1995			AUSENTE
2535	4483	ZILDIANE RODRIGUES SOUSA	18/07/1991			AUSENTE

OBS: * PcD

Sinop – MT, 07 de Fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
PREFEITA MUNICIPAL

VERIDIANA PAGANOTTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IANE JUCHEM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

164

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 148/2017

DATA: 02 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
LUCIANE BERTINATTO COPETTI	SECRETÁRIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	11	02.02.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 147/2017

DATA: 02 de fevereiro de 2017.

SÚMULA: Exonera do quadro comissionado a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do quadro comissionado a servidora que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	CC	Data
12391	Jaqueline Juelg	Secretária Mun. de Meio Ambiente e Des. Sust.	11	01.02.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREVISINOP
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2014

PREVI-SINOP/MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2014, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica, CNPJ: 00.059.307/0001-68. OBJETO:** O Objeto do presente termo é o aditivo dos serviços de Licença de Uso de ferramenta tecnológica com manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários, para gerenciamento do PreviSinop, contendo os módulos de folha de pagamento dos servidores ativos, folha de benefícios, contabilidade, patrimônio, compras, estoque, frotas, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, nos termos do artigo 57, inciso II e artigo 65 § 1º da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, conforme **Pregão Presencial n.º 001/2014. FICAM RATIFICADAS EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONSIÇÕES AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO, FICANDO ESTE TERMO COMO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO CONTRATO, A FIM DE QUE JUNTOS PORDUZAM UM SÓ EFEITO. VALOR TOTAL DO ADITIVO: 224.476,17 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos). VALOR MENSAL DO ADITIVO 1º parcela de R$ 18.706,43 (dezoito mil setecentos e seis reais e quarenta e três centavos) e demais 11 parcelas de R$ 18.706,34 (dezoito mil reais setecentos e seis centavos e trinta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 02 DE Fevereiro de 2017 a 01 de Fevereiro de 2018. ANO 2017 - MÊS 02,** decorrente do Pregão Presencial nº 001/2014, Procuradora Jurídica: Daniela Seefed Werner, OAB/MT Nº 7839-B.

Sinop, 07 de Fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2017
CONTRATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/CISM-NORTE/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
CONTRATADA: PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA **CNPJ** 02.112.318/0001-90
VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2017 até 13 de Julho de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2017 - CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2013

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2017

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2013 DE 18/11/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014 e prorrogado prazo de validade através do Decreto n° 006, de 11/01/2016,** para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, nas dependências do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, das 08h00 as 11h00 e das 13h00min as 16h00, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da convocação, de acordo com o item 7 do Edital de abertura do concurso, conforme lista abaixo:

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
54	DÊNIS FERNANDES COSTA CAVALCANTE.	2834	54	RES
55	DIONATAN ARAUJO SARABIA	3859	54	RES
56	MARA FERNANDA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	2925	54	RES
57	LAYRANE AIRES EVANGELISTA	2367	54	RES
58	MATHEUS DO BERCO SILVA	334	54	RES
59	MARISLANI MARTINELLO	1200	52	RES
60	JUNIA VARGAS COLLA	1993	52	RES

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2011, no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

b) – não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011; c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado e exames médicos.

Art. 4º - Os candidatos nomeados através deste Edital deverão comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até no dia,**09/03/2017 às 08h00**, para posse e definição do local de trabalho através do lotacionograma.

Art. 5º - Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 77/GP/2017 DE 08/02/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

1º - **NOMEAR** os candidatos convocados através do Edital complementar nº. 001/2017, aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014**, em anexo do Edital complementar 007/2014, datado em 27 de janeiro de 2. 014, convocados através do Edital Complementar obedecido à ordem de classificação.

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
54	DÊNIS FERNANDES COSTA CAVALCANTE.	2834	54	RES
55	DIONATAN ARAUJO SARABIA	3859	54	RES
56	MARA FERNANDA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	2925	54	RES
57	LAYRANE AIRES EVANGELISTA	2367	54	RES
58	MATHEUS DO BERCO SILVA	334	54	RES
59	MARISLANI MARTINELLO	1200	52	RES
60	JUNIA VARGAS COLLA	1993	52	RES

2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, 40º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 013/2016 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 013/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 08/02/2017 às 09h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

Cargo.:658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
18	2277	IARA MARIA DOS ANJOS VIEIRA	11/07/1963	60	10,00	70,00	CLASSIFICADO

Cargo.:657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
60	3148	MARIA ELIZABETE E SILVA	01/07/1978	64	13,25	77,25	CLASSIFICADO
61	1737	MARILSA CONSUELITA TEODORO	07/08/1961	64	13,00	77,00	CLASSIFICADO
62	617	MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO	12/09/1978	64	12,30	76,30	CLASSIFICADO
63	3349	ELY REGINA SILVA ARRUDA	27/07/1979	60	16,25	76,25	CLASSIFICADO

Cargo.:654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
7	99	ELISÂNGELA PONTES DA SILVA MOREIRA DE LIMA	22/03/1979	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO

Cargo.:662 -INTÉRPRETE								
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Prova Prática	Resultado
3	3284	KASSIA APOLIANA FONSECA	09/07/1987	44	7,42	51,42	APTO	CLASSIFICADO

Cargo.:1008-INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
2	3643	DIJHONY PEREIRA MELO	23/08/1989	64	5,50	69,50	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **09/02/2017 e 10/02/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de fevereiro de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO A ADMINISTRATIVO
EDITAL - AVISO DE MANUTENÇÃO SOMENTE DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA APÓS ANÁLISE RECURSAL –CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ N.º 07.847.837/0001-10

EDITAL - AVISO DE MANUTENÇÃO SOMENTE DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA APÓS ANÁLISE RECURSAL – Empresa Infratora: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ n.º 07.847.837/0001-10 -** O Município de Tangará da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, por meio da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar-UPSPA, torna público para conhecimento a quem interessar, que após detida **ANÁLISE RECURSAL** dos fatos aduzidos em sede de Recurso interposto pela empresa recorrente já devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas **nº 013/PAILC/2016**, a qual busca o provimento do recurso administrativo para o fim de cancelar a penalidade de multa aplicada, ou aplicar somente a advertência. Resolve **RETIRAR** da Decisão Final nº 114/2016 a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.385,87 (mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta

e sete centavos), **MANTENDO-SE** somente a penalidade de **ADVERTÊNCIA**. Tangará da Serra- MT, 07 de Fevereiro de 2017. José Serafim de Almeida – Gestor da UPSPA.

UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO A ADMINISTRATIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - FÊNIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME- CNPJ Nº 13.184.156/0001-11

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio da **Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – UPSPA**, neste ato representada pelo Presidente da Comissão nomeada no processo, que esta ao final subscreve.

CONSIDERANDO os documentos acostados nos autos do **Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas nº 045/PAILC/2015**, instituído pela Portaria nº 011/SAD/UPSPA/2015, bem como do Processo Administrativo nº 224/PAILC/2014 – Pregão Presencial nº 078/2014, do Departamento de Licitações, e, ainda, os fatos constantes do Memorando nº 527/ADM/SEMEC/2015 (fls.002) oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

N O T I F I C A:

A empresa FÊNIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.184.156/0001-11, com sede na Rua Carlos Castilho, nº 306, Bairro Jardim Imperador II, na cidade de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-760, representado pelo seu representante legal Sr. Amilcar de Barros Silva, Portador da Cédula Carteira Nacional de Habilitação nº 00357543917-DETRAN-MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 855.150.0001-53.

FINALIDADE: para que, caso queira, nos termos do artigo 23, do Decreto Municipal nº 289/2012[1] **A P R E S E N T A R R E C U R S O, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta Notificação, acerca da r. **Decisão nº 118/2016**, cuja cópia segue em anexo, proferida pela Autoridade Competente, referente àpenalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES** e **MULTA COMPENSATÓRIA E INDENIZATÓRIA no Valor de R$ 89,75 (Oitenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos),** aplicada nos respectivos autos, cuja a DAM nº 2102939 que segue em anexo.

MOTIVO: ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DE 24 UNIDADES DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRA CAIXA ALTO RELEVO PARA FACHADA E 0,900 M2 DE PLACA EM CHAPA DE AÇO 1,06 MM COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM ESMALTE SITÉTICO COM LEGENDA REFLETIVA, PARA IDENTIFICAÇÃO DO CME DONA MARIQUINHA TAVARES (EMPENHO Nº 08930/00), CONSISTINDO **DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, item 11.5** da Ata de Registro de Preços 060/2014, extraído do Pregão Presencial nº 078/2014 – Processo Administrativo nº 224/2014.

ADVERTÊNCIAS:

a) O prazo para responder a presente Notificação é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta Notificação.

b) A apresentação do Recurso e documentos juntados deverá ser protocolado na Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – UPSPA, localizada junto à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, situada na Avenida Brasil, nº 2350, Jardim Europa, nesta Cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000 - Fone: (65) 3311-4851, no horário de expediente, das 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, ou encaminhada para seguinte endereço eletrônico upspa@tangaradaserra.mt.gov.br, **desde que devidamente convertidos em formato PDF e endereçada à Presidente do Processo Administrativo.**

c) Não contestada a Notificação, o processo continuará independentemente da manifestação do fornecedor.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de Fevereirodo ano de Dois Mil e Dezessete.

_____

Ana Letícia Furquim

Presidente do Processo

nº 045/PAILC/2015

[1] **Art. 23.** É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
TERMO DE POSSE PREFEITO

TERMO DE POSSE

No dia 1 de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 8h, compareceu ao auditório da Universidade de Cuiabá, o Sr. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 225967 SSP/MT e do CPF nº 108.856.331-72, portando o competente diploma expedido pela Justiça Eleitoral e após a apresentação pública de sua declaração de bens, prestou compromisso nos termos do artigo 26, § 1º e § 2º da Lei Orgânica Municipal, tomando posse no cargo de prefeito para o qual foi eleito pela Coligação “Tangará em boas mãos”, com 18.063 votos, nas eleições municipais de 2 de outubro dois mil e dezesseis.

E, para constar, assina o presente termo de posse, juntamente com o Presidente e o 1º Secretário da Câmara Municipal.

Tangará da Serra, 1 de janeiro de 2017.

ASSINATURA NO ORIGINAL ..... HÉLIO JOSÉ SCHWAAB Presidente	ASSINATURA NO ORIGINAL ..... NILTON DALLA PRIA 1º Secretário
ASSINATURA NO ORIGINAL ..... FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA- 2ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016

AVISO DE REABERTURA- 2ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL (CONFECÇÃO DE PORTÕES, CORRIMÃO, GUARDA CORPO, MASTRO DE VOLEIBOL, TAMPÃO PARA MASTRO, TRAVES DE FUTSAL, TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO, CESTAS DE BASQUETEBOL E SERVIÇOS DE SOLDAS E REPAROS EM GERAL), COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO ACABAMENTOS E PINTURAS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III parte Integrante deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **2ª CHAMADA** do certame referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **22 DE FEVEREIRO DE 2017, às 09:00 horas** na sala de licitações da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.351- N - 2º Piso - Jardim Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 08 de Fevereiro de 2017**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações

poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 07 de Fevereiro de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

"Divulga o índice para a atualização monetária de tributos municipais para o exercício de 2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

DECRETA:

Art. 1º. O índice para a atualização monetária a ser aplicado sobre os valores que servem de base para o lançamento e cobrança dos tributos municipais, referentes ao exercício de 2017, é de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (INPC/IBGE).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Terra Nova do Norte/MT, 06 de fevereiro de 2017.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ANEXO I

2016					2015				
Mês	Índice			Nº índice desde Jan/1993 Dez/ 1992=1,00	Mês	Índice			Nº índice desde Jan/1993 Dez/ 1992=1,00
	Do mês	Acumulado				Do mês	Acumulado		
		No ano	Nos últimos 12 meses				No ano	Nos últimos 12 meses	
Dez/ 2016	0,14	6,5800	6,5800	1.279,2665	Dez/ 2015	0,90	11,2762	11,2762	1.200,2879
Nov/ 2016	0,07	6,4310	7,3888	1.277,4780	Nov/ 2015	1,11	10,2836	10,9674	1.189,5817
Out/ 2016	0,17	6,3565	8,5049	1.276,5844	Out/ 2015	0,77	9,0729	10,3308	1.176,5223
Set/ 2016	0,08	6,1760	9,1548	1.274,4179	Set/ 2015	0,51	8,2395	9,9038	1.167,5323
Ago/ 2016	0,31	6,0911	9,6238	1.273,3991	Ago/ 2015	0,25	7,6902	9,8820	1.161,6081
Jul/ 2016	0,64	5,7633	9,5582	1.269,4638	Jul/ 2015	0,58	7,4217	9,8052	1.158,7113
Jun/ 2016	0,47	5,0907	9,4929	1.261,3909	Jun/ 2015	0,77	6,8022	9,3140	1.152,0296
Mai/ 2016	0,98	4,5991	9,8199	1.255,4901	Mai/ 2015	0,99	5,9861	8,7607	1.143,2267
Abr/ 2016	0,64	3,5840	9,8307	1.243,3057	Abr/ 2015	0,71	4,9472	8,3407	1.132,0197
Mar/ 2016	0,44	2,9252	9,9071	1.235,3992	Mar/ 2015	1,51	4,2073	8,4160	1.124,0390
Fev/ 2016	0,95	2,4743	11,0780	1.229,9872	Fev/ 2015	1,16	2,6572	7,6791	1.107,3185
Jan/ 2016	1,51	1,5100	11,3091	1.218,4123	Jan/ 2015	1,48	1,4800	7,1256	1.094,6209

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E O SR. ELDEMIRO PEDROSO GOULART.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **19/2016** QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E O Sr. **ELDEMIRO PEDROSO GOULART.**

Pelo presente instrumento partículas, as partes mencionadas e qualificadas a seguir, tem entre si justo e contratado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de uma sala comercial, obedecidas às cláusulas e condições adiante pactuadas que reciprocamente estipulam, outorgam e aceitam, respeitando também as regras da Lei 8.666/93.

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

LOCADOR: ELDEMIRO PEDROSO GOULART, Brasileiro, divorciado, Autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 230029 SSP/MT e inscrito no CIC (MF) nº 233.594.980-20, residente e domiciliado à Travessa São Paulo nº87, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ sob o nº 01.978.212/0001-00, na Pessoa do seu Legal Representante **SR. VALTER KUHN,** *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. ° 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.° 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotonio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT*.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 12 (DOZE) meses, o prazo do Contrato número 19/2016, datado de 03 de FEVEREIRO de 2016, passando a ter seu termo de encerramento em 03 de fevereiro de 2018 e aditiva o valor de R$ 7.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente com isto visando à economi-

cidade e o bom atendimento dos serviços prestados pela empresa já comprovados.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 30 de DEZEMBRO de 2016.

_____

PREFEITURA MUNICIPALTERRA NOVA DO NORTE/MT

SR. *VALTER KUHN*

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

_____

LOCADOR

ELDEMIRO PEDROSO GOULART

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Súmula: ***"Dispõe sobre o Lançamento e Arrecadação da Taxa de Fiscalização e Licença de Funcionamento, relativo ao exercício de 2017, e dá outras providências."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

DECRETA:

Artigo 1º - Que seja lançado a Taxa de Fiscalização e Licença de Funcionamento, referente ao exercício de 2017 e notificado individualmente cada contribuinte;

Artigo 2º - Fica estipulado o dia 10/04/2017, como data limite para as pessoas jurídicas pré-existente façam o requerimento para emissão do Alvará de Funcionamento.

Artigo 3º - a Taxa de Fiscalização e Licença de Funcionamento será proporcional para as pessoas jurídicas que se constituírem após essa data.

Artigo 4º - O Alvará de Funcionamento somente será entregue ao contribuinte mediante comprovação de pagamento.

Artigo 5º - Será concedido ao contribuinte 20% (vinte por cento) de desconto até a data estipulada conforme descrita no artigo 2º.

Artigo 6º - O débito referente a taxas descritas neste decreto, que não forem quitadas até o vencimento, implicará em multa e juros, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal e, ficará sujeita a inclusão em Dívida Ativa;

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e afixação no mural da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Súmula: ***"Dispõe sobre o Lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Terra Nova do Norte/MT, referente ao exercício de 2017, e dá outras providências."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

DECRETA:

Artigo 1º - Que seja lançado e arrecadado o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2017 e notificado individualmente cada contribuinte.

Artigo 2º - O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano terá seu vencimento à vista em data de 10 de maio de 2017, em cota única. Optando pelo pagamento à vista, será concedido ao contribuinte 10% (dez por cento) de desconto.

Artigo 3º - **O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser quitado em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira em 10 de maio de 2017, sem a concessão de descontos nas parcelas.**

Artigo 4º - Não quitada a respectiva parcela até o dia do seu vencimento, o contribuinte ficará sujeito à aplicação de multa e juros, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal.

Artigo 5º- O contribuinte que acumular parcelas vencidas perderá o benefício do parcelamento, tornando o débito totalmente vencido, sem prejuízo da inclusão na dívida ativa.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e afixação no mural da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.289/2017

EMENTA: "ALTERA O INCISO III, DO ARTIGO 74 DA LEI MUNICIPAL Nº 876/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o inciso III, do artigo 74 da Lei Municipal n.° 876/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.74 (...)

III – o Diretor Executivo deverá obrigatoriamente apresentar formação de nível médio ou superior.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Av. Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118

CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158 , Centro, nesta cidade de Tesouro – através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeado através da portaria nº 44/2017 de 01 de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14:00hs do dia 20/02/2017, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, procederá julgamento do Pregão presencial RP Nº 001/2017, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação , respectivamente para o seguinte objeto: "Aquisição de Combustíveis, sendo: Óleo Diesel comum , Gasolina comum, Óleo diesel S-10 e Etanol e Lubrificantes, para abastecimento e manutenção dos veículos das Secretarias do município de Tesouro – MT, conforme Termo de Referencia, Anexo III, os interessados poderão retirar o Edital completo, no site http://www.pmtesouro.com.br/, ou solicitando através do Email: prefeitura.tesouro@gmail.com telefone para contato (66) 3435-1118- Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 06 de Janeiro de 2017.

ARTHUR JOSE DO REGO LACERDA

PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06-2017

Extrato de Contrato: **06/2017**
Contratantes: PMT/ MERCATO ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA
Objeto: contratação de Pessoa Jurídica especializada de desenvolvimento de software para Prestação de Serviços DE Conversão de dados, Instalação Treinamento e Manutenção em todas áreas da Prefeitura Municipal de Tesouro.
Vigência: 30 de janeiro à 31 de dezembro de 2017
Valor Global: R$ 187.500,00
Data da Assinatura: 30/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017, realizado em 24 de janeiro de 2017 e homologado em 06 de fevereiro de 2017;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados e os classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE MAGISTÉRIO 20 HS.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA CAROLINA VIEIRA	137	1ª Aprovada
EDIANE MARIA GIACHINI	200	2ª Aprovada
MARILENE DOS SANTOS ROSA	043	3ª Aprovada
VERÔNICA FERRANTE	044	4ª Aprovada
KILIANE RAGNINI	101	5ª Aprovada
LUCINEIA BATISTA DO N. PEREIRA ROCHA	187	6ª Aprovada
WEIGLESON CARVALHO TEIXEIRA	151	1º - Classificado
TRACY LENTZ	171	2ª - Classificada

CARGO: PROFESSOR GRADUADO PEDAGOGIA 20 HS.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANE SALETE DAROLD	226	1ª Aprovada
CLAUDIA REGINA ARMANI	188	2ª Aprovada
MARISTELA DE CARVALO REZENDE	183	3ª Aprovada
MINEIA SPANHOLI	152	4ª Aprovada
LUCIMAR GOMES PAIÃO	033	5ª Aprovada
MARIA SIRLEY DE OLIVEIRA	182	1ª - Classificada
SIMONNI CRISTINA SERRAGLIO	168	2ª - Classificada
DIRÇON MARQUES DE OLIVEIRA	058	3º - Classificado
LUCIANE TEIXEIRA DAMIAN	205	4ª - Classificada
DILETA AGOSTINETO SPANHOLI	153	5ª - Classificada

CARGO: GARI.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROBSON MORAES	125	1º Aprovado
LEANDRO DOS SANTOS DE SÁ	097	2º Aprovado
LEOPOLDO CORREA	160	3º Aprovado
SONIA DE FÁTIMA BIACO DIAS	034	4ª Aprovada
MOACIR VIANA FERREIRA	025	5º Aprovado

CARGO: VIGIA

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
*SAMUEL DUARTE DE SOUZ	016	* 1º Aprovado
ELVIS RODRIGUES RIBEIRO	060	2º Aprovado
PETER LINCON PEREIRA GOMES	071	3º Aprovado
EDIVALDO SIDNEI MIRANDA	082	4º Aprovado

***PNE CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS.**

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO CARLOS DA SILVA	074	1º Aprovado
GIOVANE MARCELO DA SILVA	221	2º Aprovado

CARGO: MOTORISTA

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCIO MATEUS FLORES	212	1º Aprovado
JOSE CARLOS MORELATO	113	2º Aprovado

CARGO: ZELADORA (Secretaria de Administração).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE ROSA DOS SANTOS	253	1ª Aprovada
APARECIDA MATILDE TRABUCO DE SOUZA	026	1ª - Classificada
MARCIA SILVA MAIA	216	2ª - Classificada

CARGO: ZELADORA (Secretaria de Saúde).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA LUCIA FERNANDES DE SOUZA	010	1ª Aprovada
ELIZANE GONÇALVES DA SILVA	037	2ª Aprovada

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO HELFENSTEIN DA CRUZ	114	1º Aprovado
ADRIANO DE SÁ	002	2º Aprovado

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

DOWGLAS RIBEIRO SCARPIM	036	1º Aprovado
ADRIANO DE SÁ	002	2º Aprovado

CARGO: MERENDEIRA.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDIANE THEODORO SILVA OLIVEIRA	204	1ª Aprovada

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NIVALDO JOSÉ DOS PASSOS	162	1º Aprovado

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARISA MAAS	206	1ª Aprovada
WANDER LLIN DA SILVA	052	2º Aprovado
TATIANE CRISTINA CHAVES	146	3ª Aprovada
GISLENE FERREIRA DA S. COSTA	213	4ª Aprovada

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSMAR MASCARELLO	211	1º Aprovado

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA CAMILA DE MARCH	072	1ª Aprovada
CRISTIANA DE LOURDES DE ARAÚJO	150	2ª Aprovada

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LEILIANE XIMENDES BATISTA	230	1ª Aprovada

CARGO: NUTRICIONISTA – Secretaria de Educação.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALIUCHA LINA FERRAZ DE SOUZA	216	1ª Aprovada

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA TORINI DA COSTA RODRIGUES	048	1ª Aprovada

CARGO: FARMACÊUTICO – Secretaria de Saúde.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VITOR KOITI OSAKU	236	1º Aprovado

CARGO: ENFERMEIRO 40 HS – Secretaria de Saúde.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DABILLA DE OLIVEIRA PRATES	127	1º Aprovado

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – Secretaria de Saúde.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOCYELY LARA OLIVEIRA	159	1ª Aprovada

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- Carteira de Identidade;

- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;

- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos que as exijam;

- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);

- Certidão de Casamento (se houver);

- Certidão de Nascimento de filhos (se houver);

- Registro junto ao Conselho Profissional da Categoria (para os cargos de profissão regulamentada);

- Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 07 de Fevereiro de 2017.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves Nº 88, Centro na Cidade de Vale de São Domingos/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 04215993/0001-70, representado neste ato pelo Sr. Geraldo Martin da Silva, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2017.

A sessão de processamento da citada Chamada Pública será realizada na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, no Município de Vale de São Domingos – Estado de Mato Grosso.

Os grupos Formais/Informais deverão apresentar os envelopes contendo a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda definidos no objeto desta chamada pública que **deverão ser entregues ate as 09h do dia 21 de Março de 2017, no endereço acima citado**.

OBJETO

1.1- O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE conforme ANEXO I – Termo de Referencia contendo as especificações dos gêneros alimentícios a ser adquirida.

FONTE DE RECURSO

2.1- Recursos provenientes do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

SECRETARIAS E DPTOS DOTAÇÕES

PNAE - Fundamental	12.361.0042.2187
PNAE – Creche	12.365.0042.2186
PNAE – Pré Escola	12.361.0042.2088
PNAE – EJA	12.366.0042.2184

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Divida Ativa da União;

d) Copia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Copia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

4.1 O envelope nº 002 deverá seguir o Projeto de Venda conforme ANEXO II deste edital de chamada publica modelo da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

4.2 Ao preço do primeiro classificado poderão ser classificadas tantas propostas quanto necessárias para atingir o quantitativo pretendido pelo município.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Os gêneros alimentícios objeto desta chamada pública deverão ser entregues na sede do município nas escolas e Creches, locais especificados na autorização de Compras, emitido pela secretaria responsável, serão entregues e recebidos em periodicidade semanal/quinzenal, na qual se atestará o seu recebimento.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado ate 30 dias após a entrega dos produtos, através de deposito em conta corrente, a ser fornecida, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto a Prefeitura Municipal (Departamento de Licitações), Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 08h as 11h e das 13h as 17h, de segunda a sexta feira.

7.2 Para definição dos preços de referencia deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE.

7.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23, da mencionada Resolução do FNDE.

7.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade ás propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23 da referida Resolução do FNDE.

7.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil.

7.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o ANEXOIII, da mencionada Resolução do FNDE.

Vale de São Domingos – MT, aos 07 de Fevereiro de 2017

GERALDO MARTIN DA SILVA WELLINGTON LUIZ SIMMI FILHO

PRESIDENTE DO CAE

Anexo I – Previsão de Quantitativo a ser adquirido:

ALIMENTOS	Unidade	Variedades
Abacaxi	50 Kg	havaí ou pérola
Abóbora	200 Kg	moranga, cabotiã, paulista
Alface	300 Mç	lisa, crespa, americana, romama
Almeirão	50 Mç	
Banana	250 Kg	nanica, maçã, prata, da terra
Batata	200 Kg	doce
Beterraba	200 Kg	especial tipo A
Cebola	100 Kg	branca ou roxa
Cebolinha	50 Mç	
Cenoura	200 Kg	
Chuchu	200 Kg	
Couve	200 Mç	manteiga
Couve-flor	150 Kg	
Farinha de Mandioca	150 Kg	
Laranja	150 Kg	
Mamão	200 Kg	formosa, papaya
Mandioca	250 Kg	
Melancia	250 Kg	
Ovo	70 Dz	de galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações.
Pimentão	50 Kg	
Repolho	300 Kg	verde, roxo
Salsa	30 Mç	
Tomate	250 Kg	
Vagem	100 Kg	

ANEXO II

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

_____

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO –

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2017.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves Nº 88- Centro, VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, inscrito no CNPJ 04215993/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Sr.**GERALDO MARTINS DA SILVA,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 06736750 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 45852723649, residente e domiciliado à Avenida Santa Stopa, no município de Vale de São Domingos/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o sr. Eneias de Souza Coimbra, com sede à Av. Tancredo Neves n.º 82 em Vale de São Domingos –MT, inscrito no CPF sob n.º 65103882191, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento durante o ano letivo de 2017.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2017.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 35.204,91, conforme a proposta inserida na ata de Chamada Publica.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PNAE - Fundamental	12.361.0042.2187
PNAE – Creche	12.365.0042.2186
PNAE – Pré Escola	12.361.0042.2088
PNAE – EJA	12.366.0042.2184

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2015, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 18 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda – MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vale de São Domingos– MT, 07de Fevereiro de 2017.

_____ _____

Presidente do CAE Diretor da Escola

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

LEI COMPLEMENTAR N.º 460/2017.

"Altera a redação do art. 5° da Lei n° 009/2001, que dispõe sobre o fundo municipal de assistência social e dá outras providências".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 5° da Lei n° 009/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5°** O Repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social."*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos/MT, em 07 de fevereiro de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 459/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Direta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situação de calamidade pública;

II – combate a surtos endêmicos e epidêmicos;

III – contratação de professor, ou professor substituto;

IV – admissão de professor pesquisador e pesquisador visitante, brasileiro ou estrangeiro;

V – contratação temporária para substituir servidores afastados por força do Estatuto do Servidor Público bem como do Estatuto do Magistério do Município;

VI – implantação ou manutenção de serviços públicos inadiáveis, administrativos ou operacionais, adstritos à competência municipal, até a realização de concurso público que preencha as vagas na forma da lei ou a finalização da situação ensejadora da contratação;

VII – realização de serviços de inspeção sanitária;

VIII – cumprimento de programas e metas de convênios ou parcerias com o governo federal ou estadual, nas áreas da saúde, educação e segurança;

IV – para execução de obra de forma direta, desde que a situação demonstre ser mais vantajosa a contratação temporária;

X – contratação de profissionais da área da saúde, até a realização de concurso público, com preenchimento das vagas ou até o cumprimento total do programa ou extinção da situação ensejadora da contratação;

XI – Contratação temporária para substituição de servidores em caso de férias e licenças concedidas na forma do Estatuto dos servidores públicos bem como do Estatuto do Magistério do município.

§ 1º A contratação de professores pesquisadores se dará exclusivamente por apresentação de projeto de pesquisa a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação que deverá analisar a correlação da pesquisa com o interesse Municipal ou regional.

§ 2º A contratação de professores substitutos, no caso de afastamento para capacitação, não poderá ultrapassar a cinco por cento do quadro permanente.

Art. 3º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta lei será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação no Município, inclusive, se houver, por meio de jornal local de boa circulação.

§ 1º A contratação para assistência a situações de calamidade pública e de professores substitutos, nos casos de afastamento repentino do titular, prescindem de processo seletivo, devendo ser levado em conta, tão somente, a experiência do contratado, obedecendo o seguinte rito: Exceto quando se tratar de professores substitutos que deverá ser processo seletivo simplificado de provas e titulos.

I – justificativa da necessidade de contratação a ser feita pela autoridade responsável pelo órgão interessado;

II – publicação de edital de chamamento, que determinará, conforme o caso, prazo não superior a três dias para apresentação dos interessados;

III – Inscrição dos candidatos e juntada de documentos pessoais e de comprovação de experiência mínima exigida; Exceto quando se tratar de professores substitutos que deverá ser observada a ordem de *classificação* dos aprovados no processo seletivo simplificado de provas e títulos.

IV – Contratação pela ordem de comparecimento dos interessados, desde que preencham os requisitos mínimos.

Art. 4º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 5º - O processo seletivo simplificado ou mesmo os caso de contratação que prescinda de processo seletivo, ficará a cargo exclusivamente do Departamento de Pessoal ou podendo se necessário realizar a contratação de empresa especializada para execução do processo seletivo simplificado. As contratações dos selecionados ficara a cargo do Departamento de Pessoal.

§ 1º Nenhum contratado iniciará suas atividades antes de demonstrar capacidade física e mental satisfatórias ao desempenho da função do cargo e de ter seu contrato devidamente assinado e, ainda, de se declarar ciente de todas as condições e obrigações envolvidas na relação contratual.

§ 2º O descumprimento do disposto no inciso anterior ensejará a nulidade contratual e a responsabilização de quem tiver dado causa.

§ 3º Nenhuma contratação será feita em desacordo com esta lei, sem a devida justificativa, sob pena de nulidade contratual e responsabilização de quem tiver dado causa.

Art. 6º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será equivalente ao vencimento base de início de carreira para os cargos iguais ou similares definidos na estrutura de pessoal do Município.

Parágrafo único – Não havendo cargo correspondente a remuneração será definida com base em valores de mercado e deverá constar, em qualquer caso, no edital que der publicidade ao processo seletivo.

Art. 7º - Ao pessoal contratado nos termos desta lei, aplica-se, no que couber, o Estatuto do Servidor Público Municipal e, nas funções correlatas, o Estatuto do Magistério Municipal, ficando regidos pelo Regime Jurídico Estatutário.

Art. 8º - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos que não guardem relação com a situação que ensejou sua contratação;

II – cumulativamente ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ocupar, concomitantemente, cargo, emprego ou função pública, salvo nos casos de acumulação lícita, desde que haja compatibilidade de horário.

Art. 9º – As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado, em qualquer caso, o direito a ampla defesa.

Art. 10 – O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar;

IV – por infração administrativa do contratado, na forma do art. 9º desta Lei.

§ 1º Os contratos que forem rescindidos ou extintos antes do prazo determinado não gerarão direito a indenizações quanto ao período remanescente;

§ 2º O décimo terceiro salário será devido, proporcional ou integral, indenizado ou pago no prazo regulamentar, a todos os contratados nos termos desta lei;

§ 3º As férias e um terço (1/3) serão devidas, proporcional ou integral, indenizado ou pago no prazo regulamentar. Não serão devidas as férias proporcionais quando a rescisão ocorrer por infração administrativa ou a requerimento do contratado, resguardada as férias integralmente adquiridas.

Art. 11 – Aplica-se os termos desta lei, no que couber, aos contratos vigentes na data da sua entrada em vigor.

Art. 12 – Aos contratados nos termos desta lei aplica-se o regime geral de previdência social.

Art. 13 – O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei, salvo disposto em contrário, será contado para todos os efeitos legais.

Art. 14 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Vale de São Domingos*/MT, 06 de Fevereiro de 2017.*

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA

A **Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT,LUCIMAR SACRE DE CAMPOS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016; e

CONSIDERANDO a existência de meros erros materiais quando da digitação da Portaria nº 013/2017, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 16/01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da Matrícula**:

Onde se lê:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍDO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
872085	JUCINEIDE DA CRUZ E SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	29.10.2012 A 29.10.2015

LEIA-SE:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍDO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
87205	JUCINEIDE DA CRUZ E SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	29.10.2012 A 29.10.2015

Art. 2º. Determinar a **retificação do Nome**:

Onde se lê:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍDO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
82001	NÚBIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	02.05.2012 A 02.05.2015

LEIA-SE:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍDO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
82001	NÍVIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	02.05.2012 A 02.05.2015

Art. 3º. Determinar a **retificação do Nome**:

Onde se lê:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍDO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
82189	MARIA DE FÁTIMA MORAES TEODORO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	02.05.2012 A 02.05.2015

LEIA-SE:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍDO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
82189	MARIA DE FÁTIMA MORAIS TEODORO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	02.05.2012 A 02.05.2015

Art. 4º. Determinar a **retificação do Cargo e Período de Estágio Probatório**:

Onde se lê:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍDO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
84387	JOVITA ANACLETO DE PAULA LENKE	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AUXILIAR GENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	25.04.2012 A 27.04.2015

LEIA-SE:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍDO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
84387	JOVITA ANACLETO DE PAULA LENKE	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25.04.2012 A 25.04.2015

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 01 de fevereiro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ERRATA

A **Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT,LUCIMAR SACRE DE CAMPOS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016; e

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do nome da servidora KARINE DA SILVA LEITE MORAES, conforme Portaria nº 1260/2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 21/12/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do Nome**:

Onde se lê: “***KARINE DA SILVA LEITE***”

LEIA-SE: **KARINE DA SILVA LEITE MORAES**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 27 de janeiro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 09-2016

Processo n. 408682/2016. O Município de Várzea Grande-MT por meio da secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer , torna público a quem possa interessarque o processo licitatório Concorrência Pública n. 09/2016 Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para CONSTRUÇÃO de sete unidades de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, **conforme projetos Ministério da Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013, 4248/2013, 7849/2014-FNDE.** , foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO pela Autoridade Competente em 07/02/2017 sagrando – se vencedora, dos LOTES 4 e 7 empresa **NORTEC CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ n. 01.315.642/0001-42, para o Lote 4 no valor R$1.927.228,01(um milhão novecentos e vinte e sete mil e duzentos e vinte e oito e um centavos) lote 7 no valor R$2.028.862,34(dois milhões vinte e oito mil oitocentos e sessenta e dois e trinta e quatro centavos), empresa **AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,** CNPJ n. 37.510.542/0001-14, **VENCEDORA** dos Lotes: 1, 5 e 6, para o lote 1 no valor R$2.080.912, 99(dois milhões oitenta mil novecentos e doze reais e noventa e nove centavos), Lote 05 no valor R$2.080.912,99(dois milhões oitenta mil e novecentos e doze reais e noventa e nove centavos) lote 6 no valor de R$1. 912.829,08(um milhão novecentos e doze mil, oitocentos e vinte e nove reais e oito centavos), empresa **TRAÇO ARQUITETURA LTDA, CNPJ n. 04.553.072/00001-17**, Vencedora dos Lotes:02 e 03, para o Lote 02 no valor de R$1.935.630,25(um milhão novecentos e trinta e cinco mil e seiscentos trinta reais e vinte e cinco centavos), Lote 03 no valor de R$1.935. 630,25(um milhão novecentos e trinta e cinco mil seiscentos e trinta reais e vinte e cinco centavos),na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/ 93. Dê- se Publicidade e cumpra-se. Empenha-se os recurso necessários. Várzea Grande-MT 07 de fevereiro de 2017, Silvio Aparecido Fidelis, Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº. 201/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 425833/2017;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Wilson Gomes Matricula 84015 do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Agente de Segurança e Manutenção, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 24 de janeiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Fevereiro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 200/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 425977/2017;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Airdes Fátima da Silva Nogueira Matricula 1330 do cargo em Concurso de Professora I a IV, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 25 de janeiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Fevereiro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 209/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Lauro Josney Corrêa no cargo em Comissão de Pregoeiro - DNS 04, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Fevereiro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 06/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o CONSÓRCIO TRÂNSITO SEGURO, representado pela Empresa Líder SERGET COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 02.363.619/0001-96. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/93, na Adesão a Ata de Registro de Preços nº 35/2016 oriundo da Concorrência Pública nº 013/2016 da Prefeitura de Cuiabá/MT, na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 7/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 418805/2016. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços e obras de engenharia de tráfego, objetivando, sob demanda, a elaboração de projetos de sinalização, fornecimento, implantação e manutenção da sinalização viária vertical e horizontal, a serem implantadas nas vias identificadas no termo de referência e de acordo com as demais condições estabelecidas no edital e anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R$ 2.452.120,00 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e cento e vinte reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.03.15.452.0023. P/A: 1.018. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.03.15.452.0023. P/A: 1.018. ND: 4.4.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado o Servidor RONNY CARLOS MARTINS SOARES, inscrito no CPF n°. 631.095.731-72, Matrícula 109003.

DATA DE ASSINATURA: 07.02.2017.

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – PMVG/MT

CONSÓRCIO TRÂNSITO SEGURO

Contratada

PORTARIA Nº 013/PMVG/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço nº 106/2016 firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES, Procuradora Geral do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. 1º. Fica designada a Senhora **EDNA DE SOUZA MELO,** solteira, servidora Pública, Coordenadora Administrativa e Financeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 633.798 SSP/MT e inscrita no CPF nº 615.724.971-49, Matrícula nº 109080, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao 8º termo aditivo da Ata de Registro de Preço 106/2016, firmado com a esta Municipalidade e a empresa **PH PLANEJAMENTO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, referente à contratação de pessoa jurídica para locação de veículos leve, veiculo tipo utilitário tipo PICK UP leve, veiculo Kombi, ou similar vam 14 lugares, sem motorista, equipados com sistema especifico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro de veiculo e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Várzea Grande/MT, , nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02 de Fevereiro de 2017.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 012/PMVG/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço nº 130/2016 firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES, Procuradora Geral do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. 1º. Fica designada a Senhora **EDNA DE SOUZA MELO,** solteira, servidora Pública, Coordenadora Administrativa e Financeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 633.798 SSP/MT e inscrita no CPF nº 615.724.971-49, Matrícula nº 109080, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao 6º termo aditivo da Ata de Registro de Preço 130/2016, firmado com a esta Municipalidade e a empresa **BONIFÁCIO PEREIRA DE ASSUNPÇÃO LTDA**, referente a futura e eventual empresa especializada em prestação de serviços de BUFFET, almoço/jantar, Kit Lanches e coffee Break tipo I e refrigerante light, para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Várzea Grande/MT, , nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02 de Fevereiro de 2017.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA 065/CPSPAD/SAD/2017

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 770/CPSPAD/SAD/2016, que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2016, que investiga possível enquadramento da servidora**,** nos artigos 126, II, III e IX, 137, todos da Lei Municipal 1.164/1991 e o contido na Portaria 1344/CPSPAD/SAD/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados **a partir da data da publicação** desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 014/2016, instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de fevereiro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 057/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE,** neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RICARDO ARAUJO AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 545 de 21 de novembro de 2016, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 09/2010 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e de outras normas aplicáveis, contida no Processo Administrativo n°.001/2017/DAE/VG.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro n°. 057/2016, oriunda do Pregão Presencial n°.064/2016 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** e aceite da empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA - LTDA ME**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico nº 014/2017/JUR/DAEVG.

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à Ata de Registro n°.057/2016/ da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, oriundo do Pregão Presencial n°. 064/2016 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA e com a empresa STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA - LTDA ME, com o valor contratual de R$ **119. 600,00 (Cento e dezenove mil e seiscentos reais)**, e para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente seja publicado. De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 07 de fevereiro 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

PORTARIA Nº 014/PMVG/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço nº 093/2016 firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES, Procuradora Geral do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. 1º. Fica designada a Senhora **EDNA DE SOUZA MELO,** solteira, servidora Pública, Coordenadora Administrativa e Financeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 633.798 SSP/MT e inscrita no CPF nº 615.724. 971-49, Matrícula nº 109080, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao 12º termo aditivo da Ata de Registro de Preço 093/2016, firmado com a esta Municipalidade e a empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, referente futura e eventual contratação de empresa para aquisição de aparelho telefônico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Várzea Grande/MT, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02 de Fevereiro de 2017.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 015/PMVG/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço nº 105/2016 firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES, Procuradora Geral do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. 1º. Fica designada a Senhora **EDNA DE SOUZA MELO,** solteira, servidora Pública, Coordenadora Administrativa e Financeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 633.798 SSP/MT e inscrita no CPF nº 615.724. 971-49, Matrícula nº 109080, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao 8º termo aditivo da Ata de Registro de Preço 105/2016, firmado com a esta Municipalidade e a empresa **REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME E A. L .C AUTO CENTER LTDA**, referente futura e eventual contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral, (elétrica, funilaria, alinhamento, troca de óleo, pintura em geral, e sistema de injeção eletrônica em geral) e fornecimento de pecas genuínas ou originais, para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Várzea Grande/MT, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02 de Fevereiro de 2017.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

ERRATA

Extrato de contrato administrativo temporário para prestação de serviço.

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 06/02/2017, pág.389, ***Extrato de Contrato Temporário para Prestação de Serviço,*** *que seja corrigido o seguinte texto, portanto:*

Onde se lê:

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO N°64/2014; Art.73, inciso V alínea "d", Art.10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer ***Autorizativo*** *n°017/CGM/****2016*** *da Controladoria* ***Interna*** *do Município.*

Leia-se:

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO N°64/2014; Art.73, inciso V alínea "d", Art.10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico n°017/CGM/2017 da Controladoria Geral do Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 07 de Fevereiro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

PORTARIA/GAB/SAD Nº. 006/2017

"Dispõe sobre a composição da Composição Permanente de Licitação do Município de Várzea Grande ."

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 51, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande:

Presidente : Lauro Josney Corrêa

Membros :

Luciana Martiniano de Sousa Lacerda

Dalciney Fidelis Nogueira

Suplentes:

Carlino Benedito Custodio Araújo Agostinho

Helena Silva de França

Art.3º Esta portaria entrará em vigor a partir de 06 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de fevereiro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA/GAB/SAD Nº. 005/2017

"Dispõe sobre a composição da Equipe Técnica do Município de Várzea Grande responsáveis pela realização da Modalidade Pregão."

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do Artigo 5º, inciso III do Decreto Municipal nº. 32, de 03 de junho de 2005, bem como o Artigo 3º inciso 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR os membros da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Várzea Grande responsável pela realização da Modalidade Pregão, conforme relacionados abaixo:

Pregoeiros: Lauro Josney Corrêa

Carlino Benedito Custodio Araújo Agostinho

Equipe de Apoio: Jacira Pompeo de Oliveira

Luciana Martiniano de Sousa Lacerda

Helena Silva de França

Aline Arantes Correa

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de fevereiro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA/GAB/SAD Nº. 004/2017

"Dispõe sobre a composição da Equipe Técnica do Município de Várzea Grande responsáveis pela realização da Modalidade Pregão."

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do Artigo 5º, inciso III do Decreto Municipal nº. 32, de 03 de junho de 2005, bem como o Artigo 3º inciso 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR os membros da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Várzea Grande responsável pela realização da Modalidade Pregão, conforme relacionados abaixo:

Pregoeira: Dalciney Fidelis Nogueira

Equipe de Apoio:

Jacira Pompeo de Oliveira

Luciana Martiniano de Sousa Lacerda

Helena Silva de França

Aline Arantes Correa

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de fevereiro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 199/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Sandra Regina de Siqueira Travaína no cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa e Financeira - DNS 4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Fevereiro de 2017.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE FÉRIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE FÉRIAS

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n° 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados, a vigorar a partir de:

Matricula	Servidor	Vínculo	CARGO	Período Aquisitivo	Período de Gozo
2013	**KARINE MEIRA DA CUNHA**	CONTRATADA	OPERADOR FATURAMENTO	**2016/2017**	20.02.2017 21.03.2017
610	**JAMIL ALEIXO DE BARROS**	EFETIVO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	**2015/2016**	01.03.2017 30.03.2017
2005	**ATAMIR JOEL MOREIRA**	CONTRATADO	OPERADOR SITEMA ÁGUA ESGOTO	**2016-2017**	01.03.2017 30.03.2017

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de FEVEREIRO de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

ATO Nº. 214/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Regis Poderoso de Souza do cargo em Comissão de Assessor de Gestão - DNS 2, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de fevereiro de 2017.

Jayme Veríssimo de Campos

Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do nome da servidora **Ermínia Porfiria de Campos Carmona** conforme Ato nº 186/17 da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 02/02/2017, edição nº 2.660, pagina 447;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do nome** da servidora:

Onde se lê: Ermínia Porfiria de Campos

LEIA-SE: **Ermínia Porfiria de Campos Carmona**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 02 de fevereiro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 202/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 422209/2017;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Marilce da Costa Campos Matricula 33856 do cargo em Concurso de Professora I a IV, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 23 de janeiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Fevereiro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ERRATA

A **Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT,LUCIMAR SACRE DE CAMPOS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016; e

CONSIDERANDO a existência de meros erros materiais quando da digitação da Portaria nº 005/2017, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 12/01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do Nome**:

Onde se lê:

SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
Nilza Martins de Souza	TSAE/Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar	23/12/16 A 21/01/17

LEIA-SE:

SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
Hilza Martins de Souza	TSAE/Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar	23/12/16 A 21/01/17

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 02 de fevereiro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 058/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**,

RESOLVE

READAPTAR em Caráter Permanente, os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), conforme órgão de Lotação de acordo com **Decreto nº. 28/2010,** publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18/05/2010, que regulamenta **o Artigo 30 da Lei nº. 1.164/1991**, de 20 de novembro de 1991 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande),

MARIA BENEDITA VILELLA VELASCO, Processo Nº. 369334/2016, Professor (a), Matrícula Nº.31943, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **19.04.2016**.

MARIA DA GUIA RAMOS DA SILVA, Processo Nº. 53597/2011, Merendeira, Matrícula Nº. 32199, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **05.04.2016**.

ANISIO BARBOSA DO NASCIMENTO, Processo Nº. 42242/2011, Professor (a), Matrícula Nº. 3795, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **27.07.2013**.

ANNE ALVES DA COSTA, Processo Nº. 373659/2016, Professor (a), Matrícula Nº. 3830, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **17.02.2014**.

APARECIDA ALMEIDA SAMPAIO, Processo Nº. 13055/2010, Professor (a), Matrícula Nº. 4526, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **10.03.2014**.

AURIDE MANOEL MOREIRA, Processo Nº. 426905/17, Professor (a), Matrícula Nº. 5171, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **04.05.2012**.

VANIA APARECIDA ARANTES PEREIRA, Processo Nº. 51519/2011, Professor (a), Matrícula Nº. 46283, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **14.03.2012**.

HELENA LEAL DE BRITO, Processo Nº. 12166/2010, Professor (a), Matrícula Nº. 19010, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **05.04.2016**.

JUCILEI PEREIRA VIEIRA, Processo Nº. 15222/2010, Professor (a), Matrícula Nº. 25008, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **20.12.2013**.

JUCINEIA APARECIDA BOAVENTURA, Processo Nº. 19617/2011, Professor (a), Matrícula Nº. 25168, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **14.02.2014**.

LEYZE GRECCO SALETE, Processo Nº. 22335/2011, Professor (a), Matrícula Nº. 27571, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **17.02.2014**.

LUCILMA FRANCISCA NEVES, Processo Nº. 37776/2011, Professor (a), Matrícula Nº. 28979, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **05.05.2014**.

LUIZA MARIA DA COSTA, Processo Nº. 54136/2011, Professor (a), Matrícula Nº. 29743, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **02.06.2014**.

ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, Processo Nº. 12167/2010, Professor (a), Matrícula Nº. 41884 e 41885, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **07.04.2014**.

RUTE VIANA DA SILVA, Processo Nº. 20709/2011, Professor (a), Matrícula Nº. 42109, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **20.12.2013**.

SEBASTIANA MARTINS DE CAMPOS, Processo Nº. 57608/2011, Professor (a), Matrícula Nº. 42673, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **12.05.2014**.

CLEIDE NARCIZO DA SILVA, Processo Nº. 5937/2010, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 8620, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **11.05.2016**.

GLORINHA ROMANA DO PRADO, Processo Nº. 65783/2011, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 18252, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **11.05.2016**.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS ARAUJO, Processo Nº. 13045/2010, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 33038, lotado (a) na Secretaria Muni-

cipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **11. 05.2016**.

FATIMA CARMO SILVA, Processo Nº. 375551/2016, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 16207, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **02.05.2016**.

ANELICE DOS SANTOS LEITE, Processo Nº. 52278/2011, Professor (a), Matrícula Nº. 3560, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **09.05.2016**.

JOSIMARY DONATA DA SILVA, Processo Nº. 379516/2016, Professor (a), Matrícula Nº. 24606 e Nº 24607, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **01.06.2016**.

BENEDITA ROSA VELASCO DA SILVA, Processo Nº. 24400/11, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 5626, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **07.06.2016**.

NADIR PINTO DA SILVA, Processo Nº. 8507/2010, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 36105, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **01.06.2016**.

VERACI DA SILVA BUENO, Processo Nº. 212200/2013, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 46652, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **14.06.2016**.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE LARA, Processo Nº. 244644/2014, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 32086, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **14.06.2016**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 03 Fevereiro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 057/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**,

RESOLVE

READAPTAR em Caráter Permanente, os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), conforme órgão de Lotação de acordo com **Decreto nº. 28/2010,** publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18/05/2010, que regulamenta **o Artigo 30 da Lei nº. 1.164/1991**, de 20 de novembro de 1991 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande)

ADEILTON TEIJE DE MORAES, Processo Nº. 38579/11, Auxiliar de Serviços Gerais), Matrícula Nº.295, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **16.06.2014**.

ADENIL REGINA DE OLIVEIRA MORAES, Processo Nº. 18721/11, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 495, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **05. 05.2014**.

ALEDIR DA SILVA BARROS, Processo Nº. 51221/11, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 1583, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **30.06.2014**.

ALENIR DIAS FRANÇA, Processo Nº. 110148/12, Merendeira, Matrícula Nº. 1636, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **15.09.2016**.

ALENIR MARIA DA COSTA, Processo Nº. 261125/14, Auxiliar de Servicos Gerais, Matrícula Nº. 1637, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **31.01.2017.**

ALLAN MARLON FERREIRA DE ALMEIDA, Processo Nº. 427562/17, Auxiliar de Servicos Gerais, Matrícula Nº. 2209, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **01.02.2017.**

ANA ANTONIA PEREIRA LEITE SOUZA, Processo Nº. 426894/17, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 2557, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **30. 08.2016**.

BENEDITA BULHÕES DE FIGUEIREDO, Processo Nº. 88318/12, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 5462, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **01.08. 2016**.

CECILIA OLIVEIRA DAMASCENO, Processo Nº. 86523/12, Professor (a), Matrícula Nº. 7300, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **23.02.2016**.

CLAUDIA LUIZA UNTAR DO CARMO, Processo Nº. 2810/10, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 8239, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **16.12.2013**.

CLAUDIA MARA MENDES, Processo Nº. 426918/17, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 8240, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **24.08.2016**.

CREUZA MARIA DUARTE, Processo Nº. 39599/11 Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 9115, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **02.12.2012**.

DELMA LETICIA SILVA MORAIS, Processo Nº. 426922/17, Merendeira, Matrícula Nº. 84179, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **29.09.2016**.

ELAINE DIAS DA SILVA, Processo Nº. 37751/11, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 12834, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **05.05.2014**.

ELIETE DE CAMPOS CURADO, Processo Nº. 2692/10, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº.13551, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **13.04.2012**.

ELIZABETH DIAS DE SOUZA, Processo Nº. 5943/10, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 13947, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **16.08.2016**.

ELIZABETH FATIMA SILVA DE ARRUDA, Processo Nº. 21671/11, Professor (a), Matrícula Nº. 13951, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **09.03.2013**.

ELIZABETH SANTANA, Processo Nº. 14488/10, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 13927, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **24.02.2014**.

FRANCISCA AUXILIADORA LEITE, Processo Nº. 426938/17, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 16774, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **29.09.2016**.

GISELY SALINAS EL-HAGE, Processo Nº. 37754/11, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 18096, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **03.08.2016**.

GONÇALINA DOS SANTOS COSTA, Processo Nº. 66078/11, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 18372, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **02.12. 2013**.

HELENA GLAZIELA BARBIERO AMARAL, Processo Nº. 53596/11, Professor (a), Matrícula Nº. 18998, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **01.07.2016**

HILDANETE REGINA DE ARRUDA, Processo Nº 38581/11, Merendeira, Matricula Nº 19291, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado em Caráter Permanente a partir de **12.05.2014.**

IRACEMA MARIA DE ARRUDA BARROS, Processo Nº. 426943/17, Professor (a), Matrícula Nº. 19828, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **02.09.2016**.

IVONE APARECIDA TIMOTEO, Processo Nº. 261126/14, Merendeira, Matrícula Nº. 20551, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **01.09.2016**.

JACIRA GUIMARAES FORTES, Processo Nº. 14307/10, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 20884, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **16.03.2012**.

JOSELINA DE PROENÇA E SILVA, Processo Nº. 41439/11, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 24365, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **14.03. 2014.**

JUCINEIDE ALVES DE CARVALHO, Processo Nº 1688/10, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula Nº 25224, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Readaptado em Caráter Permanente a partir de **16.05. 2012.**

LAURINEY TADDEU MACHADO PESSOA DOS SANTOS, Processo Nº. 192374/13, Guarda Municipal, Matrícula Nº.26792, lotado (a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **13.09.2016**.

LEONCIO DA COSTA CAMPOS, Processo Nº. 21294/11, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 27319, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **13.12.2013**.

LEONICE NERY MORAES, Processo Nº. 24392/11, Tecnico Desenvolvimento Educacional, Matrícula Nº. 27376, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **19. 05.2014**.

LEUDYR VITOY VITORIO, Processo Nº. 238552/14, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 27541, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **21.06.2016**.

LIOBA ANNA MARQUES, Processo Nº. 427173/17, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 27955, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **24.01.2017**.

LOURENÇA MORAES CARRILHO, Processo Nº. 259114/14, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 28158, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **30.06. 2014**.

LUCIA CANHAN VILANOVA, Processo Nº. 76065/12, Merendeira, Matrícula Nº. 28318, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **26.06.2016**.

MAFALDA MORENO, Processo Nº. 244645/14, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 30073, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saude, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **26.05.2014**.

MARIA ANTONIA CUNHA COSTA, Processo Nº. 86522/12, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 31576, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educacao, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **03.08. 2016**.

MARIA EDILEUSA GOMES DE ANDRADE, Processo Nº. 20102/11 Merendeira, Matrícula Nº. 32592, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **16.04.2014**.

MARIA ELIZA DOS REIS, Processo Nº. 13053/10, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 32681, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **12.05.2014**.

MARIA GENI PEREIRA BILIO, Processo Nº. 49717/11, Professor(a), Matrícula Nº. **32750** e **32751**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **10.03.2014**.

MARIA GEOVANINE DA SILVA RODRIGUES, Processo Nº. 23160/11, Professor (a), Matrícula Nº. 32757, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **17.02.2014**.

MARIA LUSIA DE ARAUJO VIEIRA, Processo Nº. 14501/10, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 33258, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **13.04. 2012**.

MARIA SANTANA NAZARIO NETA SILVA, Processo Nº. 5749/10, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº.33540, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saude, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **16.12. 13**.

MARILZA APARECIDA SALLES, Processo Nº. 8481/10, Merendeira, Matrícula Nº. 34149, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **09.05.2012**.

MARLENE REGINA CURVO, Processo Nº. 241331/14, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 34781, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **14.09.2016**.

MARTA DO PRADO IBIAPINO, Processo Nº. 427181/17, Merendeira, Matrícula Nº. 34957, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **09.08.2016**.

MATILDE DA SILVA TOMAZ, Processo Nº. 77583/12, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 35058, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **09.12.2013**.

MIGUEL JOSENIL DOS SANTOS, Processo Nº. 8710/10, Agente Segurança e Manutencao, Matrícula Nº. 35560, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saude, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **14.04. 2014**.

MONICA BOAVENTURA CARVALHO, Processo Nº. 427184/17, Professor (a), Matrícula Nº. 35975, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **07.12.2016**.

NEIDE CAMARGO DE FIGUEIREDO, Processo Nº. 39584/11, Merendeira, Matrícula Nº. 36398, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **24.02.2014**.

NEUZA MIGUEL, Processo Nº. 427192/17, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 36780, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educacao, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **19.01.2017**.

OSWALNEIDE APARECIDA GUIMARAES ZAFFNI, Processo Nº. 13049/10 Merendeira, Matrícula Nº. 38078, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **25.04. 2012**. **RAQUEL REGINA DA ROCHA,** Processo Nº. 238553/14, Merendeira, Matrícula Nº. 39337, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **05.11.2016**.

REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA, Processo Nº. 40379/11, Professor (a), Matrícula Nº.39406, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **30.09.2016**.

RITA LUZIA SILVA CAMPOS, Processo Nº. 60733/11, Merendeira, Matrícula Nº. 40024, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **06.09.2016**.

ROSALINA DOMINGAS DE CAMPOS, Processo Nº. 7382/10, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 40763, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **17.02. 2014**.

ROSENIL DUARTE DA COSTA, Processo Nº. 31044/11, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 41415, lotado (a) na Secretaria Municipal de

Assistência Social , Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **13. 05.2015**.

SELMA SIQUEIRA DA SILVA, Processo Nº. 102314/12, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 42992, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saude, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **12.10.2016**.

SONEIZE MARIA DE SOUZA FERREIRA, Processo Nº. 39586/10, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 43979, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **16. 11.2012**.

VANIA MARIA PECORI BIANCO, Processo Nº. 5254/10, Professor (a), Matrícula Nº. 46352, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **29.11.2016**.

VERA LUCIA MACIEL DE FIGUEIREDO, Processo Nº. 77590/12, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº. 46567, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **31.05. 2016**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 02 Fevereiro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 067/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 407342/2017,

RESOLVE:

Conceder à servidora **RENATA DE CÁSSIA ELIS DE FIGUEIREDO**, Matrícula 87227, exercendo o cargo de Técnico de Nível Superior do SUS – Perfil Administrador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/02/ 2017 a 01/02/2019.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de fevereiro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 012 /SEGEFAZ/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato firmado pelo Município de Várzea.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhora **ELIZÂNGELA BATISTA DE OLIVEIRA**, Servidora Pública, no cargo de Coordenadora de Fiscalização, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1133028-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 804.526.201-04, Matrícula nº 100772, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 077/2014, firmado com a empresa **AUSEC-AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 05.775. 314/0001-80**, cujo objeto Contratação de empresa especializada em implantação, instalação, manutenção fornecimento de equipamento e ampliação de sistema e software de solução e gerenciamento de assiduidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 07 de fevereiro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº 066/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 418410/2017,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SOYANE DUARTE DE ANDRADE**, Matrícula 44094, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/02/2017 a 01/02/2019.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de fevereiro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 068/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 420499/2017,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (04/03/2015 a 04/03/2017) concedido à servidora **NAUDIMAN AUXILIADORA BARROS DE ALMEIDA,** Matrícula 36350, exercendo o cargo de Farmacêutico, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/02/2017.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de fevereiro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 025/2017

"Homologa o estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público Edital n° 01/2011."

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal n° 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria n° 027/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
87180	EDILEIDE VÂNIA DE ALMEIDA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	24.04.2012 A 24.04.2015
81984	GRAZIELA MARIA DE FRANÇA COENGA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	27.04.2012 A 27.04.2015
82061	JUCIMARE REI DE HUNGRIA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	27.04.2012 A 27.04.2015
86862	JULIANO MARÇAL ROSA JUNIOR	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL AUDITOR MUNICIPAL	15.10.2012 A 15.10.2015
99502	ARACELLY FERREIRA DE CAMPOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL AUDITOR MUNICIPAL	06.02.2014 A 06.02.2017
86839	MARYELE MAYUMI TSUNEDA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL AUDITOR MUNICIPAL	15.10.2012 A 15.10.2015
86840	SONIA DE OLIVEIRA LEAL	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL AUDITOR MUNICIPAL	15.10.2012 A 15.10.2015
96127	MARIA LÚCIA DE MEDEIROS LACERDA DE OLIVEIRA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL ARQUITETO	02.05.2012 A 02.05.2015
95583	WILLIAN ALVES PINHEIRO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL ANALISTA DE SISTEMAS	02.09.2013 A 02.09.2016
82208	EDILMA JESUS DA SILVA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25.04.2012 A 25.04.2015
82087	ANTÔNIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	02.05.2012 A 02.05.2015
87189	FRANCISCO DE ASSIS ASSUNÇÃO	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	29.10.2012 A 29.10.2015
84469	WOLNEY DE OLIVEIRA TAQUES	MÉDICO ONCOLOGISTA	15.06.2012 A 15.06.2015
81362	WALTER TAPIAS TETILLA	MÉDICO ORTOPEDISTA	01.04.2012 A 01.04.2015
96033	WALID KHALIL	MÉDICO UROLOGISTA	18.09.2013 A 18.09.2016
83040	WAGNER MARQUES PEREIRA MALHEIROS	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	26.04.2012 A 26.04.2015
95777	VOLQUIMAR RODRIGUES COUTINHO	PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	02.09.2013 A 02.09.2016
84113	VANILSON DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	03.05.2012 A 03.05.2015
95753	VANDA PAULA DE FREITAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02.09.2013 A 02.09.2016
95758	VALDETE PEREIRA DE MAGALHÃES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02.09.2013 A 02.09.2016
83016	TATIANE DA COSTA CORRÊA	PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL PSICÓLOGO	25.04.2012 A 25.04.2015
90850	RUTH MARTINS DE ALMEIDA	PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ASSISTENTE SOCIAL	07.03.2013 A 07.03.2016
95768	SELMA ADRIANA RODRIGUES DE AMORIM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02.09.2013 A 02.09.2016
83041	RODRIGO PINHEIRO VIEIRA	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	08.05.2012 A 08.05.2015
86728	SAMUEL PINTO DE ANDRADE	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL OPERADOR DE SISTEMAS	15.10.2012 A 15.10.2015
87227	RENATA DE CÁSSIA ELIS DE FIGUEIREDO	PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ADMINISTRADOR	01.11.2012 A 01.11.2015
95806	RELVA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA	PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	16.09.2013 A 16.09.2016
83079	CLAUDIO ALVES CORREIA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AGENTE ADMINISTRATIVO	26.04.2012 A 26.04.2015
84199	ANGÉLICA RIBEIRO E SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PERFIL T.D.E.E.	26.04.2012 A 26.04.2015
82045	RAQUEL VIEIRA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	01.05.2012 A 01.05.2015
83013	GHEISIANE ETEVOLDA CAMPOS SANTOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PERFIL T.D.E.E.	02.05.2012 A 02.05.2015
84474	NILTON LUIZ TEIXEIRA	ODONTÓLOGO	15.06.2012 A 15.06.2015

95705	MARLENE ALVES FIRME MELO	PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	02.09.2013 A 02.09.2016
95764	MARCELO ADRIANO CORREA DA COSTA	MÉDICO GINECOLOGISTA	02.09.2013 A 02.09.2016
84190	LUIS FERNANDO CORREA DE BARROS	MÉDICO MASTOLOGISTA	27.04.2012 A 27.04.2015
95723	LUIS FERNANDO SILVA BORGES	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL OPERADOR DE SISTEMAS	02.09.2013 A 02.09.2016
83053	LUDMILA LUIZA PIRES AMARAL REZENDE	MÉDICA ALERGISTA	25.04.2012 A 25.04.2015
95760	LUCÉLIA CRISTINA DE LIMA LOPES	AGENTE TÉCNICO DO SUS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02.09.2013 A 02.09.2016
92295	LUCILENE FERMINA DUARTE	AGENTE TÉCNICO DO SUS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15.04.2013 A 15.04.2016
98154	SERGIO FREITAS DA SILVA	OPERADOR DE SISTEMAS	09.01.2014 A 09.01.2017
90175	LINDOMAR LOPES DE SOUZA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL OPERADOR DE SISTEMAS	29.01.2013 A 29.01.2016
92297	KATIA AUXILIADORA SANTANA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09.04.2013 A 09.04.2016
95204	JOANA MARIA FERREIRA	AGENTE TÉCNICO DO SUS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05.04.2013 A 05.04.2016
96032	JENNIFER OLIVEIRA DE SENE	PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	22.09.2013 A 22.09.2016
90849	JAYNA LUZIA ARCANJO LIMA PULCHERIO	PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ASSISTENTE SOCIAL	07.03.2013 A 07.03.2016
84167	JANINE NAZARETH DE ARRUDA	MÉDICA GERIATRA	25.04.2012 A 25.04.2015
95192	IONICE PERES	AGENTE TÉCNICO DO SUS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20.05.2013 A 20.05.2016
87437	GILMAR DE SOUZA CARDOSO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL OPERADOR DE SISTEMAS	01.01.2013 A 01.01.2016
95749	GIANI RIBEIRO DE MORAIS	PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FISIOTERAPEUTA	02.09.2013 A 02.09.2016
92293	GENI GOMES ALMEIDA DO CARMO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05.04.2013 A 05.04.2016
95743	FLÁVIA JESUS HENRIQUE	PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FISIOTERAPEUTA	02.09.2013 A 02.09.2016
92105	FLAVIA BARBOSA DE JESUS	PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	10.04.2013 A 10.04.2016
87237	FABIO LIMA DE ALMEIDA	ODONTÓLOGO	29.10.2012 A 29.10.2015
95773	FABIO LEAL DA COSTA	AGENTE TÉCNICO DO SUS – TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01.09.2013 A 01.09.2016
95680	FERNANDA FERREIRA PEREIRA	PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	02.09.2013 A 02.09.2016
95762	EVA PINHEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02.09.2013 A 02.09.2016
92296	ELIANE FABIANA DUTRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09.04.2013 A 09.04.2016
87259	ELAINE CRISTINA FORTES ZYS MELLO	MÉDICA ONCOLOGISTA	29.10.2012 A 29.10.2015
84109	EDINALDO ANTONIO ZIRONDI	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	26.04.2012 A 26.04.2015
98155	DEORELIA SIMONE PIMENTEL OLIVEIRA	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL OPERADOR DE SISTEMAS	04.01.2014 A 04.01.2017
87262	CRISTIANE MARIA LENZI SCHAAB	MÉDICA PEDIATRA	29.10.2012 A 29.10.2015
92087	CIDIA FERREIRA DE FRANÇA COSTA	AGENTE TÉCNICO DO SUS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.04.2013 A 10.04.2016
84021	CLAUDIA FERNANDA GALDINO DELGADO FIGUEIREDO	PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ASSISTENTE SOCIAL	26.04.2012 A 26.04.2015
84370	CINTIA MARIA CAVALCANTE	MÉDICA NEUROCIRURGIÃ	17.05.2012 A 17.05.2015
84058	AUGUSTO RICARDO REGIS DE OLIVEIRA	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	17.05.2012 A 17.05.2015
87238	ARILTON AZEVEDO FERREIRA JUNIOR	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AUXILIAR DE REABILITAÇÃO	02.11.2012 A 02.11.2015
83045	ANDRÉ LUIZ MARTINS	ODONTÓLOGO	02.05.2012 A 02.05.2015
84096	ANA LETÍCIA BRUNO GONÇALVES	PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ASSISTENTE SOCIAL	22.09.2012 A 22.09.2015
95811	ALINE REBOLLA	PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FISIOTERAPEUTA	02.09.2013 A 02.09.2016
84171	ALESSANDRO BELISÁRIO DE ASSUNÇÃO SANTOS	OPERADOR DE SISTEMAS	25.04.2012 A 25.04.2015
87228	ALDO EDUARDO DE ALMEIDA PORTELA	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL OPERADOR DE SISTEMAS	05.11.2012 A 05.11.2015
92103	ADRIANO ALVES DOS SANTOS	PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO	10.04.2013 A 10.04.2016
84430	ADRIANA DA SILVA GIBO	ODONTÓLOGO	03.05.2012 A 03.05.2015
95757	ADÉLIA MARQUES ORNELAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02.09.2013 A 02.09.2016
84392	ADRIANO MARCOS DE MORAES	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	03.05.2012 A 03.05.2015
82124	TATIANA ESTRELA DE AQUINO	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	27.04.2012 A 27.04.2015
84141	ENILDA CONCEIÇÃO ALMEIDA TORRES	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	16.05.2012 A 16.05.2015
82193	KEILA MAGALHÃES DE ARRUDA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	01.05.2012 A 01.05.2015
82049	BENEDITA LOADIR PEREIRA LEITE	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	27.04.2012 A 27.04.2015

86661	IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	20.09.2012 A 20.09.2015
82213	SILVIA GOMES DE LIMA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	30.04.2012 A 30.04.2015
87190	FLAVIANE FARIAS DE SOUZA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	29.10.2012 A 29.10.2015
82082	ELÍDIO ANTÔNIO CORRÊA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	23.04.2012 A 23.04.2015
82053	IVONE APARECIDA DOMINGOS GASPARETTO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	23.04.2012 A 23.04.2015
87208	KARLA JEOVANNA GALDINO DELGADO ALBUQUERQUE	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AGENTE ADMINISTRATIVO	29.10.2012 A 29.10.2015
84074	GERAILSON LOPES PEREIRA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	23.04.2012 A 23.04.2015
82028	DENIZE KETTERMANN	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	26.04.2012 A 26.04.2015
82172	ISABEL GOMES DA SILVA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26.04.2012 A 26.04.2015
84048	RUTE COLUNA TAQUES	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	14.05.2012 A 14.05.2015
86670	MARILIA ENEDINA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	20.09.2012 A 20.09.2015
82022	GLAÉDINA DA SILVA NEVES	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	23.04.2012 A 23.04.2015
82186	NOLI MARIA MOREIRA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	26.04.2012 A 26.04.2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 30 de janeiro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº38/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.166/2016 que “dispõem sobre a criação, organização, atribuições e competência da Guarda Municipal de Várzea Grande e dá outras providências”:

RESOLVE:

ENQUADRAR os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande que possuem carreira regida pela Lei Complementar supracitada, respectivamente, com cargo de origem, novo cargo, data de posse, data de início das atividades, tempo de efetivo serviço, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

GUARDAS MUNICIPAIS EMPOSSADOS EM 2000 QUE INICIARAM SUAS ATIVIDADES EM 01 DE JUNHO DE 2000 E SERÃO ENQUADRADOS EM GUARDA MUNICIPAL – 1ª CLASSE – NÍVEL III							
NOME	**CARGO DE ORIGEM**	**NOVO CARGO**	**DATA POSE**	**DATA INICIO DAS ATIVIDADES**	**TEMPO EFETIVO SERVIÇO**	**C/H.**	**CLASSE/ NÍVEL**
ADANARY SILVA TOLEDO PIZZA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 05m e 20d	40H	1ª Classe - III
ADRIANE KATIA DE LIMA CAMPOS	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 05m e 22d	40H	1ª Classe - III
ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 02m e 26d	40H	1ª Classe - III
AMARILDO DOS SANTOS ARRUDA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 05m e 15d	40H	1ª Classe - III
ANERSON MIRANDA DE AMORIM	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 05m e 05d	40H	1ª Classe - III
ANTONIO ROSA ALVES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 03m e 09d	40H	1ª Classe - III
ARISTEU DA SILVA NETO	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 06m e 07d	40H	1ª Classe - III
BEATRIZ REGINA MARCHETTI	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 05m e 21d	40H	1ª Classe - III
CELIA REGINA RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 05m e 16d	40H	1ª Classe - III
CLAITON INACIO DE JESUS	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 00m e 21d	40H	1ª Classe - III
CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 06m e 07d	40H	1ª Classe - III
EDELSON SEBASTIÃO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 06m e 04d	40H	1ª Classe - III
EDIVAN APARECIDO DIAS DE AMORIM	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 02m e 21d	40H	1ª Classe - III
ELISEU HEBER DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 06m e 05d	40H	1ª Classe - III
EVANDRO HOMERO DIAS	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 04m e 27d	40H	1ª Classe - III
EVERSON SOARES DO PRADO	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 06m e 01d	40H	1ª Classe - III
FRAULEN ELISA RODRIGUES DE MIRANDA DO ESPIRITO SANTO	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 06m e 07d	40H	1ª Classe - III
GILMAR MARTINS JALES	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 05m e 25d	40H	1ª Classe - III
GIOVANA GARCIAS	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 05m e 15d	40H	1ª Classe - III
GISELLE CRISTINA SANTANA DE AGUIAR	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 00m e 02d	40H	1ª Classe - III

JACKSON NUNES DA CUNHA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 05m e 11d	40H	1ª Classe - III
JOÃO JOSE MENDANHA CARDOSO	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 06m e 07d	40H	1ª Classe - III
JOCICLEIDE SARAIVA DANTAS	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 05m e 11d	40H	1ª Classe - III
JOEL SILVA DE ARRUDA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 06m e 07d	40H	1ª Classe - III
JOSÉ CARIOLANO XAVIER	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 04m e 03d	40H	1ª Classe - III
JOSE MESSIAS DE SOUZA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 05m e 08d	40H	1ª Classe - III
JUCIMAR ALBERTINO DE CAMPOS	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 06m e 07d	40H	1ª Classe - III
JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 06m e 07d	40H	1ª Classe - III
LINDINALVA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 03m e 07d	40H	1ª Classe - III
LINETE GLORIA SOUZA NEVES	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 05m e 02d	40H	1ª Classe - III
LOURINEY DOS SANTOS SILVA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 06m e 07d	40H	1ª Classe - III
LUIZ CARLOS DIAS DE ARRUDA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 04m e 21d	40H	1ª Classe - III
MARCELO JASSECK DRUMOND	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 06m e 07d	40H	1ª Classe - III
MARCIO FLAVIANO FERRAZ LESCO	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 04m e 27d	40H	1ª Classe - III
MARCIO PROFETA DA CRUZ	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 03m e 08d	40H	1ª Classe - III
MARCOS AURELIO COENGA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 06m e 05d	40H	1ª Classe - III
NEYDE BISPO BUENO	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 06m e 01d	40H	1ª Classe - III
ROSANA DOS SANTOS GOES	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 05m e 17d	40H	1ª Classe - III
ROSEIR BRANDÃO DIONISIO	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 05m e 04d	40H	1ª Classe - III
SERGIO LIRIO FLORES	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 05m e 26d	40H	1ª Classe - III
SILVANA OLIVEIRA AGUIAR SANTOS	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 06m e 07d	40H	1ª Classe - III
SIRLEI SALETE PÍASECKI	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 06m e 07d	40H	1ª Classe - III
TATIANE ROBERTA MARTINS MORA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 05m e 27d	40H	1ª Classe - III
VALDINEI DOS SANTOS NUNES	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 04m e 14d	40H	1ª Classe - III
VANUZA QUARESMA RIBEIRO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 06m e 06d	40H	1ª Classe - III
WANDERLEY DOMINGOS DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 06m e 04d	40H	1ª Classe - III
WESLLEY CESAR SCHEMBEK	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	16a, 06m e 05d	40H	1ª Classe - III

GUARDAS MUNICIPAIS EMPOSSADOS EM 2000 QUE INICIARAM SUAS ATIVIDADES EM 01 DE JUNHO DE 2000 E SERÃO ENQUADRADOS EM GUARDA MUNICIPAL – 1ª CLASSE – NÍVEL II

NOME	CARGO DE ORIGEM	NOVO CARGO	DATA POSE	DATA INICIO DAS ATIVIDADES	TEMPO EFETIVO SERVIÇO	C/H.	CLASSE/ NÍVEL
ANDREI DUARTE DESUITE ALVES	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	15a, 08m e 01d	40H	1ª Classe - II
CESAR RIBEIRO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	15a, 06m e 27d	40H	1ª Classe - II
CRISTIANE LIMA PRADO	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	14a, 09m e 04d	40H	1ª Classe - II
LAURINEI TADDEU MACHADO PESSOA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	15a, 11m e 20d	40H	1ª Classe - II
MAGNA TEIXEIRA ALVES	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	14a, 05m e 16d	40H	1ª Classe - II
RODRIGO ALONSO LEMES	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	14a, 00m e 20d	40H	1ª Classe - II

GUARDAS MUNICIPAIS EMPOSSADOS EM 2000 QUE INICIARAM SUAS ATIVIDADES EM 01 DE JUNHO DE 2000 E SERÃO ENQUADRADOS EM GUARDA MUNICIPAL – 2ª CLASSE – NÍVEL II

NOME	CARGO DE ORIGEM	NOVO CARGO	DATA POSE	DATA INICIO DAS ATIVIDADES	TEMPO EFETIVO SERVIÇO	C/H.	CLASSE/ NÍVEL
VIVIANA PAULA DO AMARAL	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	10a, 06m e 23d	40H	2ª Classe - II

GUARDAS MUNICIPAIS EMPOSSADOS EM 2000 QUE INICIARAM SUAS ATIVIDADES EM 01 DE JUNHO DE 2000 E SERÃO ENQUADRADOS EM GUARDA MUNICIPAL – 2ª CLASSE – NÍVEL I

NOME	CARGO DE ORIGEM	NOVO CARGO	DATA POSE	DATA INICIO DAS ATIVIDADES	TEMPO EFETIVO SERVIÇO	C/H.	CLASSE/ NÍVEL
INACIRAY RAMOS DE BRITO	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2000	01/06/2000	08a, 05m e 09d	40H	2ª Classe - I

GUARDAS MUNICIPAIS EMPOSSADOS EM 2002 QUE INICIARAM SUAS ATIVIDADES EM 30 DE ABRIL DE 2002 E SERÃO ENQUADRADOS EM 1ª CLASSE – NÍVEL II

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA POSE	DATA INICIO DAS ATIVIDADES	TEMPO EFETIVO SERVIÇO	C/H.	CLASSE/ NÍVEL
ALISON BARACAT SALGADO	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 05m e 18d	40H	1ª Classe - II
ALLAN KARDEC ALVES DE ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 05m e 10d	40H	1ª Classe - II
AMILTON CESAR DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 06m e 15d	40H	1ª Classe - II
BEATRIZ ROSÁLIA LEIVA DO PRADO	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 03m e 07d	40H	1ª Classe - II
CARLOS ALBERTO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 06m e 19d	40H	1ª Classe - II
CASSIO LEO DE CAMPOS LEITE	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 03m e 13d	40H	1ª Classe - II
CRISTIANO VALERIO TAVERA CORDEIRO	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 07m e 03d	40H	1ª Classe - II
EDUARDO HENRIQUE DIDA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 07m e 08d	40H	1ª Classe - II
EDVALDO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 07m e 07d	40H	1ª Classe - II
ELIAS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 04m e 08d	40H	1ª Classe - II
ELISSON MAGALÃES DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 07m e 07d	40H	1ª Classe - II
EVANILDO LAURINDO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 00m e 04d	40H	1ª Classe - II
FABIO DE ALMEIDA MATOS	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 02m e 21d	40H	1ª Classe - II
FRANCISWALDO FONSECA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 07m e 09d	40H	1ª Classe - II
GEBISON EDUARDO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 06m e 03d	40H	1ª Classe - II
INÊS GUIMARÃES RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 07m e 09d	40H	1ª Classe - II
JEFFERSON VIRGILIO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 05m e 17d	40H	1ª Classe - II
JOÃO EVANGELISTA GONÇALVES DOS REIS	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 06m e 28d	40H	1ª Classe - II
JOSE CARLOS ALVES BRAGA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 06m e 23d	40H	1ª Classe - II
JULIO CELSO DA CUNHA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 07m e 09d	40H	1ª Classe - II
LUCILENE RODRIGES DE ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 06m e 21d	40H	1ª Classe - II
MARCOS ALBERTO LOUREIRO	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 06m e 14d	40H	1ª Classe - II
NEIVA DAS NEVES SILVA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 06m e 10d	40H	1ª Classe - II
OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 06m e 19d	40H	1ª Classe - II
OZIEL CAMPOS DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 06m e 28d	40H	1ª Classe - II
PATRICIA DE OLIVEIRA GOMES	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 04m e 20d	40H	1ª Classe - II
PAULO KLEUBER FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 05m e 14d	40H	1ª Classe - II
QUEZIA CHARMO LEITE	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 03m e 16d	40H	1ª Classe - II
RONALDO ROSA COSTA DE ARRUDA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 07m e 00d	40H	1ª Classe - II
SIDNEY OLIVEIRA DO CARMO	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 07m e 08d	40H	1ª Classe - II
WEIDER CORREA DA COSTA SILVA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 04m e 16d	40H	1ª Classe - II
WELLER ESTEVES FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 06m e 15d	40H	1ª Classe - II
ZELITO DIAS EVANGELISTA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	14a, 02m e 18d	40H	1ª Classe - II

GUARDAS MUNICIPAIS EMPOSSADOS EM 2002 QUE INICIARAM SUAS ATIVIDADES EM 30 DE ABRIL DE 2002 E SERÃO ENQUADRADOS EM 1ª CLASSE – NÍVEL I

NOME	CARGO DE ORIGEM	NOVO CARGO	DATA POSE	DATA INICIO DAS ATIVIDADES	TEMPO EFETIVO SERVIÇO	C/H.	CLASSE/ NÍVEL
ALONSO IZIDORO MARQUES	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	13a, 04m e 07d	40H	1ª Classe - I
ELAYNE HELEN DE ARRUDA DANTAS	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	13a, 09m e 09d	40H	1ª Classe - I
LUIZ ALBERTO CALONGA AGUELIO	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	13a, 07m e 28d	40H	1ª Classe - I
ROBERTO AUGUSTO DIAS	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	12a, 04m e 11d	40H	1ª Classe - I
ROSANGELA AMERICO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	12a, 07m e 11d	40H	1ª Classe - I

GUARDAS MUNICIPAIS EMPOSSADOS EM 2002 QUE INICIARAM SUAS ATIVIDADES EM 30 DE ABRIL DE 2002 E SERÃO ENQUADRADOS EM 2ª CLASSE – NÍVEL II

NOME	CARGO DE ORIGEM	NOVO CARGO	DATA POSE	DATA INICIO DAS ATIVIDADES	TEMPO EFETIVO SERVIÇO	C/H.	CLASSE/ NÍVEL
MAURICIO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2002	30/04/2002	11a, 07m e17d	40H	2ª Classe - II

GUARDAS MUNCIPAIS EMPOSSADOS EM OUTUBRO DE 2012 E SERÃO ENQUADRADOS EM 3ª CLASSE – NÍVEL 1

NOME	CARGO DE ORIGEM	NOVO CARGO	DATA POSE	DATA INICIO DAS ATIVIDADES	TEMPO EFETIVO SERVIÇO	C/H.	CLASSE/ NÍVEL
ELCIO CHEIBEL SIMÕES	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	15/10/2012	17/10/2012	04a, 01m e 14d	40H	3ª Classe - I
ELIEL DOS SANTOS COSTA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	15/10/2012	17/10/2012	04a, 01m e 15d	40H	3ª Classe - I
JOVANE ROQUE DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	15/10/2012	22/10/2012	04a, 01m e 10d	40H	3ª Classe - I
MAYARA MENDES FELISMINO	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	15/10/2012	17/10/2012	04a, 01m e 12d	40H	3ª Classe - I
ROGER RAFAEL DE SOUZA NEVES	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	15/10/2012	17/10/2012	04a, 01m e 14d	40H	3ª Classe - I
STEFFANY ANJOS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	15/10/2012	17/10/2012	04a, 01m e 14d	40H	3ª Classe - I
SUMARA AMBROSIO EVANGELISTA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	15/10/2012	22/10/2012	04a, 01m e 10d	40H	3ª Classe - I
VIVANE FERREIRA DA SILVA ASSIS	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	15/10/2012	17/10/2012	04a, 01m e 16d	40H	3ª Classe - I
WELIDA CRISTINA OLIVEIRA MENDES	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	15/10/2012	17/10/2012	04a, 01m e 11d	40H	3ª Classe - I

GUARDAS MUNICIPAIS EMPOSSADOS EM 2014, 2015 E 2016 E SERÃO ENQUADRADOS EM CLASSE INICIAL – NÍVEL I

NOME	CARGO DE ORIGEM	NOVO CARGO	DATA POSE	DATA INICIO DAS ATIVIDADES	TEMPO EFETIVO SERVIÇO	C/H.	CLASSE/ NÍVEL
ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	01/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 03d	40H	Classe Inicial - I
ALESSON JEAN MAGALHÃES	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 01d	40H	Classe Inicial - I
ANDERSON MANOEL DA CRUZ REIS	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 03d	40H	Classe Inicial - I
ANDERSON MORAES DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	10/11/2014	11/11/2014	02a, 00m e 21d	40H	Classe Inicial - I
BRUNA LORAYNE ALMEIDA HAENISCH	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 03d	40H	Classe Inicial - I
BRUNO ALEXANDER GARCIA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 00d	40H	Classe Inicial - I
BRUNO DO AMARAL MOTA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	03/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 01d	40H	Classe Inicial - I
CARLOS ANTONIO FELIX DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/06/2014	03/06/2014	02a, 05m e 26d	40H	Classe Inicial - I
CELIA CRISTINA DE SIQUEIRA BRAGA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 01d	40H	Classe Inicial - I
CID CAMACHO JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 07m e 27d	40H	Classe Inicial - I
DANYELE PATRICIA CARDOSO BEZERRA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 03d	40H	Classe Inicial - I
ENTONI CONCEIÇÃO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 02d	40H	Classe Inicial - I
ERONALDO DA SILVA GUEDES	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 03d	40H	Classe Inicial - I
EURICO DE BRITO CORREA DA ROCHA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 07m e 29d	40H	Classe Inicial - I
FABIO FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 03d	40H	Classe Inicial - I
FERNANDA FERREIRA DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 02d	40H	Classe Inicial - I
FLAVIA NILMA DA CUNHA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 03d	40H	Classe Inicial - I
FLAVIO VIEIRA DE BRITO MOREIRA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 07m e 29d	40H	Classe Inicial - I
GABRIEL HENRIQUE ROCHA ROSSI	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	16/07/2014	17/07/2014	02a, 04m e 15d	40H	Classe Inicial - I
GETULIO DA SILVA PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 02d	40H	Classe Inicial - I
GUSTAVO TERTULIANO RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 03d	40H	Classe Inicial - I
IDNACIR DOS SANTOS MOREIRA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 03d	40H	Classe Inicial - I
ILSON FRANCISCO DE PAULO SILVA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 01d	40H	Classe Inicial - I
JACKSON ROSA DO NASCIMENTO GONÇALVES	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 07m e 28d	40H	Classe Inicial - I
JARBAS SANTANA DE AMORIM	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 02d	40H	Classe Inicial - I
JANSEN GOMES SOUDRE	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 02d	40H	Classe Inicial - I
JOELITON LEMES FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 03d	40H	Classe Inicial - I

JOSE ROBERTO DELGADO FILHO	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 03d	40H	Classe Inicial - I
JULIO CESAR DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 03d	40H	Classe Inicial - I
LEONARD NICOLLAS DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 07m e 25d	40H	Classe Inicial - I
LEONARDO ARAUJO CORTES	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 03d	40H	Classe Inicial - I
MARCEL SOUZA DA SILVEIRA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	04/12/2015	22/01/2016	00a, 10m e 14d	40H	Classe Inicial - I
MARCELO DA SILVA LOPES	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 07m e 15d	40H	Classe Inicial - I
MARCIO JOSE DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 03d	40H	Classe Inicial - I
MARIANNY GOMES PORTELLA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 07m e 19d	40H	Classe Inicial - I
MAURO DE OLIVEIRA ALVES	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 03d	40H	Classe Inicial - I
ODNIS GONÇALVES RAMOS	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 03d	40H	Classe Inicial - I
PAULO CESAR LEMES	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 03d	40H	Classe Inicial - I
PAULO RICARDO ALVES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 01d	40H	Classe Inicial - I
PLINIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 03d	40H	Classe Inicial - I
RAFAELA FERRAZ SOARES	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 03d	40H	Classe Inicial - I
RAPHAEL DIAS DA CONCEIÇÃO	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 07m e 24d	40H	Classe Inicial - I
SILVANA RAZE	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 07m e 17d	40H	Classe Inicial - I
SONGIR ROSANIO ALVES DA CUNHA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	20/05/2014	22/05/2014	02a, 06m e 11d	40H	Classe Inicial - I
VANDOILSON BENEDITO DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	14/05/2014	16/05/2014	02a, 06m e 19d	40H	Classe Inicial - I
VANESSA DE SOUZA FERNANDES PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL	02/04/2014	03/04/2014	02a, 08m e 03d	40H	Classe Inicial - I

Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de janeiro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário de Administração

Alexander Tores Maia

Secretário Municipal de Defesa Social

ATO Nº. 210/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Carlino Benedito Custodio Araújo Agostinho no cargo em Comissão de Pregoeiro - DNS 04, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Fevereiro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.094/2017

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Pedagogo – Zona Rural **JOSÉ ALDO BAZAN DA SILVA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Comunidade Ponta do Aterro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 724.180 SSP/MT e CPF nº 621.774. 351-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Ponta do Aterro**, Símbolo CC-2, a contar do dia 01 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem pre-

juízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.093/2017

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Professor Pedagogo **ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI,** brasileiro, casado, residente e domiciliado no Bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 11030879 SSP/MT e CPF nº 824.716.221-00, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO no Centro de Educação Infantil Aviãozinho**, a contar do dia 01 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.092/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Professora Pedagoga **PRISCILA FERNANDES LEITE COUTO,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Municipal, s/nº, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº **11209658 SSP/MT** e **CPF nº 698.904.121-87**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho**, a contar do dia 01 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2017 - A

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição conforme ANEXO I, referente ao Teste Seletivo aberto pelo Edital de Teste Seletivo nº 001/2017.

Art. 2º - Os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida e que ainda não se inscreveram para o cargo desejado no site www.klc concursos.com.br, deverão efetuar a inscrição até o último dia das inscrições, sob pena de não terem o nome entre os candidatos homologados.

Art. 3º - Os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações do edital de abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de fevereiro de 2017.

Prefeito Municipal

Anexo I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
258110	ZELADOR – ZONA URBANA	ana olimpia dos SANTOS	dEFERIDO
257911	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – micro Área 06	ANIELY MARTINS LEITE	dEFERIDO
257880	Técnico EM desenvolvimento infantil – zona urbana	apolonia firmina sespede	dEFERIDO
257930	zelador – zona rural	carla karoline botelho da silva	dEFERIDO
257990	ORIENTADOR SOCIAL – ZONA URBANA	CLERISMAR MAMEDES DA CUNHA	dEFERIDO
258084	orientador social – zona urbana	cleyton ferreira coelho da silva	dEFERIDO
257977	recepcionista – zona urbana	cristiane carneiro de azevedo	dEFERIDO
257975	técnico EM desenvolvimento infantil – zona urbana	datiele de figueiredo	dEFERIDO
258026	agente comunitário DE SAÚDE – MICRO ÁREA 06	edenir romão de melo	dEFERIDO
258036	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 06	EDSON BISPO DE OLIVEIRA	dEFERIDO
---	motorista de veículos pesados	EULÁLIO DE MELO	dEFERIDO
258140	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 87 / JARDIM AEROPORTO	JAINE SÉSPEDE VALERIANO	dEFERIDO
257923	AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 06	LAIRA LAYARA SOARES DE OLIVEIRA	dEFERIDO
258260	RECEPCIONISTA – ZONA RURAL	LEIDIANA MASSAI	dEFERIDO
257992	zeladora – zona urbana	MAria de oliveira melo	dEFERIDO
258240	agente comunitário de saúde – micro área 11	nadine lalesca de m. brito	dEFERIDO
258074	agente comunitário de saúde - micro área 06	paulina lacerda silva de lima	dEFERIDO
257915	técnico EM desenvolvimento infantil	valéria MORAIS	dEFERIDO

PORTARIA N.091/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Professora Pedagoga**JUSTINA DA MATA NASCIMENTO,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Pouso Alegre, s/nº, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº **684.458 SJ/MT** e **CPF nº 503.230.831-53**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA no Centro de Educação Infantil Tia Nastácia**, a contar do dia 01 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.090/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Pedagoga **SÍLVIA DANTAS DE BARROS,** brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Oscar Soares s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 1371667-0 SSP/MT e CPF n. 459.653. 901-49, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA no Centro de Educação Infantil Tia Nastácia**, a contar do dia 01 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.089/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a sevidora efetiva no cargo de Agente Administrativo **ELINEIDE FERNANDES DA SILVA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Municipal s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 13317881 SSP/MT e CPF nº 941.414. 601-68, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE CONTABILIDADE E EMPENHO**, a contar do dia 01 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	47.134.825,89	47.134.825,89	50.095.107,91	2.960.282,02
RECEITA TRIBUTARIA	5.066.302,82	5.066.302,82	7.542.153,91	2.475.851,09
Impostos	4.711.591,50	4.711.591,50	7.259.077,86	2.547.486,36
Taxas	354.382,14	354.382,14	283.076,05	-71.306,09
Contribuição de Melhoria	329,18	329,18	0,00	-329,18
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	392.266,88	392.266,88	347.114,45	-45.152,43
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	392.266,88	392.266,88	347.114,45	-45.152,43
RECEITA PATRIMONIAL	373.065,00	373.065,00	883.214,41	510.149,41
Receitas de Valores Mobiliarios	373.065,00	373.065,00	883.214,41	510.149,41
RECEITA AGROPECUARIA	318,20	318,20	0,57	-317,63
Outras Rec. Agropecuárias	318,20	318,20	0,57	-317,63
RECEITA DE SERVIÇOS	354.499,52	354.499,52	417.646,98	63.147,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.397.739,78	39.397.739,78	40.228.930,75	831.190,97
Transferências Intergovernamentais	39.397.739,78	39.397.739,78	40.218.438,52	820.698,74
Transf. de Conv.	0,00	0,00	10.492,23	10.492,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.550.633,69	1.550.633,69	676.046,84	-874.586,85
Multas e Juros de Mora	165.794,47	165.794,47	117.439,19	-48.355,28
Indenizações e Restituições	31.929,97	31.929,97	155.790,46	123.860,49
Receita da Divida Ativa	1.298.046,75	1.298.046,75	373.642,04	-924.404,71
Receitas Diversas	54.862,50	54.862,50	29.175,15	-25.687,35
RECEITAS DE CAPITAL	4.741.401,45	4.741.401,45	1.811.935,61	-2.929.465,84
ALIENAÇÃO DE BENS	54.862,50	54.862,50	170.630,00	115.767,50
Alienação de Bens Móveis	54.862,50	54.862,50	170.630,00	115.767,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.686.538,95	4.686.538,95	1.641.305,61	-3.045.233,34
Transferências Intergovernamentais	488.276,25	488.276,25	60.794,54	-427.481,71
Transferências de Convênios	4.198.262,70	4.198.262,70	1.580.511,07	-2.617.751,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	51.876.227,34	51.876.227,34	51.907.043,52	30.816,18
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	51.876.227,34	51.876.227,34	51.907.043,52	30.816,18
DEFICIT (IV)	-	5.368.837,42	13.655,38	-
TOTAL (V) = (III + IV)	51.876.227,34	57.245.064,76	51.920.698,90	-5.324.365,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	35.606.722,14	42.785.495,30	40.811.549,07	40.660.682,28	40.608.567,25	1.973.946,23
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	22.360.114,02	26.951.269,48	26.582.917,60	26.582.917,60	26.582.917,60	368.351,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	13.246.608,12	15.834.225,82	14.228.631,47	14.077.764,68	14.025.649,65	1.605.594,35
DESPESAS DE CAPITAL	9.811.657,53	16.056.565,79	11.109.149,83	3.317.263,15	3.317.263,15	4.947.415,96
INVESTIMENTOS	9.741.657,53	16.026.565,79	11.086.117,99	3.294.231,31	3.294.231,31	4.940.447,80
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	70.000,00	30.000,00	23.031,84	23.031,84	23.031,84	6.968,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	453.913,67	3,67	0,00	0,00	0,00	3,67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	453.913,67	3,67	0,00	0,00	0,00	3,67
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	45.872.293,34	58.842.064,76	51.920.698,90	43.977.945,43	43.925.830,40	6.921.365,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	45.872.293,34	57.245.064,76	51.920.698,90	43.977.945,43	43.925.830,40	5.324.365,86
SUPERÁVIT (IX)	6.003.934,00	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	51.876.227,34	57.245.064,76	51.920.698,90	43.977.945,43	43.925.830,40	5.324.365,86

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	552,71	829.742,64	571.123,57	571.123,57	157.301,78	101.870,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	552,71	829.742,64	571.123,57	571.123,57	157.301,78	101.870,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.718.683,28	1.323.601,64	830.988,71	830.988,71	1.369.324,69	1.841.971,52
INVESTIMENTOS	2.718.683,28	1.323.601,64	830.988,71	830.988,71	1.369.324,69	1.841.971,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.719.235,99	2.153.344,28	1.402.112,28	1.402.112,28	1.526.626,47	1.943.841,52

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	17.509,49	673.433,52	670.101,92	1.510,00	19.331,09
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	405.124,08	405.114,08	10,00	15.331,09
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.178,40	268.309,44	264.987,84	1.500,00	4.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,02	7,85	7,85	0,00	0,02
INVESTIMENTOS	0,02	7,85	7,85	0,00	0,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.509,51	673.441,37	670.109,77	1.510,00	19.331,11

VILA RICA, 07/02/2017

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	29.902.822,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.070.306,10
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	18.529.834,29
ESTOQUES	302.682,44
ATIVO NAO-CIRCULANTE	38.684.176,81
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.379.490,72
INVESTIMENTOS	645.631,68
IMOBILIZADO	36.659.054,41
TOTAL	**68.586.999,64**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	129.459,86
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	15.331,09
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	56.115,05
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	58.013,72
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	318.606,77
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	318.606,77
TOTAL DO PASSIVO	**448.066,63**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS	68.138.933,01
RESULTADO DO EXERCÍCIO	11.296.171,09
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	56.842.761,92
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**68.138.933,01**
TOTAL	**68.586.999,64**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	11.070.306,10
ATIVO CIRCULANTE	11.070.306,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.070.306,10
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**11.070.306,10**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	129.459,86
PASSIVO CIRCULANTE	129.459,86
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	15.331,09
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	56.115,05
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	58.013,72
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.942.753,47
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.943.841,52
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**10.016.054,85**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	57.516.693,54
ATIVO CIRCULANTE	18.832.516,73
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	18.529.834,29
ESTOQUES	302.682,44
ATIVO NAO-CIRCULANTE	38.684.176,81
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.379.490,72
INVESTIMENTOS	645.631,68
IMOBILIZADO	36.659.054,41
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**57.516.693,54**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	318.606,77
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	318.606,77
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	318.606,77
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**318.606,77**

SALDO PATRIMONIAL	58.252.338,02

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
TOTAL	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	22.402.088,64
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	5.007.255,00
TOTAL	**27.409.343,64**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	-20.509.768,24
VINCULADA	21.564.019,49
RECURSOS EDUCAÇÃO 25%	-97.868,61
Recursos Ordinarios	20.710.509,31
Transferencia de Recursos do Fundo Nacioanl de Assistencia Social-FNAS	1.752.849,69

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude-SUS-ESTADO	-801.470,90
TOTAL	**1.054.251,25**

VILA RICA, 07/02/2017

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**61.203.726,28**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.889.268,36
IMPOSTOS	7.259.077,86
TAXAS	283.076,05
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	347.114,45
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	446.822,70
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	446.822,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	888.922,42
JUROS E ENCARGOS DE MORA	5.708,01
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	883.214,41
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	47.299.900,49
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	37.600.398,97
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	7.950.724,25
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	1.748.777,27
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.523.021,85
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.521.511,85
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.510,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	155.790,46
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	155.790,46

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**49.907.555,19**
PESSOAL E ENCARGOS	26.923.638,05
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	24.796.283,96
ENCARGOS PATRONAIS	2.127.354,09
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	12.553.539,02
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.543.621,00
SERVICOS	5.587.013,92
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO	422.904,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	11.134,48
JUROS E ENCARGOS DE MORA	11.134,48
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.790.732,43
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.849.172,04
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.477.664,13
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	128.763,96
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	360.389,41
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	974.742,89
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	967.942,64
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	967.942,64
TRIBUTÁRIAS	503.265,32
CONTRIBUIÇÕES	503.265,32
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	157.303,25
PREMIAÇÕES	42.575,00
INCENTIVOS	103.794,66
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10.933,59

Resultado Patrimonial do Período	**11.296.171,09**

VILA RICA, 07/02/2017

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**5.563.531,15**	**7.994.868,50**	**3.600.358,52**	**9.958.041,13**
Restos a Pagar Não Processados	4.872.580,27	7.942.753,47	2.928.738,75	9.886.594,99
Restos a Pagar Processados	690.950,88	52.115,03	671.619,77	71.446,14
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**23.031,84**	**23.031,84**	**0,00**
IMPREV-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	23.031,84	23.031,84	0,00
DEPÓSITOS	**153.860,70**	**2.174.275,21**	**2.270.122,19**	**58.013,72**
CAUÇÕES E GARANTIAS DIVERSAS	19.449,90	0,00	0,00	19.449,90
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	38.491,07	0,00	38.491,07
I M P R E V	105.406,50	1.480.634,98	1.586.041,48	0,00
I.N.S.S.	28.557,45	342.856,57	371.414,02	0,00
IMPREV COMPLEMENTAR	0,00	25.413,64	25.413,64	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	446,85	0,00	446,85	0,00
SALÁRIO FAMILIA I.N.S.S	0,00	1.732,53	1.685,98	46,55
SALÁRIO FAMILIA IMPREV	0,00	5.528,20	5.502,00	26,20
SISPUMVIR	0,00	279.618,22	279.618,22	0,00
TOTAL GERAL	**5.717.391,85**	**10.192.175,55**	**5.893.512,55**	**10.016.054,85**

VILA RICA, 07/02/2017

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA N.º 008/2017

"Dispõe sobre a nomeação dos membros, titulares e suplentes para comporem o conselho curador do IMPREV"

O Diretor Executivo do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. Nomear os servidores (as) abaixo para comporem o conselho curador do **IMPREV**-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica-MT.

Titulares: Hely Clodoaldo Afonso Fernandes, Leidi Aparecida Mineli, Marlene da Silva Costa, Janovan Rios de Souza, Jonhnattan Mendes Martins, Marli Terezinha Macaieweki Ferreira, Vanderley Bretanha Junker e Jocimar Aparecida.

Suplentes: Carlos Alberto Barreto Lima, Marisa Paulus Mota.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **01 de Janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica - MT, 07 de Fevereiro de 2017.

EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo do IMPREV

Portaria nº 209/2011

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:07/02/2017
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**51.907.043,52**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**51.920.698,90**
Ordinária	25.360.771,56	Ordinária	35.604.170,32
Vinculada	26.546.271,96	Vinculada	16.316.528,58
Recursos Ordinarios	25.350.075,04	Recursos Ordinarios	14.922.672,13
Transferencia de Recursos do Fundo Nacioanl de Assistencia Social-FNAS	324.151,57	Transferencia de Recursos do Fundo Nacioanl de Assistencia Social-FNAS	382.252,40
Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude-SUS-ESTADO	872.045,35	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude-SUS-ESTADO	1.011.604,05
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.849.172,04**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.849.172,04
		Interferências Financeiras (IX)	**10.933,59**
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	10.933,59
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**10.215.166,56**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**4.388.367,09**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	45.905,58	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	45.905,58
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.174.275,21	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.270.122,19
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	117,27	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	117,27
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.942.753,47	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.402.112,28
Inscrição de Restos a Pagar Processados	52.115,03	RP PROCESSADOS PAGOS	670.109,77
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**7.117.267,64**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**11.070.306,10**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	77.092,87	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	56.461,32
BANCO C/ MOVIMENTO	4.756.978,99	BANCO C/ MOVIMENTO	7.484.314,62
BANCOS C/ VINCULADAS	1.616.936,14	BANCOS C/ VINCULADAS	2.922.683,61
CREDITOS - PGTOS EM DUPLICIDADE	7.243,35	POUPANÇA	606.846,55
POUPANÇA	659.016,29		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**69.239.477,72**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**69.239.477,72**

VILA RICA, 07/02/2017

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

Assinado Digitalmente

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA - ANEXO 16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta

Exercício de 2016

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

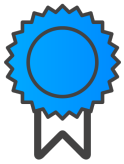
Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000973/10	04/11/2010	240	460.636,34	341.638,61	0,00	23.031,84	318.606,77
			Totais:	**341.638,61**	**0,00**	**23.031,84**	**318.606,77**

VILA RICA, 07/02/2017

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Feb 07 21:34:04 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)